



## Tribunal Superior do Trabalho

### CORREGEDORIA-GERAL DA JUSTIÇA DO TRABALHO

#### DESPACHOS

#### PROC. Nº TST-RC-60390-2002-000-00-00-7

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE SERRANA  
 ADVOGADA : DRª. CAMILA GIURNO  
 REQUERIDO : CARLOS ALBERTO MOREIRA XAVIER,  
 JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL RE-  
 GIONAL DO TRABALHO DA 15ª RE-  
 GIÃO

#### D E S P A C H O

Em atenção ao Despacho de fls. 172/174, o requerente apresentou petição (fls. 176/177), na qual constam os endereços dos exequentes Luiz Pacola e Outros, olvidando-se, todavia, de anexar aos autos as cópias da petição inicial da reclamação correicional, conforme certificado à fls. 177. Diante de tal circunstância, renovo ao requerente o prazo improrrogável de 10 dias para que apresente tantas cópias da petição inicial quantas forem necessárias (art. 16 do RICG-JT), a fim de viabilizar a citação deles, na condição de terceiros interessados, e a expedição de ofício à autoridade requerida, sob pena de indeferimento da inicial.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROC. Nº TST-RC-27668-2002-000-00-00-4

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE INDAIATUBA  
 PROCURADOR : DR. FERNANDO STEIN  
 REQUERIDO : CARLOS ALBERTO MOREIRA XAVIER,  
 JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 15ª RE-  
 GIÃO

#### D E S P A C H O

À Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que proceda à citação de Celso Guimarães Granada, terceiro interessado, no correto endereço indicado à fl. 120, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o Despacho de fls. 84/85.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROC. Nº TST-RC-33121-2002-000-00-00-8

REQUERENTE : MARCO ANTÔNIO SOUZA E SILVA  
 ADVOGADO : DR. FERNANDO CÉSAR CATALDI DE  
 ALMEIDA  
 REQUERIDO : LUIZ CARLOS TEIXEIRA BONFIM -  
 JUIZ DO TRABALHO DO TRT DA 1ª  
 REGIÃO

#### D E S P A C H O

Por meio do Despacho de fls. 104/105, declarei extinto o feito sem julgamento do mérito, em razão da intempestividade, com apoio no artigo 15 do Regimento Interno da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

Inconformado, o requerente apresenta embargos de declaração, sob a alegação de que "ao decidir sobre a tempestividade da medida deixou de examinar que a mesma fora apresentada primeiramente por meio de transmissão fac simile recebida nesse Tribunal Superior do Trabalho no dia 20-05-2002, segunda-feira, e atuada com o nº RC-32058/2002-000-00-00-2". Requer, pois, "que seja suprida a omissão apontada e, considerando aspecto omitido, seja dado efeito modificativo a estes EMBARGOS DE DECLARAÇÃO para declarar a Reclamação Correicional tempestiva, apreciando-lhe o mérito". (fls.113/114)

Preliminarmente, recebo a petição de fls. 113/114 como pedido de reconsideração, tendo em vista o não-cabimento de embargos de declaração contra decisão monocrática do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

Na seqüência, chamo o feito à ordem e declaro nulos os atos processuais praticados às fls. 104/105 e 106 e, ainda, determino a Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que anexe a presente medida aos autos da RC-32058-2002-000-00-00-2, a fim de que seja regularizada a situação.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROC. Nº TST-RC-33951-2002-000-00-00-5

REQUERENTE : ESTADO DO CEARÁ  
 PROCURADOR : DR. RAUL ARAÚJO FILHO  
 REQUERENTE : FUNDAÇÃO NÚCLEO DE TECNOLO-  
 GIA DO CEARÁ - NUTEC  
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO GALBA VIANA  
 REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL RE-  
 GIONAL DO TRABALHO DA 7ª RE-  
 GIÃO

#### D E S P A C H O

Por meio do Despacho de fls. 25/27, concedi liminar para sustar a ordem de bloqueio e seqüestro advinda do mandado de seqüestro nº 223/2002, decorrente da decisão seqüestro prolatada nos autos do processo de precatório judicial nº 591/1998, até julgamento final da presente reclamação correicional.

Nessa oportunidade, também determinei que os requerentes fossem intimados para que providenciassem, sob pena de indeferimento da inicial, a juntada da respectiva exordial, o endereço do terceiro interessado - Sindicato dos Servidores Públicos do Estado do Ceará - Sinsece - e a juntada da procuração com poderes específicos em nome do Dr. Francisco Galba Viana.

Conforme comprova a certidão de fl. 49, os requerentes, todavia, não cumpriram *in totum* as determinações deste Corregedor-Geral, notadamente a juntada da petição inicial da presente medida, peça processual indispensável à citação do terceiro interessado.

Assim, nos termos dos artigos 267, inciso I, 284, *caput*, e parágrafo único, e 295, inciso VI, todos do Código de Processo Civil, indefiro a exordial e declaro extinto o feito sem julgamento do mérito, revogando, por conseguinte, a liminar concedida às fls. 25/27.

Intimem-se os requerentes e o requerido.

Decorrido o prazo, archive-se.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROC. Nº TST-RC-53247-2002-000-00-00-9

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRIBUNAL  
 REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª RE-  
 GIÃO

#### D E S P A C H O

À Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que proceda à citação de Maria Dias dos Santos, terceira interessada, no endereço indicado à fl. 23, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o Despacho de fls. 107/109.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROC. Nº TST-RC-53715-2002-000-00-00-5

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 11ª  
 REGIÃO

## D E S P A C H O

À Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que proceda à citação de José Farias de Oliveira, terceiro interessado, no endereço indicado à fl. 21, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o Despacho de fls. 86/88.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

## PROC. Nº TST-RC-57546-2002-000-00-00-2

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO

## D E S P A C H O

À Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que proceda à citação de Inácio Duarte Ribeiro, terceiro interessado, no endereço indicado à fl. 22, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o Despacho de fls. 100/102.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

## PROC. Nº TST-PP-48841-2002-000-00-00-8

REQUERENTES : MARIA IGNEZ ALVES CLEMENTE E OUTROS  
 ASSUNTO : PEDE PROVIDÊNCIAS JUNTO AO TRT DA 3ª REGIÃO

## D E S P A C H O

Trata-se de pedido de providência formulado por MARIA IGNEZ ALVES CLÉMENTE E OUTROS contra ato da administração do TRT da 3ª Região, que, "pela segunda vez, determinou o pagamento de parte dos 11,98% referentes a URV, somente aos funcionários da ativa, em prejuízo dos servidores inativos" (fl. 2).

Por intermédio do Despacho de fls. 18, solicitei ao Juiz-Presidente daquele Regional as informações necessárias sobre o fato narrado pelos requerentes, as quais foram prestadas e juntadas às fls. 20/21.

Após melhor exame do processo, verifica-se que, conquanto o pedido de providências tenha sido encaminhado à Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a matéria discutida no feito é afeta ao Conselho Superior da Justiça do Trabalho - CSJT.

Assim, determino o envio dos autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para que sejam tomadas as providências cabíveis.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

## PROC. Nº TST-RC-26469-2002-000-00-00-9

REQUERENTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 REQUERIDA : JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 11ª REGIÃO

## D E S P A C H O

À Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que proceda à citação de Antônio Pinto de Andrade, terceiro interessado, no endereço indicado à fl. 37, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o Despacho de fls. 295/297.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

## PROC. Nº TST-RC-26899-2002-000-00-00-0

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE LINHARES  
 PROCURADOR : DR. JAYME HENRIQUE RODRIGUES SANTOS  
 REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 17ª REGIÃO

## D E S P A C H O

Determino que a terceira interessada MARIA DE LOURDES V. FERREIRA seja novamente citada no endereço indicado a fls. 138, para, querendo, integrar a relação processual no prazo de 10 dias, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

## PROC. Nº TST-RC-26903-2002-000-00-00-0

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE LINHARES  
 PROCURADOR : DR. JAYME HENRIQUE RODRIGUES SANTOS  
 REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 17ª REGIÃO

## D E S P A C H O

À Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que proceda à citação de Zenilda Miguel Ribeiro, terceira interessada, no correto endereço indicado à fl. 134, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o Despacho de fls. 98/99.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

## PROC. Nº TST-RC-26907-2002-000-00-00-9

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE LINHARES  
 PROCURADOR : DR. JAYME HENRIQUE RODRIGUES SANTOS  
 REQUERIDO : JUIZ-PRESIDENTE DO TRT DA 17ª REGIÃO

## D E S P A C H O

À Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que proceda à citação de Noêmia Gomes dos Santos e Bernadete Néspoli da Silva, terceiras interessadas, nos endereços indicados à fl. 142, para, querendo, manifestarem-se no prazo de 10 dias sobre o Despacho de fls. 95/96.

Por outro lado, intime-se o requerente para que, em igual prazo, indique o correto endereço de Iracy Sanson, sob pena de indeferimento da inicial e, por conseguinte, de cassação de liminar, tendo em vista a informação de fl. 141, em que a Secretaria certifica que o Of. SECG 1.212/2002 foi devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a comunicação de "ausente".

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

## PROC. Nº TST-RC-63825-2002-000-00-00-5

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE PARANATINGA  
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA  
 REQUERIDA : LEILA CONCEIÇÃO DA SILVA BOCCOLI, JUÍZA-PRESIDENTA DO TRT DA 23ª REGIÃO

## D E S P A C H O

Cite-se a terceira interessada Dalva Araújo Terra no endereço indicado à fl. 89, para, querendo, integrar a relação processual no prazo de 10 dias, enviando-lhe cópia da petição inicial.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

## PROC. Nº TST-RC-32058-2002-000-00-00-2

REQUERENTE : MARCO ANTÔNIO SOUZA E SILVA  
 ADVOGADO : DR. FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA  
 REQUERIDO : LUIZ CARLOS TEIXEIRA BONFIM - JUIZ DO TRABALHO DO TRT DA 1ª REGIÃO

## D E S P A C H O

Por meio do Despacho de fl. 11, indeferi, de plano, a petição inicial por ser inexistente, sob o argumento de que a reclamação correicional foi protocolizada por fac-símile e que o requerente não procedeu à entrega dos originais, conforme exigência do parágrafo único do artigo 2º da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999.

Inconformado, o requerente apresenta embargos de declaração, sob a alegação de que "os originais foram entregues nesse Tribunal Superior do Trabalho mediante protocolo no dia 24 de maio de 2002, mas, por um erro material da Secretaria, foi o mesmo autuado com o n. TST-RC-33121-2002-000-00-00-8. Por essa razão, V. Exa. ao examinar a formação da medida deixou de considerar o fato de a entrega já ter sido feita". (fl.13) Requer, pois, que seja corrigido o erro material.

Preliminarmente, recebo a petição de fl. 13 como pedido de reconsideração, tendo em vista o não-cabimento de embargos de declaração contra decisão monocrática do Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho.

Na seqüência, chamo o feito à ordem e declaro nulos os atos processuais praticados às fls. 10, 11 e 12 e, ainda, determino a Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho que anexe à presente medida os autos da RC-33121-2002-000-00-00-8, a fim de que seja regularizada a situação.

Cumpridas as exigências, voltem-me conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

## PROC. Nº TST-RC-66553-2002-000-00-00-5

REQUERENTE : DUKE ENERGY INTERNACIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA S/A  
 ADVOGADO : DR. MARCELO PIMENTEL  
 REQUERIDO : GERSON LACERDA PISTORI, JUIZ DO TRT DA 15ª REGIÃO

## D E S P A C H O

DUKE ENERGY INTERNACIONAL, GERAÇÃO PARANAPANEMA S/A formula reclamação correicional, com pedido de liminar, contra despacho do Juiz do TRT da 15ª Região, Dr. Gerson Lacerda Pistori, nos autos da ação cautelar nº TRT-838/2002-ACR-1, em trâmite naquele Tribunal, que indeferiu pedido de reconsideração formulado pela requerente, mas acolheu requerimento do Ministério Público do Trabalho para, mantendo integralmente despachos anteriormente exarados naqueles autos, determinar que a empresa se abstenha de despedir trabalhadores ou de impor-lhes assinatura de "PDV", e promova a reintegração dos trabalhadores demitidos, pagando os salários dos dias de afastamento, no prazo de 48 horas, sob pena de multa diária.

É necessário breve retrospectiva dos fatos que ensejaram esta reclamação correicional para melhor compreensão.

O Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas, entidade representativa da categoria profissional dos eletricitários, ajuizou ação cautelar preparatória de dissídio coletivo de natureza econômica em desfavor da empresa, ora requerente, visando à manutenção das condições contratuais instituídas pelos acordos coletivos de Trabalho, cuja vigência expirou em 31/5/2002, inclusive da cláusula de "Gerenciamento de Pessoal", assecuratória da estabilidade provisória, até que novo acordo coletivo de trabalho fosse negociado ou até que sobreviesse sentença normativa na ação principal. Para tanto, sustentou que, após ter obtido a garantia da data-base, mediante protesto judicial, a empresa promoveu, em 1º/6/2002, dispensa sem justa causa de alguns empregados em disponibilidade, que, em tese, seriam estáveis por força da referida cláusula.

Examinando a cautelar, o relator deferiu a liminar, ao entendimento de que "A prorrogação do Dissídio anterior na totalidade das cláusulas vem ao encontro da necessidade de se manter a paz social. A suspensão abrupta das condições resolutivas expressas acarretaria mutação prejudicial à classe trabalhadora no que tange as condições de trabalho" (fl. 288).

Após a concessão da liminar, a empresa ingressou com agravo regimental, que foi desprovido. Concomitantemente, enviou novos comunicados de desligamento de empregados, a partir de 23/9/2002, o que ensejou manifestação do sindicato autor nos autos da ação cautelar, que requereu a suspensão liminar das dispensas efetivadas sob a alegação de descumprimento da liminar concedida.

O requerimento do sindicato foi deferido, mediante despacho (fl. 426), pelo qual foi determinada a suspensão das dispensas efetivadas, e, ainda, a imediata expedição de ofício ao Ministério Público do Trabalho com vistas à apuração de crime de desobediência.

Inconformada, a empresa pleiteou a reconsideração desse despacho, argumentando que não teria efetuado nenhuma dispensa na base territorial do sindicato autor da medida cautelar, pois a quase totalidade dos empregados demitidos em 23/9/2002 estariam representados por três outros sindicatos, com os quais ela celebrou novos acordos coletivos, a partir de 1º/6/2002, excluindo a cláusula assecuratória de emprego.

Redargüindo, o sindicato autor propugnou pela manutenção da liminar, aduzindo que os empregados demitidos, antes de serem postos em licença remunerada, encontravam-se lotados em localidades abrangidas pela sua base territorial, que, de acordo com seu Estatuto e Carta Sindical, compreenderiam as Usinas denominadas Salto Grande, Capivara, Taquaruçu, Rosana, Canoas I e Canoas II, localizadas, respectivamente, nas cidades de Salto Grande, Taciba, Sandovalina, Rosana (antiga Estrela do Norte), Cândido Motta e Palmital, e que, além disso, os referidos empregados, em sua maioria, seriam associados da referida entidade sindical.

Nesse passo, o Ministério Público do Trabalho - Procuradoria Regional do Trabalho da 15ª Região interveio no feito (fls. 590/595) corroborando a pretensão acautelatória do sindicato autor, por considerar que os efeitos da liminar deferida devem recair sobre toda a base territorial do sindicato autor, delimitada nos estatutos acostados ao processo principal (TRT-DC-935/2002), que não sofreram nenhuma impugnação. Em conseqüência, requereu que a empresa fosse compelida a reintegrar de imediato os empregados demitidos, assim como a abster-se de demitir trabalhadores ou de impor-lhes a assinatura de PDV.

Analisando os pleitos, o novo relator sorteado, Dr. Gerson Lacerda Pistori, indeferiu o pedido de reconsideração da empresa, mas acolheu o requerimento do Ministério Público do Trabalho para, mantendo integralmente os despachos antes exarados, a fls. 229 e 364 dos autos da cautelar, determinar à empresa "que, até resolução do processo principal, abstenha-se de despedir trabalhadores ou de impor-lhes a assinatura de 'P.D.V.', e promova a reintegração dos trabalhadores demitidos, protegidos pela liminar deferida, com o respectivo pagamento dos salários dos dias de afastamento, no prazo de 48 horas, sob pena de 'astreintes'" (fl. 613). Fundamentou a referida autoridade que eventual discussão sobre a base territorial do sindicato autor deve ser promovida na ação principal - dissídio coletivo já instaurado. A cautelar, em face de sua natureza acessória, tem por escopo apenas assegurar a eficácia do dissídio coletivo. Por conseguinte, os efeitos da liminar nela deferida recaem sobre toda a base territorial da entidade requerente, delimitada em seus estatutos.

Daí a presente reclamação correicional, em que a empresa sustenta que essa decisão contraria a boa ordem processual, haja vista que, ao ampliar os efeitos da liminar antes concedida, imprimiu-lhe eficácia além do pedido e da competência territorial do sindicato autor da ação cautelar e, além disso, suprimiu da empresa o direito potestativo de rescindir os contratos de trabalho dos empregados que exercem funções nas unidades não compreendidas na base territorial do sindicato obreiro de Campinas, causando-lhe prejuízo infundado, já que a obriga a manter folha de pagamento de empregados que já não possuem mais estabilidade no emprego. Isso porque, a seu ver, a liminar deferida na cautelar permanece eficaz apenas no tocante aos



empregados representados pelo sindicato autor (que atualmente fazem o total de 5 empregados em regime de licença remunerada), cuja base territorial abrange, tão-só, os trabalhadores lotados nas Usinas de Rosana e Canoas I. Os demais, segundo afirma a requerente, não estão acobertados por nenhuma estabilidade, já que ela firmou novos acordos coletivos de trabalho com outros três sindicatos (Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Ipaussú, Sindicato dos Eletricitários de São Paulo e Sindicato dos Engenheiros do Estado de São Paulo), devidamente constituídos e com base territorial definida, para vigerem de 1º/6/2002 a 31/5/2003, sem a renovação da cláusula referente à garantia de emprego. Sob essa perspectiva, ressalta que, ao contrário do que asseverou a decisão corrigenda, o dissídio coletivo não constitui sede adequada para questionar a constituição de entidade sindical ou o alcance de sua base territorial, porque essa matéria é da competência da Justiça Comum.

Aduz, outrossim, que não está evidenciado, nos autos da medida cautelar, o perigo da demora, pois, se as cláusulas dos acordos coletivos anteriores forem mantidas, os efeitos do novo instrumento normativo terão eficácia retroativa sem nenhum prejuízo para os empregados, uma vez que a data-base foi assegurada pelo competente protesto judicial; e que também não se verifica a fumaça do bom direito, já que a cláusula em tela foi acordada na época do processo de privatização da Companhia Energética de São Paulo - CESP para garantir aos empregados que não haveria demissão em massa, não se justificando mais a sua manutenção.

Pondera, ainda, que é vedado ao Judiciário suprimir as etapas de negociação do processo coletivo, sob pena de violação do que dispõe o Título VI da CLT e o art. 114 da Constituição Federal.

Requer, pois, a concessão de liminar, a fim de que sejam suspensos os efeitos da decisão impugnada, que "indeferiu o pedido de reconsideração da empresa e manteve o despacho de fl. 364 dos autos" (fl. 21). Propugna, por fim, pela cassação do referido ato, a fim de que a empresa "possa promover a demissão de seus empregados representados pelos sindicatos que celebraram acordos coletivos de trabalho, com vigência a partir de 1º/6/2002, sem a inserção da cláusula assecuratória de emprego" (fls. 21/22).

Inicialmente, há de ser refutada a alegação da requerente de que o dissídio coletivo não é sede adequada para questionar a constituição de entidade sindical ou o alcance de sua base territorial, por se tratar de matéria da competência da Justiça Comum. Isso porque é competente a Justiça do Trabalho para apreciar questões prejudiciais que impliquem exame *incidenter tantum*, porquanto o Código de Processo Civil, no artigo 469, inciso III, admite a possibilidade de haver solução prejudicial sem âmbito de coisa julgada, tendo em mira os dissídios que são afetos ao Juiz, seja de que ramo do Poder Judiciário for, uma vez que, do contrário, ver-se-ia na contingência de suspender a tramitação da causa para aguardar pronunciamento da justiça material competente, o que implicaria criar embaraços à solução dos litígios apresentados, em total despropósito dos princípios da celeridade e da economia processual.

Esclarecido esse aspecto, verifica-se que, *in casu*, a atuação da autoridade requerida, de fato, implicou tumulto aos princípios processuais, haja vista que, ao ampliar os efeitos da liminar concedida na cautelar, a pretexto de assegurar a utilidade da ação principal (dissídio coletivo já instaurado), não só extrapolou os limites do pedido inicial formulado na cautelar, como suprimiu etapas da negociação coletiva, indispensável à instauração do dissídio coletivo.

Além disso, a decisão atacada, a toda evidência, não exprime propriamente tutela acautelatória, e, sim, tutela tipicamente de mérito e, o que é mais grave, tutela antecipada de natureza coletiva, de amplo espectro, por encerrar comando de cunho nitidamente satisfativo da pretensão de direito material, já que a contra-ordem das demissões efetivadas após 23/9/2002 e, conseqüentemente, a reintegração exigem apuração da possível estabilidade e, por decorrência, da ultratividade ou não da cláusula assecuratória dessa estabilidade, que, por sua vez, depende da verificação da base territorial do sindicato autor, procedimento que implicaria cognição plena da controvérsia, o que é inviável em sede de ação cautelar.

Ora, sabe-se que o processo cautelar, em face de sua natureza instrumental e acessória, não é via idônea à obtenção de qualquer providência que importe em declaração de direito, pois não tem por finalidade reconhecer ou negar razão ao litigante a respeito do bem da vida postulada, ostentando, tão-só, objetivo auxiliar e subsidiário das atividades cognitivas e executivas, visando assegurar o resultado útil do processo.

De outra parte, é possível vislumbrar, na hipótese, o perigo da demora, isto é, o fundado temor da existência de dano irreparável à empresa, ora requerente, pois, em face da ampla abrangência imprimida à liminar deferida na cautelar, ela está sendo compelida a manter em seu quadro empregados que podem não pertencer à categoria representada pelo Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas - autor da referida ação.

Há de se considerar, ainda, que estabilidade decorrente de norma coletiva não é permanente, portanto não pode o Judiciário assegurar-lhe eficácia *ad eternum*, à revelia da negociação coletiva.

Ante o exposto, defiro a liminar requerida na inicial para suspender a eficácia do ato impugnado e, por decorrência, do ato que o antecedeu e motivou o pedido de reconsideração da requerente (Despacho de fl. 364 dos autos do processo nº TRT-AC-838/2002-ACR-1), até o julgamento do mérito do dissídio coletivo nº TRT-DC-935/2002, em trâmite no TRT da 15ª Região.

Com vistas à instrução do feito, concedo à requerente o prazo de 10 dias para que anexe aos autos mais duas cópias da petição inicial, conforme dispõe o art. 16 do RICGJT, a fim de viabilizar a citação do Sindicato dos Trabalhadores na Indústria de Energia Elétrica de Campinas e o Ministério Público do Trabalho na condição de terceiros interessados.

Reaute-se o feito para que passe a constar na capa como autoridade requerida Gerson Lacerda Pistori, Juiz do TRT da 15ª Região.

Dê-se ciência, com a máxima urgência, por fac-símile, da presente decisão interlocutória ao Juiz relator da ação cautelar nº TRT-838/2002-ACR-1, Dr. Gerson Lacerda Pistori, solicitando-lhe as informações necessárias, no prazo de 10 dias, e enviando-lhe cópia da petição inicial.

Intime-se a requerente.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROC. Nº TST-RC-811734/2001.9

REQUERENTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR. LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

Requerida : MARLENE TEREZINHA FUVERKI SUGUIMATZU - JUÍZA DO TRT DA 9ª REGIÃO

D E S P A C H O

O Banco do Brasil S.A. apresentou reclamação correicional, com pedido de liminar, contra ato da Drª Marlene Terezinha Fuverki Suguimatsu, Juíza do TRT da 9ª Região, que, nos autos da medida cautelar nº 142/2001, indeferiu o pedido de suspensão da ordem de reintegração expedida pela sentença proferida na reclamação trabalhista nº 01112/2000.

Defendeu o requerente o entendimento de que a reintegração deferida em primeira instância só é passível de produzir efeitos após o trânsito em julgado da sentença proferida na reclamação trabalhista, situação não ocorrida na hipótese dos autos, já que foi interposto pelo reclamado o competente recurso ordinário. Sustenta que o indeferimento do pedido de suspensão da ordem de reintegração atenta contra a boa ordem processual, uma vez que a decisão de primeiro grau ainda pode ser integralmente modificada, sobretudo por estar amparada em tese superada pela Orientação Jurisprudencial nº 247 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, segundo a qual é legal a despedida imotivada quando a empresa é sociedade de economia mista.

Mediante o despacho de fls. 163 foi deferida a liminar requerida para suspender a ordem de reintegração determinada nos autos da reclamação trabalhista nº 01112/2000, até o julgamento de mérito da medida cautelar nº 142/2001. Na oportunidade, foram solicitadas informações à autoridade requerida.

Irresignado, interpõe agravo regimental o Banco do Brasil S.A., buscando a reforma da decisão a fim de que a suspensão da ordem de reintegração seja deferida até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos da reclamação trabalhista nº 01112/2000 (fls. 169/172).

A autoridade requerida, a fls. 175/178, informa que foram reconsiderados os termos do despacho proferido na medida cautelar e que foi cassada a liminar concedida naqueles autos, ficando prejudicados os agravos regimentais interpostos por ambas as partes.

Verifica-se que, em consulta ao Sistema de Informações Judiciais, a medida cautelar nº 00142/2001, cuja decisão liminar foi, justamente, objeto da presente reclamação correicional, já obteve julgamento de mérito pelo Tribunal Regional do Trabalho da 9ª Região (acórdão nº 18.417/2002, publicado no Diário da Justiça de 9/8/2002), contra o qual não houve recurso, estando o feito arquivado desde 1º/10/2002.

Configurada, pois, a perda de objeto da presente reclamação correicional, extingo o feito sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil.

Em conseqüência, julgo prejudicado o exame do agravo regimental interposto e determino a reautuação do presente feito.

Intime-se o agravante e o agravado do inteiro teor deste despacho.

Publique-se e arquite-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROC. Nº TST-RC-27669-2002-000-00-00-9

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE INDAIATUBA  
PROCURADOR : DR. SÉRGIO HENRIQUE DIAS  
REQUERIDO : CARLOS ALBERTO MOREIRA XAVIER, JUÍZ-PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO

D E S P A C H O

À Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, a fim de que proceda à citação de Abedenigo Teixeira, terceiro interessado, no correto endereço indicado à fl. 115, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias sobre o Despacho de fls. 78/79.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROC. Nº TST-RC-54673-2002-000-00-00-0

Requerente : MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS  
ADVOGADO : DR. JACKSON MENDONÇA BAHIA  
Requerido : JUÍZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

D E S P A C H O

Cite-se o terceiro interessado, Elson Luiz Batista, no endereço fornecido às fls. 27, enviando-lhe cópia da petição inicial, para, querendo, integrar a lide no prazo de 10 dias.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROC. Nº TST-RC-47267-2002-000-00-00-0

REQUERENTE : MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS  
PROCURADOR : DR. JOÃO CAMPOS COELHO  
REQUERIDO : JUÍZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO

D E S P A C H O

Em face da informação de fl. 81, em que a Secretaria da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho certifica que o ofício SECG nº 1506/2002 foi devolvido pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos com a comunicação de "não procurado", determino que o terceiro interessado JOSÉ MARTINS seja novamente citado no endereço indicado a fls. 74, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 dias sobre a presente reclamação correicional.

Outrossim, considerando a devolução pela ECT das correspondências referentes aos ofícios de citação dos terceiros interessados HARMINO COSTA DA SILVA, MARTA DE OLIVEIRA FANTICELLI, BRASILINA SILVARES DOS ANJOS, JANETE AURA SILVARES DOS ANJOS e INÊS BASSI RISSI, com os respectivos avisos (desconhecido, não existe o número, desconhecido, desconhecido e endereço insuficiente) impressos nos envelopes (fls. 72/80), conforme informação de fl. 81, concedo ao requerente o prazo de 10 dias para que forneça os corretos endereços deles, sob pena de indeferimento da inicial e, em conseqüência, de revogação da liminar concedida a fls. 40/42.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos os autos.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

#### PROVIMENTO Nº 6/2002

Determina a implantação imediata da numeração única de processo em trâmite na Justiça do Trabalho, na forma dos Atos GDGCJ.GP. Nº 450/2001 e GDGCJ.GP. Nº 175/2002.

O Ministro **RONALDO LEAL**, Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO que o Ato TST.GDGCJ.GP. Nº 450/2001, complementado pelo Ato TST.GDGCJ.GP. Nº 175/2002, instituiu número único para os processos que tramitam na Justiça do Trabalho a partir de 1º de janeiro de 2002;

CONSIDERANDO que os Tribunais Regionais do Trabalho submetidos a correição ordinária implantaram parcialmente o sistema de numeração única de processo;

CONSIDERANDO que alguns Tribunais Regionais do Trabalho não adotaram até a presente data a numeração única de processo;

CONSIDERANDO que houve os seguintes equívocos dos Tribunais Regionais do Trabalho no que se refere à aplicação da numeração única de processo:

converter o número do processo sem observar o registro feito na primeira autuação;

autuar o recurso com o número "000" no campo destinado a identificar a Vara do Trabalho;

autuar o agravo de instrumento formado em autos apartados com o mesmo número seqüencial do processo principal;

converter o número do recurso interposto em ação de competência originária dos Tribunais Regionais do Trabalho no número da reclamação trabalhista de referência;

utilizar o número seqüencial na hipótese de apelo processado nos autos principais;

remeter os autos ao Tribunal Superior do Trabalho com numeração anterior, não obstante o processo já ter sido convertido para o novo formato;

utilizar a regra de transição (900) na conversão do número do processo anterior a 2002;

converter o número do processo sem observar o ano em que a ação foi autuada;

usar o número seqüencial (SS) destinado às Varas do Trabalho em recurso autuado pelos Tribunais Regionais do Trabalho;

CONSIDERANDO que processo com autuação equivocada, (falta da numeração única), está sendo devolvido aos Tribunais Regionais do Trabalho de origem pela Presidência do Tribunal Superior do Trabalho;

CONSIDERANDO que alguns Tribunais Regionais do Trabalho acrescentam novo número ao processo (na forma anterior), não obstante ter sido autuado no padrão da numeração única;

CONSIDERANDO que o novo padrão de numeração facilita o registro dos processos que entram no TST. (Pode-se atuar, em média, 30% a mais de processos pelo novo padrão de numeração); e

CONSIDERANDO que em vários Tribunais Regionais do Trabalho a numeração única foi implantada com sucesso; resolve 1 - Determinar que o sistema de numeração única de processo deve ser aplicado, imediatamente, pelos Presidentes e Corregedores dos Tribunais Regionais do Trabalho, na forma dos Atos TST-GDGCJ.GP.Nº 450/2001 e TST-GDGCJ.GP.Nº 175/2002, os quais deverão proibir o registro e a publicidade de número que não seja o mesmo da numeração única de processo, sob pena de responsabilidade.

2 - Este provimento entrará em vigor na data da publicação.

Publique-se.

Cumpra-se.

Brasília-DF, 18 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**PROC. Nº TST-RC-39128-2002-000-00-00-3**

REQUERENTES : IVAN GUIMARÃES PROENÇA E OUTROS

ADVOGADO : DR. MARCELO PIMENTEL

REQUERIDA : ANA MARIA PASSOS COSSERMELLI - JUÍZA-PRESIDENTE DO TRT DA 1ª REGIÃO

D E S P A C H O

Homologo o pedido de desistência da presente reclamação correicional solicitada pelos requerentes à fl. 193.

Dê-se ciência à requerida, publique-se e archive-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

RONALDO LEAL

Corregedor-Geral da Justiça do Trabalho

**DIRETORIA-GERAL DE COORDENAÇÃO JUDICIÁRIA**

**DESPACHOS**

**PROCESSO Nº TST-ED-RR-510.769/1998.8  
PETIÇÃO TST-P-100.087/02.0**

EMBARGANTE : VITÓRIA DISTRIBUIDORA LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ADRIANA NAZARÉ DORNELLES BRITTO

EMBARGADOS : JOÃO CREMASCO NETO E OUTRO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) NEUZA ARAÚJO DE CASTRO

DESPACHO

1-À SET3 para juntar.

2-Inconformada com a decisão da eg. Terceira Turma, prolatada no julgamento do processo TST-ED-RR-510.769/1998-8, VITÓRIA DISTRIBUIDORA LTDA interpõe Recurso de Revista para esta Corte. O presente apelo é manifestamente incabível, porquanto a legislação brasileira não prevê Recurso de Revista contra decisões proferidas por Órgão do Tribunal Superior do Trabalho. Denego seguimento.

3-Publique-se.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-ROAR-15345-2002-900-03-00-5**

**PETIÇÃO TST-P-103.338/02.7**

RECORRENTE : VITOR ANTÔNIO MARTINS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ADRIANO GOMES PIRES  
RECORRIDO : SATIPEL MINAS INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) UMBERTO FRANCISCO BARBOSA

DESPACHO

À SSEREC para juntar.

Inconformado com a decisão da eg. Subseção 2 Especializada em Dissídios Individuais, prolatada no julgamento do proc. nº TST-ROAR-15.345/2002-900-03-00-5, VITOR ANTÔNIO MARTINS interpõe Recurso Especial para o eg. STJ.

O presente apelo é manifestamente incabível, porquanto a legislação brasileira não prevê recurso ao eg. Superior Tribunal de Justiça contra decisão da Justiça do Trabalho, muito menos do Tribunal Superior do Trabalho.

Denego seguimento.

Publique-se.

Brasília, 7/11/2002

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-43391-2002-900-03-00-4**

**PETIÇÃO TST-P-103.573/2002.8**

AGRAVANTE : SERVI-SAN VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.

ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARCELO DE OLIVEIRA CALDEIRA

AGRAVADO : JOSÉ WALTER SANTOS SILVA

ADVOGADO(A) : DR.(\*) LILIANE SILVA OLIVEIRA

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências cabíveis.

3-Publique-se.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

**PETIÇÃO TST-P-104.467/02.9**

RECORRENTE : SEBASTIÃO FERNANDES SARDINHA

ADVOGADO(A) : DR.(\*) SÉRGIO DE ALMEIDA ARAÚJO

DESPACHO

Indefiro, liminarmente, por falta de amparo legal, uma vez que a matéria não desafia ação mandamental, se é que esta foi a intenção da parte.

Outrossim, ainda que se admitisse o cabimento da ação mandamental a competência para seu julgamento seria do TRT da 1ª Região, conforme o disposto no art. 21, inciso VI, da Lei Complementar nº 35, de 14/3/79.

Publique-se.

Arquive-se.

Brasília, 5/11/2002

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-64822-2002-900-03-00-6**

**PETIÇÃO TST-P-104.637/2002.6**

AGRAVANTE : BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA.

ADVOGADO(A) : DR.(\*) SILVANE CECÍLIA TEIXEIRA LOPES

AGRAVADO : RENATO FERREIRA DURVAL

ADVOGADO(A) : DR.(\*) POLLYANA SILVA MOREIRA

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3-Publique-se.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-798-1993-003-17-00-4**

**PETIÇÃO TST-P-105.241/2002.3**

AGRAVANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST

ADVOGADO(A) : DR.(\*) ARTHUR DE CARVALHO MEIRELLES FILHO

AGRAVADOS : JAIR FRAGA QUEIROGA FILHO E OUTRO

ADVOGADO(A) : DR.(\*) ÂNGELO RICARDO LATORRACA

DESPACHO

1-Registre-se a desistência do recurso.

2-À SED para juntar.

3-Depois, baixem-se os autos ao Juízo de origem, para a adoção das providências cabíveis.

4-Publique-se.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-1342-1998-011-15-40-6**

**PETIÇÃO TST-P-105.325/2002.4**

AGRAVANTE : ABEL DA SILVA

ADVOGADO(A) : DR.(\*) IBIRACI NAVARRO MARTINS

AGRAVADO : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.

ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ ROBERTO CRUZ

DESPACHO

1-Registre-se a desistência do recurso.

2-À SED para juntar.

3-Depois os devidos registros, baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.

4-Publique-se.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-43547-2002-900-02-00-2**

**PETIÇÃO TST-P-105.398/2002.7**

AGRAVANTE : LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S/A

ADVOGADO(A) : DR.(\*) OLGA MARIA BARBOSA SARAIVA

AGRAVADA : APARECIDA SANTOS DE LIMA

ADVOGADO(A) : DR.(\*) ENOCH MENDES SARAIVA

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-43547-2002-900-02-00-2**

**PETIÇÃO TST-P-105.399/2002.0**

AGRAVANTE : LIVRARIA E PAPELARIA SARAIVA S/A

ADVOGADO(A) : DR.(\*) OLGA MARIA BARBOSA SARAIVA

AGRAVADA : APARECIDA SANTOS DE LIMA

ADVOGADO(A) : DR.(\*) ENOCH MENDES SARAIVA

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que entender de direito.

3-Publique-se.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-18389-2002-900-12-00-8**

**PETIÇÃO TST-P-105.777/02.6**

AGRAVANTE : JOSÉ MORGAM MATTEI

ADVOGADO(A) : DR.(\*) EDUARDO LUIZ MUSSI

AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S/A - BESC

ADVOGADO(A) : DR.(\*) JAIME LINHARES NETO

AGRAVADO : CORINGA - VIGILÂNCIA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

DESPACHO

1-Recebo como desistência do recurso.

2-À SED para juntar.

3-Depois, baixem-se os autos ao Juízo de origem, para a adoção das providências cabíveis.

4-Publique-se.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AIRR-34499-2002-900-05-00-5**

**PETIÇÃO TST-P-105.893/2002.6**

AGRAVANTE : FRANCISCO BATISTA DA SILVA

ADVOGADO(A) : DR.(\*) MAGDA SERRANO NEVES

AGRAVADA : TELEVISÃO BAHIA LTDA.

ADVOGADO(A) : DR.(\*) ANA ELIZA MARTINS RAMOS

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3-Publique-se.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-AR-709.498/00.2**

**PETIÇÃO TST-P-106.068/02.3**

AUTOR : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA PREVIDÊNCIA, SAÚDE E TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDPREVS/RN

ADVOGADO(A) : DR.(\*) VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

ADVOGADO(A) : DR.(\*) WALTER DO CARMO BARLETTA

E ROGÉRIO NEIVA PINHEIRO

DESPACHO

1-Junte-se.

2-Comprovado o pagamento das custas processuais, dê-se baixa no cadastro de devedores de custas mantido por esta Corte.

3-Publique-se.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST

**PROCESSO Nº TST-RR-27946-1997-004-09-00-1**

**PETIÇÃO TST-P-106.377/02.0**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO(A) : DR.(\*) JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI

RECORRENTE : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A

ADVOGADO(A) : DR.(\*) SANDRA CALABRESE SIMÃO

RECORRIDO : ADEMIR SALUSTIANO DA ROSA

ADVOGADO(A) : DR.(\*) RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

DESPACHO

1-À SED para juntar.

2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.

3-Publique-se.

FRANCISCO FAUSTO

Ministro Presidente do TST



**PROCESSO Nº TST-AIRR-64498-2002-900-09-00-3**  
**PETIÇÃO TST-P-106.889/02.0**

AGRAVANTE : SÔNIA DE FÁTIMA BERTOLAZO NUNES  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) LUIZ DO NASCIMENTO LIMA  
AGRAVADO : PUBLITÁ PUBLICIDADE LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) GLEIDEL BARBOSA LEITE JÚNIOR

**DESPACHO**

1-Registre-se a desistência do recurso.  
2-À SED para juntar.  
3-Depois, baixem-se os autos ao Juízo de origem, para a adoção das providências cabíveis.  
4-Publique-se.

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROC. NºTST-AIRE-1318/2002-000-99-00-8**

AGRAVANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA  
ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
AGRAVADO : PAULO ROBERTO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA SAMPAIO

**DESPACHO**

Paulo Roberto Pereira dos Santos, mediante a petição de fls. 191-2, requer a extração de Carta de Sentença.

Verifica-se, entretanto, que a decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, a fls. 89-92, manteve a sentença de origem, que extinguiu o processo sem julgamento do mérito.

Saliente-se que não houve alteração da supracitada decisão no âmbito do Tribunal Superior do Trabalho.

Não existindo parcelas a serem executadas, indefiro o pedido.

Prossiga o feito seus normais trâmites.  
Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO**

**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**  
**PROC. NºTST-AIRR-18.240/2002-900-01-00-9TRT - 1ª REGIÃO**

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)  
ADVOGADO : DR. MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
AGRAVADA : CÉLIA MARIA XAVIER MARTINS  
ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

**DESPACHO**

Por intermédio da petição de fl. 247, Célia Maria Xavier Martins vem aos autos requerer preferência no julgamento do presente feito, amparando-se no argumento de que é possível a aplicação analógica, no caso dos autos, do parágrafo único do artigo 652 da CLT, tendo em vista tratar-se uma das entidades demandadas, Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A., de empresa em liquidação extrajudicial.

O parágrafo único do artigo 652 da CLT dispõe a respeito do direito de preferência no julgamento de dissídios que encerram discussão sobre pagamento de salário e aqueles que derivarem da falência do empregador.

Assim estabelece a lei, não só pelo risco de se tornar inequívoco o título judicial, mas - aqui, entendendo residir o interesse do legislador - por a competência para a execução do crédito trabalhista, quando decretada a falência, ser do juízo universal, perante o qual o título executivo, a par de sua natureza privilegiada, deverá ser habilitado. Diferentemente, nos casos das empresas que se encontram em liquidação extrajudicial, a execução do crédito dá-se diretamente na Justiça do Trabalho, conforme é o entendimento da SBDI desta Corte, sedimentado na Orientação Jurisprudencial nº 143.

Nessa órbita, o princípio da analogia não é aplicável à hipótese concreta, exatamente por não se constatar a existência de identidade de razão, mas, sim, a predominância das diferenças sobre as semelhanças entre a prescrição normativa de que trata o parágrafo único do artigo 652 da CLT e o caso das empresas que se encontram em liquidação extrajudicial.

Assim sendo, indefiro o pedido.  
Publique-se.

Brasília, 7 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**  
**PROC. NºTST-AIRR-60438/2002-900-08-00-7**

AGRAVANTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO E ADMINISTRAÇÃO DA ÁREA METROPOLITANA DE BELÉM - CODEM  
ADVOGADO : DR. MARCELO MARINHO MEIRA MATTOS  
AGRAVADO : MARIA DE NAZARÉ DIAS  
ADVOGADA : DR.ª ANA PAULA DA SILVA SOUSA

**DESPACHO**

Maria de Nazaré Dias, mediante petição de fl. 687, informa que tomou conhecimento "que a agravante/reclamada não extraiu a carta de sentença, apesar de devidamente requerida em petição vista às fls."

Consigna, ainda, que "para evitar maiores prejuízos e de longas, vez que os autos seguirão para o TST, apesar da Instrução Normativa 16 do mesmo órgão, requer (...) a extração da carta de sentença pela reclamante/agravada."

Defiro o pedido, determinando, com fundamento no art. 42, inciso XXXVI, do RITST, a extração da Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo à Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância do art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO**

**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**  
**PROC. NºTST-PJ-39.092/2002-000-00-00-8**

REQUERENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BAURU, MATO GROSSO DO SUL E MATO GROSSO  
ADVOGADO : DR. ANDRÉ LUIZ GONÇALVES VELOSO

Requerido : FERROVIA NOVOESTE S.A.

**DESPACHO**

Consta dos autos, a fl. 65, certidão no sentido de que o Requerente não comprovou o recolhimento das custas processuais a que foi condenado, no importe de R\$ 50,00 (cinquenta reais).

Determino a inscrição do Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias de Bauru, Mato Grosso do Sul e Mato Grosso no cadastro de devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho. Deixo, todavia, de oficiar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em virtude do disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda, que dispensa a remessa, àquele órgão, dos processos relativos aos débitos de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Em virtude da ausência da comprovação do pagamento das custas, arquivem-se os autos.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO**

**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**  
**PROC. NºTST-AC-40900/2002-000-00-00-0**

AUTORA : INOXIL S. A.  
ADVOGADA : DR.ª MARLENE RODRIGUES DA COSTA  
RÉU : LUIZ ERNESTO MACHADO MAZZONI

**DESPACHO**

Consta dos autos, a fl. 109, certidão no sentido de que a Autora não juntou comprovante de recolhimento das custas processuais a que foi condenada, no importe de R\$ 100,00 (cem reais).

Determino a inscrição da INOXIL S. A. no cadastro dos devedores de custas mantido pelo Tribunal Superior do Trabalho. Deixo, todavia, de oficiar à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, em virtude do disposto nos artigos 1º, I, e 3º da Portaria nº 289, de 31/10/97, com nova redação dada pela Portaria nº 248, de 3/8/2000, do Ministério da Fazenda, que dispensa a remessa àquele órgão dos processos relativos aos débitos de valor consolidado igual ou inferior a R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).

Apense-se a presente Cautelar aos autos principais (Processo nº TST-ROAR-2203/2002-900-02-00-3 - TRT-AR-2254/99.0), conforme o preceituado no art. 809 do CPC.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO**

**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**  
**PROC. NºTST-RR-536.521/99.0 (TRT - 17ª Região)**

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S. A. - BANESTES  
ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
RECORRIDO : CARLOS ALBERTO TAVARES  
ADVOGADOS : DR. EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

Dr. José Eymard Loguercio

**DESPACHO**

Considerando que, mediante o despacho de admissibilidade de fls. 479-80, atribuiu-se efeito apenas devolutivo ao Recurso de Revista, defiro o pedido de Carlos Alberto Tavares, determinando, com fundamento no art. 42, inciso XXXVI, do RITST, a extração de Carta de Sentença.

A fim de que sejam apresentadas as peças obrigatórias, concedo ao Requerente o prazo de cinco dias, salientando a necessidade de observância do art. 590 do Código de Processo Civil.

Encaminhem-se os autos à Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária para as providências cabíveis.

Decorrido o prazo assinalado, com ou sem apresentação das peças, o feito deve retomar sua tramitação normal.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO**

**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**  
**PROC. NºTST-E-RR-572.952/99.2 (TRT - 10ª REGIÃO)**

EMBARGANTES : ABELARDO DE OLIVEIRA BRITO E OUTROS  
ADVOGADOS : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

Dr.ª Carolina Carmona Machado

EMBARGADO : DISTRITO FEDERAL  
PROCURADOR : DR. OSDYMAR MONTENEGRO MATOS

**DESPACHO**

Rosaly Ferreira Rulli Costa, pela petição de fls. 5.186-7, informa que teve seu precatório expedido e pretende negociar seu crédito. Requer, para tanto, a expedição de certidão, informando o montante que cabe à referida Reclamante.

Não há como se atender o supracitado pedido, porquanto o precatório tramita no Tribunal de origem, inexistindo nos presentes autos os dados necessários à expedição da certidão requerida.

Prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO**

**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**  
**PROC. NºTST-AIRR-60333/2002-900-01-00-6**

AGRAVANTE : BANCO ABN AMRO S.A.  
ADVOGADO : DR. MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA  
AGRAVADO : LUIZ CÉSAR COSTA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. ROSILDO BOMFIM

**DESPACHO**

Luiz César Costa da Silva, mediante a petição de fl. 583, requer "o desapensamento da Carta de Sentença para que se de prosseguimento a execução na vara de origem."

Analisando os presentes autos, constata-se que neles se encontra apensado tão somente o segundo volume da Carta autuada na 53ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro sob o nº CS-938/93.

Determino, portanto, o desapensamento do referido volume e seu encaminhamento ao juízo de origem, para as providências que entender cabíveis.

Após, prossiga o feito seus normais trâmites.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO**

**Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**  
**PROCESSO Nº TST-AG-E-RR-385.518/97.0**  
**PETIÇÃO TST-P-97.439/2002.1**

AGRAVANTE : BANCO BANORTE S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) NILTON CORREIA  
AGRAVADO : JOSÉ ESTANISLAU DA SILVA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) PETRONIO THOME A. A. DA SILVA

**DESPACHO**

1-Nada a deferir, considerando que o processo TST-AG-E-RR-nº 385.518/1997 já se encontra sob tramitação preferencial.

2-Publique-se.

3-Depois, arquivem-se.

**FRANCISCO FAUSTO**

**Ministro Presidente do TST**  
**PROCESSO Nº TST-RR-465.984/98.0**  
**PETIÇÃO TST-P-98.749/02.3**

RECORRENTE : ELETROBRÁS TERMONUCLEAR S/A - ELETRONUCLEAR  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ARISTIDES MAGALHÃES E LEONARDO MAGALHÃES  
RECORRIDO : SINVAL GAUDINO PALMA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ DA SILVA CALDAS

**DESPACHO**

A contagem do prazo para interposição do recurso inicia-se a partir da publicação da decisão no Órgão Oficial, e não da ata da respectiva sessão de julgamento.

Assim, indefiro o pedido de restituição do prazo, uma vez que as partes foram intimadas através do Diário da Justiça da União, Seção 1, pág. 848, de 2/8/2002.

Encaminhe-se ao TRT da 1ª Região, para juntada ao Processo nº TST-RR-465.984/1998.0.

Publique-se.

**FRANCISCO FAUSTO**

**Ministro Presidente do TST**  
Cartas de Sentença extraídas que estão à disposição dos requerentes na Diretoria-Geral de Coordenação Judiciária, pelo prazo de 15 dias:

Processo: **TST-RE-E-RR-603.187/99.4**  
Carta de Sentença: TST-CS-98.802/02.6

REQUERENTE : JOSÉ RIBAMAR DUTRA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUERCIO

Processo: **TST-RR-657.775/00.4**  
Carta de Sentença: TST-CS-98.278/02.3

REQUERENTE : KELY LINS MELIN  
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA GALHARDO MOTTA



**PROCESSO Nº TST-AIRR-485-2001-063-01-40-2**  
**PETIÇÃO TST-P-101.583/02.0.**

AGRAVANTE : OPORTRANS CONCESSÃO METRO-VIÁRIA S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
AGRAVADO : TATIANA JACQUES SILVEIRA DE SOUSA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) SULA CAIXEIRO OMARI

## DESPACHO

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o alegado na presente petição, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 5/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO****Ministro Presidente do TST****PROCESSO Nº TST-AIRR-544-2001-084-15-00-2**  
**PETIÇÃO TST-P-101.638/02.0**

AGRAVANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRÁS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
AGRAVADO : DEUSDEDITH OLIVEIRA AMÉRICA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ANTÔNIA JOSANICE FRANÇA DE OLIVEIRA

## DESPACHO

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 5/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO****Ministro Presidente do TST****PROCESSO Nº TST-RR-657.832/00.0**  
**PETIÇÃO TST-P-102.500/02.9**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE MANAUS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA  
RECORRIDO : JOÃO RIBEIRO MOURA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JAIRO BARROSO DE SANTANA

## DESPACHO

1-É dever do advogado que renuncia ao mandato comprovar que cientificou o mandante, consoante o disposto no art. 45 do CPC. Portanto, nada a deferir.  
2- Publique-se.  
3-Após, arquivem-se.  
Em 5/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO****Ministro Presidente do TST****PROCESSO Nº TST-AIRR-705-2000-009-10-40-2**  
**PETIÇÃO TST-P-103.261/02.0**

AGRAVANTE : MARCELO DE ARRUDA SIQUEIRA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ROBSON FREITAS MELO  
AGRAVADO : BOMBRIL S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) SÉRGIO PALOMARES

## DESPACHO

1-É dever do advogado que renuncia ao mandato comprovar que cientificou o mandante, consoante o disposto no art. 45 do CPC. Portanto, nada a deferir.  
2- Publique-se.  
3-Após, à SED para juntar.  
Em 4/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO****Ministro Presidente do TST****PROCESSO Nº TST-AIRR-344-2001-012-15-40-0**  
**PETIÇÃO TST-P-103.435/02.1.**

AGRAVANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S/A - TELESP  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
AGRAVADO : WILSON BOTELHO DE ARAÚJO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) CLESLIO MENEGON

## DESPACHO

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o noticiado na presente petição, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 4/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST****PROCESSO Nº TST-AIRR-789-2001-010-18-40.1**  
**PETIÇÃO TST-P-103.465/02.5**

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S/A - BEG  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
AGRAVADO : JOSÉ HUMBERTO LULA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

## DESPACHO

1-Registre-se a desistência do recurso.  
2-À SED para juntar.  
3-Após os devidos registros, baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.  
4-Publique-se.  
Em 5/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO****Ministro Presidente do TST****PROCESSO Nº TST-AIRR-2247-2002-921-21-40-5**  
**PETIÇÃO TST-P-103.468/02.6.**

AGRAVANTE : HSBC BANK BRASIL S/A - BANCO MÚLTIPLO.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) LIVIO ROCHA FERRAZ  
AGRAVADO : GILBERTO TOMAZ DE ARAÚJO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JORGE ALBERTO HENTGES

## DESPACHO

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências cabíveis.  
3 - Publique-se.  
Em 6/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO****Ministro Presidente do TST****PROCESSO Nº TST-AIRR-1466-1999-071-15-40-6**  
**PETIÇÃO TST-P-103.471/02.5.**

AGRAVANTE : PRODUTOS QUÍMICOS GUACU INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ANTÔNIO APARECIDO DE CAMPOS  
AGRAVADO : JOÃO BATISTA DE PAIVA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ANTÔNIO MELLO MARTINI

## DESPACHO

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências cabíveis.  
3 - Publique-se.  
Em 5/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO****Ministro Presidente do TST****PROCESSO Nº TST-AIRR-25078-2002-900-12-00-5**  
**PETIÇÃO TST-P-103.495/02.9.**

AGRAVANTE : RPS FOTOGRAFIAS LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) DÉCIO LUIZ OTERO JÚNIOR  
AGRAVADO : VALDIR MAFRA MAIA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ORLANDO BENÇZ DE CAMARGO

## DESPACHO

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 4/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO****Ministro Presidente do TST****PROCESSO Nº TST-AIRR-47928-2002-900-03-00-5**  
**PETIÇÃO TST-P-103.568/02.1.**

AGRAVANTE : LÍDER PÃES E BOLOS LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES  
AGRAVADO : SALVINO DE OLIVEIRA JÚNIOR  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) EUGÊNIO COUTINHO RICAS

## DESPACHO

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 4/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO****Ministro Presidente do TST****PROCESSO Nº TST-RR-40373-2002-900-03-00-0**  
**PETIÇÃO TST-P-103.570/02.7.**

RECORRENTE : BANCO ITAÚ S/A E OUTROS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARIA CRISTINA DE ARAÚJO  
RECORRIDO : MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO MIRANDA DA SILVA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JOSÉ EUSTÁQUIO LACERDA FONSECA

## DESPACHO

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 4/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO****Ministro Presidente do TST****PROCESSO Nº TST-AIRR-22160-2002-900-05-00-6**  
**PETIÇÃO TST-P-104.032/02.5**

AGRAVANTE : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO : JOSÉ CLÓVIS DE SIQUEIRA TORRES  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) LUIZ DE FRANÇA VASCONCELOS

## DESPACHO

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3-Publique-se.  
Em 5/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO****Ministro Presidente do TST****PROCESSO Nº TST-AIRR-63939-2002-900-01-00-3**  
**PETIÇÃO TST-P-104.045/02.0**

AGRAVANTE : LÍDIA MARIA BESSA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
AGRAVADO : BANCO BANERJ S/A E OUTRO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MAURO MARONEZ NAVEGANTES

## DESPACHO

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 5/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO****Ministro Presidente do TST****PROCESSO Nº TST-AIRR-22160-2002-900-05-00-6**  
**PETIÇÃO TST-P-104.077/02.1**

AGRAVANTE : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DE SÃO FRANCISCO - CHESF  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO : JOSÉ CLÓVIS DE SIQUEIRA TORRES  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) LUIZ DE FRANÇA VASCONCELOS

## DESPACHO

1-Registre-se a desistência do recurso.  
2-À SED para juntar.  
3-Após, baixem-se os autos ao Juízo de origem, para a adoção das providências cabíveis.  
4-Publique-se.  
Em 5/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO****Ministro Presidente do TST****PROCESSO Nº TST-RR-5-2000-006-17-00-6**  
**PETIÇÃO TST-P-104.151/02.6**

RECORRENTE : UNIMED VITÓRIA - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARCUS LUIZ MOREIRA TOURINHO  
RECORRIDO : MARIA DE FÁTIMA DE OLIVEIRA MORETZSOHN  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ALDIR MANOEL DE ALMEIDA

## DESPACHO

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 5/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO****Ministro Presidente do TST****PROCESSO Nº TST-AR-47686-2002-000-00-00-2**  
**PETIÇÃO TST-P-105.438/2002.5**

AUTOR : VTM PRODUÇÕES LTDA. E OUTRAS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) DINAIR FRANCO DOS SANTOS  
RÉU : RICARDO FREDERICO DE SOUZA LAGE

## DESPACHO

1-Junte-se.  
2-Comprovado o pagamento das custas processuais, dê-se baixa no cadastro de devedores de custas mantido por esta Corte.  
3-Publique-se.  
Em 7/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO****Ministro Presidente do TST**



**PROCESSO Nº TST-AIRR-779-2001-012-13-00-1**  
**PETIÇÃO TST-P-75.627/02.9.**

AGRAVANTE : JOSÉ DE ABRANTES GADELHA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ADALBERTO MARQUES DE ALMEIDA LIMA  
AGRAVADO : FRANCISCO FELINTO FURTADO  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) RENATA ARISTÓTELES PEREIRA

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o alegado na presente petição, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 5/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-62533-2002-900-01-00-3**  
**PETIÇÃO TST-P-84.961/02.3**

AGRAVANTE : THEREZA MARTINS PEREIRA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) SEBASTIÃO DE SOUZA  
AGRAVADA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - DEF  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) VANESSA VERONESI TIECHER  
AGRAVADA : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN

**DESPACHO**

1-Recebo como desistência do recurso.  
2- À SED para juntar.  
3- Após os devidos registros, baixem-se os autos à origem, para a adoção das providências cabíveis.  
4-Publique-se.  
Em 4/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-RR-875-1999-003-15-00-2**  
**PETIÇÃO TST-P-88.390/02.6.**

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JORGE ROBERTO GARCIA  
RECORRIDO : PAULO ROBERTO PUERTAS  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ANA PAULA LOSSURDO MORAIS

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o alegado na presente petição, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que entender de direito.  
3-Publique-se.  
Em 5/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-RR-40383-2002-900-04-00-0**  
**PETIÇÃO TST-P-88.554/02.5.**

RECORRENTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S/A  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) JORGE ALBERTO CARRICONDE VIGNOLI  
RECORRIDO : NEIVA BARÃO EMMEL  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) CELSO FERRAREZE

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o alegado na presente petição, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que se entender de direito.  
3-Publique-se.  
Em 22/10/2002

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-52421-2002-900-04-00-8**  
**PETIÇÃO TST-P-95.904/02.0**

AGRAVANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS

**GRÁFICAS DE PORTO ALEGRE**

ADVOGADO(A) : DR.(\*) RODRIGO LEMOS  
AGRAVADO : CHIES FORMULÁRIOS CONTÍNUOS LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) MARCO AURÉLIO SOMMER

**DESPACHO**

1-Registre-se a desistência do recurso.  
2-À SED para juntar.  
3- Após os devidos registros, baixem-se os autos à origem, para as providências cabíveis.  
3-Publique-se.  
Em 25/10/2002

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**PROCESSO Nº TST-AIRR-1301-2001-101-18-40-0**  
**PETIÇÃO TST-P-98.769/02.4**

AGRAVANTE : REGIVEL - REGINALDO VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) ANA MARIA MORAIS  
AGRAVADO : ROBSON LEÃO MIRANDA  
ADVOGADO(A) : DR.(\*) TERESA A. V. BARROS

**DESPACHO**

1-À SED para juntar.  
2-Considerando o acordo noticiado, baixem-se os autos à instância de origem, para as providências que entender de direito.  
3 - Publique-se.  
Em 4/11/2002

**FRANCISCO FAUSTO**  
**Ministro Presidente do TST**

**SECRETARIA DE DISTRIBUIÇÃO**

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

Processo : AIRR - 731 / 1990 - 010 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : ROBERTO MEDEIROS  
ADVOGADO : PAULO CAETANO PINHEIRO

Processo : AIRR - 984 / 1990 - 060 - 19 - 44 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : USINA SERRA GRANDE S.A.  
ADVOGADO : ILTON DO VALE MONTEIRO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVINO DE FREITAS  
ADVOGADO : BRÁULIO BARROS DOS SANTOS

Processo : AIRR - 2289 / 1991 - 028 - 01 - 40 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : ALFREDO PEREIRA DE ARAÚJO FILHO E OUTRO  
ADVOGADO : ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA

Processo : AIRR - 74 / 1993 - 029 - 15 - 85 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : FABIANA QUEIROZ  
AGRAVADO(S) : MARIZA DE FÁTIMA DIAMANTINO TIMOSSI  
ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

Processo : AIRR - 1692 / 1993 - 010 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS REUNIDAS DE BEBIDAS TATUZINHO - 3 FAZENDAS S. A.  
ADVOGADO : WINSTON SEBE  
AGRAVADO(S) : EUNICE SEVERO  
ADVOGADO : JOUBER NATAL TUROLLA

Processo : AIRR - 1013 / 1995 - 056 - 19 - 43 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTONIO S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : EDNALDO DA SILVA  
ADVOGADO : LUIZ CORREIA DA COSTA

Processo : AIRR - 1438 / 1995 - 066 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA  
AGRAVADO(S) : ÉLCIO PINTO DA COSTA  
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI

Processo : AIRR - 1102 / 1996 - 003 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO RICCI  
AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES RIBEIRO  
ADVOGADO : ZILDA DE FÁTIMA LOPES M. ALMEIDA

Processo : AIRR - 1923 / 1996 - 006 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : WINSTON SEBE  
AGRAVADO(S) : AURELINO CARNEIRO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : DALVA MENDES CARUSO

Processo : AIRR - 428 / 1997 - 010 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO BIAZZO SÍMON  
AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO LAERA

Processo : AIRR - 651 / 1997 - 020 - 12 - 40 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : ANDIARA ZABOT  
AGRAVADO(S) : LAURINDO STECEIUK  
ADVOGADO : RIZONI M. BALDISSERA BOGONI

Processo : AIRR - 2267 / 1997 - 042 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ  
AGRAVADO(S) : ROSA MARIA VITUZZO  
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DO PRADO

Processo : AIRR - 2311 / 1997 - 070 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : SENAC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : JULIANA DE SANTANA PATRÍCIO  
AGRAVADO(S) : MARILENE OPELINA DA SILVA  
ADVOGADO : RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO

Processo : AIRR - 118 / 1998 - 066 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : WILLIAN DEXTRO  
ADVOGADO : RENATA V. ULIAN MEGALE  
AGRAVADO(S) : ADRIANO COSELLI S.A. COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO  
ADVOGADO : EDEVARD DE SOUZA PEREIRA

Processo : AIRR - 246 / 1998 - 005 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : IDELFONSO DELUNARDO  
ADVOGADO : HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA  
AGRAVADO(S) : ARLINDO PRATTI  
ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO BELLINI

Processo : AIRR - 319 / 1998 - 002 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ADAUTO BUENO CAMARGO  
ADVOGADO : EMILIA CRISTINA C. CHALUPPE

Processo : AIRR - 324 / 1998 - 016 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : BRASKAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA  
AGRAVADO(S) : MARIA GRACIETE SILVA  
ADVOGADO : CLÁUDIO JESUS DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 398 / 1998 - 007 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : POLYENKA LTDA.  
ADVOGADO : NILSO DIAS JORGE  
AGRAVADO(S) : IDEMAR BARBOSA E OUTROS  
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES FAGUNDES

Processo : AIRR - 410 / 1998 - 094 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : PLAYCENTER S.A.  
ADVOGADO : HUMBERTO BRAGA DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : JOAQUIM LUIZ SILVEIRA  
ADVOGADO : PEDRO DE SOUZA GONÇALVES

Processo : AIRR - 450 / 1998 - 011 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : ROSIVALDO GALDINO DO NASCIMENTO E OUTRO  
ADVOGADO : RICARDO SAMARA CARBONE  
AGRAVADO(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.  
ADVOGADO : ALESSANDRA MAGALHÃES  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS COLHEDORES E TRABALHADORES RURAIS - COOTRAB  
ADVOGADO : ERCÍLIO PINOTTI

Processo : AIRR - 810 / 1998 - 007 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.  
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO RODRIGUES  
AGRAVADO(S) : MÁRCIO HENRIQUE VALONI ROCHA  
ADVOGADO : LENITA ALVAREZ DA SILVA TEIXEIRA

Processo : AIRR - 1376 / 1998 - 002 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA SIMÕES ROCHA  
ADVOGADO : BERGT EVENARD ALVARENGA FARIAS  
AGRAVADO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.  
ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI

Processo : AIRR - 1403 / 1998 - 011 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : HÉLIO ALVES DE BARROS  
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : AIRR - 1457 / 1998 - 013 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : MAURÍLIO OUVERA FARIA  
ADVOGADO : ARISTEU CÉSAR PINTO NETO  
AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo : AIRR - 1467 / 1998 - 009 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : LÍGIA VALÉRIA AZEVEDO RAMOS  
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA MULLER DE CAMARGO

Processo : AIRR - 1541 / 1998 - 053 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : ROBERVAL FARIA  
ADVOGADO : RICARDO VALENTIM MOTTA

Processo : AIRR - 1551 / 1998 - 087 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : ARNOSTI TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : MARIA LÚCIA CONDE PRISCO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : NORTON SANCHES DE SÁ  
ADVOGADO : ADRIANO VISSOTTO PREVIDELLI

Processo : AIRR - 1566 / 1998 - 013 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : PAULO JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS  
AGRAVADO(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

Processo : AIRR - 1675 / 1998 - 016 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : ZF DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO BIANCHI  
ADVOGADO : CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1759 / 1998 - 044 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : NEIDE ANTÔNIA GONÇALVES DE SOUZA  
ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI  
AGRAVADO(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
ADVOGADO : REGIS SALERNO DE AQUINO  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE SÃO JOSÉ DO RIO PRETO E REGIÃO LTDA.

Processo : AIRR - 2319 / 1998 - 082 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FERREIRA  
ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI  
AGRAVADO(S) : MONTECITRUS TRADING S.A.  
ADVOGADO : GILBERTO DE BARROS BASILE FILHO  
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO GILBERTO PATRÍCIO ARROYO E OUTROS  
ADVOGADO : GILBERTO DE BARROS BASILE FILHO

Processo : AIRR - 2337 / 1998 - 043 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO VIOTTO E OUTROS  
ADVOGADO : PATRÍCIA REGINA BABBONI  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CESP  
ADVOGADO : ADRIANA DE CARVALHO VIEIRA

Processo : AIRR - 2440 / 1998 - 241 - 01 - 40 . 5 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : METALÚRGICA MATARAZZO S.A.  
ADVOGADO : MÁRIO CORRÊA CÁLCIA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE DE ANDRADE LACERDA  
ADVOGADO : ADILSON FERREIRA DE ANDRADE

Processo : AIRR - 3343 / 1998 - 046 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS FOGAGNOLLI (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG  
AGRAVADO(S) : USINA SÃO JOSÉ S.A. AÇÚCAR E ALCOOL  
ADVOGADO : NOEDY DE CASTRO MELLO

Processo : AIRR - 60 / 1999 - 011 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
ADVOGADO : REGIS SALERNO DE AQUINO  
AGRAVADO(S) : SANDRA APARECIDA BARBOSA  
ADVOGADO : FRANCISCO DE PAULA SILVA

Processo : AIRR - 91 / 1999 - 006 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO : WINSTON SEBE  
AGRAVADO(S) : ROSANA CRISTINA DAMITO  
ADVOGADO : WILSON PEDRO MONTEIRO

Processo : AIRR - 119 / 1999 - 045 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

Processo : AIRR - 125 / 1999 - 091 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : MARIA CECÍLIA DELLOGIAGONO SAHADE  
ADVOGADO : JORDAO POLONI FILHO  
AGRAVADO(S) : AVANTE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA S/C LTDA.  
AGRAVADO(S) : ROBERTO MARIN RODRIGUES JÚNIOR

Processo : AIRR - 200 / 1999 - 114 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : ALEXANDRE MONTEIRO VENDITTE  
AGRAVADO(S) : FÁBIO APARECIDO CAVARSAN  
ADVOGADO : WELLINGTON MARTINS JÚNIOR





Processo : AIRR - 226 / 1999 - 084 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : SADIA S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO ZANON  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO AIRTON DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : ABADIO PEREIRA MARTINS JÚNIOR

Processo : AIRR - 236 / 1999 - 066 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MAURÍLIO SIENA  
 ADVOGADO : JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA

Processo : AIRR - 304 / 1999 - 023 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : SASA TRANSPORTADORA LTDA.  
 ADVOGADO : CINTIA HIROMI S. OKAMURA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGO DE FARIA  
 ADVOGADO : TÂNIA APARECIDA DA CONCEIÇÃO RAMOS DE SOUZA

Processo : AIRR - 304 / 1999 - 047 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : SLB SOCIEDADE LUSO-BRASILEIRA DE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE RESINA LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI  
 AGRAVADO(S) : DONIZETE APARECIDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MARLON AUGUSTO FERRAZ

Processo : AIRR - 315 / 1999 - 120 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.  
 ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO MAFFEI E OUTRO  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE SOUZA LIMA

Processo : AIRR - 366 / 1999 - 116 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO RICCI  
 AGRAVADO(S) : ELIZABETE CEZAR CLETO  
 ADVOGADO : JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO NETO

Processo : AIRR - 434 / 1999 - 060 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : CYBELAR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 ADVOGADO : RUBENSAUGUSTO CAMARGO DE MORAES  
 AGRAVADO(S) : VALDIR GOMES  
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO ORLANDI

Processo : AIRR - 449 / 1999 - 101 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE ENSINO DE MARÍLIA S/C LTDA.  
 ADVOGADO : JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : DENISON MARINS COELHO  
 ADVOGADO : MÁRCIA SANTOS DA SILVA

Processo : AIRR - 508 / 1999 - 083 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : VERA TEREZINHA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : LIMPADORA CALIFÓRNIA LTDA.  
 ADVOGADO : SÔNIA L. DE CAMARGO E MELO

Processo : AIRR - 553 / 1999 - 004 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : LEONARDO KACELNIK  
 AGRAVADO(S) : JOÃO FERREIRA JÚNIOR  
 ADVOGADO : RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO

Processo : AIRR - 580 / 1999 - 114 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : MARCOS AUGUSTO VIEIRA PINTO  
 ADVOGADO : MARIA TEREZA DOMINGUES

Processo : AIRR - 591 / 1999 - 080 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : MOTEL PARATI - ULISSES MARTINS  
 ADVOGADO : LUZIA G DE OLIVEIRA R GOMES  
 AGRAVADO(S) : NEREIRDE LEAL GONÇALVES  
 ADVOGADO : PATRICIA GONÇALEZ MENDES MIOTTO

Processo : AIRR - 611 / 1999 - 025 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADO : JOSEY DE LARA CARVALHO  
 AGRAVADO(S) : BENEDITO CARDOZO  
 ADVOGADO : PEDRO FERNANDES CARDOSO

Processo : AIRR - 653 / 1999 - 080 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO BUIN  
 AGRAVADO(S) : JOÃO TOMAZ NUNES  
 ADVOGADO : ANTÔNIO FLÁVIO ROCHA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 658 / 1999 - 072 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA BARTIRA LTDA.  
 ADVOGADO : JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : CLARICE MARLENE PEREIRA  
 ADVOGADO : JOÃO WILSON CABRERA

Processo : AIRR - 674 / 1999 - 058 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CLAUDENIR PEREIRA  
 ADVOGADO : FÁBIO LUIZ PEREIRA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : ROMILDO JOSÉ TOSO  
 ADVOGADO : LUIS CLÁUDIO MARIANO

Processo : AIRR - 728 / 1999 - 123 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE CIMENTO RIBEIRÃO GRANDE  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANILA DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA BARBOSA

Processo : AIRR - 754 / 1999 - 084 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO VICENTE FERREIRA  
 ADVOGADO : LILIA Mª SILVA F. DE PAIVA

Processo : AIRR - 771 / 1999 - 121 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : JURANDY DE JESUS JÚNIOR  
 ADVOGADO : FERNANDO LACERDA

Processo : AIRR - 796 / 1999 - 047 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : SLB SOCIEDADE LUSO-BRASILEIRA DE EXTRAÇÃO E COMÉRCIO DE RESINA LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO QUARTUCCI  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE ARAÚJO ALMEIDA  
 ADVOGADO : MARLON AUGUSTO FERRAZ

Processo : AIRR - 803 / 1999 - 058 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO ANTÔNIO DIAS DA SILVA  
 ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS  
 AGRAVADO(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
 AGRAVADO(S) : COOPERTRAG - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES GERAIS AUTÔNOMOS

Processo : AIRR - 823 / 1999 - 090 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES G. SILVA  
 AGRAVADO(S) : DONIZETE APARECIDO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO LOPES

Processo : AIRR - 836 / 1999 - 053 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA  
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO  
 AGRAVADO(S) : AYRTON FRANÇOSO  
 ADVOGADO : PAULO CELSO POLI

Processo : AIRR - 916 / 1999 - 077 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS CUSTÓDIO DA SILVA  
 ADVOGADO : SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA  
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 954 / 1999 - 055 - 19 - 00 . 0 - TRT da 19ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL  
 ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS  
 AGRAVADO(S) : BENEDITO GOMES DA SILVA  
 ADVOGADO : ANDRÉ CHARLES SILVA CHAVES

Processo : AIRR - 967 / 1999 - 094 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : ALCIDES MIATTO  
 ADVOGADO : MÁRCIA CORDEIRO RODRIGUES LIMA MORAES  
 AGRAVADO(S) : RÁPIDO TRANSPORTE GUIDO LTDA.  
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA CONDE PRISCO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 997 / 1999 - 342 - 01 - 40 . 7 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 1102 / 1999 - 030 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1381 / 1999 - 083 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : ANDRÉ DE SOUZA SANTOS	ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES G. SILVA	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO LEONEL DA SILVA	AGRAVADO(S) : WALTER ANTÔNIO GARCIA	AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO DOS SANTOS E OUTRO
ADVOGADO : MARLI TAVARES DE O. MATTOS	ADVOGADO : PAULO CÉSAR CORRÊA	ADVOGADO : JOAQUIM RICARDO ANDRADE
Processo : AIRR - 1023 / 1999 - 021 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1108 / 1999 - 084 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1422 / 1999 - 089 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
AGRAVANTE(S) : FINAUSTRIA - ASSESSORIA, ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS DE CRÉDITO S/C LTDA.	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : FRANCISCO A. L. R. CUCCHI	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
AGRAVADO(S) : JOSÉ DOMINGOS DA SILVA	AGRAVADO(S) : IVANIR SOARES	AGRAVADO(S) : GILBERTO CARDOSO FRANCO
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO REGONATO	ADVOGADO : RENATA NAVES FARIA	ADVOGADO : SILVANA DE OLIVEIRA SAMPAIO CRUZ
Processo : AIRR - 1035 / 1999 - 013 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1111 / 1999 - 095 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1456 / 1999 - 049 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AGRAVANTE(S) : NELSON SOLERA BARRIENTOS E OUTRO
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA	ADVOGADO : ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR
AGRAVADO(S) : JÚLIO ALVES	AGRAVADO(S) : REGINA MARA ALVES DE BRITO	AGRAVADO(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : LUIZ VALDOMIRO GODOI	ADVOGADO : MARIA DO CARMO LÍCIO GARCIA VILELA	ADVOGADO : CLÁUDIA APARECIDA FRIGERO
Processo : AIRR - 1059 / 1999 - 006 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1115 / 1999 - 083 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1526 / 1999 - 003 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY	RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
AGRAVANTE(S) : JAIME FIORENTINO	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : ROSEVALDO DE PAULA E OUTROS
ADVOGADO : RUBENS MIRANDA	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
AGRAVADO(S) : V.T.R. TRANSPORTE EXPRESSO LTDA.	AGRAVADO(S) : EVANDRO RIBEIRO DA COSTA	AGRAVADO(S) : EMPRESA CAPIXABA DE PESQUISA, ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMCAPER
ADVOGADO : ALCIMAR LÁZARO VENCHIARUTTI KAMMER	ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS
Processo : AIRR - 1062 / 1999 - 045 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1154 / 1999 - 007 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 1537 / 1999 - 017 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : SADIÁ CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	AGRAVANTE(S) : COINBRA FRUTESP S.A.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOE-LA
AGRAVADO(S) : HELIS GALDINO DA SILVA	AGRAVADO(S) : ELIAS SOARES FREIRE	AGRAVADO(S) : MOACIR FRANCO
ADVOGADO : DENISE CARNEVALLI DE OLIVEIRA LOPES	ADVOGADO : AMÉLIA NIMER	ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI
Processo : AIRR - 1067 / 1999 - 094 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1174 / 1999 - 045 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1556 / 1999 - 096 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AGRAVANTE(S) : GE-DAKO S.A.	AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.	AGRAVANTE(S) : MARINETE MARTINS
ADVOGADO : ANA RITA PICOLLI GOMES	ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : AILTON MISSANO
AGRAVADO(S) : ALMIREZ VIEGA PEREIRA	AGRAVADO(S) : ISAÍAS TAVARES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : GERDAU S.A.
ADVOGADO : ELZA MARIA ARGENTON E QUEIRÓZ	ADVOGADO : LUCIANO GONÇALVES TOLEDO	ADVOGADO : AURELIANO MONTEIRO NETO
Processo : AIRR - 1077 / 1999 - 051 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1181 / 1999 - 048 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1558 / 1999 - 058 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AGRAVANTE(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCHMANN E ROYAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DO VALE DO MOGI-GUAÇU	AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.
ADVOGADO : WINSTON SEBE	ADVOGADO : MÁRIO DE CAMARGO ANDRADE NETO	ADVOGADO : REGIS SALERNO DE AQUINO
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO CORREA LEITE	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCÍLIO ASMUS	AGRAVADO(S) : ANA MARIA DOS SANTOS
ADVOGADO : JOSÉ MARIA FERREIRA	ADVOGADO : JAIR DA SILVA	ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS
Processo : AIRR - 1081 / 1999 - 012 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1354 / 1999 - 094 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1593 / 1999 - 012 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN	RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN
AGRAVANTE(S) : JOÃO FERREIRA	AGRAVANTE(S) : VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : BENEDITO PAIS DE GODOY
ADVOGADO : NELSON MEYER	ADVOGADO : ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA	ADVOGADO : NELSON MEYER
AGRAVADO(S) : DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS	AGRAVADO(S) : JORGE FREITAS	AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS MARRUCCI LTDA.
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO GALTÉRIO	Processo : AIRR - 1620 / 1999 - 041 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região
Processo : AIRR - 1096 / 1999 - 098 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1374 / 1999 - 008 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY	RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
AGRAVANTE(S) : CARLOS HENRIQUE BOSQUÊ DE CARVALHO E OUTROS	AGRAVANTE(S) : HSBC SEGUROS (BRASIL) S.A.	ADVOGADO : VICENTE FIUZA FILHO
ADVOGADO : ALEXANDRE TALANCKAS	ADVOGADO : JOSÉ GERVÁSIO VIÇOSI	AGRAVADO(S) : ANA BENEDITA CAMARGO MELO
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	AGRAVADO(S) : ELIZABETH LEMOS DE ANDRADE	ADVOGADO : MIGUEL ALEIXO MACHADO
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS ORIGA JÚNIOR	ADVOGADO : WESLEY PEREIRA FRAGA	



Processo : AIRR - 1677 / 1999 - 023 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : VAGNER QUEIROZ BARROS  
 ADVOGADO : REGINALDO OLINTO DE ANDRADE  
 AGRAVADO(S) : MPB TRANSPORTES E ARMAZÉNS GE-RAIS LTDA.  
 ADVOGADO : ADEMAR LIMA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1761 / 1999 - 122 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : 3M DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
 AGRAVADO(S) : VALDIR SILVÉRIO DOMINGUES E OUTROS  
 ADVOGADO : LÁZARO MUGNOS JÚNIOR

Processo : AIRR - 1762 / 1999 - 122 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : 3M DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA  
 AGRAVADO(S) : DEOSDETE RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : LÁZARO MUGNOS JÚNIOR

Processo : AIRR - 1863 / 1999 - 092 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : LINEI VOLPE  
 ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO THEODORO

Processo : AIRR - 1907 / 1999 - 016 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : DÉCIO ANTUNES E OUTROS  
 ADVOGADO : RONALDO BORGES  
 AGRAVADO(S) : ENERTEC DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : JOÃO ANTONIO SANCHES

Processo : AIRR - 1923 / 1999 - 043 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : CÉLIA MARIA ENSINAS  
 ADVOGADO : TÂNIA MARCHIONI TOSETTI KRUTZ-FELDT

Processo : AIRR - 1989 / 1999 - 024 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : ARCLAN - SERVIÇOS, TRANSPORTES E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : MARIA CECILIA BUOZZI  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS OLIBONE

Processo : AIRR - 2018 / 1999 - 004 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.  
 ADVOGADO : ARIADNE ANGOTTI FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : ELISEU MOREIRA PARISI  
 ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA

Processo : AIRR - 2064 / 1999 - 001 - 19 - 00 . 1 - TRT da 19ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO  
 AGRAVADO(S) : VÂNIA MARIA DA SILVA  
 ADVOGADO : CÍCERO ANGELINO SANTANA

Processo : AIRR - 2097 / 1999 - 044 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO SAN RA-PHAEL  
 ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS PAVANI JANJULIO  
 AGRAVADO(S) : SÍLVIO LUIZ BOLDRIN  
 ADVOGADO : EDMILSON ALBERTO GONÇALVES

Processo : AIRR - 2137 / 1999 - 083 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LT-DA.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : NATAL PIRES BARBOSA  
 ADVOGADO : NATAN DIAS SANTIAGO

Processo : AIRR - 2184 / 1999 - 067 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : FINANCEIRA ALFA S/A - CRÉDITO FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS S/A  
 ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA  
 AGRAVADO(S) : LUDMILA ENTREPOTES VAZ BORGUETTI  
 ADVOGADO : SHIRLENE BOCARDO FERREIRA

Processo : AIRR - 2225 / 1999 - 023 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.  
 ADVOGADO : ALBERTO GRIS  
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE CARVALHO  
 ADVOGADO : ANDRÉA MARIA XAVIER RIBEIRO MORAES

Processo : AIRR - 2507 / 1999 - 122 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CNAGA - COMPANHIA NACIONAL DE ARMAZÉNS ALFANDEGADOS  
 ADVOGADO : MAURICIO CANHEDO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCELO FERNANDES CARVALHO PISCO  
 ADVOGADO : FRANCISCO ODAIR NEVES

Processo : AIRR - 2745 / 1999 - 084 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LT-DA.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : DIOGO BORSOI CAMARGO  
 ADVOGADO : MARIA HELENA BONIN

Processo : AIRR - 2968 / 1999 - 024 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : JOSEFA DE OLIVEIRA GAIATO  
 ADVOGADO : NILTON AGOSTINI VOLPATO  
 AGRAVADO(S) : IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DO JAHU  
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RAGAZZI

Processo : AIRR - 3103 / 1999 - 045 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LT-DA.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : ISÍDIO ALVES FILHO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

Processo : AIRR - 10 / 2000 - 092 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : SIDNEY PRAZER DA SILVA  
 ADVOGADO : WASHINGTON SHAMISTHER HEITOR PELICERI REBELLATO

Processo : AIRR - 15 / 2000 - 006 - 13 - 00 . 3 - TRT da 13ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MÉRCIA CARLOS DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : MOACIR PEREIRA DANTAS  
 ADVOGADO : OSMAR TAVARES DOS SANTOS JÚNIOR

Processo : AIRR - 17 / 2000 - 006 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : MARCOS FURTADO NEGRÃO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO OSMIR SERVINO

Processo : AIRR - 20 / 2000 - 106 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : PIRASERV - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO  
 ADVOGADO : MARCELO ROSENTHAL  
 AGRAVANTE(S) : MÁRIO BOVI  
 ADVOGADO : AUGUSTO ALEIXO  
 AGRAVADO(S) : GIUVAN LOPES DA ROCHA  
 ADVOGADO : ANGÉLICA CASCIANO

Processo : AIRR - 24 / 2000 - 019 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA  
 AGRAVADO(S) : JAIR JACINTO DE SOUZA  
 ADVOGADO : IRANI BUZZO

Processo : AIRR - 40 / 2000 - 061 - 19 - 00 . 6 - TRT da 19ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MARCELO ARAÚJO ACIOLI  
 AGRAVADO(S) : PAULO CÉZAR CORREIA RAMOS  
 ADVOGADO : WILSON BARBOSA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 90 / 2000 - 006 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : GERALDO BARALDI JUNIOR  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE ARARAQUARA  
 ADVOGADO : JOSÉ DE MATTOS FILHO

Processo : AIRR - 99 / 2000 - 125 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO RIBEIRO DE FREITAS  
 ADVOGADO : NELSON MEYER  
 AGRAVADO(S) : MORENO EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA.  
 ADVOGADO : LEONOR SILVA COSTA

Processo : AIRR - 133 / 2000 - 001 - 19 - 40 . 1 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ WELLINGTON DE LIMA LOPES  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS BARBOSA MEDEIROS  
ADVOGADO : CLÁUDIO JORGE RODRIGUES DE MELLO

Processo : AIRR - 140 / 2000 - 005 - 13 - 40 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : CFN - COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE  
ADVOGADO : ADALBERTO RANGEL GOMES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JOSÉ BALBINO NETO  
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR

Processo : AIRR - 236 / 2000 - 018 - 01 - 40 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : OPORTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.  
ADVOGADO : EDUARDO FONTES MOREIRA  
AGRAVADO(S) : LUIZ AMBRÓSIO DE ASSIS BENTES  
ADVOGADO : MARCUS VARÃO MONTEIRO

Processo : AIRR - 246 / 2000 - 036 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVANTE(S) : DIMAS HAMILTON PAES DE ALMEIDA  
ADVOGADO : ELIEZER SANCHES  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : JOSEY DE LARA CARVALHO

Processo : AIRR - 270 / 2000 - 004 - 13 - 00 . 3 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF  
ADVOGADO : FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ESTRELA ABRANTES  
ADVOGADO : EDIVALDO MEDEIROS SANTOS

Processo : AIRR - 300 / 2000 - 003 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : IC DER - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE DISCOS E REBOLOS LTDA.  
ADVOGADO : PAULO MAURÍCIO BELINI  
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE PEREIRA DE MENEZES  
ADVOGADO : JOSÉ ANCHIETA BRASILINO TORRES

Processo : AIRR - 313 / 2000 - 085 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : EUCATEX S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO : ANTÔNIO FERREIRA NUNES  
AGRAVADO(S) : EVERALDO DONIZETE DA SILVA  
ADVOGADO : ROMEU GONÇALVES BICALHO

Processo : AIRR - 321 / 2000 - 050 - 01 - 40 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : M. L. GOMES ASSOCIADOS S/C LTDA.  
ADVOGADO : JOCILENE DEOLINDA SILVA  
AGRAVADO(S) : ARY KERMES GONÇALVES BASTOS  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS LEAL DOS SANTOS

Processo : AIRR - 349 / 2000 - 030 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA  
AGRAVADO(S) : EDMILSON RODRIGUES  
ADVOGADO : ROSA MARIA FERNANDES DE ANDRADE

Processo : AIRR - 358 / 2000 - 012 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : ÉLCIO APARECIDO SILVEIRA & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ ADALBERTO MALAGOLI  
AGRAVADO(S) : MANOEL RAVIRA  
ADVOGADO : JOSÉ CANHADA

Processo : AIRR - 438 / 2000 - 044 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : COLÉGIO VEIGA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : AMANDA SILVA DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : SANDRA SILVEIRA VAN BOEKEL  
ADVOGADO : MÁRCIO LOPES CORDERO

Processo : AIRR - 457 / 2000 - 019 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA  
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO MARTINEZ  
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 514 / 2000 - 068 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : TOSICO ANAZAWA  
ADVOGADO : GUSTAVO PIOVESAN ALVES  
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 541 / 2000 - 002 - 12 - 40 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : EVERTON SCHUSTER  
AGRAVADO(S) : ELMAR FRITZKE  
ADVOGADO : GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI

Processo : AIRR - 599 / 2000 - 005 - 19 - 00 . 8 - TRT da 19ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA MARQUISE S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO  
AGRAVADO(S) : SEVERINO PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO : LUIZ MARQUES DA LUZ

Processo : AIRR - 618 / 2000 - 017 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIA BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : JOÃO FRANCISCO DE BRITO  
ADVOGADO : AUTHARIS ABRÃO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 701 / 2000 - 036 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : SÍLVIO CARLOS DE GOES  
ADVOGADO : JOSÉ ELIAS NOGUEIRA ALVES  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - C.B.A.  
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : TEC TER SERVIÇOS E OBRAS LTDA.  
ADVOGADO : MARCELO DA SILVEIRA PRESCENDO

Processo : AIRR - 706 / 2000 - 020 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE LORENA E GUARATINGUETÁ  
ADVOGADO : NELSON MEYER  
AGRAVADO(S) : METALLINCE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : MARLENE GUEDES

Processo : AIRR - 801 / 2000 - 003 - 13 - 00 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
ADVOGADO : CARLO RÊGO MONTEIRO  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO HUMBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MARIA SALETE DE MELO CUNHA

Processo : AIRR - 848 / 2000 - 005 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : MARILENE BALDERAMAS LOZANO  
ADVOGADO : ODILON SEGNA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 864 / 2000 - 055 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
ADVOGADO : REGIS SALERNO DE AQUINO  
AGRAVADO(S) : LUCINÉIA DA SILVA  
ADVOGADO : JOÃO CARLOS MOLITERNO FIRMO

Processo : AIRR - 1087 / 2000 - 033 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HERING  
ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : ILIANI MARIA MATTUZZI DE NASCIMENTO  
ADVOGADO : WANDERLEY CAMARGO

Processo : AIRR - 1296 / 2000 - 005 - 19 - 40 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ANTÔNIO DA SILVA PIRES  
AGRAVADO(S) : EPAMINONDAS GOMES CARDOSO FILHO E OUTROS  
ADVOGADO : EXPEDITO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 1582 / 2000 - 051 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : CATERPILLAR BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : RENATO BENVINDO LIBARDI  
AGRAVADO(S) : NEOSVALDO SOARES E OUTRO  
ADVOGADO : MILTON MARTINS

Processo : AIRR - 1613 / 2000 - 096 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO : ROSELI APARECIDA ULIANO ALMEIDA DE JESUS  
AGRAVADO(S) : FIAÇÃO FIDES S.A.  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO CHENQUER



<p>Processo : AIRR - 2011 / 2000 - 013 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.</p> <p>ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR</p> <p>AGRAVADO(S) : VALDEMAR MEDEIROS DE OLIVEIRA</p> <p>ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA</p>	<p>Processo : AIRR - 189 / 2001 - 062 - 19 - 40 . 7 - TRT da 19ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS</p> <p>ADVOGADO : WENDELL SANTIAGO ANDRADE</p> <p>AGRAVADO(S) : LUIZ MAURÍCIO FERREIRA LIMA</p> <p>ADVOGADO : ABEL SOUZA CÂNDIDO</p>	<p>Processo : AIRR - 18629 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS</p> <p>ADVOGADO : UBIRAJARA ALCÂNTARA DO NASCIMENTO</p> <p>AGRAVADO(S) : JOSÉ FEITOZA ROCHA</p> <p>ADVOGADO : IVAIR SARMENTO DE OLIVEIRA</p>
<p>Processo : AIRR - 2112 / 2000 - 024 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.</p> <p>ADVOGADO : ROBERTO ABRAMIDES G. SILVA</p> <p>AGRAVADO(S) : FÁTIMA IZILDINHA PILLA</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO RIGHI</p>	<p>Processo : AIRR - 354 / 2001 - 004 - 14 - 40 . 7 - TRT da 14ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY</p> <p>AGRAVANTE(S) : SCHAHIN ENGENHARIA LTDA.</p> <p>ADVOGADO : IVONE DE PAULA CHAGAS SANT'ANA</p> <p>AGRAVADO(S) : JOÃO ALVES TENÓRIO</p> <p>ADVOGADO : INÁCIO AZEVEDO</p>	<p>Processo : AIRR - 18643 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO XAVIER DOS SANTOS E OUTROS</p> <p>ADVOGADO : ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI</p> <p>AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA ATLAS S.A.</p> <p>ADVOGADO : RINALDO ALENCAR DORES</p>
<p>Processo : AIRR - 3103 / 2000 - 039 - 12 - 40 . 8 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HERING</p> <p>ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA</p> <p>AGRAVADO(S) : LUZIA SIMÃO MELLO</p> <p>ADVOGADO : IVO DALCANALE</p>	<p>Processo : AIRR - 762779 / 2001 . 0 - TRT da 15ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS</p> <p>AGRAVADO(S) : NEIDE BARROS DE ARAÚJO</p> <p>ADVOGADO : NORIVAL CRISPIM MACHADO JÚNIOR</p>	<p>Processo : AIRR - 18653 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : HOSPITAL MOINHOS DE VENTO</p> <p>ADVOGADO : DIEGO CUNHA MAESO MONTES</p> <p>AGRAVADO(S) : CARLA BECKER FIGUEIRÓ</p> <p>ADVOGADO : MARILENE DUTRA BECKER</p>
<p>Processo : AIRR - 3109 / 2000 - 004 - 12 - 40 . 1 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT</p> <p>ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO GUIMARÃES FRANZONI</p> <p>AGRAVADO(S) : EDUARDO LEITE KROPIWIEC</p> <p>ADVOGADO : ROSÂNGELA DE SOUZA</p>	<p>Processo : AIRR - 1324 / 2002 - 920 - 20 - 40 . 9 - TRT da 20ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL</p> <p>AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL NO ESTADO DE SERGIPE - SINTSEP</p> <p>ADVOGADO : RAIMUNDO CÉZAR BRITTO ARAGÃO</p>	<p>Processo : AIRR - 18657 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : RANDON S.A. IMPLEMENTOS E SISTEMAS AUTOMOTIVOS</p> <p>ADVOGADO : MARILAN BETTIATO BORTOLOTTO</p> <p>AGRAVADO(S) : PEDRO PEREIRA DOS SANTOS</p> <p>ADVOGADO : FRANCISCO ASSIS DA ROSA CARVALHO</p>
<p>Processo : AIRR - 3790 / 2000 - 036 - 12 - 40 . 2 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC</p> <p>ADVOGADO : VICTOR GUIDO WESCHENFELDER</p> <p>AGRAVADO(S) : DANTE MICHELS DE MATTOS E OUTRO</p> <p>ADVOGADO : LUCIANA DÁRIO MELLER</p>	<p>Processo : AIRR - 4189 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : FÁBIO RODRIGUES CÂMARA</p> <p>AGRAVADO(S) : JORGE PEDROZA DA SILVA FILHO</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ NEVES RAMOS</p>	<p>Processo : AIRR - 18660 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMERCIAL FARROUPILHA S.A.</p> <p>ADVOGADO : CRISTINA M.L. RODRIGUES DA SILVA</p> <p>AGRAVADO(S) : RUIVAR CAVALHEIRO MENEZES</p> <p>ADVOGADO : ROBERTO CLODOÍDES F. GUEDES</p>
<p>Processo : AIRR - 3854 / 2000 - 037 - 12 - 40 . 1 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC</p> <p>ADVOGADO : VICTOR GUIDO WESCHENFELDER</p> <p>AGRAVADO(S) : CLEUCI CONCEIÇÃO MATTOS SILVA</p> <p>ADVOGADO : LUCIANA DÁRIO MELLER</p>	<p>Processo : AIRR - 18385 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE FLORIANÓPOLIS</p> <p>ADVOGADO : OSWALDO MIQUELUZZI</p> <p>AGRAVADO(S) : SUPERMERCADOS IMPERATRIZ LTDA.</p> <p>ADVOGADO : EVERALDO LUÍS RESTANHO</p>	<p>Processo : AIRR - 18660 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMERCIAL FARROUPILHA S.A.</p> <p>ADVOGADO : CRISTINA M.L. RODRIGUES DA SILVA</p> <p>AGRAVADO(S) : RUIVAR CAVALHEIRO MENEZES</p> <p>ADVOGADO : ROBERTO CLODOÍDES F. GUEDES</p>
<p>Processo : AIRR - 3975 / 2000 - 037 - 12 - 40 . 3 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC</p> <p>ADVOGADO : VICTOR GUIDO WESCHENFELDER</p> <p>AGRAVADO(S) : JORCI NATIVIDADE</p> <p>ADVOGADO : LUCIANA DÁRIO MELLER</p>	<p>Processo : AIRR - 18389 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : JOSÉ MORGAM MATTEI</p> <p>ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MUSSI</p> <p>AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC</p> <p>ADVOGADO : JAIME LINHARES NETO</p> <p>AGRAVADO(S) : CORINGA - VIGILÂNCIA BANCÁRIA, INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.</p>	<p>Processo : AIRR - 18849 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA</p> <p>AGRAVANTE(S) : CEVAL ALIMENTOS S.A.</p> <p>ADVOGADO : WASHINGTON A. TELLES DE FREITAS JÚNIOR</p> <p>AGRAVADO(S) : DIRCEU MARDEGAN FILHO</p> <p>ADVOGADO : LUCI APARECIDA MOREIRA CRUZ KASAHARA</p>
<p>Processo : AIRR - 5151 / 2000 - 018 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HERING</p> <p>ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA</p> <p>AGRAVADO(S) : LUCIANITA MARA FLÔR</p> <p>ADVOGADO : GIOVANA CÁTIA PEREIRA ROSA KUHNE</p>	<p>Processo : AIRR - 18531 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : ARNO S.A.</p> <p>ADVOGADO : JAIR PRIMO GUERMANDI</p> <p>AGRAVADO(S) : ARLINDO FERRARI</p> <p>ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS ZACHARIAS</p>	<p>Processo : AIRR - 18863 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA</p> <p>AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.</p> <p>ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO</p> <p>AGRAVADO(S) : GERISNÁ CARLOS DE MENEZES</p> <p>ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI</p>
<p>Processo : AIRR - 187 / 2001 - 062 - 19 - 40 . 8 - TRT da 19ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS</p> <p>ADVOGADO : WENDELL SANTIAGO ANDRADE</p> <p>AGRAVADO(S) : JOSÉ ELIVÂNIO DO NASCIMENTO</p> <p>ADVOGADO : ABEL SOUZA CÂNDIDO</p>	<p>Processo : AIRR - 18534 / 2002 - 900 - 00 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : MARIA DO CARMO CORREIA MACIEL</p> <p>ADVOGADO : NEUSA MELILLO BICUDO PEREIRA</p> <p>AGRAVADO(S) : CHEF - COZINHA INDUSTRIAL, HOSPITALAR, BUFFETS E EVENTOS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ NEAIME</p>	<p>Processo : AIRR - 18865 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA</p> <p>AGRAVANTE(S) : NACIONAL CLUB</p> <p>ADVOGADO : GUILHERME MIGUEL GANTUS</p> <p>AGRAVADO(S) : ZULEIDE DE MELO ARAÚJO</p> <p>ADVOGADO : GONÇALO RODRIGUES DE CARVALHO</p>



Processo : AIRR - 18868 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALI-MENTOS LTDA.  
ADVOGADO : ARNALDO PIPEK  
AGRAVADO(S) : MARCELO ALVES SILVA  
ADVOGADO : TAMAR CYCELES CUNHA

Processo : AIRR - 18877 / 2002 - 900 - 19 - 00 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AÇUCAREIRA USINA JOÃO DE DEUS  
ADVOGADO : CHRISTIANE CORREIA DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : RINALDO POTÁZIO DA SILVA  
ADVOGADO : ANDRÉ CHARLES SILVA CHAVES

Processo : AIRR - 18881 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ  
ADVOGADO : EVANDRO DOS SANTOS ROCHA  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA

Processo : AIRR - 18884 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊN-CIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
ADVOGADO : OPHIR CAVALCANTE JUNIOR  
AGRAVADO(S) : MARIA ZÉLIA PEREIRA CABRAL E OUTRAS  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FI-LHO

Processo : AIRR - 18893 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : ENGEXATA ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ  
AGRAVADO(S) : MARCUS NATALINO ARAÚJO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : MANOEL GATINHO NEVES DA SILVA

Processo : AIRR - 18898 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO BRITO NASCIMI-ENTO  
AGRAVADO(S) : CELESTE REGINA SANTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Processo : AIRR - 18909 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTA-RIA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO  
AGRAVADO(S) : IARA MARIA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Processo : AIRR - 18918 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : EDGAR DA SILVA VIDAL  
ADVOGADO : HERMES TUPINAMBÁ  
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 18921 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : JOSEMI ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : GENÉSIO RAMOS MOREIRA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANE B S.A.  
ADVOGADO : JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO

Processo : AIRR - 18923 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : COPALA - INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.  
ADVOGADO : RAIMUNDO BARBOSA COSTA  
AGRAVADO(S) : VALDO DO SOCORRO CHAVES TAVA-RES  
ADVOGADO : OLGA BAYMA DA COSTA

Processo : AIRR - 18926 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP  
ADVOGADO : SÉRGIO OLIVA REIS  
AGRAVADO(S) : ERICK ROMEL GOMES COTA  
ADVOGADO : ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA

Processo : AIRR - 18934 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : MARINALDO GEMAQUE MACHADO  
ADVOGADO : RONILDA FERREIRA RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER /PARÁ  
ADVOGADO : ALAN HENRIQUE TRINDADE BATIS-TA

Processo : AIRR - 18966 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : SIMON SUHWEN CHENG  
ADVOGADO : PAULO FERNANDO B. DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : MARIA LUÍZA GARCIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DENYS MARCEL DE L. NAVEGANTES

Processo : AIRR - 18974 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : JORGE CORDEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : RAIMUNDO LUÍS MOUSINHO MODA  
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 19030 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADVOGADO : MAURO VIEGAS  
AGRAVADO(S) : EMANUEL MARTINS  
ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM

Processo : AIRR - 19152 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES MARITUBA LTDA.  
ADVOGADO : ISIS VIERIA SOARES  
AGRAVADO(S) : MARCOS ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ANJOS TANGERI-NO

Processo : AIRR - 19163 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : ANTONIO WALFRAN BRAGA SILVA  
ADVOGADO : THENISSON SANTANA DÓRIA  
AGRAVADO(S) : PROJEL - PLANEJAMENTO, ORGANI-ZAÇÃO E PESQUISA LTDA.  
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTA-NA

Processo : AIRR - 19165 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : ALTAMIR DE SOUZA  
ADVOGADO : JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA  
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO PROGRESSO LTDA.  
ADVOGADO : THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES

Processo : AIRR - 19242 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CAMPOS DE SOUSA  
ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUAR-TE

Processo : AIRR - 19246 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO LUIZ PASSOS DA SILVA  
ADVOGADO : WALACE MARIA DE ARAÚJO COR-RÊA  
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 19264 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : JORGE UBIRAJARA DOS SANTOS BARBOSA  
ADVOGADO : FRANCESCO MOSCATO NETO  
AGRAVADO(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUI-DORA LTDA.  
ADVOGADO : MARCELO VINICIUS DOURADO DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 19270 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : ROSA MARIA FERNANDES BRITO  
ADVOGADO : MÔNICA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANE B S.A.  
ADVOGADO : SARA SUELY COSTA ARAÚJO

Processo : AIRR - 19287 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JORGE PEIXOTO E OU-TROS  
ADVOGADO : LUCIANA SILVA GARCIA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE HABITA-ÇÃO - COHAB  
ADVOGADO : TÂNIA BARBOSA

Processo : AIRR - 19300 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLA-RI  
AGRAVADO(S) : LIA TEREZINHA BASTIAN  
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO ROMANI



Processo : AIRR - 19302 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : EMBRASIL COMÉRCIO DE VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : EDUARDO CARVALHO LUBIANCA  
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS SULZBACH  
 ADVOGADO : ILKA MARIA BRACK

Processo : AIRR - 19319 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : REFRIAUTOS - ACESSÓRIOS E REFRIGERAÇÃO PARA AUTOS LTDA.  
 ADVOGADO : VALMIR NOVAIS FREITAS  
 AGRAVADO(S) : JOSEMAR SANTANA DA SILVA  
 ADVOGADO : JOÃO VAZ BASTOS JÚNIOR

Processo : AIRR - 19335 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ  
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA  
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA MARIA DE OLIVEIRA CRUZ  
 ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19340 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : ANDRELIÑO WALDOCIR CARDOSO DE ARAÚJO  
 ADVOGADO : JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : MANOEL AUGUSTO MACHADO POÇA  
 ADVOGADO : AGILDO MONTEIRO CAVALCANTE

Processo : AIRR - 19347 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : NORSENGEL - VIGILÂNCIA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.  
 ADVOGADO : HELANE ROSSE ARAÚJO TAVARES  
 AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE MAIA PINHEIRO  
 ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Processo : AIRR - 19353 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : JB LOTERIAS LTDA.  
 ADVOGADO : ROBERTO MENDES FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : ALCIONE DE JESUS SODRÉ MORENO  
 ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

Processo : AIRR - 19357 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : MARIA FRANCINETH DA SILVA DANTAS  
 ADVOGADO : ELDELY DA SILVA HUBNER  
 AGRAVADO(S) : CRISTINA TOMÉ DA SILVA  
 ADVOGADO : SELMA CLARA RODRIGUES

Processo : AIRR - 19363 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : JB LOTERIAS LTDA.  
 ADVOGADO : ROBERTO MENDES FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : BERNAELZA PINHEIRO ROQUE  
 ADVOGADO : CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES

Processo : AIRR - 19367 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 ADVOGADO : DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO  
 AGRAVADO(S) : MARCILIO PEREIRA CARVALHO  
 ADVOGADO : DÉLCIO JOSÉ COHEN SILVA

Processo : AIRR - 19373 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
 ADVOGADO : ANA MARIA PORTILHO ROCHA  
 AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA CERQUEIRA CONTE  
 ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19487 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : BRANDESCO SEGUROS S.A.  
 ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING  
 AGRAVADO(S) : REGINA BEATRIZ DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : CLARITO ANTÔNIO BORGES

Processo : AIRR - 19491 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO  
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 19508 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO CARLÚCCIO DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : LENITA RODRIGUES  
 ADVOGADO : FÁBIO CHIARA ALLAM

Processo : AIRR - 19541 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : GILDA CRISTINA PINTO  
 ADVOGADO : JOÃO BÔSCO KUMAIRA  
 AGRAVADO(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 ADVOGADO : DANIEL CORDEIRO GAZOLA

Processo : AIRR - 19545 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA  
 AGRAVADO(S) : MURILO DE FREITAS PAES  
 ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM

Processo : AIRR - 19549 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ BARBOSA VIEIRA  
 AGRAVADO(S) : ARAXÁ ESTOFADOS LTDA.  
 AGRAVADO(S) : EMPREENDIMENTOS AKEL LTDA.  
 AGRAVADO(S) : AILTON DA SILVA E OUTRA  
 ADVOGADO : MARIA ABADIA SOARES BORGES

Processo : AIRR - 19553 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ BARBOSA VIEIRA  
 AGRAVADO(S) : ARAXÁ ESTOFADOS LTDA.  
 AGRAVADO(S) : EMPREENDIMENTOS AKEL LTDA.  
 AGRAVADO(S) : ENILDA MADALENA DE FREITAS E OUTROS  
 ADVOGADO : MARIA ABADIA SOARES BORGES

Processo : AIRR - 19556 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : ZILDA ANASTÁCIA DA SILVA  
 ADVOGADO : JÁDER LUIZ GOMES  
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA

Processo : AIRR - 19569 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO METALÚRGICA ATLAS S.A.  
 ADVOGADO : RINALDO ALENCAR DORES  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MANOEL DA CUNHA  
 ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

Processo : AIRR - 19570 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : AYRTON MENDES FILHO  
 ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE

Processo : AIRR - 19573 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO  
 AGRAVADO(S) : WANDER ALUÍSIO DE LIMA  
 ADVOGADO : CLÉBER RODRIGUES BÁLBIO

Processo : AIRR - 19575 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : CARLOS EDUARDO TEIXEIRA  
 ADVOGADO : HERMAN GONÇALO CAMPOMIZZI  
 AGRAVADO(S) : SIMONE MACHADO DA SILVA  
 ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE FERREIRA MAIA

Processo : AIRR - 19576 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : RODRIGO FABIANO MOREIRA CÂNDIDO  
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE  
 ADVOGADO : ANTÔNIO BRAGA DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : TRANS - SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 19577 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS LOPES FONSECA  
 ADVOGADO : ADELMÁRIO LOPES DA SILVA

Processo : AIRR - 19578 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : FARROUPILHA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS LTDA.  
 ADVOGADO : CRISTIANO MARCELO GEVAERD  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ NAZARENO FERREIRA  
 ADVOGADO : SÉRGIO GALLOTTI MATIAS CARLIN

Processo : AIRR - 19579 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING  
 AGRAVADO(S) : NÍCIA MARIA ANTUNES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MAURO THIBAU DA SILVA ALMEIDA

Processo : AIRR - 19581 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : EDMILSON ESTEVÃO MARTES  
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE  
ADVOGADO : ANTÔNIO BRAGA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : TRANS - SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 19582 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO  
AGRAVADO(S) : LEONARDO FONSECA ROCHA  
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 19583 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA  
AGRAVADO(S) : IVO AGNER  
ADVOGADO : SANDRO LUNARD NICOLADELI

Processo : AIRR - 19585 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : PAMCARY SISTEMAS DE GERENCIAMENTO DE RISCOS S/C LTDA.  
ADVOGADO : PEDRO PAULO PAMPLONA  
AGRAVADO(S) : NEILOR RIELLO  
ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO GLOMB

Processo : AIRR - 19588 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : COLONIAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : OSWALDO GABRIEL  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 19591 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
ADVOGADO : IVAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : ADILSON RODRIGUES DE MORAIS  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEIXOTO

Processo : AIRR - 19592 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI  
AGRAVADO(S) : JOSELITO DOS SANTOS  
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO DILY

Processo : AIRR - 19601 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 5 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
AGRAVADO(S) : JOSÉ GOMES DA SILVA  
ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo : AIRR - 19605 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
AGRAVADO(S) : DERALDO PAIVA RIBEIRO  
ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo : AIRR - 19609 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍLIA - CEB  
ADVOGADO : ANDERSON FONSECA MACHADO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS JUVENAL DA SILVA  
ADVOGADO : ALEXANDRO BUENO PATRÍCIO

Processo : AIRR - 19618 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
ADVOGADO : SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS  
AGRAVADO(S) : HENRIQUE FERREIRA BRANDÃO  
ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo : AIRR - 19746 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE  
ADVOGADO : JACQUELINE DO ROCIO VARELLA  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO : IRINEU GEHLEN  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : GISELA MANCHINI DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : CLÁUDIO DIAS DE CASTRO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
ADVOGADO : IONE LÚCIA MARITAN

Processo : AIRR - 19753 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA  
AGRAVADO(S) : ROSA MARIA NOGUEIRA VIDAL  
ADVOGADO : ELY BATISTA DO RÊGO

Processo : AIRR - 19759 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA  
AGRAVADO(S) : MÁRCIA MARIA DE ARAÚJO FREITAS  
ADVOGADO : RICARDO GONDIM FALCÃO

Processo : AIRR - 19801 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES  
AGRAVADO(S) : VERA CRISTINA LAMBERTI COSTA  
ADVOGADO : SEBASTIÃO NEI DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19809 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES  
AGRAVADO(S) : MANOEL FERNANDES DE ALMEIDA  
ADVOGADO : SEBASTIÃO NEI DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19814 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES  
AGRAVADO(S) : NIVALDO PEREIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : SEBASTIÃO NEI DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19816 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES  
AGRAVADO(S) : FELIPE SALVADOR PALHARES  
ADVOGADO : SEBASTIÃO NEI DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19822 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES  
AGRAVADO(S) : VERA LUCIA CAVALCANTE SILVA DO AMARAL  
ADVOGADO : SEBASTIÃO NEI DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19995 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES RODOVIÁRIOS SHINNAI LTDA.  
ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO ANDRADE  
AGRAVADO(S) : EDÉSIO ALVES DE ARAÚJO  
ADVOGADO : ADNAN EL KADRI

Processo : AIRR - 19997 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : LUCIANO DE AMORIM AMADEU  
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO : DIORTAGNA GUIJT

Processo : AIRR - 19999 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : STARVISION COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : OSVALDO ARVATE JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : CARLOS CÉSAR DOS SANTOS  
ADVOGADO : JOSÉ ERNANI DE OLIVEIRA ABRAHÃO

Processo : AIRR - 20002 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : INÁCIO BARBOSA CAMPOS  
ADVOGADO : RAMON MARIN  
AGRAVADO(S) : BSH CONTINENTAL ELETRODOMÉSTICOS LTDA.  
ADVOGADO : PAULO FERNANDO DE MOURA

Processo : AIRR - 20005 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : JORGE SILVA ARAÚJO  
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO MARCONDES DE OLIVEIRA MONTEIRO  
AGRAVADO(S) : BARRAL & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : MARCELO MUOIO



<p>Processo : AIRR - 20008 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : SIDNEY SOARES SIGUETA</p> <p>ADVOGADO : MANOEL BRANCO BRAGA</p> <p>AGRAVADO(S) : PEPSI COLA ENGARRAFADORA LTDA.</p> <p>ADVOGADO : MARCELO A. R. DE ALBUQUERQUE MARANHÃO</p>	<p>Processo : AIRR - 20032 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO</p> <p>ADVOGADO : REGINA CÉLIA PREBIANCHI</p> <p>AGRAVADO(S) : RESTAURANTE PÁTIO DO COLÉGIO LTDA.</p> <p>ADVOGADO : CARLOS ROBERTO HIGINO</p>	<p>Processo : AIRR - 20102 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 6 - TRT da 20ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL</p> <p>ADVOGADO : ADALBERTO RANGEL GOMES JÚNIOR</p> <p>AGRAVADO(S) : CLORIVALDO ALVES CAMPOS</p> <p>ADVOGADO : ARTUR DA SILVA RIBEIRO</p>
<p>Processo : AIRR - 20009 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY</p> <p>AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR</p> <p>ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA</p> <p>AGRAVANTE(S) : ICOMON COMERCIAL E CONSTRUTORA LTDA.</p> <p>ADVOGADO : ROBSON LUCAS DA SILVA</p> <p>AGRAVADO(S) : JÚLIO MÁRCIO DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE</p>	<p>Processo : AIRR - 20033 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY</p> <p>AGRAVANTE(S) : VICTOR SÉRGIO COLAVITTI E OUTRA</p> <p>ADVOGADO : ANÍBAL FRÓES COELHO</p> <p>AGRAVADO(S) : EDUARDO ROGÉRIO PIRES DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : ELIANA RITA SIGNORELLI</p>	<p>Processo : AIRR - 20105 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : H. A. IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.</p> <p>ADVOGADO : DIEGO ONZI DE CASTRO</p> <p>AGRAVADO(S) : ADRIANA MARTINS BUCHHOLZ</p> <p>ADVOGADO : VILSON CARDOSO</p>
<p>Processo : AIRR - 20020 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)</p> <p>ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA</p> <p>AGRAVADO(S) : RENATO DA SILVA FILIPPO</p> <p>ADVOGADO : PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA</p>	<p>Processo : AIRR - 20034 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY</p> <p>AGRAVANTE(S) : GERALDO ANTONIO ASSUNÇÃO</p> <p>ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO</p> <p>AGRAVADO(S) : ARTEFATOS DE METAL TAMAS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : ELIZABETH AMARAL ZOPELLO</p>	<p>Processo : AIRR - 20109 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : WILLIAN FRANCLIN RITTA</p> <p>ADVOGADO : ERLON ROSA FONSECA</p> <p>AGRAVADO(S) : JAIRO DOS SANTOS</p> <p>ADVOGADO : ANDRÉ LUIS SOMMARIVA</p>
<p>Processo : AIRR - 20022 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY</p> <p>AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.</p> <p>ADVOGADO : NILTON CORREIA</p> <p>AGRAVADO(S) : NIVALDO PEREIRA DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : SANDRA HELENA ABDO SOUZA</p>	<p>Processo : AIRR - 20035 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : SÍLVIO CORRÊA ALEJANDRO</p> <p>ADVOGADO : HIROSHI HIRAKAWA</p> <p>AGRAVADO(S) : MARCAS FAMOSAS COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.</p> <p>ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES</p>	<p>Processo : AIRR - 20122 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.</p> <p>ADVOGADO : NEUSA MARIA KUESTER VEGINI</p> <p>AGRAVADO(S) : VERÔNICA NATALINA DA ROSA</p> <p>ADVOGADO : GUILHERME BELÉM QUERNE</p>
<p>Processo : AIRR - 20026 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY</p> <p>AGRAVANTE(S) : N.S.L. EMPREENDIMENTOS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : SORAIA SOUTO BOAN</p> <p>AGRAVADO(S) : ADRIANO DOS SANTOS RIBEIRO</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ ADOLFO MELO</p>	<p>Processo : AIRR - 20037 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)</p> <p>ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA</p> <p>AGRAVADO(S) : FERNANDO DANIEL LOPES</p> <p>ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL</p>	<p>Processo : AIRR - 20125 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.</p> <p>ADVOGADO : NEUSA MARIA KUESTER VEGINI</p> <p>AGRAVADO(S) : ROSA MARIA CARDOSO MACHADO</p> <p>ADVOGADO : GUILHERME BELÉM QUERNE</p>
<p>Processo : AIRR - 20027 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS</p> <p>ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVADO(S) : FRANCISCO DOS SANTOS CUNHA</p> <p>ADVOGADO : SILAS DE SOUZA</p>	<p>Processo : AIRR - 20043 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : LÍDIA DIMITROV</p> <p>ADVOGADO : MILTON APARECIDO RODRIGUES</p> <p>AGRAVADO(S) : IMPORTAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO AMBRIEX S.A.</p> <p>ADVOGADO : CRISTINA MARIA CARVALHO PORTELLA</p>	<p>Processo : AIRR - 20176 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : CASA SÃO LUIZ PARA A VELHICE (INSTITUIÇÃO VISCONDE FERREIRA D'ALMEIDA)</p> <p>ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA</p> <p>AGRAVADO(S) : ANGELA SOELY DE ABREU</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ LUIS CAMPOS XAVIER</p>
<p>Processo : AIRR - 20029 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : PEDRO ERNESTO DE OLIVEIRA</p> <p>ADVOGADO : OSVALDO SOARES DA SILVA</p> <p>AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FDE</p> <p>ADVOGADO : MIGUEL AMORIM DE OLIVEIRA</p>	<p>Processo : AIRR - 20090 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP</p> <p>ADVOGADO : EUNICE DE MELO SILVA</p> <p>AGRAVADO(S) : RAIMUNDO MELANIAS DE FREITAS</p> <p>ADVOGADO : SANDRA MARA PEREIRA DINIZ</p>	<p>Processo : AIRR - 20218 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : CLEONICE DIAS VIEIRA</p> <p>ADVOGADO : LEANDRO MELONI</p> <p>AGRAVADO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS E OUTRO</p> <p>ADVOGADO : ANNA PAULA MAZZUTTI RODRIGUES</p>
<p>Processo : AIRR - 20031 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : LUÍS ANTÔNIO DE FREITAS</p> <p>ADVOGADO : MALVINA SANTOS RIBEIRO</p> <p>AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P</p> <p>ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO</p>	<p>Processo : AIRR - 20095 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : JOSÉ BORGES DE ARAÚJO NETO</p> <p>ADVOGADO : DOMINGOS TOMMASI NETO</p> <p>AGRAVADO(S) : CONSELHO REGIONAL DE ENGENHARIA, ARQUITETURA E AGRONOMIA DO ESTADO DE SÃO PAULO</p> <p>ADVOGADO : ROMUALDO GALVÃO DIAS</p>	<p>Processo : AIRR - 20220 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : JESUS BERNARDO LOPES TENA</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ CARLOS RIGHETTI</p> <p>AGRAVADO(S) : RECKITT &amp; COLMAN INDUSTRIAL LTDA.</p> <p>ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR</p>
		<p>Processo : AIRR - 20224 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.</p> <p>ADVOGADO : ANTÔNIO IVAN DA SILVA JÚNIOR</p> <p>AGRAVADO(S) : LUCIANO JACINTO DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : CARLOS MURILO NOVAES</p>

Processo : AIRR - 20225 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ANTÁRTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS  
ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO PEREIRA  
ADVOGADO : DANIEL ALVES

Processo : AIRR - 20227 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PERNAMBUCANA DO MEIO AMBIENTE - CPRH  
ADVOGADO : FLÁVIA CAROLINA DE SOUZA REIS  
AGRAVADO(S) : MARIA EVELINA MENEZES DE SÁ  
ADVOGADO : FERNANDO BRITO DE A. MARA-NHÃO

Processo : AIRR - 20230 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : ELAINE APARECIDO GUERREIRO  
ADVOGADO : MIGUEL TAVARES  
AGRAVADO(S) : FRITEX - INDÚSTRIA ALIMENTÍCIA LISBOENSE LTDA.  
ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 20238 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO ABSOLON DE SOUZA  
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI  
AGRAVADO(S) : LORENZETTI S.A. - INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS  
ADVOGADO : NEUSA RODRIGUES MIRANDA

Processo : AIRR - 20240 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : LÚCIA DE JESUS MUNIZ  
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : TELESP CELULAR S.A.  
ADVOGADO : BEATRIZ A. TRINDADE LEITE MIRAN-DA

Processo : AIRR - 20243 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZO-LA  
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS QUINTINO DE ARAÚJO  
ADVOGADO : ANA MARIA CARDOSO DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 20248 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUÍS CARLOS KADER  
AGRAVADO(S) : GERALDO KOCH DE OLIVEIRA CRUZ  
ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 20251 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : CONCREBRÁS S.A.  
ADVOGADO : MÁRCIA SAAB  
AGRAVADO(S) : DAMIÃO BEZERRA ALEXANDRE  
ADVOGADO : EDLA-MAR PALHANO

Processo : AIRR - 20252 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : SAYDE LOPES FLORES  
AGRAVADO(S) : MARCOS CASINI  
ADVOGADO : ELMO NASCIMENTO DA SILVA

Processo : AIRR - 20254 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO VIANNA DE MEN-DONÇA UCHÔA  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADI-NO  
AGRAVADO(S) : MARIA IVA GONÇALVES DOS SAN-TOS  
ADVOGADO : AMILCAR BARROSO

Processo : AIRR - 20255 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : NICOLA LIBRE  
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
AGRAVADO(S) : BANKBOSTON BANCO MÚLTIPLO S.A.  
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ

Processo : AIRR - 20256 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : ERNESTO ARRUDA DE SOUZA  
ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO  
AGRAVADO(S) : METAL LEVE S.A. INDÚSTRIA E CO-MÉRCIO  
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEI-DA

Processo : AIRR - 20258 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : ALFREDO NEY DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ANDRADE DE OLI-VEIRA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 20260 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
ADVOGADO : CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA  
AGRAVANTE(S) : AURANY COSTA CARDOZO E OU-TROS  
ADVOGADO : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEI-XEIRA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 20268 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : LÚCIA CATARINA CAMPOS BATISTA  
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ANDRADE DE OLI-VEIRA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 20281 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO IN-DÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS  
AGRAVADO(S) : LEONEL BRIZOLA RAIMUNDO  
ADVOGADO : JORGE BERG DE MENDONÇA

Processo : AIRR - 20307 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 6 - TRT da 21ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETRO-BRÁS  
ADVOGADO : MARIA DAS LÁGRIMAS ROCHA MAIA  
AGRAVADO(S) : MANOEL RODRIGUES PAULINO E OU-TRO  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE MELO NETO

Processo : AIRR - 20350 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : LÍLIA ELIZABETH RIBEIRO  
ADVOGADO : MARCELO THOMAZ AQUINO  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MARCELO MICCOLIS ARRUDA  
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUN-CIONÁRIOS DO BANCO DO BRASIL - PREVI  
ADVOGADO : ARISTIDES MAGALHÃES

Processo : AIRR - 20357 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : ROSA MARGARIDA DE JESUS DIAS  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA-NEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLI-VEIRA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS

Processo : AIRR - 20359 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : CLÁUDIA MEDEIROS AHMED  
AGRAVADO(S) : JUBERTO AZEREDO  
ADVOGADO : CLÁUDIO ALEXANDRE PEREIRA DO CARMO

Processo : AIRR - 20395 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 6 - TRT da 10ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLE-TIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA  
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO : PATRÍCIA ELIZA ALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 20397 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 5 - TRT da 10ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE BRASÍ-LIA - CEB  
ADVOGADO : ANDERSON FONSECA MACHADO  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO GOMES DE SOUSA  
ADVOGADO : LINCOLN DE SENA MOURA

Processo : AIRR - 20456 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : FORMOSA SUPERMERCADOS E MA-GAZINE LTDA.  
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS NERY LOBATO  
AGRAVADO(S) : EVALDO LUIS ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO : LAIR DA PAIXÃO ROCHA

Processo : AIRR - 20460 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SA-NEAMENTO S.A. - EMBASA  
ADVOGADO : SÉRGIO SANTOS SILVA  
AGRAVADO(S) : ALMIR MATTA PIRES FILHO  
ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO

Processo : AIRR - 20461 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : DALVA SANTOS DO AMARAL CAVAL-CANTE  
ADVOGADO : FERNANDO CONCEIÇÃO DO VALE CORRÊA JÚNIOR





Processo : AIRR - 20462 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.  
 ADVOGADO : ANDRÉA MARQUES SILVA  
 AGRAVADO(S) : MARIA CLEUZA DE CARVALHO VALADARES DIAS  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL

Processo : AIRR - 20465 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA  
 AGRAVANTE(S) : MÁRCIA DA SILVA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : RENATO ARIAS SANTISO  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 20466 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MARCELLA DA SILVA PEIXOTO  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : PAULO B. CHERMONT  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO ANTÔNIO BATISTA FILHO  
 ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS

Processo : AIRR - 20468 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : VOX POPULI MERCADO E OPINIÃO S.C. LTDA. E OUTROS  
 ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI  
 AGRAVADO(S) : RÊMULO LOPES REIS  
 ADVOGADO : GIOVANNI CÂMARA DE MORAIS

Processo : AIRR - 20473 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RÉGIS BARBOSA  
 ADVOGADO : FABRÍCIO AUGUSTO REIS

Processo : AIRR - 20474 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : VIENA SIDERÚRGICA DO MARANHÃO S.A.  
 ADVOGADO : WANDERLEY MARCOS DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA VIERA DE CARVALHO  
 ADVOGADO : GÉRSO VILHENA GONÇALVES DE MATOS

Processo : AIRR - 20488 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ  
 AGRAVADO(S) : EDVAN DA SILVA COSTA  
 ADVOGADO : ANDRÉ BENDELACK SANTOS

Processo : AIRR - 20492 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : SERVINORTE ADMINISTRADORA DE SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.  
 ADVOGADO : ANGÉLICA PATRÍCIA SOUSA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : EDGAR XAVIER FERNANDES (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADO : RAIMUNDO NIVALDO SANTOS DUARTE

Processo : AIRR - 20496 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : EDUARDO MÁGNO DA SILVA  
 ADVOGADO : ELIAS PINTO DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : SABINO DE OLIVEIRA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO S.A. - SANAVE  
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO GUARACIO DA LUZ

Processo : AIRR - 20601 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ HAMDAN  
 ADVOGADO : ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA HALLACK

Processo : AIRR - 20613 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : COLORTEXTIL PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : GIL JÉSUS VALE DE CARVALHO  
 AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO GOMES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO PEREIRA

Processo : AIRR - 20616 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : TEXACO BRASIL S.A. PRODUTOS DE PETRÓLEO  
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR LEÃO COELHO  
 AGRAVADO(S) : CÁSSIA DO CARMO DEL RIO SANTOS  
 ADVOGADO : LEANDRO FERREIRA DA LUZ

Processo : AIRR - 20617 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CULTURAL DE BELO HORIZONTE  
 ADVOGADO : GERALDO AFONSO SANT'ANNA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : SILVANA MARIA FLORIANO  
 ADVOGADO : CARLOS MARTINS

Processo : AIRR - 20622 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : JARAGUÁ COUNTRY CLUB  
 ADVOGADO : GERALDO AFONSO SANT'ANNA  
 AGRAVADO(S) : REGINA DA CONCEIÇÃO GUIMARÃES  
 ADVOGADO : SILMA MARIA AUGUSTO

Processo : AIRR - 20624 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : SOMIBRÁS - SOCIEDADE DE MINERAÇÃO BRASILEIRA LTDA.  
 ADVOGADO : ONOFRE JOSÉ DE MOURA  
 AGRAVADO(S) : RENATO LUIZ DA SILVA  
 ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO FONSECA PEREIRA

Processo : AIRR - 20627 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO SUDESTE S.A.  
 ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI  
 AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR SALOMÉ  
 ADVOGADO : TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS

Processo : AIRR - 20630 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 ADVOGADO : CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA  
 AGRAVADO(S) : GERALDO LOTT  
 ADVOGADO : LÉUCIO HONÓRIO DE ALMEIDA LEONARDO

Processo : AIRR - 20635 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A.  
 ADVOGADO : MARCELA FONSECA BRANDÃO LOPES  
 AGRAVADO(S) : EDSON DE ANDRADE JÚNIOR  
 ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA

Processo : AIRR - 20637 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : FERNANDA MARIA FIÚZA G. PINHEIRO  
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO GERMANO DE LUCENA BATISTA  
 ADVOGADO : EDSON OLIVEIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 20641 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ FAUSTINO & CIA. LTDA.  
 ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LOURENÇO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : SÉVOLO FÉLIX DE OLIVEIRA BARROS

Processo : AIRR - 20646 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE TRANSPORTES URBANOS - EMTU/RECIFE  
 ADVOGADO : ALBÉZIO DE MELO FARIAS  
 AGRAVADO(S) : ELIAS VERÍSSIMO DE MELO  
 ADVOGADO : FRANCISCO DE ASSIS PEREIRA VITÓRIO

Processo : AIRR - 20647 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIA SÃO DOMINGOS LTDA.  
 ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO  
 AGRAVADO(S) : NILTON BEZERRA DA SILVA  
 ADVOGADO : NEY RODRIGUES ARAÚJO

Processo : AIRR - 20649 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : SAPORE RESTAURANTES PARA COLETIVIDADE LTDA.  
 ADVOGADO : ELIANE MARANHÃO BARBOSA  
 AGRAVADO(S) : MOISÉS GOMES DA SILVA  
 ADVOGADO : JOSÉ ANDRÉ DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 20652 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : VALDITIEL AUTO-PEÇAS E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : ROMUALDO JOSÉ DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : ALUÍZIO HENRIQUE DE SOUZA  
ADVOGADO : MÁRCIA VIEIRA DE MELO MALTA

Processo : AIRR - 20670 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB  
ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA  
AGRAVADO(S) : NOÊMIA MARIA DE MELO  
ADVOGADO : JERUSA ÁLEM VIEIRA DE MELO

Processo : AIRR - 20672 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIA RIO PARDO LTDA.  
ADVOGADO : FLÁVIO JOSÉ MARINHO DE ANDRADE  
AGRAVADO(S) : WELTON BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO : ALOÍSIO FERNANDO MACHADO RÊGO

Processo : AIRR - 20674 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : O&M COMUNICAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : JULES RIMET O. DE SENNA  
AGRAVADO(S) : LUCIANA BORGES LINS E SILVA  
ADVOGADO : ADOLFO PINTO LASMAR

Processo : AIRR - 20676 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ GOMES DA SILVA  
ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA  
AGRAVADO(S) : MÉTODO ENGENHARIA S.A.  
AGRAVADO(S) : POTIGUAR - CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA.

Processo : AIRR - 20678 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA CELI LTDA.  
ADVOGADO : GENES FERNANDO GONÇALVES  
AGRAVADO(S) : JOÃO JOSÉ DO CARMO FILHO  
ADVOGADO : ANA PAULA DA ROCHA

Processo : AIRR - 20679 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : JELIAS VEIGA MORAES  
ADVOGADO : VALTER PALMEIRA

Processo : AIRR - 20682 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : SALVELINA REIS DE JESUS  
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS

Processo : AIRR - 20714 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : MARIA SANTIAGO  
AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO ORESTE PESTANA  
ADVOGADO : JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA

Processo : AIRR - 20715 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : MARIA IZABEL FRAGA LINHARES  
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA

Processo : AIRR - 20724 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE  
AGRAVADO(S) : SANDRO DE OLIVEIRA SOUSA E OUTROS  
ADVOGADO : CLÁUDIA ARANTES FERREIRA

Processo : AIRR - 20727 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.  
ADVOGADO : ARY FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO  
AGRAVADO(S) : GERALDO DIAS DE SOUZA  
ADVOGADO : MARIA CECÍLIA RAMOS E SOUZA

Processo : AIRR - 20730 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
ADVOGADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO  
AGRAVADO(S) : RUY NUNES BORGES  
ADVOGADO : HUMBERTO ANTÔNIO ARAÚJO

Processo : AIRR - 20732 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 1 - TRT da 18ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : DJALMA UMBELINO DE CHAGAS  
ADVOGADO : CARLOS RUBENS FERREIRA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : CARLA VALENTE BRANDÃO

Processo : AIRR - 20734 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : JOSEFA DE SOUZA OLIVEIRA  
ADVOGADO : EDSON VERAS DE SOUSA  
AGRAVADO(S) : LUZIA ALVES DE JESUS  
ADVOGADO : LUCIANO JAQUES RABELO

Processo : AIRR - 20738 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 9 - TRT da 18ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : RENILTO NUNES DE MAGALHÃES  
ADVOGADO : EDMAR TEIXEIRA DE PAULA  
AGRAVADO(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEGO  
ADVOGADO : HELON VIANA MONTEIRO

Processo : AIRR - 20741 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : MANOEL FRANCISCO DE SOUSA NETO  
AGRAVADO(S) : CLEUMA MUNIZ DO LAGO  
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS KMITA RIBEIRO

Processo : AIRR - 20743 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.  
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
AGRAVADO(S) : JORGE SHIGUEYUKI NATSUAKI  
ADVOGADO : JOSIANE VARGAS F. SACONATO

Processo : AIRR - 20748 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.  
ADVOGADO : ALI MUSTAFA ATYEH  
AGRAVADO(S) : SIDNEY ALFERIS VIANA  
ADVOGADO : ERIKA PAULA DE CAMPOS

Processo : AIRR - 20754 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 0 - TRT da 20ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : JOSÉ TADEU MONTEIRO DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : LUCIANO WANDEBERG DOS SANTOS  
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Processo : AIRR - 20763 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 1 - TRT da 20ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : GELSA NASCIMENTO DE MENEZES AMADO  
ADVOGADO : LUIZ ALVES DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : NATUPHITUS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE COSMÉTICOS LTDA.  
ADVOGADO : JOÃO CARLOS FLÔR

Processo : AIRR - 20774 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : ANÉSIO FERREIRA DA ROCHA  
ADVOGADO : ANDRÉ SIMÕES LOURO  
AGRAVADO(S) : BUCK TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO : MARIA LÚCIA CONDE PRISCO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 20778 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : WILSON LUIS NEIVA  
ADVOGADO : WALKIRIA DANIELA FERRARI  
AGRAVADO(S) : BANCO BRANDESCO S.A.  
ADVOGADO : ILDANI DE SÁ ARAÚJO OLIVEIRA

Processo : AIRR - 20781 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA HECZL  
AGRAVADO(S) : TERRAÇO ITÁLIA RESTAURANTE LTDA.  
ADVOGADO : FÁBIO ANTÔNIO PECCICACCO

Processo : AIRR - 20789 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES LEOPOLDINA  
ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO CARDOSO DE AZEVEDO  
AGRAVADO(S) : LEANDRO AMÉLIO DE SOUZA  
ADVOGADO : JOSÉ DIOGO DRUMOND FILHO

Processo : AIRR - 20801 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
ADVOGADO : CARMELUCE CAMPOS DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : EDSON CARLOS DE SOUZA  
ADVOGADO : NATAL CARLOS DA ROCHA



Processo : AIRR - 20808 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S.A.  
 ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI  
 AGRAVADO(S) : CÉSAR AUGUSTO DE LIMA  
 ADVOGADO : VALÉRIO CARVALHO LIMA  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 20811 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : VIDROS E ACESSÓRIOS PARA AUTOMÓVEIS BENFICA LTDA.  
 ADVOGADO : JORGE LUIZ DE AZEVEDO  
 AGRAVADO(S) : MÁRIO FÁBIO MARTINS THIMÓTEO  
 ADVOGADO : MARIA JOSÉ DE ALMEIDA VIEIRA DA ROCHA

Processo : AIRR - 20812 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DE PAIVA  
 ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : VIAÇÃO CRUZEIRO LTDA.  
 ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 20814 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ NUNES NETO  
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 20817 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ADAUTO CAETANO DA SILVA  
 ADVOGADO : ANTONIETA MENGON  
 AGRAVADO(S) : ASPECTUS COMÉRCIO E SERVIÇOS AUTOMOTIVOS LTDA.  
 ADVOGADO : MARIZA DE LÁZARA GALVÃO  
 AGRAVADO(S) : COMÉRCIO DE VEÍCULOS TOYOTA TSUSHO LTDA.  
 ADVOGADO : RICARDO HIDEAQUI INABA

Processo : AIRR - 20820 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : MASSAS TERNI LTDA.  
 ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS  
 AGRAVADO(S) : ELDO FERNANDES PEREIRA  
 ADVOGADO : JOSÉ GERALDO ROCHA RIBEIRO

Processo : AIRR - 20837 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : MAKRO ATACADISTA S.A.  
 ADVOGADO : LETÍCIA BARTH DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : AUGUSTO REGOSO  
 ADVOGADO : AMAURI CELUPPI

Processo : AIRR - 20846 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO HAMBURGUESA LTDA.  
 ADVOGADO : SOLANGE NEVES PESSIN  
 AGRAVADO(S) : ITACIR DELLABETA  
 ADVOGADO : ESTELA MARIS DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 20848 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : AUTO LOCADORA AUREO SUL LTDA.  
 ADVOGADO : CRISTIANO MARTINS COSTA KESSLER  
 AGRAVADO(S) : JARI PEREIRA DE MOURA E OUTRO  
 ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG

Processo : AIRR - 20851 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : MADEF S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ADVOGADO : LETÍCIA BARTH DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : JOSUÉ PERES DE MIRA  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS CHUVAS

Processo : AIRR - 20852 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : ILMA CRISTINA TORRES NETTO  
 AGRAVADO(S) : MARIA CECÍLIA GOULART DA SILVA  
 ADVOGADO : ADROALDO JOÃO DALL'AGNOL

Processo : AIRR - 20856 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.  
 ADVOGADO : CLARISSA WRUCK SILVA  
 AGRAVADO(S) : PAULO ALVES  
 ADVOGADO : VERA REGINA MELLO ROQUE

Processo : AIRR - 20860 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO  
 AGRAVADO(S) : GUARACI MARQUES FARIAS  
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 20862 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : CASTELAR DOS SANTOS TEIXEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : SANDRO RODIGHERI  
 AGRAVADO(S) : ANSALDO COEMSA S.A.  
 ADVOGADO : DIEGO CUNHA MAESO MONTES

Processo : AIRR - 20865 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO  
 AGRAVADO(S) : DILSON DOMINGUES CABREIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : ADRIANO SPERB RUBIN

Processo : AIRR - 20902 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : DILA COMERCIAL DE PRESENTES LTDA ( RABISQUE MAIS)  
 ADVOGADO : BRUNO MOTA VASCONCELOS  
 AGRAVADO(S) : LORNA CRISTIANE LEÃO PEREIRA  
 ADVOGADO : MARCELO MARINHO MEIRA MATOS

Processo : AIRR - 20903 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : RENATO MANHÃES BARRETO  
 ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NALDONI  
 AGRAVADO(S) : POLYPARTS PEÇAS AUTOMOTIVAS LTDA.  
 ADVOGADO : APARECIDO DONIZÉTI LOPES DA SILVA

Processo : AIRR - 20907 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
 ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MATTOS  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO EMBRATEL DE SEGURIDADE SOCIAL - TELOS  
 ADVOGADO : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
 AGRAVADO(S) : RAYMUNDO DAS GRAÇAS TRINDADE DA COSTA  
 ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 20911 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO LÚCIO AMBRÓSIO RODRIGUES  
 ADVOGADO : FERNANDO GUERRA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A.  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 20912 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : MARCELINO ANTÔNIO BOLINA  
 ADVOGADO : EUSTÁQUIO JOSÉ DE CARVALHO  
 AGRAVADO(S) : LOCARVEL VALE TRANSPORTE SERVIÇOS LTDA E OUTRA  
 ADVOGADO : JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

Processo : AIRR - 20913 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : MARIA CRISTINA BRAGA PEREIRA  
 ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
 AGRAVADO(S) : PONTE IRMÃO E COMPANHIA LTDA  
 ADVOGADO : MARIA DE NAZARÉ BAIMA COTTA

Processo : AIRR - 20915 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : CONCRETA ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA  
 ADVOGADO : GILMAR DE ALMEIDA SILVA  
 AGRAVADO(S) : THEREZA DE JESUS ALVES  
 ADVOGADO : LILIAN EVANGELISTA GONÇALVES

Processo : AIRR - 20921 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
 AGRAVADO(S) : MAURO DOS SANTOS RIBEIRO  
 ADVOGADO : MARCELLUS DE ALMEIDA BRAGA

Processo : AIRR - 20937 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO ELIAS  
 ADVOGADO : ELLEN MARA FERRAZ HAZAN

Processo : AIRR - 20938 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CESP  
ADVOGADO : SANDRA MARIA FURTADO DE CAS-TRO  
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS BARBIERI  
ADVOGADO : DARBY CARLOS GOMES BERALDO

Processo : AIRR - 20951 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : RAQUEL ROSA DE AMORIM  
ADVOGADO : ROBERTO JOSÉ DE PAIVA  
AGRAVADO(S) : MAROMBA INDUSTRIAL LTDA.  
AGRAVADO(S) : HERCÍLIO RIBEIRO DA SILVA E OU-TRO  
ADVOGADO : LÚCIO RENATO PINTO

Processo : AIRR - 20954 / 2002 - 900 - 16 - 00 . 5 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI  
ADVOGADO : GENTIL AUGUSTO COSTA  
AGRAVADO(S) : WILSON RODRIGUES DE MACEDO  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA MUNIZ ARAÚJO

Processo : AIRR - 20983 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LT-DA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : PAULO NETO RIBEIRO  
ADVOGADO : BERNADETE N. FERNANDES DE ME-DEIROS

Processo : AIRR - 20984 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO  
AGRAVADO(S) : PAULO GUIDO BARBUIO  
ADVOGADO : HELENA CRISTINA DE SOUZA VAS-CONCELLOS

Processo : AIRR - 20994 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.  
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO MADEIRA  
ADVOGADO : CARLOS JOSÉ DE ARAÚJO FIGUEIRE-DO

Processo : AIRR - 20998 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : CÍRCULO DO LIVRO LTDA.  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PILON  
AGRAVADO(S) : MÔNICA PANISI  
ADVOGADO : CINTIA BARBOSA COELHO

Processo : AIRR - 21000 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO CHASE MANHATTAN S.A.  
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ  
AGRAVADO(S) : VALDENI GALVÃO BAIRRAL  
ADVOGADO : CLÁUDIO MEIRA DE VASCONCELLOS

Processo : AIRR - 21003 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
ADVOGADO : FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : MARCELO RODRIGUES PEREIRA SIL-VA  
ADVOGADO : LENO PY QUEIROZ

Processo : AIRR - 21010 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDA-ÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : ELANE SANTOS MESQUITA  
AGRAVADO(S) : ELIZABETH DO CARMO FELIPE RO-DOPIANO  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS RIBEIRO

Processo : AIRR - 21014 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE UNIVERSITÁRIA GAMA FILHO  
ADVOGADO : LUIZ FELIPE BARBOZA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : ADRIANA MARIA SEIXAS DE CARVA-LHO  
ADVOGADO : RICARDO MOREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 21016 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS FLEISCH-MANN E ROYAL LTDA.  
ADVOGADO : EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA  
AGRAVADO(S) : FELICIDADE CÉLIA MARQUES RO-CHA COELHO  
ADVOGADO : NEY PATARO PACOBAHYBA

Processo : AIRR - 21017 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CAS-TRO  
AGRAVADO(S) : EDMILSON BEZERRA DA NÓBREGA E OUTROS  
ADVOGADO : CARLOS RAMIRO LOUREIRO

Processo : AIRR - 21019 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA  
AGRAVADO(S) : GILMAR ASSIS SALGADO  
ADVOGADO : GERALDO MENEZES DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 21053 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : POLIPOLYMER COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO : VALDENEI FIGUEIREDO ÓRFÃO  
AGRAVADO(S) : ADEMIR JOSÉ DA ROSA  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO ARIKAWA

Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto no despacho de fls. 101, exarado pelo Exmº Sr. Presidente do Tribunal Superior do Trabalho.

Processo : AIRR - 21060 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : EBID - EDITORA PÁGINAS AMARE-LAS LTDA.  
ADVOGADO : MÁRCIO CABRAL MAGANO  
AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA RUSCIOLELLI  
ADVOGADO : SIDNEY BOMBARDA

Processo : AIRR - 21163 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : MARCELO SIDNEY MOURA DA SILVA  
ADVOGADO : POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO  
AGRAVADO(S) : BENEVIDES ÁGUAS S.A.  
ADVOGADO : DALTON EMMANUEL LEAL RODRI-GUES

Processo : AIRR - 21167 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : F. PIO E CIA. LTDA.  
ADVOGADO : MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COE-LHO DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : EMERSON FÁBIO GONÇALVES SOA-RES  
ADVOGADO : JADER KAHWAGE DAVID

Processo : AIRR - 21169 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
ADVOGADO : DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ERONALDO DE SOUZA AGUIAR

Processo : AIRR - 21174 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : JOAQUIM FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS  
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
ADVOGADO : CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA

Processo : AIRR - 21180 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIO VILAÇA LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SER-RANO  
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO MENDES FERREIRA  
ADVOGADO : ERLIENE GONÇALVES LIMA

Processo : AIRR - 21183 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : FORMOSA SUPERMERCADOS E MA-GAZINE LTDA.  
ADVOGADO : GUSTAVO VAZ SALGADO  
AGRAVADO(S) : JANDIRA QUITÉRIA E GAMA  
ADVOGADO : LAIR DA PAIXÃO ROCHA

Processo : AIRR - 21185 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO RIBEIRO  
ADVOGADO : AIRTON GUIDOLIN  
AGRAVADO(S) : COFAP - COMPANHIA FABRICADORA DE PEÇAS  
ADVOGADO : ALCIDES FORTUNATO DA SILVA

Processo : AIRR - 21188 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : M. I. MONTREAL INFORMÁTICA LT-DA.  
ADVOGADO : LUCYANA PEREIRA DE LIMA  
AGRAVANTE(S) : TEREZINHA DE JESUS OLIVEIRA MENDES  
ADVOGADO : ADELMIRO CARNEIRO MAIA  
AGRAVADO(S) : MASTERCOOP COOPERATIVA DE TRABALHADORES EM TECNOLOGIA DE INFORMÁTICA E PROCESSAMEN-TO DE DADOS LTDA.  
ADVOGADO : MARCELO FAVACHO BRASIL VAS-CONCELLOS



Processo : AIRR - 21190 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 ADVOGADO : SÉRGIO SILVA DE MORAIS  
 AGRAVADO(S) : GILSON BAERE MORGADO  
 ADVOGADO : VALTER DE OLIVEIRA PRATES

Processo : AIRR - 21194 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 ADVOGADO : HUMBERTO BRAGA DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : NAILSON ANTONIO DE SANTANA  
 ADVOGADO : ROBERTO TAUIL

Processo : AIRR - 21198 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO  
 AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : FRANCISCO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21200 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : LEONILDO APARECIDO FIAMANCINI  
 ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHLER  
 AGRAVADO(S) : HERNANDES ANTICORROSSÃO E PINTURAS LTDA  
 ADVOGADO : HAROLDO DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 21201 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : SILMARA DA SILVA  
 ADVOGADO : RÉGINA MÁGNA BARRETO DAMACENO  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.  
 ADVOGADO : JANETE GOMES FERRAZ

Processo : AIRR - 21205 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.  
 ADVOGADO : LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DE MENEZES  
 ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI

Processo : AIRR - 21206 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS PINTO  
 ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI  
 AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA

Processo : AIRR - 21208 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE MÁQUINAS TÊXTEIS RIBEIRO S.A.  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS A. ROBORELLA  
 AGRAVADO(S) : LUIZ ANTONIO RAMPASO  
 ADVOGADO : IVANY M. R. TAVARES

Processo : AIRR - 21209 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ  
 ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS  
 AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DEMOSTINA DA SILVA ÁLVARES

Processo : AIRR - 21213 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO ANTONIO GARCIA JUNIOR (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADO : JOÃO ALBERTO NALDONI  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.  
 ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 21217 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.  
 ADVOGADO : DENNIS VERBICARO SOARES  
 AGRAVADO(S) : DELSO JOSÉ DA COSTA  
 ADVOGADO : MARIA SUELY SPÍNDOLA SILVA

Processo : AIRR - 21225 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : RICARDO LOURIVAL KERBEL  
 ADVOGADO : FERNANDO DE PAULA FARIA  
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : JULIANA RODRIGUES D. NOGUEIRA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21226 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO PARA VALORIZAÇÃO E PROMOÇÃO DE EXCEPCIONAIS - AVAPE  
 ADVOGADO : NANCY MENEZES ZAMBOTTO  
 AGRAVADO(S) : FABIANA VIANA  
 ADVOGADO : NELSON MORIO NAKAMURA

Processo : AIRR - 21231 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : NOVO HAMBURGO COMPANHIA DE SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO : MÁRIO ROGÉRIO KAYSER  
 AGRAVADO(S) : LAERTI DAUBER  
 ADVOGADO : MAURO ROBERTO PEREIRA

Processo : AIRR - 21232 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO ROBERTO GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : ALIN SÍLVIO AFLALO GARCIA  
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEMAR

Processo : AIRR - 21236 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : AMF MEDEIROS  
 ADVOGADO : MYCHELLE BRAZ POMPEU BRASIL  
 AGRAVADO(S) : ELIAS CARDOSO QUEIROZ  
 ADVOGADO : WANDERCKLEBSON SILVA VELOSO

Processo : AIRR - 21238 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : VALDIR COSME DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : JOÃO PINHEIRO CASTELO BRANCO  
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA

Processo : AIRR - 21245 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA  
 ADVOGADO : GENÉSIO RAMOS MOREIRA  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCA ÂNGELA PARENTE DA COSTA  
 ADVOGADO : MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21249 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : MANOEL DAS NEVES FILHO  
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PIMENTA  
 AGRAVADO(S) : TANAJA CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA  
 ADVOGADO : ITARACY A. PEDRA BRANCA JÚNIOR

Processo : AIRR - 21267 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : HILDA ALVES DE MATTOS  
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS  
 AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO ALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 21277 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : TRANSBRASIL S. A. LINHAS AÉREAS  
 ADVOGADO : SÉRGIO OLIVA REIS  
 AGRAVADO(S) : MILTON DE SOUZA CRAVO  
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ SALGADO PINTO

Processo : AIRR - 21297 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : ISNARD BEZERRA DE MIRANDA  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA

Processo : AIRR - 21345 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MOACYR FACHINELLO  
 AGRAVADO(S) : MARILDO PEDRO SARTOR  
 ADVOGADO : ELIANA DE FÁTIMA ZANFELICE

Processo : AIRR - 21367 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : MARCELLO JOSÉ LEÃO DE VITTO  
 ADVOGADO : SILVIO FARIAS JUNIOR  
 AGRAVADO(S) : HOTEL DE TURISMO PARQUE BALNEÁRIO LTDA.  
 ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES



Processo : AIRR - 21372 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ  
ADVOGADO : MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MATA MACHADO  
AGRAVADO(S) : JOAQUIM FERREIRA DE BARROS  
ADVOGADO : ARDUINO ORLEY DE ALENCAR ZANGIROLAMI

Processo : AIRR - 21376 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : EDUARDO DA CRUZ BELARMINO  
ADVOGADO : ADAIR FERREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 21381 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : SUDESTE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
ADVOGADO : PRISCILA MAZZETTO MELLO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ FELIPE DE ALMEIDA  
ADVOGADO : RENATO MESSIAS DE LIMA

Processo : AIRR - 21393 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADO : IVAN PRATES  
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS MOMBERG  
ADVOGADO : VITALINO SIMÕES DUARTE

Processo : AIRR - 21397 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : JOSÉ AILTON DE ALMEIDA  
ADVOGADO : PEDRO GERALDO FERNANDES DA COSTA

Processo : AIRR - 21407 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : PIREIS SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
ADVOGADO : MÁRCIA MENDES DE FREITAS  
AGRAVADO(S) : VALDOMIRO JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO : EUCLYDES DOURADOR SERVILHEIRA

Processo : AIRR - 21419 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - PRODESP  
ADVOGADO : PAULO EDUARDO MORATO PINTO DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS POZZA  
ADVOGADO : CLÓVIS POMPEO ROSSI

Processo : AIRR - 21422 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADO : IVAN PRATES  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS SANTANA  
ADVOGADO : MARCO ANTONIO NOVAES

Processo : AIRR - 21426 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CINTIA BARBOSA COELHO  
AGRAVADO(S) : MARINA LEME  
ADVOGADO : JOSÉ R. COSTA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 21433 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA  
AGRAVADO(S) : LEINE RAYMUNDA FERNANDES SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES

Processo : AIRR - 21436 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SANDER GOMES PEREIRA JÚNIOR  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO  
AGRAVADO(S) : CÉSAR FERREIRA DE CAMPOS E OUTRA  
ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO

Processo : AIRR - 21438 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA RIBEIRO  
ADVOGADO : VERA LÚCIA PEREIRA BATISTA  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA AGROPECUÁRIA LTDA. DE UBERLÂNDIA - CALU  
ADVOGADO : MÔNICA BEATRIZ GOMES

Processo : AIRR - 21443 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA  
AGRAVADO(S) : EDILSON FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : ÉLIDA LOPES DE LIMA

Processo : AIRR - 21447 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : ALAM ROBERTO DOS SANTOS MARAMBAIA  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DOS REIS  
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 21451 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : ALBERTINO GONÇALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO : PAULO BELARMINO CRISTÓVÃO  
AGRAVADO(S) : CLUBE ATLÉTICO MONTE LÍBANO  
ADVOGADO : ELCIO NACARATO

Processo : AIRR - 21459 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA  
AGRAVADO(S) : MARIA ARLETE BARBOSA  
ADVOGADO : SUELI FERNANDES DE O. PILHERI

Processo : AIRR - 21462 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA  
AGRAVADO(S) : ANA PAULA OLIVARES MAGALHÃES  
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS VALERIANO SANTI

Processo : AIRR - 21468 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : DOUGLAS PETRIS E OUTRA  
ADVOGADO : DAVI FURTADO MEIRELLES  
AGRAVADO(S) : ABRACATEC - ARTEFATOS DE METAIS LTDA.  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO HENARES BASTOS

Processo : AIRR - 21482 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO CAVALHEIRO DE ARAÚJO  
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS  
AGRAVADO(S) : MARTINS & ROSA LTDA.  
ADVOGADO : NELSON ROFFÉ BORGES

Processo : AIRR - 21490 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : VICENTE MIRANDA DE ARAÚJO  
ADVOGADO : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 21496 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA  
AGRAVADO(S) : ÁLVARO LÚCIO BALDEZ DA SILVA  
ADVOGADO : EGIDIO LUCCA

Processo : AIRR - 21503 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO FÉLIX DA SILVA  
AGRAVADO(S) : PAULO CESAR FIGUEIREDO PEIXOTO  
ADVOGADO : ANTÔNIO COLPO

Processo : AIRR - 21505 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
ADVOGADO : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : LUIS VALCIR DOS SANTOS  
ADVOGADO : ARIIVALDO K. DE ALBUQUERQUE

Processo : AIRR - 21513 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : WILSON LINHARES CASTRO  
AGRAVADO(S) : ALEXANDRINA BEATRIZ DE AZEVEDO  
ADVOGADO : MARISE HELENA LAUX



<p>Processo : AIRR - 21516 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT</p> <p>ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES</p> <p>AGRAVADO(S) : CACILDA DA PAIXÃO JUNG</p> <p>ADVOGADO : ANTÔNIO COLPO</p>	<p>Processo : AIRR - 21677 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA</p> <p>ADVOGADO : IVAN PRATES</p> <p>AGRAVADO(S) : VALNICE MARIA DE LIMA</p> <p>ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI</p>	<p>Processo : AIRR - 21771 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN</p> <p>AGRAVANTE(S) : ÂNGELO SOEIRO DE SOUZA E OUTRO</p> <p>ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO COMERLATO</p> <p>AGRAVADO(S) : PAULO RICARDO SOUZA POFFAL (ESPÓLIO DE)</p> <p>ADVOGADO : LEONORA POSTAL WAIHRICH</p>
<p>Processo : AIRR - 21559 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.</p> <p>ADVOGADO : RENAN ASSAD DE OLIVEIRA</p> <p>AGRAVADO(S) : EZEQUIEL FARIAS DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO</p>	<p>Processo : AIRR - 21680 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.</p> <p>ADVOGADO : JOÃO ROBERTO DE GUZZI ROMANO</p> <p>AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO</p> <p>ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DA SILVA</p>	<p>Processo : AIRR - 21773 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA</p> <p>ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP</p> <p>AGRAVADO(S) : NICOLAU ROSITO</p> <p>ADVOGADO : LEANDRO BARATA SILVA BRASIL</p>
<p>Processo : AIRR - 21562 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.</p> <p>ADVOGADO : MARIA LÚCIA DE FREITAS</p> <p>AGRAVADO(S) : JOVIANO SOARES DOS REIS</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ OSMAR RODRIGUES PEREIRA</p>	<p>Processo : AIRR - 21684 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : ANHEMBI TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO S.A.</p> <p>ADVOGADO : IZAIAS LIMA DA ENCARNAÇÃO</p> <p>AGRAVADO(S) : JOSAFÁ MARCELO SOARES</p> <p>ADVOGADO : JORGE LEITE DA SILVA</p>	<p>Processo : AIRR - 21776 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN</p> <p>AGRAVANTE(S) : SILVANA ROSSI REIS</p> <p>ADVOGADO : ROGÉRIO JOSÉ DUARTE</p> <p>AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.</p> <p>ADVOGADO : GUILHERME SAPORITI SEHNEM</p>
<p>Processo : AIRR - 21566 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : LUIZ OCTÁVIO SANTIAGO RANGEL</p> <p>ADVOGADO : CRISTINA SOUZA CAVALCANTE</p> <p>AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI</p> <p>ADVOGADO : MILENE ASSIA RODRIGUEZ BEDRAN</p>	<p>Processo : AIRR - 21750 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA</p> <p>AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRÁSILIA LTDA. - TCB</p> <p>ADVOGADO : MARYANE FURTADO VENÂNCIO</p> <p>AGRAVADO(S) : ROSANGELA CALDAS BRAGA CAVALCANTE</p> <p>ADVOGADO : PATRÍCIA ELIZA ALVES DA SILVA</p>	<p>Processo : AIRR - 21778 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN</p> <p>AGRAVANTE(S) : MARPA ASSESSORIA E CONSULTORIA EMPRESARIAL LTDA.</p> <p>ADVOGADO : SIMONE CRUXÊN GONÇALVES</p> <p>AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE WIEBBELLING</p> <p>ADVOGADO : DIRCEU ANDRÉ SEBBEN</p>
<p>Processo : AIRR - 21567 / 2002 - 900 - 24 - 00 . 2 - TRT da 24ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : MÁRIO CEZAR DA SILVA PEREIRA</p> <p>ADVOGADO : RODRIGO SCHOSSLER</p> <p>AGRAVADO(S) : SWIFT ARMOUR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTRAS</p> <p>ADVOGADO : ALEIDE OSHIKA</p>	<p>Processo : AIRR - 21756 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN</p> <p>AGRAVANTE(S) : JORGE ANTÔNIO BASTOS GUIMARÃES</p> <p>ADVOGADO : RICARDO GRESSLER</p> <p>AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.</p> <p>ADVOGADO : GERALDO DIAS FIGUEIREDO</p>	<p>Processo : AIRR - 21781 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA</p> <p>AGRAVANTE(S) : CIMMA - COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS, MOTORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : FERNANDO SCARPELLINI MATTOS</p> <p>AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PELOTAS - SECPAL</p> <p>ADVOGADO : ALESSANDRO LANGLOIS MASSARO</p>
<p>Processo : AIRR - 21569 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : BISDOXE COMERCIAL E INDUSTRIAL LTDA.</p> <p>ADVOGADO : MARCELO JOSÉ DOMINGUES</p> <p>AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS TOMAZ DA SILVA</p>	<p>Processo : AIRR - 21758 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA</p> <p>AGRAVANTE(S) : ÂNGELO POGGERE</p> <p>ADVOGADO : LUIZ JOSÉ RECH</p> <p>AGRAVADO(S) : VIGILÂNCIA PATRULHENSE S/C LTDA.</p> <p>ADVOGADO : CARLOS JOSÉ PERIZZOLO</p>	<p>Processo : AIRR - 21782 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN</p> <p>ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO</p> <p>AGRAVADO(S) : ARNOLFO ANTUNES CAVALHEIRO</p> <p>ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO</p>
<p>Processo : AIRR - 21581 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : ANTÔNIA MARIA DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : AMILCAR BARROSO</p> <p>AGRAVADO(S) : PP E PP COMÉRCIO DE COCOS LTDA.</p>	<p>Processo : AIRR - 21766 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : SUAREZ INCORPORAÇÕES LTDA. E OUTRO</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO</p> <p>AGRAVADO(S) : FERNANDO LUIZ DI LASCIO</p> <p>ADVOGADO : ELCIO CAETANO DE LIMA</p>	<p>Processo : AIRR - 21783 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN</p> <p>AGRAVANTE(S) : MBM PREVIDÊNCIA PRIVADA</p> <p>ADVOGADO : RENATO DE CASTRO MOREIRA</p> <p>AGRAVADO(S) : CIRCELAINE BARRETO DA SILVEIRA</p> <p>ADVOGADO : EGIDIO LUCCA</p>
<p>Processo : AIRR - 21632 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN</p> <p>AGRAVANTE(S) : IMPRENSA OFICIAL DO ESTADO S.A. - IMESP</p> <p>ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES</p> <p>AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE CAMARGO</p> <p>ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE DE MELLO DIAS</p>	<p>Processo : AIRR - 21767 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA</p> <p>ADVOGADO : IVAN PRATES</p> <p>AGRAVADO(S) : NEIVALDO GONÇALVES</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO</p>	<p>Processo : AIRR - 21791 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA</p> <p>AGRAVANTE(S) : PROTECTOR VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.</p> <p>ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN</p> <p>AGRAVADO(S) : RENATO LUIZ HEUSNER</p> <p>ADVOGADO : NARA CÁSSIA GUILLET PEDEBOS</p>
<p>Processo : AIRR - 21671 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA</p> <p>ADVOGADO : IVAN PRATES</p> <p>AGRAVADO(S) : NEIVALDO GONÇALVES</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO</p>	<p>Processo : AIRR - 21770 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA</p> <p>ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP</p> <p>AGRAVADO(S) : VILSON LUIZ FANTINELLI</p> <p>ADVOGADO : LEANDRO BARATA SILVA BRASIL</p>	<p>Processo : AIRR - 21794 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : CECIL LANGONE LTDA. LAMINAÇÃO DE METAIS</p> <p>ADVOGADO : ILÁRIO SERAFIM</p> <p>AGRAVADO(S) : ENIE FARIA DE OLIVEIRA</p> <p>ADVOGADO : ROSY ENY LOPES RODRIGUES</p>
<p>Processo : AIRR - 21673 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.</p> <p>ADVOGADO : CLÁUDIA YOOKO NAKADA</p> <p>AGRAVADO(S) : GLAUCELANE SOUZA RAMOS</p> <p>ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA ELIAS</p>		

Processo : AIRR - 21795 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : ESTÉTICA VITA NATURALIS LTDA.  
ADVOGADO : JATYR RANZOLIN JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ROSIMERI ALMEIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO : ANTÔNIO MANOEL DOS S. AVELAR

Processo : AIRR - 21797 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : TATIANA NEVES MARQUES PEREIRA  
AGRAVADO(S) : RAFAEL RICARDO VASSALLI  
ADVOGADO : WAGNER ANTÔNIO POLICENI PARROT

Processo : AIRR - 21799 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA  
AGRAVADO(S) : GILMAR DE ALMEIDA SOUZA  
ADVOGADO : VITOR COMUNIAN

Processo : AIRR - 21801 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : TEXTRON AUTOMOTIVE TRIM BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : NEIFY MISCANTE IRFFI DE ANDRADE  
AGRAVADO(S) : ELISON FERNANDES  
ADVOGADO : HUMBERTO TAVARES DE MELO

Processo : AIRR - 21804 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.  
ADVOGADO : LETÍCIA AGUIAR DE ABREU  
AGRAVADO(S) : TATHIANE VIEIRA VIGGIANO FERNANDES  
ADVOGADO : WANDERLEI AFONSO BATISTA

Processo : AIRR - 21805 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : ARGEU AMARO VASCONCELOS E OUTROS  
ADVOGADO : OLIMPIO IVANI PEDROTTI  
AGRAVADO(S) : ALFRED S.A. COMÉRCIO DO VESTUÁRIO  
AGRAVADO(S) : SEHBE S.A. - HOTÉIS E TURISMO  
ADVOGADO : MAIRA ARRUDA

Processo : AIRR - 21840 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : PRICE WATERHOUSE AUDITORES INDEPENDENTES  
ADVOGADO : ROGÉRIO BORGES DE CASTRO  
AGRAVADO(S) : ELIEZER PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : CYNTHIA GATENO

Processo : AIRR - 21848 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO  
AGRAVADO(S) : JANUÁRIO THOMÉ LARA  
ADVOGADO : ARMINDA PINA CAVALHEIRO

Processo : AIRR - 21880 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA  
AGRAVADO(S) : RAUL ROGÉRIO PRATES PAGANO  
ADVOGADO : ELISA MASCARENHAS MENDONÇA

Processo : AIRR - 21891 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 2 - TRT da 20ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ JOSAFÁ DOS REIS  
ADVOGADO : HÉLIO PEREIRA SILVA  
AGRAVADO(S) : VANESSA SALDANHA DANTAS  
ADVOGADO : GENILSON ANDRADE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21892 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES  
AGRAVADO(S) : CELSO KARAM DE PAULA  
ADVOGADO : RENATO SERPA SILVÉRIO

Processo : AIRR - 21901 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA AGRÍCOLA CONSOLATA LTDA.  
ADVOGADO : ROGÉRIO POPLADE CERCAL  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SÉRGIO GARCIA  
ADVOGADO : SILVIO SIDERLEI BRAÚNA

Processo : AIRR - 21906 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : TRANSTAINER SERVIÇOS DE LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : LILLIANA MARIA CERUTI LASS  
AGRAVADO(S) : LUZIA MARGARIDA DA SILVA  
ADVOGADO : MARIA AUGUSTINHO

Processo : AIRR - 21910 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.  
ADVOGADO : DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS  
AGRAVADO(S) : SILMARA ILIDIO TORQUATO  
ADVOGADO : KELLY CRISTINA TRAJANO

Processo : AIRR - 21916 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
ADVOGADO : CARLA SENDON AMEIJERAS VELOSO  
AGRAVADO(S) : JORGE NOLASCO SOARES VASCONCELOS  
ADVOGADO : CLÁUDIO DE MORAES MEIRELES

Processo : AIRR - 21917 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : BUFFET ELITE LTDA.  
ADVOGADO : MARCELO DE CARVALHO SANTOS  
AGRAVADO(S) : DANIELA PIEDADE DA COSTA  
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ GIUDICISSI CUNHA

Processo : AIRR - 21924 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.  
ADVOGADO : DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS  
AGRAVADO(S) : OSVALDO ZANON  
ADVOGADO : IVANI SIRIANI DA SILVA

Processo : AIRR - 21925 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.  
ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA  
AGRAVADO(S) : CLÓVIS JOSÉ BISPO DE MATOS  
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS ESTEVES GUIMARÃES

Processo : AIRR - 21928 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : TILDA TRANSPORTE INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO : INÊS DE MELO B. DOMINGUES  
AGRAVADO(S) : JOÃO AMORIM GARCIA  
ADVOGADO : VAGNER FAGUNDES SOUZA

Processo : AIRR - 21932 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.  
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO NOGUEIRA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : SEVERINO RUFINO FARIAS  
ADVOGADO : CRISTIANE DE ALMEIDA BASTOS

Processo : AIRR - 21935 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : OBRA PRIMA CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO FRANCOVIG FILHO  
AGRAVADO(S) : RUDINEI DE MIRANDA LEÃO

Processo : AIRR - 21941 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO CENTRO DE ABASTECIMENTO DO ESTADO DA GUANABARA - CADEG  
ADVOGADO : ALVARO RIBEIRO BRUZACA  
AGRAVADO(S) : MOACIR MOTA DO XISTO  
ADVOGADO : ALBERTO ESTEVES FERREIRA

Processo : AIRR - 21942 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : KATSIKO ITUMURA  
ADVOGADO : OLGA MACHADO KAISER  
AGRAVADO(S) : LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO : ALEX PANERARI

Processo : AIRR - 21946 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO TANGUÁ LTDA.  
ADVOGADO : ROSÂNGELA CARVALHO ROCHA  
AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO PEREIRA  
ADVOGADO : JOELSON SILVEIRA FERNANDES

Processo : AIRR - 21947 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : EBATE CONSTRUTORA LTDA.  
ADVOGADO : ALANA AGUIDA BERTI PORTELLA  
AGRAVADO(S) : HORÁCIO GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO : JAZIEL GODINHO DE MORAIS

Processo : AIRR - 21951 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
ADVOGADO : FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : LUIZ ROBERTO DE ANDRADE FONTOURA RAMOS  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS CARNEIRO



Processo : AIRR - 21953 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 ADVOGADO : SILVIA ELIZABETH NAIME  
 AGRAVADO(S) : EZIEL DE PAIVA EUZEBIO  
 ADVOGADO : ALZIR DEMÉTRIO VIECILI

Processo : AIRR - 21954 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : LOW DOW COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.  
 ADVOGADO : DOUGLAS RESENDE MOREIRA  
 AGRAVADO(S) : BIANCA BRAGA SIMÕES CAVALCANTE  
 ADVOGADO : CARMELO CORATO

Processo : AIRR - 21972 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : LOSANGO PROMOTORA DE VENDAS LTDA.  
 ADVOGADO : ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE  
 AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA E SOUZA

Processo : AIRR - 21975 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.  
 ADVOGADO : JORGE LUÍS N. PINTO DE CARVALHO  
 AGRAVADO(S) : MARIA BERNADETE QUEIROZ SILVEIRA  
 ADVOGADO : ANDRÉ LIMA PASSOS

Processo : AIRR - 21980 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : IVAN PRATES  
 AGRAVADO(S) : GERALDO FURTADO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : SANDRA REGINA S. MENEZES NUNES DA SILVA

Processo : AIRR - 21981 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : METALBAT - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ACUMULADORES LTDA.  
 ADVOGADO : ALBERTO DE PAULA MACHADO  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CÉSAR DAMACENO  
 ADVOGADO : LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA

Processo : AIRR - 21983 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : RUI VENDRAMIN CAMARGO  
 AGRAVADO(S) : CLODOALDO APARECIDO OURIVES  
 ADVOGADO : DIÓGENES PRADO BATISTA

Processo : AIRR - 21985 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FÁBIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : HÉLIO JOSÉ DIAS

Processo : AIRR - 21988 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : NORMA SOBRINHO PIRES  
 ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO PINTO OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : VASUSA DA SILVA ARAÚJO  
 ADVOGADO : AUGUSTO TAVARES R. MARCACINI

Processo : AIRR - 21990 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : GILSON PEREIRA E SILVA  
 ADVOGADO : PEDRO LUIZ NAPOLITANO  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.  
 ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO  
 AGRAVADO(S) : MAMPRIM TRANSPORTES DE JORNALIS E REVISTAS LTDA.  
 ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO PINA

Processo : AIRR - 22003 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE MEDICINA E SEGURANÇA DO TRABALHO DO ESTADO DO PARANÁ S/C LTDA.  
 ADVOGADO : ISRAEL CAETANO SOBRINHO  
 AGRAVADO(S) : CARLOS DA SILVA  
 ADVOGADO : ANSELMO MASCHIO

Processo : AIRR - 22005 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : EVÂNIO FLORIANO PAVLOSKI  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 AGRAVADO(S) : SOUZA CRUZ S.A.  
 ADVOGADO : ODERCI JOSÉ BÉGA

Processo : AIRR - 22009 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : TRANSCOCARI - TRANSPORTADORA COCARI LTDA.  
 ADVOGADO : ROBERTSON ALVES MENDONÇA  
 AGRAVADO(S) : NILTON MENDES FONTES FILHO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE LIMA

Processo : AIRR - 22011 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO  
 AGRAVADO(S) : AMILTON MARTINS FERREIRA  
 ADVOGADO : CLODOALDO DE MEIRA AZEVEDO

Processo : AIRR - 22020 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : USINA BARÃO DE SUASSUNA S.A.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ VALDECIR DO REGO BARROS  
 ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO DE SÁ PIRES RAMOS

Processo : AIRR - 22078 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : LENI DOS SANTOS MARCELINO  
 ADVOGADO : CÉSAR BESSA  
 AGRAVADO(S) : ROZALINA MARCELINO TAREMELLI  
 ADVOGADO : ELITON ARAÚJO CARNEIRO

Processo : AIRR - 22144 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : DIAMANTIS NIKOLAS KARYSTINOS  
 ADVOGADO : NORMALUCIA DO CARMO S. NEGRETTE  
 AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ SOARES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : JOSÉ DORIVAL TESSER

Processo : AIRR - 22150 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
 ADVOGADO : CRISTINA SOARES DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : OSVALDO FRANCISCO CORREIA  
 ADVOGADO : RICARDO JOSÉ DE ASSIS GEBRIM

Processo : AIRR - 22151 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 ADVOGADO : FERNANDO BARRETO DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : ERIVALDO CORREIA SALES  
 ADVOGADO : NELSON LEME GONÇALVES FILHO

Processo : AIRR - 22152 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : ELIANA MARIA CALÓ MENDONÇA  
 AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
 AGRAVADO(S) : COSME TORRES DA SILVA  
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERRACIN

Processo : AIRR - 22153 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : BAUEN CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA.  
 ADVOGADO : PAULO SANCHES CAMPOI  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ARAÚJO PEREIRA  
 ADVOGADO : DORACI ARAÚJO ALVES

Processo : AIRR - 22166 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 6 - TRT da 10ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
 ADVOGADO : SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS  
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO MAURÍLIO DA SILVA LIMA  
 ADVOGADO : MARIA LINDINALVA DE SOUZA

Processo : AIRR - 22167 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
 ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA  
 AGRAVADO(S) : ODIR ALVES MIRANDA  
 ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo : AIRR - 22169 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
 ADVOGADO : SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS  
 AGRAVADO(S) : DAMIÃO DE PAULA FREITAS  
 ADVOGADO : MARIA LINDINALVA DE SOUZA

Processo : AIRR - 22171 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 9 - TRT da 10ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
 ADVOGADO : MARYANE FURTADO VENÂNCIO  
 AGRAVADO(S) : MAURO GOMES DA SILVA  
 ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo : AIRR - 22181 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : COBRAÇO COMERCIAL BRASILEIRA DE AÇO LTDA.  
 ADVOGADO : MARIZETE TORQUATO DE ARAÚJO  
 AGRAVADO(S) : LUIZ SOARES DA SILVA  
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS GOBBI

Processo : AIRR - 22184 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO BANGU LTDA.  
ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO  
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO CALABRE  
ADVOGADO : CLÁUDIO MORAES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 22186 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : SUPERMERCADO ZONA SUL S.A.  
ADVOGADO : ELIANE CHAVES  
AGRAVADO(S) : EDSON CARLOS DOS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO : FERNANDO CUNHA MEDEIROS

Processo : AIRR - 22196 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : COSME DA COSTA  
ADVOGADO : ALESSANDRO SANTOS PINTO  
AGRAVADO(S) : PREDSERV MANUTENÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : EDUARDO ROSÁRIO PERCU

Processo : AIRR - 22202 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI  
ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : PADARIA REMMAR LTDA.  
ADVOGADO : WILLIANS LIMA DE CARVALHO

Processo : AIRR - 22204 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CORDEIRO  
ADVOGADO : JOILSO NUNES

Processo : AIRR - 22207 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ EVANGELISTA DE PAULA  
ADVOGADO : CARLOS FERNANDO CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE OBRAS PÚBLICAS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - EMOP  
ADVOGADO : ROSALVA PACHECO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 22209 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA HAUA  
ADVOGADO : MÁRCIO LOPES CORDERO  
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA ANTÔNIO BOAVENTURA LTDA.  
ADVOGADO : NERALDINO VALENTIM DA SILVA

Processo : AIRR - 22250 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
AGRAVADO(S) : MARCOS UBIRATAN DA SILVA  
ADVOGADO : JEFERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22254 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.  
ADVOGADO : SILVIA DENISE CUTOLO  
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO CHIACHIO  
ADVOGADO : LEONILDA BOB

Processo : AIRR - 22259 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : TRW AUTOMOTIVE BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : NOEDY DE CASTRO MELLO  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS PEREIRA  
ADVOGADO : ANA MARIA STOPPA AUGUSTO CORRÊA

Processo : AIRR - 22262 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : PONTILHÃO ARTIGOS PARA SORVERTERIA LTDA.  
ADVOGADO : NIWTEN EGUERT GIACON  
AGRAVADO(S) : LAURENE ALVES DE LIMA  
ADVOGADO : JANEMEIRE BARREIRO GOMES RODRIGUES

Processo : AIRR - 22270 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ  
ADVOGADO : EVANDRO DOS SANTOS ROCHA  
AGRAVADO(S) : MOADIR AFONSO DE SÁ  
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS FERREIRA

Processo : AIRR - 22277 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA GOMES  
ADVOGADO : EDSON MORENO LUCILLO

Processo : AIRR - 22280 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ HONÓRIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA  
AGRAVADO(S) : MICROLITE S.A.  
ADVOGADO : FERNANDO CALZA DE SALLES FREIRE

Processo : AIRR - 22285 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIO DE ANÁLISES E PESQUISAS CLÍNICAS GASTÃO FLEURY S.C. LTDA.  
ADVOGADO : GILBERTO FERREIRA DA COSTA  
AGRAVADO(S) : MARIA GURETT LOURENÇO LEDESMAR  
ADVOGADO : WALDO NORBERTO DOS SANTOS CANTAGALLO

Processo : AIRR - 22314 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : MELIDA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO : DOMINGOS SÁVIO ZAINAGHI  
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : VERA LÚCIA TAHIRA INOMATA

Processo : AIRR - 22318 / 2002 - 900 - 24 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : OSVALDO ANTUNES DE MACEDO  
ADVOGADO : RODRIGO SCHOSSLER  
AGRAVADO(S) : SERRANA CONFECÇÕES LTDA-ME.  
ADVOGADO : HONÓRIO BENITES JÚNIOR

Processo : AIRR - 22323 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO  
AGRAVADO(S) : JEAN CARLOS RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : RENATA MARIA RODRIGUES FERREIRA

Processo : AIRR - 22329 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : APLUB - ASSOCIAÇÃO DOS PROFISSIONAIS LIBERAIS UNIVERSITÁRIOS DO BRASIL E OUTRO  
ADVOGADO : JOÃO CARLOS MENEZES DE ANDRADE SILVA  
AGRAVADO(S) : MÁRIO SÉRGIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : WANDERLEY BIZARRO

Processo : AIRR - 22332 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : PAULO SÉRGIO VIANA DE LOURENÇO  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO  
AGRAVADO(S) : TRANSBRASIL S. A. LINHAS AÉREAS  
ADVOGADO : SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO

Processo : AIRR - 22359 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : EDUARDO JOSÉ FREIRE LIMA  
ADVOGADO : JAIRO BEZERRA LIMA  
AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA E COMERCIAL RJC LTDA. - TUKANNU'S BAR  
ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GÓES LYRA

Processo : AIRR - 22365 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : HELIETE MAIA DANTAS  
ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

Processo : AIRR - 22369 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : PAULO DE ABREU FERREIRA VALENTE JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA ALVES FERREIRA  
ADVOGADO : MÁRIO JORGE SOUZA DA SILVA

Processo : AIRR - 22380 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DOS BANCOS ESTADUAIS - ASBACE  
ADVOGADO : ALESSANDRA DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : ROSA SENA MACHADO  
ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA



# Segunda Parte

Nº 224, quinta-feira, 21 de novembro de 2002

## Diário da Justiça - Seção 1

ISSN 1415-1588

385



Processo : AIRR - 22383 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : JULIE JOY INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : EDINALDO DE JESUS SANTOS  
ADVOGADO : ANDRÉ DOS REIS

Processo : AIRR - 22384 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA.  
ADVOGADO : ANIELLO MIRANDA AUFIERO  
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO PACHECO DA LUZ  
ADVOGADO : FRANCISCO MADSON DA CUNHA VERRAS

Processo : AIRR - 22400 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM  
ADVOGADO : FRANCISCO GIGLIOTTI  
AGRAVADO(S) : GLAUCIA PADILHA DE SIQUEIRA PAZIAN  
ADVOGADO : LÚCIA MARIA DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 22405 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : CRÉDICAARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO  
ADVOGADO : ESTÊVÃO MALLET  
AGRAVADO(S) : MÁRCIA ROSA MATIAS MAURÍCIO  
ADVOGADO : DOMINGOS PALMIERI

Processo : AIRR - 22406 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : WAL MART BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : ILÁRIO SERAFIM  
AGRAVADO(S) : ANDERSON LANZONI  
ADVOGADO : EDNÉIA APARECIDA VIANA

Processo : AIRR - 22409 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : SKF DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : MARIA LÚCIA CIAMPA BENHAME PUGLISI  
AGRAVADO(S) : EUNÍCIO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO : REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMARAES

Processo : AIRR - 22414 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
AGRAVANTE(S) : FONSI & MARTUSCELLI S/C LTDA.  
ADVOGADO : MÁRIO CESAR FONSI  
AGRAVADO(S) : WILDES SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO : EUCLYDES DOURADOR SERVILHEIRA

Processo : AIRR - 22417 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : HEBE MARIA DE JESUS  
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE

Processo : AIRR - 22422 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : HEBE MARIA DE JESUS  
AGRAVADO(S) : ADEMIR FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO : AÉCIO FLÁVIO RIBEIRO

Processo : AIRR - 22425 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : ATENTO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : RAQUEL MENDES FERREIRA  
AGRAVADO(S) : ANÉSIA LÚCIA DIAS  
ADVOGADO : ALUISIO NOGUEIRA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 22430 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.  
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ CARVALHO VIEIRA  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 22433 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 1 - TRT da 18ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : ROOSEVELT BANDEIRA  
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ALVES DE ABREU  
AGRAVADO(S) : GOODLINE TECHNOLOGY LTDA.  
ADVOGADO : GERALDO VALDETE DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22493 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : COOPSERV - COOPERATIVA NACIONAL DE SUPORTE TÉCNICO E APOIO ADMINISTRATIVO  
ADVOGADO : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO  
AGRAVADO(S) : CLAUDIONOR DA SILVA NUNES  
ADVOGADO : REGINALDO OLINTO DE ANDRADE

Processo : AIRR - 22500 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADO : IVAN PRATES  
AGRAVADO(S) : SÍLVIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 22506 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ROSANA DE LIMA ALVES  
ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO MURANO DA SILVA

Processo : AIRR - 22511 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : ADAILSON VIEIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : REPRIN INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MANUTENÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : PLÍNIO BERNARDES GIL

Processo : AIRR - 22523 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : CLAUDETE APARECIDA CARDOSO  
ADVOGADO : ODILON SEGNA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A.  
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ

Processo : AIRR - 22528 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : VICUNHA NORDESTE S.A. - INDÚSTRIA TÊXTIL  
ADVOGADO : JÚLIO JOSÉ TAMASIUNAS  
AGRAVADO(S) : CREUSA NEVES SILVA CARDOSO  
ADVOGADO : MÁRCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 22529 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : BANCO BMG S.A.  
ADVOGADO : JASON SOARES DE ALBERGARIA NETO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CUSTÓDIO DA SILVA  
ADVOGADO : MARISA CASTELO BRANCO NASCENTES COELHO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 22534 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : MARGARETH DE OLIVEIRA COSTA LEITE  
ADVOGADO : HERMAN GONÇALO CAMPOMIZZI  
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV  
ADVOGADO : SÁLVIO BAX DE BARROS

Processo : AIRR - 22536 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : CONSPELMON CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : DOMINGOS TOMMASI NETO  
AGRAVADO(S) : DAMIÃO MARTINS DE ANDRADE  
ADVOGADO : VANDERLEY A. DE LACERDA

Processo : AIRR - 22540 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : SICPA BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : GLÁUCIA GOMES VERGARA LOPES  
AGRAVADO(S) : ADEMIR APARECIDO CANANÉIA  
ADVOGADO : JAMIR ZANATTA

Processo : AIRR - 22542 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : LUIZ GUILHERME PIMENTEL  
ADVOGADO : GERALDO BARTOLOMEU ALVES  
AGRAVADO(S) : FIAT ALLIS LATINO AMERICANA S.A.  
ADVOGADO : CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA

Processo : AIRR - 22557 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA  
AGRAVADO(S) : JACOB LUIZ REZENDE  
ADVOGADO : PEDRO ERNESTO RACHELLO

Processo : AIRR - 22559 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE  
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ELÍDIO BALBINO  
ADVOGADO : GERSON ORTEGA ROSA

Processo : AIRR - 22560 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : JR CHAVEIRO LTDA E OUTRO  
ADVOGADO : ALESSANDRA MARIA SCAPIN  
AGRAVADO(S) : EDINILSON RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO : MIRIAM DALVA AZEVEDO

Processo : AIRR - 22567 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : S.A. ESTADO DE MINAS  
ADVOGADO : ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI  
AGRAVADO(S) : MARCO RIBEIRO LOPES  
ADVOGADO : ANTÔNIO MARIANO MARTINS LANNA

Processo : AIRR - 22574 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : MARIA LUZINETE DE MELO  
ADVOGADO : CRISTIANN MOREIRA MARTINS ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : WILLIAM COSTA DIAS  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

Processo : AIRR - 22575 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.  
ADVOGADO : MANOEL MENDES DE FREITAS  
AGRAVADO(S) : GILVANE MOREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : HENRIQUE LEMOS DA CUNHA

Processo : AIRR - 22581 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 4 - TRT da 22ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : DOGIVAL NUNES DE SOUSA  
ADVOGADO : PAULA FERNANDA SILVA FERNANDES

Processo : AIRR - 22583 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL MAIA  
AGRAVADO(S) : OSMIR DE JESUS  
ADVOGADO : JURANDIR FIALHO MENDES

Processo : AIRR - 22584 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DO AMARAL MAIA  
AGRAVADO(S) : PAULO GOMES DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO : NELSON CÂMARA

Processo : AIRR - 22588 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS FOLKOWSKI  
AGRAVADO(S) : EDMILSON ROBERTO BRAGA  
ADVOGADO : FABIÓLA ATZ GUINO

Processo : AIRR - 22589 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : BABY LOVE COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO : CARLOS ANTONIO PEÑA  
AGRAVADO(S) : ROBERTO DE SOUZA TELES  
ADVOGADO : MARCOS DE MARCHI

Processo : AIRR - 22601 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : DOMINGOS FERREIRA SANTOS  
ADVOGADO : TARCÍSIO FONSECA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA

Processo : AIRR - 22604 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIA BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : ENEDINO GARCIA GARZONI JÚNIOR  
ADVOGADO : HELOISA VIEIRA CABARITI

Processo : AIRR - 22607 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : CLÉRIO RICARDO CLAROS DOS MONTESES  
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22608 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : MR BISS ESPETÁCULOS LTDA. E OUTROS  
ADVOGADO : ROBSON VINÍCIO ALVES  
AGRAVADO(S) : PEDRO RAIMUNDO DE BRITO  
ADVOGADO : RILDO CARVALHO LAGE

Processo : AIRR - 22614 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE  
AGRAVADO(S) : JOSÉ NEVES CAIXETA  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO CAMÊLO

Processo : AIRR - 22628 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES SÃO SILVESTRE S.A.  
ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : NOÉLIO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO : JADIR NASCIMENTO LUCIANO

Processo : AIRR - 22631 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : CENTRALBETON LTDA.  
ADVOGADO : LÚCIA CHRISTINE DUARTE CASSEMIRO  
AGRAVADO(S) : ADAUTO LOBO DE SOUZA  
ADVOGADO : WILSON ALBERTO PESTANA

Processo : AIRR - 22637 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : ANDIARA ZABOT  
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO  
AGRAVADO(S) : LAURECI ANTUNES DOS SANTOS  
ADVOGADO : SANDRA MARIA JÚLIO GONÇALVES

Processo : AIRR - 22653 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : RICARDO LUIZ HOLTSMANN  
ADVOGADO : EBENÉZER MOREIRA VITAL

Processo : AIRR - 22669 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : SHEYLA MARIA RODRIGUES FADUL  
ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO  
AGRAVADO(S) : AGÊNCIA ESPECIAL DE FINANCIAMENTO INDUSTRIAL - FINAME  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

Processo : AIRR - 22673 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : SUELY DIOGO FEILHABER  
ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO  
AGRAVADO(S) : BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

Processo : AIRR - 22681 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : VALÉRIO ALEIXO LOPES  
ADVOGADO : ALEXANDRE SIMON DIAS

Processo : AIRR - 22706 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE  
ADVOGADO : AFONSO INÁCIO KLEIN  
AGRAVADO(S) : MIURA LIMA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : JULIANA AYRES

Processo : AIRR - 22755 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA. - CEMAN  
ADVOGADO : VALTER PALMEIRA  
AGRAVADO(S) : EDVALDO DEIRÓ DOS SANTOS  
ADVOGADO : ALBÉRICO DE OLIVEIRA CASTRO

Processo : AIRR - 22765 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região  
RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTES SÃO LUIZ LTDA.  
ADVOGADO : ERNANDES DE ANDRADE SANTOS  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DA BAHIA  
ADVOGADO : NEI VIANA COSTA PINTO

Processo : AIRR - 22775 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS  
AGRAVADO(S) : BENEDITO OLIVEIRA  
ADVOGADO : JOÃO ARTHUR DENEGRI



Processo : AIRR - 22776 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : COOPERS DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO  
 AGRAVADO(S) : SANTO PESCARA NETTO  
 ADVOGADO : JOÃO AUGUSTO DA SILVA

Processo : AIRR - 22778 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI  
 ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : PANIFICAÇÃO TAMIRIS DE ARARUAMA LTDA.  
 ADVOGADO : MAGDA RENATA REGO SANTOS

Processo : AIRR - 22782 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : REMIS A. ESTOL  
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO GRACIANO DA SILVA  
 ADVOGADO : VAGNER BRAGA COUTO

Processo : AIRR - 22784 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : BCN SEGURADORA S.A.  
 ADVOGADO : JOÃO CARIELLO DE MORAES NETO  
 AGRAVADO(S) : FÁBIO TASSINARI  
 ADVOGADO : MÁRCIA FROJUELLO COSTA

Processo : AIRR - 22785 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA  
 AGRAVADO(S) : NELSON HIROSHI MATUDA  
 ADVOGADO : NIVALDO MIGLIOZZI

Processo : AIRR - 22786 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : ROSEMBERG DUARTE DA SILVA  
 ADVOGADO : JORGE RODRIGUES SPERANDIO  
 AGRAVADO(S) : CHOZIL ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : JULIANA FIGUEREDO DE MENTZINGEN  
 AGRAVADO(S) : HECOL HERÓIS DA CONSTRUÇÃO LTDA.

Processo : AIRR - 22796 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA  
 AGRAVADO(S) : ADÃO ARCULANO MARCULINO FILHO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FIALHO ESTEVES

Processo : AIRR - 22799 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI  
 ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : PADARIA E CONFEITARIA CORAÇÃO DE SÃO PEDRO LTDA.  
 ADVOGADO : MAURÍCIO DOS SANTOS GALLO NETTO

Processo : AIRR - 22822 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 AGRAVANTE(S) : CLARIANT S.A.  
 ADVOGADO : EDNER DE TOLEDO ALVES BOSTOS  
 AGRAVADO(S) : DIVA PIO  
 ADVOGADO : ADNAN EL KADRI

Processo : AIRR - 22824 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.  
 ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO  
 AGRAVADO(S) : RONALDO BELARMINO DA LUZ  
 ADVOGADO : MANOEL DAMIÃO DA ROCHA

Processo : AIRR - 22826 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - DEPARTAMENTO REGIONAL DE PERNAMBUCO - SENAI/PE  
 ADVOGADO : ANA CRISTINA FERREIRA LIMA CALDAS  
 AGRAVADO(S) : ANDERSON SEABRA GOMES  
 ADVOGADO : TATIANA MARIA DE A. OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22833 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : VOLGRAN CORREIA LIMA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : MARIA JÚLIA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA

Processo : AIRR - 22868 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO EGON HAGEN  
 ADVOGADO : ERVINO ROLL

Processo : AIRR - 22876 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : BALAROTI COMÉRCIO DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : GERALDO MOCELLIN  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : PAULO EDUARDO GUEDES

Processo : AIRR - 22888 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
 AGRAVADO(S) : IRINEU PEDRO PASTRO  
 ADVOGADO : GISELE SOARES

Processo : AIRR - 22893 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.  
 ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA  
 AGRAVADO(S) : AMARILDO SILVEIRA AVANZO  
 ADVOGADO : MARCUS ELY SOARES DOS REIS

Processo : AIRR - 22897 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DARLEY DE SANTANA SILVA  
 ADVOGADO : ANDRÉ LIMA PASSOS

Processo : AIRR - 22902 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : FRANCISCO LACERDA BRITO  
 AGRAVADO(S) : WILSON SABINO DE SOUZA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO RAYMUNDO CÍCERO CAMPOS

Processo : AIRR - 22903 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : SANDER GOMES PEREIRA JÚNIOR  
 AGRAVANTE(S) : MARIA LÚCIA SILVEIRA BORGES RO-SA  
 ADVOGADO : JUCELE CORRÊA PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 22906 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : LUIS AUGUSTO PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MARILENA GALVÃO B. TANAJURA  
 AGRAVADO(S) : CARLOS GOMES DA ROCHA REIS SOBRINHO  
 ADVOGADO : ALFREDO GILDO SANTOS FREITAS

Processo : AI - 22913 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA  
 AGRAVANTE(S) : COMGÁS - COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES  
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA ROMA PEDRA MATOS  
 ADVOGADO : LEANDRO MELONI

Processo : AIRR - 22914 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : NORDESTE LINHAS AÉREAS REGIONAIS S.A.  
 ADVOGADO : SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : GILDÁSIO CERQUEIRA DE JESUS E OUTRO  
 ADVOGADO : MARINALVA RIBEIRO DA SILVA

Processo : AIRR - 22921 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.  
 ADVOGADO : ANDRÉA MARQUES SILVA  
 AGRAVADO(S) : ERIVALDO HENRIQUE DE ARIMATEIA  
 ADVOGADO : ARLINDO CAMILO DA CUNHA FILHO

Processo : AIRR - 22924 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 ADVOGADO : LARRISA SENTO-SÉ  
 AGRAVADO(S) : RONALDO FELIX BOMFIM  
 ADVOGADO : LUCIANA CARVALHO SANTOS

Processo : AIRR - 22925 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO  
 AGRAVADO(S) : MÁRIO SÉRGIO VEIGA  
 ADVOGADO : ALFREDO LUIS ALVES

<p>Processo : AIRR - 22926 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : IMPÉRIO LISAMAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS</p> <p>ADVOGADO : MARCELO THOMAZ AQUINO</p> <p>AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SILVESTRE DOS SANTOS</p> <p>ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO A. DA SILVA</p>	<p>Processo : AIRR - 23105 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP</p> <p>ADVOGADO : CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB</p> <p>AGRAVADO(S) : JOSE VALDOS PEREIRA DOS SANTOS</p> <p>ADVOGADO : ELIAS RUBENS DE SOUZA</p>	<p>Processo : AIRR - 23177 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN</p> <p>AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO</p> <p>ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO</p> <p>AGRAVADO(S) : ARNALDO APARECIDO PIMENTEL</p> <p>ADVOGADO : CRISTALDO SALLES ZOCCOLI</p>
<p>Processo : AIRR - 22930 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA</p> <p>ADVOGADO : IVAN PRATES</p> <p>AGRAVADO(S) : JOSIAS GOUVEIA DOS SANTOS</p> <p>ADVOGADO : EGLE VASQUEZ ATZ LACERDA</p>	<p>Processo : AIRR - 23113 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : ROBERTO CARLOS DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA</p> <p>AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE TRANSMISSÃO DE ENERGIA ELÉTRICA PAULISTA - CTE-EP</p> <p>ADVOGADO : YASMIN DE ANDRADE RIBEIRO</p> <p>AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.</p> <p>ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA</p>	<p>Processo : AIRR - 23182 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN</p> <p>AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR</p> <p>ADVOGADO : RICARDO SAMPAIO</p> <p>AGRAVADO(S) : ARNALDO SANDRINI FILHO</p> <p>ADVOGADO : GILBERTO SOUZA DOS SANTOS</p>
<p>Processo : AIRR - 22932 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY</p> <p>AGRAVANTE(S) : PLASCO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.</p> <p>ADVOGADO : ARI POSSIDONIO BELTRAN</p> <p>AGRAVADO(S) : DORIVAL DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : ALMIR DE SOUZA AMPARO</p>	<p>Processo : AIRR - 23143 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : ELIANE DO SOCORRO LEAL DE ASSIS</p> <p>ADVOGADO : BRUNO MOTA VASCONCELOS</p> <p>AGRAVADO(S) : HOSPITAL DA VENERAVEL ORDEM TERCEIRA DE SÃO FRANCISCO</p> <p>ADVOGADO : JULIANA MARIA FERNANDEZ MILEO</p>	<p>Processo : AIRR - 23186 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN</p> <p>AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR</p> <p>ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO</p> <p>AGRAVADO(S) : ELTON CELESTINO KUHN</p> <p>ADVOGADO : PAULO HENRIQUE RODER</p>
<p>Processo : AIRR - 22943 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY</p> <p>AGRAVANTE(S) : JÚLIO CÉSAR VIEIRA DA FONSECA</p> <p>ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI</p> <p>AGRAVADO(S) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.</p> <p>ADVOGADO : CLÁUDIO PACHECO PRATES LAMACHIA</p>	<p>Processo : AIRR - 23153 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : EDMILSON MONTEIRO COSTA</p> <p>ADVOGADO : WALTER TAVARES DE MORAES</p> <p>AGRAVADO(S) : IGREJA EVANGÉLICA ASSEMBLÉIA DE DEUS</p> <p>AGRAVADO(S) : TEMPLO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA LTDA.</p> <p>ADVOGADO : JORGE CLÁUDIO MENA WANDERLEY</p> <p>AGRAVADO(S) : POSTO COQUEIRO LTDA.</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ MARIA TUMA HABER</p> <p>AGRAVADO(S) : HOTEL VILA RICA BELÉM</p> <p>ADVOGADO : ROSILENE SOARES FERREIRA</p>	<p>Processo : AIRR - 23189 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA</p> <p>ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO</p> <p>AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA</p> <p>ADVOGADO : FRANCISCO SILVA DE SOUSA</p>
<p>Processo : AIRR - 22945 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY</p> <p>AGRAVANTE(S) : PANAMBRA SUL RIOGRANDENSE S.A.</p> <p>ADVOGADO : SANDRA ROAD COSENTINO</p> <p>AGRAVADO(S) : GLADIS TEREZINHA DA ROSA NUNES</p> <p>ADVOGADO : RICARDO DALL'AGNOL</p>	<p>Processo : AIRR - 23165 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A. E OUTRA</p> <p>ADVOGADO : RAIMUNDO BARBOSA COSTA</p> <p>AGRAVADO(S) : CLÁUDIO GUIMARÃES DE OLIVEIRA LEAL</p> <p>ADVOGADO : DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA</p>	<p>Processo : AIRR - 23245 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.</p> <p>ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS</p> <p>AGRAVADO(S) : EDNALDO SOARES DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : SILAS DE SOUZA</p>
<p>Processo : AIRR - 23061 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY</p> <p>AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL</p> <p>AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)</p> <p>ADVOGADO : RODRIGO ROMANIELLO VALLADÃO</p> <p>AGRAVADO(S) : GEORGE VIANNA DE MEDEIROS</p> <p>ADVOGADO : HENRIQUE ALENCAR ALVIM</p>	<p>Processo : AIRR - 23171 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA</p> <p>ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO</p> <p>AGRAVADO(S) : HAMILTON ALBINO ANDREOLLI</p> <p>ADVOGADO : ARNALDO SEVERINO DE OLIVEIRA</p>	<p>Processo : AIRR - 23248 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.</p> <p>ADVOGADO : MÁRIO I. KAUFFMANN</p> <p>AGRAVADO(S) : CARLOS LUÍS PRADO</p> <p>ADVOGADO : LAERTE MOREIRA JÚNIOR</p>
<p>Processo : AIRR - 23096 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : IRMO FRANCISCO DOS SANTOS</p> <p>ADVOGADO : LEANDRO MELONI</p> <p>AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA</p> <p>ADVOGADO : RODOLPHO BATAIOLI FILHO</p> <p>AGRAVADO(S) : GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : RODRIGO ZACCHI</p> <p>AGRAVADO(S) : NEWLABOR - MÃO DE OBRA LTDA.</p> <p>AGRAVADO(S) : HAND'S HELP RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.</p>	<p>Processo : AIRR - 23174 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA</p> <p>AGRAVANTE(S) : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DO PARÁ - SEBRAE</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CARNEIRO PECK</p> <p>AGRAVADO(S) : LUIZ OTÁVIO MELO MARIGLIANI</p> <p>ADVOGADO : SELMA LÚCIA LOPES LEÃO</p>	<p>Processo : AIRR - 23250 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : MARIA CRISTINA RAMOS DOS SANTOS</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ LÁZARO SULETRONI</p> <p>AGRAVADO(S) : MARIA MADALENA MARQUES</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ ABREU ROSA</p>
<p>Processo : AIRR - 23104 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY</p> <p>AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)</p> <p>ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE</p> <p>AGRAVADO(S) : RAFAEL GOMES CHAGAS</p> <p>ADVOGADO : SANDRA HELENA ABDO SOUZA</p>	<p>Processo : AIRR - 23267 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO</p> <p>ADVOGADO : FLÁVIA VANESSA MAIA</p> <p>AGRAVADO(S) : MAURO SÉRGIO POLAK</p> <p>ADVOGADO : GIANI CRISTINA AMORIM</p>	<p>Processo : AIRR - 23270 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO</p> <p>AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR</p> <p>ADVOGADO : RICARDO SAMPAIO</p> <p>AGRAVADO(S) : ANTONIO RAMOS DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : MAXIMILIANO N. GARCEZ</p>



Processo : AIRR - 23273 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL E OUTRA  
 ADVOGADO : JACK FERNANDO RIBEIRO DE LUNA  
 AGRAVADO(S) : MARGARETH GRUS  
 ADVOGADO : IVAN JOSÉ SILVEIRA

Processo : AIRR - 23275 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MARCIA ZANIN  
 AGRAVADO(S) : CELSO BALBINOTTI  
 ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo : AIRR - 23283 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : LUIZ ELI LEAL FAGUNDES  
 ADVOGADO : ALICE DE ANDRADE GROTH  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
 ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER

Processo : AIRR - 23285 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : AYRES GARCEZ PACHECO  
 ADVOGADO : PAULO MOREIRA MORALES  
 AGRAVADO(S) : JUVENAL DIAS DA COSTA VIDAL  
 ADVOGADO : J. R. SAYÃO LOBATO

Processo : AIRR - 23286 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA CALDAS JÚNIOR LTDA.  
 ADVOGADO : SUZANA SCHOFFEN  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DA SILVA COUTO FILHO  
 ADVOGADO : RICARDO DALL'AGNOL

Processo : AIRR - 23318 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : ANDIARA ZABOT  
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RIBAS BRANCO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : SANDRA MARIA JÚLIO GONÇALVES

Processo : AIRR - 23328 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : RODRIGO ROMANIELLO VALLADÃO  
 AGRAVADO(S) : EDGAR CUPERTINO FRANCISCO  
 ADVOGADO : LUCIENE GONÇALVES DONATO

Processo : AIRR - 23342 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADO : CARLOS MOREIRA DE LUCA  
 AGRAVADO(S) : RUBENS JOSÉ CHAGAS  
 ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI

Processo : AIRR - 23346 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região  
 RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DE TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BAURU E MATO GROSSO DO SUL  
 ADVOGADO : GILBERTO CAMILLO MAGALDI

Processo : AIRR - 23390 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região  
 RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC  
 ADVOGADO : EVELISE HADLICH  
 AGRAVANTE(S) : VÁLTER LUIZ DE SOUZA  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Brasília, 14 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

Processo : AIRR - 144 / 1994 - 009 - 15 - 85 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA  
 AGRAVADO(S) : SANDRA REGINA PEREIRA DE PAULA  
 ADVOGADO : ROBERTO V. DE SIQUEIRA

Processo : AIRR - 1692 / 1995 - 066 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : EDUARDO BIAGI E OUTROS  
 ADVOGADO : MAURO TAVARES CERDEIRA  
 AGRAVADO(S) : MARCOS ANTONIO FERREIRA NUNES  
 ADVOGADO : JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA

Processo : AIRR - 2366 / 1995 - 029 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.  
 ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA  
 AGRAVADO(S) : ALBERTO APARECIDO ELEUTÉRIO  
 ADVOGADO : GINA ELIZA SANTIN

Processo : AIRR - 2477 / 1995 - 042 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ  
 AGRAVADO(S) : MILTON ANTONIO PIRES  
 ADVOGADO : LUIZ ANTONIO CONTIN PORTUGAL

Processo : AIRR - 14 / 1996 - 059 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : ALCAN - ALUMÍNIO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO  
 AGRAVADO(S) : JOÃO ROBERTO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : NILZA MARIA HINZ

Processo : AIRR - 123 / 1996 - 016 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : COOPER TOOLS INDUSTRIAL LTDA.  
 ADVOGADO : EDSON SOTO MORENO  
 AGRAVADO(S) : ORLANDO BRASIL  
 ADVOGADO : RONALDO BORGES

Processo : AIRR - 1136 / 1996 - 029 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : AÇUCAREIRA CORONA S.A.  
 ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN  
 AGRAVADO(S) : JORGE MARTINS COELHO  
 ADVOGADO : EURIVALDO DIAS

Processo : AIRR - 2025 / 1996 - 083 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DEISE DE ANDRADA O. PALAZON

Processo : AIRR - 2283 / 1996 - 092 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO BEZERRA DE LIMA  
 ADVOGADO : ÁUREA MOSCATINI  
 AGRAVADO(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : FLÁVIO SARTORI

Processo : AIRR - 2567 / 1996 - 066 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA  
 AGRAVADO(S) : ROSANE MARIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : SHIRLENE BOCARDO FERREIRA

Processo : AIRR - 3375 / 1996 - 029 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.  
 ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA  
 AGRAVADO(S) : DANIEL ALEIXO BATISTA  
 ADVOGADO : FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

Processo : AIRR - 328 / 1997 - 121 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 ADVOGADO : SERGIUS DE CARVALHO FURTADO  
 AGRAVADO(S) : ILENILDO MONTEIRO DA VITÓRIA  
 ADVOGADO : JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

Processo : AIRR - 406 / 1997 - 059 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : ELIAS DA ROCHA MACHADO  
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO  
 AGRAVADO(S) : AÇOS VILLARES S.A.  
 ADVOGADO : HELENA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ÁVILA

Processo : AIRR - 911 / 1997 - 053 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.  
 ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO JOSÉ MARQUES  
 ADVOGADO : MIGUEL ROBERTO GOMES VIOTTO

Processo : AIRR - 1181 / 1997 - 044 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BENEDITO RODRIGUES DA SILVA  
 ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI  
 AGRAVADO(S) : MIGUEL CARLOS COIMBRA RINALDI E OUTROS  
 ADVOGADO : ODINEI ROGÉRIO BIANCHIN

Processo : AIRR - 1353 / 1997 - 096 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : CIPRIANI FRIGO & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : JONAS JAKUTIS FILHO  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FLAUZINO  
ADVOGADO : PEDRO ÂNGELO PELLIZZER

Processo : AIRR - 1912 / 1997 - 094 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
ADVOGADO : ANETE JOSÉ VALENTE MARTINS  
AGRAVADO(S) : ABEL PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : VERA LÚCIA SOARES MOREIRA

Processo : AIRR - 2288 / 1997 - 082 - 15 - 85 . 0 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : NILO SÉRGIO GIMENES  
ADVOGADO : LUIZ DONATO SILVEIRA

Processo : AIRR - 3366 / 1997 - 026 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : JOSEY DE LARA CARVALHO  
AGRAVADO(S) : BENEDITO MATHEUS E OUTRO  
ADVOGADO : ROBERTO XAVIER DA SILVA

Processo : AIRR - 3708 / 1997 - 029 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : MARCUS ANTÔNIO DONIZETI DA CRUZ  
ADVOGADO : CRISPINIANO ANTÔNIO ABE  
AGRAVADO(S) : CLUBE ATLÉTICO TAQUARITINGA  
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO FERREIRA

Processo : AIRR - 414 / 1998 - 118 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL  
ADVOGADO : ELISABETH MARIA PEPATO  
AGRAVADO(S) : PAULO DE MOURA  
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS LEME

Processo : AIRR - 850 / 1998 - 082 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO NUNES  
ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS  
AGRAVADO(S) : CARGILL CITRUS LTDA.  
ADVOGADO : GILBERTO DE BARROS BASILE FILHO  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE MÃO DE OBRA RURAL

Processo : AIRR - 1172 / 1998 - 053 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO FORTE SANTO OCTÁVIO - CAMBUÍ HOTEL RESIDENCE  
ADVOGADO : CARLOS DE SOUZA COELHO  
AGRAVADO(S) : AGENOR LUIZ MAGRI  
ADVOGADO : DIÓGENES ELEUTÉRIO DE SOUZA

Processo : AIRR - 1204 / 1998 - 003 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : JOSÉ GERVÁSIO VIÇOSI  
AGRAVADO(S) : GILBERTO VALENTE DANTAS  
ADVOGADO : WEBER JOB PEREIRA FRAGA

Processo : AIRR - 1808 / 1998 - 082 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : GISLENE MENDONÇA DE ABREU  
ADVOGADO : JOSÉ FÉLIX  
AGRAVADO(S) : ADAUTO BALSANELLI  
ADVOGADO : LÊDA PAVINI ZEVIANI

Processo : AIRR - 2098 / 1998 - 021 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : PEDRO MUNHOZ FACIOLO  
ADVOGADO : HIGINO EMMANOEL  
AGRAVADO(S) : VIA VITA SERVIÇOS DE BUFFET S.C. LTDA.  
AGRAVADO(S) : MARIA ALICE DOS SANTOS ROCHA E OUTROS  
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR MONTEIRO

Processo : AIRR - 2372 / 1998 - 084 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DA SILVA  
ADVOGADO : MARIA HELENA BONIN

Processo : AIRR - 2463 / 1998 - 003 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : ZF DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ILZA REIKO OKASAWA  
AGRAVADO(S) : LEONALDO FELIX DA SILVA  
ADVOGADO : MARCELO DE MORA MARCON

Processo : AIRR - 3013 / 1998 - 026 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PRESIDENTE PRUDENTE  
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE RAMOS BORGHI  
AGRAVADO(S) : EDUARDO LUCHETI BARCELOS

Processo : AIRR - 178 / 1999 - 105 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : KRUPP - METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.  
ADVOGADO : JULIANO ALVES DOS SANTOS PEREIRA  
AGRAVADO(S) : MANOEL BERALDO  
ADVOGADO : PEDRO LUIZ LEITE MACHADO

Processo : AIRR - 189 / 1999 - 013 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : MANOEL OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : REGINA LÚCIA DA SILVA

Processo : AIRR - 259 / 1999 - 121 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
ADVOGADO : ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : JADIR GONÇALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

Processo : AIRR - 287 / 1999 - 096 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : SIFCO S.A.  
ADVOGADO : GISELE MARA MAGALHÃES PENA  
AGRAVADO(S) : LUIS CARLOS DE ARAÚJO  
ADVOGADO : SÔNIA MARIA ALVES

Processo : AIRR - 327 / 1999 - 049 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : MARIA INÊS GENTIL  
ADVOGADO : EVALDO AUGUSTO KOCK JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA MISTA DA AGROPECUÁRIA DE ARARAQUARA - COMAPA  
ADVOGADO : WEBERT JOSÉ PINTO DE SOUZA E SILVA

Processo : AIRR - 385 / 1999 - 005 - 13 - 00 . 0 - TRT da 13ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : PLANC - PLANEJAMENTO, CONSTRUÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : PAULO GUEDES PEREIRA  
AGRAVADO(S) : ROBERTO OLIDENERES ALVES COSTA  
ADVOGADO : CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT

Processo : AIRR - 508 / 1999 - 092 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA  
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO  
AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : CLEDS FERNANDA BRANDÃO

Processo : AIRR - 566 / 1999 - 191 - 17 - 40 . 7 - TRT da 17ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : FABRÍCIO DE FREITAS HERINGER  
AGRAVADO(S) : EDIS BONOMO E OUTRO  
ADVOGADO : JUCELINO MAGNO Q. DUARTE

Processo : AIRR - 628 / 1999 - 035 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ  
AGRAVADO(S) : AURORA ALONSO BORGES USHIRO  
ADVOGADO : JOSÉ WELINGTON DE VASCONCELOS RIBAS

Processo : AIRR - 652 / 1999 - 013 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JOÃO CARDOSO MELO  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA

Processo : AIRR - 900 / 1999 - 017 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO BUIN  
AGRAVADO(S) : JEANE SHIGUEKO KOBASHIGAVA  
ADVOGADO : SÉRGIO HENRIQUE FERREIRA VICENTE

Processo : AIRR - 946 / 1999 - 089 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
AGRAVADO(S) : ELADIR FERREIRA DE CAMPOS  
ADVOGADO : EMILIO RUIZ MARTINS JÚNIOR





Processo : AIRR - 950 / 1999 - 004 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : PEDRO GUIMARÃES DE ANDRADE LANDELL  
 ADVOGADO : HORÁCIO DE SALLES CUNHA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1061 / 1999 - 004 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região  
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CIDA-ES  
 ADVOGADO : WESLEY PEREIRA FRAGA  
 AGRAVADO(S) : BENEDITO ALTÍCIA  
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : AIRR - 1090 / 1999 - 038 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : YONE PANNUNZIO ODIN ARRUDA  
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA ALVES

Processo : AIRR - 1108 / 1999 - 006 - 13 - 40 . 5 - TRT da 13ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA  
 ADVOGADO : RODRIGO NÓBREGA FARIAS  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AROLDO GOMES DE MEDEIROS  
 ADVOGADO : ALEXANDRA DE ARAÚJO LOBO

Processo : AIRR - 1122 / 1999 - 058 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : FILADELFO JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO : EDSON ARTONI LEME  
 AGRAVADO(S) : BRASIMAC S.A. - ELETRODOMÉSTICOS  
 ADVOGADO : WELLINGTON DA COSTA PINHEIRO

Processo : AIRR - 1161 / 1999 - 003 - 17 - 40 . 5 - TRT da 17ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : BETONBRAS CONCRETO LTDA.  
 ADVOGADO : LUSMAR ALBERTASSI  
 AGRAVADO(S) : AELSON FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : CLÁUDIO MÁRCIO ALDRIGUES AMARAL

Processo : AIRR - 1162 / 1999 - 070 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO  
 ADVOGADO : MURILLO ASTÊO TRICCA  
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS PICHINELLI  
 ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES

Processo : AIRR - 1318 / 1999 - 015 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ BERNARDES DE RESENDE  
 ADVOGADO : MAURO ANTÔNIO ABIB

Processo : AIRR - 1421 / 1999 - 087 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : AGIP DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 AGRAVADO(S) : JOÃO DA LUZ SOUZA  
 ADVOGADO : WILSON SENIGALIA

Processo : AIRR - 1422 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : CLAUDINE SIMÕES MOREIRA  
 AGRAVADO(S) : FERNANDO ANTÔNIO LEITE DA SILVA  
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN

Processo : AIRR - 1461 / 1999 - 006 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : AROLDO ARMINI E OUTROS  
 ADVOGADO : SIDNEY FERREIRA SCHREIBER  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
 ADVOGADO : ANDREA FONTES MELO PERES

Processo : AIRR - 1765 / 1999 - 002 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : ANABELA GALVÃO  
 AGRAVADO(S) : JARDEL CAMPOS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : WEBER JOB PEREIRA FRAGA

Processo : AIRR - 1782 / 1999 - 008 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : ANABELA GALVÃO  
 AGRAVADO(S) : JARDEL CAMPOS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : WEBER JOB PEREIRA FRAGA

Processo : AIRR - 1784 / 1999 - 002 - 17 - 40 . 1 - TRT da 17ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : CARONE & CIA. LTDA.  
 ADVOGADO : FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : JOÃO BORGES PEREIRA FILHO  
 ADVOGADO : STÉFANO ANTONINI D'AMATO

Processo : AIRR - 1822 / 1999 - 009 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM POSTOS DE SERVIÇOS DE COMBUSTÍVEIS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS, VALE DO PARAÍBA E REGIÃO  
 ADVOGADO : APARECIDO INÁCIO  
 AGRAVADO(S) : AUTO POSTO LEIRIA TAUBATÉ LTDA.  
 ADVOGADO : AILTON DONIZETI MOREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 2059 / 1999 - 032 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : GE-DAKO S.A.  
 ADVOGADO : ANDREA BERNARDO SORNAS  
 AGRAVADO(S) : ISABEL FOGAÇA MOTA  
 ADVOGADO : ELZA MARIA ARGENTON E QUEIRÓZ

Processo : AIRR - 2576 / 1999 - 120 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA SANTA MARIA AGROPECUÁRIA LTDA.  
 ADVOGADO : EDUARDO AZADINHO RAMIA  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO XAVIER FILHO  
 ADVOGADO : PAULO CESAR BARRIA DE CASTILHO

Processo : AIRR - 2638 / 1999 - 013 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : MARCOS APARECIDO PEREIRA  
 ADVOGADO : VANESSA GOMES DA SILVA

Processo : AIRR - 2673 / 1999 - 055 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : SILVIA IOLANDA GATTI CACHULO  
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO RIGHI

Processo : AIRR - 2863 / 1999 - 048 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO MASSUDA E OUTROS  
 ADVOGADO : ALEXANDRE TALANCKAS  
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : RICARDO VALENTIM NASSA

Processo : AIRR - 51 / 2000 - 005 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO BENTO DE AQUINO E SOUZA NETO  
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESPÍRITO SANTO - CODESA  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : AIRR - 243 / 2000 - 036 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO TAVARES PASSOS  
 ADVOGADO : ELIEZER SANCHES  
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
 ADVOGADO : RENATO APARECIDO CALDAS

Processo : AIRR - 249 / 2000 - 036 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DE FREITAS E OUTRO  
 ADVOGADO : ELIEZER SANCHES

Processo : AIRR - 262 / 2000 - 003 - 17 - 40 . 3 - TRT da 17ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : PLASTICAL PLÁSTICOS CAPIXABA LTDA.  
 ADVOGADO : FRANCISCO RENATO A. DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS DE BORRACHAS, BENEFICIAMENTO DE BORRACHAS, REVESTIMENTO DE BORRACHAS, RECAUCHUTADORAS E SIMILARES, INDÚSTRIAS DE MATERIAIS PLÁSTICOS, LAMINADOS, EMBALAGENS E TUBOS FLEXÍVEIS, FRASCOS E COMPONENTES, ARTEFATOS INJETADOS, REVESTIMENTOS PLÁSTICOS, RESINAS SINTÉTICAS, FIBRA DE VIDRO E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE

Processo : AIRR - 315 / 2000 - 006 - 13 - 00 . 2 - TRT da 13ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : PAULO LOPES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : BERNADETE FERREIRA REMÍGIO  
ADVOGADO : JALDELÊNIO REIS DE MENESES

Processo : AIRR - 556 / 2000 - 100 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : GERALDO FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO : JOSÉ ELIAS NOGUEIRA ALVES  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - C.B.A.  
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : TEC TER SERVIÇOS E OBRAS LTDA.  
ADVOGADO : MARCELO DA SILVEIRA PRESCENDO

Processo : AIRR - 613 / 2000 - 003 - 13 - 40 . 8 - TRT da 13ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES ARAÚJO  
ADVOGADO : JOÃO LOPES DA COSTA  
AGRAVADO(S) : MARIA DA GLÓRIA BEZERRA CALDAS  
ADVOGADO : JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR

Processo : AIRR - 667 / 2000 - 025 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO PIAZENTIM  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BRANCO

Processo : AIRR - 832 / 2000 - 003 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST  
ADVOGADO : CRISTIANE MENDONÇA  
AGRAVADO(S) : LUCIANA SANTOS DE LIMA  
ADVOGADO : ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL

Processo : AIRR - 890 / 2000 - 131 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CASTELO  
ADVOGADO : FABRÍCIO TADDEI CICILIOTTI  
AGRAVADO(S) : EDMAR FLORÍZIO SOARES  
ADVOGADO : ANA MARY ZACCHI

Processo : AIRR - 900 / 2000 - 007 - 17 - 40 . 1 - TRT da 17ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : CLAUDINE SIMÕES MOREIRA  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO : FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS

Processo : AIRR - 1004 / 2000 - 191 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LAUDICÉA ROSALINA DE ALMEIDA GOMES  
AGRAVADO(S) : R. R. TOLEDO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
AGRAVADO(S) : BENEDITO MARIA DE JESUS  
ADVOGADO : TANIA MARIA SILVA NEVES

Processo : AIRR - 1025 / 2000 - 001 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA  
ADVOGADO : DORGIVAL TERCEIRO NETO  
AGRAVADO(S) : SEVERINA LAURENTINO LOPES  
ADVOGADO : FRANCISCO ATAÍDE DE MELO

Processo : AIRR - 1100 / 2000 - 005 - 18 - 40 . 0 - TRT da 18ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE CIGARROS REIS LTDA.  
ADVOGADO : ALBERTO MAGNO DA MATA  
AGRAVADO(S) : GILBERTO RODRIGUES GOMES  
ADVOGADO : REGINA RODRIGUES ARANTES CENTENO

Processo : AIRR - 1104 / 2000 - 003 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : JOSÉ GERVÁSIO VIÇOSI  
AGRAVADO(S) : NOEMI DUHZ FERREIRA  
ADVOGADO : WEBER JOB PEREIRA FRAGA

Processo : AIRR - 1154 / 2000 - 005 - 13 - 40 . 2 - TRT da 13ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BRASTEX S.A.  
ADVOGADO : RODRIGO NÓBREGA FARIAS  
AGRAVADO(S) : MANOEL CAVALCANTI BARBOSA  
ADVOGADO : ARSIDNEY XAVIER DA ROCHA

Processo : AIRR - 1366 / 2000 - 002 - 13 - 00 . 6 - TRT da 13ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO : PEDRO REGINALDO GOMES  
AGRAVADO(S) : NORFIL S.A. FIAÇÃO PARAIBANA DE ALGODÃO  
ADVOGADO : DEMÓSTENES PESSOA MAMEDE DA COSTA

Processo : AIRR - 1424 / 2000 - 005 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : LESTE BRASILEIRA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.  
ADVOGADO : LUIZ ALBERTO DELLAQUA  
AGRAVADO(S) : GERALDO ELIAS DA SILVA  
ADVOGADO : HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA

Processo : AIRR - 1494 / 2000 - 003 - 13 - 41 . 3 - TRT da 13ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO  
AGRAVADO(S) : MANUEL ANTÔNIO DE BARROS E OUTROS  
ADVOGADO : ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 1573 / 2000 - 079 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : KÁTIA CILENE DA SILVA  
ADVOGADO : FABRÍCIO MISSORINO LÁZARO  
AGRAVADO(S) : ADEMAR FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PALÁCIO ALVAREZ  
AGRAVADO(S) : JANE APARECIDO PINTO

Processo : AIRR - 1577 / 2000 - 002 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : NEILA NARA NEIVA  
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ  
AGRAVADO(S) : EDIMAR CAZARATO VIEIRA  
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

Processo : AIRR - 1651 / 2000 - 017 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : NAIR MIOLA  
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 1685 / 2000 - 001 - 13 - 00 . 5 - TRT da 13ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE-NORDESTE S.A.  
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA COSTA MORAES  
AGRAVADO(S) : JOÃO ANTÔNIO VIANA DA SILVA  
ADVOGADO : HÉLIO VELOSO DA CUNHA

Processo : AIRR - 68 / 2001 - 055 - 19 - 40 . 7 - TRT da 19ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : JUAREZ BERNARDO DOS SANTOS  
ADVOGADO : CARLOS BEZERRA CALHEIROS  
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE DE AGRICULTURA E PECUÁRIA LTDA. - SAPEL  
ADVOGADO : OTONIEL FALCÃO DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 846 / 2001 - 009 - 18 - 40 . 2 - TRT da 18ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : EDITORA ABRIL S.A.  
ADVOGADO : MARCELO COSTA MASCARO NASCIMENTO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS PEREIRA ROQUE

Processo : AIRR - 17879 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ERICSSON TELECOMUNICAÇÕES S.A.  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE  
AGRAVADO(S) : LUIZ FRANCISCO TOBIAS  
ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO

Processo : AIRR - 18025 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : SIMEÃO DE OLIVEIRA VALENTE  
AGRAVADO(S) : GASTÃO AFRÂNIO DE AUZIER BELEZA  
ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 18126 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTE RODOVIÁRIO NORDESTINO LTDA. E OUTRO  
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO  
AGRAVADO(S) : NILSON PEDRO DOS SANTOS  
ADVOGADO : ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA

Processo : AIRR - 18276 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : JULCINÉA VIANA RANGEL  
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES



Processo : AIRR - 18440 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : DEUSDETE NONATO DE ASSUNÇÃO  
 ADVOGADO : ANDRÉ SIMÕES LOURO  
 AGRAVADO(S) : CIKEL COMÉRCIO E INDÚSTRIA KEILA S.A.  
 ADVOGADO : PAULO ROBSON DE FARIA

Processo : AIRR - 18582 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : ARNO S.A.  
 ADVOGADO : JAIR PRIMO GUERMANDI  
 AGRAVANTE(S) : TARCÍSIO DE BRITO BORGES  
 ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 18645 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : FABIÓLA GUIMARÃES ESTIMA PAIVA  
 ADVOGADO : PAULO MALTZ  
 AGRAVADO(S) : MEGA RENT A CAR LTDA.  
 ADVOGADO : ADRIANA DIAS DE MENEZES

Processo : AIRR - 18648 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : CATARINA CAVALCANTI DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.  
 ADVOGADO : JORGE LESSA DE PONTES NETO

Processo : AIRR - 18651 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : SEVERINO RAMOS DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : LYNCOLN ARAÚJO

Processo : AIRR - 18656 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : HELENICE ALVES DA GRAÇA  
 ADVOGADO : ELIEZER GOMES  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
 ADVOGADO : RODOLFO DEL PONTE

Processo : AIRR - 18662 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : BERNARDO FLORÊNCIO DE SOUZA E OUTRO  
 ADVOGADO : MÔNICA LINDOSO SOARES

Processo : AIRR - 18673 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : REGINALDO SOARES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : SEBASTIÃO ALVINHO PATRIOTA

Processo : AIRR - 18679 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : GEOTESTE LTDA.  
 ADVOGADO : WALTER FREDERICO NEUKRANZ  
 AGRAVADO(S) : GILSON GOMES FERREIRA  
 ADVOGADO : HENRIQUE M. DOS SANTOS

Processo : AIRR - 18700 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : MARIA NEIDE GONÇALVES MESQUITA  
 ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
 ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 18908 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO  
 AGRAVADO(S) : GELMINAR SILVA PINTO  
 ADVOGADO : FRANCISCO C. ESTIGARRIBIA MARTINS

Processo : AIRR - 18914 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : INGRID RENZ BIRNFELD  
 AGRAVADO(S) : ANA LUISA MARTINS DA SILVA  
 ADVOGADO : ITACIR FORLIN RAMOS

Processo : AIRR - 18917 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : MICHELINE PORTUGUEZ FONSECA  
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO BECKER  
 ADVOGADO : JORGE FERNANDO BARTH

Processo : AIRR - 18924 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : AURELINA MAIA SÃO JOSÉ  
 ADVOGADO : LILIAN DE OLIVEIRA ROSA  
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO

Processo : AIRR - 18950 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : WALTER ANTÔNIO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO : NORIVAL GOMES PORTELA  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ

Processo : AIRR - 18951 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : GRENDENE S.A.  
 ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT  
 AGRAVADO(S) : GELCIR ANTÔNIO NICOLETI  
 ADVOGADO : JOVELINO LIBERATO SIMÃO POTRICH

Processo : AIRR - 18957 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE INDÚSTRIAS ELÉTRICO-QUÍMICAS - CIEL  
 ADVOGADO : MARELI WOLFF CARNEIRO  
 AGRAVADO(S) : MAURO MACHADO DA SILVA E OUTRO  
 ADVOGADO : NAIR GARCIA

Processo : AIRR - 18960 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : ALCIOMAR GONÇALVES TRINDADE FILHO  
 ADVOGADO : CRISTIANO PERUZZO  
 AGRAVADO(S) : AEROMOT AERONAVES E MOTORES S.A.  
 ADVOGADO : GEÓRGIA BRUN GOUVÊA

Processo : AIRR - 18963 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : ELIAS BARBOSA VIANNA  
 ADVOGADO : JOÃO DE BARROS TORRES  
 AGRAVADO(S) : ALUENGE ESQUADRIAS DE ALUMÍNIO LTDA.  
 ADVOGADO : LUIS FERNANDO NADOLNY LOYOLA

Processo : AIRR - 18971 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO S.A.  
 AGRAVADO(S) : ONDINA PORTELLA FONTELA

Processo : AIRR - 18977 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : NEWTON ZANINO  
 ADVOGADO : AIRTON CARLOS DE SOUZA CUNHA  
 AGRAVADO(S) : VOLMAR RODRIGUES DE RODRIGUES

Processo : AIRR - 18983 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : PARAMOUNT LANSUL S.A.  
 ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ  
 AGRAVADO(S) : LUCIANO OLIVEIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : FRANCISCO N. FAGAN

Processo : AIRR - 18987 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO  
 AGRAVADO(S) : JASIEL SIMÃO OLIVEIRA MACIEL  
 ADVOGADO : EDENIR LUIZ MANFREDINI

Processo : AIRR - 18992 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE  
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRAEFF BURIN  
 AGRAVADO(S) : JORGE MESQUITA MONTEIRO  
 ADVOGADO : CRISTINA L. PEREIRA

Processo : AIRR - 19027 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA RIEMMA  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
 ADVOGADO : GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA

Processo : AIRR - 19050 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO VILA RICA LTDA.  
 ADVOGADO : EDSON PEREIRA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : SEVERINA JOSEFA DA SILVA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : CERES HELENA PINTO TEIXEIRA

Processo : AIRR - 19054 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ  
ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA  
AGRAVADO(S) : ALOÍSIO DE JESUS NASCIMENTO  
ADVOGADO : DEMOSTINA DA SILVA ÁLVARES

Processo : AIRR - 19062 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SILVA  
AGRAVADO(S) : ALCIDES GONÇALVES  
ADVOGADO : VALDO BRETAS VALADÃO

Processo : AIRR - 19170 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 3 - TRT da 7ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : FÁBIO JOSÉ DE OLIVEIRA OZÓRIO  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO TORRES BRAGA  
ADVOGADO : GERUSA NUNES DE SOUSA

Processo : AIRR - 19173 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : RICARDO ANTONIO RODRIGUES DA CUNHA  
ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

Processo : AIRR - 19177 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS BRAGA DA GAMA  
ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

Processo : AIRR - 19179 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

Processo : AIRR - 19180 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA TAVARES DO CARMO  
ADVOGADO : HUMBERTO CRUZ VIEIRA  
AGRAVADO(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS DO NORDESTE S.A.  
ADVOGADO : CRISTIANO MÁRIO CORDEIRO NETO

Processo : AIRR - 19185 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ÉRCIO WEIMER KLEIN  
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR OLMEDO DE ALMEIDA  
ADVOGADO : SÉRGIO CHIM DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19186 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 4 - TRT da 11ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO CIDADE S.A.  
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI  
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR OLIVEIRA SANTIAGO  
ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 19188 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : MARTRADE AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA.  
ADVOGADO : CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES  
AGRAVADO(S) : MIGUEL PEDRA DE SOUZA  
ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO

Processo : AIRR - 19189 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
ADVOGADO : OTÁVIO PAZ DA SILVA  
AGRAVADO(S) : RITA BOMBARDELLI BERNARDES  
ADVOGADO : DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo : AIRR - 19192 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO BRILHANTE ARAÚJO  
ADVOGADO : WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

Processo : AIRR - 19211 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA VINÍCOLA AURORA LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER  
AGRAVADO(S) : ANTONIO MONTIPÓ  
ADVOGADO : EDEMAR SALVATI

Processo : AIRR - 19236 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT  
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
AGRAVADO(S) : FÁTIMA HELENA AREND  
ADVOGADO : EDUARDO GAIGER KEUNECKE

Processo : AIRR - 19239 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : GRENDENE S.A.  
ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT  
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DALL ACQUA  
ADVOGADO : JANETE C. MEZZOMO ZONATTO

Processo : AIRR - 19389 / 2002 - 900 - 23 - 00 . 5 - TRT da 23ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : AGF BRASIL SEGUROS S.A. E OUTRA  
ADVOGADO : ALMIR DIP  
AGRAVADO(S) : ÉLCIO FERNANDO GALVES GALERA  
ADVOGADO : DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

Processo : AIRR - 19395 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ  
AGRAVADO(S) : RHÉA SYLVIA AZEVEDO DOS REIS  
ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19404 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : SANDOVAL ALVES DE CARVALHO  
ADVOGADO : EDU HENRIQUE DIAS COSTA  
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : RONALDO DE FARIA OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : NEUSA CRISTINA ALVES E OUTROS

Processo : AIRR - 19408 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TRANSPORTE SANTA TEREZINHA LTDA.  
ADVOGADO : BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES  
AGRAVADO(S) : JUSCELINO PEREIRA  
ADVOGADO : WALTER TADEU MARQUES PEREIRA

Processo : AIRR - 19412 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : GERALDO ATAÍDE DOS SANTOS  
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : MANCHESTER FERRO E AÇO LTDA.  
ADVOGADO : CLÁUDIO CAMPOS

Processo : AIRR - 19414 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ BARBOSA VIEIRA  
AGRAVADO(S) : EMPREENDIMENTOS AKEL LTDA.  
AGRAVADO(S) : AIRES LÁZARO DE LIMA

Processo : AIRR - 19424 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MARIA DEUSA ANDRADE DA SILVA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ EPIFÂNIO DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : DRACKAR COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA. E OUTROS

Processo : AIRR - 19425 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
ADVOGADO : DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO  
AGRAVADO(S) : MATUSALEM FERNANDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DÉLCIO JOSÉ COHEN SILVA

Processo : AIRR - 19431 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : HERMES TUPINAMBÁ  
AGRAVADO(S) : LEONEL CAMPOS BACELAR  
ADVOGADO : LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLÉRO

Processo : AIRR - 19433 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : RUI FERNANDO MORAIS GARCIA  
ADVOGADO : WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA  
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 19558 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : MATEUS BATISTA DE SOUZA  
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : AIRR - 19562 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA  
ADVOGADO : DENISE MARIA FREIRE REIS MUNDIM  
AGRAVADO(S) : ARLENE DE CARVALHO LAGE  
ADVOGADO : JOSÉ MAURÍCIO LAGE



Processo : AIRR - 19565 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : VALLOUREC & MANNESMANN TUBES - V & M DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA  
 AGRAVANTE(S) : NEYVALDO RODRIGUES  
 ADVOGADO : LAIR RENNÓ DE FIGUEIREDO  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 19571 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : RÁDIO BEEP TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO  
 AGRAVADO(S) : WAGNER RIQUETTI  
 ADVOGADO : PETER EDUARDO ROCHA E RESENDE

Processo : AIRR - 19584 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : GIL EVANGELISTA DE LANA NAZARENHO  
 ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES  
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES

Processo : AIRR - 19586 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : GILBERTO SANTOS DA SILVA  
 ADVOGADO : ELLEN MARA FERRAZ HAZAN

Processo : AIRR - 19593 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : SILMAR LEMES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE  
 AGRAVADO(S) : AUTO POSTO CAMARGO LTDA.  
 ADVOGADO : GISELE NICOLETI DA SILVA

Processo : AIRR - 19596 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : CARLOS SARAIVA IMPORTAÇÃO E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : RODRIGOS FELICIANO ARMONDES  
 ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES

Processo : AIRR - 19598 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING  
 AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA COSTA CANÇADO  
 ADVOGADO : RENATA MACHADO NOGUEIRA

Processo : AIRR - 19602 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CESÁRIO DOS SANTOS SOBRINHO  
 ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 19604 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA  
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DA SILVA FERREIRA  
 ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS

Processo : AIRR - 19607 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO COSMA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MICHELANGELO LIOTTI RAPHAEL  
 AGRAVADO(S) : RODOVIÁRIO RAMOS LTDA.  
 ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ SOARES NETTO

Processo : AIRR - 19610 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : ERNANI DE SÁ MARTINS LAGE  
 ADVOGADO : CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

Processo : AIRR - 19611 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : MAGNO SÉRGIO ALVES RIBEIRO  
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA

Processo : AIRR - 19615 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE  
 AGRAVADO(S) : CLEUSA DA SILVA DUTRA  
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 19619 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : GESNER RUSSO TORRES  
 AGRAVADO(S) : KÁTIA MARIA SILVA  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE ALBUQUERQUE PACHECO

Processo : AIRR - 19620 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO  
 AGRAVADO(S) : MARIA DO CÉU ÁVILA SILVA SIMÕES  
 ADVOGADO : CATARINA ESTÔC CABRAL SILVA

Processo : AIRR - 19622 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
 ADVOGADO : SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS  
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO MARTINS DA COSTA  
 ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo : AIRR - 19625 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.  
 ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON  
 AGRAVANTE(S) : ROBERTA ELAINE DUARTE SALES  
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 19626 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 9 - TRT da 10ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
 ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA  
 AGRAVADO(S) : ROMUALDO NUNES DE ANDRADE  
 ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo : AIRR - 19627 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI  
 ADVOGADO : MARIA AUXILIADORA GONÇALVES DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : P. A. DE OLIVEIRA ROSA  
 ADVOGADO : MAURÍCIO DOS SANTOS GALLO NETTO

Processo : AIRR - 19640 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
 ADVOGADO : SYLVANNA DE JESUS SILVA SCHULTS  
 AGRAVADO(S) : SERAPIÃO RODRIGUES BELÉM  
 ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo : AIRR - 19806 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA S. A.  
 ADVOGADO : ROBERTO MEHANNA KHAMIS  
 AGRAVADO(S) : CHEYLA DOS SANTOS FÁVILA  
 ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

Processo : AIRR - 19825 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
 ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES  
 AGRAVADO(S) : ANTONIO ROBERTO PEREIRA  
 ADVOGADO : SEBASTIÃO NEI DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19830 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
 ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA VICENTE  
 ADVOGADO : SEBASTIÃO NEI DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19832 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
 ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES  
 AGRAVADO(S) : MILTON RIBEIRO  
 ADVOGADO : SEBASTIÃO NEI DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19834 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR ADVOGADO : RAQUEL CRISTINA SILVA DAS NEVES AGRAVADO(S) : JORGE FIERLI BOBROFF ADVOGADO : SILVANA MOREIRA FARIA	Processo : AIRR - 19974 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE ADVOGADO : NARA BEATRIZ COLLA AGRAVADO(S) : MARIA MANOELA GOMES ADVOGADO : ARLINDO ZERBIN	Processo : AIRR - 20067 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : JOSELITA FARIAS LOPES ADVOGADO : PAULO MAGALHÃES NÓVOA AGRAVADO(S) : BANCO BANE B S.A. ADVOGADO : BÁRBARA GRASSINI REGO
Processo : AIRR - 19867 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL DO BRASIL S. A. ADVOGADO : CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA ABREU FÉLIX ANCHETTI ADVOGADO : MARCELO THOMAZ AQUINO	Processo : AIRR - 19978 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : JERÔNIMO NARCISO STEFANI ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	Processo : AIRR - 20072 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : PLANALTO TRANSPORTES LTDA. ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS AGRAVADO(S) : RONALDO FONTES PEREIRA ADVOGADO : TEODORO MANUEL DA SILVA
Processo : AIRR - 19870 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA AGRAVANTE(S) : MOBILITÁ COMÉRCIO, INDÚSTRIA E REPRESENTAÇÕES LTDA. ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA AGRAVADO(S) : ANDRÉ MARCOS PINTO DOS SANTOS ADVOGADO : MARCELO DE OLIVEIRA TINOCO	Processo : AIRR - 19982 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : CLODOALDO BORRERO ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA AGRAVADO(S) : PROCEDA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA S.A. ADVOGADO : JOSÉ NASSIF NETO	Processo : AIRR - 20075 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : ARY LEMOS FURTADO E OUTROS ADVOGADO : RODRIGO BOUERI F. LIMA AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)
Processo : AIRR - 19899 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. E OUTRO ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ BARBOSA VIEIRA AGRAVADO(S) : ARLINDO JOSÉ RAMOS ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	Processo : AIRR - 19987 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO ADVOGADO : CARLOS ANTÔNIO DA SILVA AGRAVADO(S) : METALÚRGICA PROJETO INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA. ADVOGADO : CYNTHIA LAGONEGRO LONGANO ESPIR	Processo : AIRR - 20078 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : SISTEMA QUATRO TÉCNICAS DE CONSERVAÇÃO AMBIENTAL LTDA. ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ AGRAVADO(S) : RAIMUNDA FERREIRA ADVOGADO : SANDRA MARIA DE ALMEIDA GOMES
Processo : AIRR - 19933 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO AGRAVADO(S) : MARIA INEZ BACELETTE OTTO QUARESMA ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS	Processo : AIRR - 19990 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A. ADVOGADO : NIVALDO DE SOUZA PORTO AGRAVADO(S) : ALEX SANDRO PERES ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DOS ANJOS	Processo : AIRR - 20081 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ ADVOGADO : DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA AGRAVADO(S) : VIVALDO HENRIQUE GOMES DA SILVA ADVOGADO : ELIEZER GOMES
Processo : AIRR - 19934 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA AGRAVADO(S) : ALENCAR DOS REIS COUTINHO ADVOGADO : FRANCIS WILLER ROCHA E REZENDE	Processo : AIRR - 19992 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : FRANCISCO AIRTON PEREIRA DE OLIVEIRA ADVOGADO : ERINEU EDISON MARANESI AGRAVADO(S) : PARISON PLÁSTICOS LTDA. ADVOGADO : JOSÉ GILBERTO DUCATTI	Processo : AIRR - 20083 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : JOSÉ ILAN RESNIK ADVOGADO : RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO AGRAVADO(S) : S.A. RÁDIO TUPI ADVOGADO : WALDIR NILO PASSOS FILHO
Processo : AIRR - 19938 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A. ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA AGRAVADO(S) : JOÃO GERALDO MARTINS CABRAL ADVOGADO : RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES	Processo : AIRR - 20041 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : SIMONE BRAGA DO COUTO ADVOGADO : RENATO MOREIRA FIGUEIREDO AGRAVADO(S) : GRANDARRELL MG LTDA. ADVOGADO : CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA	Processo : AIRR - 20085 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : NOELCIR CUNHA DA SILVA ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : JULIANA RODRIGUES D. NOGUEIRA AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA
Processo : AIRR - 19964 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE BEBIDAS ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER AGRAVADO(S) : AUGUSTO DELCI PADILHA ADVOGADO : ROSE ÂNGELA VIEGAS DA SILVA	Processo : AIRR - 20056 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS ALMEIDA ADVOGADO : ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA AGRAVADO(S) : LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA. ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	Processo : AIRR - 20087 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES AGRAVADO(S) : WILSON MARQUES RAMOS JÚNIOR ADVOGADO : BEROALDO ALVES SANTANA
Processo : AIRR - 19970 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS AGRAVANTE(S) : RICARDO AUGUSTO PALMA DE MEDEIROS ADVOGADO : JOSÉ LUIZ GROFF NUÑEZ AGRAVADO(S) : EMATIC TELEMÁTICA LTDA. ADVOGADO : DÉCIO NEUHAUS	Processo : AIRR - 20064 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA AGRAVANTE(S) : FABIANA MAYER SILVA E OUTRAS ADVOGADO : WILSON BENINI AGRAVADO(S) : JURANDIR MARTINS DE SOUZA ADVOGADO : ROSA MARIA SCHNEIDER MOROSINI AGRAVADO(S) : METALÚRGICA USIFER LTDA.	





Processo : AIRR - 20091 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA RIBEIRO DA SILVA TAVARES  
 ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MARIA INÊS PEREIRA LIMA

Processo : AIRR - 20128 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DOUGLAS DAVI HORT  
 AGRAVADO(S) : LUIZ ALBERTO SILVEIRA FINGER  
 ADVOGADO : FÁBIO ABUL-HISS

Processo : AIRR - 20135 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : REGIS DE OLIVEIRA GOMES  
 ADVOGADO : LUIZ GONZAGA FARIA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
 ADVOGADO : EUNICE DE MELO SILVA

Processo : AIRR - 20138 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : KELLY CRISTINA RODRIGUES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PAULO SANCHES CAMPOI  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : ROSE MARY COPAZZI MARTINS

Processo : AIRR - 20142 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : ORMEC ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PELLEGRINI ALMEIDA DA ROCHA SOARES  
 AGRAVADO(S) : SEVERINO CABRAL FAGUNDES  
 ADVOGADO : VITALINO SIMÕES DUARTE

Processo : AIRR - 20146 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCA PEREIRA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : MARLENE RICCI  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 20184 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : PONTAPÉ RIO CALÇADOS LTDA.  
 ADVOGADO : ROBERTO BALASSIANO FLAMENBAUM  
 AGRAVADO(S) : ELAINE CRISTINA CRUZ SALATIEL DANTAS  
 ADVOGADO : CLÁUDIO ALVES FILHO

Processo : AIRR - 20196 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : AIS - ASSOCIAÇÃO PARA INVESTIMENTO SOCIAL  
 ADVOGADO : MARIANA BORGES DE REZENDE  
 AGRAVADO(S) : JORGINA CÂNDIDO  
 ADVOGADO : FELIPE ADOLFO KALAF

Processo : AIRR - 20201 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL - IRB  
 ADVOGADO : FERNANDO QUEIROZ SILVEIRA DA ROCHA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GRANAIOLA BARCELLOS E OUTROS  
 ADVOGADO : LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA

Processo : AIRR - 20208 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : JURACY D'ÁVILA CARAUTA  
 ADVOGADO : MIRIAN OLIVEIRA DA ROCHA PITTA

Processo : AIRR - 20213 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : CIA. SAYONARA INDUSTRIAL  
 ADVOGADO : ELAINE CRISTINA GOMES PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : ALMIR FERREIRA ALVES  
 ADVOGADO : CRISTINA SOUZA CAVALCANTE

Processo : AIRR - 20216 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : AUTO E MOTO ESCOLA DALLAS LTDA.  
 ADVOGADO : ANTÔNIA FRANCISCA DE ARAÚJO  
 AGRAVADO(S) : NEIDE APARECIDA DE SOUZA LAGES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MÁRCIO SÉRGIO DOS ANJOS ISSA

Processo : AIRR - 20219 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
 ADVOGADO : EYMARD DUARTE TIBÃES  
 AGRAVADO(S) : CLAUDIONOR MENDES  
 ADVOGADO : MARLI TAVARES DE O. MATTOS

Processo : AIRR - 20259 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : ÂNGELA GERALDA DA SILVA  
 ADVOGADO : RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA

Processo : AIRR - 20262 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : AGFA GEVAERT DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : MAURÍCIO MARTINS FONSECA REIS  
 AGRAVADO(S) : JOB ROCHA SANTIL  
 ADVOGADO : ANA CRISTINA FARIA GIL

Processo : AIRR - 20265 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : CLEBER FERNANDES  
 ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL  
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : ALESSANDRA DE SOUZA FURTADO

Processo : AIRR - 20267 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS SANTO ESTEVAM LTDA. E OUTRA  
 ADVOGADO : MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE LISBOA  
 AGRAVADO(S) : DELFINO PINHEIRO FILHO  
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA CINTRA

Processo : AIRR - 20270 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : ADRIANO TADEU REI MEDEIROS  
 ADVOGADO : SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES  
 AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 20282 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : FLÁVIO FERREIRA DE LARA RESENDE  
 ADVOGADO : ANA MARIA LARA RESENDE  
 AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTROS  
 ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON

Processo : AIRR - 20285 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.  
 ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI  
 AGRAVADO(S) : RICARDO WAGNER DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MARCOS VINICIUS DE SOUZA LIMA

Processo : AIRR - 20286 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO  
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO GONTIHO MOTA  
 ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 20289 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : RENATO JONAS CHAVES  
 ADVOGADO : ANTÔNIO GONÇALVES PEREIRA

Processo : AIRR - 20296 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.  
 ADVOGADO : PAULO MANSUR CAUHY  
 AGRAVADO(S) : WANDERLEY LEANDRO RIBEIRO  
 ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS

Processo : AIRR - 20299 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE  
 AGRAVADO(S) : DARLETE VALADÃO SATURNINO  
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 20306 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : ADIR OLIVEIRA DA COSTA  
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES

Processo : AIRR - 20311 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 4 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : MARIA DAS LÁGRIMAS ROCHA MAIA  
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO JOSÉ DE SOUZA  
ADVOGADO : MARC ALFONS ADELIN GHIJS

Processo : AIRR - 20317 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA  
ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO  
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO RODRIGUES LIMA

Processo : AIRR - 20318 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : IBM BRASIL - INDÚSTRIA, MÁQUINAS E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : PABLO ANTUNES DA SILVEIRA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO DE LACERDA  
ADVOGADO : ISSA ASSAD AJOUZ

Processo : AIRR - 20319 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : PAULO CEZAR RIBEIRO MACHADO  
ADVOGADO : ARMANDO ESCUDERO  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES

Processo : AIRR - 20321 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : ASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER  
AGRAVADO(S) : JOCIIVALDO MONTEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : ODIR DE PAIVA COELHO PEREIRA

Processo : AIRR - 20322 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO S.A. SUPERMERCADOS DO NORDESTE  
ADVOGADO : RAQUEL SILVEIRA MARINHO FALCÃO BATISTA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DA CUNHA FILHO  
ADVOGADO : ANDRÉ TRINDADE HENRIQUES PEDROSA LEAL

Processo : AIRR - 20327 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : LEONARDO MACHADO SOBRINHO  
AGRAVADO(S) : VIRGÍNIA HEMERLY PARIS  
ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO FERREIRA BARBOSA

Processo : AIRR - 20331 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ROSE MARY DE ANDRADE DUMIT  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES

Processo : AIRR - 20334 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR DA SILVA SEIXAS  
ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB  
ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN

Processo : AIRR - 20338 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BENEDITO MARIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ANDRÉA PROENÇA CORGA  
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE ISRAELITA DE ENSINO E CULTURA  
ADVOGADO : DOMÊNICA HONORATO SIQUEIRA

Processo : AIRR - 20342 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : CARLOS LEONÍDIO BARBOSA  
AGRAVADO(S) : APOLÔNIO FREITAS OLIVEIRA  
ADVOGADO : OSLÚZIO FÉLIX FONSECA

Processo : AIRR - 20343 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA  
AGRAVADO(S) : JOAQUIM PINTO DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO : MARCELO PEREIRA MENDES

Processo : AIRR - 20348 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES  
AGRAVADO(S) : MARIENE MOUTINHO DE AZEVEDO  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : AIRR - 20363 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS  
ADVOGADO : FLÁVIA RITA RADUSWESKI QUINTAL  
AGRAVADO(S) : MARCOS DE OLIVEIRA GONÇALVES E OUTROS  
ADVOGADO : ZIRILDO LOPES DE SÁ FILHO

Processo : AIRR - 20365 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : PAULO FRANCISCO PINTO DE MELLO  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES

Processo : AIRR - 20372 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS IGNÁCIO DA COSTA  
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP  
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA

Processo : AIRR - 20373 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES  
AGRAVADO(S) : SÔNIA CRISTINA DA COSTA SANTOS  
ADVOGADO : ROSÁRIO ANTÔNIO SENER CORATO

Processo : AIRR - 20377 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : SAYDE LOPES FLORES  
AGRAVADO(S) : MAGDA VASSALLI MARTINS  
ADVOGADO : MARIA REGINA MARTINS ALVES DE MENEZES

Processo : AIRR - 20378 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : RENATO AMADO PEIXOTO  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SILVA

Processo : AIRR - 20380 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : MARCO ANTONIO FERREIRA RIBEIRO  
ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO  
AGRAVADO(S) : PHARMACIA BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CINTIA BARBOSA COELHO

Processo : AIRR - 20382 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : WALTER DE OLIVEIRA FREITAS  
ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA  
AGRAVADO(S) : COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
ADVOGADO : VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA

Processo : AIRR - 20384 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : LAVANDERIA KLIN LTDA.  
ADVOGADO : HELOISA GUIMARÃES RODRIGUES  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO JORGE REIS  
ADVOGADO : NILTON FARIA

Processo : AIRR - 20386 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS



Processo : AIRR - 20399 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : FRANCISCO BELARMINO DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : MARCOS CHEHAB MALESON  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
 ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA

Processo : AIRR - 20403 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
 ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA  
 AGRAVADO(S) : LAURA VITÓRIA FAHNING DE SOUZA  
 ADVOGADO : FREDERICO PERPÉTUO DA CONCEIÇÃO

Processo : AIRR - 20405 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : NEIDIMAR ALVES DA CUNHA  
 ADVOGADO : JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
 ADVOGADO : GERMANA SANTA CRUZ HARDMAN

Processo : AIRR - 20408 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 7 - TRT da 21ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : JANILDO HONÓRIO DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : HUMBERTO MARTINS VARELA  
 ADVOGADO : JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO

Processo : AIRR - 20409 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : SOLANGE BASTOS PUREZA  
 ADVOGADO : MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDEIRO  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO

Processo : AIRR - 20412 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 5 - TRT da 21ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : EGAS MALTA BRANDÃO  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO LUIZ DE MOURA  
 ADVOGADO : JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO

Processo : AIRR - 20414 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : WALTER ADIR GUEDES MACIEL  
 ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO : EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : IARA COSTA ANIBOLETE

Processo : AIRR - 20415 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 9 - TRT da 21ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : EGAS MALTA BRANDÃO  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DA CRUZ  
 ADVOGADO : JOEL MARTINS DE MACEDO FILHO

Processo : AIRR - 20428 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TECIDOS NORTE DE MINAS - COTEMINAS  
 ADVOGADO : JOSÉ IGOR VELOSO NOBRE  
 AGRAVADO(S) : ALAIR DAS NEVES SOARES  
 ADVOGADO : ALEXANDRE RIBEIRO PEREIRA

Processo : AIRR - 20433 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : ATRA PRESTADORA DE SERVIÇOS EM GERAL S/C LTDA.  
 ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS  
 AGRAVADO(S) : FERNANDO RIBEIRO GARAJAU  
 ADVOGADO : MAURO LÚCIO SABINO SILVA

Processo : AIRR - 20440 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA  
 AGRAVADO(S) : EDUARDO ANTONIO VILLANI VICENTINI  
 ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO FERNANDES

Processo : AIRR - 20442 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PERCIVAL FARQUHAR  
 ADVOGADO : CLÁUDIO VINÍCIUS DORNAS  
 AGRAVADO(S) : DÉA MARIA PONCIANO GOMES  
 ADVOGADO : JOÃO FERREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 20471 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : VOLGRAN CORREIA LIMA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : ALDEMIR GONÇALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA

Processo : AIRR - 20475 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : ISAÍAS JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL NORDESTE  
 ADVOGADO : CARLO RÊGO MONTEIRO

Processo : AIRR - 20479 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS  
 AGRAVADO(S) : RAUL PERES BARROCA  
 ADVOGADO : ADRIANO AQUINO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 20491 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS  
 AGRAVADO(S) : FERNANDO JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO : EDSON OLIVEIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 20501 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S. A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOURY  
 AGRAVADO(S) : AREA SOUZA DA COSTA  
 ADVOGADO : EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 20508 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : MILANE RODRIGUES MENDONÇA  
 AGRAVADO(S) : MAURO RIBEIRO DA LUZ  
 ADVOGADO : RAIMUNDO KULKAMP

Processo : AIRR - 20512 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA  
 AGRAVADO(S) : ALAN EMANUEL DE CARVALHO  
 ADVOGADO : PEDRO ERNESTO RACHELLO

Processo : AIRR - 20517 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : GERALDO CAMPOS SAMPAIO  
 ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - PRODEMGE  
 ADVOGADO : DANTE CARDOSO DE MIRANDA

Processo : AIRR - 20521 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : ROBSON PERPÉTUO SIMAN  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
 AGRAVADO(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS  
 ADVOGADO : PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS

Processo : AIRR - 20526 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : MARCÍLIO RIBEIRO DA SILVA  
 ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO  
 AGRAVADO(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS

Processo : AIRR - 20529 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS  
 ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO  
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO CARLOS SILVEIRA GONÇALVES  
 ADVOGADO : RAIMUNDO EUSTÁQUIO DE SOUZA COSTA

Processo : AIRR - 20530 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : ZEBRA DE OURO LTDA.  
 ADVOGADO : GERALDO JÚNIOR DE ASSIS SANTANA  
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ALVES MOREIRA  
 ADVOGADO : LUIZ RAIMUNDO DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 20537 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : PAMPULHA IATE CLUBE  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE SENA E SOUZA  
AGRAVADO(S) : ALBERTO FERNANDES  
ADVOGADO : LUCI ALVES DOS SANTOS CARVALHO

Processo : AIRR - 20571 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : ODETE MARQUES GURJÃO  
ADVOGADO : ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : HMG - ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
AGRAVADO(S) : JOÃO DE BRITO OLIVEIRA

Processo : AIRR - 20590 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.  
ADVOGADO : ADRIANA MARA PIMENTEL MAIA PORTUGAL  
AGRAVADO(S) : LUIS CARLOS CAMILO E OUTROS  
ADVOGADO : LÍDIO ALBERTO SOARES ROCHA

Processo : AIRR - 20593 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : MAGNESITA S.A.  
ADVOGADO : GEÓRGIA GUIMARÃES BOSON  
AGRAVANTE(S) : MARIA DO ROSÁRIO PORTO  
ADVOGADO : GETULIO BARBOSA DE QUEIROZ  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 20595 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER  
ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

Processo : AIRR - 20600 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : MENDES JÚNIOR ENGENHARIA S.A.  
ADVOGADO : GIOVANNI MAGNI  
AGRAVADO(S) : VICENTE PEREIRA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES

Processo : AIRR - 20607 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA  
AGRAVADO(S) : MARIA TARCÍLIA MARTA GODINHO SILVA  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 20612 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : S.A. ESTADO DE MINAS  
ADVOGADO : ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI  
AGRAVADO(S) : GILBERTO SANTANA DE SOUZA  
ADVOGADO : RENATO SOARES

Processo : AIRR - 20620 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER  
ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

Processo : AIRR - 20625 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : PRESTAR - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : MANOEL MENDES DE FREITAS  
AGRAVADO(S) : GERALDO ERMELINDO LUCAS  
ADVOGADO : JOSÉ GERALDO MOREIRA LEITE

Processo : AIRR - 20634 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI  
AGRAVADO(S) : LOUSÂNGELA TIRADENTES FONSECA  
ADVOGADO : JOAQUIM OMAR FRANCO

Processo : AIRR - 20656 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : ATACADO DA CONSTRUÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : CEDRIC JOHN BLACK DE CARVALHO BEZERRA  
AGRAVADO(S) : SEVERINO NUNES DAS NEVES  
ADVOGADO : JOÃO ALBERTO FEITOZA BEZERRA

Processo : AIRR - 20684 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : OLDEMAR FREITAS MUNIZ  
ADVOGADO : ANA VERENA DE ALMEIDA COUTO  
AGRAVADO(S) : COPASA - CONSTRUTORA E PAVIMENTADORA SALVADOR LTDA.  
AGRAVADO(S) : ARNALDO AZEVEDO E OUTRA  
ADVOGADO : JOAQUIM A. PEDREIRA FRANCO DE CASTRO

Processo : AIRR - 20701 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : DANONE S.A.  
ADVOGADO : RODRIGO DE CARVALHO ZAULI  
AGRAVADO(S) : ASCENDINO FONSECA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 20702 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : RICARDO PEREIRA  
ADVOGADO : GILSON DE SOUSA MESQUITA  
AGRAVADO(S) : GERDAU S.A.  
ADVOGADO : RODRIGO FABIANO GONTIJO MAIA

Processo : AIRR - 20703 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : ANA LAURA GONTIJO MALARD  
AGRAVADO(S) : ALEXSANDRE RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO FAUSTINO

Processo : AIRR - 20704 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : DAUZÉLIA PEREIRA DE CASTRO  
ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIUS ANDRADE AYRES  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 20707 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : DIVINO LUIZ FERREIRA  
ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES  
AGRAVADO(S) : SERVIÇO DE LUTO OLAVO CHAVES LTDA.  
ADVOGADO : FABIANA MANSUR RESENDE

Processo : AIRR - 20708 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO ANSELMO DOS SANTOS  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COMERCIANTES DE CONFECÇÕES DO CENTRO OESTE LTDA.  
ADVOGADO : EVERTON DIAS

Processo : AIRR - 20710 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : MANOEL CECÍLIO JORGE E OUTRO  
ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE  
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO : SHIRLEY A. BARBOSA BARRACK

Processo : AIRR - 20712 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.  
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO  
AGRAVADO(S) : ADAIR JOSÉ  
ADVOGADO : LÍVIA LUCILENE MARRA

Processo : AIRR - 20719 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO SUPERBI  
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 20721 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BOAVISTA - INTERATLÂNTICO S.A.  
ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING  
AGRAVADO(S) : JOSÉ DÉLIO DE SOUSA  
ADVOGADO : MARCÍLIO MORAIS ALVES

Processo : AIRR - 20722 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : BERNARDO ALBERTO COMINI  
AGRAVADO(S) : WALTER PEREIRA  
ADVOGADO : KLEVERSON MESQUITA MELLO

Processo : AIRR - 20729 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.  
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR FRAIHA  
AGRAVADO(S) : JÚLIO BRAGA TOLENTINO  
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA

Processo : AIRR - 20733 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : GUIATEL S.A. EDITORES DE GUIAS TELEFÔNICAS  
ADVOGADO : LECY MARCELO MARQUES  
AGRAVADO(S) : SÉRGIO LUIZ GUIMARÃES BARBOSA  
ADVOGADO : KÁTIA DOMINGOS LOVISI DE PAULA



<p>Processo : AIRR - 20740 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : CENTRO EDUCACIONAL SANTO INÁCIO</p> <p>ADVOGADO : HENRIQUE ALENCAR ALVIM</p> <p>AGRAVADO(S) : ALDEIR VIDAL DE MAGALHÃES</p>	<p>Processo : AIRR - 20799 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</p> <p>AGRAVANTE(S) : AGROPECUÁRIA VALE DO ARAGUAIA LTDA. E OUTRA</p> <p>ADVOGADO : SANDOVAL CURADO JAIME</p> <p>AGRAVADO(S) : ALBERTO LISBOA DE FREITAS</p> <p>ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE ALMEIDA</p>	<p>Processo : AIRR - 20825 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</p> <p>AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI</p> <p>ADVOGADO : MARIA LUÍZA DA COSTA ESTRELA</p> <p>AGRAVADO(S) : ELIZABETE FERREIRA PARANHOS</p> <p>ADVOGADO : MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA</p>
<p>Processo : AIRR - 20751 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO</p> <p>ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO</p> <p>AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA COSTA LESSA</p> <p>ADVOGADO : FLÁVIO CUZANO SILVEIRA</p>	<p>Processo : AIRR - 20800 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC</p> <p>ADVOGADO : MARIA DA CONSOLAÇÃO VEGI DA CONCEIÇÃO</p> <p>AGRAVADO(S) : GWK FREDENHAGEN S.A. EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS</p> <p>ADVOGADO : LUIZ APARECIDO FERREIRA</p>	<p>Processo : AIRR - 20829 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</p> <p>AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB</p> <p>ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA</p> <p>AGRAVADO(S) : LUCERLEI BERTO</p> <p>ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS</p>
<p>Processo : AIRR - 20752 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : ISAURA AUGUSTA DOS SANTOS ROCHA</p> <p>ADVOGADO : ELIETE DA SILVA SANTOS</p> <p>AGRAVADO(S) : IRB - BRASIL RESSEGUROS S.A.</p> <p>ADVOGADO : GUILMAR BORGES DE REZENDE</p> <p>AGRAVADO(S) : RAL FÊNIX INDÚSTRIA GRÁFICA LTDA.</p> <p>ADVOGADO : PAULO CÉSAR DO NASCIMENTO RIBEIRO</p> <p>AGRAVADO(S) : MASEL - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS, COMERCIAIS E SERVIÇOS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : INDIO DO BRASIL CARDOSO</p>	<p>Processo : AIRR - 20806 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : CLEIDE ADRIANA SILVA DA COSTA</p> <p>ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE</p> <p>AGRAVADO(S) : OUTSET CONFECÇÕES LTDA.</p> <p>ADVOGADO : JOÃO JOSÉ PEDRO FRAGETI</p>	<p>Processo : AIRR - 20832 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</p> <p>AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF</p> <p>ADVOGADO : HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO</p> <p>AGRAVADO(S) : ALCIDES BRAGA E OUTROS</p> <p>ADVOGADO : GUSTAVO LIMA BRAGA</p>
<p>Processo : AIRR - 20757 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : VALESUL ALUMÍNIO S.A.</p> <p>ADVOGADO : PATRÍCIA TEIXEIRA DE CARVALHO</p> <p>AGRAVADO(S) : ADALTINO SOARES CARVALHO</p> <p>ADVOGADO : CLÁUDIA FERREIRA MAGALHÃES</p>	<p>Processo : AIRR - 20807 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</p> <p>AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB</p> <p>ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA</p> <p>AGRAVADO(S) : RAIMUNDO RODRIGUES DE SANTANA</p> <p>ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS</p>	<p>Processo : AIRR - 20857 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO</p> <p>AGRAVANTE(S) : AURORA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S. A.</p> <p>ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS</p> <p>AGRAVADO(S) : CARLOS GIOVANNI MALACHIAS GONDIM</p> <p>ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS</p>
<p>Processo : AIRR - 20785 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : JÁCOMO APARECIDO CICOTE</p> <p>ADVOGADO : MÁRCIO DE AZEVEDO SOUZA</p> <p>AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.</p> <p>ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR</p>	<p>Processo : AIRR - 20809 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 7 - TRT da 10ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</p> <p>AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB</p> <p>ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA</p> <p>AGRAVADO(S) : JOSÉ VALDIR DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : PATRÍCIA ELIZA ALVES DA SILVA</p>	<p>Processo : AIRR - 20864 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO</p> <p>ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO</p> <p>AGRAVADO(S) : JEFERSON DARC DE MATOS LEITE</p> <p>ADVOGADO : ADRIANO ANTÔNIO SOUSA</p>
<p>Processo : AIRR - 20787 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : ALCIDES JOSÉ BERHALDO</p> <p>ADVOGADO : MÁRCIO DE AZEVEDO SOUZA</p> <p>AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.</p> <p>ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR</p>	<p>Processo : AIRR - 20813 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 5 - TRT da 10ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</p> <p>AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB</p> <p>ADVOGADO : MARYANE FURTADO VENÂNCIO</p> <p>AGRAVADO(S) : RAIMUNDO RODRIGUES DA COSTA</p> <p>ADVOGADO : PATRÍCIA ELIZA ALVES DA SILVA</p>	<p>Processo : AIRR - 20884 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.</p> <p>ADVOGADO : DOUGLAS DAVI HORT</p> <p>AGRAVADO(S) : ALESSANDRA MOSER</p> <p>ADVOGADO : JAMES RICARDO SCHWARZROCK</p>
<p>Processo : AIRR - 20791 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : DURVAL DOS SANTOS ROCHA</p> <p>ADVOGADO : WALTER EDUARDO TIEPPO</p> <p>AGRAVADO(S) : ARNO S.A.</p> <p>ADVOGADO : JAIR PRIMO GUERMANDI</p>	<p>Processo : AIRR - 20815 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 4 - TRT da 10ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB</p> <p>ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA</p> <p>AGRAVADO(S) : JOSÉ CELIDOMIO DE SOUSA</p> <p>ADVOGADO : PATRÍCIA ELIZA ALVES DA SILVA</p>	<p>Processo : AIRR - 20890 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO</p> <p>AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ GERÔNIMO</p> <p>ADVOGADO : FÁBIO COLONETTI</p> <p>AGRAVADO(S) : A. ANGELONI &amp; COMPANHIA LTDA.</p> <p>ADVOGADO : SANDRO STEINER</p>
<p>Processo : AIRR - 20792 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : JOSÉ NEGREIRO DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : MARLENE RICCI</p> <p>AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM</p> <p>ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL</p>	<p>Processo : AIRR - 20819 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 2 - TRT da 10ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</p> <p>AGRAVANTE(S) : PLANALTO BINGO LANCHONETE E PROMOÇÕES LTDA. (BINGO BRASÍLIA)</p> <p>ADVOGADO : MARCONE GUIMARÃES VIEIRA</p> <p>AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA ROSA FERNANDES</p> <p>ADVOGADO : JOMAR ALVES MORENO</p>	<p>Processo : AIRR - 20893 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO</p> <p>AGRAVANTE(S) : SOTEPA - SOCIEDADE TÉCNICA DE ESTUDOS, PROJETOS E ASSESSORIA LTDA.</p> <p>ADVOGADO : ALESSANDRA OLIVEIRA RAMOS</p> <p>AGRAVADO(S) : SÉRGIO AUGUSTO FERNANDES</p> <p>ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA DA SILVA</p>
<p>Processo : AIRR - 20795 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</p> <p>AGRAVANTE(S) : ELETRÔNICA E. BLANCO</p> <p>ADVOGADO : RONALDO PINHEIRO DE ALMEIDA</p> <p>AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR LEANDRO</p> <p>ADVOGADO : MARCONDES BRÁULIO DE PAIVA</p>	<p>Processo : AIRR - 20821 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA</p> <p>AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO PLANETA LTDA.</p> <p>ADVOGADO : MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS</p> <p>AGRAVADO(S) : ALTINO MOREIRA DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : PATRÍCIA ELIZA ALVES DA SILVA</p>	<p>Processo : AIRR - 20897 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO</p> <p>ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON</p> <p>AGRAVADO(S) : PAULO ARMANDO BOAS</p> <p>ADVOGADO : JUCELE CORRÊA PEREIRA</p>

Processo : AIRR - 20898 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO  
AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.  
ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS  
AGRAVADO(S) : DANIELLE FERNANDA DE SOUZA ANDRADE  
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Processo : AIRR - 20905 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FERRO LIGAS  
ADVOGADO : MARCIANO GUIMARÃES  
AGRAVADO(S) : VICENTE EURICO SILVÉRIO  
ADVOGADO : ANTÔNIO SAD RESENDE CÂNDIDO

Processo : AIRR - 20916 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : YOLAÏ INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.  
ADVOGADO : PEDRO BARACHISIO LISBÔA  
AGRAVADO(S) : EMMANUEL SOUZA CHAVES  
ADVOGADO : HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA

Processo : AIRR - 20919 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BACRAFT S.A. - INDÚSTRIA DE PAPEL  
ADVOGADO : ANTÔNIO MENEZES DO NASCIMENTO FILHO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ SIÉLITON VIANA  
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PIMENTA

Processo : AIRR - 20925 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : TRANSPEV - TRANSPORTES DE VALORES E SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIO VANDERLER DE LIMA  
AGRAVADO(S) : MARCELO DO NASCIMENTO CORREIA  
ADVOGADO : ARISTEU PASSOS GONÇALVES

Processo : AIRR - 20936 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : SHELL BRASIL S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO MACHADO  
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA

Processo : AIRR - 20939 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI  
ADVOGADO : GUILHERME SIQUEIRA DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : MARIA IMACULADA BRANDÃO VIDOTTI  
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 20941 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI  
ADVOGADO : GUILHERME SIQUEIRA DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : MARIA AMÉLIA MACHADO  
ADVOGADO : EDMUNDO COSTA VIEIRA

Processo : AIRR - 20944 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : JOÃO RODRIGUES  
ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO PEREIRA

Processo : AIRR - 20945 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : MARCOS JOSÉ ORTOLONI LOUZADA  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO S.A.  
ADVOGADO : RODRIGO LONGOTANO DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 20965 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : IMPÉRIO LISAMAR S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS  
ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : ITAMAR DUARTE CORDEIRO  
ADVOGADO : LUIZ FILIPE MADURO AGUIAR

Processo : AIRR - 20970 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : CLÍNICA SAVIOR LTDA.  
ADVOGADO : CLÁUDIA MARICELLA BOUCH MONTENEGRO  
AGRAVADO(S) : DILMAR RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : CLEBER MAURÍCIO NAYLOR

Processo : AIRR - 20975 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ HAMILTON VIEIRA  
ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB  
ADVOGADO : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN

Processo : AIRR - 20978 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.  
ADVOGADO : FLÁVIA TORRES RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : BANCO PONTUAL S.A.  
ADVOGADO : LÉUCIO HONÓRIO DE ALMEIDA LEONARDO  
AGRAVADO(S) : WILLIAN SÁVIO EUZÉBIO DE SOUZA  
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 20981 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : UBALDO DA SILVA PIRES  
ADVOGADO : MARIA NEIDE MARCELINO

Processo : AIRR - 20982 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO NOVACAP LTDA.  
ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ  
AGRAVADO(S) : GILDARTE MESSIAS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : VERA LÚCIA LOPES MONTANHA DE ANDRADE

Processo : AIRR - 20985 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : PEDRO ANTONIO CAPDEHOURAT PEREIRA  
ADVOGADO : OSMAR SCHUTZ  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : NEUSA MARIA KUESTER VEGINI

Processo : AIRR - 20989 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA  
AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
AGRAVADO(S) : ADRIANA ROVITO DENTI  
ADVOGADO : RICARDO WEHBA ESTEVES

Processo : AIRR - 20996 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : HERON VASCONCELOS NASCIMENTO  
ADVOGADO : MARCOS OLIVEIRA GURGEL  
AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO

Processo : AIRR - 21007 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : TV GLOBO LTDA.  
ADVOGADO : CHARLES SOARES AGUIAR  
AGRAVADO(S) : MAURO DE SOUZA GOMES  
ADVOGADO : JOSÉ TOLEDO BRANDÃO

Processo : AIRR - 21025 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : ALMIRO JOSÉ LOEBENS  
ADVOGADO : ALMIRO ALFREDO PRADE  
AGRAVADO(S) : SOUZA CRUZ S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo : AIRR - 21027 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
AGRAVADO(S) : LEODATO PINHEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 21028 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
AGRAVADO(S) : JOSÉ SOBRERA  
ADVOGADO : ADRIANO SPERB RUBIN

Processo : AIRR - 21030 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
AGRAVADO(S) : FLÁVIO PEREIRA  
ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ

Processo : AIRR - 21032 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO.  
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO MEIRELES DE MATOS  
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO





Processo : AIRR - 21034 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
 AGRAVADO(S) : NELSON PAULO BOELTER  
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 21035 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
 AGRAVADO(S) : SUELI MARIA BARBOZA SILVA  
 ADVOGADO : ADAIR ALBERTO SIQUEIRA CHAVES

Processo : AIRR - 21038 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : FRANZ - RECURSOS HUMANOS, CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
 ADVOGADO : NILTON CORRÊA DE LEMOS  
 AGRAVADO(S) : SUELI MARTINS  
 ADVOGADO : VANDA TYSKI

Processo : AIRR - 21039 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : ROSANE SANTOS LIBÓRIO BARROS  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO SILVA BELLO JÚNIOR  
 ADVOGADO : ANTÔNIO COLPO

Processo : AIRR - 21081 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JORGE FERRAZ PEREIRA  
 ADVOGADO : CLAUDINÉIA LAGE  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 21109 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA  
 ADVOGADO : DENISE FERREIRA MARCONDES

Processo : AIRR - 21112 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA  
 AGRAVADO(S) : MARINALVA ANTUNES TORRES MOURÃO  
 ADVOGADO : AGILDO RIBEIRO CAMPOS

Processo : AIRR - 21118 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : HÉLCIO AZEVEDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : AIRR - 21121 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : LEONARDO PAIANO FILHO  
 ADVOGADO : EDSON PEREIRA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : TRANSEGUR - VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
 ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO DA S. E SILVA

Processo : AIRR - 21124 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : LEONARDO MACHADO SOBRINHO  
 AGRAVADO(S) : JÚLIO CEZAR DE MELLO SERRANO  
 ADVOGADO : DELSON DE O. MANFRINATO

Processo : AIRR - 21186 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.  
 ADVOGADO : ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO  
 AGRAVADO(S) : NILSON PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Processo : AIRR - 21191 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.  
 ADVOGADO : ÂNDERSON SOUZA BARROSO  
 AGRAVADO(S) : EDMÉA LUZ SOUZA  
 ADVOGADO : PEDRO CÉSAR SERAPHIM PITANGA

Processo : AIRR - 21240 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : PARÁ PIGMENTOS S.A.  
 ADVOGADO : MARCELO MIRANDA CAETANO  
 AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ BRITO CARAVELA  
 ADVOGADO : VILMA APARECIDA DE SOUZA CHAVAGLIA

Processo : AIRR - 21251 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO  
 AGRAVADO(S) : MARIA ROSA CARDOSO  
 ADVOGADO : MARCOS BORJA

Processo : AIRR - 21254 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : COMERCIAL TATIANA S.A.  
 ADVOGADO : RENÉ ANDRADE GUERRA  
 AGRAVADO(S) : JACKELINE CRISTINA RODRIGUES  
 ADVOGADO : ELIZABETH CLAUDENE GOMES

Processo : AIRR - 21255 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.  
 ADVOGADO : FILIPE GUSTAVO POTZMANN PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : MIGUEL PASCHOAL CAMPELLO  
 ADVOGADO : CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO

Processo : AIRR - 21258 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : AUGUSTO DINIZ PIFFER  
 ADVOGADO : KLEBER PEREIRA TEIXEIRA  
 AGRAVADO(S) : GTECH BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA

Processo : AIRR - 21266 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 ADVOGADO : SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARDIM  
 AGRAVADO(S) : JOSEFRAN ALVES FERREIRA  
 ADVOGADO : EDILSON SÃO LEANDRO

Processo : AIRR - 21273 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
 ADVOGADO : ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : LAÉRCIO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA RODRIGUES VIANA

Processo : AIRR - 21275 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : ATIVA DISTRIBUIÇÃO E LOGÍSTICA LTDA.  
 ADVOGADO : SILVIO CALOS RIBEIRO TINEL  
 AGRAVADO(S) : JORGE FERREIRA SOBRINHO  
 ADVOGADO : VANILDA DE FÁTIMA GONZAGA

Processo : AIRR - 21283 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : RUY SÉRGIO DA ROCHA MONTEIRO  
 ADVOGADO : EDSON RANYÈRE PENHA DE FREITAS

Processo : AIRR - 21284 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BANDEIRA  
 AGRAVADO(S) : JORGE FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : AILTON ALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 21285 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : MOINHO ROMARIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : MARIA DEL ROSÁRIO GOMEZ JUNCAL CRUZ  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SALES DA SILVA  
 ADVOGADO : MÁRCIA ALVES DE CAMPOS SOLDI

Processo : AIRR - 21294 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : JAIRO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : SANDRA MARIA SANTIAGO ASSUNÇÃO

Processo : AIRR - 21295 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA CARVALHO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 21303 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADO : MÁRCIO MARQUES GUILHON  
 AGRAVADO(S) : MARCELO FERREIRA DIAS  
 ADVOGADO : CÁSSIO SOUZA DE BRITO

Processo : AIRR - 21311 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : ABNER HONÓRIO PEREIRA  
 ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS  
 AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 ADVOGADO : CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA

Processo : AIRR - 21317 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 ADVOGADO : DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO DE LIMA SANTANA E OUTROS  
 ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 21319 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : LUIZ ALBERTO TORQUATO DA SILVA  
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIS BRANDÃO GATTI  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)  
 ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21321 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)  
 ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SILVA  
 AGRAVADO(S) : AMARO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : AIRR - 21322 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : RENATO DOS SANTOS ROCHA  
 ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS  
 AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 ADVOGADO : CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA

Processo : AIRR - 21324 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO SEGUROS S.A.  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA SBANO DELORME  
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO LOPES  
 ADVOGADO : GUILHERME DE ALBUQUERQUE

Processo : AIRR - 21326 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : LUIZ CAMPOS DE MENEZES  
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)  
 ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SILVA

Processo : AIRR - 21327 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : PAULO SERGIO PEREIRA DUARTE E OUTRO  
 ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO NERY DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : TURISMO TRANSMIL LTDA.  
 ADVOGADO : KÁTIA BARBOSA DA CUNHA

Processo : AIRR - 21329 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : DERBAL SOUZA SANTOS  
 ADVOGADO : IVAN SOARES  
 AGRAVADO(S) : EGNALDO PEREIRA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : MARILENA GALVÃO B. TANAJURA  
 AGRAVADO(S) : TURISMO SÃO CARLOS LTDA.

Processo : AIRR - 21332 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : PATY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
 ADVOGADO : ALFREDO BASTOS BARROS FILHO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CLOVIS SABINO (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADO : SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO

Processo : AIRR - 21334 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES SÃO SILVESTRE S.A.  
 ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : CARLOS LUIS SANTOS  
 ADVOGADO : JÚLIO CÉZAR RIBEIRO SOARES

Processo : AIRR - 21337 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : ILSON DE JESUS VARIATO  
 ADVOGADO : SIDNEY DAVID PILDERVASSER  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS - COM-DEP  
 ADVOGADO : JORGE PAULO BRITTO DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 21341 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : VITOR DE LEMOS ALEXANDRE  
 AGRAVADO(S) : JORGE DURÃES  
 ADVOGADO : ERTULEI LAUREANO MATOS

Processo : AIRR - 21344 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE  
 ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO  
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO TRAVASSOS DA SILVA  
 ADVOGADO : EDSON OLIVEIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 21347 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE  
 ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO  
 AGRAVADO(S) : MARIA GLÁUCIA SIQUEIRA CAMPOS BATISTA  
 ADVOGADO : GÉRSON GALVÃO

Processo : AIRR - 21351 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS  
 ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
 ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
 AGRAVADO(S) : MANOEL FRANCISCO DE SOUZA  
 ADVOGADO : ROMERO FRANCO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21384 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE  
 AGRAVADO(S) : MIGUEL ANGELO URZÉDO E OUTROS  
 ADVOGADO : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

Processo : AIRR - 21391 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 1 - TRT da 18ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : FUJIOKA CINE FOTO SOM LTDA.  
 ADVOGADO : ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
 AGRAVADO(S) : EVALDO DIAS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : IDALIDES APARECIDA DE FÁTIMA

Processo : AIRR - 21396 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 4 - TRT da 18ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA CANADÁ LTDA.  
 ADVOGADO : JULPIANO CHAVES CORTEZ  
 AGRAVADO(S) : CARMO JOSÉ DE FREITAS  
 ADVOGADO : DERMEVAL SEVERINO JÚNIOR

Processo : AIRR - 21398 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI  
 ADVOGADO : GUILHERME SIQUEIRA DE CARVALHO  
 AGRAVADO(S) : CÁSSIA REGILANE CLARINDO DA SILVA  
 ADVOGADO : HILTON HERMENEGILDO PAIVA

Processo : AIRR - 21405 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA  
 ADVOGADO : ÍTALO TELES CAETANO  
 AGRAVADO(S) : ADILSON DAS NEVES  
 ADVOGADO : SIRLÊNE DAMASCENO LIMA

Processo : AIRR - 21409 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 ADVOGADO : ANA MEIRE CORDEIRO DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : ANDRÉIA DE JESUS LIMA  
 ADVOGADO : MIRIAN KUSHIDA

Processo : AIRR - 21411 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO EUSTÁQUIO OLIVEIRA  
 ADVOGADO : LILIANA PEREIRA

Processo : AIRR - 21418 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região  
 RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : FININVEST S.A. - ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CHAVES ABDALLA  
 AGRAVADO(S) : ELISÂNGELA RODRIGUES  
 ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES

Processo : AIRR - 21427 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : MICROLITE S.A.  
 ADVOGADO : FERNANDO CALZA DE SALLES FREIRE  
 AGRAVADO(S) : GIOVANNI TURCO  
 ADVOGADO : ADIB TAUIL FILHO

Processo : AIRR - 21434 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : ENESA - ENGENHARIA S.A.  
 ADVOGADO : OVÍDIO LEONARDI JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO NUNES VIEIRA



<p>Processo : AIRR - 21437 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : BULLET OPERADORA PROMOTORA DE VENDAS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : MÔNICA PONTES MAROQUIO</p> <p>AGRAVADO(S) : ANDRÉIA SANCHES ORTEGA</p> <p>ADVOGADO : ADELINO FREITAS CARDOSO</p>	<p>Processo : AIRR - 21578 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : OSVALDO BENTO MOREIRA</p> <p>ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA</p> <p>AGRAVADO(S) : CASA BERNARDO LTDA.</p> <p>ADVOGADO : PATRÍCIA HELENA BUDIN FONSECA</p>	<p>Processo : AIRR - 21635 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : CAFÉ SORRISO LTDA.</p> <p>ADVOGADO : ERNESTO FERREIRA JUNTOLLI</p> <p>AGRAVADO(S) : VALDECIR DA SILVA PEREIRA</p> <p>ADVOGADO : ANTÔNIO MOSELI NETO</p>
<p>Processo : AIRR - 21439 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA</p> <p>ADVOGADO : IVAN PRATES</p> <p>AGRAVADO(S) : ISRAEL OZÓRIO MONTENEGRO</p> <p>ADVOGADO : SANDRA MARA PEREIRA DINIZ</p>	<p>Processo : AIRR - 21586 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : MARIA LEONI ARRUDA</p> <p>ADVOGADO : NELSON IMOTO</p> <p>AGRAVADO(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS</p> <p>ADVOGADO : CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA</p>	<p>Processo : AIRR - 21638 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.</p> <p>ADVOGADO : FLÁVIA MARIA F. DE MATTOS</p> <p>AGRAVADO(S) : MIGUEL THADEU DE NASCIMENTO</p> <p>ADVOGADO : PAULO SÉRGIO MARQUARTE</p>
<p>Processo : AIRR - 21440 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ LÚCIO CICONELLI</p> <p>AGRAVADO(S) : CRISTIANE APARECIDA DA SILVA ROCHA</p> <p>ADVOGADO : URIEL CARLOS ALEIXO</p>	<p>Processo : AIRR - 21588 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.</p> <p>ADVOGADO : EVANDRO LUÍS PEZOTI</p> <p>AGRAVADO(S) : CLEUZA MARIA DE OLIVEIRA</p> <p>ADVOGADO : PAULO HENRIQUE ZANINELLI SIMM</p>	<p>Processo : AIRR - 21640 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES</p> <p>AGRAVANTE(S) : EXTRA DA TIJUCA SUPERMERCADOS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : GETULIO VARGAS DE LABORDA IZEL</p> <p>AGRAVADO(S) : ANDRÉ CARVALHO DOS SANTOS</p> <p>ADVOGADO : ISSA ASSAD AJOUZ</p>
<p>Processo : AIRR - 21442 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : EMBRASA - EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.</p> <p>ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DA SILVA JÚNIOR</p> <p>AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA ALVES BORGES</p> <p>ADVOGADO : MARCELO GOMES SQUILASSI</p>	<p>Processo : AIRR - 21601 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : PARMALAT BRASIL S.A. INDÚSTRIA DE ALIMENTOS</p> <p>ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES</p> <p>AGRAVADO(S) : OSVALDIR DE CAMPOS BONO</p> <p>ADVOGADO : ROSMEIRE ZOLESE</p>	<p>Processo : AIRR - 21643 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES</p> <p>AGRAVANTE(S) : JOSÉ BATISTA DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : CARLOS ELIAS DOS SANTOS CURTY</p> <p>AGRAVADO(S) : COLITUR TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : ROGÉRIO SERPA CARDOSO</p>
<p>Processo : AIRR - 21448 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANORTE PATRIMONIAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO</p> <p>ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ</p> <p>AGRAVADO(S) : MÁRCIA REGINA FIGUEIREDO</p> <p>ADVOGADO : CYNTHIA GATENO</p>	<p>Processo : AIRR - 21602 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.</p> <p>ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR</p> <p>AGRAVADO(S) : VALDOMIRO TORQUATO SANTIAGO</p> <p>ADVOGADO : ANDRÉ MOHAMAD IZZI</p>	<p>Processo : AIRR - 21645 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES</p> <p>AGRAVANTE(S) : CAPITAL SERVICES DO BRASIL S/C LTDA.</p> <p>ADVOGADO : CRISTIANE FIGUEIREDO SOARES</p> <p>AGRAVADO(S) : CLÁUDIO SÉRGIO DA SILVA GAMA</p> <p>ADVOGADO : SANT'CLAIR JUNQUEIRA CARDOSO</p>
<p>Processo : AIRR - 21453 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.</p> <p>ADVOGADO : ALBERTO HELZEL JÚNIOR</p> <p>AGRAVADO(S) : MARIA LÚCIA RIZZO SMANIOTTO</p> <p>ADVOGADO : NÁDIA PEREIRA SEGUI</p>	<p>Processo : AIRR - 21605 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : BRIDGESTONE FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.</p> <p>ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO</p> <p>AGRAVADO(S) : RONALDO JOSÉ DA SILVA E OUTROS</p> <p>ADVOGADO : MARTA MARIA CORREIA</p>	<p>Processo : AIRR - 21651 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.</p> <p>ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA</p> <p>AGRAVADO(S) : JOÃO TIAGO COUTO</p> <p>ADVOGADO : DAISE MAGRE BRANDÃO</p>
<p>Processo : AIRR - 21457 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO</p> <p>ADVOGADO : CÉLIA MARIA SOARES</p> <p>AGRAVADO(S) : NILCE COSTA CHAVES</p> <p>ADVOGADO : NELSON LEME GONÇALVES FILHO</p>	<p>Processo : AIRR - 21608 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : EDILSON DINIZ RODRIGUES</p> <p>ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA</p> <p>AGRAVADO(S) : FORT KNOX SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.</p> <p>ADVOGADO : VITORIO DE OLIVEIRA</p>	<p>Processo : AIRR - 21653 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.</p> <p>ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA</p> <p>AGRAVADO(S) : MARIA HELENA TORRENTES MACHADO</p> <p>ADVOGADO : HENRIQUE DO COUTO MARTINS</p>
<p>Processo : AIRR - 21469 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : V.M. TRADUÇÕES E INTERPRETAÇÕES LTDA.</p> <p>ADVOGADO : VINICIUS FERNANDES VIZELLI</p> <p>AGRAVADO(S) : CRISTIANO AUGUSTO DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : AIRTON DUARTE</p>	<p>Processo : AIRR - 21610 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)</p> <p>ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA</p> <p>AGRAVADO(S) : VAGNER BASTOS ALVES</p> <p>ADVOGADO : NIVALDO ROQUE</p>	<p>Processo : AIRR - 21657 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES</p> <p>AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)</p> <p>AGRAVADO(S) : JOSÉ ALBINO DA SILVA E OUTROS</p> <p>ADVOGADO : FRANCISCO MACHADO MENDES</p>
<p>Processo : AIRR - 21531 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : CARLOS MARCOS BRAGA DO NASCIMENTO</p> <p>ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI</p> <p>AGRAVADO(S) : M. ROSCOE ENGENHARIA INDÚSTRIA E COMÉRCIO</p> <p>AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA</p> <p>ADVOGADO : IVAN PRATES</p> <p>AGRAVADO(S) : SAN MATSU MONTAGEM INDUSTRIAL LTDA.</p>	<p>Processo : AIRR - 21611 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.</p> <p>ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETELLA</p> <p>AGRAVADO(S) : JESUS ANICETO DIOGO APONTE</p> <p>ADVOGADO : ANTONIO DE OLIVEIRA BRAGA FILHO</p>	<p>Processo : AIRR - 21674 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS</p> <p>AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT</p> <p>ADVOGADO : WILSON LINHARES CASTRO</p> <p>AGRAVADO(S) : ÂNGELA GERHARDT</p> <p>ADVOGADO : GERVÁSIO V. DAMIAN</p>

Processo : AIRR - 21689 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : LUIZ MOREIRA CARDOSO  
ADVOGADO : TARCÍSIO FONSECA DA SILVA

Processo : AIRR - 21692 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : REGINALDO FRANCISCO DA LUZ  
ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO CASTANON DE MATTOS  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DE SÃO PAULO - SABESP  
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BANDEIRA

Processo : AIRR - 21696 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : SEVERINO MANOEL DE LIMA  
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI  
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : HORÁCIO PERDIZ PINHEIRO NETO

Processo : AIRR - 21699 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : HETH PRINT INDÚSTRIA DO PAPEL LTDA.  
ADVOGADO : BERENICE LANCASTER S. DE TORRES  
AGRAVADO(S) : HILSON FERREIRA  
ADVOGADO : PEDRO VIDAL DA SILVA

Processo : AIRR - 21726 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BERNA, BERNSTEIN E PIVATTO LTDA.  
ADVOGADO : OLIDEN BERNA  
AGRAVADO(S) : OSVALDO COELHO DE ARAÚJO  
ADVOGADO : JORGE AUGUSTO BERGESCH

Processo : AIRR - 21734 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE EDUCADORA E BENEFICENTE DO SUL - HOSPITAL MÃE DE DEUS  
ADVOGADO : DANIELA DE MORAES WAGNER  
AGRAVADO(S) : JAQUELINE DE CARVALHO ROSSETTI  
ADVOGADO : ADROALDO J. DALL'AGNOL

Processo : AIRR - 21749 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL MAIA FILHO LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : ORLANDA MARGARIDA DE MOURA MACHADO  
ADVOGADO : DJALMA OLIVEIRA DE FRAGA

Processo : AIRR - 21753 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : EDGAR ADAM AIRES  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO COIMBRA  
AGRAVADO(S) : PLANALTO TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS

Processo : AIRR - 21761 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : ELBIO GABARRUS PAVANI  
ADVOGADO : JEFFERSON LUIS MARTINES

Processo : AIRR - 21762 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : PIREES SERVIÇOS GERAIS A BANCOS E EMPRESAS LTDA.  
ADVOGADO : CLÁUDIA YOOKO NAKADA  
AGRAVADO(S) : RUTE SOARES LUCINDO LOBO  
ADVOGADO : NINA PERKUSICH

Processo : AIRR - 21780 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : MARIA REGINA MUNIZ GUEDES MATA MACHADO  
AGRAVADO(S) : WAGNER COSTA MATTOS  
ADVOGADO : ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA

Processo : AIRR - 21784 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : CORCOVADO TRANSPORTADORA TURÍSTICA LTDA.  
ADVOGADO : FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO  
AGRAVADO(S) : APARECIDO TELES DE MENEZES  
ADVOGADO : SAMUEL SOLOMCA JÚNIOR

Processo : AIRR - 21785 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : GERALDO ALVES TORRES  
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 21786 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : CINPAL - COMPANHIA INDUSTRIAL DE PEÇAS PARA AUTOMÓVEIS  
ADVOGADO : ANTÔNIO AFONSO SIMÕES  
AGRAVADO(S) : MÁRIO ALVES DE BRITO  
ADVOGADO : PAULO BICUDO

Processo : AIRR - 21788 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : NÓBREGA PROMOTORA DE EVENTOS LTDA.  
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : ISABEL CRISTINA AMORIM  
ADVOGADO : MARCELO LUIS MARQUEZINI PAULO

Processo : AIRR - 21807 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA CARMEM ABREU  
ADVOGADO : HERMELINO TEIXEIRA GOULART

Processo : AIRR - 21818 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : CONDIC - CONSTRUTORA DIRETRIZ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : ORLANDO DIONÍSIO AUGUSTO  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS CARDOSO PIMENTA  
ADVOGADO : ISAÍAS GALVÃO JÚNIOR

Processo : AIRR - 21826 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : SÍLVIO JOSÉ SCHUMACHER  
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO TEIXEIRA  
AGRAVADO(S) : ROTERMUND S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ

Processo : AIRR - 21830 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A. - BANDEP  
ADVOGADO : MAURÍCIO GOMM F. DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : NILSON ZAIA  
ADVOGADO : WILSON MARIA SELLA

Processo : AIRR - 21834 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : HENRIQUE AUGUSTO FILGUEIRAS  
ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO  
AGRAVADO(S) : JURANDIRA LIMA BARBOSA  
ADVOGADO : MAURO THIBAU DA SILVA ALMEIDA

Processo : AIRR - 21842 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA OLIVEIRA LTDA.  
ADVOGADO : IVAN SOARES  
AGRAVADO(S) : MARIVALDO PEREIRA DE JESUS  
ADVOGADO : REGINA MARIA PEDROSA DE VASCONCELOS

Processo : AIRR - 21844 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : SERRARIA MARAJOARA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : AUGUSTO O. C. MIRANDA  
AGRAVADO(S) : CLAUDIONOR MARTINS DA COSTA  
ADVOGADO : MÁRIO ROBERTO RAIOL FAGUNDES

Processo : AIRR - 21846 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : UNIMED DE BELÉM - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO : REYNALDO VASCONCELOS MOREIRA DE CASTRO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : IRANILDO PEDRO FAGUNDES DA SILVA  
ADVOGADO : RONALDO BENTES BATISTA

Processo : AIRR - 21850 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
ADVOGADO : MARCELO FREIRE SAMPAIO COSTA  
AGRAVADO(S) : ANDRÉ PEREIRA FERREIRA  
ADVOGADO : ARNALDO SEVERINO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21852 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : ESTACON ENGENHARIA S.A.  
ADVOGADO : JOÃO DAIBES DE CAMPOS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ÁLVARO DELGADO FILHO  
ADVOGADO : JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR

Processo : AIRR - 21854 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT  
AGRAVADO(S) : IRANI MORAES  
ADVOGADO : FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA



Processo : AIRR - 21855 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA CAPITALIZAÇÃO S.A.  
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : ADRIANA TRINDADE CAMARGO  
ADVOGADO : AMILCAR MELGAREJO

Processo : AIRR - 21856 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : SUL AMÉRICA BANDEIRANTE SEGUROS S.A.  
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA MARQUES  
ADVOGADO : LIRIS MARIA ATZ

Processo : AIRR - 21873 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : SÔNIA MANHÃ SOARES DOS GUARANYNS  
AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO GARCIA RAMOS  
ADVOGADO : CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA

Processo : AIRR - 21879 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA.  
ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : WALDEMAR PEREIRA MIRANDA  
ADVOGADO : GERALDO MENEZES DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 21881 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : NEUSA MARIA KUESTER VEGINI  
AGRAVADO(S) : DALTON JOSÉ DOS SANTOS  
ADVOGADO : OSCAR J. HILDEBRAND

Processo : AIRR - 21888 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : PRAÇA DO CHOPP RESTAURANTE LTDA.  
ADVOGADO : SANDRA DE SOUSA PEREIRA  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RODRIGUES MACIEL  
ADVOGADO : MANUEL CARNEIRO DE MELLO

Processo : AIRR - 21929 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : ADELTO ROCHA DE JESUS E OUTROS  
ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Processo : AIRR - 21944 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A.  
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO  
AGRAVADO(S) : MARCELO FERNANDO MOREIRA  
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : AIRR - 21956 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : RANULFO JOSÉ DA CUNHA FILHO  
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO

Processo : AIRR - 21958 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO LUZ DA SILVA  
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA ANTUNES  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MARIA INÊS PEREIRA LIMA

Processo : AIRR - 21961 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : REINALDO SABACK SANTOS  
AGRAVADO(S) : MARIA AMÉLIA PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : RAIMUNDO RENATO DANTAS CAVALCANTI

Processo : AIRR - 21966 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DE ENGENHEIROS NO ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOGADO : NILSON BRAZ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21968 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : FERRAGENS KING OURO LTDA.  
ADVOGADO : JOÃO CARLOS BATISTA  
AGRAVADO(S) : ALEXANDRINA DA ROCHA GOMES  
ADVOGADO : CLÁUDIA BARBOSA

Processo : AIRR - 21973 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.  
ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES  
AGRAVADO(S) : FERNANDO LUIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO : HAMILTON JOSÉ PEREIRA DE SOUZA NETO

Processo : AIRR - 21979 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ELTON NOBRE DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : VERA DIAS RIBEIRO  
ADVOGADO : SEBASTIÃO ANTÔNIO LOPES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21987 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.  
ADVOGADO : ALBERTO J. B. COTRIM  
AGRAVADO(S) : JOSÉ EDGAR DE ASSIS  
ADVOGADO : VLADIMIR TEIXEIRA MOURA

Processo : AIRR - 21999 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO MAUÁ LTDA.  
ADVOGADO : ROSÂNGELA CARVALHO ROCHA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ MILTON REIS DE ARAÚJO  
ADVOGADO : ROSANEH LOPES PORTES MENDES

Processo : AIRR - 22002 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO MAUÁ LTDA.  
ADVOGADO : ROSÂNGELA CARVALHO ROCHA  
AGRAVADO(S) : GENTIL RODRIGUES VIEIRA  
ADVOGADO : ROSANEH LOPES PORTES MENDES

Processo : AIRR - 22013 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : DENIZE MACIEL DE CAMARGO  
AGRAVADO(S) : EDILSON RODRIGUES TAVARES  
ADVOGADO : CRISTALDO SALLES ZOCOLI

Processo : AIRR - 22016 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO  
AGRAVADO(S) : TATIANE GONÇALVES MONTEIRO DE QUEIROZ  
ADVOGADO : THAÍS PERRONE PEREIRA DA COSTA

Processo : AIRR - 22042 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.  
ADVOGADO : DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEIRA DAMAS  
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR DA SILVA

Processo : AIRR - 22047 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA  
ADVOGADO : JOSÉ PAULO GARCIA PEDRIALI FILHO  
AGRAVADO(S) : ESTELA REGINA PELIZAN MASTELINE  
ADVOGADO : LUIZ HENRIQUE VIEIRA

Processo : AIRR - 22050 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : BRASISAT HARALD S.A.  
ADVOGADO : MARIA LÚCIA WOOD SALDANHA  
AGRAVADO(S) : ABRAÃO BATISTA DOS SANTOS  
ADVOGADO : MIRIAM DE FÁTIMA KNOPIK

Processo : AIRR - 22053 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : COCAMAR - COOPERATIVA DE CAFEECULTORES E AGROPECUARISTAS DE MARINGÁ LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIO RAMALHO XAVIER  
AGRAVADO(S) : RENACI CAMARGO DA SILVA  
ADVOGADO : CLÁUDIO ANTÔNIO RIBEIRO

Processo : AIRR - 22057 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO PIRES  
AGRAVADO(S) : VALTERCIDES LUIZ BORTOLUZZI  
ADVOGADO : RAQUEL CABRERA BORGES

Processo : AIRR - 22063 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : LABORATÓRIO NEO QUÍMICA COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO : JALES CÂNDIDO DA SILVEIRA  
AGRAVADO(S) : PEDRO LUIZ ALVES DE CASTRO  
ADVOGADO : ANA REGINA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 22081 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DIVINA PROVIDÊNCIA LTDA.  
ADVOGADO : EDIMARÁ SOARES DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : ROSA FARIAS DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22156 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : SEVERINO VENTURA  
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS GONÇALVES BARRETO  
AGRAVADO(S) : PRODUTOS ALIMENTÍCIOS VERCELLI LTDA.  
ADVOGADO : MARCELO FIGUEIREDO DE SÁ

Processo : AIRR - 22159 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO CECI  
ADVOGADO : MAURÍCIO PESSÓA VIEIRA  
AGRAVADO(S) : ROSENY DA SILVA  
ADVOGADO : SHIRLENE GARCIA CYTRANGULO

Processo : AIRR - 22161 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : NAIR DA SILVA MIRANDA  
ADVOGADO : ANACLETO COSTA DA CUNHA  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : GUSTAVO DA GAMA VITAL DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22163 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO  
AGRAVADO(S) : VERA REGINA LOBO DE SOUZA  
ADVOGADO : MARLA SUELY RODRIGUES ESCUDEIRO

Processo : AIRR - 22172 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA  
AGRAVADO(S) : SAMUEL SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo : AIRR - 22203 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : CIBA - ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA.  
ADVOGADO : FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO  
AGRAVADO(S) : MOISÉS RAW SANTOS DE ALMEIDA  
ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA

Processo : AIRR - 22210 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : GEORGINA PEREIRA VASQUEZ  
ADVOGADO : CLÁUDIO SANTOS DE ANDRADE  
AGRAVADO(S) : ELVIRA MOREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO : ALEXANDRE MAGNO COELHO DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 22212 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : PROSERVI BANCO DE SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : OLINDA MARIA REBELLO  
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO SANTOS  
ADVOGADO : LUIZ GONÇALVES MARQUES

Processo : AIRR - 22213 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ  
ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS  
AGRAVADO(S) : KLAUSBER BRASILEIRO VIEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : FERNANDO BAPTISTA FREIRE

Processo : AIRR - 22214 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : IVAN VIEIRA DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : TÂNIA MARIA NERY DA SILVA B. DE BARROS

Processo : AIRR - 22215 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES  
AGRAVADO(S) : PEDRO JOSÉ SILVA FRANÇA  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : AIRR - 22217 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : PEPSI-COLA ENGARRAFADORA LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : ROBERTO GONÇALVES DA SILVA  
ADVOGADO : WLADIMIR FRONTINO TEIXEIRA

Processo : AIRR - 22219 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : A.P.M.I.U. - ASSOCIAÇÃO DE PROTEÇÃO À MATERNIDADE E INFÂNCIA DE UBAÍRA  
ADVOGADO : RICARDO DE ALMEIDA DANTAS  
AGRAVADO(S) : ROSANI FAGUNDES FERREIRA TAVARES  
ADVOGADO : ARIVALDO DA SILVA NASCIMENTO

Processo : AIRR - 22221 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : LAND QUÍMICA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO  
AGRAVADO(S) : SEVERINO RAMOS BEZERRA TAVARES  
ADVOGADO : PAULO JORGE DE MENEZES

Processo : AIRR - 22223 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : ILKA BRAGA PLECH  
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO S. DE S. SANTOS  
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ANA ELIZA MARTINS RAMOS

Processo : AIRR - 22230 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : TOP ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO  
AGRAVADO(S) : ANTONIO VALENTIN FERREIRA ALVES  
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PEIXOTO MAIA

Processo : AIRR - 22231 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : EVANILDES DOS SANTOS  
ADVOGADO : CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.  
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA  
AGRAVADO(S) : VILMAR LUIZ CORDEIRO  
ADVOGADO : AROLDO SILVA

Processo : AIRR - 22235 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : TCI ENGENHARIA E SISTEMA LTDA.  
ADVOGADO : PAULO F. M. DE MACÊDO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS SANTOS DE SANTANA  
ADVOGADO : MAURICIO ANTUNES B. CARDOSO

Processo : AIRR - 22237 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : RINALDO FONTES  
AGRAVANTE(S) : VALDELITA ALVES DE MELO  
ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 22238 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTEIS - NORDESTE  
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE  
AGRAVADO(S) : GLEIDE SOUZA DAMASCENO  
ADVOGADO : RUY MANOEL DE SANTANA FILHO

Processo : AIRR - 22240 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO PEDROSO  
ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI  
AGRAVADO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : PERFORMANCE - RECURSOS HUMANOS E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
ADVOGADO : ONDINA ARIETTI

Processo : AIRR - 22241 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA  
ADVOGADO : MÔNICA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : URANJUPIR CASAIS LIMA DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : RACHEL SANTOS

Processo : AIRR - 22213 / 2002 - 900 - 24 - 00 . 1 - TRT da 24ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : JONY LOPES DA SILVA  
ADVOGADO : MÁRCIO ANTÔNIO TORRES FILHO  
AGRAVADO(S) : POSTO DA NONA BIANCHI LTDA.  
AGRAVADO(S) : MANOEL JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO : JOÃO QUEIROZ BAIRD

Processo : AIRR - 22320 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : MARCOS TADEU LOUZADA E OUTROS  
ADVOGADO : JOÃO CARLOS GALLUZZI  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO





Processo : AIRR - 22325 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : VALDIR CARDOSO  
 ADVOGADO : DAYSE WOOD LOBO CURSINO  
 AGRAVADO(S) : TRANSCEL TRANSPORTES E ARMAZÉNS GERAIS LTDA.  
 ADVOGADO : JOSÉ GRANADEIRO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 22331 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : LICEU DE ARTES E OFÍCIOS DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : MAURÍCIO RODRIGO TAVARES LEVY  
 AGRAVANTE(S) : ALEX EDUARDO FRIGE  
 ADVOGADO : ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 22381 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : VIVIANE APARECIDA DE CAMARGO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DA PAIXÃO NETO  
 ADVOGADO : GERMANO MARQUES FERREIRA

Processo : AIRR - 22387 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : KLABIN KIMBERLY S.A.  
 ADVOGADO : ALBERTO GRIS  
 AGRAVADO(S) : LUIZ JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO : ROBERTO KARSOKAS

Processo : AIRR - 22394 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : CODEMA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.  
 ADVOGADO : LIBÂNIO CARDOSO  
 AGRAVADO(S) : ALCIDES ALVES BATISTA  
 ADVOGADO : ASCENIR JORDÃO

Processo : AIRR - 22420 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO, MOGI DAS CRUZES E REGIÃO  
 ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO  
 AGRAVADO(S) : MILTON DOS SANTOS MARQUES  
 ADVOGADO : RACHEL MARIA DE OLIVEIRA CAVALCATI YOSHIDA

Processo : AIRR - 22423 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : MILTON DA COSTA FERREIRA SOBRIHO  
 ADVOGADO : ELVIO BERNARDES  
 AGRAVADO(S) : REAL PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.  
 ADVOGADO : CARLOS ANDRÉ FONSECA DE SOUZA

Processo : AIRR - 22424 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : ÁLVARO RAYMUNDO  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS  
 ADVOGADO : DANIELLA LAFACE BERKOWITZ

Processo : AIRR - 22429 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : ZARAPLAST S.A.  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE NORONHA  
 AGRAVADO(S) : ANTONIO LOURENÇO DA SILVA  
 ADVOGADO : SONIA REGINA DE SOUZA

Processo : AIRR - 22441 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : NIVALDO DE SOUZA PORTO  
 AGRAVADO(S) : ROSANE LAPATE LISBOA  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO CAZELATTI

Processo : AIRR - 22443 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : MISTER PLAC LTDA.  
 ADVOGADO : PEDRO T. TUPINAMBÁ  
 AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO CRUZ IGREJA  
 ADVOGADO : GÉRSO VILHENA GONÇALVES DE MATOS

Processo : AIRR - 22446 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : MARIA HERCÍLIA PAIM FORTES  
 ADVOGADO : ELIAS FELCMAN  
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE NACIONAL DE AGRICULTURA  
 ADVOGADO : MAURÍCIO MICHELS CORTEZ

Processo : AIRR - 22449 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.  
 ADVOGADO : CLÁUDIA YOOKO NAKADA  
 AGRAVADO(S) : EDSON PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : VALTER DE OLIVEIRA PRATES

Processo : AIRR - 22452 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : ELAINE FERNANDES MARTINIANO DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : BEATRIZ MARTINEZ DE MACEDO  
 AGRAVADO(S) : JAIRO VIEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR FERREIRA SILVA

Processo : AIRR - 22465 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : CASCADURA INDUSTRIAL S.A.  
 ADVOGADO : ERASTO SOARES VEIGA  
 AGRAVADO(S) : GEOVANI GERALDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : FIORAVANTE PAPALIA

Processo : AIRR - 22467 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.  
 ADVOGADO : ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO  
 AGRAVADO(S) : DEUSELUCI NASCIMENTO SANTOS  
 ADVOGADO : PAULO DONISETTE PITARELLI

Processo : AIRR - 22469 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : PAUL STEFAN RIPPER  
 ADVOGADO : SÉRGIO RIYOITI NANYA  
 AGRAVADO(S) : SCHRACK ELETRÔNICA LTDA.  
 ADVOGADO : MAURÍCIO JOSÉ BARROS FERREIRA

Processo : AIRR - 22471 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ  
 AGRAVADO(S) : CRISTINA CASTILLA RIOS  
 ADVOGADO : NEUZA APARECIDA SOTANA DE SOUZA

Processo : AIRR - 22473 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
 ADVOGADO : CLEONICE MOREIRA SILVA CHAIB  
 AGRAVADO(S) : JOÃO DOS SANTOS DA CRUZ  
 ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES

Processo : AIRR - 22482 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ  
 AGRAVADO(S) : RICARDO GUIMARÃES PEREIRA  
 ADVOGADO : IVANA MOURE COSTA

Processo : AIRR - 22490 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : EDSON DA SILVA ALMEIDA  
 ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
 ADVOGADO : ANDRÉ PORTO ROMERO

Processo : AIRR - 22492 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : R M B LTDA.  
 ADVOGADO : ONDINA ARIETTI  
 AGRAVADO(S) : ADHEMAR DONIZETI PINHEIRO MACHADO  
 ADVOGADO : DOMINGOS PALMIERI

Processo : AIRR - 22517 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
 AGRAVADO(S) : REGINALDO MARQUES FERNANDES  
 ADVOGADO : CILADE SCORSONI PESSOA

Processo : AIRR - 22544 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : AUNDE COPLATEX DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MARCELO CÁSSIO ALEXANDRE  
 AGRAVADO(S) : PEDRO LUIZ CINTRA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : EDU MONTEIRO JÚNIOR

Processo : AIRR - 22546 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BICICLETAS CALOI S.A.  
 ADVOGADO : DEMERVAL DA SILVA LOPES  
 AGRAVADO(S) : ADEMAR BATISTA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : MARIA DE LA CONCEPCION ARES BLAS

Processo : AIRR - 22550 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : JOSÉ MANOEL DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO : ADAIR FERREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 22553 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADO : IVAN PRATES  
AGRAVADO(S) : REGINALDO LOPES DOS SANTOS  
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 22556 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : VALDECI JOSÉ DE VASCONCELOS  
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI  
AGRAVADO(S) : CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO  
ADVOGADO : HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES  
AGRAVADO(S) : SAENCO - SANEAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo : AIRR - 22568 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ENIO CÉSAR PEREIRA MEIRELLES  
ADVOGADO : RENATO CASTRO DA MOTTA  
AGRAVADO(S) : DB INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : THIAGO GUEDES

Processo : AIRR - 22571 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : JOÃO MENEZES MARTINS  
ADVOGADO : EZIO LUIZ HAINZENREDER  
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS STROSCHIN  
ADVOGADO : ALMERINDO B. HAINZENREDER  
AGRAVADO(S) : TBC CONSTRUÇÕES LTDA.

Processo : AIRR - 22576 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ROBERTO LEMES CARDOSO  
ADVOGADO : JOSÉ RAIMUNDO DE ARAÚJO DINIZ  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : NIVALDO DE SOUZA PORTO

Processo : AIRR - 22577 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : DROGARIA ECONÔMICA BEACH LTDA.  
ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO BARBOSA  
AGRAVADO(S) : SHEILA FONSECA TRAJANO  
ADVOGADO : CLÁUDIO DÁVILA DE SOUZA

Processo : AIRR - 22578 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA  
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
AGRAVADO(S) : PEDRO CÉSAR MACHADO GONÇALVES  
ADVOGADO : LÍGIA MARIA BARATA SILVA BRASIL

Processo : AIRR - 22582 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ FIRMIANO  
ADVOGADO : ALEXANDRE TRANCHO

Processo : AIRR - 22586 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE  
AGRAVADO(S) : PAULO LOURENÇO DA SILVA  
ADVOGADO : MARIA REGINA PEREIRA BATISTA

Processo : AIRR - 22594 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : PRÊMIO CONSTRUTORA LTDA.  
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI  
AGRAVADO(S) : EVALDO GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ARISTEA GONCALVES ACCIOLY

Processo : AIRR - 22595 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
AGRAVADO(S) : ADMIR APARECIDO BRUNELLA  
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI

Processo : AIRR - 22597 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ  
ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : ISABELLA MACHADO GARCIA JUSTO

Processo : AIRR - 22599 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : RESTAURANTE AMÉRICA CENTER NORTE LTDA.  
ADVOGADO : JONAS JAKUTIS FILHO  
AGRAVADO(S) : CRISTIANO VILLAS BOAS BOTELHO  
ADVOGADO : HELIZA MARIA RODRIGUES PELLEGRINI

Processo : AIRR - 22600 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : CENTRAL LAR MAGAZINE LTDA.  
ADVOGADO : FERNANDO MORELLI ALVARENGA  
AGRAVADO(S) : ALCEU DA SILVA  
ADVOGADO : THEMÍSTOCLES LAUDIER DE FARIA LIMA

Processo : AIRR - 22606 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : DIONIZIO SEVERINO DA SILVA  
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI  
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : SADE VIGESA S.A.  
ADVOGADO : ARNALDO GARCIA VALENTE

Processo : AIRR - 22609 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS A. ROBORTELLA  
AGRAVADO(S) : RICARDO MENDES DA ROSA  
ADVOGADO : BENEDITO MACHADO

Processo : AIRR - 22610 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : POSTO DE GASOLINA ABC LTDA.  
ADVOGADO : MÔNICA CRISTINA FERNANDES SILVA COLONESE  
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
ADVOGADO : MARIA MILDA SARAIVA REINALDO

Processo : AIRR - 22612 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : FINOPLASTIC INDÚSTRIA DE EMBALAGENS LTDA.  
ADVOGADO : ALESSANDRA MORAIS MIGUEL  
AGRAVADO(S) : SILAS FRANCISCO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : EDIVALDO SILVA DE MOURA

Processo : AIRR - 22615 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : PEDRO SEGUNDO ASSESSORIA E ADMINISTRAÇÃO DE CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.  
ADVOGADO : ADAURI MOTA JACOB  
AGRAVADO(S) : CLEBER LIMA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MIRIAN MORAIS

Processo : AIRR - 22618 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO VALE DO RIO DOCE DE SEGURIDADE SOCIAL - VALIA  
ADVOGADO : HENRIQUE HÜBNER  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GRANGEIRO  
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE GONZAGA NETO

Processo : AIRR - 22621 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ VITAL  
ADVOGADO : PAULO RICARDO VIEGAS CALÇADA

Processo : AIRR - 22624 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO BENTO DA SILVA  
ADVOGADO : DIONE FIRMINO DE LIMA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN  
ADVOGADO : OMAR DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22629 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPAÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : RUI SANTOS REIS  
AGRAVADO(S) : SUSI DE ARARIPE AIGNER  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO SOARES CARDOSO



Processo : AIRR - 22630 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO  
 AGRAVADO(S) : AFONSO PIO JÚNIOR  
 ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Processo : AIRR - 22634 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS  
 ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES  
 AGRAVADO(S) : ROBERTO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA DUARTE

Processo : AIRR - 22642 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : CHL INCORPORAÇÕES E LOTEAMENTOS LTDA.  
 ADVOGADO : JULIANA FIGUEREDO DE MENTZINGEN  
 AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ HENRIQUE CARDOSO  
 ADVOGADO : ROBERTO HELY BARCHILON

Processo : AIRR - 22644 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ADVOGADO : JOÃO CYRO DE CASTRO NETO  
 AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA VIANA DA SILVA  
 ADVOGADO : RUBENS LÚCIO

Processo : AIRR - 22645 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : RODRIGO ROMANIELLO VALLADÃO  
 AGRAVADO(S) : MILTON RAUL  
 ADVOGADO : NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO

Processo : AIRR - 22649 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE  
 ADVOGADO : ORLANDO JOSÉ DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 22651 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : AUNDE COPATEX DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MARCELO CÁSSIO ALEXANDRE  
 AGRAVADO(S) : CLÉLIA ROSA BORGES DA SILVA  
 ADVOGADO : JAMIR ZANATTA

Processo : AIRR - 22657 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : NET RIO S/A  
 ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AMÉRICO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : WANDILZA PEREIRA DE LEMOS

Processo : AIRR - 22658 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : NEXTEL S.A.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO TAGLIEBER  
 AGRAVADO(S) : RONALDO SANTOS DE BARROS FRANÇA  
 ADVOGADO : ELÇO PESSANHA JÚNIOR

Processo : AIRR - 22659 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 ADVOGADO : MARLI BUOSE RABELO  
 AGRAVADO(S) : PAULO CARDOSO FILHO  
 ADVOGADO : ROBERTA SOARES DA SILVA

Processo : AIRR - 22660 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : CHOZIL ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : JULIANA FIGUEREDO DE MENTZINGEN  
 AGRAVADO(S) : ALESSANDRO ESPÍNDOLA SILVA  
 ADVOGADO : GILBERTO DIAS DA SILVA

Processo : AIRR - 22663 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : DIRSE & TATARUNAS LTDA.  
 ADVOGADO : ALEXANDRE FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ANDRÉ PEREIRA DE MELO  
 ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22664 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PALMARES HOTÉIS E TURISMO  
 ADVOGADO : RODRIGO ESTRELLA ROLDAN DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ MARQUES  
 ADVOGADO : AFONSO LUSTOSA PIRES

Processo : AIRR - 22665 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO  
 AGRAVADO(S) : RAUL PEREIRA  
 ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA

Processo : AIRR - 22668 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : MARILDA DE FÁTIMA COSTA  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DE BELO HORIZONTE  
 ADVOGADO : NILMA REGINA SANCHES

Processo : AIRR - 22675 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
 ADVOGADO : LUCI FERREIRA DE MAGALHÃES  
 AGRAVADO(S) : EDILA NUNES DUARTE  
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Processo : AIRR - 22676 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA CAPUTO DA SILVA EIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO-EMATER/RIO

Processo : AIRR - 22705 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : MARIA MADALENA ALVES CARVALHO  
 AGRAVADO(S) : LEON DENIS SILVA  
 ADVOGADO : ALBERTO DO PRADO

Processo : AIRR - 22790 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : MAGNA ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : GILBERTO LIBÓRIO BARROS  
 AGRAVADO(S) : REGINA HELENA MAESTRI TRINDADE  
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN  
 AGRAVADO(S) : CORSAN - COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO  
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : AIRR - 22797 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
 AGRAVADO(S) : REGINA HELENA MAESTRI TRINDADE  
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 22820 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : WALDEMIR CAETANO DA SILVA  
 ADVOGADO : LUIZ MANOEL H. BARROS  
 AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 ADVOGADO : MICHEL EDUARDO CHAACHAA

Processo : AIRR - 22835 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : TAMARÁ TRANSPORTES E TURISMO LTDA.  
 ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO  
 AGRAVADO(S) : PAULO JORDÃO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : ELIAS GIL DA SILVA

Processo : AIRR - 22836 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO  
 AGRAVADO(S) : TADEU PEREIRA UCHÔA  
 ADVOGADO : ELIEZER GOMES

Processo : AIRR - 22838 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : LOJAS EXÓTICA LTDA.  
 ADVOGADO : ROBERTO BORBA G. DE MELO  
 AGRAVADO(S) : MAELSON DOS SANTOS SILVA  
 ADVOGADO : ADRIANA PORTO ATAÍDE

Processo : AIRR - 22843 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 22900 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 22954 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO	AGRAVANTE(S) : JORGELINE FERRARI FREITAS
ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE BRAGA LOUREIRO	ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES	ADVOGADO : RICARDO GRESSLER
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.	AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO	AGRAVADO(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : TATIANA KAVA	ADVOGADO : ROSÂNGELA DE SOUZA OZÓRIO
Processo : AIRR - 22849 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região	AGRAVADO(S) : PAULO ANDRÉ ZANICOSKI CARVALHO	Processo : AIRR - 22955 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : ADALGIZA FONTANELLA BACHMANN	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : ROBERVAL LOPES DE ABREU	Processo : AIRR - 22907 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : GILBERTO RIBEIRO
ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : GILBERTO RIBEIRO OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE BELO HORIZONTE E CONTAGEM	AGRAVADO(S) : OLY DA LUZ FREITAS
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO	ADVOGADO : CELSOM COSTA JÚNIOR
Processo : AIRR - 22854 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região	AGRAVADO(S) : TOSHIBA DO BRASIL S.A.	Processo : AIRR - 22957 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : RENATO ALMEIDA VIANA	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
AGRAVANTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.	Processo : AIRR - 22946 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : FÁBIO RODRIGUES CÂMARA	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO
AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA DA COSTA MENDONÇA	AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA REGIONAL TRITÍCOLA SERRANA LTDA. - COTRIJUI	AGRAVADO(S) : IRINEU DA ROSA
ADVOGADO : ARMENTINO QUEIROZ	ADVOGADO : FABIANE ENGRAZIA BETTIO	ADVOGADO : NOÊMIA GÓMEZ REIS
Processo : AIRR - 22859 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região	AGRAVADO(S) : ZOÉ SILVEIRA BUENO	Processo : AIRR - 22959 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	ADVOGADO : LUIZ CARLOS VASCONCELLOS	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : C.E. PARTICIPAÇÕES LTDA.	Processo : AIRR - 22947 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região	AGRAVANTE(S) : BANCO PONTUAL S.A.
ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA
AGRAVADO(S) : SÉRGIO PEREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	AGRAVADO(S) : CLAUDEMIR PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : VALDO BRETAS VALADÃO	ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP	ADVOGADO : ROMERO CÂMARA CAVALCANTI
Processo : AIRR - 22877 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : RENATO IMPERICO	Processo : AIRR - 22960 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : CELSO HAGEMANN	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : CGTEE - COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA DE ENERGIA ELÉTRICA	AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : ALVIMAR LUIZ DE OLIVEIRA	ADVOGADO : IONE LÚCIA MARITAN	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
AGRAVANTE(S) : TÁRCIO MOACYR COSTA MELO	Processo : AIRR - 22949 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região	AGRAVADO(S) : ALEXANDRE FERNANDES MARANHÃO
ADVOGADO : ADILSON LIMA LEITÃO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS
AGRAVADO(S) : OS MESMOS	AGRAVANTE(S) : SADIA S/A.	Processo : AIRR - 22965 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região
Processo : AIRR - 22884 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	ADVOGADO : LILIAN MARY LIBÓRIO DINIZ GONÇALVES	RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : ARNALDO SOUZA FILHO	AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA E INCORPORADORA RR LTDA.
AGRAVANTE(S) : RICARDO ELETRO DIVINÓPOLIS LTDA	ADVOGADO : UBALDINO DE SOUZA PINTO	ADVOGADO : ORÍGENES LINS CALDAS FILHO
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	Processo : AIRR - 22950 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região	AGRAVADO(S) : GILBERTO FALCÃO PANTOJA
AGRAVADO(S) : LÚCIA DA SILVA	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	ADVOGADO : RAIMUNDO REIS DE MACEDO
ADVOGADO : FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA	Processo : AIRR - 22971 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região
Processo : AIRR - 22891 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região	ADVOGADO : JORGE DA SILVA PAZZIN	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : VALMOR BONFADINI	AGRAVANTE(S) : LUÍS CARLOS ARUS
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	Processo : AIRR - 22952 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : FÁBIOLA DALL'AGNO
ADVOGADO : LISIAS CONNOR SILVA	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : DE ANTONI S/A - MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS
AGRAVADO(S) : PEDRO JOSÉ BRONGUEL	AGRAVANTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA	Processo : AIRR - 22991 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região
ADVOGADO : EUCLIDES ALCIDES ROCHA	ADVOGADO : ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS
Processo : AIRR - 22894 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região	AGRAVADO(S) : GERSON OLIVEIRA ASSIS	AGRAVANTE(S) : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA	ADVOGADO : LUCIANA HAAS	ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	Processo : AIRR - 22953 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região	AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO : AUDELI LUIZ DE MARCO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : LEANDRO BARATA SILVA BRASIL
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO NOBREGA	AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO ALVES DE SOUSA	AGRAVADO(S) : CLADYS PEDRO LONZETTI
ADVOGADO : ROBERTO ANTONIO REISDORFER	ADVOGADO : ODUVALDO CARVALHO DE SOUZA	ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO
	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	Processo : AIRR - 23043 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região
	ADVOGADO : SORAIA SIMÕES NERI LEAL	RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO
		AGRAVANTE(S) : RIBEIRO E RAMOS EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS LTDA.
		ADVOGADO : ALESSANDRA CERQUEIRA
		AGRAVADO(S) : HELENA MOREIRA



Processo : AIRR - 23049 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 23078 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região	Processo : AIRR - 23155 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARRO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVANTE(S) : LOCADORA ARATÚ TRANSPORTES RODOVIÁRIOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : JOSIANNE CHRISTIANNE SANTOS	AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : CLÁUDIO SANTOS DE ANDRADE	ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPELLO
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO PACHECO FREIRE	AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA MATSUDA LTDA.	AGRAVANTE(S) : AUREA SAORES GARCIA
ADVOGADO : EUVALDO LOPES LEITE JÚNIOR	ADVOGADO : CLEBER TADEU YAMADA	ADVOGADO : MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS
Processo : AIRR - 23056 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 23107 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARRO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	Processo : AIRR - 23160 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região
AGRAVANTE(S) : CINTRA & COMPANHIA LTDA.	AGRAVANTE(S) : JAIME COSTA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : FÁBIO FREIRE DE C. MATOS	ADVOGADO : CELSO CORDEIRO	AGRAVANTE(S) : JÚLIO TOMAZ DE CASTRO
AGRAVADO(S) : SUELI ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : FLORENTINO TRUFILHO
Processo : AIRR - 23058 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO	AGRAVADO(S) : RÁDIO RECORD S.A.
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARRO	Processo : AIRR - 23117 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região	ADVOGADO : GLÁUCIA CECÍLIA SILVA
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE NAVEGAÇÃO DO SÃO FRANCISCO - FRANAVE	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	Processo : AIRR - 23161 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 7 - TRT da 18ª Região
ADVOGADO : RAIMUNDO DIAS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : FÁBIO CESAR FRASSETTO	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
AGRAVADO(S) : JOSÉ BORGES FILHO	ADVOGADO : ROSSELA ELIZA CENI	AGRAVANTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS DE JESUS LINHARES
ADVOGADO : IVONETE DE ARAUJO AMORIM	AGRAVADO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP	ADVOGADO : GABRIEL DE PAULA NASCENTE
Processo : AIRR - 23060 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : FELIPE SANTOMAURO PISMEL	AGRAVADO(S) : MARIA DALVA CORDEIRO DO NASCIMENTO E OUTRO
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARRO	Processo : AIRR - 23123 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : SÍLVIO TEIXEIRA
AGRAVANTE(S) : EUNICE RANGEL CORDEIRO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	Processo : AIRR - 23164 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : RICARDO JOSÉ MARTINS	AGRAVANTE(S) : MARCIA BELLO PESQUEIRA SARPI	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DA BAHIA - COELBA	ADVOGADO : TAKAO AMANO	AGRAVANTE(S) : ENESA ENGENHARIA S.A.
ADVOGADO : WILMAR MENDES LIMA	AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.	ADVOGADO : LAURY SÉRGIO CIDIN PEIXOTO
Processo : AIRR - 23065 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ	AGRAVANTE(S) : JOSÉ IVO DA SILVA
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARRO	Processo : AIRR - 23127 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região	ADVOGADO : ANDRÉ SIMÕES LOURO
AGRAVANTE(S) : BAHIA CATERING LTDA.	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
ADVOGADO : PAULA PEREIRA PIRES	AGRAVANTE(S) : DESTILARIA VALE DO SÃO PATRÍCIO S. A. - DEVALE	Processo : AIRR - 23168 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
AGRAVADO(S) : MARIA DE JEUS HELIODÓRIO	ADVOGADO : SÉRGIO MARTINS NUNES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : JOÃO BOSCO FERNANDES DUARTE	AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GONÇALVES DA BADIA	AGRAVANTE(S) : PROTEGE OFICINA S/C LTDA.
Processo : AIRR - 23066 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : ADALBERTO TEIXEIRA DA SILVA	ADVOGADO : ROBERTA DE OLIVEIRA PENTEADO
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARRO	Processo : AIRR - 23129 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região	AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
AGRAVANTE(S) : NOEMIA DE SOUZA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : MAURO RODRIGUES DA SILVA
ADVOGADO : FRANCESCO MOSCATO NETO	AGRAVANTE(S) : APARECIDO PAULA LIMA	ADVOGADO : ANA CLÁUDIA SILVA BARROS
AGRAVADO(S) : MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL	ADVOGADO : SALÉM LIRA DO NASCIMENTO	Processo : AIRR - 23173 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : ANTÔNIO JORGE ARAÚJO MACHADO	AGRAVADO(S) : GREENWICH SERVIÇOS GERAIS E CONSTRUÇÃO CIVIL LTDA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Processo : AIRR - 23067 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : RICARDO WIECHMANN	AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARRO	Processo : AIRR - 23141 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região	ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL - SUDIC	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	AGRAVADO(S) : ELIANA FERREIRA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DÉCIO L. SOUZA DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.	ADVOGADO : VANDERLI FÁTIMA DE SOUZA RICO
AGRAVADO(S) : JOÃO GAMA CRUZ E OUTRO	ADVOGADO : ANDERSON BARROS E SILVA	Processo : AIRR - 23176 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : IVONETE DE ARAUJO AMORIM	AGRAVADO(S) : ARCIEL MOREIRA DOS SANTOS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
Processo : AIRR - 23072 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : LANA PATRÍCIA DA SILVA CORREA	AGRAVANTE(S) : MILSON GREGÓRIO DE LIMA
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARRO	Processo : AIRR - 23146 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATTISTELLA
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVADO(S) : TERRACOM ENGENHARIA LTDA.
ADVOGADO : DIRCÊO VILLAS BÔAS	AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES ROGLIO LTDA.	ADVOGADO : ADELSON FERREIRA FIGUEIREDO
AGRAVADO(S) : ADROALDO BTISTA RODRIGUES	ADVOGADO : GEORGE FRAGOSO MODESTO JÚNIOR	Processo : AIRR - 23185 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região
ADVOGADO : RENDERSON JOAN FEITOSA	AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIS DOS SANTOS HAACK	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
Processo : AIRR - 23076 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : ABÍLIO ALMEIDA DOS SANTOS	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A. - CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARRO	Processo : AIRR - 23148 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região	ADVOGADO : VANDER BERNARDO GAETA
AGRAVANTE(S) : ANTONIO DE JESUS SILVA E OUTROS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A. - FILIAL FÁBRICA
ADVOGADO : LUÍS AUGUSTO SEIXAS	AGRAVANTE(S) : BANCO BANEBS S.A.	ADVOGADO : VANDER BERNARDO GAETA
AGRAVADO(S) : AÇÃO BAHIA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.	ADVOGADO : SUELI BIAGINI	AGRAVADO(S) : JOÃO GOMES DE OLIVEIRA
Processo : AIRR - 23078 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região	AGRAVADO(S) : VALDÉLIO ALVES VIEIRA	ADVOGADO : MARCIUS BARBOSA GOMES
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : MANOEL MONTEIRO FILHO	
AGRAVANTE(S) : JOSIANNE CHRISTIANNE SANTOS	Processo : AIRR - 23151 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 1 - TRT da 18ª Região	
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA MATSUDA LTDA.	AGRAVANTE(S) : VIST PREV PRÉVIAS E REGULACOES LTDA. E OUTRO	
ADVOGADO : CLEBER TADEU YAMADA	ADVOGADO : ADRIANO FERREIRA GUIMARÃES	
	AGRAVADO(S) : CARLOS DE JESUS PEREIRA DA CRUZ	
	ADVOGADO : VICENTE DE PAULA NETO	

Processo : AIRR - 23195 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BRINK MOBIL EQUIPAMENTOS EDUCACIONAIS LTDA.  
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO  
AGRAVADO(S) : IVONE AMÉLIA PALATINSKI PEDRO  
ADVOGADO : ADILSON MENAS FIDELIS

Processo : AIRR - 23198 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANESTADO S.A.  
ADVOGADO : JACK FERNANDO RIBEIRO DE LUNA  
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO SADDOK DE SÁ  
ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FLEITH

Processo : AIRR - 23222 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : MARCO AURÉLIO MARTINS DA VEIGA  
ADVOGADO : EDUARDO AZADINHO RAMIA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : AIRR - 23230 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.  
ADVOGADO : ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO  
AGRAVADO(S) : GRAZIELA DOS SANTOS RIBEIRO  
ADVOGADO : PAULO DONISETTE PITARELLI

Processo : AIRR - 23231 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : AIRTON VALENTE JÚNIOR  
AGRAVANTE(S) : MARIA GALDINA SANTOS  
ADVOGADO : NEMÉSIO LEAL ANDRADE SALLES  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 23237 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANEB S.A.  
ADVOGADO : BÁRBARA GRASSINI REGO  
AGRAVANTE(S) : TALITA LEITE BRANDÃO FERREIRA  
ADVOGADO : OTHÓRGENES BRANDÃO  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 23244 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL  
ADVOGADO : MAURÍCIO TRINDADE  
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO JOSÉ DA ROCHA  
ADVOGADO : ROBERTO SCHITINI

Processo : AIRR - 23247 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
AGRAVADO(S) : CHRISTIAN DAVID SOUZA  
ADVOGADO : SÔNIA REGINA MARTINI

Processo : AIRR - 23249 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.  
ADVOGADO : HERMINDO DUARTE FILHO  
AGRAVADO(S) : MILTON ANTÔNIO RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO : RAFAEL FADEL BRAZ

Processo : AIRR - 23252 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : FABIANO ARCHEGAS  
AGRAVADO(S) : AVANETE MILANI DA SILVA  
ADVOGADO : ANDRÉ PEREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 23257 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS SANTA CRUZ S/C LTDA.  
ADVOGADO : EDSON ANTÔNIO FLEITH  
AGRAVADO(S) : IVANETE PEREIRA CARDOSO  
ADVOGADO : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA

Processo : AIRR - 23301 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : NESTOR LOPES  
ADVOGADO : RUBENS LOPES  
AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo : AIRR - 23303 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : MÁRIO ROGÉRIO KAYSER  
AGRAVADO(S) : MÁRCIA JORGE DOS REIS  
ADVOGADO : WAGNER BELOTTO

Processo : AIRR - 23305 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO DOS SANTOS DIAS  
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO SOARES BRUNO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT  
ADVOGADO : ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE

Processo : AIRR - 23308 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : WAGNER FRUGIS  
ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 23309 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : HÉLCIO DA SILVA BORGES  
ADVOGADO : ANTÔNIO SANTO ALVES MARTINS  
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS

Processo : AIRR - 23311 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : REGIANE MARIA DA SILVA MOURA  
AGRAVADO(S) : GILBERTO AGRIPINO DA SILVA  
ADVOGADO : ODAIR MÁRCIO VITORINO

Processo : AIRR - 23315 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : MÁRIO ROGÉRIO KAYSER  
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ DE ANDRADE BARROS  
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BARBOSA DE OLIVEIRA E SOUZA

Processo : AIRR - 23317 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : RONALDO LISBOA COSTA  
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA PELLEGRINI ALMEIDA DA ROCHA SOARES  
AGRAVADO(S) : COPEBRÁS S.A.  
ADVOGADO : WALTER ANTÔNIO BARNEZ DE MOURA

Processo : AIRR - 23355 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO : SANDRA HELENA ABDO SOUZA

Processo : AIRR - 23368 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : MOACIR SILVA  
ADVOGADO : PAULO RICARDO DIAS BICUDO

Processo : AIRR - 23385 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DOUGLAS DAVI HORT  
AGRAVADO(S) : MARIA RIBEIRO JUVENAL DA SILVA  
ADVOGADO : JOSÉ NAZARIO BAPTISTELLA

Processo : AIRR - 23407 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região  
RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO HARTWIG  
AGRAVADO(S) : ZAIRO DA SILVA PRADO  
ADVOGADO : RIZONI M. BALDISSERA BOGONI

Processo : AIRR - 23429 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : WILLIAM SIDNEY SULEIBE  
AGRAVANTE(S) : ELIANA ALVES BEZERRA CARVALHO  
ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 23440 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVISSP  
ADVOGADO : ODILON SEGNA  
AGRAVADO(S) : ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA.  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO SOARES DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO : MAURÍCIO D'ÂNGELO

Brasília, 14 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição





Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

Processo : AIRR - 2557 / 1991 - 017 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 ADVOGADO : ANTÔNIO VASCONCELLOS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : OURIVAL VIEIRA  
 ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES

Processo : AIRR - 22 / 1992 - 068 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : LUPAL PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
 ADVOGADO : WALTER CARLOS CARDOSO HENRIQUE  
 AGRAVADO(S) : DONIZETTI NARCIZO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PEDRO MUDREY BASAN

Processo : AIRR - 103 / 1995 - 007 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN  
 ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB  
 AGRAVADO(S) : OLANDINO FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI

Processo : AIRR - 554 / 1995 - 001 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : ÁLVARO JOSÉ GIMENES DE FARIA  
 AGRAVADO(S) : ANAILZA OLIVEIRA PEREIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : SANDRA CRISTINA DE A. SAMPAIO

Processo : AIRR - 556 / 1995 - 005 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : RODOVIÁRIO ELDORADO LTDA.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO RUBENS DECOTTIGNIES  
 AGRAVADO(S) : GERALDO LOURENÇO  
 ADVOGADO : CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 655 / 1996 - 006 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO ALMENARA RIBEIRO  
 ADVOGADO : CARLA GUSMAN ZOUAIN  
 AGRAVADO(S) : PAULO BARREIRO DA COSTA  
 ADVOGADO : CARMEM LÚCIA S. CINELLI

Processo : AIRR - 1659 / 1996 - 059 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : ABEL VIEIRA DE MACEDO  
 ADVOGADO : NILZA MARIA HINZ  
 AGRAVADO(S) : CONFAB REVESTIMENTOS S.A.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE

Processo : AIRR - 451 / 1997 - 005 - 01 - 40 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
 ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
 AGRAVADO(S) : PAULO FERREIRA DE ABREU  
 ADVOGADO : LUDMILA SCHARGEL MAIA

Processo : AIRR - 1453 / 1997 - 001 - 15 - 85 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.  
 ADVOGADO : SÍLVIA NOGUEIRA GUIMARÃES BIANCHI NIVOLONI  
 AGRAVADO(S) : MARCELO FIGUEIRA  
 ADVOGADO : FREDERICO BORGHI NETO

Processo : AIRR - 2 / 1998 - 011 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS IVANOFF  
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS POLETTI DE CARVALHO E SILVA  
 AGRAVADO(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO CRUZ

Processo : AIRR - 62 / 1998 - 004 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : EMA TEZZON  
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI  
 AGRAVADO(S) : MACSEG CORRETORA E ADMINISTRADORA DE SEGUROS LTDA.  
 ADVOGADO : CELSO ROMERO

Processo : AIRR - 149 / 1998 - 102 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : PAULA VÉSPOLI GODOY  
 AGRAVADO(S) : GILMAR IGLESIAS E OUTRO  
 ADVOGADO : CLÁUDIO AURÉLIO SETTI

Processo : AIRR - 341 / 1998 - 122 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : JAIR AURÉLIO PARO  
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : AIRR - 394 / 1998 - 053 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : JOEL PEDROSO  
 ADVOGADO : FÁBIO RICARDO CERONI

Processo : AIRR - 400 / 1998 - 007 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : POLYENKA LTDA.  
 ADVOGADO : NILSO DIAS JORGE  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO BORGES DA SILVA FILHO E OUTROS  
 ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES FAGUNDES

Processo : AIRR - 454 / 1998 - 027 - 15 - 85 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
 ADVOGADO : REGIS SALERNO DE AQUINO  
 AGRAVADO(S) : EDILSON MARQUES DE FARIA  
 ADVOGADO : EVELEEN JOICE DIAS MACENA FERREIRA

Processo : AIRR - 475 / 1998 - 027 - 15 - 85 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
 ADVOGADO : REGIS SALERNO DE AQUINO  
 AGRAVADO(S) : VALDOMIRO CARDOSO  
 ADVOGADO : EVELEEN JOICE DIAS MACENA FERREIRA

Processo : AIRR - 507 / 1998 - 066 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO  
 AGRAVADO(S) : MARIA FERNANDA DA SILVA GARCIA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA

Processo : AIRR - 515 / 1998 - 002 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
 ADVOGADO : ANDREA FONTES MELO PERES  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CEZAR MARTINS  
 ADVOGADO : RICARDO MONTEBLANCO

Processo : AIRR - 523 / 1998 - 043 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO DE CASTRO  
 ADVOGADO : CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : SERPE SEGURANÇA PATRIMONIAL E EMPRESARIAL S/C LTDA.  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : WALDIR GREGOLIN  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 686 / 1998 - 092 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 ADVOGADO : ANETE JOSÉ VALENTE MARTINS  
 AGRAVADO(S) : WILSON PEREIRA DE ARAÚJO  
 ADVOGADO : VERA LÚCIA SOARES MOREIRA

Processo : AIRR - 697 / 1998 - 015 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC  
 ADVOGADO : EVELISE HADLICH  
 AGRAVADO(S) : CLOVIS VIEIRA LIMA E OUTRO  
 ADVOGADO : KIM HEILMANN GALVÃO DO RIO APA

Processo : AIRR - 707 / 1998 - 012 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : FÁBIO ANTÔNIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : JOSÉ VALDIR GONÇALVES  
 AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A.  
 ADVOGADO : EVERDAN NUCCI

Processo : AIRR - 793 / 1998 - 075 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO BARTOLOMEU RIBEIRO  
 ADVOGADO : NELSON MEYER  
 AGRAVADO(S) : MORLAN S.A.  
 ADVOGADO : EDEVARD DE SOUZA PEREIRA

Processo : AIRR - 998 / 1998 - 079 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : WINSTON SEBE  
 AGRAVADO(S) : OSVALDO DEMICO  
 ADVOGADO : LUCINÉIA APARECIDA RAMPANI

Processo : AIRR - 1118 / 1998 - 006 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : WINSTON SEBE  
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO RODRIGUES VIANA  
ADVOGADO : LUCINÉIA APARECIDA RAMPANI

Processo : AIRR - 1307 / 1998 - 084 - 15 - 40 . 7 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JAMIL APARECIDO DE SOUZA  
ADVOGADO : DEISE DE ANDRADA O. PALAZON

Processo : AIRR - 1350 / 1998 - 002 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região  
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : VITORIA MARIA GONÇALVES DE SOUZA  
ADVOGADO : ALEXANDRE HIDEO WENICHI  
AGRAVADO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.  
ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI

Processo : AIRR - 1633 / 1998 - 047 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : ADENIR DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO  
AGRAVADO(S) : ORGANIZAÇÃO REGIONAL DE ENSINO S/C LTDA.  
ADVOGADO : LUIS EDUARDO TANUS

Processo : AIRR - 1660 / 1998 - 096 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS  
ADVOGADO : MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARRI  
AGRAVADO(S) : ITAMED - ITUPEVA ASSISTÊNCIA MÉDICA S.C. LTDA.  
ADVOGADO : ADONAI ÂNGELO ZANI

Processo : AIRR - 1770 / 1998 - 109 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : CONSTRIL - CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.  
ADVOGADO : HAROLDO GUILHERME V. FAZANO  
AGRAVADO(S) : LUIZ BERNARDO  
ADVOGADO : ANTÔNIO HERNANDES MORENO

Processo : AIRR - 1905 / 1998 - 044 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : VALENTINA RAYMUNDO  
ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI  
AGRAVADO(S) : MONTECITRUS TRADING S.A.  
ADVOGADO : GILBERTO DE BARROS BASILE FILHO  
AGRAVADO(S) : MANOEL CARLOS HERNANDES E OUTROS  
ADVOGADO : GILBERTO DE BARROS BASILE FILHO

Processo : AIRR - 2006 / 1998 - 017 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
AGRAVADO(S) : ORIMAR ANTÔNIO CAPASCIUTTI  
ADVOGADO : NEUSA PERLES

Processo : AIRR - 2024 / 1998 - 029 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : JOCIMAR LIMA  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI  
AGRAVADO(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.  
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA

Processo : AIRR - 2201 / 1998 - 006 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : USINA MARINGÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : WINSTON SEBE  
AGRAVADO(S) : JOSÉ DA CUNHA LINS  
ADVOGADO : LUCINÉIA APARECIDA RAMPANI

Processo : AIRR - 2526 / 1998 - 084 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADVOGADO : RAFAEL VICARI REBOUÇAS  
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : SANDRO DOMENICH BARRADAS  
AGRAVADO(S) : JULIO HATUO KANAMOTA  
ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES

Processo : AIRR - 2609 / 1998 - 023 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES  
AGRAVADO(S) : SUMARA GOMES THEODORO  
ADVOGADO : ÉLCIO RODRIGUES DA SILVA

Processo : AIRR - 2795 / 1998 - 047 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ  
AGRAVADO(S) : WALTER JOSÉ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : EDIVALDO BRUZAMOLIN S. DA ROCHA

Processo : AIRR - 2918 / 1998 - 046 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : CÁSSIO ROBERTO ROSSETTE  
ADVOGADO : ARI RIBERTO SIVIERO  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO HERMINIO OMETTO  
ADVOGADO : MARIA BEATRIZ MANDELERT PADOVANI

Processo : AIRR - 2940 / 1998 - 026 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : ROBERTA DE OLIVEIRA PENTEADO  
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO SANDOVETTI COSTA  
ADVOGADO : SAMUEL DE ANDRADE VASCONCELOS

Processo : AIRR - 36 / 1999 - 012 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.  
ADVOGADO : ELLEN COELHO VIGNINI  
AGRAVADO(S) : MANOEL DA SILVA GOIS  
ADVOGADO : ISABEL TERESA G. COIMBRA

Processo : AIRR - 176 / 1999 - 105 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.  
ADVOGADO : ADILSON BASSALHO PEREIRA  
AGRAVADO(S) : BENEDITO APARECIDO DA CUNHA  
ADVOGADO : PEDRO LUIZ LEITE MACHADO

Processo : AIRR - 180 / 1999 - 029 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.  
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : OSMAR PEREIRA DE CARVALHO  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI

Processo : AIRR - 190 / 1999 - 007 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região  
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : IDALINA BOONE FERREIRA  
ADVOGADO : CLÁUDIA CARLA ANTONACCI  
AGRAVADO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.  
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES

Processo : AIRR - 239 / 1999 - 100 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIS DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO : JOSÉ ELIAS NOGUEIRA ALVES  
AGRAVADO(S) : CAPIVARA AGROPECUÁRIA S.A.  
ADVOGADO : ALESSANDRO ADALBERTO REIGOTA

Processo : AIRR - 334 / 1999 - 002 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : JÔNATAS RAFAEL DE PAULA  
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DO ESPÍRITO SANTO - CDA/ES  
ADVOGADO : RENATA APARECIDA LUCAS PAIXÃO

Processo : AIRR - 342 / 1999 - 114 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : MARÍTIMA SEGUROS S.A.  
ADVOGADO : MAURÍCIO SANITÁ CRESPO  
AGRAVADO(S) : MARLY ALVES SALLES PUPO  
ADVOGADO : ROSINEI ISABEL LÉO

Processo : AIRR - 380 / 1999 - 106 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : CASALE EQUIPAMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : EMERSON FERREIRA DOMINGUES  
AGRAVADO(S) : ÉDSON LUIZ MUNNO  
ADVOGADO : ALFREDO CARLOS MANGILI

Processo : AIRR - 393 / 1999 - 012 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região  
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PIRACICABA  
ADVOGADO : WINSTON SEBE  
AGRAVADO(S) : ELIZABETH PEREIRA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : VALDIR APARECIDO CATALDI

Processo : AIRR - 424 / 1999 - 095 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : DAUR GONÇALVES PEREIRA  
ADVOGADO : DYONÍSIO PEGORARI  
AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIA BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA



Processo : AIRR - 500 / 1999 - 011 - 12 - 40 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : PROESA PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA  
 ADVOGADO : MARCOS SÁVIO ZANELLA  
 AGRAVADO(S) : EDMILSON CÉSAR KATENACER GRABSKI  
 ADVOGADO : VALDECI BRANGER

Processo : AIRR - 560 / 1999 - 008 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
 ADVOGADO : REGIS SALERNO DE AQUINO  
 AGRAVADO(S) : ELAINE CRISTINA MESQUITA  
 ADVOGADO : MÁRCIO ANTÔNIO EUGÊNIO

Processo : AIRR - 607 / 1999 - 081 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO MORETTI  
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS  
 AGRAVADO(S) : BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A.  
 ADVOGADO : LUIS FERNANDO CRESTANA

Processo : AIRR - 612 / 1999 - 053 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : JÚLIO ROBERTO BORGES DA COSTA  
 ADVOGADO : CARLA REGINA CUNHA MOURA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 622 / 1999 - 003 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS ASSAF  
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO

Processo : AIRR - 807 / 1999 - 058 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS GONÇALVES  
 ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS  
 AGRAVADO(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
 AGRAVADO(S) : COOPERTRAG - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES GERAIS AUTÔNOMOS

Processo : AIRR - 826 / 1999 - 081 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A.  
 ADVOGADO : LUIS FERNANDO CRESTANA  
 AGRAVADO(S) : EVERALDO MORAIS  
 ADVOGADO : JOÃO SIGRI FILHO

Processo : AIRR - 843 / 1999 - 006 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA  
 ADVOGADO : VLADIMIR LAGE  
 AGRAVADO(S) : JORGE HENRIQUE DO AMARAL  
 ADVOGADO : CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS

Processo : AIRR - 992 / 1999 - 054 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVANTE(S) : RICARDO SILVA  
 ADVOGADO : NELSON MEYER  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 996 / 1999 - 098 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO BUIN  
 AGRAVADO(S) : JAMES CORRÊA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : FLÁVIO LUÍS ZAMBOM  
 AGRAVADO(S) : ENTRELINHAS CONSTRUÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : SONIA MARIA MEIRELLES AUKAR

Processo : AIRR - 1028 / 1999 - 097 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : ÉLIO DE SOUZA DUTRA  
 ADVOGADO : NELSON MEYER  
 AGRAVADO(S) : SULZER DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : LÚCIA HELENA NOVAES DA SILVA LUMASINI

Processo : AIRR - 1097 / 1999 - 006 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
 ADVOGADO : JOÃO LUIZ RIBEIRO DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA COSTA FURLAN  
 ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO SCANDINARI

Processo : AIRR - 1107 / 1999 - 095 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADVOGADO : WAGNER ELIAS BARBOSA  
 AGRAVADO(S) : AMÉLIA MIEKO PAIVA E OUTROS  
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : AIRR - 1108 / 1999 - 072 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA BARTIRA LTDA.  
 ADVOGADO : JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : JULIANO GAZETA TEODORO  
 ADVOGADO : EMERSON MELHADO SANCHES

Processo : AIRR - 1217 / 1999 - 094 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : APARECIDO DA SILVA  
 ADVOGADO : RENÉ GASTÃO EDUARDO MAZAK  
 AGRAVADO(S) : THERMO KING DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : LÚCIA MARIA BARBOSA LIMA

Processo : AIRR - 1249 / 1999 - 043 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : MANOEL BARBOSA PAZ  
 ADVOGADO : MARCELO CHOFFI  
 AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO FLAMBOYANT II  
 ADVOGADO : JORGE LUIZ DIAS

Processo : AIRR - 1288 / 1999 - 082 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : NORILDO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : NELSON MEYER  
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE ULLIBRÁS ESQUADRIAS ULLIAN LTDA.  
 ADVOGADO : EDUARDO FREYTAG BUCHDID

Processo : AIRR - 1316 / 1999 - 012 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE  
 AGRAVADO(S) : GEOVANDSON SANTOS DA SILVA  
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA BUENO DE GODOY FERREIRA

Processo : AIRR - 1331 / 1999 - 017 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
 ADVOGADO : REGIS SALERNO DE AQUINO  
 AGRAVADO(S) : BENEDITO DE OLIVEIRA FILHO  
 ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI

Processo : AIRR - 1353 / 1999 - 003 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : PREMONT ENGENHARIA E MONTAGENS LTDA.  
 ADVOGADO : PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MILTON SIQUEIRA FILHO

Processo : AIRR - 1370 / 1999 - 115 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO  
 AGRAVADO(S) : SELMA ROTTA  
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

Processo : AIRR - 1383 / 1999 - 008 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES CAPIXABA LTDA.  
 ADVOGADO : PATRÍCIA VIEIRA SOARES  
 AGRAVADO(S) : VALDECIR PINTO  
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR TOREZANI

Processo : AIRR - 1407 / 1999 - 012 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : NOROESTE SEGURADORA S.A.  
 ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE VITO BARBOSA  
 AGRAVADO(S) : GERALDO DONIZETE FONSECA  
 ADVOGADO : WINSTON SEBE

Processo : AIRR - 1409 / 1999 - 002 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : NASSAU - EDITORA RÁDIO E TELEVISÃO LTDA.  
 ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI  
 AGRAVADO(S) : MESSIAS CONCEIÇÃO VIANA  
 ADVOGADO : HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA

Processo : AIRR - 1448 / 1999 - 105 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : CONTINENTAL DO BRASIL PRODUTOS AUTOMOTIVOS LTDA.  
 ADVOGADO : IVONETE GUIMARÃES GAZZI MENDES  
 AGRAVADO(S) : GLAUCO TSUYUSHI MAÇONATO  
 ADVOGADO : CÁSSIO APARECIDO SCARABELINI

Processo : AIRR - 1467 / 1999 - 088 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : ÉGLE ENIANDRA LAPREZA  
 AGRAVADO(S) : ANGELA MARIA DE CASTRO FIGUEIREDO E OUTROS  
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DE FREITAS SILVA

Processo : AIRR - 1541 / 1999 - 022 - 12 - 40 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : M. REIS & COMPANHIA LTDA.  
ADVOGADO : NATÁLIA C. ANDRADES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : AVELINO FELIZARI  
ADVOGADO : ADEMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR

Processo : AIRR - 1568 / 1999 - 067 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA FERNANDES SIMÕES  
ADVOGADO : EURÍDICE BARJUD C. DE ALBUQUERQUE

Processo : AIRR - 1605 / 1999 - 115 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO  
AGRAVADO(S) : SINVAL RODRIGUES  
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

Processo : AIRR - 1654 / 1999 - 011 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : LUCIANA HELENA LEAL  
ADVOGADO : RENATO VIEIRA BASSI  
AGRAVADO(S) : GRÊMIO CULTURAL DE COLINA  
ADVOGADO : OSMAR OSTI FERREIRA

Processo : AIRR - 1681 / 1999 - 025 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO APARECIDO DA SILVA  
ADVOGADO : FABIANE EDLEINE PASCHOAL  
AGRAVADO(S) : VINE TÊXTIL S.A.  
ADVOGADO : JÚLIO JOSÉ TAMASIUNAS

Processo : AIRR - 1930 / 1999 - 006 - 12 - 40 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC  
ADVOGADO : EVELISE HADLICH  
AGRAVADO(S) : REGINA MENDES DAMIAN MEDEIROS  
ADVOGADO : EDUARDO LUIZ MUSSI

Processo : AIRR - 1933 / 1999 - 092 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : LUIZ LEITE  
ADVOGADO : SANDRA NAVARRO  
AGRAVADO(S) : MÍRIAM APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO : MIRIAM APARECIDA DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : SEPLAN - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.

Processo : AIRR - 1951 / 1999 - 053 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : APARECIDA DONIZETTI SEPÚLVEDA  
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO BUIN

Processo : AIRR - 1970 / 1999 - 079 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
ADVOGADO : REGIS SALERNO DE AQUINO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUÍS CUTRALE  
ADVOGADO : REGIS SALERNO DE AQUINO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ AMÂNCIO FERNANDES  
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA MARCHETTI

Processo : AIRR - 2004 / 1999 - 032 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : KATE LEONARDO RAIMUNDO  
ADVOGADO : ADMIR JOSÉ JIMENEZ  
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA ROCHA DA SILVA  
ADVOGADO : GISELE KOPS FERRI

Processo : AIRR - 2129 / 1999 - 011 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : ALDO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : ALEXANDRE TALANCKAS  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS

Processo : AIRR - 2206 / 1999 - 114 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.  
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : NAIR PANTANO  
ADVOGADO : ALESSANDRA ZAMORA

Processo : AIRR - 6532 / 1999 - 026 - 12 - 40 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DOS PASSOS  
ADVOGADO : GIANKA HELENA TOMAZINE

Processo : AIRR - 12 / 2000 - 108 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE ALUMÍNIO - C.B.A.  
ADVOGADO : THADEU BRITO DE MOURA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ AMADO DA SILVA PEREIRA  
ADVOGADO : JOSÉ ROQUE APARECIDO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 135 / 2000 - 059 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : CONFAB INDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE  
AGRAVADO(S) : JOÃO DE PAULA RIBEIRO NETO  
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : AIRR - 147 / 2000 - 061 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : AGNALDO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : LUIZ GERALDO ZONTA  
AGRAVADO(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADVOGADO : MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES

Processo : AIRR - 205 / 2000 - 095 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA ROSA NOGUEIRA  
ADVOGADO : ERYKA FARIAS DE NEGRI  
AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : AIRR - 231 / 2000 - 101 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : BARTOLOMEU MONTEIRO  
ADVOGADO : ALEXANDRE DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 302 / 2000 - 004 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE AGENTES AUTÔNOMOS DO COMÉRCIO E EM EMPRESAS DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE RIBEIRÃO PRETO É REGIÃO  
ADVOGADO : MARCELO HENRIQUE RIBEIRO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE RIBEIRÃO PRETO - CODERP  
ADVOGADO : LUCIANA LIMA CASTELLUCCI

Processo : AIRR - 310 / 2000 - 055 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : ANA CLEIDE LIMA DE SOUZA  
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO BRANCAGLIONE  
AGRAVADO(S) : JUSSARA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : ARIIVALDO APARECIDO MANTELLI

Processo : AIRR - 463 / 2000 - 008 - 17 - 40 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : WALDEMAR VALLIM LUGÃO  
ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo : AIRR - 503 / 2000 - 004 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : ROSDAL MISSIONEIRO ANDRADE  
ADVOGADO : RENATA V. ULIAN MEGALE  
AGRAVADO(S) : ATREVIDA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : MAURO A. ZUPPI CONCEIÇÃO

Processo : AIRR - 634 / 2000 - 007 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ RONALDO SILVA  
ADVOGADO : PAULO CÉSAR REOLON  
AGRAVADO(S) : MERCANTIL SAN JOSÉ LTDA.  
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO FOLEGATTI DE RIZENDE

Processo : AIRR - 646 / 2000 - 101 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.  
ADVOGADO : SILVIA DENISE CUTOLO  
AGRAVADO(S) : JEFFERSON MOLINA  
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO BOBRI RIBAS



Processo : AIRR - 759 / 2000 - 034 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : ÁGUAS PRATA LTDA.  
 ADVOGADO : MÔNICA CORRÊA  
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA BISPO  
 ADVOGADO : JOSÉ RUIZ DA CUNHA FILHO

Processo : AIRR - 825 / 2000 - 008 - 12 - 40 . 2 - TRT da 12ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.  
 ADVOGADO : DANIELE PALMA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ IVANILDO MANTOVANI  
 ADVOGADO : JULIANO TACCA

Processo : AIRR - 851 / 2000 - 005 - 19 - 00 . 9 - TRT da 19ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
 ADVOGADO : FLAVIO LUCIO GOMES E SILVA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA  
 ADVOGADO : ANITA GAMELEIRA

Processo : AIRR - 879 / 2000 - 012 - 13 - 40 . 1 - TRT da 13ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : CAMISG - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DOS IRRIGANTES DE SÃO GONÇALO LTDA.  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBAMAR FERREIRA DAS NEVES  
 ADVOGADO : JOSÉ LOPES BESERRA

Processo : AIRR - 1011 / 2000 - 008 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN  
 ADVOGADO : ADALBERTO RANGEL GOMES JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ OSCAR DO NASCIMENTO FILHO  
 ADVOGADO : LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA

Processo : AIRR - 1037 / 2000 - 005 - 13 - 40 . 9 - TRT da 13ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : CLÁUDIO COELHO MENDES DE ARAÚJO  
 AGRAVADO(S) : ELISALVA VIEIRA FERREIRA  
 ADVOGADO : HERMANO OTÁVIO T. DE C. ONOFRE

Processo : AIRR - 1048 / 2000 - 004 - 13 - 40 . 2 - TRT da 13ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : SOFIA DUARTE DE SOUSA DELGADO  
 AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES DA SILVA  
 ADVOGADO : HERMANO OTÁVIO T. DE C. ONOFRE

Processo : AIRR - 1085 / 2000 - 086 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : CONEPLAN - CONSTRUÇÕES ELÉTRICAS E PLANEJAMENTO LTDA.  
 ADVOGADO : ADEMIR DE MATTOS  
 AGRAVADO(S) : FÁBIO RIBEIRO DE LIMA  
 ADVOGADO : MAICIRA BAENA ALCALDE PEREIRA DE SOUSA

Processo : AIRR - 1155 / 2000 - 011 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : DIVA LEVA FERNANDES  
 ADVOGADO : RENATO VIEIRA BASSI  
 AGRAVADO(S) : LAURINDA FERNANDES GUERREIRO E OUTRA  
 ADVOGADO : MÍRIA FALCHETI

Processo : AIRR - 1228 / 2000 - 099 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : VILLANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : MARIANGELA MOLINA LOMELINO  
 AGRAVADO(S) : DOMAIR GUERRA  
 ADVOGADO : GISELE LEME CASTILHO

Processo : AIRR - 1235 / 2000 - 081 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : MARCHESAN AGRO INDUSTRIAL E PASTORIL S.A.  
 ADVOGADO : FÁBIO EMPKE VIANNA  
 AGRAVADO(S) : ELISABETE DE FÁTIMA CAMPOS  
 ADVOGADO : ALCINDO LUIZ PESSE

Processo : AIRR - 1287 / 2000 - 007 - 12 - 40 . 7 - TRT da 12ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC  
 ADVOGADO : EVELISE HADLICH  
 AGRAVADO(S) : ALBARI ROSA E OUTROS  
 ADVOGADO : GIZELLY VANDERLINDE MEDEIROS

Processo : AIRR - 1396 / 2000 - 004 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : MAGALI BELCHIOR ASSEF  
 AGRAVADO(S) : RUBENS CARLOS VAZ  
 ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

Processo : AIRR - 1413 / 2000 - 012 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ VIEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : JOSÉ CEBIM  
 AGRAVADO(S) : USINA COSTA PINTO S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL  
 ADVOGADO : VIVIAN YARA DE SOUZA

Processo : AIRR - 1460 / 2000 - 008 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região  
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 ADVOGADO : MÁRLEN PEREIRA DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO SEZINI  
 ADVOGADO : HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA

Processo : AIRR - 1658 / 2000 - 002 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região  
 RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES  
 ADVOGADO : FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE

Processo : AIRR - 2934 / 2000 - 051 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS TRINCA (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES FAGUNDES  
 AGRAVADO(S) : LUBIANI TRANSPORTES LTDA.  
 ADVOGADO : OVÍDIO SÁTOLO

Processo : AIRR - 4528 / 2000 - 035 - 12 - 40 . 9 - TRT da 12ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV  
 ADVOGADO : AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES  
 AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO DA ROSA  
 ADVOGADO : ALEXSANDER LÜCKMANN GERENT

Processo : AIRR - 120 / 2001 - 002 - 13 - 40 . 2 - TRT da 13ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ZENILDO MARQUES NEVES  
 ADVOGADO : JOSÉ ZENILDO MARQUES NEVES

Processo : AIRR - 302 / 2001 - 005 - 13 - 40 . 2 - TRT da 13ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : JOSÉ EDISIO SIMÕES SOUTO  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO SIQUEIRA DE SOUTO E OUTROS  
 ADVOGADO : JANDUIR CARNEIRO DE BARROS

Processo : AIRR - 385 / 2001 - 004 - 13 - 40 . 3 - TRT da 13ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : RAQUEL LOBATO GOES DE ALBUQUERQUE  
 AGRAVADO(S) : CLEONETE DE FÁTIMA SILVA  
 ADVOGADO : ONIVALDO DA ROCHA MENDES

Processo : AIRR - 650 / 2001 - 005 - 13 - 00 . 5 - TRT da 13ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : VALKER VASCONCELOS DE LACERDA  
 ADVOGADO : JOSÉ FERREIRA MARQUES  
 AGRAVADO(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA  
 ADVOGADO : RODRIGO NÓBREGA FARIAS

Processo : AIRR - 1184 / 2001 - 922 - 22 - 40 . 0 - TRT da 22ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO PIAUÍ - FUFPI  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA DE SOUSA SOBRINHO E OUTROS  
 ADVOGADO : JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA

Processo : AIRR - 18286 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 3 - TRT da 22ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA  
 ADVOGADO : ROSELISA MOURÃO EDUARDO PEREIRA GREENING  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES SANTOS  
 ADVOGADO : ÉLPHEGO WANDERLEY DE SOUZA

Processo : AIRR - 18357 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região  
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO  
AGRAVADO(S) : ENGENHO FERVEDOURO (CARLOS OLIVEIRA RIBEIRO)  
AGRAVADO(S) : ANTONIA MARIA DE SENA  
ADVOGADO : MURILO SOUTO QUIDUTE

Processo : AIRR - 18551 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : ARISTIDES NEVES GOMES  
ADVOGADO : MARIA LÚCIA CINTRA  
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS SANTO ESTEVAM LTDA. E OUTRO  
ADVOGADO : MARCOS VALÉRIO FERNANDES DE LISBOA

Processo : AIRR - 18707 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região  
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : VERA REGINA PONTE BRANDÃO E OUTRAS  
ADVOGADO : MARCELO DA SILVA SÁ  
AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO RODRIGUES LIMA  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO

Processo : AIRR - 18711 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região  
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
AGRAVADO(S) : ROBERTO CARLOS DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO : TEODORO DOMINGOS KOSLOSKI

Processo : AIRR - 18712 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região  
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : WALDIR REGINALDO DA SILVA  
ADVOGADO : FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 18719 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região  
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : MERCUR S.A.  
ADVOGADO : REGIS PEREIRA SPERB  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS MACIEL

Processo : AIRR - 18720 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região  
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : ALBARUS TRANSMISSÕES HOMOCINÉTICAS LTDA.  
ADVOGADO : BEATRIZ SANTOS GOMES  
AGRAVADO(S) : JUAREZ CARLOS TIMM MARQUES  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA MALTA MOLL

Processo : AIRR - 18743 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região  
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : SÔNIA SOUZA RIBEIRO  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : AIRR - 18748 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região  
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DE ALCÂNTARA ROSA E OUTROS  
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE  
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : MARIA DORACÍ DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 18753 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região  
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ DA SILVA GOMES  
ADVOGADO : CARLOS GUIMARÃES TRINDADE NETO  
AGRAVADO(S) : MINERAÇÃO CARAÍBA S.A.  
ADVOGADO : PATRÍCIA LIMA DÓRIA

Processo : AIRR - 18760 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região  
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : ATACADO JOINVILLE LTDA.  
ADVOGADO : ROBERT LEMKE  
AGRAVADO(S) : EVERTON NAZARETH ROSSETE  
ADVOGADO : EDSON LUIZ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 18816 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região  
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : AUDELI LUIZ DE MARCO  
AGRAVADO(S) : NARDEL SMANGOSZEWSKI  
ADVOGADO : ANÉSIO KOWALSKI

Processo : AIRR - 18822 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região  
RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : ILDA DE SOUZA  
ADVOGADO : ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR  
AGRAVADO(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.  
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVADO(S) : WANDAIR JOSÉ COLETTI E OUTROS  
ADVOGADO : CAETANO CAVICHIOLI JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS COLHEDORES E TRABALHADORES RURAIS - COOTRAB  
ADVOGADO : ERCÍLIO PINOTTI

Processo : AIRR - 18823 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : CARLOS CARNASCIALI CAVICHIOLLO  
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO  
AGRAVADO(S) : KODAK BRASILEIRA - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

Processo : AIRR - 18828 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 9 - TRT da 20ª Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : DSND CONSUB S.A.  
ADVOGADO : ANTÔNIO J. NOVAIS GOMES  
AGRAVADO(S) : JOSIVAL TELES DA SILVA  
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

Processo : AIRR - 18882 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPELLO  
AGRAVADO(S) : MARIA APOLÔNIA CRUZ SANTOS  
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS

Processo : AIRR - 18928 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região  
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : REINALDO SABACK SANTOS  
AGRAVADO(S) : SINVALDINA PEREIRA QUEIROZ  
ADVOGADO : JACKSON PEREIRA GOMES

Processo : AIRR - 18999 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE  
ADVOGADO : LÚCIA COELHO DA COSTA NOBRE  
AGRAVADO(S) : JOANA DE FÁTIMA OLIVEIRA DA COSTA  
ADVOGADO : RENATO KLIEMANN PAESE

Processo : AIRR - 19005 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE  
ADVOGADO : MAURÍCIO GRAEFF BURIN  
AGRAVADO(S) : MÁRIO VITORINO DA SILVA  
ADVOGADO : CRISTINA L. PEREIRA

Processo : AIRR - 19008 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : CCA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME  
AGRAVADO(S) : DIVINO DA SILVA MARIANO  
ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES

Processo : AIRR - 19013 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 8 - TRT da 18ª Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER  
AGRAVADO(S) : ROSELY SANTANA MOREIRA  
ADVOGADO : WELINGTON LUIS PEIXOTO

Processo : AIRR - 19017 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : CCA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DUARTE FEIJÓ  
ADVOGADO : VALDECY DIAS SOARES

Processo : AIRR - 19028 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : BANESPA S. A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS  
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA  
AGRAVADO(S) : MARA SÍLVIA VADA  
ADVOGADO : LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA

Processo : AIRR - 19029 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO DE SOUSA  
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.  
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA





<p>Processo : AIRR - 19143 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA</p> <p>AGRAVANTE(S) : CENOMAX CENOGRRAFIA E PRODUCÇÕES LTDA.</p> <p>ADVOGADO : FAUSTO ALLEGRETTO JÚNIOR</p> <p>AGRAVADO(S) : MARCELO DE ARAÚJO GOMES</p> <p>ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO DE ALMEIDA MARI-NHO</p>	<p>Processo : AIRR - 19327 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI</p> <p>AGRAVANTE(S) : GERALDA ALVES DE SOUZA</p> <p>ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO PEREIRA</p> <p>AGRAVADO(S) : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.</p> <p>ADVOGADO : ADRIANA MARA PIMENTEL MAIA PORTUGAL</p>	<p>Processo : AIRR - 19441 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : ATLAS VEÍCULOS LTDA.</p> <p>ADVOGADO : GILSON OLIVEIRA FACIOLA DE SOUZA</p> <p>AGRAVADO(S) : ROBERTO JONE ALVES DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : ANDRÉ BENDELACK SANTOS</p>
<p>Processo : AIRR - 19145 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA</p> <p>AGRAVANTE(S) : RITA DE CÁSSIA RABELLO E OUTRA</p> <p>ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA</p> <p>AGRAVADO(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL PADRE ANCHIETA LTDA.</p> <p>ADVOGADO : HERALDO PEREIRA DAER</p>	<p>Processo : AIRR - 19333 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI</p> <p>AGRAVANTE(S) : RICHARLES ANTÔNIO GUIMARÃES</p> <p>ADVOGADO : MARIZA CARVALHO CAMPOS</p> <p>AGRAVADO(S) : CODERPE - COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.</p> <p>ADVOGADO : KLAISTON SOARES DE MIRANDA FERREIRA</p> <p>AGRAVADO(S) : ISMAEL DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO PEREIRA DE FREITAS</p>	<p>Processo : AIRR - 19447 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : REFRIGERANTES DO AMAPÁ S.A.</p> <p>ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO</p> <p>AGRAVADO(S) : IVANILDO DE OLIVEIRA DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : MÁRCIO VALÉRIO PISCANÇO REGO</p>
<p>Processo : AIRR - 19193 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA</p> <p>AGRAVANTE(S) : PONTE IRMÃO &amp; CIA. LTDA.</p> <p>ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO DE SOUZA LÉLIS</p> <p>AGRAVADO(S) : FIRMINO VALENTE LOPES</p>	<p>Processo : AIRR - 19342 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI</p> <p>AGRAVANTE(S) : EUNICE MARTINS DA SILVA BAPTISTA</p> <p>ADVOGADO : ANTÔNIO EUSTÁQUIO SANTOS ROCHA</p> <p>AGRAVADO(S) : USIFAST LOGÍSTICA INDUSTRIAL S.A.</p> <p>ADVOGADO : CLÁUDIO CAMPOS</p>	<p>Processo : AIRR - 19470 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : TV FILME BELÉM SERVIÇOS DE TELECOMUNICAÇÕES LTDA.</p> <p>ADVOGADO : HERMES TUPINAMBÁ</p> <p>AGRAVADO(S) : JONAS DA SILVA PACHECO</p> <p>ADVOGADO : LUIZIANO BENEDICTO DE PAULA CAVALLÉRO</p>
<p>Processo : AIRR - 19207 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI</p> <p>AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS</p> <p>ADVOGADO : NILTON CORREIA</p> <p>AGRAVADO(S) : ELIZEU SIPRIANO DE PAULA E OUTROS</p> <p>ADVOGADO : MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA</p>	<p>Processo : AIRR - 19344 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI</p> <p>AGRAVANTE(S) : CÉSAR CAMPOS MENDONÇA</p> <p>ADVOGADO : PEDRO ERNESTO RACHELLO</p> <p>AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR</p> <p>ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA</p>	<p>Processo : AIRR - 19472 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 5 - TRT da 21ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS</p> <p>ADVOGADO : JANILDO HONÓRIO DA SILVA</p> <p>AGRAVADO(S) : MANOEL ERIVAN DA CUNHA</p> <p>ADVOGADO : MARC ALFONS ADELIN GHIJS</p>
<p>Processo : AIRR - 19209 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA</p> <p>AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTONIO DA SILVA</p> <p>ADVOGADO : MARLENE RICCI</p> <p>AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM</p> <p>ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL</p>	<p>Processo : AIRR - 19348 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI</p> <p>AGRAVANTE(S) : JOSÉ RAIMUNDO COSTA</p> <p>ADVOGADO : RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA</p> <p>AGRAVADO(S) : TRANSBUS TRANSPORTES LTDA.</p> <p>ADVOGADO : ILZEU ROBSON VASCONCELOS</p>	<p>Processo : AIRR - 19475 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 9 - TRT da 21ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS</p> <p>ADVOGADO : MARIA DAS LÁGRIMAS ROCHA MAIA</p> <p>AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS GREGÓRIO</p> <p>ADVOGADO : MARC ALFONS ADELIN GHIJS</p>
<p>Processo : AIRR - 19241 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI</p> <p>AGRAVANTE(S) : MILTON J. LORENZI</p> <p>ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT</p> <p>AGRAVADO(S) : CARMEN BERTONCELLO</p> <p>ADVOGADO : RUDI JOSÉ PRAMIO</p>	<p>Processo : AIRR - 19351 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI</p> <p>AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF</p> <p>ADVOGADO : SANDER GOMES PEREIRA JÚNIOR</p> <p>AGRAVANTE(S) : ANA AURORA ALMEIDA FERNANDES</p> <p>ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR</p> <p>AGRAVADO(S) : OS MESMOS</p>	<p>Processo : AIRR - 19480 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 1 - TRT da 21ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA PEREIRA BEZERRA</p> <p>ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS</p> <p>AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN</p> <p>ADVOGADO : JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA</p>
<p>Processo : AIRR - 19245 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região</p> <p>RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI</p> <p>AGRAVANTE(S) : CORONET INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO VESTUÁRIO LTDA.</p> <p>ADVOGADO : SÉRGIO SCHMITT</p> <p>AGRAVADO(S) : FABIANA CHAVES BOAVENTURA</p> <p>ADVOGADO : MARISA INÊS BERNARDI DE OLIVEIRA</p>	<p>Processo : AIRR - 19413 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.</p> <p>ADVOGADO : SUELI BIAGINI</p> <p>AGRAVADO(S) : LAENE MEIRA DE OLIVEIRA MESSIAS</p> <p>ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA FILHO</p>	<p>Processo : AIRR - 19495 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : EDMILSON RIBEIRO DA COSTA</p> <p>ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS</p> <p>AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN</p> <p>ADVOGADO : JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA</p>
<p>Processo : AIRR - 19322 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região</p> <p>RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-DUZZI</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.</p> <p>ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : ENÓQUIO ANTÔNIO PEREIRA CARDOSO</p> <p>ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA</p> <p>AGRAVADO(S) : OS MESMOS</p> <p>ADVOGADO : OS MESMOS</p>	<p>Processo : AIRR - 19436 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA</p> <p>ADVOGADO : NILTON CORREIA</p> <p>AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF</p> <p>ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER</p> <p>AGRAVADO(S) : IZAIAS BATISTA DA COSTA</p> <p>ADVOGADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO</p>	<p>Processo : AIRR - 19496 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 4 - TRT da 21ª Região</p> <p>RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA</p> <p>AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS</p> <p>ADVOGADO : GILENO DE PAULA BARBOSA</p> <p>AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS GALDINO</p> <p>ADVOGADO : MÁRIO JÁCOME DE LIMA</p>

Processo : AIRR - 19499 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 8 - TRT da 21ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : MARIA DAS LÁGRIMAS ROCHA MAIA  
AGRAVADO(S) : CAIO CÉSAR TOMAZ  
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DE MEDEIROS

Processo : AIRR - 19505 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
AGRAVADO(S) : EFIGÊNIA MARIA MORAIS FERREIRA  
ADVOGADO : FRANCISCO DIAS FERREIRA

Processo : AIRR - 19514 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 8 - TRT da 21ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO VARELA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN  
ADVOGADO : JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA

Processo : AIRR - 19542 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : BASTEC - TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : SÍLVIA DE FÁTIMA DA CONCEIÇÃO RIBEIRO  
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA  
AGRAVADO(S) : GILMAR ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO : ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES

Processo : AIRR - 19559 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
ADVOGADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO  
AGRAVADO(S) : WÁLTER ROMERO DE SOUZA  
ADVOGADO : PAULO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 19561 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING  
AGRAVADO(S) : JOSELENE PEREIRA SEVERINO  
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Processo : AIRR - 19566 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : MAFERSA S.A.  
ADVOGADO : MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS E RODOFERROVIÁRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - COOPERFER  
ADVOGADO : NAPOLEÃO BONAPARTE PARREIRAS  
AGRAVADO(S) : WELLINGTON PEREIRA LOPES  
ADVOGADO : LILIANA TEIXEIRA FRANCHINI

Processo : AIRR - 19629 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ  
ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS  
AGRAVADO(S) : ADSON BARBOSA  
ADVOGADO : RONALD FRAGA SOUZA

Processo : AIRR - 19630 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : BRADESCO SEGUROS S.A.  
ADVOGADO : ROGER CARVALHO FILHO  
AGRAVADO(S) : EDIVALDO DA SILVA GOMES  
ADVOGADO : JAMIL SIMÃO

Processo : AIRR - 19633 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA  
AGRAVADO(S) : ALUIZIO CUSTÓDIO DE AGUIAR  
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO PORTO BECK

Processo : AIRR - 19636 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : OLGA GONÇALVES FERNANDES DOS SANTOS  
ADVOGADO : MARIA CELESTE SIMÕES MARQUES  
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV  
ADVOGADO : WANDERSON BITTENCOURT RATTES

Processo : AIRR - 19637 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO BARRABELLA INN  
ADVOGADO : FAUSTO ALLEGRETTO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS RIBEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : VALÉRIA DE ALBUQUERQUE E SILVA

Processo : AIRR - 19641 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO  
AGRAVADO(S) : RONALDO TEIXEIRA DE MELLO  
ADVOGADO : PEDRO HENRIQUE MARTINS GUERRA

Processo : AIRR - 19658 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : SINAF - ASSISTENCIAL LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA  
AGRAVADO(S) : ALEXANDRA FRANCISCO DE LIMA  
ADVOGADO : PAULO CÉSAR OZÓRIO GOMES

Processo : AIRR - 19666 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : KRUPP HOESCH MOLAS LTDA.  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVANTE(S) : PEDRO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO : RAUL ANTÔNIO MUNIZ  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 19668 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : MARIA CLARET DA SILVA  
ADVOGADO : RONALDO LIMA VIEIRA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 19669 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : LUÍS ALBERTO DE LIMA PIRES E BARROS  
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI  
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA

Processo : AIRR - 19672 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : NANSI JAROQUE  
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MARIA MARTA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 19673 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : VEGA SOPAVE S.A.  
ADVOGADO : ADRIANA TEIXEIRA  
AGRAVADO(S) : MARCONI SEVERINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ANGELO DE LUCA

Processo : AIRR - 19774 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : TABACARIA CACIQUE LTDA.  
ADVOGADO : ADEILSON AMÂNCIO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : LUCIANO VENÂNCIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MÁRCIO GOMES

Processo : AIRR - 19777 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARIA HELOÍSA GONÇALVES CORREIA  
AGRAVADO(S) : IVANA JAQUEIRA ASTOLFO  
ADVOGADO : MARCOS OLIVEIRA GURGEL

Processo : AIRR - 19783 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : DIROSAS INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA  
ADVOGADO : PAULO EDUARDO CALDAS ROSA  
AGRAVADO(S) : JUDITH CAVADAS  
ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR SANTOS BORBA

Processo : AIRR - 19790 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : KRAP INDUSTRIAL DE PLÁSTICOS LTDA  
ADVOGADO : ELOY MAGALHÃES HOLZGREFE  
AGRAVADO(S) : EDSON BASTOS OLIVEIRA  
ADVOGADO : DILTHON BITTENCOURT PEIXÓTO

Processo : AIRR - 19803 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CLÁUDIO FILHO  
ADVOGADO : MARLENE RICCI  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL



Processo : AIRR - 19807 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : DEMERVAL FELÍCIO DA SILVA  
 ADVOGADO : FERNANDO FERNANDES  
 AGRAVADO(S) : FIRENZE INDÚSTRIA DE VIDROS E CRISTAIS S.A.  
 ADVOGADO : RENATA FITERMAN

Processo : AIRR - 19811 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DIGIBANCO S.A.  
 ADVOGADO : EDUARDO FORNAZARI ALENCAR  
 AGRAVADO(S) : GENOVEVA SEVERINO DOS REZES MARTINEZ  
 ADVOGADO : MÁRCIA VINCI

Processo : AIRR - 19876 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : MOACYR OCTAVIANO GUIMARÃES  
 ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : AIRR - 19928 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO DE DEUS FERREIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : OLGA BAYMA DA COSTA  
 AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 19929 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO PANTOJA LOPES  
 ADVOGADO : OLGA BAYMA DA COSTA

Processo : AIRR - 19996 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ MILITÃO CORREA DE SA  
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL  
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ

Processo : AIRR - 19998 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : DEISE MIRANDA BRAZ DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : FELIPE ADOLFO KALAF  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO XAVIER IMÓVEIS LTDA.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO

Processo : AIRR - 20001 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : PAULO DÉCIO SALGADO  
 ADVOGADO : SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ CAVALCANTI FERREIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 20036 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : GLÓRIA GERA  
 ADVOGADO : ANIS AIDAR  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : REGINA LÉA ZANATA

Processo : AIRR - 20040 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI  
 ADVOGADO : JULIANO JÚNIO NUNES  
 AGRAVANTE(S) : WALFRIDO ALEXANDRE BELLATTO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 20047 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : ORLANDO MESSIAS DE BRITO  
 ADVOGADO : ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA  
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 ADVOGADO : VERA LÚCIA FONTES PISSARRA MARQUES

Processo : AIRR - 20053 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DE CARVALHO CHAMON  
 AGRAVADO(S) : MARIA ILMA DE OLIVEIRA SANTOS  
 ADVOGADO : KLEVERSON MESQUITA MELLO

Processo : AIRR - 20057 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : GERSON TEIXEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES  
 AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 20060 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : ATHAIDES DUQUE DE LIMA  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA  
 AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : GIL CIPELLI DE BRITO

Processo : AIRR - 20063 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : O'GARA HESS EISENHARDT ARMORING DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : LÉO LUCIANO CAVERNI  
 ADVOGADO : ANA CÁSSIA SANTO MARTINS  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 20074 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ EDUARDO GALVES  
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR FERREIRA SILVA  
 AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA.  
 ADVOGADO : ACIR VESPOLI LEITE

Processo : AIRR - 20094 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : INDUSFRAME INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : WALDOMIRO TODOROV JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO BATISTA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : PEDRO LUIZ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 20131 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS SCHEFFER  
 ADVOGADO : NEREU ANTONIO DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
 ADVOGADO : LEANDRO GAYER GUBERT

Processo : AIRR - 20150 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : LICIO ALVES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : ODILON SEGNA  
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 20170 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : ELIZABETH RIBEIRO DA COSTA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ  
 ADVOGADO : IGNÁCIO DE BARROS BARRETO SOBRINHO

Processo : AIRR - 20173 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : MANOEL SANTANA CÂMARA ALVES  
 AGRAVADO(S) : AQUILES BAYER  
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO

Processo : AIRR - 20177 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA  
 AGRAVADO(S) : BRISTOL - MYERS SQUIBB DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 20181 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : DEUSDEDITH DA SILVA XAVIER FILHO  
 ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE SÃO VITO COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA  
 ADVOGADO : SILVIO DONATO SCAGLIUSI

Processo : AIRR - 20186 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DUARTE  
ADVOGADO : ARIVALDO DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : ELETROPOL - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : GIL CIPELLI DE BRITO

Processo : AIRR - 20187 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : EMILENE APARECIDA DA SILVA NOVO  
ADVOGADO : GERALDO DUARTE SENA  
AGRAVADO(S) : FERNANDO CHINAGLIA DISTRIBUIDORA S.A.  
ADVOGADO : MARIA DE FATIMA LORENZETTI

Processo : AIRR - 20188 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : VOLNEI WEISS  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO WERNEK  
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : ADEMAR MADEIRA

Processo : AIRR - 20189 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : WANDO FATIMO TEIXEIRA DE LIMA  
ADVOGADO : ARLETE SOUZA MACHADO

Processo : AIRR - 20190 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA LEME  
ADVOGADO : HEIDY GUTIERREZ MOLINA

Processo : AIRR - 20271 / 2002 - 900 - 24 - 00 . 4 - TRT da 24ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMS  
ADVOGADO : NILO GARCES DA COSTA  
AGRAVADO(S) : JOÃO ROCHA DA SILVA  
ADVOGADO : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

Processo : AIRR - 20284 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : GILBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : INAMAR MACHADO LIMA

Processo : AIRR - 20287 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : JOÃO BOSCO MAIA FILGUEIRA  
ADVOGADO : GILBERTO DE AVELLAR PAIOLI  
AGRAVADO(S) : ELETROPOL - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 20291 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEISI  
ADVOGADO : GUILHERME SIQUEIRA DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : MARGARIDA MARIA PORTELA MIRANDA  
ADVOGADO : EDMUNDO COSTA VIEIRA

Processo : AIRR - 20300 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : VALLOUREC & MANNESMANN TUBES - V & M DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DENISE BRUM MONTEIRO DE CASTRO VIEIRA  
AGRAVANTE(S) : GERALDO MACIEL DA SILVA  
ADVOGADO : HELENA SÁ  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 20304 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : AYMORÉ PRODUTOS ALIMENTÍCIOS S.A.  
ADVOGADO : RODRIGO DE CARVALHO ZAULI  
AGRAVADO(S) : JOSÉ DUARTE  
ADVOGADO : RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES

Processo : AIRR - 20315 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : RENÉ ZAINOTTE PITZER  
ADVOGADO : ALVARO CÍRICO

Processo : AIRR - 20324 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ BARBOSA VIEIRA  
AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.  
ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS  
AGRAVADO(S) : RENATO DUARTE MORAIS  
ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Processo : AIRR - 20330 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : ZELINDA MANNELLI E OUTRAS  
ADVOGADO : CELESTINO DA SILVA NETO  
AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 20337 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DA BAHIA E SERGIPE - SINDIFERRO  
ADVOGADO : MÁRIO DE OLIVEIRA E SILVA FILHO

Processo : AIRR - 20346 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : SORAIA FARIAS REOLON PEREIRA  
ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA

Processo : AIRR - 20347 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA  
AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR DIAS  
ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA

Processo : AIRR - 20349 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : ALEXANDRE JORGE NOBRE QUESADA  
AGRAVADO(S) : MARIZETE DE LOURDES RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : AIRR - 20352 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO PEÇANHA CARDOSO  
ADVOGADO : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS  
AGRAVADO(S) : BNDES PARTICIPAÇÕES S.A. - BNDESPAR  
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO

Processo : AIRR - 20356 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING  
AGRAVADO(S) : FABÍOLA MARA RENNO MOREIRA PERSICHINI  
ADVOGADO : HENRIQUE DE SOUZA MACHADO

Processo : AIRR - 20361 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.  
ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS PERDIGÃO  
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO FERREIRA LARA  
ADVOGADO : EVALDO ROBERTO RODRIGUES VIÉGAS

Processo : AIRR - 20368 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : RMB LTDA.  
ADVOGADO : HEBE MARIA DE JESUS  
AGRAVADO(S) : SÉRGIO ANANIAS (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : AÉCIO FLÁVIO RIBEIRO

Processo : AIRR - 20383 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : CAETANO ANTÔNIO LISBOA  
ADVOGADO : LEIZA MARIA HENRIQUES  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO



Processo : AIRR - 20388 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 20447 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 20553 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ LEMOS LIMA	AGRAVANTE(S) : ARINDA MARIA TWARDOWSKI	AGRAVANTE(S) : SADA TRANSPORTES E ARMAZENAGENS LTDA.
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	ADVOGADO : SIDNEY BOMBARDA	ADVOGADO : VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	AGRAVADO(S) : OESP GRÁFICA S.A.	AGRAVADO(S) : ROBERTO MERENÇO NÓBREGA
ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO	ADVOGADO : EDNO BENTO MARTINS	ADVOGADO : ELIANE MACEDO MARTINS LORENA
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	Processo : AIRR - 20450 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 20560 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : RODOLFO GOMES AMADEO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Processo : AIRR - 20396 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : VISÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRÉ-MOLDADOS DE CONCRETO LTDA.	AGRAVANTE(S) : DE MILLUS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO
RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA	ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA	ADVOGADO : WALTER ARANHA CAPANEMA
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	AGRAVADO(S) : EVALDO JOSÉ DA SILVA	AGRAVADO(S) : CRISTIANE PEREIRA DA SILVA
ADVOGADO : CARMEN GLÓRIA DE MORAES MÉDROS	ADVOGADO : REGINA C. S. MUNHOZ	ADVOGADO : PATRÍCIA FRANCO BORGES DA SILVA
AGRAVADO(S) : MÁRCIO JULIANO DE FIGUEIREDO	Processo : AIRR - 20452 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 20565 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Processo : AIRR - 20417 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ	AGRAVANTE(S) : TELERJ CELULAR S.A.
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS	ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BOSÍSIO
AGRAVANTE(S) : MAXION COMPONENTES AUTOMOTIVOS S.A.	AGRAVANTE(S) : ANDRÉ LUIZ FIGUEIRA DE FARIAS	AGRAVADO(S) : ANE CRISTIANE DE PAULA PEREIRA
ADVOGADO : JACINTO AMÉRICO GUIMARÃES BAÍA	ADVOGADO : PATRÍCIA DAYSE CUNHA BARBOSA LÁU	ADVOGADO : MOYSÉS FERREIRA MENDES
AGRAVADO(S) : ARI DE DEUS MOREIRA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	Processo : AIRR - 20572 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : JOÃO BATISTA RAMOS	Processo : AIRR - 20457 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Processo : AIRR - 20421 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 6 - TRT da 21ª Região	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : A IMPECÁVEL ROUPAS LTDA.
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA
AGRAVANTE(S) : NARCISO MAIA TECIDOS LTDA.	ADVOGADO : LEONARDO MACHADO SOBRINHO	AGRAVADO(S) : VANUSA DA SILVA DE LIMA
ADVOGADO : FRANCISCO DAS CHAGAS DA SILVA	AGRAVANTE(S) : PAULO FERNANDO GONÇALVES DE MOURA	ADVOGADO : ARTUR LOURENÇO DA SILVA NETO
AGRAVADO(S) : ELIONALDO ELIAS DA SILVA	ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	Processo : AIRR - 20585 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : RONEIDE PEREIRA DA SILVA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
Processo : AIRR - 20425 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRR - 20464 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS
AGRAVANTE(S) : RAUL TORRES OLIVER	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : LUIZ ANTONIO DOS SANTOS
ADVOGADO : YVETTE RENATA CASTRO ALVES	ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA	ADVOGADO : DEMOSTINA DA SILVA ÁLVARES
AGRAVADO(S) : COMAC SÃO PAULO MÁQUINAS LTDA.	AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS SANTOS D'ALESSANDRO	Processo : AIRR - 20588 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : ANA CLÁUDIA SAAD	ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
Processo : AIRR - 20429 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	Processo : AIRR - 20544 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : HILMA LOURENÇO DE MELLO
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
ADVOGADO : CLÓVIS ANTÔNIO GONÇALVES	ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO	ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVADO(S) : MARIANGELA COELHO FERRO GRAUER	Processo : AIRR - 20591 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : NAVARINO LOPES LACERDA	ADVOGADO : JORGE COUTO DE CARVALHO	RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA
Processo : AIRR - 20434 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 20549 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ
RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS
AGRAVANTE(S) : LUIZ CARLOS MEDEIROS	AGRAVANTE(S) : SANDRA MARIA PIRES VIEIRA	AGRAVADO(S) : EDSON MARCO MEDEIROS PEREIRA
ADVOGADO : ADRIANA MATTOS MAGALHÃES DA CUNHA	ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	ADVOGADO : PAULO RICARDO GOMES CARDOSO
AGRAVADO(S) : COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA	AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	Processo : AIRR - 20629 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região
ADVOGADO : AIRES ALEXANDRE JÚNIOR	ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
	AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : AKY DISCOS E TAPES LTDA.
	ADVOGADO : DIEGO MALDONADO	ADVOGADO : PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA
		AGRAVADO(S) : EDNALDO MOREIRA DE ALBUQUERQUE
		ADVOGADO : JOSENILDO MORAIS DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 20633 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ESPEDITO DE CASTRO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : GERSON GUSMÃO GONÇALVES FILHO  
ADVOGADO : JOSÉ DO EGITO NEGREIROS FERNANDES

Processo : AIRR - 20655 / 2002 - 900 - 24 - 00 . 7 - TRT da 24ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : ARIOSVALDO BARBOSA BASTOS  
ADVOGADO : EVANDRO ALVES CORRÊA FILHO  
AGRAVADO(S) : SHELL BRASIL S.A.  
ADVOGADO : SILZOMAR FURTADO MENDONÇA JÚNIOR

Processo : AIRR - 20663 / 2002 - 900 - 24 - 00 . 3 - TRT da 24ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : HENRY ALYSSON BARROS ARISTIMUNHO  
ADVOGADO : PAULO CESAR RECALDE  
AGRAVADO(S) : CÉLIA ALVES DE LIMA  
ADVOGADO : JOÃO QUEIROZ BAIRD

Processo : AIRR - 20673 / 2002 - 900 - 24 - 00 . 9 - TRT da 24ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : ODILA SCHWINGEL LANGE  
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA  
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO DA GRANDE DOURADOS  
ADVOGADO : DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

Processo : AIRR - 20675 / 2002 - 900 - 24 - 00 . 8 - TRT da 24ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : JOSEFINA LAKATOS MELO  
ADVOGADO : NERY SÁ E SILVA DE AZAMBUJA  
AGRAVADO(S) : COGENTE CONSULTORIA E GERENCIAMENTO DE PROJETOS S.C. LTDA  
ADVOGADO : MARCIA APARECIDA JACOMETO

Processo : AIRR - 20680 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADO(S) : MARCOS SANTOS JATOBÁ  
ADVOGADO : MARIA EUNICE DE ALMEIDA MEIRA

Processo : AIRR - 20711 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS  
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ  
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 20717 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : JÚLIO CÉSAR DA FONSECA CARDOSO  
ADVOGADO : ALFREDO SOARES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : SIGMA IMPORTADORA E EXPORTADORA LTDA.  
ADVOGADO : FERNANDO RIBEIRO LAMOUNIER

Processo : AIRR - 20720 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : UNIMED BELO HORIZONTE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO LTDA.  
ADVOGADO : ANDRÉ MOURA MOREIRA  
AGRAVADO(S) : EVARISTO TOSTES BARBI  
ADVOGADO : MARIA BEATRIZ TOSTES BARBI

Processo : AIRR - 20723 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : TERESA CRISTINA DA CUNHA PEIXOTO  
ADVOGADO : ELLEN MARA LAGES NEIVA  
AGRAVADO(S) : ÉPOCA CONFECÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : MAURO GONÇALVES DO AMARAL  
ADVOGADO : ROSEMARY GOMIDES

Processo : AIRR - 20725 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : LUIZ ANTÔNIO LOPES  
ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS  
AGRAVADO(S) : FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFERTIL  
ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO RACHID

Processo : AIRR - 20726 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
ADVOGADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO  
AGRAVADO(S) : ROBERTO LUIZ TAVES  
ADVOGADO : MARCELO HERINGER LEITÃO DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 20728 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI  
AGRAVADO(S) : EDILEUZA MONTEIRO COLPAS  
ADVOGADO : JOÃO MÁRCIO TEIXEIRA COELHO

Processo : AIRR - 20731 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
AGRAVANTE(S) : DARCY DINARDI  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DONIZETTE VINHAS  
ADVOGADO : OS MESMOS

Processo : AIRR - 20735 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO  
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO HIPÓLITO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : JUCELE CORRÊA PEREIRA

Processo : AIRR - 20739 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.  
ADVOGADO : LUCIANA NUNES GOUVÊA  
AGRAVADO(S) : MESSIAS GOMES DE CASTRO  
ADVOGADO : PATRÍCIA GENEROSO THOMAZ

Processo : AIRR - 20759 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : FERNANDO RODRIGUES REBELO  
ADVOGADO : RODRIGO REIS DE FARIA  
AGRAVADO(S) : CITIBANK N. A.  
ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA

Processo : AIRR - 20764 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA FORMIGA DE SOUSA  
ADVOGADO : TÂNIA AZEVEDO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
ADVOGADO : FABIANA PRADO PERDIGÃO

Processo : AIRR - 20769 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : ALBERTO PEREIRA NUNES  
ADVOGADO : JOANA D'ARC R. MACHADO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA

Processo : AIRR - 20776 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA  
AGRAVADO(S) : ORLANDO DA SILVA FILHO  
ADVOGADO : GERALDO DI STASIO FILHO

Processo : AIRR - 20782 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : TRÊS PODERES S.A. SUPERMERCADOS  
ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO  
AGRAVADO(S) : JOÃO VITORIO  
ADVOGADO : CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA

Processo : AIRR - 20790 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : MARIA TEREZINHA MENEZES MAGALHÃES  
ADVOGADO : HUMBERTO JANSEN MACHADO  
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA  
ADVOGADO : FERNANDO DE FIGUEIREDO SCAFFA  
AGRAVADO(S) : CERES - FUNDAÇÃO DE SEGURIDADE SOCIAL DOS SISTEMAS EMBRAPA E EMBRATER  
ADVOGADO : PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS

Processo : AIRR - 20794 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS  
ADVOGADO : FLÁVIA RITA RADUSWESKI QUINTAL  
AGRAVADO(S) : LINO DE ALMEIDA XAVIER  
ADVOGADO : AMAURY TRISTÃO DE PAIVA

Processo : AIRR - 20798 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : REGINA CÉLIA MARTINS RONDÃO  
ADVOGADO : AMILCAR BARROSO  
AGRAVADO(S) : SEIMA TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : RUBEM DE FARIAS NEVES JÚNIOR





Processo : AIRR - 20834 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO PLANETA LTDA.  
 ADVOGADO : MARCUS RUPERTO SOUZA DAS CHAGAS  
 AGRAVADO(S) : DJALMA PEREIRA DE AZEVEDO  
 ADVOGADO : ALDÊMIO OGLIARI

Processo : AIRR - 20835 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : ENGENHO CAIXA D'AGUA  
 ADVOGADO : RODRIGO VALENÇA JATOBÁ  
 AGRAVADO(S) : ADEILTON JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO : MURILO SOUTO QUIDUTE

Processo : AIRR - 20869 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO  
 AGRAVADO(S) : MATHEUS JOAQUIM ERBICE  
 ADVOGADO : ADRIANO SPERB RUBIN

Processo : AIRR - 20871 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.  
 ADVOGADO : CLARISSA WRUCK SILVA  
 AGRAVADO(S) : GUINTER NUNES HERTZOG  
 ADVOGADO : LUIS DAGOBERTO PAGANELLA

Processo : AIRR - 20876 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC  
 ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO REINALDO HOLMER  
 ADVOGADO : PATRICIA SICA PALERMO

Processo : AIRR - 20882 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
 AGRAVADO(S) : JAIRO RIBEIRO DA ROSA  
 ADVOGADO : ELEONORA BRAZ SERRALTA

Processo : AIRR - 20885 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO RURAL S.A.  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA REIS FLÔRES  
 AGRAVADO(S) : EDECIR NICOLAO  
 ADVOGADO : AIRTON DE OLIVEIRA PINHEIRO

Processo : AIRR - 20886 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : SANDRA ROAD COSENTINO  
 AGRAVADO(S) : VILSON SIMÕES PINTADO  
 ADVOGADO : RUY HOYO KINASHI

Processo : AIRR - 20888 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : MADEF S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ADVOGADO : ANGELA MARIA RAFFAINER  
 AGRAVADO(S) : GERALDINA MARTINS  
 ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG

Processo : AIRR - 20889 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região  
 RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
 AGRAVADO(S) : HORTENILA NEGREIROS IRANCO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo : AIRR - 21006 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA E SIMILARES DE SÃO PAULO "SEEVISSP"  
 ADVOGADO : ODILON SEGNA  
 AGRAVADO(S) : ALVORADA SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL LTDA.  
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE DA SILVA PASSOS  
 ADVOGADO : RAUL JOSÉ VILLAS BÔAS

Processo : AIRR - 21011 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : MARIA LÚCIA GUIDA FERNANDES  
 ADVOGADO : ANTONIO DE ROSA  
 AGRAVADO(S) : CÁSSIO SYDOW TURQUETTI  
 ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : AMISA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO LTDA.

Processo : AIRR - 21015 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : ROBERTA DE OLIVEIRA PENTEADO  
 AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
 AGRAVADO(S) : JUSCELINO FERREIRA BARRETO  
 ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES

Processo : AIRR - 21018 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : BANFORT BANCO FORTALEZA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 AGRAVADO(S) : JOANÍCIO COELHO SABARÁ  
 ADVOGADO : SHEILA GALI SILVA

Processo : AIRR - 21020 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : CLEMENTINO PEREIRA RIBEIRO  
 ADVOGADO : MARTA BUENO CONSTANZE  
 AGRAVADO(S) : INOX TUBOS S.A.  
 ADVOGADO : PATRICK PAVAN

Processo : AIRR - 21033 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : GILSON SOUZA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO  
 AGRAVADO(S) : BENEVIDES ÁGUAS S. A.  
 ADVOGADO : DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES

Processo : AIRR - 21041 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : IVAN PRATES  
 AGRAVADO(S) : LIBERATO PEREIRA CALDAS  
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO LACERDA

Processo : AIRR - 21042 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 AGRAVADO(S) : OSWALDO JOSÉ DOS SANTOS FILHO  
 ADVOGADO : SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES

Processo : AIRR - 21043 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : O. M. ATHAYDE BRITO TRANSPORTES  
 ADVOGADO : LUSO SALES SOLYNO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO PESSOA SANTANA  
 ADVOGADO : ROSA KEILLA SOUSA DE SOUZA

Processo : AIRR - 21045 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO DA SILVA AGUIAR  
 ADVOGADO : ANDRÉ MARTINS TOZELLO

Processo : AIRR - 21046 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES  
 AGRAVADO(S) : EDUARDO LUIZ BARBOSA  
 ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo : AIRR - 21049 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região  
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.  
 ADVOGADO : ROSANA HIROMI ONITA  
 AGRAVADO(S) : ROBERTO HARUO FUJIMOTO  
 ADVOGADO : EDUARDO WATANABE MATHEUCCI

Processo : AIRR - 21050 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL  
 ADVOGADO : JURANDIR LEÃO RIBEIRO NETO  
 AGRAVADO(S) : RINALDO VALOIS DE SÁ  
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS

Processo : AIRR - 21054 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região  
 RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : THEREZA DE OLIVEIRA FREITAS  
 ADVOGADO : KÁTIA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ESMERALDA  
 ADVOGADO : NADIR APARECIDA TRINDADE

Processo : AIRR - 21082 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região  
 RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA  
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL  
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO VIANNA CARDOSO

Processo : AIRR - 21084 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : ADEMIR MACHADO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA

Processo : AIRR - 21085 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : AMARO CÉSAR FIGUEIREDO SILVA  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SILVA

Processo : AIRR - 21086 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : BERNADETTE DE JESUS FERNANDES  
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : DIEGO MALDONADO

Processo : AIRR - 21088 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES  
AGRAVADO(S) : ELIAS GAZAL ROCHA  
ADVOGADO : RONIDEI GUIMARÃES BOTELHO

Processo : AIRR - 21128 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : PATRÍCIA MARIA BARRETO  
AGRAVADO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
ADVOGADO : FERNANDO RIBEIRO LAMOUNIER

Processo : AIRR - 21131 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : DROGAGÊ PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA E OUTRA  
ADVOGADO : ODAIR DE OLIVEIRA PIO  
AGRAVADO(S) : RENILSON OLIVEIRA TORRES  
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DUARTE MENDES

Processo : AIRR - 21133 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : JACOBSON JESUS GOMIDE DA SILVA  
ADVOGADO : IDELSON FERREIRA  
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.  
ADVOGADO : EDUARDO ANTUNES SCARTEZINI

Processo : AIRR - 21138 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO BARBOSA  
ADVOGADO : EDIVAL MILHOMEM DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG  
ADVOGADO : THEMIS CHRISTINA FERREIRA SILVA

Processo : AIRR - 21142 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : GRAÇA MARIA AIRES E OUTROS  
ADVOGADO : LUIZA DE SOUZA E SILVA  
AGRAVADO(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE  
ADVOGADO : LEANDRO ZEDES LARES FERNANDES

Processo : AIRR - 21145 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MÁRIO EDUARDO BARBERIS  
AGRAVADO(S) : APOENES FONTES CAMINHAS  
ADVOGADO : DALMO JACOB DO AMARAL JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : WEST FIO CONDUTORES ELÉTRICOS LTDA.

Processo : AIRR - 21150 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS MOREIRA  
ADVOGADO : SEBASTIÃO MACHADO BOTELHO

Processo : AIRR - 21153 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS  
ADVOGADO : FLÁVIA RITA RADUSWESKI QUINTAL  
AGRAVADO(S) : GERALDO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : ZIRILDO LOPES DE SÁ FILHO

Processo : AIRR - 21155 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : ARLINDO RIBEIRO BARBOSA  
ADVOGADO : JORGE RAMOS DE FREITAS

Processo : AIRR - 21157 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : ODETE MARQUES GURJÃO  
ADVOGADO : ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : HMG ENGENHARIA LTDA.  
AGRAVADO(S) : PEDRO ROBERTO DA COSTA

Processo : AIRR - 21246 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : RITZ DO BRASIL S. A.  
ADVOGADO : CLÁUDIA APARECIDA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 21250 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DOUGLAS DAVI HORT  
AGRAVADO(S) : RAULINO MORAES DE CÓRDOVA  
ADVOGADO : WILSON PEDRO SAMPAIO

Processo : AIRR - 21253 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SALOMÉ MENEGALI  
AGRAVADO(S) : MÁRCIO ROBERTO ALVES  
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES

Processo : AIRR - 21261 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ HÉLIO CARVALHO AFONSO  
ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21272 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : ADEMIR AMBROSIO  
ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO  
AGRAVADO(S) : BRAZAÇO - MAPRI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A.  
ADVOGADO : EVA MARIA PINHEIRO SARAIVA

Processo : AIRR - 21274 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
AGRAVADO(S) : VILMA THEL OLIVIERI  
ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO RONCADA

Processo : AIRR - 21281 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : VERDI SALADAS COMÉRCIO DE REFEIÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : IVANIR APARECIDA PEREIRA DE CAMPOS  
AGRAVADO(S) : MÁRCIO JOSÉ DOS SANTOS

Processo : AIRR - 21282 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : SIMONE OLIVEIRA BESERRA  
ADVOGADO : HELAINE MARI BALLINI MIAMI  
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE PAULISTA PARA O DESENVOLVIMENTO DA MEDICINA - HOSPITAL SÃO PAULO  
ADVOGADO : CARLOS CARMELO BALARÓ

Processo : AIRR - 21289 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : MARIA APARECIDA PINTO CÉSAR CARVALHAES BASTOS E OUTROS  
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE  
AGRAVADO(S) : ECONOMUS INSTITUTO DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADVOGADO : EUCÁRIO CALDAS REBOUÇAS  
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : MARISE BERALDES SILVA DIAS ARROYO

Processo : AIRR - 21292 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : MARIANGELA DE SOUSA  
ADVOGADO : MARIA MARY GUEDES RODRIGUES  
AGRAVADO(S) : SHIRLEY ROSA DELMÓNICO



Processo : AIRR - 21298 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : EDITORA HAPLE LTDA.  
 ADVOGADO : CLÁUDIA YOOKO NAKADA  
 AGRAVADO(S) : VALÉRIA APARECIDA CARREIRA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA JARDIM RAMOS

Processo : AIRR - 21300 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : JOAQUIM CABRAL DA SILVA  
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA

Processo : AIRR - 21305 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : MÁRIO ROGÉRIO KAYSER  
 AGRAVADO(S) : METALÚRGICA PEREIRA E RUIZ LTDA.  
 AGRAVADO(S) : JORGE OYAMADA  
 ADVOGADO : SÔNIA REGINA BERTOLAZZI BISCUALA

Processo : AIRR - 21306 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE SANTANA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Processo : AIRR - 21307 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE SEGUROS  
 ADVOGADO : AFONSO HENRIQUE V. BOTELHO DE MAGALHÃES  
 AGRAVANTE(S) : SÍLVIO CABRAL  
 ADVOGADO : FERNANDO BAPTISTA FREIRE  
 AGRAVADO(S) : ZEMAR CORRETAGEM DE SEGUROS LTDA.  
 ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DE MOURA BRITO  
 AGRAVADO(S) : IVAN DE ABREU CORRETORA DE SEGUROS LTDA.  
 ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO RIBEIRO DE MOURA BRITO  
 AGRAVADO(S) : JURANDY BARBOSA AMADO

Processo : AIRR - 21314 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : BEGHIM INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
 ADVOGADO : JOÃO DE LAURÉNTIS  
 AGRAVADO(S) : FERNANDO DA SILVA  
 ADVOGADO : RENATO RUA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 21355 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : CARMELUCE CAMPOS DE AZEVEDO  
 AGRAVADO(S) : MARCELO ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : GUILHERME LOUREIRO MÜLLER PESÓIA

Processo : AIRR - 21358 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : USIMATOZ USINAGEM MATOZINHOS LTDA.  
 ADVOGADO : JAQUES MOURA RODRIGUES  
 AGRAVADO(S) : VANDERLÚCIO FERREIRA MARQUES  
 ADVOGADO : JADER RODRIGUES GUIMARÃES

Processo : AIRR - 21362 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.  
 ADVOGADO : LUCIANO BACCLOTTE RAMOS  
 AGRAVADO(S) : MOACIR MAGALHÃES  
 ADVOGADO : FRANCISCA CLAUDETE PIMENTEL

Processo : AIRR - 21368 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO BORGES  
 ADVOGADO : MARLENE RICCI

Processo : AIRR - 21379 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.  
 ADVOGADO : MARISE BERALDES SILVA DIAS ARROYO  
 AGRAVADO(S) : MÔNICA DE BASTOS OLIVEIRA  
 ADVOGADO : JOSÉ TARCISIO DA FONSECA ROSAS

Processo : AIRR - 21403 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MEIRE MARIA DA SILVA  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO  
 AGRAVADO(S) : RUTH ESTEVES VIEIRA  
 ADVOGADO : MÁRCIA FERREIRA ABRAS

Processo : AIRR - 21410 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.  
 ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI  
 AGRAVADO(S) : MARCÍLIO MOREIRA BARBOSA  
 ADVOGADO : AROLDO PLÍNIO GONÇALVES

Processo : AIRR - 21472 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.  
 ADVOGADO : WASHINGTON A. TELLES DE FREITAS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : GERALDO AMARO FERREIRA  
 ADVOGADO : ELIANA RENATA MANTOVANI NASCIMENTO

Processo : AIRR - 21477 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO  
 AGRAVADO(S) : WILSON NOVAES JÚNIOR  
 ADVOGADO : SONIA MARIA GARCIA ORMO

Processo : AIRR - 21480 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : IVAN PRATES  
 AGRAVADO(S) : VICENTE PEDRO DE ANDRADE  
 ADVOGADO : ANA LÚCIA FERREIRA

Processo : AIRR - 21484 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : GAFOR LTDA.  
 ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE CAMARGO ARANHA  
 AGRAVADO(S) : MANOEL RUBENS DE JESUS  
 ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA

Processo : AIRR - 21488 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS  
 AGRAVADO(S) : ADILSON ZOTARELLI E OUTROS  
 ADVOGADO : MARIA CELINA DE ABREU

Processo : AIRR - 21501 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 AGRAVADO(S) : LUÍS ANTÔNIO DA SILVA JÚNIOR  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Processo : AIRR - 21506 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : HOTEL DEVILLE GUARULHOS LTDA.  
 ADVOGADO : LINEU ÁLVARES  
 AGRAVADO(S) : LIAMARA VALERO PAES  
 ADVOGADO : CLAUDIA REGINA LOVATO FRANCO

Processo : AIRR - 21515 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : ÁLVARO RAYMUNDO  
 AGRAVADO(S) : MARILENE KUMM  
 ADVOGADO : PEDRO CALIL JÚNIOR

Processo : AIRR - 21517 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : MAMORÉ MINERAÇÃO E METALURGIA LTDA.  
 ADVOGADO : DARLENE APARECIDA RICOMINI DALCIN  
 AGRAVADO(S) : ELLYDIO CORRÊA  
 ADVOGADO : ROSA DAVID BRILHA

Processo : AIRR - 21587 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CELSO DINIZ  
ADVOGADO : ROSANE DO ROCIO MUNIZ

Processo : AIRR - 21618 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : CURTUME AIMORÉ S.A.  
ADVOGADO : DALOR ROBERTO HEBERLE  
AGRAVADO(S) : IRENO FERNANDO KICH  
ADVOGADO : ERNANI LUIS DANIEL

Processo : AIRR - 21622 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE  
ADVOGADO : ARGEMIRO AMORIM  
AGRAVADO(S) : MILTON DA COSTA MARTINS  
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO PEDROSO FILHO

Processo : AIRR - 21627 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : AÇOS PHOENIX - BOEHLER LTDA.  
ADVOGADO : SIMONE CRUXÊN GONÇALVES  
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO GAMA SCHNEIDER  
ADVOGADO : JOÃO PAULO CAUDURO

Processo : AIRR - 21641 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : OLF - CONSULTORES ASSOCIADOS LTDA.  
ADVOGADO : SONIA MARIA QUEIROGA FERREIRA  
AGRAVADO(S) : SIBELE CARDOSO CAMPOS  
ADVOGADO : JÚLIO COUTO FILHO

Processo : AIRR - 21664 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : ELETRÔNICA SELENIUM LTDA.  
ADVOGADO : GILDO VIEGAS TAVARES  
AGRAVADO(S) : ANTONINHO PIRES BECKER E OUTROS  
ADVOGADO : AIRTON TADEU FORBRIG

Processo : AIRR - 21665 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : UNIMED - RIO - COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO DO RIO DE JANEIRO LTDA.  
ADVOGADO : GISELE NEVES CAMERA GONÇALVES  
AGRAVADO(S) : FÁTIMA GUIMARÃES SARAMAGO  
ADVOGADO : MARINA ROCHA MAIA

Processo : AIRR - 21670 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : OPPORTTRANS CONCESSÃO METROVIÁRIA S.A.  
ADVOGADO : MÁRIO CLÁUDIO GONÇALVES ROBALLO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
AGRAVADO(S) : LUIS CARLOS SOUZA COELHO  
ADVOGADO : CELSO BRAGA GONÇALVES ROMA

Processo : AIRR - 21672 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
ADVOGADO : JORGE DAGOSTIN  
AGRAVADO(S) : DIONÉIA CUNHA GONÇALVES  
ADVOGADO : ANDRÉ GUIMARÃES RIEGER

Processo : AIRR - 21676 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : ELEVADORES ATLAS S.A.  
ADVOGADO : MÁRIO CORRÊA CÁLCIA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ADEMIR TOMAZ ALVES  
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA SILVA

Processo : AIRR - 21679 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT  
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
AGRAVADO(S) : NELCI MARIA FAVERO BOGONI  
ADVOGADO : SCHEILA CRISTINA DA COSTA NERY

Processo : AIRR - 21733 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
AGRAVADO(S) : WALDEMAR HENRIQUE TELLES  
ADVOGADO : FRANCISCO MACHADO MENDES

Processo : AIRR - 21735 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO MAUÁ LTDA.  
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS  
AGRAVADO(S) : FLOREANO CAETANO VALADÃO  
ADVOGADO : ROSANEH LOPES PORTES MENDES

Processo : AIRR - 21739 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : MARCOS ANTÔNIO BORGES  
ADVOGADO : VALTER NOGUEIRA  
AGRAVADO(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.  
ADVOGADO : VERA MARIA DE FREITAS ALVES

Processo : AIRR - 21741 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : CASA PUBLICADORA DAS ASSEMBLÉIAS DE DEUS  
ADVOGADO : REGINA COELI MARTINS DA CUNHA  
AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA DE FÁTIMA PEÇANHA  
ADVOGADO : SAMIR NEME RIBEIRO

Processo : AIRR - 21747 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES SÃO SILVESTRE S.A.  
ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : MARCELO FLÁVIO ROSA  
ADVOGADO : ELIANA LOPES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 21748 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : RECKITT & COLMAN INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO : SIMONE CRUXÊN GONÇALVES  
AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO MEDEIROS MARTINS  
ADVOGADO : NEIVA MARIA FROENER

Processo : AIRR - 21751 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : VANESSA GRENIER FERREIRA MOTT  
AGRAVADO(S) : PAULO CEZAR MATIAS LIMA  
ADVOGADO : WANDERLEI MOREIRA DA COSTA

Processo : AIRR - 21754 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : CONCREJATO SERVIÇOS TÉCNICOS DE ENGENHARIA S.A.  
ADVOGADO : JOÃO PEDRO EYLER PÓVOA  
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTONIO BESSA  
ADVOGADO : WILSON ALBERTO PESTANA

Processo : AIRR - 21759 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : BORRACHAS CREPESUL LTDA.  
ADVOGADO : EDSON MORAIS GARCEZ  
AGRAVADO(S) : VALDECI ANTÔNIO DE MOURA  
ADVOGADO : ARTHUR ORLANDO DIAS FILHO

Processo : AIRR - 21798 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
ADVOGADO : CLÁUDIA YOOKO NAKADA  
AGRAVADO(S) : DORGIVAL ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA RODRIGUES VIANA



Processo : AIRR - 21800 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : CAIPA COMERCIAL AGRÍCOLA IPATINGA LTDA.  
 ADVOGADO : FÁBIO RIBEIRO DIB  
 AGRAVADO(S) : MARIA VALDINA DE JESUS  
 ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATTISTELLA

Processo : AIRR - 21806 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : INTERMODAL ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MATTEIS DE ARRUDA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : OLBERES PIZÃO  
 ADVOGADO : CHRISTIANO JANEIRO BONILHA

Processo : AIRR - 21808 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : CEVAL ALIMENTOS S.A.  
 ADVOGADO : WASHINGTON A. TELLES DE FREITAS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ VALMIR DE LIMA  
 ADVOGADO : IVO LOPES CAMPOS FERNANDES

Processo : AIRR - 21810 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : AMÉRICO FERNANDO DA SILVA COELHO PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : JULIANA PEREIRA SENEGALI  
 ADVOGADO : PAULO ALVES DOS ANJOS

Processo : AIRR - 21811 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA  
 AGRAVADO(S) : PATRÍCIA CACURI  
 ADVOGADO : NEUSA VOLTOLINI

Processo : AIRR - 21815 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA AUXILIAR DE VIAÇÃO E OBRAS - CAVO  
 ADVOGADO : RAFAEL FADEL BRAZ  
 AGRAVADO(S) : PAULO GONÇALVES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : EDSON RAMALHO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21817 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : ISMAR FERREIRA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI  
 AGRAVADO(S) : REGINOX INDÚSTRIA MECÂNICA LTDA.  
 ADVOGADO : MANOEL CARLOS DE OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 21819 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA TREVÓ LTDA.  
 ADVOGADO : ANA LÚCIA CABEL LIMA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA MARCONDES  
 ADVOGADO : LÚCIA ROSSETTO THEODORO

Processo : AIRR - 21821 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.  
 ADVOGADO : MAURÍCIO ADAM BRICHTA  
 AGRAVADO(S) : ADALBERTO CARDOSO DE MAGALHÃES  
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : AIRR - 21823 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : TAB-TÊXTIL ABRAM BLAJ LTDA. E OUTRO  
 ADVOGADO : SÉRGIO TADEU DINIZ  
 AGRAVADO(S) : ROQUE SEMENSATTO

Processo : AIRR - 21824 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : S/C DE ASSISTÊNCIA MÉDICA HOSPITALAR ZONA LESTE LTDA.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ NEAIME  
 AGRAVADO(S) : MAURO YASUO NISHIKAWA  
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DE MOURA

Processo : AIRR - 21825 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA AUTO VIAÇÃO CATARIENSE S.A.  
 ADVOGADO : ADRIANA BITTENCOURT PEREIRA LOPEZ HEREK  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DARCI FIELTZ  
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO GARCIA JOAQUIM

Processo : AIRR - 21828 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.  
 ADVOGADO : MAURÍCIO ADAM BRICHTA  
 AGRAVADO(S) : JOÃO PEREIRA DE MAGALHÃES  
 ADVOGADO : FRANCISCO CRUZ LAZARINI

Processo : AIRR - 21829 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DIBENS S.A.  
 ADVOGADO : CINTIA BARBOSA COELHO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS PEREIRA  
 ADVOGADO : CRISÓSTOMO CHAGAS

Processo : AIRR - 21832 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : ROSE MARY COPAZZI MARTINS  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ JOAQUIM DA SILVA  
 ADVOGADO : SHIRLEY TRISTÃO FRANCO

Processo : AIRR - 21833 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : ENFORCER SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
 ADVOGADO : LILLIANA MARIA CERUTI LASS  
 AGRAVADO(S) : ALCIONE GERBER  
 ADVOGADO : DIOCLÉCIO ALVES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21835 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 ADVOGADO : EMILENE RODRIGUES  
 AGRAVADO(S) : DORALICE BARBOSA DE MELO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : JOÃO JOSÉ DE MACEDO

Processo : AIRR - 21841 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : LUIZ ALBERTO GONÇALVES  
 AGRAVADO(S) : IRLENE APARECIDA DE PAULA PEDRO  
 ADVOGADO : IVANI SIRIANI DA SILVA

Processo : AIRR - 21845 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CELESTINO TONELOTO  
 AGRAVADO(S) : ELIFAL DA SILVA ARAÚJO  
 ADVOGADO : NESTOR APARECIDO MALVEZZI

Processo : AIRR - 21847 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RENI DE LIMA  
 ADVOGADO : MIGUEL OVERCENKO

Processo : AIRR - 21858 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : PATOLOGISTAS REUNIDOS LTDA.  
 ADVOGADO : FELIPE SCHILLING RACHE  
 AGRAVADO(S) : MARIA SOUZA DA ROSA  
 ADVOGADO : LEONARDO RODRIGUES

Processo : AIRR - 21861 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-  
DUZZI  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA  
ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO  
AGRAVADO(S) : ROSANY FERREIRA DE MORAES  
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 21957 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLI-  
VEIRA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : GUILHERME KIRTSCHIG  
AGRAVADO(S) : NELSON LUIZ GUILHERME  
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

Processo : AIRR - 21960 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLI-  
VEIRA  
AGRAVANTE(S) : ORAZIL PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ALESSANDRA LÍLIAN DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO SAN GIOVAN-  
NI  
ADVOGADO : PATRÍCIA DE CASTRO CAMARGO

Processo : AIRR - 21963 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLI-  
VEIRA  
AGRAVANTE(S) : ORIENT RELÓGIOS DA AMAZÔNIA  
LTDA.  
ADVOGADO : CLÁUDIA CRISTINA TOESCA ESPI-  
NHOSA PACHECO  
AGRAVADO(S) : JERÔNIMO LUCARINI LEMOS  
ADVOGADO : NILZO ANTÔNIO RODA DA SILVA

Processo : AIRR - 21971 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLI-  
VEIRA  
AGRAVANTE(S) : YOK EQUIPAMENTOS S.A.  
ADVOGADO : KIYOSHI ISHITANI  
AGRAVADO(S) : JAIR RIBEIRO PEREIRA  
ADVOGADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT

Processo : AIRR - 21977 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLI-  
VEIRA  
AGRAVANTE(S) : VALDEMIR ANTÔNIO TORRES  
ADVOGADO : EMIR MARIA SECCO DA COSTA  
AGRAVADO(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : FABIANO ARCHEGAS

Processo : AIRR - 21984 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLI-  
VEIRA  
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO GARCIA LTDA.  
ADVOGADO : DEBORAH ALESSANDRA DE OLIVEI-  
RA DAMAS  
AGRAVADO(S) : VICENTE DE PAULO RODRIGUES  
ADVOGADO : DÉRCIO RODRIGUES DA SILVA

Processo : AIRR - 22024 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLI-  
VEIRA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MARCELO LUIZ DREHER  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : ANDRÉ MIRANDA AMORIM DA SIL-  
VA

Processo : AIRR - 22027 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLI-  
VEIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL  
S.A.  
ADVOGADO : SUELI APARECIDA CURIONI DO CAR-  
MO  
AGRAVADO(S) : EDMILSON LABRES BUENO  
ADVOGADO : JORGE LUIZ LOMBARD CHAVES

Processo : AIRR - 22039 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE  
ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : MBM PREVIDÊNCIA PRIVADA  
ADVOGADO : RENATO DE CASTRO MOREIRA  
AGRAVADO(S) : JORECI COSTA DA SILVA  
ADVOGADO : POLICIANO KONRAD DA CRUZ

Processo : AIRR - 22041 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE  
ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : AVON COSMÉTICOS LTDA.  
ADVOGADO : BERENICE GOULART UMPIERRE  
AGRAVADO(S) : NAURA NETTO DA SILVA  
ADVOGADO : MARIA APARECIDA A. MORETTO

Processo : AIRR - 22046 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE  
ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : SECUNDINO SOARES ALBERNAS E  
OUTROS  
ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL  
MITTMANN  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA  
ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : AIRR - 22048 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE  
ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES  
EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS IN-  
TERMUNICIPAIS, INTERESTADUAIS,  
TURISMO E FRETAMENTO DO RIO  
GRANDE DO SUL  
ADVOGADO : LISIANE ANZZULIN  
AGRAVADO(S) : VALMOR DOS SANTOS RAMOS  
ADVOGADO : ALZERINO CAPISTRANO SANTOS

Processo : AIRR - 22049 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLI-  
VEIRA  
AGRAVANTE(S) : CÉSAR ANTÔNIO GARBATCHEVSKI  
(ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : MIRIAM DE FÁTIMA KNOPIK  
AGRAVADO(S) : LUIZ GASTÃO KOST  
ADVOGADO : HERMINDO DUARTE FILHO

Processo : AIRR - 22065 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE  
ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : OPP QUÍMICA S.A.  
ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO  
AGRAVADO(S) : VALTER DE SOUZA PINZON  
ADVOGADO : TEODORO MANUEL DA SILVA

Processo : AIRR - 22070 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLI-  
VEIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MARIA JOSÉ SANNA CAMACHO  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO HILÁRIO FERREIRA  
ADVOGADO : MÁRIO SÉRGIO DIAS XAVIER

Processo : AIRR - 22109 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLI-  
VEIRA  
AGRAVANTE(S) : MARIA DAS GRAÇAS CUESTA TEL-  
LES  
ADVOGADO : JOEL CUESTAS TÉLLES  
AGRAVADO(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-  
GRANDENSE  
ADVOGADO : CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RO-  
DRIGUES

Processo : AIRR - 22110 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE  
ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PALMARES DA AMAZÔ-  
NIA S.A.  
ADVOGADO : MARCELO MIRANDA CAETANO  
AGRAVADO(S) : FRANCISMAR DE BARRROS ALVES  
ADVOGADO : ANTÔNIO OLÍVIO RODRIGUES SER-  
RANO

Processo : AIRR - 22114 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE  
ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : FIEL VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE  
VALORES LTDA.  
ADVOGADO : ANA CAROLINA DOS SANTOS FER-  
REIRA  
AGRAVADO(S) : LUÍS PAULO BRITO BORGES  
ADVOGADO : ANTÔNIO ALVES DA CUNHA NETO

Processo : AIRR - 22117 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLI-  
VEIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
ADVOGADO : MARCELO MIRANDA CAETANO  
AGRAVADO(S) : DIVINO ANDRADE DE FARIA  
ADVOGADO : AURENICE PINHEIRO BOTELHO

Processo : AIRR - 22122 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE  
ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTEL-  
LA  
AGRAVADO(S) : RENE D'JOVANNI  
ADVOGADO : VALDIR KEHL

Processo : AIRR - 22147 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLI-  
VEIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BAR-  
BOSA  
AGRAVADO(S) : RUBEM MONTONI E OUTROS  
ADVOGADO : ANIS AIDAR

Processo : AIRR - 22177 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLI-  
VEIRA  
AGRAVANTE(S) : VÂNIA LÚCIA PINTO  
ADVOGADO : DÁRIO LUIZ DE CARVALHO MENDES  
AGRAVADO(S) : RESTAURANTE TACHO DE OURO DE  
OURO PRETO  
AGRAVADO(S) : ADRIANA DO CARMO DA SILVA  
ADVOGADO : FRANCISCO DE OLIVEIRA MIRANDA

Processo : AIRR - 22185 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-  
LA  
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ASPECTO LTDA.  
ADVOGADO : CARLOS DEMÉTRIO FRANCISCO  
AGRAVADO(S) : ERONILDO DO NASCIMENTO SILVA  
ADVOGADO : MARCIA REGINA COVRE





Processo : AIRR - 22187 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS ALEXANDRINO  
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA GERÔNIMA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22191 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBAMAR LEITE JÚNIOR  
 ADVOGADO : MANOEL SANTANA PAULO

Processo : AIRR - 22195 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : SILVANA ELAINE BORSANDI  
 AGRAVADO(S) : CARLOS FRANCISCO DA SILVA  
 ADVOGADO : DANIELA VUCINIC

Processo : AIRR - 22199 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : SOLORRICO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS  
 AGRAVADO(S) : MONIR DIAS REIS  
 ADVOGADO : MARCOS TADEU LOPES

Processo : AIRR - 22201 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : SINGULAR IMPORTAÇÃO, EXPORTAÇÃO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : FRANCINE BOLUTAVICIUS  
 AGRAVADO(S) : SEVERINO JOÃO DE LIRA  
 ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO DAVID

Processo : AIRR - 22206 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MAURÍCIO ADAM BRICHTA  
 AGRAVADO(S) : MÁRCIA CRISTINA DA SILVA ALVES  
 ADVOGADO : RENATO RUA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 22208 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : WILTON ROVERI  
 AGRAVADO(S) : ANGELA MARIA DE LIMA FRANCO PRADO E OUTROS  
 ADVOGADO : JOÃO JOSÉ SADY

Processo : AIRR - 22211 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : TRANSPREV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELLOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : EDGARD CALADO CAVALCANTE  
 ADVOGADO : AIRTON CAMILO LEITE MUNHOZ

Processo : AIRR - 22216 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : IVAN PRATES  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ HILTON DE SOUZA  
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo : AIRR - 22220 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ IGNÁCIO SILVA  
 ADVOGADO : ADAIR FERREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 22251 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA  
 ADVOGADO : MÔNICA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : VALDIR SOUZA CARVALHO  
 ADVOGADO : NORMA REBOUÇAS LIMA DE MOURA

Processo : AIRR - 22252 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.  
 ADVOGADO : JANAÍNA ALVES MENEZES  
 AGRAVADO(S) : JOÃO GOMES DE BRITO  
 ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE NAJAR

Processo : AIRR - 22257 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.  
 ADVOGADO : JANAÍNA ALVES MENEZES  
 AGRAVADO(S) : ELIANA RAMOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : PAULO DONISETE PITARELLI

Processo : AIRR - 22266 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : HABITAÇÃO E URBANIZAÇÃO DA BAHIA S.A. - URBIS  
 ADVOGADO : RENATO SOUZA DANTAS  
 AGRAVADO(S) : EDMILSON SANTOS LIMA  
 ADVOGADO : MARCELO VILAS BOAS GOMES

Processo : AIRR - 22267 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.  
 ADVOGADO : MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM  
 AGRAVADO(S) : VALMIRA SANTOS SOUZA  
 ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO S. DE S. SANTOS

Processo : AIRR - 22271 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE FERRO LIGAS DA BAHIA - FERBASA  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DUMÊT FARIA  
 AGRAVADO(S) : JOAQUIM BATISTA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : SÉRGIO BARTILOTTI

Processo : AIRR - 22276 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTÉIS - NORDESTE  
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE  
 AGRAVADO(S) : GRACILIANO SALES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA FILHO

Processo : AIRR - 22279 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO CANAÃ LTDA.  
 ADVOGADO : AURÉLIO PIRES  
 AGRAVADO(S) : ERNANI DOS SANTOS RAMOS  
 ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA

Processo : AIRR - 22292 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : FRN ALIMENTOS DO NORDESTE LTDA. (LEITE GLÓRIA DO NORDESTE LTDA.)  
 ADVOGADO : JOÃO GONÇALVES FRANCO FILHO  
 AGRAVADO(S) : ARY DÓREA CARVALHO  
 ADVOGADO : JACKSON PEREIRA GOMES

Processo : AIRR - 22324 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO  
 AGRAVADO(S) : APARECIDA FERREIRA  
 ADVOGADO : DENISE MARTINS AGOSTINI

Processo : AIRR - 22327 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : SABARALCOOL S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL  
 ADVOGADO : LAURO FERNANDO PASCOAL  
 AGRAVADO(S) : GERALDO MARCELO SILVA  
 ADVOGADO : TÂNIA C. C. GONÇALVES

Processo : AIRR - 22360 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : ELAINE FLORIANO PALACIOS  
 ADVOGADO : LEONOR APARECIDA MARQUES SIQUEIRA  
 AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI

Processo : AIRR - 22362 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : MARIA ZULEIDE XAVIER DE SOUZA  
 ADVOGADO : SANDRA MARIA SANTIAGO ASSUNÇÃO  
 AGRAVADO(S) : AUNDE COPLATEX DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MARCELO CÁSSIO ALEXANDRE

Processo : AIRR - 22368 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : VALDIONOR BISPO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA  
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE CIVIL COLÉGIO DANTE ALIGHIERI  
 ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR

Processo : AIRR - 22374 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO  
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA KUYUMDJIAN  
 AGRAVADO(S) : BAR E LANCHES EULINA LTDA. ME.  
 ADVOGADO : SALVIANOR FERNANDES ROCHA

Processo : AIRR - 22389 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : RICARDO ALVARES ARAÚJO  
 ADVOGADO : PEDRO LUIZ NAPOLITANO  
 AGRAVADO(S) : CONSLADEL - CONSTRUTORA E LANCOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.  
 ADVOGADO : VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE

Processo : AIRR - 22390 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ROBERTO DA ROCHA  
ADVOGADO : MIGUEL TAVARES  
AGRAVADO(S) : PROAIR - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO LTDA.  
ADVOGADO : RITA DE CASSIA PAULI RINALDO

Processo : AIRR - 22392 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : CLEDIANE ARAÚJO FERREIRA  
ADVOGADO : EDIRALDO ELTON BARBOSA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA LIGNA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS CRICHI

Processo : AIRR - 22396 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : RUBENS GOMES FILHO  
ADVOGADO : ELIANA CARLA DE ABREU  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS OPERÁRIOS E TRABALHADORES PORTUÁRIOS EM GERAL NAS ADMINISTRAÇÕES DOS PORTOS E TERMINAIS PRIVATIVOS E RETROPORTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINTRAPORT

ADVOGADO : JÚLIO LUÍS BRANDÃO TEIXEIRA

Processo : AIRR - 22402 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO VEGA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : ROSANA DINIZ DE SOUZA FOZ  
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS JOSÉ DA COSTA  
ADVOGADO : ROQUE RIBEIRO DOS SANTOS JÚNIOR

Processo : AIRR - 22413 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : ARCÍRIO GOUVÊA NETO  
ADVOGADO : SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : AGÊNCIA NOTICIOSA SPORT PRESS LTDA.  
ADVOGADO : JOÃO CARLOS GARCIA DE SOUSA

Processo : AIRR - 22419 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : RICHARD EDUARDO ALMEIDA VALVERDE  
ADVOGADO : MARCELO ROQUE ANDERSON MACIEL ÁVILA  
AGRAVADO(S) : ABOLIÇÃO VEÍCULOS S.A.  
ADVOGADO : RENATA SEGADILHA BORGES

Processo : AIRR - 22442 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO : DOUGLAS DE SOUZA AGUIAR JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : REINALDO PANKOSKI VIEIRA  
ADVOGADO : MAURO FERREIRA TORRES

Processo : AIRR - 22447 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA  
AGRAVADO(S) : ROSINA HELENA GOMES DE CASTRO  
ADVOGADO : RILDO PAULO DA SILVA

Processo : AIRR - 22488 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : BOUCINHAS & CAMPOS S.C. AUDITORES INDEPENDENTES  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ NICOLAU  
ADVOGADO : NEWTON DE SOUZA CARNEIRO

Processo : AIRR - 22502 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : ESTOK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : ROBERTO PARAHYBA DE ARRUDA PINTO  
AGRAVADO(S) : REGINALDO APARECIDO AMARAL  
ADVOGADO : RENATO MESSIAS DE LIMA

Processo : AIRR - 22507 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : JULIMAR LEITÃO CARNEIRO  
ADVOGADO : ADJAR ALAN SINOTTI  
AGRAVADO(S) : RHODIA BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo : AIRR - 22525 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO TRANSVAL  
ADVOGADO : RICARDO NACIM SAAD  
AGRAVADO(S) : ANTONIO DOMINGUES  
ADVOGADO : NEIDE ALVES RAMOS

Processo : AIRR - 22533 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : ARMCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ANTÔNIO BENEDITO PEREIRA  
AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO ISIDORIO  
ADVOGADO : ANTÔNIO BENEDITO PEREIRA

Processo : AIRR - 22545 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO  
AGRAVADO(S) : JAYMESON BARRETO FILHO  
ADVOGADO : JORGE MOURA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22558 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS PAES DUARTE  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : AIRR - 22562 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ LAMAR DA SILVA GANDRA  
ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22566 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS ARRUDA  
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO DE ABREU  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MARIA INÊS PEREIRA LIMA

Processo : AIRR - 22682 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
ADVOGADO : EVERTON TORRES MOREIRA  
AGRAVADO(S) : JUAREZ DO CARMO GOMES  
ADVOGADO : JOAQUIM TEODORO DE PAIVA

Processo : AIRR - 22683 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : JUSTINO RIBEIRO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD

Processo : AIRR - 22701 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA  
AGRAVADO(S) : AIRTON FELSCH SAMPAIO  
ADVOGADO : RUBENS ANTUNES LOPES JÚNIOR

Processo : AIRR - 22703 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : RONEI CIRILO DE CRUZ  
ADVOGADO : RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS

Processo : AIRR - 22709 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : ANDRÉ CARVALHO RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ EUSTÁQUIO DE CAMARGOS  
ADVOGADO : RONALDO RESENDE DE MIRANDA

Processo : AIRR - 22712 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : EDER FAUSTO RODRIGUES  
ADVOGADO : FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ  
AGRAVADO(S) : CONSELHO REGIONAL DE FARMACIA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
ADVOGADO : DOMINGOS DE SOUZA NOGUEIRA NETO

Processo : AIRR - 22716 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : DANIEL DA CUNHA  
ADVOGADO : REINALDO RIBEIRO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : MÁRCIO DE BARROS QUINTÃO  
ADVOGADO : LOREDANO ALEIXO



Processo : AIRR - 22721 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : MARCELO LEMES SOARES  
 ADVOGADO : CELSO SOARES GUEDES FILHO  
 AGRAVADO(S) : APLITEC APLICAÇÃO TÉCNICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA RURAL LTDA.  
 ADVOGADO : WALLACE MIRANDA

Processo : AIRR - 22724 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : IVAN BRÁS DE FREITAS  
 ADVOGADO : LUDMILA ARAÚJO ELIAS  
 AGRAVADO(S) : JOVELINO SABINO RODRIGUES (FAZENDA PINDOBAL)  
 ADVOGADO : LUIZ RODRIGUES DA SILVA

Processo : AIRR - 22729 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : ÉLIO VALDIVIESO FILHO  
 AGRAVADO(S) : DOUGLAS FERREIRA MAIA  
 ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS

Processo : AIRR - 22732 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : WALDOMIRO MARTINS E OUTROS  
 ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 22733 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO SILVA SOARES  
 ADVOGADO : CELSO SOARES GUEDES FILHO  
 AGRAVADO(S) : APLITEC APLICAÇÃO TÉCNICA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA RURAL LTDA.  
 ADVOGADO : WALLACE MIRANDA

Processo : AIRR - 22734 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI  
 AGRAVADO(S) : IRINEU COLCHALSKI  
 ADVOGADO : RAQUEL ALBUQUERQUE DE SOUZA LIMA

Processo : AIRR - 22738 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE  
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA  
 ADVOGADO : ROSANA CARNEIRO FREITAS

Processo : AIRR - 22740 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES LEOPOLDINA  
 ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO CARDOSO DE AZEVEDO  
 AGRAVADO(S) : LAÉRCIO MANSSENSINI  
 ADVOGADO : JOSÉ DIOGO DRUMOND FILHO

Processo : AIRR - 22741 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADO : ANA LÚCIA SAUGO LIMBERTI NOGUEIRA  
 AGRAVADO(S) : ELIANA MARIA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : PAULO EDUARDO LYRA MARTINS PEREIRA

Processo : AIRR - 22745 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) : SUL AMERICA CAPITALIZAÇÃO S.A.  
 ADVOGADO : ALBERTO EUSTÁQUIO PINTO SOARES  
 AGRAVANTE(S) : CAIO CÉSAR VIANA HISSA  
 ADVOGADO : JAQUELINE C. BRANDÃO  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 22750 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 6 - TRT da 22ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DE RIBAMAR FERREIRA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : IANA LÍDIA ROCHA TORRES

Processo : AIRR - 22758 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : MARGARIDA ALZIRA POCIANO  
 ADVOGADO : JEANETE MARIA DA SILVA FIGUEIREDO  
 AGRAVADO(S) : CÍCERO FRANCISCO BEZERRA E OUTRA  
 ADVOGADO : CLEVES MOREIRA CRUZ

Processo : AIRR - 22780 / 2002 - 900 - 16 - 00 . 5 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : ARISTIDES THOMAS DO PRADO  
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE ARAÚJO CURVAL  
 AGRAVADO(S) : OZIEL VIDA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : OZAIR KERR

Processo : AIRR - 22791 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER  
 AGRAVADO(S) : ADAIR JOÃO PIVETTA  
 ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : AIRR - 22795 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN  
 ADVOGADO : AUDREY CRISTINA MOREIRA DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : GABRIEL FERREIRA MARCELINO  
 ADVOGADO : HELENA CRISTINA DE SOUZA VASCONCELLOS

Processo : AIRR - 22802 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN  
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DELFIOL  
 AGRAVADO(S) : IRIS CORONA  
 ADVOGADO : WALKIRIA DANIELA FERRARI

Processo : AIRR - 22807 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : MARIANA ROECHE FLORES ARANCIBIA  
 AGRAVADO(S) : LUÍS PAULO PEIXOTO VIEIRA  
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 22808 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 ADVOGADO : PRISCILA YURI OGATA  
 AGRAVANTE(S) : LILIAN BONALDI  
 ADVOGADO : VANDER BERNARDO GAETA  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 22812 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : MARIANA ROECHE FLORES ARANCIBIA  
 AGRAVADO(S) : LUÍS PAULO PEIXOTO VIEIRA  
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 22816 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : JÚLIO CESAR DE PAULO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO FURTADO  
 AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ADINA  
 ADVOGADO : ADIB GERALDO JABUR

Processo : AIRR - 22823 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.  
 ADVOGADO : JOÃO FRANCISCO MENEZES GARCIA  
 AGRAVADO(S) : ÂNGELA DA SILVA MARINHO DE BARROS  
 ADVOGADO : NATALÍCIO MARINHO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 22825 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : CARLOS EUGÊNIO LOPES  
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA

Processo : AIRR - 22827 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : NILMAR CORRÊA MOUTA  
 ADVOGADO : MARCOS DAVI PEREIRA PONTES  
 AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA

Processo : AIRR - 22839 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : DANIEL ANDRADE AZEVEDO  
 ADVOGADO : HILDO PEREIRA PINTO  
 AGRAVADO(S) : TV GLOBO LTDA.  
 ADVOGADO : CÉLIO JOSÉ BOAVENTURA COTRIM

Processo : AIRR - 22928 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
 ADVOGADO : MARIANA BORGES DE REZENDE  
 AGRAVADO(S) : BENEDITO SEBASTIÃO SANTOS DA SILVA  
 ADVOGADO : ANACLETO COSTA DA CUNHA

Processo : AIRR - 22956 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ALIMENTOS S.A. - EBAL  
ADVOGADO : MAURÍCIO TRINDADE  
AGRAVADO(S) : SIMONE BARBOSA DE SOUZA LIMA  
ADVOGADO : ROBERTO SCHITINI

Processo : AIRR - 22961 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : DANIELA RUTH CABRAL ESPINHEIRA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DENISE GOMES DE SANTANA  
AGRAVADO(S) : LUIZ LEOPOLDO DE ALMEIDA  
ADVOGADO : WALTER SANTOS GALVÃO

Processo : AIRR - 23003 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : CFN - COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE  
ADVOGADO : ADALBERTO RANGEL GOMES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO HENRIQUE DA SILVA  
ADVOGADO : ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO

Processo : AIRR - 23004 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : ÁGUIA BRANCA CARGAS LTDA.  
ADVOGADO : ELI ALVES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : MARLON NOBRE MATOS  
ADVOGADO : RICARDO MOSCOVICH

Processo : AIRR - 23005 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : CÍNTIA BRISSA KAWABE  
ADVOGADO : JAMIR ZANATTA  
AGRAVADO(S) : COMERCIAL CM DE SERVIÇOS E PRODUTOS ORTOPÉDICOS LTDA.  
ADVOGADO : ARIVALDO FRANCISCO DE QUEIROZ

Processo : AIRR - 23008 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : ADILTON PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI  
AGRAVADO(S) : TERRACOM ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : ADELSON FERREIRA FIGUEIREDO

Processo : AIRR - 23017 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : CONSTANTINO RODRIGUES DE MELO  
ADVOGADO : SUELI APARECIDA FREGONEZI PARREIRA

Processo : AIRR - 23018 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : MÁRCIO TAVEIRA DE MELO  
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA DA SILVA MARTINEZ  
ADVOGADO : MARIA TERESA OLIVEIRA NASCIMENTO

Processo : AIRR - 23020 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : JOÃO BOSCO FAUSTINO  
ADVOGADO : FABIÓLA ATZ GUINO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADO : IVAN PRATES

Processo : AIRR - 23021 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : NATALÍCIO MIGUEL DOS SANTOS  
ADVOGADO : ANTÔNIO BORGES FILHO  
AGRAVADO(S) : ELIZABETH S.A. INDÚSTRIA TÊXTIL  
ADVOGADO : JÚLIO JOSÉ TAMASIUNAS

Processo : AIRR - 23022 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : RAISIN BREAD COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO : EMYGDIO SCUARCIALUPI  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, POUSADAS, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
ADVOGADO : PAULINO DE FREITAS

Processo : AIRR - 23025 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS  
ADVOGADO : MÁRCIO RECCO  
AGRAVADO(S) : EDMILSON CÂNDIDO DE OLIBEIRA  
ADVOGADO : TABAJARA DE ARAÚJO VIROTI CRUZ

Processo : AIRR - 23046 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : ATAÍDE DA SILVA LULA  
ADVOGADO : MÁRCIA CUNHA FERREIRA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : VILLENA INDÚSTRIA DE FERRAMENTAS LTDA.  
ADVOGADO : LAFAIETE ARANTES VENTURA

Processo : AIRR - 23047 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : NILZA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO : MARCELO NUNES DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : ARTHUR LUNDGREN TECIDOS S.A. - CASAS PERNAMBUCANAS  
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO FRANCO DE MORAES

Processo : AIRR - 23062 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : ADELINO MARTINS  
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA ESTEVAM FIUSA  
AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo : AIRR - 23063 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : TSUNEHARU FUJITA  
ADVOGADO : ÂNGELA MARIA ESTEVAM FIUSA  
AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo : AIRR - 23070 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : MÁRCIA REGINA FONSECA  
ADVOGADO : SIDNEY URBANO LEÃO  
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : WILTON ROVERI

Processo : AIRR - 23073 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : CARLOS EDUARDO VALENTE CAJADO  
ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES  
AGRAVADO(S) : MARIA LIMA DE BRITO  
ADVOGADO : WALDEMAR G. CAMBAUVA

Processo : AIRR - 23074 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : LUIZ MASSAD  
ADVOGADO : JOÃO CARLOS MENEZES DE ANDRADE SILVA  
AGRAVADO(S) : POLICLÍNICA SANTA FÉ LTDA.  
AGRAVADO(S) : SOLANGE APARECIDA BERTOLOTTI  
ADVOGADO : JACINTO PINTO VIVIANI

Processo : AIRR - 23077 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : ANDERSON MATEUS  
ADVOGADO : NILO DA CUNHA JAMARDO BEIRO  
AGRAVADO(S) : TRANSPEV PROCESSAMENTO E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : CHRISTIANE TOMB

Processo : AIRR - 23079 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO VILA FORMOSA LTDA.  
ADVOGADO : NILCE CAMARGO PAIXÃO  
AGRAVADO(S) : MAURO PEREIRA DE ARAÚJO  
ADVOGADO : HUMBERTO CIRILLO MALTEZE

Processo : AIRR - 23082 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : TEREZINHA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO BANDEIRA

Processo : AIRR - 23086 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : CAF SANTA BÁRBARA LTDA.  
ADVOGADO : GUILHERME PINTO DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : TRANSPORTADORA ALVES EMPREENDIMENTOS FLORESTAIS LTDA. E OUTRA  
ADVOGADO : LEANDRO PENNA PESSOA  
AGRAVADO(S) : JAIR FELIX PEIXOTO  
ADVOGADO : CELSO CAMPOS DA FONSECA

Processo : AIRR - 23101 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.  
ADVOGADO : CARLA SARMENTO GOULART AGUIAR  
AGRAVADO(S) : GENINO FERREIRA PORTO



Processo : AIRR - 23116 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.  
 ADVOGADO : GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : PARACELSO DE SOUZA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 23122 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA  
 ADVOGADO : VICTOR DA SILVA TRINDADE  
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ERNESTO DE SOUZA GANDRA  
 ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Processo : AIRR - 23196 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRASILEIRO COMERCIAL S.A. - BBC (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS  
 AGRAVADO(S) : EDGAR MAGALHÃES DA SILVA  
 ADVOGADO : ANA LUCIA FERNANDES SILVA

Processo : AIRR - 23229 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : IBI - INSTITUTO BRITÂNICO INDEPENDENTE S. A.  
 ADVOGADO : JACIARA VALADARES GERTRUDES  
 AGRAVADO(S) : OTÁVIO RIBEIRO DA SILVA  
 ADVOGADO : MARIA DO ESPÍRITO SANTO BEZERRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 23236 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : HÉLIO FERREIRA PINTO  
 ADVOGADO : ORLANDO ANTÔNIO FONSECA  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DOS ESTADOS DO PARÁ E AMAPÁ  
 ADVOGADO : PAULO CEZAR HENRIQUES PEREIRA

Processo : AIRR - 23243 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 5 - TRT da 10ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : PETRO-RIOS COMÉRCIO DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVANTE(S) : JUDIVAN SEVERINO DA SILVA  
 ADVOGADO : LÚCIO CEZAR DA COSTA ARAÚJO  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 23255 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DELFIOL  
 AGRAVADO(S) : ÁLVARO ROQUE PALÁCIO  
 ADVOGADO : JOÃO JOSÉ DE MACEDO

Processo : AIRR - 23256 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.  
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA  
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO DE SOUZA

Processo : AIRR - 23258 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : UNIWAY SERVIÇOS - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA.  
 ADVOGADO : VINICIUS EMÍLIO NASCIMENTO LISBOA FREDERICO  
 AGRAVADO(S) : RICARDO LUIS MORENO CALIXTO  
 ADVOGADO : HUDSON DE FARIA

Processo : AIRR - 23263 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 6 - TRT da 10ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO CONJUNTO NACIONAL BRASÍLIA  
 ADVOGADO : ORIBASÍUS FONTES GOMES  
 AGRAVADO(S) : EURILENE LIMA DE CARVALHO  
 ADVOGADO : JULIANA GIRALDES DELAIX

Processo : AIRR - 23266 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : CHRISTINE PHILIPP STEINER  
 ADVOGADO : APARECIDA BORDIM MOREIRA SOARES  
 AGRAVADO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
 ADVOGADO : MAGDA FERREIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 23271 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADVOGADO : CARINA FONTES SILVA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ HELDER PAOLILO CARDOSO  
 ADVOGADO : ERNESTO COSTA BATISTA

Processo : AIRR - 23277 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS PORTO DE CASTRO  
 ADVOGADO : ERNANDES DE ANDRADE SANTOS

Processo : AIRR - 23278 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : NAURO GERMANO NEGRINI DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : LEANDRO BARATA SILVA BRASIL  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA  
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : AIRR - 23280 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : AGRONOL AGRO INDUSTRIAL S.A.  
 ADVOGADO : AURÉLIO PIRES  
 AGRAVADO(S) : SILVIO MENEZES DA SILVA  
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ RODRIGUES

Processo : AIRR - 23307 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : ROSANA MIRALES  
 ADVOGADO : ANA MARIA FALCÃO MARINHO  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PREFEITO FARIA LIMA - CEPAM

Processo : AIRR - 23321 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : GRAZIELA RIBEIRO SILVA  
 AGRAVADO(S) : JAIRO CÉSAR DOS SANTOS  
 ADVOGADO : VALTER MARIANO

Processo : AIRR - 23323 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : IVAN PRATES  
 AGRAVANTE(S) : FERNANDO MOTA DE SOUZA  
 ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 23327 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : SANDORVAL ONOFRE DE JESUS  
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA B. DE MOURA  
 AGRAVADO(S) : TREVILLE VEÍCULOS LTDA.  
 ADVOGADO : LOURIVAL SUMAN

Processo : AIRR - 23329 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : ARNALDO FRANCISCO XAVIER E OUTROS  
 ADVOGADO : ALEXANDRE TALANCKAS  
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : CAMILO DE LÉLLIS CAVALCANTI

Processo : AIRR - 23331 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ AUDA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : TOSHIO NAGAI  
 AGRAVADO(S) : OFFICIO SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA LTDA.  
 ADVOGADO : TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO

Processo : AIRR - 23334 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : DAGOBERTO COSME CARAMIGO  
 ADVOGADO : FÁBIO CASSARO CERAGIOLI  
 AGRAVADO(S) : MACPRADO PRODUTOS OFTÁLMICOS LTDA.  
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS FRIGATTO JÚNIOR

Processo : AIRR - 23337 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : IVO BEZERRA DA ROCHA  
 ADVOGADO : MÁRCIA DE MELLO

Processo : AIRR - 23438 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 AGRAVANTE(S) : ABDIAS MANO DE QUEIROZ FILHO  
 ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
 ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

Processo : AIRR - 23466 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 9 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : ADAMAS BAR E RESTAURANTE LTDA.  
 ADVOGADO : ANDRÉ DE LIMA BELLIO  
 AGRAVADO(S) : ZAIDA SANTOS ROCHA  
 ADVOGADO : VALÉRIA EUGÊNIA WILLHELM

Processo : AIRR - 23466 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Processo : AIRR - 34670 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 9 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : RONALDO PEREIRA NUNES  
 ADVOGADO : MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA

Brasília, 14 de novembro de 2002.  
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

Processo : AIRR - 311 / 1990 - 002 - 17 - 40 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ADVOGADO : FERNANDO COELHO MADEIRA DE FREITAS

Processo : AIRR - 506 / 1993 - 075 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA E ASILO DOS POBRES DE BATATAIS  
ADVOGADO : ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE RIBEIRÃO PRETO E REGIÃO  
ADVOGADO : JOSÉ WELINGTON DE VASCONCELOS RIBAS

Processo : AIRR - 169 / 1995 - 031 - 12 - 40 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : ESCOLA ELISA ANDREOLI DA CONGREGAÇÃO DAS IRMÃS SERVAS DE MARIA REPARADORA  
ADVOGADO : LINO JOÃO VIEIRA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : PEDRO JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO PAGLIUSO

Processo : AIRR - 1138 / 1996 - 059 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : MILTON ALVES  
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO  
AGRAVADO(S) : AÇOS VILLARES S.A.  
ADVOGADO : HELENA MARIA DE OLIVEIRA SIQUEIRA ÁVILA

Processo : AIRR - 1248 / 1996 - 003 - 17 - 40 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : FRANCISCO MALTA FILHO  
AGRAVADO(S) : BENEDITA DE SANT'ANNA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : EUSTACHIO D.L. RAMACCIOTTI

Processo : AIRR - 2245 / 1996 - 029 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.  
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ RILLO FERNANDES  
ADVOGADO : CARLA DENISE BARILLARI

Processo : AIRR - 158 / 1997 - 056 - 19 - 43 . 5 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : MARINETE SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

Processo : AIRR - 409 / 1997 - 121 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
ADVOGADO : ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : VALDECI FERREIRA BONFIM  
ADVOGADO : NILO BARRIOLA QUINTEROS

Processo : AIRR - 726 / 1997 - 097 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : SEARA ALIMENTOS S.A.  
ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR RUPPERT  
AGRAVADO(S) : LUIZ PAULO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : VANDERLEI APARECIDO CALLERA

Processo : AIRR - 1730 / 1997 - 003 - 13 - 41 . 5 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : EVANDRO JOSÉ BARBOSA  
AGRAVADO(S) : LÚCIA SALES LIMA  
ADVOGADO : JOSÉ ARAÚJO DE LIMA

Processo : AIRR - 1854 / 1997 - 006 - 19 - 43 . 2 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL  
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO  
AGRAVADO(S) : REGINALDO GOMES BANDEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : ELISIRENE MELO DE OLIVEIRA CALDAS

Processo : AIRR - 2012 / 1997 - 016 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : ZF DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA  
AGRAVADO(S) : MILTON ZAVATINI  
ADVOGADO : CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 2069 / 1997 - 006 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.  
ADVOGADO : WILMA CHEQUER BOU-HABIB  
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA SANTANA  
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN

Processo : AIRR - 419 / 1998 - 095 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO  
AGRAVANTE(S) : MÁRCIA BEDIN  
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 491 / 1998 - 161 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : CLAUDINE SIMÕES MOREIRA  
AGRAVADO(S) : LEILA QUINELATO NUNES DE PAULA  
ADVOGADO : EDSON FERREIRA DE PAULA

Processo : AIRR - 655 / 1998 - 082 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : CITROVITA AGRO INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ SASSI  
AGRAVADO(S) : CLEONICE SEVERINO NEVES

Processo : AIRR - 730 / 1998 - 017 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : COINBRA FRUTESP S.A.  
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOE-LA  
AGRAVADO(S) : TEREZA DE FREITAS CARBONERA  
ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI

Processo : AIRR - 792 / 1998 - 051 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : BEZALHEL GALLANI  
ADVOGADO : NELSON MEYER  
AGRAVADO(S) : BRASTOFT - MÁQUINAS E SISTEMAS AGRO-INDUSTRIAIS S.A.  
ADVOGADO : LUIZ RENATO R. M. GOMES

Processo : AIRR - 1336 / 1998 - 079 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : USINA ZANIN - AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
ADVOGADO : REGINA HELENA BORIN DA SILVA  
AGRAVADO(S) : MAURO KELLER DOS SANTOS  
ADVOGADO : IRMA SIZUE KATO

Processo : AIRR - 1457 / 1998 - 056 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : AIRES PAES BARBOSA  
AGRAVADO(S) : JOELMIR PACHE DA HORA  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS ARECO

Processo : AIRR - 1459 / 1998 - 059 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : MAURO SÉRGIO DA ROCHA  
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS  
AGRAVADO(S) : TI BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DOMINGOS BONOCCHI

Processo : AIRR - 1472 / 1998 - 049 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : COINBRA FRUTESP S.A.  
ADVOGADO : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOE-LA  
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO : JAMAL MUSTAFA YUSUF

Processo : AIRR - 1570 / 1998 - 026 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : ALEXANDRE YUJI HIRATA  
AGRAVADO(S) : MAURIDES TEDESCHI  
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

Processo : AIRR - 1603 / 1998 - 014 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ MARTINS RIBEIRO  
ADVOGADO : SARA PEREL STEINBERG  
AGRAVADO(S) : USJ AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
ADVOGADO : NOEDY DE CASTRO MELLO

Processo : AIRR - 1665 / 1998 - 005 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : LOJAS ZOMER DE MÓVEIS LTDA.  
ADVOGADO : RODRIGO FERNANDES PEREIRA  
AGRAVADO(S) : MARCIO DE SOUZA  
ADVOGADO : ADEMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR

Processo : AIRR - 123 / 1999 - 039 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : ARCOR DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA  
AGRAVADO(S) : OSMAR DOS SANTOS  
ADVOGADO : SUELI APARECIDA MORALES FELIPPE





Processo : AIRR - 277 / 1999 - 006 - 13 - 41 . 0 - TRT da 13ª Região	Processo : AIRR - 682 / 1999 - 014 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1569 / 1999 - 004 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região
RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO	RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO	AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA
ADVOGADO : ODILON DE LIMA FERNANDES	ADVOGADO : ANA CLÁUDIA MORAES BUENO DE AGUIAR	ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROGÉRIO VILA NOVA DURANT	AGRAVADO(S) : WILSON DE LIMA	AGRAVADO(S) : CARMEM LÚCIA PIMENTA FERREIRA
ADVOGADO : LIVIETO REGIS FILHO	ADVOGADO : MARCOS ANTONIO DE BARROS	ADVOGADO : RENATA RUSSO LARA
Processo : AIRR - 324 / 1999 - 002 - 17 - 40 . 6 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRR - 868 / 1999 - 067 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 1597 / 1999 - 006 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : ADSERVIS DO ESPÍRITO SANTO LTDA.	AGRAVANTE(S) : PROMOVEL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.	AGRAVANTE(S) : LEIDIANA RODRIGUES PIMENTEL LEAL
ADVOGADO : CHRISTIANO MENEGATTI	ADVOGADO : DIRCEU JODAS GARDEL FILHO	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO
AGRAVADO(S) : DELSON ALVES DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : OSMAR APARECIDO PERIN	AGRAVADO(S) : STILLO TROPICAL
ADVOGADO : SANDRA CRISTINA DE A. SAMPAIO	ADVOGADO : SILVIA HELENA DE FREITAS ARM-BRUST FIGUEIREDO	ADVOGADO : KRISTINY DE V. CONCHA STEIN
Processo : AIRR - 375 / 1999 - 001 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 920 / 1999 - 056 - 19 - 40 . 7 - TRT da 19ª Região	Processo : AIRR - 1832 / 1999 - 079 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
AGRAVANTE(S) : MANOEL MACHADO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO AN-TÔNIO S.A.	AGRAVANTE(S) : EDER IANI
ADVOGADO : FRANCISCO ODAIR NEVES	ADVOGADO : JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO	ADVOGADO : DYONÍSIO PEGORARI
AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S) : AMARO JOSIAS DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.
ADVOGADO : NILTON CORREIA	ADVOGADO : AURÉLIO LAGES FILHO	ADVOGADO : NILTON CORREIA
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)		AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : ANNA CRISTINA BORTOLOTTI SOARES		ADVOGADO : ÉRICA VIEIRA MOTTA
Processo : AIRR - 391 / 1999 - 042 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 967 / 1999 - 007 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região	Processo : AIRR - 2060 / 1999 - 008 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ATRI COMERCIAL LTDA.	AGRAVANTE(S) : CLODOALDO QUIRINO DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S) : MARCOS ANTÔNIO MARCHIORE
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO ISSA	ADVOGADO : PAULO CÉSAR REOLON	ADVOGADO : ESMERALDO A. L. RAMACCIOTTI
AGRAVADO(S) : OLIZAR TAVARES MACEDO	AGRAVADO(S) : S.A. TÊXTIL NOVA ODESSA	AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
ADVOGADO : WAGNER MOREIRA DA CUNHA	ADVOGADO : FRANCISCO TADEU MURBACH	ADVOGADO : ANDRÉ LUIS PEREIRA
Processo : AIRR - 572 / 1999 - 121 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região	ADVOGADO : MARCELO JOSÉ LADEIRA MAUAD	Processo : AIRR - 2133 / 1999 - 020 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	Processo : AIRR - 1218 / 1999 - 123 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.	RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES	AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS MONTEIRO DOS SANTOS JÚNIOR
ADVOGADO : FERNANDO SÉRGIO FERNANDES FERRAZ	AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.	ADVOGADO : BENEDITO CESAR DOMINGUES FILHO
AGRAVADO(S) : JOSÉ FLORINDO PERONI	ADVOGADO : ELLEN COELHO VIGNINI	AGRAVADO(S) : WLADMIR JOSÉ ZACCARO DE AQUINO
ADVOGADO : MARINA DE PAULA SOUZA	AGRAVADO(S) : VALDOMIRO DE JESUS DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JULIANA SOARES SILVA CARVALHO
Processo : AIRR - 616 / 1999 - 081 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : LUIZ DONIZETI DE SOUZA FURTADO	Processo : AIRR - 2618 / 1999 - 003 - 19 - 00 . 3 - TRT da 19ª Região
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	Processo : AIRR - 1290 / 1999 - 007 - 17 - 40 . 9 - TRT da 17ª Região	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVANTE(S) : MÁRIO MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO ALBERICE	AGRAVANTE(S) : ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.	ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO
AGRAVADO(S) : MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS TATÚ S.A.	ADVOGADO : FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS	AGRAVADO(S) : LUZIA OLIVEIRA DOS SANTOS
ADVOGADO : ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE	AGRAVADO(S) : GEREMIAS SEVERINO DE SOUZA	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA LOPES DÓRIA FERREIRA
Processo : AIRR - 630 / 1999 - 006 - 17 - 40 . 8 - TRT da 17ª Região	ADVOGADO : LUCÉLIA GONÇALVES DE REZENDE	Processo : AIRR - 82 / 2000 - 102 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	Processo : AIRR - 1358 / 1999 - 081 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região	RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO
AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS DE MENDONÇA
ADVOGADO : LUCIANA BEATRIZ PASSAMANI	AGRAVANTE(S) : BALDAN IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS S.A.	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
AGRAVADO(S) : ELIANA DE CAMPOS CATHARINA COSTA	ADVOGADO : LUIS FERNANDO CRESTANA	AGRAVADO(S) : HADEN PCL DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	AGRAVADO(S) : LUÍS ANTÔNIO GIRASOL	ADVOGADO : CHRISTIANO AMORIM AZEVEDO SOUZA
Processo : AIRR - 644 / 1999 - 027 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : JOÃO SIGRI FILHO	Processo : AIRR - 84 / 2000 - 053 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região
RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	Processo : AIRR - 1511 / 1999 - 004 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA - CAMPINAS
ADVOGADO : MIGUEL CARDOZO DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BARBOZA
AGRAVADO(S) : AGENOR GIMENES CASTILHO	ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	AGRAVADO(S) : ANA ROSA RIBEIRO
ADVOGADO : PAULO CÉSAR GONÇALVES DIAS	AGRAVADO(S) : UMBERTO TOBIAS	ADVOGADO : MARCO AUGUSTO DE ARGENTON E QUEIROZ
Processo : AIRR - 646 / 1999 - 008 - 17 - 40 . 3 - TRT da 17ª Região	ADVOGADO : HILDEBRANDO DE OLIVEIRA	
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	Processo : AIRR - 1532 / 1999 - 003 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região	
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	
ADVOGADO : FRANCISCO MALTA FILHO	AGRAVANTE(S) : VITÓRIA WAGEN ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.	
AGRAVADO(S) : EDSON ARMANDO CORREA	ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI	
ADVOGADO : MÁRCIA AIRES PARENTE CARDOSO DE ALENCAR	AGRAVADO(S) : LÍDIA DUTRA	
	ADVOGADO : MARIA HELENA REINOSO REZENDE	

Processo : AIRR - 195 / 2000 - 056 - 19 - 40 . 1 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTONIO S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SEBASTIÃO DA SILVA  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

Processo : AIRR - 201 / 2000 - 003 - 17 - 40 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : FRANCISCO MALTA FILHO  
 AGRAVADO(S) : NELSON BARROS REIS  
 ADVOGADO : EUSTACHIO D.L. RAMACCIOTTI

Processo : AIRR - 205 / 2000 - 003 - 19 - 00 . 9 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : BR BANCO MERCANTIL S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO  
 AGRAVADO(S) : SUELY DO NASCIMENTO BUGARIN  
 ADVOGADO : MARCOS ADILSON CORREIA DE SOUZA

Processo : AIRR - 481 / 2000 - 056 - 19 - 40 . 7 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : N. Z. EXOTIC PARADISE HOTELS LTDA.  
 ADVOGADO : LUCIANO ANDRÉ COSTA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : BRAZ ARISTIDES ALVES  
 ADVOGADO : ANTÔNIO FREIRE BEZERRA

Processo : AIRR - 494 / 2000 - 084 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO EXPORTAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : ACIR VESPOLI LEITE  
 AGRAVADO(S) : EDMILSON JERRY SANTIAGO  
 ADVOGADO : JOSÉ RATTO FILHO

Processo : AIRR - 566 / 2000 - 121 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 ADVOGADO : CÉLIA MARIA SOARES  
 AGRAVADO(S) : JORGE FREITAS DE CASTRO  
 ADVOGADO : ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR

Processo : AIRR - 734 / 2000 - 007 - 17 - 40 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE ECONOMIA E CRÉDITO MÚTUO DOS COLABORADORES DA COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO E EMPRESAS DE SIDERURGIA LTDA - COOPSIDER  
 ADVOGADO : UDNO ZANDONADE  
 AGRAVADO(S) : SAIONARA MORAES BATISTA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

Processo : AIRR - 782 / 2000 - 056 - 19 - 00 . 6 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO  
 AGRAVADO(S) : ELIAS DOS SANTOS SILVA  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

Processo : AIRR - 860 / 2000 - 191 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : WALTAMIR ALVES DA CUNHA - ME  
 ADVOGADO : CRISTINA MOREIRA  
 AGRAVADO(S) : MANOEL MARTINS E OUTROS  
 ADVOGADO : ÂNGELA MARIA MARTINS RODRIGUES

Processo : AIRR - 872 / 2000 - 012 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE SOUSA  
 AGRAVADO(S) : CAMISG - COOPERATIVA AGRÍCOLA MISTA DOS IRRIGANTES DE SÃO GONÇALO LTDA.

Processo : AIRR - 918 / 2000 - 003 - 17 - 40 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ  
 AGRAVADO(S) : ELIETE MARIA POSSATTI  
 ADVOGADO : ABELARDO GALVÃO JÚNIOR

Processo : AIRR - 1013 / 2000 - 006 - 17 - 40 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO KODAMA LTDA.  
 ADVOGADO : FRANCISCO RENATO A. DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : ELIANE ROGÉRIO IMAGAWA  
 ADVOGADO : BEN-HUR BRENNER DAN FARINA

Processo : AIRR - 1018 / 2000 - 001 - 13 - 40 . 7 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : EVANDRO JOSÉ BARBOSA  
 AGRAVADO(S) : EDSON BORGES DA SILVA  
 ADVOGADO : JOSÉ ARAÚJO DE LIMA

Processo : AIRR - 1065 / 2000 - 006 - 17 - 40 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : PERMA INDÚSTRIA DE BEBIDAS S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIDA BRAGANÇA ROSA PETRI  
 AGRAVADO(S) : VANDE JUSTINO

Processo : AIRR - 1175 / 2000 - 007 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : BENÍCIO MARQUES DE SOUZA  
 ADVOGADO : EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANDES  
 ADVOGADO : ANTÔNIO AMARAL FILHO

Processo : AIRR - 1245 / 2000 - 039 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : INTER CONNECTION CENTRAL DE DISTRIBUIÇÃO LTDA  
 ADVOGADO : CELSO PEREIRA DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : MANUEL GOMES DE FERREIRA  
 ADVOGADO : CLEUDIR MARIA GOEDERT BECKHAUSER

Processo : AIRR - 1341 / 2000 - 002 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : XEROX DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : KLEBER LUIZ VANELI DA ROCHA  
 AGRAVADO(S) : IZABEL CRISTINA CAMPOS PREZOTTI  
 ADVOGADO : ZÉLIO RIBEIRO BORGES

Processo : AIRR - 1372 / 2000 - 034 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : ÁGUAS PRATA LTDA.  
 ADVOGADO : SANDRA REGINA PAVANI BROCA  
 AGRAVADO(S) : ANTONIO GERALDO DONIZETTI FERREIRAS  
 ADVOGADO : JOSÉ RUIZ DA CUNHA FILHO

Processo : AIRR - 1458 / 2000 - 004 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS PIGATTI  
 ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo : AIRR - 1477 / 2000 - 003 - 13 - 40 . 3 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS/PB  
 ADVOGADO : CARLOS JOSÉ DE QUEIROZ MARINHO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA SILVA  
 ADVOGADO : EUDÉSIO GOMES DA SILVA

Processo : AIRR - 1480 / 2000 - 004 - 13 - 40 . 3 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DA PARAÍBA - DOCAS/PB  
 ADVOGADO : CARLOS JOSÉ DE QUEIROZ MARINHO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : EUDÉSIO GOMES DA SILVA

Processo : AIRR - 1627 / 2000 - 005 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : VITAL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
 ADVOGADO : JOSÉ MARIANO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, COZINHAS INDUSTRIAIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRAHOTÉIS  
 ADVOGADO : SIMONE MALEK RODRIGUES PILON

Processo : AIRR - 192 / 2001 - 062 - 19 - 42 . 6 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : WENDELL SANTIAGO ANDRADE  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SANDRO IZÍDIO DA SILVA  
 ADVOGADO : ABEL SOUZA CÂNDIDO

Processo : AIRR - 18396 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO  
 AGRAVADO(S) : EDUARDO PADILHA  
 ADVOGADO : LEILA ADRIANA DRESSLER SCHNEIDER

Processo : AIRR - 18397 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RUDIMAR PELLICIOLLI  
 ADVOGADO : EDEMAR SALVATI

Processo : AIRR - 18406 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : BISON INDÚSTRIA DE CALÇADOS LTDA.  
 ADVOGADO : HEITOR LUIZ BIGLIARDI  
 AGRAVADO(S) : CLAUDETE GASEL NIEDERMEYER  
 ADVOGADO : DÁRCIO FLESCH

Processo : AIRR - 18447 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS DE ALMEIDA FONSECA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A. PROCESSO DE DADOS E OUTRO  
 ADVOGADO : CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO



Processo : AIRR - 18454 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : USINA ESTRELIANA LTDA.  
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO GOMES DA SILVA (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : FERNANDO LEÃO

Processo : AIRR - 18491 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : SABINA MODAS COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JORGE DANTAS MACIEL  
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS RAMALHO BEZERRA

Processo : AIRR - 18501 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : RAFAEL FRANCO DE MEDEIROS  
ADVOGADO : LUÍS GUILHERME RODRIGUES ANJOS  
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 18506 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : BERNADETE SILVA BONIFÁCIO  
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ  
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 18558 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ  
ADVOGADO : IGNÁCIO DE BARROS BARRETO SOBRINHO  
AGRAVANTE(S) : OLÍVIA VIRGINIA MIRANDA  
ADVOGADO : ANA REGINA GALLI INNOCENTI  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 18561 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ SIQUEIRA SOBRINHO E OUTROS  
ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD

Processo : AIRR - 18570 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : JOEL ALVES DE CARVALHO  
ADVOGADO : MARLENE RICCI  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 18573 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.  
ADVOGADO : IVANIR JOSÉ TAVARES  
AGRAVADO(S) : ADEMIR DE MELO LEAL  
ADVOGADO : MANOEL BRANCO BRAGA

Processo : AIRR - 18575 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : JANE ROSE FEIJÓ SILVA BENVENUTTI  
ADVOGADO : LUIZ FLÁVIO PRADO DE LIMA  
AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : LUIZ MATUCITA  
AGRAVADO(S) : RIGA ORGANIZAÇÃO COMERCIAL DE RESTAURANTES INDUSTRIAIS LTDA.  
ADVOGADO : RENATO CASTELO BRANCO

Processo : AIRR - 18614 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : MINASGÁS S.A. DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO DE PAULA  
ADVOGADO : JOSÉ EVANILDO ARAÚJO

Processo : AIRR - 18624 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : NÁDIA MARIA DOS SANTOS MESQUITA  
ADVOGADO : VALTER NOGUEIRA  
AGRAVADO(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.  
ADVOGADO : VERA MARIA DE FREITAS ALVES

Processo : AIRR - 18686 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : TRADE CENTER COMERCIAL LTDA. E OUTRA  
ADVOGADO : PAULO FRANCISCO MARROCOS DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : ADRIANA BARBOSA BUARQUE VASCONCELOS  
ADVOGADO : GILVANILTON TAVARES CORDEIRO

Processo : AIRR - 18694 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : TRÓPICOS ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER  
AGRAVADO(S) : ALMIR MENDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : CÉLIO FRANKLIN BRITO DE MENEZES

Processo : AIRR - 18698 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL  
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADO(S) : MARIA LÍGIA BUARQUE DE GUSMÃO

Processo : AIRR - 18726 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER  
AGRAVADO(S) : MIGUEL OLIVEIRA  
ADVOGADO : MIGUEL OLIVEIRA

Processo : AIRR - 18912 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : PONTO VERDE COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : NILSON VALOIS COUTINHO NETO  
AGRAVADO(S) : RITA DE CÁSSIA CARVALHO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : MARCOS FERREIRA MANGABEIRA

Processo : AIRR - 18915 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CRUZ DAS ALMAS - HOSPITAL NOSSA SENHORA DO BONSUCESSO  
ADVOGADO : JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO  
AGRAVADO(S) : MARIA LÍVIA CUNHA CAVALCANTI  
ADVOGADO : GUSTAVO AZEVEDO

Processo : AIRR - 18920 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : ÁGUIA S.A.  
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS AVELINO VIANA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CÍCERO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MARLETE CARVALHO SAMPAIO

Processo : AIRR - 18932 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : RUBENS RIBEIRO OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ DE BARROS CALDAS  
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO

Processo : AIRR - 18948 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : HERMANO GOMES DE ARAÚJO  
ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : AIRR - 18949 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE REFRIGERANTES  
ADVOGADO : ELIZABETH DE OLIVEIRA SILVA  
AGRAVADO(S) : PASSIVAL LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO : MÁRIO CÉZAR ZUCOLIM BELASQUE

Processo : AIRR - 18969 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ  
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO MACIEL GAMA  
ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Processo : AIRR - 18973 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ  
AGRAVADO(S) : MARIA DA FÉ RODRIGUES DA CUNHA  
ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Processo : AIRR - 18976 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ  
AGRAVADO(S) : MARIA ROSILDA PEREIRA DE SOUZA E OUTRO  
ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Processo : AIRR - 18981 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 5 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI  
AGRAVADO(S) : ROBERTO LÚCIO RIBEIRO NONATO  
ADVOGADO : UIRATAN DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 19046 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : IARA MARIANA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : GIL CIPELLI DE BRITO  
AGRAVADO(S) : NELSON TELINI DE MELO  
ADVOGADO : MIGUEL RICARDO GATTI CALMON NOGUEIRA DA GAMA

Processo : AIRR - 19213 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ DE OLIVEIRA RITA  
ADVOGADO : VILSON MARIOT  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.  
ADVOGADO : LUIZ EUGÊNIO DA VEIGA CASCAES

Processo : AIRR - 19215 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : ANIZIO DEBALDINO TEODORO  
ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING  
AGRAVADO(S) : CIA. HERING  
ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA

Processo : AIRR - 19218 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : PETRALCO COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO  
AGRAVADO(S) : VANIA RIBEIRO  
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO PEREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Processo : AIRR - 19222 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO UNIÃO LTDA.  
ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : MAURO FERNANDO BREDER  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO MELO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 19229 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA  
AGRAVADO(S) : ENIO DOS SANTOS ROSA E OUTROS  
ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES

Processo : AIRR - 19232 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : ENGEXATA ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARIA BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO : HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Processo : AIRR - 19237 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
ADVOGADO : MARCELO MIRANDA CAETANO  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DO FERRO E METAIS BÁSICOS, DO OURO E METAIS PRECIOSOS E DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DE MARABÁ, PARAUAPEBAS, CURIONÓPOLIS E ELDO-RADO DOS CARAJÁS - PARÁ - SINDICATO METABASE  
ADVOGADO : JOSENILDO DOS SANTOS SILVA

Processo : AIRR - 19260 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : ENGEXATA ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : DÉBORA DE AGUIAR QUEIROZ  
AGRAVADO(S) : WILTON ABREU SILVA  
ADVOGADO : HÉLIO DE BARROS FAVACHO ALVES

Processo : AIRR - 19280 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA S. A.  
ADVOGADO : MÁRCIO EUGÊNIO DA SILVA  
AGRAVANTE(S) : CAIRO JOSÉ RIBEIRO DE MENDONÇA  
ADVOGADO : HENRIQUE ALENCAR ALVIM  
AGRAVADO(S) : ALGAR S.A. - EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES  
ADVOGADO : MARLI CARVALHO VIEIRA

Processo : AIRR - 19284 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : BELGO MINEIRA BEKAERT ARTEFATOS DE ARAME LTDA. - BMB  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : WALACE TOMAZZI DA SILVA  
ADVOGADO : DANIEL DE OLIVEIRA MACEDO

Processo : AIRR - 19298 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : DERCÍLIA PEREIRA FELÍCIO MENDES  
ADVOGADO : ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR  
AGRAVADO(S) : COLETIVOS LAFAIETENSE LTDA.  
ADVOGADO : GERALDO LUIZ NETO

Processo : AIRR - 19301 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DO PARÁ - EMATER /PARÁ  
ADVOGADO : ALAN HENRIQUE TRINDADE BATISTA  
AGRAVADO(S) : HENRIQUE KIYOSHI SAWAKI  
ADVOGADO : ÁLVARO AUGUSTO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19304 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL  
ADVOGADO : GILSON RIBAMAR MONTEIRO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : AFONSO AVELAR DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19328 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ  
AGRAVADO(S) : AMÉRICO RODRIGUEZ SALMERON  
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI

Processo : AIRR - 19337 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : DENILSON FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : ELIEZER GOMES  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
ADVOGADO : DINO SÉRGIO GONÇALVES DA SILVA

Processo : AIRR - 19354 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : LEONARDO MACHADO SOBRINHO  
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE PINTO TEIXEIRA  
ADVOGADO : EDSON ELIAS JORGE

Processo : AIRR - 19356 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
AGRAVADO(S) : WESLEY GOSLING DINIZ  
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 19359 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : MARIA DO CARMO AZEVEDO VE-NÂNCIO  
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JA-NEIRO S.A. - TELERJ  
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 19360 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : DANIEL IZIDORO CALABRÓ QUEIRO-GA  
AGRAVADO(S) : RENATO BATISTA RODRIGUES  
ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRA-GA

Processo : AIRR - 19362 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : ENOC TEIXEIRA WENCESLAU E OU-TROS  
ADVOGADO : CÁTIA REGINA BARBOSA  
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ

Processo : AIRR - 19366 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : ANTONIO JOSÉ ANTUNES  
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JA-NEIRO S.A. - TELERJ  
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 19417 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : RENILSON NAZARÉ DO NASCIMEN-TO  
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS  
AGRAVADO(S) : CÂMARA DE DIRIGENTES LOJISTAS DE SALVADOR  
ADVOGADO : SÉRGIO EMILIO SCHLANG ALVES

Processo : AIRR - 19419 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA  
ADVOGADO : ANTÔNIO FERREIRA ROCHA FILHO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ MÁRIO PEREIRA ALVES E OUTROS  
ADVOGADO : SOLANGE IZABEL PACHECO MARTINS

Processo : AIRR - 19420 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO  
AGRAVADO(S) : NORMAN MEIRA SANTANA  
ADVOGADO : ANTÔNIO BOMFIM B. CORREIA

Processo : AIRR - 19422 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ALEXANDRO ALVES  
AGRAVADO(S) : GLICE CARDOSO FERRAZ  
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

Processo : AIRR - 19427 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE  
ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO  
AGRAVADO(S) : HILDA MARIA BEZERRA DE LIMA E OUTRO  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO PEDROSA DA SILVA



Processo : AIRR - 19430 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE  
ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA  
AGRAVADO(S) : WALDIR BRANDÃO DA SILVA  
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL

Processo : AIRR - 19435 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE S.A.  
ADVOGADO : LEONARDO MINEIRO FALCÃO  
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO FERNANDES DA SILVA  
ADVOGADO : MARCELO GOMES SOTTO MAIOR

Processo : AIRR - 19440 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO  
AGRAVADO(S) : RONILDO ALVES SANTOS  
ADVOGADO : SÉRGIO BASTOS COSTA

Processo : AIRR - 19469 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : DORIVAL DE ALMEIDA  
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA  
AGRAVADO(S) : B S E TRANSPORTE EXPRESSO LTDA.  
ADVOGADO : ACIR VESPOLI LEITE

Processo : AIRR - 19506 / 2002 - 900 - 14 - 00 . 0 - TRT da 14ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : ERCY MARTINS DE PAULA  
ADVOGADO : ALEXANDRE CAMARGO  
AGRAVADO(S) : JAIRMO MOURA

Processo : AIRR - 19512 / 2002 - 900 - 24 - 00 . 2 - TRT da 24ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE SANEAMENTO DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - SANESUL  
ADVOGADO : CELSO PEREIRA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : ANA APARECIDA DE PAULA LIMA  
ADVOGADO : ROBERTO SILVA

Processo : AIRR - 19517 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 1 - TRT da 21ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : MARIA DAS LÁGRIMAS ROCHA MAIA  
AGRAVADO(S) : JOSAFÁ CORREIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MARC ALFONS ADELIN GHIJS

Processo : AIRR - 19518 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 6 - TRT da 21ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : MARIA DAS LÁGRIMAS ROCHA MAIA  
AGRAVADO(S) : ARISTIDES TELES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MARC ALFONS ADELIN GHIJS

Processo : AIRR - 19546 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO AUGUSTO SOARES NETO

Processo : AIRR - 19590 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SANDER GOMES PEREIRA JÚNIOR  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO AMÉRICO DE MAGALHÃES GOES  
ADVOGADO : MÁRCIA FERREIRA ABRAS

Processo : AIRR - 19595 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
ADVOGADO : CARLOS JOSÉ DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS PIZZA  
ADVOGADO : ALDO GURIAN JÚNIOR

Processo : AIRR - 19603 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ NILTON GOMES  
ADVOGADO : SIRLÊNE DAMASCENO LIMA

Processo : AIRR - 19613 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO : ÍTALO TELES CAETANO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO DOS REIS  
ADVOGADO : MATILDE DE RESENDE EGG

Processo : AIRR - 19617 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS  
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE MONTEIRO DE BARROS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO VELOSO  
ADVOGADO : ZELIA CRISTINA MAROCA DA LUZ BOVARETTO

Processo : AIRR - 19621 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A.  
ADVOGADO : MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA  
AGRAVADO(S) : JOANA DARC VIEIRA DOS SANTOS ROSA  
ADVOGADO : DIMAS FERREIRA LOPES

Processo : AIRR - 19632 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : RODOBAN TRANSPORTES TERRESTRES E AÉREOS LTDA.  
ADVOGADO : MANOEL DE SOUZA GUIMARÃES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : MÁRCIO SILVA FERRAZ  
ADVOGADO : CYNTHIA GUIMARÃES DA CUNHA

Processo : AIRR - 19634 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : ISRAEL JANUÁRIO SANTOS  
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA  
AGRAVADO(S) : TRANS SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 19638 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL GALÍCIA LTDA.  
ADVOGADO : RODRIGO DE CARVALHO ZAULI  
AGRAVADO(S) : LUCIANE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : OTÁVIO GONÇALVES FREITAS  
AGRAVADO(S) : HI FI LTDA. E OUTROS

Processo : AIRR - 19643 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : CASTROL BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO  
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO ANTÔNIO VASCONCELOS  
ADVOGADO : CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES

Processo : AIRR - 19647 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : MARIA VITÓRIA SANTOS GUARNIERI  
ADVOGADO : MAURO ROBERTO PEREIRA  
AGRAVADO(S) : UNIÃO DE COMÉRCIO E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : CLÓVIS SILVEIRA SALGADO

Processo : AIRR - 19648 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPELLO  
AGRAVANTE(S) : MARIA IRACY DO CARMO SANTOS  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 19649 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : SÓ ESPORTES E COLEGIAL LTDA.  
ADVOGADO : EDWARD FERREIRA SOUZA  
AGRAVADO(S) : IMPÉRIO DAS MEIAS LTDA.  
ADVOGADO : VANDA MALAQUIAS  
AGRAVADO(S) : RICARDO ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO : ALBIONE TAMIETTI

Processo : AIRR - 19650 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : NACIONAL EXPRESSO LTDA.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS GANZELA  
ADVOGADO : ANTÔNIO DE LOURDES BLANCO

Processo : AIRR - 19651 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA  
AGRAVANTE(S) : ROSIMEIRE RODRIGUES ALVES E OUTROS  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 19652 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
ADVOGADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO  
AGRAVADO(S) : ANDREILSON GANDRA BARBOSA  
ADVOGADO : IVAN DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 19653 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : ALBERTO BADRA JÚNIOR  
ADVOGADO : MARCOS CINTRA ZARIF  
AGRAVADO(S) : BADRA S.A.  
AGRAVADO(S) : FLORISVALDO MACHADO NASCIMENTO  
ADVOGADO : THAIZ WAHHAB

Processo : AIRR - 19656 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES SERRANA S.A.  
ADVOGADO : PAULO MANSUR CAUHY  
AGRAVADO(S) : BENEDITO DONIZETTI DOS SANTOS  
ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS

Processo : AIRR - 19660 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : JESUS RAIMUNDO MACHADO  
ADVOGADO : ANTÔNIO D'ABADIA SOUZA  
AGRAVADO(S) : FIAT ALLIS LATINO AMERICANA LTDA.  
ADVOGADO : CRISTINA PESSOA PEREIRA BORJA

Processo : AIRR - 19664 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : PERDIGÃO AGROINDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO : JOÃO LÚCIO MARTINS PINTO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO SOARES  
ADVOGADO : ROBSON MACIEL DE ANDRADE

Processo : AIRR - 19675 / 2002 - 900 - 24 - 00 . 5 - TRT da 24ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : NILO GARCES DA COSTA  
AGRAVADO(S) : LUIZ NATALÍCIO BRITO DO AMARAL E OUTRO  
ADVOGADO : LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

Processo : AIRR - 19678 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : JOSUÉ DA SILVA NEVES  
ADVOGADO : RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS  
AGRAVADO(S) : AURÉLIO JOSÉ CORRÊA DANTAS  
ADVOGADO : CLÁUDIO MONTEIRO GONÇALVES

Processo : AIRR - 19681 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA EXPRESSO AMAZÔNICO LTDA.  
ADVOGADO : JACILENE MANITO FERNANDES  
AGRAVADO(S) : MANOEL RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO : DAVID CRUZ ARAÚJO

Processo : AIRR - 19688 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MARIA LÚCIA SOUSA PEREIRA PONTES  
AGRAVADO(S) : ROSEMIR COELHO MOREIRA  
ADVOGADO : ANTÔNIO FRANCISCO DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 19733 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ANEILTON JOÃO REGO NASCIMENTO  
AGRAVADO(S) : RICARDO FERNANDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : FERNANDO BRANDÃO FILHO

Processo : AIRR - 19738 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS  
AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DA CONCEIÇÃO MARTINS  
ADVOGADO : PEDRO NIZAN GURGEL

Processo : AIRR - 19741 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : CRISTINA SANTANA  
AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
AGRAVADO(S) : ANA CRISTINA PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo : AIRR - 19750 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : PROPACK INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.  
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO LAÉRCIO MARIANO  
ADVOGADO : JOSIELTON FRANCISCO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19758 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO  
AGRAVADO(S) : ARIIVALDO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : MARCELO GUIMARÃES AMARAL

Processo : AIRR - 19771 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : AÇOS VILLARES S.A.  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : MAURÍCIO PEREIRA LOBO  
ADVOGADO : MARIA DO CARMO NOGUEIRA

Processo : AIRR - 19818 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO CETENCO PLAZA TORRE NORTE  
ADVOGADO : OSVALDO ARVATE JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : GILVAN MOTA SIMÕES  
ADVOGADO : SÍLVIO SANTANA

Processo : AIRR - 19821 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA  
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO L DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : JOÃO JUSTINIANO DE BEM  
ADVOGADO : MARIA CLÁUDIA DE SOUSA REIS

Processo : AIRR - 19827 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : VEGA SOPAVE S.A.  
ADVOGADO : ADRIANA TEIXEIRA CASSEMIRO  
AGRAVADO(S) : EDÍLSON DE ARAÚJO  
ADVOGADO : CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR

Processo : AIRR - 19841 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK  
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR COSTA DA SILVEIRA  
ADVOGADO : SCHEILA CRISTINA DA COSTA NERY

Processo : AIRR - 19844 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK  
AGRAVADO(S) : LOURENÇO FERRARINI  
ADVOGADO : GILBERTO RODRIGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 19849 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : JORGE VIGNOLI  
AGRAVADO(S) : MARTA ELISA HALMENSCHLAGER FILTER  
ADVOGADO : NEI ANTÔNIO DI DOMENICO

Processo : AIRR - 19868 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : MARIA LÚCIA GODDARD MIRANDA  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MEIRE MARIA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 19887 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : MINERAÇÕES BRASILEIRAS REUNIDAS S.A.  
ADVOGADO : ROBERTO MÁRCIO TAMM DE LIMA  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RAIMUNDO BRAGA  
ADVOGADO : ANTÔNIO CHAGAS FILHO

Processo : AIRR - 19890 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA  
AGRAVANTE(S) : RUBEM PRADO DE FREITAS  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 19936 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : GIRLENO BARBOSA DE SOUSA  
AGRAVADO(S) : MARISTELA TEREZINHA SCHWERTNER MARCHI  
ADVOGADO : DANIEL BRITTO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19943 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIACÃO  
ADVOGADO : PEDRO JUNQUEIRA AYRES  
AGRAVADO(S) : ANTONIO SANTOS FERREIRA  
ADVOGADO : PAULO EMILIO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 19950 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES  
AGRAVADO(S) : MILTON VIEIRA RANGEL  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : AIRR - 19951 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : PERGI CAFIERO E OUTROS  
ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
ADVOGADO : EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ROSA MARIA DA SILVA CUNHA





Processo : AIRR - 19957 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 20084 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	Processo : AIRR - 20194 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região
RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A. E OUTRO	AGRAVANTE(S) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA
ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPELLO	ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA	ADVOGADO : ELIANA MARIA CALÓ MENDONÇA
AGRAVADO(S) : PAULO GARÇÃO DA SILVA	AGRAVADO(S) : PAULO SIMÕES	AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.
ADVOGADO : MARILENE ALVES PINHO	ADVOGADO : EVALDO LONGO MARCHANT	AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ CÂNDIDO BARCELAR
Processo : AIRR - 19958 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 20093 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	Processo : AIRR - 20204 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região
AGRAVANTE(S) : LAERTE FERREIRA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : LEONARDO JOSÉ DA SILVA	ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ	AGRAVADO(S) : MARTA TEREZINHA GARCEZ BARNECHE	ADVOGADO : VICTOR FEIJÓ FILHO
ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO	ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA LUCAS KATZ	AGRAVADO(S) : OLIVETE GEWER
Processo : AIRR - 19962 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 20151 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região	ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA
RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	Processo : AIRR - 20206 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
AGRAVANTE(S) : ÍTALO DATTOLI JÚNIOR	AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
ADVOGADO : SOLANGE PEREIRA DAMASCENO	ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MATTOS	AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.	AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO CAMPELO DA CONCEIÇÃO	ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ
ADVOGADO : JAIME ALOISIO G. CORREIA	ADVOGADO : FLAVIANO SANTA ANA ALMEIDA	AGRAVANTE(S) : SERGIO CARLOS DIAS GALUCHI
Processo : AIRR - 19963 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região	Processo : AIRR - 20155 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região	ADVOGADO : ÁLVARO APARECIDO DEZOTO
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	AGRAVADO(S) : OS MESMOS
AGRAVANTE(S) : KELLY CRISTINA DA SILVA ABAL	AGRAVANTE(S) : RUBENS OSIRES MACÉDO PEREIRA	Processo : AIRR - 20210 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA ANTUNES	ADVOGADO : OLGA BAYMA DA COSTA	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.	AGRAVADO(S) : COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES	AGRAVANTE(S) : AURORA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.
ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES	ADVOGADO : MARIA DE NAZARÉ BAIMA COTTA	ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Processo : AIRR - 19965 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 20160 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região	AGRAVADO(S) : DENISE APARECIDA GOMES
RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : RONALDO ZÍLCIO LADEIA
AGRAVANTE(S) : HAROLDO CARLOS VASCONCELOS DA FONSECA	AGRAVANTE(S) : SÃO BERNARDO INDUSTRIAL S.A.	Processo : AIRR - 20214 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : WADIH HABIB BOMFIM	ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO	RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT	AGRAVADO(S) : RAIMUNDO KEMIL PINHEIRO	AGRAVANTE(S) : ANÍCIO DE SOUZA E OUTROS
ADVOGADO : EDLENA MARIA SANTANA SILVA MACIEL	ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DOS REIS	ADVOGADO : CLEITON LEAL DIAS JÚNIOR
Processo : AIRR - 19969 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 20165 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região	AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP
RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO
AGRAVANTE(S) : GOLDEN CROSS SEGURADORA S.A.	AGRAVANTE(S) : ALTEMIR REIS FERREIRA	Processo : AIRR - 20217 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : JAIME AUGUSTO MARQUES	ADVOGADO : OLGA BAYMA DA COSTA	RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVADO(S) : JORDÃO SOARES MIRANDA	AGRAVADO(S) : COMPAR COMPANHIA PARAENSE DE REFRIGERANTES	AGRAVANTE(S) : VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
ADVOGADO : JORGE LUIS CERQUEIRA CINTRA	ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO	ADVOGADO : WASHINGTON A. TELLES DE FREITAS JÚNIOR
Processo : AIRR - 19975 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 20166 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	AGRAVADO(S) : JOSÉ SEBASTIÃO DA ROCHA
RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO	RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO	ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI
AGRAVANTE(S) : DETASA BAHIA S.A. INDUSTRIAL	AGRAVANTE(S) : UNIÃO ADMINISTRADORA DE CONSORCÍOS S/C LTDA.	Processo : AIRR - 20221 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : SILVANA FERNANDES SOUZA SAPUCAIA	ADVOGADO : MARCELO PIMENTEL	RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVADO(S) : LEILA DE SOUZA FERREIRA	AGRAVADO(S) : CARLOS AUGUSTO FERREIRA	AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : LÍCIA M. D. SANTOS	ADVOGADO : ESTEFÂNIA RIBEIRO LAGE	ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA
Processo : AIRR - 19980 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 20168 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região	AGRAVADO(S) : Nanci APARECIDA SILVERIO
RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : NÓRIO OTA
AGRAVANTE(S) : GLAXO WELCOME S.A.	AGRAVANTE(S) : GAÚCHACAR VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.	Processo : AIRR - 20223 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : ARNALDO BLAICHMAN	ADVOGADO : GUSTAVO JUCHEM	RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES
AGRAVADO(S) : CLEDSON ARLANDES SANTOS DE OLIVEIRA	AGRAVADO(S) : IRACILDA DA SILVA VIANA	AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.
ADVOGADO : LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS	ADVOGADO : MARIA CATARINA SCHMITT	ADVOGADO : REGIANE MARIA DA SILVA MOURA
Processo : AIRR - 20071 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região	Processo : AIRR - 20178 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região	AGRAVANTE(S) : AMERICAN BANK NOTE COMPANY GRÁFICA E SERVIÇOS LTDA.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : FLÁVIA DE LIMA RESENDE NAZARETH
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE	AGRAVADO(S) : EDUARDO DE SOUSA
ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO	ADVOGADO : JOSÉ OMAR DA ROCHA
AGRAVADO(S) : NILSON MARTINS PAES SERRA	AGRAVADO(S) : FÁBIO DA SILVEIRA	
ADVOGADO : RAUL PEREIRA GOES	ADVOGADO : MARCELLUS DE ALMEIDA BRAGA	

Processo : AIRR - 20226 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : REGINALDO PAULO XAVIER  
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA ANTUNES  
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO MEUREN

Processo : AIRR - 20229 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : MARIA DE FÁTIMA TEIXEIRA  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 20232 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO BATISTA NETO  
ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO  
AGRAVADO(S) : HITER INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE CONTROLE TERMO HIDRÁULICOS LTDA.  
ADVOGADO : JORGE FERNANDES LAHAM

Processo : AIRR - 20235 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : GRIJALVA MARQUES DE ALMEIDA  
ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 20237 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ  
ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS  
AGRAVADO(S) : MARIA DEL CARMEN GONZALEZ PEÓN E OUTRO  
ADVOGADO : RAFAEL PINAUD FREIRE

Processo : AIRR - 20239 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : S.A. INDÚSTRIAS REUNIDAS F. MATA-RAZZO  
ADVOGADO : FERNANDO DE MORAIS PAULI  
AGRAVANTE(S) : COCAM - COMPANHIA DE CAFÉ SOLÚVEL E DERIVADOS  
ADVOGADO : ROSANA DINIZ DE SOUZA FOZ  
AGRAVANTE(S) : OVERPRINT EMBALAGENS TÉCNICAS LTDA.  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO NUNES SIQUEIRA  
ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER

Processo : AIRR - 20241 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : LEILA MARIA PEREIRA FERNANDES  
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ANDRADE DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 20245 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.  
ADVOGADO : YOLENE DE AZEVEDO BARROS  
AGRAVADO(S) : ABEL GUILHERME CATARINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DARILENE COSTA QUARESMA

Processo : AIRR - 20250 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : CURSO EVOLUÇÃO LTDA  
ADVOGADO : JOSÉ MARINHO GEMAQUE JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : LÚCIA HELENA PINHEIRO SOZINHO  
ADVOGADO : UBIRATAN DE AGUIAR

Processo : AIRR - 20290 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : CRBS S.A.  
ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO  
AGRAVADO(S) : LEILSON SACRAMENTO LOPES  
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA COSTA BRANDÃO DE MIRANDA

Processo : AIRR - 20292 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS BISPO DOS SANTOS  
ADVOGADO : JOÃO ÁLVARO DE CARVALHO SOBRINHO  
AGRAVADO(S) : DENISE PORTO ESPINHEIRA  
ADVOGADO : SÔNIA COSTA MOTA DE TOLEDO PINTO

Processo : AIRR - 20295 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : CONCEIÇÃO CAMPELLO  
AGRAVADO(S) : ALZIRA ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : MARIA DE LOURDES DALTRO MARTINS

Processo : AIRR - 20297 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : TVM - TRANSPORTES VERDEMAR LTDA.  
ADVOGADO : LUDMILA FERREIRA QUADROS  
AGRAVADO(S) : GERSON LIMA PRADO  
ADVOGADO : ANTÔNIO LIZARDO COUTINHO

Processo : AIRR - 20302 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : MANOEL DOS ANJOS BATISTA ROCHA  
ADVOGADO : GUIDO MARIANO MACEDO DE SANTANA  
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : EDLENA MARIA SANTANA SILVA MACIEL

Processo : AIRR - 20303 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : SANAVE NACIONAL DE VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ CALMON TEIXEIRA FILHO  
AGRAVADO(S) : GERALDO RODRIGUES LEAL  
ADVOGADO : HUDSON RESEDÁ

Processo : AIRR - 20309 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : RÁDIO SOCIEDADE DA BAHIA S.A.  
ADVOGADO : CLÁUDIA LACERDA D'AFONSECA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS CORREIA CALHEIROS  
ADVOGADO : PAULO CÉSAR GUIMARÃES CERQUEIRA

Processo : AIRR - 20314 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : LEANDRO DE MORAIS COSTA  
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS OLIVEIRA CAMPOS  
ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS

Processo : AIRR - 20314 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO

Processo : AIRR - 20328 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE  
AGRAVADO(S) : MAURO LÚCIO DINIZ  
ADVOGADO : ANDERSON RACILAN SOUTO

Processo : AIRR - 20333 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PATOS DE MINAS E ALTO PARANAÍBA  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 20354 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO DE CARVALHO E SILVA  
ADVOGADO : CERES HELENA PINTO TEIXEIRA  
AGRAVADO(S) : FUJI COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : TÂNIA REGINA RAFAEL CALDAS

Processo : AIRR - 20355 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PELEGRINI RIBEIRO  
ADVOGADO : ÚRSULA PENA DE OLIVEIRA PIMENTEL  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
ADVOGADO : RODOLFO DEL PONTE

Processo : AIRR - 20358 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : RICARDO RICHY FRIZETTI  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA

Processo : AIRR - 20362 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : CASA DE SAÚDE SANTA MARIA LTDA.  
ADVOGADO : ROMÁRIO SILVA DE MELO  
AGRAVADO(S) : LUIZ RONALDO GUIMARÃES LOPES DE SOUZA  
ADVOGADO : FERNANDO VICTOR SIGNORELLI



Processo : AIRR - 20366 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : ALTAMIRO BARBOSA PAIVA  
 ADVOGADO : HILDA LOURENÇO DIAS AGHIARIAN  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- COMLURB  
 ADVOGADO : ANA PAULA FERREIRA

Processo : AIRR - 20371 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO DE OLIVEIRA BRASIL  
 ADVOGADO : FÁBIO CHIARA ALLAM

Processo : AIRR - 20381 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : CLÁUDIA DE OLIVEIRA SAMPAIO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO DA SILVA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : SÉRGIO BASTOS PAIVA

Processo : AIRR - 20385 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : EXPRESSO NOSSA SENHORA DAS CANDEIAS LTDA.  
 ADVOGADO : PAULO EDUARDO CALDAS ROSA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARTINS DA SILVA  
 ADVOGADO : ROSALVA ROUSSENQ

Processo : AIRR - 20387 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B.S.A.  
 ADVOGADO : BÁRBARA GRASSINI REGO  
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO GALVÃO SOARES  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO AZEVEDO PIMENTEL

Processo : AIRR - 20389 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.  
 ADVOGADO : MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM  
 AGRAVADO(S) : IVAIR DAMASCENO DE JESUS  
 ADVOGADO : TATIANA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 20391 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES SOL S.A.  
 ADVOGADO : SAUL QUADROS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DA CONCEIÇÃO NUNES  
 ADVOGADO : GUSTAVO COSTA PINTO DE PAULA  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 20401 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 5 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
 ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA  
 AGRAVADO(S) : VICENTE CÂNDIDO DA SILVA  
 ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo : AIRR - 20402 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO BRASILENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA - UBEC  
 ADVOGADO : FRANCISCO FLAVIO DRAGOMIROFF FRANCO  
 AGRAVADO(S) : ANTONIO JESUS DA SILVA  
 ADVOGADO : GASPAS REIS DA SILVA

Processo : AIRR - 20406 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
 ADVOGADO : SANDRA GOMES DA COSTA  
 AGRAVADO(S) : PEDRO LUIZ VALARINI  
 ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo : AIRR - 20410 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 6 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
 ADVOGADO : MARYANE FURTADO VENÂNCIO  
 AGRAVADO(S) : IVAN ALVES FERREIRA  
 ADVOGADO : OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo : AIRR - 20416 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA COMÉRCIO E NAVEGAÇÃO  
 ADVOGADO : FABIANA APARECIDA BITENCOURT CAMPOS  
 AGRAVADO(S) : ELIO ANTÔNIO DA SILVEIRA  
 ADVOGADO : ROBSON COUTINHO BROTTTO

Processo : AIRR - 20419 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : FÁBIO RESENDE DA SILVA  
 ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO  
 AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo : AIRR - 20420 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : MARIA HELENA GROSS MIRANDA  
 ADVOGADO : CLARISSE INÊS DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ JOAQUIM SIBALDI DA SILVA  
 ADVOGADO : ROGÉRIO PORTELLA PAIM

Processo : AIRR - 20423 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADVOGADO : RUY SÉRGIO DEIRÓ  
 AGRAVADO(S) : DILTON BRITO DE OLIVEIRA SOUZA  
 ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO

Processo : AIRR - 20431 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : MARIA CHRISTINA PEDREIRA DE ANDRADE  
 ADVOGADO : ANDRÉ CREMASCHI SAMPAIO  
 AGRAVADO(S) : JAAKKO PÖYRY ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO ANTUNES DA CRUZ

Processo : AIRR - 20436 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : ADAIR LUIZ SILVEIRA  
 ADVOGADO : REGINALDO PACCIONI LAURINO  
 AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 20470 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA  
 AGRAVADO(S) : CELSO EUSTÁQUIO MARQUES E OUTROS  
 ADVOGADO : JAIR EDUARDO LELIS

Processo : AIRR - 20472 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : MARIA CLARA CARVALHO GARCIA BARROSO  
 AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA DE DEUS RODRIGUES  
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 20477 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : HELI JOSÉ DE FREITAS  
 ADVOGADO : JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SILVA MACEDO E OUTROS  
 ADVOGADO : ESDRAS JUVENAL DE QUEIROZ

Processo : AIRR - 20481 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : NEWTON DO ESPÍRITO SANTO  
 AGRAVANTE(S) : FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS  
 ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO  
 AGRAVADO(S) : TANIA MARIA RESENDE DE FILIPPO  
 ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO

Processo : AIRR - 20486 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A.  
 ADVOGADO : FLÁVIA TORRES RIBEIRO  
 AGRAVADO(S) : GERALDO APARECIDO IGNÁCIO  
 ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

Processo : AIRR - 20489 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO SUDESTE S.A.  
 ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI  
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO ARJONA DA SILVA  
 ADVOGADO : TARQUÍNIO GARCIA DE MEDEIROS

Processo : AIRR - 20495 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : NACIONAL EXPRESSO LTDA E OUTRA  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PATRÍCIA DE CASTRO FERREIRA ALFAIX

Processo : AIRR - 20497 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.  
 ADVOGADO : ADRIANA MARA PIMENTEL MAIA PORTUGAL  
 AGRAVADO(S) : ANÍSIO SILVA DIAS  
 ADVOGADO : WAGNER CÂNDIDO DA CONCEIÇÃO

Processo : AIRR - 20498 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : GESNER RUSSO TORRES  
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS CAFFINI  
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 20504 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO SUDESTE S.A.  
 ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI  
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS RIBEIRO  
 ADVOGADO : NÁGILA FLÁVIA GODINHO MAURÍCIO

Processo : AIRR - 20506 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO SANTANA AMORIM  
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 20507 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : JOÃO BENÍCIO MARINHO  
ADVOGADO : SÔNIA APARECIDA SARAIVA

Processo : AIRR - 20515 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : MAURÍCIO JOSÉ PEIXOTO  
ADVOGADO : SANDRO GUIMARÃES SÁ  
AGRAVADO(S) : AÇO MINAS GERAIS S.A. - AÇOMINAS  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : AIRR - 20516 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.  
ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA  
AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO DE ANDRADE  
ADVOGADO : RENATO EUSTÁQUIO PINTO MOTA

Processo : AIRR - 20520 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
ADVOGADO : GERALDO BAÊTA VIEIRA  
AGRAVANTE(S) : ANDRÉ APARECIDO ALVES  
ADVOGADO : ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 20522 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA REGINA ZANATO BORGES  
ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 20527 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : AMARANTE RODRIGUES DA SILVEIRA  
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : MARINER CONSTRUÇÕES NÁUTICAS LTDA.

Processo : AIRR - 20533 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : AUTOMAX COMERCIAL S.A.  
ADVOGADO : ALBERTO PONTES FILHO  
AGRAVADO(S) : AILTON PEREIRA DE FARIA  
ADVOGADO : MARCELO HERINGER LEITÃO DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 20534 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : TELMA CINIRA BURGARELLI PEREIRA  
ADVOGADO : MIRTES PIMENTA SOARES  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA EDITORA CULTURA MÉDICA LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIO MARIANO MARTINS LANNA

Processo : AIRR - 20538 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : DUARTE TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : EDIMAR REIS  
AGRAVADO(S) : ADMILSON JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO : EDUARDO MARCOS DE SOUZA MACEDO

Processo : AIRR - 20597 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : INSPETORIA SÃO JOÃO BOSCO - SISTEMA SALESIANO DE VÍDEO-COMUNICAÇÃO - SSV  
ADVOGADO : ANA REGINA LEOPOLDINO DA FONSECA  
AGRAVADO(S) : LEONARDO DA SILVA MIRANDA  
ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS

Processo : AIRR - 20639 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES LEOPOLDINA  
ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO CARDOSO DE AZEVEDO  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FRANCISCO DE ASSIS FILHO  
ADVOGADO : CLÁUDIO LÚCIO DRUMOND

Processo : AIRR - 20645 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : ZARIFE FRANCISCA GOMES  
ADVOGADO : HUMBERTO TAVARES DE MELO  
AGRAVADO(S) : CLOROSUL LTDA.  
ADVOGADO : AMARILDO SOUZA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 20651 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : JOÃO AFONSO  
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 20742 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO  
AGRAVADO(S) : GERALDO PACHECO DE SENA  
ADVOGADO : RENATA BARBOSA DE RESENDE

Processo : AIRR - 20744 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : TRANSCHECK SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA. E OUTRA  
ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOURA MAGALHÃES GOMES  
AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA QUEIROZ DE MELLO  
ADVOGADO : DANIEL VENTURA NETTO

Processo : AIRR - 20746 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO VIEIRA MORAIS  
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO PIO MARTINS  
ADVOGADO : LEOPOLDO DE MATTOS SANTANA

Processo : AIRR - 20747 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NESTOR PEREIRA  
AGRAVADO(S) : THANIZIA COLARES  
ADVOGADO : DANIEL DE ARAÚJO DIAS

Processo : AIRR - 20750 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : GERALDO KENEDE FONSECA  
ADVOGADO : JOSÉ MAXIMILIANO BARALDI  
AGRAVADO(S) : ATLAN SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : SAMUEL OLIVEIRA MACIEL

Processo : AIRR - 20753 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : ARNALDA GERALDA DO SOCORRO COSTA LORENZONI  
ADVOGADO : DENISE FERREIRA MARCONDES  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : WELBER NERY SOUZA

Processo : AIRR - 20755 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 5 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : GENIVALDO DA SILVA SIMÕES  
ADVOGADO : MÁRCIA CRISTINA F. DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : LEÔNICO SANTANA LTDA. E OUTRA  
ADVOGADO : DIVANILTON VIANA PORTELA

Processo : AIRR - 20760 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 8 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CESAR VITAL  
ADVOGADO : THENISSON SANTANA DÓRIA  
AGRAVADO(S) : PROJEL - PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E PESQUISA LTDA.  
ADVOGADO : LUIZ ROBERTO DANTAS DE SANTANA

Processo : AIRR - 20766 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : CÉLIO DE SOUZA QUINTANILHA  
ADVOGADO : LUCIANI ESGUERÇONI E SILVA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 20779 / 2002 - 900 - 20 - 00 . 4 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : CRISTIANE OLIVEIRA DE SOUSA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ COSTA DOS SANTOS  
ADVOGADO : WILLIAM DE OLIVEIRA CRUZ

Processo : AIRR - 20788 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FORÇA E LUZ CATAGUAZES LEOPOLDINA  
ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO CARDOSO DE AZEVEDO  
AGRAVADO(S) : WÁLTER ELIAS DE SOUZA  
ADVOGADO : JOSÉ DIOGO DRUMOND FILHO

Processo : AIRR - 20793 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.  
ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS  
AGRAVADO(S) : DULCINÉIA BONFIM E SILVA  
ADVOGADO : ELENICE DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 20802 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : SARITA MARIA PAIM  
AGRAVADO(S) : ADGMAR RODRIGUES SOARES  
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES



Processo : AIRR - 20803 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : RONALDO MOURA CABRAL  
 ADVOGADO : ELIEZER GOMES  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
 ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 20810 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : JAIR DULCINO MATOSO  
 ADVOGADO : ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
 ADVOGADO : TÚLIO DE CARVALHO MARROQUIM

Processo : AIRR - 20816 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : ALVORADA AGROPECUÁRIA LTDA.  
 ADVOGADO : AURÉLIO CÉZAR TAVARES FILHO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MANOEL DO NASCIMENTO FILHO E OUTRO  
 ADVOGADO : ARNALDO TONY LEMOS DE SÁ CRUZ

Processo : AIRR - 20818 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA CORTES E CORTES CARDOSO  
 ADVOGADO : ARMANDO ESCUDERO  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : DIEGO MALDONADO

Processo : AIRR - 20822 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DO ENSINO SUPERIOR DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO  
 ADVOGADO : NEY RODRIGUES ARAÚJO  
 AGRAVADO(S) : IRECE RIBEIRO DA CRUZ E OUTROS  
 ADVOGADO : FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO

Processo : AIRR - 20824 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
 ADVOGADO : EVANDRO CANGUSSU MELO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA SOARES  
 ADVOGADO : VICENTE DE PAULA NERES

Processo : AIRR - 20826 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA SBANO DELORME  
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO NOCERA  
 ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

Processo : AIRR - 20827 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : SUPERGESSO S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ADVOGADO : EDNE CAVALCANTI BARROS E SILVA  
 AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO ALVES DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : JOSÉ WILLAMES JANUÁRIO

Processo : AIRR - 20828 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO DOS SANTOS FERNANDES  
 ADVOGADO : ADOLFO EUSTÁQUIO MARTINS DORNELLAS  
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : ALEXANDRE MARTINS MAURÍCIO

Processo : AIRR - 20831 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : ANDRÉ DOS SANTOS RODRIGUES  
 AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.  
 ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS  
 AGRAVADO(S) : HELDER ALVES DE LIMA  
 ADVOGADO : EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

Processo : AIRR - 20839 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : VERDYOL HIDROSEMEADURA LTDA.  
 ADVOGADO : MARIA ALICE ANTUNES A. AFFONSO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SOARES DA SILVA  
 ADVOGADO : ALESSANDRO FELIPE JERONES

Processo : AIRR - 20840 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : ANDRÉ RIO LIMA MORAES DE MELO (RIO PRODUÇÕES)  
 ADVOGADO : EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : RICARDSON NETO  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO C. NUNES

Processo : AIRR - 20842 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : RICARDO DA SILVA  
 ADVOGADO : SOLANGE MARTINS DINIZ RODRIGUES  
 AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 20845 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS  
 ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS  
 AGRAVADO(S) : ADEMIR GREGATTI  
 ADVOGADO : JOSÉ RICARDO MARCIANO

Processo : AIRR - 20845 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ANTARCTICA PAULISTA INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS E CONEXOS  
 ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS  
 AGRAVADO(S) : ADEMIR GREGATTI  
 ADVOGADO : JOSÉ RICARDO MARCIANO

Processo : AIRR - 20850 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO MEGAÓ LTDA.  
 ADVOGADO : ROBERTO FERREIRA CAMPOS  
 AGRAVADO(S) : PAULO SEVERINO DA SILVA  
 ADVOGADO : HERCIJANE MARIA BANDEIRA DE MELO

Processo : AIRR - 20855 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : GISELDA MARIA SÁTIRO DA SILVA  
 ADVOGADO : PAULO AZEVEDO  
 AGRAVADO(S) : SANDRA MARIA DE SOUZA VELOSO  
 ADVOGADO : MARILUCE MUNIZ LEAL SANTOS

Processo : AIRR - 20858 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA  
 AGRAVANTE(S) : EDSON BRITO DA SILVA  
 ADVOGADO : BEATRIZ SCALZER SAROLDI  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 20866 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : JORGE FREDERICO  
 ADVOGADO : LUDMILA SCHARGEL MAIA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
 ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS  
 ADVOGADO : FLÁVIA RITA RADUSWESKI QUINTAL

Processo : AIRR - 20908 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE  
 AGRAVADO(S) : EVERALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : AIRR - 20910 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : ROBSON DORNELAS MATOS  
 AGRAVADO(S) : IRAN FERNANDES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 20914 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : H.STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S/A  
 ADVOGADO : JOÃO AMARAL  
 AGRAVADO(S) : GRACE CRUZ STOLZE FRANCO  
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 20924 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : SULNORTE SERVIÇOS MARÍTIMOS LTDA.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO DA SILVA CARVALHO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ EVERALDO LACERDA TRINDADE  
 ADVOGADO : JAIR CONCEIÇÃO PITTA

Processo : AIRR - 20927 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PAULO PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS SIQUEIRA  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADVOGADO : SÉRGIO SANTOS SILVA

Processo : AIRR - 20931 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : CÃO DE RAÇA PRODUÇÕES ARTÍSTICAS  
 ADVOGADO : ILANA KATIA VIEIRA CAMPOS  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO OLIVEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : PEDRO PAULO RAMOS

Processo : AIRR - 20943 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : KRUPP HOESCH MOLAS LTDA.  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO ARAÚJO DA SILVA  
 ADVOGADO : HÉLIO RODRIGUES DE SOUZA

Processo : AIRR - 20947 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.  
ADVOGADO : JOANA LÚCIA SILVA  
AGRAVADO(S) : FERNANDO ANTÔNIO CABRAL  
ADVOGADO : WILMA RIBEIRO LOPES BAIÃO FLORENCIO

Processo : AIRR - 20949 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : REDE ZACHARIAS DE PNEUS E ACESÓRIOS S.A.  
ADVOGADO : RAPHAEL JACOB BROLIO  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS GOMES DA SILVA  
ADVOGADO : NORMAN MICHAEL FRANZ

Processo : AIRR - 20986 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : PASEK ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : LUIZ FLÁVIO RABELO  
AGRAVADO(S) : PAOLO GIUSEPPE COMINI  
ADVOGADO : JOB SANTOS JUNIOR

Processo : AIRR - 20992 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : PAULO JOSÉ DE MAGALHÃES  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO

Processo : AIRR - 20995 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SULAMERICANA DE TABACOS S. A.  
ADVOGADO : FERNANDO ANTÔNIO MASSAD DA SILVEIRA  
AGRAVADO(S) : WANDRO CÁSSIO GARCIA BARBOSA  
ADVOGADO : MAURO LÚCIO SABINO SILVA

Processo : AIRR - 20999 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE  
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARTINS DE MOURA  
ADVOGADO : MAYSIA HELENA PEREIRA

Processo : AIRR - 21001 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CLÁUDIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE  
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ BADESSA NETO  
AGRAVADO(S) : UNIÃO RECURSOS HUMANOS LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIO APARECIDO BIANCHI

Processo : AIRR - 21004 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : JORAN ROSA  
ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : JUPIARA CONSTRUÇÕES TRANSPORTES E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : MARCIAL ANTÔNIO PEIXOTO DE MELLO

Processo : AIRR - 21008 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : GIULIANO SCODELER DA SILVA  
AGRAVADO(S) : JOSINA EVANGELINA LEITE SANTOS  
ADVOGADO : HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO

Processo : AIRR - 21012 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : SANDER GOMES PEREIRA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : WASHINGTON MARINHO CHAGAS  
ADVOGADO : FERNANDO GUERRA JÚNIOR

Processo : AIRR - 21013 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS ELETRICITÁRIOS DE FURNAS E DME - SINDEFURNAS  
ADVOGADO : ALDO GURIAN JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : FURNAS CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 21021 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE JUIZ DE FORA E REGIÃO  
ADVOGADO : MARCELO PEREIRA ASSUNÇÃO  
AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A.  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO

Processo : AIRR - 21089 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR CARDOSO REIS  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : DIEGO MALDONADO

Processo : AIRR - 21090 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : VILMAR GARCIA MACHADO  
ADVOGADO : DOMINGO MANZANARES MONTALBAN  
AGRAVADO(S) : CRÚST COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO TSUDA

Processo : AIRR - 21091 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : NELSON OSMAR MONTEIRO GUIMARÃES  
AGRAVADO(S) : CONSUELO MARTINS FERREIRA  
ADVOGADO : CÉSAR FREDERICO BARROS PESSOA

Processo : AIRR - 21092 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : JOSENILDO NUNES PACHECO  
ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO  
AGRAVADO(S) : VULCÃO S.A. INDÚSTRIAS METALÚRGICAS E PLÁSTICAS  
ADVOGADO : ANTÔNIO ELCIO CAVICCHIOLI

Processo : AIRR - 21093 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : JOÃO BARBOSA EVANGELISTA  
ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHSLER  
AGRAVADO(S) : HELY LOUREIRO PASCHOALIK  
ADVOGADO : CLÁUDIO ROBERTO PASCHOALICK CASTILHO

Processo : AIRR - 21094 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS CASARES  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : MAURO MARONEZ NAVEGANTES

Processo : AIRR - 21095 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : MÁRIO HORÁCIO VIANELLO  
ADVOGADO : MARCELO GOMES SQUILLASSI  
AGRAVADO(S) : LADANI ASSISTÊNCIA TÉCNICA DE MÁQUINAS LTDA. E OUTRAS  
ADVOGADO : MÁRCIO YOSHIDA

Processo : AIRR - 21096 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA  
AGRAVANTE(S) : DANILO RODRIGUES CARREIRA  
ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 21100 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO GONÇALVES DA FONSECA  
ADVOGADO : MIGUEL VICENTE ARTECA  
AGRAVADO(S) : CRUZEIRO DO SUL MEDICINA E CIRURGIA LTDA.  
ADVOGADO : ELENITA DE SOUZA RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : S. B. O. V. CORRETORA DE SEGUROS DE VIDA S/C LTDA.  
ADVOGADO : LUCIANO RIBEIRO NOTOLINI

Processo : AIRR - 21101 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : BORLEM S.A. EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : PIO DE OLIVEIRA CAMPOS  
ADVOGADO : TABAJARA DE ARAÚJO VIROTI CRUZ

Processo : AIRR - 21102 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : ANDRÉ MATUCITA  
AGRAVADO(S) : MARA ANDRÉA DOS SANTOS  
ADVOGADO : ÉLIDA LOPES DE LIMA





Processo : AIRR - 21103 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : ADRITER TERRAPLENAGEM E ESCA-VAÇÕES LTDA. E OUTRO  
 ADVOGADO : BERNARDO FERREIRA FRAGA  
 AGRAVADO(S) : LECY DA MOTA MACIEL  
 ADVOGADO : BAPTISTA VERONESI NETO

Processo : AIRR - 21104 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : AERTON RENATO DA CRUZ  
 ADVOGADO : ALDENIR NILDA PUCCA  
 AGRAVADO(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE VIDROS S.A.  
 ADVOGADO : ESTÉVÃO MALLET

Processo : AIRR - 21105 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CARLOS AFONSO ALVES  
 ADVOGADO : MARLENE RICCI  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 21110 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRI-BUIÇÃO  
 ADVOGADO : ANDRÉA VIANNA NOGUEIRA JOA-QUIM  
 AGRAVADO(S) : REGIVAN NASCIMENTO SILVA  
 ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES

Processo : AIRR - 21111 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO ALVES BISPO  
 ADVOGADO : MARLENE RICCI

Processo : AIRR - 21116 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : MÁRIO DE PONTES FERRAZ  
 ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO  
 AGRAVADO(S) : PULSONIC INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : CARLOS MARQUES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 21122 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO FRANCÊS E BRASILEIRO S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : SILVANA ELAINE BORSANDI  
 AGRAVADO(S) : ROSEMEIRE PEREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : JOSÉ PEDRO DORETTO

Processo : AIRR - 21125 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : MAMORÉ MINERAÇÃO E METALUR-GIA LTDA.  
 ADVOGADO : DARLENE APARECIDA RICOMINI DALCIN  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO BRITO  
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERNANDES

Processo : AIRR - 21127 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSA-MENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : WILTON ROVERI  
 AGRAVADO(S) : ARLINDO FERNANDES DE CARVALHO PINTO  
 ADVOGADO : JOÃO JOSÉ SADY

Processo : AIRR - 21134 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : ESTÉVÃO MALLET  
 AGRAVADO(S) : ANTONIO ALVES PEREIRA  
 ADVOGADO : RUI JOSÉ SOARES

Processo : AIRR - 21140 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : ROMILDO SEVERINO DO NASCIMEN-TO  
 ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : IVAN PRATES  
 AGRAVADO(S) : UTC - ENGENHARIA S.A.  
 ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES

Processo : AIRR - 21144 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : SKF DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : ANA FLÁVIA DEODORO DE OLIVEI-RA  
 AGRAVADO(S) : ALCIDES MENDES FERREIRA  
 ADVOGADO : REGINALDO DE OLIVEIRA GUIMA-RÃES

Processo : AIRR - 21156 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : DAVOX AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : LUCIANA REGINA EUGÊNIO  
 AGRAVADO(S) : NEILOR LUIZ BUSARELLO (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADO : DÉCIO SEBASTIÃO DAIDONE JÚNIOR

Processo : AIRR - 21160 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : OKITO TAKEDA  
 ADVOGADO : PAULO ANDRÉ VIEIRA SERRA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALEX CAMPOS PEDREIRA  
 ADVOGADO : MÁRCIO MOTA VASCONCELOS  
 AGRAVADO(S) : EXTRA SORTE SORTEIOS DO PARÁ S/C LTDA.

Processo : AIRR - 21168 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : ROSOMIRO HATHERLY ARRAIS DE CASTRO  
 ADVOGADO : ROSOMIRO ARRAIS  
 AGRAVADO(S) : PAULO JOSÉ MIRANDA GAIA  
 ADVOGADO : DRAYTON SILVA DE PAIVA

Processo : AIRR - 21171 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS BRASLIT DA AMAZÔ-NIA S.A.  
 ADVOGADO : SUZY ELIZABETH CAVALCANTE KOU-RY  
 AGRAVADO(S) : LEANDRO DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : KÁTIA REGINA PEREIRA AMÉRICO

Processo : AIRR - 21176 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 ADVOGADO : DAGOBERTO FERREIRA DOS SANTOS NETO  
 AGRAVANTE(S) : ABDIAS SMITH NUNES E OUTROS  
 ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 21178 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ EDGARD NOGUEIRA NEVES  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MARIA INÊS PEREIRA LIMA

Processo : AIRR - 21179 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : LEONARDO LOBATO TAVARES E OUTROS  
 ADVOGADO : ALCIDES CASTANHO SOBRINHO  
 AGRAVADO(S) : ELNA CABRAL FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : CLÁUDIO CÉSAR NUNES BATISTA

Processo : AIRR - 21195 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDA-ÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO  
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA SILVA MAR-CONDES PORTO  
 AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO JOSÉ DE PAIVA MARTINS  
 ADVOGADO : MÁRCIO GONTIJO  
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA SILVA MAR-CONDES PORTO

Processo : AIRR - 21202 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : ADRIANO ALVES MOREIRA  
 ADVOGADO : NILTON TADEU BERALDO  
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : LUCIANA FRANCO VALENTIM VERAGO

Processo : AIRR - 21211 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
 ADVOGADO : GUILMAR BORGES DE REZENDE  
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO AMBEV DE PREVIDÊNCIA PRIVADA  
 ADVOGADO : IVANIR JOSÉ TAVARES  
 AGRAVADO(S) : ERNANDE COGO  
 ADVOGADO : SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA

Processo : AIRR - 21223 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : SELMO PIRES DA COSTA  
 ADVOGADO : CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA  
 AGRAVADO(S) : BRB - BANCO DE BRASÍLIA S.A.  
 ADVOGADO : AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI

Processo : AIRR - 21228 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
 ADVOGADO : NICOLAU F. OLIVIERI  
 AGRAVADO(S) : JOÃO LUIZ FERREIRA LEMOS  
 ADVOGADO : ADAURI MOTA JACOB

Processo : AIRR - 21262 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : IVAN PRATES  
 AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE GONÇALVES  
 ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 21264 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-VENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI  
 ADVOGADO : GUILHERME SIQUEIRA DE CARVA-LHO  
 AGRAVADO(S) : EDINA PEREIRA INÁCIO  
 ADVOGADO : EDMUNDO COSTA VIEIRA

Processo : AIRR - 21270 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : HANNO BITTENCOURT SCHALLER  
AGRAVADO(S) : IZAIAS PEREZ DA COSTA  
ADVOGADO : ADILSON DE PAULA MACHADO

Processo : AIRR - 21271 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : GIOVANNA FERREIRA SAMPAIO  
ADVOGADO : CLÁUDIA MOHALLEM  
AGRAVADO(S) : JOY ADMINISTRADORA DE HOTÉIS LTDA.  
ADVOGADO : ALVARO AUGUSTO S. CLEMENTINO  
AGRAVADO(S) : ÁGUAS DO VALLE NÁUTICO CLUBE HOTEL  
ADVOGADO : MARCOS SILVA DA CONCEIÇÃO

Processo : AIRR - 21279 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : JORGE BRAZ  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 21287 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : GERSON SIMEONI LAGE  
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ  
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21296 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : GILBERTO RIBEIRO XAVIER  
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ  
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21299 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : PHARMACIA BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CINTIA BARBOSA COELHO  
AGRAVADO(S) : DJALMA URUBATAN DE RIBAMAR RAMOS  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO

Processo : AIRR - 21310 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 3 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO : EDMAR TEIXEIRA DE PAULA  
AGRAVADO(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
ADVOGADO : ADÉLIO JOSÉ DIAS

Processo : AIRR - 21316 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : JOÃO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA  
ADVOGADO : EDMAR TEIXEIRA DE PAULA  
AGRAVADO(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
ADVOGADO : ADÉLIO JOSÉ DIAS

Processo : AIRR - 21320 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 9 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : SUELI MEDEIROS  
ADVOGADO : ANTÔNIO ALVES FERREIRA  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

Processo : AIRR - 21323 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : REINALDO NUNES DE MAGALHÃES  
ADVOGADO : EDMAR TEIXEIRA DE PAULA  
AGRAVADO(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
ADVOGADO : ADÉLIO JOSÉ DIAS

Processo : AIRR - 21328 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : BARBARÁ ISA PATRÍCIO S. SIQUEIRA  
ADVOGADO : WIR-JESS PIRES DE FREITAS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ DOS SANTOS  
ADVOGADO : ESMÊNIA GERALDA DIAS

Processo : AIRR - 21338 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : VARIG AGROPECUÁRIA S.A.  
ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBEIRO DA ROCHA  
ADVOGADO : IVAN BARBOSA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 21357 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ JORGE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ELIANE CHAVES  
AGRAVADO(S) : PHARMÁCIA BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CINTIA BARBOSA COELHO

Processo : AIRR - 21374 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : FILTRONA BRASILEIRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE  
AGRAVADO(S) : NELITA CARVALHO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ELAINE D'AVILA COELHO

Processo : AIRR - 21375 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : FUN HOUSE EMPREENDIMENTOS E DIVERSÕES LTDA.  
ADVOGADO : ANA FLÁVIA PEDROSA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PAULO FRANCISCO DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO : FERNANDO MOACIR DE ALBUQUERQUE  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 21377 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : VALDIR BYLLARDT  
ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING  
AGRAVADO(S) : CIA. HERING  
ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA

Processo : AIRR - 21382 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : ARNOLDO MIRANDA  
ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING  
AGRAVADO(S) : CIA. HERING  
ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA

Processo : AIRR - 21383 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA  
AGRAVADO(S) : MARIA DOS PRAZERES PEREIRA DE FARIAS  
ADVOGADO : ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 21386 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DESIDÉRIO E OUTROS  
ADVOGADO : JAYSON NASCIMENTO  
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 21390 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : SEVERINO ROBERTO MARQUES PEREIRA  
AGRAVADO(S) : CRISTIANO GOMES BEZERRA  
ADVOGADO : EDILSON XAVIER DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21394 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : KOERICH DISTRIBUIÇÃO DE BEBIDAS LTDA.  
ADVOGADO : FABRÍCIO VARGAS SCHÜTZ  
AGRAVADO(S) : AMILTON DE FREITAS  
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO CHAVES DA SILVA

Processo : AIRR - 21400 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO  
AGRAVADO(S) : ADILSON DE SÁ BARRETO  
ADVOGADO : JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO

Processo : AIRR - 21404 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA  
AGRAVADO(S) : JERÔNIMO MARTINS  
ADVOGADO : SIDÉIA MARIA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 21406 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.  
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA  
AGRAVADO(S) : VALDECI FRANCISCO VIEIRA  
ADVOGADO : NEUSA MARIA DE ARRUDA

Processo : AIRR - 21412 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : WALTER SEBASTIÃO NOBRE  
ADVOGADO : JOSÉ DIRCEU R. DE LIMA

Processo : AIRR - 21414 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : ARMANDO FRANCISCO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA  
AGRAVADO(S) : BONESA - BORRACAS NORDESTE S/A  
ADVOGADO : GERARDO Mª MARGELA DE B. PEREIRA  
AGRAVADO(S) : CONCRENORTE CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.



Processo : AIRR - 21441 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDUSTRIAL E COMÉRCIO S.A.  
 ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS  
 AGRAVADO(S) : IRINEU BATISTA LANDIM  
 ADVOGADO : JORGE BERG DE MENDONÇA

Processo : AIRR - 21452 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO GENERAL MOTORS S.A. E OUTROS  
 ADVOGADO : GERALDO JOSÉ PROCÓPIO  
 AGRAVADO(S) : LAUR EMÍLIO MACIEL DE FREITAS  
 ADVOGADO : ELENICE DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21456 / 2002 - 900 - 16 - 00 . 0 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CERVEJARIA ASTRA S.A. - UNIDADE EQUATORIAL  
 ADVOGADO : JOANA D'ARC SILVA SANTIAGO RABELO  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERNANDO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : RAIMUNDO RODRIGUES DA SILVA

Processo : AIRR - 21461 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : SEW DO BRASIL MOTORES REDUTORES LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDES DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DE RIBAMAR MENDONÇA  
 ADVOGADO : FIVA SOLOMCA

Processo : AIRR - 21464 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
 ADVOGADO : TAÍS BRUNI GUEDES  
 AGRAVADO(S) : WAITER PEREIRA  
 ADVOGADO : IVONE CERQUEIRA ZAMPIERI

Processo : AIRR - 21467 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 9 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE  
 AGRAVADO(S) : MARCELO VICENTE MESQUITA  
 ADVOGADO : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

Processo : AIRR - 21470 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : UTC - ENGENHARIA S.A.  
 ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES  
 AGRAVADO(S) : ODILON RODRIGUES BONFIM  
 ADVOGADO : CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR

Processo : AIRR - 21474 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : MANNESMANN S.A.  
 ADVOGADO : PEDRO SÉRGIO NABARRETE  
 AGRAVADO(S) : PAULO PEREIRA ÁVILA  
 ADVOGADO : CARLOS FERREIRA

Processo : AIRR - 21522 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.  
 ADVOGADO : ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE  
 AGRAVADO(S) : EGÍDIO TOMÉ DOS SANTOS  
 ADVOGADO : LUIZ MAURÍCIO DE TÚLLIO AUGUSTO

Processo : AIRR - 21524 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
 ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO  
 AGRAVADO(S) : PAULO RIBEIRO ESCOBAR  
 ADVOGADO : RAFAEL CESAR LANZELLOTTI MATTIUSSI

Processo : AIRR - 21527 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 AGRAVADO(S) : SANDRA REGINA PARANHOS  
 ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI

Processo : AIRR - 21529 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : ESTEVÃO MALLET  
 AGRAVADO(S) : ROSELI ALVES  
 ADVOGADO : DOMINGO MANZANARES MONTALBAN

Processo : AIRR - 21536 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 AGRAVADO(S) : ELDO BAGATINI  
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 21541 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : GUIDO A. JACOBUS S. A.  
 ADVOGADO : DANTE ROSSI  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LOPES  
 ADVOGADO : GILSON HERMANN KROEFF

Processo : AIRR - 21547 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : ALINE HAUSER  
 AGRAVADO(S) : IVO LAZZAROTO  
 ADVOGADO : MARCOS JULIANO BORGES DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 21616 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : MANOEL CATARINO RODRIGUES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : LIBERATO MANRIQUE DA SILVA

Processo : AIRR - 21620 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ REINALDO LEITE  
 ADVOGADO : FABIANA CARLA CHECCHIA

Processo : AIRR - 21623 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : CREDICARD S.A. ADMINISTRADORA DE CARTÕES DE CRÉDITO  
 ADVOGADO : ESTEVÃO MALLET  
 AGRAVADO(S) : LÚCIA CRISTINA EDEL RODRIGUES  
 ADVOGADO : APARECIDO UBIRAJÁ GOMES DE MORAES

Processo : AIRR - 21625 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 ADVOGADO : SÉRGIO DE CAMPOS  
 AGRAVADO(S) : DJALMA ALVES DE FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE

Processo : AIRR - 21628 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : SEMCO RGIS-SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA.  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE SOUZA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : ISMAR DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21631 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSTRUÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : DEMÉTRIO VIEIRA DE SOUZA NETO  
 ADVOGADO : ANTÔNIA CONCEIÇÃO BARBOSA

Processo : AIRR - 21634 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : WLADIMIR BANIN  
 ADVOGADO : DORIVAL FORMIGONI

Processo : AIRR - 21636 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ OLIVEIRA FLORES  
 ADVOGADO : JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 21682 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT  
 ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
 AGRAVADO(S) : ROBERTO PENNA DA COSTA  
 ADVOGADO : DÉLCIO CAYE

Processo : AIRR - 21686 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : MERY DÉBORA B. VON MUHLEN  
 AGRAVADO(S) : ITAMAR DE LACERDA TIMM  
 ADVOGADO : ERVINO ROLL

Processo : AIRR - 21695 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : REINALDO FERRAZ  
 ADVOGADO : TATIANA BATISTA FERNANDES

Processo : AIRR - 21704 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ GEROLA CONTELL  
 ADVOGADO : NICANOR JOSÉ CLÁUDIO

Processo : AIRR - 21707 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : UNIÃO CENTRAL BRASILEIRA DA IGREJA ADVENTISTA DO SÉTIMO DIA  
ADVOGADO : ADRIANA C.F.L. CARVALHO  
AGRAVADO(S) : MAURTI BRUM SPRENGER  
ADVOGADO : CYRO FRANKLIN DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 21712 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO FÉLIX DA SILVA  
AGRAVADO(S) : LIANI DELSI KLEIN  
ADVOGADO : JOÃO MIGUEL PALMA ANTUNES CA-TITA

Processo : AIRR - 21714 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : GERALDO EUGÊNIO FERREIRA  
ADVOGADO : ANDRÉA MARIA MENDES  
AGRAVADO(S) : SELTUR - SETE LAGOAS TURISMO LAZER E CULTURA S.A.  
ADVOGADO : SÉRGIO MURILO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 21720 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : AVG SIDERURGIA LTDA.  
ADVOGADO : WAGNER AUGUSTO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : GERALDO GOMES DA SILVA  
ADVOGADO : JOÃO CARLOS DA SILVA

Processo : AIRR - 21721 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : WILSON LINHARES CASTRO  
AGRAVADO(S) : JUVÊNCIA SIMÕES DA COSTA  
ADVOGADO : ANTÔNIO COLPO

Processo : AIRR - 21724 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : WJ AGROPECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO : CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO VÍTOR FLAUSINO  
ADVOGADO : LILIAN RIBEIRO ANSELMO

Processo : AIRR - 21728 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : CASA CASTANHEIRA LTDA.  
ADVOGADO : RAFAEL ANTÔNIO PAULA DE ALMA-DA  
AGRAVADO(S) : MARLENE CARNEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : PATRICIA CARLA ARMANI TURCI

Processo : AIRR - 21732 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NESTOR PEREIRA  
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE ASSIS DE PAULA  
ADVOGADO : ERNANY FERREIRA SANTOS

Processo : AIRR - 21736 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : DANONE S.A.  
ADVOGADO : RODRIGO DE CARVALHO ZAULI  
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA SANTIAGO

Processo : AIRR - 21752 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS WILLMS  
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO BERTONCELLO

Processo : AIRR - 21757 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : CELSO MARCELINO BITTENCOURT  
ADVOGADO : JOÃO ARTHUR DENEGRÍ

Processo : AIRR - 21839 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA PARANAENSE DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL - EMATER  
ADVOGADO : MARCELO ALESSI  
AGRAVADO(S) : LIANA MARIA PERIN  
ADVOGADO : MARCELO WANDERLEY GUIMARÃES

Processo : AIRR - 21857 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS  
AGRAVADO(S) : JARDEL AUER PACHECO  
ADVOGADO : RENE JOSÉ STUPAK

Processo : AIRR - 21859 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : ANDRÉIA RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ÁLVARO EIJI NAKASHIMA  
AGRAVADO(S) : COPEL GERAÇÃO S.A.  
ADVOGADO : MARCELO MARCO BERTOLDI

Processo : AIRR - 21865 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS MATEUS  
AGRAVADO(S) : DIVERSI DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ANNELIZE PIECHNIK PIZZANI

Processo : AIRR - 21872 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO DA CUNHA MAIA GONÇALVES  
ADVOGADO : GERALDO MOCELLIN  
AGRAVADO(S) : RODOBENS ADMINISTRAÇÃO E PROMOÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : JÚLIO C. PIUCI CASTILHO

Processo : AIRR - 21875 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : DSM ELASTÔMEROS BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO  
AGRAVADO(S) : DAMAR MARCONDES CAFRUNI  
ADVOGADO : ANTÔNIO VICENTE MARTINS

Processo : AIRR - 21876 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : RÁPIDO GARIBALDI DE TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ DÉCIO DUPONT  
AGRAVADO(S) : JOÃO LUCAS RODRIGUES DA FOUNTOURA  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO R. DA SILVA

Processo : AIRR - 21878 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : PLUMA CONFORTO E TURISMO S.A.  
ADVOGADO : SIMONE FONSECA ESMANHOTTO  
AGRAVADO(S) : DORIVAL ARAMIS DE ALMEIDA  
ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS

Processo : AIRR - 21882 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT  
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO LOPES  
ADVOGADO : SCHEILA CRISTINA DA COSTA NERY

Processo : AIRR - 21884 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : HOMERO BELLINI JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : CARLOS JOSÉ BITELO  
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 21885 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : MARACAJÚ VEÍCULOS S.A.  
ADVOGADO : PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOLOWSKI  
AGRAVADO(S) : DALVALI MARIA PEREIRA DA CRUZ  
ADVOGADO : MÁRIO ROCHA FILHO

Processo : AIRR - 21887 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : ENGEPOL S. A.  
ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO  
AGRAVADO(S) : JORGEMAR GOMES BERNASCONI  
ADVOGADO : ENILCE ARACI PACHALY LÜBBE

Processo : AIRR - 21889 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : SINOSERRA S.A. IMÓVEIS  
ADVOGADO : MÁRCIA PESSIN  
AGRAVADO(S) : JOSÉ JUVENAL DA SILVEIRA  
ADVOGADO : RENATO CASTRO DA MOTTA

Processo : AIRR - 21893 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : ATREVIDA EMPRESA DE TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : MAURO A. ZUPPI CONCEIÇÃO  
AGRAVADO(S) : VAILTON PAULO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : ABÍLIO ALMEIDA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 21896 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : PEDRO RODRIGUES DE CAMARGO FILHO  
ADVOGADO : MARLENE RICCI

Processo : AIRR - 21899 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : MARIA ELIZABETE ALMEIDA  
ADVOGADO : LILIAN DE OLIVEIRA ROSA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANEB S.A.  
ADVOGADO : ANDRÉA MARQUES SILVA

Processo : AIRR - 21904 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : MANOEL COSTA DA FÉ  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS



Processo : AIRR - 21905 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : LOJAS CEM S. A.  
 ADVOGADO : CARLOS FERNANDES DE CASTRO  
 AGRAVADO(S) : DAMIÃO RIBEIRO DE SOUZA FILHO  
 ADVOGADO : IVO LOPES CAMPOS FERNANDES

Processo : AIRR - 21907 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
 AGRAVADO(S) : ODAIR BATISTA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : NELSON CÂMARA

Processo : AIRR - 21909 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CASA GRANDE HOTEL S.A.  
 ADVOGADO : NELSON GOLDENBERG  
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO ALBUQUERQUE DOS SANTOS  
 ADVOGADO : CARLOS ELOY CARDOSO FILHO

Processo : AIRR - 22001 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS  
 AGRAVADO(S) : ANTONIO BUARQUE DE SOUZA FILHO  
 ADVOGADO : JOSÉ GOMES DE MELO FILHO

Processo : AIRR - 22006 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : POSTO AQUARELA LTDA.  
 ADVOGADO : OSWALDO MONTEIRO RAMOS  
 AGRAVADO(S) : JEYSON GARCIA COELHO FERREIRA  
 ADVOGADO : MARIA JOSÉ DA SILVA

Processo : AIRR - 22008 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : USINA TRAPICHE S.A.  
 ADVOGADO : ILTON DO VALE MONTEIRO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ADRIANO DE ALMEIDA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : ANTÔNIO MARCOS DE MEDEIROS GOMES

Processo : AIRR - 22012 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO MAUÁ LTDA.  
 ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS  
 AGRAVADO(S) : IVANILDO GONÇALVES LOUREIRO  
 ADVOGADO : RENATO ECCARD

Processo : AIRR - 22015 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : MEDASA - MEDEIROS NETO DESTILARIA DE ALCOOL S.A. E OUTRA  
 ADVOGADO : GILBERTO GOMES  
 AGRAVADO(S) : RODOLPHO TORENZANI FILHO  
 ADVOGADO : KÁTIA REGINA FERREIRA SOUZA

Processo : AIRR - 22035 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : FABIÓLA FREITAS E SOUZA  
 AGRAVADO(S) : NIVALDO SANTOS DA SILVA  
 ADVOGADO : AMARO CLEMENTINO PESSOA

Processo : AIRR - 22038 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : DAURO DA COSTA LIMA  
 ADVOGADO : FAUZI AMIM SALMEM

Processo : AIRR - 22043 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : HERMENEGILDO PINHEIRO  
 AGRAVADO(S) : REGINA VITÓRIA CINTRA CESNA  
 ADVOGADO : EDUARDO JORGE DE MORAES GUERRA

Processo : AIRR - 22054 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA RIEMMA  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : FERNANDO RODRIGUES DA SILVA

Processo : AIRR - 22066 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL  
 ADVOGADO : ALOÍSIO LEPRE DE FIGUEIREDO  
 AGRAVADO(S) : FLÁVIO LÉCIO AZEVEDO LOPES

Processo : AIRR - 22067 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA  
 AGRAVADO(S) : HÉLIO MARTINS  
 ADVOGADO : ANA LUIZA RUI

Processo : AIRR - 22067 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES

Processo : AIRR - 22072 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : IVAN PRATES  
 AGRAVADO(S) : MARCELO CIRILO TELES  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CASSEMIRO DE ARAÚJO FILHO

Processo : AIRR - 22073 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : ENGENHO CAIXA D'ÁGUA (MARCONE MEDEIROS MOURA)  
 ADVOGADO : RODRIGO VALENÇA JATOBÁ  
 AGRAVADO(S) : SEVERINA MARIA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22075 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE LONDRINA  
 ADVOGADO : JOSÉ PAULO GARCIA PEDRIALI FILHO  
 AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA VILAS BOAS  
 ADVOGADO : MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

Processo : AIRR - 22077 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : ADRIANO TEIXEIRA DOFFE  
 ADVOGADO : RAFAEL ÂNGELO CHAIB LOTIERZO  
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : WALDYR PEDRO MENDICINO

Processo : AIRR - 22083 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : FELÍCIO VIGORITO & FILHOS LTDA.  
 ADVOGADO : MARILI LUISA LEONI  
 AGRAVADO(S) : ADELMO CORDEIRO DA SILVA  
 ADVOGADO : RENATA NABAS LOPES

Processo : AIRR - 22089 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : CLUBE DOS EXECUTIVOS  
 ADVOGADO : ARMANDO RIBEIRO GONÇALVES JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : SANDRA HELENA AQUINO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS ALBERICO

Processo : AIRR - 22094 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : D3 INTERCOM S/A - SISTEMAS DE COMUNICAÇÃO  
 ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : EDNA CRISTINA DA SILVA  
 ADVOGADO : ALESSANDRA HELENA FEROLLA

Processo : AIRR - 22103 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : DELTA ENGENHARIA E MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.  
 ADVOGADO : DIORTAGNA GUITT  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DA SILVA  
 ADVOGADO : OZANAN DE PAULA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 22108 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : IVAN PRATES  
 AGRAVADO(S) : TARCÍSIO CALU DA SILVA  
 ADVOGADO : VALTER TAVARES

Processo : AIRR - 22112 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : MARIA ALICE BARATA  
 ADVOGADO : CLOMOALDO FRANCISCO MONTANHA  
 AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS CARNEIRO  
 ADVOGADO : JOSÉ VENERANDO DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 22155 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.  
 ADVOGADO : RENATA LEBRAM MENDES  
 AGRAVADO(S) : NOEL CLARO MOTA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO FERREIRA ROCHA FILHO

Processo : AIRR - 22158 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : QUÍMICA E FARMACÊUTICA NIKKHO DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : ALMIR MARTINS DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : HAMILTON CARLOS SOUZA SANTOS  
 ADVOGADO : JOSÉ CARNEIRO ALVES

Processo : AIRR - 22162 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : ADRIANO PALMEIRA  
AGRAVADO(S) : EDUARDO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : SILVANA MADUREIRA TEIXEIRA

Processo : AIRR - 22183 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : BIMÍ - RESTAURANTES INDUSTRIAIS E COMERCIAIS LTDA.  
ADVOGADO : JOÃO JESUS BATISTA DORSA  
AGRAVADO(S) : JOÃO BOSCO ARCANJO

Processo : AIRR - 22222 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : XEROX COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO : PRISCILA YURI OGATA  
AGRAVADO(S) : EDNA PEREIRA DE FREITAS  
ADVOGADO : VANDER BERNARDO GAETA

Processo : AIRR - 22226 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO : AMANDA MARQUES DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22233 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : ASSESSOR CONSULTORES EMPRESARIAIS S/C LTDA.  
ADVOGADO : NELSON SANTOS PEIXOTO  
AGRAVADO(S) : DOUGLAS SILVA NOGUEIRA  
ADVOGADO : MARIA LÚCIA DE FREITAS MACIEL

Processo : AIRR - 22236 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : COLÉGIO MORUMBI SUL UNIDADE II LTDA.  
ADVOGADO : MÔNICA LUISA BRUNCEK FERREIRA  
AGRAVADO(S) : MANOEL ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : VALDETE RONQUI DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 22242 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : LAURINDO APARECIDO MORENA  
ADVOGADO : MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO

Processo : AIRR - 22243 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : S. A. PAULISTA DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO  
ADVOGADO : MARIA ALICE ANTUNES A. AFFONSO  
AGRAVADO(S) : MANOEL FERNANDES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo : AIRR - 22244 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : VALDECK PEREIRA GARCÊZ  
ADVOGADO : FERNANDA RUEDA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 22246 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : MAURÍCIO FERREIRA DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : ELAINE DE CÁSSIA QUINTANILLA  
ADVOGADO : TARCISIO FERREIRA FREIRE

Processo : AIRR - 22253 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ VICENTE FONSECA  
ADVOGADO : DANIELA SAVOI VIEIRA DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : EVA SABINO DE JESUS  
ADVOGADO : ISMÁRIO JOSÉ DE ANDRADE

Processo : AIRR - 22258 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : TRANS - SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : JEFERSON REZENDE DA SILVA  
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA

Processo : AIRR - 22264 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : JAIRO ROBERTO DE CARVALHO  
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL SANTA MATILDE  
ADVOGADO : ANTÔNIO BRAGA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : TRANS - SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22268 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA MARINS LTDA.  
ADVOGADO : RÔMULO SILVA FRANCO  
AGRAVADO(S) : REGINALDO CARLOS BENEDITO  
ADVOGADO : ALÉSSIO FABIANI ROSENDO

Processo : AIRR - 22273 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES  
AGRAVADO(S) : LUIZ EDILSON FERNANDES  
ADVOGADO : DOUGLAS SEBASTIÃO DE OLIVEIRA MENDES

Processo : AIRR - 22278 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 1 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO FERNANDES EVANGELISTA  
ADVOGADO : MARÍLIA MENDES DE CARVALHO BONFIM  
AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA CRISTAL LTDA.  
ADVOGADO : CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA

Processo : AIRR - 22284 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 9 - TRT da 22ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA  
ADVOGADO : ROSELISA MOURÃO EDUARDO PEREIRA GREENING  
AGRAVADO(S) : VICENTE RODRIGUES SOARES  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DO RÊGO

Processo : AIRR - 22287 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MAIRA TAÍS BISPO CARMONA  
AGRAVADO(S) : LIVERCINO FERREIRA  
ADVOGADO : LEONALDO SILVA

Processo : AIRR - 22288 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : PEDRO FIGUEIREDO DE JESUS  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DE IRECÊ E REGIÃO  
ADVOGADO : BENJAMIN DOURADO DE MORAES

Processo : AIRR - 22290 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : FLÁVIA VANESSA MAIA  
AGRAVADO(S) : CEZAR AUGUSTO BRAGATO  
ADVOGADO : WILSON ROBERTO VIEIRA LOPES

Processo : AIRR - 22293 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : SEGMENTO PROPAGANDA LTDA.  
ADVOGADO : FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO  
AGRAVADO(S) : MARIA CHRISTINA PEREIRA VALENÇA  
ADVOGADO : MURILO RAMON

Processo : AIRR - 22295 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA JORNALÍSTICA FOLHA DE LONDRINA LTDA.  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : CLÁUDIA GONÇALVES COSTA MILANEZ  
ADVOGADO : ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA

Processo : AIRR - 22298 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : GENIR ZANCANARO  
ADVOGADO : MARLON JOSÉ DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANESTADO S.A.  
ADVOGADO : JACK FERNANDO RIBEIRO DE LUNA

Processo : AIRR - 22303 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES  
AGRAVADO(S) : AMILTON CUSTÓDIO SANTOS  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DOS REIS

Processo : AIRR - 22311 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
ADVOGADO : FRANCISCO A. L. R. CUCCHI  
AGRAVADO(S) : WALKÍRIA MEIRELLES  
ADVOGADO : EDUARDO CAVALCANTE ARAÚJO DOS REIS

Processo : AIRR - 22319 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : LEVY VIEIRA LOUZADA  
ADVOGADO : CÍCERO DRUMOND  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MARCUS HERMÓGENES DE A. E SILVA

Processo : AIRR - 22326 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : MARIA ILMÉIA RIBEIRO SÁ  
ADVOGADO : ADILSON LIMA LEITÃO  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO SEABRA





Processo : AIRR - 22333 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : GERALDO MARIANO DE PAULA  
 ADVOGADO : CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo : AIRR - 22343 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 AGRAVADO(S) : MOISÉS RIBEIRO DE SANTANA FILHO  
 ADVOGADO : MARCOS TADEU REIS BORGES

Processo : AIRR - 22358 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : LUCIANO H. P. MENEZES  
 AGRAVADO(S) : OSMÁRIO ANDRADE SOUZA  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO

Processo : AIRR - 22371 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : LEON ÂNGELO MATTEI  
 AGRAVADO(S) : PAULO RUBER FRANCO  
 ADVOGADO : SÉRGIO BASTOS COSTA

Processo : AIRR - 22379 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO LUIZ ZIÉLO  
 ADVOGADO : PLÍNIO GUSTAVO ADRI SARTI  
 AGRAVADO(S) : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : AIRR - 22427 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : RIO DE JANEIRO REFRESCOS LTDA.  
 ADVOGADO : FÁBIO RODRIGUES CÂMARA  
 AGRAVADO(S) : VALÉRIA DE ANDRADE FERREIRA SIQUEIRA  
 ADVOGADO : VANISE DE REZENDES FERREIRA

Processo : AIRR - 22434 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : MAGAZINE PUGATEX LTDA.  
 ADVOGADO : FRANCISCO DOMINGUES LOPES  
 AGRAVADO(S) : JOSEPH NAAR  
 ADVOGADO : DOMÊNICA HONORATO SIQUEIRA

Processo : AIRR - 22440 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO DE SOUZA  
 ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ  
 ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22450 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO ZAROUR  
 ADVOGADO : INÊS DE MELO B. DOMINGUES  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : JULIANA RODRIGUES D. NOGUEIRA  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA

Processo : AIRR - 22458 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : JÚLIO CÉSAR DE SIQUEIRA BARROS E OUTROS  
 ADVOGADO : MARCOS CHEHAB MALESON  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
 ADVOGADO : LUCIANA DA SILVA ROCHA

Processo : AIRR - 22462 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : TV ÔMEGA LTDA.  
 ADVOGADO : CARINA DE SOUZA CASTRO  
 AGRAVADO(S) : TV MANCHETE LTDA.  
 AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO LOUZADA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : HAROLDO EDEM DA COSTA SPINULA

Processo : AIRR - 22470 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : PAULO FEIJÓ DE MATOS  
 ADVOGADO : SEBASTIÃO DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO : EUGÊNIO ARRUDA LEAL FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA

Processo : AIRR - 22474 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : AMÉRICO BENTO DA SILVA NETO  
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE RODRIGUES TORRES

Processo : AIRR - 22479 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 ADVOGADO : ESPER CHACUR FILHO  
 AGRAVADO(S) : HÉLIO MIGUEL DA SILVA  
 ADVOGADO : HÉLIO MIGUEL DA SILVA

Processo : AIRR - 22481 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : PONTE IRMÃO & COMPANHIA LTDA.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO  
 AGRAVADO(S) : ABELARDO LIRA DE BRITO  
 ADVOGADO : ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Processo : AIRR - 22485 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 2 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 ADVOGADO : CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA  
 AGRAVADO(S) : IRACI CUNHA DA SILVA  
 ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS

Processo : AIRR - 22495 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO GIORGI FILHO  
 AGRAVADO(S) : WANDERLEI MARQUES  
 ADVOGADO : ERALDO FÉLIX DA SILVA

Processo : AIRR - 22499 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : VANESSA TEIXEIRA BERNARDINO  
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ ROSENDO  
 ADVOGADO : IDAURIA MIETTO

Processo : AIRR - 22503 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO CIDADE S.A.  
 ADVOGADO : MÁRCIA GALHARDO MOTTA  
 AGRAVADO(S) : NAIR SOARES XAVIER  
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERREIRA

Processo : AIRR - 22508 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : NEWS MOTO EXPRESS LTDA.  
 ADVOGADO : ACIR VESPOLI LEITE  
 AGRAVADO(S) : IVONALDO CAVALCANTE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : FRANCISCO TARCIZO R. DE MATOS

Processo : AIRR - 22512 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : EURIPEDES ALVES FERREIRA  
 ADVOGADO : OSVALDO SOARES DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : WILTON ROVERI

Processo : AIRR - 22519 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVANTE(S) : ARMANDO MAZO  
 ADVOGADO : ÂNGELA MARIA ESTEVAM FIUSA  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 22524 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : CARLOS FRANCISCO MOTA  
 ADVOGADO : REGINA CÉLIA PREBIANCHI  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA DE TAXI AVISO LTDA.  
 ADVOGADO : DOMINGOS TOMMASI NETO

Processo : AIRR - 22530 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : REGINALDO PACCIONI LAURINO  
 AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA

Processo : AIRR - 22570 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO LUIZ PEREIRA BASTOS  
 ADVOGADO : MARCO ANTONIO DONATELLO  
 AGRAVADO(S) : TEXTRON AUTOMOTIVE TRIM BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA CIAMPA BENAME PUGLISI

Processo : AIRR - 22573 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : MÁRCIO TAVEIRA DE MELO  
 AGRAVADO(S) : SILVIO LONARDONI  
 ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

Processo : AIRR - 22587 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : MARDEN ASSIS CAMPOS  
 ADVOGADO : SANDRA HELENA ABDO SOUZA

Processo : AIRR - 22596 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
ADVOGADO : GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR  
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA DIAS  
ADVOGADO : PAULO DRUMOND VIANA

Processo : AIRR - 22613 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT  
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
AGRAVADO(S) : GEOVANE PORTO MIRANDA  
ADVOGADO : IVONE TEIXEIRA VELASQUE

Processo : AIRR - 22619 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : ANTENOR LORENSI  
ADVOGADO : CELIANA IARA ARAÚJO KRAUSE  
AGRAVADO(S) : PANATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA CARVALHO CESTARI

Processo : AIRR - 22622 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PAULO ISIDORO CARRARD  
AGRAVADO(S) : FERNANDO REIS DA MOTA  
ADVOGADO : RÉGIS ELENO FONTANA

Processo : AIRR - 22632 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : CIFERAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVADO(S) : GILSON BARBOSA DO ALTO  
ADVOGADO : EDVAN BORGES CARDOSO

Processo : AIRR - 22636 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO P. TAVARES  
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO TOULON  
ADVOGADO : SUELI FERREIRA RODRIGUES

Processo : AIRR - 22639 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : EDITORA O DIA S.A.  
ADVOGADO : CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA  
AGRAVADO(S) : CILÊNIO TAVARES RIBEIRO  
ADVOGADO : EDSON CARVALHO RANGEL

Processo : AIRR - 22641 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : CIFERAL COMÉRCIO, INDÚSTRIA E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : MAURÍCIO DE FIGUEIREDO CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVADO(S) : ADRIANA VASCONCELOS FERNANDES  
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO GARCIA MACHADO DA SILVA

Processo : AIRR - 22643 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : CELSO DE ALBUQUERQUE BARRETO  
AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
ADVOGADO : ARISTIDES MAGALHÃES  
AGRAVADO(S) : AGNALDO RITA  
ADVOGADO : HENRIQUE CZAMARKA

Processo : AIRR - 22647 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE  
ADVOGADO : MAURÍCIO GRAEFF BURIN  
AGRAVADO(S) : JOÃO GILBERTO DRESCH E OUTRA  
ADVOGADO : ITAÚBA SIQUEIRA DE SOUZA JÚNIOR

Processo : AIRR - 22650 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : HÉLIO SPECHT  
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO

Processo : AIRR - 22656 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - CRT  
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
AGRAVADO(S) : DENIZE REGINA MAIRESSE  
ADVOGADO : CLARICE DE ARAÚJO COSTA

Processo : AIRR - 22661 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : JUDITH CERES MARIA MASCHKE DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : VALDEMAR ALCIBÍADES LEMOS DA SILVA  
AGRAVADO(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.

Processo : AIRR - 22666 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PAULO ISIDORO CARRARD  
AGRAVADO(S) : ELZA MARIA MACHADO  
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo : AIRR - 22667 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : DIRSE & TATARUNAS LTDA.  
ADVOGADO : ALEXANDRE FERREIRA  
AGRAVADO(S) : FÁBIO ROBERTO DE SOUZA SIMÕES  
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22671 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA  
AGRAVADO(S) : ROSILEINE VIUDES PEREIRA  
ADVOGADO : BOAVENTURA MÁXIMO SILVA DA PAZ

Processo : AIRR - 22674 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : WILTON ROVERI  
AGRAVADO(S) : ARSENIO CAETANO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : OSVALDO SOARES DA SILVA

Processo : AIRR - 22677 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : ADEMAR MARQUES FILHO  
ADVOGADO : LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS  
AGRAVADO(S) : PHARMACIA BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CINTIA BARBOSA COELHO

Processo : AIRR - 22679 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : OLINDA MARIA REBELLO  
AGRAVADO(S) : JARIB VALENTIM  
ADVOGADO : MIGUEL ÂNGELO MOREIRA LEÃO

Processo : AIRR - 22680 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : UBIRAJARA LOUIS  
AGRAVADO(S) : VALMIR DE PAULA PEREIRA  
ADVOGADO : LUIZ FERNANDO SCHUELER RABENO

Processo : AIRR - 22684 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSITÁRIA DE CARDIOLOGIA  
ADVOGADO : ELIANA FIALHO HERZOG  
AGRAVADO(S) : CARLOS HILDEBRANDO DA ROSA SILVEIRA  
ADVOGADO : JOSÉ ARMANDO DA SILVA NEVES

Processo : AIRR - 22702 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE  
ADVOGADO : JACQUELINE DO ROCIO VARELLA  
AGRAVADO(S) : CLEMENTINO DE ALMEIDA  
ADVOGADO : JOÃO RAIMUNDO HOLSBACH GOMES

Processo : AIRR - 22704 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : DIÓGENES DE ABREU LUZ  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI  
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : HENRIQUE JOSÉ DA ROCHA

Processo : AIRR - 22707 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : CELSO SANCHES  
ADVOGADO : MANOEL BRANCO BRAGA  
AGRAVADO(S) : PLUS VITA S.A.  
ADVOGADO : GLÁUCIA GOMES VERGARA LOPES

Processo : AIRR - 22708 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
ADVOGADO : PATRÍCIA MARINHO DE ARAÚJO SEIXAS  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE SOUZA  
ADVOGADO : MARCELO THOMAZ AQUINO

Processo : AIRR - 22710 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVANTE(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ADVOGADO : MICHEL EDUARDO CHAACHAA  
AGRAVADO(S) : HUMBERTO CARDOZO CHAVES E OUTROS  
ADVOGADO : IVO BRAUNE



Processo : AIRR - 22714 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIREZ  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADVOGADO : RODOLFO GOMES AMADEO  
 AGRAVADO(S) : RICARDO CAMPBELL NASCIMENTO  
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : AIRR - 22718 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIREZ  
 AGRAVANTE(S) : H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.  
 ADVOGADO : EDUARDA PINTO DA CRUZ  
 AGRAVADO(S) : EDDA TYPALDO CARITATO  
 ADVOGADO : ALEXANDRE CALAZANS DE MORAES FILHO

Processo : AIRR - 22748 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIREZ  
 AGRAVANTE(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
 AGRAVANTE(S) : ALEX SOARES DE ARAÚJO  
 ADVOGADO : SÔNIA APARECIDA SARAIVA  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 22753 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIREZ  
 AGRAVANTE(S) : PAULO CÉSAR DE SOUZA MENEZES  
 ADVOGADO : MARCELO THOMAZ AQUINO  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA  
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR

Processo : AIRR - 22761 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : CÍCERO FOGAÇA LEAL  
 ADVOGADO : MAURÍCIO NAHAS BORGES  
 AGRAVADO(S) : SEBIL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA.  
 ADVOGADO : CLEMENTE SALOMÃO DE OLIVEIRA FILHO

Processo : AIRR - 22762 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIREZ  
 AGRAVANTE(S) : ELIANA DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : MARCELO JOSÉ DOMINGUES  
 AGRAVADO(S) : KIBON S.A. INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS MIGNOT DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22763 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIREZ  
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO INTERLAKEN  
 ADVOGADO : PAULO MALTZ  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ GONÇALVES  
 ADVOGADO : JORGE FIORAVANTI GOMES MARI

Processo : AIRR - 22767 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIREZ  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA  
 AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR DA SILVA  
 ADVOGADO : MÁRIO MÁRCIO DE SOUSA PINTO

Processo : AIRR - 22769 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO DE ASSUNÇÃO CORREIA  
 ADVOGADO : VALTER NOGUEIRA  
 AGRAVADO(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.  
 ADVOGADO : VERA MARIA DE FREITAS ALVES

Processo : AIRR - 22787 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : ADEMIR BERNARDO  
 ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER

ADVOGADO : HÉLIO JOSÉ RODRIGUES CABRAL  
 AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADO : CLÁUDIA MEDEIROS AHMED  
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS BARBOSA

Processo : AIRR - 22788 / 2002 - 900 - 16 - 00 . 1 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : ADRIANO COELHO RIBEIRO  
 AGRAVADO(S) : JULINA MARIA FREITAS CARVALHAL  
 ADVOGADO : PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

Processo : AIRR - 22804 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE  
 AGRAVADO(S) : DANIEL GOMES FERREIRA  
 ADVOGADO : MARIA GRACIETE CEREJO BRASIL

Processo : AIRR - 22805 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : VAPT VUPT TRANSPORTES LTDA.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO AMARANTE JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : GENÉSIO BATISTA DA SILVA  
 ADVOGADO : JOSÉ ALVES DE LIMA

Processo : AIRR - 22809 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : LUIZ GONZAGA DE SOUZA LIMA  
 ADVOGADO : EVALDO L. DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : EMTEC - EMPRESA TÉCNICA DE CONSTRUÇÕES LTDA.  
 AGRAVADO(S) : EDSON COSTA  
 ADVOGADO : REGIS CARVALHO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 22810 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : MÔNICA DA GLÓRIA G. TEIXEIRA  
 AGRAVADO(S) : MARIA FERNANDA ALVES MENDES  
 ADVOGADO : EDUARDO LUTZ

Processo : AIRR - 22811 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO BARZON  
 ADVOGADO : NELSON CÂMARA

Processo : AIRR - 22813 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : IRMÃOS FARID LTDA.  
 ADVOGADO : MIRIAM REZENDE SILVA MOREIRA  
 AGRAVADO(S) : ISABEL ASSIS SILVA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO FERREIRA DE FARIA

Processo : AIRR - 22814 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO COELHO DA SILVA  
 ADVOGADO : NELSON CÂMARA

Processo : AIRR - 22821 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : RODRIGO ROMANIELLO VALLADÃO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUCAS DA FONSECA  
 ADVOGADO : ROSANA CARNEIRO FREITAS

Processo : AIRR - 22828 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO  
 AGRAVADO(S) : MARINEIDE FREIRE DE SÁ  
 ADVOGADO : VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA

Processo : AIRR - 22829 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
 AGRAVANTE(S) : LUCIVÂNIA DA SILVA  
 ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 22831 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
 AGRAVADO(S) : SÁVIO LAGE DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : JORGE ROMERO CHEGURY

Processo : AIRR - 22834 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : AGINALDO JÚLIO  
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI  
 AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

Processo : AIRR - 22840 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : ENYDUTRA CAMPOS VALENTE E OUTROS  
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 22841 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : JOSUÉ CAMPOS DA SILVA  
ADVOGADO : WILLIAM FIGUEIREDO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE  
ADVOGADO : GUILMAR BORGES DE REZENDE

Processo : AIRR - 22844 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE JUIZ DE FORA  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO  
AGRAVANTE(S) : DONATO TOSTES SANÁBIO  
ADVOGADO : RENÉ ANDRADE GUERRA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 22845 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA  
AGRAVANTE(S) : ERIVALDO SANTOS CORREIA  
ADVOGADO : BEATRIZ SCALZER SAROLDI  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 22846 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA TIBÚRCIO LOPES DE LACERDA  
ADVOGADO : KLEVERSON MESQUITA MELLO  
AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A.  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 22855 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PAULO ISIDORO CARRARD  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER  
AGRAVADO(S) : LINO JOSÉ THIESEN E OUTRA  
ADVOGADO : RÉGIS ELENO FONTANA

Processo : AIRR - 22858 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PAULO ISIDORO CARRARD  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER  
AGRAVADO(S) : CELSO DA SILVA FAGUNDES E OUTROS  
ADVOGADO : RÉGIS ELENO FONTANA

Processo : AIRR - 22863 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PAULO ISIDORO CARRARD  
AGRAVADO(S) : ELEONORA PEGORINI E OUTROS  
ADVOGADO : RÉGIS ELENO FONTANA

Processo : AIRR - 22873 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PAULO ISIDORO CARRARD  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER  
AGRAVADO(S) : GELCI MARIA GOMES PIVETTA  
ADVOGADO : RÉGIS ELENO FONTANA

Processo : AIRR - 22878 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PAULO NAZÁRIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : ELISA E. MELECCHI

Processo : AIRR - 22879 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : PAULO ISIDORO CARRARD  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER  
AGRAVADO(S) : OSMAR PEREIRA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : RÉGIS ELENO FONTANA

Processo : AIRR - 22882 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI  
AGRAVADO(S) : BIGGOWEIT & BIGGOWEIT LTDA.  
ADVOGADO : SHARON BOGER

Processo : AIRR - 22887 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI  
AGRAVADO(S) : IRMÃOS FUSSINGER & COMPANHIA LTDA.

Processo : AIRR - 22895 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
ADVOGADO : AMAURI CELUPPI  
AGRAVADO(S) : ESSEPE COMBUSTÍVEIS LTDA.  
ADVOGADO : ENIO BASSEGIO

Processo : AIRR - 22916 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : JOSIAS FERNANDES FILHO  
ADVOGADO : FERNANDO TADEU TAVEIRA ANUDA  
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO MONT BLANC  
ADVOGADO : RENATA B. PRIOR  
AGRAVADO(S) : ESSENCE ASSESSORIA DE PESSOAL E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : JORGINÉA DA CONCEIÇÃO MACHADO SILVA

Processo : AIRR - 22970 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL  
AGRAVADO(S) : RENATO MENEZES DE MELO ALCÂNTARA  
ADVOGADO : MARISTELA DE MELO RODRIGUES DIAS

Processo : AIRR - 22981 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO  
AGRAVADO(S) : ROBERTO WAGNER DE FARIA  
ADVOGADO : SÁVIO ISABEL CORNÉLIO

Processo : AIRR - 22993 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : ROSA MARIA MATHEUS ANICETO E OUTROS  
ADVOGADO : SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAIGO F. MORAES

Processo : AIRR - 22994 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : ANTONIO ANTUNES E OUTROS  
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO CAVALLARO

Processo : AIRR - 23027 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : HELENO VITOR DA SILVA  
ADVOGADO : MANOEL HERZOG CHAINÇA  
AGRAVADO(S) : SERVIMEC - SERVIÇOS MECÂNICOS E PEÇAS LTDA.  
ADVOGADO : FRANCISCO VASCONCELOS CINTRA

Processo : AIRR - 23028 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : PAULO ROBERTO PAES  
ADVOGADO : TARCÍSIO FONSECA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 23029 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA  
AGRAVANTE(S) : MARIA CRISTINA FAVERO DA SILVA  
ADVOGADO : ANTÔNIO GABRIEL DE SOUZA E SILVA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 23030 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : RITA DE CÁSSIA DE CASTRO FRANCISCO  
ADVOGADO : LAERTE BRAGA RODRIGUES  
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE HOSPITAL SAMARITANO  
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO GAMBELLI

Processo : AIRR - 23033 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : JOÃO MANUEL DE FREITAS CANTANHO  
ADVOGADO : DOMINGOS PALMIERI  
AGRAVADO(S) : CROWN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO CAUDURO DAMIANI

Processo : AIRR - 23036 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : AKEMI YOSHIKAWA TATAKA  
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : NIVALDO DE SOUZA PORTO



Processo : AIRR - 23037 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : RACHEL MARTINS DA CUNHA  
 ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA  
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : WILTON ROVERI

Processo : AIRR - 23039 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : JOANETE BENEDITA DE LIMA  
 ADVOGADO : ASCENÇÃO AMARELO MARTINS  
 AGRAVADO(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.  
 ADVOGADO : ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA

Processo : AIRR - 23084 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA  
 AGRAVADO(S) : JULBERTO LUIZ THOMAZ  
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA SILVA CARDOSO

Processo : AIRR - 23085 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO  
 ADVOGADO : MÔNICA DA SILVA STELLA  
 AGRAVADO(S) : RESTAURANTE E DOCERIA DURIEH LTDA.  
 ADVOGADO : REGINALDO HUMBERTO DE MENEZES

Processo : AIRR - 23091 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 ADVOGADO : JAIR TAVARES DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : LUCINEIDE MATIKO OKU  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA

Processo : AIRR - 23097 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : BENEVIDES ÁGUAS S.A.  
 ADVOGADO : DALTON EMMANUEL LEAL RODRIGUES  
 AGRAVADO(S) : LISANDRO JORGE DOS SANTOS FERREIRA  
 ADVOGADO : POLIDÓRIO BARBALHO DE SANTANA FILHO

Processo : AIRR - 23100 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : HENRIQUE SIDNEI RADA  
 ADVOGADO : RAIMUNDO NONATO LOPES DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : JAL FACTORING FOMENTO MERCANTIL LTDA.  
 ADVOGADO : JUSSARA RITA RAHAL

Processo : AIRR - 23103 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : COLISEU SEGURANÇA LTDA.  
 ADVOGADO : JOSÉ NEUILTON DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : ADRIANO ALVES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : JULIANA SANTOS DUARTE

Processo : AIRR - 23106 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 1 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : COINBRA - CONSTRUTORA E INCORPORADORA SÃO BRAZ LTDA.  
 ADVOGADO : ÉRIKA MOREIRA BECHARA  
 AGRAVADO(S) : ENDWUS PINHEIRO CANAVIEIRA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO DOS SANTOS DIAS

Processo : AIRR - 23108 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 ADVOGADO : CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DA SILVA ARAÚJO  
 ADVOGADO : ANA PAULA WISCHANSKY

Processo : AIRR - 23109 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO LOURENÇO DA SILVA  
 ADVOGADO : CRISTINA MARIA PAIVA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : DROGARIA ONOFRE LTDA.  
 ADVOGADO : FÁBIO ZINGER GONZALEZ

Processo : AIRR - 23110 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES  
 AGRAVANTE(S) : JÚNIA VALÉRIA DE SÁ EMERY AVELIN FIUZA  
 ADVOGADO : EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 23111 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S/A E OUTRO  
 ADVOGADO : NESTOR PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : ANDREA LÚCIA DAYRELL DE FREITAS REIS  
 ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 23112 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 ADVOGADO : ISRAEL BARBOSA  
 AGRAVADO(S) : NEIVALDO ANTÔNIO DOS SANTOS OLIVEIRA  
 ADVOGADO : ERIKA ASSIS DE ALBUQUERQUE

Processo : AIRR - 23114 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MOURA DA CRUZ  
 ADVOGADO : HERBERT OROFINO COSTA  
 AGRAVADO(S) : KNORR BREMSE SISTEMAS PARA VEÍCULOS COMERCIAIS BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : MARLI FIRMINO PEREIRA GROTKOWSKY

Processo : AIRR - 23120 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : TEXTRON AUTOMOTIVE TRIM BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : NEIFY MISCANTE IRFFI DE ANDRADE  
 AGRAVADO(S) : EDNA RAMOS SILVA  
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DOMENICI AZEVEDO

Processo : AIRR - 23124 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA  
 AGRAVADO(S) : IZILDA ALBANEZ  
 ADVOGADO : SOLANGE MARIA SCIARANTOLA DE CAMPOS

Processo : AIRR - 23125 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO TEODÓSIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
 ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

Processo : AIRR - 23126 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - BEA  
 ADVOGADO : GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : PEDRO ROBERTO PEREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : MARIZETE NEVES GOMES

Processo : AIRR - 23128 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS FARIA CARDOSO  
 ADVOGADO : MARCELO JOSÉ DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : CREFISA S.A. - CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTOS E OUTROS  
 ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR

Processo : AIRR - 23130 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : LUCIENE SOARES DE MORAIS  
 ADVOGADO : SELENE MARIA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : TECUMSEH DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : ELIANE RIBEIRO GAGO

Processo : AIRR - 23131 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : JOÃO FREDERICK MARÇAL E MACIEL  
 AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA MONTANHA DE SOUZA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 23132 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
 AGRAVANTE(S) : ODARLI CIPRIANO RAIMUNDO  
 ADVOGADO : ROBERTO MOHAMED AMIN JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
 ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

Processo : AIRR - 23133 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
 AGRAVANTE(S) : MARIA CLAUDIA DE SOUZA  
 ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : SÃO BENTO COMÉRCIO DE DISCOS LTDA.  
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA

Processo : AIRR - 23134 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.  
 ADVOGADO : EUSTAQUIO FILIZZOLA BARROS  
 AGRAVADO(S) : LUCIANA GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : HENRIQUE DE SOUZA MACHADO

Processo : AIRR - 23137 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : MAURÍCIO MACEDO CRIVELINI  
AGRAVANTE(S) : WALTER SEIDENTHAL E OUTROS  
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 23138 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : REGINALDO BISPO  
ADVOGADO : MARLENE RICCI  
AGRAVADO(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 23139 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : MGS - MINAS GERAIS ADMINISTRAÇÃO E SERVIÇOS S.A.  
ADVOGADO : CARLA SARMENTO GOULART AGUIAR  
AGRAVADO(S) : ANGELA MARIA DA SILVA

Processo : AIRR - 23140 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.  
ADVOGADO : SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARCOS SOARES COSTA  
ADVOGADO : ALDEMIR ALMEIDA BATISTA

Processo : AIRR - 23142 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO  
AGRAVADO(S) : SONIA CRISTINA DE SANTANA CELESTINO  
ADVOGADO : GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI

Processo : AIRR - 23145 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : AMAURI DOS ANJOS CRUZ CORRÊA  
ADVOGADO : DIOMAR SÁVIO DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : PROSEGUR SISTEMAS DE SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO : ÍTALO TELES CAETANO

Processo : AIRR - 23147 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - BEA  
ADVOGADO : GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO ADEMIR RODRIGUES VENÂNCIO  
ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 23149 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ  
AGRAVADO(S) : CÉLIO SILVA DE SOUZA  
ADVOGADO : ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Processo : AIRR - 23150 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : JOÃO BATISTA MOTA  
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO SOARES BRUNO  
AGRAVADO(S) : RODRIMAR S.A. TRANSPORTES, EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS E ARMARZÊNS GERAIS  
ADVOGADO : ANA LÚCIA SANTAELLA MEGALE

Processo : AIRR - 23152 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 4 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO AMAZONAS - COSAMA  
ADVOGADO : VICTOR DA SILVA TRINDADE  
AGRAVADO(S) : ANA LÚCIA BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Processo : AIRR - 23156 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : BEA - BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA  
AGRAVADO(S) : GRACILENY DA SILVEIRA BRASIL  
ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 23163 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 4 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A. - BEA  
ADVOGADO : GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA  
AGRAVADO(S) : ELY DE BRITO PINHEIRO  
ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 23167 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DO ESTADO DE MINAS GERAIS - SETCEMG  
ADVOGADO : IVAN RIBEIRO DE LIMA  
AGRAVADO(S) : EDUARDO FERNANDO RODRIGUES E OUTRO  
ADVOGADO : PATRÍCIA GENEROSO THOMAZ

Processo : AIRR - 23170 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : MARIA SANTIAGO CABRAL  
ADVOGADO : ALEX LUCIANO FONSECA CABRAL  
AGRAVADO(S) : FLÁVIA RODRIGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 23190 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : SID MICROELETRÔNICA S.A.  
ADVOGADO : MARTHA MENDES MACHADO  
AGRAVADO(S) : CÉLIA APARECIDA COELHO FERREIRA  
ADVOGADO : RICARDO DE MOURA AMORMINO

Processo : AIRR - 23240 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : FABIANA CRISTINA VIOLATO MARTINS  
AGRAVADO(S) : ROSELANE DE FREITAS SANTOS SILVA  
ADVOGADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA

Processo : AIRR - 23265 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO  
AGRAVANTE(S) : SILVIO LUIZ FERRETE  
ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 23268 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : SILAS DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : NOVA REPÚBLICA PÃES E DOCES LTDA E OUTRAS  
ADVOGADO : JEOVÁ SILVA FREITAS

Processo : AIRR - 23269 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ VICENTE PEREIRA  
ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO  
AGRAVADO(S) : LORENZETTI S.A. INDÚSTRIAS BRASILEIRAS ELETROMETALÚRGICAS  
ADVOGADO : NEUZA RODRIGUES DE MIRANDA

Processo : AIRR - 23272 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : JESUS DIAS  
ADVOGADO : MARCOS SCHWARTSMAN  
AGRAVADO(S) : FIBRA S.A.  
ADVOGADO : JÚLIO JOSÉ TAMASIUNAS

Processo : AIRR - 23274 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : MARCOS ANSELMO DA SILVA  
ADVOGADO : DIÓGENES GIOTTO NORONHA  
AGRAVADO(S) : DENTAL RICARDO TANAKA LTDA.

Processo : AIRR - 23276 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
AGRAVANTE(S) : JOÃO DIAS DA ROCHA  
ADVOGADO : JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 23279 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO BOA VISTA INTERATLÂNTICO S.A.  
ADVOGADO : ALESSANDRA DE SOUZA FURTADO  
AGRAVADO(S) : VLADIMIR COLTURATO  
ADVOGADO : ANTÔNIO BAPTISTA RIBEIRO

Processo : AIRR - 23282 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : ANDRÉ VASCONCELOS VIEIRA  
AGRAVADO(S) : MÁRIO DORNELLES  
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR - 23284 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : UBIRAJARA LOUIS  
AGRAVADO(S) : SIMONE WEISSMULLER  
ADVOGADO : MÁRCIO ANDRÉ CANCI PIERSAN

Processo : AIRR - 23312 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : ELI COSTA  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DOS REIS  
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 23316 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : JAIRO BARGA  
ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO

Processo : AIRR - 23435 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : WAGNER RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO : ANDRÉ SIMÕES LOURO  
AGRAVADO(S) : BUNGE FERTILIZANTES S.A.  
ADVOGADO : ALBERTO PIMENTA JÚNIOR

Processo : AIRR - 23471 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : MORGANA MUNHOZ REINERT  
ADVOGADO : NEIDIVO AFONSO  
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO GOMES DA SILVA

Brasília, 14 de novembro de 2002.  
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição





Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.  
Processo : AIRR - 2266 / 1989 - 002 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, MOTÉIS, COZINHAS INDUSTRIAIS, BARES, RESTAURANTES E SIMILARES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINTRAHOTÉIS  
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ  
AGRAVADO(S) : ESKIMÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : ABELARDO GALVÃO JÚNIOR

Processo : AIRR - 2628 / 1992 - 021 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO  
AGRAVADO(S) : PAULO DE SALES  
ADVOGADO : VANDERLEI APARECIDO CALLERA

Processo : AIRR - 434 / 1995 - 047 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : REGINALDO SANTIAGO  
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA BARBOSA

Processo : AIRR - 1279 / 1995 - 056 - 19 - 44 . 5 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : CÍCERO HERMENEGILDO FÉLIX  
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS DE ALBUQUERQUE SOUZA

Processo : AIRR - 167 / 1996 - 096 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MARINO DI TELLA FERREIRA  
AGRAVADO(S) : ROSANGELA MARIA PERINI DE CARVALHO  
ADVOGADO : SIMONE STEVAUX

Processo : AIRR - 337 / 1996 - 018 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : EDUARDO DE MENEZES LINS (FAZENDA SÃO JOSÉ)  
ADVOGADO : CARLOS FELIPE XAVIER CLEROT  
AGRAVADO(S) : JOSÉ IZIDRO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : NOALDO BELO DE MEIRELES

Processo : AIRR - 1324 / 1996 - 042 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : AIRTON LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO : DENISE COSTA FREITAS  
AGRAVADO(S) : JAIME DAL BEM DE BARROS & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : OLIVAR DE SOUZA

Processo : AIRR - 2659 / 1996 - 005 - 19 - 00 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : LUIZ NEVES LAURINDO  
ADVOGADO : ESTÁCIO DA SILVEIRA LIMA  
AGRAVADO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DE ALAGOAS - EMATER/AL  
ADVOGADO : LINDALVO SILVA COSTA

Processo : AIRR - 13367 / 1996 - 651 - 09 - 41 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : FLÁVIA VANESSA MAIA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANILBAL CORREA  
ADVOGADO : JOSÉ PAULO GRANERO PEREIRA

Processo : AIRR - 184 / 1997 - 011 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA  
AGRAVADO(S) : LUCIANA CALDANA ASSUMPÇÃO  
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS GAZETA DA COSTA

Processo : AIRR - 1215 / 1997 - 066 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : LILIA ESMERALDA CÉLIA BIAZZO  
AGRAVADO(S) : JEAN CARLO GOMES FERNANDES E OUTROS  
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DO PRADO

Processo : AIRR - 1709 / 1997 - 092 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : RAPIDOX GASES INDUSTRIAIS LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO HADDAD  
AGRAVADO(S) : ROMILDO APARECIDO ABRILE  
ADVOGADO : HERBERT OROFINO COSTA

Processo : AIRR - 1933 / 1997 - 079 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
ADVOGADO : ARLINDO FRANGIOTTI FILHO  
AGRAVADO(S) : JOÃO ROBERTO MONTEACUTTI  
ADVOGADO : CLÁUDIA BATISTA DA ROCHA

Processo : AIRR - 2258 / 1997 - 096 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : VULCABRÁS S.A.  
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO GOMES MATIUZZO  
ADVOGADO : PEDRO ÂNGELO PELLIZZER

Processo : AIRR - 2420 / 1997 - 046 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : TORQUE S.A.  
ADVOGADO : ROGÉRIO ROMANIN  
AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO BONON  
ADVOGADO : AUGUSTO CARLOS ALBERTINO

Processo : AIRR - 2640 / 1997 - 042 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : ELEVADORES OTIS LTDA.  
ADVOGADO : ROSANA RODRIGUES DE PAULA  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO CORDEIRO DE AZEVEDO  
ADVOGADO : MAURÍCIO CELINI

Processo : AIRR - 6342 / 1997 - 014 - 12 - 40 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.  
ADVOGADO : LUIZ EUGÊNIO DA VEIGA CASCAES  
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO MAURO DA SILVA MELO  
ADVOGADO : MAURÍCIO PEREIRA GOMES

Processo : AIRR - 531 / 1998 - 009 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
AGRAVADO(S) : VALMIR ANDRÉ  
ADVOGADO : TELMA APARECIDA MONTEMOR DE ARAÚJO

Processo : AIRR - 651 / 1998 - 039 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : ARCOR DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA  
AGRAVADO(S) : EDILSON LEAL  
ADVOGADO : OVÍDIO SÁTOLO

Processo : AIRR - 882 / 1998 - 083 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : JOÃO DA SILVA  
ADVOGADO : NAKO MATSUSHIMA TEIXEIRA  
AGRAVADO(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : RODRIGO NAFTAL

Processo : AIRR - 1069 / 1998 - 082 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : FLÁVIO MARCOS MARTINS THOMÉ  
AGRAVADO(S) : M. TENANI & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : OSVALDO LUIZ BAPTISTA

Processo : AIRR - 1120 / 1998 - 082 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ SEBASTIÃO DOS SANTOS  
ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI  
AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPER-SETRA  
ADVOGADO : CAETANO MIGUEL BARILLARI PROFETA  
AGRAVADO(S) : FRUTAX AGRÍCOLA LTDA.  
ADVOGADO : HELDER JOSÉ BESSA MANZANO

Processo : AIRR - 1351 / 1998 - 002 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : MARIA DA CONCEIÇÃO VIANA ANTONIO  
ADVOGADO : ALEXANDRE HIDEO WENICHI  
AGRAVADO(S) : CHOCOLATES GAROTO S.A.  
ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI

Processo : AIRR - 1355 / 1998 - 007 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : EDUARDO RAMOS DEZENA  
ADVOGADO : REGINA CÉLIA BUCK  
AGRAVADO(S) : POLYENKA S.A.  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PASCUALI

Processo : AIRR - 1692 / 1998 - 083 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : FÁBIO MARIANO DE DEUS  
ADVOGADO : LUÍS CARLOS FERREIRA  
AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA  
AGRAVADO(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : BRAZ PESCE RUSSO

Processo : AIRR - 1839 / 1998 - 042 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : PILILA TRANSPORTES E SERVIÇOS DE CARGAS LTDA.  
ADVOGADO : JUSIANA ISSA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ORLANDO NUNES  
ADVOGADO : RENATA V. ULIAN MEGALE

Processo : AIRR - 2026 / 1998 - 092 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : NABOR PIRES DE CAMPOS  
ADVOGADO : ANTÔNIO CELSO DE MACEDO  
AGRAVADO(S) : RIGESA, CELULOSE, PAPEL E EMBALAGENS LTDA.  
ADVOGADO : MAURO MEDEIROS  
AGRAVADO(S) : DISIVA INDUSTRIAL LTDA.

Processo : AIRR - 2027 / 1998 - 079 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE BEBIDAS IPIRANGA  
ADVOGADO : VLADIMIR LAGE  
AGRAVADO(S) : PEDRO LUIS GUARDIA ROSALES FERREIRA  
ADVOGADO : CLÁUDIA ROCHA DE MATTOS

Processo : AIRR - 2032 / 1998 - 096 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : LUIZ EDUARDO RANGER  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS PESCE

Processo : AIRR - 2119 / 1998 - 023 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : COGNIS BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : ANA PAULA SIMONE DE OLIVEIRA SOUZA  
AGRAVADO(S) : SIRLEI JOSÉ GONÇALVES  
ADVOGADO : MARCELO MENEZES

Processo : AIRR - 2709 / 1998 - 029 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : APARECIDO LUCHEZI E OUTRO  
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILEDIS  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ZUBELA S.A.  
ADVOGADO : NELSON EDUARDO ROSSI

Processo : AIRR - 2765 / 1998 - 052 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ANTONIO DOMENEGHINETO  
ADVOGADO : ELIANE GUTIERREZ  
AGRAVADO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.  
ADVOGADO : MARINA EMÍLIA BARUFFI VALENTE BAGGIO

Processo : AIRR - 44 / 1999 - 112 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : MIGUEL LUIS VIANA  
ADVOGADO : ELTON LUIZ CYRILLO  
AGRAVADO(S) : RIO PARDO INDÚSTRIAS DE PAPÉIS E CELULOSE LTDA.  
ADVOGADO : MARCELO DE ASSIS CUNHA

Processo : AIRR - 77 / 1999 - 005 - 17 - 00 . 2 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ELEVADORES SUR S.A.  
ADVOGADO : OLÍMPIA MARIA DUELLI SOLDATI  
AGRAVADO(S) : LUIZ VALENTIN OSS  
ADVOGADO : CLORIVALDO BENEDITO FREITAS BELÉM

Processo : AIRR - 104 / 1999 - 001 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : METALSIX COMÉRCIO E INDÚSTRIA DE CONEXÕES LTDA.  
ADVOGADO : RENATO PIRES BELLINI  
AGRAVADO(S) : MANOEL FRANCISCO NEVES DIAS  
ADVOGADO : JORGE LUIZ DIAS

Processo : AIRR - 134 / 1999 - 099 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : FICAP S.A.  
ADVOGADO : NIVALDO ROQUE PINTO DE GODOY  
AGRAVADO(S) : JOSÉ DA SILVA BARBOSA  
ADVOGADO : LANA AVE BASSI

Processo : AIRR - 157 / 1999 - 096 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
AGRAVADO(S) : MÁRCIO ROGÉRIO MACHADO  
ADVOGADO : PEDRO ÂNGELO PELLIZZER

Processo : AIRR - 387 / 1999 - 047 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIS LAUREANO  
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE ALMEIDA BARBOSA

Processo : AIRR - 401 / 1999 - 010 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : MARCO ANTONIO BAPTISTA DA FONSECA  
ADVOGADO : RODMAR JOSMEI JORDÃO

Processo : AIRR - 436 / 1999 - 002 - 13 - 00 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA  
ADVOGADO : RODRIGO NÓBREGA FARIAS  
AGRAVANTE(S) : SALATIEL CARLOS FERNANDES  
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA AMARAL DA SILVA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 468 / 1999 - 062 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BRANCO PERES CITRUS S.A.  
ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI  
AGRAVADO(S) : VENISVALDO ALVES GUEDES  
ADVOGADO : REGINA MARIA PEREIRA ANDREATA

Processo : AIRR - 508 / 1999 - 044 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO : MARCUS VINÍCIUS PAVANI JANJULIO  
AGRAVADO(S) : JUVENAL PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : JOSÉ BASÍLIO FERNANDES DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 510 / 1999 - 031 - 12 - 40 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO : ANDRÉA CRISTINE MARTINS DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : JOCEMAR HONÓRIO MACHADO  
ADVOGADO : FELIPE IRAN CALIENDO

Processo : AIRR - 563 / 1999 - 118 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : NOGUEIRA S.A. MÁQUINAS AGRÍCOLAS  
ADVOGADO : RUBENS FALCO ALATI  
AGRAVADO(S) : OSMAR APARECIDO PEREIRA  
ADVOGADO : ANTÔNIO LUÍS CASETTA

Processo : AIRR - 577 / 1999 - 006 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
ADVOGADO : REGIS SALERNO DE AQUINO  
AGRAVADO(S) : GERALDO JORGE CHAPARRA  
ADVOGADO : OSWALDO CÉSAR EUGÊNIO

Processo : AIRR - 603 / 1999 - 006 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA  
AGRAVADO(S) : BENEDITO APARECIDO BUENO GONÇALVES  
ADVOGADO : OSWALDO CÉSAR EUGÊNIO

Processo : AIRR - 612 / 1999 - 079 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
ADVOGADO : REGIS SALERNO DE AQUINO  
AGRAVADO(S) : IVANI FERREIRA DE CASTRO  
ADVOGADO : MÁRCIO ANTÔNIO EUGÊNIO

Processo : AIRR - 618 / 1999 - 053 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA E SANEAMENTO S.A. - SANASA CAMPINAS  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO BARBOZA  
AGRAVADO(S) : PAULO RODRIGUES  
ADVOGADO : WILLIAM DE ANDRADE NEVES

Processo : AIRR - 629 / 1999 - 110 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : GISELENE ROSANA DA SILVA  
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ VICENTIM  
AGRAVADO(S) : CIRANO JIM GALVES

Processo : AIRR - 671 / 1999 - 025 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : FRANCISCA VIEIRA  
ADVOGADO : ELIANE GUTIERREZ  
AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : CAETANO APARECIDO PEREIRA DA SILVA

Processo : AIRR - 694 / 1999 - 010 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CINTIA BARBOSA COELHO  
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO ARNOLD  
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS SIMONETTI

Processo : AIRR - 763 / 1999 - 042 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ  
AGRAVADO(S) : EULER PELÁ CALURA  
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO PORTUGAL

Processo : AIRR - 780 / 1999 - 066 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : LUCIANA APARECIDA GUEDES MARQUES  
ADVOGADO : HORÁCIO DE SALLES CUNHA JÚNIOR

Processo : AIRR - 830 / 1999 - 007 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA  
AGRAVANTE(S) : LEILA DA SILVA  
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 891 / 1999 - 112 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ  
AGRAVADO(S) : DAMARIS SARTORI  
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO GALLI

Processo : AIRR - 899 / 1999 - 089 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
AGRAVADO(S) : MATILDE CELESTINO DE CARVALHO  
ADVOGADO : EMILIO RUIZ MARTINS JÚNIOR



Processo : AIRR - 900 / 1999 - 062 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO EDUARDO GARIERI (FAZENDA SANTA ADELINA)  
 ADVOGADO : RODRIGO CASTELLI  
 AGRAVADO(S) : MAURO AUGUSTO DA SILVA  
 ADVOGADO : BENEDITO CÉSAR FERREIRA

Processo : AIRR - 982 / 1999 - 056 - 19 - 42 . 4 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTÔNIO S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO  
 AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES LEANDRO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

Processo : AIRR - 1044 / 1999 - 096 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : SEARA ALIMENTOS S.A.  
 ADVOGADO : AUGUSTO CÉSAR RUPPERT  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCA BARBOSA  
 ADVOGADO : NEIDE ALVES FERREIRA

Processo : AIRR - 1046 / 1999 - 058 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO MIGUEL DOS SANTOS  
 ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS  
 AGRAVADO(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
 AGRAVADO(S) : COOPERTRAG - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES GERAIS AUTÔNOMOS

Processo : AIRR - 1048 / 1999 - 058 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ MILTON SANTANA  
 ADVOGADO : IBIRACI NAVARRO MARTINS  
 AGRAVADO(S) : COOPERTRAG - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES GERAIS AUTÔNOMOS E OUTRO

Processo : AIRR - 1049 / 1999 - 005 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 AGRAVADO(S) : WASHINGTON APARECIDO DE LIMA  
 ADVOGADO : EMILIO RUIZ MARTINS JÚNIOR

Processo : AIRR - 1084 / 1999 - 013 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : ORIMAR BRITO DE SOUZA  
 ADVOGADO : RAQUEL RUAS DE MATOS SIQUEIRA

Processo : AIRR - 1123 / 1999 - 015 - 15 - 40 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : JERÓNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : CINTIA BARBOSA COELHO  
 AGRAVADO(S) : JUCELINA PEREIRA DE MORAIS  
 ADVOGADO : WILSON A. M. SIMÕES VILLAS

Processo : AIRR - 1164 / 1999 - 070 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL E OUTRO  
 ADVOGADO : MURILLO ASTÊO TRICCA  
 AGRAVADO(S) : LEONESIO DONIZETE JOAQUIM DOS SANTOS  
 ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES

Processo : AIRR - 1167 / 1999 - 060 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : APARECIDA FERREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIÁ  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO BENEFICENTE DE PEDREIRA - FUNBEPE  
 ADVOGADO : SÔNIA MAGDALENA FERRARESSO

Processo : AIRR - 1230 / 1999 - 070 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S. A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL  
 ADVOGADO : RENATA HIPÓLITO NAMI GIL  
 AGRAVADO(S) : AIRTON FREITAS ARAUJO  
 ADVOGADO : VÍTOR FÁBIO BARALDO DE CALLIS

Processo : AIRR - 1339 / 1999 - 010 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO CAMPOS MARCUCCI  
 ADVOGADO : DYONÍSIO PEGORARI

Processo : AIRR - 1349 / 1999 - 097 - 15 - 40 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : SALVACAP S.A.  
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO  
 AGRAVADO(S) : MARCELO PAZINATTO  
 ADVOGADO : PAULO ROGÉRIO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 1424 / 1999 - 109 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : JAILDO JOSÉ JORDÃO JÚNIOR  
 ADVOGADO : LILIAN SCHWARTZKOPF OLIVEIRA LIMA

Processo : AIRR - 1435 / 1999 - 013 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AMÂNCIO DE OLIVEIRA SILVA  
 ADVOGADO : EDÉSIO BARRETO JÚNIOR

Processo : AIRR - 1479 / 1999 - 092 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES BARALDI  
 AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADO : ANNA CRISTINA BORTOLOTTI SOARES

Processo : AIRR - 1532 / 1999 - 079 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : PEDRO PAULO DE AVELINO  
 ADVOGADO : VALÉRIA BENATI CÉSAR

Processo : AIRR - 1651 / 1999 - 001 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : PARTNER REFEIÇÕES COLETIVAS LTDA.  
 ADVOGADO : JOEL VAIR MINATEL  
 AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES DE MORAIS SILVA  
 ADVOGADO : PLÍNIO JOSÉ BARBOSA

Processo : AIRR - 1692 / 1999 - 007 - 17 - 40 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
 ADVOGADO : FÁBIO LOURENÇO MACHADO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO RODRIGUES  
 ADVOGADO : EDGAR TEIXEIRA SENA

Processo : AIRR - 1717 / 1999 - 007 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : LAUDIMAR JOSÉ VIEIRA COUTO  
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : AIRR - 1724 / 1999 - 017 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 AGRAVADO(S) : CLEBERSON RONALDO DE CAMARGO  
 ADVOGADO : JOSÉ BASÍLIO FERNANDES DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 1897 / 1999 - 113 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : MARCELO AMORIM COSTA  
 ADVOGADO : JOSÉ MARCOS DO PRADO

Processo : AIRR - 1999 / 1999 - 021 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : ANGELINA GOMES DE MORAES MICHELINI  
 ADVOGADO : GILSENSO RIBEIRO CHAVES FILHO

Processo : AIRR - 2062 / 1999 - 092 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : UNICIVIL - SOCIEDADE COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS EM ATIVIDADES MÚLTIPLAS  
 ADVOGADO : FABRÍCIO JOSÉ LEITE LUQUETTI  
 AGRAVANTE(S) : TGI CAMPINAS COMÉRCIO DE ALIMENTOS E BEBIDAS S.A.  
 ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO BATISTA  
 ADVOGADO : RENATO FERRAZ SAMPAIO SAVY

Processo : AIRR - 2135 / 1999 - 117 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : PEDRO TASSINARI FILHO (FAZENDA CASTELHANO)  
 ADVOGADO : EDEVARD DE SOUZA PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO MEDEIROS  
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ PEREIRA JÚNIOR

Processo : AIRR - 2136 / 1999 - 003 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : ROSÂNGELA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : EDUARDO FERRARI DA GLÓRIA  
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 2156 / 1999 - 021 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : PROCTER & GAMBLE DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : EDMUR CARBONI

Processo : AIRR - 2187 / 1999 - 030 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CESP  
ADVOGADO : RICHARD FLOR  
AGRAVANTE(S) : PAULO RENATO GODOY  
ADVOGADO : JOSÉ SALEM NETO  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 2263 / 1999 - 002 - 19 - 42 . 6 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : IVANILDO VENTURA DA SILVA  
ADVOGADO : IVANILDO VENTURA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : MILTON ALVES INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.

Processo : AIRR - 2397 / 1999 - 006 - 19 - 00 . 2 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MARCELO ARAÚJO ACIOLI  
AGRAVADO(S) : MAURO RICARDO RAMOS BILIBIO  
ADVOGADO : ABEL SOUZA CÂNDIDO

Processo : AIRR - 2510 / 1999 - 131 - 17 - 40 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO : CRISTIANO TESSINARI MODESTO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA ROSA E OUTRO  
ADVOGADO : GUSTAVO ANÍSIO LEITE VIVAS

Processo : AIRR - 2619 / 1999 - 113 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : EDUARDO BIAGI E OUTROS  
ADVOGADO : MAURO TAVARES CERDEIRA  
AGRAVADO(S) : HÉLIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : ANTÔNIO FERNANDO ALVES FEITOSA

Processo : AIRR - 3326 / 1999 - 046 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : NESTLÉ BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVANTE(S) : LUIZ VIQUIETINI  
ADVOGADO : OSWALDO KRIMBERG

Processo : AIRR - 4357 / 1999 - 122 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : SIDNEI DE SOUZA RODRIGUES  
ADVOGADO : JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : LICÍDIO BORBA KAISER  
ADVOGADO : JOANI BARBI BRÜMILLER

Processo : AIRR - 4814 / 1999 - 001 - 12 - 40 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : NORBERTO JOÃO MORAES  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS DA LUZ JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : JOSÉ ARMANDO NEVES CRAVO

Processo : AIRR - 50 / 2000 - 056 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTONIO S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : BERINALDO JOAQUIM DOS SANTOS  
ADVOGADO : ROSTAN MENEZES MARAVILHA

Processo : AIRR - 152 / 2000 - 043 - 12 - 40 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : PANIFICADORA MARIANO LTDA  
ADVOGADO : ERLON ROSA FONSECA  
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ CUSTÓDIO  
ADVOGADO : HUDSON SOZI ELPÍDIO

Processo : AIRR - 173 / 2000 - 094 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA AMERICANA LTDA.  
ADVOGADO : DÁRCIO JOSÉ NOVO  
AGRAVADO(S) : VANDERLEI GONÇALVES CRISTINO  
ADVOGADO : SANDRO ROGÉRIO BATISTA LOPES

Processo : AIRR - 245 / 2000 - 036 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : GILMAR MARCELINO  
ADVOGADO : ELIEZER SANCHES

Processo : AIRR - 246 / 2000 - 003 - 13 - 00 . 8 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF  
ADVOGADO : FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ JUSTINO PORDEUS  
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ VIEIRA

Processo : AIRR - 264 / 2000 - 095 - 15 - 40 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTONIO ARRUDA  
ADVOGADO : CLEDS FERNANDA BRANDÃO

Processo : AIRR - 362 / 2000 - 098 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : ARTHUR JOSÉ HOFIG JÚNIOR  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : PIRASERV - COOPERATIVA DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AGRÍCOLAS DE PIRASSUNUNGA E REGIÃO  
ADVOGADO : AUGUSTO ALEIXO  
AGRAVADO(S) : BENEDITO ANTÔNIO FILHO  
ADVOGADO : JESUINO JOSÉ RODRIGUES

Processo : AIRR - 390 / 2000 - 126 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
ADVOGADO : IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO VICENTE ROCHA  
ADVOGADO : CARLOS ADALBERTO RODRIGUES

Processo : AIRR - 398 / 2000 - 045 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : NOVADUTRA LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO  
AGRAVADO(S) : ANTONIO EDSON DANIEL  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DE AGUIAR

Processo : AIRR - 442 / 2000 - 004 - 19 - 00 . 6 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALAGOAS - CEAL  
ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ TEIXEIRA MEDEIROS  
AGRAVADO(S) : COSME SOARES BARBALHO  
ADVOGADO : CARMIL VIEIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 452 / 2000 - 122 - 15 - 40 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : 3M DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : ALESSANDRA APARECIDA SOARES  
ADVOGADO : VANDERLEI CESAR CORNIANI

Processo : AIRR - 459 / 2000 - 002 - 13 - 00 . 3 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF  
ADVOGADO : MÁRIO JORGE MENESCAL DE OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : FRANCISCO JOSÉ VIEIRA  
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ VIEIRA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : NAZIENE BEZERRA FARIAS DE SOUZA

Processo : AIRR - 461 / 2000 - 006 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE ARARAQUARA E AMÉRICO BRASILIENSE  
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS  
AGRAVADO(S) : INEPAR - FEM EQUIPAMENTOS E MONTAGENS S. A.  
ADVOGADO : ANSELMO MARCOS FRANCISCHINI

Processo : AIRR - 586 / 2000 - 057 - 19 - 00 . 8 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : JOSÉ RUBEM ÂNGELO  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO APRÍGIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : JAMISON DE MOURA LIMA

Processo : AIRR - 743 / 2000 - 004 - 15 - 40 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : ZAIRA ENGRÁCIA GARCIA  
ADVOGADO : DENILTON GUBOLIN DE SALLES  
AGRAVADO(S) : CARLOS LUIZ DE SOUZA  
ADVOGADO : DÁZIO VASCONCELOS  
AGRAVADO(S) : FENIX ADESIVOS E RESTIMENTOS LTDA.

Processo : AIRR - 824 / 2000 - 005 - 13 - 00 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : TOALIA S.A INDÚSTRIA TEXTIL  
ADVOGADO : GIL MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : FABIANO MARINHO TAVARES  
ADVOGADO : REINALDO RAMOS DOS SANTOS FILHO

Processo : AIRR - 887 / 2000 - 005 - 13 - 40 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA  
AGRAVADO(S) : VALÉRIA LOPES DA SILVA  
ADVOGADO : AMAURI DE LIMA COSTA

Processo : AIRR - 913 / 2000 - 115 - 15 - 40 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : TELEVISÃO BANDEIRANTES DE PRESIDENTE PRUDENTE LTDA.  
ADVOGADO : SILVIA DENISE CUTOLO  
AGRAVADO(S) : JURANDIR GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : EDSON LUÍS FIRMINO

Processo : AIRR - 938 / 2000 - 005 - 13 - 40 . 3 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : WALMOR BELO RABELLO PESSOA DA COSTA  
AGRAVADO(S) : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
ADVOGADO : JOAQUIM PEREIRA DE MENDONÇA  
AGRAVADO(S) : EVANDRA COELHO DE CASTRO E OUTRO  
ADVOGADO : ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA



Processo : AIRR - 1066 / 2000 - 012 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.  
ADVOGADO : IVANA PAULA PEREIRA AMARAL  
AGRAVADO(S) : ERIVAN FRANCISCO DE CARVALHO  
ADVOGADO : ALEXANDRE GONÇALVES MARIANO

Processo : AIRR - 1118 / 2000 - 003 - 13 - 00 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ALEXANDRA DE ARAÚJO LOBO  
AGRAVADO(S) : JOSEFA APARECIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : CASSANDRA HELENA ESTRELA BONFIM

Processo : AIRR - 1278 / 2000 - 084 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES BATISTA  
ADVOGADO : ANTÔNIA JOSANICE FRANÇA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA

Processo : AIRR - 1441 / 2000 - 003 - 13 - 00 . 5 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAEIPA  
ADVOGADO : RODRIGO NÓBREGA FARIAS  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ BEZERRA DE CARVALHO  
ADVOGADO : FRANCISCO ATAÍDE DE MELO  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 1604 / 2000 - 077 - 15 - 40 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : UNILEVER BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : PEDRO CELESTINO

Processo : AIRR - 1642 / 2000 - 002 - 19 - 42 . 3 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : GAZOLLA COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO : SÔNIA MARIA BASTOS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA COSTA DA SILVA FILHO  
ADVOGADO : MARCUS MARCELO MOURA DA ROCHA

Processo : AIRR - 1666 / 2000 - 012 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.  
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO RODRIGUES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : BENTO DE MORAES NETO  
ADVOGADO : CARLA MANTURA ANTONIO LOCHOSKI

Processo : AIRR - 1702 / 2000 - 114 - 15 - 40 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTONIO ARRUDA  
ADVOGADO : CLEDS FERNANDA BRANDÃO

Processo : AIRR - 1711 / 2000 - 001 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : ARW COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO : GERALDO AUGUSTO DE SOUZA JUNIOR  
AGRAVADO(S) : MAURÍLIO JOSÉ DE LIMA  
ADVOGADO : CÍCERO PEREIRA DO NASCIMENTO

Processo : AIRR - 1846 / 2000 - 126 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : ABB SERVICE LTDA.  
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO  
AGRAVADO(S) : DANIEL BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADO : ANDREY V. PREVIDELLI

Processo : AIRR - 2109 / 2000 - 002 - 19 - 40 . 3 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ALAGOANA DE RECURSOS HUMANOS E PATRIMONIAIS - CARHP  
ADVOGADO : RODRIGO BRANDÃO PALÁCIO  
AGRAVADO(S) : CÍCERO CÉSAR DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : MARCO TÚLIO OLIVEIRA SOUZA

Processo : AIRR - 3940 / 2000 - 037 - 12 - 40 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC  
ADVOGADO : VICTOR GUIDO WESCHENFELDER  
AGRAVADO(S) : ANGELA MARIA RADTKE QUIQUIO  
ADVOGADO : LUCIANA DÁRIO MELLER

Processo : AIRR - 5253 / 2000 - 035 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : ONDREPSB - LIMPEZA E SERVIÇOS ESPECIAIS LTDA.  
ADVOGADO : ALBERTO HENRIQUE DUARTE  
AGRAVADO(S) : CARLOS HENRIQUE COSTA  
ADVOGADO : SILVIO JULIANO LUCHI

Processo : AIRR - 5787 / 2000 - 034 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A.  
ADVOGADO : LUIZ EUGÊNIO DA VEIGA CASCAES  
AGRAVADO(S) : ADAUTO LUIZ SIMAS DE FREITAS  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA BABY

Processo : AIRR - 19 / 2001 - 020 - 13 - 40 . 3 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO  
AGRAVADO(S) : GILVANETE OLIVEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : HOMERO DA SILVA SÁTIRO

Processo : AIRR - 156 / 2001 - 040 - 12 - 40 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ENGEPA - ENGENHARIA DO PAVIMENTO S.A.  
ADVOGADO : CRISTINA M.V.P. DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : SALETE MARIA ALVES  
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE FREITAS

Processo : AIRR - 166 / 2001 - 056 - 19 - 40 . 0 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO ANTONIO S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ MARCELO VIEIRA DE ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ AFONSO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : LUIZ MARQUES DA LUZ

Processo : AIRR - 205 / 2001 - 059 - 19 - 42 . 4 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU  
ADVOGADO : BRUNO CONSTANT MENDES LÓBO  
AGRAVADO(S) : MARIA GILDA DOS SANTOS  
ADVOGADO : AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY

Processo : AIRR - 268 / 2001 - 006 - 18 - 40 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GÓIAS - CERNE  
AGRAVADO(S) : JACKSON LÚCIO DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

Processo : AIRR - 335 / 2001 - 051 - 18 - 40 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : GREY BELLYS DIAS LIRA  
AGRAVADO(S) : SÉRGIO MOLINA ESCALIANTE  
ADVOGADO : LUIZ MIGUEL RODRIGUES BARBOSA

Processo : AIRR - 346 / 2001 - 019 - 12 - 40 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : ENGEPA - ENGENHARIA DO PAVIMENTO S.A.  
ADVOGADO : JAIR OSMAR SCHMIDT  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANSELMO DOS SANTOS  
ADVOGADO : OLGA MARIA LOPES RIBEIRO

Processo : AIRR - 493 / 2002 - 900 - 13 - 00 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : INDUSTRIAL CIRNE LTDA.  
ADVOGADO : FABRÍCIA BATISTA NEVES SANTOS  
AGRAVADO(S) : FLÁVIO PEREIRA DE SOUSA E OUTROS  
ADVOGADO : OLINDA SAMMARA L. AGUIAR

Processo : AIRR - 18413 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : AGIP DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
AGRAVADO(S) : MÁRIO DE SOUZA  
ADVOGADO : SUZANA TRELLES BRUM

Processo : AIRR - 18425 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : TRANSUNI TRANSPORTES ESPECIAIS LTDA.  
ADVOGADO : LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO  
AGRAVADO(S) : ADEMIR ANGELO GOMES  
ADVOGADO : JOÃO ECLAIR MENDONÇA PADILHA

Processo : AIRR - 18430 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : DANIELLA BARRETTO  
AGRAVADO(S) : AMARILDO CASAROTTO  
ADVOGADO : WILSON DE SOUZA

Processo : AIRR - 18444 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA. E OUTRO  
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ BARATA DE LACERDA  
AGRAVADO(S) : ARI SILVA BARCELLOS  
ADVOGADO : JAIME JOSÉ GOTTARDI

Processo : AIRR - 18448 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : BF UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.  
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ BARATA DE LACERDA  
AGRAVADO(S) : EROCI INÁCIO MARIANO  
ADVOGADO : PEDRO PARENTI

Processo : AIRR - 18461 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADO : GLAUCI ELISSA DE O. R. GONÇALVES  
AGRAVADO(S) : NILTON DE CARVALHO SANTOS  
ADVOGADO : VALTER TAVARES

Processo : AIRR - 18467 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : LATICÍNIOS CATUPIRY LTDA.  
ADVOGADO : OCTÁVIO BUENO MAGANO  
AGRAVADO(S) : VALDOMIRO RODRIGUES DOS SANTOS  
ADVOGADO : WANOR MORENO MELE

Processo : AIRR - 18521 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : LAÉRCIO DE LIMA  
ADVOGADO : PETRONÍLIA CUSTÓDIO SODRÉ MORALIS  
AGRAVADO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ

Processo : AIRR - 18524 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : YAMACOM INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : NEWTON JOSÉ DE OLIVEIRA NEVES  
AGRAVADO(S) : AKIRA SHIRAMIZO

Processo : AIRR - 18842 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ARTHUR ARAÚJO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : JORGENIL PEIXOTO DE SOUZA  
ADVOGADO : JOSÉ NILTON BORGES GONÇALVES

Processo : AIRR - 18848 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : ARTUR CARLOS DO NASCIMENTO NETO  
AGRAVANTE(S) : LOURIVALDO GOMES PEREIRA  
ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : OS MESMOS

Processo : AIRR - 18852 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : SALVELICE FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DOMINGOS CLODOALDO L. QUEIROZ  
AGRAVADO(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.  
ADVOGADO : MARCOS EDUARDO PINTO BOMFIM

Processo : AIRR - 18857 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.  
ADVOGADO : ANDRÉ SAMPAIO DE FIGUEIREDO  
AGRAVADO(S) : DALVA CONCEIÇÃO DOS SANTOS  
ADVOGADO : GLÓRIA ANÍSIA BOMFIM DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 18866 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : AFFONSO HENRIQUE RAMOS SAMPAIO  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOAQUIM SOUZA NETO  
ADVOGADO : JOAQUIM MOREIRA FILHO

Processo : AIRR - 18869 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : JORGE DONIZETI SANCHEZ  
AGRAVADO(S) : EDUARDO HENRIQUE GONZALES ORSO  
ADVOGADO : JÚLIA CAMPOY FERNANDES DA SILVA

Processo : AIRR - 18872 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : PLANTAÇÕES MICHELIN DA BAHIA LTDA.  
ADVOGADO : SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : NAEL EVANGELISTA FONSECA  
ADVOGADO : GERALDO DE MORAES FILHO

Processo : AIRR - 18876 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DOUGLAS DAVI HORT  
AGRAVADO(S) : SIDERÚRGICA SPILLERE LTDA.  
AGRAVADO(S) : LACIR ADÃO  
ADVOGADO : FÁBIO COLONETTI

Processo : AIRR - 18878 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
ADVOGADO : MARIA FÁTIMA A. DE QUEIROZ  
AGRAVADO(S) : ELÍSIO ALVES SANTOS FILHO E OUTROS  
ADVOGADO : JORGE DE SOUZA SANTA ROSA

Processo : AIRR - 18885 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DOUGLAS DAVI HORT  
AGRAVADO(S) : PROTÁZIO CHIRST  
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA DE CABOS WEIS LTDA.

Processo : AIRR - 18890 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : REINALDO SABACK SANTOS  
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO NASCIMENTO DE CERQUEIRA  
ADVOGADO : PAULO DE TARSO MACHADO DE CARVALHO

Processo : AIRR - 18906 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : ARNALDO DE GOUVEIA  
ADVOGADO : LUIS FELIPE DINO DE ALMEIDA AIDAR  
AGRAVADO(S) : ANA MARIA SARDINHA SPINDOLA  
ADVOGADO : ADEMAR FRANCISCO GOMES  
AGRAVADO(S) : DEP COMÉRCIO DE AUTO PEÇAS LTDA.

Processo : AIRR - 18916 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : ALBERTO BADRA JÚNIOR  
ADVOGADO : MARCOS CINTRA ZARIF  
AGRAVADO(S) : BADRA S.A.  
AGRAVADO(S) : BENEDITO DUARTE  
ADVOGADO : ANA PAULA DE SOUZA

Processo : AIRR - 18985 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ SORDI  
AGRAVADO(S) : HUGO LIMA MENDONÇA  
ADVOGADO : UIRATAN DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 18990 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ  
AGRAVADO(S) : CARLITO ALMEIDA JALES DA SILVA  
ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Processo : AIRR - 18994 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 4 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ  
AGRAVADO(S) : SHIRLEY PAULO CRUZ  
ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Processo : AIRR - 18997 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ  
AGRAVADO(S) : JOSÉ BIANOR FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Processo : AIRR - 19001 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : VALDENYRA FARIAS THOMÉ  
AGRAVADO(S) : CELMA ALENCAR DE FREITAS  
ADVOGADO : MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Processo : AIRR - 19088 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : EGO - EMPRESA GERAL DE OBRAS S.A.  
ADVOGADO : MILENA OLIVEIRA DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : ODAIRES DOS SANTOS DANTAS  
ADVOGADO : JADER KAHWAGE DAVID

Processo : AIRR - 19151 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ELIVAL LÔBO DA FONSECA  
ADVOGADO : HUDSON RESEDÁ  
AGRAVADO(S) : CÍRIO BRASIL ALIMENTOS S. A.  
ADVOGADO : ODONEL VILAS BOAS JÚNIOR

Processo : AIRR - 19190 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : AUGUSTO SILVA QUEIROZ  
ADVOGADO : MILTON MOREIRA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA

Processo : AIRR - 19191 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVANTE(S) : CÂNDIDO LUIZ DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : GENÉSIO RAMOS MOREIRA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 19219 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : FRANCISCO BERTINO DE CARVALHO  
AGRAVANTE(S) : MARIA ELZA CORREIA PEREIRA  
ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : OS MESMOS

Processo : AIRR - 19220 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : GRÁFICA SANTA HELENA LTDA.  
ADVOGADO : ANA ELIZA MARTINS RAMOS  
AGRAVADO(S) : JORGE PIRES MOREIRA  
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO ROMANO PINTO

Processo : AIRR - 19223 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : RUBENS RIBEIRO OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : ZENAIDE MARIA SANTOS DA SILVA  
ADVOGADO : JORGE TEIXEIRA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 19225 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO JOAQUIM MARTINS CAVADA  
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA MARTINS CAVADA MONTEIRO  
AGRAVADO(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DE MELO VALENÇA

Processo : AIRR - 19233 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FLÁVIO LEAL DE LIMA  
ADVOGADO : WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 19240 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : JHONNY MAC MILLER DA ROCHA CANELAS  
ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO BORGES CELSO SÁ  
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO





Processo : AIRR - 19305 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : REINALDO SABACK SANTOS  
 AGRAVADO(S) : JOÃO FERRAZ DOS SANTOS  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO

Processo : AIRR - 19370 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : MILTON DE ALBUQUERQUE ESTEVES  
 ADVOGADO : VIRGÍNIA DE LIMA PAIVA  
 AGRAVADO(S) : SESC - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 ADVOGADO : ROBERTA DI FRANCO ZUCCA

Processo : AIRR - 19377 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : ANTONINO MEDEIROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : ADRIANA DE MAGALHÃES ABRAÃO  
 ADVOGADO : EDUARDO DE ASSIS FARIA

Processo : AIRR - 19379 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : FERNANDO DE PAULA FARIA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA  
 AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO BANERJ-PREVI-BANERJ - ( EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Processo : AIRR - 19383 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO VILA REAL S.A.  
 ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ  
 AGRAVADO(S) : ANÉSIO JOSÉ ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO : ROMILDO BORBA LIMA

Processo : AIRR - 19386 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : MIGUEL RODRIGUES XAVIER  
 ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
 ADVOGADO : RODOLFO DEL PONTE

Processo : AIRR - 19388 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : ADEMIR BATISTA PEREIRA  
 ADVOGADO : ROMERO FRANCO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 19392 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : SIDNEI CONCEIÇÃO SETÚBAL  
 ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
 ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 19394 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : OTYR MICHEL  
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL  
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : CLÁUDIA BRUM MOTHÉ

Processo : AIRR - 19396 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO SEGUROS S.A.  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA SBANO DELORME  
 AGRAVADO(S) : ALEXANDRE DE RESENDE BIOZA  
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Processo : AIRR - 19402 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ PITA COSTA  
 ADVOGADO : FLÁVIA GRIMALDI  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA GRÁFICA DA BAHIA - EGBA  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS ALENCAR BARBOSA

Processo : AIRR - 19465 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : ALVARO PEREIRA DE ANDRADE  
 ADVOGADO : ANNA EMILIA PINTO FORNELLOS

Processo : AIRR - 19473 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ ADELMO FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA GRANJA FERREIRA  
 ADVOGADO : MÁRCIO MOISÉS SPERB

Processo : AIRR - 19474 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB  
 ADVOGADO : CARINA FONTES SILVA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO OLIVEIRA DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : JOSÉ CARNEIRO ALVES

Processo : AIRR - 19477 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO- CONAB  
 ADVOGADO : CARINA FONTES SILVA  
 AGRAVADO(S) : MANOEL DIAS DE SOUZA  
 ADVOGADO : JOSÉ CARNEIRO ALVES

Processo : AIRR - 19478 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉIVALDO DE SOUZA  
 ADVOGADO : MÁRCIO MOISÉS SPERB

Processo : AIRR - 19489 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CONSEPLAN - CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E PLANEJAMENTO LTDA.  
 ADVOGADO : ALESSANDRA OLIVEIRA RAMOS  
 AGRAVADO(S) : VILSON MANOEL  
 ADVOGADO : ELIANE GREGÓRIO DA SILVA

Processo : AIRR - 19543 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA  
 AGRAVADO(S) : VILALBA DOS SANTOS E OUTRO  
 ADVOGADO : ALBERTO BOTELHO MENDES

Processo : AIRR - 19544 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA.  
 ADVOGADO : JAQUELINE ZANCHIN  
 AGRAVADO(S) : CÉLIO NEUMANN  
 ADVOGADO : LAURO GILBERTO ROYER

Processo : AIRR - 19548 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : LUPATECH S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER  
 AGRAVADO(S) : PAULO MAUER  
 ADVOGADO : ODETE NEGRI

Processo : AIRR - 19550 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
 ADVOGADO : EDENILSON PIRES DE ALVARENGA  
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO FABIANO DE MIRANDA  
 ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO FONSECA PEREIRA

Processo : AIRR - 19552 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : PROBANK LTDA.  
 ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE  
 AGRAVADO(S) : HAROLDO SAMPAIO PINTO  
 ADVOGADO : MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 19560 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : MAFERSA S.A.  
 ADVOGADO : MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO  
 AGRAVANTE(S) : COOPERFER - COOPERATIVA DOS TRABALHADORES METALÚRGICOS E RODOFERROVIÁRIOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 ADVOGADO : NAPOLEÃO BONAPARTE PARREIRAS  
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO MARTINS GARCIA  
 ADVOGADO : LILIANA TEIXEIRA FRANCHINI

Processo : AIRR - 19564 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CATARINENSE DE ÁGUAS E SANEAMENTO - CASAN  
 ADVOGADO : ALOÍZIO PAULO CIPRIANI  
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DO AMARAL  
 ADVOGADO : EVANDRO JOSÉ LAGO

Processo : AIRR - 19567 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : IZABELLA MACHADO VENTURA DUTRA NICÁCIO  
 AGRAVADO(S) : MARIA ALICE POSSANE ROCHA  
 ADVOGADO : ELSON LADEIRA DA SILVA ARAÚJO

Processo : AIRR - 19608 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : IRINEU PARREIRA DE AMORIM E OUTRA  
 ADVOGADO : GUSTAVO OLIVEIRA DE SIQUEIRA  
 AGRAVADO(S) : MARIA APARECIDA GONÇALVES  
 ADVOGADO : CLÉBER RODRIGUES BÁLBIO

Processo : AIRR - 19654 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
 ADVOGADO : EVALDO LOMMEZ DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : DARCI MARTINIANO ROSA E OUTROS  
 ADVOGADO : LUCIENE GONÇALVES DONATO

Processo : AIRR - 19655 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES  
 ADVOGADO : REINALDO JOSÉ PERUZZO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
 AGRAVADO(S) : NICOLAU ALTAIR FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : EUGENIO CARLOS M ALMEIDA

Processo : AIRR - 19657 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : EVANGELIA VASSILIOU BECK  
AGRAVADO(S) : MARILENE WEBER  
ADVOGADO : DERLI VICENTE MILANESI

Processo : AIRR - 19659 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER  
AGRAVADO(S) : RUDI BAMMESBERGER  
ADVOGADO : ARNO WINTER

Processo : AIRR - 19662 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : COMUNIDADE EVANGÉLICA LUTERANA SÃO PAULO - COMPLEXO HOSPITALAR ULBRA  
ADVOGADO : MAURÍCIO DE CARVALHO GÓES  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS ALVES CAVALHEIRO  
ADVOGADO : JOSÉ LUÍS VERNET NOT

Processo : AIRR - 19663 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : MARIA DO CARMO FERREIRA NASCIMENTO  
ADVOGADO : ELLEN MARA FERRAZ HAZAN  
AGRAVADO(S) : ACESITA S.A.  
ADVOGADO : TATIANA DE MELLO FONSECA

Processo : AIRR - 19665 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO FAY DE AZAMBUJA  
AGRAVADO(S) : CARLOS ADOLFO BERND  
ADVOGADO : RENATO OLIVEIRA GONÇALVES

Processo : AIRR - 19696 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 7 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : EGAS MALTA BRANDÃO  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO FLÁVIO SILVA DE LIMA  
ADVOGADO : EDSON FERREIRA DA CRUZ

Processo : AIRR - 19775 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : RICARDO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : JOSÉ ABÍLIO LOPES  
AGRAVADO(S) : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.  
ADVOGADO : EDILSON CATANHO

Processo : AIRR - 19778 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : SADIA S.A.  
ADVOGADO : EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : LUÍS AUGUSTO BARBOSA

Processo : AIRR - 19782 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : MAURÍCIO MACEDO CRIVELINI  
AGRAVADO(S) : SELENE ALBERTINA GOMES PROENÇA  
ADVOGADO : APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO

Processo : AIRR - 19786 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO : MARCUS VINICIUS LOBREGAT  
AGRAVADO(S) : EMERSON FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO : JORGE BASCEGAS

Processo : AIRR - 19793 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : CONAUTO ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIOS S/C LTDA. - EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO VICTORIA  
AGRAVADO(S) : MARCOS EDUARDO STRACCIA  
ADVOGADO : ROBSON PEDRON MATOS

Processo : AIRR - 19798 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : CONFAB TUBOS S.A.  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE  
AGRAVADO(S) : SEVERINO CÍCERO BASTOS DA SILVA  
ADVOGADO : CLAUDINEI XAVIER RIBEIRO

Processo : AIRR - 19799 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : LUIZ BUENO  
ADVOGADO : ADAIR FERREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 19800 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO  
AGRAVADO(S) : SERVACAR COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : ADEMÍLSON FRANCISCO DA SILVA

Processo : AIRR - 19805 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : GERALDO MAGELA RODRIGUES  
ADVOGADO : SAMUEL MILAZZOTTO FERREIRA

Processo : AIRR - 19810 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BILLY WILLY BUFFET INFANTIL E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : FÁBIO ZINGER GONZALEZ  
AGRAVADO(S) : HAISLAN GREGORI PORTELA  
ADVOGADO : EDNA APARECIDA FERRARI

Processo : AIRR - 19893 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ÁLVARO JOSÉ BITTENCOURT  
ADVOGADO : CLAUDEMIR MELLER  
AGRAVADO(S) : DIMAS COMÉRCIO DE AUTOMÓVEIS LTDA. E OUTRO  
ADVOGADO : NEILOR SCHMITZ

Processo : AIRR - 19897 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO IVO DE MORAES  
ADVOGADO : OSVALDO BRETAS SOARES FILHO  
AGRAVADO(S) : ITAPLAN IMÓVEIS LTDA.  
ADVOGADO : ROBERTO PARAHYBA DE ARRUDA PINTO

Processo : AIRR - 19902 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ALCIDES BENTO BEDORE  
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 19903 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : LAERCIO DOMINATO  
ADVOGADO : CLÁUDIO CÉSAR GRIZI OLIVA  
AGRAVADO(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORELLA

Processo : AIRR - 19906 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : PEDRO XAVIER DOS SANTOS  
ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo : AIRR - 19908 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ADEILDO SALES PIMENTEL  
ADVOGADO : ADENIR VALENTIM CRUZ  
AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : ESTÊVÃO MALLET

Processo : AIRR - 19910 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO DE LIMA  
ADVOGADO : ARMANDO PAOLASINI  
AGRAVADO(S) : SANTA BRANCA COMERCIAL E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : MONICA ALVES PICCHI

Processo : AIRR - 19921 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : AURORA PARTICIPAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO S.A.  
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
AGRAVADO(S) : VANDERLI FLORINDO DA SILVA  
ADVOGADO : WANDERLEI AFONSO BATISTA

Processo : AIRR - 19922 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : WANDER DE MATTOS  
ADVOGADO : AÉCIO FLÁVIO RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM

Processo : AIRR - 19971 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP  
ADVOGADO : SÉRGIO OLIVA REIS  
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE CÉZAR SANTA BRÍGIDA TIRADO  
ADVOGADO : ADALBERTO DE SOUZA SANTOS

Processo : AIRR - 19973 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : HOMERO LYRA FILHO  
ADVOGADO : RIVADÁVIA ALBERNAZ NETO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 19976 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : ALOISIO LUQUINI  
ADVOGADO : CARLA GOMES PRATA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
ADVOGADO : JOÃO ADONIAS AGUIAR FILHO

Processo : AIRR - 19977 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : NAIM MARTINS  
ADVOGADO : SIDNEY DAVID PILDERSVASSER  
AGRAVADO(S) : COMDEP - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS  
ADVOGADO : JORGE PAULO BRITTO DE ARAÚJO



<p>Processo : AIRR - 19979 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO            AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.            ADVOGADO : HÉLIO DE AZEVEDO TORRES            AGRAVADO(S) : REGINA MARIA PINTO DE SOUZA            ADVOGADO : MARIA ISABEL RODRIGUES SOARES</p>	<p>Processo : AIRR - 19994 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA            AGRAVANTE(S) : MAURINETE DA SILVA SOUSA            ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERRACIN            AGRAVADO(S) : CASAS SENDAS COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.            ADVOGADO : MARIA LÚCIA MENEZES GADOTTI</p>	<p>Processo : AIRR - 20171 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA            AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE            ADVOGADO : CARLA SENDON AMEJEIRAS VELOSO            AGRAVADO(S) : ALDIR SILVA DE ALBUQUERQUE            ADVOGADO : ROSA MARIA MACHADO DE PAIVA BRITO</p>
<p>Processo : AIRR - 19981 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO            AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)            ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA            AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.            ADVOGADO : DIEGO MALDONADO            AGRAVADO(S) : GILBERTO MARTINS TORRES            ADVOGADO : GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA</p>	<p>Processo : AIRR - 20045 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS            AGRAVANTE(S) : ALUÍZIO BARROS DE LEMOS            ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA            AGRAVADO(S) : AUTOMÓVEL CLUBE DO ESTADO DE SÃO PAULO            ADVOGADO : MARIA SADAKO AZUMA</p>	<p>Processo : AIRR - 20174 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA            AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO REGINAS LTDA.            ADVOGADO : DAVID SILVA JÚNIOR            AGRAVADO(S) : EDNALDO DE SOUZA FARIAS            ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO A. DA SILVA</p>
<p>Processo : AIRR - 19983 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO            AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)            ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA            AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.            ADVOGADO : DIEGO MALDONADO            AGRAVADO(S) : GILBERTO MARTINS TORRES            ADVOGADO : GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA</p>	<p>Processo : AIRR - 20051 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS            AGRAVANTE(S) : CLAUDIRENE DAS MERCÊS RIBEIRO            ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA HECZL            AGRAVADO(S) : GR S. A.            ADVOGADO : RICARDO BRITO DE SOUZA</p>	<p>Processo : AIRR - 20179 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA            AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.            ADVOGADO : DANILO PORCIUNCULA            AGRAVADO(S) : SAYUMI WAKASA GÓES            ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA</p>
<p>Processo : AIRR - 19984 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO            AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS            ADVOGADO : CELSO BARRETO NETO            AGRAVADO(S) : ANASTÁCIA BARROSO MAGALHÃES MACHADO            ADVOGADO : JOÃO BATISTA DOS SANTOS</p>	<p>Processo : AIRR - 20098 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS            AGRAVANTE(S) : MARIA TEREZINHA DA SILVA            ADVOGADO : ALEXANDRE POERSCH            AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC            ADVOGADO : IVAN CÉSAR FISCHER</p>	<p>Processo : AIRR - 20182 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA            AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF            ADVOGADO : ELTON NOBRE DE OLIVEIRA            AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO DO AMARAL COSTA            ADVOGADO : ADAMILSE BRANT DO COUTO</p>
<p>Processo : AIRR - 19985 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA            AGRAVANTE(S) : AMAZON HÉVEA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.            ADVOGADO : FERNANDO V. MOREIRA DE CASTRO NETO            AGRAVADO(S) : MANOEL SILVA DO ROSÁRIO</p>	<p>Processo : AIRR - 20129 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA            AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF            ADVOGADO : ELTON NOBRE DE OLIVEIRA            AGRAVADO(S) : SEVERINA DA SILVA FEIJÓ            ADVOGADO : CÉSAR ROMERO VIANNA JÚNIOR</p>	<p>Processo : AIRR - 20191 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO            AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA TELES DE CARVALHO            ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO            AGRAVADO(S) : METAL LEVE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO            ADVOGADO : ALICE SACHI SHIMAMURA</p>
<p>Processo : AIRR - 19986 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO            AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI            ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SEABRA MONTEIRO VIANNA            AGRAVANTE(S) : MARIA LAURA CAVALCANTI ROMERO            ADVOGADO : OCTAVIO BLATTER PINHO            AGRAVADO(S) : OS MESMOS</p>	<p>Processo : AIRR - 20137 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA            AGRAVANTE(S) : PAULICÉA COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.            ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA            AGRAVADO(S) : WANDERLEY MAIA DA CUNHA            ADVOGADO : MARILANIA RIBEIRO R. BARRETO</p>	<p>Processo : AIRR - 20195 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO            AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF            ADVOGADO : SÉRGIO SOARES BARBOSA            AGRAVADO(S) : MARIA VALÉRIA GHEDINI DELL'AQUILA            ADVOGADO : JOAO CHAGURI</p>
<p>Processo : AIRR - 19989 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA            AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.            ADVOGADO : ALESSANDRA FARIAS DE OLIVEIRA BARBOZA            AGRAVADO(S) : ELIALDA DE NAZARÉ PEREIRA MELO            ADVOGADO : ROSILENE SILVA DE SOUZA</p>	<p>Processo : AIRR - 20153 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA            AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF            ADVOGADO : ELTON NOBRE DE OLIVEIRA            AGRAVADO(S) : RITA XAVIER DA CUNHA            ADVOGADO : MARCOS SILVA CASTELLO BRANCO</p>	<p>Processo : AIRR - 20200 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO            AGRAVANTE(S) : ZILTON LUIZ MACEDO            ADVOGADO : ANA REGINA GALLI INNOCENTI            AGRAVADO(S) : EMPRESA METROPOLITANA DE PLANEJAMENTO DA GRANDE SÃO PAULO S.A. - EMLPASA            ADVOGADO : ANDREI FERNANDES DE OLIVEIRA</p>
<p>Processo : AIRR - 19991 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA            AGRAVANTE(S) : BANCO Bamerindus do Brasil S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)            ADVOGADO : TRÍCIA MARIA SÁ PACHECO DE OLIVEIRA            AGRAVADO(S) : JURANDIR COUTINHO DA CUNHA            ADVOGADO : MAURÍCIO SOARES SALES</p>	<p>Processo : AIRR - 20154 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA            AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.            ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO            AGRAVADO(S) : HERCÍLIO BARBOSA DOS SANTOS            ADVOGADO : JOÃO ARTHUR DENEGRI</p>	<p>Processo : AIRR - 20209 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO            AGRAVANTE(S) : WASHINGTON NUNES DE SOUZA            ADVOGADO : OSVALDO ARVATE JÚNIOR            AGRAVADO(S) : IRKO ORGANIZAÇÃO CONTÁBIL LTDA.            ADVOGADO : DAISY LUQUE BATOS VAIANO</p>
<p>Processo : AIRR - 19993 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA            AGRAVANTE(S) : CARLOS HENRIQUE GUIMARÃES DA SILVA            ADVOGADO : SIDNEY DAVID PILDERSVASSER            AGRAVADO(S) : COMDEP - COMPANHIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DE PETRÓPOLIS            ADVOGADO : JORGE PAULO BRITTO DE ARAÚJO</p>	<p>Processo : AIRR - 20162 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA            AGRAVANTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA            ADVOGADO : LAUDELINO DA COSTA MENDES NETO            AGRAVADO(S) : SÍLVIO TERTO DA SILVA            ADVOGADO : JOSÉ CARLOS RODRIGUES GONZAGA</p>	<p>Processo : AIRR - 20211 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região</p> <p>RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO            AGRAVANTE(S) : BANESPA S. A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS            ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA            AGRAVADO(S) : BEATRIZ HELENA CARBONINI            ADVOGADO : FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CÉSAR NETO</p>
	<p>Processo : AIRR - 20169 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região</p> <p>RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA            AGRAVANTE(S) : AIR LIQUIDE BRASIL LTDA.            ADVOGADO : MAURÍCIO MÜLLER DA COSTA MOURA            AGRAVADO(S) : JOÃO DIAMANTINO DOS SANTOS            ADVOGADO : NIVALDO FERREIRA DE MORAIS</p>	

Processo : AIRR - 20231 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL  
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADO(S) : GIANE DANTAS DE FREITAS  
ADVOGADO : CARLOS MURILO NOVAES

Processo : AIRR - 20236 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : PERNAMBUCO PARTICIPAÇÕES E INVESTIMENTOS S.A. - PERPART  
ADVOGADO : ANDRÉ GUSTAVO CORRÊA AZEVEDO  
AGRAVADO(S) : SANDRO JOSÉ DE GUSMÃO SANTOS  
ADVOGADO : CLÁUDIO GADELHA PINHEIRO

Processo : AIRR - 20242 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : FERNANDO DE OLIVEIRA SANT'ANNA  
ADVOGADO : VALTER NOGUEIRA  
AGRAVADO(S) : INSTITUTO VITAL BRAZIL S.A.  
ADVOGADO : VERA MARIA DE FREITAS ALVES

Processo : AIRR - 20244 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PRODUTOS CONFIANÇA  
ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANDRÉ DE BARROS  
ADVOGADO : ANTÔNIO BERNARDO DA SILVA FILHO

Processo : AIRR - 20316 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO NORTE E NORDESTE S.A.  
ADVOGADO : WALDEMIRO LINS DE ALBUQUERQUE NETO  
AGRAVADO(S) : LEVI ALVES FERREIRA  
ADVOGADO : UBALDINO DE SOUZA PINTO

Processo : AIRR - 20320 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : NORTEX IGUAÇU COMÉRCIO DE ROUPAS LTDA.  
ADVOGADO : RONALDO FIALHO DE ANDRADE  
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO EDUARDO SANTOS MOLLICA  
ADVOGADO : SÉRVULO DRUMMOND JÚNIOR

Processo : AIRR - 20325 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : ALVOPRESS INFORMÁTICA SERVIÇOS E SOFTWARE LTDA.  
ADVOGADO : CARLA NADAES PEREIRA  
AGRAVADO(S) : DANIEL VAGNER PROENÇA  
ADVOGADO : ELVIO BERNARDES

Processo : AIRR - 20329 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE TECNOLOGIA E INFORMAÇÕES DA PREVIDÊNCIA SOCIAL - DATAPREV  
ADVOGADO : AMÉLIA VASCONCELOS GUIMARÃES  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROMEU DE SOBRAL  
ADVOGADO : ANTONIO JOSÉ DE O. TELLES DE VASCONCELLOS

Processo : AIRR - 20336 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : MERITOR DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : AFONSO HENRIQUE V. BOTELHO DE MAGALHÃES  
AGRAVADO(S) : SANDRO LUÍS AGOSTINHO  
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO MOREIRA

Processo : AIRR - 20340 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DANIELLY CRISTINA ALVES  
AGRAVADO(S) : ADELMO LUIZ MONTEIRO VIEIRA  
ADVOGADO : MAXWEL FERREIRA EISENLOHR

Processo : AIRR - 20344 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO MAUÁ LTDA.  
ADVOGADO : GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS  
AGRAVADO(S) : NÉLIA PEREIRA SIQUEIRA  
ADVOGADO : CRISTIANE DE FÁTIMA SALES NAYLOR

Processo : AIRR - 20392 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : ADRIANO PALMEIRA  
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO PEREIRA  
ADVOGADO : ZENORA CATARINA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 20393 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO  
AGRAVADO(S) : NEY BEZERRA DE ANDRADE  
ADVOGADO : RUI CHAVES

Processo : AIRR - 20398 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : MARIA JOSÉ ROCHA IZIDORO DA FONSECA  
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ  
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 20400 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : GRAZIELA GONÇALVES ROQUE LIRA  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : DIEGO MALDONADO

Processo : AIRR - 20404 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : MARCO ANTÔNIO SOUZA DIAS  
ADVOGADO : SÉRGIO DE ALMEIDA ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : TRÊS PODERES S.A. SUPERMERCADOS  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO

Processo : AIRR - 20407 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : CARTÃO UNIBANCO LTDA.  
ADVOGADO : MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO  
AGRAVADO(S) : ALLAN CAMPOS DE MORAES  
ADVOGADO : CRISTINA MARIA DA SILVEIRA SARAIVA

Processo : AIRR - 20418 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
ADVOGADO : TÂNIA MARIA REBOUÇAS  
AGRAVADO(S) : JOÃO EVANGELISTA DA ROCHA  
ADVOGADO : JOÃO LUIZ CARVALHO ARAGÃO

Processo : AIRR - 20424 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 7 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO DIAS BATISTA  
ADVOGADO : MARCELO VINICIUS DOURADO DO NASCIMENTO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DE JESUS  
ADVOGADO : PEDRO MASCARENHAS LIMA JÚNIOR

Processo : AIRR - 20426 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : JOVENILSON DE AQUINO SILVA  
ADVOGADO : EURÍPEDES BRITO CUNHA  
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO ÁGUIA BRANCA S.A.  
ADVOGADO : RICARDO ACTIS ZAIDAN

Processo : AIRR - 20430 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : UNISYS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : SÉRGIO NOVAIS DIAS  
AGRAVADO(S) : LUIS ANTÔNIO MACHADO PACHECO  
ADVOGADO : HÉLBIO CERQUEIRA SOARES PALMEIRA

Processo : AIRR - 20439 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : JOÃO MARTINS DA SILVA  
ADVOGADO : MARCELO DE CAMPOS MENDES PEREIRA  
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA NACIONAL DE AÇOS LAMINADOS S.A. - INAL  
ADVOGADO : CRISTINA KARSOKAS

Processo : AIRR - 20444 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : RONALDO DIAS DA COSTA  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DOS REIS  
AGRAVADO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 20445 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVANTE(S) : CÁTIA KARMANN MONTEIRO  
ADVOGADO : ANA REGINA GALLI INNOCENTI  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 20448 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO : GERSON LUIS MOREIRA  
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO FERREIRA DE MELO  
ADVOGADO : MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO

Processo : AIRR - 20449 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : WELLINGTON ROBERTO DE TORRES E SANTOS  
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO  
AGRAVADO(S) : BANCO BANEB S.A.  
ADVOGADO : LEONARDO MINEIRO FALCÃO

Processo : AIRR - 20451 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : ALDO LINO DA SILVA  
ADVOGADO : ROBERTO JOSÉ PASSOS  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO



Processo : AIRR - 20453 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO BRITO NASCIMENTO  
 AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS DE OLIVEIRA FERREIRA  
 ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Processo : AIRR - 20455 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : ELOISIO SIMIÃO DE SANTANA  
 ADVOGADO : LUCIANO PINHO ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 20484 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : ENAIDE CRISTINA MACHADO VIEIRA DE MELO  
 ADVOGADO : SÉVOLO FÉLIX DE OLIVEIRA BARROS

Processo : AIRR - 20485 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : MAURÍLIO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA

Processo : AIRR - 20524 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : KNOLL PRODUTOS QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS LTDA.  
 ADVOGADO : DANIELA RUTH CABRAL ESPINHEIRA  
 AGRAVADO(S) : ANA PAULA MORAIS CABRAL  
 ADVOGADO : DANIELA A. C. DE MELLO

Processo : AIRR - 20539 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE ARAÚJO  
 AGRAVADO(S) : GISELA PECELLI FERREIRA MIRANDA  
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 20542 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : SOMITRA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS E EQUIPAMENTOS LTDA.  
 ADVOGADO : CLÁUDIO CAMPOS  
 AGRAVADO(S) : WENDERSON DOS SANTOS OLIVEIRA  
 ADVOGADO : JORGE DA SILVA SALLES

Processo : AIRR - 20545 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FORÇA E LUZ CATA-GUAZES LEOPOLDINA  
 ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO CARDOSO DE AZEVEDO  
 AGRAVADO(S) : SIDNEY ANTÔNIO PEREIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : JOSÉ DIOGO DRUMOND FILHO

Processo : AIRR - 20546 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 7 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS CIDA-DE NOVA LTDA.  
 ADVOGADO : OSVALDINO SILVA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : EVARISTO CARVALHO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PAULA ANDREA PEIXOTO QUEIROZ

Processo : AIRR - 20547 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO PRESBITERIANO GAIMONN  
 ADVOGADO : ANNA GILDA DIANIN  
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA JUNQUEIRA UNES  
 ADVOGADO : RAQUEL DA COSTA ARANHA

Processo : AIRR - 20550 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FORÇA E LUZ CATA-GUAZES LEOPOLDINA  
 ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO CARDOSO DE AZEVEDO  
 AGRAVADO(S) : DIANA MARIA CRISPIM MASSENSINI  
 ADVOGADO : JOSÉ DIOGO DRUMOND FILHO

Processo : AIRR - 20552 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO CIDADE DO AÇO LTDA.  
 ADVOGADO : REGINA C. DAMINATO REZENDE SILVA  
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO RIBEIRO DA FONSECA FILHO  
 ADVOGADO : CORNELIO JOE F PEREIRA

Processo : AIRR - 20554 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : ARI NORONHA DE ASSIS  
 ADVOGADO : CARLOS ARI DE NORONHA  
 AGRAVADO(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

Processo : AIRR - 20555 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : PROTECTOR - SERVIÇO DE PROTEÇÃO AO CRÉDITO LTDA.  
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO FRANÇA ALVES  
 AGRAVADO(S) : MARCOS JOSÉ ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : IVAN CLÁUDIO CÉZAR

Processo : AIRR - 20558 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA VALADARENSE DE TRANSPORTES COLETIVOS LTDA.  
 ADVOGADO : ADRIANA DA VEIGA LADEIRA  
 AGRAVADO(S) : CÉLIA VALÉRIA DOS SANTOS CEZÉLIO  
 ADVOGADO : GERALDO LUIZ MAGESTE

Processo : AIRR - 20561 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO TRIÂNGULO LTDA.  
 ADVOGADO : PAULO DE TARSO RIBEIRO BUENO  
 AGRAVADO(S) : JOANA RIBEIRO DE ARANTES BATISTA  
 ADVOGADO : EDU HENRIQUE DIAS COSTA

Processo : AIRR - 20563 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : RIBEIRO FONSECA LATICÍNIOS S.A.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO EXPEDITO DE LIMA  
 AGRAVADO(S) : DEUSDETE ALVES DE PAULA (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADO : PATRICES DE SÁ AFONSO DO VALE  
 AGRAVADO(S) : JOAQUIM CARLOS CORRÊA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA FERES

Processo : AIRR - 20569 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : JORGE LUIZ TEIXEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : NELSON LUIZ DE LIMA  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADVOGADO : DIEGO MALDONADO

Processo : AIRR - 20575 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FORÇA E LUZ CATA-GUAZES LEOPOLDINA  
 ADVOGADO : LUIZ OTÁVIO CARDOSO DE AZEVEDO  
 AGRAVADO(S) : RONALDO CUNHA DE SOUZA  
 ADVOGADO : JOSÉ DIOGO DRUMOND FILHO

Processo : AIRR - 20577 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : CATURRA COMÉRCIO DE VESTUÁRIO LTDA. E OUTRAS  
 ADVOGADO : FRANCISCO AFONSO GOMES CITELLI  
 AGRAVADO(S) : WELLINGTON SANTANA  
 ADVOGADO : SIMONE GISELE FERNANDES COELHO

Processo : AIRR - 20580 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA  
 ADVOGADO : FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : JOÃO GONÇALVES DE BARROS  
 ADVOGADO : VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA

Processo : AIRR - 20599 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 ADVOGADO : MARCIANO GUIMARÃES  
 AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO GUILHERME  
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DOMENICI AZEVEDO

Processo : AIRR - 20603 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : FLORENÇA VEÍCULOS S.A.  
 ADVOGADO : IVO HARRY CELLI JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : ITAMAR LUIZ AREZI  
 ADVOGADO : IVAIR JUNGLOS

Processo : AIRR - 20606 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ AUGUSTO MARTINS JÚNIOR  
 ADVOGADO : LUCIANA DE CARVALHO RODRIGUES

Processo : AIRR - 20608 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO PICADILLY SUITE SERVICE  
 ADVOGADO : CELSO ARAÚJO DE VASCONCELLOS  
 AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS LUIZA DOS SANTOS COSTA  
 ADVOGADO : HEGLER EUSTÁQUIO DE SOUZA LIMA

Processo : AIRR - 20611 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : ELEVADORES ATLAS SHINDLER S.A.  
 ADVOGADO : FRANCISCO DONIZETTE VINHAS  
 AGRAVADO(S) : NERGIPE FLAVIANO SODRÉ  
 ADVOGADO : MARCOS CHAVES VIANA

Processo : AIRR - 20636 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO NORTE NORDESTE S.A. E OUTRA  
 ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI  
 AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO NABERO  
 ADVOGADO : CLÁUDIO CÉSAR NASCENTES COELHO

Processo : AIRR - 20638 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTEL PROJETOS E CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : ALEXANDRE GONÇALVES DE TOLEDO  
AGRAVADO(S) : OSMAR FERNANDES PINTO  
ADVOGADO : JOSÉ CELSO DE ABREU

Processo : AIRR - 20640 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS  
AGRAVADO(S) : IRLANDO RODRIGUES FERNANDES E OUTRO  
ADVOGADO : LETÍCIA ALMEIDA GUEDES

Processo : AIRR - 20643 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRÂNSITO E TRANSPORTE URBANO DO RECIFE - CTTU  
ADVOGADO : ANA MARIA SOUZA DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : VALMIR NUNES DOS SANTOS  
ADVOGADO : ALEXANDRE BACELAR

Processo : AIRR - 20648 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE VICENTE FERREIRA  
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DE FIGUEIREDO JÚNIOR

Processo : AIRR - 20657 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : CHARLES DOS SANTOS THIAGO  
ADVOGADO : MARCELO VASQUES THIBAU DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 20662 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ATELIER DA BELEZA CHEZ MARIE  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : MIRIAM ANTÔNIA FERREIRA LIMA  
ADVOGADO : REGINA MÁRCIA VIÉGAS PEIXOTO CABRAL GONDIM

Processo : AIRR - 20667 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : RICARD DA SILVA FRANCO  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE MOURA  
AGRAVADO(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.  
ADVOGADO : JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO

Processo : AIRR - 20718 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : MIGUEL FRANCISCO DELGADO DE BORBA CARVALHO  
AGRAVADO(S) : JOÃO RODRIGUES DE MEDEIROS  
ADVOGADO : JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO

Processo : AIRR - 20758 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : BANCO PONTUAL S.A.  
ADVOGADO : LÉUCIO HONÓRIO DE ALMEIDA LEONARDO  
AGRAVADO(S) : HARLEY TEIXEIRA DE AZEVEDO  
ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO GOMES D'ÁVILA

Processo : AIRR - 20761 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
AGRAVADO(S) : OLÍMPIO GOMES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : SÉRGIO FERNANDO PEREIRA

Processo : AIRR - 20771 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : EDUARDO CARDOSO  
ADVOGADO : LENICE MARTINS BERNARDES FERREIRA  
AGRAVADO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 20772 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES MIRANDA  
ADVOGADO : EUSTÁQUIO NUNES DE MORAIS

Processo : AIRR - 20773 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO-MINEIRA  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO CARVALHO  
ADVOGADO : JANICE MARTINS ALVES

Processo : AIRR - 20775 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : MINERAÇÃO RIO NOVO LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : VALDIR FRANCISCO NEVES SANTOS  
ADVOGADO : JAMIR JESUS DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 20777 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO  
AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.  
ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS  
AGRAVADO(S) : ALYSSON LUIZ ESTEVAM  
ADVOGADO : RENATO EUSTÁQUIO PINTO MOTA

Processo : AIRR - 20780 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : TRANS - SISTEMAS DE TRANSPORTES S.A.  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : GIOVANI DE PAULA SÉRGIO  
ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA

Processo : AIRR - 20784 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO  
AGRAVADO(S) : CHARLES SANTOS LACERDA  
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 20830 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARCOS DE SOUZA RODRIGUES  
ADVOGADO : RENATO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA - COMLURB  
ADVOGADO : ANA PAULA FERREIRA

Processo : AIRR - 20833 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : AUGUSTO PEREIRA SODRÉ  
ADVOGADO : JOSÉ CLEMENTE DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : POSTO DE GASOLINA BOM PASTOR LTDA.  
ADVOGADO : PAULO RICARDO GOMES CARDOSO

Processo : AIRR - 20838 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : SOCIEDADE DE ENSINO SUPERIOR ESTÁCIO DE SÁ  
ADVOGADO : FRANCISCO ALOISE  
AGRAVADO(S) : CÍCERO DA SILVA ARAÚJO  
ADVOGADO : RICARDO DA SILVA NETTO

Processo : AIRR - 20841 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MARCELO MICCOLIS ARRUDA  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO CARLOS TORRES  
ADVOGADO : LUCIANA GATO PLÁCIDO

Processo : AIRR - 20844 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.  
ADVOGADO : PAULO MALTZ  
AGRAVADO(S) : VALDILENE DOS SANTOS NOVAES  
ADVOGADO : ANA CRISTINA MELO CARDOSO

Processo : AIRR - 20847 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : MAGNESITA SERVICE LTDA.  
ADVOGADO : MIRIAM REZENDE SILVA MOREIRA  
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO VIEIRA  
ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO CARDOSO

Processo : AIRR - 20853 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS DE MELO  
ADVOGADO : EDVÂNIA REGINA SANTOS

Processo : AIRR - 20859 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : ORLANDO FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : VALDILSON DOS SANTOS ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ QUINTINO DA SILVA  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BORGES

Processo : AIRR - 20863 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : VALTER DE ALMEIDA GOMES  
ADVOGADO : MARLENE RICCI  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 20872 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : JÚLIO GOMES DE ASSUMPTIÃO  
ADVOGADO : JUACENYR TEIXEIRA DE ASSUMPTIÃO  
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : FLÁVIA SANTORO DE SOUSA LIMA

Processo : AIRR - 20878 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO AUGUSTO CARMO LIMA  
ADVOGADO : EDUARDO WATANABE MATHEUCCI  
AGRAVADO(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.  
ADVOGADO : MÁRCIO PEREIRA ROCHA

Processo : AIRR - 20881 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS  
AGRAVADO(S) : MARLENE TIBURCIO CAVALCANTE  
ADVOGADO : ZÉLIA FERNANDES PEREIRA





Processo : AIRR - 20891 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DEMETRIO RUBENS DA ROCHA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : SAMUEL ALVES DE LIMA JÚNIOR  
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA KOGEMPA

Processo : AIRR - 20900 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS BRAZIELLAS CORREIA  
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : DIEGO MALDONADO

Processo : AIRR - 20917 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ DE MEDEIROS ROMEIRO  
 ADVOGADO : DAVI FURTADO MEIRELLES  
 AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETELA

Processo : AIRR - 20920 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP  
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BARRA EVANGELISTA  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO SEVERINO DE LIMA  
 ADVOGADO : RUBENS ANTUNES LOPES JÚNIOR

Processo : AIRR - 20926 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB  
 ADVOGADO : ALEXANDRE CORDEIRO  
 AGRAVADO(S) : MARIA FREITAS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : HEIDY GUTIERREZ MOLINA

Processo : AIRR - 20930 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : ELISEU RIBEIRO DE FREITAS  
 ADVOGADO : MARLENE RICCI  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo : AIRR - 20933 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 ADVOGADO : VIRGINIA E. M. CAOBIANCO  
 AGRAVADO(S) : MARIA EDESIA BRITO BERNARDINO  
 ADVOGADO : FLORISE MAURA DE LIMA

Processo : AIRR - 20934 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO VITORINO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI

Processo : AIRR - 20955 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.  
 ADVOGADO : JOANA LÚCIA SILVA  
 AGRAVADO(S) : APARECIDO DONIZETE BRAGA  
 ADVOGADO : SILMARA NAGY LÁRIOS

Processo : AIRR - 20958 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : IVAN PRATES  
 AGRAVADO(S) : CÍCERO ROBERTO SANTOS  
 ADVOGADO : CRISTIANO MACHADO PEREIRA

Processo : AIRR - 20961 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO WILSON DE LIMA  
 ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO

Processo : AIRR - 20967 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : LIVRAMENTO ADMINISTRAÇÃO DE CONSÓRCIOS S.C. LTDA.  
 ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ  
 AGRAVADO(S) : VALTER NERIS SILVA  
 ADVOGADO : BENEDITO ROBERTO DE MACEDO

Processo : AIRR - 20969 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
 ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO  
 AGRAVADO(S) : SÍLVIO ALÍPIO DE ABREU  
 ADVOGADO : LUIZ GONZAGA LOURENÇO

Processo : AIRR - 20971 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : NESTLÉ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.  
 ADVOGADO : FAUSI JOSÉ  
 AGRAVADO(S) : PATRÍCIA DA ROCHA VILELA  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO FERREIRA

Processo : AIRR - 20973 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : OESP GRÁFICA S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO GUGLIELMO D'ANDRÉA  
 ADVOGADO : WESLEY VINICIUS GALHARDO DA SILVA

Processo : AIRR - 20974 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : DROGARIA SÃO PAULO LTDA.  
 ADVOGADO : ANA RAQUEL DA CRUZ GUERREIRO  
 AGRAVADO(S) : SANDRA BEZERRA  
 ADVOGADO : CYNTHIA GATENO

Processo : AIRR - 20976 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA  
 AGRAVADO(S) : WOLNEY MESSIAS  
 ADVOGADO : CÉLIA MARGARETE PEREIRA

Processo : AIRR - 20979 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : SUAPE TÊXTIL S.A.  
 ADVOGADO : SAUL PEREIRA DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : RUDY AMBROSANO  
 ADVOGADO : MARCOS SCHWARTSMAN

Processo : AIRR - 21022 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : CARLOS EDUARDO DE MORAES MATEUS  
 ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO SIMÃO MELO ABRAS  
 AGRAVADO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo : AIRR - 21024 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : GIANE PEREIRA ALVES  
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ MIRRA

Processo : AIRR - 21026 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.  
 ADVOGADO : SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS  
 AGRAVANTE(S) : ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A.  
 ADVOGADO : THAÍ CLÁUDIA D'AFONSECA  
 AGRAVADO(S) : LÍVIO COSTA E SILVA  
 ADVOGADO : JOAQUIM DOMINGOS DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21029 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
 AGRAVADO(S) : LUIZ NOLASCO CRESCÊNCIO  
 ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA

Processo : AIRR - 21052 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : ORDENER MUNIZ MEDEIROS  
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : SANDRA CÉLIA MARIA DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : YARA SANTOS PEREIRA

Processo : AIRR - 21056 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 AGRAVADO(S) : JÚLIO JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO : REGINALDO PACCIONI LAURINO

Processo : AIRR - 21058 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO METODISTA DE ENSINO SUPERIOR  
 ADVOGADO : ACHILE MÁRIO ALESINA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : NEWTON JOSÉ GIACHETTI  
 ADVOGADO : LUÍS DA COSTA NEVES

Processo : AIRR - 21061 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : INTERMÉDICA SISTEMA DE SAÚDE LTDA.  
 ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : MARIA CRISTINA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : ELIANA APARECIDA DE SOUZA

Processo : AIRR - 21064 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : DISTRIBUIDORA ITAIM DE BEBIDAS LTDA.  
 ADVOGADO : ALEXANDRE DOMINGUES CHAGAS DE LIMA  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO AMÂNCIO  
 ADVOGADO : ANGELÚCIO ASSUNÇÃO PIVA

Processo : AIRR - 21065 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : TEMPERMAX COMERCIAL, INDUÇÃO E CHAMA LTDA.  
ADVOGADO : AYOZZ LIONE CARRARO  
AGRAVADO(S) : FÁBIO ORESTE PEREIRA  
ADVOGADO : RAUL O. ESPINELA FILHO

Processo : AIRR - 21106 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : JURANDIR BASTOS DA SILVA  
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE  
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BRASILEIRA DE DEFESA DA TRADIÇÃO, FAMÍLIA E PROPRIEDADE - TFP  
ADVOGADO : DENYALLE KAREN DE MORAIS CRISCUOLO

Processo : AIRR - 21114 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : LUIZ CLÁUDIO COUTO MARINHO  
ADVOGADO : VALTER M. CASTILLO PALMA  
AGRAVADO(S) : COOPERMEDIC DE SÃO PAULO SOCIEDADE COOPERATIVA DE TRABALHO MÉDICO  
ADVOGADO : JOSÉ COELHO PAMPLONA NETO

Processo : AIRR - 21117 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA FERREIRA  
ADVOGADO : HUMBERTO BENITO VIVIANI  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 21120 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : ESTEVÃO CORREIA DA CONCEIÇÃO  
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA  
AGRAVADO(S) : CONDOR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE MÃO DE OBRA LTDA.  
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 21123 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : APARECIDA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO : RAUL ANTUNES SOARES FERREIRA  
AGRAVADO(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA

Processo : AIRR - 21126 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SANTOS  
ADVOGADO : DÁRIO CASTRO LEÃO  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : NIVALDO DE SOUZA PORTO

Processo : AIRR - 21139 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : PEDRO LUIZ IORIO  
ADVOGADO : TÂNIA GARÍSIO SARTORI MOCARZEL  
AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DE MENEZES SILVA

Processo : AIRR - 21143 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ FABRÍCIO DA SILVA  
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA  
AGRAVADO(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SACARIA IGUATEMI LTDA. E OUTRAS  
ADVOGADO : SIDNEY CORRÊA

Processo : AIRR - 21146 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
AGRAVADO(S) : ISMAEL PORFÍRIO DE ARANTES  
ADVOGADO : HEIDY GUTIERREZ MOLINA

Processo : AIRR - 21147 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : REGINALDO NEME  
ADVOGADO : JOSÉ MANOEL DA SILVA  
AGRAVADO(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.  
ADVOGADO : JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ

Processo : AIRR - 21149 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : ALMIR RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE  
AGRAVADO(S) : TRANSBRACAL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR DA COSTA PEREIRA

Processo : AIRR - 21152 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARMERINO LOPES DA SILVA  
ADVOGADO : NIVALDO TOLEDO  
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE ALPHAVILLE RESIDENCIAL 1  
ADVOGADO : FÁBIO ANTÔNIO PECCICACCO

Processo : AIRR - 21162 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : MAMORÉ MINERAÇÃO E METALURGIA LTDA.  
ADVOGADO : DARLENE APARECIDA RICOMINI DALCIN  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO EUDO TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : RUI DI GIACOMO BARBOSA

Processo : AIRR - 21165 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE  
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES  
AGRAVADO(S) : HUMBERTO NUNES DA SILVA  
ADVOGADO : EVERALDO CARLOS DE MELO

Processo : AIRR - 21166 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO SANTOS DA LUZ  
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : KARRENA DO BRASIL PROJETOS E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : BLUMER JARDIM MORELLI

Processo : AIRR - 21170 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : SATA SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.  
ADVOGADO : DEJAIR DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ILTON SANTOS DA ROCHA  
ADVOGADO : FIVA SOLOMCA

Processo : AIRR - 21173 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : SIMÃO SCHIVARTCH  
ADVOGADO : MARCOS PAULO MOREIRA HIPÓLITO  
AGRAVADO(S) : CACILENE BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO : JOSÉ VENERANDO DA SILVEIRA

Processo : AIRR - 21175 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : VALTER CONCEIÇÃO SANTOS  
ADVOGADO : FLORENTINO OSVALDO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : TQC COMÉRCIO, SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : MANOEL HUMBERTO ARAÚJO FEITOSA

Processo : AIRR - 21181 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : DEUTSCHE BANK S.A. - BANCO ALEMÃO  
ADVOGADO : FRANCISCO A. L. R. CUCCHI  
AGRAVADO(S) : LAERTE DELOMO  
ADVOGADO : MARCÍLIO PENACHIONI

Processo : AIRR - 21182 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : FABÍOLA BEATRIZ SORLINO  
AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
AGRAVADO(S) : GILVAN CRUZ DA SILVA  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo : AIRR - 21187 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : MÔNICA MARIA GONÇALVES CORREIA  
AGRAVADO(S) : ORLANDO VILAS BOAS  
ADVOGADO : RUI CHAVES

Processo : AIRR - 21248 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS  
ADVOGADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO  
AGRAVADO(S) : ANA CAROLINA LIMA CASTELLUCIO E OUTROS  
ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO

Processo : AIRR - 21252 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : JOÃO HUMBERTO MIRANDA JARDIM  
ADVOGADO : DANIEL BRITTO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : GIRLENO BARBOSA DE SOUSA

Processo : AIRR - 21256 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : JOAREZ ATANATE MANJA  
ADVOGADO : RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO  
AGRAVADO(S) : ROBERT BOSCH LTDA.  
ADVOGADO : FERNÃO DE MORAES SALLES

Processo : AIRR - 21259 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO CERQUEIRA  
ADVOGADO : JOSÉ RIBEIRO DE CAMPOS  
AGRAVADO(S) : NEWELL RUBBERMAID BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : ELIANA BORGES CARDOSO

Processo : AIRR - 21263 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : MÁRIO LUIZ PINTO  
ADVOGADO : MARLENE RICCI  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL



Processo : AIRR - 21268 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO JOSÉ FAVARON  
 ADVOGADO : ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO  
 AGRAVADO(S) : BOEHLER THYSSEN TÉCNICA DE SOLDAGEM LTDA.  
 ADVOGADO : ROMEU NICOLAU BROCHETTI

Processo : AIRR - 21276 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : LEONEL PEREIRA  
 ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO RONCADA  
 AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : AIRR - 21280 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : ODAIR DIAS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : CÉLIA MARGARETE PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA E OUTRO  
 ADVOGADO : MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA

Processo : AIRR - 21330 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 4 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO BARBOSA FILHO  
 ADVOGADO : EDMAR TEIXEIRA DE PAULA  
 AGRAVADO(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
 ADVOGADO : ADÉLIO JOSÉ DIAS

Processo : AIRR - 21352 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : DETOUR VIAGENS E TURISMO LTDA.  
 ADVOGADO : ACIR VESPOLI LEITE  
 AGRAVADO(S) : NURIA DÉBORA MACHADO BRITO BARBOZA  
 ADVOGADO : CAMILA ZUCARELLI PINTO RIBEIRO

Processo : AIRR - 21354 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : MATHEUS DE FREITAS AFONSO  
 ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA  
 AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo : AIRR - 21364 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO BERNARDES FERREIRA  
 ADVOGADO : JOÃO INÁCIO BATISTA NETO  
 AGRAVADO(S) : BANCO BCN S.A.  
 ADVOGADO : MARIA DE FÁTIMA DELFIOL

Processo : AIRR - 21371 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA TEJOFRA DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : MANOEL SANTANA CAMARA ALVES  
 AGRAVADO(S) : CESAR AUGUSTO SARAIVA JÚNIOR  
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE COELHO

Processo : AIRR - 21378 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : WILSON MARTINS LOPES  
 ADVOGADO : ANNA CHRISTINA TOLEDO BERGAMASCHI  
 AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : GIL CIPELLI DE BRITO

Processo : AIRR - 21385 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO  
 AGRAVADO(S) : ANA PAULA MAGALHÃES SILVA  
 ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : AIRR - 21389 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : PATRIMAR ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
 AGRAVADO(S) : FLÁVIO RUY RAMOS  
 ADVOGADO : LINCOLN FERREIRA DE SOUSA

Processo : AIRR - 21415 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.  
 ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI  
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO RICARDO DE SOUZA  
 ADVOGADO : ANA MARIA GODINHO ZARATTINI

Processo : AIRR - 21421 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : HÉLIO APARECIDO RODRIGUES  
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : MILTON PAULO GERSZTAJN  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE DIVINÓPOLIS E REGIÃO

Processo : AIRR - 21429 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA.  
 ADVOGADO : EDWARD FERREIRA SOUZA  
 AGRAVADO(S) : WELLINGTON NEVES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : POLLYANA SILVA MOREIRA

Processo : AIRR - 21463 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : CERÂMICA E VELAS DE IGNIÇÃO NGK DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
 AGRAVADO(S) : DUVALDO MARGARIDO DE BRITO  
 ADVOGADO : NEUSA DE PAULA MEIRA

Processo : AIRR - 21475 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE  
 AGRAVADO(S) : APARECIDA DA SILVA FERNANDES E OUTROS  
 ADVOGADO : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

Processo : AIRR - 21481 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO EVANGELISTA DA SILVA  
 ADVOGADO : FÁBIO FAGUNDES DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : CONGREGAÇÃO DAS FRANCISCANAS DA AÇÃO PASTORAL  
 ADVOGADO : ALBERTO MAGNO DA MATA

Processo : AIRR - 21485 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP  
 ADVOGADO : WILTON ROVERI  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ALVES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : OSVALDO SOARES DA SILVA

Processo : AIRR - 21487 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : VOLMAQ MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.  
 ADVOGADO : JAQUELINE GUERRA DE MORAIS  
 AGRAVADO(S) : ADELMAR ALVES MACHADO  
 ADVOGADO : SORMANI IRINEU RIBEIRO

Processo : AIRR - 21491 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.  
 ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES  
 AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO FELIPE  
 ADVOGADO : KARINA F. MENDONÇA

Processo : AIRR - 21492 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : METROBUS TRANSPORTE COLETIVO S.A.  
 ADVOGADO : JOÃO PESSOA DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : WILLIAN CARRION BUENO  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO DE REZENDE

Processo : AIRR - 21494 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 AGRAVADO(S) : SILBERTO OLIVEIRA  
 ADVOGADO : HEIDY GUTIERREZ MOLINA

Processo : AIRR - 21498 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.  
 ADVOGADO : DEJAIR DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : DAMARIS VITTOREL DE MORAES  
 ADVOGADO : VILMA DE MORAES TARDIOLI

Processo : AIRR - 21502 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : IPIRANGA AÇOS ESPECIAIS S.A.  
 ADVOGADO : MARIA SADAKO AZUMA  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DA SILVA  
 ADVOGADO : JOSÉ BARBOSA DE VIVEIROS

Processo : AIRR - 21504 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
 AGRAVADO(S) : EVARISTO DE SOUZA  
 ADVOGADO : ANNA CLÁUDIA PINGITORE

Processo : AIRR - 21508 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : WALL MART DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : ILÁRIO SERAFIM  
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO GUEDES LUCAXAVIXUS  
 ADVOGADO : NELSON ENGEL REMEDI

Processo : AIRR - 21509 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : AMAURY RODRIGUES DE MENDONÇA  
ADVOGADO : ÁLVARO ALBERTO TRUPPEL PEREIRA DO CABO  
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : LUIS FELIPE PELLON  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : CÉLIA CRISTINA MEDEIROS DE MENDONÇA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA

Processo : AIRR - 21511 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : MP ESTRUTURAS METÁLICAS LTDA.  
ADVOGADO : PATRICIA S. ZUCO  
AGRAVADO(S) : MARIA CREMILDA SCHNEIDER  
ADVOGADO : HERMÓGENES SECCHI

Processo : AIRR - 21514 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS MATARAZZO DE PAPÉIS S.A.  
ADVOGADO : Mª FERNANDA BRUNO M. OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : ONILDO CORREIA DA SILVA  
ADVOGADO : FLÁVIO ADALBERTO FELIPPIM

Processo : AIRR - 21518 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : ELANE SANTOS MESQUITA  
AGRAVADO(S) : RAPHAEL BAPTISTA LOMPRETA  
ADVOGADO : GISA NARA MACIEL MACHADO DA SILVA

Processo : AIRR - 21521 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
ADVOGADO : SÉRGIO QUINTERO  
AGRAVADO(S) : ROSELI ALVES DE OLIVERIA LAMAS  
ADVOGADO : ADEMIR ESTEVES SÁ

Processo : AIRR - 21525 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA T. JANÉR, COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : TOGO FERNANDES TRUDA  
ADVOGADO : JORY FRANÇA

Processo : AIRR - 21526 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : ITA REPRESENTAÇÕES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS LTDA.  
ADVOGADO : FELIPE OSÓRIO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : MARCO ANTÔNIO DE SOUZA MUNIZ  
ADVOGADO : TEREZA CHRISTINA CALDEIRA RIME AJANE

Processo : AIRR - 21542 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP  
ADVOGADO : WILTON ROVERI  
AGRAVADO(S) : ELZA DE CAMARGO NOGUEIRA DE FREITAS  
ADVOGADO : OSVALDO SOARES DA SILVA

Processo : AIRR - 21544 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : RIO ITA LTDA.  
ADVOGADO : ROSÂNGELA CARVALHO ROCHA  
AGRAVADO(S) : EDUARDO FRANCISCO DE AZEVEDO FONSECA  
ADVOGADO : ANA MARTHA MANDETTA

Processo : AIRR - 21548 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA  
ADVOGADO : BRUNO BERNARDO PLAZA  
AGRAVADO(S) : ELIAS CLEMENTE CABRAL  
ADVOGADO : SÉRGIO MAURO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 21549 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : MARISOL S.A. - INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO  
ADVOGADO : ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO  
AGRAVADO(S) : ADEMAR TAVARES (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : CINTIA BARBOSA COELHO

Processo : AIRR - 21553 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : TUPY FUNDIÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : TIAGO BONFANTI DE BARROS  
AGRAVADO(S) : SÉRGIO ANTÔNIO  
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO BALBO PEREIRA

Processo : AIRR - 21558 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : TV GLOBO DE SÃO PAULO LTDA.  
ADVOGADO : SILVIA DENISE CUTOLO  
AGRAVADO(S) : LÍGIA ALVES BEZERRA  
ADVOGADO : FLÁVIO R. IMPERADOR

Processo : AIRR - 21577 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : DENIZE MACIEL DE CAMARGO  
AGRAVADO(S) : ELISABETE DE FÁTIMA OKRASKA  
ADVOGADO : MIGUEL RIECHI

Processo : AIRR - 21579 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : FLÁVIA MARINHO DOS SANTOS  
ADVOGADO : ANTONIA DINIZ TEIXEIRA  
AGRAVADO(S) : LABOR-COOP - COOPERATIVA DE TRABALHOS MÚLTIPLOS E OUTRA  
ADVOGADO : ALESSANDRA SOUZA MENEZES  
AGRAVADO(S) : GELRE - TRABALHO TEMPORÁRIO S. A.  
ADVOGADO : MARLENE BOSCARIOL

Processo : AIRR - 21584 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : GLOBOAVES AGROPECUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO : PEDRO ANTÔNIO FURLAN  
AGRAVADO(S) : VILMAR ANTÔNIO MARTINS  
ADVOGADO : CELSO CORDEIRO

Processo : AIRR - 21619 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : PARKER HANNIFIN INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : ARI POSSIDONIO BELTRAN  
AGRAVADO(S) : VÂNIA DE SOUZA COSTA  
ADVOGADO : DARMY MENDONÇA

Processo : AIRR - 21639 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : CLIBA LTDA.  
ADVOGADO : ANA ROSA NASCIMENTO  
AGRAVADO(S) : DIRCEU LEÃO DELFIN COSTA  
ADVOGADO : ITAMAR S. DA COSTA

Processo : AIRR - 21650 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JAIR CAMPOS DA SILVA  
ADVOGADO : VIVIAN MIRAGAIA MARTINS DE MACEDO

Processo : AIRR - 21652 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : CARDOSO INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.  
ADVOGADO : FRANCISCO MANOEL GOMES CURI  
AGRAVADO(S) : SUELY BEZERRA MONTES  
ADVOGADO : JOANA ANGÉLICA BACELLAR

Processo : AIRR - 21654 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : CINTIA BARBOSA COELHO  
AGRAVADO(S) : ADILSON SERRA  
ADVOGADO : ANTÔNIO TAGLIEBER

Processo : AIRR - 21656 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : SPAL INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS S.A.  
ADVOGADO : CLÁUDIA YOOKO NAKADA  
AGRAVADO(S) : MARCELO SHAMIS  
ADVOGADO : DANILO GRAZINI JÚNIOR

Processo : AIRR - 21660 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO CRISTÃ DE MOÇOS DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : CRISTINA ALVES DE OLIVEIRA PANAIN  
AGRAVADO(S) : DIRCEU ARANTES FILHO  
ADVOGADO : ANA CRISTINA CASANOVA CAVALLO

Processo : AIRR - 21662 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS  
AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : MANOEL RODRIGUES GUINO

Processo : AIRR - 21667 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO JORGE OTAVIANO  
ADVOGADO : VIVIAN MIRAGAIA MARTINS DE MACEDO

Processo : AIRR - 21669 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP  
ADVOGADO : WILTON ROVERI  
AGRAVADO(S) : JOSÉ JORGE FERREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : OSVALDO SOARES DA SILVA

Processo : AIRR - 21687 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 2 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : LUIZ CLÁUDIO PEIXOTO  
ADVOGADO : LUIZ HOMERO PEIXOTO  
AGRAVADO(S) : METAIS DE GOIÁS S.A. - METAGO  
ADVOGADO : EDINAMAR OLIVEIRA DA ROCHA



Processo : AIRR - 21690 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 6 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : WISNER LÁZARO CÂNDIDO MARTINS  
 ADVOGADO : ADRIANA LOPES FORTINI  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : AIRR - 21706 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
 AGRAVADO(S) : ARNO DOS REIS JUNQUEIRA  
 ADVOGADO : ADRIANO SPERB RUBIN

Processo : AIRR - 21710 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS - CESA  
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
 AGRAVADO(S) : NAURO GERMANO NEGRINI DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : LEANDRO BARATA SILVA BRASIL

Processo : AIRR - 21730 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : NEUZIRENE DE SOUZA COSTA  
 AGRAVADO(S) : EGILSON VALTER GUIMARÃES RODRIGUES  
 ADVOGADO : ELVIRA MARTINS MENDONÇA

Processo : AIRR - 21737 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 1 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : EDITORA ABRIL S.A.  
 ADVOGADO : SEBASTIÃO MELQUIADES BRITES  
 AGRAVADO(S) : ROBERTSON ARVELOS DIAS  
 ADVOGADO : NELSON CORREA FILHO

Processo : AIRR - 21743 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 9 - TRT da 18ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MÁRIO EDUARDO BARBERIS  
 AGRAVADO(S) : VICENTE JOSÉ GOMIDES  
 ADVOGADO : JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 21774 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS - CESA  
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
 AGRAVADO(S) : REGINA TORRES GUEDES  
 ADVOGADO : LEANDRO BARATA SILVA BRASIL

Processo : AIRR - 21792 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : ROMERO DE ARAÚJO JUSTINO  
 ADVOGADO : ANDRÉ CORSINI CONTIJO DE BRITO

Processo : AIRR - 21793 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES  
 AGRAVADO(S) : MÔNICA PATRÍCIA MOREIRA TEIXEIRA  
 ADVOGADO : KELLY AUXILIADORA PINTO REBELLO

Processo : AIRR - 21796 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : UNITECH-RIO COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : PATRÍCIA MONTEIRO DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : LUIZ HENRIQUE CÂMARA TRINDADE  
 ADVOGADO : WILCE PAULO LÉO JÚNIOR

Processo : AIRR - 21860 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO  
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO VIANNA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CABRAL

Processo : AIRR - 21869 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DIMAS PAULO DA CUNHA CHAVES  
 AGRAVADO(S) : VALÉRIA PONTES QUARESMA DE MOURA

Processo : AIRR - 21912 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : IVAN PRATES  
 AGRAVADO(S) : JARBAS PEDROSA DE SOUZA  
 ADVOGADO : ANA CLÁUDIA SILVA BARROS

Processo : AIRR - 21914 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : PLANOVA PLANEJAMENTO E CONSULTÓRIOS LTDA.  
 ADVOGADO : HERALDO JUBILUT JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : ROBERTO GIMENEZ SANCHES  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CÉSAR BALTAZAR

Processo : AIRR - 21931 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : ROBSON LUIZ ALVES DA ROSA  
 ADVOGADO : CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR

Processo : AIRR - 21934 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : SADIA S.A.  
 ADVOGADO : EDMILSON GOMES DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : LUIZ JOSÉ DE LIMA  
 ADVOGADO : MARIA NEIDE MARCELINO

Processo : AIRR - 21938 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : BENEDITO PAES SILVADO NETO  
 AGRAVADO(S) : ROZALVO GONÇALVES JARDIM  
 ADVOGADO : ADEMAR NYIKOS

Processo : AIRR - 21940 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
 AGRAVADO(S) : JADYR JOSÉ LAGE PACHECO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DIMAS FONSECA VEIGA

Processo : AIRR - 21950 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
 AGRAVADO(S) : VALDIR BENTO DE MEDEIROS E OUTROS  
 ADVOGADO : ADAIR FERREIRA DOS SANTOS

Processo : AIRR - 21952 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : GETOFLEX METZELER INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : MÁRIO VICENTE DE NATAL ZARZANA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CABRAL DA SILVA  
 ADVOGADO : MÔNICA PEREIRA

Processo : AIRR - 21962 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : ANHEMBI TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : IZAIAS LIMA DA ENCARNÇÃO  
 AGRAVADO(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : TÂNIA MARIA CASTELO BRANCO PINHEIRO  
 AGRAVADO(S) : GEZUEL REEL DOS SANTOS  
 ADVOGADO : ELAINE CRISTINA BRUSCALIN

Processo : AIRR - 21964 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : LUA NOVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 AGRAVADO(S) : MAURÍCIO ROCHA  
 ADVOGADO : PAULO FERNANDO RODRIGUES

Processo : AIRR - 21967 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : JANINE ALVARENGA BARBOSA VILELA  
 ADVOGADO : JOSÉ BISPO DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : MARCELO PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : ALBERTO DOS SANTOS LANDINI

Processo : AIRR - 21995 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
 ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
 AGRAVADO(S) : ANNTÔNIO JOAQUIM E OUTROS  
 ADVOGADO : NELSON CÂMARA

Processo : AIRR - 21996 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : B. GROB DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : ANIZIO RAMOS

Processo : AIRR - 22022 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : MOACYR FACHINELLO  
 AGRAVADO(S) : IVO KINKOSKI  
 ADVOGADO : IRACI DA SILVA BORGES

Processo : AIRR - 22025 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.  
 ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES  
 AGRAVADO(S) : IRONI TEREZINHA CAVALHEIRO XIMIM  
 ADVOGADO : GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo : AIRR - 22026 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO : SILVIA ELIZABETH NAIME  
AGRAVADO(S) : RONALDO JOSÉ MEDUNA  
ADVOGADO : JUSSARA LEFFE MARTINS

Processo : AIRR - 22029 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO PEREIRA DOMINGOS  
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ  
AGRAVADO(S) : MAGAZINE LUÍZA S.A.

Processo : AIRR - 22032 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : LUCIANE DO CARMO SCHEFFER DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : ELZIVETE PRZYBYSZ  
ADVOGADO : NÊMORA PELLISSARI LOPES

Processo : AIRR - 22091 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
ADVOGADO : CARLOS ABENER DE OLIVEIRA RODRIGUES  
AGRAVADO(S) : MARÍLIA ROSS DOS REIS PANTOJA  
ADVOGADO : MESSIAS GONÇALVES GARCIA

Processo : AIRR - 22096 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : GETHAL AMAZONAS S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA  
ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ELISVALDO OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO : RAIMUNDA CREUSA TRINDADE PEREIRA

Processo : AIRR - 22099 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 4 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : MANAUS REFRIGERANTES LTDA.  
ADVOGADO : LUCILENE SOARES  
AGRAVADO(S) : FERNANDO BARBOSA BRITTO  
ADVOGADO : MANOEL ROMÃO DA SILVA

Processo : AIRR - 22104 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 9 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : SÃO JORGE EXPRESS LTDA.  
ADVOGADO : LUCILENE SOARES  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA RIBEIRO  
ADVOGADO : ALDEMIR ALMEIDA BATISTA

Processo : AIRR - 22113 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : ORLANDO PEREIRA LOULA  
ADVOGADO : MARLENE RICCI

Processo : AIRR - 22115 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : USINA TRAPICHE S.A.  
ADVOGADO : ILTON DO VALE MONTEIRO  
AGRAVADO(S) : MOACIR MANOEL DA SILVEIRA (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : MARIA DO ROSÁRIO DE FÁTIMA VAZ RODRIGUES

Processo : AIRR - 22116 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : CARLOS FREDERICO ZIMMERMANN NETO  
AGRAVADO(S) : MARINALVA SARTOR BUSO  
ADVOGADO : JOSÉ MARCOS OSAKI

Processo : AIRR - 22119 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : METRO-DADOS LTDA.  
ADVOGADO : CRISTINA SARAIVA DE ALMEIDA BUENO  
AGRAVADO(S) : ADRIANA DA SILVA RICCI  
ADVOGADO : AIRTON DUARTE

Processo : AIRR - 22121 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL  
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADO(S) : ELENILDO PEREIRA DE FIGUEREDO  
ADVOGADO : RODOLFO PESSOA DE VASCONCELOS

Processo : AIRR - 22123 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : E.J.S. INFORMÁTICA LTDA.  
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GRISARD  
AGRAVADO(S) : PAULO RENATO RAKOWSKI  
ADVOGADO : AMAURI PAULO CONSTANTINI

Processo : AIRR - 22124 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
ADVOGADO : IVAN PRATES  
AGRAVADO(S) : ADILIS TEIXEIRA  
ADVOGADO : RODRIGO LOPES GAIA

Processo : AIRR - 22125 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : FÁBRICA DE PAPEL SANTA THEREZINHA S.A.  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE  
AGRAVADO(S) : JOANNIS ANASTASSIOS MOULAUDIS  
ADVOGADO : BARTHOLOMEU GONÇALVES

Processo : AIRR - 22126 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : RONCAR AUTO PEÇAS E PNEUS LTDA.  
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO : SEBASTIÃO ALVES DE MATOS

Processo : AIRR - 22128 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL  
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADO(S) : LAUDENILSON ANTÔNIO VIEIRA BEZERRA  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS

Processo : AIRR - 22141 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
ADVOGADO : ANDRÉA APARECIDA HECZL  
AGRAVADO(S) : BAR E LANCHES FORÇA JOVEM LTDA.

Processo : AIRR - 22142 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEREIRA LOIOLA  
ADVOGADO : CLAYTON SCHIAVI  
AGRAVADO(S) : HOLANDA MÓVEIS INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA

Processo : AIRR - 22143 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : FÁBIO BERTINI PAES  
ADVOGADO : EDUARDO BOTTONI  
AGRAVADO(S) : STARLINE COMÉRCIO E NEGÓCIOS LTDA.  
ADVOGADO : ARMANDO AUGUSTO LAGE SAMPAIO

Processo : AIRR - 22145 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : NIVALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA  
AGRAVADO(S) : ELSA DEFENDENTE DE SOUZA  
ADVOGADO : JORGE DONIZETTI FERNANDES

Processo : AIRR - 22146 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : NIVALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA  
AGRAVADO(S) : ADRIANO BORGES GUEDES  
ADVOGADO : SUELI MARIA DOS SANTOS LUIZATO

Processo : AIRR - 22165 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : ACRINOR - ACRILONITRILA DO NORDESTE S.A.  
ADVOGADO : FRANCISCOMARQUESMAGALHÃESNETO  
AGRAVADO(S) : AGENOR DA PAZ DE JESUS E OUTROS  
ADVOGADO : HONORINA ANTUNES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 22170 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : ROQUE DE ALMEIDA SILVA  
ADVOGADO : FRANCESCO MOSCATO NETO  
AGRAVADO(S) : MONTSERRAT TRANSPORTES LTDA.

Processo : AIRR - 22173 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : TOMAZ MARCHI NETO  
AGRAVADO(S) : ROBERTO DE CARVALHO FRANK  
ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Processo : AIRR - 22175 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : CEMAN - CENTRAL DE MANUTENÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : ADRIANO PALMEIRA  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE JESUS PEREIRA  
ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA

Processo : AIRR - 22178 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SÃO GERALDO DE VIAÇÃO  
ADVOGADO : PEDRO JUNQUEIRA AYRES  
AGRAVADO(S) : OLIVEIRA DIAS PENA  
ADVOGADO : ADEMIR OLIVEIRA GÓES

Processo : AIRR - 22182 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : ABASTECE COMÉRCIO E REPRESENTAÇÃO DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : ALBÉRICO DE OLIVEIRA CASTRO  
AGRAVADO(S) : EDES BARBOSA DE SOUZA  
ADVOGADO : KATIA MARIA GERLIN COMARELA





Processo : AIRR - 22189 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : SERH SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM RECURSOS HUMANOS LTDA.  
ADVOGADO : EDUARDO DANGREMON  
AGRAVADO(S) : WASHINGTON LÁZARO DOS SANTOS  
ADVOGADO : ALMIR GÓES

Processo : AIRR - 22189 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO

Processo : AIRR - 22192 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : IVO GOMES DE LIMA  
ADVOGADO : PATRÍCIA MARQUES DA SILVA

Processo : AIRR - 22193 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TRANSAMÉRICA DE HOTEIS - NORDESTE  
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE  
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARTINS DOS SANTOS  
ADVOGADO : MARLON ANDRADE SILVEIRA

Processo : AIRR - 22197 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : VILLANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : ANDREI BRETAS GRUNWALD  
AGRAVADO(S) : MONOEL RENATO CERQUEIRA  
ADVOGADO : JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA

Processo : AIRR - 22272 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : CBH SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.  
ADVOGADO : ANA AMÉLIA BITAR DE ÁVILA PENZIN  
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO VENTURA DE ALMEIDA  
ADVOGADO : RODRIGO MOREIRA LADEIRA GRILO

Processo : AIRR - 22275 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
ADVOGADO : GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO MARCELINO DA SILVA  
ADVOGADO : CORNÉLIO NAVES DE SOUZA LIMA

Processo : AIRR - 22281 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : VIVIANI BUENO MARTINIANO  
AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO DE CASTRO ALVIM  
ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

Processo : AIRR - 22286 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA  
AGRAVADO(S) : CLEMILDA MARY DE ALMEIDA FERNANDES  
ADVOGADO : JOSÉ TARCÍSIO GOMES LEMOS

Processo : AIRR - 22289 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : MAJOCAR COMÉRCIO DE CONFECÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : UGO ULISSES ANTUNES DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : WILLIAN CARLOS OSSUCCI VIEIRA  
ADVOGADO : IAUSY ANAHY FARIAS MARTINS

Processo : AIRR - 22297 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ENGEPA - ENGENHARIA DO PAVIMENTO S.A.  
ADVOGADO : JAIR OSMAR SCHMIDT  
AGRAVADO(S) : NELSON PINHEIRO DE SOUZA  
ADVOGADO : DARLON CARMELITO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22301 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : LUIZ DELMAR BUSSOLARO  
ADVOGADO : ADRIANA FRAZÃO DA SILVA  
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR - 22302 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : YARA PEREIRA TEIXEIRA  
ADVOGADO : CARLOS HUMBERTO F. SILVA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : LEILA BOUKHEZAM  
AGRAVADO(S) : DISTRIBUIDORA DE GÁS AUMAR LTDA. GÁS BUTANO

Processo : AIRR - 22304 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO : PAULO SÉRGIO JOÃO  
AGRAVADO(S) : MANOEL MESSIAS OLIVEIRA  
ADVOGADO : CARLOS GRECOV ANDREOTTI

Processo : AIRR - 22306 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : CÉSAR ALVES FERREIRA  
ADVOGADO : RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO  
AGRAVADO(S) : CURSO PINHEIRO GUIMARÃES LTDA.  
ADVOGADO : BRUNO VIEIRA BASILIO DA MOTTA

Processo : AIRR - 22307 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : AILTON BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO : CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR

Processo : AIRR - 22309 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ARNO S.A.  
ADVOGADO : JAIR PRIMO GUERMANDI  
AGRAVADO(S) : MARINALDO LOPES NEVES  
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA CAIANA

Processo : AIRR - 22310 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : VERA DE CASTINHO BERNARDES E OUTROS  
ADVOGADO : LUIZ GONZAGA DE OLIVEIRA BARRETO  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : GUSTAVO DA GAMA VITAL DE OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22312 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : VR VALES LTDA.  
ADVOGADO : JOSEFINA MARIA DE SANTANA DIAS  
AGRAVADO(S) : RITA DE CÁSSIA LEIROZ DE SOUZA  
ADVOGADO : RENATO ALVES SILVA

Processo : AIRR - 22315 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : JORGE DE MORAES  
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ  
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA

Processo : AIRR - 22317 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : WELLINGTON'S ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : ROBERTO ALONSO BARROS RODRIGUES GAGO  
AGRAVADO(S) : REGINALDO SOARES FRANCO  
ADVOGADO : CLÁUDIA VALÉRIA CRUZ FONTES

Processo : AIRR - 22321 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : MARCOS VINÍCIUS PLATINA FERREIRA  
ADVOGADO : ELVIO BERNARDES  
AGRAVADO(S) : BANCO ABN AMRO S.A.  
ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA

Processo : AIRR - 22328 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : ROBERTO PRAGANA CHATAIGNIER  
ADVOGADO : ANTÔNIO EDUARDO LYRIO REZENDE  
AGRAVADO(S) : DATAMEC S.A. - SISTEMAS E PROCESSAMENTO DE DADOS  
ADVOGADO : CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE

Processo : AIRR - 22341 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : ARMANDO CLÁUDIO DIAS DOS SANTOS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : GERALDO LEONEL DE LIMA

Processo : AIRR - 22346 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : CNC - INDÚSTRIA DE COMPUTADORES DA AMAZÔNIA S. A.  
ADVOGADO : NATASJA DESCHOOLMEESTER  
AGRAVADO(S) : SIN SATO

Processo : AIRR - 22350 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : SADIA CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO : ANIELLO MIRANDA AUFIERO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ MERCEDES GOMES  
ADVOGADO : HOSANNAH SOUZA DE ALENCAR

Processo : AIRR - 22382 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO  
AGRAVADO(S) : VILSON ANTÔNIO DEL NERO  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 22388 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUCIANO H. P. MENEZES  
AGRAVADO(S) : MARIA CELINA VASCONCELOS SILVA DIAS  
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO

Processo : AIRR - 22401 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 4 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : RAIMUNDO RAFAEL DE QUEIROZ NETO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ EDUARDO GOMES DE MATOS  
ADVOGADO : ROSÂNGELA BENTES CAMPOS

Processo : AIRR - 22407 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL  
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ORLANDO VAZ  
ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA

Processo : AIRR - 22435 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
ADVOGADO : DIRCÊO VILLAS BÔAS  
AGRAVADO(S) : MANOEL MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : KÁTIA REGINA FERREIRA SOUZA

Processo : AIRR - 22448 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ DE PAULA MONTEIRO NETO  
AGRAVADO(S) : THEREZINHA RIBEIRO DE SOUZA POLIDO  
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : AIRR - 22454 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : WILTON ROVERI  
AGRAVADO(S) : APARECIDA DE LOURDES DA SILVA  
ADVOGADO : ANITA ELIZA GUAZZELLI

Processo : AIRR - 22497 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : HEBE MARIA DE JESUS  
AGRAVADO(S) : SANDRO WILSON MARTINS BATISTA  
ADVOGADO : AÉCIO FLÁVIO RIBEIRO

Processo : AIRR - 22510 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : MANOEL DIAS ROCHA  
ADVOGADO : WAGNA BIGÃO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : REAL ASSESSORIA E RECURSOS HUMANOS LTDA.  
ADVOGADO : CÉLIO JOSÉ DUARTE

Processo : AIRR - 22515 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : JG ELETROMECÂNICA INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO : RENÊ MAGALHÃES COSTA  
AGRAVADO(S) : EDUARDO DA SILVA COSTA  
ADVOGADO : ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR

Processo : AIRR - 22521 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : VINÍCIUS LUCENA DA MOTTA MARTINS  
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ FONTOURA DE ALBUQUERQUE

Processo : AIRR - 22526 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : GIOVANNA TOSCANO  
AGRAVADO(S) : JORGE DOS SANTOS  
ADVOGADO : ALEX GUEDES P. DA COSTA

Processo : AIRR - 22531 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO ALVES DA SILVA GUARULHOS  
ADVOGADO : JOSÉ HÉLIO DE JESUS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CAETANO FONTES FILHO  
ADVOGADO : RUBENS GUIMARÃES JÚNIOR

Processo : AIRR - 22532 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
ADVOGADO : EVERTON TORRES MOREIRA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ GALEANO DE AREDES ( ESPÓLIO DE )  
ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO COIMBRA DE MELLO

Processo : AIRR - 22538 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : KÁTIA BARBOSA TEODORAK  
ADVOGADO : WILSON DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : SUPER BOI PLACE LTDA.

Processo : AIRR - 22539 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : LUIS ANTONIO RIBEIRO SANTOS  
ADVOGADO : FELIPE ADOLFO KALAF  
AGRAVADO(S) : MARQUART E COMPANHIA LTDA.  
ADVOGADO : MARCELO ALVES SACCHI

Processo : AIRR - 22543 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ PEREZ DE REZENDE  
AGRAVANTE(S) : MANOEL INÁCIO SALUSTIANO  
ADVOGADO : FRANCISCA VALE MATTEONI  
AGRAVADO(S) : ORBEL ORGANIZACAO DE SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : JORGE COSTA DE QUEIROZ

Processo : AIRR - 22551 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : LUCIANA FRANCO VALENTIM VERAGO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ RENATO GOMES  
ADVOGADO : VALTER MARIANO

Processo : AIRR - 22563 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA  
AGRAVANTE(S) : RONALDO LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 22565 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : NIRALDO JOSÉ MONTEIRO MAZZOLA  
AGRAVADO(S) : AMÉLIA YOSHIRO KOSSAKA MACEDO  
ADVOGADO : JOSÉ DE OLIVEIRA SILVA

Processo : AIRR - 22569 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : BANFORT - BANCO FORTALEZA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
AGRAVADO(S) : ROGÉRIO FARIAS LUZ  
ADVOGADO : LÚCIA PORTO NORONHA

Processo : AIRR - 22572 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : SAENGE ENGENHARIA DE SANEAMENTO E EDIFICAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : CAMILA ZUCARELLI PINTO RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO : EUCLYDES DOURADOR SERVILLEIRA

Processo : AIRR - 22627 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : PET PRODUCTS ARTEFATOS DE COURO LTDA.  
ADVOGADO : JACQUELINE DO ROCIO VARELLA  
AGRAVADO(S) : ADRIANA DA SILVA TAVARES  
ADVOGADO : JURANDIR JOSÉ MENDEL

Processo : AIRR - 22711 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA- COMLURB  
ADVOGADO : GILDA ELENA BRANDÃO DE ANDRADE D'OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : ADILSON GOMES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : NEWTON VIEIRA PAMPLONA

Processo : AIRR - 22713 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : ELIETE MARTINS ANTUNES  
ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA

Processo : AIRR - 22719 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : ACIR RIBEIRO VELOSO E OUTROS  
ADVOGADO : EDEGAR BERNARDES  
AGRAVADO(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB  
ADVOGADO : PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA COSTA

Processo : AIRR - 22723 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : LUCIANA CAETANO LOURENÇO DOS SANTOS  
ADVOGADO : CÉLIA REGINA TEIXEIRA FILGUEIRAS DA SILVEIRA  
AGRAVADO(S) : MOTOR HAUS COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS COELHO PALADINO

Processo : AIRR - 22726 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
ADVOGADO : ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : LUIZ CHALOLA  
ADVOGADO : ROSÂNGELA LIMA DA SILVA

Processo : AIRR - 22728 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : BENEDITO JORGE FERNANDES MARQUES  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
AGRAVADO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA

Processo : AIRR - 22736 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : CAMARGO CORRÊA DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO : GILSON GARCIA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS ALVES BARROSO  
ADVOGADO : VANDERNAILEN DE M. CALDAS



Processo : AIRR - 22739 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : WELLINGTON BONFIM SILVA PEREIRA  
 ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS  
 AGRAVADO(S) : NOVA COZINHA ALIMENTAÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : ALBANY CAMÊLO SAMPAIO JÚNIOR

Processo : AIRR - 22742 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : PIRES SERVIÇOS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
 ADVOGADO : CLÁUDIA YOOKO NAKADA  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ ELÓDIO FRANÇA GOUVEIA  
 ADVOGADO : MARCOS ANTÔNIO GERÔNIMO  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 22747 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE REFRIGERANTES  
 ADVOGADO : ELIZABETH DE OLIVEIRA SILVA  
 AGRAVADO(S) : AUGUSTO JOÃO RAPHAEL  
 ADVOGADO : MÁRIO CÉZAR ZUCOLIM BELASQUE

Processo : AIRR - 22751 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA  
 AGRAVADO(S) : ANA MARIA FONSECA MACHADO  
 ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO GALINDO ALEXANDRE

Processo : AIRR - 22757 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANFORT BANCO FORTALEZA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 AGRAVADO(S) : FERNANDO JANUÁRIO FERREIRA  
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO CAVALCANTE

Processo : AIRR - 22764 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : ELI CAMPOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : NILTON TADEU BERALDO  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA

Processo : AIRR - 22768 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : NOVASOC COMERCIAL LTDA.  
 ADVOGADO : MILIANA SANCHEZ NAKAMURA  
 AGRAVADO(S) : AIRTON BUSTO BITTENCOURT  
 ADVOGADO : LUÍS CARLOS DOURADO MAFRA

Processo : AIRR - 22770 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : NET RIO S.A.  
 ADVOGADO : ANDRÉ RICARDO SMITH DA COSTA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MANOEL DOS SANTOS  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PINA JÚNIOR

Processo : AIRR - 22771 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : MÁRIO GOMES DA ROCHA FILHO  
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO  
 AGRAVADO(S) : HENRIQUE ARTHUR HOEHN  
 ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR CORDEIRO DIAS

Processo : AIRR - 22773 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - DEPARTAMENTO REGIONAL DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - SESI-RJ  
 ADVOGADO : HERVAL BONDIM DA GRAÇA  
 AGRAVADO(S) : FRANCINEIDE DA SILVA PAZ MARQUES  
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ CARDOSO RODRIGUES

Processo : AIRR - 22774 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MARIA INÊS PEREIRA LIMA  
 AGRAVADO(S) : NORMA EVARISTO FERREIRA  
 ADVOGADO : RENATO DE PINHO PORTO

Processo : AIRR - 22781 / 2002 - 900 - 16 - 00 . 0 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : ADRIANO COELHO RIBEIRO  
 AGRAVADO(S) : DIVANILDO DE OLIVEIRA FERREIRA  
 ADVOGADO : KEILIANE MORAES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 22789 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : RODOLFO GOMES AMADEU  
 AGRAVADO(S) : AMADEU OLIVEIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA

Processo : AIRR - 22793 / 2002 - 900 - 16 - 00 . 4 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
 ADVOGADO : ADRIANO COELHO RIBEIRO  
 AGRAVADO(S) : NETANIAS DE MENEZES PORTELA  
 ADVOGADO : KEILIANE MORAES DOS SANTOS

Processo : AIRR - 22794 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS  
 ADVOGADO : ROGÉRIO LUÍS GUIMARÃES  
 AGRAVADO(S) : PAULO CÉSAR ROSA E OUTROS  
 ADVOGADO : GERALDO DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : PEDRO DOMINGOS DOS REIS  
 ADVOGADO : JOSÉ PERELMITER

Processo : AIRR - 22800 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : B. GROB DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO  
 AGRAVADO(S) : JOEL GONÇALVES DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : ANIZIO RAMOS

Processo : AIRR - 22815 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : ARMAZÉNS GERAIS COLUMBIA S.A.  
 ADVOGADO : HAROLDO CHRISTIAN MASSARO SANTOS  
 AGRAVADO(S) : ANTONIO CARLOS MARQUES DIAS  
 ADVOGADO : SAKAE TATENÓ

Processo : AIRR - 22861 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : RAQUEL INÊS HILBIG REZENDE  
 AGRAVADO(S) : ROSANE DA SILVEIRA  
 ADVOGADO : VIVIANE DE FÁTIMA BLANCO

Processo : AIRR - 22869 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : KARINA MARTINS  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER  
 AGRAVADO(S) : LISBETE MARLEI MATOS DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : RÉGIS ELENO FONTANA

Processo : AIRR - 22880 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : DROGARIA SALGADO LTDA.  
 ADVOGADO : CLEIDE FRANCISCO DE CARVALHO  
 AGRAVADO(S) : IVAIR MÁRCIO DE SOUZA COSTA  
 ADVOGADO : ARTUR FERNANDO ARAÚJO

Processo : AIRR - 22883 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : ROSILENE ALVES DE MOURA MALTA  
 ADVOGADO : VALDEMAR ALVES ESTEVES  
 AGRAVADO(S) : LIMPEL ATIVIDADES URBANAS LTDA.  
 ADVOGADO : FLAVIO HERMÓGENES TOLÊDO

Processo : AIRR - 22885 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
 ADVOGADO : JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE  
 AGRAVADO(S) : PAULO FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : GERSON ORTEGA ROSA

Processo : AIRR - 22892 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO SISTEL DE SEGURIDADE SOCIAL  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA NUNES PASSOS  
 AGRAVADO(S) : CLARA LÚCIA FELIPE  
 ADVOGADO : HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO

Processo : AIRR - 22899 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : PEPSI-COLA ENGARRAFADORA LTDA.  
 ADVOGADO : PETER DE MORAES ROSSI  
 AGRAVADO(S) : MILTON SOARES DA SILVA  
 ADVOGADO : RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES

Processo : AIRR - 22901 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
 ADVOGADO : FERNANDO SILVA RODRIGUES  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : PAULO ISIDORO CARRARD  
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB  
 ADVOGADO : CRISTIANE FROZI POSSAPP BEIS  
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO ANTÔNIO CANTELE  
 ADVOGADO : RÉGIS ELENO FONTANA

Processo : AIRR - 22912 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
 ADVOGADO : EMERSON OLIVEIRA MACHADO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA  
 ADVOGADO : JOSÉ LUIZ BONACINI

Processo : AIRR - 22915 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO  
 AGRAVADO(S) : ZILÁ GOMES  
 ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 22918 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA  
 AGRAVADO(S) : HELOÍSA CLEUDINÍSIA OLIVEIRA PORTES  
 ADVOGADO : DELBER FARIA JARDIM

Processo : AIRR - 22920 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : ELENILTON MAURO DA SILVA  
 ADVOGADO : MARTA BUENO CONSTANZE  
 AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO CBS  
 ADVOGADO : ELIANA MIRANDA IVANO

Processo : AIRR - 22927 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : FLORISÂNGELA CARLA LIMA RIOS  
AGRAVADO(S) : NIVALDO FARIAS DE SOUZA  
ADVOGADO : JADSON DE PINTO OTONI

Processo : AIRR - 22934 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ENI DE MELO - ME  
ADVOGADO : WASHINGTON SÉRGIO DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : RODRIGO POLICARPO MARQUES  
ADVOGADO : MARLISE SIQUEIRA PEREIRA MATTO  
AGRAVADO(S) : ORGANIZAÇÕES MELO LTDA.

Processo : AIRR - 22936 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : AGROPASTORIL POÇÕES E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO  
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR RIBEIRO DE CARVALHO  
ADVOGADO : MARÍSIA I. DA SILVA CAMPOS

Processo : AIRR - 22937 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : USINA AÇUCAREIRA PASSOS S.A.  
ADVOGADO : MARCELO PÁDUA CAVALCANTI  
AGRAVADO(S) : GERALDO FERREIRA ROCHA  
ADVOGADO : JOSÉ LUIZ BONACINI

Processo : AIRR - 22939 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA MINEIRA DE METAIS  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : GILSON BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO : ALESSANDRA ANDRADE FERREIRA

Processo : AIRR - 22941 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE GOVERNADOR VALADARES / MG  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR - 22995 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : EDER GOMES ROBERTO FILHO E OUTROS  
ADVOGADO : SILVANA FONSECA DA SILVA ROCHA

Processo : AIRR - 22996 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ PAULO MENEGHELLO  
ADVOGADO : EBENÉZER MOREIRA VITAL

Processo : AIRR - 22997 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : INO SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : GERALDO BARALDI JUNIOR  
AGRAVADO(S) : ROSANA CRISTINA DOS SANTOS  
ADVOGADO : AIRTON DUARTE

Processo : AIRR - 22998 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : TECLOG TECNOLOGIA E LOGÍSTICA LTDA.  
ADVOGADO : NILTON TADEU BERALDO  
AGRAVADO(S) : LUIZ FERNANDO BRANDI LOPES  
ADVOGADO : ANTÔNIO CLARET M. DOS SANTOS

Processo : AIRR - 22999 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : ASSAD LUIZ THOMÉ  
AGRAVADO(S) : SILMARA DE LOURDES LOMBARDI VIANA  
ADVOGADO : ELIANA DOS SANTOS QUEIROZ GARCIA

Processo : AIRR - 23001 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : VILSON GABRIEL MILLANI  
ADVOGADO : OSCAR JOSÉ PLENTZ NETO  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN

Processo : AIRR - 23002 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVANTE(S) : GERALDO OTAVIANO SOUTO  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS TEIXEIRA DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : ANDRÉ CARVALHO RIBEIRO

Processo : AIRR - 23006 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN  
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO TELES DE SOUZA  
ADVOGADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : AIRR - 23011 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : EDSON FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI

Processo : AIRR - 23013 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : OPEC - ORGANIZAÇÃO PENHENSE DE EDUCAÇÃO E CULTURA S/C LTDA.  
ADVOGADO : ROGÉRIO DE ALMEIDA SILVA  
AGRAVADO(S) : WÁLTER MARQUES EGEA JÚNIOR  
ADVOGADO : LIAMARA FELIX ROSATTO FERREIRA

Processo : AIRR - 23015 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : RAFAEL CELSO BERENGUEL  
ADVOGADO : MARLENE RICCI  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : JANICE I. R. ESPALLARGAS

Processo : AIRR - 23019 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : NIVALDO SOUZA DOS SANTOS  
ADVOGADO : MÚCIO WANDERLEY BORJA

Processo : AIRR - 23023 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : ANDRÉ CARVALHO RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : LUCÉLIO PEDRO DINIZ  
ADVOGADO : CÉLIO FRAGA DA FONSECA

Processo : AIRR - 23041 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : ZILMA MARIA LIMA  
AGRAVANTE(S) : DARCY DO ESPÍRITO SANTO PRADO  
ADVOGADO : PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 23044 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO - CABESP  
ADVOGADO : ANTÔNIO MANOEL LEITE  
AGRAVADO(S) : EMÍLIA AMÉLIA MARQUES DA SILVA FRUGES  
ADVOGADO : ABIB INÁCIO CURY

Processo : AIRR - 23048 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : ODETE CASTILHO  
ADVOGADO : AGENOR BARRETO PARENTE  
AGRAVADO(S) : ANDRIELLO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS ESTEVAM

Processo : AIRR - 23051 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : DETASA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE AÇO  
ADVOGADO : WALDOMIRO TODOROV JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBEIRO SANTOS  
ADVOGADO : JOSÉ RIBEIRO SOARES

Processo : AIRR - 23055 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : RALPH BENIGNO DE SOUZA  
ADVOGADO : JOSÉ OSCAR BORGES  
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO ÓPERA FIVE STARS  
ADVOGADO : ABRAHÃO ZUGAIB

Processo : AIRR - 23059 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : GERALDO COSTA DE ANDRADE  
ADVOGADO : SANDRA HELENA ABDO SOUZA

Processo : AIRR - 23088 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES LTDA.  
ADVOGADO : ABEL LUIZ MARTINS DA HORA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ VALDEMIRO SANTANA DE ARAÚJO  
ADVOGADO : INALDO GERMANO DA CUNHA

Processo : AIRR - 23089 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO  
ADVOGADO : VIRGÍLIO PINONE FILHO  
AGRAVADO(S) : RETINAS LANCHONETES LTDA



Processo : AIRR - 23154 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : LUIZ FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : ROSANA CRISTINA GIACOMINI BASTISTELLA  
 AGRAVADO(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.  
 ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA

Processo : AIRR - 23157 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : LABOR PACK SERVIÇOS DE MANUSEIO LTDA.  
 ADVOGADO : ANTONIO ROGÉRIO BONFIM MELO  
 AGRAVADO(S) : CONSULTERCI TRANSPORTE, CONSULTORIA E TERCEIRIZAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
 AGRAVADO(S) : ELAINE FERREIRA

Processo : AIRR - 23169 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CARLOS AUGUSTO CHIARELLI  
 ADVOGADO : FERDINANDO COSMO CREDIDIO  
 AGRAVADO(S) : FORD BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORETELLA

Processo : AIRR - 23172 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : HELENA DE OLIVEIRA PEREIRA  
 ADVOGADO : RENAN OLIVEIRA GONÇALVES  
 AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
 ADVOGADO : ROBERTO DE CASTRO OLIVEIRA

Processo : AIRR - 23175 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ  
 ADVOGADO : ÉRIKA MOREIRA BECHARA  
 AGRAVADO(S) : KENNYSTON DA COSTA MOURÃO  
 ADVOGADO : CLÁUDIO CÉSAR NUNES BATISTA

Processo : AIRR - 23179 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : ANDRÉIA NUNES DE AMORIN  
 ADVOGADO : SILVIO LUIZ AVILA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : DOORMANN S.A. - EMBALAGENS PLÁSTICAS  
 ADVOGADO : FABÍOLA VOLINO BERWIG

Processo : AIRR - 23180 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : MI MONTREAL INFORMÁTICA LTDA.  
 ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MATTOS  
 AGRAVADO(S) : ARLENE ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO : RAIMUNDO CALDAS BATISTA

Processo : AIRR - 23183 / 2002 - 900 - 16 - 00 . 8 - TRT da 16ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS  
 ADVOGADO : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : IVALDO GUIMARÃES TORREÃO JÚNIOR  
 ADVOGADO : MAGNO DE MORAES

Processo : AIRR - 23187 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : ODETE MARQUES GURJÃO  
 ADVOGADO : ANA CARLA CAL FREIRE DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : HMG ENGENHARIA LTDA.  
 AGRAVADO(S) : RAIMUNDO PEREIRA BARBOSA

Processo : AIRR - 23188 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : PLANALTO TRANSPORTES LTDA.  
 ADVOGADO : EDUARDO FLECK BAETHGEN  
 AGRAVANTE(S) : PAULO VALTERON DE SOUZA SANTOS  
 ADVOGADO : PAULO CEZAR SANTOS DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 23194 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.  
 ADVOGADO : AVELINO DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : WILSON LOPES DA COSTA  
 ADVOGADO : JOSÉ SOARES DE AMORIM

Processo : AIRR - 23197 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : VEGA ENGENHARIA AMBIENTAL S.A.  
 ADVOGADO : SARA BIAGI PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : ANGELO STELA  
 ADVOGADO : ITAMAR S. DA COSTA

Processo : AIRR - 23199 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
 ADVOGADO : JORGE DAGOSTIN  
 AGRAVADO(S) : EZELINE DA LUZ DE MELLO  
 ADVOGADO : LÍGIA GIUDICE

Processo : AIRR - 23200 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ ROMÃO BATISTA SANTOS  
 ADVOGADO : MANOEL HERZOG CHAINÇA

Processo : AIRR - 23201 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 ADVOGADO : CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA  
 AGRAVADO(S) : BENEDITO ARNALDO DE MOURA  
 ADVOGADO : TEREZINHA DE JESUS LIQUER

Processo : AIRR - 23203 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : ISAQUE DA SILVA LUZ  
 ADVOGADO : RAIMUNDO OLIVEIRA PACHECO  
 AGRAVADO(S) : MIDOL - MINERAÇÃO DOLOMITA LTDA  
 ADVOGADO : IÊDA LÍVIA DE ALMEIDA BRITO

Processo : AIRR - 23204 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PESCADORES E TRABALHADORES ASSEMBLADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : HÉLIO STEFANI GHERARDI  
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS FAGUNDES  
 ADVOGADO : JOSÉ IVANOÉ FREITAS JULIÃO

Processo : AIRR - 23205 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : CESA - COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS  
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
 AGRAVADO(S) : FERNANDO GUILHERME HACKBART DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : LÍGIA MARIA BARATA SILVA BRASIL

Processo : AIRR - 23206 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
 ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : GILBERTO DE FREITAS AFRICANO  
 ADVOGADO : JOSÉ RAIMUNDO N. V. JÚNIOR

Processo : AIRR - 23208 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : LEONILDO HIPÓLITO RODRIGUES  
 ADVOGADO : AGEU MARINHO  
 AGRAVADO(S) : ADVANCE - VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
 ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS

Processo : AIRR - 23209 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS  
 AGRAVADO(S) : ANACLETO BRAZ FERREIRA  
 ADVOGADO : MARIA DO CARMO PIRES CAVALCANTI

AGRAVADO(S) : BANORTE - FUNDAÇÃO MANOEL BAPTISTA DA SILVA DE SEGURIDADE SOCIAL (SOB INTERVENÇÃO)  
 ADVOGADO : MARCOS ANTONIO G. ARAÚJO

Processo : AIRR - 23221 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : IGREJA DO EVANGELHO QUADRANGULAR  
 ADVOGADO : JOSÉ LIBINDO F. DA MAIA  
 AGRAVADO(S) : SALETE MINETTO SILVA  
 ADVOGADO : NEUBER EDGAR LEHN

Processo : AIRR - 23224 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : CEREALISTA OLIVEIRA LTDA.  
 ADVOGADO : ADIR RODRIGUES DE BRITO  
 AGRAVADO(S) : NELTON DE ROSSO ALVES  
 ADVOGADO : NERI DA SILVA

Processo : AIRR - 23225 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : JUCILENE DOS ANJOS CARNICELLI  
 ADVOGADO : VALTER FRANCISCO MESCHADE  
 AGRAVADO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : ANGELES FORTES BONATTI

Processo : AIRR - 23226 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : VALDEMIR FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : NEY RODRIGUES ARAÚJO  
 AGRAVADO(S) : DELLIN VIGILÂNCIA E SEGURANÇA PATRIMONIAL LTDA.  
 ADVOGADO : ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA

Processo : AIRR - 23228 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : JÚLIO CÉSAR NOGUEIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : ALEXANDRE BADRI LOUTFI  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS NORTE  
 ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DA SILVA ROCHA

Processo : AIRR - 23232 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : IVAN PRATES  
 AGRAVADO(S) : PAULO EDUARDO FERNANDES DE MEDEIROS  
 ADVOGADO : JOSÉ ALEXANDRE BATISTA MAGINA

Processo : AIRR - 23233 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ADELMO FERREIRA  
AGRAVADO(S) : FRANCISCA DAS CHAGAS NUNES DE LIMA SOUZA  
ADVOGADO : EDUARDO CORDEIRO DE S. BARROS

Processo : AIRR - 23234 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : JARBAS DE SOUZA MORAES  
ADVOGADO : JEFFERSON LEMOS CALAÇA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR - 23235 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : TRIUMPHO DISTRIBUIDORA DE JORNALIS E REVISTAS LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ A. C. DE MESQUITA  
AGRAVADO(S) : LUIZ CATANI DE AGUIAR  
ADVOGADO : NELSON EDUARDO KLAFKE

Processo : AIRR - 23239 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
AGRAVANTE(S) : HERBINHO DOS SANTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MAPPIN LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.  
ADVOGADO : NELSON ALBERTO CARMONA

Processo : AIRR - 23241 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE PESQUISA DE RECURSOS MINERAIS - CPRM  
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO NETO  
AGRAVADO(S) : ERNANI TADEU BRAGA TEIXEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : DILMA DE SOUZA

Processo : AIRR - 23242 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER  
AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : ELI FERREIRA DAS NEVES

Processo : AIRR - 23246 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ABIGAIL DA SILVA GOMES  
ADVOGADO : SEVERINO JOSÉ DA CUNHA  
AGRAVADO(S) : AJE CONFECÇÕES LTDA. - ME  
ADVOGADO : EDEWAR JOSÉ RODRIGUES

Processo : AIRR - 23259 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ALDO ALVES PESSOA  
ADVOGADO : MARCONDES SÁVIO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADO : ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA

Processo : AIRR - 23281 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : HIENE GURSKI  
ADVOGADO : DÉCIO FOCHESSATTO  
AGRAVADO(S) : TECELAGEM GUARATEX INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
ADVOGADO : JULIO CÉZAR ABRUNHOZA DE BARROS

Processo : AIRR - 23452 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO INDUSTRIAL E COMERCIAL S.A.  
ADVOGADO : ELIZABETE LEITE  
AGRAVADO(S) : MÁRCIA CLARETE MILITÃO  
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : AIRR - 23455 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ AUGUSTO DA SILVA  
ADVOGADO : MARCOS ROBERTO GOLD  
AGRAVADO(S) : DURATEX S.A.  
ADVOGADO : CASSIUS MARCELLUS ZOMIGNANI

Processo : AIRR - 23461 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : ARISTIDES BISPO DOS SANTOS  
ADVOGADO : ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA  
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
ADVOGADO : SÉRVIO DE CAMPOS

Brasília, 14 de novembro de 2002.  
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.  
Processo : AIRR e RR - 1232 / 1997 - 010 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) E : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO BIAZZO SÍMON  
AGRAVADO(S) E : LUIS CLÁUDIO DE CAMPOS  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : VALTER RIBEIRO JÚNIOR

Processo : AIRR e RR - 843 / 1998 - 003 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) E : GLAUCIA MARIA GARCIA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : JOSÉ HILDO SARCINELLI GARCIA  
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES

Processo : AIRR e RR - 1038 / 1999 - 006 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) E : MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
RECORRIDO(S)  
AGRAVADO(S) E : JOSÉ CATARINO DE ALMEIDA  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : MÁRCIA AIRES PARENTE CARDOSO DE ALENCAR

Processo : AIRR e RR - 1746 / 1999 - 002 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES  
AGRAVADO(S) E : JOSÉ ROBERTO RODRIGUES  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB

Processo : AIRR e RR - 1041 / 2000 - 012 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) E : VERA LÚCIA FRUCTUOSO FURLAN  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : CLAUDEMIR RODRIGUES LEITE  
AGRAVADO(S) E : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : MARINO DI TELLA FERREIRA

Processo : AIRR e RR - 19580 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) E : KONE ELEVADORES LTDA.  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : ANDRÉ SCHMIDT DE BRITO  
AGRAVADO(S) E : JOSÉ CARLOS FERREIRA COUTO  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : DANILO SOUZA BARROS

Processo : AIRR e RR - 22848 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : JOYCE HELENA DE OLIVEIRA SCOLARI  
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DE BARROS MORER E OUTROS  
ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO  
AGRAVANTE(S) E : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : CRISTIANE FROZI POSSAPP BEIS  
AGRAVADO(S) E : SASSE - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : CRISTIANE FROZI POSSAPP BEIS

Processo : AIRR e RR - 22853 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) E : OSVALDO FERNANDO MAI  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUAY CASTRO  
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO

Processo : AIRR e RR - 23024 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : MRS LOGÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : JOSÉ AUGUSTO LOPES NETO  
AGRAVADO(S) E : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS NA ÁREA DE TRANSPORTE E MANUTENÇÃO EM EQUIPAMENTOS FERROVIÁRIOS DE CONSULHEIRO LAFAIETE  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : ANA VIRGÍNIA VERONA DE LIMA

Processo : AIRR e RR - 23040 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 8 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : ANDIARA ZABOT  
RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO  
AGRAVADO(S) E : WALDEVINO GONÇALVES  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : SANDRA MARIA JÚLIO GONÇALVES

Processo : AIRR e RR - 23050 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) E : VANDERLEY MACHADO BORGES  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI  
AGRAVADO(S) E : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : FREDERICO AZAMBUJA LACERDA

Processo : AIRR e RR - 23193 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) E : AUGUSTO SAVIO PARISE  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : RICARDO GRESSLER  
AGRAVADO(S) E : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : ROBERTO PIERRI BERSCH





Processo : AIRR e RR - 23465 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVADO(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL  
 AGRAVANTE(S) E : SANDRA CECÍLIA MORAES DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) E : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS

Processo : AIRR e RR - 23486 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : ALINE HAUSER  
 AGRAVADO(S) E : SILVIO LUIZ PINHO DE OLIVEIRA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : ADRIANO SPERB RUBIN

Processo : AIRR e RR - 24955 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : ROSÂNGELA GEYGER  
 AGRAVANTE(S) E : ELEMAR PEDRO EGEWARTH  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : PATRÍCIA SICA PALERMO  
 AGRAVADO(S) E : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : JOÃO PEDRO SILVESTRIN

Processo : AIRR e RR - 25145 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA  
 AGRAVADO(S) E : ÊNIO ATKINSON  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : ANTÔNIO LUIZ PINHEIRO

Processo : AIRR e RR - 25370 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DE AÇÃO SOCIAL - FAS  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : MAUREEN MACHADO VIRMOND  
 RECORRENTE(S) : POLISERVICE SISTEMAS DE SEGURANÇA S/C LTDA.  
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO BLEY  
 AGRAVADO(S) E : ANTÔNIO DA SILVA LARA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : SEBASTIÃO MENDES DA SILVA

Processo : AIRR e RR - 25412 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) E : AQUINO RAMOS NOGUEIRA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO  
 AGRAVADO(S) E : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA

Processo : AIRR e RR - 25415 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : LUCIANA BEZERRA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) E : OLAVO OLIVEIRA LIMA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Processo : AIRR e RR - 25934 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 0 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) E : EXPRESSO SÃO LUIZ LTDA.  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : JOÃO PESSOA DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) E : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : MARCELO DE ALMEIDA GARCIA

Processo : AIRR e RR - 25945 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 AGRAVANTE(S) E : CÉSAR MARCOS DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : DENISE MARTINS AGOSTINI  
 AGRAVADO(S) E : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO

Processo : AIRR e RR - 26221 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) E : WALMOR NOLLI  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES  
 AGRAVADO(S) E : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR e RR - 26264 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) E : GIRLAINE DE SOUZA MARTINS COURA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : LINEU ROBERTO MICKUS  
 AGRAVADO(S) E : VIAÇÃO ITAPEMIRIM S.A.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : CÉLIO PEREIRA OLIVEIRA NETO

Processo : AIRR e RR - 26436 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : MAURÍCIO GOMES DA SILVA  
 AGRAVADO(S) E : DIGIDATA CONSULTORIA E SERVIÇOS DE PROCESSAMENTO DE DADOS LTDA.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : WILSON SELEME SEGUNDO  
 AGRAVADO(S) E : SANDRA MARA CORSO  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CASTELLON VILLAR

Processo : AIRR e RR - 26476 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER  
 AGRAVANTE(S) E : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA DE ENERGIA S.A.  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : HELENA AMISANI  
 AGRAVANTE(S) E : RIO GRANDE ENERGIA S.A. - RGE  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : JACQUELINE DO ROCIO VARELLA  
 AGRAVADO(S) E : JOÃO DARIO  
 RECORRENTE(S)

Processo : AIRR e RR - 26533 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) E : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : VICTOR GUIDO WESCHENFELDER  
 AGRAVADO(S) E : MAURI ANTÔNIO DE SOUZA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : LUCIANA DÁRIO MELLER

Processo : AIRR e RR - 26608 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) E : LEONARDO DA VINCI MARTINS DE MORAES  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : PAULA FRASSINETTI MATTOS

Processo : AIRR e RR - 26776 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : RICARDO RAMOS DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : PAULO CESAR DO A. PAULI  
 AGRAVADO(S) E : EDSON WALDIR MEDEIROS KREBS E OUTRO  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : AFONSO ROBERTO LICKS

Processo : AIRR e RR - 26790 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) E : BENEDITO CORDEIRO DE MELO  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA  
 AGRAVADO(S) E : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S. A. - CELPA (SUCEDIDA POR REDE - EMPRESAS DE ENERGIA ELÉTRICA)  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR e RR - 26900 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY  
 AGRAVANTE(S) E : BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS  
 AGRAVADO(S) E : WILSON MENDES DE OLIVEIRA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : LUIZ OLYMPIO BRANDÃO VIDAL

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

Processo : AIRR e RR - 145 / 1994 - 087 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
 AGRAVADO(S) E : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI  
 AGRAVADO(S) E : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA DESTILAÇÃO E REFINAÇÃO DE PETRÓLEO DE CAMPINAS E PAULÍNIA  
 RECORRENTE(S)

Processo : AIRR e RR - 103 / 1998 - 122 - 15 - 85 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) E : HILDEBRANDO RIBEIRO DA SILVA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA  
 AGRAVADO(S) E : VILLARES METALS S.A.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : LÚCIA ALVERS

Processo : AIRR e RR - 728 / 1998 - 082 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : CLÁUDIO URENHA GOMES  
 AGRAVADO(S) E : LUCI GERALDINA LOPES ESCANHOELA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI

Processo : AIRR e RR - 836 / 1998 - 122 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) E : ESPEDITO MAPA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : DIRCEU DA COSTA  
AGRAVADO(S) E : VILLARES METALS S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : LÚCIA ALVERS

Processo : AIRR e RR - 1033 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) E : ABEL CALDEIRA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : ADÃO CARLOS PEREIRA PINTO  
AGRAVADO(S) E : SOBRITA INDUSTRIAL S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : TERESA CRISTINA PASOLINI

Processo : AIRR e RR - 1639 / 1999 - 005 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES  
AGRAVADO(S) E : LINO FERNANDES POPE E OUTROS  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB

Processo : AIRR e RR - 775 / 2000 - 005 - 13 - 00 . 4 - TRT da 13ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) E : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA  
RECORRIDO(S) - SAELPA  
ADVOGADO : DORGIVAL TERCEIRO NETO  
AGRAVADO(S) E : FRANCISCO DE ASSIS QUEIROGA DINIZ  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : BENJAMIN DE SOUZA FONSÊCA SOBRINHO

Processo : AIRR e RR - 20390 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) E : MARLI SPIES QUEVEDO  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
AGRAVADO(S) E : BANCO BRADESCO S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : LETÍCIA DOS REIS ANDREOLI

Processo : AIRR e RR - 20770 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) E : REGINA ANDRADE DE OLIVEIRA E OUTRO  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO  
AGRAVADO(S) E : BANCO BANERJ S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : FERNANDO AUGUSTO DA SILVA

Processo : AIRR e RR - 22857 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) E : BANCO DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : ÉRCIO WEIMER KLEIN  
AGRAVADO(S) E : JOSÉ ADEMAR SCHEID  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS S. MAINERI

Processo : AIRR e RR - 23016 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) E : JORGE IRANI MOUSQUER  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) E : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
RECORRENTE(S) (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI  
AGRAVADO(S) E : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA  
RECORRENTE(S) DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO

Processo : AIRR e RR - 23064 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) E : MARINA HELENA CAPORALI  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : JAMIL NABOR CALEFFI  
AGRAVADO(S) E : BANCO DO BRASIL S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : AUDERI LUIZ DE MARCO  
AGRAVADO(S) E : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : JOSÉ RICARDO MOTTA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR e RR - 23090 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVADO(S) : COLÉGIO DOM BOSCO S/C LTDA.  
ADVOGADO : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) E : IVANILDA RAMOS DA SILVA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : AQUIBALDO ALMEIDA LEITE  
AGRAVADO(S) E : MATESC MATERIAL ESCOLAR LTDA.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : ANA BEATRIZ RAMALHO DE OLIVEIRA

Processo : AIRR e RR - 23121 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) E : MANOEL DE JESUS DE CASTRO CARMO  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
AGRAVADO(S) E : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR e RR - 23487 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) E : RICARDO DE AMORIM HERMES  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : LÚCIO CEZAR DA COSTA ARAÚJO  
AGRAVADO(S) E : BANCO BMD S. A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : AIRR e RR - 24870 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) E : ANTONINO EUSTÁQUIO MOREIRA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES  
AGRAVADO(S) E : COMAU SERVICE DO BRASIL LTDA.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA

Processo : AIRR e RR - 25213 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CORSAN DOS FUNCIONÁRIOS DA COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : CARMEN MARIA GUARDABASSI DE CENÇO  
AGRAVANTE(S) E : SEBASTIÃO FERNANDES DE ANDRADE  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : FERNANDO BEIRITH  
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : EDSON DE MOURA BRAGA FILHO

Processo : AIRR e RR - 25458 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) E : CENTRO DE INFORMÁTICA E AUTOMAÇÃO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - CIASC  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : VICTOR GUIDO WESCHENFELDER  
AGRAVADO(S) E : RENATO CARLOS BARBATO  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : LUCIANA DÁRIO MELLER

Processo : AIRR e RR - 25959 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) E : NELSON DE JESUS SILVA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ  
AGRAVADO(S) E : CRUZEIRO ESPORTE CLUBE  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM

Processo : AIRR e RR - 26129 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) E : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO  
AGRAVANTE(S) E : JORGE FERNANDO DE SIQUEIRA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
AGRAVADO(S) E : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SILVA

Processo : AIRR e RR - 26147 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) E : ROVILSON ANTÔNIO PEREIRA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : RAQUEL CABRERA BORGES  
AGRAVADO(S) E : SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : MARGARIDA SATHLER

Processo : AIRR e RR - 26167 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) E : JOEL BATISTA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : ANTÔNIO MARCOS VÉRAS  
AGRAVADO(S) E : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES

Processo : AIRR e RR - 26187 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) E : ALAIR DE JESUS  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ  
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA MARCONI DA SILVA

Processo : AIRR e RR - 26219 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) E : ANTÔNIO OZANAN PEREIRA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : SÉRGIO AUGUSTO GOMEZ  
AGRAVADO(S) E : HSBC SEGUROS BRASIL S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : VERIDIANA MARQUES MOSERLE

Processo : AIRR e RR - 26440 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) E : FRANCISCO CARLOS HERRERO GONÇALVES  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : DILANI MAIORANI  
AGRAVADO(S) E : COPEL GERAÇÃO S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : MARCELO MARCO BERTOLDI

Processo : AIRR e RR - 26464 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) E : PAULO DOS REIS  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : WILSON LEITE DE MORAIS  
AGRAVADO(S) E : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL E OUTRA  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : IRINEU JOSÉ PETERS



Processo : AIRR e RR - 26772 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) E: PEDRO LUCIANO BERNELEAU  
 RECORRIDO(S) O'NEIL  
 ADVOGADO : MARCELO DE LIZ MAINERI  
 AGRAVADO(S) E: HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO  
 RECORRENTE(S) ALEGRE  
 ADVOGADO : AFONSO INÁCIO KLEIN

Processo : AIRR e RR - 27528 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
 AGRAVANTE(S) E: WALTER DE BARROS SIQUEIRA JÚ-  
 RECORRIDO(S) NIOR  
 ADVOGADO : PAULO MARROCOS  
 AGRAVADO(S) E: BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : GERALDO AZOUBEL  
 AGRAVADO(S) E: BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDA-  
 RECORRENTE(S) ÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : MÁRCIA RINO MARTINS

Processo : AIRR e RR - 27771 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) E: LUCIANA SOARES  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : ADAILTO NAZARENO DEGERING  
 AGRAVADO(S) E: MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : MAURO FALASTER

Brasília, 18 de novembro de 2002.  
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

Processo : AIRR e RR - 1356 / 1998 - 097 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-  
 LA  
 AGRAVANTE(S) E: FIAÇÃO FIDES S.A.  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : PAULO ROBERTO CHENQUER  
 AGRAVADO(S) E: SUZANA PEREIRA DE ANDRADE  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : ADONAI ÂNGELO ZANI

Processo : AIRR e RR - 1050 / 1999 - 001 - 17 - 00 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES  
 COSTA  
 RECORRIDO(S) : PATRIMONIAL SEGURANÇA LTDA.  
 AGRAVANTE(S) E: MUNICÍPIO DE VITÓRIA  
 RECORRIDO(S)  
 AGRAVADO(S) E: JOSÉ CARLOS FERREIRA SOUZA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : EUSTACHIO D.L. RAMACCIOTTI

Processo : AIRR e RR - 20039 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE  
 ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) E: SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO  
 RECORRIDO(S) ABC  
 ADVOGADO : ADRIANA ANDRADE TERRA  
 AGRAVADO(S) E: VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBOREL-  
 LA

Processo : AIRR e RR - 21136 / 2002 - 900 - 18 - 00 . 9 - TRT da 18ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE  
 ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) E: BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA CARDOSO FISCHER  
 AGRAVADO(S) E: LUÍS CARLOS DOS SANTOS  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : RENATO TEODORO DE CARVALHO JÚNIOR

Processo : AIRR e RR - 22164 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE  
 ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) E: CARLOS DE ALMEIDA FONTOURA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA  
 AGRAVADO(S) E: BANCO DO ESTADO DO RIO DE JA-  
 RECORRENTE(S) NEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-  
 JUDICIAL)  
 ADVOGADO : MARCELO BARBOZA ALVES DE OLI-  
 VEIRA

AGRAVADO(S) E: BANCO BANERJ S.A. E OUTRO  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SILVA

Processo : AIRR e RR - 23589 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES  
 COSTA  
 AGRAVANTE(S) E: ELECTROLUX DO BRASIL S.A.  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : MAURO JOSELITO BORDIN  
 AGRAVADO(S) E: DELCIO ANTÔNIO GUARIZE  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : ROBERTO CARLOS BOSSONI MOURA

Processo : AIRR e RR - 23626 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES  
 COSTA  
 AGRAVANTE(S) E: JULIO CESAR MARTINS VAGHETTI  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
 AGRAVADO(S) E: BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTA-  
 RECORRENTE(S) RIA BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : SANDRA ROAD COSENTINO

Processo : AIRR e RR - 23631 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-  
 LA  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
 DA 4ª REGIÃO  
 AGRAVANTE(S) E: OLIVA MARIA ANDREGHETTO GU-  
 RECORRIDO(S) GLIELMIN  
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO  
 AGRAVADO(S) E: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SA-  
 RECORRENTE(S) NEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA

Processo : AIRR e RR - 24619 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-  
 LA  
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. -  
 RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADO : FREDERICO MACHADO NETO  
 AGRAVANTE(S) E: EDMILSON NASCIMENTO DE CARVA-  
 RECORRIDO(S) LHO E OUTROS  
 ADVOGADO : ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO  
 AGRAVADO(S) E: COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS  
 RECORRENTE(S) URBANOS - CBTU  
 ADVOGADO : OLGA MÁRIA DE MENEZES

Processo : AIRR e RR - 24666 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAU-  
 LA  
 AGRAVANTE(S) E: BANCO SANTANDER MERIDIONAL  
 RECORRIDO(S) S.A.  
 ADVOGADO : MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS  
 AGRAVADO(S) E: PEDRO RODOLFO HENS (ESPÓLIO  
 RECORRENTE(S) DE)  
 ADVOGADO : CRISTIANO PERUZZO

Processo : AIRR e RR - 24748 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-  
 DUZZI  
 AGRAVANTE(S) E: MARY CLEMENTE BARBOSA TAVA-  
 RECORRIDO(S) RES  
 ADVOGADO : EVANDRO BRAZ DE ARAÚJO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) E: CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES

Processo : AIRR e RR - 24768 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE  
 ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) E: JOAQUIM REINALDO FERREIRA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO  
 AGRAVADO(S) E: EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
 RECORRENTE(S) E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERREIRA BAR-  
 ROS

Processo : AIRR e RR - 24776 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE  
 ARAÚJO  
 AGRAVANTE(S) E: LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) E: GILSON MARIANO DE SOUZA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : MARCELO LAMEGO PERTENCE

Processo : AIRR e RR - 25072 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES  
 COSTA  
 AGRAVANTE(S) E: ADÃO ALVES  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : RAQUEL CABRERA BORGES  
 AGRAVADO(S) E: SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICA-  
 RECORRENTE(S) ÇÕES  
 ADVOGADO : LILIAN ONO SPOLON

Processo : AIRR e RR - 25951 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-  
 DUZZI  
 AGRAVANTE(S) E: JOÃO CARDOSO  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES  
 AGRAVADO(S) E: BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR e RR - 25954 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES  
 COSTA  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO COPEL DE PREVIDÊNCIA  
 E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 ADVOGADO : IRINEU PETERS  
 AGRAVANTE(S) E: JURACI GOMES DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : JOSIEL VACISKI BARBOSA  
 AGRAVADO(S) E: COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-  
 RECORRENTE(S) GIA - COPEL  
 ADVOGADO : NELITON PEREIRA JÚNIOR

Processo : AIRR e RR - 26152 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-  
 DUZZI  
 AGRAVANTE(S) E: LUIZ ADEMAR GONÇALVES LINS  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ  
 AGRAVADO(S) E: TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ  
 RECORRENTE(S) S.A. - TELEPAR  
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO

Processo : AIRR e RR - 26155 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PE-  
 DUZZI  
 AGRAVANTE(S) E: ELAERTES MAURI FERREIRA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : FÁBIO LUIZ DE QUEIROZ TELLES  
 AGRAVADO(S) E: BANESTADO S.A.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : CARMEM FEDALTO SARTORI

Processo : AIRR e RR - 26966 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLI-  
 VEIRA  
 AGRAVANTE(S) E: BELGO-MINEIRA PARTICIPAÇÃO IN-  
 RECORRIDO(S) DÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : MARCELO PINHEIRO CHAGAS  
 AGRAVADO(S) E: LUIZ CARLOS PEREIRA SOARES  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : LUIZ OLYMPIO BRANDÃO VIDAL

Processo : AIRR e RR - 26989 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) E : ALUÍSIO JOSÉ RUFINO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA  
AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO

Processo : AIRR e RR - 27318 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 9 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) E : JOSÉ AUGUSTO GOMES  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : NEY RODRIGUES ARAÚJO  
AGRAVADO(S) E : ENTERPA AMBIENTAL S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER

Processo : AIRR e RR - 27483 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) E : ARILDE MORÁS DE FREITAS  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : DÉLCIO CAYE  
AGRAVADO(S) E : BRASIL TELECOM S.A. - CRT  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS

Processo : AIRR e RR - 27500 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) E : FRANCISCO DE PAULA AMARAL FILHO E OUTROS  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : FRANCISCO LOYOLA DE SOUZA  
AGRAVADO(S) E : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
RECORRENTE(S) E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : WILSON LINHARES CASTRO

Processo : AIRR e RR - 27521 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) E : OTÁVIO DIAS  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : MIRIAN APARECIDA GONÇALVES  
AGRAVADO(S) E : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARCORRENTE(S)  
ADVOGADO : RIA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : RAFAEL FADEL BRAZ

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

Processo : AIRR e RR - 2335 / 1997 - 022 - 15 - 85 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) E : MARIA JOSÉ PEREIRA DO AMARAL  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : ARNOR SERAFIM JÚNIOR

Processo : AIRR e RR - 809 / 1998 - 121 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) E : ALOISIO DEL CARO  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO  
AGRAVADO(S) E : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : FERNANDO SÉRGIO FERNANDES FERRAZ

Processo : AIRR e RR - 1665 / 1998 - 049 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) E : PAULO JOSÉ PERINI  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : EDGAR FRANCISCO NORI  
AGRAVADO(S) E : BRANCO PERES CITRUS LTDA.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : JOSÉ EDUARDO HADDAD

Processo : AIRR e RR - 1660 / 1999 - 003 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) E : PAULO HENRIQUE HOLZMEISTER  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : CHARLES AMARAL FALQUETO  
AGRAVADO(S) E : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DE OLIVEIRA

Processo : AIRR e RR - 23012 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI  
AGRAVANTE(S) E : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO  
AGRAVADO(S) E : GILMAR AUER DE OLIVEIRA  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : MATHUSALEM ROSTECK GAIA

Processo : AIRR e RR - 23102 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) E : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : CARLA N. JORGE MELÉM SOUZA  
AGRAVADO(S) E : HUGO HOLANDA DE LIMA JÚNIOR E OUTROS  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS

Processo : AIRR e RR - 23335 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : SANDRA CALABRESE SIMÃO  
RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : JUSSARA DE OLIVEIRA LIMA KADRI  
AGRAVADO(S) E : INÁCIO ALMEIDA PINHEIRO DA COSTA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : GERALDO COELHO

Processo : AIRR e RR - 23377 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : NEUSA APARECIDA MARTINHO  
AGRAVANTE(S) E : ÉDSON JAMIL SÁFADI  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : WILSON LEITE DE MORAIS  
AGRAVADO(S) E : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO E OUTROS  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO

Processo : AIRR e RR - 24334 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : SÉRGIO CASSANO JÚNIOR  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA  
RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA  
AGRAVADO(S) E : MÁRIO GUY MAGNIEN E OUTROS  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : AIRR e RR - 24670 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) E : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : DÓRIS KRAUSE KILIAN  
AGRAVADO(S) E : MARIA DE FÁTIMA GOULART LUCHTEMBERG  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : CARMEN MARTIN LOPES

Processo : AIRR e RR - 24711 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) E : HÉLIO DE MEDEIROS  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES  
AGRAVADO(S) E : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA

Processo : AIRR e RR - 24712 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 5 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) E : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : ANTÔNIO BRAZ DA SILVA  
AGRAVADO(S) E : REGINALDO SOARES DE ALMEIDA  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : SEBASTIÃO ALVINHO PATRIOTA

Processo : AIRR e RR - 24746 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE  
AGRAVANTE(S) E : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : VALÉRIA RAMOS ESTEVES COELHO  
AGRAVADO(S) E : VALQUIMAR DE SOUZA CRUZ  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo : AIRR e RR - 24800 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) E : AILTON SILVA ALVES  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) E : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA

Processo : AIRR e RR - 24806 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) E : HÉLIO FERREIRA DA SILVA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : HEBE MARIA DE JESUS  
AGRAVADO(S) E : ABB - ASEA BROWN BOVERI LTDA.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : VIVIANE LIMA MARQUES

Processo : AIRR e RR - 25014 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) E : JOSÉ VILEMAR PEREIRA DE SOUZA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : CARLOS ROBERTO ALVES DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) E : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : WANDER BARBOSA DE ALMEIDA

Processo : AIRR e RR - 25075 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) E : LUIZ CUSTÓDIO DA SILVA  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : ABNER PEREIRA DA SILVA  
AGRAVADO(S) E : ROBERT BOSCH LTDA.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : ADALBERTO CARAMORI PETRY

Processo : AIRR e RR - 25089 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) E : ROGÉRIO GUILHERME RABER  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : DIVALDO LUIZ DE AMORIM  
AGRAVADO(S) E : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : ENILTON MARTINS SILVEIRA



Processo : AIRR e RR - 25133 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
 AGRAVANTE(S) E : JOÃO CARLOS DA SILVA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA  
 AGRAVADO(S) E : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BAN-DEPE  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Processo : AIRR e RR - 25196 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-  
 VENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) E : HORTELINA NEGREIROS IRANÇO  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO  
 AGRAVADO(S) E : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SA-  
 RECORRENTE(S) NEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : AIRR e RR - 25271 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE  
 E MELLO  
 AGRAVANTE(S) E : WILSON TSUNEO HAYASAKA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 AGRAVADO(S) E : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES

Processo : AIRR e RR - 25274 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-  
 VENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : RIO GRANDE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : CARLOS EDUARDO MARTINS MA-  
 CHADO  
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA  
 RECORRIDO(S) ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA DE GERAÇÃO TÉRMICA  
 RECORRIDO(S) DE ENERGIA ELÉTRICA - CGTEE  
 ADVOGADO : EDUARDO SANTOS CARDONA  
 AGRAVANTE(S) E : AES SUL - DISTRIBUIDORA GAÚCHA  
 RECORRIDO(S) DE ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : HELENA AMISANI  
 AGRAVADO(S) E : HILTON VANIR MORAES DA CUNHA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL  
 MITTMANN

Processo : AIRR e RR - 25871 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA  
 PIRES  
 AGRAVANTE(S) E : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GE-  
 RECORRIDO(S) RAIS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : JACKSON RESENDE SILVA  
 AGRAVADO(S) E : JURANDIR DO NASCIMENTO COSTA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : ALEX SANTANA DE NOVAIS

Processo : AIRR e RR - 26151 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) E : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. -  
 RECORRIDO(S) CENIBRA  
 ADVOGADO : FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) E : EXPEDITO BARRETO COSTA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : CLÉBER FIGUEIREDO

Processo : AIRR e RR - 26156 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) E : DEOLINDA BERTON CURTI  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : RAQUEL CABRERA BORGES  
 AGRAVADO(S) E : SERCOMTEL S.A. - TELECOMUNICAÇÕES  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : LILIAN ONO SPOLON

Processo : AIRR e RR - 26160 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE(S) E : BANCO DO BRASIL S.A.  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : SONNY STEFANI  
 AGRAVADO(S) E : MÁRCIO DELMAR KURITZA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : VALDIR GEHLEN

Processo : AIRR e RR - 26164 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE  
 E MELLO  
 AGRAVANTE(S) E : MARIO ANTONIO FERREIRA SANTOS  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : WILSON LEITE DE MORAIS  
 AGRAVADO(S) E : COMPANHIA PARANAENSE DE ENER-  
 RECORRENTE(S) GIA - COPEL  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : AIRR e RR - 26677 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LE-  
 VENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊN-  
 CIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO  
 DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADO : MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER  
 AGRAVADO(S) E : RAIMUNDO BENTO BELÉM BRANDÃO  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO

Processo : AIRR e RR - 27454 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE  
 E MELLO  
 AGRAVANTE(S) E : ÂNGELO MANTOVANI NETO  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : ELTON LUIZ DE CARVALHO  
 AGRAVADO(S) E : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : LINEU MIGUEL GÓMES

Brasília, 18 de novembro de 2002.  
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Mi-  
 nistros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distri-  
 buição Ordinária - 5ª Turma.

Processo : AIRR e RR - 1214 / 1999 - 001 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) E : GERALDO RODRIGUES DE LIMA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 RECORRENTE(S) S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : IVAN CARLOS DE ALMEIDA

Processo : AIRR e RR - 1582 / 1999 - 008 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -  
 RECORRIDO(S) CVRD  
 ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES  
 AGRAVADO(S) E : JOSE ANTÔNIO PINTO  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB

Processo : AIRR e RR - 256 / 2000 - 004 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA VALEDORIO DOCE - CVRD  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : SANDRO VIEIRA DE MORAES  
 AGRAVADO(S) E : ADILSON PEREIRA DA SILVA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : GEORGE ELLIS KILINSKY ABIB

Processo : AIRR e RR - 842 / 2000 - 002 - 13 - 00 . 1 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FE-  
 DERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : ALEXANDRA DE ARAÚJO LOBO  
 AGRAVADO(S) E : PEDRO VIANA DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS

Processo : AIRR e RR - 19776 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) E : FELIPE AZEREDO  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA  
 SANTOS  
 AGRAVADO(S) E : AVENTIS PHARMA LTDA.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSE-  
 CA

Processo : AIRR e RR - 22967 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) E : FERNANDO LUIZ LEITE  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : WALDILSON DE ARAÚJO NEVES  
 AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBU-  
 RECORRENTE(S) CO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO

Processo : AIRR e RR - 23052 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
 (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : LEONARDO AUGUSTO BUENO  
 AGRAVADO(S) E : HAMILTON JOSÉ RESENDE ROSA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : GERCY DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) E : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

Processo : AIRR e RR - 23262 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) E : ANA CLÁUDIA CORREA LIMA DE AL-  
 RECORRIDO(S) BUQUERQUE LAPA  
 ADVOGADO : JOSÉ FLÁVIO DE LUCENA  
 AGRAVADO(S) E : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBU-  
 RECORRENTE(S) CO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO

Processo : AIRR e RR - 23375 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) E : ROGÉRIO DE FREITAS  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : MOACIR JOSÉ BARANCELLI  
 AGRAVADO(S) E : PHILIP MORRIS BRASIL S.A.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : MANOEL HERMANDO BARRETO

Processo : AIRR e RR - 23586 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) E : BELA SOUZA MENDES DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : WILSON LEITE DE MORAIS  
 AGRAVADO(S) E : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO  
 RECORRENTE(S) PARANÁ - SANEPAR  
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA MARCONI DA  
 SILVA

Processo : AIRR e RR - 23591 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVADO(S) : CHAMPAGNAT VEÍCULOS S.A.  
 ADVOGADO : INÁ JOSEANE O. DE SOUZA  
 AGRAVANTE(S) E : JOÃO EDSON DE BARROS  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA  
 AGRAVADO(S) E : IGUAÇU CELULOSE, PAPEL S.A.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO

Processo : AIRR e RR - 24808 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) E : PEIXOTO COMÉRCIO, INDÚSTRIA,  
 RECORRIDO(S) SERVIÇOS E TRANSPORTES LTDA.  
 ADVOGADO : JORGE ESTEFANE BAPTISTA DE OLI-  
 VEIRA  
 AGRAVADO(S) E : ADAUTO CABRAL PIMENTA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : EDU HENRIQUE DIAS COSTA

Processo : AIRR e RR - 24977 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : NELSON ANTÔNIO BORTOLINI  
 ADOVADO : LUCIANA KONRADT PEREIRA  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS - CESA  
 ADOVADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : AIRR e RR - 25040 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 ADOVADO : BERNARDINO LOBATO GRECO  
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : OPHIR FILGUEIRAS CAVALCANTE JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : ANTONIETA CAVALCANTE DA FONSECA E OUTROS  
 ADOVADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Processo : AIRR e RR - 25052 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 ADOVADO : NILTON CORREIA  
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

ADVOGADO : ÉRIKA MOREIRA BECHARA  
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : ÁLVARO MÁXIMO MARTINS E OUTROS  
 ADOVADO : MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Processo : AIRR e RR - 25105 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SIDNEY GUIMARÃES FERREIRA  
 ADOVADO : WILSON LEITE DE MORAIS  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
 ADOVADO : IRINEU PETERS

Processo : AIRR e RR - 25217 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA  
 ADOVADO : PAULO MAGALHÃES NÓVOA  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : TAMANDAELZA TAMANDARÉ  
 ADOVADO : JOSÉ MANOEL BLOISE FALCÓN

Processo : AIRR e RR - 25303 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.  
 ADOVADO : AIRTON VALENTE JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CARLOS ROBERTO DE OLIVEIRA LUTTIGARDS JÚNIOR  
 ADOVADO : IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

Processo : AIRR e RR - 25320 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : MAURO SAMUEL KERSTING SOUTO  
 ADOVADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADOVADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : AIRR e RR - 25356 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SERVINO ROQUE BOITA  
 ADOVADO : SÉRGIO AUGUSTO GOMEZ  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
 ADOVADO : TATIANA KAVA

Processo : AIRR e RR - 25661 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA

AGRAVANTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO : REINALDO JOSÉ PERUZZO JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DE SANTA CATARINA - FESC  
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : OLÍMPIO DA SILVA

Processo : AIRR - 25677 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO AUTÔNOMO DE ESTRADAS DE RODAGEM - DAER  
 AGRAVADO(S) : OLÍMPIO DA SILVA  
 ADOVADO : CARMEN MARTIN LOPES

Processo : AIRR e RR - 25968 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : ROSANA GOMES DE OLIVEIRA  
 ADOVADO : ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE EDUCAÇÃO E CULTURA ESPÍRITA DO PARANÁ E SANTA CATARINA

Processo : AIRR e RR - 26372 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 7 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : GUILHERME CORREA ALENCAR  
 ADOVADO : JORGE ALBERTO HENTGES  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
 ADOVADO : JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO

Processo : AIRR e RR - 26387 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADOVADO : CARLOS EDUARDO GARCEZ BAETHGEN  
 RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : ALINE ZERWES BOTTARI  
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA PINHEIRO  
 ADOVADO : LUIZ ROTTENFUSSER

Processo : AIRR e RR - 26449 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : LEONARDO ANTONIO DE SOUZA BRAGANÇA  
 ADOVADO : JOSÉ FRANCISCO CHATEAUBRIAND  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : SIEMENS LTDA.  
 ADOVADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

Processo : AIRR e RR - 26583 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : JOSÉ JAIR ROSA DA SILVEIRA  
 ADOVADO : DANIEL DE OLIVEIRA GODOY JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : ROBERT BOSCH LTDA.  
 ADOVADO : ADALBERTO CARAMORI PETRY

Processo : AIRR e RR - 27139 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 0 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : VICENTE MIRANDA DE ARAÚJO  
 ADOVADO : MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
 ADOVADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : AIRR e RR - 27492 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
 ADOVADO : TOBIAS DE MACEDO  
 RECORRENTE(S) : BAMERINDUS S.A. PARTICIPAÇÕES E EMPREENDIMENTOS (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO  
 ADOVADO : MÁRCIA REGINA RODACOSKI  
 AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : ROGÉRIO RODRIGUES MOLEIRO  
 ADOVADO : EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO

Processo : AIRR e RR - 27584 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : VALDIR MIGUEL DOS SANTOS  
 ADOVADO : FLÁVIO DIONÍSIO BERNARTT  
 AGRAVADO(S) E RECORRENTE(S) : LAMISUL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LÂMINAS LTDA.  
 ADOVADO : TOBIAS DE MACEDO

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - 1ª Turma.

Processo : RR - 113 / 1998 - 044 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADOVADO : IVANA CRISTINA HIDALGO  
 RECORRIDO(S) : VINICIUS ORTOLAN  
 ADOVADO : JOSÉ BASÍLIO FERNANDES DA SILVEIRA

Processo : RR - 1994 / 1998 - 016 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : JOSÉ APARECIDO BUIN  
 RECORRIDO(S) : MÔNICA HERMES MASINI GARCIA  
 ADOVADO : JOÃO BOSCO MANUCCI

Processo : RR - 2243 / 1998 - 097 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 RECORRENTE(S) : VULCABRÁS S.A.  
 ADOVADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA  
 RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA ALVES MARTINS  
 ADOVADO : CÁSSIO MARCELO CUBERO

Processo : RR - 1496 / 1999 - 091 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO JOSÉ RAMOS MONTEIRO  
 ADOVADO : FABIANA CARLA CHECCHIA  
 RECORRIDO(S) : CETESB - COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL  
 ADOVADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo : RR - 1742 / 1999 - 054 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 RECORRENTE(S) : AVELINO LUIZ DA SILVA E OUTRO  
 ADOVADO : ALEXANDRE ANTÔNIO CÉSAR  
 RECORRIDO(S) : FLAT STEEL REPRESENTAÇÕES COMERCIAIS S/C LTDA.  
 ADOVADO : MARIA APARECIDA MARQUES

Processo : RR - 1769 / 1999 - 092 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : ÉLCIO AUGUSTO BERTRAME  
 ADOVADO : ROBERTO TORTORELLI  
 RECORRIDO(S) : PIRELLI PNEUS S.A.  
 ADOVADO : JOSÉ RICARDO HADDAD





Processo : RR - 1807 / 1999 - 067 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO  
 RECORRIDO(S) : CLAUDINEI DE ANDRADE LIMA E OUTROS  
 ADVOGADO : LÚCIO LUIZ CAZAROTTI

Processo : RR - 2668 / 1999 - 024 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 RECORRENTE(S) : USINA DA BARRA S.A. - AÇÚCAR E ALCÓOL E OUTRA  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO DA SILVA  
 ADVOGADO : NELSON RIBEIRO DA SILVA

Processo : RR - 39 / 2000 - 091 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 RECORRENTE(S) : VALÉRIA FRANCO GIMENES MORAES  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO PEREIRA LEITE  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ ARAÚJO MARTINS  
 RECORRIDO(S) : DTS TECNOLOGIA E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : PAULO RIBEIRO DE CAMPOS  
 RECORRIDO(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : REGIANE APARECIDA JIMENES SANCHES

Processo : RR - 310 / 2000 - 056 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.  
 ADVOGADO : FÁBIO ANTÔNIO OBICI  
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO JOSÉ DE MELO  
 ADVOGADO : VANDERLEI GIACOMELLI JÚNIOR

Processo : RR - 470 / 2000 - 006 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 RECORRENTE(S) : OMETTO, PAVAN S.A. - AÇÚCAR E ALCÓOL  
 ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE BIANCHI  
 RECORRENTE(S) : RENATO SÉRGIO LUGUI  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : AGROPECUÁRIA BOA VISTA S.A.  
 ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE BIANCHI

Processo : RR - 1098 / 2000 - 004 - 10 - 00 . 1 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 RECORRENTE(S) : UNIWAY - COOPERATIVA DE PROFISSIONAIS LIBERAIS LTDA. E OUTRA  
 ADVOGADO : CLÉLIA SCAFUTO  
 RECORRIDO(S) : MARCO ANTONIO TEIXEIRA  
 ADVOGADO : ANTÔNIA TELMA SILVA MALTA

Processo : RR - 1144 / 2000 - 001 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 RECORRIDO(S) : ROGÉRIO SILVA MUZINI  
 ADVOGADO : FERNANDO BARBOSA NERI

Processo : RR - 1775 / 2001 - 002 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN  
 ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : LAMARCOS VITAL TEIXEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : GILENO GUANABARA DE SOUSA

Processo : RR - 5 / 2002 - 070 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 RECORRENTE(S) : TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A.  
 ADVOGADO : SANDRO BOTREL VILELA  
 RECORRIDO(S) : IRAIRMA RAIMUNDA CALDEIRA SANTOS  
 ADVOGADO : EDGARD DE AQUINO VIANA

Processo : RR - 12 / 2002 - 016 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 RECORRENTE(S) : ROBERTO CARLOS DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : ILDEU LUCAS PEREIRA  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
 RECORRIDO(S) : TERCEIRIZA SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : CARMO EDUARDO AZEVEDO PEREIRA

Processo : RR - 80 / 2002 - 121 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
 RECORRENTE(S) : C.C.M. - CENTRAL CAPIXABA DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA.  
 ADVOGADO : PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ WILSON JESUS FIGUEIREDO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL

Processo : RR - 136 / 2002 - 054 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
 RECORRENTE(S) : MAGNESITA SERVICE LTDA.  
 ADVOGADO : MIRIAM REZENDE SILVA MOREIRA  
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MARCELO ANTÔNIO FERREIRA

Processo : RR - 137 / 2002 - 054 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 RECORRENTE(S) : MAGNESITA SERVICE LTDA.  
 ADVOGADO : LEILA ALVES PEREIRA  
 RECORRIDO(S) : GERALDO FELIPE DE SOUZA  
 ADVOGADO : MARCELO ANTÔNIO FERREIRA

Processo : RR - 1438 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA LEAL  
 ADVOGADO : ILCA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALENCAR SILVA  
 RECORRIDO(S) : COLUMI ESTALEIRO E NAVEGAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : ADEMÁRIO DO ROSÁRIO AZEVEDO  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS CÂNDIDO DA SILVA  
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA DE OLIVEIRA

Processo : RR - 14983 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BERNARDO DO CAMPO  
 RECORRIDO(S) : ALFREDO FERNANDES  
 ADVOGADO : MARCELO DE LIMA

Processo : RR - 15804 / 2002 - 900 - 24 - 00 . 6 - TRT da 24ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : MÁRIO MÁRCIO GODOY RIBAS  
 ADVOGADO : MARCELO JEFFERSON GODOY RIBAS  
 RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE CATÓLICA DOM BOSCO - UCDB  
 ADVOGADO : GUSTAVO PASSARELLI DA SILVA

Processo : RR - 19047 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 RECORRENTE(S) : NELSON DA SILVA NEVES  
 ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Processo : RR - 19743 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
 RECORRENTE(S) : EMERSON DALZOTTO SANTOS  
 ADVOGADO : JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

Processo : RR - 61170 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : SEPTEM SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.  
 ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS  
 RECORRIDO(S) : GILMALIN DOS SANTOS  
 ADVOGADO : PATRÍCIA CAMARGOS GARCIA

Processo : RR - 61175 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA  
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ BOAVENTURA DA ROSA FRANCO  
 ADVOGADO : LUCIANA KONRADT PEREIRA

Processo : RR - 61428 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
 ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ AZAMBUJA KRIEGER  
 RECORRIDO(S) : PAULO HELMICH PORTANOVA  
 ADVOGADO : RENAN OLIVEIRA GONÇALVES

Processo : RR - 63027 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : SED INTERNACIONAL DO BRASIL DISTRIBUIDORA LTDA.  
 ADVOGADO : JOÃO PAULO FOGAÇA DE ALMEIDA FAGUNDES  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ RUBENS DE ARAÚJO  
 ADVOGADO : OTAVIO CALVI

Processo : RR - 63754 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 0 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN  
 ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ PAULINO DE MEDEIROS  
 ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - 2ª Turma.

Processo : RR - 3351 / 1996 - 054 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 RECORRENTE(S) : USINA SANTO ANTÔNIO S.A.  
 ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA  
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO PAULO NOGUEIRA  
 ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FUNNICHELI

Processo : RR - 1575 / 1997 - 029 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
 RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.  
 ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA  
 RECORRIDO(S) : CARLOS ROBERTO CIPRIANO DA SILVA  
 ADVOGADO : LUCIA HELENA TORCHIA

Processo : RR - 715 / 1999 - 092 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC  
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA  
RECORRIDO(S) : DURVALDO BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : LUÍS FERNANDO DE OLIVEIRA

Processo : RR - 881 / 1999 - 061 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS OLIVEIRA  
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : RR - 1424 / 1999 - 093 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : BANDAG DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : JOÃO ROBERTO DE GUZZI ROMANO  
RECORRIDO(S) : GERALDO APARECIDO BASSETTO  
ADVOGADO : CLEDS FERNANDA BRANDÃO

Processo : RR - 1784 / 1999 - 030 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO  
RECORRIDO(S) : JAIME FERREIRA DA SILVA E OUTRO  
ADVOGADO : ELIEZER SANCHES

Processo : RR - 2081 / 1999 - 066 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO  
RECORRIDO(S) : ADRIANO SPANHOL IBANES E OUTROS  
ADVOGADO : LÚCIO LUIZ CAZAROTTI

Processo : RR - 2132 / 1999 - 043 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ APARECIDO BUIN  
RECORRIDO(S) : FÁBIO ORTOLANI  
ADVOGADO : LEANDRO ROGÉRIO SCUZIATTO

Processo : RR - 2170 / 1999 - 095 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : DÉBORA GONÇALVES  
ADVOGADO : VAGNER ANDRIETTA  
RECORRIDO(S) : SADIA S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ANTONIO ZANON

Processo : RR - 2224 / 1999 - 052 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : AÇÚCAR E ÁLCOOL OSWALDO RIBEIRO DE MENDONÇA LTDA.  
ADVOGADO : JESUS ARRIEL CONES JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : VANTUIL RAMOS  
ADVOGADO : SANDRO MARCUS ALVES BACARO

Processo : RR - 242 / 2000 - 004 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : EAGLE DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS LTDA.  
ADVOGADO : ARIADNE ANGOTTI FERREIRA  
RECORRIDO(S) : PAULO SÉRGIO DE SOUZA  
ADVOGADO : CLÁUDIA P. MOREIRA DA CUNHA

Processo : RR - 5298 / 2000 - 018 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELESC  
ADVOGADO : ADRIANO DOMINGOS STENZOSKI  
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS VILAIN  
ADVOGADO : SALÉZIO STÁHELIN JÚNIOR

Processo : RR - 946 / 2001 - 120 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
RECORRENTE(S) : BONFIM NOVA TAMOIO BNT AGRÍCOLA LTDA.  
ADVOGADO : EDUARDO FLÜHMANN  
RECORRIDO(S) : VANDERLEI FERREIRA DA FONSECA  
ADVOGADO : CLAUDEMIR ANTUNES

Processo : RR - 1114 / 2001 - 131 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
RECORRIDO(S) : MINERVINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : GUSTAVO ANÍSIO LEITE VIVAS

Processo : RR - 1573 / 2001 - 006 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
RECORRENTE(S) : GUMAR EMPREENDIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : LEANDRO POMPERMAYER FARIAS  
RECORRIDO(S) : SIRLEI COSTA SANTOS  
ADVOGADO : ILEALDO VIEIRA DE MELO

Processo : RR - 1843 / 2001 - 001 - 21 - 00 . 4 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN  
ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : LUÍS MAGNO SOARES E OUTRO  
ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS

Processo : RR - 13 / 2002 - 121 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : PREMONT MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA.  
ADVOGADO : PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA  
RECORRIDO(S) : ROGÉRIO VIEIRA GONÇALVES  
ADVOGADO : AUGUSTO MANOEL BARBOSA

Processo : RR - 156 / 2002 - 121 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
RECORRENTE(S) : C.C.M. - CENTRAL CAPIXABA DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA.  
ADVOGADO : PEDRO JOSÉ GOMES DA SILVA  
RECORRIDO(S) : LUCIANO DOS SANTOS ELVÊNCIO  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CORDEIRO LEAL

Processo : RR - 650 / 2002 - 010 - 03 - 00 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA SIQUEIRA MOREIRA  
ADVOGADO : JOSÉ ADOLFO MELO  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
ADVOGADO : GUILHERME SIQUEIRA DE CARVALHO  
RECORRIDO(S) : EXTRA SERVIÇOS GERAIS LTDA.

Processo : RR - 1107 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : ROZARIA SOUZA ARAÚJO  
ADVOGADO : CLOVES QUEIROZ DE MEDEIROS  
RECORRIDO(S) : MOYSÉS DOMINGOS AMAZONAS DOS SANTOS  
ADVOGADO : EMMANUEL MICHAEL HARRAQUIAN FILHO

Processo : RR - 10377 / 2002 - 012 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
RECORRENTE(S) : PRÓ-SAÚDE - ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E HOSPITALAR  
ADVOGADO : JOSENIR TEIXEIRA  
RECORRIDO(S) : AGATHA CIBELE MORAES MELARA  
ADVOGADO : LUIZ AURELIO CASTRO COSTA

Processo : RR - 11246 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
ADVOGADO : GIVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA  
RECORRIDO(S) : ROBERTO LANE MICHILES DA SILVA  
ADVOGADO : ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo : RR - 15746 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 8 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DE ODIVELAS  
ADVOGADO : FERNANDO DE MORAES VAZ  
RECORRIDO(S) : HONORATA DOS SANTOS NORONHA  
ADVOGADO : ENILDA DE FREITAS FAGUNDES RODRIGUES

Processo : RR - 19091 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 0 - TRT da 22ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
RECORRENTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TRANSPORTES E TRÂNSITO - STRANS  
ADVOGADO : JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : FRANKLIN DE SOUSA ALMEIDA  
ADVOGADO : OSMAR VIANA DE OLIVEIRA

Processo : RR - 21998 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : GINO PAULO DA SILVA  
ADVOGADO : FLÁVIO VILLANI MACÊDO  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CUBATÃO  
RECORRIDO(S) : CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO  
ADVOGADO : HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES  
RECORRIDO(S) : SAVIP - SÃO VICENTE SEGURANÇA BANCÁRIA E PATRIMONIAL S/C LTDA.

Processo : RR - 61223 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 2 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN  
ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : JEIFE ANSELMO TEIXEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : GILENO GUANABARA DE SOUSA

Processo : RR - 61224 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 7 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN  
ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ PEDRO BEZERRA  
ADVOGADO : SIMONE LEITE DANTAS

Processo : RR - 63224 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
RECORRIDO(S) : JOSÉ ALDUIÑO DOS SANTOS  
ADVOGADO : MICHELE DE ANDRADE TORRANO



Processo : RR - 63809 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : TANAC S.A.  
 ADVOGADO : SALIM DAOU JÚNIOR  
 RECORRENTE(S) : TANAGRO S.A.  
 ADVOGADO : MÁRCIA ELISA MÜLLER  
 RECORRIDO(S) : DELMAR MIRA DOS SANTOS E OUTRO  
 ADVOGADO : IRANI MARTINS DE MEDEIROS

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - 3ª Turma.

Processo : RR - 529 / 1998 - 004 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 RECORRENTE(S) : ALACI FRANCISCO DA PENHA E OUTROS  
 ADVOGADO : EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI  
 RECORRIDO(S) : SENTINELA SERVIÇOS DE GUARDA E VIGILÂNCIA LTDA.  
 ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE VITÓRIA

Processo : RR - 1051 / 1998 - 044 - 15 - 40 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.  
 ADVOGADO : ALESSANDRA MAGALHÃES  
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA  
 ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI

Processo : RR - 2094 / 1998 - 029 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO BENEDITO DE CAMARGO  
 ADVOGADO : MARILDA IZIQUE CHEBABI  
 RECORRIDO(S) : AUTO POSTO DIMENSÃO LTDA.  
 ADVOGADO : IGOR BELTRAMI HUMMEL

Processo : RR - 55 / 1999 - 006 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 RECORRENTE(S) : OMETTO, PAVAN S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL  
 ADVOGADO : CARLOS HENRIQUE BIANCHI  
 RECORRIDO(S) : DOMINGOS DE CASTRO  
 ADVOGADO : ENRICO CARUSO

Processo : RR - 621 / 1999 - 003 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE VITO BARBOSA  
 RECORRIDO(S) : IVANILDE APARECIDA RODRIGUES ZANETTA  
 ADVOGADO : SÉRGIO ANTÔNIO FRIOLI

Processo : RR - 815 / 1999 - 041 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : VICENTE FIUZA FILHO  
 RECORRIDO(S) : CLEUSA APARECIDA DE CÁSSIA LIMA BUENO  
 ADVOGADO : LUIZ CLÁUDIO RESENDE DO CARMO

Processo : RR - 1727 / 1999 - 003 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DE VITO BARBOSA  
 RECORRIDO(S) : LEONILDO NARCISO PINTO  
 ADVOGADO : SÉRGIO ANTÔNIO FRIOLI

Processo : RR - 43 / 2000 - 115 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA  
 RECORRIDO(S) : CÉLIO OGATA  
 ADVOGADO : JURANDIR ANTÔNIO CARNEIRO

Processo : RR - 251 / 2000 - 100 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO  
 RECORRIDO(S) : IVAN APARECIDO VIEIRA BONILHA E OUTRO  
 ADVOGADO : ELIEZER SANCHES

Processo : RR - 1172 / 2000 - 021 - 05 - 00 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 RECORRENTE(S) : PAULO MORAIS SILVA  
 ADVOGADO : FÁBIO ANTÔNIO MAGALHÃES DE NÓVOA  
 RECORRIDO(S) : BANCO BANE S.A.  
 ADVOGADO : LEONARDO MINEIRO FALCÃO

Processo : RR - 360 / 2001 - 088 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 RECORRENTE(S) : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.  
 ADVOGADO : EDUARDO VALENTIM MARRAS  
 RECORRIDO(S) : ADEMIR GONÇALVES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : RILDO FERNANDES BARBOSA

Processo : RR - 458 / 2001 - 006 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 RECORRIDO(S) : CLÁUDIO CAMPOS DE SOUZA  
 ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo : RR - 4332 / 2001 - 651 - 09 - 00 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 RECORRENTE(S) : BANCO BANESTADO S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : INDALÉCIO GOMES NETO  
 RECORRIDO(S) : CLAYTON JOSÉ BIGAISKI  
 ADVOGADO : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

Processo : RR - 491 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BOA VISTA  
 RECORRIDO(S) : COOPERATIVA RORAIMENSE DE SERVIÇOS - COORSERV  
 ADVOGADO : RANDERSON AGUIAR  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO LOPES GOMES  
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BARBOSA CAVALCANTE

Processo : RR - 554 / 2002 - 013 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO  
 RECORRIDO(S) : ZILDA PEREIRA MALAQUIAS GONÇALVES  
 ADVOGADO : DJALMA ALVES DE MATOS JÚNIOR

Processo : RR - 7315 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MAGÉ  
 ADVOGADO : LUIZ THOMAZ DE M. CUNHA  
 RECORRIDO(S) : RITA DE CÁSSIA JORAND COUTO  
 ADVOGADO : IRAMAR DUARTE DE SÁ

Processo : RR - 10377 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : LUCIANO FERREIRA PEIXOTO  
 RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA DA RÉ  
 ADVOGADO : ROGÉRIO FERRAZ

Processo : RR - 10428 / 2002 - 003 - 11 - 00 . 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 RECORRENTE(S) : COENCIL - COMÉRCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : MARIA DO SOCORRO DANTAS DE GÓES LYRA  
 RECORRIDO(S) : JEFFERSON ANTÔNIO LIBÓRIO BATISTA  
 ADVOGADO : HÉLCIO RODRIGUES MOTTA

Processo : RR - 22361 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO  
 RECORRIDO(S) : PEDRO SANCHES LAPAZ  
 ADVOGADO : AVANIR PEREIRA DA SILVA

Processo : RR - 23314 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 RECORRIDO(S) : MOBRA SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.  
 RECORRIDO(S) : SÔNIA MARLEI KLIN  
 ADVOGADO : LIANE RITTER LIBERALI

Processo : RR - 61430 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 RECORRENTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GARCIA VIOLA  
 RECORRIDO(S) : MICHELE NUNES TEIXEIRA  
 ADVOGADO : JOÃO DARZONE M. R. JÚNIOR

Processo : RR - 63575 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 RECORRENTE(S) : TAINICE DE SOUZA SETÚBAL  
 ADVOGADO : BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO  
 RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE ATS COMÉRCIO DE ARTIGOS ESPORTIVOS LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ FERNANDO COSTA

Processo : RR - 63704 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 9 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 RECORRENTE(S) : OSVALDO LUIZ DE SOUSA  
 ADVOGADO : SÂMIA MARIA RIBEIRO LEITÃO  
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : JOSÉ IVAN DE SOUSA SANTIAGO

Processo : RR - 63753 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTONIO PINTO  
 ADVOGADO : HELDER ROLLER MENDONÇA  
 RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA

Processo : RR - 63757 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 3 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN  
 ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : ANTONIO DAMASCENO E OUTROS  
 ADVOGADO : GILENO GUANABARA DE SOUSA

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - 4ª Turma.

Processo : RR - 1393 / 1996 - 059 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
RECORRENTE(S) : JOSÉ BENEDITO MOREIRA  
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO  
RECORRIDO(S) : AÇOS VILLARES S.A.  
ADVOGADO : SUELY MARQUES BORGHEZANI

Processo : RR - 980 / 1997 - 071 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : MÔNICA DE ARRUDA MELO  
RECORRIDO(S) : JOSÉ RICARDO FERREIRA GOMES  
ADVOGADO : JOSÉ LUÍS DA SILVA

Processo : RR - 1838 / 1997 - 010 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : NELSON JORGE DE MORAES JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : HAYDE PINHEIRO PEDROSO  
ADVOGADO : DISNEI DEVERA

Processo : RR - 2552 / 1997 - 029 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.  
ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA  
RECORRENTE(S) : JOSIAS ANTÔNIO DE MATOS  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 697 / 1998 - 097 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
RECORRENTE(S) : VULCABRÁS S.A.  
ADVOGADO : ENIO RODRIGUES DE LIMA  
RECORRIDO(S) : JOÃO RAUL GAZINHATO  
ADVOGADO : BRUNO ARCIERO JÚNIOR

Processo : RR - 2205 / 1998 - 079 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
RECORRENTE(S) : FISCHER S.A. AGROPECUÁRIA  
ADVOGADO : FÁBIO EMPKE VIANNA  
RECORRIDO(S) : AILSON RODRIGUES  
ADVOGADO : OSWALDO CÉSAR EUGÊNIO

Processo : RR - 518663 / 1998 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP  
RECORRIDO(S) : MARCIA VICTÓRIA MENDES E OUTRO  
ADVOGADO : JOSÉ ADEMIR CRIVELARI

Processo : RR - 356 / 1999 - 081 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : MARCHESAN IMPLEMENTOS E MÁQUINAS AGRÍCOLAS "TATU" S.A.  
ADVOGADO : ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE  
RECORRIDO(S) : IZILDO BENEDITO APARECIDO DAVID  
ADVOGADO : LÚCIO CRESTANA

Processo : RR - 445 / 1999 - 025 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : ROSÂNGELA MARIA SARTOR SACAMONE  
ADVOGADO : ROSA MARIA GUTIERREZ  
RECORRIDO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : MARTA APARECIDA LEITE DA SILVA

Processo : RR - 835 / 1999 - 017 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : BASCITRUS AGRO-INDÚSTRIA S.A.  
ADVOGADO : CAIO GIRARDI CALDERAZZO  
RECORRIDO(S) : SALVADOR LIMA SALDANHA  
ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI

Processo : RR - 1016 / 1999 - 100 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO PORFÍRIO NETO  
ADVOGADO : RAFAEL FRANCHON ALPHONSE  
RECORRIDO(S) : COCAL - COMÉRCIO, INDÚSTRIA CANNÁ, AÇÚCAR E ÁLCOOL LTDA.  
ADVOGADO : LOURIVAL GASBARRO

Processo : RR - 1152 / 2000 - 039 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : MARTA APARECIDA LEITE DA SILVA  
RECORRIDO(S) : DANIEL HOLLANDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : HIROSHI AKAMINE

Processo : RR - 494 / 2001 - 004 - 16 - 00 . 0 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
RECORRENTE(S) : CONGEL - COMERCIAL SERVIÇOS GERAIS LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIO ERNANE CACIQUE DE NEW YORK  
RECORRIDO(S) : JOSÉ OSCAR PIRES PEREIRA  
ADVOGADO : BRUNO DE LIMA MENDONÇA

Processo : RR - 809 / 2001 - 006 - 19 - 01 . 8 - TRT da 19ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRIDO(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : VALDIR AGUIAR MOURA  
RECORRIDO(S) : CLANDIO LUIZ SCHETTERT  
ADVOGADO : MAX RAMIRES DE ALMEIDA

Processo : RR - 838 / 2001 - 007 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
RECORRENTE(S) : PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S. A.  
ADVOGADO : ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR  
RECORRIDO(S) : NATANAEL FERREIRA DE ARAÚJO E OUTRO  
ADVOGADO : JÚLIO CÉSAR TOREZANI

Processo : RR - 3106 / 2001 - 001 - 17 - 00 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : CLUBE DE NATAÇÃO E REGATAS ÁLVARES CABRAL  
ADVOGADO : DENISE PEÇANHA SARMENTO DOGLIOTTI  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISIONAL DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SENALBA/ES  
ADVOGADO : MARIA DA CONCEIÇÃO S. B. CHAMOUN

Processo : RR - 426 / 2002 - 005 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : OSVALDINA NOGUEIRA DE SOUSA  
ADVOGADO : PAULO JOSÉ DA CUNHA  
RECORRIDO(S) : ANDRÉA AGUINAGA GERMANO  
ADVOGADO : VANDA AGUINAGA

Processo : RR - 681 / 2002 - 038 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : MARIA APARECIDA FERREIRA BARROS  
RECORRIDO(S) : JOSÉ MANOEL VILLELA  
ADVOGADO : NERY DE MENDONÇA

Processo : RR - 686 / 2002 - 061 - 03 - 00 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
RECORRENTE(S) : MAHLE COFAP ANÉIS S.A.  
ADVOGADO : PAULO HENRIQUE DA MOTA  
RECORRIDO(S) : LAURO DOS SANTOS  
ADVOGADO : ANGELO BOER

Processo : RR - 1047 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : IRVANCICLEI DA SILVA VIEIRA  
ADVOGADO : STELLA MARIA FREITAS CORDEIRO  
RECORRIDO(S) : A. F. F. DA SILVA FILHO (COPYSTORE)  
ADVOGADO : ORNAN BUGALHO CORREA FILHO

Processo : RR - 1480 / 2002 - 911 - 11 - 00 . 3 - TRT da 11ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
RECORRIDO(S) : R.F. CONSTRUÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : EDGAR ALTINO DE MAURO T. FILHO  
RECORRIDO(S) : MAIZA REGINA PAULINO GARCIA DA SILVA

Processo : RR - 5726 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : RONAIDE BRAGA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO  
RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA

Processo : RR - 11514 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
ADVOGADO : MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO EUSTAQUIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : RICARDO MUSSI  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO EUSTAQUIO DOS SANTOS  
ADVOGADO : GERALDO LUIZ MAGESTE

Processo : RR - 16000 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
RECORRENTE(S) : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : LEILA AZEVEDO SETTE  
RECORRIDO(S) : VICENTE DE SOUZA FILHO  
ADVOGADO : NILSON BRAZ DE OLIVEIRA

Processo : RR - 60868 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
RECORRENTE(S) : VALDINOR BARTOLOMEU DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO : UIRATAN DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : MANAUS ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : HIRLEY VERÇOSA DOS SANTOS

Processo : RR - 61183 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
RECORRENTE(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : SÉRGIO C. CIAMPAGLIA  
RECORRENTE(S) : BANDEIRANTE ENERGIA S.A.  
ADVOGADO : IARA MARIANA DA SILVA  
RECORRIDO(S) : ULISSES MANOEL DONASCIMENTO NETO  
ADVOGADO : AUDEMÍCIO SEBASTIÃO ALVES



Processo : RR - 63748 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 RECORRENTE(S) : DORIVAL PONTES  
 ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI  
 RECORRIDO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : ANDRÉ CIAMPAGLIA

Brasília, 18 de novembro de 2002.  
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - 5ª Turma.

Processo : RR - 1019 / 1997 - 029 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.  
 ADVOGADO : MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA  
 RECORRENTE(S) : OSVALDO TEIXEIRA  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO REGASSI  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo : RR - 2492 / 1997 - 023 - 15 - 00 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 RECORRENTE(S) : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.

ADVOGADO : ALBERTO GRIS  
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA  
 ADVOGADO : ANTÔNIA JOSANICE FRANÇA DE OLIVEIRA

Processo : RR - 204 / 1998 - 087 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO  
 RECORRIDO(S) : VALDECIR APARECIDO ARGEO E OUTROS  
 ADVOGADO : MÁRIO FERREIRA JÚNIOR

Processo : RR - 784 / 1998 - 095 - 15 - 00 . 4 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 RECORRENTE(S) : JARBAS PORTELLA  
 ADVOGADO : CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA  
 RECORRIDO(S) : PROSEGUR DO BRASIL S.A. - TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA

ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO

Processo : RR - 854 / 1998 - 006 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
 ADVOGADO : ANDRÉ LUÍS FELONI  
 RECORRIDO(S) : JOÃO LOURIVAL DOS SANTOS  
 ADVOGADO : ABIGAIL TIRCAILO RODRIGUES

Processo : RR - 382 / 1999 - 071 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 RECORRENTE(S) : INTERNATIONAL PAPER DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : MÔNICA DE ARRUDA MELO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ BENEDITO MARTINS OLIVEIRA  
 ADVOGADO : JOSÉ RUIZ DA CUNHA FILHO

Processo : RR - 763 / 1999 - 099 - 15 - 00 . 5 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 RECORRENTE(S) : POLYENKA LTDA.  
 ADVOGADO : NILSO DIAS JORGE  
 RECORRIDO(S) : NELSON RIBEIRO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO PEDRO DA SILVA

Processo : RR - 1107 / 1999 - 014 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO  
 RECORRIDO(S) : AFONSO DELFINO  
 ADVOGADO : RIVAIL ANTONIO MENDES

Processo : RR - 1536 / 1999 - 118 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 RECORRENTE(S) : SÉRGIO VILLAR  
 ADVOGADO : JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI  
 RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
 ADVOGADO : FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI

Processo : RR - 29 / 2000 - 016 - 15 - 00 . 3 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO ROSSI JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO CALEGARI  
 ADVOGADO : SÉRGIO ANTÔNIO FRIOLI

Processo : RR - 179 / 2000 - 045 - 15 - 00 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : DARCIO RODRIGUES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : MARIA HELENA BONIN

Processo : RR - 503 / 2001 - 092 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 RECORRENTE(S) : DÉLIO APARECIDO MARINHO  
 ADVOGADO : JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : MARCOS SÉRGIO FORTI BELL  
 RECORRIDO(S) : GARANTIA SISTEMA DE SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : MARLISE FANGANIELLO DAMIA

Processo : RR - 1141 / 2001 - 021 - 15 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 RECORRENTE(S) : MARIA JOANA DOS SANTOS FERREIRA  
 ADVOGADO : ANGELO JOSÉ SOARES  
 RECORRIDO(S) : CÉLIA MARIA ROSLER SANTUCCI  
 ADVOGADO : AURÉLIO SANTUCCI

Processo : RR - 1260 / 2001 - 004 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 RECORRENTE(S) : BAREFAME INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.  
 ADVOGADO : MARIA ANGELICA JALLES GUALBERTO E SILVA  
 RECORRIDO(S) : HÉLIO SALLES FRANCO  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BORLOTT

Processo : RR - 11860 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 7 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
 ADVOGADO : ENILTON MARTINS SILVEIRA  
 RECORRIDO(S) : VALDIR DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : EDSON LUIZ DE OLIVEIRA

Processo : RR - 18935 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 RECORRENTE(S) : SEARA ALIMENTOS S.A.  
 ADVOGADO : WALDIR LESKE  
 RECORRIDO(S) : BENHUR LUIZ MULLER  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS CASTELLON VILLAR

Processo : RR - 19078 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 7 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 RECORRIDO(S) : MARIA ELIZETE DA CUNHA CARAÚ  
 ADVOGADO : MÁRCIA DE ALMEIDA BRITO E SOUSA

Processo : RR - 21775 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : EVANDIR SAMPAIO  
 ADVOGADO : CLAUDINEI BALTAZAR  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP  
 ADVOGADO : VERIDIANA CRISTINA TORNICH

Processo : RR - 61178 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. WALMIR OLIVEIRA DA COSTA  
 RECORRENTE(S) : JORGE LIMA DE ARAUJO  
 ADVOGADO : JORGE JOÃO RIBEIRO  
 RECORRIDO(S) : FORD MOTOR COMPANY BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA

Processo : RR - 61199 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : JOSÉ TELMO PATTA (ESPÓLIO DE) E OUTROS  
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : GILBERTO STÜRMER

Processo : RR - 61221 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 3 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN  
 ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ EUDES PACHECO E OUTROS  
 ADVOGADO : GILENO GUANABARA DE SOUSA

Processo : RR - 61222 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 8 - TRT da 21ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN  
 ADVOGADO : LUCINALDO DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : SEVERINO RAMOS DE MENDONÇA E OUTROS  
 ADVOGADO : GILENO GUANABARA DE SOUSA

Processo : RR - 61628 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 RECORRENTE(S) : CHAPECÓ COMPANHIA INDUSTRIAL DE ALIMENTOS  
 ADVOGADO : GUILHERME PEZZI NETO  
 RECORRIDO(S) : HEITOR RAMOS  
 ADVOGADO : FABIANE MÜLLER BONETTO

Processo : RR - 63055 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
 RECORRENTE(S) : C&C CASA E CONSTRUÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CAMPELO MOURA  
 ADVOGADO : LUCIANO ALVES DA SILVA

Brasília, 18 de novembro de 2002.  
 ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - SESBDII.

Processo : E-AIRR e RR - 145293 / 1994 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO FRANCISCO DE CAMPOS  
 ADVOGADO : IRINEU HENRIQUE

Processo : E-RR - 223798 / 1995 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE E OUTROS  
EMBARGADO(A) : MARIA TERESA CORADO DA SILVA  
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : E-RR - 364883 / 1997 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : COMPANHIA BANCREDIT - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA - GRUPO ITAÚ E OUTRO  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : MÁRIO ALVARES  
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : E-RR - 366189 / 1997 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST  
ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE  
EMBARGANTE : ADELSON ALMEIDA FILHO  
ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO  
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 366752 / 1997 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : MARIA DA PENHA PINTO SILVA (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : E-RR - 368899 / 1997 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : JORGE PÓVOA  
ADVOGADO : MAURO ORTIZ LIMA  
EMBARGADO(A) : JORGE PÓVOA  
ADVOGADO : JOSÉ DA SILVA CALDAS

Processo : E-RR - 369574 / 1997 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : DALCI MARIA DE OLIVEIRA PINTO E OUTROS  
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : ROGÉRIO REIS DE AVELAR

Processo : E-RR - 377814 / 1997 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
EMBARGANTE : SINDICATO MÉDICO DO RIO GRANDE DO SUL - SIMERS  
ADVOGADO : MARISE HELENA LAUX  
EMBARGADO(A) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE  
ADVOGADO : VERA MARIA PESCADOR

Processo : E-RR - 381658 / 1997 . 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
EMBARGADO(A) : EMÍLIA DE SOUZA OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo : E-RR - 384843 / 1997 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : FRIGOBRÁS - COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : DIMAS DOS SANTOS  
ADVOGADO : NESTOR HARTMANN

Processo : E-RR - 388205 / 1997 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGANTE : FLORACI FAORO BORGES  
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
EMBARGANTE : FLORACI FAORO BORGES  
ADVOGADO : SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES  
EMBARGADO(A) : UNICON - UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.  
ADVOGADO : ERLON F. CENI DE OLIVEIRA  
EMBARGADO(A) : ITAIPU BINACIONAL  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO(A) : FLORACI FAORO BORGES  
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
EMBARGADO(A) : FLORACI FAORO BORGES  
ADVOGADO : SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES

Processo : E-RR - 391145 / 1997 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A. (SUCESSOR DO BANCO REAL S.A.)  
ADVOGADO : MÁRCIA LYRA BERGAMO  
EMBARGADO(A) : ANDREY ALAN FERRAZ DE ALBUQUERQUE  
ADVOGADO : LUIS EDUARDO RODRIGUES ALVES DIAS

Processo : E-RR - 393325 / 1997 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGANTE : HELENA JOANNA BENTO ALVES  
ADVOGADO : JOSÉ PEDRO PEDRASSANI  
EMBARGANTE : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 396874 / 1997 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : LUIZ CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
EMBARGADO(A) : KLABIN - FÁBRICA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTROS  
ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO

Processo : E-RR - 403418 / 1997 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO(A) : RICARDO LUIZ ALVES E OUTROS  
ADVOGADO : MARCELO JORGE DE CARVALHO

Processo : E-RR - 403535 / 1997 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB  
ADVOGADO : MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO  
EMBARGADO(A) : ROBERTO DE MEDEIROS ROSA  
ADVOGADO : RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO

Processo : E-RR - 406006 / 1997 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
EMBARGANTE : EUGÊNIO AZAMBUJA FRANCO  
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO

Processo : E-RR - 406065 / 1997 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS  
EMBARGADO(A) : JOSÉ BORGES MACHADO  
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo : E-RR - 406817 / 1997 . 9 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : COMPANHIA BOZANO, SIMONSEN E OUTRO  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : NEIDE RODRIGUES PARENTE  
ADVOGADO : ADAURI MOTA JACOB

Processo : E-RR - 410184 / 1997 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : DERLY CORDEIRO DE OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO : ADILSON LIMA LEITÃO  
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

Processo : E-RR - 412990 / 1998 . 4 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
EMBARGANTE : JOSÉ OLAVO MIGLIOLLI  
ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO  
EMBARGADO(A) : TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A.  
ADVOGADO : JORGE LUIZ DE BORBA

Processo : E-RR - 414085 / 1998 . 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : JOSÉ DIRCEU SULZBACH  
ADVOGADO : OTÁVIO ORSI DE CAMARGO

Processo : E-RR - 414293 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO  
EMBARGADO(A) : ELCIO DE CASTRO  
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

Processo : E-RR - 414297 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : MARINA PERES DOMINGOS  
ADVOGADO : ROBERTO GUILHERME WEICHESLER  
EMBARGANTE : MARINA PERES DOMINGOS  
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
EMBARGADO(A) : INDUSTRIAL MANUFATUREIRA E COMERCIAL HAMPER LTDA.  
ADVOGADO : ACÁCIO VALDEMAR LORENÇÃO JÚNIOR

Processo : E-RR - 414992 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MARCELO V. ROALE ANTUNES  
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR  
EMBARGADO(A) : FELICIANO DA SILVA GUERRA E OUTROS  
ADVOGADO : ANTERO JOSUÉ DE VASCONCELLOS E SILVA

Processo : E-RR - 415074 / 1998 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL  
EMBARGADO(A) : MARTA LEAL ZAGANELLI E OUTRA  
ADVOGADO : HELIO MALDONADO JORGE

Processo : E-RR - 416726 / 1998 . 9 - TRT da 19ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
EMBARGANTE : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : EDNELSON DA SILVA OLIVEIRA  
ADVOGADO : AGAMENON SOARES CONDE

Processo : E-RR - 417061 / 1998 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A.  
ADVOGADO : LEONARDO SANTANA CALDAS  
EMBARGANTE : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A.  
ADVOGADO : DOUGLAS DOS SANTOS  
EMBARGADO(A) : JOEL DOMINGUES DE SOUZA  
ADVOGADO : NARCIZO LIPKA





Processo : E-RR - 418634 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : BANCO UNION S.A. - C.A.  
 ADVOGADO : VINICIUS POYARES BAPTISTA  
 EMBARGANTE : BANCO UNION S.A. - C.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : PAULO SÉRGIO DE PAULA RIBEIRO  
 ADVOGADO : JOÃO CARLOS MAGALHÃES PRATES

Processo : E-RR - 422782 / 1998 . 3 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES  
 ADVOGADO : JOÃO PAULO LUCENA  
 EMBARGADO(A) : GILDO RODRIGUES  
 ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : E-RR - 426365 / 1998 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : GERALDO ARMANDO MORATO  
 ADVOGADO : JOSÉ HELVÉCIO FERREIRA DA SILVA

Processo : E-RR - 434893 / 1998 . 7 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.  
 ADVOGADO : DANIELA ALZIRA VAZ DE LIMA  
 EMBARGANTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE CACAU E BALAS DE VILA VELHA - ES  
 ADVOGADO : LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

Processo : E-RR - 434924 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : IARA DO AMARAL SANTOS  
 ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE  
 EMBARGADO(A) : CENTRO EDUCACIONAL REALENGO  
 ADVOGADO : ÚRSULA PENA DE OLIVEIRA

Processo : E-RR - 435365 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : ANTÔNIO ROBERTO DA VEIGA  
 EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : MURILO EVERALDO PINHEIRO JUNGUEIRA  
 ADVOGADO : SANDRA I. MARABEST M. FREIRE

Processo : E-RR - 436962 / 1998 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : FRANCISCO HOSANO DE SOUSA  
 ADVOGADO : HOROZIMBO ALVES FERREIRA  
 EMBARGADO(A) : GOLDEN CROSS SEGURADORA S.A.  
 ADVOGADO : JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS  
 EMBARGADO(A) : GOLDENCOOP S/P - COOPERATIVA DE TRABALHO DE PESQUISA E PROMOÇÃO DE VENDAS S/P LTDA  
 ADVOGADO : MARCELO DE MOURA SOUZA

Processo : E-RR - 436971 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : MARISE VIEIRA  
 ADVOGADO : CARLOS ALBERTO WERNECK

Processo : E-RR - 437896 / 1998 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 EMBARGANTE : FRIGOBRÁS COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : MAURO DE SOUZA REIS  
 ADVOGADO : TEREZINHA N. ANSEMI TABOZA

Processo : E-RR - 438224 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : MANOEL BUSTO  
 ADVOGADO : RIAD SEMI AKL  
 EMBARGANTE : MANOEL BUSTO  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA  
 ADVOGADO : ISMAL GONZALEZ

Processo : E-RR - 438912 / 1998 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.  
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : MÁRCIO SILVA SANTOS  
 ADVOGADO : FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

Processo : E-RR - 439096 / 1998 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A  
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : WILSON AURÉLIO TAPIA LIMA  
 ADVOGADO : ORLANDO DE LUCA JUNIOR

Processo : E-RR - 439108 / 1998 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR  
 EMBARGADO(A) : ELIZABETH ANHEL E OUTROS  
 ADVOGADO : ALUÍSI SOARES FILHO

Processo : E-RR - 441343 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR  
 EMBARGADO(A) : ERNESTO DA COSTA MACEDO NETTO E OUTROS  
 ADVOGADO : MARCELO DE CASTRO FONSECA

Processo : E-RR - 446447 / 1998 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : JOSÉ PROENÇO PEREIRA  
 ADVOGADO : ANA LÚCIA MARQUES DA ROCHA

Processo : E-RR - 446625 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : CELSON JORGE BRONSTRUP E OUTROS  
 ADVOGADO : CLÁUDIO ANTONIO RIBEIRO  
 EMBARGADO(A) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ  
 ADVOGADO : CARLA REGINA CARNEIRO CESPEDES

Processo : E-RR - 446672 / 1998 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : ADEMIR MOREIRA BUENO  
 ADVOGADO : EDUARDO AMARAL POMPEO

Processo : E-RR - 450174 / 1998 . 2 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR  
 EMBARGADO(A) : MARIA EUNICE SILVA NAVES BOGLIONE E OUTROS  
 ADVOGADO : JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS

Processo : E-RR - 451465 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : ONOFRE ANTONIO DE MEDEIROS  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 EMBARGADO(A) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA  
 ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO  
 EMBARGADO(A) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA  
 ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo : E-RR - 451481 / 1998 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : VOLKSWAGEN SERVIÇOS S.A.  
 ADVOGADO : ELIANA TRAVERSO CALEGARI  
 EMBARGADO(A) : ANTONIO MARIA MARTINS DA COSTA  
 ADVOGADO : MARCELO PEDRO MONTEIRO

Processo : E-RR - 452569 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG  
 ADVOGADO : LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO  
 EMBARGADO(A) : ANA PAULA DA SILVA E OUTRA  
 ADVOGADO : NELSON REZENDE

Processo : E-RR - 457301 / 1998 . 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 EMBARGADO(A) : RAQUEL FAUNE CAMPELO  
 ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

Processo : E-RR - 457500 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE  
 EMBARGADO(A) : SÔNIA REGINA OLIVEIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : ZENO SIMM

Processo : E-RR - 457983 / 1998 . 1 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADVOGADO : VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGANTE : EVANDRO COSTA FONSECA  
 ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS  
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 459703 / 1998 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : VARIG S.A. VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA SIMÃO  
 ADVOGADO : ANDRÉ FRANTZ DELLA MÉA

Processo : E-RR - 459754 / 1998 . 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : SANAVE NACIONAL VEÍCULOS LTDA. E OUTRA  
 ADVOGADO : SÍLVIO AVELINO PIRES BRITTO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : JURACI DOS SANTOS FILHO  
 ADVOGADO : GILTON FÉLIX LISA

Processo : E-RR - 460238 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS  
 ADVOGADO : MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA  
 EMBARGADO(A) : MANOEL JOSÉ DE SOUZA  
 ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : MANOEL JOSÉ DE SOUZA  
 ADVOGADO : ELAINE CRISTINA DE FREITAS BARCELOS

Processo : E-RR - 460441 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : ZILMAR ROSAS DOS SANTOS MEDEIROS  
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 EMBARGADO(A) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo : E-RR - 460551 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região	Processo : E-RR - 466329 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região	Processo : E-RR - 480553 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR	ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR
EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)	EMBARGADO(A) : MARLENE EUNICE VANUCCI DE CARVALHO E OUTROS	EMBARGADO(A) : LOURIVAL SIQUEIRA CAMPOS
ADVOGADO : ALEXANDRE E. ROCHA	ADVOGADO : ALUÍSI SOARES FILHO	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES
Processo : E-RR - 460792 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região	Processo : E-RR - 466812 / 1998 . 1 - TRT da 15ª Região	Processo : E-RR - 481744 / 1998 . 0 - TRT da 2ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.	EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.	EMBARGANTE : JOÃO BATISTA CARDOSO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO	ADVOGADO : ULISSES RIEDEL DE RESENDE
EMBARGADO(A) : DORIVAL OLIANI	EMBARGADO(A) : MÁRCIA REGINA LESSA CAPELLO MARQUES DE ARO	EMBARGADO(A) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU
ADVOGADO : ALDO GURIAN JÚNIOR	ADVOGADO : ZEINA MARIA HANNA	ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL
Processo : E-RR - 461178 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : E-RR - 466869 / 1998 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : E-RR - 483786 / 1998 . 8 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE : LENILSON JÚLIO VIEIRA E OUTROS	EMBARGANTE : LUÍS CARLOS DE SOUZA DA LUZ
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
EMBARGADO(A) : RENATO MAURO LIMA FERNANDES	EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE AMPARO
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO	ADVOGADO : RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : GILBERTO CARLOS ALTHEMAN
Processo : E-RR - 461334 / 1998 . 9 - TRT da 15ª Região	Processo : E-RR - 467316 / 1998 . 5 - TRT da 1ª Região	Processo : E-RR - 483842 / 1998 . 0 - TRT da 14ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.	EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE RONDÔNIA S.A. - TELERON
ADVOGADO : MÁRCIA LYRA BERGAMO	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO FÉLIX	EMBARGADO(A) : SONIA MARIA DE SANTANA	EMBARGADO(A) : EURENICE MAIA DE SOUZA
ADVOGADO : ESTELA REGINA FRIGERI	ADVOGADO : EDUARDO PEREIRA DA COSTA	ADVOGADO : MOACIR OSCAR SCHNEIDER
Processo : E-RR - 462489 / 1998 . 1 - TRT da 2ª Região	Processo : E-RR - 467902 / 1998 . 9 - TRT da 17ª Região	Processo : E-RR - 485702 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
EMBARGANTE : JOSÉ DOS SANTOS SILVA E OUTROS	EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.	EMBARGANTE : BANFORT - BANCO DE FORTALEZA S.A.
ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : RICARDO QUINTAS CARNEIRO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU	EMBARGADO(A) : DILSON ALVES DE SOUZA	EMBARGANTE : BANFORT - BANCO DE FORTALEZA S.A.
ADVOGADO : MARCELO OLIVEIRA ROCHA	ADVOGADO : JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
Processo : E-RR - 463855 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região	Processo : E-RR - 469451 / 1998 . 3 - TRT da 16ª Região	Processo : E-RR - 485969 / 1998 . 3 - TRT da 12ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.	EMBARGANTE : BERNARDETE THEISGOS DOS SANTOS
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO
EMBARGADO(A) : LOGOS ENGENHARIA S.A.	EMBARGADO(A) : RONALDO JOSÉ ALMEIDA SANTOS	EMBARGADO(A) : HERING TÊXTIL S.A.
ADVOGADO : VICTOR BENGHI DEL CLARO	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO	ADVOGADO : MAURO FALASTER
EMBARGADO(A) : HÉLIO SILVEIRA	Processo : E-RR - 470446 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região	Processo : E-RR - 485977 / 1998 . 0 - TRT da 5ª Região
ADVOGADO : JANE ANITA GALLI	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
Processo : E-RR - 464404 / 1998 . 0 - TRT da 9ª Região	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA	ADVOGADO : ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES
EMBARGANTE : PARANÁ BANCO S.A.	EMBARGADO(A) : RONALDO JOSÉ ALMEIDA SANTOS	EMBARGADO(A) : MARIA APARECIDA DOS SANTOS
ADVOGADO : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO	ADVOGADO : DJALMA LUCIANO PEIXOTO ANDRADE
EMBARGANTE : PARANÁ BANCO S.A.	Processo : E-RR - 470452 / 1998 . 7 - TRT da 1ª Região	Processo : E-RR - 486699 / 1998 . 7 - TRT da 17ª Região
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
EMBARGADO(A) : VALDIR AUGUSTO PEDRO	EMBARGANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES
ADVOGADO : MARLO FROELICH FRIEDRICH	ADVOGADO : GISELLE ESTEVES FLEURY	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA
Processo : E-RR - 464488 / 1998 . 0 - TRT da 21ª Região	EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS DE JESUS TEIXEIRA	EMBARGADO(A) : NERINA LOURDES DEMATTÉ RASSELE
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : LUIZ FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : OSMAR JOSÉ SAQUETTO
EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE	Processo : E-RR - 473229 / 1998 . 7 - TRT da 4ª Região	EMBARGADO(A) : EMSEGEL - EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.
EMBARGADO(A) : VANDA MARIA DA SILVA E OUTRAS	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	Processo : E-RR - 489392 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : JOSÉ GILBERTO CARVALHO	EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. E OUTRO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
Processo : E-RR - 465699 / 1998 . 6 - TRT da 9ª Região	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE : THEREZIANO ANTÔNIO DE OLIVEIRA
RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	EMBARGADO(A) : JOÃO PEDRO LARRATEA	ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL	ADVOGADO : OTÁVIO ORSI DE CAMARGO	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : ROBERTO CALDAS ALVIM DE OLIVEIRA	Processo : E-RR - 477163 / 1998 . 3 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : IRACI LOPES	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	Processo : E-RR - 489461 / 1998 . 2 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : MAXIMILIANO NAGL GARCEZ	EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A. E OUTRO	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA
Processo : E-RR - 466287 / 1998 . 9 - TRT da 6ª Região	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	EMBARGADO(A) : JOÃO PEDRO LARRATEA	ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS
EMBARGANTE : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	ADVOGADO : OTÁVIO ORSI DE CAMARGO	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NOVA FRIBURGO
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	Processo : E-RR - 477163 / 1998 . 3 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUERCIO
EMBARGANTE : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	
ADVOGADO : VALDIR ASEVÉDO	EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)	
EMBARGADO(A) : JURACI FELISMINA DA SILVA CARREIRO DE SOUZA	EMBARGADO(A) : MARCOS GONÇALVES CARNEIRO	
ADVOGADO : JORGE FERREIRA PAIVA	ADVOGADO : MARIA TEREZA DA SILVA DE ANDRADE	



Processo : E-RR - 489862 / 1998 . 8 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : IGUAÇU CELULOSE, PAPEL S.A.  
 ADVOGADO : TOBIAS DE MACEDO  
 EMBARGADO(A) : JOSÉ RAUL PEREIRA  
 ADVOGADO : EMIR BARANHUK CONCEIÇÃO

Processo : E-RR - 492001 / 1998 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.  
 ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : ALCIDES BARBOSA TEIXEIRA NETO  
 ADVOGADO : ODERCI JOSÉ BÉGA

Processo : E-RR - 492181 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : GERALDO TOBIAS  
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 EMBARGANTE : GERALDO TOBIAS  
 ADVOGADO : ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS  
 EMBARGADO(A) : ELETROPAULO - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : E-RR - 493322 / 1998 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : SIDNEY SEBASTIÃO FERNANDES DA SILVA  
 ADVOGADO : ANDRA MARA VALLADARES SARMENTO

Processo : E-RR - 494373 / 1998 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : MARIA OTÍLIA MONTEIRO DE MORAES E OUTROS  
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR

Processo : E-RR - 494374 / 1998 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : LÚCIA PAES BARRETO E OUTROS  
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR

Processo : E-RR - 496450 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : JOSEFINA LÚCIA COBO BAUTISTA  
 ADVOGADO : DÉRCIO RODRIGUES DA SILVA

Processo : E-RR - 496466 / 1998 . 9 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : EDINALDO CORDEIRO FERREIRA  
 ADVOGADO : ROBERTO PINTO RIBEIRO

Processo : E-RR - 496545 / 1998 . 1 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : FRANCISCO BALBINO FILHO  
 ADVOGADO : ELIZEO ARAMIS PEPI  
 EMBARGADO(A) : SERVOPA S.A. COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
 ADVOGADO : MAURO JOSELITO BORDIN

Processo : E-RR - 497267 / 1998 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : BORLEM S.A. - EMPREENDIMENTOS INDUSTRIAIS  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 EMBARGADO(A) : VANDERLEI RODRIGUES DE SOUZA  
 ADVOGADO : TABAJARA DE ARAÚJO VIROTI CRUZ

Processo : E-RR - 498158 / 1998 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
 EMBARGADO(A) : SYLVIO CERQUEIRA DA FONSECA  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : E-RR - 499372 / 1998 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : GERDAU S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : NESTOR DA SILVA CASTILHOS  
 ADVOGADO : ANTÔNIO FACCHIN

Processo : E-RR - 503184 / 1998 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A  
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE PRESTO LABOR ASSESSORIA E CONSULTORIA DE PESSOAL LTDA.  
 EMBARGADO(A) : LÍDER ASSESSORIA E CONSULTORIA DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
 ADVOGADO : ZÓSIMO JOSÉ JÚLIO  
 EMBARGADO(A) : HBZ LÍDER EM TEMPORÁRIO LTDA.  
 EMBARGADO(A) : MÁXIMO ANTÔNIO RODRIGUES  
 ADVOGADO : ELIANA MESQUITA

Processo : E-RR - 503947 / 1998 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : AURÉLIO ESCUDERO  
 ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : INDÚSTRIAS FILIZOLA S.A.  
 ADVOGADO : GISELE FERRARINI BASILE

Processo : E-RR - 507283 / 1998 . 5 - TRT da 20ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE  
 ADVOGADO : JUNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO  
 EMBARGADO(A) : JAILSON ALVES DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : E-RR - 508495 / 1998 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : SANDRO SCHIMIDT  
 ADVOGADO : DEUSDÉRIO TÓRMINA

Processo : E-RR - 509449 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO  
 EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 EMBARGADO(A) : ROSANA PALLA MARQUES  
 ADVOGADO : ELTON LUIZ DE CARVALHO

Processo : E-RR - 510144 / 1998 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO  
 EMBARGADO(A) : NAZARÉ DA SILVA  
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR

Processo : E-RR - 510827 / 1998 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : MÁRIO ANTÔNIO FERNANDES  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : ROBERTO GOMES DA SILVA JUNIOR  
 ADVOGADO : WAGNA BIGÃO DOS SANTOS

Processo : E-RR - 510945 / 1998 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 EMBARGANTE : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA FLOR  
 ADVOGADO : JOEL CORRÊA DA ROSA

Processo : E-RR - 513765 / 1998 . 2 - TRT da 9ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO  
 EMBARGADO(A) : EUNICE JULIÃO VENDRAME MEARDI E OUTROS  
 ADVOGADO : CIRO CECCATTO

Processo : E-RR - 513890 / 1998 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 EMBARGADO(A) : GILNETO ISIDORO BISPO  
 ADVOGADO : OSCAR ALVES DE AZEVEDO

Processo : E-RR - 515792 / 1998 . 8 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
 ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 EMBARGADO(A) : LUIZ ALBERTO CAVALCANTE DE LIMA  
 ADVOGADO : AILTON DALTRO MARTINS

Processo : E-RR - 518720 / 1998 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 EMBARGANTE : ANTÔNIO MARCÍLIO NETO E OUTROS  
 ADVOGADO : ANTONIO DANIEL CUNHA RODRIGUES DE SOUZA  
 EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR - 520627 / 1998 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
 EMBARGADO(A) : JORGE LUIZ DA SILVA SOUZA E OUTRO  
 ADVOGADO : FLÁVIO DE ANDRADE CAMERANO

Processo : E-RR - 521591 / 1998 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : CONSÓRCIO RODOVIÁRIO INTERMUNICIPAL S.A. - CRISA  
 ADVOGADO : LUIZ AUGUSTO PIMENTA GUEDES  
 EMBARGADO(A) : MAURÍCIO VICENTE DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO : WILIAN FRAGA GUIMARÃES

Processo : E-RR - 522099 / 1998 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : FRIGOBRÁS - COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : ELIZABETE BORTOLUCCI SCHIO  
 ADVOGADO : ORLANDO NEVES TABOZA

Processo : E-RR - 522136 / 1998 . 0 - TRT da 3ª Região	Processo : E-RR - 552153 / 1999 . 8 - TRT da 1ª Região	Processo : E-RR - 577282 / 1999 . 0 - TRT da 3ª Região
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL	EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	EMBARGADO(A) : ALCIDES BUSTILHOS VILAFAN E OUTROS	ADVOGADO : GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
EMBARGADO(A) : ALBINO ANTUNES DE SOUZA E OUTROS	ADVOGADO : ARINILTA RIBEIRO CAETANO	EMBARGADO(A) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.
ADVOGADO : HILTON HERMENEGILDO PAIVA	Processo : E-RR - 552177 / 1999 . 1 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
Processo : E-RR - 525773 / 1999 . 7 - TRT da 12ª Região	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	EMBARGADO(A) : RONALDO PEREIRA CLEMENTE
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE BOFETE	ADVOGADO : HALSSIL MARIA E SILVA
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	ADVOGADO : MAURÍCIO SÉRGIO FORTI PASSARONI	Processo : E-RR - 577506 / 1999 . 4 - TRT da 4ª Região
ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO	EMBARGADO(A) : MARIA OLINDA DE OLIVEIRA	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGADO(A) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.	ADVOGADO : JOSEY DE LARA CARVALHO	EMBARGANTE : JOÃO EDGAR SPRENGER E OUTROS (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	Processo : E-RR - 552241 / 1999 . 1 - TRT da 1ª Região	ADVOGADO : MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO
EMBARGADO(A) : ALCEU BEREZANISKI	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL	ADVOGADO : MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA
Processo : E-RR - 529137 / 1999 . 6 - TRT da 9ª Região	EMBARGADO(A) : DORIS BRÜGGEMANN	Processo : E-RR - 578839 / 1999 . 1 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	ADVOGADO : OSVALDO LUÍS DE CARVALHO NECHY	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
EMBARGANTE : BANCO CIDADE S.A.	Processo : E-RR - 561029 / 1999 . 1 - TRT da 3ª Região	EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
EMBARGADO(A) : HÉLCIO BELACHE FERREIRA	EMBARGANTE : IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA DOUMITH	EMBARGADO(A) : JOÃO ANTÔNIO AGUIRRE
ADVOGADO : ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA	ADVOGADO : JOAO BOSCO L DA FONSECA	ADVOGADO : LUIZ CARLOS DE FREITAS
Processo : E-RR - 530205 / 1999 . 0 - TRT da 1ª Região	EMBARGANTE : IMACULADA CONCEIÇÃO DA SILVEIRA DOUMITH	Processo : E-RR - 578939 / 1999 . 7 - TRT da 3ª Região
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	ADVOGADO : GERALDO MAGELA SILVA FREIRE	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
EMBARGANTE : NILSON DE SOUZA SILVA	EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	ADVOGADO : ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO	ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	Processo : E-RR - 572758 / 1999 . 3 - TRT da 5ª Região	EMBARGADO(A) : WALTER DO CARMO LIMA
ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO	ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.	EMBARGANTE : ALFREDO ELIAS CUMMING	Processo : E-RR - 580007 / 1999 . 3 - TRT da 1ª Região
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
Processo : E-RR - 531125 / 1999 . 0 - TRT da 1ª Região	EMBARGADO(A) : BANCO ITAÚ S.A.	EMBARGANTE : ALEXANDRE SORIANO DE BRITO
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR	ADVOGADO : BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA
EMBARGANTE : LIVETE LORENZONI DE CARVALHO	Processo : E-RR - 575156 / 1999 . 2 - TRT da 2ª Região	EMBARGADO(A) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO
ADVOGADO : GUARACI FRANCISCO GONÇALVES	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ	EMBARGANTE : NIVALDO JOSÉ DOS SANTOS	Processo : E-RR - 580026 / 1999 . 9 - TRT da 5ª Região
ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO	ADVOGADO : ISIS M. B. REZENDE	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA
Processo : E-RR - 533252 / 1999 . 1 - TRT da 10ª Região	EMBARGADO(A) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM	EMBARGANTE : JORGE LUIZ SANTOS DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL	ADVOGADO : CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF	Processo : E-RR - 575200 / 1999 . 3 - TRT da 4ª Região	EMBARGADO(A) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS
ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO
EMBARGADO(A) : CARLOS EULER CURRLIN PERPÉTUO E OUTROS	EMBARGANTE : WECO S.A. - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS TERMO-MECÂNICO	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS
ADVOGADO : LÚCIA SOARES LEITE CARVALHO	ADVOGADO : CARLOS FRANCISCO COMERLATO	ADVOGADO : CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ
EMBARGADO(A) : CARLOS EULER CURRLIN PERPÉTUO E OUTROS	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE	Processo : E-RR - 586132 / 1999 . 2 - TRT da 9ª Região
ADVOGADO : ISIS MARIA BORGES DE RESENDE	ADVOGADO : ALINE ANTUNES MARTINS	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA
Processo : E-RR - 542875 / 1999 . 5 - TRT da 10ª Região	EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE PORTO ALEGRE	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.	Processo : E-RR - 575591 / 1999 . 4 - TRT da 15ª Região	EMBARGANTE : INÁCIO DE FÁTIMA XAVIER DA SILVA
ADVOGADO : SELMA MORAES LAGES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : EDILSON MOREIRA GONÇALVES E OUTRO	EMBARGANTE : PIRELLI PNEUS S.A.	EMBARGADO(A) : OS MESMOS
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO ALCKMIN NOGUEIRA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO C. MACIEL	Processo : E-RR - 588325 / 1999 . 2 - TRT da 4ª Região
Processo : E-RR - 546055 / 1999 . 8 - TRT da 2ª Região	EMBARGADO(A) : NIVALDO MANFREDINI	RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	ADVOGADO : JASON RIBEIRO MAGALHÃES	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL
EMBARGANTE : AILTON DA SILVA PASCHOAL	Processo : E-RR - 576509 / 1999 . 9 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
ADVOGADO : ROMEU TERTULIANO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGADO(A) : ALZIRA KUBIAKI DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : BRIDGESTONE - FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.	EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	ADVOGADO : ANA PAULA GARCIA ARAÚJO
ADVOGADO : LUIZ VICENTE DE CARVALHO	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	Processo : E-RR - 589341 / 1999 . 3 - TRT da 4ª Região
Processo : E-RR - 549590 / 1999 . 4 - TRT da 2ª Região	EMBARGADO(A) : MARCO ANTÔNIO DA SILVA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	ADVOGADO : HEIDY GUTIERREZ MOLINA	EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
EMBARGANTE : BRAZAÇO - MAPRI INDÚSTRIAS METALÚRGICAS S.A.	Processo : E-RR - 575591 / 1999 . 4 - TRT da 15ª Região	ADVOGADO : RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE
ADVOGADO : FABRÍCIO TRINDADE DE SOUSA	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO VALDECI LOURENÇO SIMON
EMBARGADO(A) : JOSÉ VERTEIRO LESSA	EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.	ADVOGADO : LUCIANA KONRADT PEREIRA
ADVOGADO : ADELICIO CARLOS MIOLA	ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA	



Processo : E-RR - 589356 / 1999 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : IRMÃOS BIAGI S.A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL  
 ADVOGADO : MAURO TAVARES CERDEIRA  
 EMBARGADO(A) : WANDERLEY GIOLO  
 ADVOGADO : SHIRLENE BOCARDO FERREIRA

Processo : E-RR - 591499 / 1999 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : JOSÉ COSTA DE FARIA  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

Processo : E-RR - 592775 / 1999 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : SALOMÃO MOURA D'ÁVILA  
 ADVOGADO : JOSÉ CARLOS DO CARMO MACHADO

Processo : E-RR - 594134 / 1999 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : VALDECY GOULART BARBOSA  
 ADVOGADO : MÔNICA GERALDA LOPES BORÉM

Processo : E-RR - 598333 / 1999 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 EMBARGADO(A) : JOSÉ ROBERTO LOBATO SANTOS  
 ADVOGADO : LAURO ROBERTO MARENGO

Processo : E-RR - 598519 / 1999 . 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : MARCOS ANTÔNIO DA COSTA TورتELLI  
 ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
 EMBARGADO(A) : REFINAÇÕES DE MILHO, BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : UBIRAJARA W. LINS JUNIOR

Processo : E-RR - 600777 / 1999 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : MARCOS ALBERTO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : MARCOS ANTONIO CORREA

Processo : E-RR - 607286 / 1999 . 1 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : PAULO TAVARES CAMPOS  
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO

Processo : E-RR - 610310 / 1999 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : ARCHIMINIO DE OLIVEIRA NETO  
 ADVOGADO : WAGNER CÂNDIDO DA CONCEIÇÃO

Processo : E-RR - 610886 / 1999 . 7 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
 ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO  
 EMBARGADO(A) : SILVIO GONÇALVES  
 ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS

Processo : E-RR - 613848 / 1999 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : JOÃO ANUNCIACÃO DE MELO  
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 613851 / 1999 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : JOSÉ SILVÉRIO DE FREITAS  
 ADVOGADO : ANDERSON RACILAN SOUTO

Processo : E-RR - 613966 / 1999 . 2 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : JOÃO FRANCO NOGUEIRA  
 ADVOGADO : JOSÉ WILSON GIANOTO

Processo : E-RR - 616240 / 1999 . 2 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 EMBARGADO(A) : LEDA BORELY FERREIRA DE LIMA  
 ADVOGADO : NILTON PEREIRA BRAGA

Processo : E-RR - 616853 / 1999 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : CARLOS AUGUSTO STAHNKE  
 ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO  
 EMBARGADO(A) : TEKA TECELAGEM KUEHNRIK S.A.  
 ADVOGADO : ROGÉRIO ESSEL

Processo : E-RR - 617821 / 1999 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : BANCO BOAVISTA INTERATLÂNTICO S.A.  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : LINCOLN BARBOSA DA COSTA  
 ADVOGADO : JORGE AURÉLIO PINHO DA SILVA

Processo : E-RR - 618087 / 1999 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : ENEDILSON BARRETO DA SILVA  
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 EMBARGADO(A) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : ROBINSON NEVES FILHO

Processo : E-RR - 622459 / 2000 . 0 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : NILTON CORREIA  
 EMBARGADO(A) : ADALBERTO ALVES DE SOUSA  
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : E-RR - 625417 / 2000 . 3 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 EMBARGANTE : SANDRO RODRIGUES DE SOUZA  
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 EMBARGADO(A) : ADORO LANCHES LTDA.  
 ADVOGADO : FLÁVIO AUGUSTO GONÇALVES DIAS BRANDANI

Processo : E-RR - 627956 / 2000 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : GILBERTO GERALDO COSTA ALMEIDA  
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 628600 / 2000 . 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : SEBASTIÃO PEREIRA  
 ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO  
 EMBARGADO(A) : CIA. HERING  
 ADVOGADO : EDEMIR DA ROCHA

Processo : E-RR - 631084 / 2000 . 4 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA  
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR  
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS  
 EMBARGADO(A) : BELLA LASEVITCH E OUTROS  
 ADVOGADO : JOSÉ GREGÓRIO MARQUES

Processo : E-RR - 636083 / 2000 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : RENATO ANTUNES FERRAZ  
 ADVOGADO : MÔNICA DE MELO MENDONÇA  
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : ALINE HAUSER

Processo : E-RR - 636087 / 2000 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : REVSON DRAGO MOTTA  
 ADVOGADO : MARCELE DE MIRANDA AZEVEDO  
 EMBARGADO(A) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL (SUCESSOR DA COMPANHIA INTERMUNICIPAL DE ESTRADAS ALIMENTADORAS - CINTEA)

Processo : E-RR - 639844 / 2000 . 0 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 EMBARGANTE : DRIVE CAR TRANSPORTES E COMBUSTÍVEIS LTDA.  
 ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
 EMBARGADO(A) : CARLOS PERES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : ALCESTE VILELA JÚNIOR

Processo : E-RR - 641405 / 2000 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : ROSA MARIA DA SILVA RIBEIRO  
 ADVOGADO : HERMÓGENES SECCHI  
 EMBARGADO(A) : AMBIENTAL SERVICE MÃO-DE-OBRA LTDA

Processo : E-RR - 641422 / 2000 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : JOSÉ CELSO SLOMPO  
 ADVOGADO : MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE  
 EMBARGADO(A) : JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : MÁRIO UNTI JÚNIOR

Processo : E-RR - 643236 / 2000 . 0 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 EMBARGADO(A) : ADALGISA MARIA DE OLIVEIRA LIMA SOUZA  
 ADVOGADO : FABIANO GOMES BARBOSA

Processo : E-RR - 643562 / 2000 . 5 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 EMBARGANTE : ESTADO DE GOIÁS  
 EMBARGADO(A) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GÓIAS - CERNE  
 EMBARGADO(A) : BELCHIOR FROSE DA GAMA  
 ADVOGADO : JOÃO WESLEY VIANA FRANÇA

Processo : E-AIRR - 644419 / 2000 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 EMBARGADO(A) : BENEDITO VIEIRA  
 ADVOGADO : LUCIANO DA SILVA SANTOS

Processo : E-RR - 644666 / 2000 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 EMBARGADO(A) : MÁRCIO BAPTISTA DE GOUVEA E OUTROS  
 ADVOGADO : NIUZA INÊS DE MEDEIROS

Processo : E-RR - 647359 / 2000 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : MÁRCIO FERREIRA LEMOS  
 ADVOGADO : ELIANE BRANT ROCHA TAVARES

Processo : E-RR - 647361 / 2000 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO MAURO DE SOUZA  
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : E-RR - 653427 / 2000 . 7 - TRT da 10ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : GASOL - COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.  
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
EMBARGADO(A) : ANANIAS ALVES CAETANO  
ADVOGADO : JORGE RAUL NARA FUNES

Processo : E-RR - 654167 / 2000 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : ANTÔNIO CARLOS DE LIMA ARAÚJO E OUTROS  
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR

Processo : E-RR - 663161 / 2000 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : MARIA CILENE CRUZ KUROVSKI  
ADVOGADO : RONALDO DA FONSECA  
EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DE CASCAVEL - COHAVEL  
ADVOGADO : ROGÉRIO POPLADE CERCAL

Processo : E-RR - 664436 / 2000 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
EMBARGADO(A) : ORLANDO JOSÉ DO COUTO E OUTRA  
ADVOGADO : MOISÉS PEREIRA ALVES

Processo : E-RR - 664503 / 2000 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : ALEXANDRE ANTÔNIO  
ADVOGADO : DEJAIR PASSERINE DA SILVA

Processo : E-RR - 674394 / 2000 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO PAULO MOTA E SILVA  
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 674395 / 2000 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : NILTON CÉSAR CORREIA DE SOUZA  
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 675123 / 2000 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : VICENTE CASTRO  
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : E-RR - 691397 / 2000 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
EMBARGANTE : SELMA MARIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : JANAINA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI  
EMBARGADO(A) : MUNICÍPIO DE MOGI GUAÇU  
ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS LEME

Processo : E-RR - 693914 / 2000 . 8 - TRT da 20ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : JOSÉ ANTÔNIO NOGUEIRA E OUTRO  
ADVOGADO : JOSÉ CLEDSON NUNES MOTA

Processo : E-RR - 694503 / 2000 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : ÉDSON RAQUEL DOS SANTOS  
ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOHALLEM

Processo : E-RR - 694831 / 2000 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : MÁRCIO FERNANDES DE ALCÂNTARA  
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 696663 / 2000 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : JOEL CARLOS SANTIAGO  
ADVOGADO : MARIA DEL ROSÁRIO GOMEZ JUNCAL CRUZ

Processo : E-AIRR - 697790 / 2000 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : RIO-SUL, SERVIÇOS AÉREOS REGIONAIS S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ  
EMBARGADO(A) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
ADVOGADO : STEPHAN EDUARD SCHNEEBELI  
EMBARGADO(A) : MARIA DO ROSÁRIO BORGES DE MEZEZES  
ADVOGADO : CLÁUDIO JOSÉ SOARES

Processo : E-RR - 698698 / 2000 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA  
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BAS-TOS  
EMBARGADO(A) : CID ALVES PINTO  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo : E-RR - 700338 / 2000 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : SALOMÃO WESTPHAL SANDRINI  
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : UNIVERSIDADE DO SUL DE SANTA CATARINA - UNISUL  
ADVOGADO : DEOCLECIO GALIMBERTI

Processo : E-AIRR e RR - 700753 / 2000 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : JORGE LUIZ LOPES LEITE  
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
EMBARGADO(A) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : E-RR - 700966 / 2000 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : GUSTAVO ANDÈRE CRUZ  
EMBARGADO(A) : JOSÉ GERALDO DE SOUSA  
ADVOGADO : ELIANA MESQUITA

Processo : E-RR - 705119 / 2000 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : LEONARDO MIRANDA SANTANA  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : CÉLIO PATRÍCIO DE ARAÚJO  
ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOHALLEM

Processo : E-RR - 706740 / 2000 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : LUIS FRANCISCO GREGÓRIO  
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-AIRR e RR - 708055 / 2000 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : BELGO-MINEIRA BEKAERT TREFILARIAS S.A.  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : ELECI PINTO  
ADVOGADO : AFONSO BORGES CORDEIRO

Processo : E-RR - 708180 / 2000 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS  
EMBARGADO(A) : ELETRODADOS S.A.  
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS  
EMBARGADO(A) : OLÍMPIO ALVES MACHADO JÚNIOR  
ADVOGADO : MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo : E-RR - 711506 / 2000 . 6 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : MÁRIO SÉRGIO OLIVEIRA GONÇALVES  
ADVOGADO : LILIANA PEREIRA

Processo : E-RR - 711507 / 2000 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : FLÁVIO CRISTIANO HILÁRIO FONSECA  
ADVOGADO : LUCILENE DOS SANTOS ANTUNES

Processo : E-AIRR e RR - 711771 / 2000 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DA PARAÍBA S.A.  
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : PREVIDÊNCIA PRIVADA PARAIBAN - PREVIBAN  
ADVOGADO : MARIA DA GLÓRIA DIAS DA SILVA ALVES  
EMBARGADO(A) : RUBENS BARBOZA GUERRA  
ADVOGADO : JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

Processo : E-RR - 714101 / 2000 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : JOÃO MARIA CLARETE CLEMENTE  
ADVOGADO : JOSÉ DANIEL ROSA

Processo : E-RR - 714102 / 2000 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : EDMILSON FERREIRA MORATO  
ADVOGADO : MARIA TEREZA DE CASTRO

Processo : E-AIRR - 716083 / 2000 . 6 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO(A) : CLAUDEIR KEMPES  
ADVOGADO : UBIRACY TORRES CUÓCO





Processo : E-RR - 718258 / 2000 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : NATANEL LEMOS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : HELVÉCIO VIANA PERDIGÃO

Processo : E-RR - 718990 / 2000 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : ADRIANA ARANTES DO NASCIMENTO TEIXEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 ADVOGADO : ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO

Processo : E-RR - 721864 / 2001 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA AMARAL  
 ADVOGADO : GLÓRIA MARY D'AGOSTINO SACCHI

Processo : E-RR - 723407 / 2001 . 1 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
 EMBARGADO(A) : LÁZARO MARTINS DA SILVA  
 ADVOGADO : HELIO TEIXEIRA DA SILVA

Processo : E-AIRR - 724690 / 2001 . 4 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : JOSÉ MARIA DE SOUZA ANDRADE  
 EMBARGADO(A) : MARIA TERESA CORADO DA SILVA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO DOMINGOS BOSSOLAN

Processo : E-RR - 724972 / 2001 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : ERCÍLIO RIBEIRO  
 ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
 EMBARGANTE : ERCÍLIO RIBEIRO  
 ADVOGADO : ELAINE CRISTINA DE FREITAS BARCELOS  
 EMBARGADO(A) : BARDELLA S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS  
 ADVOGADO : ALTAIR OLIVEIRA GUEDES

Processo : E-RR - 725349 / 2001 . 4 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : RUBILAR TRINDADE SAMOEL  
 ADVOGADO : BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA  
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA

Processo : E-RR - 728768 / 2001 . 0 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : ALDO ROQUE ARLEO CRISI E OUTROS  
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : E-RR - 735891 / 2001 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : JOVENTINA MARIA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : LUCIANA MARTINS BARBOSA  
 EMBARGANTE : JOVENTINA MARIA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN  
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : E-RR - 737693 / 2001 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : BANCO MERCANTIL FINASA S.A.  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO  
 ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo : E-RR - 740884 / 2001 . 4 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : MARIA LUCIA COELHO SAVIGNON  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo : E-RR - 741610 / 2001 . 3 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : INOCÊNCIO DA SILVA FARIAS  
 ADVOGADO : MEIRE COSTA VASCONCELOS  
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
 ADVOGADO : SALIM BRITO ZAHLUTH JÚNIOR

Processo : E-AIRR - 746484 / 2001 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : UTC - ENGENHARIA S.A.  
 ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES  
 EMBARGADO(A) : MANOEL DO ROSÁRIO SANTOS  
 ADVOGADO : CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR

Processo : E-RR - 747136 / 2001 . 5 - TRT da 5ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : ANTÔNIO GONÇALVES PEDREIRA  
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : E-RR - 747219 / 2001 . 2 - TRT da 5ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : JOSÉ CARLOS DOS SANTOS SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 EMBARGADO(A) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo : E-RR - 749094 / 2001 . 2 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO E DO MOBILIÁRIO DE BLUMENAU  
 ADVOGADO : DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO  
 EMBARGADO(A) : CONSTRUTORA GLOBO LTDA.  
 ADVOGADO : CHARLES FABIAN BALBINOT

Processo : E-RR - 749279 / 2001 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : HOSPITAL E MATERNIDADE PANAMERICANO LTDA.  
 ADVOGADO : IBRAIM CALICHMAN  
 EMBARGADO(A) : JOANA ANGÉLICA VIANA  
 ADVOGADO : HELOISA CRISTINA DRUGOVICH OLIVEIRA

Processo : E-RR - 751348 / 2001 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 EMBARGADO(A) : AUREA PEDROSO  
 ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Processo : E-RR - 751556 / 2001 . 5 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : MARIA LUÍZA GUIMARÃES RODRIGUES  
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO  
 EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : E-RR - 751557 / 2001 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
 EMBARGANTE : RAIMUNDA CLÉLIA DOS SANTOS REIS  
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO  
 EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : E-RR - 751559 / 2001 . 6 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : MARIA ROSA GARCIA CARVALHO  
 ADVOGADO : MARIA LÚCIA SERÁFICO DE ASSIS CARVALHO  
 EMBARGADO(A) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
 ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO

Processo : E-RR - 751797 / 2001 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : ALEXANDRE RIBEIRO NAVARRO  
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 751799 / 2001 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : EDMILSON FERREIRA  
 ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-AIRR - 752996 / 2001 . 1 - TRT da 21ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO  
 EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
 ADVOGADO : MANOEL BATISTA DANTAS NETO

Processo : E-RR - 755100 / 2001 . 4 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO BANE B S.A.  
 ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : RAIMUNDO OLIVEIRA CERQUEIRA  
 ADVOGADO : PEDRO CÉSAR SERAPHIM PITANGA

Processo : E-AIRR - 755592 / 2001 . 4 - TRT da 10ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : FUTURO GÁS LTDA. E OUTRA  
 ADVOGADO : FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE  
 EMBARGADO(A) : WALTER PEREIRA JÚNIOR  
 ADVOGADO : ILDETE FRANÇA DE ARAÚJO

Processo : E-RR - 756078 / 2001 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : JORGE LUIZ BARBOSA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : ANTÔNIO CÉSAR POLETTTO

Processo : E-RR - 757725 / 2001 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : ANTÔNIO GERALDO DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo : E-RR - 758665 / 2001 . 6 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 EMBARGANTE : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.  
 ADVOGADO : ALICEANE SARDÁ LUIZ  
 EMBARGANTE : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.  
 ADVOGADO : ROGÉRIO AVELAR  
 EMBARGADO(A) : BATISTA DA CUNHA DUARTE  
 ADVOGADO : JOÃO BAIÃO NETTO

Processo : E-RR - 759845 / 2001 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO LÚCIO PINTO  
ADVOGADO : MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo : E-AIRR - 761628 / 2001 . 1 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : HILDA IMIA CAVALHEIRO  
ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ  
EMBARGADO(A) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo : E-AIRR - 764020 / 2001 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : JOSÉ ROBERTO DE MORAES  
ADVOGADO : RITA DE CASSIA B. LOPES  
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUIZ EMIRALDO E. MARQUES

Processo : E-RR - 764714 / 2001 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : RONALDO DOS REIS ELEUTÉRIO  
ADVOGADO : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-RR - 765331 / 2001 . 0 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : MARILENE TIRONI SOCHA  
ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : E-RR - 767394 / 2001 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : JOÃO CAMPIOTO SOBRINHO  
ADVOGADO : LÚCIA PORTO NORONHA

Processo : E-AIRR - 772618 / 2001 . 0 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : USINA DA BARRA S.A. AÇÚCAR E ÁLCOOL  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : RONALDO GARCIA DE MORAES  
ADVOGADO : OSWALDO CÉSAR EUGÊNIO

Processo : E-AIRR - 773200 / 2001 . 1 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : COOPERATIVA DOS PLANTADORES DE CANA DA ZONA DE GUARIBA  
ADVOGADO : LUIZ BARICHELLO NETTO  
EMBARGADO(A) : ILNO APARECIDO GRACIANO  
ADVOGADO : CLAUDEMIR ANTUNES

Processo : E-RR - 774967 / 2001 . 9 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : LUIZ CARLOS BARBATO  
ADVOGADO : ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo : E-RR - 776411 / 2001 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : GERALDO BORGES  
ADVOGADO : PAULO DE TARSO MOHALLEM

Processo : E-AIRR - 778893 / 2001 . 8 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
EMBARGANTE : ANDREA FARO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : NEUZA PORFIRIO DOS SANTOS SOBRAL  
EMBARGADO(A) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE SÃO GONÇALO LTDA.  
ADVOGADO : JOÃO GALDINO NETO

Processo : E-AIRR - 780198 / 2001 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
EMBARGANTE : CARLOS DA COSTA FREITAS E OUTROS  
ADVOGADO : ZÉLIO MAIA DA ROCHA  
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
ADVOGADO : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-RR - 780847 / 2001 . 6 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : RAUL DE SOUZA E OUTRO  
ADVOGADO : VITOR HUGO DAMBROS

Processo : E-RR - 781370 / 2001 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO  
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADO : FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO  
EMBARGADO(A) : MARCELO GONÇALVES SOARES QUINTAS E OUTROS  
ADVOGADO : MARCO ANTÔNIO DE SÁ DOWSLEY

Processo : E-AIRR - 781584 / 2001 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
EMBARGANTE : PEDRO MADEIRA BARBOSA  
ADVOGADO : RICARDO ALVES DA CRUZ  
EMBARGADO(A) : GULODICE B G ALIMENTOS LTDA.

Processo : E-RR - 782319 / 2001 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : JOSÉ OSMILDO VIANA  
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : E-AIRR - 786825 / 2001 . 8 - TRT da 18ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : LILIANE DRUMOND MASCARENHAS BRAGA  
EMBARGADO(A) : MAURINA DE ALMEIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO : FERNANDO JOSÉ DA NÓBREGA

Processo : E-RR - 790421 / 2001 . 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : EDSON NEVES PENIDO  
ADVOGADO : WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo : E-AIRR - 791865 / 2001 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : UTC ENGENHARIA S.A.  
ADVOGADO : EDNA MARIA LEMES  
EMBARGADO(A) : ROMILDO SANTOS  
ADVOGADO : ENZO SCIANNELLI

Processo : E-AIRR - 791910 / 2001 . 6 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
ADVOGADO : JOSÉ AIMORÉ DE SÁ  
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
ADVOGADO : GUILHERME MIGNONE GORDO  
EMBARGADO(A) : MARCOS LUCIANO DE SOUZA  
ADVOGADO : LUIZ ANTONIO BORTOLETTO

Processo : E-RR - 795821 / 2001 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP  
ADVOGADO : CARLOS ROBICHEZ PENNA  
EMBARGADO(A) : JOÃO APARECIDO CORREA  
ADVOGADO : NILTON CORREIA

Processo : E-AIRR - 796431 / 2001 . 3 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
EMBARGANTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADO : CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
EMBARGADO(A) : HÉRCULES MACHADO DO AMARAL  
ADVOGADO : EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

Processo : E-RR - 796827 / 2001 . 2 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : FERNANDO SÉRGIO CORONEL MACHADO  
ADVOGADO : NILTON CORREIA  
EMBARGANTE : FERNANDO SÉRGIO CORONEL MACHADO  
ADVOGADO : PEDRO LOPES RAMOS  
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo : E-AIRR - 797504 / 2001 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : METALCO CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A.  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGANTE : METALCO CONSTRUÇÕES METÁLICAS S.A.  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI  
EMBARGADO(A) : SEBASTIÃO RAMOS DA SILVA  
ADVOGADO : FÁBIO CORTONA RANIERI

Processo : E-AIRR - 800515 / 2001 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
EMBARGANTE : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : PEDRO BISPO DE JESUS  
ADVOGADO : CELSO ELEUTERIO

Processo : E-RR - 801160 / 2001 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : HORÁCIO FERREIRA DIAS GONÇALVES  
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
EMBARGADO(A) : HIDROSERVICE - ENGENHARIA LTDA. E OUTRAS  
ADVOGADO : CRISTIANO BRITO A. MEIRA

Processo : E-AIRR - 802243 / 2001 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFETARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
EMBARGADO(A) : MORALES BAR E LANCHES LTDA  
ADVOGADO : ANARLETE MARTINS



Processo : E-RR - 803640 / 2001 . 9 - TRT da 6ª Região	Processo : E-AIRR - 3500 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região	Processo : AIRO - 296 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 6 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGANTE : MARCELO VENTURA DA SILVA	AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS FERREIRA DE SOUZA
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO : PEDRO LUIZ NAPOLITANO	ADVOGADO : MARISSI APARECIDA DE CARVALHO VILELA
EMBARGADO(A) : JOSÉ RIBAMAR ARAÚJO CARNEIRO	EMBARGADO(A) : CONSLADEL - CONSTRUTORA E LACOS DETETORES E ELETRÔNICA LTDA.	AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO GAUGUIM
ADVOGADO : JOAQUIM MARTINS FORNELLOS FILHO	ADVOGADO : VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE	ADVOGADO : MARCOS EDUARDO PIMENTA
Processo : E-RR - 805052 / 2001 . 0 - TRT da 2ª Região	Processo : E-AIRR - 4139 / 2002 - 900 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região	Processo : AIRO - 397 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.	RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS VALENTIN DE OLIVEIRA
ADVOGADO : SADI PANSERA	ADVOGADO : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS VALENTIN DE OLIVEIRA
EMBARGADO(A) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO	EMBARGADO(A) : NEYDIMAR VIANA DE FREITAS E OUTROS	RECORRIDO(S) : SÔNIA REGINA DE FIGUEIREDO E OUTROS
EMBARGADO(A) : JOÃO BRESSANI FILHO	ADVOGADO : JOSÉ IRINEU DE OLIVEIRA	ADVOGADO : AMAURI SÉRGIO MORTÁGUA
ADVOGADO : ELI ALVES DA SILVA	Brasília, 18 de novembro de 2002. ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição	Processo : ROAR - 485 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 9 - TRT da 15ª Região
Processo : E-AIRR - 805697 / 2001 . 0 - TRT da 2ª Região	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - SESBDI2.	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA	Processo : AIRO - 1263 / 1992 - 002 - 17 - 43 . 6 - TRT da 17ª Região	RECORRENTE(S) : RONEY PIRES DE CAMARGO
EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	ADVOGADO : JOSÉ INÁCIO TOLEDO
ADVOGADO : MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAPIVARI
EMBARGADO(A) : JOSÉ ANTÔNIO PUCHE E OUTROS	ADVOGADO : EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA	ADVOGADO : DANIELA RUFFOLO
ADVOGADO : ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE	RECORRIDO(S) : ZIRLENI LOPES CALLEGARI E OUTRO	Processo : ROAR - 514 / 2001 - 000 - 13 - 00 . 3 - TRT da 13ª Região
Processo : E-RR - 810380 / 2001 . 9 - TRT da 12ª Região	ADVOGADO : JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI	Processo : RXOFAR - 576 / 1997 - 000 - 17 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região	RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF
EMBARGANTE : SOCIEDADE DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR DO SISTEMA FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SANTA CATARINA - PREVIC	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	ADVOGADO : FLÁVIO LONDRES DA NÓBREGA
ADVOGADO : SAMUEL CARLOS LIMA	AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE ITAPEMIRIM	RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA ALVES VIEIRA
EMBARGADO(A) : RODOLFO SÉRGIO D'AQUINO SILVEIRA	REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : EUCLIDES COSTA
ADVOGADO : HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO	INTERESSADO(A) : SILVANA PIRES SILVA	Processo : ROAR - 698 / 2001 - 000 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região
Processo : E-AIRR - 811458 / 2001 . 6 - TRT da 2ª Região	Processo : ROAG - 444 / 1998 - 133 - 05 - 00 . 0 - TRT da 5ª Região	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
EMBARGANTE : BANCO PONTUAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : INÁCIO RODRIGUES DE BRITO	ADVOGADO : TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR
ADVOGADO : EDUARDO FORNAZARI ALENCAR	ADVOGADO : RENATO REIS BRITO	RECORRIDO(S) : DEJAIR AGIDE GHISSONI
EMBARGADO(A) : CARLOS ANTONIO SAAD	RECORRIDO(S) : CIQUINE - COMPANHIA PETROQUÍMICA	ADVOGADO : LUIZ FERNANDO CASSILHAS VOLPE
ADVOGADO : FLÁVIA VICTOR CARNEIRO GRANADO	ADVOGADO : FERNANDO DOS SANTOS CORDEIRO	Processo : ROAG - 1027 / 2001 - 003 - 14 - 40 . 6 - TRT da 14ª Região
Processo : E-RR - 813256 / 2001 . 0 - TRT da 15ª Região	Processo : ROAR - 302 / 2000 - 000 - 19 - 00 . 2 - TRT da 19ª Região	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
EMBARGANTE : SEBASTIÃO JANUÁRIO DOMINGOS	RECORRENTE(S) : MOINHO MOTRISA S.A.	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO BRAGA DA SILVA
ADVOGADO : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	ADVOGADO : ALEXANDRE AYRES CÂNCIO	RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS PIRES JUNIOR
EMBARGADO(A) : MORENO EQUIPAMENTOS PESADOS LTDA.	RECORRIDO(S) : EDVALDO CARLOS DOS SANTOS (ESPÓLIO DE)	Processo : AIRO - 1911 / 2001 - 032 - 12 - 40 . 7 - TRT da 12ª Região
ADVOGADO : LEONOR SILVA COSTA	ADVOGADO : VIRGINIA ANDRADE GARCIA	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
Processo : E-AIRR - 815930 / 2001 . 0 - TRT da 7ª Região	Processo : RXOFAR - 317 / 2000 - 000 - 17 - 01 . 4 - TRT da 17ª Região	AGRAVANTE(S) : DOMINGOS MORESCO JÚNIOR E OUTRO
RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : DAGOBERTO ANTÔNIO SARKIS
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A.	AUTOR(A) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	AGRAVADO(S) : NERI NICOLAU DOS SANTOS
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : FABÍOLA MARA SCHNEIDER DELLA GIUSTINA
EMBARGADO(A) : DÁRIO OLIVEIRA ALENCAR JÚNIOR	INTERESSADO(A) : SEBASTIÃO NEVES E OUTROS	Processo : ROAC - 45 / 2002 - 000 - 07 - 40 . 0 - TRT da 7ª Região
ADVOGADO : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADO : EUSTACHIO D.L. RAMACCIOTTI	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
Processo : E-AIRR - 1505 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região	Processo : RXOFAR - 533 / 2000 - 000 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : FRANCISCA OLÍVIA BEZERRA MENDES GOMES
EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI	AUTOR(A) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	RECORRIDO(S) : FRANCISCO RIBEIRO DE FIGUEIREDO
ADVOGADO : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO	ADVOGADO : JOSÉ MOREIRA VIEIRA
EMBARGADO(A) : EROS LANCHONETE E PANIFICAÇÃO LTDA.	INTERESSADO(A) : CLÁUDIA BERTH SILVA E OUTRA	Processo : ROAG - 147 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 7 - TRT da 17ª Região
Processo : E-AIRR - 2058 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA
RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA	Processo : AI - 972 / 2000 - 004 - 10 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região	RECORRENTE(S) : LOGASA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
EMBARGANTE : ALÍPIA GOMES RODRIGUES	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA	ADVOGADO : LEONARDO VARGAS MOURA
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS BARBOSA	AGRAVANTE(S) : MASTERGÁS - COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO DE GÁS LTDA.	RECORRIDO(S) : MARIA TEREZA MORANDI GONÇALVES
EMBARGADO(A) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS GERAIS LTDA.	ADVOGADO : CLÁUDIO MONTEIRO	
ADVOGADO : VILMA MARIA GARCIA FAVRIN	AGRAVADO(S) : CÉSAR RICARDO MARCIANO	
	ADVOGADO : JANAÍNA GUIMARÃES SANTOS	

Processo : ROAG - 155 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 3 - TRT da 17ª Região	Processo : RXOFROAR - 40120 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região	Processo : ROAR - 49964 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 8 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL	RECORRENTE(S) : BALAS BOAVISTENSE S.A.
ADVOGADO : JOSÉ HENRIQUE DAL PIAZ	RECORRIDO(S) : NEUSA MARIA E OUTROS	ADVOGADO : ELSO ELOI BODANESE
RECORRIDO(S) : ATAIR FERREIRA DE SOUZA (ESPÓLIO DE)	ADVOGADO : ANDRÉ LUIZ FARIA DE SOUZA	RECORRIDO(S) : PAULO CESAR BARROZO
ADVOGADO : ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO	REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO	ADVOGADO : JOCEMAR MIGUEL BARONI
Processo : ROAG - 289 / 2002 - 000 - 17 - 00 . 4 - TRT da 17ª Região	Processo : RXOFROAC - 40126 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região	Processo : ROAR - 49966 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO	RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL	RECORRENTE(S) : METALÚRGICA TOMASSONI LTDA.
ADVOGADO : CLÁUDIA BARBOSA DE OLIVEIRA MELLO	RECORRIDO(S) : NEUSA MARIA E OUTROS	ADVOGADO : MARCELO DE FREITAS E CASTRO
RECORRIDO(S) : DAIMAR ZARDO	REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : RONALDO LEANDRO NUNES FER-RÃO
Processo : ROAG - 691 / 2002 - 000 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região	Processo : RXOFAR - 42193 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região	ADVOGADO : JOSÉ EDISON NUNES
RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	Processo : ROAR - 50005 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região
RECORRENTE(S) : ANIRTON FARIA MOZER	AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE GUARANIAÇU	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
ADVOGADO : CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES	ADVOGADO : SANDRA JUSSARA RICHTER	RECORRENTE(S) : IOCHPE - MAXION S.A.
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS	REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO	ADVOGADO : FERNANDO LEICHTWEIS
ADVOGADO : VALÉRIA JANUZZI TEIXEIRA	INTERESSADO(A) : LEIDA DAS GRAÇAS RIBAS MELO	RECORRIDO(S) : MARCOS DANIEL FELTRACO
RECORRIDO(S) : PETROBRÁS BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS	Processo : RXOFROAR - 42462 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região	ADVOGADO : LUIZ ARMANDO PEREIRA DA SILVA
Processo : ROAG - 2713 / 2002 - 000 - 21 - 00 . 3 - TRT da 21ª Região	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	Processo : RXOFROAG - 52613 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES
RECORRENTE(S) : HOSPITAL ANTÔNIO PRUDENTE DE NATAL LTDA.	RECORRIDO(S) : SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR - ANDES E OUTROS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA
ADVOGADO : FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO	ADVOGADO : ALEXANDRE DUARTE LINDENMEYER	RECORRIDO(S) : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE MANAUS
RECORRIDO(S) : ADEMILTON DA PAZ ALVES	REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO
Processo : RXOFAR - 23443 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região	Processo : ROAR - 43364 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região	Processo : ROAR - 54887 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO
AUTOR(A) : UNIÃO FEDERAL	RECORRENTE(S) : ANDRÉ ZACHAROW	RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PARANAVÁ
REMETENTE : TRT 10ª REGIÃO	ADVOGADO : HÉLIO GOMES COELHO JÚNIOR	ADVOGADO : JOELCIO FLAVIANO NIELS
INTERESSADO(A) : LEVY PORFÍRIO DA CRUZ E OUTROS	RECORRIDO(S) : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A. - BADEP	RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO : INEMAR BAPTISTA PENNA MARINHO	ADVOGADO : MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : ARLINDO MENEZES MOLINA
Processo : RXOFAC - 25576 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 9 - TRT da 10ª Região	Processo : RXOFROAR - 43698 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 7 - TRT da 21ª Região	Processo : ROMS - 56287 / 2002 - 900 - 22 - 00 . 6 - TRT da 22ª Região
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEI-GA
AUTOR(A) : UNIÃO FEDERAL	RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN	RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC
REMETENTE : TRT 10ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : IVANEIDE HERMÍNIO COELHO LINS E OUTROS	ADVOGADO : RODRIGO RICARDO RODRIGUES DOS SANTOS
INTERESSADO(A) : LEVY PORFÍRIO DA CRUZ E OUTROS	ADVOGADO : ALEXANDRE JOSÉ CASSOL	RECORRIDO(S) : CARMEN SIQUEIRA DE OLIVEIRA
Processo : ROMS - 29686 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 2 - TRT da 4ª Região	REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO	ADVOGADO : JOARA RODRIGUES DE ARAÚJO
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	Processo : ROAR - 44036 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE TERESINA
RECORRENTE(S) : JASET - JATO D' ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN	Processo : ROMS - 56830 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região
ADVOGADO : ANTÔNIO JOSÉ DE CASTRO ARAÚJO NETO	RECORRENTE(S) : SONIA PINHEIRO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO
RECORRIDO(S) : DESENFECUSUL - LIMPADORA E CONSERVADORA DE PRÉDIOS LTDA.	ADVOGADO : MARCO AURÉLIO GARCIA VIOLA	RECORRENTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO NEUWALD
ADVOGADO : LUSIMAR MARIA PETTER	RECORRIDO(S) : JOÃO ZITO SUSO JÚNIOR	ADVOGADO : ADRIANA DE OLIVEIRA GOMES
AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 4ª REGIÃO	ADVOGADO : JOÃO ZITO SUSO JÚNIOR	RECORRIDO(S) : ADVENTO QUEIROZ BANDEIRA
Processo : RXOFROAR - 39266 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 0 - TRT da 3ª Região	Processo : RXOFAR - 47718 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região	ADVOGADO : NOBUKO TOBARA FERREIRA DE FRANÇA
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 45ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DO INAMPS	AUTOR(A) : MUNICÍPIO DE PATO BRANCO	Processo : ROMS - 57128 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região
RECORRIDO(S) : CLÓVIS LOURENÇO PASSOS	ADVOGADO : JOSÉ CARLOS BUSATTO	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN
ADVOGADO : MÚCIO WANDERLEY BORJA	REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO	INTERESSADO(A) : JOSÉ BENATO	ADVOGADO : DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA
Processo : ROMS - 39796 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 3 - TRT da 2ª Região	ADVOGADO : LUIZ ANTÔNIO CORONA	RECORRIDO(S) : JAIR BATISTA PEDROSO DE OLIVEIRA
RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO	Processo : ROAR - 49955 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região	AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 44ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO
RECORRENTE(S) : VALDIR PAULO DA SILVA	RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA	
ADVOGADO : VALDILSON DOS SANTOS ARAÚJO	RECORRENTE(S) : NELSON ALFREDO ALMEMAN SELINI	
RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.	ADVOGADO : ED NOGUEIRA DE AZEVEDO JÚNIOR	
ADVOGADO : LYCURGO LEITE NETO	RECORRIDO(S) : SOCIEDADE EVANGÉLICA BENEFICENTE DE LONDRINA	
AUTORIDADE : LÁZARO PHOLS FILHO - JUIZ DA 2ª COATORA	ADVOGADO : FERNANDO BASTOS ALVES	



Processo : ROMS - 57131 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : HERMANO MOACIR RIBEIRO  
 ADOVADO : HERMANO MOACIR RIBEIRO  
 RECORRIDO(S) : MARTA ALEXANDRE QUINTANILHA  
 ADOVADO : ARACY GALAXE DE ANDRADE  
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE CAMPOS DOS GOYTACAZES

Processo : ROMS - 57134 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE CASTELLO COSTA CIA. DE SEGUROS  
 ADOVADO : LUCI FERREIRA DE MAGALHÃES  
 RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA SALIMA DE ALMEIDA E CASTRO E OUTRO  
 ADOVADO : CARLOS FREDERICO MARTINS VIANA  
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 7ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

Processo : RXOFROAR - 57381 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE - UFF  
 RECORRIDO(S) : ADLAYNE GOMES DE ALMEIDA E OUTROS  
 REMETENTE : TRT DA 1ª REGIÃO

Processo : RXOFROAG - 57454 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
 RECORRIDO(S) : KÁTIA FERREIRA DA SILVA E OUTROS  
 ADOVADO : MAURO ROBERTO GOMES DE MATOS  
 REMETENTE : TRT DA 1ª REGIÃO

Processo : ROAR - 58704 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 7 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO GONÇALVES BEZERRA  
 ADOVADO : ANA MARIA SARAIVA AQUINO  
 RECORRIDO(S) : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB  
 ADOVADO : CLEONICE MARIA QUEIROZ PEREIRA PEIXOTO

Processo : ROAR - 58707 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 0 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : FRANCISCA OLÍVIA BEZERRA MENDES GOMES  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO BORGES FILHO  
 ADOVADO : MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo : AIRO - 61035 / 2002 - 900 - 15 - 00 . 7 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : REGIONAL CAMPINAS ADMINISTRAÇÃO DE ESTACIONAMENTOS LTDA.  
 ADOVADO : ISOLINA PENIN SANTOS DE LIMA  
 AGRAVADO(S) : EDGAR HERBERT DA SILVA VILLELA  
 ADOVADO : MARCELO GOULART FLORIANO

Processo : AIRO - 61053 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL  
 ADOVADO : ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA  
 ADOVADO : LEONEL ANDRÉ CORRÊA LIMA ALVIM

Processo : ROAG - 61497 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 9 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS VENDEDORES DE JORNALIS E REVISTAS E EMPREGADOS EM EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE JORNALIS E REVISTAS DO ESTADO DA BAHIA  
 ADOVADO : HÉLIO MARIANO RIBEIRO DE SANTANA  
 RECORRIDO(S) : VALTER OLIVEIRA DOS SANTOS

Processo : ROAG - 61506 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 RECORRENTE(S) : MÓVEIS MARCELO LTDA.  
 ADOVADO : MARTINHA GOTARDO  
 RECORRENTE(S) : EDENIR BELLO DOS SANTOS

Processo : AIRO - 62084 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 AGRAVANTE(S) : CHUBB DO BRASIL COMPANHIA DE SEGUROS  
 ADOVADO : CLÁUDIO MAURÍCIO BOSCHI PIGATTI  
 AGRAVADO(S) : CARLOS EDUARDO PEUKERT  
 ADOVADO : LADY DA SILVA CALVETE

Processo : AIRO - 63023 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 3 - TRT da 1ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : EDILBERTO FERREIRA TELLES (ESPÓLIO DE)  
 ADOVADO : HUMBERTO DE SOUZA CARNEIRO  
 AGRAVADO(S) : JORGE FRANCISCO TAVARES  
 ADOVADO : ROBERTA LIOI VIEIRA

Processo : ROAG - 64438 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : RAFAEL ANGELO LOT JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : AIRTON RABELO  
 ADOVADO : GERUSA NUNES DE SOUSA

Processo : AR - 65576 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 2 - TRT da 21ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
 REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AUTOR(A) : SINDICATO DOS TRABALHADORES FEDERAIS DA PREVIDÊNCIA, SAÚDE E TRABALHO NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDPREVS/RN  
 ADOVADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 RÉU : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS

Processo : AR - 65821 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 1

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 REVISOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AUTOR(A) : EMÍLIO VAIRO  
 ADOVADO : LIA MARCOLINI PINAUD  
 RÉU : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - SESEDC.

Processo : RODC - 31096 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 ADOVADO : SÉRGIO SCHMITT  
 RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - FIERGS  
 ADOVADO : LINDOMAR DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS NUTRICIONISTAS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 ADOVADO : CARMEN LÚCIA REIS PINTO  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - SECRASO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ÓLEOS VEGETAIS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 ADOVADO : DAIANE FINGER

Processo : AIRO e RODC - 32371 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 1 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO DO RECIFE E OLINDA - SERT

ADVOGADO : EDMILSON BOAVIAGEM ALBUQUERQUE MELO JÚNIOR

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC

ADVOGADO : JOSÉ ALMEIDA DE QUEIROZ

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS GERAIS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - CA-GEPE

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO ESTADO DE PERNAMBUCO - EMATER

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA EDITORA DE PERNAMBUCO - CEPE

ADVOGADO : ANÍBAL ACCIOLY JÚNIOR

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS SECRETÁRIAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO

ADVOGADO : CLÁUDIO SOARES DE O. FERREIRA

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE DE CARGA DE PERNAMBUCO

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SERVIÇO DE APOIO ÀS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS DE PERNAMBUCO - SEBRAE/PE

ADVOGADO : MARIA CLARA MATOS LYRA

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CATENDE

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GARANHUNS

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGURANÇA E VIGILÂNCIA DO ESTADO DE PERNAMBUCO E OUTRO

ADVOGADO : EMMANUEL BEZERRA CORREIA

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS MICRO EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE DO COMÉRCIO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : HERING DO NORDESTE S.A. MALHARIA

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL DE PERNAMBUCO - DIPER

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA TELEFÔNICA DE PERNAMBUCO - TELPE

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO PERNAMBUCANA DOS SERVIDORES DO ESTADO - APSE

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : EMPRESA PERNAMBUCANA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - IPA E OUTRA

ADVOGADO : FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : PARMALAT S.A.

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DAS EMPRESAS ORGANIZADORAS DE CONGRESSOS REGIONAIS DE PERNAMBUCO

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : COMPANHIA PERNAMBUCANA DO MEIO AMBIENTE - CPRH

ADVOGADO : FLÁVIA CAROLINA DE SOUZA REIS

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS MICRO E PEQUENAS INDÚSTRIAS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE CARUARU

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE JABOATÃO

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PETROLINA

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO AGRESTE SETENTRIONAL

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS DE CIMENTO E ARTEFATOS DE CIMENTO ARMADO DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE PERNAMBUCO

AGRAVADO(S) E RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS NO ESTADO DE PERNAMBUCO

AGRAVADO(S) RECORRIDO(S)	E : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE FUNDIÇÃO E SERRALHERIA E DE CUTELARIA NO ESTADO DE PERNAMBUCO	Processo : ROAA - 63654 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região	Processo : RXOFROMS - 42186 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 9 - TRT da 9ª Região
AGRAVADO(S) RECORRIDO(S)	E : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MADEIRA, LENHA E DAS EMPRESAS DE REFLORESTAMENTO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DE CLUBES RECREATIVOS DO ESTADO DO PARÁ	RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ RECORRIDO(S) : MARIA ANTONIETA WOLFF DE CARVALHO E OUTROS ADVOGADO : CARLOS AUGUSTO OLIVÉ MALHADAS AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) RECORRIDO(S)	E : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE AFAIATARIA, DE CONFECÇÃO DE ROUPAS E DE CAMISAS PARA HOMENS, DE ROUPAS BRANCAS E DE CONFECÇÃO DE ROUPAS E CHAPÉUS DE SENHORA DO ESTADO DE PERNAMBUCO	ADVOGADO : WACIM BALLOUT RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS CLUBES SOCIAIS DO ESTADO DO PARÁ	AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO/PR REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO
AGRAVADO(S) RECORRIDO(S)	E : SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DA MECÂNICA E DE MÁQUINAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	Brasília, 18 de novembro de 2002. ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição	Processo : RXOFROAG - 47452 / 2002 - 900 - 21 - 00 . 4 - TRT da 21ª Região
AGRAVADO(S) RECORRIDO(S)	E : SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS, MÉDICOS E HOSPITALARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Ordinária - SETP.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL RECORRIDO(S) : FRANCISCO TORRES CÂMARA ADVOGADO : GILBERTO EDINOR CABRAL AVELINO REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO
AGRAVADO(S) RECORRIDO(S)	E : SINDICATO DAS EMPRESAS DE ARTES FOTOGRÁFICAS DO RECIFE	Processo : AIRO - 34 / 1993 - 191 - 17 - 42 . 0 - TRT da 17ª Região	Processo : ROAG - 49781 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região
AGRAVADO(S) RECORRIDO(S)	E : SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DO ESTADO DE PERNAMBUCO	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO E OUTRO	RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO RURAL MINEIRA - COLONIZAÇÃO E DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO - RURALMINAS ADVOGADO : KARINA HAUA BARQUETE BRACCINI RECORRIDO(S) : VANDER POLICARPO MOREIRA ADVOGADO : MARCELO AROEIRA BRAGA
ADVOGADO	: TEREZINHA DE JESUS DUARTE CARNEIRO	ADVOGADO : ROBSON FORTES BORTOLINI AGRAVADO(S) : DAVID ANTONIO MACIEL ADVOGADO : FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA	Processo : RXOFROAG - 52574 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 7 - TRT da 11ª Região
AGRAVADO(S) RECORRIDO(S)	E : SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, CASAS DE SAÚDE E LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE PERNAMBUCO	Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto no despacho de fls. 141, exarado pelo Exmº Sr. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. Processo : ROMS - 24 / 1999 - 000 - 15 - 00 . 0 - TRT da 15ª Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : NELSON CAMPOLLO FILHO ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 15ª REGIÃO
AGRAVADO(S) RECORRIDO(S)	E : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS DO RECIFE	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS BANCOS DE PERNAMBUCO	RECORRIDO(S) : VANDER POLICARPO MOREIRA ADVOGADO : MARCELO AROEIRA BRAGA
AGRAVADO(S) RECORRIDO(S)	E : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE PERNAMBUCO	ADVOGADO : ÂNGELA MARIA COUTINHO DE OLIVEIRA BRASIL	Processo : RXOFROAG - 53138 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 7 - TRT da 7ª Região
AGRAVADO(S) RECORRIDO(S)	E : SINDICATO DOS BANCOS DE PERNAMBUCO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO CEARÁ - IPEC RECORRIDO(S) : MARIA GRAZIELA EVANGELISTA E OUTRAS ADVOGADO : CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO
ADVOGADO	: PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE FLORESTA AZUL ADVOGADO : MARCELO DE CARVALHO SANTOS RECORRIDO(S) : MARIA ALMEIDA DOS REIS AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE ITABUNA	ADVOGADO : CARLOS EUDENES GOMES DA FROTA REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO
AGRAVADO(S) RECORRIDO(S)	E : SINDICATO DE TURISMO DE PERNAMBUCO S.A. - EMPETUR	Processo : ROMS - 40947 / 2000 - 000 - 05 - 00 . 4 - TRT da 5ª Região	Processo : AI - 55679 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 6 - TRT da 4ª Região
AGRAVADO(S) RECORRIDO(S)	E : EMPRESA DE FOMENTO DA INFORMÁTICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FISEPE E OUTROS	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS AGRAVADO(S) : ANDES - SINDICATO NACIONAL DOS DOCENTES DAS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR ADVOGADO : CARLOS SOUZA COELHO
ADVOGADO	: CÍCERO FRANCISCO SILVA	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA	ADVOGADO : CARLOS SOUZA COELHO
AGRAVADO(S) RECORRIDO(S)	E : EMPRESA DE FOMENTO DA INFORMÁTICA DO ESTADO DE PERNAMBUCO - FISEPE E OUTROS	Processo : RXOFROMS - 812113 / 2001 . 0 - TRT da 8ª Região	Processo : ROMS - 56220 / 2002 - 900 - 10 - 00 . 7 - TRT da 10ª Região
ADVOGADO	: PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA	RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL RECORRIDO(S) : JOSÉ DUARTE DE ALMEIDA SANTOS E OUTROS	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES RECORRENTE(S) : GENILDA PONTES DA SILVA E OUTRA ADVOGADO : FABIANO FRABETTI RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 10ª REGIÃO
Processo : RODC - 52416 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 1 - TRT da 12ª Região	RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO RECORRENTE(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS DE BLUMENAU E REGIÃO ADVOGADO : GUSTAVO VILLAR MELLO GUIMARÃES RECORRIDO(S) : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DO ESTADO DE SANTA CATARINA ADVOGADO : GABRIELA CAMARGO	ADVOGADO : JAIME COMEÇANHA BALESTEROS FILHO AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 8ª REGIÃO REMETENTE : TRT DA 8ª REGIÃO	Processo : RXOFMS - 57390 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 4 - TRT da 9ª Região
Processo : ROAR - 59947 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região	RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A. ADVOGADO : OLGA MARI DE MARCO RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE SÃO PAULO - TRANSURB RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES EM TRANSPORTE RODOVIÁRIO URBANO DE SÃO PAULO ADVOGADO : HENRIQUE RESENDE DE SOUZA RECORRIDO(S) : EXPRESSO URBANO SÃO JUDAS TADEU LTDA. E OUTRAS ADVOGADO : SHIRLEI SILVA PINHEIRO COSTA RECORRIDO(S) : AUTO VIAÇÃO VITÓRIA LTDA. RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	Observacao : Redistribuído para adequação ao disposto no despacho de fls. 141, exarado pelo Exmº Sr. Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho. Processo : RXOFROAG - 1234 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região	Processo : RXOFROAG - 29858 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 0 - TRT da 9ª Região
Processo : ROAG - 61498 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 9 - TRT da 4ª Região	RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN RECORRENTE(S) : EMPRESA DE TRENS URBANOS DE PORTO ALEGRE S.A. - TRENSURB ADVOGADO : GLADIS SANTOS BECKER RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TRANSPORTES METROVIÁRIOS E CONEXAS DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL ADVOGADO : SCHEILA CRISTINA DA COSTA NERY	RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO EZEQUIEL DIAS - FUNED ADVOGADO : ALOÍSIO DE OLIVEIRA MAGALHÃES RECORRIDO(S) : TAÍS MARIA DE SOUZA ADVOGADO : JOÃO LUIZ DE AMUEDO AVELAR REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO	RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI IMPETRANTE : ESTADO DO PARANÁ AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 9ª REGIÃO REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO INTERESSADO(A) : FRANCISCO MATIAS DA SILVA
		Processo : RXOFROAG - 1234 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 1 - TRT da 3ª Região	Brasília, 18 de novembro de 2002. ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO Diretora da Secretaria de Distribuição





Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.  
Processo : ROAR - 46 / 2001 - 000 - 17 - 00 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : LOGASA INDÚSTRIA E COMÉRCIO S. A.  
ADVOGADO : VICTOR VIANNA FRAGA  
RECORRIDO(S) : TERCÍLIA ALMEIDA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

Processo : ROAR - 600 / 2001 - 000 - 13 - 00 . 6 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA  
RECORRIDO(S) : JOSIEL BATISTA DE PAULA E OUTRO  
ADVOGADO : MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU

Processo : ROAR - 43670 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 8 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : CS ENGENHEIROS LTDA.  
ADVOGADO : ELIETE LOPES CAMPIDELI RAMALHO  
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARCOS ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO : CELSO SOARES GUEDES FILHO

Processo : RXOFROAR - 53090 / 2002 - 900 - 09 - 00 . 6 - TRT da 9ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
ADVOGADO : NADJA LIMA MENEZES  
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL  
RECORRIDO(S) : RUI FERREIRA DA COSTA  
ADVOGADO : ALBERTO AUGUSTO DE POLI  
REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO

Processo : ROAR - 53126 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA  
RECORRIDO(S) : MÁRIO ZUMPANO  
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO BELO PIRES

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Dependência - 1ª Turma.  
Processo : AIRR - 1604 / 2001 - 001 - 23 - 40 . 8 - TRT da 23ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : CUIABÁ COLOR MATERIAIS FOTOGRÁFICOS LTDA.  
ADVOGADO : ADRIANO DAMIN  
AGRAVADO(S) : KEYLA MARIA BAZERRA MOREIRA  
ADVOGADO : JOÃO BATISTA DOS ANJOS

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Prevenção - SESBDI1.  
Processo : E-RR - 301825 / 1996 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGANTE : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.  
ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR  
EMBARGANTE : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

EMBARGANTE : BRADESCO PREVIDÊNCIA E SEGUROS S.A.  
ADVOGADO : NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTI JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : ALEXANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA  
ADVOGADO : FERNANDO GUERRA JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : ALEXANDRE DE CARVALHO OLIVEIRA  
ADVOGADO : FERNANDO GUERRA JÚNIOR

Processo : E-RR - 585013 / 1999 . 5 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ANGELO AURÉLIO GONÇALVES PA-RIZ  
EMBARGANTE : SÍLVIO DA COSTA ALVES  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : SÍLVIO DA COSTA ALVES  
ADVOGADO : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ANGELO AURÉLIO GONÇALVES PA-RIZ

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Prevenção - SESBDI2.  
Processo : RXOFROAR - 587 / 1998 - 000 - 13 - 00 . 9 - TRT da 13ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB  
RECORRIDO(S) : NEUSA HOLANDA DE LUCENA  
ADVOGADO : NÉLSON LIMA TEIXEIRA  
REMETENTE : TRT DA 13ª REGIÃO

Processo : RXOFROAG - 54576 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
RECORRIDO(S) : ADEMIR OLÍVIO DUQUE E OUTROS  
ADVOGADO : HAMILTON E. A. R. PROTO  
REMETENTE : TRT DA 2ª REGIÃO

Processo : RXOFROAG - 54576 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
RECORRIDO(S) : ADEMIR OLÍVIO DUQUE E OUTROS  
ADVOGADO : HAMILTON E. A. R. PROTO  
REMETENTE : TRT DA 2ª REGIÃO

Processo : RXOFMS - 56483 / 2002 - 900 - 16 - 00 . 3 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES  
ADVOGADO : FRANCO KIOMITSU SUZUKI  
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE BACABAL  
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
INTERESSADO(A) : RAIMUNDA PAIXÃO VERAS DO LAGO E OUTROS

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Prevenção - 2ª Turma.  
Processo : AIRR e RR - 52250 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 7 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
RECORRIDO(S) : JORGE SANT'ANNA BOPP  
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
AGRAVADO(S) E : INALDO LUIZ GENARI  
RECORRENTE(S) : CELSO HAGEMANN  
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
RECORRIDO(S) : JORGE SANT'ANNA BOPP  
ADVOGADO : JORGE SANT'ANNA BOPP  
AGRAVADO(S) E : INALDO LUIZ GENARI  
RECORRENTE(S) : CELSO HAGEMANN  
ADVOGADO : CELSO HAGEMANN

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Prevenção - 3ª Turma.  
Processo : AIRR - 67 / 1995 - 121 - 17 - 00 . 0 - TRT da 17ª Região

RELATORA : J.C. ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO  
AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
ADVOGADO : ANSELMO FARIAS DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA TIMÓTEO E OUTROS  
ADVOGADO : JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

Processo : AIRR e RR - 28642 / 2002 - 900 - 04 - 00 . 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) E : MAURO LINCK DA SILVEIRA E OUTROS  
RECORRIDO(S) : LACI UGHINI  
ADVOGADO : LACI UGHINI  
AGRAVADO(S) E : ALCOA ALUMÍNIO DO NORDESTE S.A.  
RECORRENTE(S) : VERA MARIA REIS DA CRUZ  
ADVOGADO : VERA MARIA REIS DA CRUZ

Processo : AIRR - 35057 / 2002 - 900 - 05 - 00 . 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : NITROCARBONO S.A.  
ADVOGADO : FRANCISCO MARQUES MAGALHAES  
AGRAVADO(S) : VIVALDO PAIM LIMA  
ADVOGADO : ALIOMAR MENDES MURITIBA

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Prevenção - 4ª Turma.  
Processo : AIRR - 51079 / 2002 - 900 - 12 - 00 . 5 - TRT da 12ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : CÁSSIO MURILO PIRES  
AGRAVADO(S) : TELMA REGINA MARQUES  
ADVOGADO : NILO DAWAY JUNIOR

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : CÁSSIO MURILO PIRES  
AGRAVADO(S) : TELMA REGINA MARQUES  
ADVOGADO : NILO DAWAY JUNIOR

Processo : AIRR e RR - 52752 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 3 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) E : PAULO ROBERTO DE CARVALHO MOURA  
RECORRIDO(S) : FERNANDO HORTA TAVARES  
ADVOGADO : FERNANDO HORTA TAVARES  
AGRAVADO(S) E : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL  
RECORRENTE(S) : VALÉRIA COTA MARTINS  
ADVOGADO : VALÉRIA COTA MARTINS

Processo : AIRR - 64647 / 2002 - 900 - 07 - 00 . 5 - TRT da 7ª Região

RELATORA : J.C. HELENA SOBRAL ALBUQUERQUE E MELLO  
AGRAVANTE(S) : ROSA MARIA FELIPE ARAÚJO  
ADVOGADO : SYLVIA VILAR T. BENEVIDES  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DAYANE DE CASTRO CARVALHO

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Prevenção - 5ª Turma.  
Processo : RR - 18438 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 8 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
RECORRIDO(S) : MARLUCIA DE ARAÚJO MONTEIRO  
ADVOGADO : WANDA VIEIRA PONTES

Processo : RR - 18494 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - SUSAM  
RECORRIDO(S) : ALCINEIA PENA MOTTA  
ADVOGADO : VARCILY QUEIROZ BARROSO

Processo : RR - 18494 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO ESTADO DO AMAZONAS - SUSAM  
RECORRIDO(S) : ALCINEIA PENA MOTTA  
ADVOGADO : VARCILY QUEIROZ BARROSO

Processo : RR - 24841 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 6 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE MANAUS - IMTM  
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA FERREIRA OLIVEIRA  
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS PEREIRA DO VALLE

Processo : RR - 24851 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 1 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD  
RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA PEREIRA DE SOUZA

Processo : RR - 28056 / 2002 - 900 - 11 - 00 . 2 - TRT da 11ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC  
RECORRIDO(S) : LINDALVA GARCIA NEVES  
ADVOGADO : LÚCIA ANDREA VALLE DE SOUZA

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - SESBD11.

Processo : E-RR - 436932 / 1998 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
EMBARGANTE : ARY VIEIRA FONSECA E OUTROS  
ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO  
EMBARGANTE : ARY VIEIRA FONSECA E OUTROS  
ADVOGADO : ALUÍSIO SOARES FILHO  
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO  
EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - SESBD12.

Processo : ROAR - 884 / 1998 - 000 - 17 - 01 . 5 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO DE VITÓRIA - CDV  
ADVOGADO : CLÁUDIA MARIA FONSECA CALMON NOGUEIRA DA GAMA  
RECORRIDO(S) : HÉLIO PIMENTA RÓCIO E OUTROS  
ADVOGADO : JOANA D'ARC BASTOS LEITE

Processo : RXOFROAR - 41224 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
RECORRIDO(S) : ADALTO HÉLIO DE CARVALHO E OUTROS  
ADVOGADO : MARCELO AROEIRA BRAGA  
REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO

Processo : RXOFMS - 56499 / 2002 - 900 - 16 - 00 . 6 - TRT da 16ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
IMPETRANTE : UNIÃO FEDERAL  
AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DA CENTRAL DE EXECUÇÃO INTEGRADA DE SÃO LUÍS  
REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
INTERESSADO(A) : ADALVA ALVES MONTEIRO  
ADVOGADO : JOÃO CARLOS COSTA FREITAS

Processo : ROAR - 59211 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.  
ADVOGADO : DEJAIR DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : ANA ROMANO

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 1ª Turma.

Processo : AIRR - 1530 / 1997 - 007 - 17 - 00 . 9 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE APOIO À PESQUISA E AO DESENVOLVIMENTO "JONES DOS SANTOS NEVES"  
ADVOGADO : EDMUNDO OSWALDO SANDOVAL ESPÍNDULA  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES PÚBLICOS NAS AUTARQUIAS, FUNDAÇÕES, EMPRESAS PÚBLICAS E SOCIEDADES DE ECONOMIA MISTA DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIPÚBLICOS  
ADVOGADO : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo : AIRR - 46220 / 2002 - 900 - 02 - 00 . 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
AGRAVADO(S) : CÂMARA MUNICIPAL DE SANTOS  
ADVOGADO : RICARDO WEHBA ESTEVES  
AGRAVADO(S) : MARCELO MEDRADO  
ADVOGADO : DENISE NEVES LOPES

Processo : AIRR - 50791 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : J.C. LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : JOÃO INÁCIO RIBEIRO PINTO  
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO PAES E SILVA  
ADVOGADO : MÁRCIO MOTA VASCONCELOS

Processo : AIRR - 51215 / 2002 - 900 - 01 - 00 . 7 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : MARCOS VINÍCIO RODRIGUES LIMA  
AGRAVADO(S) : MURILO MARCATO  
ADVOGADO : MÁRCIO GONTIJO

Processo : AIRR - 52678 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 5 - TRT da 3ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : MARCELO KOKKE GOMES  
AGRAVADO(S) : MARIA CARVALHO DE SOUZA  
ADVOGADO : ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 2ª Turma.

Processo : AIRR - 50321 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 6 - TRT da 6ª Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : JOSÉ ADELMO FERREIRA  
AGRAVADO(S) : JOSIAS GOMES DE FARIAS  
ADVOGADO : JAIRO DE ALBUQUERQUE MACIEL

Processo : AIRR - 50719 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 2 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. ALTINO PEDROZO DOS SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A.  
ADVOGADO : ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO  
AGRAVADO(S) : WELLINGTON GOMES DA SILVA  
ADVOGADO : IVO SANTINO DA SILVA

Processo : AIRR - 50756 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 7 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : EDSON DE ALMEIDA MACEDO  
AGRAVANTE(S) : SÉRGIO AUGUSTO PEREIRA  
ADVOGADO : WALTER NERY CARDOSO  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo : AIRR - 50762 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 4 - TRT da 3ª Região

RELATOR : J.C. MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : ALVIMAR LUIZ DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : LOURIVAL JOSÉ DO CARMO REZENDE  
ADVOGADO : JOÃO BOSCO RODRIGUES

Processo : AIRR - 51453 / 2002 - 900 - 08 - 00 . 4 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : ALBRÁS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.  
ADVOGADO : DENNIS VERBICARO SOARES  
AGRAVADO(S) : CRISTOVÃO MONTEIRO BRÁS  
ADVOGADO : ANA MARGARIDA SILVA LOUREIRO GODINHO

Processo : AIRR - 51746 / 2002 - 900 - 03 - 00 . 9 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : LUIZ CARLOS PEREIRA ROCHA  
AGRAVADO(S) : HELDA MARIA LEMOS  
ADVOGADO : HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 3ª Turma.

Processo : AIRR - 41965 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 3 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : FERNANDA MARIA FIÚZA G. PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : ZILMA SCANONI MAIA PEREIRA  
ADVOGADO : VANCIRILIO MARQUES TÔRRES

Processo : AIRR - 42261 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 8 - TRT da 6ª Região

RELATOR : J.C. PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA  
AGRAVANTE(S) : VALDEMIR GOMES DA COSTA  
ADVOGADO : NEY RODRIGUES ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : SADIÁ FRIGOBRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO : MAURÍCIO QUINTINO DOS SANTOS

Processo : AIRR - 52552 / 2002 - 900 - 06 - 00 . 4 - TRT da 6ª Região

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
AGRAVANTE(S) : USINA FREI CANECA S.A.  
ADVOGADO : RODRIGO VALENÇA JATOBÁ  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO SOARES DA SILVA  
ADVOGADO : FRANCISCO JOSÉ GOMES DA COSTA

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição



Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 4ª Turma.  
Processo : AIRR - 423 / 1997 - 008 - 17 - 00 - 0 - TRT da 1ª Região

RELATOR : J.C. HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES  
AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADO : GILMAR ZUMAK PASSOS  
AGRAVADO(S) : LECY RIBEIRO MOTA  
ADVOGADO : JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETTO

Processo : AIRR - 41850 / 2002 - 900 - 06 - 00 - 9 - TRT da 6ª Região

RELATORA : J.C. MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO  
AGRAVANTE(S) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER  
AGRAVADO(S) : JOSÉ WALDIR DA SILVA  
ADVOGADO : ROSANA CAPITULINO DA SILVA CABRAL

Processo : AIRR - 42152 / 2002 - 900 - 04 - 00 - 1 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : WALDIR FRANCISCO ALLENBRANDT  
ADVOGADO : GERSON VISSOKY  
AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)

Processo : AIRR - 51422 / 2002 - 900 - 03 - 00 - 0 - TRT da 3ª Região

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : CARLOS ALBERTO SEABRA  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PONTE NOVA  
ADVOGADO : CAIO DE CARVALHO PEREIRA

Brasília, 18 de novembro de 2002.  
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Prevenção mediante sorteio - 5ª Turma.  
Processo : AIRR - 140 / 1996 - 010 - 05 - 40 - 3 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : MANOEL BENEDITO SANTANA DA MATTA  
ADVOGADO : JOAQUIM LOPES BARBOSA  
AGRAVADO(S) : CINEMA INTERNATIONAL CORPORATION DISTRIBUIDORA DE FILMES LTDA.  
ADVOGADO : CLAUDIO FONSECA

Processo : AIRR - 716842 / 2000 - 8 - TRT da 17ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. E OUTRO  
ADVOGADO : JOÃO BOSCO MOREIRA  
AGRAVADO(S) : EDISON LAURO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : HELDER WILLIAM CORDEIRO DUTRA

Observação : Redistribuído para adequação ao disposto no art. 135 e 136, parte final do RITST. Em observância ao despacho de fls.617 e em cumprimento à determinação de fls.620.  
Processo : AIRR - 35712 / 2002 - 900 - 05 - 00 - 6 - TRT da 5ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : JOICE BARROS DE OLIVEIRA LIMA  
AGRAVADO(S) : EMÍLIA DE JESUS LOPES SANTA RITA  
ADVOGADO : PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS

Processo : AIRR - 42247 / 2002 - 900 - 04 - 00 - 5 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : JORGE VIGNOLI  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS CASALINHO E OUTRO  
ADVOGADO : NOÊMIA GÓMEZ REIS

Processo : AIRR - 42289 / 2002 - 900 - 02 - 00 - 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. JOÃO GHISLENI FILHO  
AGRAVANTE(S) : RONALDO PEREIRA DE BRITO  
ADVOGADO : IRAILDES SANTOS BOMFIM DO CARMO  
AGRAVADO(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo : AIRR e RR - 52735 / 2002 - 900 - 02 - 00 - 1 - TRT da 2ª Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
AGRAVADO(S) : GENTE BANCO DE RECURSOS HUMANOS LTDA.  
ADVOGADO : MARLISE FANGANIELLO DAMIA  
AGRAVADO(S) E : TOP SERVICES RECURSOS HUMANOS RECORRIDO(S) E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA.  
ADVOGADO : EUGÊNIA LUZIA FERRAZ DA CUNHA  
AGRAVADO(S) E : MAGNÓLIA FRANCISCA DE OLIVEIRA RECORRIDO(S)  
ADVOGADO : ROMEU GUARNIERI  
AGRAVADO(S) E : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : JOSÉ CARLOS GOMES

Brasília, 18 de novembro de 2002.  
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/11/2002 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.  
Processo : AC - 66503 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AUTOR(A) : AÇOS VILLARES S.A.  
ADVOGADO : MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARAES  
RÉU : LUIZ LOPES ROLIM

Brasília, 18 de novembro de 2002.  
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.  
Processo : AC - 66817 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 0 - TRT da 4ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AUTOR(A) : PLANALTO TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : HAMILTON DA SILVA SANTOS  
RÉU : JACIR DE MARCHI

Brasília, 18 de novembro de 2002.  
ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição por Prevenção - 5ª Turma.  
Processo : RA - 64134 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : METALÚRGICA ARPRA LTDA.  
ADVOGADO : MARIA SADAKO AZUMA  
INTERESSADO(A) : ANTÔNIO CORDEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : ANTÔNIO ROSELLA

Processo : RA - 64137 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 2 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
INTERESSADO(A) : ROGÉRIO CESPEDES  
ADVOGADO : MARLENE RICCI

Processo : RA - 64140 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 6 - TRT da 20ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : SANTISTA TÊXTIL S.A.  
ADVOGADO : CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE  
INTERESSADO(A) : ROQUE RAMOS FARIAS E OUTROS  
ADVOGADO : HENRI CLAY SANTOS ANDRADE

Processo : RA - 64144 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : JOSÉ ROBERTO DA SILVA  
INTERESSADO(A) : VILMA APARECIDA MARTINS  
ADVOGADO : MEYRIMAR URZÊDA DA SILVA

Processo : RA - 64148 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA - COOPERATIVA CENTRAL - EM LIQUIDAÇÃO  
ADVOGADO : MACIEL TRISTÃO BARBOSA  
INTERESSADO(A) : ERONIR FELIZARI

Processo : RA - 64152 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 0 - TRT da 11ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : TRANSBRASIL S. A. LINHAS AÉREAS  
ADVOGADO : NATÉRCIA CRISTINA DA SILVA  
INTERESSADO(A) : MANOEL BRITO PEREIRA  
ADVOGADO : SEBASTIÃO DAVID DE CARVALHO

Processo : RA - 64153 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 5 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : WALTER DA COSTA  
INTERESSADO(A) : EDISON PIRES  
ADVOGADO : MARIA LUCIA ZANZARINI

Processo : RA - 64157 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 3 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
ADVOGADO : IVAN CESAR FISCHER  
INTERESSADO(A) : RENATO DA SILVA  
ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELATO

Processo : RA - 64159 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 2 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : SWEDISH MATCH DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : JOÃO CARLOS REQUIÃO  
INTERESSADO(A) : JOSEFA MARIA DA CONCEIÇÃO PRADO  
ADVOGADO : CLAIR DA FLORA MARTINS

Processo : RA - 64161 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 1 - TRT da 12ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC  
ADVOGADO : LUIZ EUGÊNIO DA VEIGA CASCAES  
INTERESSADO(A) : MARIA CRISTINA MERLIN  
ADVOGADO : PATRÍCIA MARIOT ZANELATO

Processo : RA - 64163 / 2002 - 000 - 00 - 00 - 0 - TRT da 9ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : ROGÉRIO MARTINS CAVALLI  
INTERESSADO(A) : LUIZ SCHMITZ NETO  
ADVOGADO : ALINE FABIANA CAMPOS PEREIRA

Processo : RA - 65049 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 8 - TRT da 10ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : CIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PÃO DE AÇÚCAR  
ADVOGADO : OTONIL MÉSQUITA CARNEIRO  
INTERESSADO(A) : DIVINO CARLOS DE JESUS  
ADVOGADO : FRANCISCO FONTENELE CARVALHO

Processo : RA - 65053 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : BANCO SANTANDER NOROESTE S.A.  
ADVOGADO : AUGUSTO CARVALHO FARIA  
INTERESSADO(A) : ALCIDES BRAGA PEREIRA  
ADVOGADO : GILMAR FERREIRA SIQUEIRA

Processo : RA - 65056 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : ESTEVÃO MALLET  
INTERESSADO(A) : NAUR ARIVALDO AFONSO  
ADVOGADO : SHEILA GALI SILVA

Processo : RA - 65058 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
INTERESSADO(A) : BENEDITO HORÁCIO DE ASSIS  
ADVOGADO : RUBENS FERNANDO ESCALERA

Processo : RA - 65060 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 8 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
INTERESSADO(A) : SAMARA SOBRAL CORREA  
ADVOGADO : DANILO BARBOSA QUADROS

Processo : RA - 65062 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 7 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : SÍLVIO KURBET  
ADVOGADO : RUBENS NUNES DE ARAÚJO  
INTERESSADO(A) : BIO-CIÊNCIA LAVOISIER ANÁLISES CLÍNICAS S/C LTDA.  
ADVOGADO : BEATRIZ MARTINEZ DE MACEDO

Processo : RA - 65064 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : CERÂMICA E VELAS DE IGNIÇÃO NGK DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
INTERESSADO(A) : BENEDITO JOSÉ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : ANTÔNIO CARLOS DA SILVA

Processo : RA - 65065 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : JOSÉ REINALDO NOGUEIRA DE OLIVEIRA  
INTERESSADO(A) : ANTONIO TEIXEIRA CINTRA  
ADVOGADO : PAULO JUNQUEIRA DE SOUZA

Processo : RA - 65066 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 5 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : VDO DO BRASIL MEDIDORES LTDA.  
ADVOGADO : FERNÃO DE MORAES SALLES  
INTERESSADO(A) : DÉBORA APARECIDA GONÇALVES BUENO  
ADVOGADO : WALDIRENE RIBEIRO DA COSTA

Processo : RA - 65067 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 0 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : VOCAL COMÉRCIO DE VEÍCULOS LTDA.  
ADVOGADO : ANTÔNIO LOPES MUNIZ  
INTERESSADO(A) : JOSÉ VIUDES RISSUTI  
ADVOGADO : LÚCIA LACERDA

Processo : RA - 65068 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 4 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : RECKITT & COLMAN INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO : CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
INTERESSADO(A) : OSVALDO ANTÔNIO MÁRIO  
ADVOGADO : RICARDO MAGALHÃES DA COSTA

Processo : RA - 65069 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT da 2ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SANTOS  
INTERESSADO(A) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : MARCELO AUGUSTO PIMENTA  
INTERESSADO(A) : DANIEL OLIVEIRA DE ARAÚJO  
ADVOGADO : OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 11/11/2002 - Distribuição Extraordinária - SETP.

Processo : R - 66212 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 0

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO

Reclamante : Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração Ltda.

ADVOGADO : URSULINO SANTOS FILHO  
RECLAMADO(A) : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ.

Processo : R - 66486 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 9

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA

Reclamante : Federação dos Trabalhadores em Empresas de Difusão Cultural e Artística do Estado do Rio de Janeiro e Outros

ADVOGADO : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
RECLAMADO(A) : ANA MARIA PASSOS COSSERNELLI - JUÍZA PRESIDENTE DO TRT DA 1ª REGIÃO.  
RECLAMADO(A) : DORIS CASTRO NEVES - JUÍZA CORREGEDORA DO TRT DA 1ª REGIÃO

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 12/11/2002 - Distribuição Extraordinária - 1ª Turma.

Processo : AC - 66778 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 1 - TRT da 7ª Região

RELATOR : J.C. ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA  
AUTOR(A) : COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ - CAGECE  
ADVOGADO : MARISLEY PEREIRA BRITO  
RÉU : LÍDIA BATISTA DA SILVA

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 13/11/2002 - Distribuição Extraordinária - SETP.

Processo : MS - 67094 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 7

RELATORA : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
IMPETRANTE : EMPRESA MUNICIPAL DE URBANIZAÇÃO - EMURB  
ADVOGADO : CLÁUDIA MARTINS DE LIMA  
IMPETRADO(A) : PRIMEIRA TURMA DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO - TST

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 13/11/2002 - Distribuição Extraordinária - 5ª Turma.

Processo : AC - 67138 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 9 - TRT da 8ª Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AUTOR(A) : CLUBE DO REMO  
ADVOGADO : ANTONIO SOARES DE AZEVEDO NETO  
RÉU : VELBER AUGUSTO PANTAJO CONCEIÇÃO

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 14/11/2002 - Distribuição Extraordinária - SESBDI2.

Processo : AC - 67416 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 8 - TRT da 15ª Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AUTOR(A) : DISTRIBUIDORA SELEGUINI LTDA.  
ADVOGADO : JOSÉ ANTÔNIO FRANZIN  
RÉU : JORGE RAFAEL RIBEIRO DE MATOS

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 14/11/2002 - Distribuição Extraordinária - SETP.

Processo : AC - 64986 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 6 - TRT da 17ª Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AUTOR(A) : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP  
RÉU : SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESPÍRITO SANTO

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Relação de processos distribuídos aos Excelentíssimos Senhores Ministros do Tribunal Superior do Trabalho, em 14/11/2002 - Distribuição por Dependência - SESBDI2.

Processo : AC - 67161 / 2002 - 000 - 00 - 00 . 3 - TRT da 10ª Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AUTOR(A) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
ADVOGADO : GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA  
RÉU : ALAIR JOSÉ FERREIRA E OUTROS

Brasília, 18 de novembro de 2002.

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
Diretora da Secretaria de Distribuição

Processos com pedidos de vistas concedidos, pelo prazo legal, aos advogados requerentes (Autos à disposição na Secretaria de Distribuição)

Processo: AIRR - 34/2001-006-17-00-9 TRT da 17a. Região

AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
ADVOGADO : DR(A). SANDRO VIEIRA DE MORAES  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS SANTANA E OUTRO

ADVOGADO : DR(A). HILDEBRANDO DE OLIVEIRA  
Processo: AIRR - 287/2002-011-03-00-5 TRT da 3a. Região

AGRAVANTE(S) : LUIZ HENRIQUE DA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO EMÍLIO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO MEIER LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA MATOS DE ALMEIDA

Processo: AIRR - 612/2001-005-24-40-7 TRT da 24a. Região

AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO FERREIRA CASTELLO  
AGRAVADO(S) : SAMUEL ALVES DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). NIVALDO GARCIA DA CRUZ



Processo: AIRR - 689/2000-002-17-00-0 TRT da 17a. Região

AGRAVANTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : GEOZETE OLIVEIRA SANTOS DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo: AIRR - 747/2002-920-20-40-1 TRT da 20a. Região

AGRAVANTE(S) : EDVALDO ALEXANDRINO DE ANDRADE  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : VIAÇÃO PROGRESSO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). THIAGO D'ÁVILA MELO FERNANDES

Processo: AIRR - 767/2002-920-20-40-2 TRT da 20a. Região

AGRAVANTE(S) : JEFERSON VIEIRA RAMOS  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : SACEL - SERVIÇO DE VIGILÂNCIA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR HUGO MOTTA

Processo: AIRR - 1364/2001-006-17-00-1 TRT da 17a. Região

AGRAVANTE(S) : HEXÁGONO RECURSOS HUMANOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ALVINO PÁDUA MERIZIO  
 AGRAVADO(S) : VALDEMAR AMÉRICO CHAVES  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA

Processo: AIRR - 1537/1999-071-15-00-6 TRT da 15a. Região

AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ TAVARES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE FREITAS  
 AGRAVADO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 1636/1998-053-15-00-5 TRT da 15a. Região

AGRAVANTE(S) : JOSÉ FRANCISCO CODOLO DE SANTIS  
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA CLÁUDIA CANO  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CESP  
 ADVOGADO : DR(A). RICHARD FLOR  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 2428/1999-114-15-00-0 TRT da 15a. Região

AGRAVANTE(S) : EDUARDO NICOLA FERRAZ ZAGARI  
 ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 2538/2000-014-05-00-2 TRT da 5a. Região

AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO PAIM ROCHA  
 ADVOGADA : DR(A). LUCY MARIA DE SOUZA SANTOS CALDAS  
 AGRAVADO(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 20159/2002-900-01-00-9 TRT da 1a. Região  
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 20164/2002-1

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS  
 AGRAVADO(S) : PAULO PINTO ARÊAS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

Processo: AIRR - 20164/2002-900-01-00-1 TRT da 1a. Região  
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 20159/2002-9

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). ELTON NOBRE DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : PAULO PINTO ARÊAS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

Processo: AIRR - 60066/2002-900-08-00-9 TRT da 8a. Região

AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO NONATO RIBEIRO DO COUTO  
 ADVOGADO : DR(A). WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR - 62534/2002-900-06-00-0 TRT da 6a. Região

AGRAVANTE(S) : PAULO FRANCISCO DA LUZ E OUTRO  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO ALVES GALVÃO  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
 ADVOGADO : DR(A). FREDERICO DA COSTA PINTO CORRÊA

Processo: AIRR - 62589/2002-900-01-00-8 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : DEJAIR DO NASCIMENTO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). ARMANDO DUVAL REBELO DE CASTRO  
 AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 62664/2002-900-01-00-0 TRT da 1a. Região

AGRAVANTE(S) : LENI RAPOSO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CORRÊA LIMA  
 AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR - 62868/2002-900-06-00-4 TRT da 6a. Região

AGRAVANTE(S) : CÍCERO MARIANO PIRES DOS SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). RÔMULO PEDROSA SARAIVA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO CHESF DE ASSISTÊNCIA E SEGURIDADE SOCIAL - FACHESF  
 ADVOGADO : DR(A). UBIRATAN PEREIRA DA SILVA

Processo: AIRR e RR - 24092/1997-002-09-00-9 TRT da 9a. Região

AGRAVADO(S) : TRIAGEM ADMINISTRAÇÃO DE SERVIÇOS TEMPORÁRIOS LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). SILVIA LOURDES SOUZA DE BUENO GIZZI  
 AGRAVADO(S) : HIGI SERV LIMPEZA E CONSERVAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS BUSATTO  
 AGRAVANTE(S) E : EVA SILVA DE MELLO PINTO

RECORRIDO(S) : DR(A). ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI  
 AGRAVADO(S) E : ITAIPU BINACIONAL

ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) E : EMPRESA LIMPADORA CENTRO LTDA.  
 RECORRENTE(S) : DR(A). ELIONORA HARUMI TAKESHIRO

Processo: ROAR - 55792/2002-900-10-00-9 TRT da 10a. Região

RECORRENTE(S) : JOSÉ AILTON RODRIGUES COELHO  
 ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELO  
 RECORRIDO(S) : UNILEVER BESTFOODS BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: RR - 78/2001-003-17-00-0 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 RECORRIDO(S) : ALOÍSIO CETTO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo: RR - 154/2001-181-17-00-0 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 RECORRIDO(S) : FABIANO SANTOS AFFONSO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo: RR - 580/2001-151-17-00-2 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 RECORRIDO(S) : ONÉLIA FERREIRA CORREA TERRA  
 ADVOGADO : DR(A). ELIO CARLOS DA CRUZ FILHO

Processo: RR - 1036/1999-094-15-00-3 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO RAPOSEIRO NETO  
 ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: RR - 1548/1999-114-15-00-0 TRT da 15a. Região

RECORRENTE(S) : EURICO NUNO MADEIRA PINTO DE ASSUNÇÃO  
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA CLÁUDIA CANO  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: RR - 1749/1999-004-17-00-0 TRT da 17a. Região

RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 RECORRIDO(S) : ERLY ALEXANDRINO DA SILVA FILHO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo: RR - 63422/2002-900-08-00-6 TRT da 8a. Região

RECORRENTE(S) : ERMES INÁCIO RODRIGUES PIRES  
 ADVOGADO : DR(A). WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA  
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Brasília, 18 de novembro de 2002

ADONETE MARIA DIAS DE ARAÚJO  
 Diretora da Secretaria de Distribuição

### SECRETARIA DO TRIBUNAL PLENO DESPACHOS

#### PROC. Nº TST-RXOFROMS-42186-2002-900-09-00-9

REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO  
 RECORRENTE : ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADOR : DR. ROLAND HASSON  
 RECORRIDOS : MARIA ANTONIETA WOLFF DE CARVALHO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. CARLOS AUGUSTO OLIVÉ MALHADAS  
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 9ª REGIÃO

#### DECISÃO

O Estado do Paraná impetrou mandado de segurança contra ato da Juíza-Presidente do TRT da 9ª Região que, nos autos de precatório, determinara o seqüestro da quantia necessária à satisfação do crédito exequendo.

O processo foi extinto com fundamento no art. 267, VI, do CPC, diante do levantamento da importância objeto do seqüestro em 21/5/01.

O impetrante interpôs recurso ordinário, insurgindo-se contra a condenação ao pagamento das custas processuais no importe de R\$ 4.136,38.

Nos termos do art. 790-A da CLT, acrescido pela edição da Lei nº 10.537/02, são isentos do pagamento de custas, além dos beneficiários da justiça gratuita, a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e respectivas autarquias e fundações públicas federais, estaduais ou municipais que não explorem atividade econômica, bem assim o Ministério Público do Trabalho.

Tratando-se de norma de direito processual, cuja aplicabilidade é imediata, **dou provimento** à remessa necessária e ao recurso ordinário para isentar o impetrante do pagamento das custas processuais a que fora condenado.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**  
 Relator

#### PROC. Nº TST-RXOFROAG-19.403-2002-900-03-00-0

REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO  
 RECORRENTE : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO MEIO AMBIENTE - FEAM  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MÁRCIO DE MORAIS  
 RECORRIDO : FRANCISCO BORGES MAIA NETO  
 ADVOGADO : DR. PETRÔNIO PEIXOTO PENA

#### DESPACHO

Vistos, etc.

Trata-se de recurso ordinário interposto pela executada, em sede de precatório, contra decisão proferida pelo e. TRT da 3ª Região (fls. 70/72), que negou provimento ao seu agravo regimental por considerar não caracterizados quaisquer erros materiais nas contas.

Do exame dos autos, emerge de forma clara que o presente feito se encontra evadido de manifesta nulidade, a partir do momento em que, proferida a r. sentença de fls. 7/11, que condenou a reclamada, Fundação Pública, não houve a remessa necessária, por força do que dispõem os artigos 1º do Decreto-Lei nº 779/69 e 475, parágrafo único, do CPC.

Efetivamente, os dispositivos em exame são de ordem pública, de conteúdo cogente, e, portanto, insusceptíveis de, uma vez não observados, emprestar à decisão contrária à Fazenda Pública eficácia de res judicata, quando não submetida ao duplo grau de jurisdição.

Nesse sentido é a Súmula nº 423 do Supremo Tribunal Federal:  
"Não transita em julgado a sentença por haver omitido o recurso 'ex officio', que se considera interposto 'ex lege'."

Conseqüentemente, declaramos nulos todos os atos processuais subsequentes à prolação da sentença, determinando a remessa dos autos ao Regional para que aprecie o recurso ex officio relativo à Reclamação Trabalhista nº 2935/91 (em curso na 14ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte), como entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2002.

**MILTON DE MOURA FRANÇA**  
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-RXOFAC-42184/2002-900-09-00.0**

REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO  
AUTORES : UNIÃO FEDERAL E OUTRO  
PROCURADOR : DR. JOSÉ CARLOS DE ALMEIDA LEMOS  
INTERESSADOS : DALTON ROBERTO BASTOS ORTIZ E OUTROS  
ADVOGADO : DR. ALBERTO AUGUSTO DE POLI

**DESPACHO**

Determino à Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais que proceda ao **apensamento** dos autos da presente remessa de ofício em ação cautelar aos do processo principal que lhe é correspondente, qual seja, o **TST-RXOFROAR-53093/2002-900-09-00-0**, nos termos do art. 809 do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-MS-62111-2002-000-00-00-0**

IMPETRANTE : MEDORO JOSÉ FARIA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. MEDORO JOSÉ FARIA DE SOUZA  
IMPETRADO : PRIMEIRA TURMA DO TST

**DESPACHO**

Medoro José Faria de Souza impetra, às fls. 2/13, mandado de segurança, com pedido de concessão de liminar *inaudita altera pars*, contra decisão proferida pela 1ª Turma desta Corte nos autos do agravo de instrumento nº TST-AIRR-748.748/2001.6, que negou provimento ao recurso.

Alega que a decisão da Turma, ao negar provimento ao agravo, impediu a revisão do acórdão do TRT da 3ª Região, proferido em execução, o qual atenta contra a coisa julgada e viola direito líquido e certo do impetrante. Em seu pedido liminar, objetiva seja concedido efeito suspensivo ao recurso de revista até solução definitiva da lide mandamental.

A Primeira Turma do Tribunal Superior do Trabalho negou provimento ao agravo, sob o fundamento de que não logrou o recorrente demonstrar atendida a hipótese de admissibilidade de recurso de revista interposto contra acórdão proferido em processo de execução, pois não configurada violação direta a preceito constitucional.

De acordo com a orientação jurisprudencial consubstanciada no enunciado nº 353 do TST, é cabível embargos para a Seção de Dissídios Individuais desta Corte contra decisão de turma proferida em agravo de instrumento tão-somente para o reexame dos pressupostos extrínsecos do agravo. O esgotamento da fase recursal nesta instância, não afasta, contudo, a possibilidade de interposição de recurso contra a decisão do Tribunal Superior do Trabalho. Segundo o art. 363 do Regimento Interno do TST c/c o art. 102, III, "a", da Constituição da República, contra a decisão proferida em última instância, quando a decisão recorrida contrariar dispositivo da Constituição da República, hipótese que, segundo alega o impetrante, assemelha-se a debatida nos autos, é cabível recurso extraordinário para o Supremo Tribunal Federal.

Por sua vez, o art. 5º, II, da Lei nº 1533/51 dispõe que não é cabível o mandado de segurança contra despacho ou decisão judicial quando há previsão de recurso ou possa o ato ser modificado por correção.

Por todo o exposto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, **julgo extinto o processo sem julgamento de mérito**, por considerar incabível, na espécie, a ação mandamental, ante à absoluta falta de interesse processual do autor. Custas processuais no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), calculadas sobre R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor atribuído à causa na inicial.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-R-66.212-2002-000-00-00-0TST**  
Reclamante: **COMPANHIA BRASILEIRA DE METALURGIA E MINERAÇÃO LTDA.**

ADVOGADO : DR. URSULINO SANTOS FILHO  
RECLAMADO : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ARAXÁ

**DESPACHO**

A Companhia Brasileira de Metalurgia e Mineração Ltda. ajuíza Reclamação perante este Tribunal Superior, objetivando seja cumprido o acórdão prolatado pela Subseção II Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, que, nos autos do processo nº TST-ROMS-644.436/2000.7, concedeu a segurança impetrada para cassar o ato do Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araxá (Reclamado), que determinou a reintegração do empregado após esgotado o período da estabilidade provisória.

Afirma que o Reclamado determinou a reintegração do empregado quando já esgotado o período estável do eleito membro suplente da CIPA, pelo que não haveria mais que se cogitar da sua reintegração, remanescendo apenas ao obreiro o direito relativo ao pagamento das parcelas constantes do título executivo judicial, limitado ao período em que era estável, ou seja, desde o seu afastamento até janeiro de 1997. Alega que, conquanto este TST, em sede de recurso ordinário em ação mandamental, haja cassado a ordem de reintegração do empregado, foi obrigado a acatar a determinação do Reclamado, o que já está a lhe causar prejuízos irreparáveis, inclusive em razão da insustentável convivência entre as partes litigantes. Invoca os artigos 5º, incisos LIV e LV, da CF/88; 471 do CPC e 164, §3º, da CLT. Cita jurisprudência para corroborar sua tese e formula pedido liminar.

Decido.

O art. 274 do Regimento Interno deste Tribunal Superior do Trabalho estabelece que:

**"A Reclamação é medida destinada à preservação da competência do Tribunal ou a garantir a autoridade de suas decisões."**

Conforme decidido pelo Tribunal Federal de Recursos, quando do julgamento do MS nº 89.995-DF, tendo como relator o Exmo. Sr. Ministro Romildo Bueno de Souza, a Reclamação não constitui processo. Nela não há autor nem réu, não há pedido e, conseqüentemente, não há litígio, embora possa haver controvérsia. Trata-se de mero procedimento, destituído de qualquer conflito, destinado apenas a possibilitar ao Tribunal defender e manter suas decisões.

A Reclamação, assim, responde à necessidade prática de o juiz, como órgão do Estado que é, desempenhar o seu dever, cumprindo de forma efetiva a jurisdição que lhe foi delegada.

Dessa forma, a Reclamação, também no âmbito desta Corte Superior, é medida destinada à preservação de sua competência ou a garantir a autoridade de suas decisões, cujo procedimento encontra-se descrito nos arts. 274 a 280 do RITST.

No caso dos autos, tem-se que, embora não transitada em julgado a decisão proferida pelo TST nos autos do Recurso Ordinário em Mandado de Segurança, que cassou a ordem de reintegração emanada do juízo da execução, os efeitos da sentença prolatada em ação mandamental são imediatos, dada a própria natureza jurídica especial da demanda. Com efeito, assim dispõe o artigo 12, parágrafo único, da Lei nº 1533/51, "verbis":

"A sentença, que conceder o mandado, fica sujeita ao duplo grau de jurisdição, podendo, entretanto, ser executada provisoriamente."

A sentença concessiva da segurança possui caráter auto-executório, ressalvadas as hipóteses em que o próprio ordenamento jurídico pátrio excetua essa eficácia (Suspensão de Segurança - 5º, parágrafo único, e 7º da Lei nº 4348/64 - etc), o que não é o caso dos autos.

O próprio Superior Tribunal de Justiça, em acórdão da lavra do eminente Ministro Milton Luz Pereira, assim discorreu sobre a natureza da decisão proferida em Mandado de Segurança, "verbis": "Sentença de natureza mandamental, antes de transitada em julgado, pode ser cumprida provisória e imediatamente via simples notificação por ofícios, independentemente de caução ou de carta de sentença. (STJ- 1ª Turma, RMS-2019-8-CE)"

Lúcia Valle Figueiredo, em sua obra Mandado de Segurança - 2ª edição, editora Malheiros, página 192, citando Seabra Fagundes, assim deixou consignado, "verbis":

"Com propriedade, afirma Seabra Fagundes:

"Há hipóteses em que o controle jurisdicional só ampara eficazmente o administrado se evita o ato ou lhe inibe qualquer seqüência. Então, se fazem precisos remédios preventivos extraordinários, regidos por preceitos especiais e permitindo providências destinadas especialmente a atuar em face das condições peculiares do momento.

O habeas corpus e o mandado de segurança preventivos existem com tal finalidade"

Ora, são da própria essência e da natureza jurídica do "writ" a urgência, agilidade e presteza a amparar os direitos dos cidadãos contra atos praticados por autoridades eivados de arbitrariedade e abusividade.

Assim, considerando que esta Corte, em esfera recursal, cassou a ordem de reintegração emanada pelo Reclamado, e que esta decisão deve ser imediatamente cumprida, ante o rito especialíssimo de que se reveste a ação mandamental, fica inequivocamente caracterizada a fumaça do bom direito e o perigo da demora justificadores do deferimento da liminar postulada na presente Reclamação.

Com esses fundamentos, **DEFIRO** a liminar requerida na petição inicial, a fim de garantir a autoridade da decisão proferida por esta Corte, nos autos do processo nº ROMS-644.436/2000, que desonerou a Reclamante de proceder à reintegração do empregado e ao pagamento de indenização em época posterior ao término do período estável.

Intime-se o Reclamado - Juiz Titular da Vara do Trabalho de Araxá -, com urgência, via fac-símile, do inteiro teor desta decisão, bem como ao eminente Juiz Presidente do egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Terceira Região.

Oficie-se ao Reclamado, para que, nos termos do artigo 276, inciso I, do RITST, preste as informações que entender necessárias.

Notifique-se, ainda, via postal, o Interessado - Durval dos Reis Melo -, para, querendo, manifestar-se no prazo de 10 (dez) dias.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

**RIDER NOGUEIRA DE BRITO**  
Ministro Relator

**PROCESSO Nº TST-RXOFMS-808.805/2000.1**

REMETENTE : TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRENTE : NICOLAU DOS SANTOS NETO  
ADVOGADO : JOSÉ RATTO FILHO  
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROCURADOR : MARIA JOSÉ S. DE C. PEREIRA DO VALE  
RECORRIDOS : OS MESMOS

Autoridade

Coatora : **JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO**  
**DESPACHO**

Determino a republicação do despacho de fl. 236 com as devidas correções, em razão de erro material na identificação do processo, uma vez que o Il.º advogado, Dr. Adilson Basalho Pereira, não é procurador do Recorrente.

Publique-se.

Brasília, de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-ROMS-696.740/2000.5**

RECORRENTE : ANA CELESTE SOUZA SOBRAL  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO RUBENS DECOTTIGNIES  
RECORRIDO : JAMILE APARECIDA LEITE DE FREITAS  
ADVOGADO : DRA. JOANA D'ARC BASTOS LEITE  
RECORRIDO : JAMILLY DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. MÁRCIO DELL'SANTO  
RECORRIDO : CLESSIENE CUZZUOL NUNES E OUTROS

Autoridade

Coatora : **JUIZA PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO**  
**DESPACHO**

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.º Ministro Wagner Pimenta, redistribuo o processo ao Ex.º Ministro Renato de Lacerda Paiva, no âmbito do Tribunal Pleno, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-RXOFMS-808.805/2000.1**

REMETENTE : TRT DA 2ª REGIÃO  
RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRENTE : NICOLAU DOS SANTOS NETO  
ADVOGADO : JOSÉ RATTO FILHO  
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
PROCURADOR : MARIA JOSÉ S. DE C. PEREIRA DO VALE  
RECORRIDOS : OS MESMOS  
AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
COATORA :

**DESPACHO**

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.º Ministro Wagner Pimenta, redistribuo o processo ao Ex.º Ministro Rider Nogueira de Brito, no âmbito do Tribunal Pleno, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



**PROC. Nº TST-AC-64986-2002-000-00-00-6**

REQUERENTE : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP  
 PROCURADOR : DR. MAURÍCIO DE AGUIAR RAMOS  
 REQUERIDO : SINDICATO DOS ODONTÓLOGOS DO ESPÍRITO SANTO

**DESPACHO**

Concedo ao Requerente o prazo de 10 (dez) dias para que providencie a autenticação das cópias colacionadas com a petição inicial e a juntada aos autos de cópias, devidamente autenticadas, dos seguintes documentos, indispensáveis à instrução da causa, sob pena de indeferimento da petição inicial:

- a) peças relativas ao processo trabalhista a que se refere a presente ação cautelar: petição inicial; decisões proferidas, especialmente a executada e as de fls. 2.403 e 2.431; respectivos recursos contra elas interpostos;
- b) decisões proferidas na reclamação correicional nº 253.2002.000.17.00-0;
- c) documento comprobatório de publicação do acórdão proferido nos embargos declaratórios no mesmo processo;
- d) petição inicial da ação rescisória;
- e) acórdão nela proferido;
- f) recursos ali interpostos;
- g) petição inicial da ação cautelar incidental à ação rescisória, decisão nela proferida e recursos ali interpostos;
- h) comprovação legível do andamento atual do processo de execução.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

**JOÃO ORESTE DALAZEN**  
 Ministro Relator

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 902/2002**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente, Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e a Ex. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.ª Maria de Fátima Rosa Lourenço, no uso de suas atribuições legais e constitucionais,

Considerando o disposto na Instrução Normativa nº 20 desta Corte, que estabeleceu a disciplina do recolhimento das custas e emolumentos da Justiça do Trabalho ao Tesouro Nacional, mediante a utilização do código de receita "1505", até que novos códigos fossem criados pela Secretaria da Receita Federal;

Considerando a recente divulgação, pela Secretaria da Receita Federal, dos códigos de arrecadação das custas e emolumentos específicos para a Justiça do Trabalho, nos termos do Ato Declaratório Executivo Corat nº 110, de 21 de outubro de 2002, publicado no Diário Oficial da União, de 22 de outubro de 2002, Seção I, página 20,

Considerando a manifestação do Senhor Secretário da Receita Federal (Ofício/SRF/GAB/nº 3297/2002), que, reportando-se à Nota SRF/Corat/Codac/Dirar/nº 174, de 14 de outubro de 2002, consignou a não-restrição, para os códigos de receita "Custas da Justiça do Trabalho" e "Emolumentos da Justiça do Trabalho", ao recolhimento de valores inferiores a R\$ 10,00 (dez reais), por não serem taxas administradas pela Secretaria da Receita Federal,

**RESOLVE U**, por unanimidade:

1- modificar o item V da Instrução Normativa nº 20/2002, aprovada pela Resolução nº112/2002, que passará a vigorar com a seguinte redação:

"As custas e emolumentos da Justiça do Trabalho deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional mediante a utilização dos seguintes códigos de receita:

8019 - Custas da Justiça do Trabalho - Lei nº 10.537/2002

8168 - Emolumentos da Justiça do Trabalho - Lei nº 10.537/2002

a) para estes códigos de arrecadação, os pagamentos efetuados na rede bancária não estão submetidos à restrição de valores inferiores a R\$ 10,00 (dez reais), de conformidade com a Nota SRF/Corat/Codac/Dirar/Nº 174, de 14 de outubro de 2002."

2- determinar a publicação desta Resolução, no Diário de Justiça da União, uma vez a cada semana durante três semanas consecutivas, entrando em vigor à partir da última publicação.

3- determinar a republicação da Instrução Normativa nº 20/2002, inserindo-se as alterações ora realizadas.

Sala de Sessões, 07 de novembro de 2002.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

**INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 20/2002**

*Dispõe sobre os procedimentos para o recolhimento de custas e emolumentos devidos à União no âmbito da Justiça do Trabalho.*

O Tribunal Superior do Trabalho, em sua composição Plena, considerando o disposto na Lei nº 10.537, de 27 de agosto de 2002, que alterou os arts. 789 e 790 da Consolidação das Leis do Trabalho - CLT, sobre custas e emolumentos na Justiça do Trabalho, resolveu expedir as seguintes instruções:

I - O pagamento das custas e dos emolumentos deverá ser realizado mediante Documento de Arrecadação de Receitas Federais (DARF), em 4 (quatro) vias, adquirido no comércio local, sendo ônus da parte interessada realizar seu correto preenchimento.

II - As 4 (quatro) vias serão assim distribuídas: uma ficará retida no banco arrecadador; a segunda deverá ser anexada ao processo mediante petição do interessado; a terceira será entregue pelo interessado na secretaria do órgão judicante; a quarta ficará na posse de quem providenciou o recolhimento.

III - É ônus da parte zelar pela exatidão do recolhimento das custas e/ou dos emolumentos, bem como requerer a juntada aos autos dos respectivos comprovantes.

IV - As custas e os emolumentos deverão ser recolhidos nas instituições financeiras integrantes da Rede Arrecadadora de Receitas Federais.

V - As custas e emolumentos da Justiça do Trabalho deverão ser recolhidos ao Tesouro Nacional mediante a utilização dos seguintes códigos de receita:

8019 - Custas da Justiça do Trabalho - Lei nº 10.537/2002

8168 - Emolumentos da Justiça do Trabalho - Lei nº 10.537/2002

a) para estes códigos de arrecadação, os pagamentos efetuados na rede bancária não estão submetidos à restrição de valores inferiores a R\$ 10,00 (dez reais), de conformidade com a nota SRF/Corat/Codac/Dirar/Nº 174, de 14 de outubro de 2002. (NR)

VI - As secretarias das Varas do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho informarão, mensalmente, aos setores encarregados pela elaboração da estatística do órgão, os valores de arrecadação de custas e de emolumentos, baseando-se nas guias DARF que deverão manter arquivadas.

VII - Efetuado o recolhimento das custas e dos emolumentos mediante transferência eletrônica de fundos (DARF Eletrônico), na forma autorizada pela Portaria SRF nº 2609, de 20 de setembro de 2001, o comprovante a ser juntado aos autos deverá conter a identificação do processo ao qual se refere, registrada em campo próprio, nos termos do Provimento nº 4/1999 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho.

VIII - O comprovante de pagamento efetuado por meio de transferência eletrônica de fundos deverá ser apresentado pela parte em duas vias: a primeira será anexada ao processo, a segunda ficará arquivada na secretaria.

IX - Nos dissídios coletivos, as partes vencidas responderão solidariamente pelo pagamento das custas, não sendo permitido o rateio, devendo o pagamento ser feito no valor integral das custas (Provimento nº 2/87 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho).

X - Não serão fixadas, no processo de conhecimento, custas inferiores a R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), ainda que o resultado do cálculo seja inferior a este valor.

XI - As custas serão satisfeitas pelo vencido, após o trânsito em julgado da decisão. Em caso de recurso, a parte deverá recolher as custas e comprovar o seu pagamento no prazo recursal.

XII - O preparo de recurso da competência do Supremo Tribunal Federal será feito no prazo e na forma do disposto no Regimento Interno daquela Corte e segundo a sua "Tabela de Custas".

XIII - No processo de execução, as custas não serão exigidas por ocasião do recurso, devendo ser suportadas pelo executado ao final.

XIV - a tabela de custas da Justiça do Trabalho, referente ao processo de execução, vigorará com os seguintes valores:

**a) - AUTOS DE ARREMATACÃO, DE ADJUDICAÇÃO E DE REMIÇÃO:**

5% (cinco por cento) sobre o respectivo valor, até o máximo de R\$ 1.915,38 (um mil, novecentos e quinze reais e trinta e oito centavos);

**b) ATOS DOS OFICIAIS DE JUSTIÇA, POR DILIGÊNCIA CERTIFICADA:**

**b1) em zona urbana:** R\$ 11,06 (onze reais e seis centavos);

**b2) em zona rural:** R\$ 22,13 (vinte e dois reais e treze centavos);

**c) AGRAVO DE INSTRUMENTO:**

R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos);

**d) AGRAVO DE PETIÇÃO:**

R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos);

**e) EMBARGOS À EXECUÇÃO, EMBARGOS DE TERCEIRO E EMBARGOS À ARREMATACÃO:**

R\$ 44,26 (quarenta e quatro reais e vinte e seis centavos);

**f) RECURSO DE REVISTA:**

R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

**g) IMPUGNAÇÃO À SENTENÇA DE LIQUIDAÇÃO:**

R\$ 55,35 (cinquenta e cinco reais e trinta e cinco centavos);

**h) DESPESA DE ARMAZENAGEM EM DEPÓSITO JUDICIAL:**

por dia: 0,1% (um décimo por cento) do valor da avaliação;

**i) CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO REALIZADOS PELO CONTADOR DO JUÍZO:**

sobre o valor liquidado: 0,5% (cinco décimos por cento) até o limite de R\$ 638,46 (seiscentos e trinta e oito reais e quarenta e seis centavos).

XV - A tabela de emolumentos da Justiça do Trabalho vigorará com os seguintes valores:

**a) AUTENTICAÇÃO DE TRASLADO DE PEÇAS MEDIANTE CÓPIA REPROGRÁFICA APRESENTADA PELAS PARTES:**

por folha: R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real);

**b) FOTOCÓPIA DE PEÇAS:**

por folha: R\$ 0,28 (vinte e oito centavos de real);

**c) AUTENTICAÇÃO DE PEÇAS:**

por folha: R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real);

**d) CARTAS DE SENTENÇA, DE ADJUDICAÇÃO, DE REMIÇÃO E DE ARREMATACÃO:**

por folha: R\$ 0,55 (cinquenta e cinco centavos de real);

**e) CERTIDÕES:**

por folha: R\$ 5,53 (cinco reais e cinquenta e três centavos de real).

XVI - Os emolumentos serão suportados pelo requerente.

XVII - Os órgãos da Justiça do Trabalho não estão obrigados a manter serviços de reprografia para atendimento ao público externo, tampouco autenticar fotocópias apresentadas pelas partes.

XVIII - As requisições de traslados serão atendidas sem o comprometimento das atividades normais das secretarias.

Sala de Sessões, 07 de novembro de 2002.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

**RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº904/2002**

CERTIFICO E DOU FÉ que o Egrégio Pleno do Tribunal Superior do Trabalho, em sessão ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Ex.mo Ministro Presidente, Francisco Fausto, presentes os Ex.mos Ministros Vantuil Abdala, Vice-Presidente, Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Gelson de Azevedo, Carlos Alberto Reis de Paula, Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes e Renato de Lacerda Paiva e a Ex.ª Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dr.ª Maria de Fátima Rosa Lourenço, **RESOLVEU**, por unanimidade, referendar os atos praticados pelo Ex.º Ministro Francisco Fausto, Presidente do Tribunal Superior do Trabalho nos termos a seguir transcritos: **ATO.GDGCA.GP.Nº 343/2002** - Art. 1º O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira destinada ao conjunto de ações do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, constantes da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, ficam limitados aos valores constantes do anexo deste Ato. Parágrafo único. Nas dotações orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo não estão consideradas aquelas aprovadas por créditos adicionais. Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revoga-se o ATO.GDGCA.GP.nº 227, de 12 de junho de 2002. **ATO.GDGCA.GP.Nº 373/2002** - Art. 1º O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira destinada ao conjunto de ações do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, constantes da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, ficam limitados aos valores constantes do anexo deste Ato. Parágrafo único. Nas dotações orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo não estão consideradas aquelas aprovadas por créditos adicionais. Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revoga-se o ATO.GDGCA.GP.nº 343, de 11 de setembro de 2002. **ATO.GDGCA.GP.Nº 422/2002** - Art. 1º O empenho das dotações orçamentárias e a movimentação financeira destinada ao conjunto de ações do Tribunal Superior do Trabalho e dos Tribunais Regionais do Trabalho, constantes da Lei nº 10.407, de 10 de janeiro de 2002, ficam limitados aos valores constantes do anexo deste Ato. Parágrafo único. Nas dotações orçamentárias de que trata o *caput* deste artigo não estão consideradas aquelas aprovadas por créditos adicionais. Art. 2º - Este Ato entra em vigor na data de sua publicação. Art. 3º Revoga-se o ATO.GDGCA.GP.nº 373, de 30 de setembro de 2002. **ATO.GDGCA.GP.Nº 423** - Ficam transformadas 4 (quatro) funções comissionadas em 1 (uma) função comissionada de Assistente V, Nível FC-5, e 1 (uma) função comissionada de Assistente VI, Nível FC-6, vinculadas, respectivamente, ao Quadro Geral de Funções Comissionadas da Secretaria do Tribunal Superior do Trabalho e ao Gabinete da Presidência, na forma do Anexo I. Parágrafo único. A transformação de funções comissionadas de que trata este artigo não gerará aumento de despesas, consoante demonstrado no Anexo II. Art. 2º Este Ato entra em vigor a partir da publicação. **ATO.GDGCA.GP.Nº 368/2002** - Determinar a publicação do anexo Relatório de Gestão Fiscal referente ao período de setembro/2001 a agosto/2002, nos termos do art. 55, § 2º, da Lei Complementar nº 101/2000.

Sala de Sessões, 7 de novembro de 2002.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**

Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

ANEXO AO ATO.GDGCA.GP Nº 343/2002  
LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA  
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL

( § 2º, do Artigo 67 da Lei 10.266/2002 )

TRIBUNAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LIMITE DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
		Em R\$ 1,00	
		Projetos	Atividades
TST	15101	8.591.830	30.611.113
TRT da 1ª Região	15102		28.051.184
TRT da 2ª Região	15103	7.197.512	38.035.366
TRT da 3ª Região	15104		25.613.896
TRT da 4ª Região	15105	217.138	20.624.937
TRT da 5ª Região	15106		16.551.162
TRT da 6ª Região	15107		13.782.786
TRT da 7ª Região	15108	41.758	7.652.350
TRT da 8ª Região	15109	381.706	11.665.084
TRT da 9ª Região	15110		15.075.822
TRT da 10ª Região	15111		14.549.813
TRT da 11ª Região	15112		9.317.667
TRT da 12ª Região	15113		12.800.435
TRT da 13ª Região	15114		9.409.908
TRT da 14ª Região	15115		10.149.879
TRT da 15ª Região	15116		26.429.968
TRT da 16ª Região	15117		6.329.747
TRT da 17ª Região	15118		7.217.376
TRT da 18ª Região	15119		10.083.410
TRT da 19ª Região	15120	8.352	7.913.449
TRT da 20ª Região	15121		6.531.420
TRT da 21ª Região	15122	754.264	6.310.690
TRT da 22ª Região	15123		5.530.519
TRT da 23ª Região	15124	1.933.366	5.908.338
TRT da 24ª Região	15125		7.270.094
<b>TOTAL</b>		<b>19.125.926</b>	<b>353.416.413</b>

ANEXO AO ATO GDGCA GP Nº 373/2002

LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA  
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL  
(Parágrafo 2º, do Artigo 67 da Lei 10.266/2002)

TRIBUNAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LIMITE DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
		Em R\$ 1,00	
		Projetos	Atividades
TST	15101	9.748.894	32.171.113
TRT da 1ª Região	15102		28.051.184
TRT da 2ª Região	15103	10.045.793	38.035.366
TRT da 3ª Região	15104		25.613.896
TRT da 4ª Região	15105	315.347	20.624.937
TRT da 5ª Região	15106		16.551.162
TRT da 6ª Região	15107		13.782.786
TRT da 7ª Região	15108	60.644	7.652.350
TRT da 8ª Região	15109	554.346	11.665.084
TRT da 9ª Região	15110		15.075.822
TRT da 10ª Região	15111		14.549.813
TRT da 11ª Região	15112		9.317.667
TRT da 12ª Região	15113		12.800.435
TRT da 13ª Região	15114		9.409.908
TRT da 14ª Região	15115		10.149.879
TRT da 15ª Região	15116		26.429.968
TRT da 16ª Região	15117		6.329.747
TRT da 17ª Região	15118		7.217.376
TRT da 18ª Região	15119		10.083.410
TRT da 19ª Região	15120	12.129	7.913.449
TRT da 20ª Região	15121		6.531.420
TRT da 21ª Região	15122	1.095.407	6.310.690
TRT da 22ª Região	15123		5.530.519
TRT da 23ª Região	15124	2.933.366	5.908.338
TRT da 24ª Região	15125		7.270.094
<b>TOTAL</b>		<b>24.765.926</b>	<b>354.976.413</b>

ANEXO AO ATO GDGCA GP Nº 422 /2002

LIMITES DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA  
OUTRAS DESPESAS CORRENTES E DE CAPITAL  
(Parágrafo 2º, do Artigo 67 da Lei 10.266/2002)

TRIBUNAL	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	LIMITE DE EMPENHO E MOVIMENTAÇÃO FINANCEIRA	
		Em R\$ 1,00	
		Projetos	Atividades
TST	15101	10.125.280	32.171.113
TRT da 1ª Região	15102		28.051.184
TRT da 2ª Região	15103	10.400.000	38.035.366
TRT da 3ª Região	15104		25.613.896
TRT da 4ª Região	15105	520.000	20.624.937
TRT da 5ª Região	15106		16.551.162
TRT da 6ª Região	15107		13.782.786
TRT da 7ª Região	15108	100.000	7.652.350
TRT da 8ª Região	15109	554.346	11.665.084

TRT da 9ª Região	15110		15.075.822
TRT da 10ª Região	15111		14.549.813
TRT da 11ª Região	15112		9.317.667
TRT da 12ª Região	15113		12.800.435
TRT da 13ª Região	15114		9.409.908
TRT da 14ª Região	15115		10.149.879
TRT da 15ª Região	15116		26.429.968
TRT da 16ª Região	15117		6.329.747
TRT da 17ª Região	15118		7.217.376
TRT da 18ª Região	15119		10.083.410
TRT da 19ª Região	15120	20.000	7.913.449
TRT da 20ª Região	15121		6.531.420
TRT da 21ª Região	15122	1.806.300	6.310.690
TRT da 22ª Região	15123		5.530.519
TRT da 23ª Região	15124	4.630.000	5.908.338
TRT da 24ª Região	15125		7.270.094
<b>TOTAL</b>		<b>28.155.926</b>	<b>354.976.413</b>

(Art. 1º do ATO.GDGCA.GP.Nº 423/2002)

ANEXO I

TRANSFORMAÇÃO DE FUNÇÕES COMISSONADAS			
EXTINÇÃO		CRIAÇÃO	
	N.º DE FUNÇÕES		N.º DE FUNÇÕES
FC-01	02	FC-05	01
FC-03	01		
FC-04	01		
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>

ANEXO II

(Parágrafo único do art. 1º do ATO.GDGCA.GP.Nº 423/2002)

DEMONSTRATIVO DE DESPESAS							
EXTINÇÃO				CRIAÇÃO			
NÍVEL	N.º DE FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	TOTAL(R\$)	NÍVEL	N.º DE FUNÇÕES	REMUNERAÇÃO	TOTAL(R\$)
FC-01	02	1.552,43	3.104,86	FC-05	01	3.400,43	3.400,43
FC-03	01	2.100,64	2.100,64	FC-06	01	4.679,90	4.679,90
FC-04	01	2.954,90	2.954,90				
<b>TOTAL</b>	<b>04</b>	<b>-</b>	<b>8.160,40</b>	<b>TOTAL</b>	<b>02</b>	<b>-</b>	<b>8.080,33</b>

ANEXO I - ATO.GDGCA.GP.Nº 368/02

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DA DESPESA COM PESSOAL  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2001 A AGOSTO/2002

LRF, art. 55, inciso I, alínea "a"	RS Milhares	
DESPESA COM PESSOAL	jan a ago/2002	set/2001 a ago/2002
<b>DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I)</b>	<b>107.392</b>	<b>157.824</b>
Pessoal Ativo <sup>1</sup>	83.417	134.225
Pessoal Inativo e Pensionistas <sup>2</sup>	37.125	57.895
Despesas não Computadas (art. 19, § 1º da LRF)	(13.151)	(34.296)
(-) Precatórios (Sent. Judiciais), ref. a Período Anterior ao de Apuração	-	-
(-) Inativos com Recursos Vinculados <sup>3</sup>	(6.883)	(24.819)
(-) Indenizações por Demissão	-	-
(-) Despesas de Exercícios Anteriores <sup>4</sup>	(6.268)	(9.477)
<b>OUTRAS DESPESAS DE PESSOAL (art. 18, § 1º da LRF) (II)</b>	<b>-</b>	<b>-</b>
<b>TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL (I + II)</b>	<b>107.392</b>	<b>157.824</b>
<b>RECEITA CORRENTE LÍQUIDA - RCL</b>	<b>132.390.159</b>	<b>189.627.941</b>
<b>% do TOTAL DA DESPESA LÍQUIDA COM PESSOAL sobre a RCL</b>	<b>0,081118</b>	<b>0,083228</b>
<b>LIMITE PRUDENCIAL (§ único, art. 22 da LRF) - (0,196588%)</b>	<b>260.263</b>	<b>372.786</b>
<b>LIMITE PERMITIDO (art. 71 da LRF) - (0,082417%)</b>	<b>109.112</b>	<b>156.286</b>
<b>LIMITE LEGAL (incisos I, II e III, art. 20 da LRF) - (0,206935%)</b>	<b>273.962</b>	<b>392.407</b>
Fonte: SIAFI		

Notas:

<sup>1</sup> Deduzidos os valores de R\$ 3.026 mil, no período de jan. a ago. de 2002, e R\$ 4.868 mil correspondente ao período set/2001 a ago/2002, referentes à revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da CF.

<sup>2</sup> Deduzidos os valores de R\$ 1.347 mil, do período de jan. a ago. de 2002, e R\$ 2.100 mil do período de set/2001 a ago/2002, referentes à revisão geral anual de que trata o inciso X do art. 37 da CF.

<sup>3</sup> Despesas realizadas na fonte de recursos 56.

<sup>4</sup> Nas deduções de exercícios anteriores, não foram computadas aquelas pertinentes à fonte 56, por já consideradas nas deduções referentes ao tópico "Inativos com recursos vinculados"

**Medidas corretivas (inciso II, art.55 da LRF):**

Na apuração da despesa líquida com pessoal em 2001, fonte de cálculo do Limite Permitido (0,082417%), foram deduzidas as despesas executadas na fonte 56 - Contribuição para o Plano de Seguridade Social do Servidor, as quais corresponderam a 93,5% da despesa executada com Inativos e Pensionistas naquele exercício, enquanto que, para este relatório, foi deduzido, referente a fonte 56, tão somente o valor de R\$ 24.819 mil, correspondente a apenas 41,37% da despesa executada no período de setembro/2001 a agosto/2002, no valor total de R\$ 59.995 mil. Em razão desse fato, a despesa líquida apurada está majorada em R\$ 31.276 mil, face ao não recebimento de igual valor na fonte 56, como também o percentual da despesa líquida de pessoal em relação à RCL do período, que equivaleu a 0,083228%, quando deveria ser 0,066735%, caso aquela fonte tivesse sido recebida e executada na mesma proporção de 2001, valendo destacar que a Secretaria de Orçamento Federal - SOF/MP é quem define a alocação de fontes de recursos na Proposta Orçamentária da Justiça do Trabalho.

**Assinaturas** (dispositivo relacionado: art. 54, III, § único da LC 101/2000):

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**  
Diretor-Geral de Coordenação Administrativa

**ANDRÉ LUIZ CORDEIRO CAVALCANTI**  
Diretor da Secretaria de Controle Interno

**MARCELO MAGALHÃES DE LACERDA**  
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

**ANEXO II - ATO GDGCA.GP.Nº 368**

UNIÃO - PODER JUDICIÁRIO  
JUSTIÇA DO TRABALHO - TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO  
RELATÓRIO DE GESTÃO FISCAL  
DEMONSTRATIVO DOS LIMITES  
ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL  
SETEMBRO/2001 A AGOSTO/2002

LRF, art. 54		R\$ Milhares
DESPESA COM PESSOAL	VALOR	% SOBRE A RCL <sup>1</sup>
Total da Despesa Líquida com Pessoal nos 12 Últimos Meses	157.824	0,083228
Limite Prudencial (§ único, art. 22 da LRF)	372.786	0,196588
Limite Permitido (art. 71 da LRF)	156.286	0,082417
Limite Legal (incisos I, II e III, art. 20 da LRF)	392.407	0,206935

Fonte: SIAFI

**Nota:**

<sup>1</sup> R\$ 189.627.941 mil

**Assinaturas** (dispositivo relacionado: art. 54, III, § único da LC 101/2000):

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**GUSTAVO CARIBÉ DE CARVALHO**  
Diretor-Geral de Coordenação Administrativa

**ANDRÉ LUIZ CORDEIRO CAVALCANTI**  
Diretor da Secretaria de Controle Interno

**MARCELO MAGALHÃES DE LACERDA**  
Diretor da Secretaria de Orçamento e Finanças

**SECRETARIA DA SEÇÃO ADMINISTRATIVA**  
**PROCESSO Nº TST-AG-RXOFMS-31.574/2002-900-09-00-4**

AGRAVANTE : ESTADO DO PARANÁ  
PROCURADORES : DRS. CELSO LUIZ LUDWIG E CÉSAR AUGUSTO BINDER  
INTERESSADOS : ADILSON APARECIDO BARBADO E OUTROS  
ADVOGADA : DRA. DENISE FILLIPETTO  
AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRT DA 9ª REGIÃO.  
COATORA

**DESPACHO**

Insurge-se o Estado do Paraná contra o despacho de fls. 157/159, que negou seguimento à Remessa Oficial em Mandado de Segurança, sob o fundamento de que se encontrava correto o acórdão do TRT no sentido da extinção do processo, sem julgamento do mérito, em face da perda de objeto da ação mandamental. Alega que deveria ter havido pronunciamento por este Relator sobre a desnecessidade de o ente público arcar com o recolhimento das custas processuais, nos termos da Lei 10.537 de 27 de agosto de 2002.

Razão assiste ao Estado do Paraná. Com efeito, a Lei nº 10.537/2002, que incluiu o artigo 790-A da Consolidação das Leis do Trabalho, isentou do pagamento das custas processuais a União, os Estados, o Distrito Federal, os Municípios e as autarquias e fundações públicas federais, estaduais ou municipais que não explorem atividade econômica. Assim, por se tratar de norma processual de aplicação imediata e que já se encontrava em vigor quando da análise da Remessa Oficial, **RECONSIDERO**, em parte, a decisão agravada e passo a **ISENTAR** o Impetrante do recolhimento das custas processuais.

Publique-se.  
Brasília, 14 de novembro de 2002.  
RIDER DE BRITO  
Ministro Relator

**PROCESSO Nº TST-RMA-722726/2001.7**

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
PROCURADOR : DRA. FERNANDA MARIA UCHOA DE ALBUQUERQUE  
RECORRIDO : TRT DA 7ª REGIÃO

**DESPACHO**

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.<sup>mo</sup> Ministro Wagner Pimenta, redistribuo o processo ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro Milton de Moura França, no âmbito da Seção Administrativa, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, de novembro de

2002.

**FRANCISCO FAUSTO**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-RMA-807.887/2001.9**

RECORRENTE : GILMAR DIAS FERRAZ E OUTRO  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO VITHEAB BOTURA  
RECORRIDOS : UNIÃO FEDERAL  
INTERESSADO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

**DESPACHO**

Torno sem efeito o despacho exarado à fl. 210, que determinou a redistribuição do feito no âmbito do Tribunal Pleno.

Em virtude da aposentadoria do Relator, Ex.<sup>mo</sup> Ministro Wagner Pimenta, redistribuo o processo ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen, no âmbito da Seção Administrativa, observada a devida compensação.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro

de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO**  
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROCESSO Nº TST-ROAD-23936/2002-900-17-00.0 17ª REGIÃO**

RECORRENTE : NILTON BERNARDO SCOFIELD  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE MELO BRASIL  
RECORRIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO 17ª REGIÃO

**DESPACHO**

NILTON BERNARD SCOFIELD ajuizou a Ação Declaratória, postulando a declaração de nulidade do Ato da Presidência, que nomeara o Sr. Edvaldo Pedro dos Anjos ao Cargo de Juiz Classista Representante dos Empregados, para exercício na 4ª Vara do Trabalho de Vitória.

Sustentou que o Requerido atuava na 3ª Vara do Trabalho de Vitória, como Suplente, quando foi nomeado para a titularidade da 4ª Vara, em 16/9/99. Relata que a vacância do Cargo de Suplente da 3ª Vara de Vitória ocorreria em 10/10/99, trinta e dois dias após a investidura do Recorrido, decorrendo daí a acumulação de cargos, vedada na Constituição. Apontou, de outro modo, algumas irregularidades como fato impeditivo de posse e exercício do Requerido na titularidade do Cargo de Juiz Classista.

Dentre elas, invocou que a pessoa apta ao exercício do referido Cargo, na 4ª Vara de Vitória, seria ele, pois, além de não ter qualquer impedimento legal, encontrava-se na Suplência do Cargo, naquela Vara, cuja nomeação ocorreria em 15/9/99.

Por fim, postulou tutela antecipativa de mérito a ser confirmada com a declaração de nulidade do ato de nomeação do Requerido e, via de consequência, da vacância do respectivo Cargo.

O E. 17º Regional, por meio do v. Acórdão de fls. 246/254, asseverou que o Requerido teria renunciado à suplência da 3ª Vara, um dia antes de publicada a nomeação para a titularidade da 4ª Vara. Teceu comentários acerca dos efeitos da renúncia. Por fim, entendeu não existir interesse de agir do Requerente e extinguiu o processo, sem julgamento de mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC.

O Requerente recorre dessa Decisão, reiterando os fundamentos constantes da petição inicial.

Não enfrentou o Requerente o fundamento da Decisão recorrida de que houve renúncia anterior à nomeação do Juiz, tampouco os efeitos dela decorrentes. Não se insurgiu, de outro modo, quanto à conclusão de que

há carência de ação, por falta de interesse de agir.

Logo, o Apelo encontra-se desfundamentado.

Registre-se, com maior relevância, que resta sem objeto o presente Recurso, pois já esgotado o mandato de três anos do Requerido, já não havendo interesse na vacância do Cargo, porque extinto em face da Emenda Constitucional nº 24, de 1999, que extinguiu a representação classista na Justiça do Trabalho.

Por tal razão, não conheço do Recurso.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2002.

**JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA**  
Ministro Relator

ACTIVERESOLU\c7\c30.docVTCASE4VTCCommandPendingNO-NEVTCurMacroFlags\$NNNNVTINITI\VTTypeCAPFlag\$TRUEVTypeJoinDigitFlag\$FALSEVTypeLCFlag\$FALSEVTypeNoSpaceFlag\$TRUEVTypeSpaceFlag\$FALSEVTypeUCFlag\$FALSEPRO-CESSO Nº TST-RMA-755.387/2001.7

RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
PROCURADOR : DRA. SANDRA MARLYCY DE S. FAUSTINO  
RECORRIDO : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO  
RECORRIDO : MARIA NATIVIDADE VILAR GUEDES  
RECORRIDO : BLESILA VILLAR GUEDES (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA AZEVEDO

O Ex.<sup>mo</sup> Ministro Milton de Moura França exarou despacho na petição protocolada sob o nº TST-P-104448/2002-3, nos termos a seguir transcritos: "Junte-se. Defiro com fundamento no art. 1.060 do CPC. Prazo de 30 dias para juntada de documento, como pleiteado. Retifique-se a atuação, no que se refere à reclamante Blesila Villar Guedes (Espólio). Providencie a Dra. Advogada procuração em nome do Espólio, no prazo supra. Publique-se. Brasília, 12 de novembro de 2002. **MINISTRO MILTON DE MOURA FRANÇA**".

Brasília, 19 de novembro de 2002.

**VALÉRIO AUGUSTO FREITAS DO CARMO**  
Diretor-Geral de Coordenação Judiciária

(Of. El. nº SEADC21102a)

**SECRETARIA DA SEÇÃO ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS COLETIVOS**

**PROC. Nº TST - DC-34329-2002-000-00-04**

SUSCITANTE : SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES DE INSTITUIÇÕES DE PESQUISA E DESENVOLVIMENTO AGROPECUÁRIO - SINPAF  
ADVOGADA : DRA. DENISE APARECIDA RODRIGUES PINHEIRO DE OLIVEIRA  
SUSCITADA : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA  
ADVOGADOS : DRS. ADEMAR ODVINO PETRY E CÂNDIDO TELES DE ARAÚJO

**INTIMAÇÃO**

Ficam as partes supra, na pessoa de seus advogados, conforme arbitrado no acórdão de fls. 1212-1233, intimadas a recolher as custas processuais, **pro rata**, no valor de R\$ 104,58 (cento e quatro reais e cinquenta e oito centavos).

Brasília, 18 de novembro de 2002.

**FRANCISCO JOSÉ PIERRE CARNEIRO JÚNIOR**  
Diretor da Secretaria

**PROC. Nº TST - DC-777.130/2001.5**

SUSCITANTE : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA E OUTROS

ADVOGADOS : DRS. CARLOS ALBERTO BOECHAT RANGEL E UBIRACY TORRES CUÓCO

SUSCITADA : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A.

ADVOGADOS : DRS. MARCELO TADEU DOMINGUES DE OLIVEIRA E CHRISTOVÃO PIRAGIBE TOSTES MALTA

**INTIMAÇÃO**

Ficam as partes supra, na pessoa de seus advogados, conforme arbitrado no acórdão de fls. 781-804, intimadas a recolher as custas processuais, em proporção, no valor de R\$ 1.020,40 (hum mil e vinte reais e quarenta centavos), no prazo legal.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

FRANCISCO JOSÉ PIERRE CARNEIRO JÚNIOR  
Diretor da Secretaria

**PROC. Nº TST-RODC-55961-2002-900-02-00-4TRT - 2ª REGIÃO**

RECORRENTE : FEMEPE - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PESCADOS S.A.

ADVOGADA : DRA. ELOÁ MAIA PEREIRA STROH

RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE SANTOS

ADVOGADO : DR. HÉLIO STEFANI GHERARDI

**DESPACHO**

Por meio da petição de fls. 319/321, as partes informam que celebraram acordo e, em consequência, desistem dos recursos interpostos contra as decisões proferidas pelo TRT da 2ª Região em vários processos, entre os quais se encontra o presente - TRT/SP nº 351/2001-8.

**HOMOLOGO** a desistência do Recurso Ordinário, para todos os fins de direito.

Publique-se. Após, baixem os autos à origem.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

RIDER DE BRITO  
Ministro Relator

PROCESSO : AIRO-39.580/2002-900-02-00.8 - 2ª REGIÃO - (AC. SDC)

RELATOR : JUIZ CONVOCADO GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. DARISON SARAIVA VIANA

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA NO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROSELLA

AGRAVADO(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.

ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

**EMENTA:**SINDICATO. CUSTAS. DESERÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO EM DISSÍDIO COLETIVO. 1. O recolhimento das custas processuais constitui requisito extrínseco de admissibilidade do recurso interposto. O não-pagamento gera a deserção, que importa trancamento do recurso. Inteligência dos arts. 789 e 790 da CLT. 2. Não há amparo legal à pretensão de não recolhimento de custas por sindicato profissional, em dissídio coletivo. O beneficiário da Lei nº 1.060/50, aplicada no processo do trabalho sob a exegese legal dada pela Lei nº 5.584/70, é a pessoa física necessitada, ou seja, o empregado ou ex-empregado que não possa demandar sem prejuízo direto do próprio sustento ou do de seus familiares. 3. Apenas excepcionalmente, portanto, é que a jurisprudência tem admitido estender o benefício da assistência judiciária à pessoa jurídica cujas finanças encontrem-se comprovadamente fragilizadas. 4. Agravo de instrumento conhecido e não provido.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO ajuizou dissídio coletivo de natureza econômica contra DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A. pretendendo a fixação de condições de trabalho tais como as arroladas às fls. 85/101.

O Eg. 2º Regional julgou extinto o dissídio coletivo, sem exame do mérito, por ilegitimidade ativa, acolhendo os argumentos expendidos na oposição ajuizada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Por fim, fixou custas, pelo Suscitante, sobre o valor então arbitrado à causa, de R\$ 50.000,00 (fls. 418/424).

Inconformado, o Suscitante interpôs recurso ordinário, requerendo "a isenção do preparo" (fl. 426).

O Exmo. Juiz Presidente do Eg. 2º Regional denegou seguimento ao recurso, por reputar inviável a isenção de custas pretendida pelo Suscitante Recorrente (fl. 454).

Irresignado, o Sindicato profissional Suscitante interpõe agravo de instrumento argumentando fazer jus ao benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 10 da Lei nº 1.060/50 (fls. 1.737/1.742).

Apresentam contraminuta o Suscitado e o Sindicato profissional opoente (fls. 473/477, 478/485).

É o relatório.

**1. CONHECIMENTO**

Satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade, conheço do agravo de instrumento.

**2. MÉRITO DO AGRAVO**

Trata-se, como visto, de agravo de instrumento em recurso ordinário em dissídio coletivo, por meio do qual SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO pretende a concessão do benefício da justiça gratuita.

Não lhe assiste razão.

Como é cediço, o recolhimento das custas processuais constitui requisito extrínseco de admissibilidade do recurso interposto. O não-pagamento gera a deserção, que importa trancamento do recurso.

Não há dúvida quanto à necessidade do recolhimento das custas para recorrer na Justiça do Trabalho, mesmo na hipótese de dissídio coletivo. Tal se vê explicitamente dos arts. 789 e 790 da CLT, que assim dispõem:

"Art. 789. Nos dissídios individuais ou coletivos do trabalho, até o julgamento, as custas serão calculadas progressivamente, de acordo com a seguinte tabela:

(...)

§ 4º As custas serão pagas pelo vencido, depois de transitada em julgado a decisão ou, no caso de recurso, dentro de 5 (cinco) dias da data de sua interposição, sob pena de deserção, salvo quando se tratar de inquérito, caso em que o pagamento das custas competirá à empresa, antes de seu julgamento pela Junta ou Juízo de Direito.

(...)

Art. 790. Nos casos de dissídios coletivos, as partes vencidas responderão solidariamente pelo pagamento das custas, calculadas sobre o valor arbitrado pelo presidente do Tribunal." (sem destaque no original)

Por outro lado, não há amparo legal à pretensão de não recolhimento de custas por sindicato profissional, em dissídio coletivo.

Note-se, por primeiro, que a Lei nº 1.060/50, ao prever a concessão de assistência judiciária, que compreende a isenção de pagamento de custas, não contempla precipuamente a pessoa jurídica como sua destinatária. Ao contrário, orienta-se no sentido de proteção ao "necessitado ... cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo, ... sem prejuízo do sustento próprio ou da família" (art. 2º, parágrafo único).

Ademais, especificamente no que se refere ao processo do trabalho, a Lei nº 5.584/70 faz menção explícita de benefício ao trabalhador:

"Art. 14. Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, será prestada pelo Sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador.

§ 1º A assistência é devida a todo aquele que perceber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ficando assegurado igual benefício ao trabalhador de maior salário, uma vez provado que sua situação econômica não lhe permite demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º A situação econômica do trabalhador será comprovada em atestado fornecido pela autoridade local do Ministério do Trabalho e Previdência Social, mediante diligência sumária, que não poderá exceder de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Não havendo no local a autoridade referida no parágrafo anterior, o atestado deverá ser expedido pelo Delegado de Polícia da circunscrição onde reside o empregado.

(...)

Art. 18. A assistência judiciária, nos termos da presente lei, será prestada ao trabalhador ainda que não seja associado do respectivo Sindicato."

Não há dúvida, pois, que o beneficiário da norma é a pessoa física necessitada, ou seja, o empregado ou ex-empregado que não possa demandar sem prejuízo direto do próprio sustento ou do de seus familiares.

Apenas excepcionalmente, portanto, é que a jurisprudência tem admitido estender o benefício da assistência judiciária à pessoa jurídica cujas finanças encontrem-se comprovadamente fragilizadas, como se nota dos seguintes precedentes do Eg. Tribunal Superior do Trabalho:

"ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA.

Inaplicáveis à pessoa jurídica as disposições da Lei nº 1060/50, porquanto, ao estabelecer normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, refere-se à pessoa física cuja situação econômica não lhe permita custear as despesas do processo sem prejuízo do próprio sustento ou da família. Embora alguns Tribunais recente e timidamente venham admitindo a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa jurídica, exige-se, para tanto, fique cabalmente demonstrada a impossibilidade de arcar com as despesas do processo, hipótese indiscernível em relação ao Sindicato réu."

(ROAR-716.580/2000, DJ 22-06-2001, PG: 329, Rel. Min. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN)  
"CUSTAS PROCESSUAIS - SINDICATO - ISENÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 1060/50.

A Lei nº 1060/50, ao prever o benefício da assistência judiciária gratuita, que compreende a isenção de pagamento de custas, não contempla a pessoa jurídica como sua destinatária, mas sim a pessoa física. O próprio sentido teleológico da norma (art. 2º), não deixa dúvida que seu beneficiário é a pessoa humana necessitada, ou seja, aquela que se encontra em situação econômica que não lhe permite demandar sem prejuízo próprio e sustento de seus familiares. Recurso ordinário não conhecido."

(ROAA-813.813/2001, DJ 03-05-2002, Rel. Min MILTON DE MOURA FRANÇA)

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - CUSTAS PROCESSUAIS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA (EMPRESA EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL).

De acordo com o art. 789, § 4º, da CLT, as custas processuais no processo trabalhista serão pagas pelo vencido depois de transitada em julgado a decisão, ou, no caso de recurso, dentro de cinco dias da data da interposição. É forçosa a ilação de que a jurisprudência do TST, consubstanciada no Enunciado nº 86, não desobriga as empresas em processo de liquidação extrajudicial de cumprir o referido preceito de lei, mormente quando se observam os termos da Orientação Jurisprudencial nº 31 da SBD11.

Quanto à invocação do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1060/50, cabe esclarecer que não se aplica a pessoa jurídica, mas a pessoa física cuja situação econômica não lhe permita custear as despesas do processo sem prejuízo do próprio sustento ou da família. No caso dos autos, a recorrente, Rede Ferroviária Federal S/A, é pessoa jurídica e, portanto, não tem direito aos benefícios excepcionais da lei em comento.

Agravo conhecido e não provido."  
(AIRO-717.745/2000, DJ 24-08-2001, PG: 739, Rel. Min. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL)

Na espécie, constituía ônus do Recorrente efetuar o recolhimento das custas processuais quando da interposição do recurso, sob pena de deserção. Esse também o comando da Lei nº 10.537/02.

Ademais, mero requerimento dos benefícios da assistência judiciária não tem o condão de suspender o prazo legal para desincumbir-se do preparo, razão pela qual, diante do não recolhimento das custas, andou bem o Exmo. Presidente do Eg. Regional, ao denegar seguimento ao recurso (fl. 454).

À vista do exposto, nego provimento ao agravo de instrumento.

**ISTO POSTO**

ACORDAM os Ministros da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Brasília, 10 de outubro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO - Juiz Convocado - Relator

Ciente: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCESSO : AIRO-47.389/2002-900-02-00.0 - 2ª REGIÃO - (AC. SDC)

RELATOR : JUIZ CONVOCADO GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. DARISON SARAIVA VIANA

AGRAVADO(S) : NOVADUTRA LTDA.

ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS, INSTALAÇÕES E AFINS DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROSELLA

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

AGRAVADO(S) : CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A.

ADVOGADA : DRA. ADRIANA BERNARDES DA SILVA

AGRAVADO(S) : SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA.

ADVOGADO : DR. ADILSON COSTA

AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO

ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROSELLA

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

AGRAVADO(S) : CONCESSIONÁRIA RODOVIA PRESIDENTE DUTRA S.A.

ADVOGADO : DR. MAURO GRECCO

AGRAVADO(S) : SITRAN - SINALIZAÇÃO DE TRÁNSITO INDUSTRIAL LTDA. E OUTRO



ADVOGADO	: DR. FERNANDO ANTÔNIO BRAGA DE SIQUEIRA
AGRAVADO(S)	: VILLANOVA ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA.
ADVOGADO	: DR. MARCELO MATTAS LOMELINO
AGRAVADO(S)	: BRASLINEA SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA. E OUTRO
ADVOGADO	: DR. VALDEMIR JOSÉ HENRIQUE
AGRAVADO(S)	: CASA VERRE INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA
AGRAVADO(S)	: FM - PROJETOS DE ENGENHARIA ESTRUTURAL
AGRAVADO(S)	: MULTISINAL - SINALIZAÇÃO E SEGURANÇA VIÁRIA
AGRAVADO(S)	: SINALIN INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.
AGRAVADO(S)	: SINALPLAC INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA.
AGRAVADO(S)	: VISUAL COMUNICAÇÃO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.
AGRAVADO(S)	: SINAVIA - SINALIZAÇÃO VIÁRIA LTDA.

EMENTA: SINDICATO. CUSTAS. DESERÇÃO. RECURSO ORDINÁRIO EM DISSÍDIO COLETIVO. 1. O recolhimento das custas processuais constitui requisito extrínseco de admissibilidade do recurso interposto. O não pagamento gera a deserção, que importa truncamento do recurso. Inteligência dos arts. 789 e 790 da CLT. 2. Não há amparo legal à pretensão de não recolhimento de custas por sindicato profissional, em dissídio coletivo. O beneficiário da Lei nº 1.060/50, aplicada no processo do trabalho sob a exegese legal dada pela Lei nº 5.584/70, é a pessoa física necessitada, ou seja, o empregado ou ex-empregado que não possa demandar sem prejuízo direto do próprio sustento ou do de seus familiares. 3. Apenas excepcionalmente, portanto, é que a jurisprudência tem admitido estender o benefício da assistência judiciária à pessoa jurídica cujas finanças encontrem-se comprovadamente fragilizadas. 4. Agravo de instrumento conhecido e não provido.

SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO ajuizou dissídio coletivo de natureza econômica, pretendendo a fixação de condições de trabalho tais como as arroladas às fls. 165/187.

O Eg. 2º Regional julgou extinto o dissídio coletivo, sem exame do mérito, por ilegitimidade ativa, acolhendo os argumentos expendidos na oposição ajuizada pelo SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO. Por fim, fixou custas, pelo Suscitante, sobre o valor então arbitrado à causa, de R\$ 50.000,00 (fls. 1708/1716).

Inconformado, o Suscitante interpôs recurso ordinário, requerendo "a isenção do preparo" (fl. 1718).

O Exmo. Juiz Presidente do Eg. 2º Regional indeferiu a isenção de custas e concedeu mais cinco dias de prazo para o recolhimento (fl. 1731).

O Suscitante Recorrente não recolheu as custas e requereu novamente isenção (fl. 1733).

O Exmo. Juiz Presidente do Eg. 2º Regional indeferiu, pela segunda vez, a isenção de custas e, considerando descumprida a r. determinação de fl. 1731, denegou seguimento ao recurso ordinário, por deserção (fl. 1735).

Irresignado, o Sindicato profissional Suscitante interpôs agravo de instrumento argumentando fazer jus ao benefício da justiça gratuita, nos termos do art. 10 da Lei nº 1.060/50 (fls. 1.737/1.742).

Apresentam contraminuta NOVADUTRA LTDA., SINDICATO DOS TRABALHADORES DO RAMO DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGENS, INSTALAÇÕES E AFINS DE SÃO PAULO, CONCESSIONÁRIA ECOVIAS DOS IMIGRANTES S.A., SINDICATO DOS TRABALHADORES DA CONSTRUÇÃO PESADA E AFINS DO ESTADO DE SÃO PAULO e SINALTA PROPISTA SINALIZAÇÃO, SEGURANÇA E COMUNICAÇÃO VISUAL LTDA. (fls. 1.748/1.749, 1.750/1.753, 1.754/1.757, 1.760/1.763 e 1.764/1.769).

É o relatório.

#### 1. CONHECIMENTO

Satisfeitos os pressupostos legais de admissibilidade, conheço do agravo de instrumento.

#### 2. MÉRITO DO AGRAVO

Trata-se, como visto, de agravo de instrumento em recurso ordinário em dissídio coletivo, por meio do qual SINDICATO DOS TRABALHADORES NO SISTEMA DE OPERAÇÃO, SINALIZAÇÃO, FISCALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO E PLANEJAMENTO VIÁRIO E URBANO DO ESTADO DE SÃO PAULO pretende a concessão do benefício da justiça gratuita.

Não lhe assiste razão.

Como é cediço, o recolhimento das custas processuais constitui requisito extrínseco de admissibilidade do recurso interposto. O não-pagamento gera a deserção, que importa truncamento do recurso.

Não há dúvida quanto à necessidade do recolhimento das custas para recorrer na Justiça do Trabalho, mesmo na hipótese de dissídio coletivo. Tal se vê explicitamente dos arts. 789 e 790 da CLT, que assim dispõem:

"Art. 789. Nos dissídios individuais ou coletivos do trabalho, até o julgamento, as custas serão calculadas progressivamente, de acordo com a seguinte tabela:

(...)

§ 4º As custas serão pagas pelo vencido, depois de transitada em julgado a decisão ou, no caso de recurso, dentro de 5 (cinco) dias da data de sua interposição, sob pena de deserção, salvo quando se tratar de inquérito, caso em que o pagamento das custas competirá à empresa, antes de seu julgamento pela Junta ou Juízo de Direito.

(...)

Art. 790. Nos casos de dissídios coletivos, as partes vencidas responderão solidariamente pelo pagamento das custas, calculadas sobre o valor arbitrado pelo presidente do Tribunal." (sem destaque no original)

Por outro lado, não há amparo legal à pretensão de não recolhimento de custas por sindicato profissional, em dissídio coletivo.

Note-se, por primeiro, que a Lei nº 1.060/50, ao prever a concessão de assistência judiciária, que compreende a isenção de pagamento de custas, não contempla precipuamente a pessoa jurídica como sua destinatária. Ao contrário, orienta-se no sentido de proteção ao "necessitado ... cuja situação econômica não lhe permita pagar as custas do processo, ... sem prejuízo do sustento próprio ou da família" (art. 2º, parágrafo único).

Ademais, especificamente no que se refere ao processo do trabalho, a Lei nº 5.584/70 faz menção explícita de benefício ao trabalhador:

"Art. 14. Na Justiça do Trabalho, a assistência judiciária a que se refere a Lei nº 1.060, de 5 de fevereiro de 1950, será prestada pelo Sindicato da categoria profissional a que pertencer o trabalhador.

§ 1º A assistência é devida a todo aquele que perceber salário igual ou inferior ao dobro do mínimo legal, ficando assegurado igual benefício ao trabalhador de maior salário, uma vez provado que sua situação econômica não lhe permite demandar, sem prejuízo do sustento próprio ou da família.

§ 2º A situação econômica do trabalhador será comprovada em atestado fornecido pela autoridade local do Ministério do Trabalho e Previdência Social, mediante diligência sumária, que não poderá exceder de 48 (quarenta e oito) horas.

§ 3º Não havendo no local a autoridade referida no parágrafo anterior, o atestado deverá ser expedido pelo Delegado de Polícia da circunscrição onde reside o empregado.

(...)

Art. 18. A assistência judiciária, nos termos da presente lei, será prestada ao trabalhador ainda que não seja associado do respectivo Sindicato."

Não há dúvida, pois, que o beneficiário da norma é a pessoa física necessitada, ou seja, o empregado ou ex-empregado que não possa demandar sem prejuízo direto do próprio sustento ou do de seus familiares.

Apenas excepcionalmente, portanto, é que a jurisprudência tem admitido estender o benefício da assistência judiciária à pessoa jurídica cujas finanças encontrarem-se comprovadamente fragilizadas, como se nota dos seguintes precedentes do Eg. Tribunal Superior do Trabalho:

"ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA. PESSOA JURÍDICA.

Inaplicáveis à pessoa jurídica as disposições da Lei nº 1060/50, porquanto, ao estabelecer normas para a concessão de assistência judiciária aos necessitados, refere-se à pessoa física cuja situação econômica não lhe permita custear as despesas do processo sem prejuízo do próprio sustento ou da família. Embora alguns Tribunais recente e timidamente venham admitindo a concessão da assistência judiciária gratuita à pessoa jurídica, exige-se, para tanto, fique cabalmente demonstrada a impossibilidade de arcar com as despesas do processo, hipótese indiscernível em relação ao Sindicato réu."

(ROAR-716.580/2000, DJ 22-06-2001, PG: 329, Rel. Min. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN)

"CUSTAS PROCESSUAIS - SINDICATO - ISENÇÃO - IMPOSSIBILIDADE - INTELIGÊNCIA DA LEI Nº 1060/50.

A Lei nº 1060/50, ao prever o benefício da assistência judiciária gratuita, que compreende a isenção de pagamento de custas, não contempla a pessoa jurídica como sua destinatária, mas sim a pessoa física. O próprio sentido teleológico da norma (art. 2º), não deixa dúvida que seu beneficiário é a pessoa humana necessitada, ou seja, aquela que se encontra em situação econômica que não lhe permite demandar sem prejuízo próprio e sustento de seus familiares. Recurso ordinário não conhecido."

(ROAA-813.813/2001, DJ 03-05-2002, Rel. Min MILTON DE MOURA FRANÇA)

"RECURSO ORDINÁRIO EM MANDADO DE SEGURANÇA - CUSTAS PROCESSUAIS - ASSISTÊNCIA JUDICIÁRIA GRATUITA - PESSOA JURÍDICA (EMPRESA EM PROCESSO DE LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL).

De acordo com o art. 789, § 4º, da CLT, as custas processuais no processo trabalhista serão pagas pelo vencido depois de transitada em julgado a decisão, ou, no caso de recurso, dentro de cinco dias da data da interposição. É forçosa a ilação de que a jurisprudência do TST, consubstanciada no Enunciado nº 86, não desobriga as empresas em processo de liquidação extrajudicial de cumprir o referido preceito de lei, mormente quando se observam os termos da Orientação Jurisprudencial nº 31 da SBDJ1.

Quando à invocação do art. 2º, parágrafo único, da Lei nº 1060/50, cabe esclarecer que não se aplica a pessoa jurídica, mas a pessoa física cuja situação econômica não lhe permita custear as despesas do processo sem prejuízo do próprio sustento ou da família. No caso dos autos, a recorrente, Rede Ferroviária Federal S/A, é pessoa jurídica e, portanto, não tem direito aos benefícios excepcionais da lei em comento.

Agravo conhecido e não provido."

(AIRO-717.745/2000, DJ 24-08-2001, PG: 739, Rel. Min. RONALDO JOSÉ LOPES LEAL)

Na espécie, o pedido de justiça gratuita foi expressamente negado ao Sindicato Recorrente, juntamente com a renovação do prazo para o recolhimento.

Constituía, pois, ônus do Recorrente efetuar seu recolhimento, sob pena de deserção do recurso ordinário interposto. Esse inclusive o comando da Lei nº 10.537/02.

O subsequente pedido de isenção não tem efeito suspensivo sobre o prazo para o recolhimento das custas, já genericamente estendido uma vez quando do exercício do juízo (negativo) de retratação. Nem poderia ser diferente: se reiterados pedidos de isenção suspendessem o prazo para o recolhimento das custas, admitir-se-ia a eternização da questão já resolvida da primeira vez.

Por isso, o procedimento adotado pelo Sindicato profissional revela não só o desconhecimento da lei e da prática forense -- porquanto não demonstrou cabalmente sua fragilidade financeira --, como também demonstra descaso com a autoridade da r. decisão interlocutória proferida pelo Exmo. Presidente do Eg. Tribunal a quo. Sujeita-se a parte, pois, às consequências inexoráveis de sua omissão.

À vista do exposto, nego provimento ao agravo de instrumento.

#### ISTO POSTO

ACORDAM os Ministros da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento.

Brasília, 10 de outubro de 2002

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO - Juiz Convocado - Relator

Ciente: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO

PROCESSO : AG-RODC-777.127/2001.6 - 2ª REGIÃO - (AC. SDC)

RELATOR : JUIZ CONVOCADO GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO

AGRAVANTE(S) : FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS

ADVOGADO : DR. ANTONIO ROSELLA

ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

AGRAVADO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINICESP

ADVOGADO : DR. CÉSAR AUGUSTO DEL SASSO

AGRAVADO(S) : SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON

ADVOGADO : DR. RONDON AKIO YAMADA

EMENTA:DISSÍDIO COLETIVO. NÃO INDICAÇÃO DO TOTAL DE ASSOCIADOS. INSUFICIÊNCIA DE QUORUM. ORIENTAÇÃO JURISPRUDENCIAL Nº 21-SDC/TST.

1. Inviável verificar o atendimento, ou não, ao quorum de instalação das assembleias gerais deliberativas dos Sindicatos profissionais Suscitantese não indicam o número total de associados. Inteligência da Orientação Jurisprudencial nº 21-SDC/TST. 2. Agravo a que se nega provimento.

A FEDERAÇÃO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA CONSTRUÇÃO, DO MOBILIÁRIO E MONTAGEM INDUSTRIAL DO ESTADO DE SÃO PAULO e OUTROS interpõem agravo regimental (fls. 2.028/2.031) contra a r. decisão monocrática de fls. 2.021/2.024, que deu provimento ao recurso ordinário em dissídio coletivo interposto pelo SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINICESP, "para julgar extinto o processo, sem exame do mérito, mantendo, todavia, o v. acórdão regional quanto ao outro Suscitado, não recorrente" (fl. 2.023).

Fundou-se a r. decisão agravada na Orientação Jurisprudencial nº 13 da Eg. Seção de Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, que considera indispensável para a validade da assembleia geral de trabalhadores a observância ao quorum estabelecido no art. 612 da CLT. Apoiou-se, ainda, na Orientação Jurisprudencial nº 21-SDC/TST, que pacificou entendimento no sentido de que a ausência de indicação do número total de associados da entidade sindical caracteriza insuficiência do quorum previsto no art. 612 da CLT.

Os Agravantes apontaram violação aos arts. 5º, caput, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV; 7º, inciso XXVI, e 114, §§ 1º e 2º, todos da Constituição da República. Alegam que, "no curso do processo, algumas partes se auto-compuseram (sic), sendo certo que tal acordo, ao ser judicialmente homologado, passou a surtir seus legais efeitos, por força de decisão judicial que transitou, pelo menos em parte, definitivamente em julgado" (fl. 2.029). Afirmam os Agravantes que qualquer questão relativa à regularidade da instauração do dissídio coletivo "já não poderia ser objeto de análise por parte da Eg. Seção Normativa a quo, diante não só do princípio da devolutividade recursal, como também porque a matéria, por já ter sido interposto recurso, não se enquadra dentre aquelas passíveis de ser suscitada de ofício pela Instância Superior" (fl. 2.030). Por fim, alegou que a instauração do dissídio coletivo atendeu aos requisitos constantes da Instrução Normativa nº 04/93-TST.



É o relatório.

#### 1. CONHECIMENTO

A teor do disposto no art. 557, § 1º, do CPC, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, contra a decisão monocrática do Relator que dá provimento ou nega seguimento a recurso "cabe agravo, no prazo de cinco dias, ao órgão competente para o julgamento do recurso".

Na espécie, muito embora a parte haja interposto agravo regimental contra a decisão de fls. 2.021/2.024, conhecido do presente recurso como agravo inominado, do art. 557, do CPC.

#### 2. MÉRITO DO AGRAVO

##### 2.1 COISA JULGADA

Não assiste razão aos Agravantes no que se refere à aventada afronta da r. decisão agravada ao princípio da coisa julgada.

Convém notar, inicialmente, que o Eg. 2º Regional homologou o acordo firmado entre a FETICOM, Suscitante, e o SINDUSCON, como consigna o v. acórdão regional recorrido:

#### FUNDAMENTAÇÃO:

"As fls. 1794/1813, a Federação dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção do Mobiliário do Estado de São Paulo - FETICOM e outros susciantes requereram a juntada e homologação do acordo firmado com o Sindicato da Indústria da Construção Civil de Grandes Estruturas no Estado de São Paulo - SINDUSCON.

Observa-se, mediante o exame dos autos, que o único obstáculo à integral composição das partes, neste dissídio, reside na recusa do suscitado (SINICESP), que ofereceu defesa, confiando no acolhimento de suas preliminares, e do suscitante Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias da Construção do Mobiliário de Santo André, que não subscreveu o acordo de fls. 1794/1813.

... resta a homologação da avença trazida aos autos, às fls. 1795/1810, com exceção da cláusula 21ª, que trata da contribuição assistencial/confederativa dos trabalhadores, a qual deverá ser adaptada ao Precedente Normativo nº 21, desta Seção Especializada, que estabelece o desconto, de uma só vez, de 5% (cinco por cento) dos salários reajustados." (fl. 1.953).

#### DISPOSITIVO:

"Em vista do exposto, rejeito as preliminares argüidas e HOMOLOGO o acordo de fls. 1795/1810, restringindo o desconto assistencial previsto na cláusula 21ª..." (fl. 1971)

Nesse diapasão, a r. decisão agravada, considerando que somente o SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINICESP interpôs recurso ordinário, não alcançou o acordo homologado, como de fato dispôs:

"Ante o exposto, com supedâneo no art. 557, § 1º-A, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998, e na Instrução Normativa nº 17, de 1999, com redação dada pela Resolução nº 93/2000 (DJ de 24.04.2000), dou provimento ao recurso ordinário interposto pelo primeiro Suscitado para julgar extinto o processo, sem exame do mérito, mantendo, todavia, o v. acórdão regional quanto ao outro Suscitado, não recorrente. Prejudicado o exame do recurso ordinário adesivo interposto pela Suscitante. Custas pela Federação recorrida sobre o valor atribuído à causa, de R\$10.000,00 (fl. 1.946), calculadas em R\$200,00 (duzentos reais)." (fls. 2.023/2.024)

Infundado, pois, o agravo, neste particular.

#### 2.2. PRINCÍPIO DA DEVOLUTIVIDADE RECURSAL

Como visto, alegam os Agravantes que a questão relativa à ausência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo "já não poderia ser objeto de análise por parte da Eg. Seção Normativa a quo, diante não só do princípio da devolutividade recursal, como também porque a matéria, por já ter sido interposto recurso, não se enquadra dentre aquelas passíveis de ser suscitada de ofício pela Instância Superior" (fl. 2.030).

Não assiste razão aos Agravantes.

Com efeito, o art. 267, inciso IV e § 3º, do CPC estabelece a possibilidade de conhecimento de ofício da matéria:

"ART. 267. EXTIN- SEM JULGAMENTO DO MÉRITO: GUE-SE O PRO- CESSO,

(...)

IV - quando se verificar a ausência de pressupostos de constituição e de desenvolvimento válido e regular do processo;

(...)

"§ 3º O juiz conhecerá de ofício, em qualquer tempo e grau de jurisdição, enquanto não proferida a sentença de mérito, da matéria constante dos números IV, V e VI; todavia, o réu que a não alegar, na primeira oportunidade em que lhe caiba falar nos autos, responderá pelas custas de retardamento."

Na hipótese dos autos, portanto, incensurável o reexame de ofício das questões relativas à ausência dos pressupostos de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo.

Portanto, aqui também infundado o agravo.

#### 2.3. PRESSUPOSTOS DE CONSTITUIÇÃO E DESENVOLVIMENTO VÁLIDO E REGULAR DO PROCESSO

Alegam os Agravantes que a instauração do dissídio coletivo atendeu aos requisitos constantes da Instrução Normativa nº 04/93-TST.

Não lhes assiste razão.

Como asseverado na r. decisão ora agravada, a Eg. Seção de Dissídios Coletivos consagrou a Orientação Jurisprudencial nº 13, que reza: "13. LEGITIMAÇÃO DA ENTIDADE SINDICAL. ASSEMBLÉIA DELIBERATIVA. QUORUM DE VALIDADE. ART. 612 DA CLT. Mesmo após a promulgação da Constituição Federal de 1988, subordina-se a validade da assembleia de trabalhadores que legitima a atuação da entidade sindical respectiva em favor de seus interesses à observância do 'quorum' estabelecido no art. 612 da CLT" (sem destaque no original).

No caso, segundo a documentação acostada aos autos pelos Susciantes, os editais de convocação para as assembleias deliberativas foram dirigidos a todos os trabalhadores, associados ou não (fls. 75, 120, 159, 206, 244, 306, 334, 379, 445, 498, 536, 574, 624, 664, 721, 759, 813, 871, 900, 949, 1.034, 1.102, 1.174, 1.260, 1.320, 1.365, 1.417, 1.446 e 1.490), em desrespeito aos preceitos do art. 612 da CLT.

Além disso, não consta nos autos o número dos associados de cada Sindicato profissional Suscitante, o que torna inviável verificar o atendimento, ou não, ao quorum de instalação das assembleias gerais deliberativas (art. 612 da CLT e alínea "c", 'in fine', do item VII da Instrução Normativa nº 4 do Eg. TST), como consagrado na Orientação Jurisprudencial nº 21/SDC: "21. ILEGITIMIDADE AD CAUSAM DO SINDICATO. AUSÊNCIA DE INDICAÇÃO DO TOTAL DE ASSOCIADOS DA ENTIDADE SINDICAL. INSUFICIÊNCIA DE QUORUM (ART. 612 DA CLT)."

Apenas tais fatos já bastam para configurar a ausência das condições legais do dissídio coletivo.

Entretanto, a corroborar tal característica, vale notar a ausência de identificação dos participantes das assembleias gerais. De fato, as listas de presença registram apenas os nomes e as respectivas assinaturas, sem número de matrícula sindical nem sequer declaração de que o empregado encontrar-se-ia associado, em plena desconformidade com o comando da alínea "d" do item VII da Instrução Normativa nº 4 do Eg. TST.

Permite-se, por esse motivo, afirmar que o processo não reúne os pressupostos para sua constituição e desenvolvimento válido e regular (art. 267, inciso IV, do CPC; Instrução Normativa nº 4/TST, item VII, alíneas "c" e "d", e item IX).

Incensurável, pois, a r. decisão agravada.

Ante o exposto, nego provimento ao agravo.

ISTO POSTO

ACORDAM os Ministros da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, negar provimento ao agravo.

Brasília, 10 de outubro de 2002.

GEORGENOR DE SOUSA FRANCO FILHO - Juiz Convocado - Relator

PROCESSO : ROAA-803.982/2001.0 - 17ª REGIÃO - (AC. SDC)  
 RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
 RECORRENTE(S) : JADIR ANTÔNIO DA SILVA PASCHOAL  
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO CARLOS DE OLIVEIRA JORGE  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS OPERADORES PORTUÁRIOS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADO : DR. ÂNGELO GIUSEPPE JUNGER DUARTE  
 RECORRIDO(S) : VITÓRIA ADUANEIRA LTDA.  
 ADVOGADA : DRA. CLÁUDIA ALVES BARBOSA COGO

EMENTA: ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" ARGÜIDA DE OFÍCIO. O artigo 83, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93 prevê a possibilidade de o Ministério Público junto aos órgãos da Justiça do Trabalho propor ação anulatória de cláusula de contrato, acordo coletivo ou convenção coletiva que viole as liberdades individuais ou coletivas ou os direitos individuais indisponíveis dos trabalhadores. Da dicção do citado preceito a competência para propor a ação anulatória restringe-se ao Ministério Público do Trabalho, até porque não há nenhum dispositivo de lei a legitimar pessoa diversa. Extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do disposto no inciso VI do artigo 267 do CPC, ante a ausência de uma das condições da ação, atinente à legitimidade ativa ad causam. Jadir Antônio da Silva ajuizou ação anulatória contra Vitória Aduaneira Ltda. e o Sindicato dos Operadores Portuários do Estado do Espírito Santo objetivando a declaração de nulidade da Cláusula 7ª do Acordo Coletivo 98/99 celebrado com a ré e da Cláusula 8ª, § 1º, da Convenção Coletiva 99/2000 firmada com o réu. Pugnou, ainda, pela antecipação da tutela.

O pedido de antecipação da tutela foi indeferido pela r. decisão monocrática de fl. 44.

O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região, pelo v. acórdão de fls. 226-31, rejeitou a preliminar relativa ao conflito de competência e, no mérito, julgou improcedente o pedido.

Embargos de declaração interpostos pela ré (fls. 235-7), aos quais foi negado provimento pelo v. acórdão de fls. 240-1.

Inconformado, o autor apresenta recurso ordinário a fls. 245-8. Renova as alegações com o fito de ver anuladas as cláusulas citadas.

Admitido o recurso (fl. 245), foram oferecidas contra-razões a fls. 253-66.

A douta Procuradoria-Geral do Trabalho opinou pelo conhecimento e desprovimento do apelo (fls. 270-1).

É o relatório.

#### VOTO

ILEGITIMIDADE ATIVA "AD CAUSAM" ARGÜIDA DE OFÍCIO

O Ministério Público do Trabalho, no exercício de suas funções institucionais, detém competência para ajuizar ação anulatória contra cláusula de contrato, acordo ou convenção coletiva que viole as liberdades individuais ou coletivas ou os direitos individuais indisponíveis dos trabalhadores, conforme determinam os artigos 127 da Constituição da República e 83, inciso IV, da Lei Complementar nº 75/93.

Da dicção do citado preceito de lei a competência para propor a ação anulatória restringe-se ao Ministério Público do Trabalho, até porque não há nenhum dispositivo a legitimar pessoa diversa.

Cite-se, por oportuno, lição do Ministro Ives Gandra Martins Filho ao tratar da ação anulatória de cláusula de acordo ou convenção coletiva, verbis:

"Se (...) o acordo é extrajudicial, o meio processual para a defesa da ordem jurídica lesada é a ação anulatória prevista no art. 83, IV, da Lei Complementar nº 75/93 para ser exercida pelo Ministério Público na defesa das liberdades individuais ou coletivas ou dos direitos indisponíveis dos trabalhadores.

(...)

A ação anulatória será proposta pelo Ministério Público do Trabalho contra ambas as entidades convenientes - obreira e patronal -, pois somente assim haverá litígio trabalhista passível de

APRECIACÃO PE- A BALHO - 2. ED. REV. E AMPL. - SÃO LA JUSTIÇA DO PAULO : LTR, 1996, P. 223). TRABALHÓ" (IN PROCESSO COLETIVO DO TR

Nesse sentido já se posicionou esta colenda SDC, consoante se pode verificar da seguinte ementa, textualmente:

"AÇÃO ANULATÓRIA. AJUIZAMENTO POR SINDICATO. EXTINÇÃO DO PROCESSO POR ILEGITIMIDADE ATIVA. A figura da Ação Anulatória de cláusula de contrato, acordo coletivo ou convenção coletiva que viole as liberdades individuais ou coletivas ou ainda os direitos individuais indisponíveis dos trabalhadores surgiu no ordenamento jurídico com o advento da Lei Complementar nº 75/93, que em seu art. 83, inciso IV, atribuiu a competência para a propositura unicamente ao Ministério Público do Trabalho, justificando-se esta limitação ante a destinação constitucional atribuída ao 'Parquet' e à possibilidade que têm os destinatários da norma de impugná-la pela via do dissídio individual (reclamação trabalhista, individual ou plúrima, proposta diretamente pelo trabalhador ou pelo seu sindicato de classe, como substituto processual), quando sua aplicação atingir concretamente seus direitos (art. 1º da Lei nº 8984/95)" (TST-AA-606.562/99, relator Ministro José Luiz Vasconcelos, publicado no DJ de 15/12/2000).

Ante o exposto, julgo extinto o processo sem apreciação do mérito, na forma do disposto no inciso VI do artigo 267 do CPC, ante a ausência de uma das condições da ação, atinente à legitimidade ativa ad causam.

ISTO POSTO

ACORDAM os Ministros da Seção Especializada em Dissídios Coletivos do Tribunal Superior do Trabalho, por unanimidade, acolher a preliminar argüida de ofício pelo Exmo. Ministro Wagner Pimenta, Relator, em voto proferido na Sessão realizada dia 13/06/2002 e, julgar extinto o feito sem apreciação do mérito, na forma do disposto no inciso VI do art. 267 do Código de Processo Civil, ante a ausência de uma das condições da ação, atinente à legitimidade ativa "ad causam".

Brasília, 10 de outubro de 2002

WAGNER PIMENTA - Relator

Ciente: REPRESENTANTE DO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHÓ

#### SECRETARIA DA SUBSEÇÃO I ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS ATA DA TRIGÉSIMA TERCEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e dois, às treze horas e doze minutos, realizou-se a Trigesima Terceira Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes os Excelentíssimos Ministros Rider Nogueira de Brito, José Luciano de Castilho Pereira, Milton de Moura França, João Oreste Dalazen, Carlos Alberto Reis de Paula, João Batista Brito Pereira, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e o representante da Procuradoria-Geral do Trabalho Dr. Luiz da Silva Flores. Havendo quorum regimental declarou-se aberta a Sessão à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto e Ronaldo Lopes Leal. Ato contínuo, não havendo indicações ou propostas, passou-se à ordem do dia: **Processo: E-RR - 198322/1995-4 da 9ª Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores em Empresas Ferroviárias nos Estados do Paraná e Santa Catarina, Advogado(a): Dr(a). Libânio Cardoso, Embargado(a): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Gustavo Andere Cruz, Decisão: por unanimidade, deixando de emitir pronunciamento quanto à preliminar de nulidade, a teor do que dispõe o art. 249, § 2º, do CPC, conhecer dos embargos por violação ao artigo 896 da CLT e dar-lhes provimento para, julgando desde logo a matéria, conforme o disposto no artigo 260 do RITST, restabelecer o v. acórdão regional, no particular. Observação: Presente à Sessão o Dr. Alexandre de Miranda Cardoso, patrono da Embargante. **Processo: E-RR - 614830/1999-8 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Clair Vaz dos Santos, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Advogado(a): Dr(a). Elaine Martins de Paiva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Ob-





servação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante. **Processo: E-RR - 463480/1998-5 da 4ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargante: Luiz Felipe Brack, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loaguércio, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os embargos. Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: E-RR - 443653/1998-9 da 9ª Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Milton Gonçalves (Espólio de), Advogado(a): Dr(a). José Antônio Volpi da Silva, Decisão: I - Por maioria, não conhecer dos Embargos quanto ao tema "Adicional de Transferência", vencidos os Exmos. Ministros Vantuil Abdala, Milton de Moura França e Carlos Alberto Reis de Paula; II - Por unanimidade, não conhecer também dos embargos no tocante ao tema "Horas Extras - Cargo de Confiança - Artigo 224, § 2º, da CLT". Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. **Retirou-se** da Sessão o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala, assumindo a presidência o Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito. **Processo: AG-E-RR - 460784/1998-7 da 9ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Roberto Pichelli, Advogado(a): Dr(a). José Tórres das Neves, Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a): Dr(a). Paulo Antônio Jarola, Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento Regime. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tórres das Neves, patrono do Agravante. **Processo: E-RR - 704720/2000-6 da 7ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: João Andrade de Sousa, Advogado(a): Dr(a). José Tórres das Neves, Embargado(a): Município de Fortaleza, Procurador(a): Dr(a). Débora Costa Oliveira, Decisão: por maioria, aplicando o disposto no artigo 249, § 2º, do CPC quanto à preliminar de nulidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 897, "b" e § 5º, I, da CLT, vencidos o Exmo. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, relator, e o Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, e, no mérito, por unanimidade, dar-lhes provimento para declarar que o Agravamento de Instrumento não merecia ser conhecido, ante a deficiência de traslado, e, em consequência, dele não conhecer; ficando prejudicado o exame dos demais temas dos presentes embargos. Falou pelo Embargante o Dr. José Tórres das Neves. Observação: Redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro João Batista Brito Pereira. **Processo: E-RR - 734458/2001-1 da 17ª Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: José Ramos da Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Tórres das Neves, Embargado(a): Companhia de Armazéns e Silos do Espírito Santo - CASES, Advogado(a): Dr(a). Wesley Pereira Fraga, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. José Tórres das Neves, patrono dos Embargantes. **Processo: E-RR - 394725/1997-5 da 1ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Mauricéia Serafim de Pontes, Advogado(a): Dr(a). Miguel José de Souza Lobato, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Vara do Trabalho de origem para apreciação da petição de acordo de fls. 26/27, vencidos o Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito e o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. **O Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala retornou à Sessão, reassumindo a presidência. Processo: E-RR - 493717/1998-7 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Alfredo Ceolin, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Luzimar de S. A. Bastos, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Excelentíssimo Sr. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, após os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, relatora, Rider Nogueira de Brito, Milton de Moura França e Vantuil Abdala terem se manifestado no sentido de não conhecer dos Embargos. Falou pelo Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: E-RR - 405827/1997-7 da 12ª Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Banco Bradesco S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Ademir Russi, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto de Oliveira Wernek, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Observação: Presente à Sessão o Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Embargante. **Processo: E-RR - 719039/2000-4 da 3ª Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: José Fernando Nogueira Silva e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Tórres das Neves, Embargado(a): Caixa Econômica Federal, Advogado(a): Dr(a). André Yokomizo Aceiro, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. Falou pelos Embargantes o Dr. José Tórres das Neves. **Processo: E-RR - 388562/1997-0 da 9ª Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: Klabin Fabricadora de Papel e Celulose S/A e Outra, Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargante: Ezilair Batista, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: adiar o julgamento do presente processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. Observação: Presente à Sessão o Dr. Hélio Puget Monteiro, patrono da Embargante/Reclamada. **Processo: E-RR - 488827/1998-1 da 4ª Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Manoel Luiz Herzer da Silva, Advogado(a): Dr(a). Maria Lúcia Vitorino Borba, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz E. Eduardo Marques, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhes provimento para restabelecer a decisão regional, vencido o Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França. Falou pelo Embargante a Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba. **Processo: E-RR - 252994/1996-0 da 6ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Phi-

lippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Varig S.A. (Viação Riograndense), Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Sindicato dos Aeroviários do Recife, Advogado(a): Dr(a). Patrícia Campos do Nascimento, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. Falou pela Embargante o Dr. Victor Russomano Júnior. **Processo: ED-E-RR - 511644/1998-1 da 11ª Região**, Relator: Min. Ministro Vantuil Abdala, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Educação, Cultura e Desportos - SEDUC, Procurador(a): Dr(a). Sandra Maria do Couto e Silva, Procurador(a): Dr(a). Raimundo Paulo dos Santos Neto, Embargado(a): Hilton Ferreira Rodrigues, Advogado(a): Dr(a). Raimundo Nonato Herculano da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-RR - 332870/1996-8 da 3ª Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado(a): Dr(a). Adriana Helena Brasil da Cruz, Embargado(a): Catarina Maria da Silva e Outro, Advogado(a): Dr(a). Kátia Maria Ferreira Faria, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos quanto ao tema "ECT - Forma de Execução - Ofensa ao Art. 896 da CLT", vencidos o Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França e o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho; II - Por unanimidade, não conhecer também dos embargos quanto ao tema "Administração Pública - Responsabilidade Subsidiária do Tomador dos Serviços - Ofensa ao Art. 896 da CLT". Observação: O Excelentíssimo Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França. **Processo: E-RR - 392132/1997-3 da 3ª Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT - Diretoria Regional de Minas Gerais, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gomes Palha, Advogado(a): Dr(a). Adriana Helena Brasil da Cruz, Embargado(a): Sebastião Pereira da Silva, Advogado(a): Dr(a). Maria do Carmo Gomes Quirino, Decisão: I - Por maioria, não conhecer dos Embargos quanto ao tema "ECT - Forma de Execução - Ofensa ao Art. 896 da CLT", vencido o Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França; II - Por unanimidade, não conhecer também dos embargos quanto ao tema "Administração Pública - Responsabilidade Subsidiária do Tomador dos Serviços - Ofensa ao Art. 896 da CLT". Observações: I - O Excelentíssimo Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França; II - O Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 483198/1998-7 da 20ª Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRAS, Advogado(a): Dr(a). Eduardo Luiz Safe Carneiro, Embargado(a): Ajuricaba Souza Monte e Outros, Advogado(a): Dr(a). Antônio Fernando Macêdo de Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação do artigo 3º da Lei nº 8.878/94 e, no mérito, dar-lhes provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas. **Processo: E-RR - 377927/1997-8 da 9ª Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Embargante: Instituto de Saúde do Paraná - ISEPR, Advogado(a): Dr(a). Celso João de Assis Kotzias, Embargado(a): Ivane Zeferina Alves Silva, Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Erzinger, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. **Processo: AG-E-RR - 419479/1998-5 da 1ª Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Stélio Galvão, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Galvão, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador(a): Dr(a). Teresa Cristina D'Almeida Basteiro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento Regime. **Processo: AG-E-RR - 426896/1998-3 da 12ª Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Anderson Nardes, Advogado(a): Dr(a). Jasset de Abreu do Nascimento, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Hering Têxtil S.A., Advogado(a): Dr(a). Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravamento Regime, por desfundamentado. **Processo: AG-E-RR - 494520/1998-1 da 21ª Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): União Federal, Procurador(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Einar Varela Cardoso, Advogado(a): Dr(a). Jacqueline Maia Rocha Bezerra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento Regime. **Processo: AG-E-RR - 500130/1998-1 da 22ª Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Estado do Piauí, Procurador(a): Dr(a). João Emílio Falcão Costa Neto, Agravado(s): Maria Raimunda dos Santos e Outros, Advogado(a): Dr(a). Alan Roberto Gomes de Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento Regime. **Processo: AG-E-RR - 591648/1999-1 da 12ª Região**, Relator: Min. Ministro Rider Nogueira de Brito, Agravante(s): Elsidio Hoffmann, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Cia. Hering, Advogado(a): Dr(a). Edemir da Rocha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravamento Regime. **Processo: E-RR - 348018/1997-2 da 3ª Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - EBCT - Diretoria Regional de Minas Gerais, Advogado(a): Dr(a). Luiz Gomes Palha, Advogado(a): Dr(a). Adriana Helena Brasil da Cruz, Embargado(a): Rogério Viana Maia, Advogado(a): Dr(a). Ednaldo Amaral Pessoa, Decisão: por unanimidade, não conhecer do recurso de embargos. **Processo: ED-E-RR - 282442/1996-8 da 1ª Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Edson de Oliveira Zuba, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Telecomunicações do Rio de Janeiro S.A. - Telerj, Advogado(a): Dr(a). Carlos Roberto Siqueira Castro, Advogado(a): Dr(a). Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-E-RR - 316474/1996-9 da 4ª Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Flávio Camillo, Advogado(a): Dr(a). Márcio Gontijo, Embargado(a): Banco Meridional S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão:

por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: ED-E-RR - 436283/1998-2 da 4ª Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Antônio Carlos Gonçalves, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Companhia Riograndense de Saneamento - CORSAN, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Decisão: por unanimidade, rejeitar os embargos de declaração. **Processo: E-RR - 478498/1998-8 da 11ª Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: União Federal - Ministério da Economia, Fazenda e Planejamento, Procurador(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Jorge Sindomar Araújo da Silva, Advogado(a): Dr(a). Maurício Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-RR - 539809/1999-5 da 9ª Região**, Relator: Min. Ministro Milton de Moura França, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Luiz E. Eduardo Marques, Advogado(a): Dr(a). Luiz Carlos Cáceres, Embargado(a): Natalino Luiz Cantú, Advogado(a): Dr(a). José Tórres das Neves, Decisão: por unanimidade, acolher os embargos declaratórios para sanar omissão no julgado, e, imprimindo-lhes efeito modificativo, conhecer do recurso de embargos por ofensa ao artigo 896 da CLT, já que a revista merecia conhecimento por violação do artigo 62, II, da CLT, e, no mérito, dar-lhe provimento para excluir da condenação as horas extras. **Processo: E-RR - 443506/1998-1 da 1ª Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Produtos Químicos para Fins Industriais, de Produtos Farmacêuticos, de Tintas e Vernizes, de Sabão e Velas, de Resinas Sintéticas, de Adubos e Colas, de Defensivos Agrícolas e de Material Plástico dos Municípios do Rio de Janeiro, Duque de Caxias, São João de Meriti e Nilópolis, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Embargado(a): Glaxo do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Mário Corrêa Calcia, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. **Processo: AG-E-RR - 465634/1998-0 da 12ª Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Maria Marlene Plotegher Roczanski, Advogado(a): Dr(a). Ubiracy Torres Cuóco, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Hering Têxtil S.A., Advogado(a): Dr(a). Mauro Falaster, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: AG-E-RR - 568209/1999-8 da 12ª Região**, Relator: Min. Ministro João Oreste Dalazen, Agravante(s): Jaime Buzana, Advogado(a): Dr(a). Ubiracy Torres Cuóco, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Cremer S.A., Advogado(a): Dr(a). Edgar Kriek, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao agravo regimental. **Processo: E-AIRR - 780252/2001-0 da 15ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Martinelli Promotora de Vendas Ltda. e Outro, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): João Rodrigues Leite, Advogado(a): Dr(a). Sérgio Antônio Frioli, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-RR - 394638/1997-5 da 11ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado(a): Dr(a). João Marmo Martins, Embargado(a): Edmar da Silva Pacheco, Advogado(a): Dr(a). José Paiva de Souza Filho, Decisão: por maioria, não conhecer do Recurso de Embargos, vencidos o Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França e o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação: O Excelentíssimo Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França. **Processo: E-RR - 627175/2000-0 da 1ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 1ª Região, Procurador(a): Dr(a). Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Embargado(a): Empresa Estadual de Viação - SERVE (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador(a): Dr(a). Cláudia Cosentino Ferreira, Embargado(a): Antônio da Silva Riscado, Advogado(a): Dr(a). Rogério César Costa de Azevedo, Decisão: retirar de pauta o presente processo para aguardar pronunciamento do egrégio Tribunal Pleno sobre a Arguição de Inconstitucionalidade da Medida Provisória nº 2.164-41, de 24.08.2001, que introduziu o art. 19-A na Lei nº 8.036/1990, suscitada no Processo nº TST-E-RR-526.605/1999-3. **Processo: E-RR - 640363/2000-9 da 13ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 13ª Região, Procurador(a): Dr(a). Ivana Auxiliadora Mendonça Santos, Embargado(a): S.A. de Eletrificação da Paraíba - SAEL-PA, Advogado(a): Dr(a). Aderbal Mendes Sobreira, Embargado(a): Edvaldo Olinto de Castro, Advogado(a): Dr(a). Benjamin de Souza Fonseca Sobrinho, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por divergência jurisprudencial e, no mérito, por maioria, dar-lhes provimento para julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertidos os ônus da sucumbência, vencidos o Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França e o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação: O Excelentíssimo Ministro Presidente da Sessão deferiu o pedido de juntada de voto vencido ao pé do acórdão, formulado pelo Excelentíssimo Ministro Milton de Moura França. **Processo: E-RR - 454277/1998-4 da 2ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Município de Osasco, Procurador(a): Dr(a). Aylton Cesar Grizi Oliva, Embargado(a): Vera Aparecida Simonato, Advogado(a): Dr(a). José Manoel da Silva, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos quanto ao tema "Violação do art. 896 da CLT. Incompetência da Justiça do Trabalho. Lei Estadual. Contratação em Caráter Precário" por violação do art. 896 da CLT e, julgando de imediato o mérito, com apoio no art. 260 do RTIST, dar-lhes provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado de São Paulo, com ressalva de entendimento do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: E-RR - 552222/1999-6 da 11ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Estado do Amazonas - Secretaria de Estado da Saúde - SES, Procurador(a): Dr(a). Aldemar Augusto Araújo Jorge de Salles, Embargado(a): Iraúna Ângelo D'Urso Jacob, Advogado(a): Dr(a). João Thomas Luchsinger, Decisão: por unanimi-

dade, conhecer dos Embargos quanto ao tema "Violação do art. 896 da CLT. Incompetência da Justiça do Trabalho. Lei Estadual. Contratação em Caráter Precário" por violação do art. 896 da CLT e, julgando de imediato o mérito, com apoio no art. 260 do RITST, dar-lhes provimento para, declarando a incompetência da Justiça do Trabalho, anular todos os atos decisórios e determinar a remessa dos autos à Justiça Comum do Estado do Amazonas, ficando prejudicado o exame dos demais temas, com ressalva de entendimento do Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. **Processo: AG-E-RR - 370334/1997-4 da 1ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Rede Ferroviária Federal S.A., Advogado(a): Dr(a). Márcia Rodrigues dos Santos, Agravado(s): Antônio Lopes Campos e Outros, Advogado(a): Dr(a). Luiz Fernando de Melo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: ED-E-RR - 370843/1997-2 da 12ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Rio do Sul, Advogado(a): Dr(a). José Tôrres das Neves, Embargado(a): Banco do Estado de Santa Catarina S.A. - BESC, Advogado(a): Dr(a). Nilo de Oliveira Neto, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios. **Processo: AG-E-RR - 385578/1997-7 da 6ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Usina Central Olho D'Água S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Agravado(s): José João dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Sílvio Roberto Fonseca de Sena, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AG-E-RR - 393373/1997-2 da 1ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): União Federal, Procurador(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Itamar da Silva Couto e Outros, Advogado(a): Dr(a). José Alves da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: E-RR - 403157/1997-0 da 4ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Vilson Moreira Machado, Advogado(a): Dr(a). José Pedro Pedrassani, Advogado(a): Dr(a). Heitor Francisco Gomes Coelho, Embargado(a): Fundação Banrisul de Seguridade Social - BANESES, Advogado(a): Dr(a). Luís Carlos Laurino de Almeida, Embargado(a): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A. - BANRISUL, Advogado(a): Dr(a). Sônia Michel Antonelo Pereira, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: AG-E-RR - 435405/1998-8 da 12ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): José Maria Furtado, Advogado(a): Dr(a). Ubiracy Torres Cuóco, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Cremer S.A., Advogado(a): Dr(a). José Elias Soar Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AG-E-RR - 487246/1998-8 da 12ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Sílvio Bombenga, Advogado(a): Dr(a). Ubiracy Torres Cuóco, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Artex S.A., Advogado(a): Dr(a). Solange Tezezinha Paolin, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: ED-E-RR - 502937/1998-3 da 4ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: César Honorino Motta Lima, Advogado(a): Dr(a). Marcelise de Miranda Azevedo, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Gilberto Stürmer, Advogado(a): Dr(a). Karla Silva Pinheiro Machado, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AG-E-RR - 508236/1998-0 da 12ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Euclides Ronchi, Advogado(a): Dr(a). Ubiracy Torres Cuóco, Advogado(a): Dr(a). David Rodrigues da Conceição, Agravado(s): Cremer S.A., Advogado(a): Dr(a). José Elias Soar Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AG-E-RR - 620755/2000-9 da 1ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Empresa Estadual de Viação - Serve (Em Liquidação Extrajudicial), Procurador(a): Dr(a). Christina Aires Correa Lima, Procurador(a): Dr(a). Daniela Allam Giacomet, Agravado(s): Jamilto de Carvalho e Silva, Advogado(a): Dr(a). Amílcar Larrosa Moura, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AG-E-RR - 650055/2000-2 da 11ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Advogado(a): Dr(a). André Yokomizo Ozeiro, Agravado(s): Álvaro Saraiva de Freitas e Outros, Advogado(a): Dr(a). Alvaro Saraiva de Freitas, Agravado(s): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado(a): Dr(a). Carlos Alexandre Bernardes Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: E-AIRR - 686377/2000-5 da 12ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: INCREGEL - Indústria Comércio e Representações Gerais Ltda., Advogado(a): Dr(a). Almir Hoffmann de Lara Júnior, Embargado(a): Osvaldo João de Limas (Espólio de), Advogado(a): Dr(a). Regina Maria Schmidt de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-AIRR - 697815/2000-1 da 1ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Anderson da Silva Botelho, Advogado(a): Dr(a). Romylda Carrê, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: AG-E-RR - 703454/2000-1 da 4ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Agravante(s): Banco do Estado do Rio Grande do Sul S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Agravado(s): Felipe Oliveira Maciel, Advogado(a): Dr(a). Anito Catarino Soler, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: E-AIRR - 704174/2000-0 da 1ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco Bozano, Simonsen S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Roberto dos Santos Salino, Advogado(a): Dr(a). Fernando de Figueiredo Moreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-AIRR - 733870/2001-7 da 6ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: UNIBANCO - União

de Bancos Brasileiros S.A., Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Lenirio Rodrigues Jordão Júnior, Advogado(a): Dr(a). José Humberto Interaminense Mello, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-AIRR - 735519/2001-9 da 12ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Centrais Elétricas de Santa Catarina S.A. - CELESC, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Sebastião Osni Mendes, Advogado(a): Dr(a). Siegfried Schwanz, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-AIRR - 747140/2001-8 da 15ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Votorantim Celulose e Papel S.A., Advogado(a): Dr(a). Ivana Paula Pereira Amaral, Embargado(a): Vandir Pereira da Silva, Advogado(a): Dr(a). Luiz Donizeti de Souza Furtado, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-AIRR - 756141/2001-2 da 2ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Edipavi - Edificação e Pavimentação Ltda., Advogado(a): Dr(a). Enio Rodrigues de Lima, Embargado(a): Antônio da Silva Cahe, Advogado(a): Dr(a). Maria Lúcia Cintra, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-AIRR - 758596/2001-8 da 21ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Undário Andrade, Embargado(a): Raimundo Nonato Gondim Reginaldo, Advogado(a): Dr(a). Vinícius Victor Lima de Carvalho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-AIRR - 780292/2001-8 da 15ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Arcor do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Enio Rodrigues de Lima, Embargado(a): João Batista de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Valdir Aparecido Taboada, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-AIRR - 800675/2001-1 da 2ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: U. T. C. Engenharia S.A., Advogado(a): Dr(a). Edna Maria Lemes, Embargado(a): Érico José Fentanes Barros, Advogado(a): Dr(a). Rosana Cristina Giacomini Batisella, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos, por violação do artigo 897 da CLT e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à Turma de origem, a fim de que prossiga no exame do Agravo de Instrumento da Reclamada, como entender de direito, afastado o óbice da deficiência de traslado. **Processo: E-AIRR - 811110/2001-2 da 1ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Light Serviços de Eletricidade S.A., Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): Roney de Souza Manhães, Advogado(a): Dr(a). Fernando Corrêa Lima, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: AG-E-RR - 577289/1999-5 da 18ª Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Caixa Econômica do Estado de Goiás S.A. (Em Liquidação Ordinária), Advogado(a): Dr(a). Rosângela Vaz Rios e Silva, Agravado(s): Adalcino Otaviano dos Santos e Outros, Advogado(a): Dr(a). Elcio Berquó Curado Brom, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: ED-AG-E-AIRR - 470579/1998-7 da 2ª Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Fechaduras Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Aparecida Tokumi Hashimoto, Advogado(a): Dr(a). Gisêle Ferrarini Basile, Embargado(a): José Vieira do Nascimento, Advogado(a): Dr(a). Nicenor Joaquim Garcia, Decisão: acolher os Embargos de Declaração para, imprimindo-lhes efeito modificativo, dar provimento ao Agravo Regimental e determinar o processamento regular do Recurso de Embargos. **Processo: E-AIRR - 786423/2001-9 da 3ª Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Teksid do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): José Maria Machado, Advogado(a): Dr(a). Dilson Neves Gandra, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso de Embargos; **Processo: ED-E-RR - 538623/1999-5 da 4ª Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Embargante: Sérgio Freitas Rodrigues e Outros, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Veríssimo de Sena, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Jorge Sant'Anna Bopp, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar esclarecimentos. **Processo: AG-E-AIRR - 643799/2000-5 da 16ª Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Banco do Nordeste do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Undário Andrade, Advogado(a): Dr(a). Ulysses Moreira Formiga, Agravado(s): Rafael Dutra Ramos Neto, Advogado(a): Dr(a). João Marques Farias Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AG-E-AIRR - 672069/2000-9 da 2ª Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Eudmarco S.A. - Serviços e Comércio Internacional, Advogado(a): Dr(a). Horácio Roque Brandão, Agravado(s): José da Silva Pereira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: AG-E-AIRR - 765828/2001-8 da 3ª Região**, Relator: Min. Ministro João Batista Brito Pereira, Agravante(s): Usiminas Mecânica S.A., Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Agravado(s): Washington de Assis, Advogado(a): Dr(a). Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. **Processo: E-RR - 628779/2000-3 da 2ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Açoes Villares S.A., Advogado(a): Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães, Embargante: Luiz Rodrigues dos Santos, Advogado(a): Dr(a). Romeu Tertuliano, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Embargos. **Processo: E-AIRR - 7784/2002.900.21.00-6 da 21ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Brasileira de Infra-Estrutura Aeroportuária - INFRAERO, Advogado(a): Dr(a). Rafael Cavalcanti Lemos, Advogado(a): Dr(a). João Joaquim Martinelli, Embargado(a): João Evangelista da Silva, Advogado(a): Dr(a). Cristina Daltro Santos Menezes, Decisão: por maioria, não conhecer dos Embargos, vencidos o Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala e o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: E-RR - 435219/1998-6 da 12ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: União Federal, Procurador(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Jacir José Dalla Vecchia e Ou-

tros, Advogado(a): Dr(a). Célio Roberto Streck, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-RR - 594102/1999-3 da 9ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Gustavo Adolfo Maia Júnior, Embargado(a): Anna Luiza Zanetti de Oliveira e Outros, Advogado(a): Dr(a). Ciro Ceccatto, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos, com ressalva de entendimento, quanto à fundamentação, do Excelentíssimo Ministro Vantuil Abdala. **Processo: E-RR - 367254/1997-5 da 4ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Estadual de Energia Elétrica - CEEE, Advogado(a): Dr(a). Ricardo Adolpho Borges de Albuquerque, Embargado(a): Erni Francisco Renner de Souza e Outros, Advogado(a): Dr(a). Beatriz Veríssimo de Sena, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de intempestividade argüida na impugnação; e não conhecer dos Embargos. **Processo: E-RR - 385058/1997-0 da 9ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado do Paraná, Procurador(a): Dr(a). César Augusto Binder, Embargado(a): Luiz Batista da Cruz, Advogado(a): Dr(a). Lázaro Brüning, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-RR - 411030/1997-4 da 9ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Helly Omar Benhur do Espírito Santo, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): BASTEC - Tecnologia e Serviços Ltda. e Outro, Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-RR - 416209/1998-3 da 10ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Misael Cavalcante Guerra e Outros, Advogado(a): Dr(a). Sônia Teles de Bulhões, Embargado(a): Fundação Zoobotânica do Distrito Federal, Advogado(a): Dr(a). Rosana Barros, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. **Processo: E-RR - 422060/1998-9 da 2ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Commerce Desenvolvimento Mercantil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Maurício Granadeiro Guimarães, Advogado(a): Dr(a). Mário Gonçalves Júnior, Embargado(a): Noemi Silveira Buba, Advogado(a): Dr(a). Noemi Silveira Buba, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-RR - 437394/1998-2 da 5ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Estado da Bahia, Advogado(a): Dr(a). Manuela da Silva Nonô, Advogado(a): Dr(a). Ruy Sérgio Deiró, Embargado(a): Ana Maria da Silva Araújo e Outros, Advogado(a): Dr(a). Henrique Heine Trindade Armo, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-RR - 472035/1998-0 da 2ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Osmir Lopes da Mata, Advogado(a): Dr(a). Ismael Alves Freitas, Embargado(a): Têxtil Mamut Ltda., Advogado(a): Dr(a). João Luiz Lopes, Decisão: por unanimidade, conhecer dos Embargos por violação aos arts. 337 do CPC e 5º, LIV, da Constituição e, no mérito, dar-lhes provimento para determinar o retorno dos autos à c. 2ª Turma para que aprecie o Recurso de Revista, afastada a intempestividade. **Processo: E-RR - 507084/1998-8 da 16ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Estado do Maranhão S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Robson Batista Silva Nunes, Advogado(a): Dr(a). José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-RR - 528437/1999-6 da 2ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELESP, Advogado(a): Dr(a). Cibele Bittencourt Queiroz, Embargado(a): Alvaro Pires da Motta e Silva, Advogado(a): Dr(a). André Luiz Simões de Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-RR - 539278/1999-0 da 17ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: José Carlos Taufner, Advogado(a): Dr(a). Eustachio Domicio Lucchesi Ramacciotti, Embargado(a): Banco do Estado do Espírito Santo S.A. - BANESTES, Advogado(a): Dr(a). Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-RR - 629491/2000-3 da 13ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado(a): Dr(a). Wellington Dias da Silva, Advogado(a): Dr(a). Alexandra de Araújo Lobo, Embargado(a): Wamberto de Souza Paz e Outros, Advogado(a): Dr(a). Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: ED-E-RR - 645548/2000-0 da 3ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). Carlos Alberto Seabra, Advogado(a): Dr(a). Luiz de França P. Torres, Embargado(a): Gerson Ferreira de Mello Júnior, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. **Processo: AG-E-AIRR - 686488/2000-9 da 17ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Agravante(s): Hiper Export Terminais Retroportuários Ltda., Advogado(a): Dr(a). Bergt Evenard Alvarenga Farias, Agravado(s): José Batista de Mello, Advogado(a): Dr(a). João Batista Sampaio, Agravado(s): Hiper Service Transportes e Serviços Portuários Ltda., Advogado(a): Dr(a). José Francisco Gozzi Siqueira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental, por incabível. **Processo: E-RR - 734178/2001-4 da 3ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Wladimir Carvalho Cardoso, Advogado(a): Dr(a). Clarindo Dias Andrade, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. **Processo: E-RR - 746698/2001-0 da 3ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Fiat Automóveis S.A., Advogado(a): Dr(a). Hélio Carvalho Santana, Embargado(a): Angelo Márcio José da Silva, Advogado(a): Dr(a). Pedro Rosa Machado, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos Embargos. **Processo: E-AIRR - 775312/2001-1 da 8ª Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Centrais Elétricas do Pará S.A. - CELPA, Advogado(a): Dr(a). Lycurgo Leite Neto, Embargado(a): José Furtado Filho, Advogado(a): Dr(a). José Delson Oliveira e Sousa, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-AIRR -**



**6560/2002.900.15.00-0 da 15ª Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: International Paper do Brasil Ltda., Advogado(a): Dr(a). Domizete Aparecido Gaeta, Embargado(a): Mauro Alves de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). José Ruiz da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. **Processo: E-RR - 412157/1997-0 da 9ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Braswey S.A. Indústria e Comércio, Advogado(a): Dr(a). Robinson Neves Filho, Embargado(a): Fábio Gonçalves de Oliveira, Advogado(a): Dr(a). Paulo de Bem, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. **Processo: E-RR - 416156/1998-0 da 6ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Excel - Econômico S.A., Advogado(a): Dr(a). Osmar Mendes Paixão Côrtes, Embargado(a): José Iraquiton Gomes da Silva, Advogado(a): Dr(a). Carlos Hermano Cardoso Júnior, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. Observação: A Excelentíssima Maria Cristina Irigoyen Peduzzi não participou do julgamento em razão de impedimento. **Processo: E-RR - 371600/1997-9 da 9ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União Federal, Procurador(a): Dr(a). Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Ferroeste - Estrada de Ferro Paraná Oeste S.A., Advogado(a): Dr(a). Suzana Bellegard Danielewicz, Embargado(a): Luiz Pereira, Advogado(a): Dr(a). Marco Aurélio Pellizzari Lopes, Decisão: por unanimidade, não conhecer integralmente dos embargos. **Processo: ED-E-RR - 372171/1997-3 da 4ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Valmor João Wink, Advogado(a): Dr(a). Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado(a): Dr(a). Eryka Farias De Negri, Embargado(a): Ministério Público do Trabalho da 4ª Região, Procurador(a): Dr(a). Vera Regina Loureiro Winter, Embargado(a): Companhia Estadual de Energia Elétrica - CE-EE, Advogado(a): Dr(a). Fernanda Niederauer Pilla, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração. **Processo: E-RR - 653156/2000-0 da 9ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado(a): Dr(a). Juliano Ricardo de Vasconcelos Costa Couto, Embargado(a): Antônio Bozeki, Advogado(a): Dr(a). Mathusalem Rosteck Gaia, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: ED-E-RR - 727409/2001-4 da 3ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Marcelo de Jesus Ribeiro, Advogado(a): Dr(a). Jorge Romero Chegry, Decisão: por unanimidade, negar provimento aos embargos de declaração e, considerando-os procrastinatórios, aplicar a multa prevista no art. 538, parágrafo único, do CPC. **Processo: E-RR - 738094/2001-9 da 4ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado(a): Dr(a). Wesley Cardoso dos Santos, Embargado(a): Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF, Advogado(a): Dr(a). Paulo César do Amaral de Pauli, Embargado(a): Agílio Wilson da Costa, Advogado(a): Dr(a). José Pedro Pedrassani, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Processo: E-AIRR e RR - 771685/2001-5 da 9ª Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco Bamerindus do Brasil S.A. (em Liquidação Extrajudicial) e Outro, Advogado(a): Dr(a). Cristiana Rodrigues Gontijo, Embargado(a): Carlos Eduardo Deschamps Pires, Advogado(a): Dr(a). João Augusto da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos embargos. **Sob a presidência** do Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito, julgou-se o seguinte **processo: Processo: E-RR - 624011/2000-3 da 12ª Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Acácio de Souza Pereira e Outros, Advogado(a): Dr(a). Leonaldo Silva, Embargado(a): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S.A. - ELETROSUL, Advogado(a): Dr(a). Valdir Righetto, Decisão: por maioria, não conhecer dos embargos, vencidos o Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira e o Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. Observação: O Excelentíssimo Ministro Presidente da sessão deferiu os pedidos de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito e de voto vencido, formulado pelo Excelentíssimo Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho. **Processo: E-AIRR - 709313/2000-2 da 2ª Região**, Relator: Min. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula, Embargante: Banco de Crédito de São Paulo S.A. e Outro, Advogado(a): Dr(a). Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Marcos Valente, Advogado(a): Dr(a). Sônia Regina Bertolazzi Biscuola, Decisão: suspender o julgamento do processo em virtude de pedido de vista regimental, formulado pelo Excelentíssimo Sr. Ministro João Batista Brito Pereira, após o Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito, que houvera pedido vista regimental, ter se manifestado no sentido de conhecer dos Embargos por ofensa ao art. 897 da CLT e dar-lhes provimento parcial para, afastada a irregularidade de representação processual em relação à segunda Reclamada, Zogbi - Distribuidora de Títulos e Valores Mobiliários Ltda., determinar o retorno dos autos à 2ª Turma para que prossiga no julgamento do Agravo de Instrumento; mantido o voto do Excelentíssimo Ministro Relator proferido na sessão realizada no dia 04-11-2002, qual seja: "não conhecer dos Embargos". **Processo: E-RR - 741644/2001-1 da 3ª Região**, Relatora: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Companhia Vale do Rio Doce, Advogado(a): Dr(a). Nilton Correia, Embargado(a): Antônio Pedro da Rocha, Advogado(a): Dr(a). Fernando Geraldo da Silva, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos. Observação: O Excelentíssimo Ministro Presidente da sessão deferiu o pedido de juntada de voto convergente ao pé do acórdão, formulado pelo Excelentíssimo Ministro João Oreste Dalazen. **Sob a presidência** do Excelentíssimo Ministro Rider Nogueira de Brito julgou-se o seguinte **processo: Processo: E-RR - 399262/1997-7 da 4ª Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Embargante: David Motta Menezes, Advogado(a): Dr(a). Márcio Gontijo, Embargante: Banco Meridional do Brasil S.A., Advogado(a): Dr(a). José Alberto Couto Maciel, Embargado(a): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, não conhecer de ambos os Embargos. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às dezesseis horas e oito minutos. E, para constar, eu, Diretora da Secretaria da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, lavrei a presente Ata que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Vice-Presidente e por mim subscrita. Brasília, aos onze dias do mês de novembro do ano dois mil e dois.

VANTUIL ABDALA  
Ministro Vice-Presidente do  
Tribunal Superior do Trabalho  
DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
Diretora da Secretaria

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 35ª Sessão Ordinária da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 25 de novembro de 2002 às 13h, na sala de Sessões do 3º andar do Anexo I

**Processo: E-RR-306.542/1996-2 TRT da 9ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE ENGE-RIO ENGENHARIA E CONSULTORIA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR BENGHI DEL CLARO  
EMBARGADO(A) : UNIÃO DE CONSTRUTORAS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO CAPUTI  
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO ALVES BARBOSA  
ADVOGADO : DR(A). SAMUEL GOMES DOS SANTOS

**Processo: E-RR-331.534/1996-2 TRT da 8ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
EMBARGADO(A) : ELIANE PAULA BARBOSA DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). JARBAS VASCONCELOS DO CARMO

**Processo: E-RR-360.756/1997-5 TRT da 9ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : ANTÔNIO ARCENI CARNEIRO  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
EMBARGADO(A) : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA  
EMBARGADO(A) : TEMPORART TRABALHO TEMPORÁRIO E PUBLICIDADE LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO MINORU ASHAKURA  
EMBARGADO(A) : ESTRADA DE FERRO PARANÁ OESTE S.A. - FERROESTE  
ADVOGADA : DR(A). SUZANA BELLEGARD DANIELEWICZ

**Processo: E-RR-366.767/1997-1 TRT da 1ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S.A. (SUCESSOR DO BANCO REAL S.A.)  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : NELZIR REGINA DIAS CARDOSO  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA

**Processo: E-RR-373.121/1997-7 TRT da 2ª Região**

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO SANTANA CALDAS  
EMBARGADO(A) : EDINIVALDO PAES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**Processo: E-RR-373.251/1997-6 TRT da 20ª Região**

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ  
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO BALTAZAR DE ALMEIDA COSTA NETO  
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

**Processo: E-RR-378.629/1997-5 TRT da 4ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : SADI ESTEVÃO PROVENZI  
ADVOGADO : DR(A). ANITO CATARINO SOLER

**Processo: E-RR-388.592/1997-3 TRT da 12ª Região**

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : OSNI NUNES E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADA : DR(A). DANIELLA GAZZETTA DE CARMARGO

**Processo: E-RR-397.941/1997-0 TRT da 9ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
EMBARGADO(A) : CARLOS ROBERTO MENEGHETTI  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

**Processo: E-RR-402.217/1997-0 TRT da 4ª Região**

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : LUIS PAULO DIAS  
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI  
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO BARZONI MOURA  
ADVOGADO : DR(A). DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES

**Processo: E-RR-411.219/1997-9 TRT da 1ª Região**

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
EMBARGANTE : KÁTIA PERELBERG  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS DIBE RODRIGUES  
EMBARGADO(A) : GRÁFICA EDITORA JORNAL DO COMÉRCIO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). WALDIR NILO PASSOS FILHO

**\*Processo: E-RR-412.918/1997-0 TRT da 4ª Região**

RELATOR : JUÍZA DEOCLÉCIA AMORELLI DIAS (CONVOCADA)  
EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADA : DR(A). DENISE MÜLLER ARRUDA  
EMBARGANTE : ADALBERTO LUIZ DALL'AGNOL E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ VERÍSSIMO DE SENA  
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

**\*Para prosseguimento do julgamento suspenso em 01 de abril de 2002****Processo: E-RR-416.250/1998-3 TRT da 2ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADOR : DR(A). AYLTON CÉSAR GRIZI OLIVA  
EMBARGADO(A) : ARTHUR MIGUEL GRECCO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**Processo: E-RR-418.325/1998-6 TRT da 9ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : JOÃO RUDNIK NETO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ZANATA MIRANDA

**\*\*Processo: E-RR-419.394/1998-0 TRT da 1ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : FRANCISCO PIMENTA PINTO  
ADVOGADO : DR(A). EDISON DE AGUIAR  
ADVOGADA : DR(A). RAQUEL CRISTINA RIEGER  
EMBARGADO(A) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITÃO FILHO  
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
PROCURADORA : DR(A). TERESA CRISTINA D'ALMEIDA BASTEIRO

**\*\*Para prosseguimento do julgamento suspenso em 03 de junho de 2002****Processo: E-RR-424.748/1998-0 TRT da 1ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : CARLOS ALVES DE OLIVEIRA FILHO  
ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO  
EMBARGADO(A) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

**Processo: E-RR-434.525/1998-6 TRT da 2ª Região**

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
EMBARGANTE : CREDIAL EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). GISELE FERRARINI  
EMBARGADO(A) : HÉLIO PEREIRA CASTRO  
ADVOGADO : DR(A). NELSON DA COSTA PESSOA JÚNIOR

**Processo: E-RR-438.363/1998-1 TRT da 9ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
EMBARGADO(A) : ANA PAULA SIMÕES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**Processo: E-RR-441.303/1998-7 TRT da 12ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : BENTA TERESA SIMON  
ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO  
EMBARGADO(A) : HERING TÊXTIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA

**Processo: E-RR-441.368/1998-2 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
EMBARGADO(A) : GLÓRIA MARIA RIOS EUGÊNIO  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUÍS BELONI GURGEL

**Processo: E-RR-446.108/1998-6 TRT da 4ª Região**

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
EMBARGANTE : ALBERTO JORGE SEGGIARO  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JUNIOR  
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER

**Processo: E-RR-457.539/1998-9 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS  
EMBARGADO(A) : INÊS DE CARVALHO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO

**Processo: E-RR-460.169/1998-3 TRT da 15ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
EMBARGADO(A) : BENEDITO SIDNEY RODRIGUES  
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA GERMANI PERES

**Processo: E-RR-460.170/1998-5 TRT da 15ª Região**

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
EMBARGANTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : VALDEVINO VENSÃO  
ADVOGADO : DR(A). DYONÍSIO PEGORARI

**Processo: E-RR-460.810/1998-6 TRT da 9ª Região**

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
EMBARGANTE : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA  
ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : ONIAS EPHIGENIO  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS GELASKO

**Processo: E-RR-471.888/1998-0 TRT da 15ª Região**

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
EMBARGANTE : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBICHEZ PENNA  
EMBARGADO(A) : IVAN ARRUDA PACHECO  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ MARIANO ROSSA

**Processo: E-RR-473.875/1998-8 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : PAULO ANTÔNIO DOS SANTOS  
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA SOARES LEITE CARVALHO  
EMBARGADO(A) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGOMINEIRA  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**Processo: E-RR-480.826/1998-7 TRT da 1ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : BANCO MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL  
EMBARGADO(A) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**Processo: E-RR-481.121/1998-7 TRT da 19ª Região**

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
EMBARGANTE : REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). PAULO SOARES C. DA SILVA  
EMBARGADO(A) : ADINALDO AMARO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). RENATO BRITTO DE ANDRADE FILHO

**Processo: E-RR-488.034/1998-1 TRT da 12ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : NOVA PRÓSPERA MINERAÇÃO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : MARCOS MOTTA  
ADVOGADO : DR(A). GILVAN FRANCISCO

**Processo: E-RR-490.192/1998-3 TRT da 1ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : SANDRA DE SOUSA PEREIRA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

**Processo: E-RR-495.243/1998-1 TRT da 1ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : JOSÉ RICARDO BRAGA DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO CÉSAR CATALDI DE ALMEIDA  
EMBARGADO(A) : COMLURB - COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA  
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BIANCA CÓCARO VALENTE

**Processo: E-RR-498.880/1998-0 TRT da 12ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : ARLINDO HODECKER  
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO  
EMBARGADO(A) : BUETTNER S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO VINÍCIUS MERICO

**Processo: E-RR-499.348/1998-0 TRT da 1ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
EMBARGANTE : UNILEVER BRASIL BESTFOODS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA CHARLES ESTEFAN  
EMBARGADO(A) : NELSON LUIZ VALENTIM DE CASTRO  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO FARIA GASPAR

**Processo: E-RR-506.562/1998-2 TRT da 2ª Região**

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
EMBARGANTE : FAZENDA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORA : DR(A). MARIA TEREZA MANGULLO  
EMBARGADO(A) : DORALICE FERRARI E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). RAUL SCHWINDEN JÚNIOR

**Processo: E-AIRR-539.712/1999-9 TRT da 2ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
Complemento: Corre Junto com E-RR - 539713/1999-2  
EMBARGANTE : LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : WAGNER ANSELMO  
ADVOGADO : DR(A). PAULO DONIZETI DA SILVA

**Processo: E-RR-539.713/1999-2 TRT da 2ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
Complemento: Corre Junto com E-AIRR - 539712/1999-9  
EMBARGANTE : WAGNER ANSELMO  
ADVOGADO : DR(A). PAULO DONIZETI DA SILVA  
EMBARGADO(A) : LAMINAÇÃO NACIONAL DE METAIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

**Processo: E-RR-555.464/1999-1 TRT da 1ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : GINÁSIO DO INSTITUTO SANTO ANTÔNIO  
ADVOGADA : DR(A). DOMÊNICA HONORATO SIQUEIRA  
EMBARGADO(A) : SONIA SETA COUTINHO  
ADVOGADO : DR(A). IMAR ALVES FARIA

**Processo: E-RR-558.107/1999-8 TRT da 12ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : MOACIR NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR(A). DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO  
EMBARGADO(A) : CREMER S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ELIAS SOAR NETO

**Processo: E-RR-561.186/1999-3 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : JOSÉ CARLOS MORAES E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). RUBEM PERRY

**Processo: E-RR-576.436/1999-6 TRT da 3ª Região**

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com RR - 576437/1999-0  
EMBARGANTE : MRS LOGÍSTICA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
EMBARGADO(A) : RAFAEL GONÇALVES DO CARMO  
ADVOGADA : DR(A). VÂNIA ALVARENGA ARAÚJO

**Processo: E-RR-579.776/1999-0 TRT da 12ª Região**

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO  
EMBARGADO(A) : JOEL ANTÔNIO ORTOLAN  
ADVOGADO : DR(A). GLAUCO JOSÉ BEDUSCHI

**Processo: E-RR-586.163/1999-0 TRT da 9ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
EMBARGANTE : MARISA ZANETTI FERNANDES  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
EMBARGADO(A) : INSTITUTO DE TECNOLOGIA DO PARANÁ - TECPAR  
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO ALVES DE CAMARGO NETO

**Processo: E-RR-591.837/1999-4 TRT da 2ª Região**

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
EMBARGANTE : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ANTÔNIO LUIGI RODRIGUES CUCCHI  
EMBARGADO(A) : SADRAQUE ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA

**Processo: E-RR-597.157/1999-3 TRT da 12ª Região**

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
EMBARGANTE : SINDICATO DOS ADVOGADOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA - SINDALEX  
ADVOGADO : DR(A). UMBERTO GRILLO  
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SANTA CATARINA S.A. - TELESC  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL



**Processo: E-RR-599.242/1999-9 TRT da 12ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : HUGO ANTUNES WALTRICK  
 ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM

**\*\*\*Processo: E-RR-600.966/1999-6 TRT da 1ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO CHASE MANHATTAN S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : COSME DAMIÃO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MEIRA DE VASCONCELLOS

**\*\*\*Para prosseguimento do julgamento suspenso em 03 de maio de 2002****Processo: E-RR-613.598/1999-1 TRT da 11ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADA : DR(A). MÔNICA ANTONY DE QUEIROZ  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : ELIAQUIM SEABRA DE LIRA  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

**Processo: E-RR-646.135/2000-0 TRT da 12ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : THAÍS REGINA VIANNA DE ABREU  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO LOPES RAMOS  
 EMBARGADO(A) : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S.A. - ELETROSUL  
 ADVOGADO : DR(A). JUÇANÁ MONTEIRO SGARABOTTO

**Processo: E-RR-660.523/2000-6 TRT da 11ª Região**

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
 EMBARGANTE : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS  
 PROCURADOR : DR(A). RAIMUNDO PAULO DOS SANTOS NETO  
 EMBARGADO(A) : ANDRÉ LUIS DOS SANTOS GONÇALVES

**Processo: E-RR-676.254/2000-2 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : CLAUDEMIR RODRIGUES SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

**Processo: E-RR-677.703/2000-0 TRT da 2ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA MENDES NETO  
 ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ MARTINEZ DE MACEDO

**Processo: E-RR-696.544/2000-9 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : AILTON DA SILVA JARDIM  
 ADVOGADA : DR(A). LILIANA TEIXEIRA FRANCHINI

**Processo: E-RR-698.543/2000-8 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 EMBARGADO(A) : JOEDSON ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADA : DR(A). LILIANA PEREIRA

**Processo: E-RR-701.057/2000-8 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
 EMBARGADO(A) : GLEIDSON GOMES DE CARVALHO  
 ADVOGADO : DR(A). ADRIANO SÉRGIO SIUVES ALVES

**Processo: E-AIRR-702.853/2000-3 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : CHROMOS PRÉ-VESTIBULARES LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO CAMPOS  
 EMBARGADO(A) : RUI DE MEDEIROS  
 ADVOGADO : DR(A). LÁSARO CÂNDIDO DA CUNHA

**Processo: E-RR-709.671/2000-9 TRT da 9ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 EMBARGADO(A) : TANIA CATARINA FERREIRA SANTANA  
 ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FLEITH

**Processo: E-RR-720.004/2000-2 TRT da 4ª Região**

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
 EMBARGADO(A) : ENI SOUZA RODRIGUES  
 ADVOGADA : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH

**Processo: E-AIRR-733.165/2001-2 TRT da 2ª Região**

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
 EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA HELENA BRAZIL DA CRUZ  
 EMBARGADO(A) : SIVALDO CASTRO CRUZ  
 ADVOGADO : DR(A). MARIZIO MARRA DE OLIVEIRA

**Processo: E-AIRR-733.932/2001-1 TRT da 2ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 EMBARGADO(A) : ALCIDES PASSOS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). NELSON CÂMARA

**Processo: E-RR-734.207/2001-4 TRT da 10ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
 ADVOGADO : DR(A). WESLEY CARDOSO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO  
 EMBARGADO(A) : ANISIA DE JESUS DE ALMEIDA MARTINS  
 ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES RESENDE

**Processo: E-RR-741.962/2001-0 TRT da 2ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 EMBARGANTE : CÍCERO SEBASTIÃO NEVES  
 ADVOGADA : DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA  
 EMBARGADO(A) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : DR(A). GLAUCI ELISSA DE O. R. GONÇALVES

**Processo: E-AIRR-749.596/2001-7 TRT da 4ª Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 EMBARGANTE : CIMENTO RIO BRANCO S/A  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO RECH  
 EMBARGADO(A) : EDUARDO MOREIRA MUSSI  
 ADVOGADO : DR(A). CLOVIS GOTUZZO RUSSOMANO

**Processo: E-AIRR-751.236/2001-0 TRT da 2ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). SADI PANSERA  
 EMBARGADO(A) : RICARDO RODRIGUES SILVA

**Processo: E-AIRR-760.946/2001-3 TRT da 2ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 EMBARGANTE : MAXION INTERNATIONAL MOTORES S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). RUDOLF ERBERT  
 EMBARGADO(A) : CLÁUDIO ANTÔNIO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). EDISON DI PAOLA DA SILVA

**Processo: E-AIRR-770.564/2001-0 TRT da 15ª Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA ( EM LIQUIDAÇÃO )  
 ADVOGADO : DR(A). SADI PANSERA  
 EMBARGADO(A) : EURÍPEDES DE JESUS SAVINE  
 ADVOGADO : DR(A). WILSON JOSÉ DORTA DE OLIVEIRA

**Processo: AG-E-RR-314.339/1996-3 TRT da 10ª Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA  
 AGRAVADO(S) : WILSON JOSÉ DE CASTRO  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

**Processo: AG-E-RR-315.187/1996-1 TRT da 4ª Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ANGELO AURÉLIO GONÇALVES PARIZ  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EMIRALDO EDUARDO MARQUES  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PORTO ALEGRE  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**Processo: AG-E-RR-329.907/1996-3 TRT da 10ª Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA  
 AGRAVADO(S) : CELINA XAVIER GONTIJO BATISTA  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

**Processo: AG-E-RR-334.653/1996-7 TRT da 15ª Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO  
 AGRAVADO(S) : FLÁVIO PINELLI E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS BELARMINO

**Processo: AG-E-RR-390.221/1997-8 TRT da 15ª Região**

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS  
 ADVOGADA : DR(A). KASSIA MARIA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). ANTONIO JOSÉ GIACOMINI  
 AGRAVADO(S) : CARLOS BOLANI E OUTROS  
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA ZANARDI

**Processo: AG-E-RR-392.520/1997-3 TRT da 9ª Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC  
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO  
 ADVOGADA : DR(A). GISELLE ESTEVES FLEURY  
 AGRAVADO(S) : ZENILDA GOMES DE SOUZA  
 ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA MARIA SOARES QUADROS

**Processo: AG-E-RR-600.695/1999-0 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 600694/1999-6  
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 AGRAVADO(S) : MARCOS ANTÔNIO NANI  
 ADVOGADA : DR(A). SIRLÊNE DAMASCENO LIMA

**Processo: AG-E-RR-627.905/2000-1 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 AGRAVADO(S) : MILTON MARTINS DOMINGUES  
 ADVOGADA : DR(A). MARCILENE KERLHY ALVES MARTINS

**Processo: AG-E-AIRR-634.328/2000-7 TRT da 8ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : HELENO DE JESUS MAUÉS  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO MAUÉS

**Processo: AG-E-RR-669.637/2000-8 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO BEIJO NETO  
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

**Processo: AG-E-RR-672.454/2000-8 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 AGRAVADO(S) : CLAUDINEI PAULO DE AQUINO  
 ADVOGADO : DR(A). EDISON URBANO MANSUR

**Processo: AG-E-AIRR-683.608/2000-4 TRT da 8ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ OLAVO PEREIRA BARBOSA  
 ADVOGADA : DR(A). JACI MONTEIRO COLARES

**Processo: AG-E-AIRR-700.819/2000-4 TRT da 4ª Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SANTO MARMENTINI  
 ADVOGADO : DR(A). NILO GANZER

**Processo: AG-E-RR-710.737/2000-8 TRT da 3ª Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ SANTANA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

**Processo: AG-E-RR-718.594/2000-4 TRT da 2ª Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : ALCIDES VICENTE BOGAS  
 ADVOGADO : DR(A). ROMEU TERTULIANO  
 AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTINA LÓDO DE SOUZA LEITE  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**Processo: AG-E-RR-746.665/2001-6 TRT da 6ª Região**

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA SUPERINTENDÊNCIA DO DESENVOLVIMENTO DO NORDESTE - SUDENE)  
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA  
 AGRAVADO(S) : ADALGÍSIO SÉRGIO BEZERRIL BELTRÃO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA  
 AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO DUTRA DA SILVA E OUTRA  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO CHARLES TASSELL

**Processo: AG-E-AIRR-755.914/2001-7 TRT da 10ª Região**

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : MARIA DO CARMO VERAS RIBAS  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO EMANUEL SILVA DE JESUS  
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE

Esta sessão será automaticamente adiada para o dia seguinte, terça-feira, na ocorrência de eventual motivo relevante que impeça a sua realização, ou prosseguirá no mencionado dia na hipótese de não esgotada a pauta. Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

DEJANIRA GREFF TEIXEIRA  
 Diretora da Secretaria

**PROC. Nº TST-E-AIRR - 606.443/99.7 TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MARIZA RIBEIRO SANTOS  
 ADVOGADOS : DRA. ERIKA FARIAS DE NEGRI  
 EMBARGADO : FUNDAÇÃO ESTADUAL DE ENGENHARIA DO MEIO AMBIENTE - FEEMA  
 ADVOGADO : DR. EMERSON BARBOSA MACIEL  
 PROCURADOR : DR. DANTE BRAZ LIMONGI

Considerado o impedimento declarado a fl. 96, pelo Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Batista Brito Pereira, redistribuiu o processo ao Ex.<sup>mo</sup> Ministro João Oreste Dalazen, nos termos do parágrafo único do art. 387 do RITST.

Brasília, 13 de novembro de 2002

FRANCISCO FAUSTO  
 MINISTRO PRESIDENTE DO  
 TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO

**PROC. Nº TST-E-AIRR-744.425/2001.4TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO SAFRA S.A.  
 ADVOGADA : DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 ADVOGADA : DRA. GISELLE ESTEVES FLEURY  
 EMBARGADO : WILMAR NEUMANN  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO ARRUDA SCHROEDER

**D E S P A C H O**

1. Indeferido, de momento, a liberação do depósito recursal.
2. Aguarde-se o trânsito em julgado e a baixa dos autos à MM. Vara do Trabalho de origem.
3. Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN  
 Ministro Relator

**PROC. NºTST-E-AIRR-03054/2002.900-02-00.0 TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMELHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
 ADVOGADA : DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 EMBARGADO : ALTEROSA ORGANIZAÇÃO DE FESTAS, EVENTOS E COMÉRCIO DE BEBIDAS, DOCES E SALGADOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ OCLEIDE DE ANDRADE

**D E C I S Ã O**

A colenda Terceira Turma, pelo acórdão de fls. 185-7, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pelo sindicato, em síntese, com fundamento no Precedente Normativo nº 119/SDC, aplicando como óbice o disposto no Enunciado nº 333/TST. Inconformado, o reclamante interpõe o presente recurso de embargos pelas razões de fls. 209-15. Busca enquadrar o apelo no artigo 896 da CLT, pretendendo afastar a aplicação do disposto no PN 119.

Em que pese o inconformismo do reclamado, incabíveis os embargos *ex vi* do disposto no Enunciado nº 353 do TST "não cabem Embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento, tampouco da revista, torna-se impossível o seu cabimento ante a orientação do referido verbete.

Ante o exposto, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

Juiz Convocado VIEIRA DE MELLO FILHO  
 Relator

**PROC. NºTST-E-RR-365.862/97.2TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADOR : DR. CÉSAR AUGUSTO BINDER  
 EMBARGADA : LAIDES DRECKSLER  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**D E S P A C H O**

A 4ª Turma, por intermédio do Acórdão de fls. 155/159, não conheceu integralmente do Recurso de Revista do Reclamado. Embargos Declaratórios do Estado do Paraná, às fls. 161/162, rejeitados às fls. 171/172.

O Reclamado, em seu Recurso de Embargos, alega que a Turma deveria ter conhecido de ofício o Recurso por violação do art. 1º, inciso V do Decreto-lei nº 779/69, matéria em que o Estado foi vencido.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Improspira o inconformismo da parte, vez que o Regional em momento algum apreciou a matéria em discussão. Caberia ao Reclamado utilizar-se do remédio processual adequado a fim de que o Regional analisasse a matéria, ou seja, os Embargos Declaratórios.

A jurisprudência desta Corte consagra o prequestionamento como pressuposto de recorribilidade em apelo de natureza extraordinária. É necessário ainda que a matéria seja de incompetência absoluta - OJ nº 62.

Pelo exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 Relator

**PROC. Nº TST-E-RR-372.722/97.7 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : SEDCO FOREX PERFURAÇÕES MARÍTIMAS LTDA  
 ADVOGADO : DR. NÉLIO PACHECO DOS SANTOS  
 EMBARGADOS : ANTÔNIO MILTON DA SILVA MAIA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOAQUIM LOPES DE VASCONCELOS

**D E S P A C H O**

A 1ª Turma não conheceu do Recurso de Revista do Reclamado, quanto ao tema "coisa julgada - diferenças salariais - planos econômicos", porque o Tribunal Regional limitara-se a rejeitar as pretensões e concluir que eram devidas as diferenças salariais, sem contudo indicar qualquer fundamento, atraindo a incidência dos Enunciados 296 e 297/TST (fls. 486/487).

O Reclamado interpõe Embargos, alegando que pouco importa ao deslinde da controvérsia a falta de fundamentação, porque nada alegou sobre ela. Afirma que o que interessa à solução do problema é verificar se o Tribunal Regional firmou tese sobre a matéria discutida. Alega, ainda, que apesar de desfundamentado o acórdão, o Tribunal Regional decidiu que os planos econômicos eram devidos e, com isso violou os arts. 5º, II, XXXVI, da CF/88, 62, 84, XXVI, da CF/88, 6º, § 2º, da LICC, 74 do CCB e divergiu da jurisprudência (fls. 496/501).

Os Reclamantes não ofereceram contra-razões, conforme certificado à fl. 503.

Os autos não foram remetidos à douta Procuradoria Geral do Trabalho.

Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, relativos ao prazo (fls. 488 e 496), à representação processual (fl. 173) e ao preparo (fls. 406 e 425), passo ao exame dos Embargos.

1 - VIOLAÇÃO DO ART. 896 DA CLT - COISA JULGADA - PLANOS ECONÔMICOS

O Tribunal Regional rejeitou a preliminar de coisa julgada afirmando o seguinte:

"Corretamente repelida pela MM. JCI." (fl. 456).

Quanto ao Plano Bresser, o Tribunal Regional também negou provimento ao Recurso da Reclamada, afirmando que:

"As diferenças do Plano Bresser foram corretamente deferidas." (fl. 456)

Examinando o Recurso Ordinário do Reclamante, registrou,

quanto ao Plano Bresser e ao Plano Verão, que:

"Quanto ao Plano Bresser, devido é o resíduo de 6,6% (seis inteiros e seis décimos por cento).

Devidas as diferenças salariais do Plano Verão, com compensação." (fl. 456)

No Recurso de Revista, o Reclamado alegava que era indevido o reajuste salarial decorrente do Plano Bresser porque celebrara acordo coletivo com o sindicato da categoria, vindo a conceder aos empregados o reajuste salarial. Afirmava que a matéria em discussão encontrava-se sob o manto da coisa julgada. Requeriu então que fosse julgado extinto o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, V, do CPC. Alegava, ainda, que havia apenas expectativa de direito às correções salariais decorrentes dos Planos Bresser e Verão, porque revogadas as normas que as instituíram. Concluiu que os Enunciados 316 e 317/TST foram cancelados e o STF entendeu inexistir direito adquirido aos reajustes provenientes dos Planos Econômicos. Indicava violação dos arts. 5º, II, XXXVI, 62, 84, XXVI, da CF/88, 6º, da LICC e 74, do CCB (fls. 465/477).





A Turma decidiu corretamente ao concluir pelo não prequestionamento das alegações do Reclamado. De fato, o Tribunal Regional não enfrentou de forma expressa a discussão em torno da existência de acordo coletivo, ou da ofensa ao princípio da coisa julgada e, tampouco, quanto à inexistência do direito adquirido, como se vê das transcrições supra.

O Reclamado opôs Embargos de Declaração do acórdão do Tribunal Regional mas apenas para requerer pronunciamento acerca da limitação da condenação à data base da categoria, nos termos do Enunciado 322/TST.

Correta, portanto, a incidência do Enunciado 297/TST, pois não havia como aferir a violação dos dispositivos indicados como violados nas razões de Revista, ou mesmo a especificidade dos arestos transcritos, porque totalmente desfundamentado o acórdão do Tribunal Regional.

Ante o exposto, e com apoio no Enunciado 297/TST e no art. 896, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

RIDER DE BRITO  
Ministro Relator

**PROC. NºTST-E-RR-373.384/1997.6TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE NITERÓI  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
EMBARGADO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ  
ADVOGADA : DRA. LÉA ROWINSKI

D E S P A C H O

A Terceira Turma, por meio do acórdão de fls. 122/123, não conheceu do Recurso de Revista interposto pelo Sindicato-reclamante, com base na Súmula 296 do TST.

Inconformado, o reclamante interpõe Recurso de Embargos a fls. 138/145. Sustenta que o Recurso de Revista merecia conhecimento por violação a lei e por divergência jurisprudencial e aponta ofensa aos arts. 896 e 5º, incs. XXXV e LV, da Constituição da República. Aduz que “os arestos colacionados apresentam aspectos divergentes e encontram-se em perfeita similitude com os casos”. Indica, ainda, afronta ao art. 8º, inc. III, da Constituição da República, sob o argumento de que este não encerra somente norma programática ou princípio de alcance perfeito, constituindo verdadeira autorização de substituição processual *ex lege* para toda categoria.

O Recurso de Revista interposto pelo reclamante (fls. 90/92) foi fundamentado apenas em divergência jurisprudencial, e a Turma considerou inespecíficos os arestos colacionados.

Pretezo o embargante a reapreciação da jurisprudência transcrita no Recurso de Revista como fundamento para o conhecimento. No entanto, esta Corte, há muito, vem entendendo que não cabe, nesta oportunidade recursal, rediscutir a especificidade da jurisprudência colacionada no Recurso de Revista, tendo consolidado esse entendimento na Orientação Jurisprudencial 37 da SDI, de seguinte teor: “VIOLAÇÃO DO ART. 896 DA CLT. Não ofende o art. 896, da CLT, decisão de Turma que, examinando premissas concretas de especificidade da divergência colacionada no apelo revisional, conclui pelo conhecimento ou desconhecimento do recurso.”

Não se vislumbra, pois, ofensa aos arts. 896 e 5º, incs. XXXV e LV, da Constituição da República.

Por outro lado, toda a argumentação lançada no presente Recurso de Embargos acerca do art. 8º, inc. III, da Constituição da República afigura-se impertinente e sem prequestionamento, porquanto tendo sido fundamentado o Recurso de Revista apenas em divergência jurisprudencial, a Turma limitou-se a apreciar os arestos colacionados e, por conseguinte, não analisou o mérito da controvérsia.

Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
Ministro Relator

**PROC. NºTST-E-RR-374.978/97.5TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : NELSON ROBERTO BERTHOLI  
ADVOGADO : DR. LEONALDO SILVA  
EMBARGADA : COMPANHIA DE SEGUROS GRALHA AZUL  
ADVOGADO : DR. INDALÉCIO GOMES NETO

D E S P A C H O

A 4ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 334/337, ao analisar o Recurso de Revista do Reclamante no tocante às horas extras - comissionista, assim decidiu:

“HORAS EXTRAS - COMMISSIONISTA. O texto do Enunciado 340 da Súmula da Jurisprudência do Tribunal Superior do Trabalho não distingue entre comissionamento 'puro' e 'misto', a indicar que, por ocasião dos julgamentos ensejadores da edição respectiva, controvérsia sob tal prisma não se estabeleceu, ou não chegou a determinar a adoção de critérios distintos para o cálculo das horas extras. Assim, há de ser tida por contrária ao espírito do verbete sumular, a decisão que estabelece fórmulas de cálculo díspares para o adicional incidente sobre a jornada suplementar, conforme o trabalhador receba apenas por comissão, ou perceba salário fixo, mais comissões. O enunciado de súmula já consubstancia a exegese da legislação regente de certa matéria, em dado momento, razão por que não pode comportar, ele próprio, leitura restritiva. Revista integralmente conhecida e provida.” (fl. 334)

Inconformado, o Reclamante interpõe Recurso de Embargos. Sustenta que a Turma, ao conhecer do Recurso de Revista por contrariedade à Súmula nº 340 do TST, violou o art. 896 da CLT, pela má aplicação da referida Súmula. Trouxe aresto a confronto.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Em que pese os argumentos da parte, não há como se acolher a pretensão, visto que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência pacificada nesta Corte, na Súmula nº 340, que prevê:

“O empregado, sujeito a controle de horário, remunerado à base de comissões, tem direito ao adicional de, no mínimo 50% (cinquenta por cento) pelo trabalho em horas extras, calculado sobre o valor das comissões a elas referentes”.

Desta forma, não se há de falar em divergência jurisprudencial e incólume o art. 896 da CLT.

Pelo exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGÓ SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. NºTST-E-RR-376.847/97.5 3ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO ABN AMRO REAL S/A  
ADVOGADO : DR. OSMAR PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO : HUGO FLÁVIO VASCONCELOS  
ADVOGADO : DR. HUMBERTO COELHO RAMOS

D E S P A C H O

A 4ª Turma desta Corte não conheceu da Revista do Reclamado, no item relativo à correção monetária/época própria, sob o fundamento de que nenhum dos arestos de fls. 183/184 aborda a peculiaridade de a antecipação do pagamento dos salários ter aderido ao contrato de trabalho, de modo a alterar a data em que a contraprestação passou a ser exigível, razão por que incidentes os Verbetes 23 e 296 do TST. Entendeu que não se configurava ofensa literal aos arts. 2º, II e III, do Decreto-Lei nº 75/66; 39 da Lei nº 8.177/91 e 459 da CLT, em face da natureza interpretativa da matéria, atraindo a incidência do Verboete 221/TST (fls. 201/208).

O Reclamado interpõe Recurso de Embargos, às fls. 210/218, insurgindo-se contra o não conhecimento de sua Revista, sob as seguintes alegações: a- que o fundamento adotado pelo acórdão do Regional é insustentável, eis que a antecipação da data do pagamento dos salários não pode ter aderido ao contrato de trabalho do Reclamante, em face do disposto no item 159 da Orientação Jurisprudencial da SBDII desta Corte, que reconhece como direito potestativo do empregador a alteração, a qualquer tempo, da data do pagamento dos salários, respeitado o limite do art. 459, parágrafo único, da CLT; b- que não havia previsão expressa no contrato de trabalho ou instrumento coletivo no sentido de que os salários seriam pagos no dia 20 de cada mês; c- que o pagamento antecipado habitual não indica que o empregador abdicara da faculdade prevista no art. 459, parágrafo único, da CLT; d- que o referido fato era irrelevante para fins de aferição da época própria para aplicar a correção monetária, razão por que inaplicáveis os Verbetes 23 e 296 do TST; e- que o índice de correção monetária do débito trabalhista deve ser o do mês subsequente ao da apuração, independente da data em que habitualmente pagos os salários, nos termos da Lei nº 8.177/91 e do item nº 124 da Orientação Jurisprudencial da SBDII deste Tribunal; f- que a violação dos arts. 2º, II e III, do Decreto-Lei nº 75/66; 39 da Lei nº 8.177/91 e 459 da CLT ocorreu de forma direta e literal, não atraindo o óbice do Verboete 221/TST. Aponta ofensa ao art. 896 da CLT.

Impugnação não apresentada, conforme certificado à fl. 228.

Os autos não foram remetidos ao Ministério público do Trabalho, com apoio na Resolução Administrativa nº 322/96 do TST.

Preenchidos os pressupostos genéricos de admissibilidade do Recurso.

Improspéravel o Apelo. Do exame dos autos, verifica-se que o TRT deu provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante, para determinar que seja observado o índice de atualização monetária do mês da prestação do serviço, *pro rata dies*, pelos seguintes fundamentos, *verbis* (fl. 175):

“Não se pode olvidar que, conforme previsto no art. 39, da Lei nº 8.177/91, os créditos trabalhistas devem ser corrigidos a partir da data do vencimento da obrigação.

Entretanto, na hipótese vertente, em se tratando o reclamado de instituição bancária, é fato de notório conhecimento nesta Especializada que os pagamentos dos salários eram antecipados, o que encerra vantagem maior que adere ao contrato de trabalho, tornando exigível o crédito obreiro a partir daquela data, devendo-se observar os índices de atualização monetária do mês da prestação, na proporção da antecipação, ou seja, o índice *pro rata dies* do próprio mês.”

Da leitura do acórdão supratranscrito, constata-se que a decisão do Regional tem um único fundamento, qual seja, o fato de a antecipação habitual da data do pagamento do salário haver aderido ao contrato de trabalho do Reclamante. Desse modo, tem-se que o óbice do Verboete 23/TST foi mal aplicado pela Turma, já que o acórdão recorrido não contém diversos fundamentos. Todavia, persiste o óbice contido no Enunciado 296/TST, o qual não pode ser revisto pela SBDII desta Corte. De acordo com o item nº 37 da Orientação Jurisprudencial, a Turma é soberana na apreciação dos arestos apresentados na Revista, não podendo a SBDII rever a sua especificidade. Não há, igualmente, como se configurar violação literal e direta dos arts. 2º, II e III, do Decreto-Lei nº 75/66; 39 da Lei nº 8.177/91 e 459, parágrafo único, da CLT, eis que nenhum deles trata especificamente da época própria para a incidência da correção monetária. Intacto, destarte, o art. 896 da CLT.

Ante o exposto, e com apoio no art. 896, § 5º, da CLT, NEGÓ SEGUIMENTO aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2002.

RIDER DE BRITO  
Ministro Relator

**PROC. NºTST-E-RR-377.584/97.2 17ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ARACRUZ CELULOSE S.A  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO : PEDRO LIMA DO ROSÁRIO  
ADVOGADO : DR. ROSEMBERG MORAES CAITANO

D E S P A C H O

A 2ª Turma não conheceu do Recurso de Revista da Reclamada, quanto ao tema “horas *in itinere*”, sob o fundamento de que os arts. 5º, XXXVI e 7º, XXVI da CF/88 não foram violados. Entendeu que o Tribunal Regional não desconsiderou o acordo coletivo, apenas concluiu ser inaplicável cláusula que não estava em conformidade com a jornada de trabalho do Autor. Entendeu, ainda, que os arestos eram inespecíficos atraindo a incidência do Enunciado 296/TST (fls. 466/473).

A Reclamada interpõe Embargos alegando que os arts. 5º, XXXVI e 7º, XXVI, da CF/88 foram violados, porque os acordos coletivos firmados com a SINTIEMA eram adequados ao Reclamante, integrante da categoria diferenciada dos motoristas, pois as cláusulas 16º, III e 17º, previam o sistema de revezamento e de compensação. Transcreve aresto (fls. 475/479).

O Reclamante não apresentou contra-razões, conforme certificado à fl. 481.

Os autos não foram remetidos à douta Procuradoria Geral do Trabalho. Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, relativos ao prazo (fls. 474 e 475), à representação processual (fls. 463v e 463) e ao preparo (fls. 404 e 439), passo ao exame dos Embargos.

1. VIOLAÇÃO DO ART. 896 DA CLT - HORAS *IN ITINERE*

O Tribunal Regional deferiu as horas *in itinere*, pelos seguintes fundamentos, *verbis*:

“HORAS *IN ITINERE*

É óbvio que é possível a compensação via acordo coletivo, pois a Constituição Federal prestigia a negociação, tanto é que a prevê em diversos dispositivos, inclusive em relação a jornada.

O Reclamante, entretanto, não pode ser atingido pela cláusula de acordo coletivo que determina a compensação de jornada *in itinere*, com a redução da jornada de 44 para 40 horas, pois que está sujeito à jornada de 36 horas semanais, a partir de 05.10.88.

Deferem-se, pois, as horas *in itinere*, a razão de 80 minutos por dia, com suporte no depoimento de fl. 325, que demonstra razoabilidade em relação a todo o percurso.

Com os reflexos postulados” (fl. 413).

Os arts. 5º, XXXVI e 7º, XXVI, da CF/88 não foram violados na sua literalidade. O Tribunal Regional não desconsiderou o acordo coletivo firmado entre as partes conforme alegado. Ao contrário, admitiu, expressamente, a possibilidade da compensação horária via acordo coletivo. Entendeu, na verdade, que a norma coletiva em discussão não era aplicável ao Autor, pois estava sujeito à jornada de 36 horas semanais e a cláusula em debate previa a compensação das horas *in itinere* com a redução da jornada de 44 para 40 horas semanais.

Verificar se a norma coletiva aplicava-se ou não ao Reclamante importava em rever provas, o que não é permitido nesta fase recursal, nos termos do Enunciado 126/TST.

Logo, não subsiste a alegação de que foi desconsiderado o ato jurídico perfeito (art. 5º, XXXVI, da CF), consagrado por meio do acordo coletivo firmado, na forma do art. 7º, XXVI da CF/88.

Não é possível, por outro lado, aferir a especificidade do aresto transcrito, pois o Recurso de Revista não foi conhecido, não havendo tese a ser confrontada.

Ileso, por conseguinte, o art. 896 da CLT.

Ante o exposto, e com apoio no Enunciado 126/TST e no art. 896, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

RIDER DE BRITO  
Ministro Relator

**PROC. NºTST-E-RR-378.012/97.2 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : SISTECON - SISTEMA INTEGRADO DE TERMINAIS DE CONTÊINERES E AGÊNCIA MARÍTIMA LTDA  
ADVOGADO : DR. MÁRIO BRASÍLIO ESMANHOTTO FILHO  
EMBARGADO : FÁBIO FEITOZA SANTOS  
ADVOGADO : DR. LUIZ GONZAGA MOREIRA CORREIA

## DESPACHO

A 4ª Turma conheceu do Recurso de Revista do Reclamante por violação do art. 118 da Lei nº 8.213/91 e, no mérito, deu-lhe provimento para restabelecer a sentença. Entendeu que, uma vez reconhecida a garantia de emprego decorrente de acidente de trabalho e a despedida imotivada, não havia como indeferir o pedido de pagamento de salários do período estável já transcorrido. Entendeu, ainda, que o Tribunal Regional ao indeferir o pedido, porque teria o Autor permanecido muito tempo inerte até propor a Reclamação, deixou de observar o direito de ação, inscrito no art. 7º, XXIX, "a", da CF/88, que assegura o prazo de dois anos para a propositura da ação (fls. 157/160).

A Reclamada interpõe Embargos, alegando que o entendimento adotado pela Turma diverge do posicionamento sustentado nos arestos que transcreve. Alega, ainda, que o Reclamante não pleiteou a reintegração, mas apenas os salários e consectários, isto porque o período de estabilidade já havia terminado quando do ajuizamento da Reclamação (fls. 170/176).

O Reclamante não ofereceu contra-razões, conforme certificado à fl. 179.

Os autos não foram remetidos à douta Procuradoria Geral do Trabalho.

Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade, relativos ao prazo (fls. 161, 162 e 170), à representação processual (fls. 104, 96, 94 e 32) e ao preparo (fls. 100, 117, 1312 e 156), passo ao exame dos Embargos.

1 - ESTABILIDADE - ACIDENTE DE TRABALHO - ART. 118 DA LEI Nº 8.213/91 - DEMORA NO AJUIZAMENTO DA AÇÃO

A Turma deu provimento ao Recurso de Revista do Reclamante, pelos seguintes fundamentos, *verbis*:

"O e. Regional deu provimento ao recurso ordinário da reclamada, para excluir da condenação o pagamento de salários, férias, décimo terceiro salário e FGTS acrescido de multa, referentes ao período de estabilidade provisória (fls. 132/138).

Assim fundamentou-se:

'Correta a sentença de primeiro grau, no sentido de que a estabilidade a que se refere o art. 118 da Lei 8213/91 independe da existência de qualquer seqüela após o retorno ao trabalho; esta, por sua vez, é requisito à concessão do auxílio-acidente. No entanto, observa-se que, demitido em 03.6.93, o autor ajuizou a presente reclamação somente em 18-11-94, ou seja, um ano e cinco meses depois. Entendo que a ré não pode ser penalizada ante a inércia do reclamante por tão longo período' (fl. 135, grifado).

O reclamante insiste no direito à estabilidade decorrente de acidente de trabalho, uma vez que foi despedido sem justa causa, com rescisão não homologada, além de que ambas as decisões anteriores (sentença e acórdão) reconheceram a existência do acidente e, portanto, o indeferimento dos pedidos, sob o fundamento de que a ação foi proposta um ano e cinco meses após a despedida, configura flagrante ofensa ao art. 118 da Lei nº 8.213/91 (fls. 141/144).

(...)

Reconhecida a garantia de emprego decorrente de acidente de trabalho e a despedida imotivada, não há como se indeferir o pedido de pagamento de salários do período estável já transcorrido.

Nesse sentido, é clara a redação do art. 118 da Lei nº 8.213/91:

'O segurado que sofreu acidente do trabalho tem garantida, pelo prazo mínimo de doze meses, a manutenção do seu contrato de trabalho na empresa, após a cessação do auxílio-doença acidentário, independentemente de percepção de auxílio-acidente.'

Registre-se que a própria Constituição Federal, em seu art. 7º, inciso XXIX, alínea "a", assegura o prazo de dois anos, após a cessação do contrato de trabalho, para propositura da reclamação, prazo que foi observado pelo reclamante.

Cumpra destacar, ainda, que, ao indeferir o pedido, sob o fundamento utilizado de que o reclamante permaneceu muito tempo inerte até propor a reclamatória, o e. Regional deixa de observar, inclusive, o direito de ação.

E não é só: ao considerar a inércia do reclamante muito longa, sem, no entanto, apontar qual o prazo correto ou indicar a legislação aplicável, o e. Regional utiliza-se, na verdade, de fundamento estranho ao ordenamento jurídico pátrio.

(...)

Considerando o conhecimento do recurso de revista, por violação do art. 118 da Lei nº 8.213/91, DOU-LHE PROVIMENTO, para restabelecer a r. sentença de fls. 97/101".

Os Embargos do Reclamado fundamentam-se em divergência jurisprudencial. O primeiro aresto transcrito às fls. 172/173, trata da estabilidade conferida à gestante, interpretando, portanto, o art. 10, II, "b", do ADCT.

O Enunciado 296/TST estabelece que a divergência ensejadora da admissibilidade e conhecimento do recurso tem que ser específica, devendo, para tanto, interpretar o mesmo dispositivo legal e partir de fatos idênticos. Inespecífico, portanto, o julgado apresentado.

O segundo aresto transcrito à fl. 174 é proveniente do Tribunal Regional da 2ª Região, sendo inservível à caracterização da divergência, nos termos do art. 894 da CLT.

Ante o exposto, e com apoio no Enunciado 296/TST e no art. 896, § 5º, da CLT, DENEGO SEGUIMENTO aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-378.792/97.7 TRT - 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS  
E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : DR. JOÃO MARMO MARTINS  
EMBARGADO : ARAUTO JOSÉ CEBULSKI MACHADO  
ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO BERTOCCO

## DESPACHO

A 2ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 479/482, não conheceu do Recurso de Revista da Reclamada, com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 87.

Irresignada, interpõe Recurso de Revista a Reclamada, postulando a reforma do Acórdão da Turma, acostando arestos que entende divergentes e alegando violação dos arts. 5º, incisos II e LIV, 100, § 1º e 165, § 5º da Lei Maior, 730 e 731 do CPC.

Sustenta não ser possível ser enquadrada no artigo 173 da CF/88, diante do art. 26 da Emenda Constitucional nº 19, de 04.06.98, que prevê o prazo de dois anos para que sejam revistos os estatutos das empresas públicas quanto à sua natureza jurídica e finalidades.

Afirma que, mesmo exercendo atividade econômica, a ECT não pode ser comparada às empresas privadas, porque não existe mandamento legal que faça distinção a respeito. Alega que, no caso, deve ser observado o procedimento do precatório, nos termos dos arts. 100 da Constituição da República, 730 e 731 do CPC, já que o art. 12 do Decreto-Lei nº 509/69 estabelece a impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, ante a sua condição de ente público prestador de serviço público de alta relevância social.

Sustenta que a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal é pacífica no sentido de que a ECT tem direito à execução de seus débitos trabalhistas pelo regime de precatórios, por se tratar de entidade que presta serviço público.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Em que pese os argumentos da parte, não há como se acolher a pretensão, vez que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência predominante desta Casa, na Orientação Jurisprudencial nº 87. Desta forma, não vislumbro a alegada violação dos textos constitucionais e dos dispositivos legais invocados.

Ademais, o Decreto-Lei nº 509/69 que transformou o Departamento de Correios e Telégrafos em empresa pública, com a denominação de Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos, em seu art. 12, dispõe, *verbis*:

"A ECT gozará de isenção de direitos de importação de materiais e equipamentos destinados aos seus serviços, dos privilégios concedidos à Fazenda Pública, quer em relação à imunidade tributária, direta ou indireta, impenhorabilidade de seus bens, rendas e serviços, quer no concernente a foro, prazos e custas processuais."

Todavia, diante da regra constante do art. 173, § 1º, da CF, tem-se que o dispositivo legal supra transcrito não foi recepcionado pela atual Carta Magna. A referida norma constitucional dispõe, *verbis*:

"A empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime jurídico próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias."

Levando-se, pois, em consideração que a Embargante é uma empresa pública, conclui-se que há de se sujeitar ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas.

A Emenda Constitucional nº 19 em nada alterou a situação das empresas públicas, mantendo sua sujeição ao regime jurídico próprio das empresas privadas, constituindo inovação apenas a exigência de que o Estatuto Jurídico da Empresa Pública deve ser estabelecido por lei, o qual deve observar os princípios constantes do art. 173 da CF.

Ante o exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

PROC. Nº TST-E-RR-379.540/97.2 9ª REGIÃO

EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO : VALDOMIRO CHAGAS  
ADVOGADO : DR. GERALDO JOSÉ WIETZIKOSKI

## DESPACHO

A 1ª Turma deste Tribunal, às fls. 669/671, não conheceu da Revista da Reclamada, no item relativo ao adicional de periculosidade, sob o fundamento de que a matéria está pacificada pelo Verbete 361/TST, encontrando o recurso óbice no § 4º do art. 896 da CLT, razão por que afastada a apontada ofensa legal e a divergência jurisprudencial.

O acórdão de fls. 680/682 rejeitou os Declaratórios opostos pela Reclamada, por entender inexistentes os vícios elencados no art. 535 do CPC. Consignou que a decisão de primeiro grau não se pronunciou sobre a necessidade de realização de perícia, com base no fato de que o adicional de periculosidade já vinha sendo pago corretamente pela primeira Reclamada e de forma incorreta pela segunda Reclamada, em percentual menor, ao argumento de que o contato com o agente perigoso não era permanente. Assentou que a instrução processual foi encerrada sem qualquer protesto, o que ocorreu porque as Demandadas só questionaram a proporcionalidade do adicional em função do tempo de exposição ao risco, sem atacarem o fato-base de que a periculosidade existia, tanto que pagava o respectivo adicional. Esclareceu que o acórdão do Regional consignou que "se o adicional de periculosidade já foi pago pela ré, isto supre a necessidade de perícia, por estar reconhecida a existência do agente perigoso" e que o acórdão embargado sentenciou "sobre a necessidade da perícia, os fundamentos adotados - vale dizer, no acórdão regional - descartam a hipótese de ofensa ao artigo 195/CLT". Consignou, finalmente, que a conclusão do acórdão do Regional e da Turma foi no sentido de que, uma vez pago o adicional de periculosidade, e estando a controvérsia apoiada na questão da proporcionalidade, em razão do tempo de exposição ao agente perigoso, a perícia técnica, destinada a apurar a periculosidade - não o tempo de exposição - mostrou-se desnecessária.

Inconformada, a Reclamada interpõe Embargos à SDI, às fls. 684/694, arguindo preliminar de nulidade do acórdão da Turma por negativa de prestação jurisdicional, sob a alegação de que, apesar da oposição de Embargos Declaratórios, algumas questões deixaram de ser apreciadas. Insurge-se contra o não conhecimento da Revista, sustentando que o fato de o adicional de periculosidade ser pago de maneira proporcional em nada afeta a necessidade de realização de perícia, uma vez que tal pagamento era feito com base no Decreto nº 93.412/86, enquanto que os requisitos legais para a concessão de tal benefício estão previstos na Lei nº 7.369/85. Afirma que a matéria constante da Revista se restringe à obrigatoriedade de perícia quando o processo versar sobre direito ao recebimento de adicional de periculosidade, fazendo-se necessária a produção desta prova mesmo nos casos em que a pena de confissão ficta tenha sido aplicada. Aponta ofensa aos arts. 93, IX, da CF; 126 e 535 do CPC; 193/195, 832 e 897-A da CLT; 2º, item II e 4º, § 1º, do Decreto nº 93.412/86, além de trazer arestos a cotejo.

Impugnação não apresentada, conforme certificado à fl. 697.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

Preenchidos os pressupostos objetivos de admissibilidade dos Embargos, passo ao seu exame.

1. PRELIMINAR DE NULIDADE DO ACÓRDÃO DA TURMA POR NEGATIVA DE PRESTAÇÃO JURISDICCIONAL

Arguiu a Embargante preliminar de nulidade do acórdão da Turma por negativa de prestação jurisdicional, sob a alegação de que, apesar da oposição de Embargos Declaratórios, não foram apreciadas as seguintes questões: a- que a perícia é obrigatória por determinação legal e que o adicional de periculosidade foi criado para compensar os trabalhadores que exercem atividades em área de risco, procedimento, *in casu*, não realizado; b- que só efetuava o pagamento do adicional de periculosidade porque estava obrigada pelo Decreto nº 93.412/86, e não porque o Reclamante preenchia os requisitos da Lei nº 7.369/85.

Razão não lhe assiste. Da leitura do acórdão de fls. 680/682, verifica-se que a Turma, embora tenha rejeitado os Declaratórios, prestou os seguintes esclarecimentos: a- que a decisão de primeiro grau não se pronunciou sobre a necessidade de realização de perícia, com base no fato de que o adicional de periculosidade já vinha sendo pago corretamente pela primeira Reclamada e de forma incorreta pela segunda Reclamada, em percentual menor, ao argumento de que o contato com o agente perigoso não era permanente; b- que a instrução processual foi encerrada sem qualquer protesto, o que ocorreu porque as Demandadas só questionaram a proporcionalidade do adicional em função do tempo de exposição ao risco, sem atacarem o fato-base de que a periculosidade existia, tanto que pagava o respectivo adicional; c- que o acórdão do Regional consignou que "se o adicional de periculosidade já foi pago pela ré, isto supre a necessidade de perícia, por estar reconhecida a existência do agente perigoso"; d- que o acórdão embargado sentenciou "sobre a necessidade da perícia, os fundamentos adotados - vale dizer, no acórdão regional - descartam a hipótese de ofensa ao artigo 195/CLT". Consignou, finalmente, que a conclusão do acórdão do Regional e da Turma foi no sentido de que, uma vez pago o adicional de periculosidade e estando a controvérsia apoiada na questão da proporcionalidade, em razão do tempo de exposição ao agente perigoso, a perícia técnica, destinada a apurar a periculosidade - não o tempo de exposição - mostrou-se desnecessária. Conclui-se, destarte, que a prestação jurisdicional foi devidamente entregue, não se configurando a apontada nulidade. Intactos os arts. 93, IX, da CF; 535 do CPC; 832 e 897-A da CLT.

2. ADICIONAL DE PERICULOSIDADE-NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE PERÍCIA-OFENSA AO ART. 896 DA CLT

Sem razão a Embargante. Primeiro, porque o TRT, à fl. 604, entendeu ser desnecessária a realização de perícia, levando em consideração que a Empresa já pagava o adicional de periculosidade, apenas de forma incorreta. Afastada, desse modo, a tese de que o Reclamante exercia suas atividades em áreas não conceituadas como de risco.

Segundo, porque a própria Embargante reconhece que efetuava o pagamento do mencionado adicional porque estava obrigada pelo Decreto nº 93.412/86, o que demonstra que existia a periculosidade, já que esse Decreto, que regulamenta a Lei nº 7.369/85, só exige o pagamento nas hipóteses elencadas na referida Lei. Terceiro, porque, conforme revelado na decisão embargada, a instrução processual foi encerrada sem qualquer protesto. Tem-se, assim, que a Revista, efetivamente, não reunia condições de ser conhecida, eis que não configurada a apontada ofensa aos arts. 195, da CLT; 2º, item II e 4º, § 1º, do Decreto nº 93.412/86. Ressalte-se que a violação dos arts. 126 do CPC, 193 e 194 da CLT constitui inovação recursal, eis que não indicada nas razões de Revista.

Ante o exposto, e com apoio no art. 896, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

PROC. Nº TST-E-RR-406.837/1997.8TRT- 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : SÉRGIO IPÓLITO GREGÓRIO  
ADVOGADA : DRA. MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO  
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ  
ADVOGADA : DRA. PAULA BARBOSA VARGAS



## D E S P A C H O

A Terceira Turma, por meio do acórdão de fls. 113/118, deu parcial provimento ao Recurso de Revista interposto pelo Município de Gravataí, para excluir da condenação o recolhimento dos valores correspondentes ao FGTS na conta vinculada em nome do reclamante desde a data da admissão até 04.10.88. A Turma sintetizou os fundamentos da decisão na ementa a seguir transcrita:

“FGTS - OPÇÃO RETROATIVA - NECESSIDADE DE ANUÊNCIA DO EMPREGADOR - INTELIGÊNCIA DO ARTIGO 14, PARÁGRAFO 4º, DA LEI Nº 8036/90. A opção retroativa pelo sistema do FGTS é um direito do empregado, conforme se infere do art. 14 da Lei 8036/90. Todavia, se os depósitos da conta individualizada, relativa ao empregado não optante, pertencem ao empregador, que deles se pode utilizar, por exemplo, para pagar indenização em caso de rescisão contratual sem justa causa (artigos 477/478 da CLT), inaceitável que se conclua pelo direito irrestrito do trabalhador em optar retroativamente, sem anuência de empregador. Interpretação conjugada do art. 5º, XXII, da CR e Leis 5978/73 e 8036/90.” (fls. 113) Inconformado, o reclamante interpõe Recurso de Embargos (fls. 129/134). Sustenta haver-se caracterizado violação ao art. 5º, incs. XXII e XXXVI, da Constituição da República. Aduz que não existia, por parte do empregador, direito adquirido ou de propriedade à conta do FGTS do empregado não-optante. Afirma, ainda, que está sendo negado seu direito de exercer a opção retroativa assegurada pela Lei 8.036/90, uma vez que o § 4º do art. 14 do referido diploma legal não exige a anuência do empregador. Insiste no argumento de que não há na lei qualquer restrição ao direito do empregado à opção retroativa. Invoca as Súmulas 282, 356 e 401 do Supremo Tribunal Federal. Com efeito, o TST já pacificou o entendimento de que, mesmo na vigência da Lei 8.036/90, revela-se indispensável a anuência do empregador para que o empregado possa optar retroativamente pelo sistema do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (E-RR-99.868/93, Red. Min. Vantuil Abdala, DJ 24/04/1998).

A decisão da Turma está em consonância com o item 146 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-1, razão pela qual não há falar em violação aos dispositivos indicados.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos. Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

**PROC. NºTST-E-RR-414.330/1998.7TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PROCURADORA : DRA. ROSELAINE ROCKENBACH  
 EMBARGADOS : MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA E RICARDO LODEIRO  
 ADVOGADOS : DR. AQUILES DAL MOLIN E AIDYR MANFRO

## D E S P A C H O

A Quarta Turma, por meio do acórdão de fls. 246/249, deu provimento parcial ao Recurso de Revista interposto pelo reclamado, mantendo a condenação relativa ao pagamento de hora extra de forma simples, ou seja, sem o respectivo adicional.

Inconformado, o reclamado interpõe Recurso de Embargos (fls. 251/258). Insurge-se contra a manutenção da condenação ao pagamento de horas extras. Afirma tratar-se de contrato nulo, porquanto não observado na contratação o art. 37, inc. II, da Constituição da República, e, assim, ser devido apenas o pagamento dos dias em que efetivamente houve a prestação de trabalho segundo a contraprestação pactuada. Aduz haver-se configurado violação ao art. 37, inc. II e § 2º, da Constituição e contrariedade à Súmula 363 do TST.

Não assiste razão ao embargante. Em 04/04/2002, no julgamento do TST-MA-9385-2002-000-00-0, a Súmula 363 do TST teve sua redação alterada pelo Tribunal Pleno, para constar que, aos trabalhadores contratados após a Constituição de 1988 sem concurso público fica assegurada a contraprestação pactuada em relação ao número de horas de trabalho prestado. Eis os novos termos do Enunciado:

“Contrato nulo. Efeitos - Redação dada pela Res. Nº 111/2002 DJ 11.04.2002.

A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário-mínimo/hora” (grifamos).

Verifica-se, pois, que a decisão embargada está em consonância com o que determina a Súmula 363 do TST, com a nova redação dada pela Resolução 111/2002, publicada no Diário de Justiça de 11/04/2002. Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos. Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

**PROC. NºTST-E-RR-417.762/1998.9TRT - 5ª REGIÃO**

EMBARGANTE : RITA DE CÁSSIA MORENO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO LUÍS BORGES DE RESENDE  
 EMBARGADO : MUNICÍPIO DE SALVADOR  
 PROCURADOR : DR. RENATO MACÊDO

## D E S P A C H O

Trata-se de Recurso de Embargos (fls. 450/455) interposto pela reclamante contra a decisão da Terceira Turma desta Corte (fls. 446/448), mediante a qual o Recurso de Revista interposto pelo reclamado foi provido para determinar a limitação da competência da Justiça do Trabalho para execução em relação ao período anterior à mudança de regime jurídico de celetista para estatutário.

Verifica-se de plano que o presente Recurso de Embargos não merece seguimento, ante a manifesta irregularidade de representação.

Não consta dos autos instrumento de procuração, outorgando poderes de representação ao ilustre subscritor do Recurso de Embargos, Dr. Rogério Luís Borges de Resende.

Ante o exposto, na forma que possibilita o art. 896, § 5º, da CLT, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

**PROC. NºTST-E-RR-420.189/98.3TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MARIA ODETE SOARES  
 ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUÔCO  
 EMBARGADA : HERING TÊXTIL S.A.  
 ADVOGADO : DR. EDEMIR DA ROCHA

## D E S P A C H O

A 2ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 140/143, não conheceu do Recurso de Revista da Reclamante no tocante à aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 177 do TST.

Inconformada, a Reclamante interpõe Recurso de Embargos pleiteando a reforma do acórdão da Turma em que sustenta, quanto à aposentadoria espontânea, violação aos arts. 453, § 2º da CLT; 7º, inciso I, da Constituição da República, e 10, inciso I do ADCT. Trouxe arestos a confronto.

Alega a inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Em que pese os argumentos da parte, não há como se acolher a pretensão, visto que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência predominante nesta Corte na Orientação Jurisprudencial nº 177, que prevê:

“A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria”.

Desta forma, não se há falar em violação ao texto constitucional e aos dispositivos legais invocados e nem divergência jurisprudencial.

No tocante à inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT, não há como se admitir o Recurso, visto que a matéria não foi prequestionada na decisão embargada. Incidência da Súmula nº 297 do TST.

Ante o exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-E-RR-425.994/1998.5TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR. AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO  
 EMBARGADO : JOÃO SANTOS DAS NEVES  
 ADVOGADA : DRA. ANA MÁRCIA SOARES MARTINS ROCHA

## D E S P A C H O

A Quarta Turma, por meio do acórdão de fls. 315/318, não conheceu do Recurso de Revista interposto pela reclamada, no tocante à responsabilidade subsidiária, com base no Enunciado 331, item IV, do TST.

Inconformada, a reclamada interpõe Recurso de Embargos (fls. 321/325). Sustenta que a decisão da Turma resultou em violação aos arts. 896 da CLT, 5º, incs. II, XXXV, LIV e LV, 93, inc. IX, da Constituição da República, 71 da Lei 8.666/93, 10, § 7º, do Decreto-Lei 200/67, 3º, parágrafo único, da Lei 5.645/70. Sustenta que o Enunciado 331, item IV, do TST não é aplicável ao caso dos autos, porquanto não se trata de terceirização de serviços, mas de empreitada, estando a União na condição de “DONO DA OBRA”. Argumenta, ainda, com a inaplicabilidade do art. 455 da CLT e invoca a Orientação Jurisprudencial 191 da SBDI-1.

No entanto, os argumentos relativos à inexistência de responsabilidade solidária ou subsidiária em face da Orientação Jurisprudencial 191 do TST, por estar a reclamada na condição de dona da obra, carecem de prequestionamento, uma vez que a Turma não se pronunciou a respeito, tampouco foi instada a fazê-lo mediante Embargos de Declaração. A Turma apreciou a matéria apenas sob o enfoque do Enunciado 331, item IV, do TST e do art. 71 da Lei 8.666/93.

O cabimento do Recurso de Embargos demanda a possibilidade de se proceder ao cotejo entre o decidido e o entendimento consignado nas razões recursais, o que, no presente caso, é inviável, ante a ausência de prévia discussão da matéria na Turma. Incide na hipótese o Enunciado 297 do TST.

Por outro lado, tendo a Turma decidido com base no Enunciado 331, item IV, do TST, não há falar em violação ao art. 896 nem a qualquer dos dispositivos de lei e da Constituição da República indicados.

Ante o exposto, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília, 08 de novembro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

**PROC. NºTST-E-RR-437.308/98.6TRT - 10ª REGIÃO**

EMBARGANTES : LEODIVA RODRIGUES PEREIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE  
 EMBARGADA : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF  
 ADVOGADA : DRª GISELE DE BRITTO

## D E S P A C H O

A 1ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 340/345, não conheceu do Recurso de Revista das Reclamantes no tocante à competência da Justiça do Trabalho, com apoio na Orientação Jurisprudencial nº 138. Com relação à coisa julgada, a Revista não foi conhecida visto que ficou demonstrado o instituto da coisa julgada, tendo em vista a identidade de ações decorrente da presença repetida das partes, causa de pedir e respectivo pedido. Quanto à prescrição - mudança de regime, o Recurso não foi conhecido com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 128.

Inconformadas, as Reclamantes interpõem Recurso de Embargos pleiteando a reforma do acórdão da Turma, arguindo a incompetência da Justiça do Trabalho por ofensa ao art. 114 da Carta Magna. No tocante ao IPC de março de 1990 - coisa julgada, alegam violação dos arts. 5º, inciso XXXV da Constituição da República; 468 do CPC e 896 da CLT. Quanto à prescrição, aduzem violação dos arts. 5º, inciso XXXVI, 7º, inciso XXIX, alínea "a", e 39, § 2º da Constituição da República, trazendo arestos a confronto.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

COMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Quanto à violação do art. 114 da Constituição da República, improspera o inconformismo das Demandantes, já que, em situação análoga, o Supremo Tribunal Federal, ao julgar a ADIN nº 492/91-1-Df, declarou a inconstitucionalidade das alíneas "d" e "e" do art. 240 da Lei nº 8.112/90, considerando que o art. 114 da Constituição Federal não elasteceu a competência da Justiça do Trabalho de forma a atribuir-lhe a apreciação e julgamento de ação ajuizada por servidor público enquadrado no Regime Jurídico Único.

Essa é a hipótese da denominada competência residual, cujo limite de atuação da Justiça do Trabalho não pode exceder à data referente à alteração do regime jurídico.

É que o regime implantado pela Lei nº 119/90, do Distrito Federal, por ostentar natureza administrativa, fez desaparecer, por completo, o contrato de trabalho até então vigente e a respectiva fonte de direitos e obrigações.

Ademais, a matéria já se encontra pacificada na Orientação Jurisprudencial nº 138.

COISA JULGADA - IPC DE MARÇO DE 1990

Quanto à violação do art. 468 do CPC, improspera o inconformismo das Demandantes, porque se trata de matéria que não foi prequestionada pelo acórdão embargado.

No tocante à ofensa ao art. 5º, inciso XXXVI, razão não assiste à parte, já que incensurável a decisão impugnada ao entender que não foi violado o referido texto constitucional, visto que ficou demonstrado o instituto da coisa julgada, tendo em vista a identidade de ações decorrente da presença repetida das partes, causa de pedir e respectivo pedido.

Sobre o aresto trazido a confronto, desserve para o fim pretendido, porque o Recurso de Revista não adotou tese de mérito.

PRESCRIÇÃO - MUDANÇA DE REGIME

Em que pese os argumentos da parte, não há como se acolher a pretensão, vez que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência predominante desta Casa, na Orientação Jurisprudencial nº 128. Não vislumbro a alegada violação dos textos constitucionais invocados.

Quanto aos arestos trazidos a confronto, desservem para caracterizar a divergência pretendida, já que a Turma não apreciou o mérito da questão.

Pelo exposto, por força do disposto nos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-E-RR-438.266/1998.7TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MUNICÍPIO DE OSASCO  
 PROCURADORA : DRA. MARLI SOARES DE FREITAS BASSÍLIO  
 EMBARGADO : NIWTON DE OLIVEIRA RAMOS  
 ADVOGADA : DRA. ELIZABETH BIZARRO

## D E S P A C H O

A Quarta Turma, por meio do acórdão de fls. 116/119, não conheceu do Recurso de Revista interposto pelo reclamado, em relação à preliminar de incompetência da Justiça do Trabalho com base nos Enunciados 296 e 297 do TST. Consignou, ainda, que o aresto trasladado a fls. 94 é oriundo de Turma do TST. Também não conheceu do Recurso no tocante ao reconhecimento do vínculo de emprego, sob o fundamento de que o Enunciado 331 do TST é impertinente e de que o julgado transcrito a fls. 99 não serve ao confronto, porquanto oriundo de Turma do TST.

Inconformado, o reclamado interpõe Recurso de Embargos (fls. 121/124). Sustenta que o Recurso de Revista merece conhecimento a teor do art. 896 da CLT, porquanto demonstrada divergência jurisprudencial válida e específica. Colaciona novos arestos, a fim de demonstrar dissenso jurisprudencial (fls. 122/123).

Verifica-se que a pretensão lançada no presente Recurso de Embargos cinge-se à reapreciação da jurisprudência transcrita no Recurso de Revista como fundamento para o conhecimento.

Como bem decidiu a Turma, os arestos trasladados a fls. 94 e 99 não ensejam o conhecimento do Recurso de Revista, porquanto oriundos de Turma do TST.

Já os demais julgados transcritos nas razões do referido recurso foram considerados inespecíficos pela Turma, e esta Corte, há muito, vem entendendo que não cabe, em Recurso de Embargos, rediscutir a especificidade da jurisprudência colacionada no Recurso de Revista, tendo consolidado tal entendimento na Orientação Jurisprudencial 37 da SDI, de seguinte teor:

“EMBARGOS. VIOLAÇÃO DO ART. 896 DA CLT. Não ofende o art. 896, da CLT, decisão de Turma que, examinando premissas concretas de especificidade da divergência colacionada no apelo revisional, conclui pelo conhecimento ou desconhecimento do recurso.”

Por outro lado, os arestos colacionados ao Recurso de Embargos não ensejam seu conhecimento, pois, não tendo merecido conhecimento o Recurso de Revista não há tese a ser confrontada.

Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

## PROC. NºTST-E-AG-RR-441.488/1998.7TRT - 17ª REGIÃO

EMBARGANTE : JOEL RIBEIRO BRINCO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
 EMBARGADA : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

## D E S P A C H O

A Primeira Turma, por meio do acórdão de fls. 207/209, negou provimento ao Agravo Regimental interposto pelo reclamante, em face de não haver conseguido infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento ao Recurso de Revista, por força da Súmula 337 deste Tribunal.

Inconformado, interpõe o reclamante Recurso de Embargos. Sustenta que “inegavelmente, a parte contrária e os próprios julgadores encontraram, na revista, a indicação precisa capaz de ensejar o aferimento da idoneidade da divergência jurisprudencial colacionada. Esta é a finalidade precípua do Enunciado nº 337 do Colendo TST” (fls. 214).

Ocorre que o Recurso de Embargos não reúne condições de seguimento, a teor da orientação contida na Súmula 353 desta Corte, vazado nos seguintes termos:

“Não cabem Embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva.”

Ante o exposto, NEGÓ SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos. Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

## PROC. NºTST-E-RR-450.237/1998.0TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADOS : DRS. UBIRACI MOREIRA LISBOA E GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR  
 EMBARGADA : ARISTOMIRA MEDRADO FRANÇA  
 ADVOGADO : DR. JURACY DE SOUSA NOVATO

## D E C I S Ã O

A Eg. Quinta Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 261/264, não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamada, cujo tema versava unicamente sobre “auxílio-alimentação - fornecimento aos aposentados e pensionistas”. Na oportunidade, ressaltou-se a conformidade da v. decisão regional com a jurisprudência pacífica deste Eg. Tribunal Superior do Trabalho, no sentido de que o auxílio-alimentação estendido aos aposentados por meio de norma interna integrou-se ao contrato de trabalho dos empregados, não podendo ser suprimido por ato unilateral da Reclamada.

Irresignada, interpõe a Caixa Econômica Federal - CEF embargos para a Eg. SBDI-1 do TST (fls. 266/284), arguindo, em preliminar, a incompetência material da Justiça do Trabalho para o equacionamento da presente lide, bem como sustentando que seria parte manifestamente ilegítima para figurar no pólo passivo da presente relação jurídico-processual e, ainda, arguindo a prescrição do direito de ação. A propósito, apenas cita os artigos 7º, inciso XXIX, e 114, ambos da Constituição da República. No mérito, quanto ao tema “auxílio-alimentação - fornecimento aos aposentados e pensionistas”, a ora Embargante pugna pela reforma do v. acórdão embargado. Nesse sentido indigna-se a ofensa aos artigos 3º da Lei nº

6.321/76; 6º do Decreto nº 5/91; 5º, incisos XXXV e LV, 37, *caput*, 195, e 202, § 2º, da Carta Magna; e 1090 do Código Civil. Transcreve também diversos julgados para demonstração de divergência jurisprudencial (fls. 273/277 e 282/283). Defende que a parcela auxílio-alimentação não ostentava natureza salarial, não se incorporando à remuneração para quaisquer fins, em face de decorrer de adesão da empregadora ao Programa de Alimentação do Trabalhador. Reafirma que a extensão desse benefício aos aposentados e pensionistas constitui mera liberalidade, e, por isso mesmo, perfeitamente suprimível em face da expressa determinação do Ministério da Fazenda. Alega, também, a necessidade de formação de fonte de custeio, segundo preceitua o artigo 195, § 5º, da Carta Magna. Inadmissíveis, entretanto, revelam-se os embargos em exame.

Quanto às preliminares aventadas, cumpre ressaltar que carece de prequestionamento a matéria nelas aventadas, tendo em vista que a Eg. Turma do TST nada declinou a respeito da incompetência desta Justiça Especializada para apreciar e julgar a lide, ou sobre eventual ilegitimidade da CEF para figurar no pólo passivo da relação processual em tela, ou, ainda, sobre a prescrição do direito de ação. Daí porque, quanto a essas matérias, o recurso encontra óbice à admissibilidade na diretriz perfilhada pela Súmula nº 297 do TST. Ademais, no que concerne ao mérito da demanda, igualmente inadmissíveis apresentam-se os embargos em estudo.

A fim de sepultar a discussão acerca do tema “auxílio-alimentação - complementação de aposentadoria”, esta Eg. SBDI-1 editou recentemente (fevereiro/2002) a Orientação Jurisprudencial nº 250, que se ajusta perfeitamente ao caso vertente. Eis o teor:

“COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA. CAIXA ECONÔMICA FEDERAL. AUXÍLIO-ALIMENTAÇÃO. SUPRESSÃO. ENUNCIADOS NºS 51 E 288. APLICÁVEIS. A determinação de supressão do pagamento de auxílio-alimentação aos aposentados e pensionistas da Caixa Econômica Federal, oriunda do Ministério da Fazenda, não atinge aqueles ex-empregados que já percebiam o benefício.”

Assim, os embargos em estudo esbarram igualmente no óbice da Súmula nº 333 do TST, assim como nos §§ 4º e 5º, do artigo 896 da CLT.

Logo, com supedâneo nas Súmulas nºs 297 e 333 do TST e na forma dos artigos 896, § 5º, da CLT e 9º da Lei nº 5.584/70, denego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

## PROC. NºTST-E-RR-463.713/98.0TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTE : DINA AZEVEDO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ DA SILVA CALDAS  
 EMBARGADO : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ  
 ADVOGADA : DRA. VALESKA GOBBATO LAHM

## D E C I S Ã O

A Eg. Segunda Turma do Tribunal Superior do Trabalho não conheceu do recurso de revista interposto pela Reclamante com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e no § 4º do artigo 896 da CLT. Na oportunidade, asseverou a consonância entre o entendimento adotado no v. acórdão regional e a jurisprudência já cristalizada nesta Eg. Corte, no sentido de ser indispensável a concordância do empregador para validar a opção retroativa pelo regime do FGTS (fls. 148/150). Em seguida, os embargos de declaração interpostos pela Reclamante (152/154) foram acolhidos apenas para prestar esclarecimentos (fls. 153/161).

Mediante o arrazoado de fls. 163/170, a Reclamante interpõe embargos para a Eg. SBDI-1 do TST sustentando que, não obstante o entendimento encontrante-se pacificado no âmbito deste Eg. Tribunal, a discussão ostenta *status* constitucional, de modo que tão-somente ao E. Supremo Tribunal Federal cabe decidir sobre a matéria. Defende, em linhas gerais, que o direito à opção retroativa pelo sistema do FGTS não se restringe à anuência do empregador, partindo do entendimento que os depósitos efetuados a esse título são de propriedade do empregado, e não, da empresa. Articula com violação aos artigos 896 da CLT, 5º, incisos XXII e XXXVI, da Constituição da República, além do artigo 14, § 4º, da Lei nº 8.036/90.

Entretanto, em que pese a argumentação tecida pela Reclamante, a admissibilidade dos embargos em exame esbarra no óbice da diretriz perfilhada na Súmula nº 333 do TST.

Assim como asseverado pela Eg. Turma, a pretensão recursal contraria a jurisprudência dominante deste Tribunal Superior do Trabalho, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 146 da Eg. SBDI-1, de seguinte teor:

“FGTS. OPÇÃO RETROATIVA. CONCORDÂNCIA DO EMPREGADOR. NECESSIDADE.”

Sobreleva notar que nem mesmo a título de prequestionamento pode-se impor a esta Eg. SBDI-1 a obrigatoriedade de emitir pronunciamento acerca das arguições de afronta aos dispositivos de lei elencados no recurso de revista. Isso porque todas as questões abarcadas pelos referidos preceitos constitucionais e legal já constituíram objeto de exame por ocasião da própria elaboração da orientação jurisprudencial.

Resulta daí que decisão proferida com base em orientação jurisprudencial do TST, além de não ocasionar divergência jurisprudencial, igualmente não fere dispositivo de lei, razão pela qual a aplicação dispensa qualquer pronunciamento acerca das violações argüidas nos embargos, ainda que de cunho constitucional.

Ante o exposto, com supedâneo na Súmula nº 333 do TST e na forma dos artigos 9º da Lei nº 5.584/70 e 896, § 5º, da CLT, denego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

## PROC. NºTST-E-RR-485.671/98.2TRT - 12ª REGIÃO

EMBARGANTE : OSVALDO VALDEMAR DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO  
 EMBARGADA : HERING TÊXTIL S.A.  
 ADVOGADO : DR. MAURO FALASTER

## D E S P A C H O

A 4ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 84/85, não conheceu do Recurso de Revista do Reclamante no tocante à aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 177 do TST.

Inconformado, o Reclamante interpõe Recurso de Embargos pleiteando a reforma do acórdão da Turma, sustenta, quanto à aposentadoria espontânea, violação aos arts. 453, § 2º da CLT; 54 e 57 da Lei nº 8.213/91, e 5º, inciso II, da Constituição da República.

Trouxe arestos a confronto.

Alega a inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Inicialmente, cumpre ressaltar que os arts. 54 e 49, I, “b”, da Lei nº 8.213/91, absolutamente, não resolvem a questão de saber se a aposentadoria espontânea é ou não causa de extinção do contrato de trabalho.

Vejam o porquê:

“art. 49. A aposentadoria por idade será devida:

I - ao segurado empregado, inclusive o doméstico, a partir:

a) da data do desligamento do emprego, quando requerida até essa data ou até 90 (noventa) dias depois dela; ou

b) da data do requerimento, quando não houver desligamento do emprego ou quando for requerida após o prazo previsto na alínea 'a'.

II - para os demais segurados, da data da entrada do requerimento.” O referido dispositivo, e também o art. 54, máxima venia, apenas consideram a hipótese de o empregado continuar trabalhando após o pedido de aposentadoria e determinam que, neste caso, o termo inicial do benefício será a data do requerimento.

O art. 453, *caput*, da CLT, por sua vez, afasta expressamente a possibilidade de se computar o período trabalhado pelo empregado anterior à sua aposentadoria espontânea para efeito de contagem de tempo de serviço, ao consignar que “no tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa, salvo se houver sido despedido por falta grave, recebido indenização legal ou se aposentado espontaneamente”.

A redação do citado dispositivo consolidado evidencia que, no ordenamento jurídico trabalhista, a aposentadoria é causa de extinção do contrato de trabalho.

Assim, na hipótese de continuidade da prestação de serviços, estabelecendo-se uma nova relação contratual. Se assim não fosse, o legislador não teria feito referência ao instituto da readmissão, que pressupõe a extinção de um contrato anteriormente existente.

Não tem sido outra a orientação predominante na Doutrina pátria. Para Arnaldo Sussekind: “Precisamente porque a aposentadoria definitiva extingue o contrato de trabalho é que a Lei nº 6.024, de 1975, complementou o art. 453 da CLT para afirmar que o trabalhador espontaneamente aposentado, se vier a ser readmitido no emprego, não computará o tempo de serviço anterior à aposentadoria, isto é, não restabelece o contrato desfeito com a aposentadoria” (Extinção do Contrato de Trabalho decorrente da aposentadoria definitiva, LTR 137/94, pág. 761/762).

João de Lima Teixeira Filho sustenta que: “O art. 49, inciso I, da Lei nº 8.213/91, concernente a empregado, prevê a concessão do benefício de prestação continuada havendo (alínea a) ou não (alínea b) o desligamento do trabalhador. Mas a continuidade ou não no emprego repercute apenas e tão-somente sobre o ‘dies a quo’ do deferimento da prestação previdenciária. Nenhum reflexo novo produz sobre o contrato de trabalho, que continua a extinguir-se quando deferida a aposentadoria, havendo ou não o afastamento do trabalhador do serviço, por força do que dispõe o art. 453 da CLT. A opção que a Lei 8.213/91 assegurou ao trabalhador, quanto ao modo de se aposentar, produz efeitos circunscritos aos procedimentos previdenciários. Não há desdobramento desse campo para produzir efeitos sobre a forma de cessação do contrato de trabalho, que cumpriu seu ciclo vital.

Etimologicamente, aposentar-se vem do verbo latino intransitivo ‘pausare’, que significa pausar, parar, cessar, descansar, tomar aposento. Corresponde, em francês, ao verbo ‘retirer’ ou ‘retraiter’, cujo sentido é retirar-se, isolar-se, recolher-se em casa, e em inglês, ao verbo ‘to retire’: ir-se embora, recolher-se.

Como se vê, tanto no latim antigo como nas línguas modernas, aposentar-se tem sempre o sentido de ir para os aposentos, isto é, cessar atividades quotidianas, afastar-se dos compromissos, dos negócios ou da profissão.

Aposentadoria, em termos trabalhistas, é o exercício de um direito público subjetivo de que é titular o empregado, cuja consequência inarredável é o exaurimento das obrigações contratuais até então vigentes. Extingue-se, pois, o contrato de trabalho no momento em que a aposentadoria é concedida” (Instituições do Direito do Trabalho, SP, LTR, 18ª ed. vol. I, pág. 617).

Ademais, não há como se acolher a pretensão, visto que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência predominante nesta Corte na Orientação Jurisprudencial nº 177, que prevê:





"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria". Desta forma, não se há falar em violação ao texto constitucional e aos dispositivos legais invocados e nem divergência jurisprudencial. No tocante à inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT, não há como se admitir o Recurso, visto que a matéria não foi prequestionada na decisão embargada. Incidência da Súmula nº 297 do TST.

Ante o exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. NºTST-E-RR-487.247/98.1TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ÉRICO SBORS  
ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUÓCO  
EMBARGADA : ARTEX S.A.  
ADVOGADA : DRª SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

**D E S P A C H O**

A 2ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 120/122, não conheceu do Recurso de Revista do Reclamante no tocante à aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 177 do TST.

Inconformado, o Reclamante interpõe Recurso de Embargos pleiteando a reforma do acórdão da Turma em que sustenta, quanto à aposentadoria espontânea, violação aos arts. 453, § 2º da CLT; 7º, inciso I, da Constituição da República, e 10, inciso I do ADCT. Trouxe arestos a confronto.

Alega a inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Em que pese os argumentos da parte, não há como se acolher a pretensão, visto que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência predominante nesta Corte na Orientação Jurisprudencial nº 177, que prevê:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria". Desta forma, não se há falar em violação ao texto constitucional e aos dispositivos legais invocados e nem divergência jurisprudencial. No tocante à inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT, não há como se admitir o Recurso, visto que a matéria não foi prequestionada na decisão embargada. Incidência da Súmula nº 297 do TST.

Ante o exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. NºTST-E-RR-487.963/98.4TRT - 10ª REGIÃO**

EMBARGANTES : RUFINO JOAQUIM DE ARAÚJO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE  
EMBARGADA : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF  
PROCURADORA : DRª DENISE MINERVINO QUINTIERE

**D E S P A C H O**

A 4ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 215/217, não conheceu do Recurso de Revista dos Reclamantes no tocante à prescrição - mudança de regime, com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 128.

Inconformados, os Reclamantes interpõem Recurso de Embargos pleiteando a reforma do acórdão da Turma, sustentando, quanto à prescrição, violação dos arts. 5º, inciso XXXVI, 7º, inciso XXIX, e 39, § 2º da Constituição da República e contrariedade ao Enunciado nº 95 do TST.

Impugnação, às fls. 239/242 e 243/251.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Em que pese os argumentos da parte, não há como se acolher a pretensão, vez que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência predominante desta Casa, na Orientação Jurisprudencial nº 128. Desta forma, não vislumbro a alegada violação dos textos constitucionais invocados e nem contrariedade ao Verbete Sumular supra citado.

Ante o exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. NºTST-E-RR-491.160/98.9TRT - 10ª REGIÃO**

EMBARGANTES : MARGARIDA FLORES PEDROSA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE  
EMBARGADO : DISTRITO FEDERAL (EXTINTA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)  
PROCURADOR : DR. SÉRGIO SILVEIRA BANHOS  
ADVOGADA : DRª ÂNGELA VICTOR BACELAR WAGNER

**D E S P A C H O**

A 5ª Turma, por intermédio do Acórdão de fls.354/356, não conheceu do Recurso de Revista com apoio na Orientação Jurisprudencial nº 218.

Inconformados, os Reclamantes interpõem Recurso de Embargos sustentando violação aos arts. 5º, incisos II e XXXVI, 24, caput e §§, 37, inciso X, e 39, caput da Lei Maior, e divergência jurisprudencial. Impugnação às fls. 268/272.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Em que pese os argumentos da parte, não há como se acolher a pretensão, vez que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência consagrada na Orientação Jurisprudencial nº 218.

Assim, incidindo à hipótese o Enunciado nº 333/TST, fica obstado o seguimento dos Embargos, quer por divergência, quer por violação de preceito de lei ou da Constituição Federal, uma vez que a consonância da decisão recorrida com a Súmula Jurisprudencial desta Corte constitui requisito negativo de admissibilidade do referido recurso, nos termos da alínea "b" do artigo 894 consolidado.

Diante do exposto, por força do artigo 896, parágrafo 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, NEGOU SEGUIMENTO aos Embargos em Recurso de Revista.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. NºTST-E-RR-494.428/98.5TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO CAEEB)  
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
PROCURADORA : DRª CYNTHIA MARIA SIMÕES LOPES  
EMBARGADA : TERESA ADELAIDE TEIXEIRA BRANDÃO HUNGERBUHLER LOPES  
ADVOGADO : DR. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES

**D E S P A C H O**

A 1ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 259/262, conheceu do Recurso de Revista no tocante às URPs de abril e maio de 1988, por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento parcial para limitar a condenação ao pagamento das URPs de abril e maio de 1988 somente ao valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19%, calculado sobre o salário de março, incidindo nos meses de abril e maio de 1988, não cumulativamente, corrigido monetariamente, com reflexos em junho e julho.

A Reclamada interpõe Recurso de Embargos e sustenta violação dos arts. 5º, inciso II e 93, inciso IX da Constituição Federal de 1988, 1º, § 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88 e traz arestos a confronto. Impugnação às fls. 279/282.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Em que pese os argumentos da Embargante, não há como se acolher a sua pretensão, já que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência predominante nesta Corte, segundo expresso na Orientação Jurisprudencial nº 79, que prevê:

"URP DE ABRIL E MAIO DE 1988. DECRETO-LEI 2425/88. EXISTÊNCIA DE DIREITO APENAS AO REAJUSTE DE 7/30 (SETE TRINTA AVOS) DE 16,19% (DEZESSEIS VÍRGULA DEZENOVE POR CENTO) A SER CALCULADO SOBRE O SALÁRIO DE MARÇO E INCIDENTE SOBRE O SALÁRIO DOS MESES DE ABRIL E MAIO, NÃO CUMULATIVAMENTE E CORRIGIDO DESDE A ÉPOCA PRÓPRIA ATÉ A DATA DO EFETIVO PAGAMENTO, COM REFLEXOS EM JUNHO E JULHO".

Desta forma, não se há de falar em violação a texto constitucional e a dispositivo legal, e nem em divergência jurisprudencial.

Pelo exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos do Reclamante.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. NºTST-E-AG-RR-497.337/1998.0TRT - 10ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JOSÉ FRANCELINO DE MORAIS  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO RODRIGUES PRETO JÚNIOR  
EMBARGADO : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**D E S P A C H O**

A Terceira Turma, por meio do acórdão de fls. 354/355, negou provimento ao Agravo Regimental interposto pelo reclamante, mantendo o despacho do Relator, mediante o qual foi negado seguimento ao Recurso de Revista com base na Orientação Jurisprudencial 177 da SBDI-1.

Inconformado, o reclamante interpõe Recurso de Embargos (fls. 357/364). Sustenta, em síntese, que a decisão embargada diverge da decisão de outras Turmas desta Corte e do entendimento do Supremo Tribunal Federal e que de acordo com os arts. 49 e 54 da Lei 8.213/91, a aposentadoria, por si só, não extingue o contrato de trabalho. Aponta violação aos arts. 5º, incs. II, XII, XXXV, 201 e 202 da Constituição da República.

O Recurso de Embargos não reúne condições de seguimento, porque se impõe o óbice da Súmula 353 deste Tribunal:

"Não cabem Embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva."

Dessarte, não pretendendo o embargante o reexame de pressupostos extrínsecos do Agravo Regimental ou do respectivo Recurso de Revista, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

**PROC. NºTST-E-RR-501.452/98.0TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : LEOCARDIA IMME  
ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUÓCO  
EMBARGADA : HERING TÊXTIL S.A.  
ADVOGADO : DR. EDEMIR DA ROCHA

**D E S P A C H O**

A 5ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 100/102, não conheceu do Recurso de Revista da Reclamante no tocante à aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 177 do TST.

Inconformada, a Reclamante interpõe Recurso de Embargos pleiteando a reforma do acórdão da Turma, sustentando, quanto à aposentadoria espontânea, violação aos arts. 453, § 2º da CLT; 54 e 57 da Lei nº 8.213/91, e 5º, inciso II, da Constituição da República. Trouxe arestos a confronto.

Alega a inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Inicialmente, cumpre ressaltar que os arts. 54 e 49, I, "b", da Lei nº 8.213/91, absolutamente, não resolvem a questão sobre a aposentadoria espontânea ser ou não causa de extinção do contrato de trabalho.

Vejam os porquê:

"art. 49. A aposentadoria por idade será devida:

I - ao segurado empregado, inclusive o doméstico, a partir:

a) da data do desligamento do emprego, quando requerida até essa data ou até 90 (noventa) dias depois dela; ou  
b) da data do requerimento, quando não houver desligamento do emprego ou quando for requerida após o prazo previsto na alínea 'a'.

II - para os demais segurados, da data da entrada do requerimento."

O referido dispositivo, e também o art. 54, data maxima venia, apenas consideram a hipótese de o empregado continuar trabalhando após o pedido de aposentadoria e determinam que, neste caso, o termo inicial do benefício será a data do requerimento.

O art. 453, caput, da CLT, por sua vez, afasta expressamente a possibilidade de se computar o período trabalhado pelo empregado anterior à sua aposentadoria espontânea para efeito de contagem de tempo de serviço, ao consignar que "no tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa, salvo se houver sido despedido por falta grave, recebido indenização legal ou se aposentado espontaneamente".

A redação do citado dispositivo consolidado evidencia que, no ordenamento jurídico trabalhista, a aposentadoria é causa de extinção do contrato de trabalho.

Assim, na hipótese de continuidade da prestação de serviços, estabelecendo-se uma nova relação contratual. Se assim não fosse, o legislador não teria feito referência ao instituto da readmissão, que pressupõe a extinção de um contrato anteriormente existente.

Não tem sido outra a orientação predominante na Doutrina pátria. Para Amaldo Sussekind: "Precisamente porque a aposentadoria definitiva extingue o contrato de trabalho é que a Lei nº 6.024, de 1975, complementou o art. 453 da CLT para afirmar que o trabalhador espontaneamente aposentado, se vier a ser readmitido no emprego, não computará o tempo de serviço anterior à aposentadoria, isto é, não restabelece o contrato desfeito com a aposentadoria" (Extinção do Contrato de Trabalho decorrente da aposentadoria definitiva, LTr 137/94, pág. 761/762).

João de Lima Teixeira Filho sustenta que: "O art. 49, inciso I, da Lei nº 8.213/91, concernente a empregado, prevê a concessão do benefício de prestação continuada havendo (alínea a) ou não (alínea b) o desligamento do trabalhador. Mas a continuidade ou não no emprego repercute apenas e tão somente sobre o dies a quo do deferimento da prestação previdenciária. Nenhum reflexo novo produz sobre o contrato de trabalho, que continua a extinguir-se quando deferida a aposentadoria, havendo ou não o afastamento do trabalhador do serviço, por força do que dispõe o art. 453 da CLT. A opção que a Lei 8.213/91 assegurou ao trabalhador, quanto ao modo de se aposentar, produz efeitos circunscritos aos procedimentos previdenciários. Não há desdobramento desse campo para produzir efeitos sobre a forma de cessação do contrato de trabalho, que cumpriu seu ciclo vital.

Etimologicamente, aposentar-se vem do verbo latino intransitivo 'pausare', que significa pausar, parar, cessar, descansar, tomar aposento. Corresponde, em francês, ao verbo 'retirer' ou 'retirer', cujo sentido é retirar-se, isolar-se, recolher-se em casa, e em inglês, ao verbo 'to retire': ir-se embora, recolher-se.

Como se vê, tanto no latim antigo como nas línguas modernas, aposentar-se tem sempre o sentido de ir para os aposentos, isto é, cessar atividades quotidianas, afastar-se dos compromissos, dos negócios ou da profissão.

Aposentadoria, em termos trabalhistas, é o exercício de um direito público subjetivo de que é titular o empregado, cuja consequência inarredável é o exaurimento das obrigações contratuais até então vigentes. Extingue-se, pois, o contrato de trabalho no momento em que a aposentadoria é concedida" (Instituições do Direito do Trabalho, SP, LTR, 18ª ed. vol. I, pág. 617).

Ademais, não há como se acolher a pretensão, visto que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência predominante nesta Corte na Orientação Jurisprudencial nº 177, que prevê:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria".

Desta forma, não se há falar em violação ao texto constitucional e aos dispositivos legais invocados e nem divergência jurisprudencial.

No tocante à inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT, não há como se admitir o Recurso, visto que a matéria não foi prequestionada na decisão embargada. Incidência da Súmula nº 297 do TST.

Ante o exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGÓ SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. NºTST-E-RR-514.839/98.5TRT - 5ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S/A  
ADVOGADO : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO : VALMIR DE SOUZA PINTO  
ADVOGADO : RENATO MÁRIO BORGES SIMÕES

**D E C I S Ã O**

Discute-se nos autos acerca da tempestividade do recurso ordinário interposto pelo reclamado, via fac-símile, cuja petição original foi apresentada no dia subsequente ao término do prazo estabelecido em lei para a interposição do referido recurso.

A colenda Segunda Turma desta Corte, mediante acórdão a fls. 483-90, complementado pela decisão declaratória de fls. 500-2, invocando precedentes jurisprudenciais desta Corte e a diretriz traçada na Orientação Jurisprudencial nº 194 da Seção Especializada em Dissídios Individuais, negou provimento ao recurso de revista do reclamado, para manter o entendimento de que o apelo ordinário patronal foi interposto extemporaneamente.

O demandado manifesta recurso de embargos com apoio no artigo 894, alínea b, da CLT e pelas razões de fls. 506-11. Busca demonstrar, em síntese, que o seu recurso ordinário mostrava-se tempestivo em face das disposições constantes na Resolução Administrativa nº 16/93, oriunda do Tribunal Regional recorrido, a qual permitia à parte apresentar a petição original do recurso nos cinco dias posteriores à protocolização do recurso aviado, tempestivamente, via fac-símile. Indica ofensa aos artigos 374 do CPC e 896, alíneas a e c, da CLT, este no que diz respeito à multa aplicada pelo Tribunal Regional prevista no art. 538 do CPC. Traz ainda julgados a cotejo. Entretanto, não há como prosperar o apelo revisional.

Deve ser ressaltado, de início, que o recurso de embargos quanto à multa do art. 538 do CPC revela-se desfundamentado, uma vez que não foi combatido o posicionamento adotado pela colenda Turma, limitando-se o ora embargante a indicar ofensa ao art. 896 da CLT. A propósito, cabe registrar que a c. SDI desta Corte sedimentou entendimento no sentido de que para a admissibilidade e o conhecimento do recurso de embargos (artigo 894 da CLT), dada a sua natureza de recurso especial, necessário se faz que a parte recorrente apresente fundamentação objetiva capaz de desconstituir os fundamentos do acórdão atacado, não bastando argumentar genericamente que o recurso de revista merecia ser provido ou desprovido, ou, ainda, que merecia conhecimento por divergência jurisprudencial, ou por violação legal ou constitucional, simplesmente citando os artigos reputados violados. Incidência do Enunciado nº 333/TST.

Outrossim, se o ora embargante interpôs recurso ordinário por meio de fac-símile, protocolizando o original quando esgotado o prazo recursal, em data anterior ao da vigência da Lei nº 9.800/99, portanto, sob a égide da lei que não autorizava este tipo de protocolização, resulta plenamente aplicável na hipótese a Orientação Jurisprudencial nº 194/SBDI, cujo teor uniformizou - objetivo maior desta Corte - o procedimento acerca da protocolização de recurso por meio de fac-símile, adotando tese no sentido de que, no tocante à interposição de recurso por fac-símile, "a Lei nº 9.800/99 é aplicável somente a recursos interpostos após o início de sua vigência".

Aliás, somente para ilustrar, há remansosa jurisprudência do Supremo Tribunal Federal no sentido de que o documento original, antes da mencionada Lei, deveria ser protocolizado até o último dia do prazo recursal, conforme revelam os seguintes precedentes:

"RECURSO INTERPOSTO POR VIA DE FAX - ORIGINAL APRESENTADO A DESTEMPO. Hipótese em que o recurso não tem condições de ser apreciado. Precedentes do STF. Agravo regimental não conhecido". (AG-RAG-169458/BA, Rel. Min. Ilmar Galvão, DJU de 15.dez.95).

"DIREITO PROCESSUAL CIVIL - RECURSO POR FAX" - AGRAVO - ARTS. 557, § 1º, DO C.P.C., E 317 DO R.I.S.T.F.: PRAZO DE CINCO DIAS. 1. Pacifica a jurisprudência do S.T.F., no sentido de que a interposição de Recursos, mediante 'fac-símile' ('fax'), só é admitida, desde que o original seja protocolizado dentro do prazo legal, na Secretaria do Tribunal. 2. Agravo não conhecido, por intempestivo". (AG-RAG-238379/RJ, Rel. Min. Sydney Sanches).

"CONFLITO DE LEIS NO TEMPO - ATO PROCESSUAL - FAC-SÍMILE. Descabe a aplicação da Lei nº 9.800, de 26 de maio de 1999, à hipótese em que o termo final do prazo para o recurso ocorreu em data anterior à respectiva publicação. Prevalência do entendimento majoritário pretérito, em relação ao qual guardo reservas, no tocante à exigibilidade da entrada do original no Protocolo desta Corte dentro do prazo previsto para a prática do ato processual". (RE-AA-245764/SP, Rel. Min. Marco Aurélio).

Assim sendo, denego seguimento ao recurso, com fundamento nos §§ 4º e 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 7 de novembro de 2002.

Juiz Convocado VIEIRA DE MELLO FILHO  
Relator

**PROC. NºTST-E-RR-522.810/98.8TRT - 10ª REGIÃO**

EMBARGANTES : MARILENE DE AMORIM MACIEL E OUTROS  
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE  
EMBARGADA : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF  
PROCURADORA : DRª DENISE MINERVINO QUINTIERE

**D E S P A C H O**

A 1ª Turma, por intermédio do Acórdão de fls.318/323, não conheceu do Recurso de Revista com apoio na Orientação Jurisprudencial nº 218.

Inconformados, os Reclamantes interpõem Recurso de Embargos sustentando violação aos arts. 5º, incisos II e XXXVI, 24, caput e §§, 37, inciso X, e 39, caput da Lei Maior, e divergência jurisprudencial. Impugnação às fls. 268/272.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Em que pese os argumentos da parte, não há como se acolher a pretensão, vez que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência consagrada na Orientação Jurisprudencial nº 218.

Assim, incidindo à hipótese o Enunciado nº 333/TST, fica obstado o seguimento dos Embargos, quer por divergência, quer por violação de preceito de lei ou da Constituição Federal, uma vez que a consonância da decisão recorrida com a Súmula Jurisprudencial desta Corte constitui requisito negativo de admissibilidade do recurso, nos termos da alínea "b" do artigo 894 consolidado.

Em face do exposto, por força do artigo 896, parágrafo 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, NEGÓ SEGUIMENTO aos Embargos em Recurso de Revista.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. NºTST-E-RR-522.814/98.2TRT - 10ª REGIÃO**

EMBARGANTES : ISABEL CRISTINA CAVALCANTE DE LIMA ROCHA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE  
EMBARGADA : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF  
ADVOGADO : DR. ELDENOR DE SOUSA ROBERTO

**D E S P A C H O**

A 1ª Turma, por intermédio do Acórdão de fls.312/314, não conheceu do Recurso de Revista com apoio na Orientação Jurisprudencial nº 241.

Inconformados, os Reclamantes interpõem Recurso de Embargos sustentando violação aos arts. 5º, incisos II e XXXVI, 24, caput e §§, 37, inciso X, e 39, caput da Lei Maior, e divergência jurisprudencial. Impugnação às fls. 268/272.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Em que pese os argumentos da parte, não há como se acolher a pretensão, vez que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência consagrada na Orientação Jurisprudencial nº 241.

Assim, incidindo à hipótese o Enunciado nº 333/TST, fica obstado o seguimento dos Embargos, quer por divergência, quer por violação de preceito de lei ou da Constituição Federal, uma vez que a consonância da decisão recorrida com a Súmula Jurisprudencial desta Corte constitui requisito negativo de admissibilidade do recurso, nos termos da alínea "b" do artigo 894 consolidado.

Diante do exposto, por força do artigo 896, parágrafo 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, NEGÓ SEGUIMENTO aos Embargos em Recurso de Revista.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. NºTST-E-RR-524.598/99.7TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
EMBARGADA : COLIMPRE CONSERVAÇÃO, LIMPEZA E PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
EMBARGADA : MARIA MADALENA DE OLIVEIRA PEREIRA  
ADVOGADO : DR. JORGE DONIZETTI FERNANDES

**D E S P A C H O**

A 1ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 222/224, conheceu do Recurso de Revista da Reclamante no tocante à responsabilidade subsidiária por contrariedade ao Enunciado 331, item IV/TST e, no mérito, deu-lhe provimento para reconhecer a responsabilidade subsidiária do Banco do Brasil, reincluindo-o no pólo passivo da demanda.

Embargos Declaratórios do Banco, às fls. 226/230, os quais foram acolhidos para prestar esclarecimentos, às fls. 242/244.

Inconformado com a decisão embargada, o Reclamado interpôs Recurso de Embargos pleiteando a reforma do acórdão embargado, sustentando violação dos arts. 71, § 1º da Lei nº 8.666/93; 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 37, incisos II e XXI, § 6º da Constituição da República.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

RESPONSABILIDADE SUBSIDIÁRIA

Em que pese os argumentos do Embargante, não há como se acolher a pretensão, já que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência pacificada nesta Corte, segundo expresso no Enunciado nº 331, item IV, que prevê:

"O inadimplemento das obrigações trabalhistas, por parte do empregador, implica na responsabilidade subsidiária do tomador dos serviços, quanto àquelas obrigações, inclusive quanto aos órgãos da administração direta, das autarquias, das fundações públicas, das empresas públicas e das sociedades de economia mista, desde que hajam participado da relação processual e constem também do título executivo judicial (artigo 71 da Lei nº 8.666/93)."

Não se há falar em ofensa ao art. 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV da Constituição Federal de 1988, diante do entendimento da Suprema Corte, que tem firmado, verbis:

"Para se chegar a conclusão contrária à que chegou o acórdão recorrido quanto ao denominado 'atropelo processual', seria mister o exame prévio da legislação processual infraconstitucional, o que implica dizer que as alegações de ofensa aos incisos II, XXXV, LIV e LV do art. 5º da Carta Magna são alegações de ofensa indireta ou reflexa, não dando margem, assim, ao cabimento do recurso extraordinário. Em face do exposto, nego seguimento ao presente agravo (AI 222.587-8 - rel. Min. Moreira Alves - DJ 04.02.99)."

Quanto aos demais dispositivos legais e constitucionais invocados nas razões recursais, encontram obstáculo no Enunciado nº 221 do TST, uma vez que tratam de matérias que foram devidamente apreciadas pelo acórdão de fls. 242/244.

Pelo exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGÓ SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
Relator

**PROC. NºTST-E-RR-543.057/99.6TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MARIA DO CARMO PINTO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
EMBARGADO : MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
ADVOGADO : DR. FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES  
EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
PROCURADORA : DRª RENATA CRISTINA PIAIA PETROCINO

**D E S P A C H O**

A 1ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 154/156, conheceu do Recurso de Revista do Município no tocante ao vínculo empregatício - administração pública indireta - e deu-lhe provimento julgando improcedente a Reclamação Trabalhista, com apoio na Súmula nº 363 do TST. Embargos Declaratórios da Demandante, às fls. 160/162, rejeitados às fls. 165/166.

Inconformada com a decisão embargada, a Reclamante interpôs Recurso de Embargos pleiteando a reforma do acórdão embargado.

Sustenta violação do art. 37, § 6º e inciso II da Lei Maior.

Alega contrariedade às Súmulas nºs 126 e 221 do TST.





Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

No tocante a vulneração ao art. 37, inciso II da lei Maior, não há como se acolher a pretensão da Embargante, já que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência pacificada nesta Corte, segundo expresso na Súmula nº 363 do TST. Quanto a contrariedade à Súmula 126 desta Corte, improspera o inconformismo da parte, já que o Regional, em seu relatório, demonstrou a data em que a Obreira foi admitida, possibilitando à Turma decidir pela nulidade do contrato de trabalho.

Contudo, o artigo 19-a, da Lei nº 8.036/90, com a redação que lhe deu a Medida Provisória nº 2.164-41, de 24.08.2001, em seu artigo 9º, dispõe:

"Art. 19-a . É devido o depósito do FGTS na conta vinculada do trabalhador cujo contrato de trabalho seja declarado nulo nas hipóteses previstas no art. 37, § 2º, da Constituição Federal, quando mantido o direito ao salário.

Parágrafo único. O saldo existente em conta vinculada, oriundo de contrato declarado nulo até 28 de julho de 2001, nas condições do caput, que não tenha sido levantado até essa data, será liberado ao trabalhador a partir do mês de agosto de 2002".

A Reclamante faz jus aos depósitos correspondentes ao FGTS, por expressa disposição legal.

Pelo exposto, Dou provimento parcial ao Recurso de Embargos para limitar a condenação aos depósitos correspondentes ao FGTS, conforme o disposto no artigo 19-a e parágrafo único da Lei nº 8.036/90, com a redação conferida pela Medida Provisória nº 2.164-41, de 24.08.2001.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-E-RR-546.066/99.6 TRT-4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : VERA LÚCIA TEIXEIRA BISCARRA  
 ADVOGADOS : DR. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO E OUTROS  
 EMBARGADA : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : DR. WILLIAM WELP

#### D E C I S Ã O

A colenda Segunda Turma desta Corte, mediante acórdão de fls. 477-9, não conheceu do recurso de revista da reclamante quanto ao tema "Estabilidade - art. 41 da Constituição Federal - empregado de sociedade de economia mista", mantendo, desse modo, a decisão proferida pela Primeira Turma do Tribunal Regional da 4ª Região, que absolveu a empresa da determinação de reintegração da reclamante no emprego e seus reflexos. O fundamento foi o de que, conforme estabelecem os arts. 173, § 1º, e 41 da Constituição Federal, as sociedades de economia mista sujeitam-se ao regime das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias. Em acréscimo, registrou o Colegiado desta Corte que, de acordo com a nova redação dada pela Emenda Constitucional 19/98, o art. 41 da Constituição Federal apenas se aplica aos servidores públicos civis. Em síntese, a Turma aplicou as Orientações Jurisprudenciais nºs 247 e 229.

A reclamante, inconformada, apresenta recurso de embargos, oportunidade em que indica violação dos artigos 896 da CLT e 37, caput, da Constituição Federal, alegando que o empregado da administração pública indireta só pode ser dispensado por ato devidamente motivado. Argumenta, em síntese, que o art. 173, § 1º, da Constituição Federal deve ser interpretado e aplicado sistematicamente. Sem razão.

Não há que se falar em mácula ao art. 37 da Constituição Federal, porquanto não houve desobediência aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade e publicidade, não tendo sido conhecido o recurso de revista, com fulcro no art. 173 da CF/88 e na jurisprudência deste Tribunal, firmada no sentido de que as sociedades de economia mista e as empresas públicas, ao contratar seus empregados por meio do regime celetista, equiparam-se ao empregador comum trabalhista, o que as legitima para rescindir os contratos de trabalho de seus empregados sem justa causa, da mesma forma que as empresas privadas, pois se sujeitam a regime próprio, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias.

Com efeito, o art. 173, § 1º, da Constituição da República de 1988 é de clareza meridiana ao afirmar que a empresa pública, a sociedade de economia mista e outras entidades que explorem atividade econômica sujeitam-se ao regime próprio das empresas privadas, inclusive quanto às obrigações trabalhistas e tributárias. Extrai-se, portanto, do referido mandamento constitucional que a empresa de economia mista deve observar, para a contratação e demissão de seus empregados, as regras estabelecidas pela CLT e legislação complementar. A propósito, a Orientação Jurisprudencial nº 247/SDI.

Dessarte, nego seguimento ao recurso de embargos na forma do disposto nos artigos 557 do CPC e 896, §§ 4º e 5º, da CLT e na Instrução Normativa nº 17/2000 do TST.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

Juiz Convocado VIEIRA DE MELLO FILHO

Relator

**PROC. NºTST-E-RR-546.237/99.7TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : LONI JUNG  
 ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUÓCO  
 EMBARGADA : COMPANHIA TÊXTIL KARSTEN  
 ADVOGADO : DR. ROBERTO RAFAELI DA CRUZ

#### D E S P A C H O

A 5ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 93/96, não conheceu do Recurso de Revista da Reclamante no tocante à aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho, com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 177 do TST.

Inconformada, a Reclamante interpõe Recurso de Embargos pleiteando a reforma do acórdão da Turma, sustenta, quanto à aposentadoria espontânea, violação aos arts. 453, § 2º da CLT; 54 e 57 da Lei nº 8.213/91, e 5º, inciso II, da Constituição da República.

Trouxe arestos a confronto.

Alega a inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Em que pese os argumentos da parte, não há como se acolher a pretensão, visto que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência predominante nesta Corte na Orientação Jurisprudencial nº 177, que prevê:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria". Desta forma, não se há falar em violação ao texto constitucional e aos dispositivos legais invocados e nem divergência jurisprudencial.

No tocante à inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT, não há como se admitir o Recurso, visto que a matéria não foi prequestionada na decisão embargada. Incidência da Súmula nº 297 do TST.

Ante o exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-E-RR-568.210/99.0TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JÚLIO EISSMANN  
 ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUÓCO  
 EMBARGADA : HERING TÊXTIL S.A.  
 ADVOGADO : DR. EDEMIR DA ROCHA

#### D E S P A C H O

A 2ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 109/111, conheceu do Recurso de Revista da Reclamada no tocante à aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho e, no mérito, deu-lhe provimento com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 177 do TST.

Inconformado, o Reclamante interpõe Recurso de Embargos pleiteando a reforma do acórdão da Turma, sustenta, quanto à aposentadoria espontânea, violação aos arts. 453, § 2º da CLT; 54 e 57 da Lei nº 8.213/91, e 5º, inciso II, da Constituição da República.

Trouxe arestos a confronto.

Alega a inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Inicialmente, cumpre ressaltar que os arts. 54 e 49, I, "b", da Lei nº 8.213/91, absolutamente, não resolvem a questão sobre a aposentadoria espontânea ser ou não causa de extinção do contrato de trabalho.

Vejam os porquê:

"art. 49. A aposentadoria por idade será devida:

I - ao segurado empregado, inclusive o doméstico, a partir:

a) da data do desligamento do emprego, quando requerida até essa data ou até 90 (noventa) dias depois dela; ou  
 b) da data do requerimento, quando não houver desligamento do emprego ou quando for requerida após o prazo previsto na alínea 'a'.

II - para os demais segurados, da data da entrada do requerimento." O referido dispositivo, e também o art. 54, data maxima venia, apenas consideram a hipótese de o empregado continuar trabalhando após o pedido de aposentadoria e determinam que, neste caso, o termo inicial do benefício será a data do requerimento.

O art. 453, caput, da CLT, por sua vez, afasta expressamente a possibilidade de se computar o período trabalhado pelo empregado anterior à sua aposentadoria espontânea para efeito de contagem de tempo de serviço, ao consignar que "no tempo de serviço do empregado, quando readmitido, serão computados os períodos, ainda que não contínuos, em que tiver trabalhado anteriormente na empresa, salvo se houver sido despedido por falta grave, recebido indenização legal ou se aposentado espontaneamente".

A redação do citado dispositivo consolidado evidencia que, no ordenamento jurídico trabalhista, a aposentadoria é causa de extinção do contrato de trabalho.

Assim, na hipótese de continuidade da prestação de serviços, estabelecem-se a uma nova relação contratual. Se assim fosse, o legislador não teria feito referência ao instituto da readmissão, que pressupõe a extinção de um contrato anteriormente existente.

Não tem sido outra a orientação predominante na Doutrina pátria.

Para Arnaldo Sussekind: "Precisamente porque a aposentadoria definitiva extingue o contrato de trabalho é que a Lei nº 6.024, de 1975, complementou o art. 453 da CLT para afirmar que o trabalhador espontaneamente aposentado, se vier a ser readmitido no emprego, não computará o tempo de serviço anterior à aposentadoria, isto é, não restabelece o contrato desfeito com a aposentadoria" (Extinção do Contrato de Trabalho decorrente da aposentadoria definitiva, LTR 137/94, pág. 761/762).

João de Lima Teixeira Filho sustenta que: "O art. 49, inciso I, da Lei nº 8.213/91, concerne a empregado, prevê a concessão do benefício de prestação continuada havendo (alínea a) ou não(alínea b) o desligamento do trabalhador. Mas a continuidade ou não no emprego repercute apenas e tão-somente sobre o 'dies a quo' do deferimento da prestação previdenciária. Nenhum reflexo novo produz sobre o contrato de trabalho, que continua a extinguir-se quando deferida a aposentadoria, havendo ou não o afastamento do trabalhador do serviço, por força do que dispõe o art. 453 da CLT. A opção que a Lei 8.213/91 assegurou ao trabalhador, quanto ao modo de se aposentar, produz efeitos circunscritos aos procedimentos previdenciários. Não há desdobramento desse campo para produzir efeitos sobre a forma de cessação do contrato de trabalho, que cumpriu seu ciclo vital.

Etimologicamente, aposentar-se vem do verbo latino intransitivo 'pausare', que significa pausar, parar, cessar, descansar, tomar aposento. Corresponde, em francês, ao verbo 'retirer' ou 'retraiter', cujo sentido é retirar-se, isolar-se, recolher-se em casa, e em inglês, ao verbo 'to retire': ir-se embora, recolher-se.

Como se vê, tanto no latim antigo como nas línguas modernas, aposentar-se tem sempre o sentido de ir para os aposentos, isto é, cessar atividades quotidianas, afastar-se dos compromissos, dos negócios ou da profissão.

Aposentadoria, em termos trabalhistas, é o exercício de um direito público subjetivo de que é titular o empregado, cuja consequência inarredável é o exaurimento das obrigações contratuais até então vigentes. Extingue-se, pois, o contrato de trabalho no momento em que a aposentadoria é concedida" (Instituições do Direito do Trabalho, SP, LTR, 18ª ed. vol. I, pág. 617).

Ademais, não há como se acolher a pretensão, visto que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência predominante nesta Corte na Orientação Jurisprudencial nº 177, que prevê:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria". Desta forma, não se há falar em violação ao texto constitucional e aos dispositivos legais invocados e nem divergência jurisprudencial. No tocante à inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT, não há como se admitir o Recurso, visto que a matéria não foi prequestionada na decisão embargada. Incidência da Súmula nº 297 do TST.

Ante o exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-E-RR-569.257/99.0TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS  
 EMBARGADO : NEWTON PINTO DA FONSECA  
 ADVOGADO : DR. EUGÊNIO AFFONSO DA SILVA

#### D E S P A C H O

A 4ª Turma, por intermédio do Acórdão de fls. 132/136, não conheceu do Recurso de Revista da Reclamada no tocante às URPs de abril e maio de 1998, com fundamento nas Súmulas nºs 297 e 337 do TST.

Embargos Declaratórios da Reclamada, às fls. 138/143, rejeitados às fls. 146/147.

A Reclamada, em seu Recurso de Embargos, alega que a Turma, ao não conhecer do Recurso de Revista, violou o art. 896, alínea c da CLT, bem como os Decretos-Leis nºs 2.335/87 e 2.425/88.

Afirma que a Revista deveria ter sido conhecida por ofensa ao art. 5º, inciso XXXVI da Carta Magna, visto que a matéria foi devidamente prequestionada pelo Regional.

Aduz ainda que o aresto trazido a confronto possibilitava o conhecimento do Recurso, vez que específico.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

No tocante a ofensa aos Decretos-Leis nºs 2.335/87 e 2.425/88, não há como se acolher a pretensão da parte, visto que em momento algum a Reclamada alegou a sua vulneração no Recurso de Revista. Incidência da Súmula nº 297 do TST.

Com relação a violação do art. 5º, inciso XXXVI da Constituição da República, correta a decisão embargada ao aplicar a Súmula nº 297 do TST, porque se trata de direito adquirido, aliás, único dispositivo apontado como violado, e a matéria não foi prequestionada, já que o acórdão Regional está embasado apenas no princípio da isonomia. Ao contrário do que afirma a Embargante, não se admite prequestionamento implícito, o que, aliás, não ocorreu.

Caberia à Reclamada utilizar-se do remédio processual adequado a fim de que o Regional analisasse a matéria, ou seja, os Embargos Declaratórios.

A jurisprudência desta Corte consagra o prequestionamento como pressuposto de recorribilidade em apelo de natureza extraordinária. É necessário ainda que a matéria seja de incompetência absoluta - OJ nº 62.

Quanto ao aresto trazido a confronto (fls. 118/119), incensurável a decisão da Turma ao aplicar a Súmula nº 337, porque a parte não se preocupou em demonstrar a fonte de publicação. Incólume o art. 896 da CLT.

Pelo exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-E-RR-588.632/99.2TRT - 10ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JOSÉ MENDES BRANDÃO  
 ADVOGADO : DR. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 EMBARGADA : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 ADVOGADO : DR. NILSON MACIEL DE LIMA

**D E S P A C H O**

A 2ª Turma, por intermédio do Acórdão de fls. 168/171, não conheceu do Recurso de Revista interposto pelo Reclamante, aferindo, diante do entendimento consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 177/TST, que a aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, sendo indevida a multa de 40% (quarenta por cento) relativa aos depósitos de FGTS referentes ao período anterior à ruptura ocasionada pela aposentadoria.

O Reclamante, às fls. 173/178, interpõe Recurso de Embargos, postulando a reforma do julgado, apontando violação do artigo 896 da CLT.

O Recurso foi interposto tempestivamente e contra-arrazoado às fls. 180/181.

Em que pese os argumentos da parte, não há como se acolher a pretensão, visto que a decisão Regional encontra-se em perfeita harmonia com a iterativa, notória e atual jurisprudência da Corte, cristalizada na Orientação nº 177 da SDI, atraindo a aplicação do Enunciado nº 333 do TST.

Assim, incidindo à hipótese do Enunciado nº 333/TST, fica obstado o seguimento do Recurso de Embargos, quer por divergência, quer por violação de preceito de lei, uma vez que a consonância da decisão recorrida com a Súmula Jurisprudencial desta Corte constitui requisito negativo de admissibilidade do referido recurso, nos termos da alínea "b" do artigo 894 consolidado.

Ante o exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-E-RR-615.185/99.7TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : DÉCIO CIDRAL  
 ADVOGADO : DR. UBIRACY TORRES CUÔCO  
 EMBARGADA : CIA. HERING  
 ADVOGADO : DR. EDEMIR DA ROCHA

**D E S P A C H O**

A 2ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 108/110, não conheceu do Recurso de Revista do Reclamante no tocante à aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 177 do TST.

Inconformado, o Reclamante interpõe Recurso de Embargos pleiteando a reforma do acórdão da Turma em que sustenta, quanto à aposentadoria espontânea, violação aos arts. 453, § 2º da CLT; 7º, inciso I, da Constituição da República, e 10, inciso I do ADCT.

Trouxe arestos a confronto.

Alega a inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Em que pese os argumentos da parte, não há como se acolher a pretensão, visto que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência predominante nesta Corte na Orientação Jurisprudencial nº 177, que prevê:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria".

Desta forma, não se há falar em violação ao texto constitucional e aos dispositivos legais invocados e nem divergência jurisprudencial. No tocante à inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT, não há como se admitir o Recurso, visto que a matéria não foi prequestionada na decisão embargada. Incidência da Súmula nº 297 do TST.

Ante o exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-E-RR-629.208/2000.7 TRT - 15ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ANTÔNIO EDUARDO LOPES SANTOS  
 ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JUNIOR  
 EMBARGADA : D. M. B. MÁQUINAS E IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. JOÃO DOS REIS OLIVEIRA

**D E C I S Ã O**

A colenda Segunda Turma desta Corte, pelo acórdão de fls. 117-9, não conheceu do recurso de revista do empregado, mantendo o entendimento proferido pela 5ª Turma do Tribunal Regional da 15ª Região que excluiu da condenação o pagamento da indenização de 40% sobre o FGTS, em relação ao período anterior à aposentadoria.

Mediante os presentes embargos, o reclamante traz argumentos tendentes a demonstrar que a aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho, uma vez que não houve nenhuma interrupção da atividade laborativa quando da concessão da aposentadoria por tempo de serviço, devendo o empregador pagar a indenização de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS, depositado durante a contratualidade, acrescidos de juros e correção monetária. Alega violação dos artigos 1º da Lei nº 8.036/90, 6º da Lei nº 5107/66, 22 do Decreto-Lei nº 59820/66, 818, 477, 832 e 896 da CLT. Oferece arestos a cotejo.

Inicialmente, deve ser ressaltado que os arts. 818 e 832 da CLT, tidos como infringidos, mostram-se impertinentes ao debate, até porque o ora embargante não explicita os motivos pelos quais os dispositivos teriam sido ofendidos, limitando-se a suscitar a violação.

Por outro lado, incensurável a decisão da 2ª Turma desta Corte, pois na Justiça do Trabalho permanece válido o entendimento de que a aposentadoria é uma modalidade natural de extinção do contrato de trabalho, à luz da regra consubstanciada no art. 453, in fine, da CLT, e uma vez concedida, torna-se ato jurídico perfeito e acabado. Assim, a aposentadoria espontânea do empregado enseja a extinção do contrato de trabalho, de modo que o tempo de serviço relativo ao período anterior à aposentadoria não se computa nas hipóteses jurídico-formais da readmissão ou da simples continuidade da prestação de serviço.

E, ao contrário do alegado, a matéria em debate possui, já há algum tempo, tratamento tranquilo no âmbito desta Corte, valendo aqui a referência aos precedentes E-RR-330.111/96 e E-RR-266.472/96, ambos do Ministro Vantuil Abdala, o primeiro publicado no DJU de 12.mai.2000 e o segundo no DJU de 25.fev.2000; e E-RR-316.452/96, do Ministro José Luiz Vasconcellos, DJU de 26.nov.99, o que conduziu à edição da Orientação Jurisprudencial nº 177 da c. SBD11: "A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria". Em consequência, não se admite tenha a colenda Turma embargada incidido em violência a nenhum dispositivo de lei, resultando, por outro lado, superados os arestos trazidos como paradigmas, visto que a matéria foi pacificada pela jurisprudência dominante deste Tribunal, que emprestou aos dispositivos de lei que envolvem o tema a melhor interpretação. Incidência do Enunciado nº 333/TST.

Pelo exposto, com base nos §§ 4º e 5º do artigo 896 da CLT, nego provimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

Juiz Convocado VIEIRA DE MELLO FILHO

Relator

**PROC. NºTST-E-RR-655.199/00.2TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : UDO KREITLOW  
 ADVOGADO : DR. DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO  
 EMBARGADA : COMPANHIA TÊXTIL KARSTEN  
 ADVOGADO : DR. FÁBIO NOIL KALINOSKI

**D E S P A C H O**

A 2ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 115/117, conheceu do Recurso de Revista da Reclamada no tocante à aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho e, no mérito, deu-lhe provimento com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 177 do TST.

Inconformado, o Reclamante interpõe Recurso de Embargos pleiteando a reforma do acórdão da Turma, sustenta, quanto à aposentadoria espontânea, violação aos arts. 453, § 2º da CLT; 54 e 57 da Lei nº 8.213/91; 7º, inciso I, da Constituição da República, e 10, inciso I do ADCT.

Trouxe arestos a confronto.

Alega a inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Em que pese os argumentos da parte, não há como se acolher a pretensão, visto que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência predominante nesta Corte na Orientação Jurisprudencial nº 177, que prevê:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria".

Desta forma, não se há falar em violação ao texto constitucional e aos dispositivos legais invocados e nem divergência jurisprudencial.

No tocante à inconstitucionalidade do § 2º do art. 453 da CLT, não há como se admitir o Recurso, visto que a matéria não foi prequestionada na decisão embargada. Incidência da Súmula nº 297 do TST.

Ante o exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-E-RR-665.951/00.6TRT - 10ª REGIÃO**

EMBARGANTES : RILZA BRITO COSTA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE  
 EMBARGADO : DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL)  
 ADVOGADA : DR. ÂNGELA VICTOR BACELAR WAGNER

**D E S P A C H O**

A 5ª Turma, por intermédio do Acórdão de fls.214/217, não conheceu do Recurso de Revista com apoio na Orientação Jurisprudencial nº 218.

Inconformados, os Reclamantes interpõem Recurso de Embargos sustentando violação dos arts. 5º, incisos II e XXXVI, 24, caput e §§, 37, inciso X, e 39, caput da Lei Maior, e divergência jurisprudencial. Impugnação às fls. 268/272.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Em que pese os argumentos da parte, não há como se acolher a pretensão, vez que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência consagrada na Orientação Jurisprudencial nº 218.

Incidindo à hipótese a Súmula nº 333/TST, fica obstado o seguimento dos Embargos, quer por divergência, quer por violação de preceito de lei ou da Constituição Federal, uma vez que a consonância da decisão recorrida com a Súmula Jurisprudencial desta Corte constitui requisito negativo de admissibilidade do referido recurso, nos termos da alínea "b" do artigo 894 consolidado.

Pelo exposto, por força do artigo 896, parágrafo 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, NEGO SEGUIMENTO aos Embargos em Recurso de Revista.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-E-RR-693.694/2000.8 TRT - 22ª REGIÃO**

EMBARGANTE : INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA E PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO PIAUÍ - IAP-PEP  
 PROCURADOR : DR. ANTÔNIO CARLOS G. M. CHAVES  
 EMBARGADO : MARCOS ANTÔNIO DE SOUSA  
 ADVOGADO : DR. EDILSON CARVALHO DE SOUSA

**D E C I S Ã O**

Pela decisão prolatada a fls. 90-1, foi denegado seguimento ao recurso de revista apresentado pelo reclamado, considerando que a decisão proferida pelo Tribunal Regional da 22ª Região mostrou-se interlocutória. Seguiu-se, portanto, a diretriz traçada pelo Enunciado nº 214.

Interposto agravo regimental pelo demandado que foi desprovido consoante acórdão de fls.100-1.

Inconformada, a reclamada interpõe o presente recurso de embargos pelas razões de fls. 105-8. Busca enquadrar o apelo no artigo 896 da CLT, apontando divergência de julgados.

Em que pese o inconformismo do reclamado, incabíveis os embargos ex vi do disposto no Enunciado nº 353 do TST: "não cabem Embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento, tampouco da revista, torna-se impossível o seu cabimento ante a orientação do referido Verbebe.

Ante o exposto, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2002.

Juiz Convocado VIEIRA DE MELLO FILHO

Relator

**PROC. NºTST-E-AIRR-705.391/2000.6TRT - 5ª REGIÃO**

EMBARGANTE : SARA GOIS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. PEDRO AUGUSTO MACÊDO MACHADO  
 EMBARGADA : EMPRESA DE LIMPEZA URBANA DO SALVADOR - LIMPURB  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO CUNHA ROCHA



## D E S P A C H O

Trata-se de Agravo Regimental interposto a fls. 290/296 contra acórdão proferido pela Quarta Turma, mediante o qual foi negado provimento ao Agravo de Instrumento, ante a não-verificação de nulidade por negativa de prestação jurisdicional e ante a incidência dos Enunciados 363 e 333 do TST.

As hipóteses de interposição de Agravo Regimental estão previstas no art. 338 do Regimento Interno do TST, entre as quais não consta a possibilidade de interposição contra acórdão proferido por Turma desta Corte. O Agravo Regimental é previsto tão-somente contra decisões monocráticas: proferidas pelo Corregedor-Geral (alínea "e" do art. 338 do Regimento Interno do TST) ou despachos em geral (demais alíneas do art. 338).

Caberia, então, o Recurso de Embargos à SBDI desta Corte, conforme previsto nos arts. 894 da CLT e 32, III, "b", do Regimento Interno, não fosse também a incidência do Enunciado 353 do TST. Não há cogitar no presente caso, sequer, da aplicação do princípio da fungibilidade, outrora previsto no Código de Processo Civil de 1939 e, na égide do Código de 1973, de aplicação apenas excepcional, mesmo porque o escopo a que se destinam os recursos são diversos. O Agravo Regimental busca, em linhas gerais, permitir o prosseguimento de recurso anteriormente não admitido por despacho do relator, ao passo que os Embargos à SBDI têm por finalidade a reforma do acórdão recorrido, confrontando-o com julgados de outras Turmas desta Corte ou demonstrando-se ofensa direta a dispositivos de lei examinados na decisão recorrida. Por essa razão, os fundamentos aduzidos em cada um desses recursos são diversos, não se podendo cogitar de aproveitá-los indistintamente. Tais fundamentos não alcançariam os pressupostos intrínsecos de conhecimento, que são inerentes e específicos a cada um deles.

Em vista do equívoco evidente, que impede a aplicação do princípio da fungibilidade para o máximo aproveitamento dos atos processuais, NÃO ADMITO o Recurso, por incabível. Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA

Ministro Relator

## PROC. NºTST-E-RR-705.584/00.3TRT - 10ª REGIÃO

EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS  
 EMBARGADA : NAURA LÚCIA KOERICH  
 ADVOGADO : DR. AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS

## D E S P A C H O

A 2ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 593/598, não conheceu integralmente do Recurso de Revista da Reclamada.

Inconformada com a decisão embargada, a Reclamada interpôs Recurso de Embargos pleiteando a reforma do acórdão embargado.

Sustenta, quanto ao pedido de cerceamento de defesa, violação do art. 5º, inciso LV da Constituição da República.

No tocante a incompetência absoluta da Justiça do Trabalho em razão da matéria, alega ofensa ao art. 114 da Lei Maior.

Com relação à ilegitimidade ad causam da CEF, afirma que em se tratando de complementação de aposentadoria feita por entidade privada a parte legítima é a FUNCEF.

Com pertinência à prescrição, afirma vulneração ao art. 7º, inciso XXIX da Carta Magna e contrariedade à Súmula nº 294 do TST.

Quanto ao mérito - complementação de aposentadoria - aduz violação do art. 195, § 5º da Constituição da República e divergência jurisprudencial.

Impugnação às fls. 616/625.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

CERCEAMENTO DE DEFESA

Improspera o inconformismo da parte, já que correta a decisão embargada, ao decidir que não foi violado o art. 5º, inciso LV da Constituição da República, vez que a perícia requerida era para demonstrar falta de contribuição da Reclamante para formar a fonte de custeio da complementação desejada.

A matéria discutida leva em conta estipulações decorrentes e aditivas ao contrato de trabalho. Nada tem a ver com seguridade social e com as regras do art. 195 da Constituição.

Ademais, o Juiz está autorizado a indeferir provas inúteis ou protelatórias, ex vi do art. 130 do CPC.

INCOMPETÊNCIA DA JUSTIÇA DO TRABALHO

Não há que se falar em ofensa ao art. 114 da Carta Magna, porque a matéria em litígio diz respeito a diferenças de complementação de aposentadoria decorrentes do contrato de trabalho, ou seja, de índole tipicamente contratual.

ILEGITIMIDADE AD CAUSAM

No Recurso de Embargos não há fundamentação combativa em relação aos argumentos da Turma, no sentido de não-conhecimento do Recurso de Revista, vez que a parte não demonstrou o dispositivo legal que foi violado e nem trouxe arestos a confronto.

Sendo os Embargos em Recurso de Revista um recurso especial, que visa substituir o Acórdão da Turma, e a fundamentação nele expandida, o conhecimento do referido apelo está, invariavelmente, atrelado ao oferecimento, pela Embargante, de argumentação combativa quanto àqueles fundamentos expostos.

A ausência de combate à argumentação exposta pela Turma implica em não-conhecimento dos Embargos, por desfundamentados.

PRESCRIÇÃO

Em que pese os argumentos da Reclamada, não há como se acolher a pretensão, já que a decisão embargada encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência pacificada na Súmula nº 327 do TST. Não se constata a alegada ofensa ao texto constitucional invocado e nem contrariedade à Súmula nº 294 do TST.

## COMPLEMENTAÇÃO DE APOSENTADORIA

A matéria discutida leva em conta estipulações decorrentes e aditivas ao contrato de trabalho. Nada tem a ver com seguridade social e com as regras do art. 195 da Constituição.

Quanto à vulneração ao art. 195, § 5º da Lei Maior, incensurável a decisão da Turma, vez que o caso nada tem a ver com o referido texto constitucional, pois ali se trata da seguridade social, nada tendo a ver com previdência privada, cujo custeio é particular e não estatal. Com relação aos arestos trazidos a confronto, são imprestáveis, já que oriundos do TFR.

Pelo exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

## PROC. NºTST-E-AIRR-710.086/2000.9 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A  
 (EM LIQUIDAÇÃO

EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

EMBARGADO : ANÁRCIO EUSÉBIO

ADVOGADO : DR. LUIZ ROTTENFUSSER

## D E C I S Ã O

A colenda Quinta Turma, desta Corte pelo acórdão de fls. 103-9, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada com fundamento nos Enunciados nos 126, 221 e 297/TST. Inconformada, a reclamada interpõe o presente recurso de embargos pelas razões de fls. 119-23. Busca enquadrar o apelo no artigo 896 da CLT, apontando violação dos arts. 37, II, 5º, II, XXXV, LIV e LV da Carta Magna.

Em que pese o inconformismo da empresa, incabíveis os embargos ex vi do disposto no Enunciado nº 353 do TST: "não cabem Embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento, tampouco da revista, torna-se impossível o seu cabimento ante a orientação do referido Verbete.

Ante o exposto, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

Juiz Convocado VIEIRA DE MELLO FILHO

Relator

## PROC. NºTST-E-RR-739.573/01.0TRT - 4ª REGIÃO

EMBARGANTES : ERNESTO AROZI E OUTRO

ADVOGADA : DR.ª MARCELE DE MIRANDA AZEVEDO

EMBARGADA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADA : DR.ª ALINE HAUSER

## D E S P A C H O

A 4ª Turma, por intermédio do acórdão de fls. 319/323, conheceu do Recurso de Revista dos Reclamantes no tocante à aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho e, no mérito, deu-lhe provimento nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 177 do TST.

Inconformados, o Reclamantes interpõem Recurso de Embargos pleiteando a reforma do acórdão da Turma, sustentando, quanto à aposentadoria espontânea, violação aos arts. 453 da CLT; 49 da Lei nº 8.213/91; 1º, inciso IV, 5º, inciso XXXVI, 7º, inciso XXIV, e 37, inciso II, § 10 da Constituição da República. Trouxe arestos a confronto.

Impugnação não foi apresentada.

O Recurso foi interposto tempestivamente.

Em que pese os argumentos da parte, não há como se acolher a pretensão, visto que a decisão da Turma encontra-se em perfeita harmonia com a jurisprudência predominante nesta Corte na Orientação Jurisprudencial nº 177, que prevê:

"A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria".

Desta forma, não se há falar em violação ao texto constitucional e aos dispositivos legais invocados.

Ante o exposto, por força dos artigos 896, parágrafos 4º e 5º da Consolidação das Leis do Trabalho, com a nova redação dada pela Lei nº 9.756/98, 78, inciso V, e 332 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, NEGO SEGUIMENTO ao Recurso de Embargos.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

## PROC. NºTST-E-AIRR-747.250/2001.8 TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A

ADVOGADA : DR.ª IVANA PAULA PEREIRA AMARAL

EMBARGADO : VANDIR DE BARROS ALMEIDA

ADVOGADO : DR. LUIZ DONIZETE DE SOUZA FURTADO

## D E C I S Ã O

A colenda Terceira Turma desta Corte, pelo acórdão de fls. 269-73, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, em síntese, com fundamento nos Enunciados nºs 126, 331, IV e 296 do TST.

Inconformada, a reclamada interpõe o presente recurso de embargos pelas razões de fls. 322-46. Busca enquadrar o apelo no artigo 896 da CLT, apontando violação dos arts. 93, IX, da Carta Magna. No mérito, pretende afastar a aplicação do disposto no Enunciado 331 do TST.

Em que pese o inconformismo do reclamado, incabíveis os embargos ex vi do disposto no Enunciado nº 353 do TST: "não cabem Embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento, tampouco da revista, torna-se impossível o seu cabimento ante a orientação do referido Verbete.

Ante o exposto, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2002.

Juiz Convocado VIEIRA DE MELLO FILHO

Relator

## PROC. NºTST-E-AIRR-750.444/2001.1 TRT - 15ª REGIÃO

EMBARGANTE : BUNGE FERTILIZANTES S/A

ADVOGADA : DR.ª ROSEMENEGILDA DA SILVA SIOIA

EMBARGADO : HAMILTON CÉSAR DADA

ADVOGADO : DR. ALEXANDRE FERREIRA

## D E C I S Ã O

A colenda Quarta Turma, pelo acórdão de fls. 146-50, complementado pelo de fls. 170-2, negou provimento ao agravo de instrumento interposto pela reclamada, que discutia nulidade por falta de documento, multa de 1% referente à interposição de embargos de declaração e estabilidade provisória, porque ausentes os pressupostos de cabimento.

Inconformada, a reclamada interpõe o presente recurso de embargos pelas razões de fls. 193-209. Busca enquadrar o apelo no artigo 896 da CLT, apontando ofensa aos artigos 5º, XXXV e LV, 7º, XXVI, da Constituição Federal e trazendo arestos a cotejo.

Em que pese o inconformismo do reclamado, incabíveis os embargos ex vi do disposto no Enunciado nº 353 do TST "não cabem Embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Assim, por não versarem os embargos sobre pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento, tampouco da revista, torna-se impossível o seu cabimento ante a orientação do referido verbete.

Ante o exposto, nego seguimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

Juiz Convocado VIEIRA DE MELLO FILHO

Relator

## PROC. NºTST-E-AIRR-759.498/2001.6TRT - 2ª REGIÃO

EMBARGANTE : CEVAL ALIMENTOS S.A.

ADVOGADOS : DRS. REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO E WASHINGTON A. TELLES DE FREITAS JÚNIOR

EMBARGADO : IVANILDO PEREIRA

ADVOGADO : DR. IVO LOPES CAMPOS FERNANDES

## D E C I S Ã O

A Eg. Terceira Turma do Tribunal Superior do Trabalho, mediante o v. acórdão de fls. 128/132, negou provimento ao agravo de instrumento em recurso de revista, ante a não-configuração de ofensa ao art. 5º, inciso II, da Constituição Federal, porquanto expressamente consignada na r. sentença exequenda a responsabilidade da Reclamada pelos recolhimentos previdenciários e fiscais incidentes sobre os créditos trabalhistas.

Inconformada, a Reclamada interpõe embargos para a Eg. SBDII, alegando que a não-determinação dos descontos previdenciários e fiscais do crédito do Reclamante implicaria ofensa aos arts. 5º, caput e inciso II e 195, caput e inciso II, da Constituição Federal; 12 e 43, da Lei nº 8.212/91 e 46, da Lei nº 8.541/92, além dos Provimentos nº 01/96 e 02/93, da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, bem como em divergência jurisprudencial (fls. 180/190).

Todavia, a despeito da farta argumentação expendida pela Reclamada, inadmissíveis revelam-se os embargos em exame, haja vista que a pretensão recursal ora deduzida não se ajusta à exceção a que alude a Súmula nº 353 do TST.

Reza referido verbete sumular que "não cabem embargos para a Seção de Dissídios Individuais contra decisão de Turma proferida em Agravo de Instrumento e em Agravo Regimental, salvo para reexame dos pressupostos extrínsecos dos Agravos ou da Revista respectiva".

Sucedede que, na hipótese, a insurgência da Embargante não se encontra dirigida a debater os pressupostos extrínsecos do agravo de instrumento, tampouco do recurso de revista respectivo. Pretendendo, tão-somente, trazer à baila discussão em torno do mérito do agravo de instrumento, por certo que não encontra amparo na via estreita dos embargos em exame.

Assim, porque manifestamente incabíveis à espécie, denego seguimento aos embargos, com supedâneo no § 5º do artigo 896 da CLT.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

JOÃO ORESTE DALAZEN

Ministro Relator

**PROC. NºTST-E-RR-781.022/2001.1 TRT - 12ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ALCEMIRO RAMOS  
 ADVOGADO : DR. DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO  
 EMBARGADA : TÊXTIL RENAUX S/A  
 ADVOGADA : DR.ª DANIELLE CRISTINA WINTER

D E S P A C H O

A colenda Quarta Turma, pelo acórdão de fls. 105-8, conheceu do recurso de revista da empresa por divergência jurisprudencial e, no mérito, deu-lhe provimento para excluir da condenação o pagamento da indenização de 40% sobre o FGTS, em relação ao período anterior à aposentadoria, conforme iterativa, notória e atual jurisprudência da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte.

Mediante os presentes embargos, o reclamante traz argumentos tendentes a demonstrar que a aposentadoria espontânea não é causa de extinção do contrato de trabalho, uma vez que não houve nenhuma interrupção da atividade laborativa quando da concessão da aposentadoria por tempo de serviço, devendo o empregador pagar a indenização de 40% (quarenta por cento) sobre o FGTS depositado durante a contratualidade, acrescida de juros e correção monetária. Alega violação dos artigos 1º da Lei nº 8.036/90, 7º, I, da Carta Magna e 10, I, do ADCT. Oferece arrestos a cotejo.

Incensurável a decisão da Turma, pois na Justiça do Trabalho permanece válido o entendimento de que a aposentadoria é uma modalidade natural de extinção do contrato de trabalho, à luz da regra consubstanciada no art. 453, in fine, da CLT, e, uma vez concedida, torna-se ato jurídico perfeito e acabado. Assim, a aposentadoria espontânea do empregado enseja a extinção do contrato de trabalho, de modo que o tempo de serviço relativo ao período anterior à aposentadoria não se computa nas hipóteses jurídico-formais da readmissão ou da simples continuidade da prestação de serviço.

E, ao contrário do alegado, a matéria em debate possui, já há algum tempo, tratamento tranqüilo no âmbito desta Corte, valendo aqui a referência aos precedentes E-RR-330.111/96 e E-RR-266.472/96, ambos do Ministro Vantuil Abdala, o primeiro publicado no DJU de 12.mai.2000 e o segundo no DJU de 25.fev.2000; e E-RR-316.452/96, do Ministro José Luiz Vasconcellos, publicado no DJU de 26.nov.99, o que conduziu à edição da Orientação Jurisprudencial nº 177 da c. SBDI-1: "A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria".

Em conseqüência, não se admite tenha a colenda Turma embargada incidido em violência a nenhum dispositivo de lei, resultando, por outro lado, superados os arrestos trazidos como paradigmas, visto que a matéria foi pacificada pela jurisprudência dominante deste Tribunal, que emprestou aos dispositivos de lei que envolvem o tema a melhor interpretação. Incidência do Enunciado nº 333/TST.

Pelo exposto, com base nos §§ 4º e 5º do artigo 896 da CLT, nego provimento aos embargos.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

Juiz Convocado VIEIRA DE MELLO FILHO

Relator

**PROC. NºTST-ED-E-RR-345.128/97.3TRT - 2ª REGIÃO**

EMBARGANTES : ADALBERTO PEREIRA MARQUES E OUTROS  
 ADVOGADOS : DRS. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO, RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES E ANA PAULA MOREIRA DOS SANTOS  
 EMBARGADA : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROCURADORA : DRA. RENATA VASCONCELLOS SIMÕES

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Súmula 278/TST) no julgado, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo à Embargada o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-ED-AG-E-RR-385.991/97.2TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : LEONOR NAZARÉ MONTEIRO DE CARVALHO  
 ADVOGADOS : DRª PAULA FRASSINETTI VIANA AT-TA

Drª Luciana Martins Barbosa

Drª Eryka Farias De Negri

EMBARGADO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR

D E S P A C H O

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Egrégia Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-ED-E-RR-387.343/1997.7TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE  
 EMBARGANTES : ANTÔNIO MUNIZ PORTELLA E OUTROS  
 ADVOGADA : DRª. BEATRIZ VERÍSSIMO SENA  
 EMBARGADOS : OS MESMOS

D E S P A C H O

Os Embargos de Declaração opostos às fls. 926/929 e 930/932 contêm pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, razão por que, em respeito ao princípio do contraditório, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para as partes se pronunciarem sucessivamente. Manifeste-se, de início, a Reclamada, e, após, os Reclamantes.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2002.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-E-RR 415.013/1998.9TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ  
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
 EMBARGADA : IRACY DE LIMA  
 ADVOGADO : DR. VENILSON JACINTO BELIGOLLI

D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 136/140, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos os autos.

Publique-se.

Brasília, 29 de outubro de 2002.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

**PROC. NºTST-ED-E-RR-595.947/99-0TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : LEOSIL CLOS BAPTISTA  
 ADVOGADA : DRª MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO  
 EMBARGADA : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE  
 EMBARGADO : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
 PROCURADORA : DRª BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FILHO

D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos às fls. 473/475. Concedo prazo de 5 (cinco) dias sucessivamente para manifestação das partes contrárias, presentes os termos do Enunciado nº 278 desta Corte.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

**PROC. NºTST-ED-E-RR-120.761/94.9 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO - UFES  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 EMBARGADOS : MARIA CARLOTA DE REZENDE COELHO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

D E S P A C H O

Ante o pedido da Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao disposto no item 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

**PROC. NºTST-ED-E-RR-182.109/1995.8TRT - 16ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ALCOA - ALUMÍNIO S.A.  
 ADVOGADO : DR. MÁRCIO GONTIJO  
 EMBARGADO : ANTÔNIO BELFORT CAMPOS NETO  
 ADVOGADO : DR. HIBERNON MARINHO ALVES DE ANDRADE

D E S P A C H O

Tendo em vista a interposição de embargos declaratórios com pedido de efeito modificativo, vista à parte contrária em 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

RENATO DE LACERDA PAIVA

Ministro Relator

**PROC. Nº TST-ED-E-RR-262.452/96.5 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO HABITACIONAL E URBANO DO

ESTADO DE SÃO PAULO - CDHU

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADOS : AGOSTINHO VARCELO DE VASCONCELOS E OUTROS  
 ADVOGADA : DRA. RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPEZ

D E S P A C H O

Ante o pedido da Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao disposto no item 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

**PROC. NºTST-ED-E-RR-393.307/97.5 2ª REGIÃO**

EMBARGANTE : GIOCONDA CAMPANHOLI  
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES E DRA. SANDRA MÁRCIA CAVALCANTE TORRES DAS NEVES  
 EMBARGADOS : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRA  
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

D E S P A C H O

Ante o pedido da Embargante no sentido de que se imprima efeito modificativo ao julgado, nos termos do Enunciado nº 278 do TST, concedo o prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, em observância ao disposto no item 142 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

RIDER DE BRITO

Ministro Relator

**PROC. NºTST-ED-AG-E-RR-449.550/98.0TRT - 20ª REGIÃO**

EMBARGANTE : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 ADVOGADO : DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA  
 EMBARGADO : ALBERTO DANTAS ROCHA  
 ADVOGADO : DR. RAIMUNDO CÉZAR BRITTO ARA-GÃO

D E S P A C H O

Embargos de Declaração opostos, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora



**PROC. NºTST-ED-E-RR-478.482/98.1TRT - 11ª REGIÃO**

EMBARGANTE : FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO AMAZONAS - FUA  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 EMBARGADOS : CECÍLIA MARIA RODRIGUES DE SOUZA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS PANTOJA

**D E S P A C H O**

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo aos Embargados o prazo de 05 (cinco) dias para apresentarem, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-E-AIRR-681.616/00.9TRT - 24ª REGIÃO**

EMBARGANTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
 EMBARGADO : DAVID REZENDE PEREZ  
 ADVOGADO : DR. HUMBERTO IVAN MASSA

**D E S P A C H O**

Pela petição de fl. 280 foi noticiada a conciliação entre as partes, bem como solicitada a devolução do processo principal.

Determino, portanto, a baixa dos autos à instância de origem para as providências cabíveis.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-ED-E-RR-691.216/2000.4TRT - 9ª REGIÃO**

EMBARGANTE : INPACEL INDÚSTRIA DE PAPEL ARA-POTI S.A.  
 ADVOGADO : DR. PAULO MADEIRA  
 EMBARGADO : JOSÉ ANTÔNIO GARCIA PORSE  
 ADVOGADOS : DRS. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS E HEGLER JOSÉ HORTA BARBOSA

**D E S P A C H O**

Embargos de Declaração opostos, às fls. 1.632/1.641, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

**PROC. Nº TST-ED-AG-E-AIRR-731.071/2001.4TRT - 1ª REGIÃO**

EMBARGANTE : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ  
 ADVOGADO : DR. MARCELO RIBEIRO SILVA  
 EMBARGADO : ROBERTO CARREIRO FIGUEIREDO  
 ADVOGADA : DR.ª ROSÂNGELA MARINS LOPES COUTO

**D E S P A C H O**

Embargos de Declaração opostos, com pedido de efeito modificativo, nos termos do Enunciado nº 278 desta Corte.

Concedo prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

Ministra-Relatora

**PROC. NºTST-ED-E-AIRR-749.023/01.7TRT - 18ª REGIÃO**

EMBARGANTE : ELO DISTRIBUIÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ÊNIO GALARÇA LIMA  
 EMBARGADO : HELDER VIEIRA MACHADO  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO BATISTA ROCHA

**D E S P A C H O**

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**PROC. NºTST-ED-E-RR-80.910/93.2TRT - 17ª REGIÃO**

EMBARGANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 EMBARGADO : SEBASTIÃO BAPTISTA GOMES  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ WILLIAM DE FREITAS COUTINHO

**D E S P A C H O**

Tratando-se de Embargos de Declaração com pedido de atribuição de efeito modificativo (Enunciado 278/TST) no julgado, e tendo em vista a Orientação Jurisprudencial nº 142 da Seção Especializada em Dissídios Individuais do TST, que em Plenário decidiu "que é passível de nulidade decisão que acolhe Embargos Declaratórios com efeito modificativo sem oportunidade para a parte contrária se manifestar", concedo ao Embargado o prazo de 05 (cinco) dias para apresentar, querendo, suas contra-razões aos Embargos Declaratórios.

Intimem-se. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

Relator

**SECRETARIA DA SUBSEÇÃO II ESPECIALIZADA EM DISSÍDIOS INDIVIDUAIS**  
**ATA DA VIGÉSIMA NONA SESSÃO ORDINÁRIA**

Aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, às treze horas, realizou-se a Vigésima Nona Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra da Silva Martins Filho, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e os Juízes Convocados Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Luiz Philippe Vieira de Mello Filho e Georgenor de Sousa Franco Filho; compareceram, também, o Digníssimo representante do Ministério Público do Trabalho, doutor Edson Braz da Silva, Subprocurador-Geral do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo *quorum* regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto, Vantuil Abdala e Ronaldo José Lopes Leal. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA com julgamento dos processo em pauta e, no decorrer da Sessão, registraram-se as seguintes ocorrências: retirou-se o Excelentíssimo Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, após o julgamento do processo nº ROAR 745978/2001, cujo número do pregão é 13; tomou assento o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, assumindo a presidência, após o julgamento do processo nº ROAR 397673/97, cujo número do pregão é 24; retirou-se o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, reassumindo a presidência o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após o julgamento do processo nº ROAR 773465/2001, cujo número do pregão é 25; retirou-se o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, assumindo a presidência o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, após o julgamento do processo nº ED-ROAR 550889/1999, cujo número do pregão é 27; tomou assento o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, reassumindo a presidência, após o julgamento do processo nº ED-ROAR 554072/1999, cujo número do pregão é 28. Julgamento de processos aqui consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: ROAR - 397673/1997-4 da 3ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Grano Transportes Ltda., Advogado: Dr. Estêvão Mallet, Recorrido(s): Rosemary Galdino Ramos, Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado em 8/10/02, DECIDIU, por maioria, vencidos o Excelentíssimo Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, relator e o Excelentíssimo Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar improcedente a Ação Rescisória, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Observação: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen; **Processo: ROAR - 410037/1997-3 da 4ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Fukuhara, Honda & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Miguel Roberto Roige Latorre, Recorrido(s): Jorge Alberto da Silva Araújo, Advogada: Dra. Denise Iração da Rosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROMS - 422686/1998-2 da 18ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Moacir Christino Baptista, Advogado: Dr. Paulo de Tarso Paranhos, Recorrido(s): Wanderson Batista Nunes, Advogado: Dr. José de Araújo, Recorrido(s): Engenharia de Telecomunicações e Eletrônica de Goiás Ltda., Advogado: Dr. Paulo de Tarso Paranhos, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 10ª JCI de Goiânia/GO, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, concedendo a segurança pretendida, casar o despacho judicial que nomeou o impetrante fiel depositário dos bens penhorados; **Processo: ROAR - 423670/1998-2 da 13ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Mercantil do Brasil S.A., Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Recorrido(s): Salim Cabus Halule, Advogado: Dr. Severino do Ramo Pinheiro Brasil, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 426518/1998-8 da 5ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Aluísio Moura Feitosa e Outros, Advogada: Dra. Bárbara Machado de Carvalho, Recorrido(s): Goes - Cohabita Construções S.A., Advogado: Dr. Agenor Bomfim, Decisão: suspender o julgamento do feito a pedido do Excelentíssimo Juiz Convocado

Relator; **Processo: ROAR - 426578/1998-5 da 8ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Antônio Casemiro de Moraes, Advogada: Dra. Erliene Gonçalves Lima, Recorrido(s): Viação Forte Ltda., Advogada: Dra. Débora de Aguiar Queiroz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 482882/1998-2 da 2ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): João Francisco de Assis Reimão, Advogada: Dra. Aparecida Creusa Dias, Recorrido(s): Leandro Laba, Advogado: Dr. Douwyl Carlos Monteiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a pretensão rescisória, desconstituir o acordo homologado pela 52ª Junta de Conciliação e Julgamento de São Paulo, nos autos do Processo nº 2.333/93, com base no entendimento consubstanciado no Enunciado nº 259 desta C. Corte, prosseguindo o feito originário, como entender de direito; **Processo: ROAR - 488373/1998-2 da 13ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): S/A O Norte, Advogado: Dr. Nadir Leopoldo Valengo, Recorrido(s): João César Vieira, Advogado: Dr. Ronildo Rodrigues Ramalho, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para desconstituir o v. acórdão rescindendo, declarando nula a publicação, no Diário de Justiça do Estado da Paraíba, da data do julgamento do Processo TRT-RO-1.500/96, bem como nulos os atos processuais subsequentes, por omissão do nome do advogado da segunda Reclamada, ora Recorrente, determinando a republicação de nova data de julgamento, para que a ação cognitiva siga os trâmites normais perante o Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região; **Processo: ROAR - 532681/1999-7 da 15ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Silvio Ferreira, Advogado: Dr. Luís Roberto Olímpio, Recorrido(s): Torque S.A., Advogado: Dr. Antônio Carlos de Souza e Castro, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do(a) Recorrido(s), que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: ROMS - 542069/1999-1 da 2ª. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Enesa - Engenharia S.A., Advogado: Dr. Laury Sérgio Cidim Peixoto, Recorrido(s): Delfino José de Jesus, Advogado: Dr. Florentino Osvaldo da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Presidente 3ª JCI de Cubatão/SP, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no inciso IV do artigo 267 do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante, já recolhidas; **Processo: ROAR - 547273/1999-7 da 5ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Edélzio Coelho dos Santos, Advogado: Dr. José Curvello Filho, Recorrido(s): Empresa Gráfica da Bahia - EGBA, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário do Autor; **Processo: ROAR - 550885/1999-4 da 6ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, Advogado: Dr. Evilázio de Melo Arueira, Recorrido(s): Marinete Maria da Conceição, Advogado: Dr. Salustiano Cavalcanti de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, em juízo rescindente, reformando a v. decisão recorrida, desconstituir a r. sentença rescindente e, em juízo rescisório, excluir da condenação o pagamento das quotas do salário-família anteriores à vigência da Lei nº 8.213/91; **Processo: ED-ROAR - 550889/1999-9 da 17ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Maria Cecília Calabrez Nery e Outros, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Embargado(a): Departamento Estadual de Trânsito do Estado do Espírito Santo - DETRAN/ES, Advogado: Dr. Sebastian Marcelo Veiga, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator, sem alteração do julgado; **Processo: ED-ROAR - 554072/1999-0 da 15ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Mário Lúcio Queiroz, Advogado: Dr. Ubiracy Torres Cuóco, Advogado: Dr. João Martins Netto, Embargado(a): Indústria Cerâmica Santa Maria Ltda., Advogado: Dr. Milton Cangussu de Lima, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração. Observação: impedido o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen; **Processo: ED-ROAR - 557642/1999-9 da 2ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Embargante: Rádio e Televisão OM Ltda., Advogado: Dr. Diego Felipe Muñoz Donoso, Embargado(a): Edison Scatamachia, Advogado: Dr. Sérgio Muniz Oliva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROAR - 558259/1999-3 da 6ª. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Geral de Melhoramentos em Pernambuco, Advogado: Dr. Evilázio de Melo Arueira, Recorrido(s): Armando Rodrigues da Silva, Advogado: Dr. Salustiano Cavalcanti de Albuquerque Neto, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, em juízo rescindente, reformando a v. decisão recorrida, desconstituir a r. sentença rescindente e, em juízo rescisório, excluir da condenação o pagamento das quotas do salário-família anteriores à vigência da Lei nº 8.213/91; **Processo: ED-AR - 559026/1999-4**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: José Francisco Pinto, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Luzimar de Souza Azeredo Bastos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão verificada, explicitar que, na decisão apontada como rescindente, não se incorreu na vul-

neração dos artigos 7º, inciso VI, e 39, parágrafo 2º, ambos da Constituição Federal; **Processo: ED-RXOFROAC - 571120/1999-1 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União Federal (Extinta SUDENE), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procurador: Dr. André de Souza Melo Teixeira, Embargado(a): Marina Torres de Castro, Advogado: Dr. Jorge Lucimar Neri, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator, sem alteração do julgado; **Processo: ROAR - 571244/1999-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Empresa Luz e Força Santa Maria S.A., Advogado: Dr. Wellington Bonicenna, Recorrido(s): Vanderleia Nunes Reis Almeida, Advogado: Dr. José Miranda Lima, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Recurso Ordinário para, em juízo rescindente, desconstituir a r. sentença rescindente e, em juízo rescisório, determinar o recolhimento dos descontos a título de Imposto de Renda sobre as verbas salariais provenientes de sentença trabalhista, observando-se como base de incidência a totalidade do crédito apurado e excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: ED-RXOFROAG - 583035/1999-9 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Trabalhadores Públicos nas Autarquias, Fundações, Empresas Públicas e Sociedades de Economia Mista do Estado do Espírito Santo - SINDIPÚBLICOS, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Embargado(a): Estado do Espírito Santo e Outro, Advogado: Dr. Flávio Augusto Cruz Nogueira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROAR - 586566/1999-2 da 14a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Telecomunicações de Rondônia S.A. - TELERON, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores em Telecomunicações de Rondonia - Sinttel, Advogado: Dr. Azevaldo Andrade Reis, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 599162/1999-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco Santander Brasil S.A., Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São José dos Campos, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. José Alberto Couto Maciel. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. José Tôres das Neves; **Processo: ROAR - 614636/1999-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José dos Reis Barcellos Filho, Advogado: Dr. Jorge Normando de Campos Rodrigues, Advogado: Dr. Daniel Rocha Mendes, Recorrido(s): Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Alexandre Araújo de Matos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Daniel Rocha Mendes, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: ROAR - 620520/2000-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeron de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Eluma S.A. Indústria e Comércio, Advogada: Dra. Ana Cristina Tanucci Viana Menezes, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Dráusio Aparecido Villas Boas Rangel, Advogado: Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, Recorrido(s): Agostinho de Araújo, Advogada: Dra. Ana Luiza Rui, Decisão: por unanimidade: I - manter a v. decisão de folha 332, restando prejudicado o exame do Agravo Regimental; II - dar provimento ao Recurso Ordinário da Requerida para julgar improcedente a Ação Rescisória, invertido o ônus da sucumbência. Observação: registrada a presença do Dr. Osmar Mendes Paixão Côrtes, patrono da Recorrente; **Processo: ED-ROAR - 623608/2000-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Laércio Melquíades de Souza, Advogado: Dr. Alessandro José Ferreira Silveira, Embargado(a): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Maria da Glória de Aguiar Malta, Advogado: Dr. Normando Augusto Cavalcanti Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROAR - 638896/2000-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeron de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): José Neilor Bueno Mendes, Advogado: Dr. Ruth Brustolin, Recorrido(s): Transportadora Rodomodal Ltda., Advogado: Dr. José Torquato Tillo, Decisão: I - por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar procedente o pedido formulado na Reclamação Trabalhista, rescindindo a r. sentença de folha 45 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, desconstituir o acordo judicial, determinando a reabertura da instrução processual originária, facultando ao Reclamante o aditamento à petição inicial; II - por unanimidade, determinar que se oficie à Ordem dos Advogados do Brasil para as providências que entender cabíveis. Observação: o Excelentíssimo Juiz Convocado Georgeron de Sousa Franco Filho, relator, reformulou o voto quanto ao juízo rescisório; **Processo: ROAR - 645058/2000-8 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Severino Félix de Lima Neto, Advogado: Dr. José Otávio Patrício de Carvalho, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Recorrido(s): Aderbal de Castro Neves & Companhia Ltda., Advogado: Dr. Alci Galindo Florencio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação 1: após a sustentação oral, o Representante do Ministério Público do Trabalho,

nos termos do artigo 220 do Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, manifestou-se quanto à possibilidade de configuração do dolo ressaltado da tribuna, durante a sustentação oral do patrono do Recorrente. Observação 2: falou pelo Recorrente(s) o Dr. Hegler José Horta Barbosa, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato, neste ato, em fax, com prazo legal para apresentação do original; **Processo: ED-ROAR - 653359/2000-2 da 8a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Carlos Alberto Serra de Faria, Advogado: Dr. Carlos Thadeu Vaz Moreira, Advogado: Dr. Fabrício Ramos Ferreira, Advogado: Dr. Ricardo Rabello Soriano de Mello, Embargado(a): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogada: Dra. Maria Aparecida de Cerqueira Lima, Advogado: Dr. Fabrício Ramos Ferreira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator, sem alteração do julgado; **Processo: ROAR - 656533/2000-1 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Companhia Siderúrgica de Tubarão - CST, Advogada: Dra. Elis Regina Borsoi, Recorrido(s): Luiz Ângelo Souza e Outro, Advogado: Dr. Luís Fernando Nogueira Moreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ED-RXOFROAR - 662082/2000-5 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Município de Ipiatã, Advogado: Dr. Eurípedes Brito Cunha, Embargado(a): Valdo Santana da Silva, Advogada: Dra. Maria da Glória Santana Lopes Ferreira, Advogado: Dr. Antônio Wilson Pires Ferreira, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração; **Processo: ED-ROAR - 665999/2000-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Maria Benice dos Reis Freitas, Advogado: Dr. Jairo Rosas dos Santos, Embargado(a): Santa Casa de Misericórdia da Bahia (Hospital Santa Isabel), Advogado: Dr. Carlos Frederico G. Andrade, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-ROMS - 673617/2000-8 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Fundação de Saúde do Alto Vale do Itajaí - FUSAVI, Advogado: Dr. Ceres Cavalcanti de Albuquerque, Embargado(a): Almeri Gastão da Silva e Outros, Advogado: Dr. Frederico Eduardo Kilian, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROAR - 676069/2000-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeron de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Maxion International Motores S.A., Advogado: Dr. Rudolf Erbert, Recorrido(s): Reginaldo Doretto Dominiquini, Advogado: Dr. Edison Di Paola da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário da Requerida para julgar improcedente a Ação Rescisória, invertido o ônus da sucumbência em relação às custas processuais; **Processo: ED-ROAR - 676320/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Pedro Vieira Neto, Advogado: Dr. Carlos Augusto Galan Kalybatas, Embargado(a): Malharia Mundial Ltda., Advogada: Dra. Márcia Cunha Ferreira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-ROAC - 676609/2000-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Evandro de Castro Bastos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Luiz Contrato, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando o erro material verificado, determinar que passe a constar da decisão embargada o provimento do Recurso Ordinário do Banestes S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo para, julgando procedente a Ação Cautelar, suspender a execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 574/97, em curso perante a 4ª Vara do Trabalho de Vitória - ES, conforme pleiteado pelo Recorrente, até o trânsito em julgado da decisão a ser proferida na Ação Rescisória nº TRT-AR-55/99; **Processo: ED-ROAR - 677272/2000-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Lojas Americanas S.A., Advogado: Dr. Hugo Gueiros Bernardes Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Fernando Leiro Aller, Advogado: Dr. Mário de Araújo, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROAR - 678059/2000-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeron de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Banco do Estado do Paraná S.A., Advogado: Dr. Indalécio Gomes Neto, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): José Luiz Coelho Puppi, Advogado: Dr. Carlos Oswaldo Moraes de Andrade, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 685044/2000-8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Gilda Almeida Bittencourt, Advogado: Dr. Pedro Paulo Ramos, Recorrido(s): Companhia de Eletricidade do Estado da Bahia - COELBA, Advogado: Dr. Milton Correia Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RXOFROAC - 685066/2000-4 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT da 6ª Região, Recorrente(s): Fundação Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE, Procurador: Dr. Marcelo Marinho B. Mendes, Recorrido(s): Paula de Cássia Mendes Moura, Advogado: Dr. Nivan Bezerra da Costa, Decisão: por unanimidade, dar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário em Ação Cautelar para, afastada a intempestividade dos Embargos de Declaração de folhas 117-25, determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região, a fim de que os aprecie, na forma da lei, como entender de direito, restando

prejudicado o exame dos demais temas recursais; **Processo: ROAR - 686571/2000-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Família Sistema de Controle Ambiental Ltda., Advogado: Dr. Amílcar Melgarejo, Recorrido(s): Rosa Maria Lopes Franco, Advogada: Dra. Irene Maria de Vargas, Recorrido(s): Banco Bamerindus do Brasil S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Luciana Garcia Fontanari, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir parcialmente a sentença rescindente (Processo nº 931.16/97 - 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre) e, em juízo rescisório, determinar que o adicional de insalubridade deferido à então reclamante incida sobre o salário mínimo, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensado o recolhimento; **Processo: ED-RXOFROAR - 689962/2000-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico - CNPQ, Advogada: Dra. Maria Inez Soares Abdala, Embargado(a): Alberto Passos Guimarães Filho e Outros, Advogada: Dra. Eliana Traverso Calegari, Advogado: Dr. Sérgio Galvão, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Advogado: Dr. Fábio Silva Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROAR - 711422/2000-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeron de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Marcela Maria Rodriguez Comas, Advogado: Dr. Alcindo Aparecido Leandro, Recorrido(s): Marinas Nacionais Comercial Ltda., Advogado: Dr. Urbano Bahamonde Manso, Recorrido(s): Enrique Hector Pagliettini e Outros, Advogado: Dr. RIVALDO LOPES, Advogado: Dr. Luiz Carlos Damasceno e Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário dos Requeridos; **Processo: ROMS - 712029/2000-5 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeron de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Elmo Rodrigues de Assis e Outros, Advogado: Dr. José Bento de Andrade, Recorrido(s): Companhia Eletricidade de Pernambuco, Advogada: Dra. Francisca Tereza Tenório de Albuquerque, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 7ª Vara do Trabalho de Recife, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para anular o v. acórdão regional, por vício procedimental, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que profira nova decisão, plenamente fundamentada, como entender de direito; **Processo: ED-ED-ED-ROAR - 712227/2000-9 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Marco Aurélio de Miranda Carvalho, Advogada: Dra. Carmen Francisca Witowicz da Silveira, Embargado(a): Paula Cristina Gimenes Teodoro, Advogada: Dra. Paula Cristina Gimenes Teodoro, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, declarando a nulidade da decisão de folhas 430-33, determinar que outra decisão seja proferida, observando-se a prévia manifestação do Banco do Brasil S.A.; **Processo: ED-ROAR - 715269/2000-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Cecília de Castro Almeida, Advogado: Dr. Vivaldo Gagliardi, Advogado: Dr. RIVALDO LOPES, Embargado(a): Instituto de Engenharia, Advogada: Dra. Ana Rita Brandi Lopes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator; **Processo: ED-RXOFAR - 715336/2000-4 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Manoel Santana Cardoso, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Embargado(a): Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE, Procurador: Dr. José Roberto da Cunha Peixoto, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator, sem alteração do julgado; **Processo: ED-ROAR - 716575/2000-6 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Wenceslau Soares Teixeira Lima, Advogado: Dr. Genésio Ramos Moreira, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Aneilton João Rego Nascimento, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator, sem alteração do julgado; **Processo: ED-ROAR - 718354/2000-5 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Adeilza Alves Eleotério, Advogado: Dr. José Alberto de Oliveira, Embargado(a): Danilo Salarini - ME, Advogada: Dra. Ivanete Ramlow, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROAR - 720243/2000-8 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgeron de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Bradesco Previdência e Seguros S.A. e Outro, Advogado: Dr. José Antônio da Silva Filho, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTE JÚNIOR, Recorrido(s): Ana Carina Barrios, Advogado: Dr. Geraldo Valdete de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação 1: ressalvou entendimento pessoal o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen. Observação 2: falou pelo Recorrente o Dr. Victor Russomano Júnior, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: AI - 355/2001-5 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Entidades Culturais, Recreativas, de Assistência Social, de Orientação e Formação Profissional do Estado do Espírito Santo - SENALBA/ES, Advogado: Dr. Bergt Evenard Alvarenga





Farias, Agravado(s): Ministério Público do Trabalho da 17ª Região, Procuradora: Dra. Maria de Lourdes Hora Rocha, Agravado(s): Juiz Presidente do TRT da 17ª Região, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Agravado de Instrumento; **Processo: ROAR - 435/2001-2 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Ascione Alencar Cardoso, Recorrido(s): Joanilson da Silva Clemente e Outro, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no recurso ordinário nº 376/98 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência com relação às custas processuais; **Processo: ROAR - 454/2001-9 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Recorrido(s): Nereu Batista da Silva, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e, pelos mesmos fundamentos, considerada a norma do artigo 808, inciso III, do Código de Processo Civil, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto nos autos da Ação Cautelar em apenso; **Processo: AIRO - 1850/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Escritórios Unidos Ltda., Advogado: Dr. Crisóstomo Chagas, Agravado(s): Cilas Campos dos Santos, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao presente Agravado de Instrumento em Recurso Ordinário; **Processo: ROHC - 2328/2001-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Paciente: João Gouveia Ferrão Neto, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 5ª Vara do Trabalho de Campinas, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao presente Recurso Ordinário em Habeas Corpus para conceder o salvo conduto requerido ao Senhor João Gouveia Ferrão Neto, paciente, impedindo, assim, que ele seja reputado depositário infiel e, conseqüentemente, tenha sua prisão civil decretada nos autos da Carta Precatória Executória nº 2.018/2000-7, em trâmite perante a 5ª Vara do Trabalho de Campinas/SP. Observação: registrada a presença do Dr. Nilton Correia que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: AG-AC - 725991/2001-0 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): União Federal (sucessora da extinta SUDENE), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procuradora: Dra. Mônica Henriques Costa Gouveia, Agravado(s): Sindicato dos Servidores Públicos Federais do Estado do Maranhão - Sindisep/MA, Advogado: Dr. Mário de Andrade Macieira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravado Regimental por considerá-lo desfundamentado; **Processo: ROAC - 726179/2001-3 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): José Amaro dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Edvaldo José Cordeiro dos Santos, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Advogada: Dra. Danielle Costa do Amaral, Recorrido(s): Usina Sero Azul S.A., Decisão: por unanimidade: I - não conhecer do Recurso Ordinário no tocante às custas processuais; II - negar provimento ao Recurso Ordinário dos Requeridos para manter a decisão regional. Falou pelo Recorrido a Dr.ª Carmen Francisca W. da Silveira; **Processo: ROMS - 726812/2001-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Ernesto Mahle e Outra, Advogada: Dra. Luciana Rodrigues Elias, Recorrido(s): Luiz Batocchio Filho, Advogado: Dr. Roberto Larret Ragazzini, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no inciso IV do artigo 267 do Código de Processo Civil. Custas pelos Impetrantes, já recolhidas; **Processo: ED-ROAR - 727175/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogada: Dra. Célia Maria Fernandes Belmonte, Advogado: Dr. Mathius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco Bamerindus do Brasil S.A., Advogado: Dr. Robinson Neves Filho, Advogado: Dr. Carlos Roberto Fonseca de Andrade, Advogada: Dra. Cristiana Rodrigues Gontijo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator; **Processo: ED-RXOFROAR - 731802/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procurador: Dr. José Augusto de Oliveira Machado, Embargado(a): Aldeir Pereira Alves e Outros, Advogado: Dr. Vicente de Paula Mendes, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator; **Processo: CC - 732166/2001-0 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Suscitante: 2ª Vara do Trabalho de Taguatinga, Suscitado(a): Vara do Trabalho de Ouro Preto, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o Conflito Negativo de Competência, declarando que a competência para apreciar os Embargos de Terceiro é do juízo deprecante, a Vara do Trabalho de Taguatinga-DF, para onde deverão ser remetidos os autos; **Processo: ED-RXOFROAR - 734488/2001-5 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe

Vieira de Mello Filho, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Manoel Egídio Costa Neto, Embargado(a): João de Arruda Mourão e Outros, Advogado: Dr. José Ribamar Madeira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: RXOFROAR - 735815/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Dr. Alípio Oliveira Santos, Recorrido(s): Fernando Luiz Trigos Peres e Outros, Advogado: Dr. Airtton Silvério, Decisão: por unanimidade: I - quanto à Remessa Necessária e ao Recurso Ordinário referentes à Ação Rescisória, acolher a preliminar suscitada em contra razões e decretar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil, em face da ausência de juntada da certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda; II - quanto à Remessa Necessária e ao Recurso Ordinário concernentes à Ação Cautelar, julgar prejudicado o seu exame; **Processo: ED-RXOFROAR - 738116/2001-5 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: União Federal, Procurador: Dr. Manoel Lopes de Sousa, Embargado(a): Elcy Pedrosa, Advogada: Dra. Lúcia Soares Leite Carvalho, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator; **Processo: ED-AIRO - 738141/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Petróleo Brasileiro S.A. - PETROBRÁS, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Sandra Célia Maria de Oliveira, Embargado(a): Ismael Mendes da Silva, Advogado: Dr. João Depólito, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-ROAR - 740577/2001-4 da 23a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Diário Rangel Anadan, Advogado: Dr. Raimar Abilio Bottega, Embargado(a): Sapave Norte S.A. Mercantil Rural, Advogado: Dr. Mário Guimarães Ferreira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: AR - 740595/2001-6 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Revisor: Min. Antônio José de Barros Levenhagen, Autor(a): Maria Alvina Moura Andrade e Outras, Advogada: Dra. Neuzemar Gomes de Moraes, Réu: Município de Fortaleza, Advogado: Dr. João Afrânio Montenegro, Decisão: por unanimidade: I - julgar improcedente o pedido formulado na Ação Rescisória. Custas, pelas Requerentes, no valor de R\$ 40,00, calculadas sobre o valor de R\$ 2.000,00, atribuído à causa; II - condenar as Autoras ao pagamento de multa do artigo 18, do Código de Processo Civil, no montante de 1% sobre o valor corrigido da causa; **Processo: ROAR - 745978/2001-1 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Elinário Barreto da Silva, Advogado: Dr. Roberto A. T. de Fonseca, Advogada: Dra. Tânia Lopes Gonçalves, Recorrido(s): Estado da Bahia, Procurador: Dr. Antônio José de Oliveira Telles de Vasconcelos, Decisão: por unanimidade, dar parcial provimento ao Recurso Ordinário do Requerido para julgar improcedente a Ação Rescisória no tocante às parcelas anteriores a 01.10.94, ficando invertido o ônus da sucumbência; **Processo: ED-ED-AG-AC - 746058/2001-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Luduvic, Advogada: Dra. Carmen Francisca W. da Silveira, Embargado(a): Cláudio Luiz Jungblut, Advogada: Dra. Maria Lúcia Vitorino Borba, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes do voto do Relator; **Processo: RXOFROAR - 749864/2001-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente(s): Fundação de Educação Social e Comunitária - FESC, Procurador: Dr. Fernando dos Santos Wilges, Recorrente(s): Fernando Lague Sehl e Outros, Advogado: Dr. José Antônio Rodrigues Lemos, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade: I - negar provimento ao Recurso Ordinário e ao Recurso Adesivo; II - dar provimento parcial à Remessa Necessária para absolver a Autora do pagamento das custas processuais a que fora condenada no acórdão recorrido; **Processo: ROAR - 752932/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Odair Bueno, Advogado: Dr. Luiz Henrique da Silva Coelho, Recorrido(s): São Paulo Transporte S.A., Advogado: Dr. Robson Freitas Melo, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Laura Lopes de Araújo Maia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RXOFROAR - 757901/2001-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Advogada: Dra. Suzana Mejía, Recorrente(s): Renato Oliveira e Outros, Advogado: Dr. Amarildo Maciel Martins, Recorrido(s): Docentes da Universidade Federal do Rio Grande do Sul, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Recorrido(s): Sindicato Nacional dos Docentes das Instituições de Ensino Superior - ANDES, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Rui Fernando Hübnier, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Maria Aparecida Artioli Moretto, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Advogada: Dra. Bernadete Laú Kurtz, Advogada: Dra. Ana Maria Funck Scherer, Decisão: I - por unanimidade, indeferir o pedido de suspensão do processo para habilitação de herdeiros, requerida através da petição de folhas 5575-96, tendo em vista que a pretendida habilitação poderá ser

requerida na execução; II - pelo voto prevalente da presidência, vencidos os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra Martins Filho, relator, José Simpliciano Fontes de F. Fernandes e Renato de Lacerda Paiva, afastar a extinção do processo, sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil; III - por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministros Ives Gandra Martins Filho, relator e Renato de Lacerda Paiva, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Necessária, confirmando a decisão regional recorrida. Observação I: redigirá o acórdão o Excelentíssimo Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 2: juntará voto vencido ao pé do acórdão o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho; **Processo: ROAR - 766126/2001-9 da 12a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Recorrente(s): Centrais Elétricas do Sul do Brasil S. A. - ELETROSUL, Advogado: Dr. Airtton Minoggio do Nascimento, Advogado: Dr. Valdir Righetto, Recorrido(s): Ademar Emmerich e Outros, Advogado: Dr. Victor Costa Zanetta, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 08/10/2002, DECIDIU, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 773465/2001-8 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Recorrido(s): Manoel Messias dos Santos e Outro, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado em 16/04/02, DECIDIU, por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, por fundamento diverso do abraçado pelo Tribunal Regional do Trabalho de origem. Observação: reformulou voto e ressalvou entendimento pessoal o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho; **Processo: ROAR - 774277/2001-5 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Rodrigo Nóbrega Farias, Recorrido(s): Tânia Nadja Amorim Viegas e Outro, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ED-ROAR - 789755/2001-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Castrol Brasil Ltda., Advogado: Dr. José Eduardo Ferraz Mônico, Advogado: Dr. Sérgio Palomares, Embargado(a): Edmilson Roberto Ongaro, Advogado: Dr. Antônio Claret Vialli, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator; **Processo: ED-ROAR - 791510/2001-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Décio de Oliveira Coimbra, Advogado: Dr. Paulo César Cantarino Pereira, Embargado(a): Associação do Hospital Evangélico do Rio Janeiro, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Alves de Barros Regina, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar o Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil; **Processo: ED-ROAG - 793795/2001-2 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Evandro de Castro Bastos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Embargado(a): Luiz Antônio Videira, Advogado: Dr. Euclério de Azevedo Sampaio Júnior, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para, sanando a omissão verificada, prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Relator; **Processo: ED-ROAR - 798985/2001-0 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Francisco José Gomes da Silva, Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Embargado(a): Francisco Barreira de Queiroz, Advogada: Dra. Tânia Maria Aragão Araújo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Excelentíssimo Juiz Convocado Relator; **Processo: ROAC - 799745/2001-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cataguases e Região, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor, já recolhidas; **Processo: ROAR - 799746/2001-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Luiz Carlos Pereira Rocha, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini León, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Cataguases e Região, Advogado: Dr. Humberto Marcial Fonseca, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, por fundamento diverso; **Processo: ED-ROMS - 801090/2001-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Elío Valdivieso Filho, Advogada: Dra. Elizabeth Cabral Valentim, Advogado: Dr. Sadi Pansera, Advogado: Dr. Paulo Tiago de Almeida Oliveira, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Embargado(a): Luiz Fernando Constantino, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ROMS - 802260/2001-0 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de

Azevedo, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Dr. Paulo Roberto Ribeiro Carneiro, Recorrido(s): Sindicato dos Trabalhadores no Serviço Público Federal no Estado do Pará - SINTSEP, Advogado: Dr. Antônio dos Reis Pereira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente do TRT da 8ª Região, Decisão: retirar de pauta o presente processo a pedido do Excelentíssimo Relator; **Processo: ED-ROAR - 803964/2001-9 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Andréa Neves Rebello, Advogado: Dr. Herbert Leite Duarte, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Embargado(a): Aureo Galimberti, Advogado: Dr. Edy Coutinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ROMS - 804390/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Lúcio Guimarães Corrêa Dias, Advogada: Dra. Elizabeth Cabral Valentim, Advogado: Dr. Henrique de Souza Vieira, Advogado: Dr. Sadi Pansera, Advogado: Dr. Paulo Tiago de Almeida Oliveira, Advogado: Dr. Públio Sejano Madruga, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Recorrido(s): Almir Fonseca de Macedo e Outros, Advogado: Dr. Frank Martini Claro, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Niterói, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente Recurso Ordinário em Mandado de Segurança; **Processo: ROAC - 804598/2001-1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Viazul Transportes Intermunicipal Ltda., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luiz Carlos Alencar Barbosa, Recorrido(s): Edson Calhau Borges, Advogado: Dr. Orlando da Mata e Souza, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Autora, já recolhidas. Observação: registrada a presença do Dr. Nilton Correia, patrono da Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: ROAC - 807124/2001-2 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Recorrido(s): Tânia Nadja Amorim Viegas e Outro, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 811713/2001-6 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José dos Reis Amorim, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOP, Advogado: Dr. Gustavo André Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ED-ROAR - 813828/2001-7 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Luiz Philippe Vieira de Mello Filho, Embargante: Luiz Contarato, Advogado: Dr. Euclicério de Azevedo Sampaio Júnior, Embargado(a): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Evandro de Castro Bastos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração para explicitar que o cálculo da parcela devida a título de Imposto de Renda deve ser realizado com a observância do disposto no art. 46 da Lei nº 8.541/92; **Processo: ROAR - 813832/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): General Electric do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ney Proença Doyle, Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Ovídio Antônio Rotaru, Advogado: Dr. Jocelino Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para anular o v. acórdão regional, por vício procedimental, determinando o retorno dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que profira nova decisão na Ação Rescisória, plenamente fundamentada, como entender de direito. Observação: registradas as presenças do Dr. Ney Proença Doyle, patrono da Recorrente e do Dr. Jocelino Pereira da Silva, patrono do Recorrido; **Processo: RXOFROAR - 816850/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procurador: Dr. Marcus Vinicius Paiva Pereira, Recorrido(s): Walter Arno Mannheim, Advogada: Dra. Simone Roso Cartier, Decisão: I - por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário; II - por unanimidade, negar provimento à Remessa Oficial; **Processo: ED-ROAR - 354/2002-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Ministério Público do Trabalho, Embargado(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Embargado(a): Andréia Basílio, Advogada: Dra. Tereza Nestor dos Santos, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração, com efeito modificativo, a teor do Enunciado nº 278 do Tribunal Superior do Trabalho para, sanando a omissão do acórdão embargado, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando o acórdão recorrido, julgar improcedente a Ação Rescisória. Invertendo-se o ônus da sucumbência com relação às custas processuais; **Processo: RXOFROMS - 3280/2002-1 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Remetente: TRT da 22ª Região, Recorrente(s): Município de Teresina, Procurador: Dr. José Wilson Ferreira de Araújo Júnior, Recorrido(s): Ana Célia Pereira e Silva, Advogada: Dra. Marília Mendes de Carvalho Bonfim, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Teresina, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, incisos IV e VI, do Código de Processo Civil; **Processo: ROMS - 7148/2002-1 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros

Levenhagen, Recorrente(s): INSBOT - Instituto Bahiano de Ortopedia e Traumatologia Ltda., Advogado: Dr. Manoel Monteiro Filho, Recorrido(s): Antônio Leite, Advogado: Dr. Frederico Moreira Neves, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 23ª Vara do Trabalho de Salvador, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário por fundamento diverso do abraçado pelo regional; **Processo: ROAR - 12244/2002-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Eduardo Lemos Marchetti, Advogada: Dra. Elisabete dos Santos, Recorrido(s): Geraldo Coen, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: suspender o julgamento do processo a pedido do Excelentíssimo Ministro Relator. Falou pelo Recorrido(s) o Dr. Ricardo Lameirão Cintra; **Processo: ROAR - 18202/2002-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Jeferson Barbosa da Silva, Advogado: Dr. Marcos Schwartzman, Advogado: Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo, Recorrido(s): Universidade Estadual Paulista "Júlio de Mesquita Filho" - UNESP, Procurador: Dr. José Maria Estevam, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Sid H. Riedel de Figueiredo; **Processo: ROAR - 26432/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José de Jesus Silva, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Batistella, Recorrido(s): Alba Química Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: adiar o julgamento do feito para a sessão de 5/11/02, em virtude da publicação da íntegra da certidão do Agravo de Instrumento, nos termos da RA 736/2000, ter ocorrido somente nesta data; **Processo: ROAR - 28275/2002-3 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luzia Feitosa da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Saraiva Aquino, Recorrido(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, por fundamento diverso do abraçado pelo regional; **Processo: ROAR - 28354/2002-9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. João Inácio Ribeiro Pinto, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Recorrido(s): Agord de Matos Pinto, Advogada: Dra. Evaldy Motta de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando o acórdão recorrido, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Invertendo-se o ônus da sucumbência, em relação às custas processuais; **Processo: ROAR - 31649/2002-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Eliomar Donizeti dos Santos, Advogada: Dra. Sônia Aparecida Saraiva, Recorrido(s): Martins Comércio e Serviços de Distribuição S.A., Advogado: Dr. Manoel Mendes de Freitas, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono da Recorrida, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: RXOFROMS - 32689/2002-8 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente(s): Município de São Luís, Advogado: Dr. Aristóteles Rodrigues dos Santos Júnior, Recorrido(s): Arnaldo Martins Soares Filho, Advogado: Dr. Itamar Corrêa Lima, Recorrido(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Autoridade Coatora: Juiz Coordenador da Central de Execução Integrada - CEI, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; **Processo: ROAR - 33664/2002-3 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Industrial e Comercial S.A. - BICBANCO, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Conrado Zimmermann Filho, Recorrido(s): Aldo Motta Rodrigues, Advogado: Dr. Elias dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 33764/2002-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Cobrasma S.A., Advogado: Dr. Esterlino Pereira de Souza, Recorrido(s): Elpídio Bernardes Pedroso, Advogado: Dr. José Bonifácio dos Santos, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a decisão rescindenda (Processo nº 3.945/94-8 - TRT da 2ª Região) e, em juízo rescisório, proferindo nova decisão, excluir da condenação as diferenças salariais decorrentes da aplicação da URP de fevereiro/89, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais; **Processo: ROAR - 33766/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Ana Cássia de Souza Silva, Recorrido(s): Leila Aparecida Correa Lima Cordeiro, Advogada: Dra. Jaci Furuiama, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a decisão rescindenda (Processo nº 1234-92 - 53ª Vara do Trabalho de São Paulo) e, em juízo rescisório, proferindo nova decisão, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais; **Processo: ROAR - 34126/2002-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): César Jordão, Advogado: Dr. Gabriel Bellan, Recorrido(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 37246/2002-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes,

Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. Wilton Roveri, Recorrido(s): Sílvia Souza de Jesus, Advogado: Dr. Sílvia José de Abreu, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ED-AG-AR - 44770/2002-4 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, Advogado: Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos, Embargado(a): João Nazareno Nascimento Moraes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar a Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Embargado, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil; **Processo: AIRO - 51953/2002-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Vibra Operadora Turística Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Magalhães Teixeira Filho, Agravado(s): Celso de Castro Carvalho, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para, afastada a deserção, destrancar o Recurso Ordinário, deliberando-se de pronto a conversão do julgamento no Recurso Ordinário denegado, precedido de publicação de certidão do presente julgamento, para efeito de intimação das partes, dela constando que o julgamento do Recurso Ordinário dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data de publicação, nos termos do art. 3º da Resolução Administrativa do TST nº 736/2000 (DJ 11.10.2000); **Processo: AG-AC - 52674/2002-0 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Olinda Cleb Borsatto Pinto e Outra, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Agravado(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. Renato de Castro Moreira, Decisão: por unanimidade, julgar procedente a Ação Cautelar para, confirmando a liminar deferida, suspender a execução da decisão proferida nos autos na Reclamação Trabalhista nº 5687.006/89 da 6ª Vara do Trabalho de Porto Alegre/RS, em relação ao IPC de junho de 1987, ficando prejudicado o exame do Agravo Regimental de folhas 101-13. Custas pelas Rés no importe de R\$ 20,00 (vinte reais) sobre o valor arbitrado à causa na inicial, dispensado o recolhimento. Proceda-se ao apensamento destes autos aos do processo principal, na forma do artigo 809 do Código de Processo Civil. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e quarenta e nove minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e dois dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

SEBASTIÃO DUARTE FERRO  
Diretor da Secretaria da Subseção II  
Especializada em Dissídios Individuais

#### ATA DA TRIGÉSIMA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois, às treze horas, realizou-se a Trigésima Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, aberta sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Ronaldo José Lopes Leal, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e os Juízes Convocados Aloysio Silva Corrêa da Veiga e Georgenor de Sousa Franco Filho; compareceram, também, a Digníssima representante do Ministério Público do Trabalho, doutora Lucinéa Alves Ocampos, Subprocuradora-Geral do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo *quorum* regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto e Vantuil Abdala. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA com julgamento dos processos em pauta e, no decorrer da Sessão, registraram-se as seguintes ocorrências: retirou-se o Excelentíssimo Ministro Ronaldo Lopes Leal, assumindo a presidência o Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, após o julgamento do processo nº ED-AR 724260/2001, cujo número do pregão é 1; tomou assento o Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o julgamento do processo nº ROAR 816229/2001, cujo número do pregão é 14; retirou-se o Excelentíssimo Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, após o julgamento do processo nº AR 736401/2001, cujo número do pregão é 15; retirou-se o Excelentíssimo Ministro José Luciano de Castilho Pereira, após o julgamento do processo nº ROAR 12244/2002-900-02-00-8, cujo número do pregão é 16; tomou assento a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o julgamento do processo nº ROAR 645/2001-000-13-00-0, cujo número do pregão é 17; retirou-se a Excelentíssima Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, após o julgamento do processo nº ED-ROAG 775800/2001, cujo número do pregão é 22. Julgamento de processos aqui consignados em ordem sequencial numérica: **Processo: ROAR - 421607/1998-3 da 6a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Joran Lage, Advogado: Dr. Caio Neto Freire, Recorrido(s): Cooperativa dos Rodoviários Ltda., Advogada: Dra. Glauce Fonseca de Barros Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, argüida pelo recorrido e, no mérito, negar provimento ao Recurso Ordinário interposto; **Processo: ROAR - 426518/1998-8 da 5a. Região**, Relator: Min.



Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Aluísio Moura Feitosa e Outros, Advogada: Dra. Bárbara Machado de Carvalho, Recorrido(s): Goes - Cohabita Construções S.A., Advogado: Dr. Agenor Bomfim, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 22/10/02, DECIDIU, suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de Vista Regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, após consignado que o Excelentíssimo Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, relator, negava provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: AC - 536604/1999-7**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Autor(a): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Réu: Anna Christina Neiva de Aguiar e Outros, Advogado: Dr. Francisco Pedro de Oliveira, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por perda de objeto. Custas pela Autora, isenta nos termos do artigo 790-A, inciso I, da Consolidação das Leis do Trabalho; **Processo: AR - 545318/1999-0**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Revisor: Min. José Luciano de Castilho Pereira, Autor(a): Parajara Pires Britto, Advogado: Dr. Silvio Avelino Pires Britto, Advogado: Dr. Jaques Checucci, Réu: Banco do Estado da Bahia S.A. - BANEBA, Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano, Advogado: Dr. Aref Assrey Junior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas pelo Autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 1.000,00, no importe de R\$ 20,00. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Réu, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: ROAR - 557638/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Condomínio Maranello, Advogado: Dr. João Carlos Casella, Recorrido(s): Elizeu Jucelino da Silva, Advogado: Dr. Carlos Salles dos Santos Júnior, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário do Requerido para julgar improcedente a Ação Rescisória, invertendo-se o ônus da sucumbência; **Processo: RXO-FROAG - 612187/1999-5 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região, Recorrente(s): Marcélio de Jesus Ribeiro, Advogado: Dr. Mauro Melo de Moraes, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogado: Dr. Jandui Medeiros de Souza e Silva, Decisão: I - preliminarmente, determinar a reautuação do feito para que passe a constar, somente, o Recurso Ordinário em Agravo Regimental; II - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 619256/1999-8 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogado: Dr. Lamartine Braga Côrtes Filho, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Recorrido(s): Raquel Aparecida Vicente, Advogado: Dr. Cláudio Antônio Ribeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a sentença rescindenda da 1ª Vara do Trabalho de Curitiba-PR, proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 28.634/95 e, em sede de juízo rescisório, excluir da condenação o pagamento das diferenças salariais decorrentes da isonomia salarial e reflexos. Custas em reversão; **Processo: RXO-FAR - 32/2000-8 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Autor(a): Município de Manacapuru, Advogado: Dr. Raimundo Nonato Pinheiro de Almeida, Interessado(a): Raimunda Aurea Martins Cardoso Bindá, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício; **Processo: ROAR - 301/2000-8 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Maria de Lourdes Menezes Silva, Advogado: Dr. José Gláucio de Menezes Silva, Recorrido(s): Genilda Marques da Silva, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada para, julgando procedente o pedido deduzido na Ação Rescisória, desconstituir o acórdão rescindendo e, em juízo rescisório, determinar que os autos retornem à 2ª Vara do Trabalho de Macéjô-AL, para prolação de nova sentença, no tocante ao pedido de condenação ao pagamento de vale-transporte; **Processo: ROAR - 424/2000-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Irmandade da Santa Casa de Misericórdia de Vitória, Advogada: Dra. Marinélma Canal, Recorrido(s): Paulo Sérgio Alves dos Santos, Advogada: Dra. Maria Madalena Selvatici Baltazar, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário para, julgando parcialmente procedente a Ação Rescisória, desconstituir em parte o acórdão rescindendo proferido pelo Tribunal Regional do Trabalho da 17ª Região na Reclamação Trabalhista nº 387/98 e, em juízo rescisório, determinar que o cálculo do adicional de insalubridade recebido pelo Reclamante incida sobre o salário mínimo, além de excluir da condenação o pagamento de honorários advocatícios; **Processo: ROAR - 620926/2000-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Transportes Marwil Ltda, Advogado: Dr. Dave Geszychter, Recorrido(s): José Laércio Marques de Araújo, Advogado: Dr. Zilda Tavares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: CC - 632267/2000-3 da 10a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Suscitante: Luiz Tomelin e Outros, Advogada: Dra. Maria Terezinha de Almeida Lara, Suscitado(a): 4ª JCI de Brasília-DF, Suscitado(a): TRT 10ª Região, Decisão: por unanimidade, não conhecer do conflito de competência; **Processo: ROMS - 637077/2000-9 da 7a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Walker Almeida Cabral, Advogado: Dr. João Estenio Campelo Bezerra,

Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários no Estado do Ceará, Advogado: Dr. Patrício William Almeida Vieira, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 6ª JCI de Fortaleza/CE, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário do litisconsorte passivo para julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por incabível. Custas, invertidas, pelo Impetrante, no importe de R\$ 40,00 (quarenta reais), calculadas sobre o valor atribuído à causa. Observação: registrada a presença do Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, patrono do Recorrente; **Processo: ROAR - 655384/2000-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogado: Dr. Aneilton João Rego Nascimento, Recorrido(s): Nelson Gustavo Sierakowski, Advogado: Dr. Ivan Isaac Ferreira Filho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ED-ROAR - 656665/2000-8 da 2a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Isabel Cristina da Silva, Advogado: Dr. Carlos Prudente Corrêa, Embargado(a): Banco de Cobranças Ltda., Advogado: Dr. Gustavo Freire de Arruda, Advogada: Dra. Edna Ambrosio, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ROMS - 658453/2000-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Imprensa Oficial do Estado do Rio de Janeiro, Procurador: Dr. Victor Farjalla, Recorrido(s): Luiz Cláudio Dias Martins, Advogado: Dr. Fernando Baptista Freire, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 1ª JCI de Niterói, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação de mérito, por perda do objeto, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre R\$ 1.000,00 (mil reais), valor dado à causa na petição inicial; **Processo: ED-ED-ROAR - 660755/2000-8 da 6a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca W. da Silveira, Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogado: Dr. Severino Roberto Marques Pereira, Embargado(a): Neucile Ferreira de Araújo, Advogada: Dra. Adriana Fernandes de Abreu e Lima, Advogado: Dr. João Pedro Ferraz dos Passos, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração; **Processo: ROAR - 660758/2000-9 da 24a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Altair Soares Escobar, Advogada: Dra. Adeline Resende Guimarães, Recorrido(s): Cavol e Companhia Ltda., Advogado: Dr. Carlos A. J. Marques, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROMS - 671131/2000-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Horácio Pinto Lucena, Advogada: Dra. Vera Lúcia Borges Braga, Recorrido(s): Ana Maria Jefremovas Azevedo, Advogado: Dr. Gilberto Gonçalves Molina, Autoridade Coatora: Juiz da 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem exame do mérito, com fundamento no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas pela Impetrante, já recolhidas; **Processo: ED-ROAR - 671551/2000-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Silvana Colosso, Advogado: Dr. José Tôres das Neves, Advogada: Dra. Sandra Márcia C. Tôres das Neves, Advogada: Dra. Leonida Rosa de Moraes, Embargado(a): Instituto Pentágono de Ensino Ltda., Advogado: Dr. Fernando Buisa de Barros Gomes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROMS - 671582/2000-3 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Francisco Malta Filho, Recorrido(s): Antonieta Maria Rossoni de Oliveira, Advogado: Dr. Eustáquio Domício Lucchesi Ramacciotti, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 1ª JCI de Vitória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 691164/2000-4 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José Augusto de Oliveira Brito, Advogado: Dr. Francisco Ataíde de Melo, Recorrido(s): S.A. Eletificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Aderbal Mendes Sobreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ED-RXOFROMS - 708328/2000-9 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Jorge Ronaldo Campelo Ribeiro, Advogado: Dr. Felipe Neri Dresch da Silveira, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Marcelise de Miranda Azevedo, Embargado(a): Estado do Rio Grande do Sul, Procurador: Dr. Miguel Arcanjo C. da Rocha, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ED-ROHC - 709140/2000-4 da 21a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Ministério Público do Trabalho da 21ª Região, Procurador: Dr. Rosivaldo da Cunha Oliveira, Embargado(a): João Maria Rodrigues, Advogado: Dr. Carlos Frederico Ferreira Mesquita, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROAC - 92/2001-6 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): Francisco de Assis de Souza e Outro, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário da Autora para suspender a execução em trâmite nos autos da Reclamação Trabalhista nº 01.1097/97, perante a 1ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos da Ação Rescisória, invertidas as custas processuais; **Pro-**

**cesso: ROAC - 106/2001-1 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): Simone Villar Cavalcanti e Outro, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário em Ação Cautelar; **Processo: ROAC - 224/2001-0 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): Geraldo do Nascimento (Espólio de), Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário da Autora; **Processo: ROAR - 249/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Edson Vander dos Santos, Advogado: Dr. Irineu Teixeira, Recorrido(s): Gates do Brasil Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Adriana Mazzeo Fiod, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAC - 343/2001-2 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): Jonas Mendes da Fonseca e Outro, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao Recurso Ordinário em Ação Cautelar; **Processo: ROAC - 363/2001-3 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Recorrido(s): Gilberto Cardoso da Silva, Advogado: Dr. Adilson Hilário Júnior, Recorrido(s): Livonildo da Silva Sousa, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário da Autora, por deserto; **Processo: ROAC - 378/2001-1 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Recorrido(s): Antônio Carlos da Silva e Outro, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário da Autora para suspender a execução em trâmite nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1.100/97, perante a 3ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB, até o trânsito em julgado da decisão proferida nos autos da Ação Rescisória, invertidas as custas processuais; **Processo: ROAR - 645/2001-0 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Advogado: Dr. Ascione Alencar Cardoso, Recorrido(s): Manuel Espinar Guerra, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário da Autora. Falou pelo Recorrente o Dr. Paulo César Bezerra de Lima; **Processo: ROHC - 2329/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Paciente: João Gouveia Ferrão Neto, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 6ª Vara do Trabalho de Campinas, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário, para conceder a ordem de "habeas corpus" requerida; **Processo: ROAR - 40334/2001-8 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Raymundo Oliveira Barboza, Advogado: Dr. Adilson José Santos Ribeiro, Recorrido(s): Banco Banab S.A., Advogado: Dr. Anderson Souza Barroso, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: ROAR - 721034/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Proair Serviços Auxiliares de Transporte Aéreo Ltda., Advogada: Dra. Mônica Rubino Maciel, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogada: Dra. Viviane Ruggiero Cachele, Recorrido(s): Elaine Aparecida Alves, Advogado: Dr. Hélio Roberto Francisco da Cruz, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 722744/2001-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Luiz Carlos Blota (Espólio de), Advogado: Dr. Luís Celso Camargo Nunes, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ércio Weimer Klein, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: I - por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário do Requerido para, em juízo rescisório, limitar o refazimento dos cálculos a partir de 01.03.91; II - por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário adesivo interposto pelo Autor; **Processo: ED-AR - 724260/2001-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ronaldo Lopes Leal, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Taubaté, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini León, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: ROAR - 730035/2001-4 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Francisca da Silva Felix, Advogada: Dra. Ana Maria Saraiva Aquino, Recorrido(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Oliveira Amâncio, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 733104/2001-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Wolney Batista da Silva, Advogado: Dr. Nelmo Ferreira de Lima, Recorrido(s): Ariovaldo de Godoy, Advogado: Dr. Paulo Roberto de Oliveira

Elias, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ED-RXOFAR - 733712/2001-1 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Universidade Federal da Paraíba - UFPB, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Jackson Alves de Souza e Outros, Advogada: Dra. Návia de Fátima G. Vieira, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROAR - 736396/2001-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Leyla Terezinha de Souza Albuquerque, Advogada: Dra. Lelia Almeida M. P. da Cunha, Recorrido(s): Hospital Municipal Odilon Behrens, Advogada: Dra. Leila de Oliveira Rocha, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário da Autora, para julgar procedente o pedido formulado na Ação Rescisória quanto ao juízo resciscente e, em juízo rescisório, manter o acórdão regional recorrido que julgou improcedente o pedido rescisório, agora em fundamento de que não se adquire estabilidade em cargo em comissão. Observação: o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho ressaltou entendimento pessoal, por entender que a hipótese é de negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: AR - 736401/2001-6 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, Revisor: Min. Georgenor de Sousa Franco Filho, Autor(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogado: Dr. Antônio Luiz Barbosa Vieira, Réu: José Gil Alves, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Réu: Vidal da Penha Ferreira, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 7.000,00 (sete mil reais), no importe de R\$ 140,00 (cento e quarenta reais); **Processo: ED-RXOFROAR - 737176/2001-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Márcia Silveira de Barros, Embargado(a): Eduardo Viana Pereira, Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar o Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Embargado, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil; **Processo: ROAR - 743320/2001-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Edinilson Custódio de Melo, Advogado: Dr. José Luiz Ricetti, Recorrido(s): Decorprint - Decorativos do Paraná Indústria e Comércio S.A., Advogada: Dra. Miriam Cipriani Gomes, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com base no artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas em reversão; **Processo: ROAR - 747587/2001-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Haroldo Magalhães Carneiro, Advogado: Dr. Pedro Lúcio dos S. Scarpelli, Recorrido(s): Fundação João Pinheiro, Advogado: Dr. Nídia Regina dos Santos Miranda, Recorrido(s): MGS - Minas Gerais Administração e Serviços S.A., Advogado: Dr. Antônio Márcio de Moraes, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por intempestivo; **Processo: ROAR - 760174/2001-6 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): João Batista Dalapícola Sampaio, Advogado: Dr. João Batista Dalapícola Sampaio, Recorrido(s): Companhia Docas do Espírito Santo - CODESA, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário do Autor para reduzir as custas processuais ao valor de R\$ 10,00 (dez reais), calculadas sobre R\$ 500,00 (quinhentos reais), valor atribuído à causa, ficando o Recorrente autorizado a pleitear, junto à Receita Federal, a restituição da quantia recolhida a mais; **Processo: ROAR - 766107/2001-3 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Francisco Carlos Dantas, Advogada: Dra. Ana Maria Saraiva Aquino, Recorrido(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Cleonice Maria Queiroz Pereira Peixoto, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas na forma do aresto regional recorrido, dispensado o recolhimento; **Processo: ED-RXOFROAR - 766114/2001-7 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: União Federal - Escola Agrotécnica Federal de Colatina, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Embargado(a): Adilson Maderi e Outros, Advogado: Dr. Ubirajara Douglas Vianna, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar a Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor dos Embargados, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil; **Processo: ROAR - 771336/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Antônio Cláudio Coletto, Advogado: Dr. Dirceu da Costa, Recorrente(s): Waldir Alves & Cia. Ltda., Advogado: Dr. Natal Jesus Lima, Recorrido(s): Os Mesmos, Advogado: Dr. Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, negar provimento a ambos os recursos; **Processo: ROAR - 772870/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hidroservice Engenharia Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Recorrido(s): Expedito Daulirio Alves, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ED-A-RXOFROAR - 773464/2001-4 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz

Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Embargante: Universidade Federal do Rio de Janeiro - UFRJ, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procurador: Dr. Rodrigo Lychowski, Embargado(a): César Feliz Schmidt e Outros, Advogado: Dr. Marcelo Cunha Malta, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração; **Processo: AR - 774410/2001-3 da 18a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Revisor: Min. Ives Gandra Martins Filho, Autor(a): Consórcio Rodoviário Intermunicipal S.A. - Crisa, Advogada: Dra. Rosângela Vaz Rios e Silva, Réu: Sebastião Lemes Sobrinho, Advogado: Dr. César Augusto de Artiaga Andrade, Advogado: Dr. Osvaldo Ferreira Ramos, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido de rescisão. Custas, pela Autora, na presente Ação Rescisória, no valor de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Instrução Normativa nº 20/2002 do Tribunal Superior do Trabalho; **Processo: ED-ROAG - 775800/2001-7 da 4a. Região**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Alegrete, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Advogado: Dr. Ruy Rodrigues de Rodrigues, Advogada: Dra. Gláucia da Silva Borges, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Ércio Weimer Klein, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ROAR - 788418/2001-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Alberto Martin Steglich e Outra, Advogado: Dr. Moyses de Deus Lopes, Recorrido(s): Érico Eliseu Schneider e Outra, Advogado: Dr. Paulo Joel Bender Leal, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, porque apócrifo; **Processo: ROAC - 788419/2001-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Alberto Martin Steglich e Outra, Advogado: Dr. Moyses de Deus Lopes, Recorrido(s): Érico Eliseu Schneider e Outra, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ED-ROAR - 791488/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Ana Zaquia Camasmie, Advogado: Dr. Flávio Márcio Firpe Paraízo, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini León, Embargado(a): Adão Guimarães e Silva, Advogado: Dr. Fernando Tristão Fernandes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar o Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor da parte contrária, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil; **Processo: ED-ROAR - 800710/2001-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Companhia Siderúrgica Nacional - CSN, Advogado: Dr. André de Souza Santos, Embargado(a): Elsa Arruda Feijó, Advogado: Dr. Waltair Magno Martinho, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração; **Processo: ED-ROAR - 803679/2001-5 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Cipesa Engenharia S.A., Advogada: Dra. Lecy Júnior de Andrade Araújo, Advogado: Dr. Marcelo Luiz Ávila de Bessa, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Embargado(a): Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Advogado: Dr. Luiz Carlos Albuquerque Lopes de Oliveira, Advogada: Dra. Jaciara Valadares Gertrudes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar a Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Embargado, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil; **Processo: RXOFROAR - 805605/2001-1 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Dr. Maurício Pessôa Lima, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Cleunice Maria Ferreira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Enéas Pereira Pinho, Recorrido(s): Companhia de Colonização do Nordeste - Colone, Advogado: Dr. Clodomir Sá Menezes da Silva, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho, após consignado o voto do Excelentíssimo Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, relator, que mantinha a decisão do egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, negando provimento aos Recursos Ordinários do Ministério Público do Trabalho da 16ª Região e da União Federal; **Processo: ROAR - 805964/2001-1 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Rene Ribeiro e Outros, Advogado: Dr. Marcius Nadal Matos, Recorrido(s): Santista Alimentos S.A., Advogado: Dr. Maurício Borba, Decisão: por unanimidade, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por ausência de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido e regular do processo, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil; **Processo: ED-RXOFROAR - 808776/2001-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Olinda Cleb Borsatto Pinto e Outra, Advogado: Dr. Rogerio Viola Coelho, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Cristiano Peruzzo, Advogado: Dr. Felipe Neri Dresch da Silveira, Embargado(a): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar as Embargantes ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento)

sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor da Embargada, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil; **Processo: ED-ROAR - 809826/2001-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Transportadora Praia Ltda. e Outro, Advogado: Dr. Frederico Vaz Pacheco de Castro, Embargado(a): Edmilson Santos, Advogado: Dr. Paulo Eduardo Lyra Martins Pereira, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos de Declaração e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar as Embargantes ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor do Embargado, nos termos do parágrafo único do artigo 538 do Código de Processo Civil; **Processo: RXOFROAR - 814975/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 15ª Região, Recorrente(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrente(s): Aliberto Bispo (Espólio de) e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Recorrido(s): Os Mesmos, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de decadência, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa Oficial para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir o aresto rescindendo (processo nº 04762/93-4 - TRT da 15ª Região) e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista nº 1.296/92, originária da atual 2ª Vara do Trabalho de Piracicaba-SP, restando prejudicado o exame do Recurso Ordinário Adesivo, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Observação: registrada a presença da Dr. Suzana Mejia, patrona da Recorrente União Federal; **Processo: ROAR - 816229/2001-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): BCR - Banco de Crédito Real S.A., Advogado: Dr. Ailton Ferreira Gomes, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Recorrido(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de São Paulo, Advogada: Dra. Lúcia Porto Noronha, Advogado: Dr. Marthius Sávio Cavalcante Lobato, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Falou pelo Recorrente(s) o Dr. Victor Russomano Júnior, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: ROMS - 95/2002-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Carris Porto-Alegrense, Advogado: Dr. Maurício Graeff Burin, Recorrido(s): Eridson Machado Cardoso de Arruda, Advogado: Dr. Filipe Bergonsi, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 12ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROMS - 500/2002-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogada: Dra. Ciomara Borges Santos, Advogado: Dr. Luciano Bacciotte Ramos, Recorrido(s): André Grabler, Advogada: Dra. Beatriz Martinez de Macedo, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 62ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, com fulcro no artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pela Recorrente, já recolhidas; **Processo: A-ROAR - 502/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito e de Empresas de Previdência Privada no Estado de São Paulo, Advogado: Dr. Antônio Rosella, Advogado: Dr. Ubirajara Wanderley Lins Júnior, Agravado(s): Geplan Sociedade de Previdência Privada (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Olívio Romano Neto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: ROAR - 1685/2002-7 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Raimundo Conrado da Silva, Advogada: Dra. Ana Maria Saraiva Aquino, Recorrido(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Nilza Gonçalves de Santana, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por ausência de fundamentação; **Processo: ROMS - 4211/2002-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia Estadual de Gás do Rio de Janeiro - CEG, Advogado: Dr. Henrique Cláudio Maués, Recorrido(s): Francisco Edmundo Caldas da Silva e Outros, Advogado: Dr. Carlos Coelho dos Santos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 29ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão regional recorrida, denegar a segurança requerida. Observação 1: registrada a presença do Dr. Henrique Cláudio Maués, patrono da Recorrente. Observação 2: impedido o Excelentíssimo Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga. Observação 3: em face do impedimento do Excelentíssimo Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho; **Processo: ED-AG-AC - 9497/2002-1**, Relator: Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Embargante: Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Alegrete, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Embargado(a): Banco do Brasil S.A., Advogada: Dra. Carmen Francisca Waitowicz da Silveira, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração apenas para prestar os esclarecimentos constantes do voto da Excelentíssima Ministra Relatora; **Processo: ED-ROAR - 9653/2002-6 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Gilberto José Chdiay Dresch, Advogada: Dra. Fernanda Barata Silva Brasil, Embargado(a): Satipel Industrial S.A., Ad-





vogado: Dr. Sérgio Pereira da Silva, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios e, em face de seu caráter meramente protelatório, condenar o Embargante ao pagamento de multa fixada em 1% (um por cento) sobre o valor da causa, corrigido monetariamente, em favor da Embargada, nos termos do artigo 538, parágrafo único, do Código de Processo Civil; **Processo: ROAR - 11206/2002-0 da 18a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Helvécio Rosa da Costa, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Recorrido(s): Nilva Aparecida Silva, Advogada: Dra. Carla Maria Carneiro Costa, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença da Dr.ª Cácia Campos Pimentel, patrona da Recorrida; **Processo: ROAR - 12244/2002-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Eduardo Lemos Marchetti, Advogada: Dra. Elisabete dos Santos, Recorrido(s): Geraldo Coen, Advogado: Dr. Ricardo Lameirão Cintra, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 22/10/02, DECIDIU, por maioria, vencidos os Excelentíssimos Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho e o Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, acolher a preliminar suscitada em contra-razões e não conhecer do Recurso Ordinário, porque inexistente, ante a falta de assinatura da advogada do Recorrente na petição de interposição do recurso em apelo. Observação: registrada a presença do Dr. Ricardo Lameirão Cintra, patrono do Recorrido; **Processo: ROAR - 12488/2002-3 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): José Ferreira de Moraes, Advogada: Dra. Ana Maria Saraiva Aquino, Recorrido(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Maria de Nazaré Girão A. de Paula, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por ausência de fundamentação; **Processo: AC - 22107/2002-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Autor(a): Jual Prestação de Serviços e Locação de Mão-de-Obra S/C Ltda., Advogado: Dr. Ricardo Wehba Esteves, Réu: Edson de Souza Reis, Advogado: Dr. José Roberto B. de Oliveira e Souza, Réu: José Alves dos Santos, Advogado: Dr. José Roberto B. de Oliveira e Souza, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a Ação Cautelar. Custas, pela Autora, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), calculadas sobre o valor incontestado atribuído à causa de R\$ 1.000,00 (hum mil reais); **Processo: ROAR - 24623/2002-9 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Simone Francisca da Silva Cavalcanti, Advogado: Dr. Onildo Cavalcanti Vilas Bôas, Recorrido(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Geraldo Azoubel, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: CC - 30652/2002-9 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Suscitante: Vara do Trabalho de São Mateus-ES, Suscitado(a): Vara do Trabalho de União dos Palmares-AL, Decisão: por unanimidade, acolher o Conflito de Competência para declarar competente a Vara do Trabalho de União dos Palmares; **Processo: RXOFAR - 37328/2002-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 2ª Região, Autor(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Eliseu Pereira Gonçalves, Interessado(a): Adélcia Braga Canale e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: suspender o julgamento do feito com prorrogação de vista para o Excelentíssimo Ministro Relator; **Processo: ROAR - 39129/2002-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Carlos Alberto de Souza Dias, Advogado: Dr. Marcos Antônio Venancio, Recorrido(s): Sociedade Mineira de Radiodifusão Ltda., Advogado: Dr. Cívus Talcídio de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 40347/2002-2 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Helton Pereira, Advogado: Dr. Fernando T. Lages, Advogado: Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz, Advogado: Dr. Angelo Aurélio Gonçalves Pariz, Recorrido(s): Socorro e Reboque Bom Pastor Ltda., Advogado: Dr. Aguiar Resende de Oliveira, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário. Falou pelo Recorrente o Dr. Ângelo Aurélio Gonçalves Pariz; **Processo: RXOFROAR - 41034/2002-7 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 2ª Região, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procuradora: Dra. Maria Helena Leão Grisi, Recorrente(s): Fazenda Pública do Estado de São Paulo, Procuradora: Dra. Adriana Guimarães, Recorrido(s): Job Rosa e Outros, Advogado: Dr. Rosy Eny Lopes Rodrigues, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; II - por unanimidade, julgar prejudicado o recurso do Ministério Público do Trabalho da 2ª Região; **Processo: RXOFAR - 42443/2002-7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT 10ª Região, Autor(a): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Interessado(a): Lúcia Sousa de Oliveira e Outros, Advogada: Dra. Renilde Terezinha de Resende Ávila, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício; **Processo: ROAR - 42706/2002-1 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Produtos Roche Químicos e Farmacêuticos S.A., Advogado: Dr. Juliana Batista, Recorrido(s): João Gonçalves, Advogado: Dr. Dorival Iglecias, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, reformando a decisão recorrida, restabelecer a

decisão rescindenda que extinguiu a execução. Custas da presente Ação Rescisória invertidas pelo Autor, que deverá reembolsar à Ré o montante já expendido a este título; **Processo: ROAR - 42715/2002-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Hedy Gimnastique Ltda., Advogado: Dr. Cássio Campos Barboza, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 2ª Região, Procurador: Dr. Graciele Ferreira Pinto, Recorrido(s): Neide Cerqueira Campos, Advogada: Dra. Márcia Bertholdo Lasmar Montilha, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário, por fundamento diverso; **Processo: ROAR - 51684/2002-7 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Companhia de Pesquisa de Recursos Minerais - CPRM, Advogado: Dr. Alaor Alves Rabelo, Recorrido(s): Antônio Francisco dos Santos, Advogado: Dr. Creonir Borges de Oliveira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROMS - 51859/2002-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Clarina Caoru Takasaki Lee, Advogada: Dra. Maria de Lourdes Padrão Alves, Recorrido(s): Fuji Photo Film do Brasil Ltda., Advogado: Dr. Karen Kawamura, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 66ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROMS - 51953/2002-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Vibra Operadora Turística Ltda., Advogado: Dr. José Carlos Magalhães Teixeira Filho, Recorrido(s): Celso de Castro Carvalho, Advogado: Dr. Nelson Rothstein Barreto Parente, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 45ª JCI de São Paulo/SP, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário por desfundamentado; **Processo: AG-AC - 53401/2002-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Agravante(s): Expresso Conventos Ltda., Advogada: Dra. Margaret Cunha D'Aló de Oliveira, Agravado(s): Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários no Estado do Rio Grande do Sul, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo Regimental por desfundamentado; **Processo: ROAG - 58042/2002-4 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Cooperativa Agropecuária Rolândia Ltda. - CO-ROL, Advogado: Dr. Sérgio Roberto Giatti Rodrigues, Recorrido(s): Nilson Rodrigues de Almeida e Outros, Advogado: Dr. Alceu José Bermejo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e trinta e cinco minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen e por mim subscrita. Brasília-DF, aos vinte e nove dias do mês de outubro do ano de dois mil e dois.

ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho

SEBASTIÃO DUARTE FERRO  
Diretor da Secretaria da Subseção II  
Especializada em Dissídios Individuais

#### ATA DA TRIGÉSIMA PRIMEIRA SESSÃO ORDINÁRIA

Aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois, às treze horas, realizou-se a Trigésima Primeira Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, sob a Presidência do Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, presentes os Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho, José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes, Renato de Lacerda Paiva e o Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga; compareceram, também, a Digníssima representante do Ministério Público do Trabalho, doutora Maria de Fátima Rosa Lourenço, Subprocuradora-Geral do Trabalho e o Diretor da Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, doutor Sebastião Duarte Ferro. Havendo *quorum* regimental, foi declarada aberta a Sessão, à qual deixaram de comparecer, por motivo justificado, os Excelentíssimos Ministros Francisco Fausto, Vantuil Abdala e Ronaldo José Lopes Leal. Ato contínuo, passou-se à ORDEM DO DIA com julgamento dos processos em pauta consignados em ordem seqüencial numérica: **Processo: AIRO - 420/1989-1 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Teddy Osman Segura Ynguil e Outros, Advogado: Dr. Marcos André F. Ramos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo de Instrumento; **Processo: ROAG - 40885/1997-4 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Mônica Maria Gonçalves Correia, Recorrido(s): Cícero Leite Baptista Costa, Advogado: Dr. Marcos Oliveira Gurgel, Recorrido(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RXOFROAR - 411378/1997-8 da 1a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Carlos Roberto Couto de Mattos e Outros, Advogado: Dr. Guaraci Francisco Gonçalves, Recorrido(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procuradora: Dra. Regina Viana Daher, Decisão: por unanimidade, quanto à remessa de ofício, manter a decisão do Egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, ficando prejudicada, por conseguinte, a análise do Recurso Ordinário dos Requeridos; **Processo: ROAR - 412740/1997-3 da**

**5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de energia Hidro e Termo Elétricas no Estado da Bahia - SINERGIA, Advogada: Dra. Marlete Carvalho Sampaio, Recorrido(s): Companhia Hidro Elétrica do São Francisco - CHESF, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogado: Dr. Arlindo Camilo da Cunha Filho, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de carência de ação e, no mérito, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 413081/1997-3 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Jorge Luiz Santos da Silva, Advogado: Dr. David Bellas Câmara Bittencourt, Recorrido(s): Sisaal Bahia Hotéis Turismo S.A. Hotel Meridien Bahia, Advogada: Dra. Rosane Maria Salomão, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar argüida e, no mérito, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 413110/1997-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Benedito Varela e Outra, Advogado: Dr. José Nassif Neto, Recorrido(s): Antônio Roulieu Bordini Palezi e Outra (Espólios de ), Advogado: Dr. Antônio Machado de Oliveira, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do processo por cerceamento de defesa e negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 426518/1998-8 da 5a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Aluísio Moura Feitosa e Outros, Advogada: Dra. Bárbara Machado de Carvalho, Recorrido(s): Goes - Cohabita Construções S.A., Advogado: Dr. Agenor Bomfim, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado na sessão de 29/10/2002, DECIDIU, suspender o julgamento do feito em virtude do pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, após consignados os votos divergentes dos Excelentíssimos Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra da Silva Martins Filho e José Simpliciano Fontes de Faria Fernandes no sentido de dar provimento ao Recurso Ordinário para julgar procedente a Ação Rescisória e, em juízo rescisório, adequar a parte dispositiva à fundamentação do acórdão rescindendo; **Processo: ROAR - 436024/1998-8 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Petrobrás Distribuidora S.A., Advogado: Dr. Alberto Magno Gontijo Mendes, Recorrido(s): Venildo Carlos Silva e Outros, Advogado: Dr. Ronaldo Ermelindo Ferreira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 436025/1998-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Saulo Donizete dos Reis, Advogado: Dr. Fábio Eustáquio da Cruz, Recorrido(s): Vieira Tannus & Companhia Ltda., Advogado: Dr. Cleuso José Damasceno, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 437522/1998-4 da 13a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Sociedade Anônima da Eletrificação da Paraíba - SAELPA, Advogado: Dr. Dorgival Terceiro Neto, Recorrido(s): Marcus Antônio Sousa Massa, Advogado: Dr. Kotaro Tanaka, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção e, no mérito, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 468179/1998-9 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Derli Conde Custódio, Advogada: Dra. Carmen Valéria Saldívia Custódio, Recorrido(s): Sociedade Difusora Rádio Cultura Ltda., Advogado: Dr. Gerson Rodrigues Soares, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 482990/1998-5 da 9a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Aldo Castellani, Advogada: Dra. Iraci da Silva Borges, Recorrido(s): Resiquímica Eucatex Ltda., Advogado: Dr. Márcio Luís Maia, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, em juízo rescindente, desconstituir em parte o v. acórdão nº 897/84, proferido nos autos do RO-025/84 - TRT da 9ª Região, apenas no que tange à correção monetária e, em juízo rescisório, determinar a incidência da atualização monetária nos termos do artigo 2º, II e III, do Decreto-lei nº 75/66; **Processo: ROAR - 517477/1998-3 da 4a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Jorge Luís Andrade Tavares, Advogado: Dr. João Martins Moreira da Silva, Recorrido(s): Município de Pelotas, Advogado: Dr. Josimar Rodrigues Weymar, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROMS - 518430/1998-6 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, Advogado: Dr. Gilmar Zumak Passos, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Recorrido(s): Cely Miranda Pennaforte, Advogado: Dr. João Batista Sampaio, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 5ª JCI de Vitória/ES, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de nulidade do acórdão regional recorrido, argüida nas razões recursais e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 537680/1999-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Termomecânica São Paulo S.A., Advogado: Dr. Mário Engler Pinto Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Flávio Vicentini, Recorrido(s): José Claudemir Felizi, Advogado: Dr. Dante Castanho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 546158/1999-4 da 22a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Energética do Piauí - CEPISA, Advogado: Dr. Lycurgo Leite Neto, Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Recorrido(s): Adrimária Moreira da Silva, Advogada: Dra. Carolina Burlamaqui Carvalho, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação:

registrada a presença do Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, patrono da Recorrente, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: ROAR - 562440/1999-6 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Maria Gildete de Souza, Advogada: Dra. Orane Maria S Galleazzo, Recorrido(s): Serviços Ibirapuera de Medicina S.C. Ltda., Advogada: Dra. Anna Paula Gomes C. Mazzutti, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROMS - 598209/1999-0 da 19a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Enseada Hotéis e Turismo Ltda., Advogado: Dr. Augusto Ferreira França, Advogado: Dr. Marcelo Falcão de Farias, Recorrido(s): Ivanildo Ventura da Silva, Advogado: Dr. Ivanildo Ventura da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Presidente da 5ª JCI de Maceió/AL, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário da Impetrante; **Processo: ROAR - 599181/1999-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): José Alesi de Jesus e Outro, Advogada: Dra. Janaina de Lourdes Rodrigues Martini, Recorrido(s): Citrosuco Paulista S.A., Advogada: Dra. Márcia Lyra Bergamo, Advogado: Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, Advogado: Dr. Luiz Carlos Lopes Madeira, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo, dar provimento ao Recurso Ordinário para, em juízo rescindente, reformando a v. decisão recorrida, desconstituir o v. acórdão rescindendo e, em juízo rescisório, condenar a Reclamada ao pagamento dos adicionais de horas extraordinárias e seus reflexos, conforme apurado pela r. sentença. Falou pelo Recorrido o Dr. Marcus de Oliveira Kaufmann, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: ROAR - 615594/1999-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Fornecedora de Transportes S.A., Advogado: Dr. Maurício Martins de Almeida, Recorrido(s): Antenor Erculano dos Santos, Advogado: Dr. Paulino Zonta, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 1248/2000-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Gerson Cuandu Pires, Advogado: Dr. Antônio Teixeira Nunes, Advogada: Dra. Ana PAULA FLORESTA LIMA, Recorrido(s): DERSA - Desenvolvimento Rodoviário S.A., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Observação: registrada a presença da Dr.ª Luzia de Andrade Costa Freitas, patrona do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: ROAR - 693859/2000-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, Recorrente(s): Antônio Pires de Almeida, Advogada: Dra. Rita de Cássia Barbosa Lopes, Advogado: Dr. Mário de Mendonça Netto, Recorrido(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Tomás dos Reis Chagas Júnior, Advogada: Dra. Carmen Francisca Witowicz da Silveira, Decisão: retirar de pauta o processo em virtude do despacho proferido pelo Excelentíssimo Juiz Convocado Georgenor de Sousa Franco Filho, relator; **Processo: ROAR - 699986/2000-5 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Aldeide José da Silva, Advogada: Dra. Maria Cristina da Costa Fonseca, Advogado: Dr. Luiz Gonzaga da Rocha, Recorrido(s): Cimento Mauá S.A., Advogado: Dr. Messias Pereira Donato, Advogado: Dr. METON PORTO GADELHA, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de inépcia da inicial, suscitada em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário. Falou pelo Recorrido o Dr. Victor Russomano Júnior, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: ED-AR - 709753/2000-2**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Nilda Antônia Ferraz, Advogado: Dr. José Alexandre Guimarães, Embargante: Riocell S.A. e Florestal Guaíba Ltda., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos de Declaração; **Processo: RXOFROAG - 717212/2000-8 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Remetente: TRT da 8ª Região, Recorrente(s): Estado do Pará, Procurador: Dr. Elísio Augusto Velloso Bastos, Recorrido(s): Rute Neves Magalhães e Outras, Advogada: Dra. Maria Madalena Garcia Quites, Decisão: suspender o julgamento do feito em face da prorrogação da concessão de vista regimental formulada pelo Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho; **Processo: ROAC - 72/2001-5 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Recorrido(s): Antônio Fernandes de Paiva e Outro, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 132/2001-7 da 19a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Márcia Garbelini Bello, Advogado: Dr. Raimundo José Cabral de Freitas, Recorrido(s): José Manoel da Silva, Advogado: Dr. Walmar Paes Peixoto, Advogado: Dr. Hegler José Horta Barbosa, Decisão: por unanimidade, acolhendo o parecer do Ministério Público do Trabalho, julgar extinto o processo, sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil. Custas pelo Autor, já recolhidas. Observação: registradas as presenças do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrente e do Dr. Hegler José Horta Barbosa, patrono do Recorrido, que requereram e tiveram deferidas a juntada de instrumento de mandato; **Processo: ROAR - 133/2001-4 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro José Sim-

pliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Evandro José Barbosa, Recorrido(s): Etelvânio Miguel dos Santos, Advogado: Dr. José Araújo de Lima, Recorrido(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogada: Dra. Maria de Lourdes S. V. Gomes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAG - 243/2001-5 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Cooperativa Regional Agropecuária Campinas Ltda., Advogado: Dr. Tiago Duarte da Conceição, Recorrido(s): Eduardo Colferai e Outros, Recorrido(s): Federação Meridional de Cooperativas Agropecuárias Ltda. - FEMECCAP, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente Recurso Ordinário em Agravo Regimental; **Processo: ROAC - 313/2001-9 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Bruno Freitas Pinto, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Recorrido(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Decisão: determinar o apensamento dos autos ao do processo TST-ROAR-670/2001-000-13-01-9, em face do julgamento conjunto; **Processo: ROAR - 415/2001-1 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): Antônio José da Silva e Outro, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a decisão rescindenda proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da 13ª Região no Recurso Ordinário nº 315/98 e, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência com relação às custas processuais; **Processo: ROAR - 450/2001-0 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Recorrido(s): Antônio Fernandes de Paiva e Outro, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROMS - 562/2001-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Proforte S.A. - Transporte de Valores, Advogado: Dr. Imero Devens Júnior, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Recorrido(s): Aloísio Fernandes e Outros, Advogado: Dr. Francisco Carlos de Oliveira Jorge, Recorrido(s): Seg - Serviços Especiais de Segurança e Transporte de Valores S.A., Autoridade Coatora: Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Vitória, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 637/2001-4 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Paulo César Bezerra de Lima, Recorrido(s): Emilson Nóbrega da Silva e Outro, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 670/2001-4 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Ascione Alencar Cardoso, Recorrido(s): Bruno Freitas Pinto, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: I - por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada; II - por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário do Reclamante na Ação Cautelar em apenso (TST-ROAC-313/2001-00-13-01-9) para, reformando a decisão regional recorrida, julgá-la improcedente, cassando os efeitos da decisão que determinou a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 4.01130/97, perante a 4ª Vara do Trabalho de João Pessoa-PB. Custas da presente Ação Rescisória a cargo da Autora, dispensada; **Processo: ROMS - 683/2001-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogado: Dr. Luiz Eduardo Moreira Coelho, Advogado: Dr. Antônio Daniel Cunha Rodrigues de Souza, Recorrido(s): Antônio Cirino, Advogado: Dr. Ulisses Nutti Moreira, Recorrido(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Sadi Pansera, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 4ª Vara do Trabalho de Campinas, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Recurso Ordinário, apenas para absolver a Impetrante da condenação por litigância de má-fé; **Processo: ROAR - 754/2001-8 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): Francisco Ailton Pereira Lopes, Advogado: Dr. Marcos Augusto Lyra Ferreira Caju, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RXOFROAR - 736415/2001-5 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 4ª Região, Recorrente(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. Renato de Castro Moreira, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrente(s): Farhang Sefidvash e Outros, Advogado: Dr. Rogério Viola Coelho, Advogado: Dr. Amarildo Maciel Martins, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogado: Dr. Alexandre Simões Lindoso, Advogado: Dr. Felipe Neri Dresch da Silveira, Decisão: suspender o julgamento do feito em virtude de pedido de vista regimental formulado pelo Excelentíssimo Ministro Renato de Lacerda Paiva, após consignado que o Excelentíssimo Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, relator, rejeitava a preliminar de não-conhecimento do Apelo Ordinário da Universidade, argüida em contra-razões e, no mérito, negava provimento à Remessa Oficial e ao Recurso Ordinário da

Universidade, bem como ao Recurso Adesivo dos Réus, no que foi acompanhado pelo Excelentíssimo Ministro Antônio José de Barros Levenhagen enquanto que o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, divergindo, ultrapassava a preliminar de decadência. Observação: registradas as presenças do Dr. Alexandre Simões Lindoso, patrono dos empregados Recorrentes, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato, neste ato, em fax, com prazo legal para apresentação do original e da Dr.ª Suzana Mejia, procuradora da pela Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS; **Processo: A-ROAG - 742119/2001-5 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Agravante(s): Companhia de Desenvolvimento e Administração da Área Metropolitana de Belém - CODEM, Advogado: Dr. Marcelo Marinho Meira Mattos, Agravado(s): Reinaldo Alves de Moraes, Agravado(s): ML Serviços de Segurança Ltda., Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: ED-RXO-FROAR - 742933/2001-6 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Gelson de Azevedo, Embargante: Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. José Maria dos Santos Rodrigues Filho, Embargado(a): Maria Olívia Valente Lobato, Advogado: Dr. Luiz Roberto D. de Melo, Decisão: por unanimidade, acolher os Embargos de Declaração tão-somente para prestar os esclarecimentos constantes da fundamentação do voto do Excelentíssimo Ministro Relator; **Processo: A-ROAR - 773453/2001-6 da 16a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogado: Dr. Carlos Sebastião Silva Nina, Agravado(s): Adiel Serpa do Nascimento e Outros, Advogado: Dr. José Guilherme Carvalho Zagallo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, condenar a Agravante ao pagamento de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor corrigido da causa, prevista no parágrafo 2º do artigo 557 do Código de Processo Civil, no importe de R\$ 127,19 (cento e vinte e sete reais e dezenove centavos); **Processo: ROAR - 775224/2001-8 da 13a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Maria José da Silva, Recorrido(s): Jomar de Brito Gomes Filho e Outro, Advogado: Dr. Willemberg de Andrade Souza, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção do Recurso Ordinário em Ação Cautelar apensado, argüida em sede de contra-razões, conhecer e, no mérito, também por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário em Ação Rescisória, bem assim àquele interposto nos autos da Ação Cautelar apensada; **Processo: A-ROAR - 785392/2001-5 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Sul Fluminense, Advogado: Dr. José Eymard Loguércio, Agravado(s): Caixa Econômica Federal - CEF, Advogado: Dr. José Cláudio Côrte-Real Carelli, Advogado: Dr. Henry Wagner Vasconcelos de Castro, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, condenar o Agravante ao pagamento da multa de 10% sobre o valor corrigido da causa, em favor da Agravada, no importe de R\$ 671,00 (seiscientos e setenta e um reais), prevista no parágrafo 2º do artigo 557 do Código de Processo Civil; **Processo: AG-ROAR - 786137/2001-1 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Brasil Telecom S.A. - Filial CRT Brasil Telecom, Advogado: Dr. Ranieri Lima Resende, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Agravado(s): Normélia Marcon, Advogado: Dr. Newton de Lavra Pinto Moraes, Decisão: I - preliminarmente, receber o Agravo Regimental como Agravo do artigo 557, do Código de Processo Civil e, em consequência, determinar a reatuação do feito; II - por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, condenar a Agravante ao pagamento da multa prevista no parágrafo 2º do artigo 557 do Código de Processo Civil, no percentual de 5% sobre o valor corrigido da causa, em favor da Agravada, ficando a interposição de qualquer outro recurso condicionada ao depósito do respectivo valor, no importe de R\$ 86,16 (oitenta e seis reais e dezesseis centavos); **Processo: AC - 791509/2001-2**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Autor(a): Delfin Rio S.A. - Crédito Imobiliário, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Luiz Carlos Amorim Robortella, Réu: Antônio Madureira e Silva e Outro, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente o pedido contido na presente Ação Cautelar. Custas pela Autora, no importe de R\$ 400,00 calculadas sobre o valor dado à causa na inicial; **Processo: ROAR - 795727/2001-0 da 17a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Viação Itapemirim S.A., Advogado: Dr. Ney Prouença Doyle, Recorrido(s): Sebastião Sena, Advogado: Dr. José Irineu de Oliveira, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para rescindir o v. acórdão de folhas 123/127 e, em juízo rescisório, determinar a limitação da condenação à data-base da categoria. Observação: registrada a presença do Dr. Ney Prouença Doyle, patrono do Recorrente; **Processo: AC - 796712/2001-4 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Autor(a): Universidade Federal do Ceará - UFC, Procurador: Dr. Walter do Carmo Baletta, Réu: Adilson Sá dos Santos e Outros, Advogado: Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo, Advogado: Dr. João Estenio Campelo Bezerra, Decisão: por unanimidade, julgar procedente o pedido formulado na Ação Cautelar, ratificando os efeitos da liminar anteriormente concedida. Custas da presente Ação Cautelar pelos Réus, no importe de R\$ 20,00 (vinte reais), sobre o valor incontestado da causa (R\$ 1.000,00). Observação: registradas as presenças da Dr.ª Suzana Mejia, patrona da Autora e do Dr. Ricardo Rodrigues Figueiredo,





patrono dos Réus; **Processo: A-RXOFROAR - 799940/2001-0 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): União Federal (Extinto INAMPS), Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Agravado(s): Márcia Ramos e Silva e Outro, Advogada: Dra. Maria Cristina Duarte de Moura, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Agravo, porque desfundamentado; **Processo: ED-AR - 802045/2001-8**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Embargante: Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. Gustavo Juchem, Advogada: Dra. Luzia de Andrade Costa Freitas, Embargado(a): Sindicato dos Trabalhadores em Empresas de Telecomunicações e Operadores de Mesas Telefônicas no Estado do Rio Grande do Sul - Sinttel, Advogado: Dr. Luiz Rottenfusser, Decisão: por unanimidade, rejeitar os Embargos Declaratórios; **Processo: A-ROMS - 802819/2001-2 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Ferrobán - Ferrovia Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Agravado(s): Odair Clóvis Balbo e Outro, Advogado: Dr. Augusto Severino Guedes, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, condenar a Agravante ao pagamento de multa, fixada em 10% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 114,06 (cento e quatorze reais e seis centavos), em favor dos Agravados, nos termos do § 2º do artigo 557 do Código de Processo Civil; **Processo: RXOFROAR - 805605/2001-1 da 16a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 16ª Região, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 16ª Região, Procurador: Dr. Maurício Pessôa Lima, Recorrente(s): União Federal, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Recorrido(s): Cleuice Maria Ferreira da Silva e Outros, Advogado: Dr. Enéas Pereira Pinho, Recorrido(s): Companhia de Colonização do Nordeste - Colone, Advogado: Dr. Clodimir Sá Menezes da Silva, Decisão: em prosseguimento ao julgamento iniciado em 29/10/2002, DECIDIU, por unanimidade, manter a decisão do egrégio Tribunal Regional do Trabalho de origem, negando provimento à Remessa de Ofício e aos Recursos Ordinários do Ministério Público do Trabalho e da União. Observação: ressalvou entendimento pessoal o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra Martins Filho; **Processo: A-RXOFROAR - 808774/2001-4 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Detamar Antônio da Rocha e Outros, Advogado: Dr. Rogerio Viola Coelho, Advogada: Dra. Paula Frassinetti Viana Atta, Advogado: Dr. Francis Campos Bordas, Advogado: Dr. Roberto de Figueiredo Caldas, Advogada: Dra. Eryka Farias De Negri, Advogado: Dr. Cristiano Peruzzo, Agravado(s): Universidade Federal do Rio Grande do Sul - UFRGS, Procurador: Dr. Walter do Carmo Barletta, Procurador: Dr. Renato de Castro Moreira, Decisão: por unanimidade, dar provimento parcial ao Agravo para isentar os Réus das custas processuais, deferindo-lhes o benefício da justiça gratuita, nos termos da Lei nº 1.060/50. Observação: registrada a presença da Dr.ª Suzana Mejia, patrona da Agravada; **Processo: AG-ED-ROMS - 812694/2001-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Airton Alves e Outros, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Élio Valdivieso Filho, Decisão: I - preliminarmente, receber o presente Agravo Regimental como Agravo do parágrafo 1º do artigo 557 do Código de Processo Civil e, em consequência, determinar a reatuação do feito; II - por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, ante o caráter manifestamente protelatório, condenar os Agravantes ao pagamento da multa de 10% sobre o valor corrigido da causa, no montante de R\$ 111,42 (cento e onze reais e quarenta e dois centavos), nos termos do parágrafo 2º do artigo 557 do Código de Processo Civil; **Processo: AIRO - 211/2002-0 da 24a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Eurides Villela Moreira, Advogada: Dra. Tatiana Albuquerque Corrêa Kesrouani, Agravado(s): Monza Auto Peças Ltda., Advogada: Dra. Tatiana T. de Lima de Rosso, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Agravo de Instrumento para afastar o não-conhecimento e converter o julgamento em diligência; **Processo: A-ROAR - 1217/2002-0 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Adatao Caetano da Silva, Advogado: Dr. Nivaldo Cabrera, Agravado(s): Indústria Marília de Auto Peças S.A., Advogado: Dr. Jamil Michel Haddad, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, condenar o Agravante ao pagamento da multa de 1% (um por cento) sobre o valor corrigido da causa, em favor da Agravada, nos termos do artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil, no importe de R\$ 57,44 (cinquenta e sete reais e quarenta e quatro centavos); **Processo: ROAG - 3246/2002-0 da 5a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Banco Bandeirantes S.A., Advogada: Dra. Mônica Maria Gonçalves Correia, Recorrido(s): Walker Nascimento Menezes Filho, Advogado: Dr. Augusto Cesar Leite Franca, Recorrido(s): Banco Banorte S.A. (Em Liquidação Extrajudicial), Advogado: Dr. Nilton Correia, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: RXOFROAR - 4213/2002-9 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, Recorrente(s): Município do Rio de Janeiro, Advogado: Dr. Rodrigo Meireles Bosio, Recorrido(s): Marcos Barbosa de Jesus, Advogado: Dr. João Batista Reis Penna, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício para, afastada a decadência, determinar a remessa dos autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem para que prossiga no julgamento da Ação Rescisória, como entender de

direito. Falou pelo Recorrente o Dr. Rodrigo Meireles Bosio; **Processo: RXOFROAG - 7142/2002-6 da 12a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 12ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dra. Fabiane Borges da Silva Grisard, Recorrido(s): Osmarina Garcia dos Santos, Recorrido(s): Carmem Ernesta Feijó - ME (Restaurante Veneza), Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; **Processo: AIRO - 9826/2002-6 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): TJ Indústria e Comércio de Calçados Ltda., Advogada: Dra. Luciana Lopes Canavez, Agravado(s): Juiz Titular da 2ª Vara do Trabalho de Franca/SP, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao presente Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário para determinar o retorno dos autos ao egrégio Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região, a fim de que, aplicando o princípio da fungibilidade recursal, proceda ao exame do Recurso Ordinário interposto como Agravo Regimental, proferindo julgamento como entender de direito. Observação: registrada a presença da Dr.ª Luciana Lopes Canavez, patrona do Agravante; **Processo: ED-ROAR - 10914/2002-9 da 8a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Embargante: Francisco Antônio Araújo e Silva, Advogado: Dr. Antônio Cândido Monteiro de Brito, Embargado(a): Serviço Federal de Processamento de Dados - SERPRO, Advogada: Dra. Regina Coeli Medina de Figueiredo, Advogado: Dr. Rogério Avelar, Advogado: Dr. José Roney Alencar Medeiros, Decisão: por unanimidade, não conhecer dos Embargos Declaratórios, porque inexistentes; **Processo: A-ROAR - 11824/2002-8 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Sandra Regina Carlos Pacheco, Advogado: Dr. Hertz Jacinto Costa, Agravado(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Marcelo Wehby, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: RXOFROAR - 13502/2002-8 da 14a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 14ª Região, Recorrente(s): Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária - INCRA, Procurador: Dr. Paulo José da Silva, Recorrido(s): Adalberto de Barros Pimentel e Outros, Advogado: Dr. Antônio Maia Magalhães, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa de Ofício e ao Recurso Ordinário; **Processo: A-ROAR - 16836/2002-8 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Raji Zezek Ajub, Advogado: Dr. Ademir Marques, Agravado(s): Odair José Alves, Advogada: Dra. Janaína de Lourdes Rodrigues Martini, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: A-ROAR - 16854/2002-0 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Companhia Brasileira de Distribuição, Advogado: Dr. Carlos Eduardo G. Vieira Martins, Advogado: Dr. Marcus Vinicius Lobregat, Advogado: Dr. Ildio Lopes Mundim Filho, Agravado(s): José Artur do Nascimento, Advogado: Dr. Ciro Vibancos Lobo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: A-RXOFROAR - 17714/2002-9 da 15a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Luís Eduardo G. Perrone Júnior, Agravado(s): Alcione Juliat e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo; **Processo: RXOFROAR - 18277/2002-2 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Faustino Bartolomeu Alves Pimenta, Recorrente(s): Município de Benjamin Constant, Advogada: Dra. Maria Iracema Pedrosa, Recorrido(s): Rosângela Maria Cavalcante Bindá Chagas e Outras, Advogado: Dr. Alberto José Aleixo, Decisão: por unanimidade, negar provimento à Remessa Oficial e aos Recursos Ordinários do Ministério Público do Trabalho da 11ª Região e do Município de Benjamin Constant; **Processo: RXOFROAR - 19956/2002-9 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 11ª Região, Recorrente(s): Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, Procurador: Dr. Faustino Bartolomeu Alves Pimenta, Recorrente(s): Município de Benjamin Constant, Advogada: Dra. Maria Iracema Pedrosa, Recorrido(s): César Augusto Rojas Estrella, Advogado: Dr. Alberto José Aleixo, Decisão: I - por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação de mérito, quanto à pretensão do Município de Benjamin Constant de desconstituição da sentença de primeiro grau, em razão da impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil; II - por unanimidade, negar provimento aos Recursos Ordinários do Município Autor e do Ministério Público do Trabalho da 11ª Região, bem como à Remessa Oficial; **Processo: AIRO - 20323/2002-9 da 10a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Instituto Candango de Solidarietà - ICS, Advogado: Dr. Sérgio Soares Estillac Gomez, Agravado(s): Elisângela da Silva Carneiro, Advogado: Dr. Daison Carvalho Flores, Decisão: por unanimidade, conhecer e negar provimento ao presente Agravo de Instrumento em Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 21215/2002-1 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Luiz Carlos Soares Brandão, Advogado: Dr. Francisco Carlos Argentina, Recorrido(s): Maxion Componentes Automotivos S.A., Advogado: Dr. Jacinto Américo Guimarães Baía, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 22190/2002-9 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Representações Artísticas Baccarelli S/C Ltda., Advogado: Dr. Paulo Rabelo Corrêa, Recorrido(s): Liciene Mara Bueno Cavalheiro,

Advogado: Dr. Thiago Lopes Melo, Decisão: retirar de pauta o processo em virtude de despacho homologatório da desistência do recurso; **Processo: AR - 24149/2002-4**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Revisor: Min. Ives Gandra Martins Filho, Autor(a): Marcilei Rohers, Advogado: Dr. Antônio Carlos Castellon Villar, Réu: Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Marco Aurélio Aguiar Barreto, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Decisão: por unanimidade, julgar improcedente a Ação Rescisória. Custas pela Autora, sobre o valor dado à causa de R\$ 10.000,00, no importe de R\$ 200,00 (duzentos reais); **Processo: ROAR - 26320/2002-7 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Antônio Luiz Barbosa Vieira, Advogada: Dra. Mayris Rosa Barchini Léon, Recorrido(s): Paulo Roberto Alves Sabbado, Advogada: Dra. Juliane Mariano Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário do Autor; **Processo: ROAC - 26325/2002-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Banco do Brasil S.A., Advogado: Dr. Ricardo Leite Ludovice, Advogado: Dr. Antônio Luiz Barbosa Vieira, Advogada: Dra. Carmen Francisca Woitowicz da Silveira, Recorrido(s): Paulo Roberto Alves Sabbado, Advogada: Dra. Juliane Mariano Teixeira, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário do Autor; **Processo: ROAR - 26432/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): José de Jesus Silva, Advogada: Dra. Rosana Cristina Giacomini Battistella, Recorrido(s): Alba Química Indústria e Comércio Ltda., Advogado: Dr. Cássio Mesquita Barros Júnior, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 32893/2002-7 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Brasil Telecom S.A., Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Advogado: Dr. Ricardo Sampaio, Recorrido(s): Sônia Terezinha Scaboro Vargas, Advogado: Dr. Elson Sugigan, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAC - 32987/2002-6 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Recorrente(s): Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, Advogada: Dra. Luciane do Carmo Scheffer de Souza, Recorrido(s): Léio Carlos Campos, Decisão: por unanimidade, conhecer e dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Cautelar, restabelecer os efeitos da liminar antes concedida às folhas 71-2 que determinou a suspensão da execução do acórdão regional de folhas 12-21 (TRT-RO-11.525/99), que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 36.366/96, em trâmite perante a MM. 17ª Vara do Trabalho de Curitiba/PR, até o trânsito em julgado da Ação Rescisória TRT-AR-179/2001, sobre a qual incide a presente cautelar, invertendo-se o ônus da sucumbência em relação às custas processuais. Isento o Recorrido, na forma da lei; **Processo: ROAR - 33208/2002-0 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Recorrente(s): Josafá Antônio Lemes, Advogado: Dr. Josafá Antônio Lemes, Recorrido(s): Susylene Rodrigues dos Santos, Advogado: Dr. José Daniel Tatara Ribas, Recorrido(s): Indústria e Comércio de Calçados Lalucci Ltda., Decisão: por unanimidade, não conhecer ao Recurso Ordinário, por ilegitimidade do Recorrente; **Processo: ROMS - 33733/2002-3 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Viação Aérea São Paulo S.A. - VASP, Advogado: Dr. Eduardo Luiz Safe Carneiro, Advogado: Dr. Ricardo Bacciotte Ramos, Recorrido(s): Elyde Shugastru, Advogado: Dr. Carlos Carmelo Balaró, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 49ª Vara do Trabalho de São Paulo, Decisão: por unanimidade, rejeitar a arguição de litigância de má-fé, formulada pela Recorrida em suas razões de contrariedade e, no mérito, também por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação de mérito, nos termos do artigo 267, inciso IV, do Código de Processo Civil. Custas já recolhidas; **Processo: A-ROMS - 35319/2002-3 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Agravante(s): FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., Advogado: Dr. Nilton Correia, Advogada: Dra. Maria Madalena Alves Carvalho, Advogado: Dr. Pedro Lopes Ramos, Agravado(s): José Maria Alves, Advogado: Dr. Alexandre Tranchinho, Agravado(s): Rede Ferroviária Federal S.A. (Em Liquidação Extrajudicial - Incorporadora da FEPASA), Advogada: Dra. Elizabeth Cabral Valentim, Advogada: Dra. Márcia Rodrigues dos Santos, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo e, ante o seu caráter manifestamente protelatório, condenar a Agravante ao pagamento de multa fixada em 10% sobre o valor corrigido da causa, no importe de R\$ 106,87 (cento e seis reais e oitenta e sete centavos), em favor dos Agravados, nos termos do artigo 557, parágrafo 2º, do Código de Processo Civil; **Processo: RXOFAR - 37328/2002-4 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Remetente: TRT da 2ª Região, Autor(a): Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, Procurador: Dr. Eliseu Pereira Gonçalves, Interessado(a): Adécia Braga Canale e Outros, Advogado: Dr. João Antônio Faccioli, Decisão: por maioria, vencido o Excelentíssimo Ministro Ives Gandra da Silva Martins Filho, negar provimento à Remessa Oficial; **Processo: ROAR - 39108/2002-0 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Darcy Bessone de Oliveira Andrade (Espólio de), Advogado: Dr. João Batista Pacheco Antunes de Carvalho, Recorrido(s): Ministério Público do Trabalho da 3ª Região, Procurador: Dr. Dennis Borges Santana, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 41548/2002-2 da 2a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Rosana Oliva Camps,

Advogado: Dr. Hiroshi Hirakawa, Recorrido(s): Metalúrgica Matrazzo S.A., Advogado: Dr. Márcio Recco, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 43266/2002-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários de Belo Horizonte e Região, Advogado: Dr. Ítalo Souza Nicolliello, Recorrido(s): Leila Maria Brito, Advogado: Dr. Magui Parentoni Martins, Decisão: por unanimidade, dar provimento ao Recurso Ordinário para, julgando procedente a Ação Rescisória, desconstituir a decisão rescindenda (processo nº RO-3493-92/ED-14304-93 - Tribunal Regional do Trabalho da 3ª Região) e, em juízo rescisório, proferindo nova decisão, julgar improcedente a Reclamação Trabalhista, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, dispensado o recolhimento; **Processo: RXOFROAR - 44666/2002-3 da 11a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região, Recorrente(s): Município de Benjamin Constant, Advogada: Dra. Maria Iracema Pedrosa, Recorrido(s): Alcinéia Moraes Archanjo, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário e à Remessa de Ofício; **Processo: RXOFROMS - 46034/2002-4 da 22a. Região**, Relator: Min. Ministro Ives Gandra Martins Filho, Remetente: TRT da 22ª Região, Recorrente(s): Estado do Piauí, Procurador: Dr. Raimundo Nonato Varanda, Recorrido(s): José Filho Pereira da Silva, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 3ª Vara do Trabalho de Teresina, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, por falta de interesse recursal e da Remessa de Ofício, por incabível; **Processo: ROAR - 47253/2002-4 da 3a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Recorrente(s): Companhia Força e Luz, Cataguazes-Leopoldina, Advogado: Dr. Sérgio de Abreu Ferreira, Recorrido(s): Construtora Alber Ganimi Ltda. e Outros, Advogado: Dr. Leonardo R. F. de Mendonça, Recorrido(s): Edwaldo da Silva, Advogado: Dr. Francisco Quirino Machado, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: ROAR - 47696/2002-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Adázio Francisco Matheus S/C Ltda., Advogado: Dr. Celso dos Santos Filho, Recorrido(s): Alessandro Cássio da Silveira, Advogada: Dra. Élida Braga, Decisão: por unanimidade: I - julgar extinto o processo, sem exame do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do inciso VI do artigo 267 do Código de Processo Civil, quanto ao tema "horas extras"; II - julgar extinto o processo, com apreciação de mérito, em face da decadência do direito de ação, nos termos do inciso IV do artigo 269 do Código de Processo Civil, relativamente ao tópico "férias em dobro"; III - negar provimento ao Recurso Ordinário no tocante à matéria "período contratual". Custas pela Autora, já recolhidas; **Processo: AIRO - 52834/2002-1 da 6a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Luiz Xavier de Paiva (Espólio de), Advogado: Dr. Adolfo Moury Fernandes, Agravado(s): Luciana Maria dos Santos, Decisão: por unanimidade, não conhecer do presente Agravo de Instrumento, porque inexistente; **Processo: ROAR - 53003/2002-1 da 7a. Região**, Relator: Min. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, Recorrente(s): Espedito Rodrigues Neres, Advogada: Dra. Ana Maria Saraiva Aquino, Recorrido(s): Empresa Municipal de Limpeza e Urbanização - EMLURB, Advogada: Dra. Ivone Chaves Cidrão, Decisão: por unanimidade, não conhecer do Recurso Ordinário, porque desfundamentado; **Processo: AG-AC - 54946/2002-6**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Formosa Supermercados e Magazine Ltda., Advogado: Dr. Marcus Vinícius Nery Lobato, Agravado(s): Antônio Marcos Costa da Silva, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental; **Processo: ROMS - 54986/2002-2 da 9a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Luiz Carlos Voitech, Advogada: Dra. Clair da Flora Martins, Recorrido(s): ALL - América Latina Logística do Brasil S.A., Advogada: Dra. Sandra Calabrese Simão, Advogado: Dr. José Alberto Couto Maciel, Autoridade Coatora: Juiz Titular da 1ª Subsecretaria da Siex em Curitiba, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Recurso Ordinário; **Processo: AG-AC - 55915/2002-2 da 4a. Região**, Relator: Min. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Agravante(s): Alexandre Diego Bordin, Advogado: Dr. Raimundo Weinmann de Moura Lima, Agravado(s): Mauro Antônio Daroche, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao presente Agravo Regimental; **Processo: ROAR - 57121/2002-1 da 1a. Região**, Relator: Min. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Recorrente(s): Marcelo dos Santos Baranda, Advogado: Dr. César Roberto Vieira Grusmão, Recorrido(s): Banco Bradesco S.A., Advogado: Dr. Mozart Victor Russomano, Advogada: Dra. Míriam Aparecida Souza Manhães, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. Victor Russomano Júnior, Advogado: Dr. NORMANDO AUGUSTO CAVALCANTE JÚNIOR, Decisão: por unanimidade, rejeitar a preliminar de deserção, argüida em contra-razões e, no mérito, também por unanimidade, julgar extinto o processo, sem apreciação de mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, nos termos do artigo 267, inciso VI, do Código de Processo Civil, ficando invertido o ônus da sucumbência quanto às custas processuais. Observação: registrada a presença do Dr. Victor Russomano Júnior, patrono do Recorrido, que requereu e teve deferida a juntada de instrumento de mandato; **Processo: AG-AC - 59344/2002-5 da 2a. Região**, Relator: Min. Juiz Convocado Aloysio Silva Corrêa da Veiga, Agravante(s): Companhia Paulista de Obras e Serviços - CPOS, Advogado: Dr. João Carlos Vargas Wiggert, Agravado(s): Edson Gatto, Decisão: por unanimidade, negar provimento ao Agravo Regimental. Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a Sessão às quinze horas e quarenta minutos. E, para constar, lavro a presente ata, que vai assinada pelo Excelentíssimo Ministro Gelson de Azevedo e por mim subscrita. Brasília-DF, aos cinco dias do mês de novembro do ano de dois mil e dois.

GELSON DE AZEVEDO  
Ministro do Tribunal Superior do Trabalho  
SEBASTIÃO DUARTE FERRO  
Diretor da Secretaria da Subseção II  
Especializada em Dissídios Individuais

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 34ª Sessão Ordinária da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais a realizar-se no dia 26 de novembro de 2002, terça-feira, às 13:00 horas, na sala de sessões do 3º andar do Anexo I.

**Processo: RXOFROAG-17/2002-000-11-00-7 TRT da 11a. Região**  
Relator: Min. Ives Gandra Martins Filho Remetente: Tribunal Regional do Trabalho da 11ª Região Recorrente: União Federal

PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRIDA : MARIA IZAURA RODRIGUES DO NASCIMENTO

**Processo: ROAR-491/2000-000-17-00-4 TRT da 17a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE : IMPORTADORA A. B. E SILVA COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR. NOEMAR SEYDEL LYRIO  
RECORRIDO : RONALDO CELSO COELHO  
ADVOGADO : DR. DAVID GUERRA FELIPE

**Processo: ROAR-617/1999-000-17-00-6 TRT da 17a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
RECORRENTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADOS : DR. ROGÉRIO AVELAR E DR. JOSÉ PEREZ DE REZENDE  
RECORRIDO : AZENCLEVER DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO AUGUSTO DALAPÍCOLA SAMPAIO

**Processo: ROAR-666/2001-000-13-00-6 TRT da 13a. Região**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA  
RECORRIDO : MARCÍLIO VINÍCIUS ARAÚJO DE LIMA  
ADVOGADO : DR. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA

**Processo: ROMS-696/2001-000-13-00-2 TRT da 13a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE : SAELPA - SOCIEDADE ANÔNIMA DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA  
ADVOGADO : DR. LEONARDO JOSÉ VIDERES TRAJANO  
RECORRIDO : JORGE MARQUES NETO  
ADVOGADO : DR. JORGE MARQUES NETO  
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 5ª VARA DO TRABALHO DE JOÃO PESSOA

**Processo: ROHC-1510/2001-000-15-00-1 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE : RAIMUNDO ALBERTO NORONHA  
PACIENTE : JOÃO FRANCISCO GONZALES  
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO ALBERTO NORONHA  
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 2ª VARA DO TRABALHO DE FRANCA

**Processo: AIRO-1569/2001-000-15-40-4 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE PETRÓLEO IPIRANGA  
ADVOGADO : DR. ALBERTO LUIZ DE OLIVEIRA  
AGRAVADO : ROBÉLIO MENEGHETTI

**Processo: ROAR-1.959/2000-000-15-40-3 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADOS : DR. TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR E DR.ª CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA  
RECORRIDO : VALQUÍRIO URBANO CORSINO  
ADVOGADO : DR. MÁRIO DE MENDONÇA NETTO

**Processo: ROMS-2.213/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
RECORRENTE : METALÚRGICA TECNOESTAMP LTDA.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ BARRETO COIMBRA  
RECORRIDO : ETELVINO RAMOS FILHO  
ADVOGADA : DR.ª MARLI BARBOSA DA LUZ  
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE COTIA

**Processo: ROAR-4.214/2002-900-04-00-7 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE : ANDRÉIA DIAS PEREIRA  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO VASCONCELOS GUTERRES  
RECORRIDO : CIMMA - COMÉRCIO DE IMPLEMENTOS, MOTORES E MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.  
ADVOGADO : DR. JAIRO HALPERN

**Processo: ROAR-5.054/2002-900-07-00-7 TRT da 7a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE : JOSENIAS ARAÚJO DE SOUZA  
ADVOGADA : DR.ª ANA MARIA SARAIVA AQUINO  
RECORRIDA : EMPRESA MUNICIPAL DE LIMPEZA E URBANIZAÇÃO - EMLURB  
ADVOGADA : DR.ª MARIA DE LOURDES OLIVEIRA AMÂNCIO

**Processo: ROAR-5.073/2002-900-05-00-4 TRT da 5a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTES : RAIMUNDO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : DR. JAIRO ANDRADE DE MIRANDA  
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADOS : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO, DR. JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA, DR. CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ E DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA

**Processo: AIRO-7.654/2002-900-15-00-6 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR.ª NEUZA MARIA LIMA PIRES DE GODOY  
AGRAVADA : BEATRIZ APARECIDA GONÇALVES

**Processo: CC-8.216/2002-000-00-00-3**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
SUSCITANTE : JUIZ TITULAR DA 1ª VARA DO TRABALHO DE DIADEMA  
SUSCITADA : VARA DO TRABALHO DE CACHOEIRO DE ITAPERIM - ES

**Processo: ROAR-11.444/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADA : DR.ª ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA  
RECORRIDO : PEDRO LANFRANCHI  
ADVOGADA : DR.ª NEUSA VOLTOLINI

**Processo: ROAR-20.642/2002-900-15-00-7 TRT da 15a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR. ÉGLE ENIANDRA LAPREZA  
RECORRIDA : MARIA JOSÉ PINTO FERRAZ LIMA  
ADVOGADO : DR. JÚLIO CESAR FERRAZ CASTELLUCCI

**Processo: A-ROMS-22.205/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
AGRAVANTE : REMAZA - SOCIEDADE DE EMPREENDIMENTOS E ADMINISTRAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR. HAMILTON E. A. R. PROTO  
AGRAVADA : MARIA APARECIDA MATTEI ZENI  
ADVOGADO : DR. NILSON ARTUR BASAGLIA

**Processo: RXOFAR-22.720/2002-900-11-00-0 TRT da 11a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
REMETENTE : TRT DA 11ª REGIÃO  
AUTOR : MUNICÍPIO DE MANACAPURU  
ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA  
RÉU : ABRÁIN GOMES DE LIMA

**Processo: RXOFROAR-25.995/2002-900-07-00-7 TRT da 7a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO  
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADORES : DR. ZAINITO HOLANDA BRAGA E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 RECORRENTE : DEPARTAMENTO NACIONAL DE OBRAS CONTRA AS SECAS - DNOCS  
 PROCURADOR : DR. RENATO DE ALENCAR ARARIPE PINHEIRO  
 RECORRIDOS : CARMINA DE ASSIS FEITOSA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. HELDER LIMA DE LUCENA

**Processo: ROMS-29.003/2002-900-10-00-4 TRT da 10a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : INSTITUTO CANDANGO DE SOLIDARIEDADE - ICS  
 ADVOGADA : DR.ª TUÍSA SILVA  
 RECORRIDA : SÔNIA MENDES DE FREITAS RÉGIS  
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 19ª VARA DO TRABALHO DE BRASÍLIA

**Processo: ROAR-29.448/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE : SECURITAS UNIÃO CORRETORA DE SEGUROS S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOÃO GILBERTO M. M. DE CAMPOS  
 RECORRIDA : BENEDITA LÚCIA IZZO  
 ADVOGADO : DR. WEBER WILSON ÍNDIO DO BRASIL

**Processo: ROAR-29.688/2002-900-04-00-1 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA  
 ADVOGADO : DR. ANÉLIO EVILÁZIO DE SOUZA JÚNIOR  
 RECORRIDO : DORALINO AUGUSTO PASTÓRIO  
 ADVOGADO : DR. VINICIUS AUGUSTO CAINELLI

**Processo: ROMS-34.017/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : LAURO GURGEL RAMALHO FILHO  
 ADVOGADO : DR. FLÁVIO ANTUNES  
 RECORRIDA : MARLI LANDI  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ RECH  
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 47ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

**Processo: ROMS-34.082/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : DISTRIBUIDORA ITAIM DE BEBIDAS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. JOAQUIM R M CRUZ  
 RECORRIDO : MARCOS MARTIM APARECIDO  
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

**Processo: ROAR-37.331/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 RECORRENTE : JOSÉ DE SOUZA CAMPOS  
 ADVOGADOS : DR. AVANIR PEREIRA DA SILVA E DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE OSASCO  
 PROCURADOR : DR. AYLTON CÉSAR GRIZI OLIVA

**Processo: A-RXOFAR-37.334/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 AGRAVANTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADORES : DR. JOSÉ MARIA RICARDO E DR. DIONÍSIO PEREIRA DE SOUZA  
 AGRAVADA : EDNA HIDEKO TAKIISHI KUWAHARA

**Processo: ROAR-42.967/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : RISEL COMÉRCIO DE PRODUTOS DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
 ADVOGADA : DR.ª LILIANA R. GAVA DE SOUZA NE-  
 RY  
 RECORRIDA : MARIA SOCORRO DA SILVA  
 ADVOGADA : DR.ª MARIA APARECIDA DUARTE MACIEL

**Processo: AC-43.919/2002-000-00-00-8**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
 AUTORA : EBERLE S.A.  
 ADVOGADOS : DR.ª JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO E DR. ANDRÉ JOBIM DE AZEVEDO  
 RÉU : CARLOS EDUARDO PALUSKIEWCZI  
 ADVOGADO : DR. ARI ANTÔNIO DALLEGRAVE

**Processo: ROAR-48.006/2002-900-20-00-2 TRT da 20a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE : JOÃO BOSCO SOARES DA CRUZ  
 ADVOGADO : DR. JORGE AURÉLIO SILVA  
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE ARACAJU  
 ADVOGADA : DR.ª HERMOSA MARIA SOARES FRANÇA

**Processo: ROMS-48.026/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : ROSÂNGELA GUIMARÃES WEBBER  
 ADVOGADO : DR. LEANDRO BARATA SILVA BRASIL  
 RECORRIDA : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZÉNS - CESA  
 ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP  
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 16ª VARA DO TRABALHO DE PORTO ALEGRE

**Processo: AC-48.862/2002-000-00-00-3**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AUTOR : SEBS - HOSPITAL MÃE DE DEUS  
 ADVOGADA : DR.ª ELIANA FIALHO HERZOG  
 RÉU : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO MARTINS DOS SANTOS

**Processo: ROAR-52.661/2002-900-10-00-0 TRT da 10a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADOS : DR. FERNANDO JOSÉ MOTTA FERREIRA E DR.ª CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA  
 RECORRIDO : INERALDO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : DR. LUIZ GONZAGA Q. DE OLIVEIRA

**Processo: AG-AC-52.795/2002-000-00-00-1**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
 ADVOGADOS : DR. PEDRO LOPES RAMOS E DR.ª PRISCILA LUZ PASTANA  
 AGRAVADOS : ANA DE NAZARÉ PIMENTEL CORREA E OUTROS

**Processo: RXOFAG-54.398/2002-900-09-00-9 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO  
 AGRAVANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR  
 PROCURADORA : DR.ª DANIELE COUTINHO TALAMINI  
 INTERESSADA : ANGELA MARIA BAGGENSTOSS

**Processo: AIRO-56.812/2002-900-12-00-8 TRT da 12a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE : BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADA : DR.ª EVELISE HADLICH  
 AGRAVADO : NILSON DA ROSA  
 ADVOGADO : DR. KIM HEILMANN GALVÃO DO RIO APA

**Processo: RXOFROAR-57.100/2002-900-01-00-6 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 RECORRENTE : UNIVERSIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - UERJ  
 ADVOGADA : DR.ª GEZIANI TATAGIBA R. PERRY  
 RECORRIDOS : ÁVILA RIBEIRO ATAB E OUTROS  
 ADVOGADA : DR.ª MARIA DA GRAÇA SERZEDELLO AREIAS NETTO

**Processo: HC-59.653/2002-000-00-00-5**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 IMPETRANTE : PEDRO LOPES RAMOS  
 ADVOGADO : DR. PEDRO LOPES RAMOS  
 PACIENTE : JOÃO GOUVEIA FERRÃO NETO  
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE CAMPINAS - TRT 15ª REGIÃO

**Processo: ROAR-421.341/1998-3 TRT da 2a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE : UNITEL DISTRIBUIDORA DE LIVROS TÉCNICOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. CARLOS PRUDENTE CORRÊA  
 RECORRIDO : CARLOS ALBERTO TEIXEIRA DIAS  
 ADVOGADA : DR.ª RITA DE CÁSSIA DE J. SUZIGAN SOUZA  
 RECORRIDOS : ALDO MIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

**Processo: ROAR-471.687/1998-6 TRT da 6a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE : MÍCIAS MAGALHÃES  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO  
 RECORRIDO : BOMPREGO S/A - SUPERMERCADOS DO NORDESTE  
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA

**Processo: ROAR-513.056/1998-3 TRT da 13a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL  
 ADVOGADOS : DR.ª LINDALVA MARIA RODRIGUES ALVES E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 RECORRIDO : DIÓGENES QUEIROZ GONÇALVES  
 ADVOGADO : DR. ENVER RODJA DAS CHAGAS

**Processo: ROAR-525.165/1999-7 TRT da 5a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE : AGÊNCIA MARÍTIMA BRUNAVE LTDA.  
 ADVOGADO : DR. VALCI BARRETO DOS SANTOS  
 RECORRIDO : DEMÓSTENES NASCIMENTO  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO NOVAIS DIAS

**Processo: ROAR-525.177/1999-9 TRT da 5a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
 RECORRENTES : ANA LÚCIA LAGO DOS SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. ERNANDES DE ANDRADE SANTOS  
 RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**Processo: ROAR-542.809/1999-8 TRT da 9a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
RECORRENTE : ELIANA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADOS : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E DR.ª ELAINE MARTINS DE PAIVA  
RECORRIDO : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR. FLÁVIO CARDOSO GAMA

**Processo: ROAR-555.206/1999-0 TRT da 4a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
RECORRENTE : BANCO GENERAL MOTORS S.A.  
ADVOGADOS : DR. SIMONE CRUXÊN GONÇALVES E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
RECORRIDO : SAMI PEREIRA GOMES  
ADVOGADO : DR. OLMIRO FERNANDES BOEIRA

**Processo: ROAR-584.649/1999-7 TRT da 2a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
RECORRENTE : DANIEL MAURÍCIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORA : DR.ª LILIAN MACEDO CHAMPI GALLO

**Processo: ROAR-586.563/1999-1 TRT da 18a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
RECORRENTE : LAERTE COSTA PINTO  
ADVOGADA : DR.ª ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO  
RECORRIDO : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GÓIAS - CERNE  
ADVOGADA : DR.ª MÔNICA DE MOURA ESCHER GRAZIANI

**Processo: AR-607.546/1999-0**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
REVISOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AUTORA : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC  
ADVOGADOS : DR. LYCURGO LEITE NETO E DR. WILLIAM RAMOS MOREIRA  
RÉU : ADRIANO PEDRO MAIA  
ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA E DR. NILO KAWAY JÚNIOR

**Processo: RXOFROAR-614.645/1999-0 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
REMETENTE : TRT DA 3ª REGIÃO  
RECORRENTE : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
ADVOGADO : DR. SINCLAIR FERREIRA DO NASCIMENTO  
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRENTES : ARMANDO FONSECA LOPES E OUTROS  
ADVOGADA : DR.ª FELÍCIA DE ARAÚJO JORGE  
RECORRIDOS : OS MESMOS

**Processo: A-RXOFROAR-630.336/2000-9 TRT da 17a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM  
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA AZEVEDO COUTO  
AGRAVADAS : ANDREA MARA RODRIGUES DE OLIVEIRA E OUTRA  
ADVOGADO : DR. HÉLIO ALVES DA ROCHA

**Processo: ROAR-634.474/2000-0 TRT da 2a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADOS : DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E DR. WALDYR PEDRO MENDICINO  
RECORRIDO : AGNELLO DA SILVA ALCÂNTARA (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

**Processo: ROAR-670.190/2000-2 TRT da 10a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR.ª GISELA LADEIRA BIZARRA  
RECORRENTE : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
ADVOGADOS : DR. PAULO FERREIRA DA COSTA JÚNIOR E DR. LUIZ ANTONIO MUNIZ MACHADO  
RECORRIDAS : ROSA MARIA FERNANDES DO PRADO E OUTRAS  
ADVOGADO : DR. AFONSO HENRIQUE LUDERITZ DE MEDEIROS

**Processo: ROAR-721.807/2001-0 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE : CASA CAÇULA DE CEREAIS LTDA.  
ADVOGADO : DR. DENILTON GUBOLIN DE SALLES  
RECORRIDA : JULIANA CRISTINA ALVES  
ADVOGADO : DR. ROBERTO SÉRGIO FERREIRA MARTUCCI

**Processo: ROAR-723.688/2001-2 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE : LUIZ GONZAGA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO ARAÚJO DOS REIS  
RECORRIDA : ADPLAN ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR. MAURÍLIO SILVESTRE JÚNIOR

**Processo: ROAR-727.731/2001-5 TRT da 5a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. GIRLENO BARBOSA DE SOUSA  
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA  
ADVOGADO : DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

**Processo: ROAR-731.830/2001-6 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE : EUGÊNIO DE SOUSA  
ADVOGADO : DR. IVAIR DOMICIANO  
RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR. RODRIGO ROMANIELLO VALLADÃO

**Processo: AR-735.239/2001-1**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
REVISOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AUTOR : PEDRO GUZILINI  
ADVOGADOS : DR. RIAD SEMI AKL E DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RÉUS : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO  
ADVOGADOS : DR. WALLY MIRABELLI E DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**Processo: ROAR-740.591/2001-1 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO

Complemento: Corre Junto com AIRO - 740590/2001-8

RECORRENTE : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE  
ADVOGADA : DR.ª MARIA BERNARDETE HARTMANN  
RECORRENTE : CARMEN HELENA GESSINGER  
ADVOGADA : DR.ª VERA LÚCIA SIMICI SITTONI  
RECORRIDOS : OS MESMOS

**Processo: ROAG-740.648/2001-0 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADOS : DR. JOSÉ MARIA RIEMMA, DR.ª REGINA COELI MEDINA DE FIGUEIREDO E DR. ROGÉRIO AVELAR  
RECORRIDO : JOÃO ORLANDO BIONDO  
ADVOGADO : DR. SANDRO LUIZ FERNANDES

**Processo: ROAR-741.008/2001-5 TRT da 5a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE : ANTÔNIO CHAGAS BRAGA  
ADVOGADO : DR. JAIRO ANDRADE DE MIRANDA  
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADOS : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO, DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA E DR.ª CONCEIÇÃO CAMPELLO

**Processo: ROAG-742.524/2001-3 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADOS : DR. CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO E DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
RECORRIDO : GILSON ANTUNES AMARAL  
ADVOGADO : DR. ERNANY FERREIRA SANTOS

**Processo: ROMS-745.388/2001-3 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE : SELLINVEST DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR  
RECORRIDA : ELIZA MARIA ZAGO  
ADVOGADO : DR. CLAUDINEI BALTAZAR  
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 36ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

**Processo: ROAR-745.982/2001-4 TRT da 5a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE : ANTONIO AUGUSTO LIMA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. JAIRO ANDRADE DE MIRANDA  
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADOS : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO, DR. JOSÉ MELCHIADES COSTA DA SILVA, DR. CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ, DR. RUY JORGE CALDAS PEREIRA, DR. ANDRÉ DE BARROS PEREIRA EDR. EDUARDO DE BARROS PEREIRA

**Processo: ROAR-747.944/2001-6 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADOS : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E DR.ª MARIA EDUARDA FERREIRA RIBEIRO DO VALLE GARCIA  
RECORRIDOS : WALTER SUARTE NOGUEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. MICHELANGELO LIOTTI RAFAEL

**Processo: ROAR-753.869/2001-0 TRT da 13a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : DR. RODRIGO NÓBREGA FARIAS  
RECORRIDOS : JAVAN CARDOSO DE ALENCAR E OUTRO  
ADVOGADO : DR. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA

**Processo: RXOFROAR-760.178/2001-0 TRT da 7a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
REMETENTE : TRT DA 7ª REGIÃO  
RECORRENTE : ESTADO DO CEARÁ (SUCESSOR LEGAL DA EXTINTA CEDAP)  
PROCURADORA : DR.ª ANA MARGARIDA DE F. GUIMARÃES PRAÇA  
RECORRIDOS : TÁCITO MENDONÇA BEZERRA BANDEIRA E OUTROS  
ADVOGADA : DR.ª DEBORAH MARIA VERAS CARVALHO

**Processo: ROMS-760.206/2001-7 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR. LUÍS HENRIQUE RAFAEL  
RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADOR : DR. JOSÉ LEONIDAS BELLEM DE LIMA  
RECORRIDO : BRANCO PERES CITRUS S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ UBIRAJARA PELUSO  
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE ITÁPOLIS

**Processo: ROAR-770.729/2001-1 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : PASSAREDO AGROPECUÁRIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. PAULO FABIANO DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO : VITOR DONIZETE DOS REIS  
 ADVOGADO : DR. DÁZIO VASCONCELOS

**Processo: ROAR-774.302/2001-0 TRT da 5a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : JOSÉ ELISALDO CAMPOS ESTRELA  
 ADVOGADO : DR. PEDRO NIZAN GURGEL  
 RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR. FRANCISCO LACERDA BRITO

**Processo: ROAR-774.393/2001-5 TRT da 6a. Região**

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS DE EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDPD  
 ADVOGADOS : DR. CLÁUDIO SOARES DE O. FERREIRA, DR. FERNANDO ANTÔNIO MALTA MONTENEGRO EDR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS  
 RECORRIDO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : DR. PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA

**Processo: ROAR-775.220/2001-3 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : ADEMIR MUNIZ  
 ADVOGADO : DR. EMERSON MOL DA SILVA  
 RECORRIDO : TRANSPORTE URBANO SÃO MIGUEL LTDA.  
 ADVOGADA : DR.ª NIVEA MARIA PONTES

**Processo: ROAR-775.767/2001-4 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE : HELVÉCIO PIRES ROCHA SOUZA  
 ADVOGADO : DR. AROLDO PLÍNIO GONÇALVES  
 RECORRIDOS : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA RIEMMA

**Processo: RXOFROAR-775.801/2001-0 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 REMETENTE : TRT DA 4ª REGIÃO  
 RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 RECORRIDOS : PEDRO CELESTINO ORSO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIS WAGNER

**Processo: ROAR-784.538/2001-4 TRT da 3a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : JOÃO EURÍPEDES MARTINS  
 ADVOGADO : DR. DENNER CAETANO DA SILVA  
 RECORRIDO : CÍCERO DE MELLO AZEVEDO (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADA : DR.ª PAULIANE MÁRCIA DE ARAÚJO GUERRA

**Processo: ROAR-785.362/2001-1 TRT da 5a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE ITABUNA  
 ADVOGADO : DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO  
 RECORRIDO : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR. LEON ÂNGELO MATTEI

**Processo: ROMS-785.369/2001-7 TRT da 17a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. SEBASTIÃO TRISTÃO STHEL  
 RECORRIDOS : MARIA BERNADETH VIEIRA MARTINS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 RECORRIDO : ITAMAR ESCOUTO  
 ADVOGADO : DR. LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA  
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 8ª VARA DO TRABALHO VITÓRIA

**Processo: ROAR-793.798/2001-3 TRT da 6a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : JOSÉ BATISTA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. SEVERINO JOSÉ DA CUNHA  
 RECORRIDA : COMPANHIA CERVEJARIA BRAHMA - FILIAL NORDESTE  
 ADVOGADOS : DR.ª ANA CLÁUDIA COSTA MORAES E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**Processo: RXOFROAR-796.694/2001-2 TRT da 17a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 REMETENTE : TRT DA 17ª REGIÃO  
 RECORRENTE : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
 PROCURADORA : DR.ª ANITA CARDOSO DA SILVA  
 RECORRENTE : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP  
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO DE AGUIAR RAMOS  
 RECORRIDOS : JOSÉ FERREIRA RIBEIRO E OUTROS  
 ADVOGADA : DR.ª ALBA VALÉRIA SANT'ANNA ROZETTI

**Processo: ROAR-800.325/2001-2 TRT da 16a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : ABIGAIL MARIA DE ASSUNÇÃO COUTO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS SOUSA SILVA  
 RECORRIDA : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. SAMARONE JOSÉ LIMA MEIRELES

**Processo: ROAR-802.067/2001-4 TRT da 6a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : DR. GERALDO AZOUBEL  
 RECORRIDA : RITA DE CÁSSIA DE SOUZA ALVES  
 ADVOGADO : DR. EDSON OLIVEIRA DA SILVA  
 RECORRIDO : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA E DR.ª MÁRCIA RINO MARTINS

**Processo: ROAG-802.455/2001-4 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : ANTÔNIO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO REGASSI  
 RECORRIDA : USINA SÃO MARTINHO S.A.

**Processo: ROAR-803.521/2001-8 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : ALCIDES BIFFE  
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE FERRARI VIDOTTI  
 RECORRIDA : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : DR. WILTON ROVERI

**Processo: RXOFROAC-803.966/2001-6 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO  
 RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR  
 ADVOGADO : DR. ABIGAIL CASSIANO DE FARIA  
 PROCURADORES : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA E DR.ª CYNTHIA MARIA GRECA SCHAFER  
 RECORRIDOS : ADRIANO DO ROSÁRIO RIBEIRO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. CEMES CORRÊA RODRIGUES JÚNIOR

**Processo: ROAR-804.600/2001-7 TRT da 4a. Região**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 RECORRENTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : DR. MARELI WOLFF CARNEIRO  
 RECORRIDO : RONALDO DA SILVA CHULTZ  
 ADVOGADO : DR. FERNANDO DA SILVA CALVETE

**Processo: AR-805.948/2001-7**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 REVISOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AUTORA : EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE DIADEMA - ETCO  
 ADVOGADO : DR. CLAUDEMIR JOSÉ DAS NEVES  
 RÉU : TIBURCIO DE ALMEIDA NETTO  
 ADVOGADO : DR. ELSO HENRIQUES

**Processo: RXOFROAR-805.953/2001-3 TRT da 9a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 REMETENTE : TRT DA 9ª REGIÃO  
 RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR  
 PROCURADORES : DR.ª CYNTHIA MARIA GRECA SCHAFER E DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 RECORRIDOS : ADRIANO DO ROSÁRIO RIBEIRO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. CEMES CORRÊA RODRIGUES JÚNIOR

**Processo: ROMS-809.839/2001-6 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : FRUTÍCOLA CACIQUE LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ERASTO SOARES VEIGA  
 RECORRIDO : RICARDO RAMIRES SAPATA  
 ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO DIAS  
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 4ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

**Processo: RXOFAR-810.904/2001-0 TRT da 10a. Região**

RELATOR : MIN. IVES GANDRA MARTINS FILHO  
 REMETENTE : TRT 10ª REGIÃO  
 AUTOR : DISTRITO FEDERAL (SUCESSOR DA FUNDAÇÃO DO SERVIÇO SOCIAL DO DISTRITO FEDERAL)  
 PROCURADOR : DR. LUÍS AUGUSTO SCANDIUZZI  
 INTERESSADA : IVETTE MARIA FLEURY CHARMILLOT

**Processo: ROAR-811.702/2001-8 TRT da 5a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE : ARTUR LOPES TITO  
 ADVOGADA : DR.ª MARIA DAS GRAÇAS RODRIGUES LEITE  
 RECORRIDA : VIAÇÃO FAROL DA BARRA LTDA.  
 ADVOGADA : DR.ª CRISTIANE MAGALHÃES DA COSTA

**Processo: ROAR-811.741/2001-2 TRT da 1a. Região**

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE : JOSÉ CLÓVIS SABINO (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADA : DR.ª SONIA MARIA COSTEIRA FRAZÃO  
 RECORRIDA : PATY PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ALFREDO BASTOS BARROS FILHO

**Processo: RXOFMS-813.456/2001-1 TRT da 16a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO  
 IMPETRANTE : MUNICÍPIO DE SÃO LUÍS GONZAGA DO MARANHÃO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ RIBAMAR RAMOS REIS  
 INTERESSADOS : FRANCISCA CARVALHO MARTINS E OUTROS  
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 16ª REGIÃO/MA

**Processo: ROAR-814.613/2001-0 TRT da 15a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : REGINALDO DE JESUS PEREZ  
 ADVOGADO : DR. ADOLPHO LUIZ MARTINEZ  
 RECORRIDO : SEBIL - SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE VIGILÂNCIA INDUSTRIAL E BANCÁRIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. CLEMENTE SALOMÃO DE OLIVEIRA FILHO

**Processo: ROMS-815.759/2001-1 TRT da 2a. Região**

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP  
 ADVOGADOS : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E DR. RICARDO BACCLOTTE RAMOS  
 RECORRIDO : LUIZ CARLOS GAGLIARDI FERREIRA  
 ADVOGADO : DR. LUÍS PICCININ  
 AUTORIDADE COATORA : JUIZ TITULAR DA 6ª VARA DO TRABALHO DE SÃO PAULO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

SEBASTIÃO DUARTE FERRO  
 Diretor da Secretaria da Subseção II  
 Especializada em Dissídios Individuais



**PROC. Nº TST-ROAR-4.980/2002-900-21-00-9**

RECORRENTE : REDENÇÃO ADMINISTRADORA DE BENS S.C. LTDA.  
 ADVOGADO : DR. FÁBIO DE ALBUQUERQUE MACHADO  
 RECORRIDO : GILDEMBERG EMÍDIO ROCHA AVELINO  
 ADVOGADO : DR. LUIZ ROBERTO SILVA VIEIRA

**DESPACHO**

1. Por meio da petição de fls. 340, a Reclamada, Redenção Administradora de Bens S/C Ltda., requer a desistência da presente ação rescisória, em face de acordo celebrado entre as partes nos autos do processo principal, Reclamação Trabalhista nº 05-1543-94. Resalta-se que, no termo de conciliação realizado na Secretaria de Execução Integrada do Juízo de origem, ora anexado, ficou consignado que a mencionada Reclamada deveria apresentar pedido de desistência da Ação Rescisória nº 02-06496-98-0 e, por via de consequência, do presente recurso ordinário.

2. Diante do exposto, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do inc. VI do art. 267 do Código de Processo Civil, por perda do objeto.

3. Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

**GELSON DE AZEVEDO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROAG-10.191/2001-000-18-00.9**

RECORRENTE : COMPANHIA ENERGÉTICA DE GOIÁS - CELG  
 ADVOGADO : DR. ALCIMAR LUIZ DE ALMEIDA  
 RECORRIDO : ANTÔNIO JOSÉ DE SOUZA  
 ADVOGADO : ABDON DE MORAIS CUNHA

**DESPACHO**

J. Indefero. Devolvam-se os autos somente após o trânsito em julgado do presente recurso ordinário.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

**GELSON DE AZEVEDO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AC-13201/2002-000-00-00.7**

AUTORA : EMPRESA DE TRANSPORTE COLETIVO DE DIADEMA - ETCO  
 ADVOGADOS : DRA. MARIZA DOS SANTOS E DR. CLAUDEMIR JOSÉ DAS NEVES  
 RÉU : TIBÚRCIO DE ALMEIDA NETO  
 ADVOGADO : DR. ELSO HENRIQUES

**DESPACHO**

Determino à Secretaria da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais que proceda ao **apensamento** dos autos da presente ação cautelar aos do processo principal que lhe é correspondente, qual seja, a **AR-805948/2001-7**, nos termos do art. 809 do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-RXOFAR-14023-2002-900-04-00-3TRT - 4ª REGIÃO**

EMBARGANTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA/RS  
 PROCURADOR : DRS. WALTER DO CARMO BARLETTA E IRINEU CLÁUDIO GEHRKE  
 EMBARGADOS : ALDOMIRO MOREIRA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIS WAGNER

**DESPACHO**

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte, em composição plena.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**

Relator

**PROC. Nº TST-RXOFROAR-19476/2002-900-18-00.0**

RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS  
 PROCURADOR : DR. PAULO CÉSAR NEO DE CARVALHO  
 RECORRIDO : JOSÉ LÁZARO INÁCIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. WALTER DE PAULA SILVA

**DESPACHO**

O Reclamado ajuizou ação rescisória, com fundamento no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, visando a desconstituir acórdão (fls. 36-41) proferido pelo 18º Regional, que manteve a condenação ao pagamento do adicional de insalubridade, vinculado ao salário-base da profissão de engenheiro (fls. 2-8).

O 18º Regional não admitiu a ação rescisória do Reclamado, sob o argumento de que, não tendo sido objeto do recurso patronal nem a matéria relativa ao adicional de insalubridade nem o dispositivo tido por violado (CLT, art. 192), não houve o prequestionamento (fls. 130-134).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que:

a) como o acórdão rescindendo examinou a remessa de ofício, houve prequestionamento de toda a matéria, uma vez que, na remessa obrigatória, deve ser reexaminada a causa, em face do seu efeito traslativo; e

b) a restrição feita pela ausência de prequestionamento afronta os princípios da inafastabilidade do Poder Judiciário, do contraditório e da ampla defesa (fls. 137-142).

Admitido o recurso (fl. 144), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. José Carlos Ferreira do Monte, opinado pelo desprovimento do recurso voluntário e da remessa oficial (fls. 148-149).

O recurso ordinário é tempestivo, tem representação regular, e o Recorrente goza das garantias conferidas pelo Decreto-Lei nº 779/69. Conheço, pois, da remessa oficial e do recurso ordinário.

Primeiramente, verifica-se que a cópia da decisão rescindenda juntada aos autos não está devidamente autenticada (fls. 36-41).

A falta de autenticação da decisão rescindenda, trazida em fotocópia, corresponde à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada, em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, verificada a ausência do referido documento, cumpre ao Relator do recurso ordinário, de ofício, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo (OJ 84 da SBDI-2 do TST).

Ante o exposto, com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 do TST, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, IV, e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-352955/97-8 TRT - 7ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JOSÉ GOMES FURTADO  
 ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ  
 EMBARGADO : ESTADO DO CEARÁ (SUCESSOR DA COMPANHIA ESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO E DE PESQUISA - CEDAP)  
 PROCURADORAS : DRA. ANA MARIA PRAGA E DRA. ELISABETH MARIA DE FARIA CARVALHO ROCHA

**DESPACHO**

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, CONCEDO prazo de 5 (cinco) dias ao Embargado para, querendo, apresentar manifestação. A providência se impõe em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do STF, ratificada por decisão da Seção Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, em sua composição plena.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROMS-35460/2002-900-02-00.1**

RECORRENTE : JOSÉ AUGUSTO VAZ  
 ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL  
 AUTORIDADE : JUIZ PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO

**DA 2ª REGIÃO****DESPACHO**

Juiz Classista impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar (fls. 2-7), contra o despacho que indeferiu o pedido de concessão de aposentadoria (fl. 23), fundamentando seu direito líquido e certo nos arts. 93, VI, da Constituição Federal e 14 da Lei nº 9.528/97.

Indeferida a liminar pleiteada (fl. 73), o 2º TRT denegou a segurança, sob o fundamento de que, mesmo considerando ter a Lei nº 9.528/97 entrado em vigor na data de sua publicação, ainda assim o Impetrante não havia completado cinco anos de exercício na função de **judicatura classista**, requisito previsto no art. 4º da Lei nº 6.903/81 (fls. 93-100).

Inconformado, o Impetrante interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que:

a) a Medida Provisória nº 1.523/96 perdeu sua eficácia, pois não foi convertida em lei no prazo de trinta dias; e

b) o direito da aposentadoria de Juiz Classista que implementou cinco anos de exercício na Magistratura está previsto no art. 93, VI, da Constituição Federal (fls. 103-107).

Admitido o apelo (fl. 109), foram apresentadas contra-razões (fls. 111-113), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Jaime Antônio Cimentí, se manifestado no sentido do seu conhecimento e não-provimento (fls. 119-123).

O recurso é tempestivo, tem representação regular (fl. 8) e foram recolhidas as custas (fl. 108), merecendo, assim, conhecimento.

Primeiramente, verifica-se que as cópias de toda a documentação acostada aos presentes autos não estão devidamente autenticadas (fls. 9-71).

Os documentos que instruem o mandado de segurança, quando xerocopiados, devem vir com a devida autenticação, sob pena de se tornarem imprestáveis para efeito de prova, de acordo com o disposto no art. 830 da CLT. Por isso, a falta de autenticação do ato coator impugnado (fl. 23) e do ato de ciência do Impetrante (fl. 23) correspondem à sua inexistência nos autos, irregularidade que

não pode ser relevada, tampouco sanada, em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2, no sentido de que, exigindo o mandado de segurança prova documental pré-constituída, inaplicável se torna o art. 284 do CPC, quando verificada, na petição inicial, a ausência de documento indispensável ou de sua autenticação (Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-2 do TST).

Pelo exposto, louvando-me no art. 557, caput, do CPC e no item III da IN 17/99 do TST, denego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte (OJ 52 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RXOFROAR-39095/2002-900-22-00.5**

RECORRENTE : ESTADO DO MARANHÃO  
 PROCURADOR : DR. ROBERTO BENEDITO LIMA GOMES  
 RECORRIDO : FRANCISCO BARROS DE SOUSA  
 ADVOGADO : DR. JOÃO DA CRUZ NETO

**DESPACHO**

O Reclamado ajuizou ação rescisória, com fundamento no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, visando a desconstituir acórdão (fls. 71-75) proferido pelo 22º Regional, que, reconhecendo a nulidade da contratação, por não ter havido concurso público, excluiu as verbas rescisórias da condenação, mantendo-a no que se refere ao pagamento das parcelas decorrentes da prestação de serviço, isto é, férias vencidas, 13º vencidos, horas extras e FGTS (fls. 2-13).

O 4º Regional julgou improcedente a ação rescisória do Reclamado, sob o argumento de que a matéria é de interpretação controvertida nos tribunais, não cabendo rescisória por violação de lei, nos termos das Súmulas nº 83 do TST e 343 do STF (fls. 130-134).

Inconformado, o Reclamado interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que:

a) a interpretação controvertida nos tribunais não tem relevância para a causa, pois esse não é o fundamento do pedido, mas sim a violação de lei; e

b) nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 85 da SBDI-2 do TST e do Enunciado nº 363 do TST, o contrato nulo de servidor público somente lhe confere o direito ao pagamento dos dias trabalhados (fls. 138-149).

Admitido o recurso (fl. 151), foram apresentadas contra-razões (fls. 154-157), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Jonhson Meira Santos, opinado pelo provimento do recurso voluntário e da remessa oficial (fl. 161).

O recurso ordinário é tempestivo, tem representação regular, e o Recorrente goza das garantias conferidas pelo Decreto-Lei nº 779/69. Conheço, pois, da remessa oficial e do recurso ordinário.

Primeiramente, verifica-se que a cópia da decisão rescindenda juntada aos autos não está devidamente autenticada (fls. 71-75).

A falta de autenticação da decisão rescindenda, trazida em fotocópia, corresponde à sua inexistência nos autos, a teor do art. 830 da CLT, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada, em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, verificada a ausência do referido documento, cumpre ao Relator do recurso ordinário, de ofício, extinguir o processo, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo (OJ 84 da SBDI-2 do TST).

Ante o exposto, com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 do TST, julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito, nos termos do art. 267, IV, e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AR-40547/2002-000-00-00.8**

AUTORES : SINDICATO DOS CONFERENTES DE CARGA E DESCARGA DO PORTO DE SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADOS : DR. JOSÉ BARTOLOMEU DE SOUSA LIMA E DR. MARCELLO LAVENÈRE MACHADO  
 RÉU : HAMBURG SUD - AGÊNCIAS MARÍTIMAS S.A.  
 ADVOGADO : DR. VÍTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**DESPACHO**

Tendo em vista tratar-se de matéria unicamente de direito, declaro encerrada a fase instrutória.

Intimem-se as partes para, querendo, apresentarem razões finais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias.

Decorridos os prazos supra-referidos, independentemente de manifestação das partes, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Trabalho.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**

Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AR-43.536/2002-000-00-00.0TST**

AUTOR : SINDICATO NACIONAL DOS TRABALHADORES EM RESSEGUROS -

**SINTRES**

ADVOGADO : DR. LUIZ SÉRGIO DE SOUZA RIZZI  
 RÉU : INSTITUTO DE RESSEGUROS DO BRASIL  
 ADVOGADOS : DRS. ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA E ADELMO DA SILVA AMERENCIANO

**DESPACHO**





Declaro encerrada a instrução processual.  
Intimem-se as partes para apresentarem razões finais, sucessivamente, no prazo de 10 (dez) dias, iniciando-se pelo Autor.

Após, remetam-se os autos à Procuradoria-Geral do Trabalho para emissão de parecer.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-RXOF-ROAC-44.654/2002-900-21-00.4 TRT - 21ª REGIÃO**

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO  
RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN  
PROCURADOR : DR. CLÁUDIO EMÍLIO SANTOS DE OLIVEIRA  
RECORRIDA : MARIA CLÉIA DE OLIVEIRA VIANA  
ADVOGADO : DR. ÂNGELO EUGÊNIO COUTO SILVEIRA

**D E S P A C H O**

Trata-se de Ação Cautelar Inominada Incidental, com pedido de liminar, ajuizada pela UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN pretendendo a suspensão da execução processada nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1.322/92, que corre perante a 2ª Vara do Trabalho de Natal, até o julgamento final da Ação Rescisória nº 3.683/98, ajuizada junto ao Tribunal Regional da 21ª Região.

A Corte *a quo* julgou extinto o processo, sem apreciação do mérito, por entender que o pedido cautelar perdeu o seu objeto, em razão de a Ação Principal ter sido julgada improcedente naquele Tribunal (fls. 86/88).

Remetidos os autos para o reexame necessário, foi também interposto Recurso Ordinário pela UFRN no qual insiste na concessão da medida pleiteada, haja vista que ficou demonstrado a presença do *fumus boni iuris* e do *periculum in mora*.

Recebido o Apelo pelo despacho de fl. 99, não foram apresentadas contra-razões.

O Ministério Público do Trabalho opinou pelo provimento do Recurso (fls. 104/106).

Pretende a Autora da presente Ação Cautelar a suspensão total da execução que corre nos autos da Reclamação Trabalhista nº 1.322/92, até o julgamento final da Ação Rescisória ajuizada perante o Tribunal Regional do Trabalho da 21ª Região.

A referida Ação chegou a este Tribunal Superior em grau de Recurso Ordinário e Remessa Oficial no dia 23.10.2001, sendo autuada sob o nº RXOF-ROAR-801.671/2001-3.

Ocorre que, consultando o Sistema de Informações Processuais deste Tribunal, verifica-se que os citados Recurso e Remessa foram julgados em 12.03.2002, tendo a c. SBDI-2 dado parcial provimento à Remessa Oficial e julgado prejudicado o Recurso Ordinário. Dessa decisão, não houve a interposição de recurso, ocorrendo o seu trânsito em julgado no dia 15.05.2002.

O Sistema de Informações registra, ainda, a baixa dos autos principais ao TRT de origem em 17.06.2002.

Assim sendo, em razão da ocorrência do trânsito em julgado da ação principal sobre a qual incide a presente Cautelar, conclui-se que esta perdeu o seu objeto, ficando, portanto, prejudicado o presente Apelo Ordinário.

Do exposto, com supedâneo no art. 557, *caput*, do CPC, com as alterações conferidas pela Lei nº 9.756, de 17.12.1998, e na Instrução Normativa nº 17, conforme redação dada pela Resolução nº 93/2000, publicada no DJU de 24.04.2000, **denego seguimento** ao Recurso Ordinário.

Publique-se.

Brasília, 30 de outubro de 2002.

JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROAR-44678/2002-900-16-00.0**

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.  
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO : FRANCISCO DAS CHAGAS BARROS  
ADVOGADO : DR. GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO

**D E S P A C H O**

O Banco-Reclamado, com base no inciso V (violação de lei) do art. 485 do CPC, indicando como violados os arts. 5º, II e XXXVI, e 37, *caput*, da Constituição Federal e 623 da CLT, bem como o Decreto-Lei nº 2.335/87 e a Lei nº 7.730/89, ajuizou ação rescisória (fls. 2-18), buscando desconstituir o Acórdão nº 0550/98, prolatado pelo 16º TRT, em 11/02/98, no processo RO 979/96, que deu provimento parcial ao recurso ordinário do Reclamado, mantendo a sentença que o condenou ao pagamento das folgas não gozadas, sob o argumento de que, se o Reclamante foi demitido sem justa causa, restando impedido de gozar as folgas acordadas, não é lícito ao Banco invocar a inconversibilidade em dinheiro, pois, se descumpriu o acordo, deverá suportar o encargo (fls. 33-41).

O 16º TRT julgou improcedente o pedido da ação rescisória do Banco, por considerar que os arts. 5º, II e XXXVI, e 37, *caput*, da Constituição Federal e 623 da CLT, bem como o Decreto-Lei nº 2.335/87 e a Lei nº 7.730/89, apontados como violados, não guardam nenhuma pertinência com os fundamentos jurídicos adotados pela decisão rescindenda, sendo que toda a discussão a respeito da existência ou não de direito adquirido aos reajustes salariais alusivos aos planos econômicos foi solucionada com a celebração do acordo coletivo, no qual restaram transacionado possíveis perdas salariais com a concessão de folgas remuneradas (fls. 170-175).

Inconformado, o Banco interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que:

a) está incontroverso, nos autos, que o acordo coletivo foi celebrado com a finalidade de transacionar as diferenças salariais alusivas ao IPC de junho de 1987 e URP de fevereiro de 1989, as quais se supunha que fossem devidas e, uma vez que o Banco não podia pagá-las, foram transformadas em folgas remuneradas;

b) desconSIDERAR a discussão sobre a existência, ou não, de direito adquirido às diferenças salariais decorrentes de planos econômicos acarreta a impossibilidade de discutir o objeto do próprio acordo;

c) o reconhecimento do direito à indenização decorrente de acordo coletivo, que reconheceu como direito adquirido os reajustes salariais alusivos aos Planos Bresser e Verão, viola os arts. 5º, II e XXXVI, e 37, *caput*, da Constituição Federal, 623 da CLT e 267, V, do CPC, bem como o Decreto-Lei nº 2.335/87 e a Lei nº 7.730/89 (fls. 190-209).

Admitido o apelo (fl. 214), foram apresentadas contra-razões (fls. 216-252), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Manoel Jorge e Silva Neto, se manifestado no sentido do conhecimento e não-provimento do apelo (fls. 260-263).

O recurso é tempestivo, tem representação regular (fl. 20) e as custas foram recolhidas (fl. 210), preenchendo, assim, os pressupostos de admissibilidade.

A Súmula nº 298 do TST estabelece que a conclusão acerca da ocorrência de violação de lei pressupõe pronunciamento explícito, na decisão rescindenda, sobre a matéria veiculada.

Pois bem, na hipótese dos autos, os arts. 5º, XXXVI, e 37, *caput*, da Constituição Federal e 623 da CLT, bem como o Decreto-Lei nº 2.335/87 e a Lei nº 7.730/89, apontados como violados, não foram prequestionados nem debatidos na decisão rescindenda, de forma que incide sobre a hipótese o óbice da referida súmula.

A decisão rescindenda não fez nenhuma referência aos dispositivos supramencionados, nem aos direitos por eles garantidos, limitando-se a manter a condenação ao pagamento das folgas não gozadas, sob o argumento de que, se o Reclamante foi demitido sem justa causa, restando impedido de gozar as folgas acordadas, não é lícito ao Banco invocar a inconversibilidade das folgas em dinheiro, pois, se descumpriu o acordo, deverá suportar o encargo.

Já o inciso II do art. 5º da Constituição Federal, que dispõe sobre o princípio da legalidade, além de não ter sido prequestionado, consoante a jurisprudência atual, iterativa e notória da SBDI-2 do TST, não serve de fundamento para a desconstituição de decisão judicial transitada em julgado, quando se apresenta sob a forma de pedido genérico e desfundamentado (Orientação Jurisprudencial nº 97 da SBDI-2 do TST).

Por fim, vale ressaltar que a violação do art. 267, V, do CPC, indigitado exclusivamente nas razões de recurso ordinário, constitui inovação recursal que não pode ser analisada nesta instância, por não ter constado das razões de pedir da exordial da ação rescisória.

Pelo exposto, com base no art. 557, *caput*, do CPC, denego seguimento ao recurso ordinário do Reclamado, tendo em vista que se encontra em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte (Súmula nº 298 e OJ 97 da SBDI-2 do TST).

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

IVES GANDRA MARTINS FILHO  
Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AC-52577/2002-000-00-00.7**

AUTORA : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : DR. CÂNDIDO DE OLIVEIRA BISNETO  
RÉUS : CARLOS LOPES DA SILVA E OUTROS

**D E S P A C H O**

Considerando a informação prestada pela Secretaria da SBDI-2 desta Corte (fl. 149), no sentido de que não restou efetivada a citação regular válida de oito Réus da presente ação cautelar, determino à Autora, sob pena de extinção do processo, que emende a petição inicial, no prazo improrrogável de 10 (dez) dias, nos termos dos arts. 282, II e 284 do CPC, visando fornecer o endereço correto dos Réus ali elencados, bem como regularizar o pólo passivo em relação ao Réu apontado como falecido.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

IVES GANDRA MARTINS FILHO  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROAR-52983/2002-900-12-00.8**

RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS NO ESTADO DE SANTA CATARINA  
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PEREIRA GOMES  
RECORRIDO : BANCO VOLKSWAGEN S.A.  
ADVOGADO : DR. GERALDO BARALDI JÚNIOR

**D E S P A C H O**

O Reclamado ajuizou a presente ação rescisória, com fundamento no art. 485, IV e V, do CPC, indicando como violados os arts. 5º, II e XXXVI, da Constituição Federal de 1988, 879 da CLT, 4º e 5º do Decreto-Lei nº 2.302/86 e 8º e 9º do Decreto-Lei nº 2.335/87, visando a desconstituir acórdão proferido em agravo de petição, que não acolheu o pedido de limitação da condenação às diferenças salariais do Plano Bresser à data base da respectiva categoria (fls. 2-17).

O 12º Regional julgou parcialmente procedente o pedido da ação rescisória do Reclamado, por entender que, como a decisão exequiênda não negou expressamente a limitação da condenação à data-base da categoria, era possível proceder à referida limitação em sede de execução, pois, do contrário, poderia haver perversão da importância do crédito exequiêndo, com flagrante ofensa às normas legais pertinentes (fls. 543-547).

Inconformado, o Sindicato-Réu interpõe o presente recurso ordinário, sustentando que:

a) ocorreu a decadência na hipótese dos autos, pois o Reclamado pretende, por via transversa (postulando a desconstituição de decisão proferida em agravo de petição), rescindir condenação inserida em título executivo transitada em julgado há mais de oito anos; e

b) o título executivo judicial que dá lastro à execução não deixa margem para dúvidas quanto ao deferimento do pedido de diferenças salariais sem nenhuma limitação à data-base, de modo que se configura, na hipótese, a exceção prevista na Orientação Jurisprudencial nº 35 da SBDI-2 do TST (fls. 549-554).

Admitido o recurso (fl. 557), não foram apresentadas contra-razões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Victor Hugo Laitano, opinado pelo provimento do recurso ordinário (fls. 561-563).

Tempestivo o apelo, regular a representação (fl. 408) e recolhidas as custas (fl. 556), estão presentes os pressupostos comuns de admissibilidade.

A decisão apontada como rescindenda é aquela proferida pelo 12º Regional (AG-PET nº 10591/98), que negou provimento ao agravo de petição do Sindicato, sob o fundamento de que não era possível acolher, na fase executória, pedido de limitação de diferenças salariais decorrentes de planos econômicos à data-base subsequente da categoria, uma vez que a matéria já estava superada pela preclusão, em virtude do trânsito em julgado da decisão exequiênda (fls. 270-279).

A jurisprudência da SBDI-2 do TST já pacificou entendimento, na esteira da Orientação Jurisprudencial nº 35, no sentido de que não ofende a coisa julgada a limitação à data-base da categoria, na fase executória, desde que a decisão exequiênda tenha silenciado sobre a limitação. Isso porque as normas que limitam os reajustes à data-base da categoria têm caráter cogente, não se podendo pretender preclusa a sua invocação, se não feita no processo de conhecimento.

E não socorre o Recorrente o argumento de que, na decisão exequiênda, restou expressamente consignada a proibição de limitação à data-base da categoria, pois o que se verifica de sua leitura (cfr. fls. 72-80) é que não houve nenhuma menção a esse respeito. A parte dispositiva da referida decisão é elucidativa:

"(...) à unanimidade, julgar PROCEDENTE EM PARTE a ação, para o fim de condenar a reclamada AUTOLATINA FINANCIADORA S/A, a pagar aos substituídos, em quantum a ser apurado em liquidação de sentença, as diferenças decorrentes da não-aplicação do reajuste automático de 20% sobre os salários de junho de 1987 e 6.06% de resíduo, em parcelas vencidas e vincendas, a partir de julho desse mesmo ano, com a conseqüente incorporação aos salários, inclusive para incidência das URPs e resíduos inflacionários, bem como para todas as demais formas de reajustes salariais que vierem a ser implementados e reflexos em horas extras, repouso semanal remunerado, anuênios, triênios, férias, gratificações de férias, 13º salário e demais parcelas calculadas com base no salário; FGTS incidente sobre todas as verbas deferidas..."(fl. 79)

Ante o exposto, louvando-me no art. 557, *caput*, do CPC e no item III da Instrução Normativa nº 17/99 do TST, nego seguimento ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com jurisprudência dominante desta Corte (OJ 35 da SBDI-2).

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

IVES GANDRA MARTINS FILHO  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AG-AC-53401-2002-000-00-00-2**

AGRAVANTE : EXPRESSO CONVENTOS LTDA.  
ADVOGADA : DRA. MARGARETH CUNHA D'ALÓ DE OLIVEIRA  
AGRAVADO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

**D E C I S Ã O**

Trata-se de cautelar inominada incidental de Expresso Conventos Ltda., visando imprimir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra o acórdão que julgou improcedente a ação rescisória ajuizada perante o 4º Regional.

Indeferida a liminar requerida para suspender a execução processada na Reclamação Trabalhista n. 90285.004/91-3, da 4ª Vara do Trabalho de Porto Alegre, a autora reitera o pedido de concessão de efeito suspensivo ao recurso, alertando para a iminência da realização do leilão dos bens penhorados, sem, no entanto, juntar aos autos nenhum documento comprobatório dessa alegação.

Registre-se, de qualquer forma, que o pedido de reforma da decisão que indeferiu a liminar já foi formulado em sede de agravo regimental, o qual não foi conhecido por desfundamentado, conforme certidão de fls. 263.

Volta a autora por via inadequada a requerer o deferimento da liminar, insistindo no perigo da demora decorrente do fato de o leilão ter sido marcado para esta data.

Não é demais lembrar que para acolher-se a pretensão de suspender a eficácia de um título executivo transitado em julgado, mediante cautelar, é necessário que se evidencie o concurso dos requisitos da aparência do bom direito e do perigo da demora.

Nesse passo, convém lembrar que a motivação indutora do indeferimento da liminar não foi a ausência do *periculum in mora* e sim a do *fumus boni iuris*, conforme se constata da fundamentação de fls. 236/238, in verbis:

"... não se visualiza na hipótese a aparência do bom direito a autorizar o deferimento da liminar requerida.

Cumpra registrar que a coisa julgada do inciso IV do art. 485 do CPC diz respeito à coisa julgada material, erigida em pressuposto negativo de válida constituição de outro processo, o que demonstra a não-razoabilidade da sua invocação, uma vez que não há nenhum registro de ter sido ajuizada anteriormente idêntica reclamação à que se refere a decisão rescindenda. Ao contrário, a violação da coisa julgada teria ocorrido com a decisão homologatória de cálculos em desconformidade com o título exequendo, a indicar, no máximo, ofensa ao art. 5º, XXXVI, da Constituição.

Tampouco se vislumbra o bom direito no que diz respeito à desconstituição por ofensa aos incisos II e XXXVI do art. 5º da Constituição. O inciso II por sua absoluta impertinência, uma vez que não há nenhuma evidência de a decisão homologatória de cálculos ter ferido o princípio da legalidade. Aliás, compulsando-a, firma-se a certeza de ter-se limitado a examinar o sentido e alcance da decisão exequenda a fim de traçar os parâmetros da liquidação, em que o pretendo erro em que teria incorrido não sugere a avantajada idéia de ofensa direta e literal à *res judicata*.

Nesse sentido orientou-se com propriedade o acórdão recorrido ao julgar improcedente a rescisória aludindo, de um lado, à circunstância de a decisão do juiz da execução ter ficado circunscrita à interpretação da decisão exequenda e, de outro, à constatação de não ter havido o prequestionamento do Enunciado 298/TST relativamente às questões suscitadas na inicial da rescisória.

É o que se percebe da fundamentação de fls. 185 na qual o Colegiado de origem ressaltou:

'**evidencia-se ter o Juízo da execução limitado-se a interpretar a decisão exequenda, que determinou o cumprimento das Cláusulas 1ª, 2ª e 3ª do Dissídio Coletivo referente a 1990, razão pela qual não há falar em ofensa à coisa julgada. Note-se inexistir previsão na norma coletiva em questão, estabelecendo que a correção monetária fosse procedida pelo período de apuração do índice do IPC. Ao contrário, o C. TST expressamente deferiu a incidência do IPC integral no reajustamento salarial ao período de 01/01/90 a 15/03/90' (grifou-se a cláusula 1ª, fl. 126). Afirma-se, assim, em consonância com a decisão exequenda a elaboração de cálculos de liquidação com a observância do IPC integral de janeiro/90, sendo inclusive, desprovida de fundamento legal a pretensão de consideração do período de apuração do índice. Também não se evidencia discrepância entre a decisão exequenda e a sentença de liquidação, quanto à compensação dos aumentos legais e espontâneos concedidos no período de vigência da norma coletiva ser procedida na data-base subsequente. No caso, equivocou-se a autora, porquanto a norma coletiva prevê, anteriormente a incidência do reajuste salarial deferido, a compensação dos reajustes legais e espontâneos concedidos no período revisando e não no período de vigência da norma coletiva, como pretende a autora.'**

Igualmente é o que se constata da fundamentação de fls. 188, segundo a qual:

'**No que tange à alegação de violação a literal dispositivo de lei (art. 5º, incisos II e XXXVI, da Constituição Federal e arts. 10 e 11 da Lei 8.030/90), não se pode dizer tenha restado implementado o requisito do prequestionamento, de forma que a pretensão encontra óbice no Enunciado 298 do C. TST, que preceitua: 'A conclusão acerca da ocorrência de violação literal de lei pressupõe pronunciamento explícito, na sentença rescindenda, sobre a matéria veiculada'.**

Outro tanto se percebe da fundamentação deduzida à fls. 187, a propósito da utilização do índice de 84,32% do IPC de março de 1990, de acordo com a qual:

'**entende-se razoável a interpretação constante da sentença de liquidação, no sentido de ser devido o reajuste de 84,32% relativo ao IPC de março/90, razão pela qual não há falar em ofensa à coisa julgada.**'

Aqui, aliás, não se sabe se a pretensão rescindente diz respeito ao reajuste propriamente dito ou se se refere à sua aplicação no cálculo da correção monetária. Se diz respeito ao reajuste propriamente dito, esse é intangível em razão de reportar-se à decisão rescindenda, e se diz respeito ao cálculo da correção monetária, a orientação do juiz da execução acha-se em sintonia com a OJ nº 203 da SBDI-1."

Ausente na hipótese o requisito da aparência do bom direito, inviável a reconsideração do decidido.

Do exposto, **indefiro** o pedido.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

#### PROC. Nº TST-ROMS-54907/2002-900-09-00.3

RECORRENTE : TRANSPORTADORA SIMONETTI LT-DA.  
ADVOGADA : DRA. MIRIAM CIPRIANI GOMES  
RECORRIDO : GABRIEL DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. TOMAZ DA CONCEIÇÃO  
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 1ª SUBSECRETARIA  
COATORA : DA SIEX EM  
CURITIBA

#### DESPACHO

A **Reclamada** impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar (fls. 2-9), contra a expedição de mandado de **penhora de créditos em poder de terceiro** (fl. 143), sustentado seu direito líquido e certo na **indicação de bens e excesso de penhora**.

**Deferida a liminar** pleiteada (fl. 147), o 9º TRT **denegou a segurança, cassando** a liminar, sob o fundamento de que o **excesso de penhora** não restou demonstrado, bem como de que a **substituição** de penhora por dinheiro pode ser requerida tanto pelo Exequente como pelo Executado (fls. 167-175).

Inconformada, a **Impetrante** interpõe o presente **recurso ordinário**, sustentando que há nos autos prova do cumprimento do mandado de penhora, não existindo nenhuma garantia de que não permaneça sofrendo **dupla construção** pelo mesmo crédito (fls. 191-194).

**Admitido** o apelo (fl. 191), não foram apresentadas contrarrazões (fl. 198), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **Sidnei Alves Teixeira**, se manifestado no sentido do conhecimento e **não-provimento** (fls. 202-204).

O recurso é **tempestivo**, tem **representação** regular (fl. 182), foram recolhidas as **custas** (fl. 196) e efetuado o **depósito recursal** (fl. 195), merecendo, assim, **conhecimento**.

Primeiramente, verifica-se que as cópias de toda a documentação acostada aos presentes autos **não estão devidamente autenticadas** (fls. 11-143).

Os documentos que instruem o mandado de segurança, quando xerocopiados, devem vir com a devida **autenticação**, sob pena de se tornarem imprestáveis para efeito de prova, de acordo com o disposto no **art. 830 da CLT**. Por isso, a **falta de autenticação do ato coator impugnado** (fl. 143) corresponde à sua **inexistência** nos autos, irregularidade que não pode ser relevada, tampouco sanada, em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, exigindo o mandado de segurança **prova documental pré-constituída**, inaplicável se torna o art. 284 do CPC quando verificada, na petição inicial, a ausência de documento indispensável ou de sua **autenticação** (**Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-2 do TST**).

Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, caput, do CPC** e no **item III da IN 17/99 do TST**, **denego seguimento** ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte (**Orientação Jurisprudencial nº 52 da SBDI-2**).

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AR-55149-2002-000-00-00-6

AUTORA : KÁTIA DA FONSECA PIRES  
ADVOGADOS : DRª. ERYKA FARIAS DE NEGRI E BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO  
RÉU : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ  
ADVOGADOS : DRS. LUIZ FRANCISCO DIAS BRAMBILLA E MÁRCIO BONES ROCHA

#### DESPACHO

Tratando-se de matéria exclusivamente de direito, declaro encerrada a instrução processual.

Concedo vista à autora e ao réu pelo prazo sucessivo de 10 (dez dias) para apresentar razões finais, a começar pela autora.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

**JUIZ CONVOCADO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
Relator

#### PROC. Nº TST-AIRO-56274/2002-900-03-00.0

AGRAVANTE : IVO STEHLING  
ADVOGADO : DR. OLÍVER AQUINO DE OLIVA  
AGRAVADO : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADOS : DRS. LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA E MAYRIS ROSA BARCHINI LEÓN

#### DECISÃO

O Presidente do TRT da 3ª Região negou seguimento ao recurso ordinário do autor, por deserto, ante a não-comprovação do recolhimento das custas processuais (fl. 55).

Inconformado, o autor oferta agravo de instrumento, sustentando que logrou demonstrar a higidez das suas razões recursais.

O agravo não merece ser conhecido, porque sua instrumentação está em desalinhamento com o que estabelece o art. 897, § 5º, inc. I, da CLT, pois lhe faltam as cópias da decisão rescindenda e da certidão de trânsito em julgado. Frise-se que as aludidas peças são de traslado obrigatório, segundo o dispositivo consolidado em foco.

Assim, caberia à parte o seu correto traslado, procedimento de sua exclusiva responsabilidade, em face das determinações contidas no art. 897, § 5º, da CLT e nos incisos. I e III da supracitada instrução normativa.

Vale salientar que, à luz do inc. X da referida instrução normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais".

Dessa forma, louvando-me no art. 897, § 5º, da CLT, c/c o art. 557, *caput*, do CPC, e na Instrução Normativa nº 16/99, **denego seguimento** ao agravo de instrumento.

Publique-se.

Brasília, 5 de novembro de 2002.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

#### PROC. Nº TST-ROMS-56838/2002-900-04-00.0

RECORRENTE : HOSPITAL SÃO CAMILO DE LÉLIS  
ADVOGADO : DR. EUGENIO SOHOFFEN  
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SANTO ÂNGELO  
ADVOGADO : DR. PAULO JOEL BENDER LEAL  
AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SANTO ÂNGELO  
COATORA

#### DESPACHO

O **Executado** impetrou mandado de segurança, com pedido de liminar, contra **despacho** (fl. 42), que determinou a **penhora de 25% sobre os créditos futuros repassados ao Impetrante pelo SUS, IPÊ E UNIMED**, após terem sido rejeitados, pelo Exequente, os bens oferecidos em garantia (fls. 2-11).

Indeferida a liminar pleiteada (fl. 71), o 4º TRT **denegou a segurança**, sob o fundamento de que não fere direito líquido e certo do Impetrante a **penhora de créditos futuros em execução definitiva**, por não se vislumbrar risco na administração e manutenção do empreendimento hospitalar (fls. 103-105).

Inconformado, o **Executado** interpõe o presente **recurso ordinário**, sustentando que:

a) a **ilegalidade da penhora sobre 25% dos créditos repassados pelo SUS, IPÊ e UNIMED**, eis que foram oferecidos bens suficientes para garantir o Juízo e a **gradação do art. 655 do CPC é relativa**; e

b) a **penhora de créditos futuros**, por inviabilizar a manutenção dos **serviços de utilidade pública** prestados pelo Hospital, constitui ofensa ao seu direito líquido e certo à **execução menos gravosa**, nos termos do **art. 620 do CPC**, colacionando precedentes do TST nesse sentido (fls. 108-118).

**Admitido** o apelo (fl. 128), não foram apresentadas contrarrazões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **José Neto da Silva**, opinado pela extinção do feito (fls. 135-137).

O recurso é **tempestivo**, tem **representação** regular (fl. 12) e foram recolhidas as **custas** (fl. 124), merecendo, assim, **conhecimento**.

Quanto ao mérito, no entanto, temos como pacífico na jurisprudência desta Corte (**OJ 92 da SBDI-2**) e sumulada do STF (**Súmula nº 267**) que descabe mandado de segurança quando a hipótese comportar impugnação por instrumento processual específico previsto em lei. Esta, aliás, é a disposição do **art. 5º, II, da Lei nº 1.533/51**, a qual preceitua que não se concederá a segurança quando houver recurso previsto na legislação processual.

No caso em exame, o **ato hostilizado** é a determinação de **penhora de 25% sobre os créditos do Executado junto ao SUS, IPÊ E UNIMED**, em **execução definitiva**, havendo instrumento processual específico para sua impugnação, dotado de **efeito suspensivo**, qual seja, os **embargos à execução**, previstos no art. 884 da CLT. Cumpre salientar que, desta decisão, cabe ainda o **agravo de petição**, que, nos termos do art. 897, "a", da CLT, é o recurso cabível das decisões em sede de execução. Desta forma, não se justifica a utilização do mandado de segurança, antepondo-o ou preferindo-o ao instrumento processual específico previsto na legislação.

Ademais, não obstante o posicionamento pessoal deste Relator seguir no exato sentido dos precedentes consignados no presente mandado de segurança, tal entendimento já foi superado pela **Orientação Jurisprudencial nº 93 da SBDI-2 desta Corte**, que dispõe que "*é admissível a penhora sobre renda mensal ou faturamento de empresa, limitada a determinado percentual, desde que não comprometa o desenvolvimento regular de suas atividades*". Portanto, tendo sido determinada a penhora de **25% sobre créditos do Impetrante junto ao SUS, IPÊ e UNIMED**, e não logrando êxito em demonstrar que este valor comprometeria a manutenção de suas atividades, curvo-me à jurisprudência dominante do TST.

Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, caput, do CPC** e no **item III da IN 17/99**, **denego seguimento** ao recurso ordinário, tendo em vista que ele está em manifesto confronto com a **Súmula nº 267 do STF** e com a jurisprudência dominante desta Corte (**Orientações Jurisprudenciais nºs 92 e 93 da SBDI-2 do TST**).

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AR-57264/2002-000-00-00.5**

AUTOR : ANTÔNIO CARLOS GOULART DA COSTA  
 ADVOGADA : DRA. LEIZA MARIA HENRIQUES  
 RÉU : BANCO SAFRA S/A

**D E S P A C H O**

Cite-se o Réu, no endereço ofertado à fl. 02, na forma do art. 491 do CPC, para **responder aos termos da presente ação**, no prazo de 20 (vinte) dias.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROAR-579420/99.9TRT - 15ª REGIÃO**

RECORRENTE : CELSO DJAIR DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ PAULO MORELLI  
 RECORRIDA : COMPANHIA AGRÍCOLA ZILLO LORENZETTI  
 ADVOGADO : DR. MANOEL DOS SANTOS RIBEIRO PONTES

**D E S P A C H O**

O **Reclamante** ajuizou ação rescisória, com fundamento nos **incisos V** (violação de lei) e **VIII** (fundamento para invalidar transação) do **art. 485 do CPC**, visando a desconstituir sentença (fl. 33) proferida pela 1ª JCI de Jaú (SP) que **homologou o acordo** celebrado entre as Partes, no qual as verbas pretendidas na reclamatória foram quitadas (fls. 2-9).

O **15º Regional** julgou **improcedente** o pedido da ação rescisória do Reclamante, por entender que não restou demonstrado **vício de consentimento** na transação acordada entre as partes e homologada pelo Juiz (fls. 151-155).

Inconformado, o **Reclamante** interpõe o presente **recurso ordinário**, sustentando que:

a) a decisão rescindenda incorreu em vício insanável, uma vez que permitiu a diminuição de seu salário, **direito indisponível**; e

b) as provas dos autos refeririam fortes indícios de que a **não-adesão ao acordo** proposto pela Reclamada acarretaria a sua **demissão** (fls. 159-164).

**Admitido** o recurso (fl. 166), foram apresentadas **contrarrazões** (fls. 168-175), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. **Samira Prates de Macedo**, opinado pelo seu desprovimento (fls. 181-185).

O recurso é **tempestivo**, tem **representação** regular (fl. 10) e as **custas** foram recolhidas (fl. 165), merecendo, assim, **conhecimento**.

Primeiramente, verifica-se que a cópia da **decisão rescindenda** juntada aos autos **não está devidamente autenticada** (fls. 33).

A falta de **autenticação da decisão rescindenda**, trazida em fotocópia, corresponde à sua **inexistência** nos autos, a teor do art. 830 da CLT, **irregularidade** que não pode ser relevada, tampouco sanada, em fase recursal, ante o posicionamento firmado pela SBDI-2 no sentido de que, **verificada a ausência do referido documento**, cumpre ao Relator do recurso ordinário, de ofício, **extinguir o processo**, sem julgamento do mérito, por falta de pressuposto de constituição e desenvolvimento válido do processo (**OJ 84 da SBDI-2 do TST**).

Ante o exposto, com fundamento na **Orientação Jurisprudencial nº 84 da SBDI-2 do TST**, **julgo extinto o processo, sem apreciação do mérito**, nos termos do art. 267, IV, e § 3º, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AC-58591/2002-000-00-00.4**

AUTOR : BANCO DO BRASIL S. A.  
 ADVOGADA : DRª MAYRIS ROSA BARCHINI LÉON  
 RÉU : ANGELO STIRMA  
 ADVOGADOS : DRS. ÂNGELO PILATTI NETO E JOSÉ TORRES DAS NEVES

**D E S P A C H O**

**Intime-se** o autor para, querendo, no prazo de 5 (cinco) dias, manifestar-se quanto à matéria prejudicial contida na peça contestatória de fls. 544/564, ratificada às fls. 567/587. Nesse mesmo prazo, digam ambas as partes se pretendem produzir outras provas.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**  
 Ministro - Relator

**PROC. Nº TST-AR-60160-2002-000-00-00.8**

AUTOR : ARNALDO FERNANDES  
 ADVOGADA : DRA. NORMA TERESINHA FRANZONI  
 RÉU : MUNICÍPIO DE DESCANSO

**D E S P A C H O**

O autor deixou transcorrer *in albis* o prazo a ele concedido no despacho de fl. 143, publicado no DJ de 29/10/2002, para regularizar sua representação processual bem assim promover a citação do Ministério Público do Trabalho, na forma do art. 47, parágrafo único, do CPC.

Dessa forma, considerada a ausência de pressuposto de constituição válida e regular do feito, **julgo extinto o processo**, com fulcro no artigo 267, IV, do CPC.

Custas pelo autor sobre o valor arbitrado à causa de R\$ 400,00, dispensado o recolhimento.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**  
 Relator

**PROC. Nº TST-AC-60.998/2002-000-00-00.1**

AUTOR : BANCO DO BRASIL S/A  
 ADVOGADA : DRª MAYRIS ROSA BARCHINI LEÓN  
 RÉU : ALOÍZIO ALVES DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS BERNARDES BARBOSA

**D E S P A C H O**

Tratando-se de matéria exclusivamente de direito, declaro encerrada a instrução processual.

Concedo vista ao autor e ao réu pelo prazo sucessivo de 10 (dez dias) para apresentar razões finais, a começar pelo autor.

Publique-se.

Brasília, 08 de novembro de 2002.

**JUIZ CONVOCADO ALOYSIO CORRÊA DA VEIGA**  
 Relator

**PROC. Nº TST-AR-61098/2002-000-00-00.1**

AUTOR : MARCOS ANTÔNIO SILVA ALVES  
 ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO  
 RÉU : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

**D E S P A C H O**

Tendo sido regularmente cumprido o despacho de emenda da petição inicial, proferido à fl. 96, **cite-se** o réu para, querendo, apresentar contestação aos termos da presente ação rescisória, no prazo de 30 (trinta) dias, a teor dos artigos 306, alínea "a", do Regimento Interno do TST e 491 do Código de Processo Civil.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**  
 Ministro Relator

**PROC. Nº TST-AC-61421/2002-000-00-00.7TST**

AUTORA : GRANÓLEO S.A. INDÚSTRIA DE SEMENTES OLEAGINOSAS E

**DERIVADOS**

ADVOGADO : DR. ANDRÉ DE LIMA BELLIO  
 RÉU : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE

**PORTO ALEGRE****D E S P A C H O**

Cuidam os autos de Ação Cautelar Incidental, com pedido de liminar, ajuizada por GRANÓLEO S.A. INDÚSTRIA DE SEMENTES OLEAGINOSAS E DERIVADOS, visando suspender a execução promovida nos autos do Processo nº 00495.016/91-8 (16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre).

A ora Autora ajuizou Ação Rescisória (nº 05855.000/01-0 - TRT/ 4ª Região) contra o SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DA ALIMENTAÇÃO DE PORTO ALEGRE, objetivando rescindir o acórdão proferido pela 1ª Turma do TRT da 4ª Região, nos autos do RO nº 95.0002000-3, que deu parcial provimento ao Apelo Ordinário da Reclamada, mantendo a sentença na parte em que a condenou ao pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação do IPC de março/90, limitando-as, todavia, à data-base subsequente.

A Corte *a quo* julgou improcedente a Rescisória, por entender que a pretensão de corte encontra o óbice do Enunciado nº 83 deste TST.

Inconformada, interpôs a Autora Recurso Ordinário, que se encontra pendente de julgamento neste TST (ROAR nº 59239/2002-900-04-00.8).

O êxito da Cautelar que visa a suspender execução de *decisum* que é objeto de Ação Rescisória condiciona-se à demonstração inequívoca da possibilidade de procedência desta demanda (*fumus boni iuris*), bem como da iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao Autor (*periculum in mora*).

*In casu*, ambos os pressupostos autorizadores da medida cautelar encontram-se presentes.

Senão, vejamos:

Não se aplica o Enunciado nº 83 deste TST, haja vista que a Autora, na petição inicial da Rescisória, sustentou ofensa ao art. 5º, inciso XXXVI, da CF/88. Com efeito, devidamente alçado o tema a nível constitucional, não há falar-se em descabimento da Ação em face da controvérsia jurisprudencial eventualmente existente quando da prolação do *decisum* rescindendo. Inteligência das Orientações Jurisprudenciais nºs 29 e 34, item 1, desta SBDI-2.

Ademais, quando da prolação da decisão rescindenda (07.02.96 - fl. 178), já havia sido editado o Enunciado nº 315 desta Corte Superior (item 2 da OJ nº 34 da SBDI-2).

Ultrapassado tal óbice, no mérito, este TST, comungando com o Supremo Tribunal Federal, reconhece que viola o art. 5º, XXXVI, da CF/88, decisão que determina o pagamento das diferenças salariais decorrentes da aplicação da IPC de março/90 (Enunciado nº 315 do TST).

O *periculum in mora*, por sua vez, configura-se em face de já ter ocorrido penhora de bens da Empresa (fl. 594) com vistas a garantir o crédito exequendo, de sorte que se vislumbra iminente a expropriação de seu patrimônio.

Ante o exposto, **defiro** o pedido de liminar, para determinar a suspensão da execução do aresto rescindendo (Processo nº 00495.016/91-8 - 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre), até o julgamento final do ROAR nº 59239/2002-900-04-00.8.

Cite-se o Réu, na forma do art. 802 do CPC, para, querendo, contestar a Ação, no prazo de 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-A-ROMS-653.300/00.7TRT - 9ª REGIÃO**

AGRAVANTE : ROBERTO ROSA CORREA  
 ADVOGADO : DR. LUÍS ROBERTO SANTOS  
 AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.  
 ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E APARECIDO DOMINGOS

Errerias Lopes

**D E S P A C H O**

Através da petição de fl. 458, o Banco-agravado apresentou pedido de desistência do Mandado de Segurança objeto do presente Agravo.

O pedido deixou de ser apreciado em face de a subscritora da petição, naquela data, não possuir procuração nos autos. Por intermédio do despacho de fl. 473, concedi prazo para as partes se manifestarem dizendo se tinham interesse no prosseguimento do feito, sendo que, desse despacho, apenas o Agravado se pronunciou, informando o seu interesse na extinção do processo.

Reiterando o contido no citado despacho de fl. 473, determino à Subsecretaria II Especializada em Dissídios que intime o BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A., na pessoa do seu patrono, para que, no prazo de 05 (cinco) dias, manifeste-se acerca do pedido de desistência formulado à fl. 458.

Após voltem-me conclusos.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AC-66.503-2002-000-00-00-8TST**

AUTORA : AÇOS VILLARES S.A.  
 ADVOGADO : DR. MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARAES  
 RÉU : LUIZ LOPES ROLIM

**D E S P A C H O**

1. A Subseção II Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, no julgamento do Processo nº TST-ROAR-478.074/98.2 (acórdão, fls. 43/49), deu provimento ao recurso ordinário interposto pela Autora da ação rescisória, Aços Villares S.A., para desconstituir a decisão proferida pelo Tribunal Regional do Trabalho da Décima Quinta Região no julgamento do agravo de petição interposto pelo Réu na ação rescisória, Luiz Lopes Rolim, mediante o qual se tornou sem efeito a sentença de liquidação, em que se determinara que os efeitos decorrentes da reintegração do Reclamante se limitassem à data da aposentadoria. Esta Corte, em juízo rescisório, proferindo novo julgamento, restaurou a sentença de liquidação, conforme o seguinte entendimento contido na ementa, **verbis**:

**"RECURSO ORDINÁRIO EM AÇÃO RESCISÓRIA. REINTEGRAÇÃO. APOSENTADORIA SUPERVENIENTE. LIMITAÇÃO DOS CÁLCULOS DE LIQUIDAÇÃO.** Superveniência de aposentadoria de empregado beneficiado por comando judicial de reintegração. Desconsideração do fato, pelo juízo rescindendo, que viola o disposto no art. 471, I, do CPC. Recurso ordinário a que se dá provimento para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão impugnado e, em juízo rescisório, restaurar a sentença de liquidação, em que se limitaram os cálculos à data da aposentadoria do empregado" (fls. 43).

Na fundamentação do referido acórdão, consignaram-se, ainda, os seguintes fundamentos:

"III - a desconsideração do documento de fls. 70, por outro lado, importa em violação do disposto no art. 471, I, do Código de Processo Civil, uma vez que a hipótese é justamente a de relação jurídica continuativa - a determinação de reintegração pressupõe a higidez do contrato de trabalho -, a que sobrevém modificação no estado de fato entre as partes - o pedido de aposentadoria, espontaneamente realizado pelo Requerido e concedido pela Instituição Previdenciária. A respeito, não pode prosperar o argumento utilizado pela Corte Regional, de que 'o fato documentado - aposentadoria - era previsível': primeiro, porque, na petição inicial, não se noticiou aposentadoria iminente, mas, apenas, a existência de ação acidentária perante a Instituição Previdenciária, na qual se pretendia o reconhecimento de acidente do trabalho/moléstia profissional indenizável. Inequivoco que a decisão que viesse a ser proferida em tal ação tanto poderia ser favorável como desfavorável ao Requerido, portanto sem resultar necessariamente em aposentadoria. É o que se lê a fls. 19/22, itens 3 a 5; segundo, porque, ainda que a citada notícia estivesse presente na petição inicial, indicaria uma aposentadoria em potência, não, porém, em ato, ou seja, não indicaria uma aposentadoria já consumada. Assim, não teria a Requerente condições de arguir fato futuro e incerto, especialmente no tocante à data, para obter uma modificação na sentença exequiênda, que, se a atendesse, certamente seria condicional, o que é legalmente vedado ('se for concedida a aposentadoria, limita; se não for concedida a aposentadoria, não limita...'); por último, ainda que a aposentadoria fosse 'previsível', a previsibilidade não é fundamento para retirar eficácia de documento que, superveniente, estabelece a certeza sobre a existência de circunstância que, por sua vez, caracteriza modificação no estado de fato relevante em relação jurídica continuativa.

Em face do exposto, dou provimento ao recurso para, em juízo rescindente, desconstituir o acórdão de fls. 231/235.

Em juízo rescisório, restauro a sentença de liquidação, em que se limitaram os cálculos à data da aposentadoria do Requerido" (fls. 47/48).

Ajuíza, agora, a Autora da ação rescisória, Açoes Villares S.A., ação cautelar, com pretensão liminar **inaudita altera parte**, perante Luiz Lopes Rolim (fls. 02/11), pretendendo a suspensão da execução que se processa na Reclamação Trabalhista nº 684/89, em curso na Segunda Vara do Trabalho de Sorocaba - SP. Ampara a pretensão na existência de **fumus boni iuris** - procedência da ação rescisória decretada pela Subseção II Especializada em Dissídios Individuais desta Corte no julgamento do Processo nº TST-ROAR-478.074/98.2 - e de **periculum in mora** - "verifica-se, assim, que se corre o risco de se tornar inócua e inexecutível o v. acórdão desse E. Tribunal se a execução da decisão rescindida tiver sido exaurida com os atos finais e alienatórios (soerguimento de depósito em penúcia), hipótese em que será impossível ou muito dificultoso o retorno ao 'status quo ante'" (fls. 04). No mérito, requer a procedência da ação cautelar, a fim de que seja confirmada a liminar requerida.

2. **PRETENSÃO LIMINAR RELATIVA À SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO**

O deferimento da pretensão liminar depende da presença de **fumus boni iuris** e **periculum in mora**.

A mencionada liminar merece deferimento, porque:

a) no art. 489 do Código de Processo Civil, registra-se, textualmente, que "a ação rescisória não suspende a execução da sentença rescindenda". Entretanto, o entendimento deste Tribunal firmou-se no sentido de que é cabível o ajuizamento de ação cautelar para suspender a execução da decisão rescindenda, caso exista possibilidade de procedência da ação rescisória;

b) a decretação de procedência da ação rescisória pela Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal no julgamento do Processo nº TST-ROAR-478.074/98.2 (fls. 43/49) tipifica, na análise liminar da verossimilhança própria da ação cautelar, o **fumus boni iuris**;

c) pode-se afirmar, ainda na análise liminar da verossimilhança, que o dano decorrente do prosseguimento da execução, em virtude de ter sido decretada a procedência da ação rescisória, seria de difícil reparação, diante do elevado valor que seria entregue ao Requerido (critério objetivo) e da inequívoca incapacidade econômica desse para restituí-lo (critério subjetivo), circunstâncias que caracterizam **periculum in mora**;

d) o deferimento da liminar, **inaudita altera parte**, faz-se necessário por urgência, na espécie, por se tratar de hipótese em que o Exmo. Sr. Juiz da Segunda Vara do Trabalho de Sorocaba - SP, mesmo após a decretação de procedência da ação rescisória por esta Corte, condicionou a suspensão da execução à comprovação do trânsito em julgado da referida decisão;

e) a incidência de atualização monetária e de juros, porventura revogada a presente liminar, importa na minimização de eventuais prejuízos decorrentes do não pagamento imediato dos valores.

3. Diante do exposto, defiro a pretensão liminar, **inaudita altera parte**, determinando a suspensão da execução que se processa nos autos da Reclamação Trabalhista nº 684/89 em relação às parcelas posteriores à data da aposentadoria do Requerido, então Exequente, em curso na Segunda Vara do Trabalho de Sorocaba - SP, até o trânsito em julgado da decisão proferida no julgamento do Processo nº TST-ROAR-478.074/98.2.

4. Cite-se o Réu, Luiz Lopes Rolim, para que se manifeste sobre a liminar requerida, conteste a presente ação cautelar, querendo, no prazo legal, e indique as provas que pretende produzir.

5. Dê-se ciência desta decisão, por telefone, oficiando-se, em seguida, ao MM. Juiz que preside a execução.

6. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AC-671.136/00-3TST

AUTORA : JARI CELULOSE S.A.  
ADVOGADOS : DRA. MARIA CLARA SAMPAIO LEITE  
E DR. CORINTHO DE A. FALCÃO

Filho

RÉU : MAGNO SÉRGIO DOS SANTOS DO AMOR DIVINO

#### DESPACHO

Trata-se de Medida Cautelar Incidental ajuizada por JARI CELULOSE S.A., com pedido de liminar, objetivando a suspensão da execução promovida nos autos do Processo nº 1.360/96, em trâmite perante a Vara do Trabalho de Laranjal do Jari, até o julgamento final da Ação Rescisória ajuizada perante o Tribunal Regional do Trabalho da 8ª Região e que se encontra neste Tribunal em grau de Recurso Ordinário autuado sob o nº. TST-ROAR-675.548/2000.

Nos termos do entendimento contido na Orientação Jurisprudencial nº 76 da c. SBDI-2, é "indispensável a instrução da ação cautelar com as provas documentais necessárias à aferição da plausibilidade de êxito na rescisão do julgado" (*fumus boni iuris*), bem como da iminência de dano irreparável ou de difícil reparação ao Autor (*periculum in mora*), sendo que a ausência de determinados documentos inviabiliza a constatação da presença dos elementos necessários à concessão da medida.

In casu, descuidou-se a Autora de juntar a cópia decisão que pretende desconstituir, bem como de sua certidão de trânsito em julgado.

Desse modo, concedo-lhe o prazo de 10 (dez) dias para, na forma do art. 284 do CPC, emendar a petição inicial com os documentos acima mencionados, sob pena de indeferimento.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-ROAR 671545/2000.6

RECORRENTE : U.T.C. ENGENHARIA S.A.  
ADVOGADOS : DRS. EDNA MARIA LEMES E LYCURGO LEITE NETO

RECORRIDO : ROBERTO ARMANDO RODRIGUEZ MEDINA

ADVOGADA : DRA. EDINA MARIA DO PRADO VASCONCELOS

#### DESPACHO

J. Diante do acordo ora noticiado, que implica desistência do R.O., baixem-se os autos ao Juízo de origem, para as providências cabíveis. I.

Em, 11 de novembro de 2002.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

#### PROC. Nº TST-AC-67161-2002-000-00-00-3TST

AUTORA : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
ADVOGADO : DR. GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA  
RÉUS : ALAIR JOSÉ FERREIRA E OUTROS

#### DECISÃO

A Petrobrás Distribuidora S.A. ajuíza ação cautelar inominada, com pedido de liminar inaudita altera parte, pretendendo a suspensão da execução processada nos autos da RT nº 151/1991, em tramitação na 4ª Vara do Trabalho de Brasília - DF.

A despeito da polêmica que grassa na doutrina e na jurisprudência sobre a admissibilidade de cautelar inominada, com vistas à suspensão do processo de execução até o julgamento da ação rescisória, posiciono-me no sentido do seu cabimento.

Isso não só em razão da distinção entre coisa julgada e coisa soberanamente julgada, mas sobretudo da constatação de o art. 489 do CPC se dirigir ao juízo da execução, e não ao Tribunal, que está habilitado a se manifestar sobre a pretensão à luz dos requisitos da aparência do bom direito e do perigo da demora.

Pretende a Petrobrás, na rescisória à que se vincula esta cautelar, rescindir o acórdão condenatório ao pagamento do IPC de junho/87 e da URP de fevereiro/89.

Informa a requerente que a rescisória foi extinta sem julgamento do mérito por decisão monocrática do relator, decisão contra a qual interpôs embargos declaratórios, tidos por incabíveis, ensejando a interposição de agravo regimental. O Colegiado considerou intempestivo o agravo, adotando a tese de que, não tendo sido admitidos os declaratórios por incabíveis, estes são tidos como inexistentes, não se cogitando, na hipótese, de interrupção do prazo para o agravo.

Contra tal decisão a requerente manifestou recurso ordinário, já distribuído no âmbito desta Corte.

Sustenta a fumaça do bom direito ao argumento de que os embargos declaratórios tidos por incabíveis também têm o efeito interruptivo do prazo recursal.

O perigo da demora é assinalado mediante a designação de praça e leilão para os próximos dias 04/12/2002 e 22/02/2003.

Milita em favor do requerente a aparência do bom direito, pois, embora, de regra, não sejam admissíveis embargos declaratórios contra decisão monocrática do relator, a jurisprudência os têm admitido no caso de a decisão, de mérito ou terminativa, implicar a extinção do processo, conforme se depreende do Verbete de nº 74 da Orientação Jurisprudencial da SBDI-2.

Além disso, mesmo que os declaratórios não fossem cabíveis contra decisão monocrática, a única hipótese de não terem o efeito interruptivo do art. 538 do CPC refere-se à sua intempestividade, não sendo esta a situação em exame.

O perigo da demora, por sua vez, decorre da iminência da praça/leilão, noticiados na inicial.

Pelo exposto, concedo, inalterada altera parte, a liminar ora requerida, de suspensão da execução do Processo RT nº 151/1991, até o julgamento do processo TST-RO-AG-725.045/2001.3.

Oficie-se, com urgência, à Presidência da 4ª Vara do Trabalho de Brasília e ao Tribunal Regional do Trabalho da 10ª Região.

Citem-se os réus para, querendo, contestar a ação em 5 (cinco) dias.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

#### PROC. Nº TST-ROMS-687.322/00.0TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : CÉSAR PIRES CHAVES FILHO  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA

RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA

AUTORIDADE : JUIZ-PRESIDENTE DA 21ª VARA DO TRABALHO DO RIO DE JANEIRO

#### DESPACHO

Junte-se a petição de nº 29.520/2002.9.

Por meio da referida petição, o Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em liquidação Extrajudicial) e o Banco Banerj S.A. reconhecem a sucessão empresarial havida e requerem a exclusão do Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (Em liquidação Extrajudicial) do pólo passivo da lide.

Intime-se o Recorrente para, no prazo de dez dias manifestar-se acerca do pedido, bem como para informar se já foi julgada a Reclamação Trabalhista nº 676/96 - 21ª VT/RJ.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-AC-704.929/2000.0 TST

AUTORA : AERÓLEO TÁXI AÉREO LTDA  
ADVOGADOS : DRS. ANTÔNIO CLÁUDIO ROCHA E MARIA APARECIDA ALVES DE OLIVEIRA

RÉU : SINDICATO NACIONAL DOS AERONÁVIAS

ADVOGADO : DR. MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE

#### DESPACHO

Trata-se de ação cautelar inominada de Aeróleo Táxi Aéreo Ltda., visando imprimir efeito suspensivo ao recurso ordinário interposto contra o acórdão que julgara improcedente a rescisória ajuizada no TRT da 1ª Região.

Considerada a informação da Secretaria da 37ª Vara do Trabalho do Rio de Janeiro de que já foram expedidos os alvarás para a satisfação do crédito dos substituídos na execução processada na Reclamação Trabalhista n. 1257/89, concedo à autora o prazo de 10 (dez) dias para manifestar-se sobre seu interesse no prosseguimento do feito.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

#### PROC. Nº TST-ROAC-712018/00.7RT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : CHOCOLATES GAROTO S.A.  
ADVOGADO : DR. SANDRO VIEIRA DE MORAES

RECORRIDO : ARY ROSA DA SILVA

ADVOGADO : DR. RICARDO CARLOS DA ROCHA CARVALHO

#### DESPACHO

A Reclamada ajuizou ação cautelar inominada incidental, com pedido de liminar, visando **imprimir efeito suspensivo ao recurso ordinário e suspender a execução** da sentença que a condenou a reintegrar o Reclamante no emprego e ao pagamento imediato dos seus salários, nos autos Inquérito Judicial nº 01/98, perante a 1ª Vara do Trabalho de Vitória/ES (fls. 2-11).

A liminar pleiteada foi **parcialmente deferida** (fls. 61-62), tendo o 17º Regional julgado **improcedente** o pedido da ação cautelar (fls. 83-86), motivo pelo qual a Reclamada interpôs o **recurso ordinário** que originou a subida dos autos para esta Corte Superior (fls. 89-99).





Ocorre que, conforme se verifica pelas informações prestadas à fl. 127, o **recurso ordinário - RO-3238/00** - do qual a presente cautelar é incidente, foi **juulgado em 19/02/02**, motivo pelo qual conclui-se pela **perda do objeto** do feito em exame.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o presente feito, **sem apreciação do mérito**, com fundamento na **ausência de interesse de agir** da Autora, nos termos do **art. 267, VI e § 3º, do CPC**.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-ROAR-731.779/01.1TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : AÇÚCAR E ÁLCOOL BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADA : DRA. VERA LÚCIA SCHREINER  
RECORRIDO : OSVALDO VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADA : DRA. SOLANGE DE FREITAS DA SILVA

#### DESPACHO

Junte-se a petição de nº 133.457/2001.2.

Por meio da referida petição, é informado, pelo juízo no qual tramita a ação originária, que as partes firmaram acordo, no qual consta expressamente desistência da Reclamada referente à presente Ação Rescisória, conforme cópia anexa.

Dessa forma, **homologo** o acordo apresentado e determino a extinção do processo, com julgamento do mérito, nos termos do art. 269, inciso III, do CPC. Custas pelo Reclamado, já recolhidas à fl. 152.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-ED-AR-733.714/2001.9TRT - 3ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DRª MAYRIS ROSA BARCHINI LEÓN  
EMBARGADO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CATAGUASES E REGIÃO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

#### DESPACHO

Embargos de Declaração opostos às fls. 140/144. **Concedo** prazo de 5 (cinco) dias para manifestação da parte contrária, presentes os termos do Enunciado nº 278 desta Corte.

Após, voltem conclusos.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

**MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI**  
Ministra-Relatora

#### PROC. Nº TST-ROAR-735.247/01.9TRT - 18ª REGIÃO

RECORRENTE : BRASIL TELECOM S.A. - TELEGOIÁS BRASIL TELECOM  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINTTEL GO/TO  
ADVOGADA : DRA. SUELENA FARIA BASTOS BALSANULFO

#### DESPACHO

Junte-se a petição de nº 92.869/2002.7.

Por meio da referida petição, o Recorrido afirma haver perda de objeto da presente ação, na forma dos documentos ora apresentados.

Intime-se a Recorrente para que se manifeste acerca da referida petição e documentos, no prazo de cinco dias.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-ED-ROAR-736.410/01.7TRT - 5ª REGIÃO

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S/A - BANESPA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO : MARCELO DE CARVALHO SANTOS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORRES DAS NEVES

#### DESPACHO

Considerando a possibilidade de se atribuir efeito modificativo ao julgado de fls. 593/597, deve-se abrir oportunidade à parte contrária para manifestar-se, como tem entendido a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal e desta Corte Superior Trabalhista.

**Concedo**, pois, ao Embargado - MARCELO DE CARVALHO SANTOS - o prazo de 5 (cinco) dias para, querendo, manifestar-se sobre os Embargos Declaratórios interpostos.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-ED-ROMS-747.933/2001.8TRT - 1ª REGIÃO

EMBARGANTE : WALTER KALAWATIS FILHO  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO  
EMBARGADA : FEM - PROJETOS, CONSTRUÇÕES E MONTAGENS S.A.  
ADVOGADO : DR. AFONSO CÉSAR BURLAMAQUI

#### DESPACHO

Considerando que os presentes embargos declaratórios objetivam modificar o decidido no acórdão embargado, concedo o prazo de 5 (cinco) dias à parte contrária para, querendo, manifestar-se.

A providência impõe-se em respeito ao princípio do contraditório, de acordo com a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, ratificada por decisão da Seção de Dissídios Individuais desta Corte, em composição plena.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

#### PROC. Nº TST-AR-752916/01.5ST

AUTORA : IRACI DE MOURA FÉ  
ADVOGADOS : DR. SILVIO AUGUSTO DE MOURA FÉ E DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
RÉU : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DRA. MAYRIS ROSA BARCHINI LEÓN

#### DESPACHO

O Reclamante ajuizou a presente ação rescisória, com fulcro no **art. 485, V e IX, do CPC**, apontando como violados os **arts. 5º, II, XXXV, LIV, LV, e 93, IX, da Constituição Federal, 224, § 2º, 894 e 896 da CLT, 128, 460 e 515 do Código de Processo Civil e 14 a 16 da Lei nº 5.584/70, além dos Enunciados nºs 204 e 329 do TST**, a fim de rescindir a decisão que indeferiu ao Autor o pagamento das **7ª e 8ª horas como extras** e dos **honorários advocatícios** (fls. 2-26).

Em sua **contestação**, o Banco-Reclamado pugna pela improcedência da presente ação, sob o argumento de que as matérias alusivas às **horas extras** e aos **honorários advocatícios** encontram-se pacificadas no TST (**OJ 17 da SDI-1 e Súmula nº 329**), de modo a esbarrar no óbice da **OJ 77 da SBDI-2 desta Corte** (fls. 127-138).

O Autor e o Réu apresentaram **razões finais** (fls. 142-144 e 146-148, respectivamente), tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. Cesar Zacharias Mártyres, opinado pela improcedência da ação (fls. 151-152).

A **decisão apontada como rescindenda** é o **acórdão** proferido pela **1ª Turma do TST** (TST-RR-299.298/96.5), em 17/09/97, que **deu provimento** ao recurso de revista do Reclamado, e **excluiu da condenação** o pagamento dos **honorários advocatícios** e das **7ª e 8ª horas como extras**, julgando **improcedente** o pedido inicial (fls. 32-37).

Sucedo que, conforme se verifica dos documentos acostados aos autos, contra a referida decisão foi interposto **recurso de embargos à SBDI-1** (cfr. fls. 90-100). Tal recurso de embargos **não foi conhecido**, sob o argumento de que as matérias nele versadas observaram o art. 832 da CLT e tinham sido **superadas por iterativa, notória e atual jurisprudência do TST** (Súmulas nºs 166 e 204 e **OJ 17 da SBDI-1**) (fls. 102-105).

Ora, a jurisprudência pacífica desta Corte, consubstanciada na **Orientação Jurisprudencial nº 42 da SBDI-2**, segue no sentido de que **acórdão** do TST que **não conhece de recurso de embargos ou de revista**, seja examinando a arguição de violação de dispositivo de lei, seja decidindo de acordo com **súmula de direito material** ou utilizando como argumento o fato de a decisão recorrida estar em **consonância com jurisprudência de direito material** da SDI do TST (Súmula nº 333), **examina o mérito** da causa.

Considerando que, na hipótese dos autos, o **acórdão proferido pela SBDI-1 desta Corte**, nos autos do processo **TST-E-RR-299.298/96.5**, constitui **decisão de mérito** acerca das matérias que são objeto da presente ação rescisória (**horas extras alusivas ao cargo de confiança de bancário, nulidade do acórdão regional e negativa de prestação jurisdicional**), verifica-se que ele **substituiu a decisão apontada como rescindenda (TST-RR-299.298/96.5)**, revelando-se **juridicamente impossível** o pedido da presente ação rescisória, em face do disposto no **art. 512 do CPC**, na esteira do entendimento esposado na **Orientação Jurisprudencial nº 48 da SBDI-2 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me no **art. 267, VI, e § 3º, do CPC**, **JULGO EXTINTO o presente feito, sem apreciação do mérito**, tendo em vista que o pedido rescisório apresenta-se **juridicamente impossível**, nos termos das **Orientações Jurisprudenciais nºs 42 e 48 da SBDI-2 do TST**.

Seguindo a mesma sorte, em virtude da **natureza acessória** do processo cautelar, julgo **extinta a ação cautelar** em apenso, sem apreciação do mérito, com fundamento na **ausência de interesse de agir** do Autor, nos termos do **art. 267, VI e § 3º, do CPC**.

Custas da presente ação rescisória pelo Autor, calculadas sobre valor atribuído à causa na petição inicial de R\$ 10.000,00 (dez mil reais), fixadas em R\$ 200,00 (duzentos reais).

Custas da ação cautelar em apenso, pelo Autor, calculadas sobre o valor atribuído à causa de R\$ 150.000,00, no importe de R\$ 3.000,00 (três mil reais).

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-A-ED-ROMS-755409/01.3

AGRAVANTE : JOSÉ ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. GILSON LÚCIO ANDRETTA  
AGRAVADO : EMÍLIO CARLOS TENÁGLIA

#### DESPACHO

Em primeiro lugar, **RECONSIDERO**, por equívoco, o **despacho de fl. 169**, tornando-o **sem efeito**.

Ora, trata-se de **agravo regimental** interposto contra decisão do Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho, que indeferiu pedido de reconhecimento de regularidade de representação e, conseqüentemente, de revisão do julgado de fls. 154-155.

O **ofício jurisdicional** deste Relator **esgotou-se** com o julgamento do TST-ED-ROMS-755409/01.3, ocasião em que não se conheceu de embargos declaratórios opostos pelo Empregado por **irregularidade de representação** (decisão publicada no DJ de 19/04/02).

A partir de então, o feito passou para a **competência do Juiz Presidente do TST**, de modo que os autos devem ser a ele remetidos com a finalidade de que aprecie o **agravo regimental endereçado contra a decisão monocrática** de sua lavra (fl. 161).

Diante do exposto, **devolvo os autos** à Secretaria da SBDI-2 do TST, a fim de que tome as **providências cabíveis** no sentido de remeter o presente feito ao Relator competente.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-ROAR-759.029/2001.6TRT - 9ª REGIÃO

RECORRENTE : CEVAL ALIMENTOS S.A.  
ADVOGADO : DR. CLEBER TADEU YAMADA  
RECORRIDO : HÉLIO FLORES  
ADVOGADA : DRA. THEREZINHA MODANESE BOLDORI

#### DESPACHO

1. Por meio do Ofício nº 656/2002, datado de 26.9.2002, da Quarta Vara do Trabalho de Maringá - PR, protocolizado neste Tribunal em 22.10.2002, sob a Petição nº 100398/2002-5 (fls. 166), o Exmo. Sr. Juiz da referida Vara noticia a homologação de acordo nos autos do processo principal - Reclamação Trabalhista nº 0219/1994 - , em que são partes HÉLIO FLORES, Reclamante, e CEVAL ALIMENTOS S/A, Reclamada.

2. Diante do exposto, decreto a extinção do processo sem julgamento do mérito, na forma do inc. VI do art. 267 do Código de Processo Civil, por perda de objeto.

3. Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

**GELSON DE AZEVEDO**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-ROAR-760.969/01.3TRT - 17ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO - CST  
ADVOGADA : DRA. ELIS REGINA BORSOI  
RECORRIDO : ALMIR SANTOS COUTINHO  
ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO

#### DESPACHO

Junte-se a petição de nº 92.361/2002-9.

Por meio da referida petição, a Recorrente informa sua desistência do Recurso Ordinário.

A petição vem subscrita por procuradora regularmente constituída nos autos.

Diante do exposto, **homologo** o pedido de desistência, na forma do art. 501 do CPC, e **determino** a devolução dos autos ao Tribunal de origem para as providências cabíveis, após as necessárias anotações nesta instância.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-ROAC-768047/01.9RT - 4ª REGIÃO

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADOS : DR. PAULO OSMAR FERNANDES DE SOUZA E DRA. CARMEN FRANCISCA W. DA SILVEIRA  
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PASSO FUNDO  
ADVOGADO : DR. JULIO FRANCISCO CAETANO RAMOS

#### DESPACHO

O Reclamado ajuizou **ação cautelar nominada incidental**, com pedido de liminar, visando a **imprimir efeito suspensivo ao recurso ordinário** interposto em face da decisão que o condenou a reinsserir os anuênios em folha de pagamento dos substituídos, sob pena de multa diária, nos autos da RT-80233.461/00.0, perante a Vara do Trabalho de Vacaria/RS (fls. 2-16).

A **liminar** pleiteada foi **indeferida** (fls. 305-308), tendo o 4º Regional julgado **improcedente** o pedido da ação cautelar (fls. 331-334), motivo pelo qual o Reclamado interpôs o **recurso ordinário** que originou a subida dos autos para esta Corte Superior (fls. 336-347).

Ocorre que, conforme se verifica pelas informações prestadas à fl. 372, o **processo principal (RT-80233.461/00.0)** do qual a presente cautelar é incidente, **transitou em julgado**, tendo os autos baixado ao Regional de origem em 16/10/02.

Desta forma, diante do trânsito em julgado do processo principal, conclui-se pela **perda do objeto** do feito em exame.

Ante o exposto, **JULGO EXTINTO** o presente feito, **sem apreciação do mérito**, com fundamento na **ausência de interesse de agir** do Autor, nos termos do **art. 267, VI e § 3º, do CPC**.

Publique-se.

Brasília, 18 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROMS-774.001/2001.0TRT - 12ª REGIÃO**

RECORRENTE : CREATIVE TELECOMUNICAÇÕES E MARKETING LTDA.  
 ADVOGADO : DRA. ROSANA CHRISTINE HASSE  
 RECORRIDO : MAURINO RONCHI  
 ADVOGADO : DR. ADALBERTO HACKBARTH  
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA 3ª VARA DO TRABALHO DE BLUMENAU

**DESPACHO**

Creative Telecomunicações e Marketing Ltda. impetrou mandado de segurança impugnando ato praticado pelo Exmo. Sr. Juiz da Terceira Vara do Trabalho de Blumenau, consistente na ordem de bloqueio de crédito seu junto à Telesc S.A., em decorrência de sentença condenatória proferida nos autos da Reclamação Trabalhista nº 689/96, em que foram partes Projesul Engenharia Montagens e Transportes Ltda. e Marino Ronchi.

O Tribunal Regional do Trabalho da Décima Segunda extinguiu o processo sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, consignando a seguinte fundamentação:

"As informações prestadas pela autoridade dita coatora às fls. 48/55 noticiam a decisão proferida por aquele Juízo em 06/07/2000, no sentido de acolher os embargos de terceiro opostos pela ora impetrante, determinando a liberação dos seus créditos penhorados nos autos do processo nº 689/96 (fl. 55).

Corolário lógico dessa decisão é a inexistência da hipótese ensejadora da ação mandamental em exame, ajuizada em 09/06/2000.

Assim, ainda que existente ao tempo da propositura da ação, patente que restou concretizada durante sua instrução a perda do objeto, motivo pelo qual deve ser extinto o processo sem julgamento do mérito" (fls. 82).

Pelas razões de fls. 86/99, a Impetrante interpôs recurso ordinário, alegando que não há falar em perda de objeto na hipótese e insistindo em que seja apreciado o mérito da ação mandamental, uma vez que, embora a decisão proferida nos embargos de terceiro lhe tenha sido favorável, o Embargado dela interpôs recurso ordinário, razão por que subsistiria a ordem contida no ato impugnado de bloqueio de seu crédito junto à Telesc S.A.

Não tem razão a Impetrante.

De acordo com a informação de fls. 119, a decisão proferida nos embargos de terceiro, favorável à ora Impetrante, transitou em julgado em 27.8.2001 (certidão de fls. 117-vº). Observe-se que o agravo de petição interposto pelo embargado foi provido tão-somente a fim de conceder ao Agravante os benefícios da justiça gratuita.

Diante disso, fica prejudicado o exame deste recurso ordinário, uma vez que não mais subsiste no mundo jurídico o ato impugnado por meio da presente ação mandamental.

Ante o exposto, denego seguimento ao recurso ordinário com fundamento no art. 557 do CPC.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

**GELSON DE AZEVEDO**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-774.388/2001.9TRT - 19ª REGIÃO**

EMBARGANTE : MARIA DE FÁTIMA RAPOSO DE AL-TAVILA  
 ADVOGADOS : DRS. ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO E ERYKA FARIAS DE NEGRI  
 EMBARGADA : COMPANHIA ENERGÉTICA DE ALA-GOAS - CEAL  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**DESPACHO**

1. Os embargos de declaração contêm pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão, determino a intimação da Embargada para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

2. Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**GELSON DE AZEVEDO**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ED-ROAR-775.209/2001.7TRT - 10ª REGIÃO**

EMBARGANTE : JOÃO CARLOS OLIVEIRA ALMEIDA  
 ADVOGADO : DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE  
 EMBARGADA : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A.- ELETRONORTE  
 ADVOGADOS : DRS. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO E JORGE CALDAS PEREIRA

**DESPACHO**

1. Os embargos de declaração contêm pretensão modificativa do acórdão embargado. Por tal razão, determino a intimação da Embargada para, querendo, apresentar contra-razões, no prazo legal.

2. Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**GELSON DE AZEVEDO**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROMS-788.437/2001.0 20ª REGIÃO**

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TRANSPORTES RODOVIÁRIOS DO ESTADO DO SERGIPE  
 ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS OLIVEIRA COSTA  
 RECORRIDA : ROSÂNIA MARIA GONÇALVES DA ROCHA  
 ADVOGADA : DRA. ROSÂNIA MARIA GONÇALVES DA ROCHA  
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA SEGUNDA VARA DO TRABALHO DE ARACAJU-SE

**DESPACHO**

Sindicato dos Trabalhadores em Transportes Rodoviários do Estado de Sergipe ajuizou mandado de segurança, com pretensão liminar, contra ato do Exmo. Sr. Juiz Titular da Segunda Vara do Trabalho de Aracaju-SE, com vistas à revisão do despacho de sua lavra em que considerou a petição subscrita pela litisconsorte passiva, que postulava, com fundamento no art. 22, § 4º, da Lei nº 8.906/94, fosse a determinação dos alvarás de liberação dos honorários advocatícios expedida em nome dos dois procuradores constantes na procuração dos autos ou que a Reclamada fosse notificada para depositar judicialmente as parcelas do acordo em conta do Banco do Brasil S.A. (fls. 30/31).

A pretensão liminar foi indeferida (fls. 40/41). A autoridade coatora prestou as informações constantes de fls. 48.

O Tribunal Regional do Trabalho da 20ª Região acolheu a preliminar de carência de ação suscitada pelo Ministério Público e extinguiu o processo sem o exame do mérito, em face da ilegitimidade ativa do Sindicato (fls. 62/64).

Dessa decisão, o Impetrante interpôs recurso ordinário, mediante as razões de fls. 67/70, insistindo em que ficara configurada a assistência sindical à Reclamante.

A fls. 83/85, consta informação sobre o entendimento das partes quanto aos honorários advocatícios, com a concordância expressa da parte interessada e a liberação dos créditos ao Requerente.

Diante do exposto, decreto a extinção do processo, sem julgamento do mérito, nos termos do art. 267, VI, do CPC, ante a perda de objeto do mandado de segurança.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

**GELSON DE AZEVEDO**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AR-801.134/01.9 tst**

AUTORA : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RÉUS : ADÉLIA CONCEIÇÃO ALMEIDA E OUTROS  
 ADVOGADOS : DRS. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E JOSÉ MAURÍCIO LAGE

**DESPACHO**

Concedo à Autora o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste sobre a certidão de fls. 684/686, sob pena de extinção do processo.

Publique-se.

Após, venham conclusos os autos.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-AC-802.059/01.7TST**

AUTORA : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADOS : DRS. PEDRO LOPES RAMOS E NILTON CORREIA  
 RÉUS : ADÉLIA CONCEIÇÃO ALMEIDA E OUTROS  
 ADVOGADOS : DRS. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR E JOSÉ MAURÍCIO LAGE

**DESPACHO**

Concedo à Autora o prazo de 10 (dez) dias para que se manifeste sobre a certidão de fl. 720, sob pena de extinção do processo.

Publique-se.

Após, voltem-me conclusos.

Brasília, 08 de novembro de 2002.

**JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES**  
 Ministro-Relator

**PROC. Nº TST-ROAR-805.566/2001.7**

RECORRENTE : RETIRAUTO VEÍCULOS E PEÇAS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. CRISTIANO MEYER BARBUDA  
 RECORRIDO : ADILSON SOUZA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. MÁRIO MIGUEL NETTO

**DESPACHO**

Notícia a petição de fl. 116 a desistência do recurso ordinário em ação rescisória então interposto pela reclamada, tendo em vista a celebração de acordo nos autos processo originário, inclusive já homologado (fls. 117/118), razão pela qual requer a mesma a adoção das providências de praxe.

Nos termos do inciso IV do artigo 78 do Regimento Interno deste Tribunal Superior e do artigo 501 do Código de Processo Civil, **homologo** a desistência. Cumpridas as formalidades legais, **retornem** os autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem, para as providências que entender de direito.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**RENATO DE LACERDA PAIVA**  
 Ministro Relator

**PROC. Nº TST-ROMS-805.972/2001.9 TRT - 19ª REGIÃO**

RECORRENTE : CENTRAL AÇUCAREIRA SANTO AN-TÔNIO S.A.  
 ADVOGADA : DRA. MÁRCIA COUTINHO NOGUEIRA DE ALBUQUERQUE  
 RECORRIDA : CÍCERA FERNANDES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. CARLOS BEZERRA CALHEIROS  
 AUTORIDADE : JUIZ TITULAR DA VARA DO TRABALHO DE SÃO LUIZ DO QUITUNDE

**DECIÇÃO**

Trata-se de recurso ordinário da Central Açucareira Santo Antonio S. A. contra a decisão de fls. 214/216, que denegou a segurança, no qual insiste na ilegalidade e abusividade do ato que determinara a penhora de numerário da empresa para a satisfação do crédito exequendo.

É sabido ser extremamente angustiante para o magistrado posicionar-se sobre a penhora em conta-corrente do executado, considerando, de um lado, o legítimo direito do exequente à pronta satisfação do seu crédito, e, de outro, os transtornos daí provenientes para a normalidade das atividades do devedor.

Por isso se lhe exige prudência no equacionamento dos interesses em choque, visto que, afastada a ilegalidade da apreensão do numerário da conta-corrente, por se reduzir a dinheiro de contado, essa pode eventualmente se revelar abusiva a partir dos seus efeitos danosos para o executado, cuja prevenção é um imperativo do art. 620 do CPC.

No caso em exame, afigura-se, efetivamente, descartada a ilegalidade da determinação da autoridade apontada como coatora, diante das informações prestadas à fl. 159, *in verbis*:

"Foi determinado o bloqueio de conta da ora impetrante pelo fato de que, por diversas vezes o bem penhorado foi à praça e leilão sem haver licitante e não podendo este juízo, diante de pedido de bloqueio de conta, em substituição ao bem penhorado, deixar de deferir o pedido, face mesmo ao fato de que não é justo para com o exequente que este fique, indefinidamente, sem receber o que lhe é de direito"

Não resta configurada, por outro lado, a sua pretensa abusividade à luz do art. 620 do CPC, pois tudo indica tratar-se de execução definitiva, conforme se depreende da argumentação deduzida na inicial.

Nesse passo, limitado o bloqueio ao valor do crédito exequendo (R\$ 26.432,35) não restou comprovado que a penhora de tal quantia trouxesse riscos às atividades desenvolvidas pela empresa, imprescindível em sede de segurança, por ser refratário à eventual dilação probatória, a teor do artigo 6º da Lei 1.533/51.

Assinale-se, de resto, que a SBDI-2, em situação análoga, firmou o posicionamento de que não fere direito líquido e certo do impetrante o ato judicial que determina penhora em dinheiro, em execução definitiva, para a garantia do crédito exequendo, tendo em vista obedecer à gradação prevista no art. 655 do CPC (Orientação Jurisprudencial nº 60).

Do exposto, com fundamento no art. 557, *caput*, do CPC, **denego** seguimento ao recurso ordinário, por manifestamente improcedente.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

**MINISTRO BARRÓS LEVENHAGEN**  
 Relator

**PROC. Nº TST-RXOFAR-813068/01.1TRT - 11ª REGIÃO**

REMETENTE : TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
 AUTOR : MUNICÍPIO DE MANACAPURU  
 ADVOGADO : DR. RAIMUNDO NONATO PINHEIRO DE ALMEIDA  
 INTERESSADA : ANNITA ISABEL BOSAK MENDES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MARCONI MOREIRA

**DESPACHO**

O 11º Regional extinguiu o processo, sem julgamento do mérito, indeferindo a inicial, com base no art. 284, parágrafo único, do CPC, sob o fundamento de que o Reclamado não diligenciou no sentido de juntar certidão de trânsito em julgado e cópia da decisão rescindenda, apesar de ter sido notificado (fls. 56-58).

Determinadas a remessa oficial e a subida dos autos a esta Corte, o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra do Dr. **Jonhson Meira Santos**, opinou pelo **desprovisionamento** da remessa de ofício (fl. 64).

A remessa de ofício é cabível nos termos do art. 1º, V, do Decreto-Lei nº 779/69.

Compulsando-se os autos, verifica-se que houve **notificação** para que o Município **juntasse certidão de trânsito em julgado da decisão rescindenda** (fl. 60), bem como que o Município deixou **transcorrer in albis** o prazo para cumprir a diligência (fl. 24 v.).





Ora, a **Súmula nº 299 do TST** é clara no sentido da indispensabilidade, para o processamento da demanda rescisória, da prova do **trânsito em julgado da decisão rescindenda**, afirmando que o relator deve abrir prazo de dez dias para que seja juntado o referido documento, sob pena de indeferimento da inicial.

Assim, como a **decisão recorrida** pronunciou-se exatamente no sentido da **jurisprudência pacificada desta Corte**, ela não merece ser reformada.

Ante o exposto, louvando-me no **art. 557, caput**, do CPC, **denego seguimento** à remessa de ofício, tendo em vista que se encontra em confronto com a jurisprudência pacificada do TST (**Súmula nº 299**).

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-ROAR-813817/01.9TRT - 15ª REGIÃO

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. RICARDO VALENTIM NASSA  
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE RIBEIRÃO PRETO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TORREÃO DAS NEVES

#### D E S P A C H O

A **Reclamada** ajuizou ação rescisória, com fundamento no **inciso V** (violação de lei) do **art. 485 do CPC**, indicando como violado o **art. 5º, II e XXXVI, da Constituição Federal**, buscando desconstituir **sentença** (fls. 28-33) proferida pela CJJ de Batatais (SP), que, com base na **tese da existência de direito adquirido**, julgou **procedente a reclamatória**, para condenar a Reclamada ao pagamento das diferenças salariais alusivas à **URP de fevereiro de 1989** (Plano Verão) e ao **IPC de março de 1990** (Plano Collor) (fls. 2-24).

O **15º Regional** julgou **improcedente** o pedido da ação rescisória, sob o fundamento de que não é possível se falar em violação de lei quando a matéria era de **interpretação controvertida** nos tribunais, ataindo o óbice das **Súmulas nºs 83 do TST e 343 do STF** (fls. 171-174).

Inconformada, a **Reclamada** interpõe o presente **recurso ordinário**, reiterando os argumentos aduzidos na inicial e sustentando que não é possível se falar em **direito adquirido**, mas em mera expectativa de direito (fls. 180-187).

**Admitido** o recurso (fl. 192), não foram apresentadas contrarrazões, tendo o Ministério Público do Trabalho, em parecer da lavra da Dra. **Lelia Guimarães Carvalho Ribeiro**, se manifestado no sentido do **desprovimento** do apelo (fls. 202-203).

O recurso ordinário é **tempestivo**, tem **representação** regular (fls. 189-190) e encontra-se devidamente **preparado** (fl. 140), merecendo, assim, **conhecimento**.

A decisão rescindenda **transitou em julgado em 11/07/95** (fl. 45). A ação rescisória foi ajuizada em **10/07/97**, portanto, **dentro do prazo decadencial** estabelecido no art. 495 do CPC.

O **art. 5º, II e XXXVI, da Constituição Federal**, apontado como violado, foi devidamente **prequestionado** e debatido na decisão rescindenda (fl. 31), o que afasta a incidência da **Súmula nº 298 do TST** sobre a hipótese.

Ora, **embora controvertida** à época da prolação da sentença rescindenda, a questão envolve discussão em torno de **dispositivo constitucional** (**art. 5º, II e XXXVI**), o que afasta a aplicabilidade das **Súmulas nºs 83 do TST e 343 do STF** como óbice ao cabimento da ação rescisória, a teor da **Orientação Jurisprudencial nº 29 da SBDI-2 do TST**.

Quanto ao mérito, a jurisprudência do TST é pacífica no sentido de que **não existe direito adquirido à URP de fevereiro de 1989** (Plano Verão), e ao **IPC de março de 1990** (Plano Collor).

Logo, viola o **art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal** decisão que determina o pagamento das diferenças salariais decorrentes da URP de fevereiro de 1989, diante da premissa de que as parcelas em discussão não se encontravam integradas no patrimônio dos Empregados quando da edição das normas jurídicas que instituíram outros fatores de reajuste, não se podendo, assim, cogitar de retroação, configurando-se, tão-somente, mera expectativa de direito. Nesse sentido é a **Orientação Jurisprudencial nº 59 da SBDI-1 do TST**.

Do mesmo modo, viola o **art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal** decisão que determina o pagamento das diferenças salariais decorrentes do IPC de março de 1990, porque o direito ainda não se havia incorporado ao patrimônio jurídico dos trabalhadores. Nesse sentido é a **Súmula nº 315 do TST**.

Pelo exposto, louvando-me no **art. 557, § 1º -A, do CPC**, **dou provimento** ao recurso ordinário, para desconstituir a decisão que condenou a Reclamada a pagar as diferenças salariais referentes à URP de fevereiro de 1989 e ao IPC de março de 1990, e, em juízo rescisório, **julgou improcedente** o pedido da Reclamação Trabalhista nº 16/92 - CJJ de Batatais (SP), invertendo-se os ônus processuais naquele processo. Custas da presente ação rescisória pelo Réu, no importe de R\$ 10,64 (dez reais e sessenta e quatro centavos), nos termos da Lei nº 10.537/02.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

**IVES GANDRA MARTINS FILHO**  
Ministro-Relator

#### PROC. Nº TST-ROMS-816.450/2001.9

RECORRENTE : FRANCISCA RITA DE ALMEIDA  
ADVOGADA : DRA. MARTA REJANE NÓBREGA  
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE COREMAS  
ADVOGADO : DR. WELITON CARDOSO OLIVEIRA  
AUTORIDADE : JUIZ-PRESIDENTE DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
COATORA

#### D E C I S Ã O

Trata-se de recurso ordinário interposto contra a decisão de fls. 68/74, que denegou a segurança, no qual insiste a recorrente na ilegalidade do ato da autoridade que indeferiu seu pedido de sequestro da quantia necessária à satisfação do crédito objeto do Precatório nº 1.240/97.

Pelo ofício de fls. 99, a Secretaria do Regional informa que, em razão da conciliação homologada nos autos do Precatório, a exequente já recebeu a importância de R\$ 20.325,89, estando prevista para este mês a quitação do restante do crédito.

Diante dessa informação, **julgo extinto o processo**, sem julgamento do mérito, por falta de interesse de agir superveniente, nos termos do art. 267, inciso VI, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

**MINISTRO BARROS LEVENHAGEN**  
Relator

#### SECRETARIA DA 1ª TURMA

Processos com **pedidos de vista** concedidos aos advogados.

**PROCESSO** : **AIRR - 7735/2002-900-17-00-5 TRT DA 17A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A.  
ADVOGADA : DR(A). MAGALI BELCHIOR ASSEF  
AGRAVADO(S) : JEFERSON CARNEIRO NEVES  
ADVOGADO : DR(A). ROBSON PINTO LOBO

**PROCESSO** : **AIRR - 721324/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : NESTLÉ - INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ODUWALDO A. FERREIRA  
AGRAVADO(S) : EURIDES PINTO COIMBRA  
ADVOGADO : DR(A). EUSTÁQUIO ARAÚJO CAXILÉ

**PROCESSO** : **AIRR - 721482/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : DR(A). WELBER NERY SOUZA  
AGRAVADO(S) : ULYSSES SEVERINO DE PAULA  
ADVOGADO : DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS

**PROCESSO** : **AIRR - 729526/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS PEREIRA NETO  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUIZ  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO GONÇALVES LEMOS

**PROCESSO** : **AIRR - 732332/2001-2 TRT DA 11A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO CÂMARA JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE NAZARÉ  
ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

**PROCESSO** : **AIRR - 732335/2001-3 TRT DA 11A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). NIRVANA MARYAN QUEIROZ DA FONSECA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ DE NAZARÉ  
ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

**PROCESSO** : **AIRR - 733857/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : MARCO AURÉLIO FERREIRA LIMA  
ADVOGADO : DR(A). LUÍS AUGUSTO LYRA GAMA

**PROCESSO** : **AIRR - 734836/2001-7 TRT DA 3A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
AGRAVADO(S) : ADÃO SANDRETE  
ADVOGADO : DR(A). AGMAR TAVARES DA SILVA

**PROCESSO** : **AIRR - 736239/2001-8 TRT DA 20A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELERGIPE  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM DE OLIVEIRA CRUZ

**PROCESSO** : **AIRR - 739192/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : ADÃES DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

**PROCESSO** : **AIRR - 739227/2001-5 TRT DA 8A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
ADVOGADA : DR(A). LÍLIA B. MONIZ DE ARAGÃO  
ADVOGADO : DR(A). JOSE NAZARENO NORGUEIRA LIMA  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO SINÉSIO DE SOUZA SANTIAGO  
ADVOGADO : DR(A). EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

**PROCESSO** : **AIRR - 739239/2001-7 TRT DA 8A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ  
ADVOGADA : DR(A). PAULA FRASSINETTI C. S. MATTOS  
AGRAVADO(S) : ALDENOR DA COSTA FERREIRA  
ADVOGADO : DR(A). EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

**PROCESSO** : **AIRR - 740124/2001-9 TRT DA 3A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG  
ADVOGADO : DR(A). JACKSON RESENDE SILVA  
AGRAVADO(S) : MILTON DE SOUZA MENDES  
ADVOGADO : DR(A). NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA

**PROCESSO** : **AIRR - 741244/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEA  
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA GEYGER  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CELESTINO DORIA  
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN

<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 741282/2001-0 TRT DA 4A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 774554/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 792771/2001-2 TRT DA 2A. REGIÃO</b>
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S)	: COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	AGRAVANTE(S)	: MARIA JOSÉ FERREIRA	AGRAVANTE(S)	: BENEDITO SERAFIM DOS SANTOS
ADVOGADA	: DR(A). KARINA VALLIATTI FLORES	ADVOGADO	: DR(A). MOISÉS PEREIRA ALVES	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
AGRAVADO(S)	: DOTILDES GERLI PEZZUTTI	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	ADVOGADA	: ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). EUNICE GEHLEN	ADVOGADO	: DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO	: DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 750570/2001-6 TRT DA 3A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 778403/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO</b>	ADVOGADO	: OS MESMOS
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	AGRAVANTE(S)	: LUZIANE DÓRIS DE JESUS AGUIAR	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 792921/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO</b>
ADVOGADO	: DR(A). WELBER NERY SOUZA	ADVOGADO	: DR(A). ANNIBAL FERREIRA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: JOSÉ DE OLIVEIRA	AGRAVANTE(S)	: TELEMAR NORTE LESTE S.A. (NOVA DENOMINAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A.)	AGRAVANTE(S)	: JOSÉ RAIMUNDO DE MELO
ADVOGADO	: DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS	ADVOGADO	: DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA
<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 752073/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO</b>	AGRAVADO(S)	: OS MESMOS	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). OS MESMOS	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA
AGRAVANTE(S)	: BANCO BRADESCO S.A.	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 778409/2001-7 TRT DA 1A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 797678/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO</b>
ADVOGADO	: DR(A). LUIZ ANTONIO BARIN	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: VALÉRIA DE CÁSSIA FERREIRA GRAZZIA	AGRAVANTE(S)	: ALDEMIRA DE OLIVEIRA BENFICA HILÁRIO	AGRAVANTE(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS	ADVOGADA	: DR(A). WANDILZA PEREIRA DE LEMOS	ADVOGADO	: DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 758411/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO</b>	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVADO(S)	: JAIR ALVES
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). ÁLVARO DE LIMA OLIVEIRA	ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA BEATRIZ GIACOMINI
AGRAVANTE(S)	: FERTILIZANTES FOSFATADOS S.A. - FOSFÉRTIL	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 780715/2001-0 TRT DA 20A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 806191/2001-7 TRT DA 7A. REGIÃO</b>
ADVOGADO	: DR(A). MIGUEL ÂNGELO RACHID	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: PEDRO LOURENÇO DE OLIVEIRA SOUSA	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELEMAR	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCA VILACY RODRIGUES CARNEIRO
ADVOGADO	: DR(A). VANDERLEI JOSÉ FERREIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ALBERTO MONTEIRO VIEIRA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ANTÔNIO CHAGAS
<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 761552/2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO</b>	AGRAVADO(S)	: LÚCIA DIAS DA CRUZ E OUTROS	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S. A. - TELECEARÁ
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). WILLIAM DE OLIVEIRA CRUZ	ADVOGADO	: DR(A). GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 782515/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 808176/2001-9 TRT DA 7A. REGIÃO</b>
ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: GERALDO MANOEL DE AZEVEDO FERREIRA E OUTROS	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVANTE(S)	: FRANCISCO WILSON MAIA
ADVOGADO	: DR(A). PAULO DE TARSO ANDRADE BASTOS	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). TARCÍSIO LEITÃO DE CARVALHO
<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 764810/2001-8 TRT DA 2A. REGIÃO</b>	AGRAVADO(S)	: FLÁVIO MENDES MACHADO	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S. A. - TELECEARÁ
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). CLEIDE MARIA XAVIER CALVANTI	ADVOGADO	: DR(A). GLADSON WESLEY MOTA PEREIRA
AGRAVANTE(S)	: NOÉLIA SILVA SOUZA SANTOS	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 783565/2001-0 TRT DA 15A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 808759/2001-3 TRT DA 5A. REGIÃO</b>
ADVOGADA	: DR(A). CLÁUDIA MARIA DA SILVA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	AGRAVANTE(S)	: CONQUISTA AGROPECUÁRIA LTDA.	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADO	: DR(A). GABRIEL SPÓSITO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 769040/2001-0 TRT DA 19A. REGIÃO</b>	AGRAVADO(S)	: ANTÔNIO TRAZIBULOS DOS SANTOS	AGRAVADO(S)	: JOÃO BATISTA DA SILVA
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA	: DR(A). JUSIANA ISSA	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ CARLOS DE ASSIS
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 787390/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 810955/2001-6 TRT DA 2A. REGIÃO</b>
ADVOGADO	: DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: ELZA DO ESPÍRITO SANTO	AGRAVANTE(S)	: PAULO CÉZAR DA CUNHA FARIA	AGRAVANTE(S)	: SÉRGIO GOMES
ADVOGADA	: DR(A). JANAIR VELOSO DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA	ADVOGADA	: DR(A). ROSANA CRISTINA GIACOMINI BATISTELLA
<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 770167/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO</b>	AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVADO(S)	: ULTRAFÉRTIL S.A.
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). PAULO ROGÉRIO CORRÊA DE OLIVEIRA	ADVOGADO	: DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA
AGRAVANTE(S)	: CARLOS CEZAR LOURENÇO	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 787934/2001-0 TRT DA 1A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 811094/2001-8 TRT DA 15A. REGIÃO</b>
ADVOGADO	: DR(A). MARCELINO DIAS DA ROCHA	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVADO(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ	AGRAVANTE(S)	: BANCO DO BRASIL S.A.
ADVOGADA	: DR(A). LUCIANA DA SILVA ROCHA	ADVOGADO	: DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO	ADVOGADO	: DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
<b>PROCESSO</b>	: <b>AIRR - 774535/2001-6 TRT DA 8A. REGIÃO</b>	AGRAVADO(S)	: ARLINDO MACHADO	AGRAVADO(S)	: IRACI PERATONI FERNANDES GUILGEM
RELATOR	: JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO	: DR(A). FERNANDO DE FIGUEIREDO MOREIRA	ADVOGADO	: DR(A). ANTÔNIO JOSÉ CONTENTE
AGRAVANTE(S)	: TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ				
ADVOGADA	: DR(A). MARIA DE FÁTIMA VASCONCELOS PENNA				
AGRAVADO(S)	: SÍLVIA CORRÊA RESENDE				
ADVOGADO	: DR(A). EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS				



<b>PROCESSO</b> : AIRR - 812580/2001-2 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR - 438427/1998-3 TRT DA 10A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR - 499683/1998-7 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRENTE(S) : PEPISCO DO BRASIL LTDA.	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO BUIN	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	ADVOGADA : DR(A). LÍLIA B. MONIZ DE ARAGÃO
AGRAVADO(S) : NELO DA SILVA	RECORRIDO(S) : CÍCERO PEREIRA LEAL	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). MARIA VIRGÍNIA DUPRÉ RABELLO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO EVANGELISTA DE OLIVEIRA	PROCURADORA : DR(A). CYNTHIA MARIA SIMÕES LOPES
<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR - 666298/2000-8 TRT DA 15A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR - 439019/1998-0 TRT DA 3A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR - 557848/1999-1 TRT DA 1A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
AGRAVANTE(S) E : MUNICÍPIO DE CAMPINAS	RECORRENTE(S) : WALTER PEREIRA RODRIGUES	RECORRENTE(S) : HSBC CAPITALIZAÇÃO (BRASIL) S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BAMBRE RINDUS CAPITALIZAÇÃO S.A.)
RECORRIDO(S) : DR(A). FÁBIO RENATO AGUETONI MARQUES	ADVOGADO : DR(A). ERNANY FERREIRA SANTOS	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
AGRAVADO(S) E : ELIANA DE JESUS FALEIROS E OUTRAS	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	RECORRIDO(S) : FRANCISCO FERNANDEZ DELGADO
RECORRENTE(S) : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ RICARDO CRUZ FONTES
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	<b>PROCESSO</b> : RR - 557880/1999-0 TRT DA 5A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR - 720183/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	<b>PROCESSO</b> : RR - 487393/1998-5 TRT DA 7A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.
AGRAVANTE(S) E : ANTÔNIA MARIA DOS SANTOS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). MARCOS SANTOS ROSA
RECORRIDO(S) : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO FIGUEIREDO GIMENES	RECORRIDO(S) : ABÍLIO MENEZES DE CARVALHO
AGRAVADO(S) E : VICUNHA S.A.	RECORRIDO(S) : FRANCISCO JORGE PONTES DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ
RECORRENTE(S) : DR(A). GISELE FERRARINI BASILE	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO CHAGAS	<b>PROCESSO</b> : RR - 574447/1999-1 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADA : DR(A). GISELE FERRARINI BASILE	<b>PROCESSO</b> : RR - 489472/1998-0 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR - 791993/2001-3 TRT DA 5A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE	ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES
AGRAVANTE(S) E : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A.	ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA	ADVOGADO : DR(A). ALAN CARDINO S. VALLEGOS
RECORRIDO(S) : TELEBAHIA	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	RECORRIDO(S) : GELCI DOS SANTOS OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA	PROCURADORA : DR(A). CYNTHIA MARIA SIMÕES LOPES	ADVOGADO : DR(A). FERNANDO EV
AGRAVADO(S) E : OSVALDO SILVA CRUZ	RECORRIDO(S) : MÁRIO ALEXANDRE	RECORRIDO(S) : VALE COUROS TRADING S.A.
RECORRENTE(S) : DR(A). ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO : DR(A). WASHINGTON BOLÍVAR DE BRITO JÚNIOR	<b>PROCESSO</b> : RR - 579955/1999-8 TRT DA 4A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	<b>PROCESSO</b> : RR - 490553/1998-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
<b>PROCESSO</b> : AIRR E RR - 812351/2001-1 TRT DA 4A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : JOÃO BOSCO PEREIRA	ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA GEYGER
AGRAVANTE(S) E : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : DR(A). OMI ARRUDA FIGUEIREDO JÚNIOR	RECORRIDO(S) : ARMINDO HONNEF
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.	ADVOGADA : DR(A). FERNANDA BARATA SILVA BRASIL MITTMANN
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR	<b>PROCESSO</b> : RR - 587933/1999-6 TRT DA 4A. REGIÃO
AGRAVADO(S) E : ANTÔNIO ALBERI TAUCHEM	<b>PROCESSO</b> : RR - 495307/1998-3 TRT DA 1A. REGIÃO	RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : DR(A). CELSO HAGEMANN	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). CARLOS LIED SESSEGOLO
<b>PROCESSO</b> : RR - 434479/1998-8 TRT DA 3A. REGIÃO	PROCURADOR : DR(A). LUIZ EDUARDO AGUIAR DO VALLE	RECORRIDO(S) : MARI SOLAI MELO DORNELES
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL	ADVOGADO : DR(A). MILTON JOSÉ MARTINS
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA	<b>PROCESSO</b> : RR - 588842/1999-8 TRT DA 19A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	RECORRIDO(S) : ELIZABETE DE SOUSA MONTEIRO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : TIMÓTEO MEDEIROS COSTA	ADVOGADA : DR(A). LÚCIA L. MEIRELLES QUINTELLA	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. TELASA
ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA DE FARIA NOLASCO	<b>PROCESSO</b> : RR - 499412/1998-0 TRT DA 4A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). SERGIO ROBERTO RONCADOR
<b>PROCESSO</b> : RR - 434886/1998-3 TRT DA 24A. REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : PAULO JORGE DE LIMA CAVALCANTE
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO COSTA AVELINO
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER	<b>PROCESSO</b> : RR - 590084/1999-6 TRT DA 2A. REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE SOUZA RAMOS FILHO	RECORRIDO(S) : BERCI MARQUES	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRIDO(S) : OSMAR MARIANO DE AZAMBUJA	ADVOGADO : DR(A). POLICIANO KONRAD DA CRUZ	RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	<b>PROCESSO</b> : RR - 436247/1998-9 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR
ADVOGADO : DR(A). HABIB NADRA GHANAME	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : CLÁUDIO DA FONSECA
<b>PROCESSO</b> : RR - 436247/1998-9 TRT DA 1A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA DE LOURDES FERREIRA PIRES
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO STÜRMER	
RECORRENTE(S) : IVAN SANTI LOBO	RECORRIDO(S) : BERCY MARQUES	
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO	ADVOGADO : DR(A). POLICIANO KONRAD DA CRUZ	
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.		
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES		

**PROCESSO** : **RR - 593725/1999-0 TRT DA 4A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADA : DR(A). KARLA SILVA PINHEIRO MACHADO  
RECORRENTE(S) : AGENOR NUNES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS (EXCETO O MINISTÉRIO PÚBLICO)  
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

**PROCESSO** : **RR - 596418/1999-9 TRT DA 19A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADORA : DR(A). MARIALBA DOS SANTOS BRAGA  
RECORRIDO(S) : GENIVAL ARAÚJO DO CARMO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

**PROCESSO** : **RR - 598306/1999-4 TRT DA 3A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : JOAQUIM DE ASSIS RIBEIRO  
ADVOGADO : DR(A). LONGOBARDO AFFONSO FIEL  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASSEMG  
ADVOGADO : DR(A). HIRAN SILVA DE CARVALHO

**PROCESSO** : **RR - 607194/1999-3 TRT DA 19A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : JOSÉ BARBOSA NETO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES  
RECORRIDO(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADOR : DR(A). ÉLIO CARMO SANTOS

**PROCESSO** : **RR - 607195/1999-7 TRT DA 19A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). ALPINIANO DO PRADO LOPES  
RECORRIDO(S) : HERIVELTO RODRIGUES SANTOS  
ADVOGADA : DR(A). SILEDA FALCAO JATOBA  
RECORRIDO(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS

**PROCESSO** : **RR - 607197/1999-4 TRT DA 19A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : MARIA DOLORES NUNES  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES  
RECORRIDO(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS

**PROCESSO** : **RR - 607198/1999-8 TRT DA 19A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : MARIZETE DA SILVA ARAÚJO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES  
RECORRIDO(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS

**PROCESSO** : **RR - 611198/1999-7 TRT DA 19A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS  
RECORRIDO(S) : MARIA LÚCIA RIBEIRO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

**PROCESSO** : **RR - 611199/1999-0 TRT DA 19A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS  
RECORRIDO(S) : ELITA TIMÓTEO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

**PROCESSO** : **RR - 611200/1999-2 TRT DA 19A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS  
RECORRIDO(S) : ANA MARIA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

**PROCESSO** : **RR - 611201/1999-6 TRT DA 19A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS  
RECORRIDO(S) : MARIA MARGARIDA DÓREA GUERRA  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

**PROCESSO** : **RR - 611202/1999-0 TRT DA 19A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS  
RECORRIDO(S) : MARIA ALBUQUERQUE FERREIRA  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

**PROCESSO** : **RR - 611204/1999-7 TRT DA 19A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS  
RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ BARBOSA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS LOPES DE MORAES

**PROCESSO** : **RR - 611205/1999-0 TRT DA 19A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RAFAEL GAZZANÉO JÚNIOR  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS  
RECORRIDO(S) : MARIA SOCORRO CAVALCANTE BARBOSA  
ADVOGADO : DR(A). TELMA MÁRCIA RODRIGUES LIMA

**PROCESSO** : **RR - 617899/1999-7 TRT DA 6A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BENEDITO ANTÔNIO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ANÍBAL CÍCERO DE BARROS VELLOSO  
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO REDE FERROVIÁRIA DE SEGURIDADE SOCIAL - REFER  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE GUSMÃO PINHEIRO DE ARAÚJO

**PROCESSO** : **RR - 620874/2000-0 TRT DA 3A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ RAFAEL DE FARIA  
ADVOGADO : DR(A). NELSON HENRIQUE REZENDE PEREIRA

**PROCESSO** : **RR - 647501/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : CESAR ODILON CONSTANTINO  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI

**PROCESSO** : **RR - 647830/2000-6 TRT DA 15A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE  
ADVOGADA : DR(A). ROSIBEL GUSMÃO CROCI  
RECORRIDO(S) : JOAQUIM ANGELO  
ADVOGADO : DR(A). YARA CRISTINA DIXON M. GODOY

**PROCESSO** : **RR - 659485/2000-5 TRT DA 6A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : REGINALDO DE MENEZES LEITE E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FLORIANO DA SILVA FILHO  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : DR(A). ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO

**PROCESSO** : **RR - 660059/2000-4 TRT DA 3A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
ADVOGADA : DR(A). CARLA DE FRANCESCO DE ANGELO CALDAS  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PÁDUA CAVALCANTI  
RECORRIDO(S) : JOAQUIM FERREIRA GOMES NETO  
ADVOGADO : DR(A). JORGE BERG DE MENDONÇA

**PROCESSO** : **RR - 664429/2000-8 TRT DA 19A. REGIÃO**  
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIO CORDEIRO QUEIROGA GADELHA  
RECORRENTE(S) : DIVA DE ARAÚJO GOMES  
ADVOGADO : DR(A). LUCIANO JOSÉ SANTOS BARRETO  
RECORRIDO(S) : ESTADO DE ALAGOAS  
PROCURADOR : DR(A). ALUISIO LUNDGREN CORRÊA REGIS



<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 666997/2000-2 TRT DA 5A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 694830/2000-3 TRT DA 3A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 716722/2000-3 TRT DA 14A. REGIÃO</b>
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : JOSÉ MARIA CARVALHAI LOPES E OUTROS	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE RONDÔNIA S.A. - CERON
ADVOGADA : DR(A). LILIAN DE OLIVEIRA ROSA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADA : DR(A). ELISÂNGELA GONÇALVES DE SOUZA CHAGAS
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS	RECORRIDO(S) : MARIA DAS DORES AGUIAR	RECORRIDO(S) : DONISETE APARECIDO DE SOUZA
ADVOGADO : DR(A). BENJAMIM ALVES DE CARVALHO NETO	ADVOGADO : DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS	ADVOGADO : DR(A). NARCISO CAMILO DE ANDRADE
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 696121/2000-7 TRT DA 5A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 718321/2000-0 TRT DA 2A. REGIÃO</b>
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 668205/2000-9 TRT DA 4A. REGIÃO</b>	RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRENTE(S) : NATALINO GONÇALVES DOS SANTOS
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	RECORRIDO(S) : RAIMUNDO CHAVES MOTA	RECORRIDO(S) : TINTURARIA LOTFI LTDA.
ADVOGADA : DR(A). GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JOAQUIM BOUÇAS DE MORAES FONTES
RECORRIDO(S) : TERESA FONTOURA PARAHYBA	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 699496/2000-2 TRT DA 4A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 722624/2001-4 TRT DA 3A. REGIÃO</b>
ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 672628/2000-0 TRT DA 7A. REGIÃO</b>	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A - FILIAL MINAS GERAIS
RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)	ADVOGADO : DR(A). THIAGO GUEDES	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRENTE(S) : FRANCISCO ARY ROCHA	RECORRIDO(S) : DARLI BELO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DOS SANTOS AZEVEDO E OUTRO
ADVOGADO : DR(A). JOSEMAR VIANA AGUIAR	ADVOGADO : DR(A). GILBERTO DA SILVA MOYSÉS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO SANTOS TEIXEIRA
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 705025/2000-2 TRT DA 5A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 723097/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO</b>
ADVOGADO : DR(A). SILVIA CUNHA SARAIVA PEREIRA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 674421/2000-6 TRT DA 17A. REGIÃO</b>	RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRENTE(S) : ANTONIO ANTUNES MOREIRA E OUTROS
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA REBOUÇAS	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PEREIRA DO CARMO	RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS
RECORRIDO(S) : ELTON DE ARAÚJO BARBOSA E OUTROS	ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARA-GÃO	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 741525/2001-0 TRT DA 6A. REGIÃO</b>
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 706007/2000-7 TRT DA 2A. REGIÃO</b>	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 689604/2000-8 TRT DA 6A. REGIÃO</b>	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : MARIA LUIZA DE MELLO	ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELPE	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MARÇAL FILHO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : DR(A). SEVERINO GEORGE LIMA
RECORRIDO(S) : MARIA EDNA MARQUES DE FARIA	ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 744908/2001-3 TRT DA 22A. REGIÃO</b>
ADVOGADO : DR(A). RONALDO BARBOSA	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 706745/2000-6 TRT DA 11A. REGIÃO</b>	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 693916/2000-5 TRT DA 5A. REGIÃO</b>	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S. A. - TELEMAR	PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR
Complemento: Corre Junto com AIRR - 693915/2000-1	ADVOGADO : DR(A). PEDRO CÂMARA JÚNIOR	RECORRIDO(S) : GERALDO COUTINHO LÉLIS
RECORRENTE(S) : JOSÉ BONFIM DE SOUZA ALVES	RECORRENTE(S) : WALDIR PEIXOTO DA SILVA	ADVOGADO : DR(A). ADRIANO DANTAS DE OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARA-GÃO	ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 746684/2001-1 TRT DA 3A. REGIÃO</b>
RECORRIDO(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SANTOS SILVA	ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG
<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 694456/2000-2 TRT DA 7A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 714769/2000-4 TRT DA 2A. REGIÃO</b>	ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ VILELA FIGUEIREDO CAMPOS
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : JURANDY CABRAL SANTANA
RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO NORDESTE DO BRASIL - CAPEF	RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.	ADVOGADO : DR(A). LÍDIO ALBERTO SOARES ROCHA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 746687/2001-2 TRT DA 3A. REGIÃO</b>
RECORRIDO(S) : MANOEL FEITOSA MAIA	RECORRIDO(S) : JOSÉ SHIROE IKEGAMI E OUTROS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). PATRÍCIO WILLIAM ALMEIDA VIEIRA	ADVOGADO : DR(A). AGENOR BARRETO PARENTE	RECORRENTE(S) : THOMSON TUBE COMPONENTS BELO HORIZONTE
<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 694466/2000-7 TRT DA 11A. REGIÃO</b>	<b>PROCESSO</b> : <b>RR - 714870/2000-1 TRT DA 11A. REGIÃO</b>	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : ABIGAIL GONÇALVES MOREIRA
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL AMAZONAS	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MAURÍCIO DE CASTRO
PROCURADOR : DR(A). RICARDO A REZENDE DE JESUS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS	RECORRIDO(S) : MANUEL COSTA TAVARES	
PROCURADOR : DR(A). MARSYL OLIVEIRA MARQUES	ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO		
PROCURADOR : DR(A). KEILOR HEVERTON MIGNONI		
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO E SERVIÇOS EM GERAL LTDA.		
ADVOGADO : DR(A). SERGIO PAULO MONTEIRO LITAIFF		



<b>PROCESSO</b> : RR - 749348/2001-0 TRT DA 2A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS DE TELECOMUNICAÇÕES E OPERADORES DE MENSAGENS TELEFÔNICAS NO ESTADO DE MINAS GERAIS - SINTTEL	<b>PROCESSO</b> : RR - 795739/2001-2 TRT DA 4A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.		RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADA : DR(A). CINTIA BARBOSA COELHO		ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PRETTO JUCHEM
RECORRIDO(S) : JOAQUIM VELOSO DIAS		RECORRIDO(S) : MARIA DA GRAÇA ROSA DE ALMEIDA
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA SILVA CARDOSO		ADVOGADO : DR(A). LUCIANO MOYSÉS PACHECO CHEDID
<b>PROCESSO</b> : RR - 750055/2001-8 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR - 783107/2001-9 TRT DA 4A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR - 795759/2001-1 TRT DA 21A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	RECORRENTE(S) : JOSÉ LOURENÇO DA TRINDADE (ESPÓLIO DE)
ADVOGADA : DR(A). ALINE GIUDICE	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : DR(A). GILENO GUANABARA DE SOUSA
RECORRIDO(S) : JORGE SOARES TEIXEIRA	RECORRIDO(S) : OSVALDO LÍCIO COELHO DE OLIVEIRA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE - CAERN
ADVOGADA : DR(A). CÉLIA MARIA FERNANDES BELMONTE	ADVOGADO : DR(A). JOÃO PAULO CAUDURO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTENIO CAMPELO BEZERRA
<b>PROCESSO</b> : RR - 758788/2001-1 TRT DA 8A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR - 784874/2001-4 TRT DA 11A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR - 803862/2001-6 TRT DA 11A. REGIÃO
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ	RECORRENTE(S) : RANIEL LUIZ DE MORAES DA SILVA	RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL DO AMAZONASM - SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S/A - TELAMAZON
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA GRAÇA MEIRA ABNADER	ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
RECORRIDO(S) : HERDELEI CAMARGO DRAGO	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL DO AMAZONASM - SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S/A - TELAMAZON	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DANIEL OLIVEIRA DA LUZ	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS DA SILVA THOMAZ
<b>PROCESSO</b> : RR - 768433/2001-1 TRT DA 1A. REGIÃO	<b>PROCESSO</b> : RR - 785207/2001-7 TRT DA 2A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	<b>PROCESSO</b> : RR - 804208/2001-4 TRT DA 2A. REGIÃO
RECORRENTE(S) : NELSON GOMES DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : CEVAL ALIMENTOS S.A.	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES	RECORRENTE(S) : VALEO SISTEMAS AUTOMOTIVOS LTDA.
RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A. E OUTRO	RECORRIDO(S) : APARECIDA DE ALENCAR	ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARCOS GUIMARÃES SIQUEIRA	ADVOGADO : DR(A). IVO LOPES CAMPOS FERNANDES	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO MOREIRA DA CRUZ
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	<b>PROCESSO</b> : RR - 787122/2001-5 TRT DA 1A. REGIÃO	ADVOGADA : DR(A). MARIA IVONEIDE CAVALCANTE GONÇALVES
ADVOGADO : DR(A). MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	<b>PROCESSO</b> : RR - 805400/2001-2 TRT DA 11A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : RR - 769523/2001-9 TRT DA 5A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : MARIA ELISABETE MAIA BOTELHO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADA : DR(A). EUGÊNIA JIZETTI ALVES BEZERRA	RECORRENTE(S) : ANA MARIA DOS SANTOS NOEL SERUDO E OUTRO
RECORRENTE(S) : MANUEL MARCOS SERRA VILA	RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.	ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO	ADVOGADO : DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL DO AMAZONASM - SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S/A - TELAMAZON
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA	RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
ADVOGADO : DR(A). VOKTON JORGE RIBEIRO ALMEIDA	ADVOGADO : DR(A). MARCELO BARBOZA ALVES DE OLIVEIRA	<b>PROCESSO</b> : RR - 805405/2001-0 TRT DA 11A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : RR - 771156/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	<b>PROCESSO</b> : RR - 790115/2001-4 TRT DA 4A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : ANA ÍRIS AQUINO DE OLIVEIRA E OUTROS
RECORRENTE(S) : MÁRCIO CÂNDIDO DA SILVA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA
ADVOGADO : DR(A). ALEX SANTANA DE NOVAIS	RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT	RECORRIDO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL DO AMAZONASM - SUCESSORA POR INCORPORAÇÃO DA TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S/A - TELAMAZON
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS	ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RECORRIDO(S) : NILSON BUENO THOMAZ	<b>PROCESSO</b> : RR - 810390/2001-3 TRT DA 1A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : RR - 771293/2001-0 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO CAYE	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	<b>PROCESSO</b> : RR - 790423/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO CARLOS OLIVEIRA PEREIRA	RECORRENTE(S) : WASHINGTON FLORES COSTA FERREIRA	RECORRIDO(S) : SUELI MACHADO BOTELHO
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG	ADVOGADO : DR(A). JAIRO EDUARDO LELIS	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
ADVOGADA : DR(A). CLÉLIA SCAFUTO	RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR	<b>PROCESSO</b> : RR - 794834/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO
<b>PROCESSO</b> : RR - 777973/2001-8 TRT DA 3A. REGIÃO	ADVOGADO : DR(A). WELBER NERY SOUZA	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)
RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	<b>PROCESSO</b> : RR - 794834/2001-3 TRT DA 3A. REGIÃO	RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ
RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. (SUCESSORA DA TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A.-TELEMIG)	RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)	ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG	RECORRIDO(S) : SUELI MACHADO BOTELHO
	ADVOGADO : DR(A). IVAN TEIXEIRA DE OLIVEIRA	ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO CABRAL
	RECORRIDO(S) : GILBERTO PAZZINI	
	ADVOGADO : DR(A). ANTENOR DE PAULA	





## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 35a. Sessão Ordinária da 1a. Turma do dia 27 de novembro de 2002 às 09h30

Processo: AIRR-146/2000-054-15-00-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS BENELLI  
ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER  
AGRAVADO(S) : DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS  
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA HELENA PEREIRA DA SILVA BRANDÃO

Processo: AIRR-203/2000-004-19-00-6 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO  
AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO ALENCAR DE MORAES  
ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

Processo: AIRR-316/2000-001-19-00-2 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'AGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO  
AGRAVADO(S) : LOURIVALDO RESENDE PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). ROSÁLIO LEOPOLDO DE SOUZA

Processo: AIRR-512/1997-105-15-00-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : ADILSON APARECIDO CELESTINO  
ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER  
AGRAVADO(S) : KRUPP METALÚRGICA CAMPO LIMPO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ADILSON BASSALHO PEREIRA

Processo: AIRR-793/1999-036-15-00-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ANTONIO DE LIMA  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS CAMPOS DIAS PAYÃO

Processo: AIRR-821/1999-036-15-00-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO  
AGRAVADO(S) : SANDRO RICARDO ROLDAM DE BARROS  
ADVOGADO : DR(A). LEOCÁSSIA MEDEIROS DE SOUTO

Processo: AIRR-902/1999-022-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : LUIS BATISTA PEREIRA  
ADVOGADA : DR(A). LISA HELENA ARCARO  
AGRAVADO(S) : CARMO ROBERTO MARIANO E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO COSTA

Processo: AIRR-996/2000-003-13-40-4 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EVANDRO JOSÉ BARBOSA  
AGRAVADO(S) : HAMILTON HONÓRIO DE LIMA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ARAÚJO DE LIMA

Processo: AIRR-1.782/1997-095-15-00-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ANTÔNIO MONTICH  
ADVOGADA : DR(A). ÁUREA MOSCATINI  
AGRAVADO(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO PIRES BELLINI

Processo: AIRR-1.830/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : CARLOS ALBERTO MELO QUEIROZ  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO BUENO  
AGRAVADO(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO GELLY DE CASTRO E SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: AIRR-14.420/2002-900-15-00-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : ZF DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ILZA REIKO OKASAWA  
AGRAVADO(S) : OSVALDO MORENO LANUTTI  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HUMBERTO DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-15.260/2002-900-03-00-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : TERRAPLANAGEM VALE DO SOL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). WALDIR PEDRO DE FREITAS  
AGRAVADO(S) : VANDO LEITE DA COSTA  
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA MARIA MENEZES DE MELO ARAÚJO

Processo: AIRR-16.439/2002-900-07-00-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO DELFINO FILHO  
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA MOREIRA MAIA  
AGRAVADO(S) : MARIA OZANEIDE DE MENEZES BEZERRA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA ELISABETE PINHEIRO DANTAS  
AGRAVADO(S) : DMK CONFECÇÕES E SERVIÇOS LTDA.

Processo: AIRR-39.230/2002-900-03-00-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : CASA DO WHISKY LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ADRIANA COUTINHO LAGES  
AGRAVADO(S) : ROSENILDO ROBERTO COSTA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARTINS FILHO

Processo: AIRR-636.046/2000-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com RR - 636047/2000-9

AGRAVANTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ VICENTE DE LIMA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). RENATO VIEIRA BASSI

Processo: AIRR-636.050/2000-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com RR - 636051/2000-1

AGRAVANTE(S) : JOSÉ CUTRALE JÚNIOR  
ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA  
AGRAVADO(S) : CLARA EUGÊNIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA MOREIRA CASTRO

Processo: AIRR-652.253/2000-9 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL  
AGRAVANTE(S) : CONIEXPRESS S.A. - INDÚSTRIAS ALIMENTÍCIAS  
ADVOGADO : DR(A). WALTER SILVÉRIO AFONSO  
AGRAVADO(S) : EDMUNDO MARTINS DA CUNHA  
ADVOGADO : DR(A). ONOMAR AZEVEDO GONDIM

Processo: AIRR-657.167/2000-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com RR - 657168/2000-8

AGRAVANTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO  
AGRAVADO(S) : CELSO ANTÔNIO BERNARDO  
ADVOGADO : DR(A). EUCLIDES ALCIDES ROCHA  
AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: AIRR-657.333/2000-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com RR - 657334/2000-0

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : JOSNEY STROMBERG (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

Processo: AIRR-657.335/2000-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com RR - 657336/2000-8

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : NEWTON NUNES  
ADVOGADO : DR(A). ALBINA MARIA DOS ANJOS

Processo: AIRR-657.337/2000-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com RR - 657338/2000-5

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS FRANCO  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

Processo: AIRR-675.945/2000-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com RR - 675946/2000-7

AGRAVANTE(S) : PRINCIPAL VIGILÂNCIA S/C  
ADVOGADO : DR(A). EUCLIDES ALCIDES ROCHA  
AGRAVADO(S) : ANDRÉ DE OLIVEIRA NUNES  
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL OVERCENKO

Processo: AIRR-676.510/2000-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL  
AGRAVANTE(S) : ARNALDO MARQUES  
ADVOGADO : DR(A). WALTER PALINKAS  
AGRAVADO(S) : DANONE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCUS ANTONIO CARDOSO LEITE

Processo: AIRR-686.828/2000-3 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA  
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA  
AGRAVADO(S) : ANA AUGUSTA FERNANDES DE AMORIM E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO RAIMUNDO MAIA MILÉO

Processo: AIRR-709.375/2000-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com RR - 709376/2000-0

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : DELCI SUELI GAROFALO LEITE  
ADVOGADA : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH

Processo: AIRR-744.663/2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : INTERNATIONAL ENGINES SOUTH AMERICA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). RUDOLF ERBERT  
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO DONATO VIEIRA  
ADVOGADO : DR(A). EDISON DI PAOLA DA SILVA

Processo: AIRR-747.483/2001-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-CHELLA LIMA SALABERRY (CONVO-CADA)  
AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATAN-DUVA S. A. - AÇÚCAR E ALCOOL  
ADVOGADO : DR(A). MURILLO ASTÊO TRICCA  
AGRAVADO(S) : ELIEL MARCOS TOSTE ARAÚJO  
ADVOGADO : DR(A). VÍTOR FÁBIO BARALDO DE CALLIS

Processo: AIRR-748.014/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
ADVOGADO : DR(A). MICHEL EDUARDO CHAA-CHAA  
AGRAVADO(S) : MICHAEL JOHN EAST  
ADVOGADA : DR(A). DEBORAH PIETROBON DE MO-RAES

Processo: AIRR-749.653/2001-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO V. ROALE ANTU-NES  
AGRAVADO(S) : JOSÉ COELHO ESPINOSA  
ADVOGADO : DR(A). MICHAEL PINHEIRO MC-CLOGHRIE

Processo: AIRR-749.735/2001-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : FERTILIZANTES SERRANA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). LEONOR AMARAL SANT'AN-NA  
AGRAVADO(S) : SELMO SOARES DE LIMA  
ADVOGADA : DR(A). NARA RODRIGUES GAUBERT

Processo: AIRR-750.956/2001-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : VALDOMIRO FERREIRA DUARTE  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA KONRADT PEREIRA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE SILOS E ARMAZENS - CESA  
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo: AIRR-751.250/2001-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : CLEÔNIA MOURA PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). RAPHAEL GAMES  
AGRAVADO(S) : PINGO DE MEL IMPORTAÇÃO E EX-PORTAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LÁZARO TAVARES DA CUNHA

Processo: AIRR-752.268/2001-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ AVELINO FERREIRA  
ADVOGADO : DR(A). RUI JOSÉ SOARES  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE CIMENTO RIBEIRÃO GRANDE  
ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

Processo: AIRR-753.371/2001-8 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORA : DR(A). KÁTIA BOINA  
AGRAVADO(S) : MARIA DA PENHA MOREIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MIRANDA LIMA

Processo: AIRR-756.317/2001-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PRO-GRESSO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CARLA SENDON AMEJEIRAS VELOSO  
AGRAVADO(S) : INÁCIO PEREIRA MILHOMEM  
ADVOGADO : DR(A). MAURO HENRIQUE ORTIZ LIMA

Processo: AIRR-757.178/2001-8 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : AYDA PEREIRA DANTAS E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO DE ALBU-QUERQUE PEREIRA  
AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). ESPEDITO DE CASTRO JÚ-NIOR

Processo: AIRR-757.236/2001-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : SUPERMERCADO ZONA SUL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ALVES DA CRUZ  
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO RIBEIRO NASCI-MENTO  
ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO CÉSAR DE WECK

Processo: AIRR-757.473/2001-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TE-LECOMUNICAÇÕES - CRT  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-CIEL  
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO DA SILVA JARDIM  
ADVOGADA : DR(A). ROSANNA CLAUDIA VETUS-CHI D'ERI

Processo: AIRR-758.017/2001-8 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENER-SUL  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : SERGUE FARIA BARROS  
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO IVAN MASSA

Processo: AIRR-758.059/2001-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PAULÍNIA  
PROCURADORA : DR(A). VALÉRIA REIS SILVA SUNIGA  
AGRAVADO(S) : HELENA BARBOSA DE MOURA GOMES  
ADVOGADO : DR(A). DAURO DE OLIVEIRA MACHADO

Processo: AIRR-758.147/2001-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SA-NEAMENTO - CORSAN  
ADVOGADA : DR(A). GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : ARGEMIRO ANTÔNIO GRASSI  
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO LOPES R. DA SILVEIRA

Processo: AIRR-758.155/2001-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SCHMITT  
AGRAVADO(S) : REINALDO DA SILVA MARTINS  
ADVOGADO : DR(A). BRUNO JÚLIO KAHLE FILHO

Processo: AIRR-758.157/2001-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA TROPICAL DE HOTÉIS  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SCHMITT  
AGRAVADO(S) : AVELINO CARDOZO SCHMIDT E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). ALZIRO ESPINDOLA MACHADO

Processo: AIRR-759.263/2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : PARMALAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE LATICÍNIOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). OTACÍLIO FERREIRA CRISTO  
AGRAVADO(S) : MARCIO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO SILVA

Processo: AIRR-759.788/2001-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : FERNANDO FRANCISCO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ARISTEU CÉSAR PINTO NETO  
AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo: AIRR-760.370/2001-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : OLIVIA ANTÔNIA SANTOS DE PAULA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LIMBERGER  
AGRAVADO(S) : HOSPITAL SANTA LÚCIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE VENZON ZANET-TI

Processo: AIRR-760.372/2001-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ LUIZ RODRIGUES DA SILVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO COIMBRA  
AGRAVADO(S) : CITRAL-TRANSPORTE E TURISMO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO OSTERMANN MO-REIRA

Processo: AIRR-761.466/2001-1 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : JEAN RICARDO MORENO BEZERRA  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ATAÍDE DE MELO  
AGRAVADO(S) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS FREDERICO NÓBRE-GA FARIAS

Processo: AIRR-761.468/2001-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E CO-MERCIAL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS QUÁDRAS RODRIGUES  
ADVOGADA : DR(A). SILVIA CASTRO NEVES

Processo: AIRR-761.469/2001-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : CITRO MARINGÁ AGRÍCOLA E CO-MERCIAL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO CÉZAR PINTO DA FONSECA

Processo: AIRR-762.062/2001-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : IBQ - INDÚSTRIAS QUÍMICAS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). AILDO CATENACCI  
AGRAVADO(S) : OSVAIR DE JESUS DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR(A). EUNICE MESSA GONZALES

Processo: AIRR-762.965/2001-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : ONDINA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE ALBUQUERQUE KORNDORFER  
AGRAVADO(S) : MANUEL DAVID RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO NEVES TABOZA

Processo: AIRR-763.151/2001-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : RESTINGA TRANSPORTES COLETI-VOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO BRITO TRAVI  
AGRAVADO(S) : ALEXANDRE MAGNO DE OLIVEIRA PRATES  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CAS-TRO

Processo: AIRR-764.141/2001-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CA-TARINA S.A. - CELESC  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : CELSO DE MORAES  
ADVOGADO : DR(A). SIEGFRIED SCHWANZ

Processo: AIRR-765.751/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADADO)  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). MEIRE MARIA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RIBEIRO  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍNIO SANTARÉM ANDRÉ



Processo: AIRR-765.891/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 AGRAVADO(S) : CESAR HOFFMANNBECK  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TARCISIO DA FONSECA ROSAS

Processo: AIRR-768.997/2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO BLANCO MACHADO  
 ADVOGADO : DR(A). HELDER JOSÉ BESSA MANZANO  
 AGRAVADO(S) : DONIZETTI APARECIDO CORREIA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). ESTELA REGINA FRIGERI  
 AGRAVADO(S) : FAZENDA SANTA MAURA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO DA COSTA MAZZUTTI

Processo: AIRR-770.905/2001-9 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RUBEM ÂNGELO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RINALDO ALMEIDA FILHO  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DIVA XAVIER

Processo: AIRR-773.395/2001-6 TRT da 24a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR  
 AGRAVADO(S) : WANDER ARGENTA  
 ADVOGADO : DR(A). HELOÍSA HELENA WANDERLEY MACIEL

Processo: AIRR-774.837/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : LEONEL ANDRADE DOS REIS E OUTRO  
 ADVOGADO : DR(A). RENATO COSTA DIAS  
 AGRAVADO(S) : LÁZARO DELFINO VIEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). ROSAN DE SOUSA AMARAL  
 AGRAVADO(S) : ASTEC IMPORTAÇÃO LTDA.

Processo: AIRR-775.317/2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA REGINA FRIGO  
 AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA LIBERATO DO AMARAL  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

Processo: AIRR-775.318/2001-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). LÚCIA HELENA DE SOUZA FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : CELSO FERNANDES LEANDRO (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CASSIANO TEIXEIRA

Processo: AIRR-775.393/2001-1 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : EQUIPE ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO ARAÚJO SANTOS  
 AGRAVADO(S) : JANDERSON RAIMUNDO GOMES PIMENTA  
 ADVOGADA : DR(A). TEREZA VÂNIA BASTOS MONTEIRO

Processo: AIRR-775.396/2001-2 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : MARCOS CAVALCANTI CUNHA  
 ADVOGADO : DR(A). AYMONE PIO DOS SANTOS JR.

Processo: AIRR-775.397/2001-6 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO  
 AGRAVADO(S) : CHARLES FRANCISCO DE ALENCAR VASCONCELOS

Processo: AIRR-775.400/2001-5 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : USINA TRAPICHE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ILTON DO VALE MONTEIRO  
 AGRAVADO(S) : ERNESTINA MARIA DE SANTANA

Processo: AIRR-775.403/2001-6 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO  
 AGRAVADO(S) : ELIZABETE HENRIQUE DE SÁ CAVALCANTE  
 ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO ALVINHO PATRIOTA

Processo: AIRR-776.174/2001-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : M. REIS & CIA. LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). NATÁLIA C. ANDRADES DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). ADEMAR DE OLIVEIRA JÚNIOR

Processo: AIRR-778.108/2001-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : CARMEN LÚCIA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). DIVINO ALVES FERREIRA  
 AGRAVADO(S) : ANTONIO RODRIGUES DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). CLÉVER ALVES DE ARAÚJO  
 AGRAVADO(S) : C.C.A. CONSTRUTORA E CONSERVADORA ALFA LTDA. E OUTRO

Processo: AIRR-778.443/2001-3 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE LUNDGREN IRMÃOS TECIDOS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO TUDE DE CERQUEIRA  
 AGRAVADO(S) : MARIA GUILHERMINA FERREIRA QUEIROZ  
 ADVOGADA : DR(A). NORMA REBOUÇAS LIMA DE MOURA

Processo: AIRR-778.921/2001-4 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR(A). ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO  
 AGRAVADO(S) : ERINALDO PEDRO DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : USINA FREI CANECA S.A.

Processo: AIRR-778.923/2001-1 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR(A). ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO  
 AGRAVADO(S) : BENEDITO CÍCERO DE SANTANA  
 AGRAVADO(S) : ENGENHO FERVEDOURO

Processo: AIRR-778.924/2001-5 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR(A). ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO  
 AGRAVADO(S) : AMARO ALVES FERREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). LUIS CLARINDO ALVES  
 AGRAVADO(S) : USINA FREI CANECA S.A.

Processo: AIRR-779.045/2001-5 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR(A). ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO  
 AGRAVADO(S) : EDIELSON MANOEL FABRÍCIO  
 ADVOGADO : DR(A). CÍCERO DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : ENGENHO GUERRA (JOSÉ CARLOS CAVALCANTI)

Processo: AIRR-780.656/2001-6 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). NEUZIRENE DE SOUZA COSTA  
 AGRAVADO(S) : ALEX FLÁVIO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO GONZAGA

Processo: AIRR-782.098/2001-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE JORGE NOBRE QUESADA  
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIA REGINA PEREIRA TIRADO ANTUNES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). RENATO GOLDSTEIN

Processo: AIRR-782.102/2001-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : CARLOS FERREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO GONÇALVES LEMOS  
 AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL RIO DE JANEIRO  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: AIRR-783.322/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : VITORINO DELFINO FERREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO LOPES CORDERO  
 AGRAVADO(S) : MERCK S.A. INDÚSTRIAS QUÍMICAS  
 ADVOGADO : DR(A). DALTON CECCHETTI VAZ

Processo: AIRR-783.865/2001-7 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : COPALA INDÚSTRIAS REUNIDAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO JORGE SANTOS DE MATOS  
 AGRAVADO(S) : REGINALDO PINHEIRO PANTOJA  
 ADVOGADO : DR(A). GLAIRSON DIAS FIGUEIREDO

Processo: AIRR-783.987/2001-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO  
 AGRAVADO(S) : JOÃO ADÃO DE CAMPOS  
 ADVOGADO : DR(A). MATHUSALEM ROSTECK GAIA

Processo: AIRR-784.468/2001-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). SÔNIA DE SOUSA COUTO  
 AGRAVADO(S) : SUSANA DO ROSÁRIO GARCIA  
 ADVOGADO : DR(A). ATHOS G. DOLABELA DA SILVEIRA

Processo: AIRR-786.438/2001-1 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE AZULEJOS S.A. - IASA  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL  
 AGRAVADO(S) : GENIVAL GERALDO DE OLIVEIRA FREIRE  
 ADVOGADO : DR(A). JUCELINO AUGUSTO ARAÚJO COELHO

Processo: AIRR-787.014/2001-2 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : DR(A). A. C. ALVES DINIZ  
 AGRAVADO(S) : MARCELO AUGUSTO E SOUZA  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO REIS

Processo: AIRR-787.065/2001-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : ELI MOTA DE AZEVEDO  
ADVOGADA : DR(A). MARLA SUEDY RODRIGUES ESCUDERO  
AGRAVADO(S) : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉMAR

Processo: AIRR-787.595/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR  
AGRAVADO(S) : ROBERTO HALLEK DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS

Processo: AIRR-787.788/2001-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : JOÃO DE FRANCESCHI NETO  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CÂNDIDO OSÓRIO NETO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
ADVOGADO : DR(A). EDSON DE MOURA BRAGA FILHO

Processo: AIRR-787.791/2001-6 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : NEURO INÁCIO DE SOUZA  
ADVOGADA : DR(A). GLAUCIA REGINA PITERI

Processo: AIRR-787.916/2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : CARLOS ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). LONGOBARDO AFFONSO FIEL  
AGRAVADO(S) : EMPRESA GONTIJO DE TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOUTHIER

Processo: AIRR-787.919/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO AUGUSTO BOTELHO STARLING  
AGRAVADO(S) : SÉRGIO EUFRÁSIO DE CASTRO  
ADVOGADO : DR(A). VIRGÍLIO DE ALMEIDA BARRETO

Processo: AIRR-787.921/2001-5 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : ALDO VICENTE MIRANDA DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). MARCIA MARIA DE OLIVEIRA TEIXEIRA  
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR-787.924/2001-6 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : MARIETA CONTENTE DE MELO (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO OLIVA REIS  
AGRAVADO(S) : MARIA GORETTI SANTOS SILVA  
ADVOGADO : DR(A). MARCÍLIO BENÍCIO GOMES

Processo: AIRR-788.747/2001-1 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : ELIX DE PAULA REZENDE  
ADVOGADA : DR(A). ADELICE RESENDE GUIMARÃES

Processo: AIRR-788.781/2001-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : JÚLIO CÉSAR QUEIROZ PADOVANI  
ADVOGADA : DR(A). CARLA REGINA CUNHA MOURA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ - CPFL  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR-788.956/2001-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : DR(A). LAMARTINE BRAGA CÔRTEZ FILHO  
AGRAVADO(S) : IVO MATIAS RIBEIRO  
ADVOGADO : DR(A). CRISTY HADDAD FIGUEIRA

Processo: AIRR-789.269/2001-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 789270/2001-9  
AGRAVANTE(S) : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO SILVA RODRIGUES  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). EBERALDO LÉO CESTARI JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LEVITAN  
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo: AIRR-789.270/2001-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 789269/2001-7  
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DE HABITAÇÃO - PREVHAB  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE FROZI POSSAPP BEIS  
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO LEVITAN  
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SICA PALERMO

Processo: AIRR-789.284/2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : ESTELA MAIA GOMES MACHADO  
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA AMÉLIA NOGUEIRA DE ANDRADE  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE DISTRITOS INDUSTRIAIS DE MINAS GERAIS - CDI  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO GUIMARÃES CALAZANS

Processo: AIRR-789.287/2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO  
AGRAVADO(S) : RICARDO PINTO COSTA  
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA AMÉLIA NOGUEIRA DE ANDRADE

Processo: AIRR-789.322/2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : DANIEL DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO WALDEMAR CARNEIRO FILHO  
AGRAVADO(S) : S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO VIEIRA  
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE TRANSPORTADORA NOVE DE ABRIL LTDA.

Processo: AIRR-789.337/2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
AGRAVADO(S) : MONOEL ANTONIO DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADA : DR(A). CÉLIA REGINA P. DOS SANTOS

Processo: AIRR-789.381/2001-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : VITAL PACÍFICO HOMEM FILHO  
ADVOGADO : DR(A). GABRIEL RASXID  
AGRAVADO(S) : BENEDITO EUGENIO DE LIMA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO APOLARI

Processo: AIRR-789.663/2001-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : RINALDO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO MELO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : TRIUNFO OPERADORA PORTUÁRIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ G. NUNES MACHADO JÚNIOR

Processo: AIRR-789.665/2001-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : ELSON SIQUEIRA NEVES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DIAS FERREIRA  
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA NORBERTO ODEBRECHT S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALONSO DE SÁ GUTIERREZ

Processo: AIRR-789.751/2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
AGRAVADO(S) : WILLIAN ALVES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JORGE VEIGA JÚNIOR

Processo: AIRR-790.533/2001-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDO CARLOS DA COSTA  
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI  
AGRAVADO(S) : MILFRA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). BRUNO ARCIERO JÚNIOR

Processo: AIRR-790.559/2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : CARLITO PITA BORGES DE CARVALHO  
ADVOGADO : DR(A). JAMIR ZANATTA  
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE CONFORJA S. A. CONEXÕES DE AÇO  
ADVOGADO : DR(A). EDGAR RAHAL

Processo: AIRR-790.560/2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVANTE(S) : MÁRCIO BARROS CUSTÓDIO  
ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA GATENO  
AGRAVADO(S) : METRO DADOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

Processo: AIRR-790.562/2001-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALBERTO RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO RODRIGO ROMANELLI BASSO  
AGRAVADO(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE ISRAELITA BRASILEIRA - HOSPITAL ALBERT EINSTEIN  
ADVOGADA : DR(A). LÍGIA MARIA QUEIROZ CESARONI

Processo: AIRR-790.563/2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : ROSEMARY APARECIDA PINTENHO  
ADVOGADA : DR(A). FABIANA CARLA CHECCHIA  
AGRAVANTE(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: AIRR-790.633/2001-3 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : DENIZE DE ALMEIDA RIBEIRO  
ADVOGADO : DR(A). ARY BÔA-MORTE  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE RENOVACÃO URBANA DE SALVADOR - RENURB  
ADVOGADA : DR(A). CONCEIÇÃO CAMPELLO  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - COMASA  
ADVOGADA : DR(A). ROBERTA SABACK

Processo: AIRR-790.686/2001-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : CLÁUDIA GARCIA PRADO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALECSANDRE DE QUEIROZ  
AGRAVADO(S) : CENTRO ODONTOLÓGICO SOROCABA VOTORANTIM S.C. LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). TERESA CRISTINA IÓRIO DE BARROS LEITE



Processo: AIRR-790.775/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : IVAN AYRES RODRIGUES  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO INNOCENTI  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TECNOLOGIA DE SANEAMENTO AMBIENTAL - CETESB  
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: AIRR-791.189/2001-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DOS PROFISSIONAIS EM TELECOMUNICAÇÕES - COOPERTELE  
 ADVOGADA : DR(A). RONISE DE MAGALHÃES FIGUEIREDO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ HILÁRIO BENTO  
 ADVOGADA : DR(A). MARLI IZABEL DE SOUZA

Processo: AIRR-791.546/2001-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : ERMÍNIO FERREIRA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: AIRR-791.557/2001-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO AGRIMISA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CHONG DE LIMA  
 AGRAVADO(S) : LILIAN VILELA CINTRA  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO CALIL JÚNIOR

Processo: AIRR-792.776/2001-0 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : DENDÊ DO PARÁ S.A. - DENPASA  
 ADVOGADO : DR(A). HELDER WANDERLEY OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : EDUARDO MONTEIRO DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DR(A). ERLIENE GONÇALVES LIMA

Processo: AIRR-792.811/2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : GILBERTO HOROCHK  
 ADVOGADO : DR(A). TARCÍSIO FONSECA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DUARTE SAAD

Processo: AIRR-792.812/2001-4 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : SELMA MORAES LAGES  
 ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO  
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: AIRR-792.816/2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : SINVAL AUGUSTO RIBEIRO  
 ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE ALENCAR ALVIM  
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE  
 AGRAVADO(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: AIRR-792.948/2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : GLOVER DE AGUIAR FILHO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR-792.958/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : LOJAS AMERICANAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO MALTZ  
 AGRAVADO(S) : ADRIANA DOS SANTOS FRAGA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). ADEIR FERREIRA DA SILVA

Processo: AIRR-792.962/2001-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : ALMERITO GENTIL  
 ADVOGADA : DR(A). FLÁVIA SAVEDRA SERPA  
 AGRAVADO(S) : CARLOS FERNANDO DE CARVALHO  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ TAVARES CORRÊA MEYER

Processo: AIRR-792.970/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : SERGUEM MATOS HENRIQUES  
 ADVOGADO : DR(A). RUBENY MARTINS SARDINHA  
 AGRAVADO(S) : BANCO BEMGE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS FREIRE LAGES CAVALCANTI

Processo: AIRR-792.976/2001-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : USINAS SIDERÚRGICAS DE MINAS GERAIS S.A. - USIMINAS  
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA JOSÉ SILVA DE ALENCAR

AGRAVADO(S) : JOAQUIM FÉLIX DE ANDRADE  
 ADVOGADO : DR(A). EDNALDO AMARAL PESSOA

Processo: AIRR-792.985/2001-2 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MURILO PIRES  
 AGRAVADO(S) : LUIZ ANTÔNIO BURIGO  
 ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM

Processo: AIRR-792.994/2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

AGRAVADO(S) : JOSÉ ESTAEL PEREIRA  
 ADVOGADA : DR(A). RENATA BARBOSA DE RESENDE

Processo: AIRR-793.315/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

AGRAVADO(S) : ANTONIO AUGUSTO BORGES  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA ELIZETE DIAS DANTAS

Processo: AIRR-793.320/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO VALTER DIAS  
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME DE SOUZA BORGES

AGRAVADO(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 ADVOGADO : DR(A). RENATO ARIAS SANTISO

Processo: AIRR-793.329/2001-3 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO LINO DE AZEVEDO  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO ALVARES DE OLIVEIRA

AGRAVADO(S) : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO PRUDÊNCIO DE MORAIS

Processo: AIRR-793.344/2001-4 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES

AGRAVADO(S) : JOÃO GOMES DE OLIVEIRA NETO  
 ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO RAMOS FONSECA

Processo: AIRR-793.345/2001-8 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : MARIA GORETE MORAES  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO DUAİLIBE MASCARENHAS  
 AGRAVADO(S) : SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DO MARANHÃO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RIBAMAR MARQUES

Processo: AIRR-793.347/2001-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : ENGEFORM S.A. - CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BUSHATSKY  
 AGRAVADO(S) : EDNA DIOGO DE OLIVEIRA SANTOS

Processo: AIRR-794.224/2001-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO MAUÁ LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO GONÇALVES PAIVA DE FREITAS  
 AGRAVADO(S) : JOÃO FERREIRA COUTINHO  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE DE FÁTIMA SALES NAYLOR

Processo: AIRR-794.225/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : C & A MODAS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : PAULA FABRÍCIA GAMMARO SALEIRO  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE NITH DE SOUZA

Processo: AIRR-794.351/2001-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : EDUARDO BIAGI E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). MAURO TAVARES CERDEIRA  
 AGRAVADO(S) : PEDRO DOS SANTOS PRATES  
 ADVOGADA : DR(A). RENATA V. ULIAN MEGALE

Processo: AIRR-794.630/2001-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : MARIA TIZU UTSUNOMIYA  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA  
 AGRAVADO(S) : CORRETORES E ADMINISTRADORES DE SEGUROS SULZBACHER GUIMARÃES LTDA  
 ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO LUIS BIROLI

Processo: AIRR-794.663/2001-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : SPARTACUS EMPREENDIMENTOS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ROMÁRIO SILVA DE MELO  
 AGRAVADO(S) : ANTONIO FRANCISCO ELIAS  
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO SOUZA DE MOURA

Processo: AIRR-796.618/2001-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : CÁSSIO DA SILVA FERREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO SILVA LEITE  
 AGRAVADO(S) : GILLETTE DO BRASIL E COMPANHIA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO DE CASTRO

Processo: AIRR-797.511/2001-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP  
 AGRAVADO(S) : DIRCEU THOMAZ DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). CELSO HAGEMANN

Processo: AIRR-797.512/2001-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) : TROMBINI - PAPEL E EMBALAGENS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). RENATO BORTOLOSSI  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO PEROTTONI  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO SERAFIN

Processo: AIRR-801.003/2001-6 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : GILSON SEBOLD KUELKAMP  
 ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING  
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.

Processo: AIRR-802.034/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE FOSFAMIG LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ALMIR AFONSO BARBOSA  
 AGRAVADO(S) : GERALDO DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA MIRANDA



Processo: AIRR-802.350/2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : PEDRO GOMES BATISTA FILHO E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CORTONA RANIERI  
AGRAVADO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL  
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO JOÃO

Processo: AIRR-802.375/2001-8 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WASHINGTON EUSTÁQUIO DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : PORFÍRIO UBIRACY DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO OLIVEIRA SIMÕES

Processo: AIRR-806.645/2001-6 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
AGRAVADO(S) : JAIR ARNALDO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). MARC ALFONS ADELIN GHIJS

Processo: AIRR-809.955/2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : CLÁUDIO PEREIRA JÚNIOR  
ADVOGADO : DR(A). MARCUS TOMAZ DE AQUINO

Processo: AIRR-810.056/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : EFACIS COMÉRCIO E TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). RÔMULO SILVA FRANCO  
AGRAVADO(S) : WAGNER SOARES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL PEREIRA SOARES

Processo: AIRR-811.255/2001-4 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : DR(A). GERALDO AZOUBEL  
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADO(S) : JONES SILVÉRIO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). ANNA GABRIELA PINTO FORNELLOS

Processo: AIRR-811.558/2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : KARIBÊ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). HELOÍSA KLEMP DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : MARISETI DE ALMEIDA LOPES  
ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS PALMIERI

Processo: AIRR-815.191/2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : ATP - TECNOLOGIA E PRODUTOS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). THAÍS CLÁUDIA D'AFONSECA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ROBERTO REIS CASTRO  
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARIA CARNEIRO RIBEIRO

Processo: AIRR-816.364/2001-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. WAGNER PIMENTA  
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BOSCO BORGES ALVARENGA  
AGRAVADO(S) : EMANUEL ROBERTO DE SOUZA DIAS PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LÚCIO FERNANDES

Processo: RR-146/1999-002-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : AUTO ÔNIBUS TRÊS IRMÃOS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ CAUDURO  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO FERNANDES

Processo: RR-10.470/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE CONFECÇÕES ATLANTA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : SEBASTIANA REGINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). UEFRE DOS SANTOS OLIVEIRA RA

Processo: RR-15.864/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : JURANDIR PAULO DE FREITAS  
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR

Processo: RR-377.698/1997-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA  
RECORRIDO(S) : AUGUSTO SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

Processo: RR-378.816/1997-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BOMPREGO S.A. - SUPERMERCADOS DO NORDESTE  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE CÉSAR OLIVEIRA DE LIMA  
RECORRIDO(S) : FERNANDO MARTINS RIBEIRO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BARBOSA DE ARAÚJO

Processo: RR-379.359/1997-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO  
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo: RR-384.830/1997-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL  
RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO MIRANDA SANTANA  
RECORRIDO(S) : ROBERTO MILAN  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO FABRÍCIO DOS SANTOS NETO

Processo: RR-388.739/1997-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
ADVOGADA : DR(A). MARIA HELENA AMARO SAN MARTIN  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL BERNHARD  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRENTE(S) : RAFAEL DEODORO KLAFKE  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI  
ADVOGADO : DR(A). HEITOR FRANCISCO GOMES COELHO  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-404.589/1997-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL  
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
RECORRIDO(S) : DAYSE GOMES DUTRA MAYRINK  
ADVOGADO : DR(A). ENOY LOBO ALVES PEQUENO

Processo: RR-406.064/1997-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : NATIVA TRANSFORMADORES S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO RICCI  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS DESENHISTAS TÉCNICOS, ARTÍSTICOS, INDUSTRIAIS, COPISTAS, PROJETISTAS TÉCNICOS E AUXILIARES DE CAMPINAS  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

Processo: RR-424.928/1998-1 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : MARIA LÚCIA CALIETA DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF  
PROCURADOR : DR(A). VICENTE MARTINS DA COSTA JÚNIOR

Processo: RR-425.876/1998-8 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE ODONTOLOGIA  
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE COSTA FILHO  
RECORRIDO(S) : VOLNEI CHAVES  
ADVOGADO : DR(A). SIDNEY GUIDO CARLIN JÚNIOR

Processo: RR-435.107/1998-9 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : NELSON EDSON DOS SANTOS ESTRELLADO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF  
PROCURADOR : DR(A). ADEMIR MARCOS AFONSO

Processo: RR-436.276/1998-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE  
ADVOGADA : DR(A). FRANCINE FAGUNDES VELOSO DIAS  
RECORRIDO(S) : GABRIEL RABELO DE JESUS  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ERNESTO MENDES DOS SANTOS

Processo: RR-436.364/1998-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DO RIO DE JANEIRO - METRÔ  
RECORRIDO(S) : MÁRIO LUIZ LOPES DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). GERALDA MARIA DOS SANTOS RIBEIRO

Processo: RR-437.236/1998-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : LUÍZA LOPES DE QUEIROZ  
ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO CÉSAR RUPPERT  
RECORRIDO(S) : SERMAC ADMINISTRAÇÃO DE CONSORCIOS S.C. LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALOÍSIO LUIZ DA SILVA

Processo: RR-438.083/1998-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : AUGUSTO DIAS IANS  
ADVOGADO : DR(A). OLINDO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : ANTAS SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. S.C.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RENATO BENCK





Processo: RR-442.729/1998-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-  
CHELLA LIMA SALABERRY (CONVO-  
CADA)  
RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN  
PEDUZZI  
RECORRIDO(S) : ELSON LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO STOCHI

Processo: RR-443.907/1998-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO  
BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : OTÁVIO MANOEL FERREIRA  
ADVOGADO : DR(A). SIDNEY GUIDO CARLIN JÚ-  
NIOR  
RECORRIDO(S) : CORINGA - VIGILÂNCIA BANCÁRIA,  
INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS ZIM-  
MERMANN FILHO

Processo: RR-454.435/1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO  
BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO BELMONTE  
RECORRIDO(S) : STRAUS PINTO DE ANDRADE E OU-  
TROS  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO INNOCENTI

Processo: RR-454.597/1998-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO  
BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ALMIR HENRIQUES DE ASSIS E OU-  
TROS  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RE-  
SENDE  
RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DIS-  
TRITO FEDERAL - FEDF  
ADVOGADO : DR(A). ELDENOR DE SOUSA ROBER-  
TO

Processo: RR-459.239/1998-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA  
PAVAN (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROBERTO FONTA-  
NA  
RECORRIDO(S) : ALEXANDRE NUNES REIS VIEIRA  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA  
BRAGA

Processo: RR-459.502/1998-2 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-  
CHELLA LIMA SALABERRY (CONVO-  
CADA)  
RECORRENTE(S) : NORDESTE SEGURANÇA DE VALORES  
LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HO-  
RA  
RECORRIDO(S) : DIOCLÉCIO JOSÉ PESSOA  
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM FORNELLOS FILHO

Processo: RR-459.505/1998-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-  
CHELLA LIMA SALABERRY (CONVO-  
CADA)  
RECORRENTE(S) : CLUBE NÁUTICO CAPIBARIBE  
ADVOGADO : DR(A). BERILIO DE SOUZA ALBU-  
QUERQUE JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : EDVAN GOMES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ADILSON GOMES DO NASCI-  
MENTO

Processo: RR-459.897/1998-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-  
CHELLA LIMA SALABERRY (CONVO-  
CADA)  
RECORRENTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN  
PEDUZZI  
RECORRIDO(S) : RIVALDO DOURADO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). ALCINDO LUIZ PESSE

Processo: RR-459.898/1998-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-  
CHELLA LIMA SALABERRY (CONVO-  
CADA)  
RECORRENTE(S) : BALBO S.A. - AGROPECUÁRIA  
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO NUNES FERNAN-  
DES  
RECORRIDO(S) : MARCELO DE SOUZA PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). SEVLEM GERALDO PIVETTA

Processo: RR-460.948/1998-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARRO-  
CHELLA LIMA SALABERRY (CONVO-  
CADA)  
RECORRENTE(S) : KAGIVA INDÚSTRIA DE BOLAS LT-  
DA.  
ADVOGADA : DR(A). DANIELLE CAVALCANTI DE  
ALBUQUERQUE  
RECORRIDO(S) : ADELINA SALETE FACHINELLO  
KHALBAUM  
ADVOGADO : DR(A). ARMANDO KENJI KOTO

Processo: RR-464.956/1998-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). ALICE SCHWAMBACH  
RECORRIDO(S) : IARA APARECIDA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). NELMO DE SOUZA COSTA

Processo: RR-466.082/1998-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA  
VEIGA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA ESTRUTURAL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ATHOS CARLOS PISONI FILHO  
RECORRIDO(S) : IZABEL APARECIDA DO ROZÁRIO  
COUTO PAIXÃO  
ADVOGADO : DR(A). SUELI DE FÁTIMA BORIN

Processo: RR-466.465/1998-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO  
BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROBERTO FONTA-  
NA  
RECORRIDO(S) : GILBERTO QUEIRÓZ PESSOA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: RR-469.636/1998-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : NATSON COMÉRCIO DO VESTUÁRIO  
LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PAULO FAINÉ GO-  
MES  
RECORRIDO(S) : MARGUERITE MARIE DUPREZ  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MEIRA DE VASCON-  
CELLOS

Processo: RR-470.954/1998-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA  
PAVAN (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
DA 12ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). LUIS ANTONIO VIEIRA  
RECORRENTE(S) : CELSO LUIZ BERTONCELLO  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS BOABAID  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESEN-  
VOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA  
CATARINA - CIDASC  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO ROUSSENQ

Processo: RR-474.454/1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : H. STERN COMÉRCIO E INDÚSTRIA  
S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ALONSO BARROS  
RODRIGUES GAGO  
RECORRIDO(S) : IBSEN MIGLIONE GOMES  
ADVOGADO : DR(A). EDISON DE AGUIAR

Processo: RR-474.474/1998-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO  
BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ALTEMIR DA SILVA REIS  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF  
RECORRIDO(S) : STAHL BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO

Processo: RR-476.625/1998-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO  
BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
DA 4ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). LOURENÇO ANDRADE  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SA-  
NEAMENTO - CORSAN  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MONSON CORONEL  
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO ZINN  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ESCOSTEGUY CASTRO

Processo: RR-478.359/1998-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : CRISTOFOLI - CALÇADOS E BOLSAS  
LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ REICHERT  
RECORRIDO(S) : INÊS DE OLIVEIRA AMARAL  
ADVOGADO : DR(A). MARJORIE KORB DE  
SANT'ANA

Processo: RR-480.624/1998-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
DA 1ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). LUIZ EDUARDO AGUIAR DO  
VALLE  
RECORRIDO(S) : JOÃO CÂNDIDO BRITES NETO  
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL ARCANJO NEVES PI-  
RES  
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ES-  
TRUTURA AEROPORTUÁRIA - IN-  
FRAERO  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ROBERTO PERICO

Processo: RR-494.164/1998-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL  
RECORRENTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MONTEIRO DE AN-  
DRADE  
RECORRIDO(S) : MAURÍCIO DE SOUZA ANDRADE  
ADVOGADO : DR(A). PAULO JOSÉ DA CUNHA  
RECORRIDO(S) : SEG - SERVIÇO ESPECIALIZADO DE  
SEGURANÇA E TRANSPORTE LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA C. DE GÓES  
MONTEIRO

Processo: RR-496.586/1998-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MEL-  
LO FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BRASWEY S.A. INDÚSTRIA E COMÉ-  
RCIO  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GON-  
TIJO  
RECORRIDO(S) : DANIEL RAIMUNDO  
ADVOGADO : DR(A). IDÍLIO BERNARDO DA SILVA

Processo: RR-498.136/1998-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS  
S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MA-  
CIEL  
RECORRIDO(S) : JOÃO DINIZ PAES BARRETO PIZARRO  
DRUMOND  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

Processo: RR-499.215/1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES  
NAS INDÚSTRIAS DE VESTUÁRIO DE  
NOVA FRIBURGO  
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CASSIA S CORTEZ  
RECORRIDO(S) : FILÓ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR FREDERICO BARROS  
PESSOA

Processo: RR-499.226/1998-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : JOSÉ SATURNINO DOS SANTOS  
ADVOGADA : DR(A). PAULETE GINZBARG  
RECORRIDO(S) : UNIÃO FABRIL EXPORTADORA S.A. -  
UFE  
ADVOGADA : DR(A). ANA LUIZA MARROIG GOMES  
MONTEIRO

Processo: RR-499.269/1998-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO  
BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE MICHELIN DE PARTICIPA-  
ÇÕES, INDÚSTRIA E COMÉRCIO LT-  
DA.  
ADVOGADO : DR(A). SIGRID BIELER DA SILVA  
RECORRIDO(S) : MIGUEL DA SILVA MENEZES  
ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES SOUSA DA SILVA

Processo: RR-501.254/1998-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO  
BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ARTHUR LEONARDO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO  
TORRES

Processo: RR-501.255/1998-0 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ABASTECIMENTO D'ÁGUA E SANEAMENTO DO ESTADO DE ALAGOAS - CASAL  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO HENRIQUE BRABO MAGALHÃES  
RECORRIDO(S) : BENEDITO ALMEIDA DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). ELISIRENE MELO DE OLIVEIRA CALDAS

Processo: RR-501.261/1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : UBIRAJARA SANTOS DA HORA  
ADVOGADO : DR(A). AMAURY TRISTÃO DE PAIVA  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DE MORAES BARBOSA

Processo: RR-501.433/1998-5 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA INDUSTRIAL SCHLÖSSER S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ELIAS SOAR NETO  
RECORRIDO(S) : ADEMAR KRIEGER  
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO

Processo: RR-503.952/1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : JOSÉ LUIZ SARMENTO  
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO  
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo: RR-507.926/1998-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : JAIRO RICARDO LOPES MACHADO  
ADVOGADO : DR(A). EGIDIO LUCCA

Processo: RR-507.927/1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE PLÁSTICOS HERCLTDA.  
ADVOGADO : DR(A). DANTE ROSSI  
RECORRIDO(S) : AGNALDO DOS SANTOS CORREA  
ADVOGADO : DR(A). RENATO CASTRO DA MOTTA

Processo: RR-509.999/1998-2 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : SILVÉRIA DA CONCEIÇÃO OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). ALBÉRICO DE OLIVEIRA CASTRO  
RECORRIDO(S) : JURANDIR ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). UBALDINO DE SOUZA PINTO

Processo: RR-515.942/1998-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : COMIG - COMPANHIA MINERADORA DE MINAS GERAIS  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA  
RECORRIDO(S) : DALVO FERREIRA LEITE  
ADVOGADO : DR(A). ANA PAULA ROSA DE MESQUITA

Processo: RR-518.606/1998-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE AMPARO E PESQUISA DO ESTADO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CÉSAR VIANNA MARQUES  
RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR FAGUNDES  
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO RANGEL DE CARVALHO

Processo: RR-520.744/1998-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : MAGAZINE MUNDIAL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ERALDO TEIXEIRA RIBEIRO  
RECORRIDO(S) : JUSSARA BARBOSA SARAGOR  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO TADAO OKUMURA

Processo: RR-521.438/1998-8 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : MARTA ELIZIA SARDINHA DOS SANTOS AZEVEDO  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

Processo: RR-523.551/1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : TRW AUTOMOTIVE SOUTH AMERICA S.A. (ATUAL RAZÃO SOCIAL DE TRW DO BRASIL S.A.)  
ADVOGADO : DR(A). NOEDY DE CASTRO MELLO  
RECORRIDO(S) : SILVINO TAVARES DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). MAURO ROBERTO PEREIRA

Processo: RR-526.586/1999-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROBERTO DA VEIGA  
RECORRIDO(S) : FERNANDO ANTONIO MONDINI  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS CASTALDO

Processo: RR-529.114/1999-6 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : ISELA REINER  
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO  
RECORRIDO(S) : HERING TÊXTIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA

Processo: RR-529.117/1999-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : HERING TÊXTIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA  
RECORRIDO(S) : NEIVA HOBOLD DIMON  
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO

Processo: RR-535.214/1999-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : JOÃO GAROFOLO  
ADVOGADA : DR(A). PRISCILLA DAMARIS CORRÊA  
RECORRIDO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ANA PAULA PAIVA DE MESQUITA BARROS CAVENAGHI

Processo: RR-536.711/1999-6 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS AUGUSTO KLIMMEK S.A.  
ADVOGADA : DR(A). PATRICIA VALMÓRBIDA HONORATO  
RECORRIDO(S) : NICOLAU ANTONOWICZ  
ADVOGADO : DR(A). DARCSIO SCHAFASCHEK

Processo: RR-542.868/1999-1 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA  
RECORRIDO(S) : PEDRO ROBERTO DIAS DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). CLEONICE BERNARDO NUNES  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE INGÁ  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS SILVA CALDAS JÚNIOR

Processo: RR-543.026/1999-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DE MORAES BARBOSA  
RECORRIDO(S) : ROQUE PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MICHELS CORTEZ

Processo: RR-545.790/1999-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : RENATE WAGNER  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ARAUDI SOMMARIVA  
RECORRIDO(S) : HERING TÊXTIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA

Processo: RR-546.958/1999-8 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : LUZIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE  
RECORRIDO(S) : DISTRITO FEDERAL  
PROCURADOR : DR(A). ROBSON CAETANO DE SOUSA

Processo: RR-548.447/1999-5 TRT da 14a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO PINHEIRO DE LIMA  
ADVOGADO : DR(A). SIMÃO SALIM

Processo: RR-551.198/1999-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : EMÍLIO TEIXEIRA DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ MONTENEGRO CASTELO  
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: RR-552.288/1999-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ELIVALDO PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO NOEL RIBEIRO  
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
RECORRIDO(S) : PARTHENON RECURSOS HUMANOS TREINAMENTO E VÍDEO LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). TERESA MENDES LIPORACI

Processo: RR-553.626/1999-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS SEFRIN  
RECORRIDO(S) : VANDERLEI PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). VERENI CORNÉLIOS LEITE

Processo: RR-553.910/1999-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ZIVI S.A. - CUTELARIA  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO SCHMITT DE AZEVEDO  
RECORRIDO(S) : FLÁVIO LUIZ GALSKI  
ADVOGADO : DR(A). VALDEMAR ALCIBIADES LEMOS DA SILVA

Processo: RR-559.516/1999-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : AILTON LEAL VIVEIROS  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO GOMES FÉRES  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CERJ  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO CÉSAR RODRIGUES PEREIRA

Processo: RR-569.259/1999-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : DELBA MARÍTIMA NAVEGAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BARÇANTE PIRES  
RECORRIDO(S) : GUARACY DE CARVALHO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ERTULEI LAUREANO MATOS

Processo: RR-570.513/1999-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUÍS ZANCANARO  
RECORRIDO(S) : IOLANDA ROSA DE MIRANDA  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE DUARTH CORRÊA



Processo: RR-577.132/1999-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : NARCISO ESAU DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). ARISTEU CÉSAR PINTO NETO  
 RECORRIDO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo: RR-577.933/1999-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : RÖTERMUND S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ADVOGADO : DR(A). EDSON MORAIS GARCEZ  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO PIRES NETO  
 ADVOGADO : DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF

Processo: RR-578.518/1999-2 TRT da 19a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : TELEMAR NORTE LESTE S/A - FILIAL ALAGOAS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
 RECORRIDO(S) : WILSON GOMES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). ADRIANO COSTA AVELINO

Processo: RR-579.569/1999-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SEDE NOVA  
 ADVOGADO : DR(A). ADELAR RIBEIRO  
 RECORRIDO(S) : ILGA TERESINHA DE MOURA CAMILO  
 ADVOGADO : DR(A). ARCEMILDO BAMBERG

Processo: RR-579.921/1999-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS  
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA MAURÍCIO HOFFMANN  
 RECORRIDO(S) : MÁRIO DO CARMO GALDINO  
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA GIOVANONI VIANTE

Processo: RR-579.937/1999-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COSMÓPOLIS  
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA MAURÍCIO HOFFMANN  
 RECORRIDO(S) : ROSÂNGELA APARECIDA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA GIOVANONI VIANTE

Processo: RR-580.736/1999-1 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GERSON MARQUES DE LIMA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE VÁRZEA ALEGRE  
 ADVOGADO : DR(A). IVAN ALVES DA COSTA  
 RECORRIDO(S) : MARIA SALETE PEREIRA MAGALHÃES  
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO MARQUES DE ALMEIDA

Processo: RR-581.602/1999-4 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). JOSÉ NETO DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : MARIA EDILVA DE MEDEIROS ARAÚJO  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE LUIZ CAMILO DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO BENTO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ODÍVIO LÓBO MAIA

Processo: RR-581.707/1999-8 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : HERING TÊXTIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA  
 RECORRIDO(S) : WANDA ROSSI  
 ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING

Processo: RR-581.718/1999-6 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : CREMER S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ELIAS SOAR NETO  
 RECORRIDO(S) : DIETHER HEINZ FISCHER  
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO

Processo: RR-582.037/1999-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). BEATRIZ DE H. JUNQUEIRA FIALHO  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MAXIMILIANO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : DR(A). AURO VARIANI  
 RECORRIDO(S) : AUGUSTINHA BELIZKI LOPES  
 ADVOGADA : DR(A). CLARICE PELICIOLI

Processo: RR-582.069/1999-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : JATO D'ÁGUA SERVIÇOS EMPRESARIAIS E TEMPORÁRIOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO MARTINS LIMONGI  
 RECORRIDO(S) : MARÍLIA DA SILVA LIMA  
 ADVOGADO : DR(A). ODONE ENGERS

Processo: RR-582.813/1999-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN  
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME SAPORITI SEHNEM  
 RECORRIDO(S) : JANE BEATRIZ BISCHOFF  
 ADVOGADO : DR(A). J. FERNANDES DA LUZ

Processo: RR-583.444/1999-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : HERING TÊXTIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA  
 RECORRIDO(S) : ADIR DRAEGER  
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO

Processo: RR-583.447/1999-2 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : TUPER INDÚSTRIA METALÚRGICA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JONNY ZULAUF  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS SCHIESSL  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO EDRAIS VIEIRA

Processo: RR-583.457/1999-7 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE  
 RECORRIDO(S) : ERNANI OLIVEIRA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA SAMPAIO

Processo: RR-588.229/1999-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PROCURADOR : DR(A). MARCELO GOUGEON VARES  
 RECORRIDO(S) : PETRONILHA LEITE PONCIO  
 ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS

Processo: RR-588.899/1999-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC  
 PROCURADOR : DR(A). LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA  
 RECORRIDO(S) : JETRA DA ROCHA AFONSO  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA

Processo: RR-589.031/1999-2 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SUPERINTENDÊNCIA DE SAÚDE DO AMAZONAS - SUSAM  
 PROCURADOR : DR(A). LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA  
 RECORRIDO(S) : MALVINA CASTRO DA COSTA  
 ADVOGADA : DR(A). HOSANNAH SOUZA DE ALENCAR

Processo: RR-589.039/1999-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC  
 PROCURADOR : DR(A). LUIS CARLOS DE PAULA E SOUSA  
 RECORRIDO(S) : ADELAIDE PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). OLYMPIO MORAES JÚNIOR

Processo: RR-590.720/1999-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE MESBLA LOJAS DE DEPARTAMENTOS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). NILO AMARAL JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : MÁRCIA CRISTIANE PARAÍBA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). ALUISIO MARTINS

Processo: RR-590.922/1999-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : MARIA CRISTINA FERREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO  
 RECORRIDO(S) : CREMER S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ELIAS SOAR NETO

Processo: RR-591.959/1999-6 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA SISAL DO BRASIL - COSIBRA  
 ADVOGADO : DR(A). LUISMAR DÁLIA  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO DE VASCONCELOS NETO  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ARAÚJO BARBOSA

Processo: RR-592.106/1999-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL FINASA S.A. SÃO PAULO  
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA CHARLES ESTEFAN  
 RECORRIDO(S) : ALDECIR AUGUSTO DE MORAES  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DOMINGUES LOPES

Processo: RR-596.627/1999-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD  
 PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS REGO BARROS E SANTOS  
 RECORRIDO(S) : MARIA ESTELA LOUREIRA IBRAHIM  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA LÍGIA PINHEIRO NOGUEIRA

Processo: RR-596.757/1999-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO  
 PROCURADORA : DR(A). RUTH XIMENES DE SABÓIA  
 RECORRIDO(S) : JOÃO ALMEIDA PEDRAÇA  
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO ALMEIDA DOS SANTOS

Processo: RR-596.762/1999-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
 PROCURADOR : DR(A). EVANDRO EZIDRO DE LIMA REGIS  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ROSEMIL VALENTE

Processo: RR-596.769/1999-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SEDUC - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO  
PROCURADOR : DR(A). LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA BARBOSA  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ARNALDO CRUZ DE OLIVEIRA

Processo: RR-596.770/1999-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SANEAMENTO BÁSICO - SEMOSB  
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS REGO BARROS E SANTOS  
RECORRIDO(S) : GILBERTO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA TEREZA DE ALMEIDA CRUZ

Processo: RR-596.772/1999-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA  
RECORRIDO(S) : HENRIQUE FREITAS DOS SANTOS

Processo: RR-596.852/1999-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA  
PROCURADOR : DR(A). EVANDRO EZIDRO DE LIMA RÉGIS  
RECORRIDO(S) : TEREZINHA RIBEIRO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). NORMANDO PINHEIRO

Processo: RR-600.808/1999-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : ARTEX S.A.  
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN  
RECORRIDO(S) : OLÁVIO ANACLETO CARDOSO  
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO

Processo: RR-603.576/1999-8 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC  
PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS  
RECORRIDO(S) : RAAD MOHAMAD RAAD  
ADVOGADO : DR(A). ERNESTO ALBERTO LEITE BARBOSA

Processo: RR-603.616/1999-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SESAU  
PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO  
RECORRIDO(S) : ROSEANE ORLANDO SAMPAIO  
ADVOGADO : DR(A). GILSON REIS DE SOUZA

Processo: RR-603.624/1999-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC  
PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS  
RECORRIDO(S) : FRANCISCA NUNES CORRÊA

Processo: RR-605.133/1999-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ESTADO AMAZONAS - SUPERINTENDENCIA ESTADUAL DA CULTURA - SUPEC  
PROCURADORA : DR(A). RUTH XIMENES DE SABÓIA  
RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA MERES SEIXAS  
ADVOGADO : DR(A). ALDEMIR ALMEIDA BATISTA

Processo: RR-605.245/1999-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF  
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS REGO BARROS E SANTOS  
RECORRIDO(S) : FRANCISCA DA SILVA MARQUES  
ADVOGADA : DR(A). LENISE DE SOUZA ANDRADE

Processo: RR-605.250/1999-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAB  
PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA  
RECORRIDO(S) : EVANEI MARA BARROS DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). LUÍS ALBERTO MARINHO DE ALCÂNTARA

Processo: RR-607.281/1999-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE SANEAMENTO DE PELOTAS - SANEP  
ADVOGADO : DR(A). JOAO BATISTA LOPES  
RECORRIDO(S) : VICENTE NUNES DE BITTENCOURT  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARTINS MOREIRA DA SILVA

Processo: RR-608.835/1999-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉZAR DA SILVA  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO BELLINGRODT MARQUES COELHO

Processo: RR-608.942/1999-3 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RONALD KRÜGER RODOR  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FUNDÃO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PERES DE ARAÚJO  
RECORRIDO(S) : PAULO RIBEIRO FRAGA  
ADVOGADO : DR(A). AYLTON PAULO DALMASO

Processo: RR-610.297/1999-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ADAIRTON PEREIRA RIBEIRO  
ADVOGADO : DR(A). RENATO RUSSO  
RECORRIDO(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR

Processo: RR-611.246/1999-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : MILTON PAES ALONSO  
ADVOGADO : DR(A). MANUEL DA SILVA FERREIRA

Processo: RR-613.576/1999-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : EVARISTO CORRER  
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS  
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo: RR-613.649/1999-8 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SAÚDE - SES  
PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO  
RECORRIDO(S) : PAULO DOS SANTOS DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR(A). MARIA FRANCIDEUZA DA COSTA

Processo: RR-613.651/1999-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC  
PROCURADOR : DR(A). EVANDRO EZIDRO DE LIMA REGIS  
RECORRIDO(S) : CÍCERA PEREIRA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PEREIRA DO VALLE

Processo: RR-613.653/1999-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO - SEAD  
PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO  
RECORRIDO(S) : MARIA DE NAZARÉ BANDEIRA DIAS  
ADVOGADO : DR(A). ILCA DE FÁTIMA OLIVEIRA ALENCAR SILVA

Processo: RR-613.724/1999-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA - SSP (POLÍCIA MILITAR)  
PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO  
RECORRIDO(S) : NILTON MESQUITA TAVARES  
ADVOGADO : DR(A). WALGREEN D'AVILA MODESTO

Processo: RR-613.916/1999-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
RECORRIDO(S) : ROBERTO HENRIQUE SOARES  
ADVOGADO : DR(A). EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Processo: RR-614.027/1999-5 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : SAMADISA - SÃO MATEUS DIESEL SERVIÇOS E AUTOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ROBISON ALONÇO GONÇALVES  
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ GOMES  
ADVOGADA : DR(A). NEÍSA SEMPRINI FERREIRA

Processo: RR-616.324/1999-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC  
PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS  
RECORRIDO(S) : IRIS SOUZA COSTA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Processo: RR-616.804/1999-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DO TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SETRAB  
PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO  
RECORRIDO(S) : VERÔNICA AUGUSTA MARTINS DE SOUZA  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE SOUZA AMORIM

Processo: RR-619.684/1999-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : JOSÉ SOARES DA MOTA  
ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER  
RECORRIDO(S) : DZ S.A. ENGENHARIA, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS  
ADVOGADO : DR(A). GENTIL BORGES NETO



Processo: RR-623.195/2000-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO LUIZ DE PAULA  
 ADVOGADA : DR(A). CLEUSA LAVOURA LIMA  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE  
 ADVOGADA : DR(A). GISÈLE FERRARINI BASILE

Processo: RR-625.420/2000-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SALUTE COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : ÁLVARO ALVES  
 ADVOGADO : DR(A). ARMANDO JOSÉ DOS SANTOS

Processo: RR-628.506/2000-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
 RECORRIDO(S) : ALBERTO LUIZ GUERREIRO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). FIDELMÁRIO BARBERINO CERQUEIRA

Processo: RR-630.840/2000-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : NELSON COTRIN  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUÍS AGUIAR  
 RECORRIDO(S) : ADERE PRODUTOS AUTO-ADESIVOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO HADDAD

Processo: RR-636.047/2000-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 636046/2000-5

RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BARRETOS E REGIÃO LTDA. - COOPERBA  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ VICENTE DE LIMA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM BAHU

Processo: RR-636.051/2000-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 636050/2000-8

RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA REGINA TANCINI PESTANA  
 RECORRIDO(S) : CLARA EUGÊNIA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). ROBERTA MOREIRA CASTRO

Processo: RR-640.982/2000-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RONALDO LOPES LEAL  
 RECORRENTE(S) : ESCOLA TÉCNICA FEDERAL DO AMAZONAS  
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA  
 PROCURADOR : DR(A). ADELSON MONTEIRO DE ANDRADE  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO MARCELO DA SILVA SANTOS

Processo: RR-642.473/2000-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : SILAS COSTA DE SOUZA  
 ADVOGADA : DR(A). RAIMUNDA CREUSA TRINDADE PEREIRA  
 RECORRIDO(S) : GETHAL AMAZONAS S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRA COMPENSADA  
 ADVOGADA : DR(A). NIRVANA MARYAN QUEIROZ DA FONSECA

Processo: RR-649.859/2000-0 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : AMAPÁ FLORESTAL E CELULOSE S.A. - AMCEL  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS DE SOUZA  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DE OLIVEIRA GARCIA  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO GONÇALVES SANTOS

Processo: RR-650.895/2000-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA C. COUTO  
 RECORRIDO(S) : AGOSTINHO PEREIRA REBELLO FILHO  
 ADVOGADO : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES VIVAS  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIA COSENTINO FERREIRA

Processo: RR-654.524/2000-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : EDIMINAS S.A. - EDITORA GRÁFICA INDUSTRIAL DE MINAS GERAIS  
 ADVOGADO : DR(A). JAMIL MILAGRES MANSUR  
 RECORRIDO(S) : MAURÍCIO CEZAR RENA LEÃO  
 ADVOGADA : DR(A). DILMA MARIA DE LEMOS

Processo: RR-655.310/2000-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE ECONOMIA E ESTADÍSTICA SIEGFRIED EMANUEL HEUSER - FEE  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO MOURA JARDIM  
 RECORRIDO(S) : YODETE DORNELES TEIXEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). MILTON ALVES DOS SANTOS

Processo: RR-655.369/2000-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
 PROCURADOR : DR(A). MARCELO GOUGEON VARES  
 RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES DOS SANTOS E OUTRA

Complemento: Corre Junto com AIRR - 657167/2000-4

ADVOGADA : DR(A). CIBELE F. BONOTO  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 657167/2000-4

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : CELSO ANTÔNIO BERNARDO  
 ADVOGADO : DR(A). APARECIDO DOMINGOS ERREIRAS LOPES

Processo: RR-657.334/2000-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 657333/2000-7

RECORRENTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO  
 RECORRIDO(S) : JOSNEY STROMBERG (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA  
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: RR-657.336/2000-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 657335/2000-4

RECORRENTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO  
 RECORRIDO(S) : NEWTON NUNES  
 ADVOGADO : DR(A). ALBINA MARIA DOS ANJOS  
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: RR-657.338/2000-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 657337/2000-1

RECORRENTE(S) : FERROVIA SUL ATLÂNTICO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO  
 RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS FRANCO  
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA  
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: RR-660.742/2000-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : CELSO FRANCISCO DE MARIA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GIACOMINI  
 RECORRIDO(S) : CIKEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO KEILA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBSON DE FARIA

Processo: RR-660.749/2000-8 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
 RECORRIDO(S) : IRENO JAIR DE VARGAS SCHERER  
 ADVOGADO : DR(A). LIDIOMAR R. DE FREITAS

Processo: RR-665.952/2000-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : OESTREICH S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ALFREDO BASTOS BARROS FILHO  
 RECORRIDO(S) : ARI DA SILVA PINHEIRO  
 ADVOGADO : DR(A). LÚCIO CÉSAR MORENO MARTINS

Processo: RR-665.975/2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
 RECORRIDO(S) : JAIR NAVARRO  
 ADVOGADO : DR(A). BENEDITO PEREIRA DA CRUZ

Processo: RR-666.741/2000-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
 PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR A. ARAÚJO JORGE DE SALLES  
 RECORRIDO(S) : CLAUDETTE DA COSTA ALBANO

Processo: RR-666.748/2000-2 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
 PROCURADORA : DR(A). MARIA HOSANA MACHADO DE SOUZA  
 RECORRIDO(S) : IVETE MARQUES BOSCA

Processo: RR-675.946/2000-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 675945/2000-3

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO MARTINS CAVALLI  
 RECORRIDO(S) : ANDRÉ DE OLIVEIRA NUNES  
 ADVOGADO : DR(A). MIGUEL OVERCENKO

Processo: RR-676.285/2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE 1200 TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : CRISTINA PAULINA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO ALBERT DA SILVA



Processo: RR-687.912/2000-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO(S) : ITAMAR XAVIER CARNEIRO  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo: RR-692.525/2000-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : TRANSBANK - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S/C. LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). LILIAN GOMES DE MORAES  
RECORRIDO(S) : DEVAIR DE PAULA BRANDÃO  
ADVOGADO : DR(A). TOSHIO NAGAI

Processo: RR-692.894/2000-2 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS AVELINO VIANA  
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 5ª REGIÃO

Processo: RR-696.000/2000-9 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MARISTELA DA VEIGA  
ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING  
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ANOUE LONGEN  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-709.376/2000-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DE LOURDES D'ARROCHELLA LIMA SALABERRY (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 709375/2000-7

RECORRENTE(S) : DELCI SUELI GAROFALO LEITE  
ADVOGADA : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH  
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

Processo: RR-710.307/2000-2 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : GILCINEI ALEXANDRO MARTINS  
ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING  
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ANOUE LONGEN  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-724.248/2001-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SILVA CORRÊA DA VEIGA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE SERVIÇOS DOS TRABALHADORES RURAIS E URBANOS AUTÔNOMOS LTDA. - COOPERSETRA  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO URENHA GOMES  
RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DE TRABALHO DOS TRABALHADORES RURAIS DE BEBEDOURO E REGIÃO LTDA. - COOPERAGRI  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS LUIZ GALVÃO MOURA JÚNIOR

RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO

PROCURADORA : DR(A). ANA LÚCIA RIBAS SACCANI  
RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL  
PROCURADOR : DR(A). ORLANDO MARTELO JÚNIOR

Processo: RR-729.241/2001-5 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ANOUE LONGEN  
RECORRENTE(S) : TEREZINHA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-735.943/2001-2 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ANOUE LONGEN  
RECORRENTE(S) : MAURÍCIO CRISTIANO WERNER  
ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR-750.044/2001-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MAURO FALASTER  
RECORRIDO(S) : MÁRCIA REGINA DE S. MARCOS WACKERNAGEL  
ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING

Processo: RR-778.806/2001-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
RECORRENTE(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : CARLOS CÉSAR ZORZETTO  
ADVOGADO : DR(A). HELENO MIRANDA DE OLIVEIRA

Processo: RR-778.809/2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE RAVITO INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : SÍLVIO JOSÉ DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GUIDO LEMOS

Processo: RR-798.000/2001-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ GUILHERME AUGUSTO CAPUTO BASTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : FRANCISCO LOURENÇON E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MOREIRA DE LUCA

Processo: RR-814.177/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : AUGUSTO SABADIN  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
RECORRIDO(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo: AG-RR-412.018/1997-0 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORA : DR(A). ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA  
AGRAVADO(S) : LUZIA MARIA DE JESUS  
ADVOGADO : DR(A). MORBE MELO FRANCO

Processo: AG-RR-458.177/1998-4 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A. (ATUAL DENOMINAÇÃO DO BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A.)  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVADO(S) : GILMAR DE OLIVEIRA GOMES  
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM FORNELLOS FILHO

Processo: AG-RR-467.362/1998-3 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : HELENA MARIA COUTO DE PAIVA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
ADVOGADO : DR(A). MARTIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO  
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO REIS DE AVELAR

Processo: AG-RR-484.216/1998-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : NEUSA GOMES FERREIRA  
ADVOGADA : DR(A). MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO  
AGRAVADO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZÍDIO PEIXOTO

Processo: AG-RR-504.991/1998-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
AGRAVADO(S) : NELI CORINA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO SABINO BONFADA  
AGRAVADO(S) : ORGREY ORGANIZAÇÃO LIMPADORA REY LTDA.

Processo: AG-RR-510.777/1998-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JORGE LUIZ TEIXEIRA LOPES  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO CRISSENTO JAULINO

Processo: AG-RR-578.162/1999-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CARBONÍFERA DO CAMBUÍ  
ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA FERREIRA  
AGRAVADO(S) : LOURIVAL HONÓRIO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). GEIEL HEIDGGER FERREIRA

Processo: AG-RR-631.051/2000-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO AMILCAR SILVA E SOUZA PAVAN (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : SMITHKLINE BEECHAM LABORATÓRIOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CARMELO CORATO  
AGRAVADO(S) : MARIA DAS GRAÇAS MAJOR DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA BATALHA MENDES

Processo: AG-AIRR-782.932/2001-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLHADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
AGRAVADO(S) : PETER'S BAR LTDA.

Processo: AG-AIRR-797.382/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ÂNGELO BARBOSA NETO  
ADVOGADO : DR(A). RODRIGO CÂNDIDO RODRIGUES

Processo: AG-AIRR-809.012/2001-8 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : SAMUEL MARINHO PEREIRA DA CRUZ  
ADVOGADA : DR(A). MEIRE COSTA VASCONCELOS  
AGRAVADO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AG-AIRR-811.560/2001-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : EDN POLIESTIRENO DO SUL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). SIZENANDO AFFONSO  
AGRAVADO(S) : UDO FRANZ SANDER JÚNIOR  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO GANYMEDES COSTA





Processo: AIRR e RR-355.557/1997-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) E : CARLOS ALBERTO IRALA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : DR(A). MICHELE DE ANDRADE TORRANO  
 AGRAVADO(S) E : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA  
 RECORRIDO(S) ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo: AIRR e RR-384.089/1997-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO ORESTE DALAZEN  
 AGRAVANTE(S) E : NABOR GOULART DA SILVA  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO MAURÍCIO PITA MACHADO  
 AGRAVADO(S) E : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)  
 RECORRIDO(S)  
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas a que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MYRIAM HAGE DA ROCHA  
 Diretora da Secretaria

### SECRETARIA DA 2ª TURMA CERTIDÕES DE JULGAMENTO

Intimação de conformidade com o *caput* do art 3º da Resolução Administrativa 736/2000.

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-733.131/2001-4

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Luciano de Castilho Pereira, presentes o Exmo. Juiz Convocado José Pedro de Camargo Rodrigues de Souza, Relator, o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Samira Prates de Macedo, DECIDIU, Por unanimidade, negar provimento ao agravo de instrumento da Reclamante. Por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento da Reclamada, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : VARIG S.A. - VIAÇÃO AÉREA RIO-GRANDENSE  
 ADVOGADO : DR. JONAS DE OLIVEIRA LIMA  
 AGRAVANTE(S) : MARIA ARAÚJO CAIRRÃO  
 ADVOGADO : DR. ELVIO BERNARDES  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 18 de setembro de 2002.

JUHAN CURY  
 Diretora da Secretaria

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-2.144/1998-016-15-40-1

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Relator, presentes o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, o Exmo. Juiz Convocado Márcio Eurico Vitral Amaro e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Samira Prates de Macedo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : PRISMATIC S.A. VIDROS PRISMÁTICOS DE PRECISÃO  
 ADVOGADO : DR. WASHINGTON A. TELLES DE FREITAS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LUIZ WERLY FILHO  
 ADVOGADO : DR. MARCELO ALEXANDRE MENDES OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

JUHAN CURY  
 Diretora da Secretaria

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-797.418/2001-6

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, Relator, presentes o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, o Exmo. Juiz Convocado Márcio Eurico Vitral Amaro e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Samira Prates de Macedo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : KAVO DO BRASIL S. A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ADVOGADO : DR. MARCUS FLÁVIO HORTA CALDEIRA  
 AGRAVADO(S) : PEDRO RICARDO BOTTARO  
 ADVOGADO : DR. JORGE LUIZ VASCONCELLOS PITANGA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

JUHAN CURY  
 Diretora da Secretaria

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-807.355/2001-0

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, presentes o Exmo. Juiz Convocado Márcio Eurico Vitral Amaro, Relator, o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Samira Prates de Macedo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : FRANCISCO ALVES MAGALHÃES  
 ADVOGADO : DR. NELSON MEYER  
 AGRAVADO(S) : SIMISA - SIMIONI METALÚRGICA LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ADILSON BASSALHO PEREIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

JUHAN CURY  
 Diretora da Secretaria

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

PROCESSO Nº TST-AIRR-811.844/2001-9

CERTIFICO que a 2a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro José Simpliciano Fontes de F. Fernandes, presentes o Exmo. Ministro Renato de Lacerda Paiva, Relator, o Exmo. Juiz Convocado Márcio Eurico Vitral Amaro e a Exma. Subprocuradora-Geral do Trabalho, Dra. Samira Prates de Macedo, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento, determinando-se que o recurso de revista respectivo seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação desta certidão.

AGRAVANTE(S) : SADIA S.A.  
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR- TES  
 AGRAVADO(S) : CEZIRA LUIZ DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. JAIME ALBERTO STOCKMANN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

JUHAN CURY  
 Diretora da Secretaria

### PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 34a. Sessão Ordinária da 2a. Turma do dia 27 de novembro de 2002 às 09h00

Processo: AIRR-40/2000-014-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : CITROSUCO PAULISTA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). PRISCILA MORENO SALVADOR  
 AGRAVADO(S) : JOÃO JUSTINO DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DR(A). SUELI YOKO TAIRA

Processo: AIRR-807/1999-012-15-40-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : CARLOS HENRIQUE RAMOS DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JOAQUIM DE CAMPOS  
 AGRAVADO(S) : DIXER DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO VASCONCELLOS JÚNIOR

Processo: AIRR-881/1999-126-15-00-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). HERBERT OROFINO COSTA  
 AGRAVADO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). IVONETE APARECIDA GAIOTTO MACHADO  
 AGRAVADO(S) : MANSERV MONTAGEM E MANUTENÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE FELICE

Processo: AIRR-915/2002-920-20-40-9 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA DOS ANJOS RENOVATO E OUTRA  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR HUGO MOTTA

Processo: AIRR-1.080/1998-051-15-00-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : CATERPILLAR BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). FIORAVANTE BARRA LAGROTTA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : JOSE ANTONIO SIMONATO  
 ADVOGADO : DR(A). NELSON MEYER

Processo: AIRR-1.122/2000-019-10-00-1 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : RONALDE SILVA LINS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO AMÉRICO MARTINS DA SILVA

Processo: AIRR-1.140/1997-093-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : ANA MARIA PRÉZIA DE ARAÚJO SIMÕES  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR-1.208/2000-034-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : WLADEMIR EDUARDO FARIA  
 ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERAZ DE ARUDA ZANELLA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR(A). VICENTE FIUZA FILHO

Processo: AIRR-1.395/1998-018-15-00-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : PEPSICO DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). RUI VENDRAMIN CAMARGO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RIBAMAR BEZERRA BRITO  
 ADVOGADO : DR(A). MOISÉS FRANCISCO SANCHES

Processo: AIRR-1.868/1999-017-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : ANTONIO CARLOS ALVES  
 ADVOGADO : DR(A). BENEDITO APARECIDO ALVES  
 AGRAVADO(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES E CITRICULTORES DE SÃO PAULO - COOPERCITRUS  
 ADVOGADO : DR(A). REGINALDO MARTINS DE ASSIS

Processo: AIRR-2.147/1999-109-15-00-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO CARLOS SERRA  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS  
 AGRAVADO(S) : BARDELLA S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS  
 ADVOGADO : DR(A). ALFREDO CAMARGO PENTEADO NETO

Processo: AIRR-2.969/1991-001-15-00-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : MILTON BATISTA GOMES  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO MARQUES SILVA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A. E OUTRO  
 ADVOGADA : DR(A). ÁUREA MARIA DE CAMARGO  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR-4.659/2002-900-01-00-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : SOM DIVINO MÁQUINAS DE COSTURA LTDA. E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS  
 AGRAVADO(S) : PEDRO MILLIORINI

Processo: AIRR-4.796/2002-900-04-00-1 TRT da 4a. Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA CARRIS PORTO-ALEGRENSE  
ADVOGADA : DR(A). JACQUELINE DO ROCIO VARELLA  
AGRAVADO(S) : IVALDIR DA ROSA BRUM  
ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO FERNANDO CLAMER DOS SANTOS

Processo: AIRR-5.006/2002-900-09-00-8 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR  
ADVOGADO : DR(A). CELSO J. A. KOTZIAS  
AGRAVADO(S) : MARIA GORETHE CASTRO  
ADVOGADO : DR(A). LINEU FERREIRA RIBAS

Processo: AIRR-5.132/2002-900-09-00-2 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR  
ADVOGADO : DR(A). CELSO J. A. KOTZIAS  
AGRAVADO(S) : MARIA BRITO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO EIJI NAKASHIMA

Processo: AIRR-5.427/2002-900-09-00-9 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR  
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO RAMOS GRADELA  
AGRAVADO(S) : SONIA REGINA GARAVELLO PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO EIJI NAKASHIMA

Processo: AIRR-5.430/2002-900-09-00-2 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR  
ADVOGADO : DR(A). CELSO J. A. KOTZIAS  
AGRAVADO(S) : IRENE INÁCIO NEGRÃO  
ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA

Processo: AIRR-5.669/2002-900-09-00-2 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR  
ADVOGADO : DR(A). CELSO J. A. KOTZIAS  
AGRAVADO(S) : BEATRIZ CARNEIRO PUPO  
ADVOGADO : DR(A). LINEU FERREIRA RIBAS

Processo: AIRR-10.214/2002-900-01-00-2 TRT da 1a. Região  
RELATOR : JUIZ CARLOS FRANCISCO BERARDO (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com AG-AIRR - 10216/2002-1  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE  
PROCURADOR : DR(A). SUZANA FRANÇA WENTZEL  
AGRAVADO(S) : AINA MARIA MONTEIRO RAMOS  
ADVOGADO : DR(A). EVERALDO RIBEIRO MARTINS

Processo: AG-AIRR-10.216/2002-900-01-00-1 TRT da 1a. Região  
RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 10214/2002-2  
AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RONALDO CURADO FLEURY  
AGRAVADO(S) : AINA MARIA MONTEIRO RAMOS  
ADVOGADO : DR(A). EVERALDO RIBEIRO MARTINS  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE  
ADVOGADO : DR(A). EDGARD BENEDITO DE A. ARAUJO

Processo: AIRR-13.985/2002-900-09-00-8 TRT da 9a. Região  
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). ANANIAS CÉZAR TEIXEIRA  
AGRAVADO(S) : ANA ALICE LEAL GARCIA  
ADVOGADO : DR(A). CELSO ALVES

Processo: AIRR-15.432/2002-900-07-00-0 TRT da 7a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ ALBERTO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO PARENTE VIEIRA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO CEARÁ S.A. - TELECEARÁ  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: AIRR-33.289/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região  
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA  
ADVOGADA : DR(A). TERESA DESTRO  
AGRAVADO(S) : ADA LUCHINI DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA DE PAULA PRÊTTO

Processo: AIRR-39.192/2002-900-11-00-8 TRT da 11a. Região  
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : SHARP DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS  
ADVOGADO : DR(A). CID DA VEIGA SOARES JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : MEIRIANY GONÇALVES DA COSTA  
ADVOGADA : DR(A). BENEDITA MARIA DE CARVALHO RAMOS

Processo: AIRR-39.309/2002-900-04-00-1 TRT da 4a. Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : AVIPAL S.A. - AVICULTURA E AGROPECUÁRIA  
ADVOGADA : DR(A). RENATA PEREIRA ZANARDI  
AGRAVADO(S) : RENI CESAR XAVIER VIEIRA  
ADVOGADA : DR(A). ZILA MARIA ROCHA FAGANELLO

Processo: AIRR-40.875/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região  
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : WAGNER LUÍS LIMA NASCIMENTO  
ADVOGADA : DR(A). DIVANILDA MARIA PRATA DE SOUZA OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MATERBUS TRANSPORTES LTDA.

Processo: AIRR-43.813/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
ADVOGADO : DR(A). SUELY SOARES DE SOUSA SILVA  
AGRAVADO(S) : GILVAN JOSÉ DE SANTANA  
ADVOGADO : DR(A). FLODOBERTO FAGUNDES MOIA

Processo: AIRR-48.529/2002-900-01-00-2 TRT da 1a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA BANCO DO BRASIL  
ADVOGADO : DR(A). NÉLSON FONSECA  
AGRAVADO(S) : MARIA LUCIA PERCIA DE CARVALHO  
ADVOGADO : DR(A). GENILTON GARCIA CASTILHO

Processo: AIRR-531.945/1999-3 TRT da 12a. Região  
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com RR - 531946/1999-7  
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
ADVOGADO : DR(A). ALFREDO ALEXANDRE DE MIRANDA COUTINHO  
AGRAVADO(S) : GERCINO NESTOR DA SILVA

Processo: AIRR-539.689/1999-0 TRT da 2a. Região  
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com RR - 539690/1999-2  
AGRAVANTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
AGRAVADO(S) : CLÉLIA MARIA DE SOUZA AZEVEDO

Processo: AIRR-547.018/1999-7 TRT da 3a. Região  
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com RR - 547019/1999-0  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PACHECO ANTUNES DE CARVALHO  
AGRAVADO(S) : IVO DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO

Processo: AIRR-558.094/1999-2 TRT da 2a. Região  
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com RR - 558095/1999-6  
AGRAVANTE(S) : RUTE CORRÊA  
ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA  
AGRAVADO(S) : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA

Processo: AIRR-559.188/1999-4 TRT da 2a. Região  
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com RR - 559189/1999-8  
AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). EDMILSON MOREIRA CARNEIRO  
AGRAVADO(S) : CRISTIANE FRIEBE MAGALHÃES

Processo: AIRR-576.512/1999-8 TRT da 2a. Região  
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com RR - 576513/1999-1  
AGRAVANTE(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAudeau  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS PICOLI  
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA

Processo: AIRR-582.735/1999-0 TRT da 2a. Região  
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com RR - 582736/1999-4  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO OLÍMPIO DE AZEVEDO  
AGRAVADO(S) : PEDRO DE OLIVEIRA FRANCO  
ADVOGADO : DR(A). OSWALDO PIZARDO

Processo: AIRR-582.747/1999-2 TRT da 2a. Região  
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com RR - 582748/1999-6  
AGRAVANTE(S) : JOANA NEIDE LAZZARI FERREIRA LEITE  
ADVOGADA : DR(A). ELIANA DE FALCO RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE

Processo: AIRR-611.406/1999-5 TRT da 1a. Região  
RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com RR - 611407/1999-9  
AGRAVANTE(S) : DELAIR DOLORES WINTER  
ADVOGADO : DR(A). HERNANI TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO  
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE BOM JARDIM

Processo: AIRR-654.863/2000-9 TRT da 5a. Região  
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). HELIO CARVALHO SANTANA  
AGRAVADO(S) : TARCÍSIO GAMA MACHADO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: AIRR-656.467/2000-4 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO STOPPA  
AGRAVADO(S) : ZENI MARIA PAULA CASTANHO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CORRÊA POLAK

Processo: AIRR-656.467/2000-4 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO STOPPA  
AGRAVADO(S) : ZENI MARIA PAULA CASTANHO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CORRÊA POLAK

Processo: AIRR-656.467/2000-4 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO STOPPA  
AGRAVADO(S) : ZENI MARIA PAULA CASTANHO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CORRÊA POLAK

Processo: AIRR-656.467/2000-4 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO STOPPA  
AGRAVADO(S) : ZENI MARIA PAULA CASTANHO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CORRÊA POLAK

Processo: AIRR-656.467/2000-4 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO STOPPA  
AGRAVADO(S) : ZENI MARIA PAULA CASTANHO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CORRÊA POLAK

Processo: AIRR-656.467/2000-4 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO STOPPA  
AGRAVADO(S) : ZENI MARIA PAULA CASTANHO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CORRÊA POLAK

Processo: AIRR-656.467/2000-4 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO STOPPA  
AGRAVADO(S) : ZENI MARIA PAULA CASTANHO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CORRÊA POLAK

Processo: AIRR-656.467/2000-4 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO STOPPA  
AGRAVADO(S) : ZENI MARIA PAULA CASTANHO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CORRÊA POLAK

Processo: AIRR-656.467/2000-4 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO STOPPA  
AGRAVADO(S) : ZENI MARIA PAULA CASTANHO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CORRÊA POLAK

Processo: AIRR-656.467/2000-4 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO STOPPA  
AGRAVADO(S) : ZENI MARIA PAULA CASTANHO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CORRÊA POLAK

Processo: AIRR-656.467/2000-4 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO STOPPA  
AGRAVADO(S) : ZENI MARIA PAULA CASTANHO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CORRÊA POLAK

Processo: AIRR-656.467/2000-4 TRT da 9a. Região  
RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO STOPPA  
AGRAVADO(S) : ZENI MARIA PAULA CASTANHO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL CORRÊA POLAK



Processo: AIRR-662.500/2000-9 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : FERNANDO SASAKI KIMURA  
 ADVOGADO : DR(A). ELIZÂNGELA SANTANA DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO MATO GROSSO S.A. - BEMAT (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-672.090/2000-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : ADENILDO FERREIRA BARRETO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). ELIANE HELENA DE OLIVEIRA AGUIAR  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR-672.251/2000-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARANÁ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : VANDERLEI BOTTAZARI SOBRINHO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BEFFA

Processo: AIRR-675.684/2000-1 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DA BAHIA S.A. - BANEB  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : YOLANDA PACHECO PEREIRA DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO DE MELO FILHO

Processo: AIRR-683.853/2000-0 TRT da 24a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA DE ENERGIA ELÉTRICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO IVAN MASSA

Processo: AIRR-684.232/2000-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : SÉRGIO DE JESUS DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALVES DE O. JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADA : DR(A). ALESSANDRA VIVIANE BASILIO

Processo: AIRR-696.503/2000-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : MARIA DA LUZ PEREIRA SOUZA  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS QUÍMICAS, FARMACÊUTICAS, PLÁSTICAS E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO  
 ADVOGADO : DR(A). ELAINE D'ÁVILA COELHO

Processo: AIRR-698.173/2000-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : OSWALDO ANTÔNIO DA COSTA  
 ADVOGADO : DR(A). DÉLCIO TREVISAN  
 AGRAVADO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MARTA APARECIDA LEITE DA SILVA

Processo: AIRR-703.402/2000-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ LUÍS DAL PÍCCOLO  
 AGRAVADO(S) : MILTON FLÁVIO SANTOS FIRMINO  
 ADVOGADO : DR(A). RONALDO BORGES

Processo: AIRR-709.042/2000-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : LEDA DIAS SOUTO  
 ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO  
 AGRAVADO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: AIRR-710.224/2000-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADA : DR(A). LILIA ESMERALDA CÉLIA BIAZZO  
 AGRAVADO(S) : RENATO FARES KHALIL  
 ADVOGADO : DR(A). GILBERTO TEIXEIRA BRAVO

Processo: AIRR-713.322/2000-2 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE  
 AGRAVADO(S) : CARLOS MAGNO DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

Processo: AIRR-714.160/2000-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : EDSON LUIZ MORENO DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DR(A). DENISE FILIPPETTO

Processo: AIRR e RR-714.506/2000-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) E : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 RECORRIDO(S) : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA  
 ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA  
 RECORRENTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GUIMARÃES PESSOA  
 AGRAVADO(S) E : ROSEMERE VARGAS FRANCISCO E OUTROS  
 RECORRENTE(S) : DR(A). MARTHIUS SÁVIO CAVALCANTE LOBATO

Processo: AIRR-715.439/2000-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE PETRÓPOLIS  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA ISABEL RODRIGUES SOARES  
 AGRAVADO(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). OCTÁVIO BUENO MAGANO

Processo: AIRR e RR-722.025/2001-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) E : ARAMIS CHAGAS BORGES  
 RECORRIDO(S) : DR(A). JAMIL NABOR CALEFFI  
 ADVOGADO : DR(A). JAMIL NABOR CALEFFI  
 AGRAVADO(S) E : BANCO DO BRASIL S.A.  
 RECORRENTE(S) : DR(A). CARMEN FRANCISCA WOITOWICZ DA SILVEIRA

Processo: AIRR-724.390/2001-8 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : SONIA DO VALE NOBRE E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). ANA PAULA DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO DA COSTA RIBEIRO

Processo: AG-AIRR-736.801/2001-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO  
 AGRAVADO(S) : JANETE HESSMANN DALAQUA  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO FRANCISCO EDUARDO PEIXOTO DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-743.025/2001-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : YOLANDA VERA DEHNHARDT DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). DIRCEU JOSÉ SEBBEN  
 AGRAVADO(S) : ADÃO DA ROSA  
 ADVOGADA : DR(A). MARTHA SITTONI BARRETO  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO MILTON FLORES (ESPÓLIO DE)  
 AGRAVADO(S) : ARTEMIN - ARTESANATO MINUANO LTDA.

Processo: AIRR-743.164/2001-6 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : SEBASTIÃO FRAGOSO CAMPOS  
 ADVOGADA : DR(A). VIVIANA MARILETI MENNA DIAS  
 AGRAVADO(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO WILKIE REBOUÇAS C. JÚNIOR

Processo: AIRR-743.364/2001-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DE MINAS GERAIS-SUCESOR DA CAIXA ECONÔMICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS  
 PROCURADORA : DR(A). ANA MARIA GUIMARÃES RICHACHA  
 AGRAVADO(S) : ARGENTINO ROCHA DA SILVA E OUTRO  
 ADVOGADO : DR(A). ELIAS GONÇALVES FERREIRA

Processo: AIRR-745.430/2001-7 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS THADEU VAZ MOREIRA  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO JOSÉ MARTINS CAMPOS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINÍCIUS COSTA SOLOLINO

Processo: AIRR-745.800/2001-5 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : MARIA LUIZAHÍ DE LIMA NASCIMENTO  
 ADVOGADO : DR(A). EDINALDO LIMA DE CERQUEIRA

Processo: AIRR-745.873/2001-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : CLAUDIONOR IGNÁCIO LEITE  
 ADVOGADO : DR(A). JAIRO NAUR FRANCK  
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CANOAS  
 ADVOGADO : DR(A). TEODORO MANUEL DA SILVA

Processo: AIRR e RR-754.286/2001-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) E : JOSÉ DOMINGOS BOZIO  
 RECORRIDO(S) : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING  
 ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING  
 AGRAVADO(S) E : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.  
 RECORRENTE(S) : DR(A). MAURO FALASTER

Processo: AIRR-754.942/2001-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : JUBEIDE LUCHESI TAROSI  
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO SOARES  
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE AMERICANA  
 PROCURADOR : DR(A). LAYS CRISTINA DE CUNTO

Processo: AIRR-759.499/2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS MENK  
 AGRAVADO(S) : ARMANDO CONEJO  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO C. BARSCH  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVAS

Processo: AIRR-762.625/2001-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ MARIA SOARES CUNHA  
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A., SOCIEDADE FLORESTADORA E REFLORESTADORA  
ADVOGADO : DR(A). ARY FERNANDO RODRIGUES NASCIMENTO

Processo: AIRR-763.175/2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : MOTORBEL VEÍCULOS E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). EVALDO LOMMEZ DA SILVA  
AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO DIAS DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). ISMÁRIO JOSÉ DE ANDRADE

Processo: AIRR-763.915/2001-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : NELSON LOPES  
ADVOGADO : DR(A). REINALDO BELO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO BARRA EVANGELISTA

Processo: AIRR-764.672/2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADORA : DR(A). MARIA SÍLVIA DE A. G. GOULART  
AGRAVADO(S) : MÔNICA CRISTINA PIRES RAMOS E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO CASTRO

Processo: AIRR-766.845/2001-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : VOLSWAGEM DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS METALÚRGICOS DO ABC  
ADVOGADA : DR(A). CÉLIA ROCHA DE LIMA

Processo: AIRR-767.350/2001-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : CLAUDIR RICARDO DOS REIS  
ADVOGADO : DR(A). LUDMIL FRANCISCO MENTA  
AGRAVADO(S) : MVC SERVIÇOS EM PLÁSTICOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). RENATO DOMINGOS ZUCO

Processo: AIRR-767.726/2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA QUEIROZ GALVÃO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM  
AGRAVADO(S) : JOSÉ CÂNDIDO DE MENEZES  
ADVOGADO : DR(A). JORGE ANTÔNIO DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-767.951/2001-4 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DE COLONIZAÇÃO E REFORMA AGRÁRIA - INCRA  
PROCURADORA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : MARIZILDA DOS SANTOS ARRUDA E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CELINA MENEZES VIEIRA

Processo: AIRR-768.825/2001-6 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : INFORMADOR DE PERNAMBUCO LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA JERUZA XAVIER MARQUES  
AGRAVADO(S) : GLÁUCIA NUNES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO JORGE A. DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-768.828/2001-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : PROSPECTIVA EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). SORAIA SOUTO BOAN  
AGRAVADO(S) : ODAIR VIANA PEREIRA  
ADVOGADA : DR(A). ELIANA DIAS AVELAR

Processo: AIRR-770.491/2001-8 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NATAL  
PROCURADOR : DR(A). AURINO LOPES VILA  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO SILVA DE CARVALHO E OUTRO  
ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA FÉLIX BARBOSA

Processo: AIRR-770.713/2001-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ APARECIDO BUIN  
AGRAVADO(S) : ISABEL ROSA GÓIS FREIRE  
ADVOGADA : DR(A). MARIA ISABEL FERREIRA CARUSI

Processo: AIRR-773.352/2001-7 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE  
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA  
AGRAVADO(S) : MARIA GORETTI TOMAZ SIQUEIRA  
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO LUÍS DE LIMA TRIGUEIRO

Processo: AIRR-773.361/2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP  
ADVOGADA : DR(A). NÍVIA MARIA BARBOSA  
AGRAVADO(S) : GABRIEL VIEIRA  
ADVOGADO : DR(A). CÍVIS TALCÍDIO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO DO EDIFÍCIO RESIDENCIAL ALGARVES  
ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO GONÇALVES FREITAS

Processo: AIRR-773.394/2001-2 TRT da 24a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : JOEL JOERKE  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PIRES DE ANDRADE  
AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ASSISTENCIAL DOS SERVIDORES DO MINISTÉRIO DA FAZENDA - ASSEFAZ  
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO DOS PASSOS

Processo: AIRR-773.627/2001-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : FISCHER S.A. AGROPECUÁRIA  
ADVOGADA : DR(A). GLÁUCIA CRISTINA FRUCHELLA  
AGRAVADO(S) : DEJACIR DO CARMO  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO STOCHI

Processo: AIRR-773.832/2001-5 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : CASA DE SAÚDE SÃO SEBASTIÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ESPEDITO ALVES  
AGRAVADO(S) : RENALDO PAULINO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ANSELMO WILLIAM DOS SANTOS

Processo: AIRR-774.578/2001-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : ROSANA ELIAS BUCHARLES  
ADVOGADA : DR(A). IRACEMA DE CARVALHO E CASTRO

Processo: AIRR-775.525/2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : VAREJÃO ECINELE LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). GEOVANE RODRIGUES DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : ROSIMAYRE MARIA DE SÁ

Processo: AIRR-776.739/2001-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE  
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA  
AGRAVADO(S) : LUCIMARA DE ALMEIDA PEREIRA DAS NEVES  
ADVOGADO : DR(A). EVARISTO LUIZ HEIS

Processo: AIRR-776.808/2001-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : HÉRCULES S.A. - FÁBRICA DE TALHERES  
ADVOGADO : DR(A). ERNANI PROPP JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : ENIO DO NASCIMENTO JUSTINO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDES JÚNIOR

Processo: AIRR-778.069/2001-2 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
AGRAVANTE(S) : IMPORTADORA LOCASOM DE BILHARES E JOGOS ELETRÔNICOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JAIR FERREIRA RODRIGUES  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARTINS DA SILVA

Processo: AIRR-780.307/2001-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADOR : DR(A). ADALBERTO ROBERT ALVES  
AGRAVADO(S) : PAULO GONÇALVES E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO

Processo: AIRR-780.490/2001-1 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI  
ADVOGADA : DR(A). IZABEL BATISTA URPIA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ ILTON PONTES DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA MAGALI SOUTO AVENA

Processo: AIRR-780.767/2001-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : REIMAR HOFFMANN  
ADVOGADA : DR(A). NATÁLIA C. ANDRADES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE PESCA DE SANTA CATARINA  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ MARTINS

Processo: AIRR-782.052/2001-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
AGRAVANTE(S) : PAULO ROGÉRIO PINTO  
ADVOGADO : DR(A). SOREAN MENDES DA SILVA THOMÉ  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: AIRR-783.342/2001-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BRASAL REFRIGERANTES S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO ARAÚJO RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). ALDENEI DE SOUZA E SILVA

Processo: AIRR-784.453/2001-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : EDITORA ABRIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO LIMA  
AGRAVADO(S) : JOSÉ DALTON COSTA DA FONSECA  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEREIRA FILHO



Processo: AIRR-786.560/2001-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : ENGESET - ENGENHARIA E SERVIÇOS DE TELEMÁTICA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO EUGÊNIO DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : ÉBIO JUNE BATISTA DE OLIVEIRA STEREK  
 ADVOGADA : DR(A). FABIANA MANSUR RESENDE

Processo: AIRR-786.668/2001-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CATANDUVA  
 ADVOGADA : DR(A). NEUSA PERLES  
 AGRAVADO(S) : LAUDIR MEDEIROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALFREDO LUIZ JORGE

Processo: AIRR-786.741/2001-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTES BERTOLINI LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). MARLI FROTA VANIN  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO LUVISA  
 ADVOGADO : DR(A). EDEMAR SALVATI

Processo: AIRR-786.743/2001-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : VIGILÂNCIA PEDROZO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO PEREIRA DA COSTA  
 AGRAVADO(S) : VOLNEI JOSÉ LOPES  
 ADVOGADO : DR(A). HORÁCIO BENJAMIN BASSO

Processo: AIRR-786.801/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : HOSPITAL E PRONTO SOCORRO COMUNITÁRIO VILA IOLANDA S/C LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO DE CARVALHO BARBOSA  
 AGRAVADO(S) : ROSA FÁTIMA DE CARVALHO  
 ADVOGADA : DR(A). PETRONÍLIA CUSTÓDIO SOBRÉ MORALIS

Processo: AIRR-789.674/2001-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : ROSANGELA GOMES DE SOUZA  
 ADVOGADA : DR(A). SELMA DA SILVA ANDRADE RANGEL DE AZEVEDO  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO

Processo: AIRR-790.829/2001-1 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : TELEPARÁ CELULAR S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). PAULA FRASSINETTI MATTOS  
 AGRAVADO(S) : ALCEU JOSÉ DE PONTES FILHO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ RIBEIRO DE PONTES

Processo: AIRR-791.797/2001-7 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : SIGMA ENGENHARIA LTDA. E OUTROS  
 ADVOGADA : DR(A). MARILINA TIRONI HOLZMEISTER  
 AGRAVADO(S) : ELOÍSO SOARES DE ARAÚJO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE RIBAMAR LIMA BEZERRA

Processo: AIRR-791.887/2001-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROCURADOR : DR(A). ADALBERTO ROBERT ALVES  
 AGRAVADO(S) : JOÃO CARLOS FLORENTINO AMARAL  
 ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTONIO DOS SANTOS

Processo: AIRR-791.925/2001-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : LANCHONETE TORRENSE LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). OSWALDO MONTEIRO RAMOS  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO HOTELEIRO DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
 ADVOGADA : DR(A). GLÓRIA PEREIRA DA COSTA

Processo: AIRR-796.340/2001-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR  
 ADVOGADO : DR(A). CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS  
 AGRAVADO(S) : NEUZA GRANATYR  
 ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO EIJI NAKASHIMA

Processo: AIRR-796.632/2001-8 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 AGRAVADO(S) : MÁRIO DE SOUZA SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). RUBENS MÁRIO DE MACÊDO FILHO

Processo: AIRR-798.351/2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : ITAL TÁXI E TURISMO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). MILTON FRANCISCO TEDESCO  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO RODRIGUES DE SOUSA  
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO GUALBERTO RANGEL

Processo: AIRR-798.627/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BANDEIRA  
 AGRAVADO(S) : GILMAR FERREIRA ANTUNES  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO TOFOLI

Processo: AIRR-798.838/2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : SUPERINTENDÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA CAPITAL - SUDECAP  
 ADVOGADA : DR(A). NÍVIA MARIA BARBOSA  
 AGRAVADO(S) : VERA LÚCIA DAS DORES SALATIEL  
 ADVOGADO : DR(A). MARISA CASTELO BRANCO NASCENTES COELHO DOS SANTOS

Processo: AIRR-800.447/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : RUBENS MENDRONA  
 ADVOGADO : DR(A). ERALDO AURÉLIO RODRIGUES FRANZESE  
 AGRAVADO(S) : ÓRGÃO DE GESTÃO DE MÃO-DE-OBRA DO TRABALHO PORTUÁRIO DO PORTO ORGANIZADO DE SANTOS - OGM/SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BARJA FILHO

Processo: AIRR-800.974/2001-4 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : SUCESSORES DE DORIVAL RIBEIRO LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
 AGRAVADO(S) : CÉSAR JOSÉ ZIPPERER  
 ADVOGADO : DR(A). VALDIR GEHLEN

Processo: AIRR-801.358/2001-3 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : DR(A). A. C. ALVES DINIZ  
 AGRAVADO(S) : SÔNIA REGINA DE OLIVEIRA GONÇALVES  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: AIRR-801.630/2001-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO ROBERTO JAGHER  
 AGRAVADO(S) : ELAINE DE FÁTIMA MARAFON  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO SÉRGIO MALDONADO GARCIA

Processo: AIRR-801.632/2001-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 AGRAVANTE(S) : INSTITUTO DE SAÚDE DO PARANÁ - ISEPR  
 ADVOGADO : DR(A). CELSO JOÃO DE ASSIS KOTZIAS  
 AGRAVADO(S) : IRIS MORAIS  
 ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO EIJI NAKASHIMA

Processo: AIRR-801.822/2001-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) : DENISE SOUZA DE AGUIAR  
 ADVOGADA : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH  
 AGRAVADO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEDRO SILVESTREIN

Processo: AIRR-801.955/2001-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : JORGE RUDNEY ATALLA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO  
 AGRAVADO(S) : LÚCIA HELENA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). FLORINDO MARCOS PEDRÃO

Processo: AIRR e RR-802.316/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 AGRAVANTE(S) E : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - RECORRIDO(S)  
 ADVOGADA : DR(A). FABRÍCIA VIEIRA DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) E : ARLEY COELHO ALBUQUERQUE  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADA : DR(A). VALKYRIA DE MELLO LEÃO OLIVEIRA

Processo: AIRR-802.880/2001-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO GONTIJO MENDES  
 AGRAVADO(S) : ROSÂNGELA ALVES SIMÕES  
 ADVOGADO : DR(A). DÊNIS FERNANDO FRAGARIOS

Processo: AIRR-802.932/2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO CARLOS LEITE PEREIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI  
 AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: AIRR-803.034/2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). EUSTÁQUIO FILIZZOLA BARROS  
 AGRAVADO(S) : MOISÉS GOMES BITENCOURT  
 ADVOGADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo: AIRR-803.114/2001-2 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 803115/2001-6

AGRAVANTE(S) : SAMARCO MINERAÇÃO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ MONTEIRO NETO  
 AGRAVADO(S) : SINTRACONST - SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM  
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA

Processo: AIRR-803.115/2001-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 803114/2001-2

AGRAVANTE(S) : ESTACON ENGENHARIA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL, MONTAGEM, ESTRADA, PONTE, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLANAGEM - SINTRACONST  
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA



Processo: AIRR-803.124/2001-7 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 803125/2001-0

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). WALMOR BELO RABELLO PESO DA COSTA

AGRAVADO(S) : ALBERTINO COUTINHO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS

Processo: AIRR-803.125/2001-0 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 803124/2001-7

AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PIRES BRAGA FILHO

AGRAVADO(S) : ALBERTINO COUTINHO DE OLIVEIRA E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). ERICKSON DANTAS DAS CHAGAS

Processo: AIRR-803.374/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE BARRA MANSÁ

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA LEMOS

AGRAVADO(S) : CARLOS ANTÔNIO DE MENDONÇA

ADVOGADO : DR(A). LUIZ PAULO FAGUNDES MOREIRA

Processo: AIRR-807.052/2001-3 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

AGRAVANTE(S) : SANDRA MARIA BASTOS MARQUES  
ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA DE F. HOLANDA CAMURÇA

AGRAVADO(S) : L.R. SCHUSTER E CIA. LTDA.

ADVOGADO : DR(A). PAULO JORGE SILVA MOURA

Processo: AIRR-807.197/2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE UBERLÂNDIA

ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA DE MELO PINHEIRO

AGRAVADO(S) : DAVI FERREIRA SERPA

ADVOGADO : DR(A). MARIA SOLENE DE FÁTIMA CUNHA

Processo: AIRR-807.701/2001-5 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

AGRAVANTE(S) : MARLI KOFFKE  
ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING

AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). MAURO FALASTER

Processo: AIRR-808.206/2001-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : JOSÉ BEZERRA DE SOUZA

ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

AGRAVADO(S) : KOSTAL ELETROMECAÂNICA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO MARINO VÁLIO

Processo: AIRR-808.414/2001-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO ROBERTO FAY DE SOUSA

AGRAVADO(S) : ODAIR COSTA NOVAIS

ADVOGADO : DR(A). JONAS ANTÔNIO DOS SANTOS

Processo: AIRR-809.199/2001-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA

AGRAVANTE(S) : LILA DOMBROWSKI

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADRIANO MALAQUIAS

AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE PONTA GROSSA

ADVOGADO : DR(A). ANTONIO WALMIK ARAÚJO MARÇAL

Processo: AIRR-813.764/2001-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : TRÊS PODERES S.A. SUPERMERCADOS

ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS C. PALADINO

AGRAVADO(S) : FRANCISCO CATARINO GODOI

Processo: AIRR-814.025/2001-9 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU

ADVOGADO : DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÔBO

AGRAVADO(S) : MARIA DE LOURDES FERREIRA RODRIGUES

ADVOGADA : DR(A). AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY

Processo: AIRR-816.092/2001-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES

AGRAVANTE(S) : ANÉSIA NAKAZATO ARAI

ADVOGADO : DR(A). LUIZ ROBERTO SOUZA NORONHA

AGRAVADO(S) : NEUSA MARTINS

ADVOGADA : DR(A). VIVIAN KATO

AGRAVADO(S) : LAVRE GUARULHOS S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE FERRO E AÇO E OUTRAS

Processo: AG-AC-816.862/2001-2

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)

AGRAVADO(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

ADVOGADO : DR(A). MARCELO RAMOS CORREIA

AGRAVANTE(S) : ACHILES CARVALHO E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO

Processo: RR-406/2000-005-23-00-7 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMAT

ADVOGADA : DR(A). LASTHÊNIA DE FREITAS VARÃO

RECORRIDO(S) : ANTONIO APARECIDO DE LIMA

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OLÍMPIO DE SOUZA FILGUEIRAS

Processo: RR-603/2001-132-05-00-6 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : C.D.P. CENTRAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA.

ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BASTOS PAIVA

RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO JORGE NOVAES DOURADO

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DOMINGOS REQUIÃO FONSECA

Processo: RR-641/2000-341-05-00-5 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : AGRO INDÚSTRIAS DO VALE DO SÃO FRANCISCO S.A. - AGROVALE

ADVOGADO : DR(A). ELOY MAGALHÃES HOLZGREFE

RECORRIDO(S) : JOÃO JUSTINO DA SILVA E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). EVERALDO GONÇALVES DA SILVA

Processo: RR-712/2000-046-15-00-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.

ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CORRÊA

RECORRIDO(S) : ADRIANO RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADO : DR(A). OSMAIR LUIZ

Processo: RR-1.454/2001-005-17-00-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S. A.

ADVOGADA : DR(A). ELISABETE MARIA RAVANI GASPAR

RECORRIDO(S) : MILTON RIBEIRO MACAÚBA

ADVOGADO : DR(A). CARLOS MÁGNO DE JESUS VERÍSSIMO

Processo: RR-2.764/1997-022-15-85-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR

RECORRIDO(S) : AMAURI JOSÉ VIEIRA DE OLIVEIRA

ADVOGADA : DR(A). ELIANA CONCEIÇÃO F. M. DÉCOURT

Processo: RR-3.218/2001-079-03-00-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : DR(A). DEOPHANES ARAÚJO SOARES FILHO

RECORRIDO(S) : WENDER RODRIGO CORREA

Processo: RR-9.874/2002-900-03-00-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO S.A.

ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO AUGUSTO TEIXEIRA CARNEIRO

RECORRIDO(S) : ROBSON ALVES DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). RICARDO NOGUEIRA TORRES

Processo: RR-40.202/2002-900-04-00-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE COMBUSTÍVEIS E LUBRIFICANTES NO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADO : DR(A). AMAURI CELUPPI

RECORRIDO(S) : MARLETE C. L. KANITZ

Processo: RR-42.147/2002-900-04-00-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP

RECORRIDO(S) : ALCEMÁRIO QUDROS DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). MICHELE DE ANDRADE TORRANO

Processo: RR-49.034/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : CÁSSIA DE SOUZA ALVES RAMOS

ADVOGADO : DR(A). ADRIANO MEDEIROS DA SILVA BORGES

RECORRIDO(S) : MARIA IVALDA SILVA PEREIRA

ADVOGADA : DR(A). HILDA PETCOV

Processo: RR-372.576/1997-3 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : LUIS ALFREDO CAMPOS DE SOUSA

ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC

PROCURADOR : DR(A). AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO

Processo: RR-414.869/1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : CARLOS HERVANDIL DE ASSUNÇÃO VIEIRA

ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

ADVOGADA : DR(A). ANA FÁTIMA VASCONCELOS FLORES

RECORRIDO(S) : OS MESMOS

ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-418.418/1998-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PROCURADOR : DR(A). LEANDRO AUGUSTO NICOLA DE SAMPAIO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

ADVOGADA : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH

Processo: RR-421.771/1998-9 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)

RECORRENTE(S) : SANDOVAL JOSÉ REIS JÚNIOR

ADVOGADA : DR(A). IRAMOEMA DE CAMPOS VIEIRA

RECORRIDO(S) : EDITORA ABRIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO MOTA





Processo: RR-421.773/1998-6 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : LINDINALVA PESSOA BORGES  
 ADVOGADO : DR(A). FREDERICO CEZÁRIO CASTRO DE SOUZA  
 RECORRIDO(S) : RAYMUNDO SANTANA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). REJANE ANDRADE

Processo: RR-422.869/1998-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : IVAI ENGENHARIA DE OBRAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ADYR RAITANI JÚNIOR  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ANSELMO MENGHINI  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ SALVADOR

Processo: RR-423.589/1998-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : ERIVALDO CORDEIRO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). FLORENTINO OSVALDO DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : SIGMATRONIC TECNOLOGIA APLICADA EM MANUTENÇÃO LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). PÉROLA F. CARMIGNANI

Processo: RR-425.058/1998-2 TRT da 24a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE PONTA PORÁ  
 ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO CLARO  
 RECORRIDO(S) : M.M. UTILIDADES DOMÉSTICAS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALFREDO STORT FERREIRA

Processo: RR-426.216/1998-4 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : MARIA DOS PRAZERES LEITE DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO CARVALHO DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PETROLINA  
 PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO RAIMUNDO MARTINS

Processo: RR-434.686/1998-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : DR(A). CELSO LUIZ BARIONE  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ DECHECHI E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). LAUR DAS GRAÇAS RAMALHO

Processo: RR-434.843/1998-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : PETROFLEX - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEONARDO BOPP MEISTER  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO SÉRGIO LEMOS GODINHO  
 ADVOGADO : DR(A). TEODORO MANUEL DA SILVA

Processo: RR-435.434/1998-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : ENGENHARIA BRASILÂNDIA ENBRAL LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA TEIXEIRA  
 RECORRIDO(S) : JOÃO MARIA SOUZA BRITO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OSCAR BORGES

Processo: RR-435.731/1998-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES  
 RECORRIDO(S) : ÁLBIO ELÍEZER DUARTE  
 ADVOGADO : DR(A). EMERSON LOPES BROTTTO

Processo: RR-436.306/1998-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ROBERT BOSCH BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). HILTON MARCELO PERES ZATTONI  
 RECORRENTE(S) : IZAQUE ALVES SANTANA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NAZARENO GOULART  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-436.958/1998-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : ALCIDES DAL RI  
 ADVOGADO : DR(A). NELSON EDUARDO KLAFKE  
 RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

ADVOGADA : DR(A). IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: RR-437.256/1998-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 RECORRIDO(S) : MAURINO BELINOSSI  
 ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

Processo: RR-438.185/1998-7 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO GILDÁSIO AMADO  
 ADVOGADO : DR(A). SANDRO CÔGO  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINPRO/ES  
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINÍCIUS DE LIMA BEZERRA

Processo: RR-438.271/1998-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : S.A. O ESTADO DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO BELMONTE  
 RECORRIDO(S) : MAURÍCIO CORDEIRO SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). IVO LOPES CAMPOS FERNANDES

Processo: RR-438.826/1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : HÉLIO AOKI  
 ADVOGADO : DR(A). OMI ARRUDA FIGUEIREDO JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

Processo: RR-442.753/1998-8 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : NOVA PRÓSPERA MINERAÇÃO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDES  
 ADVOGADA : DR(A). MICHELINE LODETTI CESA

Processo: RR-443.874/1998-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : HÉLIO MOLARI  
 ADVOGADA : DR(A). JANET YOSHIKO MAEDA

Processo: RR-443.917/1998-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A. E OUTRO  
 ADVOGADO : DR(A). LINEU MIGUEL GÓMES  
 RECORRIDO(S) : SÔNIA REGINA DORIGO  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SCALASSARA

Processo: RR-449.691/1998-8 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : PLÁSTICOS NAGASSARA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO JOSÉ CORRÊA DE ARAÚJO  
 RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ ALVES  
 ADVOGADO : DR(A). JOSSELMY D. B. SOUGEY

Processo: RR-450.149/1998-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP  
 RECORRIDO(S) : VALDIR DA ROSA SIMPLÍCIO  
 ADVOGADO : DR(A). ADROALDO MESQUITA DA COSTA NETO

Processo: RR-451.505/1998-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ DE OLIVEIRA LEONARDO  
 ADVOGADO : DR(A). FLORIANO MORENO FERRES

Processo: RR-455.039/1998-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : RECKITT & COLMAN INDUSTRIAL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : MARCO ANTÔNIO EDUARTE  
 ADVOGADA : DR(A). PRISCILLA DAMARIS CORRÊA

Processo: RR-457.043/1998-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE MINERAÇÃO - CRM  
 ADVOGADA : DR(A). ELOINA FARIAS SALDANHA  
 RECORRIDO(S) : FERNANDO DE SOUZA ENEZ  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NASCIMENTO DA SILVA FILHO

Processo: RR-457.419/1998-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : KAGIVA INDÚSTRIA DE BOLAS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). LEONILDO BAGIO  
 RECORRIDO(S) : SONEIDE SIEBERT  
 ADVOGADO : DR(A). ARMANDO KENJI KOTO

Processo: RR-458.091/1998-6 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SERVIÇOS URBANOS DE NATAL - URBANA  
 ADVOGADO : DR(A). REGINALDO MEDEIROS GOMES  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIO ALCÂNTARA MEIRELES  
 RECORRIDO(S) : LEVY DIAS DE ARAÚJO  
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍLIO BESSA DE DEUS

Processo: RR-458.168/1998-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : ALCOA ALUMÍNIO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO GONTIJO  
 RECORRIDO(S) : JOSE JANUÁRIO DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). IVANEIDE NASCIMENTO DE OLIVEIRA

Processo: RR-458.974/1998-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : DAYSE LÚCIA ROSA  
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIA GALVÃO DE FRANÇA  
 RECORRIDO(S) : SUPERMERCADOS ZONA SUL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ROMÁRIO SILVA DE MELO

Processo: RR-460.191/1998-8 TRT da 2a. Região	Processo: RR-464.773/1998-4 TRT da 4a. Região	Processo: RR-473.184/1998-0 TRT da 4a. Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : VEGA SOPAVE S.A.	RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE PORTO ALEGRE	RECORRENTE(S) : BANCO MERCANTIL DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA TEIXEIRA	ADVOGADA : DR(A). MARILENE HERRERA FURTA-DO	ADVOGADO : DR(A). HEITOR DA GAMA AHREND'S
RECORRIDO(S) : VALDIR ANTÔNIO DA SILVA	RECORRIDO(S) : MARIA REGINA DA SILVA ALVES	RECORRIDO(S) : VERA MARIA GASPAR MELLO
ADVOGADO : DR(A). JAIR JOSÉ MONTEIRO DE SOUZA	ADVOGADA : DR(A). BERNADETE LAÚ KURTZ	ADVOGADA : DR(A). SANDRA MARCHIONATTI TERRA
Processo: RR-460.803/1998-2 TRT da 9a. Região	Processo: RR-465.710/1998-2 TRT da 15a. Região	Processo: RR-476.406/1998-7 TRT da 4a. Região
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A. E OUTRA	RECORRENTE(S) : NILTON FERREIRA LOBO E OUTROS	RECORRENTE(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL - IPERGS
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO CREMASCO	PROCURADORA : DR(A). ADRIANA MARIA NEUMANN
RECORRIDO(S) : JOSÉ DOMINGUES	RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL - EXTINTO INAMPS	RECORRIDO(S) : LUIZ PACHECO DE PACHECO
ADVOGADO : DR(A). EDÉSIO FRANCO PASSOS	PROCURADORA : DR(A). MARIA AUXILIADORA DE MELO	ADVOGADO : DR(A). ORAIDES MORELLO MARCON DE JESUS
Processo: RR-461.136/1998-5 TRT da 5a. Região	Processo: RR-466.392/1998-0 TRT da 2a. Região	Processo: RR-476.434/1998-3 TRT da 20a. Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA
RECORRENTE(S) : KÁTIA SANTOS SILVA	RECORRENTE(S) : ROBERTO SIMÕES DE OLIVEIRA	RECORRENTE(S) : JOSÉ OLIVEIRA
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO SPECTOR	ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA	ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA SALES DE OLIVEIRA
RECORRIDO(S) : ASSOCIAÇÃO OBRAS SOCIAIS IRMÃ DULCE	ADVOGADO : DR(A). EURÍDICE BARJUD C. DE ALBUQUERQUE	RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE NOSSA SENHORA DO SOCORRO
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO ANTÔNIO SOARES	RECORRIDO(S) : MULTICAR VEÍCULOS LTDA.	ADVOGADA : DR(A). DÉBORA CRISTINA PORTELA PINCHEMEL
Processo: RR-461.167/1998-2 TRT da 12a. Região	ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ PERES POTENZA	Processo: RR-476.492/1998-3 TRT da 4a. Região
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	Processo: RR-466.966/1998-4 TRT da 3a. Região	RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S) : ORESTES SELISTRE DA LUZ
PROCURADORA : DR(A). VIVIANE COLUCCI	RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.	ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
RECORRIDO(S) : ROBERTO KESTERING	ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE
ADVOGADO : DR(A). DILVÂNIO DE SOUZA	RECORRIDO(S) : ELIAS RANGEL FONSECA	ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SIDERÓPOLIS	ADVOGADO : DR(A). EUDES BALTAZAR LINO CAMPOS	
ADVOGADO : DR(A). IVO CARMINATI	Processo: RR-467.228/1998-1 TRT da 9a. Região	
Processo: RR-461.498/1998-6 TRT da 2a. Região	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.	
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO	ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO MARCOS BRIANEZI	
PROCURADORA : DR(A). MARIA ANGELINA BARONI DE CASTRO	RECORRIDO(S) : WALMIR DE JESUS PEREIRA	
RECORRENTE(S) : TEREZINHA DE SOUZA SOARES	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOURIVAL RODRIGUES VASCONCELOS	
ADVOGADA : DR(A). AVANIR PEREIRA DA SILVA	Processo: RR-467.650/1998-8 TRT da 12a. Região	
RECORRIDO(S) : OS MESMOS	RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)	
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS	RECORRENTE(S) : VIVALDINO ANTUNES DO AMARAL	
Processo: RR-463.804/1998-5 TRT da 3a. Região	ADVOGADO : DR(A). DIVALDO LUIZ DE AMORIM	
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S) : COMPANHIA REVENDEDORA DE MOTORES E AUTOMÓVEIS - COREMA	
RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS	ADVOGADO : DR(A). VICENTE BORGES DE CAMARGO	
PROCURADOR : DR(A). JÚLIO CÉSAR BARBOSA FIGUEIREDO	Processo: RR-467.732/1998-1 TRT da 9a. Região	
RECORRIDO(S) : EVA FRANCISCO DE SOUZA	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ADOLFO MELO	RECORRENTE(S) : VANDECIR PEREIRA	
Processo: RR-463.951/1998-2 TRT da 15a. Região	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO AUGUSTO GOMEZ	
RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)	RECORRIDO(S) : BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S.A.	
RECORRENTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.	ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HÉLIO DE JESUS	Processo: RR-467.745/1998-7 TRT da 9a. Região	
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO DE MOGI MIRIM	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
ADVOGADO : DR(A). BENEDITA VERA DE CASTRO E SILVA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ	
Processo: RR-464.110/1998-3 TRT da 2a. Região	ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER	
RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	RECORRIDO(S) : ELIAS RICARDO LAIBIDA	
RECORRENTE(S) : NELSON DE OLIVEIRA MARQUES	ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA VALENTE	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GIACOMINI	Processo: RR-470.903/1998-5 TRT da 2a. Região	
RECORRIDO(S) : TELETRA MANUTENÇÃO INDUSTRIAL LTDA.	RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA	
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO DE CARVALHO BARBOSA	RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM	
RECORRIDO(S) : CURSAN - COMPANHIA CUBATENSE DE URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO	ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS FERREIRA GUEDES	
ADVOGADO : DR(A). HEITOR EMILIANO LOPES DE MORAES	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO	
Processo: RR-464.162/1998-3 TRT da 2a. Região	PROCURADORA : DR(A). SANDRA LIA SIMÓN	
RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	RECORRIDO(S) : NATALÍCIO GOMES DA SILVA	
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA	ADVOGADA : DR(A). IZABEL CRISTINA DOS SANTOS RUBIRA	
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS	Processo: RR-470.973/1998-7 TRT da 12a. Região	
RECORRIDO(S) : JAILSON SILVA DE OLIVEIRA	RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES	
ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI	RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.	
	ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO GINESTE SCHROEDER	
	RECORRIDO(S) : VERÔNICA SCHNEIDER	
	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUIZ VINHAIS	



Processo: RR-479.931/1998-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : UNICOR - UNIDADE CARDIOLÓGICA S.A.  
 RECORRIDO(S) : MARINES VENTURA GOMES SILVA  
 ADOVADO : DR(A). EDUARDO MELMAM

Processo: RR-480.579/1998-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : VALDECIR VIEIRA  
 ADOVADO : DR(A). FLORENTINO OSVALDO DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : DRIVER COMÉRCIO DE PNEUS LTDA.  
 ADOVADA : DR(A). ANA CLÁUDIA PACHECO LESSA

Processo: RR-480.874/1998-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : IOLANDA CONCEIÇÃO BECHELLI  
 ADOVADO : DR(A). RENATO RUSSO  
 RECORRIDO(S) : PONTO CHIC - COMÉRCIO DE BILHETES LTDA.  
 ADOVADO : DR(A). MARCELO FONSECA DE CASTRO

Processo: RR-481.677/1998-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NO COMÉRCIO DE MINÉRIOS E DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 ADOVADO : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  
 RECORRIDO(S) : POSTO CAJUTI DE ABASTECIMENTO LTDA.  
 ADOVADA : DR(A). MÔNICA CRISTINA FERNANDES SILVA COLONESE

Processo: RR-482.562/1998-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : EMPRESA DE ÔNIBUS NOSSA SENHORA DA PENHA S.A.  
 ADOVADO : DR(A). LAURO NEWTON ZAK  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ SOARES  
 ADOVADO : DR(A). VALMOR AMARO CARDOSO

Processo: RR-484.038/1998-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : SAG ENGENHARIA LTDA.  
 ADOVADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER  
 RECORRIDO(S) : IVALDO VICTOR DA SILVA  
 ADOVADO : DR(A). PEDRO FERREIRA DE FARIA

Processo: RR-484.100/1998-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE  
 ADOVADA : DR(A). KARINE DE MAGALHÃES  
 RECORRIDO(S) : GERALDO PERPÉTUO DOS SANTOS  
 ADOVADA : DR(A). MARLISE SIQUEIRA PEREIRA MATTO

Processo: RR-487.254/1998-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : EDITEL - LISTAS TELEFÔNICAS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
 RECORRIDO(S) : ALCEU REZENDE  
 ADOVADA : DR(A). ANA CRISTINA DE SOUZA DIAS FELDHAUS

Processo: RR-487.343/1998-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA  
 ADOVADO : DR(A). FERNANDO ALMEIDA DE OLIVEIRA  
 RECORRENTE(S) : AUDENI MARIA DE LIMA  
 ADOVADO : DR(A). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADOVADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-490.233/1998-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA LEITÃO  
 ADOVADA : DR(A). GISELLA DAWES SOARES  
 RECORRIDO(S) : JOSENALDA DO CARMO DE JESUS  
 ADOVADO : DR(A). ALBERTO MOITA PRADO

Processo: RR-492.193/1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : DAGRANJA AGROINDUSTRIAL LTDA.  
 ADOVADO : DR(A). MAURO JOSELITO BORDIN  
 RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS GUIMARÃES KOWALSKI  
 ADOVADA : DR(A). ANA CRISTINA TAVARNARO PEREIRA

Processo: RR-493.369/1998-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MARIA IDENI TATSCH DIAS  
 ADOVADO : DR(A). IRINEU CLÁUDIO GEHRKE  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADA : DR(A). ALICE SCHWAMBACH

Processo: RR-494.185/1998-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : DISTRIBUIDORA DE COMESTÍVEIS DISCO S.A.  
 ADOVADO : DR(A). CELSO MAGALHÃES FERNANDES  
 RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR JACINTO  
 ADOVADA : DR(A). TERESA RODRIGUES DA ROCHA SILVA

Processo: RR-494.280/1998-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : EAGLE DISTRIBUIDORAS DE BEBIDAS LTDA.  
 ADOVADO : DR(A). PETER DE MORAES ROSSI  
 RECORRIDO(S) : VALDIR BARBOSA DA SILVA  
 ADOVADA : DR(A). NESMINA MARIA DE MELO

Processo: RR-495.138/1998-0 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE S.A. - BANDERN (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADOVADO : DR(A). MARCOS ALEXANDRE SOUZA DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
 PROCURADOR : DR(A). CÁSSIO CARVALHO CORREIA DE ANDRADE  
 RECORRIDO(S) : GILVANDRO FERNANDES JÁCOME E OUTROS  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ NILSON DA SILVA

Processo: RR-495.940/1998-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : ELEVADORES SÛR S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ADOVADA : DR(A). JANE CRISTINA THUM DA SILVEIRA SCHMIDT  
 RECORRIDO(S) : SÍLVIO RODRIGUES DE SOUZA  
 ADOVADA : DR(A). SILVIA DOROTÉA DE ALMEIDA

Processo: RR-496.523/1998-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE AUTOMÓVEIS MAYRINK GOES  
 ADOVADO : DR(A). HERMINDO DUARTE FILHO  
 RECORRIDO(S) : AURÉLIO CARNEIRO LOBO  
 ADOVADO : DR(A). PAULO DE TARSO BORDON ARAÚJO

Processo: RR-496.858/1998-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO HABITACIONAL DO EXÉRCITO - FHE  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ LUÍS VERNET NOT  
 RECORRIDO(S) : DEODATO PINHEIRO DOS SANTOS  
 ADOVADO : DR(A). DENI WAGNER  
 RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA PORTELLA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA  
 ADOVADO : DR(A). RICARDO VIANA REIS

Processo: RR-497.234/1998-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : GIL SOUZA  
 ADOVADO : DR(A). PAULO ALVES BUARQUE  
 RECORRIDO(S) : OURO E PRATA CARGAS S.A.  
 ADOVADA : DR(A). LUCILA B. ABDALLAH NUNES

Processo: RR-497.332/1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : VIAÇÃO MARAZUL LTDA.  
 ADOVADO : DR(A). MICHEL ELIAS ZAMARI  
 RECORRIDO(S) : EDSON FERRAZ DE ARAUJO  
 ADOVADO : DR(A). UINSTON HENRIQUE

Processo: RR-498.093/1998-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ALDENIR BATISTA  
 ADOVADO : DR(A). BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES  
 RECORRIDO(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 ADOVADO : DR(A). CAMILO EUSTÁQUIO REZENDE LIMA

Processo: RR-499.083/1998-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : SCHEFFER DO ITUXI INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
 ADOVADO : DR(A). CARLOS FERNANDO ZARPELON  
 RECORRIDO(S) : DEONÍZIO PAULOSKI  
 ADOVADO : DR(A). GILMAR PAVESI

Processo: RR-500.057/1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM/SP  
 ADOVADO : DR(A). SÉRGIO VIANA SEVERO  
 RECORRIDO(S) : ROBERTO CELESTINO LOPES DUTRA  
 ADOVADA : DR(A). ANGELA S. RUAS

Processo: RR-500.212/1998-5 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : CIA. FÁBRICA YOLANDA  
 ADOVADO : DR(A). RUY SALATHIEL DE ALBUQUERQUE E MELLO VENTURA  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDES DE LIMA  
 ADOVADA : DR(A). TEREZINHA DE FÁTIMA DO NASCIMENTO EPAMINONDAS

Processo: RR-501.620/1998-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADOVADO : DR(A). WAGNER ELIAS BARBOSA  
 RECORRIDO(S) : MARCEONILIO MACHADO SANTANA  
 ADOVADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo: RR-503.213/1998-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 RECORRIDO(S) : VANDIR PEREIRA DE OLIVEIRA  
 ADOVADA : DR(A). ÂNGELA MARIA MENDES

Processo: RR-507.360/1998-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES  
 RECORRIDO(S) : JOSIEL DE SOUZA  
 ADOVADO : DR(A). LEÔNICIO GONZAGA DA SILVA

Processo: RR-507.363/1998-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADOVADO : DR(A). NELSON JOSÉ RODRIGUES SOARES  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ ELIZARDO

Processo: RR-508.053/1998-7 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : PETROQUÍMICA TRIUNFO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA DINI GUIMARAENS  
RECORRIDO(S) : CEZAR RANGEL  
ADVOGADO : DR(A). NADIR JOSÉ ASCOLI

Processo: RR-508.555/1998-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : DURATEX MADEIRA AGLOMERADA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). SÍLVIA MARA ZANUZZI  
RECORRIDO(S) : JOSÉ ADÃO RODRIGUES ALVES  
ADVOGADO : DR(A). JAIME JOSÉ GOTTARDI

Processo: RR-508.558/1998-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA REGIONAL AGROPECUÁRIA LANGUIRU LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). PAULO MÁRCIO GEWEHR  
RECORRIDO(S) : MOACIR DA ROSA  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL LIMA SILVA

Processo: RR-508.569/1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : VARIG S.A. - VIACÃO AÉREA RIOGRANDENSE  
ADVOGADO : DR(A). ARGEMIRO AMORIM  
RECORRIDO(S) : ÉDISON MACHADO DÓRIA  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO GAZZOLLA

Processo: RR-509.450/1998-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO BERNADELLI SOBRINHO  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANE ROSA KANIGOSKI  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO AUTÁRQUICO DE PAVIMENTAÇÃO - SERAUPÁ  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ALBERTO LIMA

Processo: RR-509.465/1998-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). MOACYR FACHINELLO  
RECORRIDO(S) : ORIVALDO RODRIGUES VIANA  
ADVOGADO : DR(A). ELLIS SHIRAHISHI TOMANAGA

Processo: RR-510.117/1998-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : CRISTINA MARIA SLAMA ROSÁRIO  
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO KACELNIK

Processo: RR-510.219/1998-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : MARIA EMÍLIA GONÇALVES DE SOUSA  
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO

Processo: RR-510.251/1998-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : CARIOCA SEGURADORA S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO HENRIQUE DE SOUZA DANTAS  
RECORRIDO(S) : ÂNGELA CELESTE LOPES ESTEVES  
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL ANTÔNIO VON RONDOW

Processo: RR-512.068/1998-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BRASPLAC - INDUSTRIAL MADEIREIRA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). IZIS MAYSÁ DIETRICH LECHIU  
RECORRIDO(S) : JOÃO FRANCISCO MACHADO  
ADVOGADA : DR(A). SIDONIA SAVI MORO

Processo: RR-512.125/1998-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO  
RECORRIDO(S) : EVANDRO DA SILVA BRAGA  
ADVOGADO : DR(A). DÉSIA SOUZA SANTIAGO SANTOS

Processo: RR-512.905/1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : C & A MODAS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALAISIS FERREIRA LOPES  
RECORRIDO(S) : CLÁUDIA LÚCIA DE FREITAS PIVA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo: RR-513.662/1998-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROBERTO DA VEIGA  
RECORRIDO(S) : ELENA ALVES VIANA PANATTO  
ADVOGADA : DR(A). GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS

Processo: RR-513.668/1998-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : HERLÂNIO DIAS GONÇALVES  
ADVOGADA : DR(A). ELIANA DOS SANTOS QUEIROZ GARCIA  
RECORRIDO(S) : ROYAL LIBERTY CHURRASCARIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS GOGONI

Processo: RR-513.677/1998-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS MENK  
RECORRIDO(S) : PEDRO HERCULANO DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA LÚCIA BELTRANI

Processo: RR-513.872/1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BRIDGESTONE - FIRESTONE DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ VICENTE DE CARVALHO  
RECORRIDO(S) : OLAVO LEITE DE MATOS  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO DE CAMPOS VEIGA

Processo: RR-513.906/1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : TRANSVALOR S/A TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL CARLOS CABRAL DE VASCONCELLOS  
RECORRIDO(S) : OSVALDO DIOGO DO VALE  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA RODRIGUES VIANA

Processo: RR-514.038/1998-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : VIDRARIA SUL BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO RIBEIRO OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS RUIVO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ARGEU COSTA

Processo: RR-514.187/1998-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : DR(A). DAVI ULISSES BRASIL SIMÕES PIRES  
RECORRIDO(S) : VALDOIR CARDOZO RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO FRAGA DO COUTO

Processo: RR-514.919/1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : GIBERTO CARLOS DE MOURA  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO  
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
RECORRIDO(S) : MEIDEN MONTAGENS E INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.

Processo: RR-514.920/1998-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : SERRANA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ARLINDO CESTARO FILHO  
RECORRIDO(S) : TEREZINHA DE ALMEIDA SCHMIDT  
ADVOGADA : DR(A). IZABEL MARTINES COZENDEY

Processo: RR-514.921/1998-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : LA BASQUE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). SANDRA APARECIDA ROQUE RANGEL  
RECORRIDO(S) : MARIZETE MARGARIDA FERREIRA  
ADVOGADO : DR(A). ADILSON MOACIR DA SILVA SANTOS

Processo: RR-515.340/1998-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : NASH DO BRASIL BOMBAS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). AGOSTINHO ZECHIN PEREIRA  
RECORRIDO(S) : NELSON EMÍDIO DE CASTRO  
ADVOGADO : DR(A). SILVIO CARLOS DE ANDRADE MARIA

Processo: RR-515.614/1998-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A.  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA ROMO MARTINS  
RECORRIDO(S) : EDILSON PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). NELSON GONÇALVES DE ARAÚJO

Processo: RR-515.699/1998-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : EATON LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA MORO SERRA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ NIRALDO DE CARVALHO  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL ROMULO CEMBRANELLI

Processo: RR-515.700/1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE PRODUTOS SIDERÚRGICOS - SINDISIDER  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO LUÍS GONÇALVES RAMOS  
RECORRIDO(S) : SUPER INOX COMÉRCIO DE METAIS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ADEMAR SUCENA MOREIRA

Processo: RR-515.800/1998-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : VICUNHA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO GONÇALVES JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO JUSTINO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR(A). JEFERSON CAMILLO DE OLIVEIRA

Processo: RR-516.333/1998-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ LUCIANO DE CASTILHO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP  
RECORRIDO(S) : REGISMAR NUNES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JORGE PADILHA OLIVEIRA



Processo: RR-517.162/1998-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 RECORRIDO(S) : WASHINGTON MARTINS LOPES  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO

Processo: RR-518.019/1998-8 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : NOVA PRÓSPERA MINERAÇÃO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : ÂNGELO PÉRICO  
 ADVOGADO : DR(A). IREMAR GAVA

Processo: RR-518.670/1998-5 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ATLANTIC VENEER DO BRASIL S.A. - INDÚSTRIA DE MADEIRAS  
 ADVOGADO : DR(A). ARTÊNIO MERÇON  
 RECORRIDO(S) : VIRGÍNIO FERNANDES  
 ADVOGADA : DR(A). CARMEM LÚCIA S. CINELLI

Processo: RR-519.359/1998-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : HOSPITAL DE CLÍNICAS DE PORTO ALEGRE  
 ADVOGADO : DR(A). AFONSO INÁCIO KLEIN  
 RECORRIDO(S) : DALVA BARBOSA GARCIA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUÍS VERNET NOT

Processo: RR-519.384/1998-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : DEOLINDA SALETE FERNANDES  
 ADVOGADO : DR(A). ODOE ENGERS  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM  
 PROCURADORA : DR(A). ROSELAINÉ ROCKENBACH  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-519.985/1998-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ALLIED SIGNAL AUTOMOTIVE LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO HADDAD  
 RECORRIDO(S) : ROSALVE NUNES DA HORTA E OUTRO  
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO RENATO ROBATINI BIGLIA

Processo: RR-519.988/1998-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : AGRO PECUÁRIA SÃO BERNARDO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JAYR GARDIM  
 RECORRIDO(S) : JOSE DOS ANJOS FERREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). OSWALDO CÉSAR EUGÊNIO

Processo: RR-520.025/1998-4 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTÁRTICA DO MATO GROSSO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ZAID ARBID  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS V.V. MARCONDES  
 RECORRIDO(S) : ROBERTO BATISTA CABIANCA  
 ADVOGADA : DR(A). JOCELDIA MARIA DA SILVA STEFANELLO

Processo: RR-521.595/1998-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOAQUIM MARTINELLI  
 RECORRIDO(S) : JURANILSON DA SILVA SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO SOLON COSTA BRASIL

Processo: RR-524.804/1999-8 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO ABDALLA  
 ADVOGADO : DR(A). JAIRO ANDRADE DE MIRANDA  
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo: RR-524.871/1999-9 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : FRANCISCO DOS SANTOS MACHADO  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO  
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo: RR-524.872/1999-2 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DE LOURDES MARTINS EVANGELISTA  
 RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo: RR-526.060/1999-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO AUTÔNOMO DE MEIO AMBIENTE E LIMPEZA URBANA - SAMAL  
 PROCURADOR : DR(A). JOÃO FELIPE ALMENARA SCARTON  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE COLATINA - SISPMC  
 ADVOGADA : DR(A). GLEIDE MARIA DE MELO CRISTO

Processo: RR-527.272/1999-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA  
 RECORRIDO(S) : PEDRO PEREIRA LAMONICA  
 ADVOGADO : DR(A). AMILCAR LARROSA MOURA

Processo: RR-528.493/1999-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : FAZENDA PAIVA RAMOS  
 ADVOGADO : DR(A). JANDIRA ISARCHI MARTIN  
 RECORRIDO(S) : CÉLIO MARIA COSTA  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FRANCISCO BEZERRA

Processo: RR-529.462/1999-8 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). RILDO ALBUQUERQUE MOUSINHO DE BRITO  
 RECORRIDO(S) : SEVERINO FÉLIX DE BRITO  
 ADVOGADO : DR(A). HELDER LUÍS HENRIQUES  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BARRA DE SANTA ROSA  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO COSTA DE OLIVEIRA

Processo: RR-529.479/1999-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS  
 RECORRIDO(S) : MARCOS NERON SANTOS E SILVA E OUTRA  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ FELIPE RODRIGUES FALCÃO

Processo: RR-529.524/1999-2 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FRECHEIRINHA  
 ADVOGADO : DR(A). EMMANUEL PINTO CARNEIRO  
 RECORRIDO(S) : RITA DO NASCIMENTO SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO WELLINGTON LOPES GUIMARÃES

Processo: RR-529.992/1999-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ROMULO LAGO LEITE  
 ADVOGADO : DR(A). CELESTINO DA SILVA NETO  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ÁGUAS E ESGOTOS - CEDAE  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO

Processo: RR-530.120/1999-6 TRT da 16a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : PENA BRANCA DO MARANHÃO S.A. - AVICULTURA  
 ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC SILVA SANTIAGO RABELO  
 RECORRIDO(S) : NILTON SANTOS MARTINS  
 ADVOGADO : DR(A). ITAMAR CORRÊA LIMA

Processo: RR-530.194/1999-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARMO MARTINS  
 RECORRIDO(S) : RACHEL MARIA DE LIMA MANHÃES  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO FONSECA DE ANDRADE

Processo: RR-530.197/1999-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR(A). WALDILSON DE ARAÚJO NEVES  
 RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA MELO LIMA  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS MURILO NOVAES

Processo: RR-531.256/1999-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA  
 RECORRIDO(S) : JONIR ANTÔNIO MENON  
 ADVOGADA : DR(A). ÉLIDA BRAGA

Processo: RR-531.521/1999-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FIERLI BROBOFF  
 RECORRIDO(S) : WALDIR FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS DE LIMA

Processo: RR-531.527/1999-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : BANCO BAMEERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO  
 RECORRIDO(S) : HENRIQUE FRANÇA VOLINGER DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). EDEMAR ANTONIO ZILIO JUNIOR

Processo: RR-531.946/1999-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 531945/1999-3

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
 PROCURADORA : DR(A). VIVIANE COLUCCI  
 RECORRIDO(S) : GERCINO NESTOR DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). REINOLDO JOÃO CORRÊA  
 RECORRIDO(S) : HOSPITAL MUNICIPAL SÃO JOSÉ  
 ADVOGADO : DR(A). ALFREDO ALEXANDRE DE MIRANDA COUTINHO

Processo: RR-532.439/1999-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : NÚCLEO DE EDUCAÇÃO INFANTIL "LÁPIS AMARELO" LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). SUELI APARECIDA Q. N. NATARIO  
RECORRIDO(S) : MARIA ZÉLIA AVELINO  
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO FERREIRA

Processo: RR-533.073/1999-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : COMERCIAL NOVA SETE QUEDAS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS SILVEIRA SALGADO  
RECORRIDO(S) : RENE ALVES DOS REIS  
ADVOGADO : DR(A). ZENAIDE FERREIRA DE LIMA POSSAR

Processo: RR-535.164/1999-0 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO GÉRSO MARQUES DE LIMA  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CRATO  
PROCURADORA : DR(A). JANE EYRE RIBEIRO MACEDO  
RECORRIDO(S) : CÍCERA GEORGIA SOUSA VIDAL  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TARCISIO SAMPAIO SIEMBRA

Processo: RR-535.246/1999-4 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 11ª REGIÃO  
PROCURADORA : DR(A). JÚLIA ANTONIETA DE MAGALHÃES COELHO  
RECORRIDO(S) : RAIMUNDA FERREIRA DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE TEFÉ

Processo: RR-536.442/1999-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, CULTURA E DESPORTOS - SEDUC  
PROCURADOR : DR(A). LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA  
RECORRIDO(S) : LUIZ OTAVIANO DE LIMA

Processo: RR-536.486/1999-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : O GLOBO - EMPRESA JORNALÍSTICA BRASILEIRA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). VERÔNICA GEHREN DE QUEIROZ  
RECORRIDO(S) : MARCELO GUIMARÃES DE CASTRO  
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO FERREIRA

Processo: RR-536.487/1999-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA DE NAZARÉ PEREIRA GOBITSCH  
RECORRIDO(S) : VÂNIA MARIA DE BARROS SOARES E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). CAROLINE BOTSMAN

Processo: RR-536.522/1999-3 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COLATINA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
PROCURADOR : DR(A). ELIZABETH MARIA TONINI COUTINHO  
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA COSTA SIMPLÍCIO E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). GLEIDE MARIA DE MELO CRISTO

Processo: RR-536.775/1999-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : UBIRAJARA DA SILVA SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). ERCÍLIA MACHADO BERTOLDI

Processo: RR-539.690/1999-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 539689/1999-0

RECORRENTE(S) : CLÉLIA MARIA DE SOUZA AZEVEDO  
ADVOGADA : DR(A). HEIDY GUTIERREZ MOLINA  
RECORRIDO(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo: RR-540.542/1999-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : COBRASMA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ESTERLINO PEREIRA DE SOUZA  
RECORRIDO(S) : MIGUEL MANDU AZEVEDO  
ADVOGADO : DR(A). REINALDO ANTÔNIO VOLPIANI

Processo: RR-541.215/1999-9 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CRATO  
PROCURADORA : DR(A). ANTÔNIA CILEIDE DE ARAÚJO  
RECORRIDO(S) : MARIA DE FÁTIMA SOUZA  
ADVOGADA : DR(A). FRANCISCA FRANCIMAR CÉSAR CARNEIRO

Processo: RR-541.321/1999-4 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CRATO  
ADVOGADO : DR(A). JOSIO DE ALENCAR ARARIPE  
RECORRIDO(S) : JOÃO ANDRÉ FILHO  
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA PINHEIRO CAIRO

Processo: RR-541.406/1999-9 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DO CRATO  
PROCURADORA : DR(A). ANTÔNIA CILEIDE DE ARAÚJO  
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS SILVA SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ GOMES VIDAL

Processo: RR-542.927/1999-5 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA  
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO BARBOSA DOS SANTOS  
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DE LIMA SOUZA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE RIO TINTO  
ADVOGADO : DR(A). IVANILDO FRANCISCO PESOA

Processo: RR-542.928/1999-9 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA  
RECORRIDO(S) : GABRIEL BARBOSA DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE AREIA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE ALENCAR E SILVA FILHO

Processo: RR-547.019/1999-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 547018/1999-7

RECORRENTE(S) : IVO DE FIGUEIREDO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

Processo: RR-549.085/1999-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : INSTITUTO PARANAENSE DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - IPARDES  
ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES RODRIGUES DO PRADO NETO  
RECORRIDO(S) : HELENA KITAMURA SUZUKI  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GABRIEL POPLADE CERCAL

Processo: RR-553.677/1999-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : PHILIP MORRIS MARKETING S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ OTÁVIO MEDINA MAIA  
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO JOSÉ SACKS  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS GOMES MONTEIRO

Processo: RR-556.328/1999-9 TRT da 20a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : JOSÉ FERNANDES LEAL  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE FARIA FERNANDES  
RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGEPE  
ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-557.747/1999-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : ROSANA FERNANDES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERREIRA DA SILVA  
RECORRIDO(S) : DEMARCO MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA  
ADVOGADO : DR(A). HYLTON MONIZ FREIRE JÚNIOR

Processo: RR-557.821/1999-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
PROCURADORA : DR(A). IDALINA DUARTE GUERRA  
RECORRIDO(S) : ENEDINA MARIA SANT'ANA VILLELA  
ADVOGADO : DR(A). PULUCENA P. M. DE ARAÚJO  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
PROCURADOR : DR(A). ROBERTO CORREDEIRA

Processo: RR-558.095/1999-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 558094/1999-2

RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA  
RECORRIDO(S) : RUTE CORRÊA  
ADVOGADO : DR(A). ENIO RODRIGUES DE LIMA

Processo: RR-559.189/1999-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 559188/1999-4

RECORRENTE(S) : CRISTIANE FRIEBE MAGALHÃES  
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
RECORRIDO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). EDMILSON MOREIRA CARNEIRO

Processo: RR-566.979/1999-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO  
RECORRIDO(S) : LUIZ FELIPE MAGALHÃES  
ADVOGADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS

Processo: RR-567.253/1999-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). SUELI APARECIDA CURIONI DO CARMO  
RECORRIDO(S) : ELIZEU LOMBARDI  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO RAMALHO CARDOSO





Processo: RR-568.038/1999-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA E FINANÇAS - SEMEF  
 PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS REGO BARROS E SANTOS  
 RECORRIDO(S) : IVANA CLÁUDIA DE ARAÚJO AVINTE  
 ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO HITOTUZI DE LIMA

Processo: RR-569.110/1999-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO MOREIRA DE ALMEIDA  
 ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES RESENDE  
 RECORRIDO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: RR-569.374/1999-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 PROCURADORA : DR(A). ANA FRANCISCA MOREIRA DE SOUZA SANDEN  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE PRAIA GRANDE  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS  
 RECORRIDO(S) : MARCOS LUIZ PASSERO  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ FERNANDO CASTRO REIS

Processo: RR-572.878/1999-8 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : GONÇALO ARAÚJO MOURA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANCHIETA SANTOS SOBREIRA FILHO  
 RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR(A). PEDRO VALTER LEAL

Processo: RR-574.122/1999-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL  
 ADVOGADA : DR(A). ENEIDA LIMA PINHEIRO  
 RECORRIDO(S) : MARIA ELIZABETH RODRIGUES GRACÇA  
 ADVOGADO : DR(A). WELLINGTON DE ALMEIDA

Processo: RR-575.199/1999-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : RENATO ALVES LICO  
 ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MÔNICA MORENO TAVARES  
 RECORRIDO(S) : T W SERVIÇOS EMPRESARIAIS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ANTÔNIO CORREIA

Processo: RR-575.753/1999-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : CARLOS HENRIQUE SANTANA  
 ADVOGADO : DR(A). ROGER STRIKER TRIGUEIROS  
 RECORRIDO(S) : AUTARQUIA DO SERVIÇO MUNICIPAL DE SAÚDE - ASMS  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA NAKAGAWA RAMPAZZO

Processo: RR-576.513/1999-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 576512/1999-8

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS PICOLI  
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA  
 RECORRIDO(S) : SÃO PAULO ALPARGATAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAUDEAU

Processo: RR-577.169/1999-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : FERNANDO JOSÉ SOARES DURÃES  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS MORAES CAVALCANTI  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR(A). VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA

Processo: RR-578.177/1999-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : SPRINGER CARRIER S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MARCIO PESTANA  
 RECORRIDO(S) : VITOR MANUEL ANTUNES RIBEIRO  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO RECCO

Processo: RR-580.095/1999-7 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : GIZELE BENITZ DA ROSA RANGEL DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA

Processo: RR-580.481/1999-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO CARLOS REQUIÃO  
 RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO MARCASSA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: RR-581.354/1999-8 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE IBARETAMA  
 ADVOGADO : DR(A). LUCAS EVANGELISTA DE SOUSA NETO  
 RECORRIDO(S) : IVONETE FERREIRA LIMA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE ASSIS RODRIGUES

Processo: RR-582.736/1999-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 582735/1999-0

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). RUTH MARIA FORTES ANDALAFET  
 RECORRIDO(S) : PEDRO DE OLIVEIRA FRANCO  
 ADVOGADO : DR(A). OSWALDO PIZARDO  
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE PESQUISAS TECNOLÓGICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - IPT  
 ADVOGADO : DR(A). MICHELE KLOTZ DA ROSA

Processo: RR-582.748/1999-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 582747/1999-2

RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE  
 PROCURADOR : DR(A). LAUREANO DE ANDRADE FLORIDO  
 RECORRIDO(S) : JOANA NEIDE LAZZARI FERREIRA LEITE  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DELFINO LISBÔA BARBANTE

Processo: RR-590.616/1999-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB  
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO FLÁVIO TORRES FREIRE  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ SEBASTIÃO VAZ  
 ADVOGADA : DR(A). SUELI CHIEREGHINI DE QUEIROZ FUNCHAL

Processo: RR-596.296/1999-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
 PROCURADORA : DR(A). ANDREA VIANEZ CASTRO CAVALCANTI  
 RECORRIDO(S) : CRISTINA CAVALCANTE PINHEIRO

Processo: RR-601.033/1999-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP  
 RECORRIDO(S) : PAULO LUIZ FARIAS E OUTROS  
 ADVOGADA : DR(A). SILVIA LOPES BURMEISTER

Processo: RR-610.211/1999-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO DE JANEIRO  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 RECORRIDO(S) : CID ALMIR COUTINHO  
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO GOMES SILVEIRA

Processo: RR-611.407/1999-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOSÉ PEDRO DE CAMARGO RODRIGUES DE SOUZA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 611406/1999-5

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 PROCURADORA : DR(A). TERESA CRISTINA D'ALMEIDA BASTEIRO  
 RECORRIDO(S) : DELAIR DOLORES WINTER  
 ADVOGADO : DR(A). HERNANI TEIXEIRA DE CARVALHO FILHO  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE BOM JARDIM  
 PROCURADOR : DR(A). JANO STRAUSS MIRANDA LEONARDO

Processo: RR-614.061/1999-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 RECORRIDO(S) : EFIGÊNIO AUGUSTO MARTINS  
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: RR-616.178/1999-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
 PROCURADORA : DR(A). CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA  
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDO NONATO DE SOUZA LEITÃO

Processo: RR-616.803/1999-8 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
 PROCURADORA : DR(A). CELY CRISTINA DOS SANTOS PEREIRA  
 RECORRIDO(S) : MARIA AUGUSTA SOUZA DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). ALDEMIR ALMEIDA BATISTA

Processo: RR-616.807/1999-2 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC  
 PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO  
 RECORRIDO(S) : TEREZINHA PINTO PEREIRA MARTINS  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO MORAIS DE OLIVEIRA

Processo: RR-616.810/1999-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
 PROCURADOR : DR(A). JOSÉ CARLOS REGO BARROS E SANTOS  
 RECORRIDO(S) : EDNA RODRIGUES DE SOUZA  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Processo: RR-621.169/2000-1 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES URBANOS - CTU/RECIFE  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO PEREIRA NÓBREGA  
 RECORRIDO(S) : OTÁVIO VITOR GOMES FILHO  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ANDRÉ DA SILVA GOMES

Processo: RR-622.157/2000-6 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED  
PROCURADOR : DR(A). MARSYL OLIVEIRA MARQUES  
RECORRIDO(S) : SILMARA SILVA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). PAULO AFONSO MORAIS DOLZANES

Processo: RR-623.693/2000-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E CIDADANIA - SEJUSC  
PROCURADOR : DR(A). ALBERTO BEZERRA DE MELO  
RECORRIDO(S) : LIZETE DO NASCIMENTO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). NORMANDO PINHEIRO

Processo: RR-623.695/2000-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMSA  
PROCURADORA : DR(A). ANDRÉA VIANEZ CASTRO CAVALCANTI  
RECORRIDO(S) : ARTUR MONTEIRO DE CASTRO  
ADVOGADO : DR(A). DOLOJONES DE LIMA NERES

Processo: RR-623.704/2000-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO  
PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA  
RECORRIDO(S) : VALDIRA PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA DO SOCORRO MORAIS DE OLIVEIRA

Processo: RR-623.908/2000-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC  
PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA  
RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO JORGE SOUZA DA SILVA

Processo: RR-624.002/2000-2 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - INSTITUTO DE MEDICINA TROPICAL DE MANAUS - IMTM  
PROCURADOR : DR(A). LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA  
RECORRIDO(S) : TÂNIA MARIA ALVES PONTES  
ADVOGADA : DR(A). REINILDA GUIMARÃES DO VALLE

Processo: RR-625.639/2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE  
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO  
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE SOUZA BREJO  
ADVOGADO : DR(A). EVERALDO CARLOS DE MELO

Processo: RR-629.076/2000-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEAS  
PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS  
RECORRIDO(S) : NEDIR SANTANA DE MELO  
ADVOGADO : DR(A). FRANCINEI MOREIRA DE ALMEIDA

Processo: RR-629.081/2000-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DOS TRANSPORTES E OBRAS - SETRAN  
PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA  
RECORRIDO(S) : GILBERTO MENDONÇA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). ADALMIR ALMEIDA SENA JÚNIOR

Processo: RR-629.083/2000-4 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC  
PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES  
RECORRIDO(S) : MARIA DO SOCORRO DE OLIVEIRA FREITAS GONÇALVES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA GOMES DA COSTA

Processo: RR-629.320/2000-2 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E DESPORTO - SEDUC  
PROCURADOR : DR(A). LUÍS CARLOS DE PAULA E SOUSA  
RECORRIDO(S) : ALTEMIZA SANTOS DE AGUIAR  
ADVOGADA : DR(A). MARTA MARIA VASCONCELOS DO VALE

Processo: RR-629.847/2000-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : SADIÁ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
RECORRIDO(S) : DAMÁSIO DAPPER  
ADVOGADO : DR(A). NEUDI FERNANDES

Processo: RR-653.025/2000-8 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. RENATO DE LACERDA PAIVA  
RECORRENTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
RECORRENTE(S) : MARIA AMÉLIA DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM AUGUSTO DE AZEVEDO SAMPAIO NETO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-654.557/2000-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA RODRIGUES DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). CÍCERO MUNIZ FLORÊNCIO  
RECORRIDO(S) : INDUSTRIAL LEVORIN S.A.  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO CHONG DE LIMA

Processo: RR-665.156/2000-0 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
PROCURADOR : DR(A). NEUSA DÍDIA BRANDÃO SOARES  
RECORRIDO(S) : HERALDO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO IVAN OLÍMPIO DA SILVA

Processo: RR-665.159/2000-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA  
RECORRIDO(S) : ALESSANDRA VASCONCELOS DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL ROMÃO DA SILVA

Processo: RR-665.160/2000-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DE ADMINISTRAÇÃO, RECURSOS HUMANOS E PREVIDÊNCIA - SEAD  
PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS  
RECORRIDO(S) : VALDENORA DE SOUZA DA SILVA

Processo: RR-677.686/2000-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS  
RECORRIDO(S) : MARIA DA PAZ RODRIGUES DE LIMA  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL ROMÃO DA SILVA

Processo: RR-679.897/2000-3 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
PROCURADORA : DR(A). CLARITA CARVALHO DE MENDONÇA  
RECORRIDO(S) : ALESSANDRO SILVA  
ADVOGADA : DR(A). ELZA AUXILIADORA LOSS DOS REIS

Processo: RR-688.297/2000-1 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES  
RECORRIDO(S) : IRENICE MONTEIRO ABREU  
ADVOGADO : DR(A). NORMANDO PINHEIRO

Processo: RR-688.660/2000-4 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). SÔNIA MARIA RIBEIRO COLLETA DE ALMEIDA  
RECORRIDO(S) : ELENITA SALETE AGUIAR  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDES CARNEIRO NETO

Processo: RR-724.149/2001-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
PROCURADORA : DR(A). VIVIEN MEDINA NORONHA  
RECORRIDO(S) : ANA ALICE LASMAR  
ADVOGADO : DR(A). NORMANDO PINHEIRO

Processo: RR-727.635/2001-4 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RAMON BEZERRA DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : VALCI CRISTINA MENEZES DA SILVA BARBOSA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON DE OLIVEIRA SANTOS  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE PITIMBÚ  
ADVOGADO : DR(A). HERCÍLIO BELARMINO DA SILVA JÚNIOR

Processo: RR-734.193/2001-5 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO SILVA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ TARCÍSIO BEZERRA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO LUIZ GAMELEIRA

Processo: RR-735.913/2001-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : OSWALDO MILANI  
ADVOGADO : DR(A). ENIVALDO APARECIDO DE PIETRE  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MATÃO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DE JESUS

Processo: RR-736.616/2001-0 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : ANA MARIA CAVALCANTE LEÃO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO DE ALBUQUERQUE PEREIRA  
RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). CORNÉLIO ALVES

Processo: RR-741.547/2001-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
RECORRENTE(S) : TOLEDO DO BRASIL INDÚSTRIA DE BALANÇAS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO  
RECORRIDO(S) : ORIVAL CALEGARI  
ADVOGADO : DR(A). RENATO ANTÔNIO VILLA CUSTÓDIO



Processo: RR-754.762/2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO BEMGE S.A. E OUTRO  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DE ARAÚJO  
 RECORRIDO(S) : MARIA ANTONIETA NERY SOARES  
 ADVOGADO : DR(A). ADRIANO ANTÔNIO SOUSA

Processo: RR-765.419/2001-5 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). CLAUDINE SIMÕES MOREIRA  
 RECORRIDO(S) : OCTAVIO CARVALHO GUARÇONI  
 ADVOGADO : DR(A). DULCE LÉA DA S. RODRIGUES

Processo: RR-768.114/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ MÁRCIO EURICO VITRAL AMARO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : LAÉRCIO SOARES DA ROCHA  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 RECORRIDO(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO SILVA  
 RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL)  
 ADVOGADA : DR(A). ANTÔNIA DE FÁTIMA OLIVEIRA MELO

Processo: RR-768.489/2001-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIA LUIZA BARBOSA NEVES  
 RECORRIDO(S) : ROBERTO PANOFF LANARO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). ALCINDO RAFACHO

Processo: RR-777.990/2001-6 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : ANTONIO BOMFIM BARBOSA CORREIA  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BOMFIM B. CORREIA  
 RECORRIDO(S) : BENEVALDO SILVA SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO RAMOS DE JESUS

Processo: RR-784.612/2001-9 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ ALTINO PEDROZO DOS SANTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ALIMENTAÇÃO E AFINS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDIALIMENTAÇÃO  
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

Processo: RR-796.974/2001-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : CONDOMÍNIO TERMINAL RODOVIÁRIO DE LONDRINA  
 ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO  
 RECORRIDO(S) : JORGE AVANZI  
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO

Processo: RR-797.885/2001-9 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MANAUS  
 PROCURADOR : DR(A). MARSYL OLIVEIRA MARQUES  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIA DA SILVA MARQUES  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DE CÁSSIA RABELO DE SOUZA

Processo: RR-805.446/2001-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CESEE  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP  
 RECORRIDO(S) : TEREZINHA INÊS TITTON PEREIRA  
 ADVOGADA : DR(A). RUTH D'AGOSTINI

Processo: RR-810.419/2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : NILTO DE ANDRADE  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO  
 RECORRIDO(S) : TNT LOGISTICS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO ALVERNI DE ABREU

Processo: RR-810.599/2001-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC  
 PROCURADOR : DR(A). ALDEMAR AUGUSTO ARAÚJO JORGE DE SALLES  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCA GONÇALVES DE LIMA  
 ADVOGADO : DR(A). AMBRÓSIO GAIA NINA

Processo: RR-813.610/2001-2 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. JOSÉ SIMPLICIANO FONTES DE F. FERNANDES  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DO ENSINO - SEDUC  
 PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS  
 RECORRIDO(S) : RAIMUNDA AYRES ARAÚJO  
 ADVOGADO : DR(A). NÉLSON MATHEUS ROSSETTI

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

JUHAN CURY  
 Diretora da Secretaria

### SECRETARIA DA 3ª TURMA CERTIDÕES DE JULGAMENTO

#### INTIMAÇÃO DE CONFORMIDADE COM O "CAPUT" DO ART.3º DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA 736/2000.

Processo: AIRR-276/1999-090-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : A.C. NIELSEN DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). OSWALDO SANT'ANNA  
 AGRAVADO(S) : ADEMIR BANDEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO VALLE NETTO

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes a Exma. Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Relatora, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, convertendo-o em recurso de revista, determinar a reatuação do processo e a publicação da certidão de julgamento, para ciência e intimação das partes e dos interessados de que o julgamento da revista dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da referida publicação nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 do TST.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-1.200/1999-020-15-00-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES  
 AGRAVADO(S) : ROBERTO ALVES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR LOPES ROSA

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-1.897/1999-024-15-40-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : MARIA CECÍLIA CRESPILO  
 ADVOGADO : DR(A). ALESSANDRO BENEDITO DESIDÉRIO  
 AGRAVADO(S) : IRMANDADE DE MISERICÓRDIA DE JAHU  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ RAGAZZI

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-2.219/1998-071-15-00-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : ROSEMARY DIAS  
 ADVOGADA : DR(A). JANAÍNA DE LOURDES RODRIGUES MARTINI  
 AGRAVADO(S) : ELESINHA GENNARI  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA CRISTINA RODRIGUES

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-2.425/1999-084-15-40-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : AXIS SINIMBU LOGÍSTICA AUTOMOTIVA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBORTELLA  
 AGRAVADO(S) : EDSON ANTÔNIO VICENTE  
 ADVOGADA : DR(A). DENISE CARNEVALLI DE OLIVEIRA LOPES

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes o Exmo. Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.

Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-2.834/1996-066-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : TRANSERP- EMPRESA DE TRANSPORTE URBANO DE RIBEIRÃO PRETO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO GARCIA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : CARLOS BENDO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE MARCOS SOUZA

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes a Exma. Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Relatora, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de

instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-3.020/1999-074-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : FÁBIO SIMÃO  
 ADOVADO : DR(A). GUSTAVO ANDRETTO  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA AGRÍCOLA LUIZ ZILLO E SOBRINHOS  
 ADOVADA : DR(A). REGIANE ELISE ANDREUCCI MARTINS BONILHA

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-5.963/2001-001-12-00-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : FUNDAÇÃO CELESC DE SEGURIDADE SOCIAL - CELOS  
 ADOVADO : DR(A). RENATO MARCONDES BRINCAS  
 AGRAVADO(S) : JOÃO NELSON ANTUNES  
 ADOVADO : DR(A). LEANDRO GAYER GUBERT

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes a Exma. Juíza Convocada Terezinha Célia Kineipp Oliveira, Relatora, o Exmo. Ministro Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-18.795/2002-900-15-00-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADO : DR(A). TOMÁS DOS REIS CHAGAS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR RONQUIM  
 ADOVADO : DR(A). DANIEL BENEDITO MENDES

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes o Exmo. Juiz Convocado Paulo Roberto Sifuentes Costa, Relator, a Exma. Ministra Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-741.080/2001-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 AGRAVANTE(S) : ALCIDES MOREIRA CARDOSO  
 ADOVADO : DR(A). FLORIVAL DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
 ADOVADA : DR(A). CINTIA BARBOSA COELHO

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Maria Cristina Irigoyen Peduzzi, Relatora, Carlos Alberto Reis de Paula e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, por unanimidade: I - conhecer do Agravo de Instrumento e, no mérito, dar-lhe provimento para mandar processar o Recurso de Revista e determinar seja publicada certidão, para efeito de intimação das Partes, dela constando que o julgamento do Recurso dar-se-á na primeira sessão ordinária subsequente à data da publicação, nos termos da Resolução Administrativa nº 736/2000 desta Corte.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-793.108/2001-0 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : ABRAHÃO OTOCH & CIA. LTDA.  
 ADOVADA : DR(A). MARIA ROSÂNGELA DA SILVA COELHO DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : OSIMARY SANTOS DA SILVA  
 ADOVADO : DR(A). DAVID CRUZ ARAUJO

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

Maria Aldah Ilha de Oliveira

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

Processo: AIRR-798.886/2001-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ FERNANDES DE ALMEIDA  
 ADOVADA : DR(A). GISELE SOARES

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

CERTIFICO que a 3a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Vantuil Abdala, Vice-Presidente, presentes os Exmos. Ministros Carlos Alberto Reis de Paula, Relator, Maria Cristina Irigoyen Peduzzi e o Exmo. Procurador Regional do Trabalho, Dr. Gustavo Ernani Cavalcanti Dantas, DECIDIU, unanimemente, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão ordinária subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo, reatando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé. Sala de Sessões, 13 de novembro de 2002.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA

Diretora da Secretaria da 3a. Turma

#### DESPACHOS

##### PROCESSO TST-AIRR-10154/2002.8

AGRAVANTE : EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL  
 ADOVADO : DR. VALDIR RIGHETTO  
 AGRAVADOS : RONALDO DE CARBALHO BORDINHO E OUTROS  
 ADOVADO : DR. PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO

#### DESPACHO

EMPRESA TRANSMISSORA DE ENERGIA ELÉTRICA DO SUL DO BRASIL S/A - ELETROSUL, por meio da Petição nº 102609/02.7, interpõe Agravo Regimental contra decisão proferida por esta Turma e publicada no Diário da Justiça de 18/10/2002.

Em conformidade com o artigo 338 do Regimento Interno desta Corte, o agravo regimental somente é cabível à decisão monocrática exteriorizada por despacho e, além disso, a Reclamada não se utilizou de razões recursais que poderiam levar o recurso a ser conhecido como embargos declaratórios, recurso de embargos a ser apreciado pela eg. SBDI 1, conforme artigo 894 da CLT ou recurso extraordinário, por aplicação do princípio da fungibilidade, razão pela qual indefiro o pedido.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente da Terceira Turma

##### PROCESSO TST-AIRR-05213/2002.6

AGRAVANTE : RENEÉ EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA  
 ADOVADO : DR. JOSÉ LUIZ CARAM  
 AGRAVADO : MURILO ALMEIDA TARDELLI  
 ADOVADA : DRª MARGARETH FERREIRA MARINHO

#### DESPACHO

RENEÉ EMPREENDIMENTOS ALIMENTÍCIOS LTDA, interpõe Agravo Regimental contra decisão proferida por esta Turma e publicada no Diário da Justiça de 18/10/2002.

Em conformidade com o artigo 338 do Regimento Interno desta Corte, o agravo regimental somente é cabível contra decisão monocrática exteriorizada por despacho, caso que não se aplica aos presentes autos.

Por incabível, nego seguimento ao Agravo Regimental. Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente da Terceira Turma

##### PROCESSO TST-AIRR-806073/01.0

AGRAVANTE : MUNICÍPIO DE PINDAMONHANGABA  
 ADOVADA : DRª SYNTHEA TELLES DE CASTRO SCHMIDT  
 AGRAVADA : MARIA ÂNGELA GOMES GRECCO  
 ADOVADO : DR. JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓRIO

#### DESPACHO

O Agravo Regimental é cabível apenas nas hipóteses indicadas no art.338 do Regimento Interno do TST e todas elas se referem a despacho monocrático, não a decisão proferida por Turma em agravo de instrumento, caso destes autos.

Além desse obstáculo ao processamento do agravo regimental, há ainda o fato de que o Reclamado não se utilizou de razões recursais que poderiam levar o recurso, por aplicação do princípio da fungibilidade, a ser conhecido como embargos declaratórios, caso vislumbrasse quaisquer irregularidades previstas no artigo 535 do Código de Processo Civil, recurso de embargos a ser apreciado pela eg. SBDI 1, conforme artigo 894 da CLT ou recurso extraordinário. Assim sendo, tendo em vista ser o recurso de Agravo Regimental incabível no caso, indefiro o pedido.

Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente da Terceira Turma

##### PROCESSO TST-AIRR-00999/1998.8

AGRAVANTE : PILILA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONEXOS LTDA  
 ADOVADA : DRª JUSIANA ISSA  
 AGRAVADO : AVENIR AUGUSTO BELLOUBE  
 ADOVADO : DR. MARCELO MOREIRA DA CUNHA

#### DESPACHO

PILILA DISTRIBUIDORA DE BEBIDAS E CONEXOS, interpõe Agravo Regimental contra decisão proferida por esta Turma e publicada no Diário da Justiça de 18/10/2002, com fundamento no artigo 139 do Regimento Interno do Tribunal "a quo".

Em conformidade com o artigo 338 do Regimento Interno desta Corte, o agravo regimental somente é cabível contra decisão monocrática exteriorizada por despacho, caso que não se aplica aos presentes autos.

Por incabível, nego seguimento ao Agravo Regimental. Publique-se.

Brasília, 19 de novembro de 2002.

VANTUIL ABDALA

Ministro Presidente da Terceira Turma

#### PUBLICAÇÃO DE INTIMAÇÃO PARA IMPUGNAÇÃO DE EMBARGOS

Em observância ao disposto no art 6º do Ato Regimental nº 5 - Resolução Administrativa nº 678/2000, ficam intimados os embargados a seguir relacionados para, querendo, apresentar impugnação no prazo legal.  
 Processo : E-RR 312673/1996.3

EMBARGANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADOVADO DR(A) : HÉLIO PUGET MONTEIRO  
 EMBARGADO(A) : JANDIR ANTÔNIO SOARES DA SILVA  
 ADOVADO DR(A) : JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN  
 Processo : E-RR 354981/1997.0

EMBARGANTE : SÉRGIO ROBERTO ROSA  
 ADOVADO DR(A) : JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
 EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES  
 ADOVADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
 ADOVADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL



Processo : E-AIRR 522/1998-066-15-40.9	Processo : E-RR 488564/1998.2	Processo : E-RR 536684/1999.3
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	EMBARGANTE : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.	EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO DR(A) : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	ADVOGADO DR(A) : ALEXANDRE STROHMEYER GOMES	ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P	EMBARGADO(A) : ROBERTO SILVA FRANCISCO	EMBARGADO(A) : CRISTIANE APARECIDA DE SOUZA MORONARI
ADVOGADO DR(A) : GUILHERME MIGNONE GORDO	Processo : E-RR 488572/1998.0	ADVOGADO DR(A) : TÂNIA ROCHA CORREIA
EMBARGADO(A) : JÚNIOR CÉSAR ALVES DE SOUZA	EMBARGANTE : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP	Processo : E-RR 538454/1999.1
ADVOGADO DR(A) : MARIA NILDE PIACENTI	ADVOGADO DR(A) : BENJAMIN CALDAS BESERRA	EMBARGANTE : LUIZ AUGUSTO GALVÃO CARNEIRO DE ALBUQUERQUE
Processo : E-RR 418409/1998.7	EMBARGANTE : FLÁVIO MORAES ROCHA	ADVOGADO DR(A) : MÁRCIO GONTIJO
EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO DR(A) : ESTANISLAU ROMEIRO PEREIRA JÚNIOR	EMBARGADO(A) : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	EMBARGADO(A) : OS MESMOS	ADVOGADO DR(A) : FREDERICO DE MOURA LEITE ESTEFAN
EMBARGADO(A) : APARECIDO DE OLIVEIRA	Processo : E-RR 501557/1998.4	EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS	EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR
Processo : E-RR 425525/1998.5	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL	Processo : E-RR 546976/1999.0
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.	EMBARGADO(A) : JOÃO BATISTA DE QUEIROZ	EMBARGANTE : ELETROPOL - ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.
ADVOGADO DR(A) : CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : DARCY MEDEIROS FILHO	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : ANDRÉ LUIZ ROSA DE OLIVEIRA	Processo : E-RR 502905/1998.2	EMBARGADO(A) : PEDRO CREMM PONTES
ADVOGADO DR(A) : RICARDO GRESSLER	EMBARGANTE : AGROPECUÁRIA MONTE SERENO S.A.	ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO ROBERTO DA VEIGA
Processo : E-RR 449964/1998.1	ADVOGADO DR(A) : ELIMARA APARECIDA ASSAD SAL-LUM	Processo : E-RR 562013/1999.1
EMBARGANTE : LA MOLE SERVIÇOS DE ALIMENTAÇÃO LTDA.	EMBARGADO(A) : ANTONIO ANTENOR	EMBARGANTE : ITAIPU BINACIONAL
ADVOGADO DR(A) : BENJAMIN CALDAS BESERRA	ADVOGADO DR(A) : CARLOS ALBERTO REGASSI	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO
EMBARGADO(A) : FRANCISCO AIRTON DE SOUZA	Processo : E-RR 508434/1998.3	EMBARGADO(A) : AMARO DE FARIAS
ADVOGADO DR(A) : LUIZ ANTÔNIO JEAN TRANJAN	EMBARGANTE : JOÃO ERIVAN NOGUEIRA DE AQUINO E OUTROS	ADVOGADO DR(A) : JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS
Processo : E-RR 451682/1998.3	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO	Processo : E-RR 564367/1999.8
EMBARGANTE : BANCO BRADESCO S.A.	EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGANTE : GERALDO FERREIRA MARÇAL (ESPÓLIO DE)
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
EMBARGADO(A) : PEDRO JURKONIS	Processo : E-RR 518673/1998.6	EMBARGADO(A) : EMPRESA SÃO JOSÉ LTDA.
ADVOGADO DR(A) : LIANA CLÁUDIA BORGES PAULINO	EMBARGANTE : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP	ADVOGADO DR(A) : ANTÔNIO MORAES SILVA
Processo : E-RR 460428/1998.8	PROCURADOR DR(A) : MAURÍCIO DE AGUIAR RAMOS	Processo : E-RR 577487/1999.9
EMBARGANTE : JORGE AURÉLIO GLOGUER MARQUES	EMBARGADO(A) : LAURA DA SILVA SANTOS E OUTROS	EMBARGANTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES
ADVOGADO DR(A) : MÔNICA DE MELO MENDONÇA	ADVOGADO DR(A) : ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	Processo : E-RR 518793/1998.0	EMBARGADO(A) : RICARDO DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : FLÁVIO BARZONI MOURA	EMBARGANTE : IVAN LUCIANO	ADVOGADO DR(A) : MÁRCIO LUIZ DE OLIVEIRA
Processo : E-RR 467118/1998.1	ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	Processo : E-RR 579089/1999.7
EMBARGANTE : KLABIN FABRICADORA DE PAPEL E CELULOSE S.A.	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	EMBARGANTE : ASSOCIAÇÃO DAS PIONEIRAS SOCIAIS
ADVOGADO DR(A) : ROBINSON NEVES FILHO	ADVOGADO DR(A) : CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL
EMBARGADO(A) : SÉRGIO ROBERTO LOURENÇO LOSITO	Processo : E-RR 519282/1998.1	EMBARGADO(A) : ANA CRISTINA DA SILVA
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ NAZARENO GOULART	EMBARGANTE : RUY LEÃO	ADVOGADO DR(A) : TÂNIA ROCHA CORREIA
Processo : E-RR 470453/1998.0	ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	Processo : E-RR 579499/1999.3
EMBARGANTE : BANCO ITAÚ S.A.	EMBARGADO(A) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE	EMBARGANTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : GILBERTO STURMER	ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR
EMBARGADO(A) : LUIZ SANTIAGO BORGES	Processo : E-AIRR 967/1999-002-15-00.6	EMBARGADO(A) : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF
ADVOGADO DR(A) : GABRIELA NIEMEYER	EMBARGANTE : MARIA VERONICE GOMES DA SILVA	ADVOGADO DR(A) : CAROLINA RAQUEL LEITE DINIZ
Processo : E-RR 478591/1998.8	ADVOGADO DR(A) : ADONAI ÂNGELO ZANI	EMBARGADO(A) : BRUNO TAPAJÓS GUERREIRO
EMBARGANTE : DILSON PEREIRA DIAS	EMBARGADO(A) : CLASSIC FOODS INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ TORRES DAS NEVES
ADVOGADO DR(A) : FERNANDO TRISTÃO FERNANDES	ADVOGADO DR(A) : WAGNER CYPRIANO	Processo : E-RR 584821/1999.0
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.	EMBARGADO(A) : FAZENDA BEM-TE-VI	EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO DR(A) : LUIZ DE FRANÇA PINHEIRO TORRES	ADVOGADO DR(A) : SÉRGIO VALLE PERES	ADVOGADO DR(A) : CINTIA BARBOSA COELHO
EMBARGADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.	Processo : E-RR 527364/1999.7	EMBARGANTE : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.
ADVOGADO DR(A) : RICARDO LEITE LUDUVICE	EMBARGANTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA	ADVOGADO DR(A) : JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR
Processo : E-RR 481028/1998.7	ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO	EMBARGADO(A) : MARCOS XAVIER DA SILVA
EMBARGANTE : BANCO BEMGE S.A.	EMBARGADO(A) : CEZÁRIO DE SOUZA NETO	ADVOGADO DR(A) : SIMONE FERRAZ ARRUDA CAPUCHO
ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR	ADVOGADO DR(A) : FÁBIO EDUARDO BONISSON PAIXÃO	Processo : E-RR 588247/1999.3
EMBARGADO(A) : PAULO CÉSAR NASCIMENTO	Processo : E-RR 528526/1999.3	EMBARGANTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT
ADVOGADO DR(A) : ADILSON VIEIRA DE ARAÚJO	EMBARGANTE : LUA NOVA INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.	ADVOGADO DR(A) : LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS
Processo : E-RR 481033/1998.3	ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	EMBARGADO(A) : VANDA KNEVITZ MELO
EMBARGANTE : SADIÁ CONCÓRDIA S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO	EMBARGADO(A) : ANTÔNIO GONÇALVES NEGREIROS FILHO	ADVOGADO DR(A) : ÉLIO ATILIO PIVA
ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO DR(A) : YARA FRANULOVIC ALCÂNTARA PAUFERRO	Processo : E-RR 592151/1999.0
EMBARGADO(A) : VALMIR FERNANDES	Processo : E-RR 529004/1999.6	EMBARGANTE : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA
ADVOGADO DR(A) : CARLOS FERNANDES	EMBARGANTE : REAL PLANEJAMENTO E CONSULTORIA LTDA.	ADVOGADO DR(A) : VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR
Processo : E-RR 481037/1998.8	ADVOGADO DR(A) : MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN	EMBARGADO(A) : JOSÉ RAIMUNDO DAMÁSIO
EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.	EMBARGADO(A) : ROGERIO COSTA DA SILVA	ADVOGADO DR(A) : AFONSO BORGES CORDEIRO
ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ	ADVOGADO DR(A) : VIOLETA F. DACCACHE	Processo : E-RR 593746/1999.2
EMBARGADO(A) : MARIA RIBEIRO DE LIMA		EMBARGANTE : UBIRATAN SILVA BASTOS
ADVOGADO DR(A) : ROBERTO PINTO RIBEIRO		ADVOGADO DR(A) : JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO
Processo : E-RR 486068/1998.7		EMBARGADO(A) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF
EMBARGANTE : REAL ALAGOAS DE VIAÇÃO LTDA.		ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR
ADVOGADO DR(A) : PAULO SOARES CAVALCANTI DA SILVA		
EMBARGADO(A) : MÁRIO JOSÉ RAMOS		
ADVOGADO DR(A) : FERNANDO LEÃO		



Processo : E-RR 611256/1999.7

EMBARGANTE : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : ERMANTINO FARIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO DR(A) : JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

Processo : E-RR 612624/1999.4

EMBARGANTE : PEPSICO DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : AGIVALDO ANDRADE MESQUITA  
ADVOGADO DR(A) : SEBASTIÃO PEREIRA GOMES

Processo : E-RR 620761/2000.9

EMBARGANTE : OSVALDO COSTA  
ADVOGADO DR(A) : RICARDO QUINTAS CARNEIRO  
EMBARGADO(A) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S. A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO DR(A) : GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA  
EMBARGADO(A) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO DR(A) : MARCUS VINÍCIUS CORDEIRO

Processo : E-RR 631244/2000.7

EMBARGANTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
EMBARGADO(A) : LORENA ZINNAU  
ADVOGADO DR(A) : EVARISTO LUIZ HEIS

Processo : E-RR 663232/2000.0

EMBARGANTE : ANÉSIO BORGES DOS SANTOS  
ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR

EMBARGANTE : ANÉSIO BORGES DOS SANTOS  
ADVOGADO DR(A) : ELAINE CRISTINA DE FREITAS BARCELOS

EMBARGANTE : ANÉSIO BORGES DOS SANTOS  
ADVOGADO DR(A) : ELAINE CRISTINA DE FREITAS BARCELOS

EMBARGADO(A) : INDÚSTRIAS ROMI S.A.  
ADVOGADO DR(A) : MARIA RITA DE CÁSSIA FIGUEIREDO PINTO

Processo : E-RR 666843/2000.0

EMBARGANTE : ZERO HORA - EDITORA JORNALÍSTICA S.A.  
ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGADO(A) : DIOGO ANDRÉ TEIXEIRA E OUTROS  
ADVOGADO DR(A) : SILVIO JULIANO LUCHI

Processo : E-RR 676946/2000.3

EMBARGANTE : MANOEL JOSÉ LOURENÇO BOTELHO  
ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
EMBARGANTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

ADVOGADO DR(A) : GUILHERME MIGNONE GORDO  
EMBARGADO(A) : OS MESMOS

Processo : E-RR 725696/2001.2

EMBARGANTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO DR(A) : HÉLIO CARVALHO SANTANA  
EMBARGADO(A) : MARTINHO SÉRGIO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO DR(A) : PEDRO ROSA MACHADO

Processo : E-AIRR 759642/2001.2

EMBARGANTE : BRAMIMEX - BRASILEIRA DE MÁRMORE EXPORTADORA S.A.  
ADVOGADO DR(A) : LUIZ CARLOS LOPES BRANDÃO  
EMBARGADO(A) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
PROCURADOR DR(A) : LEVI SCATOLIN

Processo : E-AIRR 774867/2001.3

EMBARGANTE : VOTORANTIM CELULOSE E PAPEL S.A.  
ADVOGADO DR(A) : IVANA PAULA PEREIRA AMARAL  
EMBARGADO(A) : BERTOLINO DE SOUZA BORGES  
ADVOGADO DR(A) : AUREA VERDI GODINHO

Processo : E-AIRR 784425/2001.3

EMBARGANTE : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
ADVOGADO DR(A) : LYCURGO LEITE NETO  
EMBARGADO(A) : GERALDO VIEIRA DO NASCIMENTO  
ADVOGADO DR(A) : ROBERTO JOSÉ PASSOS

Processo : E-RR 785974/2001.6

EMBARGANTE : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO  
ADVOGADO DR(A) : ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE  
EMBARGADO(A) : ÍTALO DE LIMA VIANNA  
ADVOGADO DR(A) : MÁRCIO GONTIJO

Processo : E-AIRR 789396/2001.5

EMBARGANTE : VOTORANTIM DE CELULOSE E PAPEL S.A.  
ADVOGADO DR(A) : WALTER AUGUSTO TEIXEIRA  
EMBARGADO(A) : MARCO AURELIO PEREIRA  
ADVOGADO DR(A) : SANDRA RAQUEL VERISSIMO

Processo : E-AIRR 801297/2001.2

EMBARGANTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE ALIMENTAÇÃO E AFINS DE NITERÓI  
ADVOGADO DR(A) : RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
EMBARGADO(A) : PANIFICADORA BREAD'S HOUSE LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : CARLOS LOURENÇO ABDALA SASTRO

Processo : E-AIRR 808843/2001.2

EMBARGANTE : ROBERTO SCHALGE  
ADVOGADO DR(A) : ZÉLIO MAIA DA ROCHA  
EMBARGADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO DR(A) : ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo : E-AIRR 812582/2001.0

EMBARGANTE : CHOPERIA DECK LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : WINSTON SEBE  
EMBARGADO(A) : MARCELO SÉRGIO SAMPAIO  
ADVOGADO DR(A) : IVO GOMES

Processo : E-RR 816581/2001.1

EMBARGANTE : LUA NOVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
EMBARGANTE : LUA NOVA - INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : RENATA MOUTA PEREIRA PINHEIRO  
EMBARGADO(A) : FLÁVIO VALVEZAN  
ADVOGADO DR(A) : EMERSON BRUNELLO

Processo : E-RR 2121/2002-900-15-00.8

EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO DR(A) : CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS  
EMBARGANTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO DR(A) : ILIDIO LOPES MUNDIM FILHO  
EMBARGADO(A) : ANTÔNIO MARIANO LEITE TOLEDO  
ADVOGADO DR(A) : OVÍDIO SÁTOLO

Processo : E-AIRR 15513/2002-900-02-00.8

EMBARGANTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
EMBARGADO(A) : JOSÉ MARIA DE MELO  
ADVOGADO DR(A) : JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

Processo : E-AIRR 16579/2002-900-01-00.0

EMBARGANTE : MILPORT IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO DR(A) : ANA CRISTINA XAVIER ROQUE  
EMBARGADO(A) : JOSÉ MARTINS COELHO  
ADVOGADO DR(A) : EDMILSON ALVES PEREIRA  
EMBARGADO(A) : INDÚSTRIAS REUNIDAS CANECO S.A.

Processo : E-RR 38567/2002-900-02-00.1

EMBARGANTE : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.  
ADVOGADO DR(A) : ROGÉRIO AVELAR  
EMBARGADO(A) : OSMAR AZEVEDO  
ADVOGADO DR(A) : MÁRIO DE SOUZA

Processo : E-RR 39897/2002-900-02-00.4

EMBARGANTE : ENIO ROLDO  
ADVOGADO DR(A) : UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
EMBARGANTE : ENIO ROLDO  
ADVOGADO DR(A) : ELAINE CRISTINA DE FREITAS BARCELOS  
EMBARGADO(A) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS  
ADVOGADO DR(A) : MÁRIO UNTI JÚNIOR

Brasília, 19 de novembro de 2002.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
Diretora da Secretaria da 3ª Turma

## PAUTA DE JULGAMENTOS

Pauta de Julgamento para a 35a. Sessão Ordinária da 3a. Turma do dia 27 de novembro de 2002 às 09h30

Processo: AIRR-505/2001-007-05-00-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : COMERCIAL DELTA LTDA  
ADVOGADA : DR(A). ANA MÉRICA AZEVEDO NASCIMENTO SANTA BÁRBARA  
AGRAVADO(S) : GILSON CARVALHO DOS SANTOS  
ADVOGADA : DR(A). LUIZA LIMA DE MENEZES

Processo: AIRR-1.188/2000-041-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : POLENGUI INDÚSTRIA BRASILEIRA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MAGALHÃES LEITE  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO ALVES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO AUGUSTO RODRIGUES DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-1.203/1999-005-15-00-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : EXPRESSO DA PRATA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). PAULO VALLE NETTO  
AGRAVADO(S) : VANDIR JOSÉ VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). LELIS EVANGELISTA

Processo: AIRR-1.260/1999-028-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : VIRGOLINO DE OLIVEIRA - CATANDUVA S. A. - AÇÚCAR E ÁLCOOL  
ADVOGADO : DR(A). MURILLO ASTÊO TRICCA  
AGRAVADO(S) : ANTONIO ROCHA NETO  
ADVOGADO : DR(A). VÍTOR FÁBIO BARALDO DE CALLIS

Processo: AIRR-1.501/1998-041-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : 3M DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA  
AGRAVADO(S) : RAQUEL CORREA GABRIEL DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RODRIGUES DE CARVALHO NETO

Processo: AIRR-1.615/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : WILSON ROBERTO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO DE AZEVEDO SOUZA  
AGRAVADO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

Processo: AIRR-1.846/1999-016-15-00-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : ADRIANA CRISTINA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). RONALDO BORGES  
AGRAVADO(S) : MAURA DE LIMA HIRATA - ME  
ADVOGADO : DR(A). MÔNICA CURY DE BARROS

Processo: AIRR-2.067/1999-106-15-40-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ  
AGRAVADO(S) : DOMINGOS VICENTE PALERMO  
ADVOGADO : DR(A). ADILSON BASSALHO PEREIRA

Processo: AIRR-2.258/1999-051-15-00-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO AFONSO COLETTI  
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : CODISTIL S.A. DEDINI  
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR





Processo: AIRR-4.244/2002-900-01-00-0 TRT da 1a. Região  
 RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
 AGRAVADO(S) : TANIA MARIA DE AZEVEDO CLERICUZI  
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA LIMA DA SILVA

Processo: AIRR-6.869/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região  
 RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO CAMILO SILVEIRA RAYMUNDO  
 ADVOGADO : DR(A). JAQUES JOCELI RODRIGUES

Processo: AIRR-8.506/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região  
 RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : VERÔNICA MARIA BEZERRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CARLOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : INOVAÇÃO COMÉRCIO DE ALIMENTAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). AGENOR BARBATO

Processo: AIRR-15.507/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região  
 RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : LOJAS ARAPUÁ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES  
 AGRAVADO(S) : OSMAN LEWIN MARTINEZ  
 ADVOGADO : DR(A). MARIA CRISTINA SIMÕES FERREIRA

Processo: AIRR-16.678/2002-900-06-00-5 TRT da 6a. Região  
 RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : MÁRIO JOSÉ DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). SEVERINO JOSÉ DA CUNHA  
 AGRAVADO(S) : CAEL - COELHO ANDRADE ENGENHARIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO BARBOSA

Processo: AIRR-16.685/2002-900-24-00-9 TRT da 24a. Região  
 RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES  
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA NUNES LEITE  
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO SCHOSSLER

Processo: AIRR-16.731/2002-900-01-00-5 TRT da 1a. Região  
 RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : MARCELO HENRIQUE DA CRUZ LOPES  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA ANTUNES  
 AGRAVADO(S) : BAYER S. A.  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LANDIM MEIRELLES QUINTELLA

Processo: AIRR-16.983/2002-900-06-00-7 TRT da 6a. Região  
 RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : CONSERVIGOMES SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). EMMANUEL BEZERRA CORREIA  
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO SOARES DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MENDES DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-17.781/2002-900-01-00-0 TRT da 1a. Região  
 RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : LUCIMAR ALVES FERREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON PEREIRA BRAGA  
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - ADMINISTRAÇÃO REGIONAL NO ESTADO DO RIO DE JANEIRO  
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO LUIZ RODRIGUES DE ANDRADE

Processo: AIRR-18.286/2002-900-22-00-3 TRT da 22a. Região  
 RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO PIAUÍ - CEPISA  
 ADVOGADA : DR(A). ROSELISA MOURÃO EDUARDO PEREIRA GREENING  
 AGRAVADO(S) : FRANCISCO DAS CHAGAS MENDES SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). ÉLPHEGO WANDERLEY DE SOUZA

Processo: AIRR-18.541/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região  
 RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : MÁRCIO JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). REGINALDO PACCIONI LAURINO  
 AGRAVADO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: AIRR-19.156/2002-900-01-00-2 TRT da 1a. Região  
 RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : CONFEDERAÇÃO BRASILEIRA DE FUTEBOL - CBF  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO FIORÊNCIO SOARES DA CUNHA  
 AGRAVADO(S) : MARLON CAMPOS ROSA  
 ADVOGADO : DR(A). NELSON ARRAES FILHO

Processo: AIRR-19.162/2002-900-01-00-0 TRT da 1a. Região  
 RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : GERALDO TEODORO DOS SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). ARMANDO DURVAL REBELO DE CASTRO  
 AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR-20.673/2002-900-24-00-9 TRT da 24a. Região  
 RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : ODILA SCHWINGEL LANGE  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO PINTO DA CUNHA LYRA  
 AGRAVADO(S) : SOCIEDADE CIVIL DE EDUCAÇÃO DA GRANDE DOURADOS  
 ADVOGADO : DR(A). DÉCIO JOSÉ XAVIER BRAGA

Processo: AIRR-21.261/2002-900-11-00-7 TRT da 11a. Região  
 RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). GIVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ HÉLIO CARVALHO AFONSO  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-23.031/2002-900-02-00-1 TRT da 2a. Região  
 RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : BANESPA S. A. - SERVIÇOS TÉCNICOS, ADMINISTRATIVOS E DE CORRETAGEM DE SEGUROS  
 ADVOGADO : DR(A). ARNOR SERAFIM JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : EDUARDO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). REGINA LOURENCO FIDALGO

Processo: AIRR-23.116/2002-900-11-00-0 TRT da 11a. Região  
 RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO AMAZONAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). GIVALDO DO NASCIMENTO PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : PARACELSO DE SOUZA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PINHEIRO DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-23.319/2002-900-05-00-0 TRT da 5a. Região  
 RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : ARIVALDO CRISTÓDIO DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). KÁTIA REGINA FERREIRA SOUZA

Processo: AIRR-23.571/2002-900-04-00-4 TRT da 4a. Região  
 RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : UBIRAJARA PEDROSO DA SILVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). ELIAS ANTÔNIO GARBÍN  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS ROBERTO BERTONCELLO

Processo: AIRR-23.576/2002-900-04-00-7 TRT da 4a. Região  
 RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). LUZIA DE ANDRADE COSTA FREITAS  
 AGRAVADO(S) : EVALDO KRUGER  
 ADVOGADO : DR(A). LISANDRO DE VASCONCELOS FRANÇA

Processo: AIRR-23.613/2002-900-04-00-7 TRT da 4a. Região  
 RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : VALDIR LEOTE DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). SANDRO RODIGHERI  
 AGRAVADO(S) : GERDAU S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). DAIANE FINGER

Processo: AIRR-23.617/2002-900-04-00-5 TRT da 4a. Região  
 RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER MERIDIONAL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MARLO KLEIN CANABARRO LUCAS  
 AGRAVADO(S) : NEODIR BORTONCELLO  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO DE FREITAS SOLLER

Processo: AIRR-23.793/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região  
 RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : DR(A). ITALO QUIDICOMO  
 AGRAVADO(S) : EDMILSON HELIODORO DE LIMA  
 ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI

Processo: AIRR-23.808/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região  
 RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : SANTA TEREZA SERVIÇOS E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA PEREIRA DE SOUZA  
 AGRAVADO(S) : REGINALDO DE ARAÚJO COUTO  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE NAUM

Processo: AIRR-23.816/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região  
 RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : UTC ENGENHARIA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). EDNA MARIA LEMES  
 AGRAVADO(S) : CLÁUDIO BORGES SAMPAIO CUNHA  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS

Processo: AIRR-23.872/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região  
 RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : JERÔNIMO MARTINS DISTRIBUIÇÃO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). CINTIA BARBOSA COELHO  
 AGRAVADO(S) : SILVIO LEMOS  
 ADVOGADO : DR(A). EDU MONTEIRO

Processo: AIRR-24.380/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região  
 RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : ÉBERLE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO  
 AGRAVADO(S) : INÁCIO JOSÉ LOURENÇO BOSSLE  
 ADVOGADO : DR(A). VALDECIR SOUZA DE LIMA

Processo: AIRR-24.449/2002-900-04-00-5 TRT da 4a. Região  
 RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : VIGILÂNCIA PATRULHENSE S/C LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ PERIZZOLO  
 AGRAVADO(S) : GETÚLIO DELUIR DE PAULA

Processo: AIRR-24.613/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região  
RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ MATUCITA  
AGRAVADO(S) : PAULO ROBERTO FERREIRA DA LUZ  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MURASSAWA

Processo: AIRR-39.091/2002-900-24-00-6 TRT da 2a. Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEMS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : EDIR SILVEIRA RODRIGUES E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). LUZIA CRISTINA HERRADON PAMPLONA

Processo: AIRR-39.476/2002-900-03-00-8 TRT da 3a. Região  
RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : COOPERATIVA DE CONSUMO DOS EMPREGADOS DA USIMINAS - CONSUL  
ADVOGADO : DR(A). EMANUEL PAULO ROCHA  
AGRAVADO(S) : MARIA JOSÉ DE JESUS  
ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA

Processo: AIRR-40.150/2002-900-08-00-6 TRT da 8a. Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : RAIMUNDA LOBATO TORRES  
ADVOGADA : DR(A). MARY LÚCIA DO CARMO XAVIER COHEN  
AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES

Processo: AIRR-40.155/2002-900-08-00-9 TRT da 8a. Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA MAUÁ JÚNIOR LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO SOARES VASCONCELOS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ RAIMUNDO DIONÍSIO  
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO FERREIRA NETO

Processo: AIRR-42.261/2002-900-06-00-8 TRT da 6a. Região  
RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : VALDEMIR GOMES DA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). NEY RODRIGUES ARAÚJO  
AGRAVADO(S) : SADIÁ FRIGOBRA S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO QUINTINO DOS SANTOS

Processo: AIRR-42.504/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região  
RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : EDSON ALVES DE SOUZA  
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARLI BUOSE RABELO  
AGRAVADO(S) : TRANSPORTE COLETIVO GEÓRGIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO DE CAMARGO VIANNA LEVY

Processo: AIRR-43.842/2002-900-04-00-8 TRT da 4a. Região  
RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : LUCINDA DOS SANTOS COMONELLI  
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO DARÓS  
AGRAVADO(S) : CARREFOUR ADMINISTRADORA DE CARTÃO DE CRÉDITO, COMÉRCIO E PARTICIPAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE HILLEBRAND POCHEMANN

Processo: AIRR-44.813/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
AGRAVADO(S) : ERNANI GODOI MARQUES  
ADVOGADO : DR(A). FERNANDA RUEDA

Processo: AIRR-51.415/2002-900-03-00-9 TRT da 3a. Região  
RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : VIAÇÃO PRAÇA 12 LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). RAFAEL BUZELIN GODINHO  
AGRAVADO(S) : RONALDO ZEFERINO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). ROMEU ALVARENGA CARVALHO SILVA

Processo: AIRR-61.774/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região  
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE IDEROL S.A. EQUIPAMENTOS RODOVIÁRIOS  
ADVOGADO : DR(A). MÁRIO UNTI JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : MARCELO TRAMA  
ADVOGADO : DR(A). SORAIA ABBUD PAVANI

Processo: AIRR-553.313/1999-7 TRT da 2a. Região  
RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com RR - 553314/1999-0  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO DE ASSIS PEREIRA  
AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA DORTA  
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA

Processo: AIRR-574.258/1999-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
Complemento: Corre Junto com RR - 579588/1999-0

AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ GERALDO MOREIRA

Processo: AIRR-591.624/1999-8 TRT da 3a. Região  
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com RR - 591625/1999-1  
AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ENEIDA LIMA PINHEIRO  
AGRAVADO(S) : JOÃO PUSSENTE FILHO  
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM LACERDA NETO

Processo: AIRR-628.697/2000-0 TRT da 4a. Região  
RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com RR - 628698/2000-3  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA  
PROCURADORA : DR(A). ANA CLÁUDIA DOLEYS SCHITTLER

AGRAVADO(S) : GERALDO LOFF  
ADVOGADO : DR(A). VALMOR BONFADINI  
Processo: AIRR-772.845/2001-4 TRT da 3a. Região  
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : GERAL DE CONCRETO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO INTROCASO CAPANEMA BARBOSA  
AGRAVADO(S) : JAEDER PEREIRA DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE LOPES DE SOUZA

Processo: AIRR-772.847/2001-1 TRT da 5a. Região  
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)

AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). GIRLENO BARBOSA DE SOUSA  
AGRAVADO(S) : MARCELO LINCOLN DA SILVA DE PAULA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA SILVA

Processo: AIRR-773.052/2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.  
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : HUMBERTO CARAMUJO  
ADVOGADA : DR(A). EDINA MARIA DO PRADO VASCONCELOS

Processo: AIRR-777.433/2001-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : EMPREITEIRA DE OBRAS MANUS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MAISA FABIANI CARRASQUEIRA  
AGRAVADO(S) : JOÃO ANTONIO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). ELIZABETH DA SILVA PONTES

Processo: AIRR-778.506/2001-1 TRT da 2a. Região  
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : ERGOMAT INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO BROLIO  
AGRAVADO(S) : JÚLIO CÉSAR CUBITZA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO VIEIRA DE SÁ

Processo: AIRR-778.507/2001-5 TRT da 2a. Região  
RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ  
ADVOGADA : DR(A). MARIA REGINA M. G. MATTA MACHADO  
AGRAVADO(S) : ANILTON ASSUNÇÃO RIBEIRO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). MAGNUS HENRIQUE DE M. FARKATT

Processo: AIRR-778.508/2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM HOTÉIS, APART-HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, PENSÕES, HOSPEDARIAS, Pousadas, RESTAURANTES, CHURRASCARIAS, CANTINAS, PIZZARIAS, BARES, LANCHONETES, SORVETERIAS, CONFEITARIAS, DOCERIAS, BUFFETS, FAST-FOODS E ASSEMBLADOS DE SÃO PAULO E REGIÃO  
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

AGRAVADO(S) : WPL RESTAURANTES LTDA  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO PINTO DIAS

Processo: AIRR-778.509/2001-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ICHIE SCHWARTSMAN  
AGRAVADO(S) : MARCELO RIGONATI COLAÇO  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO INÁCIO BATISTA NETO

Processo: AIRR-779.260/2001-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : DANIEL CARDOSO  
ADVOGADO : DR(A). ADONAI ÂNGELO ZANI  
AGRAVADO(S) : FILTROS MANN LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO FOLEGATTI DE REZENDE

Processo: AIRR-781.468/2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : DUREX INDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BITINCOF  
AGRAVADO(S) : CLELIA MARIANO DA ROCHA  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO TARCIZO R. DE MATOS

Processo: AIRR-781.469/2001-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL MENINO JESUS DE GUARULHOS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BONIVAL CAMARGO  
AGRAVADO(S) : JOELMA MARIA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO GERÔNIMO

Processo: AIRR-782.575/2001-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA CÂNDIDA DE PAULA  
AGRAVADO(S) : VANTUIL BATISTA DA CUNHA  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO FIGUEIRA HORTA

Processo: AIRR-782.587/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA CÂNDIDA DE PAULA  
AGRAVADO(S) : PAULO BANDEIRA DE ANDRADE FILHO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ MIGUEL PETERLINI



Processo: AIRR-782.592/2001-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA  
 PROCURADORA : DR(A). TEREZINHA CÂNDIDA DE PAULA  
 AGRAVADO(S) : JUSSARA CRUZAL DE BRITO E OUTRO  
 ADVOGADA : DR(A). MÉRCIA HELOÍSA MONTEIRO CHRISTANI

Processo: AIRR-783.283/2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : CLÓVIS GOMES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCÍLIO PENACHIONI  
 AGRAVADO(S) : CEL INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PLÁSTICOS LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). ROSELI DOS SANTOS FERRAZ VERAS

Processo: AIRR-787.856/2001-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : LUIZ CARLOS AZEVEDO  
 ADVOGADA : DR(A). LINDALVA PEREIRA DE MORAES

Processo: AIRR-798.346/2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : EXECUTIVA TRANSPORTES URBANOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). MICHEL ELIAS ZAMARI  
 AGRAVADO(S) : ADÃO DE JESUS VASCONCELOS ESTELLA  
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL ROBERTO HERMIDA OGANDO

Processo: AIRR-801.610/2001-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : ÂNGELO MÁXIMO MENEZES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL HERZOG CHAINÇA  
 AGRAVADO(S) : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS

Processo: AIRR-802.099/2001-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : EDITORA JORNAL DE LONDRINA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). PRISCILLA MENEZES ARRUDA SOKOŁOWSKI  
 AGRAVADO(S) : JAEŁSON LUCAS FREGATTI NAVARRO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: AIRR-802.109/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ PAULO BHERING NOGUEIRA  
 AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA RIBEIRO  
 ADVOGADA : DR(A). MAGDA PEREIRA COSTA

Processo: AIRR-802.122/2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : MARIA DO SOCORRO LIMA  
 ADVOGADA : DR(A). HEDY LAMARR VIEIRA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : FORUM CONFECÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ROSELE DA SILVA BRAGA

Processo: AIRR-806.582/2001-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA TUCAMBIRA DE KATSIKO ITIMURA  
 ADVOGADA : DR(A). OLGA MACHADO KAISER  
 AGRAVADO(S) : BENEDITO MAURÍCIO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). ALEX PANERARI

Processo: AIRR-806.583/2001-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : FAZENDA TUCAMBIRA DE KATSIKO ITIMURA  
 ADVOGADA : DR(A). OLGA MACHADO KAISER  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ PACHECO  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ AUGUSTO WRONSKI TAQUES

Processo: AIRR-806.613/2001-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA KLUG  
 AGRAVADO(S) : EDUARDO DE OLIVEIRA RAUPP  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIS DOS SANTOS MACHADO

Processo: AIRR-806.619/2001-7 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : WALTER TORRE JÚNIOR CONSTRUTORA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). GIL MARTINS DE OLIVEIRA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : INÁCIO PEREIRA VELEZ  
 ADVOGADO : DR(A). TIBÉRIO RÔMULO DE CARVALHO

Processo: AIRR-807.764/2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
 AGRAVADO(S) : WEDERSON GERALDO DE MATOS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO GOMES D'ÁVILA

Processo: AIRR-811.039/2001-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRA  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE RODRIGUES GONTIJO  
 AGRAVADO(S) : DANIEL DE SOUZA OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). ELDRÓ RODRIGUES DO AMARAL

Processo: AIRR-811.203/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : MÍCIA NUNES MARTINS  
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO LIMA MARTINS

Processo: AIRR-811.206/2001-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA FOLHA DA MANHÃ S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA ANTONIA DE O. FACHINI  
 AGRAVADO(S) : EDMUNDO CASSIANO CRUZ  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO DE DEUS GALDINO RAMOS

Processo: RR-244/1999-049-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ  
 RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA CLAIDE PARRA MINZONI  
 ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

Processo: RR-310/2000-067-15-00-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : FÁBIO COSTA NOGUEIRA E OUTRO  
 ADVOGADO : DR(A). AMAURI GRIFFO  
 RECORRIDO(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO FERNANDO HISS BROCHETTO

Processo: RR-382/1999-004-15-00-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : TAIWAN HOTEL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). WAGNER DE CARVALHO  
 RECORRIDO(S) : REINALDO FERREIRA  
 ADVOGADA : DR(A). CATARINA LUIZA RIZZARDO ROSSI

Processo: RR-540/2001-002-17-00-2 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : PARANASA ENGENHARIA E COMÉRCIO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). ELISABETE MARIA RAVANI GASPAS  
 RECORRIDO(S) : GIVANILDO LOPES FERREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO LEITE DE ALMEIDA

Processo: RR-700/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : ASSOCIAÇÃO EDUCACIONAL NOVE DE JULHO  
 ADVOGADA : DR(A). ROSELI DOS SANTOS FERRAZ VERAS  
 RECORRIDO(S) : DALVA DE MOURA MACHADO  
 ADVOGADO : DR(A). EUCLYDES DOURADOR SERVILLEIRA

Processo: RR-972/1996-003-23-00-9 TRT da 23a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). ENEIDA DE VARGAS E BERNARDES  
 RECORRIDO(S) : JATABAIRU FRANCISCO NUNES  
 ADVOGADO : DR(A). JATABAIRU FRANCISCO NUNES

Processo: RR-1.520/1998-056-15-00-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : DR(A). AIRES PAES BARBOSA  
 RECORRIDO(S) : JOÃO ROSÁRIO ALMEIDA  
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO LUIZ ALVES BELO

Processo: RR-1.630/1998-004-15-00-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIA DE BEBIDAS ANTARCTICA DO SUDESTE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ARIADNE ANGOTTI FERREIRA  
 RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DONIZETE DO PRADO  
 ADVOGADO : DR(A). DÁZIO VASCONCELOS

Processo: RR-1.664/1999-081-15-00-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 RECORRENTE(S) : METALÚRGICA BARRA DO PIRAI LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). REGINA HELENA BORIN DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : GERSON MENEGHESSO  
 ADVOGADO : DR(A). EURIVALDO DIAS

Processo: RR-1.679/2000-005-15-00-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : ANGÉLICA AUGUSTA MAROSTIGA PEREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO BENITO VIVIANI  
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: RR-2.126/1999-035-15-00-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). MARCO CEZAR CAZALI  
 RECORRIDO(S) : CARMEM RITA PANSANI BAGODI E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE TALANCKAS

Processo: RR-2.188/2002-911-11-00-8 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 RECORRENTE(S) : RAIMUNDA PEREIRA DA COSTA  
 ADVOGADO : DR(A). UIRATAN DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : MANAUS ENERGIA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

Processo: RR-3.132/1997-067-15-00-1 TRT da 15a. Região	Processo: RR-11.846/2002-900-11-00-9 TRT da 11a. Região	Processo: RR-17.647/2002-900-04-00-2 TRT da 4a. Região
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)
RECORRENTE(S) : JOSÉ ROBERTO CABRAL	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
ADVOGADO : DR(A). ELTON LUIZ CYRILLO	PROCURADOR : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES	PROCURADORA : DR(A). MARÍLIA HOFMEISTER CALDAS
RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	RECORRIDO(S) : JORGE SILVA REBELO JÚNIOR	RECORRIDO(S) : NAIR DA SILVA MACHADO
ADVOGADO : DR(A). JORGE DONIZETI SANCHEZ	Processo: RR-11.851/2002-900-11-00-1 TRT da 11a. Região	ADVOGADO : DR(A). JACQUES S. GRAFF
Processo: RR-3.230/2002-006-11-00-9 TRT da 11a. Região	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : HOSPITAL MUNICIPAL GETÚLIO VARGAS
RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DO AMAZONAS - JUCEA	ADVOGADA : DR(A). CELSA T. TORRES
RECORRENTE(S) : MANAUS ENERGIA S.A.	PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS	Processo: RR-17.649/2002-900-04-00-1 TRT da 4a. Região
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO	RECORRIDO(S) : FRANCISCO ALMEIDA LIMA FILHO	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)
RECORRIDO(S) : RICARDO SILVA DE SENA	ADVOGADO : DR(A). ISAEL DE JESUS GONÇALVES AZEVEDO	RECORRENTE(S) : COMPANHIA ZAFFARI COMÉRCIO E INDÚSTRIA
Processo: RR-11.245/2002-900-09-00-7 TRT da 9a. Região	Processo: RR-11.886/2002-900-11-00-0 TRT da 11a. Região	ADVOGADO : DR(A). JORGE DAGOSTIN
RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	RECORRIDO(S) : ROSANGELA COSTA DA SILVEIRA
RECORRENTE(S) : COMBASP - COMÉRCIO DE BATERIAS SÃO PAULO LTDA.	RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	ADVOGADO : DR(A). VALMOR BONFADINI
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO	PROCURADOR : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES	Processo: RR-17.652/2002-900-04-00-5 TRT da 4a. Região
RECORRIDO(S) : VALDIR MIECHOTEK	RECORRIDO(S) : ARGEMIRO VIEIRA DA SILVA	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). LELIO SHIRAHISHI TOMANAGA	Processo: RR-11.984/2002-900-06-00-5 TRT da 6a. Região	RECORRENTE(S) : SATA - SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTE AÉREO S.A.
Processo: RR-11.580/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	ADVOGADA : DR(A). BENETE MARIA VEIGA CARVALHO
RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : REFRESCOS GUARARAPES LTDA.	RECORRIDO(S) : ALCINOÊ TEIXEIRA DE ALMEIDA SOUZA
RECORRENTE(S) : OLIVETTI DO BRASIL S.A.	ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO	ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MURATORE NETO
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES	RECORRIDO(S) : TEREZA ROSIANA DA SILVA	Processo: RR-17.665/2002-900-04-00-4 TRT da 4a. Região
RECORRIDO(S) : GILBERTO DIPI ABUD JÚNIOR	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO NUNES DE VASCONCELOS	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ANTÔNIO GERÔNIMO	Processo: RR-11.993/2002-900-09-00-0 TRT da 9a. Região	RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO
Processo: RR-11.607/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	PROCURADOR : DR(A). ZULMA HERTZOG FERNANDES
RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : CRBS S.A.	RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE TRIUNFO
RECORRENTE(S) : ALICE DIAS DE PAULO	ADVOGADA : DR(A). IZABELLE M. S. L. TURKIEWIEZ	ADVOGADO : DR(A). OLINDO BARCELLOS DA SILVA
ADVOGADA : DR(A). EDNA NUNES LOUREIRO	RECORRIDO(S) : VIKTOR WALTER	RECORRIDO(S) : THEREZINHA LAUTERT SOARES
RECORRIDO(S) : PLAYARTE CINEMAS LTDA.	ADVOGADO : DR(A). JÚLIO BARBOSA LEMES FILHO	ADVOGADO : DR(A). ADROALDO RENOSTO
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO BRITO ANDRADE	Processo: RR-13.185/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região	Processo: RR-19.687/2002-900-09-00-1 TRT da 9a. Região
Processo: RR-11.620/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : UNISYS INFORMÁTICA LTDA.	RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA	ADVOGADO : DR(A). OCTÁVIO BUENO MAGANO	ADVOGADA : DR(A). SIONARA PEREIRA
ADVOGADA : DR(A). RENATA SICILIANO QUARTIM BARBOSA	RECORRIDO(S) : NORIVAL ANTÔNIO NARCIZO	RECORRIDO(S) : JOACIR FERNANDO LINHARES
RECORRIDO(S) : SALVADOR SALUSTIANO MARTIM	ADVOGADO : DR(A). PEDRO EETI KUROKI	ADVOGADO : DR(A). EMERSON LUIZ SCHMIDT
ADVOGADA : DR(A). GEMA DE JESUS RIBEIRO MARTINS	Processo: RR-15.764/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região	Processo: RR-23.739/2002-900-03-00-7 TRT da 3a. Região
Processo: RR-11.624/2002-900-02-00-5 TRT da 2a. Região	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)
RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : SOCIEDADE BENEFICENTE DOS EMPREGADOS DA ELETROPOL - SBEL	RECORRENTE(S) : FORMTAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.
RECORRENTE(S) : SANDRO APARECIDO FERNANDES DE SOUZA	ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO C. CIAMPAGLIA	ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO BASTOS MARQUES AGUIAR
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTONIO RONCADA	RECORRIDO(S) : EDIVAL BRITO DANTAS	RECORRIDO(S) : ELENA APARECIDA FERREIRA DE SOUZA
RECORRIDO(S) : ELETROPOL - METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.	ADVOGADO : DR(A). DOMINGOS ROSSI NETO	ADVOGADO : DR(A). EDIMAR REIS
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO	Processo: RR-15.767/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região	Processo: RR-23.817/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região
Processo: RR-11.832/2002-900-11-00-5 TRT da 11a. Região	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	RECORRENTE(S) : BRASIF DUTY FREE SHOP LTDA.	RECORRENTE(S) : CBPO ENGENHARIA LTDA.
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	ADVOGADO : DR(A). AIRTON TREVISAN	ADVOGADO : DR(A). PAULO RUBENS CANALE
PROCURADOR : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES	RECORRIDO(S) : LUCIANO BARRETO GOMES	RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CÂNDIDO GONÇALVES
RECORRIDO(S) : TEREZA MOURA DE SOUSA	ADVOGADA : DR(A). CLEIDE APARECIDA SALES	ADVOGADA : DR(A). JUSSARA SOARES CARVALHO
Processo: RR-11.839/2002-900-11-00-7 TRT da 11a. Região	Processo: RR-15.799/2002-900-14-00-6 TRT da 14a. Região	Processo: RR-23.867/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região
RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	RECORRENTE(S) : AGROINDUSTRIAL RENA LTDA.	RECORRENTE(S) : OTAVIANO ALVES DE MACEDO
PROCURADOR : DR(A). ALZIRA FARIAS ALMEIDA DA FONSECA DE GÓES	ADVOGADO : DR(A). JOSIMAR OLIVEIRA MUNIZ	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR
RECORRIDO(S) : TEREZA MOURA DE SOUSA	RECORRIDO(S) : MANOEL BENÍCIO	RECORRIDO(S) : ITATINS SERVIÇOS S/C LTDA.
Processo: RR-11.839/2002-900-11-00-7 TRT da 11a. Região	ADVOGADO : DR(A). JOSÉ JOVINO DE CARVALHO	ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO FERNANDO BONIFÁCIO
RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	Processo: RR-16.087/2002-900-06-00-8 TRT da 6a. Região	Processo: RR-23.875/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região
RECORRENTE(S) : ESTADO DO AMAZONAS - SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO E QUALIDADE DE ENSINO - SEDUC	RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)	RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI
PROCURADORA : DR(A). SIMONETE GOMES SANTOS	RECORRENTE(S) : WANDERSON JOSÉ DOS SANTOS	RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.
RECORRIDO(S) : FRANCISCO CARLOS VASCONCELOS SILVA	ADVOGADO : DR(A). MARCOS KLEBER CAVALCANTI CHAVES	ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS SILVEIRA SALGADO
	RECORRIDO(S) : ARKOS ASSESSORIA E CONSULTORIA DE SEGURANÇA LTDA.	RECORRIDO(S) : JOÃO GILBERTO DIAS
	ADVOGADO : DR(A). ADJÁ TOBIAS FERREIRA	ADVOGADO : DR(A). HORÁCIO RAINERI NETO



Processo: RR-24.219/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : SALVAGUARDA SERVIÇOS DE SEGURANÇA S/C LTDA.

ADVOGADA : DR(A). OLGA BLANCO ESCUDERO

RECORRIDO(S) : DEVAIR FRANCISCO DE SOUZA

ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO APARECIDO DEZOTO

Processo: RR-24.222/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : MIGUEL FAVONE

ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ALVES DE SOUSA NETO

RECORRIDO(S) : FAIRWAY POLIESTER LTDA.

ADVOGADO : DR(A). SONIA MARIA GIANNINI MARQUES DÖBLER

Processo: RR-24.938/2002-900-14-00-2 TRT da 14a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO

PROCURADOR : DR(A). CÁSSIA DALLA-DÉA

RECORRIDO(S) : ALDIONE CRUZ GONÇALVES E OUTROS

ADVOGADO : DR(A). EDSON JOSÉ DA SILVA

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ARIQUEMES

PROCURADOR : DR(A). REJANE MARIA DE LIRA C. MEDEIROS

Processo: RR-24.948/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : UTC- ENGENHARIA S.A.

ADVOGADA : DR(A). EDNA MARIA LEMES

RECORRIDO(S) : MARCOS JOSÉ TAVARES

ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS

Processo: RR-24.956/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : PRODUTOS ROCHE QUÍMICOS E FARMACÊUTICOS S.A.

ADVOGADA : DR(A). NANCY TANCSIK DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : JOSÉ GOMES MATOS

ADVOGADO : DR(A). VALDIR BERGANTIN

Processo: RR-27.299/2002-900-08-00-0 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : A & C NAVEGAÇÃO LTDA.

ADVOGADA : DR(A). CLAUDIOVANY RAMIRO GONÇALVES TEIXEIRA

RECORRIDO(S) : MIGUEL VANZELER MORAES

ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO RUBENS FAGUNDES LOPES

Processo: RR-30.543/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : RAIMUNDO DE SOUZA COELHO

ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO MAURO DIAS LOPES

RECORRIDO(S) : ARMCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). FLÁVIA FILHORINI

Processo: RR-30.556/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : TRADIÇÃO PAULISTA PIZZARIA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AUGUSTO RODRIGUES JÚNIOR

RECORRIDO(S) : JOSÉ AILTON DA SILVA

ADVOGADA : DR(A). ELISA ASSAKO MARUKI

Processo: RR-30.665/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : LUIZ FERNANDO FERRAZ

ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANI NIELLO BRAGA

RECORRIDO(S) : ELETROPOLITANA METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.

ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO

Processo: RR-30.667/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

RECORRIDO(S) : MIRIAN APARECIDA MARQUES

ADVOGADO : DR(A). PAULO PEREIRA DA CONCEIÇÃO

Processo: RR-30.939/2002-900-09-00-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR

ADVOGADA : DR(A). ROSEMEIRE ARSELI

RECORRIDO(S) : WILLIAN ANTÔNIO DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO CARDOSO JACINTO

Processo: RR-32.970/2002-900-02-00-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : KRAFT FOODS BRASIL S/A

ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PIPEK

RECORRIDO(S) : ADERBAL FRANCISCO PEREIRA

ADVOGADO : DR(A). VALTER LUCATO

Processo: RR-32.990/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADA : DR(A). ADRIANA OLIVEIRA DE ALMEIDA

RECORRIDO(S) : CINTHIA BATISTA DE LIMA

ADVOGADA : DR(A). GILDETE PEREIRA DE CARVALHO

Processo: RR-40.011/2002-900-04-00-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA DE BARROS ALVES VIEIRA

RECORRIDO(S) : SANTO ELISEU PIRES

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO AURÉLIO PEDROSO

Processo: RR-40.027/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA RODRIGUES

ADVOGADO : DR(A). JAMIR ZANATTA

RECORRIDO(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

ADVOGADO : DR(A). ANA CAROLINA MENDES PIMENTA

RECORRIDO(S) : EMPASER EMPRESA PAULISTA DE SERVIÇOS S.C. LTDA.

ADVOGADO : DR(A). PAULO AUGUSTO ARIMATÉIA DE JESUS

Processo: RR-42.027/2002-900-02-00-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA TEREZINHA CÉLIA KINEIPP OLIVEIRA (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : DHALIA CATAFESTA FERRARI

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TORRES DAS NEVES

RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MARIA RIEMMA

Processo: RR-58.796/2002-900-09-00-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S.A.

ADVOGADA : DR(A). SANDRA CALABRESE SIMÃO

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

RECORRIDO(S) : JOÃO FRANCISCO DE LIMA

ADVOGADO : DR(A). AMAURI CARVALHO ALVES

Processo: RR-423.468/1998-6 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE FORTALEZA

ADVOGADO : DR(A). JOÃO AFRÂNIO MONTENEGRO

RECORRIDO(S) : JUCILEIDE SAMPAIO GALDINO

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÓRRES DAS NEVES

Processo: RR-454.564/1998-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : ARTUR SUGUINO

ADVOGADO : DR(A). JÚLIO MENANDRO DE CARVALHO

RECORRIDO(S) : ISHIKAWAJIMA DO BRASIL ESTALEIROS S.A.

ADVOGADO : DR(A). CARLOS ALBERTO ALVES DOS REIS

RECORRIDO(S) : ITAIPUAM MONTAGENS S.A.

ADVOGADO : DR(A). RICARDO AGUIAR COSTA VALDIVIA

Processo: RR-464.367/1998-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : SEBASTIÃO DEOLINDO DE SOUZA

ADVOGADO : DR(A). ARNON JOSÉ NUNES CAMPOS

RECORRIDO(S) : ACESITA - ENERGÉTICA S.A.

ADVOGADA : DR(A). MARIZA SILVA LOBATO

Processo: RR-473.536/1998-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : CÉLIA RICHA

ADVOGADO : DR(A). NÉLSON FONSECA

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADA : DR(A). DIVA CLÁUDIA SIMÕES LEMOS

Processo: RR-478.592/1998-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : PETROBRÁS GÁS S.A. - GASPETRO

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO GOMES RAMALHO

ADVOGADO : DR(A). WALTER DA COSTA MARTINS

RECORRIDO(S) : CÉLIA MARIA TELES TEIXEIRA PINTO

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO DA SILVA

Processo: RR-482.816/1998-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

RECORRIDO(S) : KLAUS METZLER DE CARVALHO

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: RR-485.645/1998-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : PARANÁ BANCO S.A.

ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS CAVALI DOS SANTOS

ADVOGADO : DR(A). EDSON ANTÔNIO FLEITH

Processo: RR-488.649/1998-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : PAOLA ANDREA OLIVOS CAMPOS

ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA B. LOPES

RECORRIDO(S) : REAL E BENEMÉRITA SOCIEDADE PORTUGUESA DE BENEFICÊNCIA

ADVOGADA : DR(A). VERA HELENA FÉLIX PALMA

Processo: RR-489.535/1998-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI

RECORRENTE(S) : SUL AMERICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS

ADVOGADO : DR(A). FERNANDO NEVES DA SILVA

RECORRIDO(S) : ELZI CARDOSO BORGES

ADVOGADO : DR(A). GERALDO COSTA BASTOS

Processo: RR-493.285/1998-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ FELIPE BARBOSA DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : ESMERALDO ZAPHIRO  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO JORGE DE CARVALHO

Processo: RR-493.287/1998-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA  
RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO COSITORO QUINTANILHA  
ADVOGADO : DR(A). EUGÊNIO AFFONSO DA SILVA

Processo: RR-493.754/1998-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : LUIZA HELOIZA TIMBÓ  
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA VIGO GARCIA

Processo: RR-497.229/1998-7 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : FRANCISCO MOREIRA MORAIS  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO DE LUCCIANA CASTRO  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DO CEARÁ - COELCE  
ADVOGADA : DR(A). ELIANA TRAVESCO CALAGARI

Processo: RR-497.956/1998-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : AILTON JOÃO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). SANDRA DA ASSUMPCÃO SARAIVA  
RECORRIDO(S) : IRWIN INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO SADA JÚNIOR

Processo: RR-503.197/1998-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO(S) : SEVERINO CASSIANO DE CARVALHO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO PAJEÚ

Processo: RR-515.633/1998-9 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : CARREFOUR COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR  
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS COELHO DINIZ E OUTRA  
ADVOGADO : DR(A). GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON

Processo: RR-516.399/1998-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA GONÇALVES  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO VILLANI MACÊDO  
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
RECORRIDO(S) : TECMAM MANUTENÇÃO MONTAGENS INSTALAÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). PÉROLA F. CARMIGNANI

Processo: RR-525.855/1999-0 TRT da 14a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA PENHA E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CLARA DO CARMO GÓES  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 14ª REGIÃO  
PROCURADORA : DR(A). MARIZA MAZOTTI DE MORAES E CUNHA  
RECORRIDO(S) : EMPRESA DE NAVEGAÇÃO DE RONDÔNIA S.A. - ENARO  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ GONÇALVES DE CAMARGO

Processo: RR-526.537/1999-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : PHILCO RÁDIO E TELEVISÃO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : ANTENOR DE CARVALHO  
ADVOGADO : DR(A). NOBUIUQUI KATO

Processo: RR-527.467/1999-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ENTERPA ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER  
RECORRIDO(S) : JOSÉ CLOVIS SANTOS PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE OLIVEIRA

Processo: RR-528.400/1999-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : MARIA SOCORRO FRANCISCO  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ARTUR COSTA E TRIGUEIROS  
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA RFFSA)  
ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

Processo: RR-529.094/1999-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARANÁ - SANEPAR  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : MIREILLE WASHINGTON MICHALS  
ADVOGADA : DR(A). JUSSARA OSIK

Processo: RR-529.487/1999-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE  
RECORRIDO(S) : SUELI PEIXOTO RAMOS  
ADVOGADA : DR(A). VERA CONCEIÇÃO PACHECO

Processo: RR-529.508/1999-8 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : LUIS SALVINO DE PAIVA  
ADVOGADO : DR(A). NADIR LEOPOLDO VALENGO  
RECORRIDO(S) : INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DO ESTADO DA PARAÍBA - IPEP  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO RAMALHO DE ALENCAR

Processo: RR-530.600/1999-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : COMMERCE DESENVOLVIMENTO MERCANTIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO  
RECORRIDO(S) : PAULO YCHIIHIRO NOGATA  
ADVOGADO : DR(A). ENÉAS DE OLIVEIRA MARQUES

Processo: RR-531.244/1999-1 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : ANA MARIA TAVARES DAS NEVES E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO DO ESPÍRITO SANTO NETO  
RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT  
ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ

Processo: RR-531.595/1999-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : FRANGO VIT COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO  
RECORRIDO(S) : BRÁS ARRUDA SANCHES  
ADVOGADO : DR(A). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO

Processo: RR-531.959/1999-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : ZORAIDE FERREIRA GOMES  
ADVOGADO : DR(A). LAICE DE ALMEIDA BARBOSA  
RECORRIDO(S) : ITAIPU BINACIONAL  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: RR-532.402/1999-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : JAIR PEREIRA OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI  
RECORRIDO(S) : SANATÓRIO ISMAEL  
ADVOGADO : DR(A). RONALDO ANTUNES

Processo: RR-532.403/1999-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : OSCAR FARIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
RECORRIDO(S) : CARLOS DE ARAÚJO BARRETO  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO RODRIGUES DE CARVALHO

Processo: RR-532.407/1999-1 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ITABIRA - AGRO INDUSTRIAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : SÉRGIO CABANEZ MANHÃES  
ADVOGADO : DR(A). CLEMILDO CORRÊA

Processo: RR-533.074/1999-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : LUCIANA LOSCUDO  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOSÉ SADY  
RECORRIDO(S) : CLUB ATHLETICO PAULISTANO  
ADVOGADO : DR(A). ANDREA LONGOBARDI ASQUINI

Processo: RR-533.076/1999-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : MARIA MADALENA FERNANDES GRILLO LOPES COUTINHO  
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE ENTREPOSTOS E ARMAZÉNS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP  
ADVOGADO : DR(A). JULIUS CESAR SHCAIRA

Processo: RR-533.105/1999-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA PIRES  
RECORRIDO(S) : ANSELMO JOSÉ DIEMER  
ADVOGADO : DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF

Processo: RR-533.106/1999-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : UNIVERSAL LEAF TABACOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). GILMAR VOLKEN  
RECORRIDO(S) : VALDEMIR DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO MOACIR LANDIM

Processo: RR-533.514/1999-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PARANAGUÁ  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI  
RECORRENTE(S) : OLAVO DE CAMPOS NEVES  
ADVOGADO : DR(A). GERSON WISTUBA  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-534.839/1999-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ARARAQUARA  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BÉRGAMO  
RECORRIDO(S) : RENATO BRESSAN  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ ULTRAMARI





Processo: RR-537.699/1999-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 PROCURADORA : DR(A). CYNTHIA MARIA SIMÕES LOPES  
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA COMPANHIA AUXILIAR DE EMPRESAS ELÉTRICAS BRASILEIRAS - CAEB)  
 PROCURADORA : DR(A). REGINA VIANA DAHER  
 RECORRIDO(S) : JÚLIO CÉSAR DALINCOURT DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES

Processo: RR-537.704/1999-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 PROCURADORA : DR(A). CYNTHIA MARIA SIMÕES LOPES  
 RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO DE JANEIRO - UFRJ  
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA  
 RECORRIDO(S) : RICARDO VIEIRA DO AMORIM  
 ADVOGADA : DR(A). LILIAN DE PAULA DA SILVA

Processo: RR-540.179/1999-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : RENALDO APARECIDO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS LEMES DA SILVA  
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CARDOSO GAMA  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-540.487/1999-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : JOÃO CARLOS LEAL VIVEIROS  
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO CÉSAR COSTA DE AZEVEDO  
 RECORRIDO(S) : EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE  
 PROCURADOR : DR(A). VICTOR FARJALLA

Processo: RR-541.124/1999-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A. E OUTRA  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO TADEU CONCI GIMENEZ  
 RECORRIDO(S) : JAIME FIALHO QUEIROZ  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI

Processo: RR-546.373/1999-6 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : TERMOFÉRTIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). NEWTON CARDOSO DA ROCHA JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CORRÊA DE ARAÚJO FILHO  
 ADVOGADO : DR(A). VENÂNCIO LEONARDO EVANGELISTA NETO

Processo: RR-548.492/1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE OSASCO  
 PROCURADOR : DR(A). FÁBIO SÉRGIO NEGRELLI  
 RECORRIDO(S) : MARIA DOS ANJOS GONÇALVES SCREPANTE  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO RUBIM DE TOLEDO

Processo: RR-550.359/1999-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA RODRIGUES ASSIS DE MORAES  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO SURIAN MATIAS

Processo: RR-550.985/1999-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI  
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME SIQUEIRA DE CARVALHO  
 RECORRIDO(S) : ROSANA CÉLIA PACHECO FELIPE  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

Processo: RR-553.314/1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 553313/1999-7

RECORRENTE(S) : ANDRÉ LUÍS DE OLIVEIRA DORTA  
 ADVOGADA : DR(A). ROSANA SIMÕES DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ÁLVARES MANCHON

Processo: RR-554.498/1999-3 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ARIEL GONÇALVES  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO FERREIRA RODRIGUES  
 RECORRIDO(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS MATOGROSSENSIS S.A. - CEMAT  
 ADVOGADO : DR(A). VALDIR FRANCISCO DE OLIVEIRA

Processo: RR-557.661/1999-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADORA : DR(A). REGINA VIANA DAHER  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 PROCURADORA : DR(A). CYNTHIA MARIA SIMÕES LOPES  
 RECORRIDO(S) : ARLINDO JOAQUIM DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS

Processo: RR-559.342/1999-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE CAMPINAS  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI  
 RECORRIDO(S) : COIFE CENTRO ODONTOLÓGICO INTEGRADO FAMILIAR E EMPRESARIAL S/C LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). FÁTIMA CONCEIÇÃO RUBIO DE SOUZA BARBOSA

Processo: RR-559.370/1999-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : CERVEJARIAS KAISER BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). FUED ALI LAUAR  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DE MEDEIROS  
 ADVOGADO : DR(A). CELSO AQUINO RIBEIRO

Processo: RR-559.375/1999-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). RONALD KRÜGER RODOR  
 RECORRIDO(S) : LIDIA GONÇALVES ROCHA  
 ADVOGADO : DR(A). NÁDIA PASSOS DO CARMO  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SÃO MATEUS - ES  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS BARBOSA

Processo: RR-564.137/1999-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ROSÁRIO DO SUL  
 ADVOGADO : DR(A). HUGO ANTÔNIO MUNIZ DA SILVEIRA  
 RECORRIDO(S) : GILBERTO PINTO PACHECO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIS ROSSIGNOLLO

Processo: RR-564.497/1999-7 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : DR(A). GILSON PEREIRA DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : MARIALDO SILVA AZEVEDO  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO VALÉRIO PICANÇO REGO

Processo: RR-569.365/1999-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 15ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). RENATA CRISTINA PIAIA PETROCINO  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE HORTOLÂNDIA  
 ADVOGADO : DR(A). VERNICE KEICO ASAHARA  
 RECORRIDO(S) : MARIA HELOISA WOLFF REZENDE TEIXEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). DANIELA ANTUNES LUCON

Processo: RR-579.588/1999-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 574258/1999-9

RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ GERALDO MOREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). VANTUIR JOSÉ TUSA DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MARCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: RR-584.865/1999-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GERARDI  
 ADVOGADA : DR(A). GLÓRIA MARY D' AGOSTINO SACCHI

Processo: RR-590.523/1999-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : MERCEDES-BENZ DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). FERDINANDO COSMO CREDIDIO  
 RECORRIDO(S) : BENEDITO APARECIDO ANTONIO  
 ADVOGADA : DR(A). GLÓRIA MARY D' AGOSTINO SACCHI

Processo: RR-591.625/1999-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 591624/1999-8

RECORRENTE(S) : JOÃO PUSSENTE FILHO  
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
 RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA NONATO

Processo: RR-591.933/1999-5 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : SOCIEDADE DE TRANSPORTES COLETIVOS DE BRASÍLIA LTDA. - TCB  
 ADVOGADA : DR(A). DANIELA MACHADO FERNANDES MOREIRA  
 RECORRIDO(S) : VICENTE FELIPE E OUTRO  
 ADVOGADO : DR(A). OLDEMAR BORGES DE MATOS

Processo: RR-600.969/1999-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : ALL - AMÉRICA LATINA LOGÍSTICA DO BRASIL S/A  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO AUGUSTO DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : SEZINANDO AGNER DE BONFIM  
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE EUCLIDES ROCHA

Processo: RR-603.219/1999-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : VALDSON JOSÉ VIEIRA DE MENEZES  
ADVOGADO : DR(A). WILSON DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : COOPERATIVA MISTA DE PESCA NIPO-BRASILEIRA  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA OLIVEIRA J. DOS SANTOS

Processo: RR-608.956/1999-2 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 17ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). RONALD KRÜGER RODOR  
RECORRIDO(S) : ORÁCIO MATIAS CASSULO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). JAEZ JOSÉ DE ALMEIDA  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE MUCURICI  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS PIMENTEL MELLO

Processo: RR-612.256/1999-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : JOÃO TELLES DE MENEZES E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). JORY FRANÇA

Processo: RR-613.592/1999-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR(A). EBERALDO LÉO CESTARI JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : IBERÊ VARGAS BECKER  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO ERNESTO NARDIN STEFANI

Processo: RR-614.834/1999-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JÚLIO CÉSAR MAGALHÃES  
RECORRIDO(S) : ARCÍDIO TAVARES FERREIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO NÉLSON KINAL

Processo: RR-619.455/1999-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADA : DR(A). FABIOLA P. SOARES  
RECORRIDO(S) : ELCIO PASSAFARO  
ADVOGADO : DR(A). ELTON LUIZ DE CARVALHO

Processo: RR-627.315/2000-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : RAUL ARAGON GIMENES  
ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
RECORRIDO(S) : BANKBOSTON, N.A.  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE F. DE CARVALHO

Processo: RR-628.698/2000-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 628697/2000-0

RECORRENTE(S) : GERALDO LOFF  
ADVOGADO : DR(A). VALMOR BONFADINI  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRINHA  
PROCURADORA : DR(A). ANA CLÁUDIA DOLEYS SCHITTLER

Processo: RR-648.102/2000-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA  
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ALVES PINTO  
RECORRIDO(S) : APARECIDO ANTÔNIO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). MARLENE MUNHÓES DOS SANTOS

Processo: RR-652.857/2000-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : SALETE RIBOLDI VARGAS  
ADVOGADA : DR(A). MARIA JOSÉ CORASOLLA CARREGARI  
RECORRIDO(S) : CLÍNICA DE REPOUSO SANTA FÉ LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). PAULO ROBERTO PELISSER

Processo: RR-664.456/2000-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA DISTRIBUIDORA DE GÁS DO RIO DE JANEIRO - CEG  
ADVOGADO : DR(A). CRISTOVÃO TAVARES DE MACEDO SOARES GUIMARÃES  
RECORRIDO(S) : EDIR INACIO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA  
ADVOGADA : DR(A). ÉRYKA FARIAS DE NEGRI

Processo: RR-691.543/2000-3 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PIAUÍ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ANTONIO CARLOS GARCIA MARTINS CHAVES  
RECORRIDO(S) : LUIZ RODRIGUES FILHO  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ANTÔNIO MAGALHÃES FURTADO

Processo: RR-698.636/2000-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : METALÚRGICA CRUZEIRO S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO : DR(A). GILMAR VOLKEN  
RECORRIDO(S) : PEDRO PAULO KUNZLER  
ADVOGADO : DR(A). JERSON EUSÉBIO ZANCHETTIN

Processo: RR-698.840/2000-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : VOLKSWAGEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS AMORIM ROBOTELLA  
RECORRIDO(S) : EURÍPEDES BUENO DA ROSA  
ADVOGADO : DR(A). JORGE DA SILVA ALEXANDRE

Processo: RR-701.759/2000-3 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ALTO LONGÁ  
ADVOGADO : DR(A). CARLITO DA CUNHA SANTOS  
RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS DA FONSECA BACELAR  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS DAMASCENO ALELAF

Processo: RR-706.790/2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : DELZA MARIA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO ROSELLA  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI  
ADVOGADA : DR(A). MARINA DE ALMEIDA PRADO JORGE

Processo: RR-707.531/2000-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : TRANSPORTADORA WADEL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO EUSTÁQUIO NOGUEIRA BARBOSA

Processo: RR-719.105/2000-1 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : JAGUAR AUTO SOM LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). GERSON PEDRO DA SILVA  
RECORRIDO(S) : DILSON GLÉBIO LELES DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). EUVALDO THOMAZ SOARES

Processo: RR-746.856/2001-6 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : MARLI BERTELLI  
ADVOGADO : DR(A). WANDERLEY CAMARGO  
RECORRIDO(S) : SCHOENSTATT CONFECÇÕES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). SANDRO LUIS DE FRANCESCHI  
RECORRIDO(S) : CIA. HERING  
ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA

Processo: RR-754.778/2001-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : ALCINDO CELÍVIO FLECK E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). ISABELLA BARD CORRÊA  
RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). EVANGELIA VASSILIOU BECK

Processo: RR-764.506/2001-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : HOSPITAL CRISTO REDENTOR S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ELI VALTER FONSECA DE OLIVEIRA  
RECORRENTE(S) : JAQUELINE TAVARES RODRIGUES GAZINEU  
ADVOGADO : DR(A). MIRIAM MARTINS

Processo: RR-774.042/2001-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ BARBOSA  
ADVOGADO : DR(A). ARISTEU CÉSAR PINTO NETO

Processo: RR-774.043/2001-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : JOÃO BATISTA PINTO DE FREITAS  
ADVOGADO : DR(A). JOSEMIR REDONDO FERNANDES  
RECORRIDO(S) : CESP - COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS PESUTO  
RECORRIDO(S) : GEMTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA.

Processo: RR-779.727/2001-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DO SENHOR JESUS DOS PASSOS E HOSPITAL DE CARIDADE  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE ASSIS ZIMMERMANN FILHO  
RECORRIDO(S) : HELENA FERNANDES XAVIER  
ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MOTTA CALDIERA-RO

Processo: RR-792.185/2001-9 TRT da 22a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : CERÂMICA SANTA VITÓRIA LTDA  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : RAIMUNDO FELICIANO DE SOUSA  
ADVOGADO : DR(A). LOURIVAL GONÇALVES DE ARAÚJO FILHO

Processo: RR-797.020/2001-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : AMADEO ROSSI S.A. - METALÚRGICA E MUNIÇÕES  
ADVOGADO : DR(A). EDSON MORAIS GARCEZ  
RECORRIDO(S) : ERVINO DO COUTO  
ADVOGADO : DR(A). LISIANA CARRARO

Processo: RR-799.146/2001-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : HILDEBRANDO PEREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). MARCELISE MIRANDA AZEVEDO  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADA : DR(A). VIRGIANI ANDRÉA KREMER

Processo: RR-800.799/2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
RECORRENTE(S) : INCA TRANSPORTES LTDA  
ADVOGADO : DR(A). MICHEL OLIVIER GIRAudeau  
RECORRIDO(S) : GILDO JOSÉ DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). FLODOBERTO FAGUNDES MOIA



Processo: RR-800.801/2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : VIAÇÃO SANTA BRÍGIDA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS OTÁVIO CAMARGO PINTO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ALMEIDA DE ASSIS  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO RODRIGUES SANTOS

Processo: RR-810.622/2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 RECORRIDO(S) : CELSO LUIZ BERSAN CARNEIRO  
 ADVOGADO : DR(A). MIGUEL PEDRO CHALUP FILHO

Processo: RR-815.033/2001-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MARIA CRISTINA IRIGOYEN PEDUZZI  
 RECORRENTE(S) : CABERLON CENTRO DE HABILITAÇÃO DE CONDUTORES LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ENILDO ORTÁCIO  
 RECORRIDO(S) : ERCELINA ACOSTA  
 ADVOGADO : DR(A). NESTOR ALFEU WUTTKE

Processo: AG-RR-13.326/2002-900-22-00-0 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO PIAUÍ  
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO BORGES SAMPAIO JÚNIOR

AGRAVADO(S) : MARIA DE JESUS DO NASCIMENTO SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). ADONIAS FEITOSA DE SOUSA

Processo: AG-ED-RR-561.833/1999-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA ENEIDA MELO CORREIA DE ARAÚJO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : CRBS INDÚSTRIA DE REFRIGERANTES LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO C. MACIEL  
 AGRAVADO(S) : GELCI GROSS PEREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). CLODORY DE OLIVEIRA FRANÇA

Processo: AG-AIRR-809.292/2001-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. CARLOS ALBERTO REIS DE PAULA  
 AGRAVANTE(S) : OLARIA ATLÉTICO CLUBE  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE RIBEIRO CABO  
 AGRAVADO(S) : HERON RICARDO FERREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). SEBASTIÃO NUNES LISBOA

Processo: AIRR e RR-729.474/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ PAULO ROBERTO SIFUENTES COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) E : ANA MARIA DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO GUARNIERI GALIL  
 AGRAVADO(S) E : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADA : DR(A). GISELE COSTA CID LOUREIRO PENIDO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MARIA ALDAH ILHA DE OLIVEIRA  
 Diretora da Secretaria da 3ª Turma

#### SECRETARIA DA 4ª TURMA

INTIMAÇÕES EM CONFORMIDADE COM O "CAPUT" DO ART. 3º DA RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 736/2000:  
 CERTIDÃO DE JULGAMENTO

#### PROCESSO: AIRR-4088/2002.900.01.00.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ALEXANDRE DE AGUIAR TORRES  
 ADVOGADA : DRA. MARLENE DA SILVA RODRIGUES  
 AGRAVADO(S) : POCAPO S.A. - SERVIÇOS DE VIGILÂNCIA E SEGURANÇA  
 ADVOGADO : DR. DAVI BRITO GOULART

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

#### PROCESSO: AIRR-6391/2002.900.02.00.9

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE OLIDEC MÓVEIS E DECORAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : DR. MÁRIO UNTI JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : MARTA TERESA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ APARECIDO DA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

#### PROCESSO: AIRR-8942/2002.900.01.00.4

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : ELIA FOLIGNO  
 ADVOGADO : DR. CARLOS DE OLIVEIRA LIMA  
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE NOVA IGUAÇU  
 ADVOGADO : DR. ABENOR NATIVIDADE COSTA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

#### PROCESSO: AIRR e RR - 17499/2002.900.09.00.9

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamante para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista de ambas as partes, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Sobrestado o julgamento do recurso de revista da reclamada, em face do provimento de agravo do reclamante.

AGRAVANTE(S) E : ELI SILVANO CAPILLE  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADA : DRA. MARLENE APARECIDA KASCHAROWSKI  
 AGRAVADO(S) E : PLACAS DO PARANÁ S.A.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : DR. ISRAEL CAETANO SOBRINHO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

#### PROCESSO: AIRR-49403/2002.900.02.00.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes os Exmos. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : DEPARTAMENTO DE ÁGUAS E ENERGIA ELÉTRICA - DAEE  
 PROCURADOR : DR. MAURO GUIMARÃES  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ CARLOS MENDES MINÉ  
 ADVOGADA : DRA. ELIANA DE FALCO RIBEIRO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

#### PROCESSO: AIRR-669189/2000.0

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : IVANI FERREIRA DE ALMEIDA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO DE AVELAR  
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE TRÊS LAGOAS - MS  
 ADVOGADO : DR. LEONEL REZENDE MOURA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

#### PROCESSO: AIRR-687020/2000.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : FRANCISCO JOSÉ BAPTISTA CAMPOS  
 ADVOGADO : DR. DANIEL ROCHA MENDES  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DRA. SÔNIA MARIA R. COLLETA DE ALMEIDA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

#### PROCESSO: AIRR-687081/2000.8

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
 ADVOGADA : DRA. ADRIANA DIAS DE MENEZES  
 AGRAVADO(S) : JUAREZ CASTRO  
 ADVOGADO : DR. IVANIL JÁCOMO SA SILVA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
 Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

#### CERTIDÃO DE JULGAMENTO

#### PROCESSO: AIRR-692209/2000.7

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar

provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.  
ADVOGADA : DRA. MARIA AMÉLIA SOUZA DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : MÁRIO TOMAELIO  
ADVOGADO : DR. LADEMIR JOSÉ CAPELOTTO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO: AIRR-710202/2000.9**

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADA : DRA. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
AGRAVADO(S) : LEONARDO ROCHA CABRAL  
ADVOGADO : DR. EUCLÉRIO DE AZEVEDO SAMPAIO JÚNIOR

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO: AIRR -711225/2000.5**

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Antônio José de Barros Levenhagen, presentes o Exmo. Juiz Convocado Horácio Raymundo de Senna Pires, Relator, o Exmo. Ministro Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : SMITHKLINE BEECHAM BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. ARNALDO BLAICHMAN  
AGRAVADO(S) : RENATO CARNEIRO DE BORBA  
ADVOGADO : DR. CLEMENTINO PIGATO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO: AIRR e RR -712791/2000.6**

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento do reclamado para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista de ambas as partes, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este. Sobrestado o julgamento do recurso de revista do reclamante, em face do provimento de agravo do reclamado.

AGRAVANTE(S) E : BANCO DO BRASIL S.A.  
RECORRIDO(S)  
ADVOGADA : DRA. LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS  
AGRAVADO(S) E : OSCAR LUIZ EIFLER FILHO  
RECORRENTE(S)  
ADVOGADO : DR. OTÁVIO ERNESTO MARCHESINI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO: AIRR -745635/2001.6**

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Relator, Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : MURALHA PLANEJAMENTO E PROJETOS DE ENGENHARIA LTDA.  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO CUNHA SOUZA FILHO  
AGRAVADO(S) : JOÃO DOMINGOS DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. DIOCLÉCIO ALVES DE OLIVEIRA

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO: AIRR -762827/2001.5**

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : RESTAURANTE VESTIFALIA LTDA.  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA  
AGRAVADO(S) : EDBERTO FERNANDES FERREIRA  
ADVOGADO : DR. ELIAS FELCMAN

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO: AIRR -764186/2001.3**

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.  
ADVOGADO : DR. LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA  
AGRAVADO(S) : LÚCIO RODRIGUES DA SILVA  
ADVOGADO : DR. HÉLIO DIAS OCCHIUZZI

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO: AIRR -782946/2001.0**

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.  
ADVOGADA : DRA. MARIA DE FÁTIMA DELFIOL  
AGRAVADO(S) : MARIRROSE VANHÕES  
ADVOGADO : DR. FLÁVIO LUTAIF

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

Raul Roa Calheiros  
Diretor da Secretaria da 4ª Turma

CERTIDÃO DE JULGAMENTO

**PROCESSO: AIRR -808350/2001.9**

CERTIFICO que a 4a. Turma do Tribunal Superior do Trabalho, em Sessão Ordinária hoje realizada, sob a Presidência do Exmo. Ministro Milton de Moura França, Relator, presentes os Exmos. Ministros Antônio José de Barros Levenhagen, Ives Gandra Martins Filho e o Exmo. Subprocurador-Geral do Trabalho, Dr. Jonhson Meira Santos, DECIDIU, por unanimidade, dar provimento ao agravo de instrumento para, destrancado o recurso, determinar seja submetido a julgamento na primeira sessão subsequente à publicação da certidão de julgamento do presente agravo (34ª Sessão Ordinária, a ser realizada em 27/11/02, às 09h00), reatuando-o como recurso de revista, observando-se daí em diante o procedimento relativo a este.

AGRAVANTE(S) : JORGE SOARES DA SILVA FILHO  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO JOSÉ FEIJÓ DO NASCIMENTO  
AGRAVADO(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

Para constar, lavro a presente certidão, do que dou fé.  
Sala de Sessões, 06 de novembro de 2002.

RAUL ROA CALHEIROS  
Diretor da Secretaria da 4ª Turma

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamento para a 34a. Sessão Ordinária da 4a. Turma do dia 27 de novembro de 2002 às 09h00

Processo: AIRR-2.843/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : HOTEL DEVILLE GUARULHOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LINEU ÁLVARES  
AGRAVADO(S) : JOSÉ FERREIRA DE FÁTIMA  
ADVOGADA : DR(A). CLAUDIA REGINA LOVATO FRANCO

Processo: AIRR-3.514/2002-900-03-00-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
AGRAVADO(S) : MÁRCIO OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). ONÉZIMO MELQUIADES SERAFIM

Processo: AIRR-3.897/2002-900-01-00-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : CARLOS AFFONSO MARTINEZ (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADO : DR(A). TULLIO VINÍCIUS CAETANO GUIMARÃES  
AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO  
ADVOGADA : DR(A). OLINDA MARIA REBELLO

Processo: AIRR-5.511/2002-900-09-00-2 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE EMÍLIO ROMANI S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EUGÊNIO LUIZ LACERDA BORGES DE MACEDO  
AGRAVADO(S) : SÍLVIO DOMINGUES SANTANA  
ADVOGADO : DR(A). ANSELMO MASCHIO

Processo: AIRR-6.862/2002-900-03-00-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : PAULO LEAL DE SOUZA E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). MICHELANGELO LIOTTI RAPHAEL

Processo: AIRR-7.351/2002-900-04-00-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
AGRAVANTE(S) : ESTRUTURAL ENGENHARIA INDUSTRIAL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). DARCY MEZZOMO  
AGRAVADO(S) : FERNANDO SORAGGI ALKAIM  
ADVOGADA : DR(A). IARA SOARES TORRES ALKAIM



Processo: AIRR-7.927/2002-900-15-00-2 TRT da 15a. Região  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DO PRADO  
 ADVOGADA : DR(A). LAURA ELISABETE SCABIN VICINANSÁ

Processo: AIRR-8.562/2002-900-03-00-9 TRT da 3a. Região  
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
 AGRAVADO(S) : WANDA LÚCIA DE SOUZA CARVALHO  
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO BOTELHO MENDES

Processo: AIRR-9.541/2002-900-15-00-5 TRT da 15a. Região  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : EMPRESA TEJOFRAN DE SANEAMENTO E SERVIÇOS LTDA.  
 AGRAVADO(S) : MARCIAL DELGADO  
 ADVOGADA : DR(A). JUÇARA SECCO RIBEIRO

Processo: AIRR-16.797/2002-900-01-00-5 TRT da 1a. Região  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : MEIRA CONSTRUTORA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO MALTZ  
 AGRAVADO(S) : ROOZEVELT FELICIANO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ

Processo: AIRR-17.377/2002-900-12-00-6 TRT da 12a. Região  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : ANA LUÍZA MAIA PEDERNEIRAS BALLSTAEDT  
 ADVOGADO : DR(A). FLAVIANO DA CUNHA  
 AGRAVADO(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC  
 ADVOGADA : DR(A). FERNANDA FARIA LAUS

Processo: AIRR-17.737/2002-900-05-00-8 TRT da 5a. Região  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO RUY DE SOUZA BORGES  
 ADVOGADO : DR(A). RUBENS MARIO DE MACEDO FILHO

Processo: AIRR-17.863/2002-900-03-00-3 TRT da 3a. Região  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA ARGENTARIA BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). GLÁUCIO GONÇALVES GÓIS  
 AGRAVADO(S) : HÉLIO JOSÉ DE GOUVEIA  
 ADVOGADO : DR(A). DIMAS FERREIRA LOPES

Processo: AIRR-32.338/2002-900-03-00-8 TRT da 3a. Região  
 RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : EDEX ENGENHARIA DE MINAS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). EUGÊNIO GUIMARÃES CALAZANS  
 AGRAVADO(S) : OCTÁVIO MONTEIRO  
 ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ PARREIRA A. VIANA

Processo: AIRR-39.040/2002-900-11-00-5 TRT da 11a. Região  
 RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). VALDENYRA FARIAS THOMÉ  
 AGRAVADO(S) : IZAIAS VENTURA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CAVALCANTE DE ALBUQUERQUE JÚNIOR

Processo: AIRR-39.176/2002-900-03-00-9 TRT da 3a. Região  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : BELO HORIZONTE REFRIGERANTES LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). EDWARD FERREIRA SOUZA  
 AGRAVADO(S) : RONALDO KENNEDY SILVA LOURENÇO  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO CABALLERO GARCIA

Processo: AIRR-39.329/2002-900-04-00-2 TRT da 4a. Região  
 RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO  
 AGRAVADO(S) : ADAIR TEIXEIRA SOARES  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS MARION GUERRA SCHNADELBACH

Processo: AIRR-39.443/2002-900-03-00-8 TRT da 3a. Região  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : SELPE - SELEÇÃO DE PESSOAL S.C. LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JÚLIO JOSÉ DE MOURA  
 AGRAVANTE(S) : HELP INDUSTRIAL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO FERNANDO PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : ROGÉRIO DE CARVALHO GAMA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ GERALDO DA ROCHA

Processo: AIRR-39.527/2002-900-08-00-4 TRT da 8a. Região  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO NORTE DO BRASIL S.A. - ELETRONORTE  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 AGRAVADO(S) : MANOEL MORAES DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HEINÁ DO CARMO MAUÉS

Processo: AIRR-40.782/2002-900-11-00-3 TRT da 11a. Região  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : ÁGUAS DO AMAZONAS S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA CHEILA FARIAS THOMÉ  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ RICARDO LOPES RAPOSO  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA LENIR RODRIGUES PINHEIRO

Processo: AIRR-43.189/2002-900-09-00-0 TRT da 9a. Região  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE PALITOS ESTILO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO NEI TOLEDO CAMARGO  
 AGRAVADO(S) : TEREZINHA RIBEIRO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ VALMOR SANQUETTA FILHO

Processo: AIRR-43.268/2002-900-03-00-3 TRT da 3a. Região  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : HOLDERCIR BRASILEIRO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS ANTÔNIO CASTILHO VIEIRA  
 AGRAVADO(S) : GERALDO LUCIANO FERREIRA  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MARIA MORAIS LARA GURGEL

Processo: AIRR-57.778/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ CARLOS PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). DIVANILDA MARIA PRATA DE SOUZA OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). LAURA LOPES DE ARAÚJO MAIA  
 AGRAVADO(S) : MASSA FALIDA DE MASTERBUS LTDA.

Processo: AIRR-629.308/2000-2 TRT da 15a. Região  
 RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 Complemento: Corre Junto com RR - 629309/2000-6

AGRAVANTE(S) : DANIEL DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO  
 AGRAVADO(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: AIRR-650.415/2000-6 TRT da 3a. Região  
 RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 Complemento: Corre Junto com RR - 650416/2000-0

AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 AGRAVADO(S) : LEONARDO BRENO MONTEIRO  
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA

Processo: AIRR-662.213/2000-8 TRT da 6a. Região  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS  
 AGRAVADO(S) : LUIZ AURI DE SOUZA RAMOS  
 ADVOGADO : DR(A). RAMON ANTÔNIO TENÓRIO FERREIRA

Processo: AIRR-685.177/2000-8 TRT da 5a. Região  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 AGRAVADO(S) : SÉRGIO VILAS BOAS AMARATES  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LEITE SARAIVA FILHO

Processo: AIRR-693.867/2000-6 TRT da 10a. Região  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 Complemento: Corre Junto com RR - 693868/2000-0

AGRAVANTE(S) : ADRIANA DAHER MONTANDON  
 ADVOGADO : DR(A). LUCIANO SILVA CAMPOLINA  
 AGRAVADO(S) : BANCO CITIBANK S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELO

Processo: AIRR-693.995/2000-8 TRT da 1a. Região  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : TÂNIA MARCELY ALVES PEREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS LUIZ SANT'ANNA DA SILVEIRA  
 AGRAVADO(S) : SUL AMÉRICA TERRESTRES, MARÍTIMOS E ACIDENTES - COMPANHIA DE SEGUROS  
 ADVOGADO : DR(A). VINÍCIUS SOARES ROCHA

Processo: AIRR-698.275/2000-2 TRT da 5a. Região  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Complemento: Corre Junto com AIRR - 699873/2000-4  
 AGRAVANTE(S) : CENTRO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO - CEPED  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO VINICIUS DOURADO DO NASCIMENTO  
 AGRAVADO(S) : MARLY AUTO NASCIMENTO GARCIA  
 ADVOGADA : DR(A). MARLETE CARVALHO SAMPAIO

Processo: AIRR-699.873/2000-4 TRT da 5a. Região  
 RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Complemento: Corre Junto com AIRR - 698275/2000-2  
 AGRAVANTE(S) : MARLY AUTO NASCIMENTO GARCIA  
 ADVOGADA : DR(A). MARLETE CARVALHO SAMPAIO  
 AGRAVADO(S) : CENTRO DE PESQUISAS E DESENVOLVIMENTO - CEPED  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO VINICIUS DOURADO DO NASCIMENTO

Processo: AIRR-706.272/2000-1 TRT da 5a. Região  
 RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : AKZO NOBEL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TRIGUEIRO FONTES  
 AGRAVADO(S) : MARCOS PEREIRA RAMOS  
 ADVOGADO : DR(A). GETÚLIO OLIVEIRA



Processo: AIRR-710.203/2000-2 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : PLANETA TRANSPORTES COLETIVOS LTDA. E OUTRA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
AGRAVADO(S) : EVERTON GABRIEL FERREIRA  
ADVOGADA : DR(A). CELITA OLIVEIRA SOUSA

Processo: AIRR-729.609/2001-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : EBERLE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO RUEDIGER DE BRITTO VELHO  
AGRAVADO(S) : CARLOS SALVADOR CONSTANTE  
ADVOGADA : DR(A). ODETE NEGRI

Processo: AIRR-730.115/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BERNARDO JOSÉ DA SILVA ARAÚJO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR-730.870/2001-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUIZ OLIVEIRA DE SOUZA  
AGRAVADO(S) : MARGARETH MARIA SANTOS DE CAMPOS  
ADVOGADA : DR(A). MARLA SUELY RODRIGUES ESCUDERO  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Processo: AIRR-732.096/2001-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR(A). ALINE GIUDICE  
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO BARROS LIMA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: AIRR-732.098/2001-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR(A). ALINE GIUDICE  
AGRAVADO(S) : DENAYSE VIEIRA LIMA BRANT  
ADVOGADA : DR(A). ADAMILSE BRANT DO COUTO

Processo: AIRR-732.101/2001-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR  
AGRAVADO(S) : JAIR FIGUEIREDO FILHO  
ADVOGADA : DR(A). MARINA SOARES CAMPOS

Processo: AIRR-732.304/2001-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : CEBRACE - CRISTAL PLANO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO MATSUSHIMA TEIXEIRA  
AGRAVADO(S) : JÚLIO MARIA DE PAULA  
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA SOARES ATALIBA

Processo: AIRR-736.780/2001-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO CARDOSO GAMA  
AGRAVADO(S) : SIMONE ANTÔNIO MIOTTO  
ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo: AIRR-738.638/2001-9 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS  
AGRAVADO(S) : MANOEL RAIMUNDO DA CARIDADE  
ADVOGADO : DR(A). MARCUS AURÉLIO COELHO VIEIRA  
AGRAVADO(S) : CONSTRUTORA BARRA VENTURIERI LTDA.

Processo: AIRR-738.639/2001-2 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : ÉRICA ADRIANA DA COSTA COELHO E OUTRO  
ADVOGADA : DR(A). ÉRICA ADRIANA DA COSTA COELHO  
AGRAVADO(S) : MOACIR CARNEIRO COSTA  
AGRAVADO(S) : VERSÁTIL SANEAMENTO E TRANSPORTE LTDA.

Processo: AIRR-740.752/2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA GLÓRIA DE AGUIAR MALTA  
AGRAVANTE(S) : REINALDO WAGNER DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR(A). LILIANE SILVA OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR-741.062/2001-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
ADVOGADA : DR(A). GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA  
AGRAVADO(S) : DORIVAN DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). LUIS C. F. DA SILVEIRA

Processo: AIRR-741.089/2001-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : GLOBEX UTILIDADES S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVADO(S) : EDRAS DANTAS DE LIRA  
ADVOGADO : DR(A). APARECIDO DONIZETE GUERRA

Processo: AIRR-741.090/2001-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). SANDRA REGINA PAVANI BROCA  
AGRAVADO(S) : IVANILTON BASTOS DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARUDA ZANELLA

Processo: AIRR-741.876/2001-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : NELCI OUTUBRINO DE MOURA  
ADVOGADO : DR(A). REUS IVAN PEREIRA GENRRO

Processo: AIRR-744.705/2001-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADVOGADA : DR(A). MARY ÂNGELA BENITES DAS NEVES  
AGRAVADO(S) : LUIZ DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ADILSON MAGOSSO

Processo: AIRR-744.713/2001-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : SADIÁ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
AGRAVADO(S) : BENEDITA APARECIDA SOARES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ENRICO CARUSO

Processo: AIRR-748.099/2001-4 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA HELOÍSA GONÇALVES CORREIA  
AGRAVADO(S) : PAULO FONTES RIBEIRO  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO GOMES SOTTO MAIOR

Processo: AIRR-752.452/2001-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). DOUGLAS POSPIESZ DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : PEDRO JOAQUIM DA CUNHA CIDADE  
ADVOGADO : DR(A). HAROLDO DE CASTRO FONSECA

Processo: AIRR-755.628/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR(A). LEANDRO REBELLO APOLINÁRIO  
AGRAVADO(S) : ANA MARIA PORTO DÁVE LIMA (ESPÓLIO DE)  
ADVOGADA : DR(A). JÚLIA BROTERO LEFÈVRE

Processo: AIRR-756.166/2001-0 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
AGRAVADO(S) : EVERALDO DE SOUZA SANTOS  
ADVOGADA : DR(A). MIRLENE BAIRRAL FRANÇA

Processo: AIRR-759.122/2001-6 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : SANDRA SUELY DE OLIVEIRA TOURINHO  
ADVOGADO : DR(A). RAFLE MUNIZ SALUME  
AGRAVADO(S) : ÉTICA RECURSOS HUMANOS E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BASTOS COSTA

Processo: AIRR-759.134/2001-8 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO JOAQUIM MARTINELLI  
AGRAVADO(S) : EMMANUEL CAUBY DE FIGUEIREDO JÚNIOR  
ADVOGADO : DR(A). HÉLCIO JORGE FIGUEIREDO FERREIRA

Processo: AIRR-764.722/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO  
AGRAVADO(S) : JOSÉ FRANCISCO DE MORAES  
ADVOGADA : DR(A). EDVÂNIA REGINA SANTOS  
AGRAVADO(S) : SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.





Processo: AIRR-768.795/2001-2 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 AGRAVADO(S) : NIVALDO JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DO CARMO DOS SANTOS COELHO

Processo: AIRR-784.099/2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO APARECIDO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE ALENCAR ALVIM  
 AGRAVANTE(S) : TRANSPROCÓPIO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). EDU HENRIQUE DIAS COSTA  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR-790.781/2001-4 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : R. B. GRANJENSE COMERCIAL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). MIGUEL ÂNGELO SILVA DE CANSANÇÃO PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : MARINILSON CARIPUNAS MAUÉS  
 ADVOGADA : DR(A). MARY MACHADO SCALERCIO

Processo: AIRR-793.043/2001-4 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : TELE REDES E TELECOMUNICAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ARNALDO FURTADO DE MENDONÇA NETO  
 AGRAVADO(S) : ADILSON FERREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). EDY CARLOS DA CONCEIÇÃO BORGES

Processo: AIRR-793.576/2001-6 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI  
 ADVOGADA : DR(A). IZABEL BATISTA URPIA  
 AGRAVADO(S) : DJALMA PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). LÚCIA MAGALI SOUTO AVENA

Processo: AIRR-793.977/2001-1 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Complemento: Corre Junto com RR - 668387/2000-8

AGRAVANTE(S) : JOSÉ MAURO LIMA FEITOSA  
 ADVOGADA : DR(A). SANDRA BASTOS BARBOSA MAIA  
 AGRAVADO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo: AIRR-794.311/2001-6 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADVOGADO : DR(A). RUY SÉRGIO DEIRÓ  
 AGRAVANTE(S) : LÍGIA MASCARENHAS DE ALMEIDA SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO LUIZ CARVALHO ARAÚJO  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR-795.226/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : MARCELO PEREIRA DE OLIVEIRA BRANCO  
 ADVOGADO : DR(A). BRUNO CAMPOS ARANHA  
 AGRAVADO(S) : BANCO HSBC BAMERINDUS S.A. E OUTRO  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo: AIRR-799.324/2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO ANDÈRE CRUZ  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : ORLANDO FERREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). NELSON CÂMARA

Processo: AIRR-799.342/2001-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : JOÃO APARECIDO MARQUES  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PALMA JÚNIOR

Processo: AIRR-799.461/2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ MATUCITA  
 AGRAVADO(S) : MÁRCIO DELPHINO LIMA  
 ADVOGADO : DR(A). OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL

Processo: AIRR-802.458/2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : VALDOMIRO MARCELI  
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO MARCIAL FONSECA  
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE POÇOS DE CALDAS  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO IVANDO DE SOUZA

Processo: AIRR-802.595/2001-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN  
 ADVOGADA : DR(A). DANIELLE FERNANDES DA COSTA DIAS NHOQUE  
 AGRAVADO(S) : MARIA ISABEL DA SILVA SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO JOSÉ LEBBOLO MENDES

Processo: AIRR-803.138/2001-6 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : GERALDO ROZENDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). ABEL AUGUSTO DO RÊGO COSTA JÚNIOR  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). EXPEDITO MELO CARLOS  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR-806.995/2001-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). DORALICE GARCIA BORGES OLIVIERI  
 AGRAVADO(S) : RUBENS MELANIAS DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DR(A). LIDICE RAMOS COSTA GUANAES PACHECO ALVES

Processo: AIRR-808.191/2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : JOÃO ANTONIO CASTANHO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ MATUCITA  
 AGRAVADO(S) : OS MESMOS

Processo: AIRR-808.557/2001-5 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Complemento: Corre Junto com RR - 808558/2001-9

AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 AGRAVADO(S) : BENITO MORELLI  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA

Processo: AIRR-813.773/2001-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 AGRAVADO(S) : ADOLFO JOSÉ DA SILVA GUIMARÃES  
 ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA VALÉRIA CRUZ FONTES

Processo: AIRR-814.647/2001-8 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : ROSANE MANHÃES SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). CHARLES AMARAL FALQUETO  
 AGRAVADO(S) : BRINK'S - SEGURANÇA E TRANSPORTES DE VALORES LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO LOURENÇO RODRIGUES

Processo: AIRR-815.302/2001-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE TRANSPORTES COLETIVOS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CTC/RJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 PROCURADORA : DR(A). ADRIANA PRATA DE FREITAS  
 AGRAVADO(S) : IVAN VERÍSSIMO ARAÚJO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PAIM DE CARVALHO NETTO

Processo: AIRR-816.054/2001-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE VERGUEIRO DA COSTA MACHADO NETO  
 AGRAVADO(S) : CLÉBER MARIA MELO E SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). JULIAN AFFONSO DE FARIA

Processo: AIRR e RR-656.614/2000-1 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) E : SIVONEI SODRÉ GOULART  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : DR(A). MARCO CÉZAR TROTTA TELLES  
 AGRAVADO(S) E : COMPANHIA NAVEGAÇÃO DAS LAGOAS  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA MARIA HOPFER BRITO ZILLI

Processo: AIRR e RR-656.615/2000-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 AGRAVADO(S) E : MARIA IZOLINA TORRES GREGO  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : DR(A). ELSON LEMUCCHE TAZAWA  
 RECORRENTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MULTIPLIO  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo: AIRR e RR-738.632/2001-7 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) E : OSMAR BROCKVELD  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING  
 AGRAVADO(S) E : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : DR(A). ANOUIKE LONGEN

Processo: AIRR e RR-785.910/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) E : EDISON LUIS BERTO  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) E : CARGILL AGRÍCOLA S.A.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS

Processo: AIRR e RR-786.164/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) E : GERSON BATISTA DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : DR(A). ENZO SCIANNELLI  
 AGRAVADO(S) E : PERALTA COMERCIAL E IMPORTADORA LTDA.  
 RECORRENTE(S)  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO MEHANNA KHAMIS

Processo: RR-86/1991-003-18-00-8 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR(A). ROBERTO RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : ADVO QUEIROZ DE PAIVA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). TAYRONE DE MELO

Processo: RR-382/2001-010-13-00-7 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). MÁRCIO ROBERTO DE FREITAS EVANGELISTA  
RECORRIDO(S) : MARIA DA GUIA DE SOUZA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO COSTA MAGALHÃES  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ARAÇAGI  
ADVOGADO : DR(A). GEORGE HYPÓLITO DE ALBUQUERQUE PONTES

Processo: RR-684/2002-900-03-00-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : AUTOTRANS TRANSPORTES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO RIBEIRO BUENO  
RECORRIDO(S) : WAGNER CELSO DOS SANTOS MENDES  
ADVOGADO : DR(A). GILBERTO ANTÔNIO GUIMARÃES

Processo: RR-779/1998-043-15-00-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ONDINA ARIETTI  
RECORRIDO(S) : CARLOS APARECIDO DELFINO  
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARUDA ZANELLA

Processo: RR-916/1999-079-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : OMETTO, PAVAN S.A. - AÇÚCAR E ALCOOL  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE BIANCHI  
RECORRIDO(S) : MARCO ANTONIO APARECIDO BREGANTIM  
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO DE BARROS AMÉLIO

Processo: RR-3.532/2002-900-14-00-6 TRT da 14a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : ESTADO DE RONDÔNIA  
PROCURADOR : DR(A). APARÍCIO PAIXÃO RIBEIRO JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : NAZARÉ TRINDADE DE MELO  
ADVOGADO : DR(A). NERY ALVARENGA

Processo: RR-5.030/2002-900-09-00-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : BRASIL TELECOM S.A.  
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO  
RECORRIDO(S) : VICENTE DE OLIVEIRA GUIMARÃES  
ADVOGADO : DR(A). MARCO ANTÔNIO ANDRAUS

Processo: RR-5.033/2002-900-09-00-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : IRMANDADE DA SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE CURITIBA  
ADVOGADO : DR(A). FABIANO ARCHEGAS  
RECORRIDO(S) : TADEU BANASZESKI  
ADVOGADO : DR(A). VALDOMIRO CZAIKOWSKI NETO

Processo: RR-5.034/2002-900-09-00-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL  
ADVOGADO : DR(A). IRINEU PETERS  
RECORRIDO(S) : HORST KESTENER  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO WANDERLEY GUIMARÃES

Processo: RR-6.146/2002-900-04-00-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : FENAC S.A. FEIRAS E EMPREENDIMENTOS TURÍSTICOS  
ADVOGADO : DR(A). CÉSAR ROMEU NAZÁRIO  
RECORRIDO(S) : KÁTIA SUZANA DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR(A). VERIDIANA STRACK

Processo: RR-9.523/2002-900-09-00-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CARINA PESCAROLO  
RECORRIDO(S) : JOÃO NEVES DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo: RR-10.319/2002-900-12-00-1 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
RECORRIDO(S) : VANDA BODENMÜLLER  
ADVOGADO : DR(A). FLAVIANO DA CUNHA

Processo: RR-10.599/2002-900-03-00-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO(S) : WANDERLEI ANTÔNIO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). FLAVIANO LOPES FERREIRA

Processo: RR-20.222/2002-900-08-00-9 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : BELCONAV S.A.  
ADVOGADO : DR(A). BENEDITO MARQUES DA ROCHA  
RECORRIDO(S) : ELIAS GOMES DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO FLÁVIO DE LACERDA MARÇAL

Processo: RR-23.494/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DO COMÉRCIO - SESC  
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO PIMENTA JÚNIOR  
RECORRIDO(S) : MARIA HELENA RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). DONATO ANTONIO SECONDO

Processo: RR-26.368/2002-900-05-00-4 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DA BAHIA S.A. - TELEBAHIA  
ADVOGADO : DR(A). GENÉSIO RAMOS MOREIRA  
RECORRIDO(S) : JEAN DO CARMO LIMA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). BRUNO LEONARDO SOUTO COSTA

Processo: RR-417.060/1998-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MANDAÇAIA SERVIÇOS FLORESTAIS LTDA. S.C.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
RECORRIDO(S) : EZAIAS MENDES  
ADVOGADO : DR(A). OLINDO DE OLIVEIRA

Processo: RR-419.306/1998-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DO RIO GRANDE DO SUL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: RR-419.365/1998-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : DIOMAR FREIRE DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO MAURO CAD

Processo: RR-419.409/1998-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RECORRIDO(S) : JOÃO CARLOS DUARTE MARTINS  
ADVOGADA : DR(A). VERA LÚCIA DE VASCONCELOS BOLZAN

Processo: RR-422.067/1998-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : GERDAU S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : GILDO GUELMO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). CÍCERO DECUSATI

Processo: RR-434.670/1998-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS GESSY LEVER LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FÁBIO HENRIQUE FONSECA  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS GOMES LEMOS  
ADVOGADA : DR(A). STELLA MARIS DA ROCHA

Processo: RR-434.821/1998-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO CENTRAL DO BRASIL  
ADVOGADO : DR(A). GERSON VANZIN MOURA DA SILVA  
RECORRIDO(S) : TEREZINHA HAMAD PEDROSO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

Processo: RR-435.183/1998-0 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
ADVOGADO : DR(A). ADÉLIO JOSÉ DIAS  
RECORRIDO(S) : JOÃO DE ALMEIDA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). CÉLIO HOLANDA FREITAS

Processo: RR-435.237/1998-8 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : SÓ FRANGO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : WALTER WANDERLEI TEIXEIRA  
ADVOGADA : DR(A). FRANCISCA AIRES DE LIMA LEITE

Processo: RR-435.289/1998-8 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MASTRA INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
ADVOGADO : DR(A). NOEDY DE CASTRO MELLO  
RECORRIDO(S) : MIGUEL SERTORI  
ADVOGADO : DR(A). OSVALDO STEVANELLI

Processo: RR-436.208/1998-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PROCURADOR : DR(A). MARCELO GOUGEON VARES  
RECORRIDO(S) : JERSE MANDIAN ARAÚJO  
ADVOGADA : DR(A). HELENA AMISANI SCHUELER

Processo: RR-437.316/1998-3 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
PROCURADOR : DR(A). LUIZ ANTÔNIO C. SOUZA DIAS  
RECORRIDO(S) : LUIS MATIAS DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). MARCO AURÉLIO DANTAS

Processo: RR-439.075/1998-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : ANÍSIO BATISTA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). ROSE PAULA MARZINEK  
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE LIPATER, LIMPEZA, PAVIMENTAÇÃO E TERRAPLENAGEM LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ MARCELO DA SILVA



Processo: RR-439.158/1998-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : HÉLIO SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). WÁLTER MELO VASCONCELOS BÁRBARA  
 RECORRIDO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO REGIS SOARES NEGRÃO

Processo: RR-442.684/1998-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO ZANELLO  
 RECORRIDO(S) : EVA CAMARGO NOGUEIRA DA GAMA  
 ADVOGADA : DR(A). ÉRIKA AZEVEDO SIQUEIRA

Processo: RR-443.759/1998-6 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). ROMÃO GOLAMBIUK  
 RECORRIDO(S) : MIRTES LILIAN HULMANN MARCATO  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO TESTA

Processo: RR-446.633/1998-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE HABITAÇÃO DO PARANÁ - COHAPAR  
 ADVOGADO : DR(A). RAFAEL FRANCISCO GERVÁSIO  
 RECORRIDO(S) : EDILIS SFAIR  
 ADVOGADO : DR(A). BERNARDO MOREIRA DOS SANTOS MACEDO

Processo: RR-449.981/1998-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : CANAÃ COMBUSTÍVEIS PARA VEÍCULOS LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MATTOSO DE ALMEIDA SERRANO  
 RECORRIDO(S) : ODEIR MENDES DAMACENA  
 ADVOGADA : DR(A). INÁ MARIA FERNANDES DA SILVEIRA

Processo: RR-450.270/1998-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANE BIENTINEZ SPRADA  
 RECORRIDO(S) : PAULO GONÇALVES  
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS ALBERTO CARVALHO DE FREITAS

Processo: RR-457.708/1998-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : CONFEITARIA COLOMBO COMÉRCIO E INDÚSTRIA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). BERITH JOSÉ C. LOURENÇO MARQUES SANTANA  
 RECORRIDO(S) : MARIA DAS GRAÇAS PUSSENTE SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ CLAUDIO NOGUEIRA FERNANDES

Processo: RR-467.864/1998-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSPORTADORA DE VALORES E SEGURANÇA  
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO PIRES MORAES  
 RECORRIDO(S) : ACIOLI DE MELLO ALMEIDA  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA BRAGA FAGUNDES

Processo: RR-470.352/1998-1 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : BORBOREMA IMPERIAL TRANSPORTES LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JAIRO AQUINO  
 RECORRIDO(S) : ERNANDE COSTA  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO PINHEIRO

Processo: RR-474.241/1998-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : USINA TRAPICHE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ADRIANO VENDICIANO DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : JOSUÉ FRANCISCO APOLINÁRIO

Processo: RR-475.298/1998-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : JOÃO FELIZARDO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). VALDO BRETAS VALADÃO  
 RECORRIDO(S) : TRANSPORTES MOSA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). DAVID SILVA JÚNIOR

Processo: RR-475.326/1998-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : NAGIBE LINO  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI  
 RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA  
 ADVOGADO : DR(A). ALMIR HOFFMANN DE LARA JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR-477.276/1998-4 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ANTONIO LEORNES SANTOS GONÇALVES E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ BARACHÍSIO LISBÔA  
 RECORRIDO(S) : EMPRESA DE TURISMO S.A. - EMTURSA  
 ADVOGADA : DR(A). DESIRÉE MARIA ATTA MURICY

Processo: RR-478.817/1998-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). GERALDO AZOUBEL  
 RECORRENTE(S) : FERNANDA BRAZ MACEDO BREDE-RODES  
 ADVOGADA : DR(A). ROSANA PEREIRA RODRIGUES  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR-480.583/1998-7 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : ARCÁDIA SERVIÇOS E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA FERREIRA LIMA CALDAS  
 RECORRIDO(S) : ELIZABETH FERREIRA DE ARAÚJO  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ALBINO DA SILVA LEITE

Processo: RR-490.680/1998-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR(A). CÉLIO LUCAS MILANO  
 RECORRIDO(S) : ELIANE DELYRA GAUTO BASSANI  
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME PEZZI NETO

Processo: RR-499.582/1998-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : CLÁUDIO NERY CÂNDIDO  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO HERINGER LEITÃO DE ALMEIDA

Processo: RR-509.941/1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VALTER O. CUSTÓDIO  
 ADVOGADO : DR(A). ROMEU SACCANI  
 RECORRENTE(S) : VICTOR DE CARVALHO  
 ADVOGADO : DR(A). WILSON LEITE DE MORAIS  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS

Processo: RR-510.195/1998-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC  
 PROCURADORA : DR(A). ROSELAINÉ ROCKENBACH  
 RECORRIDO(S) : LUIZ CARLOS MOREIRA GODINHO  
 ADVOGADO : DR(A). EUCLIDES BERNARDES DA SILVA

Processo: RR-510.296/1998-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRENTE(S) : MARCELO BAPTISTA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ ANTÔNIO FERREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LUIZ CASASVERDE SAMPAIO

Processo: RR-512.144/1998-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 RECORRIDO(S) : LEONARDO DE SOUZA GOMES  
 ADVOGADA : DR(A). VÂNIA DUARTE VIEIRA

Processo: RR-516.954/1998-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DO INAMPS)  
 PROCURADOR : DR(A). CARLOS JACI VIEIRA  
 RECORRIDO(S) : MÁRCIA APARECIDA VICENTINI FRACAROLLI E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO D. SACILOTTO

Processo: RR-517.285/1998-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : CARLOS FERREIRA DE ANDRADE E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). MÁRIO LUIZ CASASVERDE SAMPAIO

Processo: RR-518.683/1998-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR(A). ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO  
 RECORRIDO(S) : JORGE ANDRÉ RIBEIRO  
 ADVOGADA : DR(A). VALDÉLIA MARIA DE CARVALHO BRANCO

Processo: RR-529.231/1999-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : FAMIL SISTEMA DE CONTROLE AMBIENTAL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). AMILCAR MELGAREJO  
 RECORRIDO(S) : LECI TEREZINHA CARVALHO PEREIRA  
 ADVOGADA : DR(A). ELSA GARCIA

Processo: RR-529.244/1999-5 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO ESPIRITOSSANTENSE DO BEM-ESTAR DO MENOR - IESBEM  
 ADVOGADA : DR(A). SIMONE ELENA SOARES  
 RECORRIDO(S) : MARIA HELENA REIS DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DA CONCEIÇÃO SARLO BORTOLINI CHAMOUN

Processo: RR-531.260/1999-6 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). GISALDO DO NASCIMENTO PEREIRA  
RECORRIDO(S) : MARCELINO SILVA  
ADVOGADO : DR(A). LÚCIO CEZAR DA COSTA ARAÚJO

Processo: RR-553.897/1999-5 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE ARACOIABA  
PROCURADOR : DR(A). ANTÔNIO CARLOS MENDONÇA DE ALENCAR  
RECORRIDO(S) : JOSÉ IVAN DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PEREIRA

Processo: RR-557.966/1999-9 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). SALOMÉ MENEGALI  
RECORRIDO(S) : CRISTINA TESKE VEIGA  
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BELÉM QUERNE

Processo: RR-558.013/1999-2 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ARCÍDIO ALEXANDRE  
ADVOGADO : DR(A). GUILHERME BELÉM QUERNE  
RECORRIDO(S) : BUSSCAR ÔNIBUS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL HERMANDO BARRETO

Processo: RR-558.175/1999-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEREZ DE REZENDE  
RECORRIDO(S) : HAYDEE MARIA FRAGOSO WYLLIE  
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR

Processo: RR-559.619/1999-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : JABUR PNEUS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DE PAULA MACHADO  
RECORRIDO(S) : LAURENTINO MARCELINO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

Processo: RR-559.777/1999-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : LIGIA CHRISOSTIMO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : DR(A). LEONARDO KACELNIK

Processo: RR-561.231/1999-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : WILSON BRAZ MATOS  
ADVOGADA : DR(A). ANA CRISTINA KOCH TORRES DE ASSIS

Processo: RR-563.234/1999-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE CONSERVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS - RIO COP (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
PROCURADORA : DR(A). ANA TEREZA DE OLIVEIRA GAMA PALMIERI  
RECORRIDO(S) : PAULO CELSO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). PAULO DOS SANTOS FREITAS

Processo: RR-567.041/1999-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO DAMASCENO BORGES DE MIRANDA  
RECORRIDO(S) : VALTER LEITE DUNNINGHAM FILHO  
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO

Processo: RR-569.050/1999-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN  
ADVOGADO : DR(A). GERALDO BAÊTA VIEIRA  
RECORRIDO(S) : VARDELEM PAULINO FERREIRA  
ADVOGADO : DR(A). ARISTIDES GHERARD DE ALENCAR

Processo: RR-575.237/1999-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). MARCIO OCTAVIO VIANNA MARQUES  
RECORRIDO(S) : CESAR FERNANDES DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS  
RECORRIDO(S) : COLÉGIO PEDRO II  
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA

Processo: RR-579.957/1999-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO NACIONAL DE SAÚDE - FNS  
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRIDO(S) : ENRIQUE JAVIER LOZA SALINAS  
ADVOGADA : DR(A). MARTHA SITTONI BARRETO

Processo: RR-600.980/1999-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
ADVOGADA : DR(A). GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO  
PROCURADORA : DR(A). BEATRIZ DE HOLLEBEN JUNQUEIRA FIALHO  
RECORRIDO(S) : ULISSES CADORE  
ADVOGADA : DR(A). EUNICE GEHLEN

Processo: RR-603.355/1999-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO(S) : REGINALDO OTÁVIO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EUSTÁQUIO DE CAMPOS

Processo: RR-610.347/1999-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ DOS SANTOS LOPES  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS MAGNO DE MOURA SOARES

Processo: RR-614.825/1999-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : ADILSON CLÁUDIO CÂNDIDO  
ADVOGADO : DR(A). GERALDO CÂNDIDO FERREIRA  
RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). GILSON DE SOUSA MESQUITA

Processo: RR-620.757/2000-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : CAHU PLANTAS E JARDINS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO TRIGONA NETO  
RECORRIDO(S) : MARCOS JOSÉ DOS SANTOS CARDOSO  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO PEREIRA DANTAS FILHO

Processo: RR-622.742/2000-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : BELOCAP - PRODUTOS CAPILARES LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). GISÈLE FERRARINI BASILE  
RECORRIDO(S) : MARCELO BOSQUETI  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI

Processo: RR-622.813/2000-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : SOCIEDADE ANTÔNIO VIEIRA - UNIVERSIDADE DO VALE DO RIO DOS SINOS (UNISINOS)  
ADVOGADO : DR(A). EDSON MORAIS GARCEZ  
RECORRIDO(S) : SIMONE BEATRIZ DALCIN  
ADVOGADA : DR(A). LILIAN MARIA BUENO LUZ

Processo: RR-622.817/2000-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTOS - DMAE  
PROCURADOR : DR(A). ELEONORA BRAZ SERRALTA  
RECORRIDO(S) : FRANCISCO DARI RIBEIRO E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). CLAUDETE ARIZA UCHA

Processo: RR-625.589/2000-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : MARIDIAN FERNANDES WAGNER  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

Processo: RR-629.309/2000-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 629308/2000-2  
RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : DANIEL DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO

Processo: RR-635.226/2000-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : AMBRÓSIO FERRONATO  
ADVOGADO : DR(A). VANDERLEI ZORTÉA  
RECORRIDO(S) : POZZA S.A. - INDÚSTRIA MOVELEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DÉCIO DUPONT

Processo: RR-636.889/2000-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DE MINAS GERAIS S.A. - CEMIG  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PÁDUA CAVALCANTI  
RECORRIDO(S) : MIGUEL DAMAZO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO HERINGER LEITÃO DE ALMEIDA

Processo: RR-636.924/2000-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
RECORRIDO(S) : DOMINGOS FRANCISCO FREIRE  
ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM OMAR FRANCO



Processo: RR-645.317/2000-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA FLUMINENSE DE TRENS URBANOS - FLUMITRENS  
 ADOVADO : DR(A). MARCELO OLIVEIRA ROCHA  
 RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO ANDRADE DOS SANTOS  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ CARLOS CARDOSO FERREIRA JÚNIOR

Processo: RR-650.416/2000-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 650415/2000-6

RECORRENTE(S) : LEONARDO BRENO MONTEIRO  
 ADOVADO : DR(A). FÁBIO DAS GRAÇAS OLIVEIRA BRAGA  
 RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADOVADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo: RR-655.332/2000-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : MARA LUIZA SANTOS DA SILVA  
 ADOVADO : DR(A). CLAUDINO SEBALDO ALVES DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : CELESTE LISBOA  
 ADOVADA : DR(A). JOYCE MUNIZ COUTO  
 RECORRIDO(S) : RENATO TERRES SILVA E OUTRO

Processo: RR-655.339/2000-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : ASSIR GUETA ABIANNA  
 ADOVADA : DR(A). LEONORA POSTAL WAIHRICH  
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADOVADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

Processo: RR-657.438/2000-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : REDEP - REVENDEDORA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO LTDA.  
 ADOVADO : DR(A). MARCO TÚLIO FONSECA FURTADO  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS SILVA  
 ADOVADO : DR(A). RONNER GONTIJO

Processo: RR-659.985/2000-2 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA DOS SANTOS PILECCO  
 ADOVADA : DR(A). DÉBORA SIMONE FERREIRA PASSOS

Processo: RR-660.530/2000-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : FORMILINE S.A.  
 ADOVADO : DR(A). CARLOS EDUARDO PRÍNCIPE  
 RECORRIDO(S) : PAULO CÉSAR MARQUES  
 ADOVADA : DR(A). ANA MARIA NICÁCIO MEIRA

Processo: RR-666.475/2000-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : IRINEU INÁCIO FLORES E OUTROS  
 ADOVADO : DR(A). PAULO CÉSAR LAUXEN  
 RECORRIDO(S) : GETEC METALÚRGICA LTDA.  
 ADOVADO : DR(A). CAMILO BENIGNO TAVARES LELIS

Processo: RR-666.799/2000-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : ESTADO DO PARANÁ  
 PROCURADOR : DR(A). CÉSAR AUGUSTO BINDER  
 RECORRIDO(S) : CLAUDEMIR PASSALIA  
 ADOVADO : DR(A). EDSON FRANCISCO ROCHA FILHO

Processo: RR-668.387/2000-8 TRT da 7a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 Complemento: Corre Junto com AIRR - 793977/2001-1  
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADOVADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ MAURO LIMA FEITOSA  
 ADOVADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ

Processo: RR-672.321/2000-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROCURADORA : DR(A). ADRIANA GUIMARÃES  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 PROCURADORA : DR(A). SANDRA LIA SIMÓN  
 RECORRIDO(S) : LÍDIA MARTINS DA SILVA  
 ADOVADO : DR(A). MOACIR APARECIDO MATHÉUS PEREIRA

Processo: RR-672.460/2000-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 RECORRENTE(S) : ARISCO INDUSTRIAL LTDA.  
 ADOVADO : DR(A). GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO DE OLIVEIRA SILVA  
 ADOVADO : DR(A). JOSÉ GERALDO LAGE BATISTA

Processo: RR-674.951/2000-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : RODOBAN - SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES LTDA.  
 ADOVADO : DR(A). CLÁUDIO AUGUSTO FIGUEIREDO NOGUEIRA  
 RECORRIDO(S) : ADEMILSON NUNES SOARES  
 ADOVADA : DR(A). MARIA BELISÁRIA ALVES RODRIGUES

Processo: RR-679.964/2000-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : ENEDY SEVERO MOREIRA  
 ADOVADO : DR(A). DANIEL VON HOHENDORFF  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SAPUCAIA DO SUL  
 PROCURADOR : DR(A). FRANCISCO EDUARDO DE SOUZA PIRES

Processo: RR-693.868/2000-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Complemento: Corre Junto com AIRR - 693867/2000-6

RECORRENTE(S) : BANCO CITIBANK S.A.  
 ADOVADO : DR(A). ROBSON FREITAS MELO  
 RECORRIDO(S) : ADRIANA DAHER MONTANDON  
 ADOVADO : DR(A). LUCIANO SILVA CAMPOLINA

Processo: RR-700.067/2000-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS VILLARES S.A.  
 ADOVADO : DR(A). MARCUS VINICIUS CRAMER MEYER  
 RECORRIDO(S) : CELSO INÁCIO MACHADO CHU  
 ADOVADO : DR(A). FERNANDO GÓES

Processo: RR-704.992/2000-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO NACIONAL S.A. - BCN  
 ADOVADO : DR(A). APARECIDO FABRETTI  
 RECORRIDO(S) : JOELSON DOS SANTOS  
 ADOVADO : DR(A). JOÃO INÁCIO BATISTA NETO

Processo: RR-704.994/2000-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : BANCO BMD S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADOVADO : DR(A). ALBERTO PIMENTA JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : ELISABETE MASAMI OKAMINE MILANÉSIO  
 ADOVADO : DR(A). CYRO FRANKLIN DE AZEVEDO

Processo: RR-707.189/2000-2 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO RIO GRANDE DO NORTE - CODERN  
 ADOVADO : DR(A). FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE  
 RECORRIDO(S) : ARMÊNIO AMÂNCIO DANTAS FILHO  
 ADOVADO : DR(A). PAULO LUIZ GAMELEIRA

Processo: RR-707.485/2000-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADOVADA : DR(A). ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA

RECORRIDO(S) : GABRIEL FONSECA WERNECK  
 ADOVADO : DR(A). MAXWEL FERREIRA EISENLOHR

Processo: RR-716.629/2000-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADOVADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS

RECORRIDO(S) : MÁRIO DE MELLO  
 ADOVADO : DR(A). VALDEMAR ALCIBIADES LEMOS DA SILVA

Processo: RR-717.034/2000-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

RECORRENTE(S) : SÍLVIO DE MATOS DIAS  
 ADOVADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: RR-717.173/2000-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

RECORRIDO(S) : SÉRGIO RAIMUNDO DOS SANTOS FERREIRA

ADVOGADO : DR(A). JARBAS ANTUNES CABRAL

Processo: RR-723.836/2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

RECORRIDO(S) : MARCELO CILÍCIO GOMES  
 ADOVADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo: RR-744.139/2001-7 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : NEILTON GOMES SANTOS  
 ADOVADO : DR(A). VALDECY DIAS SOARES

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG  
 ADOVADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: RR-754.630/2001-9 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)

RECORRENTE(S) : UNIBANCO SEGUROS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). JOÃO PAULO CÂMARA LINS E MELLO

RECORRIDO(S) : LUIZ GUSTAVO MENDES LEÃO  
 ADOVADO : DR(A). ALEXANDRE GUSMÃO PINHEIRO DE ARAÚJO

Processo: RR-757.543/2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

RECORRIDO(S) : ORLANDO AUGUSTO DA SILVA  
 ADOVADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo: RR-757.544/2001-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADOVADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA

RECORRIDO(S) : MAURO PEIXOTO GUIMARÃES  
 ADOVADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo: RR-757.863/2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA DE FÁTIMA DELFIOL  
RECORRIDO(S) : JOSÉ CARLOS HARLOCCK  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ OMAR DA ROCHA

Processo: RR-762.433/2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO(S) : JOAQUIM CÂNDIDO APARECIDO  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo: RR-764.409/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO(S) : CÉLIO MAURO DO CARMO  
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo: RR-768.578/2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ MIGUEL MOREIRA  
ADVOGADO : DR(A). CRISTIANO COUTO MACHADO

Processo: RR-769.440/2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : LUIZ ANTONIO OLIVEIRA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). PÉRSIO FANCHINI  
RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA

Processo: RR-771.760/2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO(S) : EDMAR JOSÉ RUAS PEREIRA  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo: RR-771.761/2001-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO(S) : FLÁVIO SÉRGIO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUCIANO FERREIRA

Processo: RR-775.043/2001-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ DOS REIS BARBOSA  
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: RR-777.820/2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO(S) : FERNANDO MOREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO ALVES DE ALMEIDA

Processo: RR-777.821/2001-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO(S) : MARCÍLIO GENUÍNO DA TRINDADE  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA COSTA DE OLIVEIRA

Processo: RR-778.610/2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : IREP SOCIEDADE DE ENSINO S.C. LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MÁRCIO YOSHIDA  
RECORRIDO(S) : LUIZ ANTONIO CORREIA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ VICENTE DE SOUZA

Processo: RR-784.697/2001-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA DE JESUS MAIA  
ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

Processo: RR-785.337/2001-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). WANDER BARBOSA DE ALMEIDA  
RECORRIDO(S) : MILTON MORAIS MALAQUIAS  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ROSA MACHADO

Processo: RR-792.523/2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : ANTONIO ALEXANDRE DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). SANDRO SIMÕES MELONI  
RECORRIDO(S) : ELETROPAULO METROPOLITANA ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO GRANADEIRO GUIMARÃES

Processo: RR-792.587/2001-8 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
RECORRENTE(S) : CONSELHO REGIONAL DE ODONTOLOGIA DE MATO GROSSO  
ADVOGADA : DR(A). DEIRDRE DE AQUINO NEIVA  
RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA RICARTE  
ADVOGADA : DR(A). LÚCIA TEIXEIRA BAHIA

Processo: RR-797.850/2001-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : JURUBATECH - TECNOLOGIA AUTOMOTIVA LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ELIANA EVANGELISTA DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA VIDAL  
ADVOGADO : DR(A). VICENTE DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : EQUIPAMENTOS HIDRÁULICOS MUNCCK LTDA.  
RECORRIDO(S) : UNIÃO FOMENTO INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

Processo: RR-797.851/2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : PROCEDA TECNOLOGIA E INFORMÁTICA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO  
RECORRIDO(S) : EDINAR FONSECA SALGADO  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO ROBERTO LOPES

Processo: RR-799.885/2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : PEREIRA CONSTRUTORA E INCORPORADORA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARY MONTENEGRO CASTELO  
RECORRIDO(S) : LORISVALDO SÁ TELES  
ADVOGADA : DR(A). VILMA PIVA

Processo: RR-799.897/2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : MCDONALD'S COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ARNALDO PIPEK  
RECORRIDO(S) : ARIES PICCOLO DUARTE  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DE SALLES DE OLIVEIRA CÉSAR NETO

Processo: RR-799.900/2001-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : CILENE OLIVEIRA LIMA BASTIGLIA  
ADVOGADA : DR(A). RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
RECORRIDO(S) : AMICO - ASSISTÊNCIA MÉDICA À INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO  
RECORRIDO(S) : GOLDEN CROSS - ASSISTÊNCIA INTERNACIONAL DE SAÚDE  
ADVOGADO : DR(A). SILVIO FARIAS JUNIOR

Processo: RR-803.727/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO(S) : LUCIMAR CAETANO MONTEIRO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS GOBBI

Processo: RR-804.333/2001-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : AGRO NIPPO PRODUTOS ALIMENTÍCIOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO HIDEAQUI INABA  
RECORRIDO(S) : ZILMAR NOGUEIRA PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ SIRINEU FILGUEIRAS BARBOSA

Processo: RR-808.558/2001-9 TRT da 20a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN

Complemento: Corre Junto com AIRR - 808557/2001-5

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO ALBERTO FEITOSA PENNA FERNANDEZ  
RECORRIDO(S) : BENITO MORELLI  
ADVOGADA : DR(A). PAULA WILTSHIRE SOARES FARIAS

Processo: RR-809.648/2001-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO ESPÍRITO SANTO S.A. - TELEST  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
RECORRIDO(S) : TÂNIA MARA COUTINHO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). SANDRA MÁRCIA C. TÔRRES DAS NEVES

Processo: RR-814.234/2001-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA CENTRAL AGROPECUÁRIA DO PARANÁ LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CLAUDINEI MARCELINO FERNANDES  
RECORRIDO(S) : ROSILENE APARECIDA PROCAILLO NANJI  
ADVOGADO : DR(A). PAULO ANDRÉ MIARA

Processo: RR-814.245/2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : SEMCO RGIS SERVIÇOS DE INVENTÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO SOARES MOREIRA DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : SIRLENE MOTA MENDES DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). HELENA SÁ

Processo: RR-814.255/2001-3 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
RECORRENTE(S) : USINA CENTRAL DO PARANÁ S.A. - AGRICULTURA, INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO  
RECORRIDO(S) : ROSA MARIA VIANA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO PINCELI





Processo: RR-814.354/2001-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
 ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APPARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO EUZÉBIO NETO  
 ADVOGADO : DR(A). PEDRO GERALDO FERNANDES DA COSTA

Processo: RR-814.355/2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 RECORRIDO(S) : DURVAL FERNANDES  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RICARDO MARCIANO

Processo: AG-AIRR-15.070/2002-900-09-00-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : BANCO SAFRA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ROBINSON NEVES FILHO  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 AGRAVADO(S) : ODINEI JOSÉ WONCCE  
 ADVOGADA : DR(A). ROSÂNGELA APARECIDA DE MELO MOREIRA

Processo: AG-AIRR-21.629/2002-900-03-00-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : MASSA FALIDA DE VISEU INDÚSTRIA E COMÉRCIO DE MÓVEIS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). SIDNEI DE SOUZA BASTOS  
 AGRAVADO(S) : ADELSON ALVES DA SILVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS ULISSES FRANÇA DE ANDRADE

Processo: AG-RR-399.503/1997-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : SIDNEI LIMA DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : DR(A). EMMANUEL MARQUES MURTIÑO BRAGA  
 AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 ADVOGADA : DR(A). YARA ALCICI NOBREGA

Processo: AG-RR-410.168/1997-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO REAL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ MARCELINO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CLÁUDIO PAES DA COSTA

Processo: AG-RR-419.307/1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : LUIZ LEOPOLDINO DA CONCEIÇÃO  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 ADVOGADA : DR(A). MÔNICA LOPES DA SILVA MATESCO  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS

Processo: AG-RR-423.358/1998-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : PORTO AZUL PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AILTON BAPTISTA JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM ÁGUA, ESGOTO E MEIO AMBIENTE NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - SINDAEMA  
 ADVOGADO : DR(A). HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS

Processo: AG-RR-446.208/1998-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : JOSÉ GARCIA DE VASCONCELOS  
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE SANT'ANNA BOPP

Processo: AG-RR-452.672/1998-5 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 AGRAVADO(S) : RICARDO ANDRADE PORTO  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS

Processo: AG-RR-452.676/1998-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BOMPREGO BAHIA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). ÉRIKA MARTINS TELLES DE MACEDO  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO FERREIRA DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE NAJAR

Processo: AG-RR-457.265/1998-1 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : WALTER RIBEIRO DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE  
 AGRAVADO(S) : PRONOR PETROQUÍMICA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: AG-RR-458.824/1998-9 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : JOB REPRESENTAÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO  
 AGRAVADO(S) : EDSON LUIS BORGES PASSOS  
 ADVOGADO : DR(A). RENATO AUGUSTO NOLASCO DE MACÊDO

Processo: AG-RR-461.543/1998-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : GILSON DO CARMO FIALHO  
 ADVOGADO : DR(A). NELSON HALIM KAMEL  
 AGRAVADO(S) : REAL GRANDEZA - FUNDAÇÃO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL  
 ADVOGADO : DR(A). JÚLIO ALEXANDRE CZAMARKA  
 AGRAVADO(S) : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ PAULO NEVES COELHO

Processo: AG-RR-468.253/1998-3 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : ZULMIRA FLORIZA DE MORAIS CIDREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS LUÍS BORGES DE RESENDE  
 AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)  
 PROCURADOR : DR(A). AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO

Processo: AG-RR-468.254/1998-7 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : MARIA DE LOURDES NASCIMENTO TOSTES  
 ADVOGADA : DR(A). ISIS MARIA BORGES DE RESENDE  
 AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR(A). AMAURY JOSÉ DE AQUINO CARVALHO

Processo: AG-RR-488.499/1998-9 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : VALDEMAR DE LIMA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

Processo: AG-RR-489.362/1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : SOUZA CRUZ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO DE TARSO ROTTA TEDESCO  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 AGRAVADO(S) : PAULO ITAGUACI LOUSADA DEVOS  
 ADVOGADA : DR(A). INÁRA ROSCHILDT PINTO

Processo: AG-RR-494.474/1998-3 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE (SECRETARIA DE SAÚDE PÚBLICA)  
 PROCURADOR : DR(A). JANSÊNIO ALVES ARAÚJO DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : MARIA BETÂNIA DANTAS GONÇALVES SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ AMÉRICO NERI DE OLIVEIRA

Processo: AG-RR-497.929/1998-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BOZANO, SIMONSEN S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : CARLOS EURICO JARDIM DE MATOS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

Processo: AG-RR-499.112/1998-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : ROGÉRIO ANTÔNIO RODRIGUES  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
 PROCURADOR : DR(A). FÁBIO MARCELO HOLANDA

Processo: AG-RR-510.114/1998-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : CARLOS ARTHUR MADEIRA CEZAR DE ANDRADE  
 ADVOGADO : DR(A). ALEXANDRE SIMÕES LINDOSO  
 AGRAVADO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 AGRAVADO(S) : UNIÃO FEDERAL (SUCESSORA DA INTERBRÁS)  
 PROCURADOR : DR(A). J. MAURO MONTEIRO

Processo: AG-RR-516.950/1998-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 AGRAVADO(S) : SUELY KOELHER  
 ADVOGADO : DR(A). EUSTACHIO DOMÍCIO LUCCHESI RAMACCIOTTI

Processo: AG-RR-550.669/1999-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 AGRAVADO(S) : JACKSON FERREIRA SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR ANDRADE RIBEIRO

Processo: AG-RR-569.360/1999-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. ANTÔNIO JOSÉ DE BARROS LEVENHAGEN  
 AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ANDRADE GUTIERREZ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MIRANDA PEREIRA  
 AGRAVADO(S) : NILTON CARDOSO  
 ADVOGADO : DR(A). GUILHERME DA BOITE OLIVEIRA

Processo: AG-RR-575.177/1999-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : JAIME GOMES  
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA MARTINS BARBOSA  
 AGRAVADO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
 ADVOGADA : DR(A). GLADIS CATARINA NUNES DA SILVA

Processo: AG-RR-578.521/1999-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : PEIXOTO COMÉRCIO E IMPORTAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : ALBERTO ULISSES PEDRO VENTURINI  
 ADVOGADO : DR(A). BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES

Processo: AG-AIRR-697.178/2000-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : CENTRAL PARK COMÉRCIO E REPRESENTAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BRANCO NETO  
 AGRAVADO(S) : EDSON LUIZ QUINTINO  
 ADVOGADO : DR(A). JAUAD FERES JUNIOR

Processo: AG-AIRR-701.894/2000-9 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. MILTON DE MOURA FRANÇA  
 AGRAVANTE(S) : JANE CARNEIRO LIMA  
 ADVOGADO : DR(A). CÉSAR AUGUSTO DARÓS  
 AGRAVADO(S) : FUNDAÇÃO ESTADUAL DO BEM-ESTAR DO MENOR - FEBEM  
 ADVOGADA : DR(A). ROSELAINE ROCKENBACK  
 PROCURADOR : DR(A). JOSÉ PIRES BASTOS

Processo: AG-RR-707.506/2000-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA C. COUTO  
 AGRAVADO(S) : ANDRÉ LUIZ DE MELO  
 ADVOGADA : DR(A). ELZA TOBIAS DE LEMOS  
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE MARICÁ  
 PROCURADOR : DR(A). PAULO ROGÉRIO MATARUNA ASSUMPTÃO

Processo: AG-AIRR-723.562/2001-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE  
 AGRAVADO(S) : RICARDO DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ESPEDITO DE SOUZA PEREIRA

Processo: AG-AIRR-792.872/2001-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : VALDETE RODRIGUES DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). LONGOBARDO AFFONSO FIEL  
 AGRAVADO(S) : SOFIMA S.A. DIVISÃO DE PLÁSTICOS  
 ADVOGADA : DR(A). VIVIANE LIMA MARQUES  
 AGRAVADO(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). CARLA NOTINI DE CARVALHO LOMMEZ

Processo: AG-AIRR-795.326/2001-5 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ HORÁCIO RAYMUNDO DE SENNA PIRES (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ JAIME MATOS CALMON  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BASTOS COSTA

Processo: AG-AIRR-806.234/2001-6 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUÍZA MARIA DO PERPÉTUO SOCORRO WANDERLEY DE CASTRO (CONVOCADA)  
 AGRAVANTE(S) : USINA CENTRAL OLHO D'ÁGUA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ HENRIQUE FISCHER DE ANDRADE  
 AGRAVADO(S) : LUCÍLIO LUCAS DA SILVA E OUTRO

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

RAUL ROA CALHEIROS  
 Diretor da Secretaria da 4ª Turma

### SECRETARIA DA 5ª TURMA

#### DESPACHOS

#### PROC. NºTST-RR-461.121/1998.2TRT - 21ª REGIÃO

RECORRENTE : NAZARENO RAIMUNDO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. MAURO MIGUEL PEDROLLO  
 RECORRIDO : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
 ADVOGADO : DR. JANILDO HONÓRIO DA SILVA

#### DESPACHO

O Tribunal Regional do Trabalho da Vigésima Primeira Região, mediante o acórdão de fls. 274/279, deu provimento ao recurso interposto pela reclamada, para declarar a validade da rescisão do contrato de trabalho, em face da justa causa configurada nos termos do art. 482, alínea "i", da CLT, julgando, em consequência, improcedente o pedido constante da reclamação trabalhista.

Inconformado, o reclamante apresenta Recurso de Revista a fls. 282/286, aponta violação ao art. 482, "i", da CLT, afirmando que não se caracterizou o abandono de emprego. Transcreve arestos para configurar divergência jurisprudencial.

Todavia, os arestos transcritos encontram óbice no Enunciado 296 desta Corte, pois neles se trata de aspectos fáticos diversos dos examinados pelo Tribunal Regional, que constatou, não ter havido concessão de licença-médica, tendo em vista a contradição do laudo médico e não ter sido comprovada a perda de capacidade de discernimento do reclamante.

Concluiu-se na decisão recorrida que "*os elementos configuradores da justa causa fizeram-se presentes à ocasião. A gravidade e atualidade da falta (do ato faltoso), assim como o nexo causal entre ela e o ato de rescisão contratual são perfeitamente evidenciáveis pelo afastamento unilateral do empregado, por sua recusa em atender às diversas admoestações da empresa*" (Fls. 277.)

Observa-se, portanto, que a matéria foi examinada à luz dos elementos fático-probatórios. Para se chegar a conclusão diversa, ou seja, que não houve abandono de emprego, necessário seria reexaminar os fatos e a prova, o que é defeso nesta jurisdição extraordinária, conforme orientação expressa no o Enunciado 126 desta Corte.

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Revista.

Publique-se.  
 Brasília, 12 de novembro de 2002.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**

**Ministro Relator**

#### PROC. NºTST-RR-468.432/1998.1TRT - 1ª REGIÃO

RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU  
 ADVOGADA : DRA. VERA LÚCIA DE MORAES BARBOSA  
 RECORRIDO : SÉRGIO NUNES  
 ADVOGADO : DR. ZIRILDO LOPES DE SA FILHO

#### DESPACHO

O Tribunal Regional do Trabalho da Primeira Região, mediante o acórdão de fls. 85, negou provimento ao Recurso interposto pela reclamada, ao entender que não houve julgamento *extra petita*.

Inconformada, a reclamada apresenta Recurso de Revista a fls. 97/99, alega que houve julgamento *extra petita*, pois não consta da petição inicial pedido específico quanto à integração do adicional noturno e da gratificação anual para cálculo das horas extras. Aponta violação ao art. 460 do Código de Processo Civil. Transcreve um aresto (fls. 97/98) para comprovar o confronto jurisprudencial.

Não se caracterizou violação ao invocado dispositivo, pois constatou a decisão recorrida que "*constou do pedido (item 2 da inicial) se fizesse incluir no cálculo das horas extras habituais o adicional noturno e a gratificação anual, não havendo julgamento extra petita*". (fls. 85).

O único paradigma transcrito, a fls. 97, trata da hipótese de julgamento *extra petita*, o que não é o caso dos autos.

Ademais, cumpre observar que o art. 460 do Código de Processo Civil não foi objeto de análise no âmbito do Tribunal Regional, o que atrai a incidência da Súmula 297 desta Corte.

Ante o exposto, NEGOU SEGUIMENTO ao Recurso de Revista.

Publique-se.  
 Brasília, 12 de novembro de 2002.

**JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA**

**Ministro Relator**

#### PROC. NºTST-RR-758.968/2001.3TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : VOLKSWAGEM DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR. EURICO MARTINS DE ALMEIDA JÚNIOR  
 RECORRIDO : SEBASTIÃO LOPES DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. LÍLIAN CRISTIANE AKIE BACCI

#### DESPACHO

1. Sebastião Lopes da Silva ajuizou ação trabalhista perante Volkswagen do Brasil Ltda. (fls. 02/04), noticiando, inicialmente, que sua admissão ocorrera em 22 de julho de 1994 e que a rescisão do contrato de trabalho acontecera em 15 de junho de 1994. Pretendeu a reintegração no emprego, em decorrência de estabilidade prevista em norma coletiva, com o consequente pagamento de salários, férias, décimos terceiros salários, horas extras e depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS relativos ao período de afastamento. Pleiteou, ainda, a condenação da Reclamada ao pagamento de multa por inobservância do estabelecido em convenção coletiva e de honorários advocatícios.

A Reclamada ofereceu defesa à ação trabalhista (fls. 50/62).

A Primeira Junta de Conciliação e Julgamento de São Bernardo do Campo - SP julgou procedente, em parte, a ação, a fim de determinar que a Reclamada procedesse à reintegração do Reclamante no emprego e de condená-la ao pagamento das parcelas relativas a salários, décimos terceiros salários e depósitos do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS concernentes ao período de afastamento e de multa diária, por inobservância da determinação de reintegração (sentença, fls. 158/161).

A Sexta Turma do Tribunal Regional do Trabalho da Segunda Região, mediante o acórdão de fls. 196/201, deu provimento parcial ao recurso ordinário interposto pela Reclamada, para limitar o valor da multa relativa à recusa de reintegração do Reclamante no emprego ao da obrigação principal, na forma do art. 920 do Código Civil. Manteve, em consequência, a sentença de primeiro grau no tocante à determinação de reintegração do Autor no emprego.

Os embargos de declaração opostos pela Reclamada (fls. 204/205) foram acolhidos pela Corte Regional, para que fossem prestados esclarecimentos (acórdão, fls. 207/208).

Inconformada, Volkswagen do Brasil Ltda. interpôs recurso de revista (fls. 210/219), com fulcro nas alíneas **a** e **c** do art. 896 da Consolidação das Leis do Trabalho. Sustentou, em síntese, que, "por não observada exigência expressa constante da norma coletiva, qual seja, a efetiva comprovação da doença profissional através de atestado do INSS, necessária a reforma do v. acórdão, para excluir a reintegração do recorrido e julgar improcedente a presente reclamatória" (fls. 217). Sucessivamente, pretendeu fosse excluído da condenação o pagamento da multa decorrente da recusa de reintegração do Reclamante no emprego.

O Exmo. Sr. Juiz-Presidente do Tribunal Regional admitiu o recurso por meio da decisão de fls. 221.

O Reclamante ofereceu contra-razões ao recurso de revista (fls. 224/226).

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho para emissão de parecer, em virtude do previsto no art. 113 do Regimento Interno deste Tribunal.

#### 2. ESTABILIDADE. DOENÇA PROFISSIONAL. ATESTADO MÉDICO. INAMPS. EXIGÊNCIA PRESENTE EM NORMA COLETIVA

A Corte Regional manteve a sentença de primeiro grau no que diz respeito à determinação de reintegração do Reclamante no emprego, reconhecendo, portanto, sua estabilidade em razão do estabelecido em norma coletiva. Consignou, ainda, quanto à exigência de atestado fornecido por médico do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, o seguinte, **verbis**:

"É lícito ao Julgador esclarecer-se a respeito da matéria litigiosa pelos meios que privilegia, assim como não negou à Recorrente, mesmo se tratando de matéria técnica, o direito de ouvir o Recorrido em audiência. A previsão de perícia pelo INSS não retira do Juízo o privilégio de, em processo judicial, utilizar as prerrogativas dos artigos 130 e 332 do CPC" (fls. 198).

No julgamento do embargos de declaração, o Tribunal Regional prestou os seguintes esclarecimentos, **verbis**:

"O fato de não existir atestado médico do INSS comprobatório da alegada doença profissional, como consta da norma coletiva da categoria (fl. 32), não exclui o direito de ação, nem impede a produção de todas as provas em direito permitidas. A norma prevê a comprovação da doença ou seqüela do acidente por atestado da Previdência Oficial, o que não exclui as dispensas do empregado estável, sem aquele documento, por demora, erro, negativa ou outra circunstância que possa prejudicar o trabalhador, que, entretanto, pode demonstrar os fatos constitutivos de seu direito.

Ademais, somente o Poder Judiciário deve assegurar e determinar a produção de todas as provas em direito permitidas. A pretendida restrição na interpretação da cláusula convencional, importaria coibir o exercício do direito de defesa, em violação à Constituição Federal, art. 5º, XXV" (fls. 208, **sic**).

Nas razões de recurso de revista, a Reclamada transcreve arestos para comprovação de divergência jurisprudencial (fls. 212/216), alega contrariedade à Orientação Jurisprudencial nº 154 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal e aponta violação dos arts. 7º, inc. XXVI, da Constituição Federal, 611 da Consolidação das Leis do Trabalho e 118 do Código Civil.

A tese presente na decisão regional contraria o entendimento da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais desta Corte, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 154, que se firmou no sentido de que, na hipótese de no instrumento normativo se exigir que a doença profissional deve ser comprovada mediante atestado fornecido por médico do Instituto Nacional de Seguridade Social -



INSS, a sua ausência importa no não reconhecimento do direito à estabilidade prevista em norma coletiva ("ATESTADO MÉDICO - INAMPS. EXIGÊNCIA PREVISTA EM INSTRUMENTO NORMATIVO. A doença profissional deve ser atestada por médico do INAMPS, quando tal exigência está prevista em cláusula de convenção coletiva ou de decisão normativa. Neste caso, a ausência do atestado importa o não reconhecimento do direito à estabilidade").

Em consequência de a tese contida na decisão recorrida contrariar o entendimento presente na Orientação Jurisprudencial nº 154 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal, o Reclamante não tem direito à estabilidade no emprego, visto que não houve comprovação da doença profissional mediante atestado fornecido por médico do Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS, conforme a exigência contida no instrumento normativo.

3. Diante do exposto, estando a decisão recorrida em contrariedade com a jurisprudência desta Corte, dou provimento ao recurso para julgar improcedente a ação trabalhista com fundamento na Orientação Jurisprudencial nº 154 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deste Tribunal e na forma do art. 557, § 1º-A, do Código de Processo Civil e da Instrução Normativa nº 17/99. Prejudicada a análise do recurso de revista quanto à multa decorrente da recusa da reintegração do Reclamante no emprego. Invertidos os ônus da sucumbência quanto às custas processuais e aos honorários periciais.

4. Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

**GELSON DE AZEVEDO**

**Ministro-Relator**

**PROC. NºTST-AIRR-777.244/2001.0 TRT - 1ª REGIÃO**

AGRAVANTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADOS : DRs. DANILO PORCIUNCULA E CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 AGRAVADA : SIMONE CARNEIRO PEREIRA  
 ADVOGADO : DR. SERAFIM ANTÔNIO GOMES DA SILVA

**D E S P A C H O**

1. Mediante a decisão de fls. 76, foi denegado seguimento ao recurso de revista interposto pelo Reclamado, considerando-se a natureza fática da matéria.

2. O presente agravo de instrumento não satisfaz às exigências para o seu processamento, porque instruído em desconformidade com o disposto no item IX da Instrução Normativa nº 16 do TST, em que se determina que as peças trasladadas sejam autenticadas uma a uma, no verso ou no anverso. Na hipótese, todas as peças que constam do instrumento encontram-se sem a devida autenticação.

Destaque-se que na Instrução Normativa nº 16 deste Tribunal, de 03.09.1999, em seu item X, atribui-se às partes a responsabilidade de velar pela correta formação do instrumento, estabelecendo-se o impedimento de conversão do agravo em diligência, para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.

4. Dessa forma, apresentando-se deficiente o instrumento, nego seguimento ao agravo.

Publique-se.

Brasília, 30 de setembro de 2002.

**LUIZ PHILIPPE VIEIRA DE MELLO FILHO**

**Juiz Convocado Relator**

**PROC. NºTST-AIRR-03745-2002-900-02-00-3 2ª REGIÃO**

AGRAVANTE : CEAGESP - COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE

**SÃO PAULO**

ADVOGADO : DR. WILTON ROVERI  
 AGRAVADA : JADVIGA DEL GALLO  
 ADVOGADO : DR. MARCELO APARECIDO ZAMBIANCO

**D E S P A C H O**

O Tribunal Regional do Trabalho da 2ª Região, pelo despacho de fl. 76, denegou seguimento ao Recurso de Revista da Reclamada, com base no art. 896, § 2º, da CLT.

A Reclamada interpõe Agravo de Instrumento, às fls. 02/08, pretendendo desconstituir o fundamento consignado no despacho agravado.

Contraminuta apresentada às fls. 79/83.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 322/96 do TST, os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

O Agravo de Instrumento, interposto em 20/08/2001 (fl. 02), não merece ser admitido, porquanto ausente a cópia da certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional, peça de traslado obrigatório e imprescindível à aferição da tempestividade, pressuposto extrínseco de admissibilidade do Recurso de Revista interposto, nos termos do inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, que dispõe:

"Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado, instruindo a petição de interposição:

I - obrigatoriamente, com cópias da decisão agravada, da certidão da respectiva intimação, das procurações outorgadas aos advogados do agravante e do agravado, da petição inicial, da contestação, da decisão originária, da comprovação do depósito recursal e do recolhimento das custas."

Após a edição do referido diploma legal, impôs-se a exigência de que o agravo de instrumento seja formado com as peças necessárias para o eventual julgamento da revista; isso porque, caso o agravo seja provido, a Corte *ad quem* poderá decidir o recurso trancado a partir dos elementos que formam o instrumento.

A Instrução Normativa nº 16/99 que uniformiza a supracitada lei, em seu inciso III, dispõe:

"III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal."

De conformidade com o disposto no item X dessa Instrução Normativa, "cumpre às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais."

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 336 do RITST, **DENEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

**RIDER DE BRITO**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-RR-556.955/99.4TRT - 3ª REGIÃO**

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - EBCT - DIRETORIA REGIONAL DE MINAS GERAIS  
 ADVOGADO : DR. DEÓPHANES ARAÚJO SOARES FILHO  
 RECORRIDO : JOSÉ LOPES DA SILVA  
 ADVOGADA : DRA. LIENE OTTONE DE CARVALHO

**D E C I S Ã O**

O TRT de origem, pelo acórdão de fls. 358/363, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada quanto à multa do art. 477, § 8º, da CLT, sob o fundamento de que havia ocorrido mora no pagamento das verbas rescisórias.

Entendeu que a aposentadoria espontânea, ocorrida em 23.03.95, não extinguiu o contrato de trabalho, sendo devida a multa de 40% sobre o FGTS inclusive quanto ao período anterior à aposentadoria.

Afastou a tese da nulidade do contrato de trabalho quanto ao período posterior à aposentadoria, argüida com base no art. 37, II, da Constituição Federal.

Quanto ao tema prescrição, fundamentou o seguinte (fl. 362):

"Considerando o entendimento adotado por este Juízo, no sentido de que o contrato de trabalho havido entre as partes foi único, e extinto somente em 08.04.97, não há falar em prescrição, tendo em vista a propositura da reclamatória em 26.05.97 (fl. 02)."

Consignou que a forma de execução da reclamada era direta, tendo aplicado o item nº 87 da Orientação Jurisprudencial da SDI.

A reclamada interpõe recurso de revista às fls. 365/398.

Argumenta que a aposentadoria voluntária do reclamante ocasionou a extinção do contrato de trabalho, de modo que é indevido o pagamento da multa de 40% sobre o FGTS relativamente ao período anterior à aposentadoria. Aponta vulneração do art. 453 da CLT, contrariedade ao Enunciado nº 295/TST e traz divergência.

A partir do entendimento de que a aposentadoria espontânea extinguiu o contrato de trabalho, insiste na ocorrência da prescrição bienal. Alega que a aposentadoria se efetivou em 23.03.95 e que a ação somente foi ajuizada em 26.05.97, depois de transcorridos dois anos da extinção do contrato de trabalho. Indica afronta ao art. 7º, XXIX, a, da Constituição Federal, contrariedade ao Enunciado nº 206/TST e transcreve aresto.

Ainda sob a alegação de que ocorreu a extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria, afirma que o segundo contrato mantido com o reclamante é nulo, em face do que dispõe o art. 37, II e § 2º, da CF/88. Traz julgados e invoca o item nº 85 da Orientação Jurisprudencial da SDI.

Insurge-se quanto à condenação ao pagamento da multa do art. 477, § 8º, da CLT, alegando que não houve prejuízo para o obreiro, em face do depósito em sua conta corrente do valor correspondente às verbas rescisórias. Entende ofendido o art. 5º, II, da CF/88.

Pretende que, na subsistência de condenação, seja determinada a execução via precatório. Aponta violação dos arts. 5º, II e LIV, 21, X, 100, § 1º e 165, § 5º, da CF/88, e 12 do Decreto-Lei nº 509/69.

Transcreve arestos.

Despacho de admissibilidade à fl. 401.

Contra-razões não apresentadas.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

**APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO**

O apelo enseja conhecimento por divergência jurisprudencial com os julgados de fls. 374/375, os quais admitem a extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria voluntária.

No mérito, o recurso deve ser provido para que se declare que a aposentadoria espontânea acarreta a extinção do contrato de trabalho, nos termos do item nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SDI desta Corte.

**PRESCRIÇÃO**

O aresto transcrito à fl. 368 é inservível para embasar o conhecimento do recurso, porque foi proferido pelo Tribunal recorrido.

O TRT de origem consignou que o autor se aposentou em 23.03.95, e que o direito de ação, que foi ajuizada em 26.05.97, não se encontrava prescrito, tendo em vista que a aposentadoria espontânea não extinguiu o contrato de trabalho. Assim, considerando o entendimento supra, de que a aposentadoria voluntária extingue o contrato de trabalho, e levando-se em conta as datas reveladas pela decisão recorrida, depreende-se que a ação foi proposta quando transcorridos mais de dois anos da extinção do contrato de trabalho, quando o direito de ação do autor encontrava-se atingido pela prescrição bienal de que cuida o inciso XXIX do art. 7º da CF/88.

Nesse passo, o apelo alcança conhecimento por violação do referido dispositivo constitucional.

Assim, em observância ao entendimento contido no item nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SDI e, ainda, com base na Instrução Normativa nº 17 do TST e no art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO** ao Recurso de Revista para, declarando a extinção do contrato de trabalho pela aposentadoria espontânea, acolher a prescrição do direito de ação do autor, extinguindo o processo com julgamento do mérito, nos termos do inciso IV do art. 269 do CPC, ficando prejudicado o exame dos demais temas do apelo.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**RIDER DE BRITO**

**Ministro Relator**

**PROC. NºTST-RR-567.763/99.4TRT - 4ª REGIÃO**

RECORRENTE : FERNANDO DA SILVA LEITÃO JÚNIOR  
 ADVOGADO : DRA. ANA RITA NAKADA  
 RECORRENTE : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT  
 ADVOGADA : DRA. LUZIA DE A. COSTA FREITAS  
 RECORRIDOS : OS MESMOS

**D E C I S Ã O**

O Tribunal Regional do Trabalho da 4ª Região, pelo acórdão de fls. 148/154, negou provimento ao recurso ordinário da reclamada, mantendo a condenação ao pagamento de parcelas decorrentes da extinção do contrato de trabalho ocorrido após a aposentadoria do reclamante. Consignou o entendimento de que, embora o contrato de trabalho firmado após a jubilação seja nulo, por afronta ao art. 37, II, da Constituição Federal, gerou efeitos jurídicos enquanto perdurou a prestação de serviços, de modo que são devidos todos os direitos assegurados em um contrato de trabalho válido.

O TRT também negou provimento ao recurso ordinário do reclamante, no qual pretendia acréscimo na condenação referente a verbas rescisórias, considerando-se a unicidade contratual (desde a admissão até o afastamento da empresa), sob a alegação de que a aposentadoria não foi causa da extinção do vínculo empregatício original. O TRT, entretanto, manteve a decisão de origem que declarou a extinção do contrato de trabalho por força da aposentadoria espontânea.

Ambas as partes interpõem recurso de revista.

A reclamada, às fls. 156/162, sustenta que, sendo nulo o contrato de trabalho ocorrido após a aposentadoria espontânea, não são devidas quaisquer verbas trabalhistas ao reclamante referente ao segundo contrato de trabalho. Aponta vulneração ao art. 37, II, e § 2º da CLT e traz arestos.

O reclamante também interpõe recurso de revista (fls. 165/176). Sustenta que a aposentadoria espontânea não extingue o contrato de trabalho, de modo que são devidas as parcelas rescisórias decorrentes da demissão praticada pela empregadora, em especial o aviso prévio, a multa de 40% sobre toda a contratualidade, bem como a multa decorrente do atraso no pagamento das verbas rescisórias, nos termos do art. 477, § 8º, da CLT. Aduz que o art. 453 da CLT não estabelece a extinção do contrato de trabalho com a aposentadoria. Traz comentários acerca do art. 49 da Lei nº 8.213/91 e da decisão do STF na Adin nº 1.721-3, quanto às alterações promovidas no art. 453 da CLT. Traz arestos e aponta vulneração aos arts. 453 da CLT, 5º, II, da Constituição Federal e 49, I, "a", da Lei nº 8.213/91.

Despacho de admissibilidade às fls. 179/180.

Contra-razões apresentadas pelo reclamante às fls. 182/186.

Ambos os apelos preenchem os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

**RECURSO DE REVISTA DO RECLAMANTE**

O apelo não merece seguimento, pois a decisão recorrida encontra-se em harmonia com o disposto no item nº 177 da Orientação Jurisprudencial da SBDI do TST, que dispõe:

"**APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS.** A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

E, de fato, a aposentadoria espontânea constitui forma normal de extinção dos contratos de trabalho por prazo indeterminado, assim como o termo final constitui forma normal de extinção dos contratos por prazo determinado.

Na lição de Délio Maranhão, em sua obra "Direito do Trabalho", as formas "normais" de extinção do contrato de trabalho distinguem-se das formas consideradas "anormais", já que nessas últimas a extinção do contrato se dá por causas supervenientes à sua formação e nele, portanto, não previstas como motivo normal para o desfazimento do vínculo. Denominam-se formas de "dissolução" do contrato e abrangem: resolução, rescisão e rescisão do contrato de trabalho.

A aposentadoria do empregado, por sua vez, é forma normal de extinção do contrato de trabalho por prazo indeterminado uma vez que, partindo-se do pressuposto de que a empresa tem necessidade permanente da força de trabalho do empregado, o vínculo, em princípio, somente terá fim quando da jubilação do trabalhador, evento esse previsível quando da formação do contrato.

Não ocorreu a alegada afronta ao art. 453, da CLT, já que o "caput" desse dispositivo é claro ao excetar a aposentadoria espontânea como uma das hipóteses em que não é computado período anteriormente trabalhado na empresa, quando readmitido. Ademais, esse dispositivo prevê a readmissão do empregado após a aposentadoria espontânea, o que significa dizer que no ordenamento jurídico brasileiro a obtenção do benefício previdenciário é causa de extinção do contrato de trabalho.

Os arts. 5º, II, da Constituição Federal e 49, I, "a", da Lei nº 8.213/91 não foram apreciados pelo TRT de origem, o que atrai a incidência do Enunciado nº 297 do TST. Os arestos trazidos a cotejo, por sua vez, estão superados pela reiterada jurisprudência desta Corte acerca do tema, conforme demonstrado acima.

#### RECURSO DE REVISTA DA RECLAMADA

A decisão recorrida, ao deferir verbas trabalhistas referentes ao contrato de trabalho ocorrido após aposentadoria vulnera a literalidade do inciso II e § 2º do art. 37 da Constituição Federal, que declara ser nula a investidura em cargo ou emprego público sem aprovação prévia em concurso público (já que, como mencionado acima, a aposentadoria realmente extingue o contrato de trabalho, e a continuidade da prestação de serviços configura novo contrato de trabalho).

No mérito, o apelo deve ser provido. Com efeito, dispõe o Enunciado nº 363 do TST:

*"Contrato nulo. Efeitos. A contratação de servidor público, após a Constituição de 1988, sem prévia aprovação em concurso público, encontra óbice no seu art. 37, II, e § 2º, somente conferindo-lhe direito ao pagamento da contraprestação pactuada, em relação ao número de horas trabalhadas, respeitado o salário-mínimo/hora."*

No caso dos autos, entretanto, inexistiu pedido de contraprestações retidas, ou de diferenças em relação ao salário mínimo, sendo indevidas quaisquer das verbas pleiteadas.

Por todo o exposto, **NEGO SEGUIMENTO** ao recurso de revista interposto pelo reclamante, com apoio nos arts. 896, § 5º, da CLT e 332 do RITST e **DOU PROVIMENTO** ao recurso de revista da reclamada para julgar improcedente a reclamação trabalhista, invertendo-se o ônus da sucumbência quanto às custas processuais, em observância à jurisprudência mencionada e, ainda, com base na Instrução Normativa nº 17 do TST e no art. 557, § 1º-A, do CPC.

Publique-se.

Brasília, 08 de novembro de 2002.

#### RIDER DE BRITO

Ministro Relator

#### PROC. NºTST-AIRR-6.931/2002-900-01-00.01ª REGIÃO

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : DR. CARLOS LEONÍDIO BARBOSA  
AGRAVADO : ANÍSIO BEZERRA DA ROCHA FILHO  
ADVOGADO : DR. ALEX GUEDES P. DA COSTA

#### D E S P A C H O

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pelo acórdão de fls. 246/252, negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada.

A Reclamada interpôs Recurso de Revista, às fls. 253/257, com base nas letras do art. 896 da CLT.

O despacho de fl. 101 denegou seguimento ao RR, sob o fundamento de que o apelo não mereceu seguimento por falta de assinatura do advogado, tanto na petição de encaminhamento quanto na de razões de recurso.

Agrava de instrumento a Reclamada, às fls. 281/286, pretendendo desconstituir o fundamento consignado no despacho denegatório de seguimento do RR.

Sustenta que não se poderia negar seguimento ao RR sem que antes fosse intimada, a parte ou seu advogado, a regularizar o vício. Alega cerceio de defesa e traz arestos para confronto.

Contraminuta ao Agravo apresentada às fls. 290/292.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 322/96 do TST, os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

Razão não assiste à Reclamada.

A assinatura do subscritor do recurso constitui requisito formal imprescindível à admissibilidade do apelo que, dentre outros, deve encontrar-se satisfeito à data da sua protocolização.

O recurso sem assinatura é reputado ato processual inexistente, inapto a produzir o fim processual almejado, e por isso insuscetível de ser convalidado.

Assim, não se há de falar em direito da parte de ser intimada para sanar a irregularidade, uma vez que ato processual inexistente nenhum efeito produz no mundo jurídico.

Correto o despacho denegatório, o Recurso de Revista interposto pela Reclamada não merece conhecimento, porquanto encaminhado sem assinatura.

Por tais fundamentos, e com base no art. 336 do RITST, **DENEGO SEGUIMENTO** do Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 14 de novembro de 2002.

#### RIDER DE BRITO

Ministro Relator

#### PROC. NºTST-AIRR-729.291/2001.8 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : CARLOS ALBERTO WAGNER  
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO ATAÍDE CALDAS PINTO  
AGRAVADA : USIBA - GERDAU USIBA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

#### D E S P A C H O

A Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, pelo despacho de fl. 90, denegou seguimento ao recurso de revista do reclamante, com base no Enunciado nº 266 do TST, eis que não foram demonstradas as alegadas violações dos dispositivos constitucionais invocados.

O reclamante interpõe agravo de instrumento às fls. 01/04, pretendendo desconstituir os fundamentos consignados no despacho denegatório.

Contraminuta apresentada às fls. 93/95.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 322/96 do TST, os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

#### PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO POR AUSÊNCIA DE PEÇA OBRIGATORIA, ARGUÍDA EM CONTRAMINUTA

A agravada argüi, em contraminuta, preliminar de não conhecimento do agravo, eis que ausente dos autos a cópia da certidão de publicação do acórdão recorrido.

Razão lhe assiste.

Verifica-se que o agravante não trasladou cópia da certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional proferido em agravo de petição. Além disso, verifica-se também que se encontra ilegível, na cópia da petição do recurso de revista (fl. 85), a data de sua interposição, o que impossibilita a Corte *ad quem* de aferir a tempestividade do recurso trancado, se provido o agravo.

De acordo com a Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal, que uniformizou a Lei nº 9.756/98, em seu inciso III, assim dispõe, *verbis*:

"III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da **comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.**" (destacamos).

Esclareça-se que, com a edição da citada lei, impôs-se a obrigatoriedade para o agravo de instrumento ser formado com as peças necessárias para o eventual julgamento do recurso de revista, incluindo-se aí a cópia da respectiva certidão de publicação do acórdão recorrido e a comprovação da satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do RR. Isso porque, caso o agravo seja provido, a Corte *ad quem* poderá decidir o recurso de revista a partir dos elementos que formam o agravo de instrumento.

Assim, embora a certidão de publicação do acórdão recorrido não tenha sido elencada no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, constitui-se documento de traslado indispensável, dada a necessidade de, se provido o agravo, ter-se de aferir a tempestividade da revista.

Tal comprovação deve ser feita pelos meios processuais próprios, ou seja, por meio de certidão lavrada e assinada pelo servidor do TRT responsável pela prática do ato.

De acordo com o Supremo Tribunal Federal, é indispensável a comprovação nos autos de que o acórdão recorrido foi publicado, sob pena de a parte impugnar o acórdão inexistente.

Ressalte-se, por fim, que, de acordo com o disposto no item X da citada Instrução Normativa, "cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais."

Nos termos da fundamentação supra, **ACOLHO** a preliminar de não conhecimento do agravo por deficiência de traslado, argüida em contraminuta, e **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, com base no art. 336 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 8 de novembro de 2002.

#### RIDER DE BRITO

Ministro Relator

#### PROC. NºTST-AIRR-736.750/2001.1 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL  
ADVOGADA : DRª PATRÍCIA G. MONNERAT  
AGRAVADOS : SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. RODRIGO INNECO V. CASTRO

#### D E S P A C H O

#### I - REAUTUAÇÃO

DETERMINO a reautuação dos presentes autos, para que passem a constar, como Agravados, SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO e OUTROS, ao invés de SÉRGIO DA SILVA MONTEIRO, apenas.

Após, voltem-me conclusos.

#### II - DO AGRAVO DE INSTRUMENTO

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pelo acórdão de fls. 97/99, rejeitou as preliminares de incompetência absoluta da Justiça do Trabalho e de prescrição da ação, argüidas pela Reclamada, e negou provimento à remessa necessária e ao RO da União Federal quanto ao reposicionamento de categoria deferido aos Reclamantes pela decisão de origem, sob o fundamento de que os termos da Lei nº 5.645/70, que previa igualdade de critérios de promoção e organização dos quadros de carreira, não foram observados.

Opostos Declaratórios pelo Ministério Público do Trabalho (fls. 100/105), e pela União Federal (fls. 129/130), o TRT complementou a prestação jurisdicional, às fls. 134/137.

Negou provimento aos Declaratórios do MPT - afastando a violação dos artigos 37, XIII, 114 e 169, § único, inciso I, da CF/88, sob o fundamento de que a lesão que deu origem à presente ação é anterior à atual Carta Magna -, esclarecendo que o Juízo de origem limitou a condenação do pagamento das diferenças ao dia 12 de dezembro de 1990, data de vigência da Lei nº 8.112/90; e deu provimento aos ED's da União Federal para excluir da condenação o recolhimento das custas, a teor do art. 1º, inciso VI, do Decreto-Lei nº 779/69.

Recorre de revista a União Federal, às fls. 141/150, com base nas letras "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Sustenta que as referências concedidas por meio da EM nº 59, de 10.10.84, foram estendidas a todos os demais servidores públicos integrantes do Plano de Classificação de Cargos pela EM nº 77, de 12.03.85, e que os Ofícios-Circulares nºs 08 e 13/85, originários do DASP, limitaram-se a fornecer orientações quanto aos procedimentos a serem adotados na aplicação da EM nº 77/85, porém, não autorizando a sua concessão aos empregados celetistas.

Aduz que o benefício foi destinado aos servidores públicos pertencentes ao Plano de Cargos e Salários criado pela Lei nº 5.645/70, e não aos empregados celetistas da Administração Pública.

Argumenta que o novo Regime Jurídico Único implantado pela Lei nº 8.112/90 não tem qualquer relação com a CLT, e que a competência da Justiça do Trabalho se restringe às ações ajuizadas após a promulgação da atual Carta Magna, 05.10.88, e que os Reclamantes, na qualidade de servidores públicos regidos pela CLT, tiveram seus contratos de trabalho rescindidos em 12.12.90, por força do art. 7º da Lei nº 8.162/91, porém mantidos nos cargos regidos pelo atual Regime Jurídico.

Indica afronta aos arts. 5º, II, 7º, XXIX, e 37, III, da CF/88, Súmula nº 339 do STF e traz arestos para confronto.

O despacho de fl. 152 denegou seguimento ao RR, sob o fundamento de que não foi demonstrada qualquer divergência específica sobre o tema, e que, razoável a interpretação conferida pelo TRT ao caso concreto, o processamento do apelo encontra óbice no Enunciado nº 221/TST.

Agrava de instrumento a União Federal, às fls. 02/14, pretendendo desconstituir o fundamento consignado no despacho denegatório do RR.

Sem contraminuta, certidão à fl. 159.

Parecer do Ministério Público do Trabalho às fls. 164/166, pelo conhecimento e não provimento do agravo.

Razão não assiste à Reclamada.

O Tribunal Regional do Trabalho deferiu o reposicionamento dos servidores com base na Lei nº 5.645/70, asseverando que, *verbis* (fl. 98):

"Não merece reparo a sentença que deu ao caso adequado tratamento, devendo, portanto, ser mantida por seus próprios e jurídicos fundamentos. Ora, este é, data venia, o caso dos autos, em que, **verifica-se, não terem sido observados os termos da Lei 5.645/70**, que previa igualdade de critérios de promoção e organização dos quadros de carreira, o que gerou distorções e tratamento discriminatório aos demandantes, o que restou claro, com a emissão do parecer, da lavra do Ilustre Consultor Geral da República, sugerindo o reposicionamento de todos os servidores abrangidos pela Lei 5.645/70, como é o caso dos reclamantes."

Quanto ao art. 37, III, da CF/88, o TRT afastou a sua violação sob o fundamento de a lesão que deu origem à presente ação ser anterior à atual Carta Magna.

Quanto às demais violações, tem-se que, como o TRT não emitiu pronunciamento explícito, a hipótese é de incidência do Enunciado nº 297/TST, por falta de prequestionamento.

Quanto aos arestos transcritos, desservem ao fim a que se destinam, pois oriundos do TRF e do mesmo TRT, fontes não autorizadas, a teor da letra "a" do art. 896 da CLT.

Correto o despacho denegatório do RR, a hipótese é de incidência do Enunciado nº 221/TST, por razoável a interpretação conferida pelo TRT à Lei nº 5.645/70.

Por tais fundamentos, e com base nos Enunciados nºs 221 e 297/TST, letra "a" do art. 896/CLT e art. 336 do RITST, **DENEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 28 de outubro de 2002.

#### RIDER DE BRITO

Ministro Relator

#### PROC. NºTST-AIRR-743.200/2001.0 1ª REGIÃO

AGRAVANTE : EMANOEL LEITE GOMES  
ADVOGADA : DRª PATRÍCIA AVALONE VIANNA  
AGRAVADO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR. MARCELO MANOEL DA COSTA RIBEIRO

#### D E S P A C H O

O Tribunal Regional do Trabalho da 1ª Região, pelo acórdão de fls. 416/425, complementado às fls. 432/434, rejeitou a preliminar de prescrição total, argüida pelo Reclamado, e deu provimento ao seu RO para afastar o pagamento das perdas de 26,06%, decorrentes do Plano Bresser, declarando totalmente improcedente a reclamação e invertendo o ônus da sucumbência.

Asseverou o TRT que, *verbis* (fls. 423/424):

"Expressa a Cláusula 5ª do A.C., firmado entre o reclamado e o Sindicato da categoria profissional, que aquele se reuniria com o Sindicato acima aludido para, em novembro de 1991, negociarem as formas e condições para o pagamento das perdas de 26,06% decorrentes do Plano Bresser.

Tal reunião ocorreria para que fossem identificadas as perdas e, após isso, como se dariam as condições do pagamento.

**Ora, como já foi dito acima, o STF entendeu que os 26,06% não eram devidos, já que não houve violação de qualquer direito adquirido dos empregados. Como as perdas tinham o seu fato gerador nos 26,06%, não há perda a ser identificada e, assim, não há qualquer pagamento a ser feito a respeito.**"(grifamos)

O Reclamante recorre de revista, às fls. 437/469, com base nas letras "a" e "c" do art. 896 da CLT.

Pugna pela aplicação da cláusula 5ª da norma coletiva da categoria, a qual dispõe sobre a recuperação das perdas do Plano Bresser, aponta violação do inciso XXVI, art. 7º, da CF/88, e traz arestos para confronto.

O despacho de fl. 471 denegou seguimento ao apelo, sob o fundamento de que o acórdão do Regional simplesmente interpretou a norma legal aplicável ao processo, não violando preceito de lei na sua literalidade, e diante da inespecificidade dos arestos transcritos, a hipótese é de incidência do Enunciado nº 221/TST.

Agrava de instrumento o Reclamante, às fls. 473/506, pretendendo desconstituir o fundamento consignado no despacho denegatório do RR.

Contraminuta apresentada às fls. 510/513, e contra-razões apresentadas às fls. 515/520.





Nos termos da Resolução Administrativa nº 322/96 do TST, os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho. Razão não assiste ao Reclamante.

Quanto ao tema em discussão, a iterativa, notória e atual jurisprudência desta Corte já firmou entendimento no sentido de que inexistia direito adquirido.

O STF já se pronunciou no sentido de que as perdas salariais de 26,06%, decorrentes do Plano Bresser, não são devidas, já que não houve violação de qualquer direito adquirido dos empregados.

Em face disso, o TRT adotou o entendimento de que, se as perdas salariais perseguidas tinham o seu fato gerador nos 26,06% decorrentes do Plano Bresser, por isso mesmo não eram devidas, devido ao seu caráter acessório. Razoável o entendimento do TRT, a decisão não merece reparo.

Com efeito, o item nº 58 da Orientação Jurisprudencial da SDI/TST assim dispõe, *verbis*: "Plano Bresser. IPC de junho de 1987. Inexistência de direito adquirido."

Por tais fundamentos, e com base no item nº 58 da Orientação Jurisprudencial da SDI/TST e no art. 336 do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 08 de novembro de 2002.

**RIDER DE BRITO**  
Ministro Relator

#### PROCESSO Nº TST-AIRR-761.889/2001.3 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : DR. ÁLVARO VAN DER LEY LIMA NETO  
AGRAVADO : JOSÉ EUDÓCIO ARAÚJO DA SILVA  
ADVOGADA : DR.ª ROSIMARIA FREIRES LINS  
AGRAVADO : USINA TREZE DE MAIO S.A.

#### DESPACHO

1 - Preliminarmente, à Secretaria da 5ª Turma para que corrija a numeração do processo a partir da fl. 109.

2 - O Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, interpõe Agravo de Instrumento, pretendendo o processamento de seu Recurso de Revista, que teve seguimento denegado pelo despacho de fl. 122, com base no Enunciado nº 266 do TST, e § 2º do art. 896 da CLT. Sustenta o agravante, em síntese, que seu Recurso de Revista interposto contra acórdão proferido em Agravo de Petição merece processamento, tendo em vista a demonstração de afrontas constitucionais por parte do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Contraminuta não apresentada, certidão à fl. 141.

O despacho agravado, entretanto, não merece reforma. Com efeito: **A - Quanto à preliminar de nulidade do acórdão do TRT por negativa de prestação jurisdicional**

O Banco, em razões de revista, sustentou a nulidade do acórdão do TRT, argumentando que aquela Corte deixou de apreciar matéria veiculada no Recurso Ordinário. Apontou vulneração ao art. 832 da CLT, contrariedade ao Enunciado nº 297/TST e trouxe arestos.

As alegações constantes da preliminar, entretanto, não viabilizam o processamento do Recurso de Revista, visto que o apelo foi interposto contra decisão proferida em Agravo de Petição, cujo cabimento só é possível por afronta direta à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º da CLT e do Enunciado nº 266 do TST. Portanto, inviável a análise da alegada afronta ao art. 832 da CLT, bem como contrariedade a Enunciado do TST ou divergência jurisprudencial.

Ressalte-se que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI1 do TST, o único dispositivo constitucional cuja violação pode ser suscitada com o fim de ensejar o conhecimento de uma preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional é o art. 93, IX, da Constituição Federal que, entretanto, não foi invocado pelo recorrente.

#### B - Da violação ao direito de ampla defesa

Sustentou o Banco, em razões de revista, que o acórdão do Tribunal Regional vulnerou o art. 5º, LV, da Constituição Federal, isso porque o recurso interposto contra a decisão de primeiro grau proferida em Embargos de Terceiro deveria ter sido examinado como Recurso Ordinário e, não, como Agravo de Petição. Alega que não participou do feito principal, razão pela qual não poderia ter limitado o seu direito de defesa. Pondera que se o apelo interposto contra os Embargos de Terceiro tivesse sido recebido como Recurso Ordinário, o cabimento de Recurso de Revista não estaria limitado à hipótese de ofensa à Constituição Federal.

Não há, entretanto, como vislumbrar ofensa direta ao art. 5º, LV da Constituição Federal, conforme exige o art. 896, § 2º da CLT, pois o TRT, ao afirmar que o recurso cabível contra decisão proferida em Embargos de Terceiro é o Agravo de Petição, aplicou de forma correta o disposto no art. 897 da CLT. Ou seja, sequer pela via oblíqua poder-se-ia vislumbrar ofensa ao dispositivo constitucional invocado, quanto mais ofensa direta ao mencionado artigo, conforme exige o art. 896, § 2º da CLT.

Ademais, ao contrário do que argumenta o recorrente, o § 2º do art. 896 da CLT é explícito no sentido de que o Recurso de Revista interposto contra decisão proferida por Tribunal Regional em execução de sentença, **inclusive em processo incidente de Embargos de Terceiro**, só tem cabimento na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal.

**C - Da impenhorabilidade de bem hipotecado - vulneração ao ato jurídico perfeito - art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal**

Sustentou o Recorrente que o imóvel objeto da constrição judicial é hipotecado ao BANDEPE em virtude de contratos referentes a Cédula de Crédito Industrial. Aduziu que o credor hipotecário tem prioridade em relação aos demais credores, inclusive o crédito trabalhista. Afirmando que o contrato que deu origem à garantia hipotecária constituiu ato jurídico perfeito, de modo que afrontado o art. 5º, XXXVI da Constituição Federal. Trouxe arestos.

Conforme já esclarecido anteriormente, os arestos cotejados não merecem exame, tendo em vista que o apelo foi interposto em fase de execução, de modo que o seu cabimento se restringe à hipótese de demonstração de afronta direta à Constituição Federal.

Por outro lado, não se vislumbra a alegada afronta constitucional, pois a decisão do TRT encontra-se em harmonia com o item nº 226 da Orientação Jurisprudencial da SBDI1 do TST, no sentido de que a cédula de crédito industrial garantida por hipoteca não constitui óbice à penhora na esfera trabalhista, pois o bem permanece no domínio do devedor - executado.

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 336 do RITST, **DENEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**RIDER DE BRITO**  
Ministro Relator

#### PROC. NºTST-AIRR-761.891/2001.9 6ª REGIÃO

AGRAVANTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR.ª LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS  
AGRAVADO : NARCISO ALEXANDRE MARQUES  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO JOSÉ GOMES DA COSTA  
AGRAVADO : USINA FREI CANECA S.A.

#### DESPACHO

O Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, interpõe Agravo de Instrumento, pretendendo o processamento de seu Recurso de Revista, que teve o seguimento denegado pelo despacho de fl. 98, com base no Enunciado nº 266 do TST e § 2º do art. 896 da CLT. Sustenta o agravante, em síntese, que seu Recurso de Revista interposto contra acórdão proferido em Agravo de Petição merece processamento, tendo em vista a demonstração de afronta a dispositivos constitucionais por parte do Tribunal Regional do Trabalho da 6ª Região.

Contraminuta não apresentada, certidão à fl. 114.

O despacho agravado, entretanto, não merece reforma. Com efeito:

#### A - Quanto à preliminar de nulidade do acórdão do TRT por negativa de prestação jurisdicional

O Banco, em razões de revista, sustentou a nulidade do acórdão do TRT, argumentando que aquela Corte deixou de apreciar matéria veiculada no Recurso Ordinário. Apontou vulneração ao art. 832 da CLT, contrariedade ao Enunciado nº 297/TST e trouxe arestos.

As alegações constantes da preliminar, entretanto, não viabilizam o processamento do Recurso de Revista, visto que o apelo foi interposto contra decisão proferida em Agravo de Petição, cujo cabimento só é possível por afronta direta à Constituição Federal, nos termos do art. 896, § 2º da CLT e do Enunciado nº 266 do TST. Portanto, inviável a análise da alegada afronta ao art. 832 da CLT, bem como contrariedade a Enunciado do TST ou divergência jurisprudencial.

Ressalte-se que, nos termos da Orientação Jurisprudencial nº 115 da SBDI1 do TST, o único dispositivo constitucional cuja violação pode ser suscitada com o fim de ensejar o conhecimento de uma preliminar de nulidade por negativa de prestação jurisdicional é o art. 93, IX, da Constituição Federal que, entretanto, não foi invocado pelo recorrente.

#### B - Da violação ao direito de ampla defesa

Sustentou o Banco, em razões de revista, que o acórdão do Tribunal Regional vulnerou o art. 5º, LV, da Constituição Federal, isso porque o recurso interposto contra a decisão de primeiro grau proferida em Embargos de Terceiro deveria ter sido examinado como Recurso Ordinário e, não, como Agravo de Petição. Alega que não participou do feito principal, razão pela qual não poderia ter limitado o seu direito de defesa. Pondera que se o apelo interposto contra os Embargos de Terceiro tivesse sido recebido como Recurso Ordinário, o cabimento de Recurso de Revista não estaria limitado à hipótese de ofensa à Constituição Federal.

Não há, entretanto, como se verificar a ocorrência de ofensa direta ao art. 5º, LV da Constituição Federal, conforme exige o art. 896, §2º da CLT, pois o TRT, ao afirmar que o recurso cabível contra decisão proferida em Embargos de Terceiro é o Agravo de Petição, aplicou de forma correta o disposto no art. 897 da CLT. Ou seja, nem sequer pela via oblíqua poder-se-ia constatar ofensa ao dispositivo constitucional invocado, quanto mais ofensa direta ao mencionado artigo, conforme exige o art. 896, § 2º da CLT.

Ademais, ao contrário do que argumenta o recorrente, o § 2º do art. 896 da CLT é explícito no sentido de que o Recurso de Revista interposto contra decisão proferida por Tribunal Regional em execução de sentença, **inclusive em processo incidente de Embargos de Terceiro**, só tem cabimento na hipótese de ofensa direta e literal de norma da Constituição Federal.

#### C - Da impenhorabilidade de bem hipotecado - vulneração ao ato jurídico perfeito - art. 5º, XXXVI, da Constituição Federal

Sustentou o Recorrente que o imóvel objeto da constrição judicial é hipotecado ao BANDEPE em virtude de contratos referentes a Cédula de Crédito Industrial. Aduziu que o credor hipotecário tem prioridade em relação aos demais credores, inclusive o crédito trabalhista. Afirmando que o contrato que deu origem à garantia hipotecária constituiu ato jurídico perfeito, de modo que afrontado o art. 5º, XXXVI da Constituição Federal. Trouxe arestos.

Conforme esclarecido anteriormente, os arestos trazidos a cotejo não merecem exame, tendo em vista que o apelo foi interposto em fase de execução, de modo que o seu cabimento se restringe à hipótese de demonstração de afronta direta à Constituição Federal.

Por outro lado, não se configura a alegada afronta a dispositivo constitucional, porque a decisão do TRT encontra-se em harmonia com o disposto no item nº 226 da Orientação Jurisprudencial da SBDI1 do TST, no sentido de que a cédula de crédito industrial garantida por hipoteca não constitui óbice à penhora na esfera trabalhista, pois o bem permanece no domínio do devedor - executado.

Nos termos da fundamentação supra, e com base no art. 336 do RITST, **DENEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento. Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**RIDER DE BRITO**  
Ministro Relator

#### PROC. NºTST-AIRR-766.524/2001.3 2ª REGIÃO

AGRAVANTE : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
ADVOGADA : DRA. ROSA VIRGÍNIA WANDERLEY DINIZ  
AGRAVADO : RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DRA. MARIA DO CARMO ROLDAN GONÇALVES  
AGRAVADA : JET CARGO SERVICES LTDA.

#### DESPACHO

**Preliminarmente**, determina-se a reatuação do processo para que também passe a constar como agravada a JET CARGO SERVICES LTDA.

A Presidência do TRT da 2ª Região, por meio do despacho de fl. 57, denegou seguimento ao recurso de revista da reclamada sob o fundamento de que não foram vislumbradas, em tese, as violações apontadas, eis que o acórdão recorrido está em consonância com o Enunciado nº 331, IV, do TST.

Inconformada, a reclamada interpõe agravo de instrumento às fls. 02/13, com apoio no art. 897, "b", da CLT.

Sustenta que seu recurso preencheu os requisitos de admissibilidade e demonstra seu inconformismo contra a decisão recorrida, que decidiu incluí-la no pólo passivo da lide, imputando-lhe a responsabilidade subsidiária quanto às verbas rescisórias.

Insiste na tese de ilegalidade e inconstitucionalidade do Enunciado nº 331 do TST, aduzindo que "ao editar uma Súmula que ataca frontalmente lei federal em vigor de forma a negar a aplicabilidade, a eficácia, e até mesmo a vigência da mesma, o TST acaba por desrespeitar o princípio da triplicação dos Poderes da República e da autonomia de cada um destes." (fl. 12)

Alega, finalmente, "que a mera conformidade da decisão recorrida com Súmula do TST não deve servir de obstáculo para a admissão de recurso de revista, sobretudo quando esta súmula foi editada de forma a ofender dispositivo de lei federal em vigor, bem como princípios básicos contidos em nossa Constituição Federal." (fl. 12)

Contraminuta apresentada pelo agravado às fls. 61/81.

Nos termos da Resolução Administrativa nº 322/96 do TST, os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho. Examinando-se os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do apelo, constata-se que o agravo não merece ser conhecido, eis que a agravante não juntou aos autos cópia da certidão de publicação do acórdão recorrido, peça de traslado indispensável, nos termos da Lei nº 9.756/98, que deu nova redação ao art. 897 da CLT, que passou a dispor, em seu § 5º, *caput*, o seguinte preceito:

"Sob pena de não conhecimento, as partes promoverão a formação do instrumento do agravo de modo a possibilitar, caso provido, o imediato julgamento do recurso denegado (...)"

Portanto, com a edição do referido diploma legal, impôs-se a obrigatoriedade de o agravo de instrumento ser formado com as peças necessárias para o eventual julgamento do recurso de revista, incluindo-se aí a cópia da certidão de publicação do acórdão recorrido e a comprovação da satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do RR. Isso porque, caso o agravo seja provido, a Corte *ad quem* poderá decidir o recurso de revista a partir dos elementos que formam o agravo de instrumento.

Embora a certidão de publicação do acórdão recorrido não tenha sido elencada no inciso I do § 5º do art. 897 da CLT, com a redação dada pela Lei nº 9.756/98, constitui-se documento de traslado indispensável, dada a necessidade de, se provido o agravo, ter-se de aferir a tempestividade da revista.

Além do mais, a referida certidão tem como finalidade também comprovar que o acórdão foi publicado. Tal comprovação deve ser feita pelos meios processuais próprios, ou seja, por meio de certidão lavrada e assinada pelo servidor do TRT responsável pela prática do ato.

O Supremo Tribunal Federal, ao julgar o processo AGRE-Nº 231.115-1 - CEARÁ, decidiu que é indispensável a comprovação nos autos de que o acórdão recorrido foi publicado, sob pena de a parte impugnar acórdão inexistente.

Por sua vez, o item X da Instrução Normativa nº 16/99 do TST, impõe à parte a responsabilidade de zelar pela correta formação do agravo de instrumento.

Ante o exposto, **DENEGO SEGUIMENTO** ao agravo de instrumento, por irregularidade de formação, com apoio no art. 336 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 31 de outubro de 2002.

**RIDER DE BRITO**  
Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-770.518/2001.2 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : DIRCE VINHAS DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO  
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
ADVOGADO : DR. IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA

#### DESPACHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pelo acórdão de fls. 161/162, deu provimento à remessa necessária, pelo Município, e reformou a decisão de origem, para excluir da condenação as diferenças deferidas, quanto aos quinquênios, julgando improcedente a reclamação.

Asseverou o TRT que, *verbis* (fl. 162):

“No caso em questão, verifica-se que os pagamentos de adicional de serviço ao servidor eram feitos mediante interpretação distorcida da lei municipal. Ao ser incorporado o adicional de 10% sobre os vencimentos, premiava-se duas vezes o mesmo período de cinco anos que já houvera sido motivo de incorporação de adicional de 5% dos mesmos vencimentos. Referido procedimento é contrário ao disposto no art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal. E, o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias determinou a adequação da remuneração dos servidores públicos aos ditames da Carta Magna, repelindo a alegação de direito adquirido, mormente, tratando-se de poder constituinte originário. A esse respeito, é pacífica a jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal.” (grifamos)

A Reclamante recorre de revista, às fls. 165/175, com base no art. 896 da CLT.

Sustenta que a exclusão das diferenças, - decorrentes dos quinquênios, e já incorporadas ao patrimônio do servidor -, afronta o disposto na Lei Municipal nº 1.332/76, à qual atribui equivalência a regulação de empresa, e no art. 37, XIV, da CF.

Aduz que o art. 17, do ADCT, não tem o condão de modificar a Lei Municipal, alterando o que foi determinado por interesse local, nos termos do art. 30 da CF/88.

Aponta violação, ainda, dos arts. 6º da LICC, 468 da CLT, e 5º, XXXIV, LV, 7º, IV, VI, 37, XV, e 40, III, § 5º, da CF/88, contrariedade aos Enunciados nºs 51, 52, 79 e 203/TST, e traz arestos para confronto.

O despacho de fl. 179 denegou seguimento ao apelo, sob o fundamento de que não se constata ofensa aos dispositivos constitucionais invocados, ante a razoável interpretação conferida pelo TRT, os arestos transcritos não atendem aos termos da letra “a” do art. 896 da CLT, e não há como se aferir contrariedade aos Enunciados indicados, por falta de prequestionamento, a teor do Enunciado nº 297/TST.

Agrava de instrumento a Reclamante, às fls. 182/185, pretendendo desconstituir o fundamento consignado no despacho denegatório do RR.

Sem contraminuta, conforme certidão de fl. 186v.

Parecer do Ministério Público do Trabalho às fls. 190/195, pelo provimento do agravo e conhecimento e provimento da revista.

Razão não assiste à Reclamante.

Correto o despacho denegatório do RR, o apelo não merece prosperar, pois os arestos transcritos não atendem ao comando da letra “a” do art. 896 da CLT; a decisão do TRT, no mesmo sentido do entendimento já pacificado pelo STF, quanto ao tema, decorre da correta interpretação dos arts. 37, XIV, da CF, e 17 do ADCT, não os violando, mas corroborando e aplicando a norma ali disposta; quanto aos arts. 6º da LICC, 468 da CLT, e 5º, XXXIV, 7º, IV, 37, XV, e 40, III, § 5º, da CF/88, e Enunciados nºs 51, 52, 79 e 203/TST, o exame das apontadas violações encontra óbice no Enunciado nº 297/TST, por falta de prequestionamento; o cabimento do recurso de revista não contempla a hipótese de afronta a Lei Municipal, no caso, a de nº 1.332/76.

Por tais fundamentos, e com base na letra “a” do art. 896 da CLT, Enunciado nº 297/TST, e art. 336 do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

**RIDER DE BRITO**

Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-783.417/2001.0 15ª REGIÃO

AGRAVANTE : MARGARIDA MACHADO DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR. RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO  
AGRAVADO : MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
PROCURADOR : DR. IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA

#### DESPACHO

O Tribunal Regional do Trabalho da 15ª Região, pelo acórdão de fls. 156/167, deu provimento à remessa necessária, pelo Município, e reformou a decisão de origem, para excluir da condenação as diferenças deferidas, quanto aos quinquênios, julgando improcedente a reclamação.

Asseverou o TRT que, *verbis* (fl. 157):

“No caso em questão, verifica-se que os pagamentos de adicional de tempo de serviço ao servidor eram feitos mediante interpretação distorcida da lei municipal. Ao ser incorporado o adicional de 10% sobre os vencimentos, premiava-se duas vezes o mesmo período de cinco anos que já houvera sido motivo de incorporação de adicional de 5% dos mesmos vencimentos. Referido procedimento é contrário ao disposto no art. 37, inciso XIV, da Constituição Federal. E, o art. 17 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias

determinou a adequação da remuneração dos servidores públicos aos ditames da Carta Magna, repelindo a alegação de direito adquirido, mormente, tratando-se de poder constituinte originário. A esse respeito, é pacífica a jurisprudência do E. Supremo Tribunal Federal” (grifamos).

A Reclamante interpõe recurso de revista, às fls. 160/170, com base no art. 896 da CLT.

Sustenta que a exclusão das diferenças, - decorrentes dos quinquênios, e já incorporadas ao patrimônio do servidor -, afronta o disposto na Lei Municipal nº 1.332/76, à qual atribui equivalência a regulação de empresa, e no art. 37, XIV, da CF.

Aduz que o art. 17, do ADCT, não tem o condão de modificar a Lei Municipal, alterando o que foi determinado por interesse local, nos termos do art. 30 da CF/88.

Aponta violação, ainda, dos arts. 6º da LICC, 468 da CLT, e 5º, XXXIV, LV, 7º, IV, VI, 37, XV, e 40, III, § 5º, da CF/88, contrariedade aos Enunciados nºs 51, 52, 79 e 203/TST, e traz arestos para confronto.

O despacho de fl. 173 denegou seguimento ao recurso, sob o fundamento de que não se constata ofensa aos dispositivos constitucionais invocados, ante a razoável interpretação conferida pelo TRT, os arestos transcritos não atendem aos termos da letra “a” do art. 896 da CLT, e não há como se aferir contrariedade aos Enunciados indicados, por falta de prequestionamento, nos termos do Enunciado nº 297/TST.

Agrava de instrumento a Reclamante, às fls. 176/179, pretendendo desconstituir o fundamento consignado no despacho denegatório do RR.

Sem contraminuta, conforme certidão de fl. 180v.

Parecer do Ministério Público do Trabalho às fls. 184/189, pelo provimento do agravo e conhecimento e provimento da revista.

Razão não assiste à Reclamante.

Correto o despacho denegatório do RR. O recurso não merece prosperar, pois os arestos transcritos não atendem ao comando da letra “a” do art. 896 da CLT; a decisão do TRT, no mesmo sentido do entendimento já pacificado pelo STF, quanto ao tema, decorre da correta interpretação dos arts. 37, XIV, da CF, e 17 do ADCT, não os violando, mas corroborando e aplicando a norma ali disposta; o exame das apontadas violações de lei e da Constituição (arts. 6º da LICC, 468 da CLT, e 5º, XXXIV, 7º, IV, 37, XV, e 40, III, § 5º, da CF/88) e da alegada contrariedade aos Enunciados nºs 51, 52, 79 e 203/TST encontra óbice no Enunciado nº 297/TST, por falta de prequestionamento; o cabimento do recurso de revista não contempla a hipótese de afronta a Lei Municipal, no caso, a de nº 1.332/76.

Por tais fundamentos, e com base na letra “a” do art. 896 da CLT, Enunciado nº 297/TST, e art. 336 do RITST, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento.

Publique-se.

Brasília, 12 de novembro de 2002.

**RIDER DE BRITO**

Ministro Relator

PROC. NºTST-AIRR-793.978/2001.5 5ª REGIÃO

AGRAVANTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR. AGILÉCIO PEREIRA DE OLIVEIRA  
AGRAVADO : ANTÔNIO RIOS MORAES  
ADVOGADA : DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

#### DESPACHO

A Juíza Presidente do Tribunal Regional do Trabalho da 5ª Região, pelo despacho de fl. 28, manteve a decisão recorrida e denegou seguimento ao recurso de revista interposto pela reclamada.

A União Federal interpõe agravo de instrumento às fls. 01/04, com apoio no art. 897, “b”, da CLT. Insurge-se contra a decisão agravada e sustenta que o acórdão recorrido violou normas federais consubstanciadas nas Leis nºs 8.270/91 e 7.923/89. Contraminuta apresentada às fls. 30/34.

O Ministério Público do Trabalho opinou, à fl. 41, pelo não conhecimento do agravo porque ausente dos autos a cópia da certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional.

**PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO POR AUSÊNCIA DE AUTENTICAÇÃO DAS PEÇAS TRASLADADAS, ARGÜIDA EM CONTRAMINUTA**

O agravado argüi, em contraminuta, preliminar de não conhecimento do agravo, eis que não estão autenticadas as cópias das peças trasladadas.

Razão não lhe assiste.

As Pessoas Jurídicas de Direito Público estão dispensadas de autenticar as peças apresentadas em fotocópia, de acordo com o disposto no item nº 134 da Orientação Jurisprudencial da SDI-1 desta Corte, *verbis*:

“AUTENTICAÇÃO. PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO. DISPENSA. MEDIDA PROVISÓRIA Nº 1360, DE 12.03.96.

São válidos os documentos apresentados, por pessoa jurídica de direito público, em fotocópia não autenticada, posteriormente à edição da Medida Provisória nº 1360/1996 e suas reedições.”

Desse modo, **REJEITO** a preliminar.

**PRELIMINAR DE NÃO CONHECIMENTO DO AGRAVO EM FAÇA DA AUSÊNCIA DO TRASLADO DE PEÇA INDISPENSÁVEL, ARGÜIDA PELO MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO**

O Ministério Público do Trabalho argüi, por meio do parecer de fl. 41, preliminar de não conhecimento do agravo, eis que a agravante não trasladou a cópia da certidão de publicação do acórdão recorrido.

Razão não lhe assiste.

Tratando-se de pessoa jurídica de direito público, no caso a União Federal, a ciência de qualquer decisão se dá por meio de intimação pessoal e não mediante publicação na imprensa oficial. Nesse caso, a peça de traslado indispensável é a notificação - onde deverá constar a data de seu recebimento e a assinatura da autoridade que a recebeu - e não a certidão de publicação do acórdão recorrido.

Desse modo, **REJEITO** a preliminar.

Por outro lado, examinando-se os pressupostos extrínsecos de admissibilidade do apelo, verifica-se que a agravante não trasladou a cópia da notificação referente ao acórdão do Tribunal Regional que julgou seu recurso ordinário.

De acordo com o que dispõe a Instrução Normativa nº 16/99 deste Tribunal, que uniformizou a Lei nº 9.756/98, em seu inciso III, *verbis*:

“III - O agravo não será conhecido se o instrumento não contiver as peças necessárias para o julgamento do recurso denegado, incluindo a cópia do respectivo arrazoado e da comprovação de satisfação de todos os pressupostos extrínsecos do recurso principal.” (destacamos).

Esclareça-se que, com a edição da citada lei, impôs-se a obrigatoriedade de o agravo de instrumento ser formado com as peças necessárias para o eventual julgamento do recurso de revista, incluindo-se, no presente caso, a cópia da notificação expedida ao Procurador Chefe da União no Estado da Bahia, relativa à decisão proferida no acórdão do Tribunal Regional que julgou o recurso ordinário. Essa exigência justifica-se porque, caso o agravo seja provido, a Corte *ad quem* poderá decidir o recurso de revista a partir dos elementos que formam o agravo de instrumento.

Observe-se que o acórdão que julgou o recurso ordinário, fls. 20/22, está datado de 04 de julho de 1996 e a interposição do recurso de revista ocorreu somente em 15 de dezembro de 2000, ou seja, mais de quatro anos depois. Saliente-se que na petição do recurso de revista, às fls. 23/24, a então recorrente afirma que todos os atos processuais posteriores ao julgamento dos embargos de declaração foram anulados, face à decisão proferida no recurso ordinário, considerando-se a necessidade de intimação pessoal da União Federal. Entretanto, ao interpor o presente agravo, deixou a agravante de trazer aos autos as cópias dos documentos que comprovam tal fato, inclusive a do acórdão que teria anulado os atos posteriores aos embargos de declaração e a intimação pessoal dessa decisão, a partir da qual seria contado o prazo para interpor recurso de revista.

Desse modo, a referida peça constitui-se documento de traslado indispensável e sem ela torna-se impossível aferir a tempestividade do recurso de revista.

Ressalte-se, por fim, que de acordo com o disposto no item X da citada Instrução Normativa, “cumpra às partes providenciar a correta formação do instrumento, não comportando a omissão em conversão em diligência para suprir a ausência de peças, ainda que essenciais.”

Nos termos da fundamentação supra, **REJEITO** as preliminares de não conhecimento do agravo por falta de autenticação das peças trasladadas e por ausência da certidão de publicação do acórdão recorrido, argüidas, respectivamente, pelo agravado em contraminuta e pelo Ministério Público do Trabalho, por meio do parecer de fl. 41, e **DENEGO SEGUIMENTO** ao apelo por deficiência de traslado, com base no art. 336 do RITST.

Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**RIDER DE BRITO**

Ministro Relator

PROC. NºTST-RR-816.202/2001.2TRT - 2ª REGIÃO

RECORRENTE : RAZZO S.A. AGRO INDUSTRIAL  
ADVOGADA : DRA. LÍGIA CRISTINA NISHIOKA  
RECORRIDO : ANTÔNIO PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. ELUZINALDA AZEVEDO SANTOS

#### DECISÃO

O TRT de origem, pelo acórdão de fls. 193/197, complementado às fls. 205/207, negou provimento ao Recurso Ordinário da Reclamada quanto à correção monetária, consignando que o índice a ser observado era o do mês da prestação dos serviços.

A Reclamada interpõe Recurso de Revista (fls. 209/215). Sustenta, em síntese, que a incidência da correção monetária se dá a partir do mês subsequente ao vencido. Aponta ofensa ao art. 459, parágrafo único, da CLT, e transcreve divergência.

Despacho de admissibilidade à fl. 216.

Contra-razões não apresentadas.

Os autos não foram remetidos ao Ministério Público do Trabalho.

O Recurso enseja conhecimento por divergência jurisprudencial com o segundo julgado de fl. 213, que espelha o entendimento de que a correção monetária deve ser aplicada a partir do mês subsequente ao vencido.

No mérito, o apelo deve ser provido para adaptar a matéria à jurisprudência espelhada no item nº 124 da SDI, no sentido de que o pagamento dos salários até o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido não está sujeito a correção monetária e que, ultrapassada a data-limite, deverá incidir a correção do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Assim, em observância ao entendimento contido na jurisprudência mencionada e, ainda, com base na Instrução Normativa nº 17 do TST e no art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO** ao Recurso de Revista para determinar a incidência da correção monetária somente após o 5º dia útil do mês subsequente ao vencido. Se essa data limite for ultrapassada, incidirá o índice da correção monetária do mês subsequente ao da prestação dos serviços.

Publique-se.

Brasília, 3 de outubro de 2002.

**RIDER DE BRITO**

Ministro Relator



**PROC. NºTST-AIRR-39231-2002-900-11-00-7 11ª REGIÃO**

AGRAVANTE : EMPRESA INDUSTRIAL DE JUTA S.A.  
 ADVOGADO : DR. PAULO NEY SIMÕES DA SILVA  
 AGRAVADA : ETELVINA OLIVEIRA BATISTA  
 ADVOGADA : DRA. CARMEN IZABEL DE M. SOARES

**DESPACHO**

I - Inconformada com o despacho que denegou seguimento ao Recurso de Revista, a Reclamada agrava de Instrumento, pretendendo a reforma, para que seja regularmente processada a Revista (art. 896 da CLT).

Contraminuta não apresentada, conforme certidão de fl. 60, verso, bem como não houve remessa dos autos à douta Procuradoria-Geral do Trabalho.

II - Os pressupostos de admissibilidade recursal não foram observados. Dessa maneira, o presente Agravo não merece ser conhecido, por não constar dos autos a certidão de publicação do acórdão do Tribunal Regional, peça de traslado obrigatório, a teor do disposto no art. 897, § 5, I, da CLT, com a redação dada pelo art. 2º da Lei nº 9.756/98, pois, na hipótese de ser provido o Agravo, este Tribunal julgará o Recurso denegado a partir dos elementos que formaram o instrumento. A não apresentação da cópia da certidão de publicação do acórdão recorrido impede verificar a tempestividade do Recurso de Revista, na hipótese de provimento do Agravo de Instrumento. Reputo, pois, deficiente o traslado efetuado, sendo certo que o despacho agravado, ao declarar a tempestividade da Revista, não vincula este Tribunal quanto ao cumprimento desse pressuposto de admissibilidade, visto que não substitui a exigência da certidão de publicação da decisão recorrida, prevista em lei.

III - Ante o exposto, fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 897, § 5º, da CLT c/c com o art. 336 do RI-TST, **NEGO SEGUIMENTO** ao Agravo de Instrumento.

IV - Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**  
 Relator

**PROC. NºTST-RR-459.932/1998.8 2ª REGIÃO**

RECORRENTE : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - **SERPRO**  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO ROBERTO DA VEIGA  
 RECORRIDOS : ALMIR GONÇALVES E SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOÃO JOSÉ SADY

**DECISÃO**

I - O egrégio TRT da 2ª Região negou provimento ao Recurso Ordinário interposto pelo Reclamado, mantendo a sentença que o condenou ao pagamento de diferenças salariais vencidas e vincendas, pela aplicação de um interstício de 10% entre referências salariais, por considerar descumprido o RARH da empresa, que o previa, bem como seus reflexos, mediante os seguintes fundamentos:  
 "(...)

1.1- A tese sustentada pela ora recorrente, assegura que a r. sentença normativa admitiu o pagamento pela aplicação do reajuste correspondente ao adiantamento salarial de 1º de maio, em valores nominais fixos.

Assim, nada mais seria devido aos recorridos a título de diferenças salariais.

A manutenção da diferença de 10% entre as faixas, que geraria o recálculo, como pretendido, não se sustenta, posto que o Colendo Tribunal Superior do Trabalho teria decidido apenas pequenas correções de forma a assegurar a hierarquia das referências salariais e a ordem administrativa não cogitando de manutenção da equidistância regimental até então vigente.

1.2- Sucede que a norma coletiva referida estabelece, com clareza, que, pelo cumprimento das cláusulas salariais estipuladas, "... as empresas deverão fazer as correções dos níveis salariais a fim de manter a hierarquia até aqui observadas".

Portanto, a interpretação das cláusulas referidas, relativas aos valores fixos e às correções dos níveis salariais, assim como as demais, resultantes da r. sentença normativa, tem de ser abrangente, considerando a integralidade dos dispositivos. E não isoladamente, tomando-se apenas os valores em números fechados.

1.3- Assim, a 'manutenção da hierarquia' somente pode significar, como de fato representa, a não alteração das condições até então vigentes.

A habidiosa distinção entre 'manutenção de interstícios' e 'manutenção de hierarquia' pretendida pela recorrente, através dos cultos e combativos advogados que subscrevem o apelo, não encontra amparo no texto integral da norma coletiva e no contexto geral do Regimento de Administração dos Recursos Humanos, referido pela empregadora.  
 (...) (fls. 179/180)

O Reclamado interpõe Recurso de Revista às fls. 188/203, apresentando julgados ao confronto de teses.

Despacho de admissibilidade à fl. 208.

Contra-razões apresentadas às fls. 210/216.

Os presentes autos não foram encaminhados ao douto Ministério Público do Trabalho, ante o disposto no artigo 113 do RI-TST.

II - Satisfeitos os pressupostos extrínsecos de admissibilidade.

III - Quanto aos pressupostos intrínsecos, logra conhecimento do Recurso de Revista interposto pela Reclamada, por divergência jurisprudencial com o último aresto transcrito à fl. 197, porquanto alude que:

"ADIANTAMENTO (DC-TST 8948/90.1). Ao conceder adiantamento não compensáveis, em quantias fixas, para níveis salariais, distintos, a sentença normativa proferida no DC em epígrafe, determinou a manutenção da hierarquia estabelecida pelas empresas, mas não o mesmo percentual de equidistância entre as referências. Recurso conhecido e provido."

IV - No mérito, a decisão do Tribunal Regional merece ser reformada, vez que apresenta-se em manifesto confronto com a jurisprudência iterativa e pacífica desta Corte Superior, consubstanciada na Orientação Jurisprudencial nº 212 da SBDI-1, com o seguinte teor:

"**Serpro. Norma regulamentar. Reajustes salariais. Superveniência de sentença normativa. Prevalência.** Durante a vigência do instrumento normativo, é lícita ao empregador a obediência à norma coletiva (DC 8948/1990), que alterou as diferenças interníveis previstas no Regulamento de Recursos Humanos."

V - Assim, com apoio na Lei nº 9.756/98, na Instrução Normativa nº 17 deste TST e no art. 557, § 1º-A, do CPC, **DOU PROVIMENTO** à Revista para, reformando a decisão das instâncias ordinárias, excluir da condenação as diferenças salariais vencidas e vincendas, pela aplicação de um interstício de 10% entre referências salariais, bem como seus reflexos, e, em consequência, julgar im procedentes os pedidos constantes na inicial. Invertido o ônus da sucumbência, ficando os Reclamantes isentos do pagamento das custas, na forma da lei.

VI - Publique-se.

Brasília, 25 de outubro de 2002.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**

Relator

**PROC. NºTST-RR-470.987/1998.0 2ª REGIÃO**

RECORRENTE : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : DR. NORBERTO CAPUCCI  
 RECORRIDA : IVONETE TREGUES ALVES  
 ADVOGADO : DR. OTÁVIO CRISTIANO TADEU MOCARZEL

**DECISÃO**

I - O egrégio TRT da 2ª Região, pelo v. acórdão de fls. 212/214, ao analisar os Recursos Ordinários interpostos pelo Banco Reclamado e pela Reclamante, concluiu, quanto às contribuições previdenciárias, nos termos do artigo 33, § 5º, da Lei nº 8.212/91, que é o Empregador diretamente responsável pelos recolhimentos não efetuados nas épocas oportunas.

Inconformado, o Reclamado interpõe Recurso de Revista (fls. 226/232), defendendo que os descontos previdenciários decorrem de norma de ordem pública e devem ser descontados do crédito do Empregado. Fundamenta o apelo na violação dos arts. 5º da Lei nº 8.212/91, 5º, II, da CF, 8º da CLT, e 5º da LICC. Traz arestos à comprovação de divergência jurisprudencial.

Despacho de admissibilidade à fl. 235.

Contra-razões não apresentadas, conforme certidão de fl. 238.

Os autos não foram enviados à douta Procuradoria-Geral para emissão de Parecer.

II - Satisfeitos os pressupostos comuns de admissibilidade, examino os específicos do Recurso de Revista.

III - Com efeito, o apelo merece prosperar por divergência jurisprudencial. Isso porque, os julgados trazidos às fls. 230/231 espõem teses divergentes à do Tribunal Regional, no sentido de que poderá o Reclamado proceder os descontos previdenciários e fiscais quando da satisfação do crédito do obreiro, vez que decorrem de norma legal.

IV - Ultrapassada a fase cognitiva, no mérito, merece reforma o v. acórdão do Tribunal Regional, por estar em manifesto confronto com a jurisprudência dominante desta Corte Superior, consubstanciada nas Orientações Jurisprudenciais nºs 32 e 228 da SBDI-1/TST, cujos teores são o seguinte, *in verbis*:

"DESCONTOS LEGAIS. SENTENÇAS TRABALHISTAS. CONTRIBUIÇÃO PREVIDENCIÁRIA E IMPOSTO DE RENDA. DEVIDOS. PROVIMENTO CGJT 03/84. LEI N 8212/91."

"DESCONTOS LEGAIS. SENTENÇAS TRABALHISTAS. LEI Nº 8.541/92, ART. 46. PROVIMENTO DA CGJT Nº 03/84 E ALTERAÇÕES POSTERIORES.

O recolhimento dos descontos legais, resultante dos créditos do trabalhador oriundos de condenação judicial, deve incidir sobre o valor total da condenação e calculado ao final."

Por conseguinte, deve ser acolhida a pretensão recursal, no particular, por estarem preenchidas as condições legalmente previstas para o recolhimento das contribuições previdenciárias em razão do crédito trabalhista que for devido à Reclamante, em decorrência de decisão proferida pela Justiça do Trabalho.

V - Ante o exposto, conheço do Recurso de Revista, e, com base no art. 557, § 1º-A, do CPC e na Instrução Normativa TST nº 17/98, **DOU-LHE PROVIMENTO** para determinar o recolhimento das importâncias devidas a título de contribuição previdenciária, cujo cálculo deve incidir sobre o montante a ser pago à Reclamante, conforme for apurado em liquidação de sentença, e de acordo com as tabelas vigentes no momento em que o crédito se tornar disponível para a beneficiária.

VI - Publique-se.

Brasília, 13 de novembro de 2002.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**

Relator

**PROC. NºTST-RR-569.098/1999.0 12ª REGIÃO**

RECORRENTE : SANDRO ROBERTO PORTELLA  
 ADVOGADO : DR. GUILHERME BELÉM QUERNE  
 RECORRIDA : CENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - **CELESC**  
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

**DESPACHO**

I - O egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 12ª Região, pelo v. acórdão de fls. 259/263, apreciando o Recurso Ordinário do Reclamante, negou-lhe provimento, sob o entendimento assim sintetizado em sua ementa:

"**APOSENTADORIA. EXTINÇÃO DO CONTRATO DE TRABALHO.** Consoante a exegese do caput do art. 453 da CLT, a obtenção da aposentadoria no curso do pacto laboral acarreta a sua extinção e a permanência do aposentado no emprego faz surgir um novo contrato. Pertencendo a reclamada à administração pública indireta, a continuidade da prestação de serviços a ela somente seria possível através de novo ingresso mediante prévia aprovação em concurso público, nos termos do que dispõe o art. 37, II, da Constituição da República." (fl. 259)

Inconformado, o Reclamante interpõe Recurso de Revista, às fls. 267/274, com fundamento no disposto pelo art. 896 da CLT. Sustenta que a aposentadoria espontânea não importa a extinção do contrato de trabalho. Para tanto, colaciona arestos para demonstrar o conflito pretoriano.

Despacho de admissibilidade às fls. 277/278.

As contra-razões não foram apresentadas, conforme certidão de fl. 279.

Não há parecer da douta Procuradoria-Geral da Justiça do Trabalho.

II - Revista em ordem quanto aos pressupostos comuns de admissibilidade, no entanto, no que se refere aos específicos, não reúne condições de prosseguir.

III - Não há perspectiva de conhecimento do apelo revisional, por divergência jurisprudencial, porquanto a decisão do Tribunal Regional, referente ao tema "aposentadoria espontânea - extinção do contrato de trabalho", está em consonância com a jurisprudência pacificada pela Orientação Jurisprudencial nº 177 da SDI-1 desta Corte Superior, *in verbis*:

"**APOSENTADORIA ESPONTÂNEA. EFEITOS.** (INSERIDO EM 08.11.2000). A aposentadoria espontânea extingue o contrato de trabalho, mesmo quando o empregado continua a trabalhar na empresa após a concessão do benefício previdenciário. Assim sendo, indevida a multa de 40% do FGTS em relação ao período anterior à aposentadoria."

Assim sendo, são inservíveis os arestos colacionados para o confronto de teses (Enunciado nº 333/TST).

IV - Ante o exposto, fazendo uso da prerrogativa concedida pelo art. 332 do RI-TST c/c art. 896, § 5º, da CLT, **NEGO SEGUIMENTO** ao Recurso de Revista.

Publique-se.

Brasília, 11 de novembro de 2002.

**JUIZ CONVOCADO WALMIR OLIVEIRA DA COSTA**  
 Relator

**PAUTA DE JULGAMENTOS**

Pauta de Julgamento para a 35a. Sessão Ordinária da 5a. Turma do dia 27 de novembro de 2002 às 09h00

Processo: AIRR-284/1989-161-05-40-1 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

AGRAVADO(S) : AMANDINA MENDES DA SILVA SANTOS

ADVOGADO : DR(A). AILTON DALTRIO MARTINS

Processo: AIRR-418/2001-012-18-00-8 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : ARCOS - CONSTRUÇÕES E INFORMÁTICA LTDA.

ADVOGADO : DR(A). TADEU DE ABREU PEREIRA

AGRAVADO(S) : CARLOS CÉSAR DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). IRON FONSÊCA DE BRITO

Processo: AIRR-516/2001-026-23-41-8 TRT da 23a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : FRIBOI LTDA.

ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MARTINS LEITE CAVALCANTE

AGRAVADO(S) : FELISBERTO GOMES DA SILVA

ADVOGADO : DR(A). JOÃO AUGUSTO DE OLIVEIRA DOLZAN

Processo: AIRR-624/2001-003-17-00-2 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)

AGRAVANTE(S) : JORGE DUFFLES ANDRADE DONATO

ADVOGADO : DR(A). ALDO HENRIQUE DOS SANTOS

AGRAVADO(S) : VANDERLEI RODRIGUES DE OLIVEIRA

ADVOGADA : DR(A). ANA ZÉLIA BLANC FARIAS

Processo: AIRR-1.179/2002-900-06-00-3 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : PÃO DOCE COMÉRCIO DE BOLOS FINOS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ORÍGENES LINS CALDAS FILHO  
AGRAVADO(S) : EDITE ALVES DE SOUZA

Processo: AIRR-1.909/1998-043-15-00-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : SARA CARDOSO ARAÚJO  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO TAVARES CERDEIRA  
AGRAVADO(S) : CONDOMÍNIO EDIFÍCIO FORTE SANTO OCTÁVIO - CAMBUÍ HOTEL  
ADVOGADA : DR(A). ROSANE P. TAVOLARO FERREIRA

Processo: AIRR-2.409/1999-016-15-40-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : SOROCABA REFRESCOS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). LUCIANE CRISTINA DA SILVA  
AGRAVADO(S) : NELSON LOURENÇO COUTINHO MUNOZ  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DE CÁSSIO GONÇALVES BRAZ

Processo: AIRR-2.451/2002-900-02-00-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : ARCOM COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : VILSON JOÃO RESENDE  
ADVOGADO : DR(A). SÉRCIO DA SILVA PEÇANHA

Processo: AIRR-2.947/1999-055-15-40-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO MÚLTIPLO  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
AGRAVADO(S) : IVAN NUNES FERREIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FERNANDO RIGHI

Processo: AIRR-5.444/2002-900-02-00-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : MAHLE METAL LEVE S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ANA CLÁUDIA CASTILHO DE ALMEIDA  
AGRAVADO(S) : VANDERLEI DE ASSIS SILVA  
ADVOGADA : DR(A). WALDEGLACE MIRANDA DE CARVALHO

Processo: AIRR-6.564/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : CERVEJARIAS REUNIDAS SKOL CARACU S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : JOSÉ MARIA FERREIRA  
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIA FERNANDES PEREIRA

Processo: AIRR-8.746/2002-900-11-00-5 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
AGRAVADO(S) : RAIMUNDO HUBERT BRITO DE LIMA  
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO LEÃO PRADO

Processo: AIRR-9.605/2002-900-04-00-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO A.J. RENNER S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LUIZ THOMÉ DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : LILIAN CRISTINA VIEIRA PEIXOTO  
ADVOGADA : DR(A). CINARA FIGUEIRÓ ALVES

Processo: AIRR-11.107/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ENGENHARIA DE TRÁFEGO - CET  
ADVOGADO : DR(A). ITAJIBA FARIAS FERREIRA CRAVO  
AGRAVADO(S) : JOÃO BATISTA FELIX DO NASCIMENTO  
ADVOGADA : DR(A). MÔNICA MARIA DOS SANTOS

Processo: AIRR-12.282/2002-900-02-00-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : PAULO ROGÉRIO MÁXIMO E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). MARLENE RICCI

Processo: AIRR-14.403/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : S.A. INDÚSTRIAS VOTORANTIM  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO VIEIRA  
AGRAVADO(S) : VAIR MIGUEL  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO WALDEMAR CARNEIRO FILHO

Processo: AIRR-14.411/2002-900-09-00-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS  
AGRAVADO(S) : PEDRO DE ALMEIDA  
ADVOGADO : DR(A). DERMOT RODNEY DE FREITAS BARBOSA

Processo: AIRR-15.372/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM  
ADVOGADO : DR(A). DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL  
AGRAVADO(S) : ELIZEU PEREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO JOSÉ LEITÃO

Processo: AIRR-15.420/2002-900-02-00-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : COLÉGIO BARÃO DE MAUÁ S/C LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO RICARDO DO NASCIMENTO CARDIM  
AGRAVADO(S) : JOSÉ VALENTE FIRMIANO  
ADVOGADO : DR(A). CACILDA LOPES DOS SANTOS

Processo: AIRR-16.766/2002-900-01-00-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : MARCELO ROCHA FIGUEIREDO  
ADVOGADO : DR(A). RUBENY MARTINS SARDINHA  
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO SAMPAIO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). DAVID SILVA JÚNIOR

Processo: AIRR-17.381/2002-900-02-00-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : DOUGLAS BISPO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS HENRIQUE LUDMAN  
AGRAVADO(S) : MARIZA MARCIANA DOS SANTOS NERES  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ SATIRO DOS SANTOS

Processo: AIRR-17.516/2002-900-09-00-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : DANIEL SILVA  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : BRASIL TELECOM S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO

Processo: AIRR-17.799/2002-900-01-00-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). DIEGO MALDONADO  
AGRAVADO(S) : SANDRA HELENA PEIXOTO MACHADO LANNES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: AIRR-17.824/2002-900-01-00-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : VERA LÚCIA NUNES MADUREIRA  
ADVOGADA : DR(A). ANNA CLÁUDIA PINGITORE  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA BRUM MOTHÉ

Processo: AIRR-17.855/2002-900-21-00-9 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE NATAL  
PROCURADOR : DR(A). ALDO DE MEDEIROS LIMA FILHO  
AGRAVADO(S) : SÉRGIO ROBERTO DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). SÍLVIO CÂMARA DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-17.856/2002-900-03-00-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : CONSTRUTORA ALGON LTDA. E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ GUSTAVO MOTTA PEREIRA  
AGRAVADO(S) : JAIRO LÚCIO TEIXEIRA GUIMARÃES E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS MOREIRA JÚNIOR

Processo: AIRR-38.989/2002-900-04-00-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : SONAE DISTRIBUIÇÃO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). MARIANA HOERDE FREIRE BARATA  
AGRAVADO(S) : MARIA CATARINA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA BRAGA FAGUNDES

Processo: AIRR-52.395/2002-900-10-00-5 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : ANTÔNIO VENÂNCIO DA SILVA & CIA. LTDA. E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO DE ASSIS CYSNE  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO PIMENTEL

Processo: AIRR-52.410/2002-900-10-00-5 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : BANCO ABN AMRO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : MOACYR AUGUSTO DA SILVA SALOMÃO  
ADVOGADA : DR(A). ARAZY FERREIRA DOS SANTOS

Processo: AIRR-53.163/2002-900-05-00-1 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANE B S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JORGE FRANCISCO MEDAUAR FILHO  
AGRAVADO(S) : AURELIANO AUGUSTO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). EDGARD DA SILVA FREIRE

Processo: AIRR-569.672/1999-2 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCA-DO)

Complemento: Corre Junto com RR - 569674/1999-0

AGRAVANTE(S) : EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO  
AGRAVADO(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA

Processo: AIRR-569.673/1999-6 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCA-DO)

Complemento: Corre Junto com RR - 569674/1999-0

AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO



Processo: AIRR-669.904/2000-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO PROGRESSO S.A.- EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL  
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO JOSÉ DE VITO BARBOSA  
 AGRAVADO(S) : PAULO SÉRGIO DOURADO  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO FLÁVIO PESSÓA

Processo: AIRR-684.328/2000-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DOS CAMPOS  
 PROCURADOR : DR(A). IRENI DAS GRAÇAS SOARES  
 AGRAVADO(S) : RODOLFO CÉSAR  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CÉSAR DE SOUSA NETO

Processo: AIRR-709.134/2000-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : ADOLPHO LIPPEL NETTO  
 ADVOGADA : DR(A). REGILENE SANTOS DO NASCIMENTO  
 AGRAVADO(S) : BANCO NOSSA CAIXA S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA DORACÍ DO NASCIMENTO

Processo: AIRR-712.888/2000-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : ELEVADORES REAL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). RUBENIA SIMONETTI ALVES BARROS  
 AGRAVADO(S) : EDILSON AMARO SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). MARCUS VINICIUS LOURENÇO GOMES

Processo: AIRR-718.414/2000-2 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO NORTE - UFRN  
 ADVOGADO : DR(A). GEORGE MACEDO HERONILDES  
 AGRAVADO(S) : JOÃO DE ARAÚJO GALVÃO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS VINÍCIO SANTIAGO DE OLIVEIRA

Processo: AIRR-722.017/2001-8 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : UILSON GARCÊS DE SOUSA FILHO E OUTRA  
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO BRANDÃO FILHO

Processo: AIRR-728.260/2001-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANERJ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO PREZIDIO PEIXOTO  
 AGRAVADO(S) : MÍRIAN DE MELLO NASSER FREITAS  
 ADVOGADO : DR(A). VIVALDO PEREIRA DA SILVA

Processo: AIRR-737.014/2001-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : LILIAN CARLA DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR(A). OSMAIR LUIZ  
 AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). WAGNER ELIAS BARBOSA

Processo: AIRR-743.143/2001-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : MARILZA CECÍLIA VIARO MIRANDA  
 ADVOGADO : DR(A). RIZZO COELHO DE ALMEIDA FILHO  
 AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE SUMARÉ  
 PROCURADOR : DR(A). IVAN LOUREIRO DE ABREU E SILVA

Processo: AIRR-747.304/2001-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : THEREZA CHRISTINA PAEZ DIB  
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO VICTORAZZO HALAK

Processo: AIRR-747.493/2001-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : RECKITT & COLMAN INDUSTRIAL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR  
 AGRAVADO(S) : DEVERLI RITA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CARLOS RIGHETTI

Processo: AIRR-747.999/2001-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : RODRIGO CREMONINI GUIMARÃES  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS  
 AGRAVADO(S) : MANNESMANN REXROTH AUTOMAÇÃO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO MARINO VÁLIO

Processo: AIRR-749.717/2001-5 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : AUTO VIAÇÃO VITÓRIA RÉGIA LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ANIELLO MIRANDA AUFIERO  
 AGRAVADO(S) : HARRISON REIS MELO CAVALCANTE  
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL ROMÃO DA SILVA

Processo: AIRR-750.850/2001-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : OSVALDO LUIZ DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). EVANDRO ÁVILA  
 AGRAVADO(S) : CIA. INDUSTRIAL E AGRÍCOLA SANTA TEREZINHA  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO

Processo: AIRR-752.336/2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : JANILDO DA SILVA OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). CLEMENTE SALOMÃO DE OLIVEIRA FILHO  
 AGRAVADO(S) : JOSÉ LEMOS RIBEIRO  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO NELO TAVARES  
 AGRAVADO(S) : SERV SEGURANÇA E VIGILÂNCIA S/C LTDA.

Processo: AIRR-755.152/2001-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : EURIDES PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA  
 AGRAVADO(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA HELENA AZEVEDO LIMA

Processo: AIRR-755.922/2001-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : CLÁUDIO MATTOS DE ALMEIDA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES  
 AGRAVADO(S) : PETROBRÁS DISTRIBUIDORA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO COSTA SOUZA DE ALMEIDA

Processo: AIRR-755.990/2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : VANGUARDA SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). ANA MARIA GONÇALVES PACHECO E OLIVEIRA  
 AGRAVADO(S) : ÂNGELO RODRIGUES DE MELO  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA RODRIGUES VIANA

Processo: AIRR-759.708/2001-1 TRT da 10a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA  
 AGRAVADO(S) : VALDEMAR MOREIRA DE OLIVEIRA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). AUGUSTO CESAR JOSÉ DE SOUZA

Processo: AIRR-762.690/2001-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR(A). ALVARO VAN DER LEY LIMA NETO  
 AGRAVADO(S) : WASHINGTON LUIZ MACIEL  
 ADVOGADO : DR(A). VALDER RUBENS DE LUCENA PATRIOTA

Processo: AIRR-764.951/2001-5 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BANEJ S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ELIEL DE JESUS TEIXEIRA  
 AGRAVADO(S) : MARIA DO SOCORRO MIRANDA PRADO  
 ADVOGADO : DR(A). ADILSON JOSÉ SANTOS RIBEIRO

Processo: AIRR-765.077/2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA PAULISTA - COSIPA  
 ADVOGADA : DR(A). LUCIANA HADDAD DAUD  
 AGRAVADO(S) : MAXSON ROBY DE ANDRADE  
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA SAGIANI

Processo: AIRR-765.106/2001-3 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : TRANSPORTADORA ITAPEMIRIM S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). SIMONE BECHTOLD  
 AGRAVADO(S) : IRINEU GOULART  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO ALVES

Processo: AIRR-766.151/2001-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : CURSO PROMOVE LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ NEULTON DOS SANTOS  
 AGRAVADO(S) : AIRTON FARIA MOZER  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO VITAL DA SILVA

Processo: AIRR-767.661/2001-2 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : MONTE TABOR - CENTRO ÍTALO BRASILEIRO DE PROMOÇÃO SANITÁRIA - HOSPITAL SÃO RAFAEL  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO JORGE ARAÚJO MACHADO  
 AGRAVADO(S) : ARMANDO DE JESUS FILHO  
 ADVOGADA : DR(A). IRACEMA RAMOS DA ROCHA

Processo: AIRR-767.934/2001-6 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). TOMAZ MARCHI NETO  
 AGRAVADO(S) : ANTÔNIO CARLOS A. SANTOS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Processo: AIRR-768.898/2001-9 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA  
 PROCURADOR : DR(A). WALTER DO CARMO BARLETTA  
 AGRAVADO(S) : MARIA SOLANGE DE SOUZA GONDIM  
 ADVOGADO : DR(A). MANUEL BATISTA DE MEDEIROS

Processo: AIRR-769.897/2001-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). MARCOS TADEU RIGHI R. DE SOUSA  
 AGRAVADO(S) : MARCÍLIO LEONARDO TEIXEIRA JÚNIOR  
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO MAGNO DE ANDRADE PINTO GONTIJO MENDES

Processo: AIRR-770.072/2001-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS  
 AGRAVADO(S) : MARCOS GUERRA BARRETO DE QUEIROZ  
 ADVOGADO : DR(A). EVALDO NOGUEIRA

Processo: AIRR-770.849/2001-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E OUTRO  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO  
 AGRAVADO(S) : ÂNGELO SCHWARTZMAN  
 ADVOGADO : DR(A). FELIPE LACERDA PEIXOTO

Processo: AIRR-771.462/2001-4 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS - CBTU/STU-REC  
 ADVOGADO : DR(A). JAIRO CAVALCANTI DE AQUINO  
 AGRAVADO(S) : AMARO JOSÉ DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA CARVALHO VALENÇA

Processo: AIRR-771.469/2001-0 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO ARI DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : FIRMINO JÚNIOR DE SÁ RAMALHO  
ADVOGADO : DR(A). TIBÉRIO RÔMULO DE CARVALHO

Processo: AIRR-771.477/2001-7 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO RICCI  
AGRAVADO(S) : MARIA DE FÁTIMA SOARES DE BARROS  
ADVOGADO : DR(A). WINSTON SEBE

Processo: AIRR-771.671/2001-6 TRT da 13a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). GERALDO DE MARGELA MARDUGA  
AGRAVADO(S) : CARLOS ROBERTO RIBEIRO DE SÁ  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ARAÚJO DE LIMA  
AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

Processo: AIRR-772.699/2001-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : DELCOR TINTAS GRÁFICAS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO ERNESTO ARRUDA PROTO  
AGRAVADO(S) : KAZUYOSHI OHASHI  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS AUGUSTO GALAN KALYBATAS

Processo: AIRR-773.160/2001-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : MASAHARU SHIMODA  
ADVOGADA : DR(A). ADRIANA CLÁUDIA CANO

Processo: AIRR-773.954/2001-7 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : ALTAIR MOTA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
AGRAVADO(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA DA SILVA MARCONDES PORTO

Processo: AIRR-775.665/2001-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS  
AGRAVADO(S) : MARIA HELENA OLIVEIRA DE ABREU  
ADVOGADO : DR(A). NELSON LEME GONÇALVES FILHO

Processo: AIRR-776.119/2001-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : AGROPOLO IMPLEMENTOS AGRÍCOLAS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MESSIAS MENDES  
AGRAVADO(S) : DARCI RODRIGUES  
ADVOGADA : DR(A). MARIA FRANCISCA F. BAUSEN

Processo: AIRR-777.309/2001-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : ÉLCIO DE SOUZA PESSOA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ CALDEIRA BRANT NETO  
AGRAVADO(S) : SHERWIN WILLIAMS DO BRASIL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). GERALDO JOSÉ PROCÓPIO

Processo: AIRR-778.044/2001-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS PENNESI  
AGRAVADO(S) : FRANCISCO GOES  
ADVOGADO : DR(A). MANOEL J. BERETTA LOPES

Processo: AIRR-778.401/2001-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : EURÍDICE SANTOS MORAES  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
ADVOGADO : DR(A). CARLOS ROBERTO SIQUEIRA CASTRO

Processo: AIRR-779.376/2001-9 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS  
AGRAVADO(S) : AURI PEDRO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO FERNANDO PINTO MARCOS

Processo: AIRR-780.094/2001-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ ANTÔNIO TELLES DE MIRANDA FILHO  
AGRAVADO(S) : LUIZ CLÁUDIO FREITAS  
ADVOGADO : DR(A). GUARACI FRANCISCO GONÇALVES

Processo: AIRR-782.971/2001-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : KIYOSHI & MORAES LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). VLADIMIR LAGE  
AGRAVADO(S) : NELSON STEFANOLI FILHO  
ADVOGADO : DR(A). LEONICE APARECIDA ALVES PRISCO

Processo: AIRR-783.967/2001-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : CARMELITA CLÁUDIA DE DEUS  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO COUTO RIBEIRO  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO MARQUES MEIRINHO  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS PRADO

Processo: AIRR-784.294/2001-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : DR(A). GERALDO AZOUBEL  
AGRAVADO(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RINO MARTINS  
AGRAVADO(S) : SEBASTIÃO CARLOS DE CARVALHO

Processo: AIRR-784.300/2001-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : AMARO SEVERINO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO ESTEVÃO DE OLIVEIRA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: AIRR-784.444/2001-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : LÍCIO VELOSO  
ADVOGADO : DR(A). CELSO SOARES GUEDES FILHO  
AGRAVADO(S) : VALMIRO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA APARECIDA DA FONSECA

Processo: AIRR-787.653/2001-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : JOÃO ALVES DOS SANTOS FILHO  
ADVOGADO : DR(A). DURVAL BRANDÃO DE SALLES

Processo: AIRR-788.945/2001-5 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : ADRIANO COELHO DE SOUZA REBELLO  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
ADVOGADO : DR(A). GIANKA HELENA TOMAZINE  
AGRAVADO(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP  
ADVOGADO : DR(A). GILSON ROGÉRIO MORAIS JÚNIOR

Processo: AIRR-789.655/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : JULIMAR GONÇALVES COSTA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ REINALDO BRAGA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ FRANCISCO DE ANDRADE

Processo: AIRR-790.590/2001-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : CERES ELISA MARQUES PINTO  
ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA  
AGRAVADO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

Processo: AIRR-791.518/2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS  
AGRAVADO(S) : JOSÉ APARECIDO MIRANDA  
ADVOGADO : DR(A). VANDIR DO NASCIMENTO

Processo: AIRR-791.520/2001-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
AGRAVANTE(S) : PAES MENDONÇA S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEDRO BISPO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ MOLINA NETO

Processo: AIRR-793.716/2001-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : FRIMASA - FRIGORÍFICOS MATADOUROS SALVADOR LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). MARIA DA GLÓRIA V. SILVA  
AGRAVADO(S) : MARCOS MENDO DE MENDONÇA  
ADVOGADO : DR(A). RIZODALVO DA SILVA MENEZES

Processo: AIRR-793.718/2001-7 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : CIBA ESPECIALIDADES QUÍMICAS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MARQUES MAGALHÃES NETO  
AGRAVADO(S) : LOURIVAL DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). PEDRO PAULO RAMOS

Processo: AIRR-794.448/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS  
AGRAVADO(S) : DIONEY ANTÔNIO FARIA  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS DE FARIA

Processo: AIRR-797.476/2001-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : UNIBANCO - CORRETORA DE VALORES MOBILIÁRIOS S.A.  
ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
AGRAVADO(S) : CARLOS ALBERTO DA SILVA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). MAURÍCIO ANTÔNIO DA SILVA COSTA

Processo: AIRR-799.673/2001-9 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : HENRIQUE FERREIRA DE SOUZA  
ADVOGADA : DR(A). ROMYLLDA CARRÊ  
AGRAVADO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA D'ARROCHELLA LIMA  
AGRAVADO(S) : CONSERVADORA RIO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LIGIERO

Processo: AIRR-801.044/2001-8 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCA-DO)  
AGRAVANTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADA : DR(A). SALOMÉ MENEGALI  
AGRAVADO(S) : ZELITA AMÉLIA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ PIVA



Processo: AIRR-807.072/2001-2 TRT da 19a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : MUNICÍPIO DE PIAÇABUÇU  
 ADVOGADO : DR(A). BRUNO CONSTANT MENDES LÓBO  
 AGRAVADO(S) : EDINALVA PEREIRA  
 ADVOGADA : DR(A). AIDA SILVESTRINA R. CALUMBY

Processo: AIRR-808.318/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS  
 AGRAVADO(S) : CÉSAR ROBERTO DA SILVA E OUTRA  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA ABADIA SOARES BORGES  
 AGRAVADO(S) : ARAXÁ ESTOFADOS LTDA.

Processo: AIRR-809.070/2001-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : LUIZ FLAVIO JOVENTINO  
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO DUQUE ROSA  
 AGRAVADO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: AIRR-812.507/2001-1 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : ROBERTO TEIXEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). DYONÍSIO PEGORARI  
 AGRAVADO(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
 ADVOGADO : DR(A). LUIZ EDUARDO MOREIRA COELHO  
 AGRAVADO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

Processo: AIRR-812.834/2001-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR(A). ERWIN HERBERT FRIEDHEIM NETO  
 AGRAVADO(S) : MARIA LUIZA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). ODUVALDO LAET DE VASCONCELOS

Processo: AIRR-813.019/2001-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 AGRAVADO(S) : HIDEAKI KAWAO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). GILSENO RIBEIRO CHAVES FILHO

Processo: RR-615/1996-006-17-00-2 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO COSIPA DE SEGURIDADE SOCIAL - FEMCO  
 ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO LUIZ AKAOUI MARCONDES  
 RECORRIDO(S) : DONINO DOS SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). LUÍS FERNANDO NOGUEIRA MOREIRA

Processo: RR-985/1999-081-15-00-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ROBERTO MALZONI FILHO & OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDUARDO DE A. BERNARDO  
 RECORRIDO(S) : BRAZ ZOPI  
 ADVOGADO : DR(A). EVERALDO JOSÉ RIBEIRO

Processo: RR-1.125/1999-006-17-00-6 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA ESPÍRITO SANTENSE DE SANEAMENTO - CESAN  
 ADVOGADA : DR(A). MÔNICA DA SILVA MARTINS  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ FERNANDO DOS REIS  
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO DE CAMPOS PEREIRA

Processo: RR-1.270/1999-093-15-00-4 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ANTONIO JOSÉ JOAQUIM E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). ECLAIR INOCÊNCIO DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : CONCESSIOÁRIADO SISTEMA ANHAGUERA BANDEIRANTES S.A. - AUTOBAN  
 ADVOGADO : DR(A). FREDERICO MULLER  
 RECORRIDO(S) : NELSON SAMPAIO OLIVEIRA CAMPINAS ME

Processo: RR-2.572/1999-001-21-00-9 TRT da 21a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES DA PREVIDÊNCIA E SAÚDE NO ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE - SINDPREVS/RN  
 ADVOGADO : DR(A). OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

Processo: RR-40.318/2002-900-02-00-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 RECORRIDO(S) : ISMERALDO MANOEL DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Processo: RR-45.125/2002-900-22-00-2 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 ADVOGADO : DR(A). JOAQUIM JOSÉ DE CASTRO VILARINHO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ JESUÍNO DE OLIVEIRA NETO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ WILSON FERREIRA DE ARAÚJO JÚNIOR

Processo: RR-421.697/1998-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADA : DR(A). YARA MARIA DE CASTRO SILVA  
 RECORRIDO(S) : GERALDO MAGELA MODESTO  
 ADVOGADA : DR(A). MARLI IZABEL DE SOUZA  
 RECORRIDO(S) : AMERICANA MANUTENÇÃO E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADA : DR(A). INEZ TEIXEIRA DE PAULA FREITAS  
 RECORRIDO(S) : MAURO NONATO DE ASSIS

Processo: RR-425.041/1998-2 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO JOSÉ MIRANDA GOU-LART  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 RECORRIDO(S) : ANTENOR PAULO CORREA FILHO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Processo: RR-425.908/1998-9 TRT da 22a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 22ª REGIÃO  
 PROCURADOR : DR(A). JOÃO BATISTA LUZARDO SOARES FILHO  
 RECORRIDO(S) : BANCO NACIONAL DO NORTE S.A. - BANORTE  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO MADUREIRA  
 RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO MANOEL DO MONTE FEITOSA

Processo: RR-426.932/1998-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : ADMIR JAGHER BUENO  
 ADVOGADA : DR(A). JANE SALVADOR

Processo: RR-435.204/1998-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM INDUSTRIAL - SENAI  
 ADVOGADA : DR(A). ZELÂNDIA GOMES DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : NEUSA MARIA FIGUEIREDO MATOS  
 ADVOGADO : DR(A). FÁBIO EUSTÁQUIO DA CRUZ

Processo: RR-435.708/1998-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : NILCE REGINA DE LIMA  
 ADVOGADA : DR(A). LORELEI CESCHIN

Processo: RR-436.462/1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : PERFILADOS PARANÁ MANUFATURADOS DE AÇO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). ADILSON CORREIA  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO RESENDE DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). EDSON LUIZ CARDOSO

Processo: RR-436.944/1998-6 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA  
 RECORRIDO(S) : EXPEDITO VICENTE  
 ADVOGADO : DR(A). ENOY LOBO ALVES PEQUENO

Processo: RR-437.037/1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : FRIGOBÁS COMPANHIA BRASILEIRA DE FRIGORÍFICOS  
 ADVOGADA : DR(A). DANIELLE CAVALCANTI DE ALBUQUERQUE  
 RECORRIDO(S) : OSMAR MARTINI  
 ADVOGADO : DR(A). UMBERTO CARLOS BECKER

Processo: RR-439.167/1998-1 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO MARMO MARTINS  
 RECORRIDO(S) : LUIS FERNANDO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). VIRGINIA PRATO DE SOUZA

Processo: RR-446.543/1998-8 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : VERA LÚCIA DE ALMEIDA DELFINI CRUZ  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
 ADVOGADO : DR(A). ARARIPE SERPA GOMES PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-454.357/1998-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SE-SI/DR/SC  
 ADVOGADO : DR(A). JORGE NESTOR MARGARIDA  
 RECORRIDO(S) : DINOR MARTINS  
 ADVOGADO : DR(A). FABRÍCIO BITTENCOURT

Processo: RR-455.067/1998-5 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO  
 PROCURADORA : DR(A). SANDRA LIA SIMÓN  
 RECORRENTE(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADOR : DR(A). ADELSON PAIVA SERRA  
 RECORRIDO(S) : KELEN MEIER  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO DONIZETI DA SILVA



Processo: RR-457.710/1998-8 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : SYLENE MATTURO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). RAIMUNDO BLIVINO DO CARMO SILVA  
RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EYMARD DUARTE TIBÃES

Processo: RR-457.721/1998-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). NICOLAU F. OLIVIERI  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DA BAIXADA FLUMINENSE  
ADVOGADA : DR(A). SANDRA ALBUQUERQUE

Processo: RR-458.115/1998-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO LEITE LUDUVICE  
RECORRIDO(S) : JOSÉ NESTOR FREITAS LIMA  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ AUGUSTO DA SILVA

Processo: RR-458.118/1998-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : ADILSON GONÇALVES  
ADVOGADO : DR(A). OSCAR AUGUSTO DE PLÁCIDO E SILVA LIMA  
RECORRIDO(S) : CONDOMÍNIO RESIDENCIAL IVO SILVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). ORLANDO JOÃO SANT'ANA

Processo: RR-459.098/1998-8 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : LOURDES APARECIDA DOS SANTOS SIERIERKI  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS

Processo: RR-461.625/1998-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE SÃO PAULO, OSASCO E REGIÃO  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ROBERTO EGYDIO PIZA FONTES  
RECORRIDO(S) : BANCO INTERPART S.A.  
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA SAIA

Processo: RR-462.788/1998-4 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : CÉSAR RODRIGUES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
ADVOGADA : DR(A). CARLA MARIA CARNEIRO COSTA  
RECORRIDO(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA

Processo: RR-462.789/1998-8 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : SANEAMENTO DE GOIÁS S.A. - SANEAGO  
ADVOGADO : DR(A). HELON VIANA MONTEIRO  
RECORRIDO(S) : JOAQUIM NETO DO PRADO  
ADVOGADO : DR(A). ABDON DE MORAIS CUNHA

Processo: RR-463.294/1998-3 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO EXCEL ECONÔMICO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). TOMAZ MARCHI NETO  
RECORRIDO(S) : FLORISVALDO DE SOUZA TAVARES FILHO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DE OLIVEIRA COSTA FILHO

Processo: RR-463.382/1998-7 TRT da 11a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : BANCO RURAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EUDES ZOMAR SILVA  
RECORRIDO(S) : JOELMA ALVES DO NASCIMENTO  
ADVOGADO : DR(A). RENATO MENDES MOTA

Processo: RR-463.644/1998-2 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE  
ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO  
RECORRIDO(S) : PAULO ROBERTO PAVENELLI  
ADVOGADA : DR(A). KARLA HELENA GARIBALDI DA SILVA

Processo: RR-464.107/1998-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ELETÉIA BORGES CABRAL  
ADVOGADO : DR(A). VALMIR AUGUSTO GALINDO  
RECORRIDO(S) : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS - BANESER  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDO(S) : FUNDASSI - FUNDO DE ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR DOS FUNCIONÁRIOS DO BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS  
ADVOGADA : DR(A). LAUDELINA DE ALMEIDA

Processo: RR-464.628/1998-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). MARISSO J.FILLA  
RECORRIDO(S) : BENEDITO LISBOA  
ADVOGADA : DR(A). DANIELE LUCY LOPES DE SEHLI

Processo: RR-464.764/1998-3 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : SÍLVIO BOLINA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). JORGE AIRTON BRANDÃO YOUNG  
RECORRIDO(S) : SIDERÚRGICA RIOGRANDENSE S.A.  
ADVOGADA : DR(A). VERA ROSSANA KAHAN MARTINI

Processo: RR-466.196/1998-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
RECORRENTE(S) : ITAMON CONSTRUÇÕES INDUSTRIAIS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ZOROASTRO DO NASCIMENTO  
RECORRIDO(S) : ONIVALDO MIOTTO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ LOURENÇO DE CASTRO

Processo: RR-466.208/1998-6 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : BANCO BOZANO SIMONSEN S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRENTE(S) : MARIA REGINA BICCIARDI  
ADVOGADA : DR(A). ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-467.186/1998-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRENTE(S) : CELESTE BORGES  
ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ MONTENEGRO CASTELO  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-468.284/1998-0 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRENTE(S) : JOÃO VALETIM BORGES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-469.531/1998-0 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : JOÃO VIEIRA FILHO  
ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO PEDRO DE ARAÚJO  
RECORRIDO(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ALCIMAR NOGUEIRA DE MOURA

Processo: RR-469.672/1998-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO - USP  
ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA MÔNACO MARCONDES CEZAR  
RECORRIDO(S) : DÉBORA GOMES DOS REIS  
ADVOGADO : DR(A). CYNTHIA LISS MACRUZ

Processo: RR-471.105/1998-5 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : DORIVAL ROBERTO DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JORGE MUSSE NETO  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA INTEGRADA DE DESENVOLVIMENTO AGRÍCOLA DE SANTA CATARINA - CIDASC  
ADVOGADO : DR(A). CLÓVIS BONNASSIS JÚNIOR

Processo: RR-473.387/1998-2 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO BATALHA MENDES  
RECORRIDO(S) : RONALDO FERREIRA SAMPAIO  
ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR DE MATTOS GONÇALVES CRUZ

Processo: RR-474.487/1998-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE  
ADVOGADA : DR(A). KARINE DE MAGALHÃES  
RECORRENTE(S) : LINDOLFO CARLOS SARAIVA JÚNIOR  
ADVOGADO : DR(A). LÉUCIO HONÓRIO DE ALMEIDA LEONARDO  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-476.543/1998-0 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : PAULINO LUIZ CORREA NETO  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
RECORRIDO(S) : REFRIGERANTES BRASÍLIA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

Processo: RR-476.828/1998-5 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
PROCURADORA : DR(A). ANA CAROLINA MONTE PROCOPIO DE ARAÚJO  
RECORRIDO(S) : ZACARIAS ALVES PEREIRA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA ARIZETE SILVÉRIO FEITOSA PEREIRA

Processo: RR-479.121/1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : LÍGIA MARIA QUITÉRIO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO  
RECORRIDO(S) : HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DA UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO  
PROCURADOR : DR(A). JOÃO CARLOS PENNESI

Processo: RR-484.029/1998-0 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO EXCEL - ECONÔMICO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). ABEL LUIZ MARTINS DA HORA  
RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA DA FONTE TARGINO  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO GONÇALVES GUERRA

Processo: RR-484.127/1998-8 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : COLÉGIO SANTA MARIA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO HENRIQUE NEUENSCHWANDER  
RECORRIDO(S) : EUNICE CUSTÓDIA DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR(A). JEFFERSON LEMOS CALAÇA





Processo: RR-487.423/1998-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 RECORRENTE(S) : MOACIR DARIO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). ALCIDES CARLOS BIANCHI  
 RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE CORRENTES INDUSTRIAIS IBAF S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ANTÔNIO QUEIROZ

Processo: RR-492.453/1998-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 ADVOGADO : DR(A). CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO PEREIRA DE MORAIS  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO DOS SANTOS BARBOSA

Processo: RR-496.943/1998-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : WALDEMAR DOS SANTOS FRAGOSO  
 ADVOGADA : DR(A). RUTH D'AGOSTINI  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO JERÔNIMO CARVALHO FERREIRA

Processo: RR-498.955/1998-0 TRT da 5a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : EMPRESA BAIANA DE ÁGUAS E SANEAMENTO S.A. - EMBASA  
 ADVOGADO : DR(A). VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : GETÚLIO FÉLIX CARDOSO  
 ADVOGADO : DR(A). EDISON CASAL

Processo: RR-499.305/1998-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : TEREZA ALVES PEREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). NOBUIUQUI KATO  
 RECORRIDO(S) : JOKITRONIK INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). KOSHI ONO

Processo: RR-503.912/1998-2 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : ANDRÉIA SANTIAGO DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO DRUM

Processo: RR-507.167/1998-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : ZILON BERTRAND CAMUS  
 ADVOGADO : DR(A). VITOR HUGO LORETO SAYDELLES  
 RECORRIDO(S) : COPESUL - COMPANHIA PETROQUÍMICA DO SUL  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO PIERRI BERSCH

Processo: RR-509.715/1998-0 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : PARANÁ BANCO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). TOBIAS DE MACEDO  
 RECORRENTE(S) : VILMAR CHEQUELEIRO  
 ADVOGADA : DR(A). TÂNIA REGINA DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-510.247/1998-4 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ROGER CARVALHO FILHO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ REGINALDO DE OLIVEIRA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). JOE B. DA SILVA

Processo: RR-514.735/1998-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : ROBERTO TEIXEIRA COELHO  
 ADVOGADA : DR(A). NOEMIA REIS

Processo: RR-514.809/1998-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : DALILA MARTINS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). MAGUI PARENTONI MARTINS  
 RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-516.326/1998-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
 ADVOGADO : DR(A). ROGÉRIO AVELAR  
 RECORRIDO(S) : JOÃO DE ALMEIDA RODRIGUES NETO  
 ADVOGADA : DR(A). MÔNICA CARVALHO DE AGUIAR

Processo: RR-516.957/1998-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ STUCKI  
 ADVOGADO : DR(A). JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

Processo: RR-517.005/1998-2 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). EDMILSON MOREIRA CARNEIRO  
 RECORRIDO(S) : SÔNIA MARIA ORNELLAS HIGUTI  
 ADVOGADA : DR(A). LEONISA MARQUEZINI ANDRÉ

Processo: RR-517.074/1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : LUIZ CARLOS SORRENTINO (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA LYRA BERGAMO  
 RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

Processo: RR-517.868/1998-4 TRT da 7a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR(A). BERNADETTE ÂNGELA PAPA-LÉO PEREIRA  
 RECORRIDO(S) : ROSEANA SAMPAIO GONÇALVES  
 ADVOGADA : DR(A). BEATRIZ RÊGO XAVIER

Processo: RR-518.565/1998-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : ROSINEI DANIEL MOURA  
 ADVOGADO : DR(A). FERNANDO MONTEIRO DA FONSECA DE QUEIROZ  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA CAMPINEIRA DE ALIMENTOS  
 ADVOGADO : DR(A). AIRTO PERES

Processo: RR-518.587/1998-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE MINAS GERAIS S.A. - BEMGE  
 ADVOGADO : DR(A). HENRIQUE AUGUSTO MOURÃO  
 RECORRIDO(S) : EVANDRO SALES REY  
 ADVOGADO : DR(A). OSVALDO JOSÉ GONÇALVES DE MESQUITA

Processo: RR-520.652/1998-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). EDMILSON MOREIRA CARNEIRO  
 RECORRIDO(S) : FLÁVIA RODRIGUES MARTINS  
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA CÉSAR

Processo: RR-521.587/1998-2 TRT da 18a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : HÖHL MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). AURES ROSA DO ESPÍRITO SANTO  
 RECORRIDO(S) : CIRILO GILBERTO PEREIRA VIANA  
 ADVOGADO : DR(A). RAUL DE FRANÇA BELÉM FILHO

Processo: RR-521.668/1998-2 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA HIDRO ELÉTRICA DO SÃO FRANCISCO - CHESF  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 RECORRIDO(S) : JOÃO CORREIA DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). PATRÍCIA MARQUES DA SILVA

Processo: RR-523.467/1998-0 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS  
 ADVOGADO : DR(A). EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO  
 RECORRIDO(S) : JOÃO CUSTÓDIO DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADA : DR(A). PAULA FRANCINETE PINHEIRO CÂMARA

Processo: RR-526.094/1999-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : VIAÇÃO AÉREA SÃO PAULO S.A. - VASP  
 ADVOGADA : DR(A). TÂNIA PETROLLE COSIN  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ NOTARO  
 ADVOGADO : DR(A). WIVALDO ROBERTO MALHEIROS

Processo: RR-528.312/1999-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS PALADINI  
 ADVOGADA : DR(A). ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA  
 RECORRIDO(S) : QUAKER BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: RR-528.506/1999-4 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LUIZ OCHIONI  
 ADVOGADO : DR(A). NILO BARRIOLA QUINTEROS

Processo: RR-529.147/1999-0 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MIGUEL PEDRINO NETO  
 ADVOGADO : DR(A). NILSON BÉLVIO CAMARGO POMPEU  
 RECORRIDO(S) : A.W. FABER CASTELL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ALBERTO DANIEL ALVES ANTONIO

Processo: RR-530.492/1999-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : FRANCISCA HELENA BARBOSA LIMA  
 ADVOGADO : DR(A). MARCELO CHALRÉO  
 RECORRIDO(S) : INSTITUTO DO PATRIMÔNIO HISTÓRICO E ARTÍSTICO NACIONAL - IPHAN  
 ADVOGADA : DR(A). VÂNIA LINS DE ALBUQUERQUE

Processo: RR-531.211/1999-7 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 PROCURADOR : DR(A). OSVALDO JOSÉ P. DE CARVALHO  
 RECORRIDO(S) : GETÚLIO DARCILO NERI SOLANO  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO

Processo: RR-531.212/1999-0 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : OFFICE EXPRESS SERVIÇOS AUXILIARES DE TRANSPORTES AÉREOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). HUMBERTO SALES BATISTA  
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO PEREIRA DA SILVA NETO  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA

Processo: RR-535.262/1999-9 TRT da 21a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
RECORRENTE(S) : DATANORTE - COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO RIO GRANDE DO NORTE  
ADVOGADO : DR(A). MIROCEM FERREIRA LIMA  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 21ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). XISTO TIAGO DE MEDEIROS NETO  
RECORRIDO(S) : JOSÉ BEZERRA DE ARAÚJO FILHO  
ADVOGADO : DR(A). ADEBAL FERREIRA SILVA

Processo: RR-536.470/1999-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : BANCO DE CRÉDITO REAL DE MINAS GERAIS S.A. - CREDIREAL  
ADVOGADO : DR(A). LUIZ CARLOS RIBEIRO SILVA  
RECORRIDO(S) : JOSETE CARDOSO NETTO  
ADVOGADO : DR(A). BERNARD BARBOSA DA ROCHA

Processo: RR-536.472/1999-0 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
RECORRENTE(S) : DOZE DISTRIBUIDORA DE ARMÁRIOS LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ROSALVA PACHECO DOS SANTOS  
RECORRIDO(S) : PEDRO JOSÉ BALBONE MARQUES  
ADVOGADA : DR(A). MARIA ARMINDA SANTOS FERNANDES

Processo: RR-538.664/1999-7 TRT da 13a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 13ª REGIÃO  
PROCURADOR : DR(A). JOSÉ NETO DA SILVA  
RECORRIDO(S) : EDIVALDO VIEIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ERIVAN TAVARES GRANGEIRO  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE AROEIRAS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ULISSES DE LYRA

Processo: RR-542.874/1999-1 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : LUBRIFICANTES GASOL INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
RECORRIDO(S) : JORGE FRANCISCO DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ RODRIGUES

Processo: RR-543.061/1999-9 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
RECORRENTE(S) : DAVID LOPES  
ADVOGADO : DR(A). ARLINDO SALES  
RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE ALUMÍNIO  
PROCURADOR : DR(A). ROBSON CAVALIERI

Processo: RR-543.567/1999-8 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : UNIÃO BRASILEIRA DE EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA - HOSPITAL SÃO LUCAS DA PUC/RS  
ADVOGADA : DR(A). ROSANA GOMES ANTINOLFI  
RECORRIDO(S) : ELIEGE TEREZINHA DO NASCIMENTO MACHADO  
ADVOGADA : DR(A). TÂNIA R. AMORIM DE MATOS

Processo: RR-546.316/1999-0 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO(S) : LUIZ FERNANDO VAZ SANTANA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ DA SILVA CALDAS

Processo: RR-548.137/1999-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS - UFMG  
PROCURADOR : DR(A). CLÁUDIA MARA DELGADO FERNANDES  
RECORRIDO(S) : SINVAL SALEMA DE SOUZA  
ADVOGADA : DR(A). ILIANA ABATEMARCO MUNAIER

Processo: RR-550.637/1999-8 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE COLATINA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
PROCURADOR : DR(A). ELIZABETH MARIA TONINI COUTINHO  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS PRATA  
ADVOGADO : DR(A). UBIRAJARA DOUGLAS VIANNA

Processo: RR-556.272/1999-4 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO BISPO DE OLIVEIRA  
RECORRIDO(S) : ROBERTO DA CONCEIÇÃO MAGALHÃES  
ADVOGADO : DR(A). RICARDO GRESSLER

Processo: RR-561.006/1999-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
RECORRENTE(S) : CONSTRUTORA ARAGUAIA MINAS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). CAMILO EUSTÁQUIO REZENDE LIMA  
RECORRIDO(S) : IVONE SEBASTIÃO DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). ZILDA MARA VIEIRA PIMENTA

Processo: RR-561.902/1999-6 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). MÍRIAM APARECIDA SOUZA MANHÃES  
RECORRIDO(S) : ROBERTO CARLOS NEVES DEODORO  
ADVOGADA : DR(A). ERYKA FARIAS DE NEGRI

Processo: RR-563.172/1999-7 TRT da 16a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
RECORRENTE(S) : PENA BRANCA DO MARANHÃO S.A. - AVICULTURA  
ADVOGADA : DR(A). JOANA D'ARC SILVA SANTIAGO RABELO  
RECORRIDO(S) : CARLOS HENRIQUE DAS NEVES SILVA  
ADVOGADO : DR(A). ALBERTO LURINE GUIMARÃES

Processo: RR-564.114/1999-3 TRT da 11a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : VIMAN - VIAÇÃO MANAUENSE LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). RAUL QUEIROZ NEVES  
RECORRIDO(S) : FÁBIO FERNANDO SOARES  
ADVOGADO : DR(A). GERALDO DA SILVA FRAZÃO

Processo: RR-569.674/1999-0 TRT da 8a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)

Complemento: Corre Junto com AIRR - 569672/1999-2  
Complemento: Corre Junto com AIRR - 569673/1999-6

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
ADVOGADO : DR(A). SÉRGIO L. TEIXEIRA DA SILVA  
RECORRIDO(S) : EDUARDO FERREIRA DE ANDRADE E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). MIGUEL DE OLIVEIRA CARNEIRO

Processo: RR-570.919/1999-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : COOPERATIVA DOS CAFEICULTORES DE MANDAGUARÍ LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ROBERTSON ALVES MENDONÇA  
RECORRIDO(S) : WILSON TEODORO  
ADVOGADO : DR(A). IVAN APARECIDO RUIZ

Processo: RR-578.378/1999-9 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO(S) : VALDEMAR EUSTÁQUIO DUTRA  
ADVOGADO : DR(A). CLARINDO JOSÉ MAGALHÃES DE MELO

Processo: RR-582.531/1999-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). CÁSSIO GERALDO DE PINHO QUEIROGA  
RECORRIDO(S) : CÁSSIO LUIZ E SILVA  
ADVOGADO : DR(A). MARCOS ARTUR SOARES EUTRÓPIO

Processo: RR-586.026/1999-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : SEPTEM - SERVIÇOS DE SEGURANÇA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). EDUARDO VALENTIM MARRAS  
RECORRIDO(S) : ORLANDO MARCELINO FILHO  
ADVOGADO : DR(A). GIOCONDA MARIA GLORIA CABALLERO DA ROCHA

Processo: RR-586.187/1999-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO CRUZ  
RECORRIDO(S) : DIONIZIO CORREIA DA COSTA  
ADVOGADO : DR(A). ANTENOR MONTEIRO CORRÊA

Processo: RR-588.017/1999-9 TRT da 6a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
RECORRENTE(S) : BANCO BILBAO VIZCAYA BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). MARCELO JOSÉ CORRÊA DE ARAÚJO  
RECORRENTE(S) : LUIZ GERALDO TEIXEIRA JACOBINA  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO BATISTA PINHEIRO DE FREITAS  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-588.810/1999-7 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
RECORRENTE(S) : FRIGORÍFICO DICAL LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). DANTE MENEZES PEREIRA  
RECORRIDO(S) : DJALMA ROBERTO ANDREOSI  
ADVOGADO : DR(A). IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

Processo: RR-589.101/1999-4 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
RECORRENTE(S) : VICUNHA S.A.  
ADVOGADA : DR(A). APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO  
RECORRIDO(S) : ZULIMAR ANGÉLICA ALBIERE DE MORAES  
ADVOGADA : DR(A). ANDRÉA FRANCO SCATENA

Processo: RR-590.675/1999-8 TRT da 6a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : COMÉRCIO E TRANSPORTES RANTHUM LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). ISADORA COELHO DE AMORIM OLIVEIRA  
RECORRENTE(S) : RUI LOPES DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). PAULO ANDRÉ DA SILVA GOMES  
RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-590.770/1999-5 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR FEIJÓ FILHO  
RECORRIDO(S) : GERALDO CUTOLO DE ALMEIDA  
ADVOGADA : DR(A). MARIA ZÉLIA DE OLIVEIRA E OLIVEIRA

Processo: RR-596.533/1999-5 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
RECORRENTE(S) : SPAIPA S.A. - INDÚSTRIA BRASILEIRA DE BEBIDAS  
ADVOGADA : DR(A). VIVIANE CASTRO NEVES PASCOAL  
RECORRIDO(S) : AVELINO BRAVIN DEL CASTILHO  
ADVOGADO : DR(A). DELCIDES DE ALMEIDA



Processo: RR-596.954/1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : GISELE PEREIRA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO LUCIANO TAMBELLI  
 RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROCURADORA : DR(A). RENATA VASCONCELLOS SIMÕES  
 RECORRIDO(S) : OS MESMOS  
 ADVOGADO : DR(A). OS MESMOS

Processo: RR-610.498/1999-7 TRT da 5a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : FERROVIA CENTRO ATLÂNTICA S.A. - FCA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : JOÃO CRISÓSTOMO RODRIGUES E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). GUSTAVO AZEVEDO  
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S/A (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: RR-610.551/1999-9 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : JOSÉ MESSIAS DE SIQUEIRA  
 ADVOGADO : DR(A). EVERALDO CARLOS DE MELO  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA SUZANO DE PAPEL E CELULOSE  
 ADVOGADA : DR(A). GISÈLE FERRARINI BASILE

Processo: RR-610.789/1999-4 TRT da 9a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 RECORRENTE(S) : FÁTIMA BERENICE GALINDO  
 ADVOGADO : DR(A). ARAMIS DE SOUZA SILVEIRA  
 RECORRIDO(S) : PLENOGÁS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). DÉRCIO RODRIGUES DA SILVA

Processo: RR-614.113/1999-1 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 RECORRIDO(S) : LÚCIO ANTÔNIO  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA IDELMA MASSA

Processo: RR-617.709/1999-0 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 RECORRENTE(S) : BANCO REAL S.A. E OUTRO  
 ADVOGADA : DR(A). VANICE CATARINA GONÇALVES PEREIRA  
 RECORRIDO(S) : SANDRA REGINA MOREIRA  
 ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA GATENO

Processo: RR-619.738/2000-0 TRT da 8a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 RECORRENTE(S) : CENTRAIS ELÉTRICAS DO PARÁ S.A. - CELPA  
 ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
 RECORRIDO(S) : LUIZ SOARES DE SOUZA (ESPÓLIO DE)  
 ADVOGADO : DR(A). BRUNO MOTA VASCONCELOS

Processo: RR-620.557/2000-5 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA INÊS DUTRA DE VARGAS  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO BANRISUL DE SEGURIDADE SOCIAL - BANESES  
 ADVOGADA : DR(A). IZANE DE FÁTIMA MOREIRA DOMINGUES  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : ADÉLIO ALBERTO LOPES SOUTO  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ PEDRO PEDRASSANI

Processo: RR-623.140/2000-2 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MÁQUINAS OMIL LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). RODRIGO JACOBSEN REISER  
 RECORRIDO(S) : RALF ADAM  
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ TITO VOSS

Processo: RR-624.269/2000-6 TRT da 4a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 RECORRENTE(S) : CARIOCA CHRISTIANI-NIELSEN ENGENHARIA S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). ANDRÉ DE LIMA BELLIO  
 RECORRIDO(S) : OSMAR VARGAS  
 ADVOGADA : DR(A). MARIA REGINA DE SOUZA THOMSEN

Processo: RR-628.965/2000-5 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ DIVINO DA SILVA  
 ADVOGADA : DR(A). SÔNIA A. SARAIVA

Processo: RR-648.090/2000-6 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 RECORRENTE(S) : BANCO BRADESCO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). CÁSSIA GOMES DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : DONIZETE NEVES FERREIRA  
 ADVOGADO : DR(A). DEJAIR PASSERINE DA SILVA

Processo: RR-654.046/2000-7 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR(A). JOÃO BOSCO GIARDINI  
 RECORRIDO(S) : GENY DOROTHEIA GOMES E OUTROS  
 ADVOGADA : DR(A). CLÁUDIA MOHALLEM

Processo: RR-654.052/2000-7 TRT da 9a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO BMC S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). FELIX SADY ROMANZINI  
 RECORRIDO(S) : RICARDO GHILARDI  
 ADVOGADO : DR(A). ÁLVARO DIRCEU DE CAMARGO VIANNA

Processo: RR-654.346/2000-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL (EXTINTA LBA)  
 PROCURADOR : DR(A). JOSÉ AUGUSTO DE OLIVEIRA MACHADO  
 RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ FERREIRA MATOSO  
 ADVOGADO : DR(A). GLÁUCIO GONTIJO DE AMORIM

Processo: RR-654.355/2000-4 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
 ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO(S) : TEREZINHA DE JESUS HAGALA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). WAGNER ANTÔNIO POLICINI PARROT

Processo: RR-657.645/2000-5 TRT da 10a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : HERICA ALVES RODRIGUES  
 ADVOGADO : DR(A). FRANCISCO JOSÉ DOS SANTOS MIRANDA  
 RECORRIDO(S) : HOSPITAL AMPARO S/C LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). FLÁVIO AUGUSTO NOGUEIRA NORONHA

Processo: RR-688.470/2000-8 TRT da 17a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
 RECORRIDO(S) : MANUEL NUNES RIBEIRO  
 ADVOGADO : DR(A). ALLAN DENIS COLNAGO

Processo: RR-689.184/2000-7 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : CENTRAL DE EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR(A). JAIR TAVARES DA SILVA  
 RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO JOÃO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR(A). ROBERTO CURI

Processo: RR-704.959/2000-3 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADA : DR(A). WALDÊNIA MARÍLIA SILVEIRA SANTANA  
 RECORRIDO(S) : JORGE RICARDO CHAVES DE AGUIAR E OUTROS  
 ADVOGADO : DR(A). ALUÍSIO SOARES FILHO

Processo: RR-716.755/2000-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SEESI  
 ADVOGADO : DR(A). LEONIDES DE CARVALHO FILHO  
 RECORRIDO(S) : DEUSMIRA OLIVEIRA DE ALMEIDA  
 ADVOGADA : DR(A). SIMONE DE CÁSSIA NORMANDO SOARES MASCARENHAS

Processo: RR-726.855/2001-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
 RECORRENTE(S) : CELSO XAVIER DA ROSA  
 ADVOGADA : DR(A). SÔNIA APARECIDA DE LIMA SANTIAGO F. MORAES  
 RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADA : DR(A). NORMALUCIA DO CARMO S. NEGRETTE  
 ADVOGADA : DR(A). MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

Processo: RR-738.926/2001-3 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P  
 ADVOGADO : DR(A). ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 RECORRIDO(S) : LUIZ ZOLLI  
 ADVOGADO : DR(A). ZÉLIO MAIA DA ROCHA

Processo: RR-754.515/2001-2 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. JOÃO BATISTA BRITO PEREIRA  
 RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DE SUL FABRIL S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MAURO FALASTER  
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE CORSANI  
 ADVOGADO : DR(A). ADAILTO NAZARENO DEGERING

Processo: RR-768.586/2001-0 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
 RECORRENTE(S) : MARTINS COMÉRCIO E SERVIÇOS DE DISTRIBUIÇÃO S.A.  
 ADVOGADO : DR(A). MANOEL MENDES DE FREITAS  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CAMILO DE OLIVEIRA  
 ADVOGADA : DR(A). CYNTHIA GUIMARÃES DA CUNHA

Processo: AIRR e RR-16.572/2002-900-03-00-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : JUIZ JOÃO GHISLENI FILHO (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) E : ELCIO JOSÉ DA SILVA  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : DR(A). WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES  
 AGRAVADO(S) E : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

Processo: AIRR e RR-37.309/2002-900-02-00-8 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
 AGRAVANTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
 AGRAVADO(S) E : AMADEU FALZONI  
 RECORRIDO(S)  
 ADVOGADO : DR(A). CLÁUDIO HENRIQUE CORRÊA  
 RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A.- CAPAF  
 ADVOGADO : DR(A). PAULO CÉSAR PORTELLA LEMOS

Processo: AG-RR-469.382/1998-5 TRT da 1a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
 AGRAVANTE(S) : EMPRESA ESTADUAL DE VIAÇÃO - SERVE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR(A). LEANDRO BANDEIRA ARANTES  
 PROCURADOR : DR(A). EMERSON BARBOSA MACIEL  
 AGRAVADO(S) : HÉLIO PESSANHA RANGEL  
 ADVOGADO : DR(A). EDSON CARVALHO RANGEL

Processo: AG-RR-495.984/1998-1 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). LYCURGO LEITE NETO  
AGRAVADO(S) : SAMUEL AMÂNCIO DE SÁ  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALVES DA SILVA

Processo: AG-RR-501.454/1998-8 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. RIDER NOGUEIRA DE BRITO  
AGRAVANTE(S) : NOVA PRÓSPERA MINERAÇÃO S.A.  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : PEDRO MACHADO CANCELIER  
ADVOGADO : DR(A). PRUDENTE JOSÉ SILVEIRA MELLO

Processo: AG-RR-518.562/1998-2 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : APARECIDA CONCEIÇÃO FERRARI  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
AGRAVADO(S) : MUNICÍPIO DE CAMPINAS  
PROCURADOR : DR(A). ODAIR LEAL SEROTINI

Processo: AG-RR-552.056/1999-3 TRT da 1a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : JOSÉ CRUZ ALVES E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). NILTON PEREIRA BRAGA  
AGRAVADO(S) : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO E TERMINAIS DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO - CODERTE  
ADVOGADO : DR(A). GUILMAR BORGES DE REZENDE

Processo: AG-RR-558.047/1999-0 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : ÉRICA HAHNEMANN  
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO  
ADVOGADO : DR(A). JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO  
AGRAVADO(S) : ARTEX S.A.  
ADVOGADA : DR(A). SOLANGE TEREZINHA PAOLIN

Processo: AG-RR-559.299/1999-8 TRT da 12a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : OSNILDO PEDRO AMARO  
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO  
ADVOGADO : DR(A). JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO  
AGRAVADO(S) : HERING TÊXTIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA

Processo: AG-RR-578.156/1999-1 TRT da 2a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO  
ADVOGADA : DR(A). BERENICE FERRERO  
ADVOGADO : DR(A). REGINA CÉLIA LOURENÇO BLAZ  
AGRAVADO(S) : JOSÉ PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADA : DR(A). SANDRA CEZAR AGUILERA NITO

Processo: AG-RR-583.561/1999-5 TRT da 12a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : GELÁSIO SCHMITZ  
ADVOGADO : DR(A). UBIRACY TORRES CUÓCO  
ADVOGADO : DR(A). JASSET DE ABREU DO NASCIMENTO  
AGRAVADO(S) : HERING TÊXTIL S.A.  
ADVOGADO : DR(A). EDEMIR DA ROCHA

Processo: AG-AIRR-701.993/2000-0 TRT da 18a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : REDE INFORMÁTICA LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ BARBOSA DOS SANTOS  
AGRAVADO(S) : JOCELI OLIVEIRA DE PAULA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ROBERTO FURLANETTO DE ABREU JÚNIOR  
AGRAVADO(S) : COLÉGIO EMBRAS LTDA.

Processo: AG-AIRR-749.663/2001-8 TRT da 3a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : FLORESTA RIO DOCE S.A.  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
AGRAVADO(S) : ODÍLIA PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO

Processo: A-RR-580.893/1999-3 TRT da 15a. Região

RELATOR : MIN. GELSON DE AZEVEDO  
AGRAVANTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
AGRAVADO(S) : ANTÔNIO DE MELO  
ADVOGADA : DR(A). NEIVA RITA DA COSTA

Processo: A-RR-586.003/1999-7 TRT da 17a. Região

RELATOR : JUIZ WALMIR OLIVEIRA DA COSTA (CONVOCADO)  
AGRAVANTE(S) : SÔNIA MARIA MILDBERG BATISTA  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
AGRAVADO(S) : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADA : DR(A). MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA

Processo: RA-42.286/2002-000-00-00-0

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
INTERESSADO(A) : ALBRAS - ALUMÍNIO BRASILEIRO S.A.  
ADVOGADA : DR(A). WANESSA KELLYN CORREIA LIMA A. RODRIGUES  
INTERESSADO(A) : BENEDITO DE JESUS FERREIRA VALENTE E OUTROS  
ADVOGADA : DR(A). VILMA A. DE S. CHAVAGLIA

Processo: RA-42.315/2002-000-00-00-4

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
INTERESSADO(A) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE  
ADVOGADO : DR(A). NILTON CORREIA  
ADVOGADA : DR(A). JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO  
INTERESSADO(A) : ERIVALDO MENEZES DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR(A). ARTUR DA SILVA RIBEIRO

Processo: RA-46.155/2002-000-00-00-2

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
INTERESSADO(A) : S.A. DE ELETRIFICAÇÃO DA PARAÍBA - SAELPA  
ADVOGADO : DR(A). DORGIVAL TERCEIRO NETO  
INTERESSADO(A) : JOÃO EUGÊNIO VINAGRE NEIVA  
ADVOGADO : DR(A). ANTÔNIO BARBOSA DE ARAÚJO

Processo: RA-46.165/2002-000-00-00-8

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
INTERESSADO(A) : LATICÍNIOS MARAJÓ INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALEXANDER NÉDIO POTENCIANO  
INTERESSADO(A) : FRANCISCO MIGUEL SOBRINHO E OUTROS  
ADVOGADO : DR(A). CHARLES ANDRÉ SANTOS

Processo: RA-46.184/2002-000-00-00-4

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
INTERESSADO(A) : EDIVANE PERILLO ARGENTA  
ADVOGADO : DR(A). VALDECY DIAS SOARES  
INTERESSADO(A) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: RA-46.200/2002-000-00-00-9

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
INTERESSADO(A) : WILMAR FERREIRA MARTINS  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS  
INTERESSADO(A) : BANCO DO ESTADO DE GOIÁS S.A. - BEG  
ADVOGADO : DR(A). VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

Processo: RA-46.204/2002-000-00-00-7

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
INTERESSADO(A) : ALBERTO CARVALHO PEREIRA  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO ESTÊNIO CAMPELO BEZERRA E OUTROS  
INTERESSADO(A) : P & A MOTOPEÇAS LTDA.  
ADVOGADO : DR(A). ALDEMIR PESSOA JÚNIOR

Processo: RA-46.248/2002-000-00-00-7

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
INTERESSADO(A) : GILSON DALRIMAR DE ALENCAR  
ADVOGADO : DR(A). JOÃO HERONDINO PEREIRA DOS SANTOS  
INTERESSADO(A) : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADA : DR(A). LUZIMAR DE S. AZEREDO BASTOS

Processo: RA-46.250/2002-000-00-00-6

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
INTERESSADO(A) : JOSÉ CARLOS PINHEIRO DA CRUZ  
ADVOGADO : DR(A). WALACE MARIA DE ARAÚJO CORRÊA  
INTERESSADO(A) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA  
ADVOGADA : DR(A). CLEIA SANTOS DE ABREU

Processo: RA-46.260/2002-000-00-00-1

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
INTERESSADO(A) : AGRO VETERINÁRIA MARTINI LTDA.  
ADVOGADA : DR(A). LETÍCIA DANIELE SIMM  
INTERESSADO(A) : EDER JOSÉ LUCINI  
ADVOGADO : DR(A). MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

Processo: RA-46.265/2002-000-00-00-4

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
INTERESSADO(A) : JOSÉ PITINELLI  
ADVOGADO : DR(A). ÁLIDO DEPINÉ  
INTERESSADO(A) : HILIM COMÉRCIO DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA. E OUTRO  
ADVOGADO : DR(A). DAVID ARNAUD ESEVERRI FORMIGA

Processo: RA-46.271/2002-000-00-00-1

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
INTERESSADO(A) : MERCEDES IZABEL FAVRETO PAIM  
ADVOGADA : DR(A). GISELE SOARES  
INTERESSADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : DR(A). INDALÉCIO GOMES NETO  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

Processo: RA-46.274/2002-000-00-00-5

RELATOR : JUIZ ALOYSIO SANTOS (CONVOCADO)  
INTERESSADO(A) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARANÁ S.A. - TELEPAR  
ADVOGADO : DR(A). JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
INTERESSADO(A) : ANTÔNIO GONZAGA DE LIZ  
ADVOGADA : DR(A). GISELE SOARES

Os processos constantes desta pauta que não forem julgados na sessão a que se referem ficam automaticamente adiados para as próximas que se seguirem, independentemente de nova publicação.

MÍRIAN ARAÚJO FORNARI LEONEL  
Diretora da Secretaria da 5ª Turma

#### SUBSECRETARIA DE RECURSOS

#### PROC. N.º TST-RE-AIRR-04.803-2002-900-01-00-1 TRT - 1ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO : WALTER LUIS GOES RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ MARIA FERREIRA

#### DESPACHO

A White Martins Gases Industriais S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-09.108/2002-900-04-00-0 TRT - 4ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR  
 RECORRIDA : IRMA CAMARGO DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DR.ª PATRÍCIA SICA PALERMO

**DESPACHO**

A Caixa Econômica Federal - CEF, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II e XXXVI, e 7º, inciso XXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inâbeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-09421-2002-900-03-00-3 TRT - 3ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CELULOSE NIPO-BRASILEIRA S.A. - CENIBRA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO : JOSÉ HÉLIO PEREIRA  
 ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DOS SANTOS

**DESPACHO**

A Celulose Nipo-Brasileira S.A. - CENIBRA, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II e XXXVI, e 7º, inciso XXIX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-1167-2002-900-09-00-2 TRT - 9ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 ADVOGADA : DR.ª DANIELE ESMANHOTTO  
 RECORRIDO : PEDRO RUFINO DO NASCIMENTO  
 ADVOGADO : DR. IVO HARRY CELLI JÚNIOR

**DESPACHO**

A Companhia Brasileira de Distribuição, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 192, § 3º, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AG-E-RR-369.714/97.7 TRT - 4ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : REJANE MARIA FONSECA VARGAS DO AMARAL  
 ADVOGADAS : DR.ªS MARCELE DE MIRANDA AZEVEDO E RAQUEL CRISTINA RIEGER  
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ  
 ADVOGADA : DR.ª VALESCA GOBBATO LAHM

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamante ao despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamante manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 173/180.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-372.541/97.1 TRT - 1ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 RECORRIDOS : JADIR VIANA BOTELHO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. DAVID RODRIGUES DA CONCEIÇÃO

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamada, contra despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 237/246.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-372.916/97.8 TRT - 1ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO BANCO NACIONAL DE CRÉDITO COOPERATIVO S.A. - BNCC)  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamada, contra despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso a Orientação Jurisprudencial nº 79/SDI-TST, como bem aplicada pelo Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXVI e LIV, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 214/220.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-383.160/97.9 TRT - 10ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS  
 ADVOGADOS : DRS. JADIR SANTOS FERREIRA E RAIMUNDO DA CUNHA ABREU

Recorrido : MILTON FAGUNDES VIEIRA e POTENCIAL EMPRESA DE SERVIÇOS GERAIS LTDA.

ADVOGADO : DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela TELEBRÁS ao despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 37, incisos I, II e IX, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 264/268.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AG-E-RR-385.651/97.8 TRT - 10ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CARLOS MAGNO CHAVES  
 ADVOGADA : DR.ª ISIS MARIA BORGES RESENDE  
 RECORRIDO : REMAN CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. DALMO ROGÉRIO S. DE ALBUQUERQUE

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Reclamante ao despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 7º, incisos VI e XVI, e 8º, inciso VIII, da mesma Carta Política, o Reclamante manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 242/248.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR- 387.350/97.0 TRT - 9ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FURNAS - CENTRAIS ELÉTRICAS S/A  
ADVOGADOS : DRS. LYCURGO LEITE NETO E NORBERTO TREVISAN BUENO  
RECORRIDA : EUGÊNIA RIBEIRO DE FRANÇA  
ADVOGADO : DR. EDSON LUIZ DE FREITAS

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Recorrente, ao despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, LIV e LV, 22, incisos I e XXVII, e 37, inciso XXI, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 176/181.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não ensina o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-390.005/97.2 TRT - 2ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADOR : DR. AYLTON CESAR GRIZI OLIVA  
RECORRIDO : AMAURI DE ARAÚJO  
ADVOGADA : DR.ª CLEIDE AZEVEDO DE BARROS

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu do agravo regimental interposto pela municipalidade, ao despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator. Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação ao artigo 114, da mesma Carta Política, o Reclamado manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 226/233.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não ensina o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-406.893/97.0 TRT - 4ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : ANGELINA MARIA DA SILVA PACHECO  
ADVOGADA : DR.ª MARCELISE DE MIRANDA AZEVEDO  
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ  
ADVOGADA : DR.ª VALESCA GOBBATO LAHM

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamante, contra despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator. Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXII e XXXVI, da mesma Carta Política, a Reclamante manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 169/175.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das dis-

posições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não ensina o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST- AG-E-RR-414.139/98.9 TRT - 7ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : RAIMUNDO REBOUÇAS DA SILVA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

Recorrido : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Reclamante ao despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 333/TST, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 37, inciso II, 41 e seus parágrafos, da mesma Carta Política, o Reclamante manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 176/180.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não ensina o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR- 414.141/98.4 TRT - 7ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : HILDA HELENA FRANDIQUE ACCIOLY TELMO

ADVOGADOS : DRS. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E PATRÍCIO W. ALMEIDA VIEIRA

RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

ADVOGADO : DR. ROGÉRIO AVELAR

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamante, ao despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidirem como óbice ao prosseguimento do recurso as Orientações Jurisprudenciais nºs 229 e 247 do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicadas pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 37, inciso II, e 41 e seus parágrafos, da mesma Carta Política, a Reclamante manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 163/167.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não ensina o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426). Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-A-ROAR-430.806/98.1 TRT - 9ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MARIA APARECIDA PEREIRA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
RECORRIDO : MUNICÍPIO DE LONDRINA  
ADVOGADA : DR.ª RITA DE CÁSSIA MAISTRO

**DESPACHO**

Maria Aparecida Pereira, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao agravo, mantendo-se o despacho cujo prolator, louvando-se no artigo 557, caput, do CPC, denegou seguimento ao seu recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 9ª Região, sob o fundamento de não se vislumbrar no aresto rescindendo as supostas ofensa aos artigos 128, 458 e 460 do Código de Processo Civil.

Reveste-se de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame do cabimento, ou não, de ação rescisória, o que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI nº 326.885-3/SP, Relator Ministro Sydney Sanches, 1ª Turma em 28/06/2002, DJU de 13/09/2002, pág. 77.

Também não prosperam as supostas afrontas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-439.080/98.0 TRT - 9ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO  
RECORRIDO : JOSÉ ELIAS KULESA  
ADVOGADA : DR.ª CLAIR DA FLORA MARTINS

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamada, contra despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de que os embargos não reúnem os seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II e XXXVI, 7º, inciso XIV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 255/259.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não ensina o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-495.395/98.7 TRT - 10ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO MAIA JR.  
RECORRIDO : JOSÉ MOREIRA MARTINS  
ADVOGADO : DR. OLAVO J. VIANA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela CEF, mantendo o despacho trancatório dos embargos, com base na Orientação Jurisprudencial nº 250 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II e XXXVI, 37, caput, 114, 195, § 5º, e 202, § 2º, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 365/370.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação





infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-RR-53.857/92.0 TRT - 10ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRIDOS : CHARLES ABRAHÃO CHALUB E OUTROS  
ADVOGADO : DR. LUÍS CARLOS B. O. ALCOFORA-DO

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela União Federal, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento aos embargos, ao argumento de que, embora o Procurador-Geral da União não tenha sido intimado dele pessoalmente, é inviável a declaração de nulidade, tendo em vista a prática posterior de diversos atos processuais (CLT, art. 795).

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 5 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-548.276/99.4 TRT - 1ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : SOUZA CRUZ S.A.  
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO : FRANCISCO BERNARDO  
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR FONTOURA BASTOS

**D E S P A C H O**

A Souza Cruz S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-590.729/99.5 TRT - 2ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO : ADÃO FELIZARDO FILHO  
ADVOGADA : DR.ª MARIA LÚCIA CINTRA

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamada, ao despacho transitório de embargos, sob o fundamento de incidirem como óbice ao prosseguimento do recurso os Enunciados nºs 95 e 362 do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicados pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 7º, inciso XXIX, alínea a, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 740/743.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-630.978/2000.7 TRT - 1ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADOS : DRS. SANDRA REGINA VERSIANI CHIEZA E HENRY WAGNER VASCONCELOS DE CASTRO  
RECORRIDO : MARCO EUGÊNIO DE MOURA RIBEIRO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS MAÇANEIRO DA SILVA

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF ao despacho transitório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Sem mencionar o dispositivo constitucional autorizador do recurso, e apontando violação dos artigos 37, 114, 195, § 5º, e 202, § 2º, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 318/323.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-640.519/2000.9 TRT - 1ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO M. JÚNIOR  
RECORRIDOS : AMÉRICO LAURENTINO MASSA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ GREGÓRIO MARQUES

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF, ao despacho transitório de embargos, sob o fundamento de que eles não reúnem os seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Sem mencionar o dispositivo constitucional autorizador do recurso, e apontando violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, 37, 114, 195, § 5º, e 202, § 2º, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 414/419.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-641.116/2000.2 TRT - 4ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : DR. EDSON ANTÔNIO PIZZATTO RODRIGUES  
RECORRIDO : GILMAR FRANCISCO DE PAULA  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO COLPO

**D E S P A C H O**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II e LIV, 100, § 1º, e 165, § 5º, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-655.896/2000.0 TRT - 15ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : HÉLIO EDUARDO FRANCO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
RECORRIDA : ELEVADORES ATLAS S.A.  
ADVOGADO : DR. CLÁUDIO M. B. PIGATTI

**D E S P A C H O**

Hélio Eduardo Franco, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 1º, inciso III, 5º, § 2º, e 8º, caput e inciso VIII, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-661.437/2000.6 TRT - 15ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR  
RECORRIDA : CLÁUDIA REGINA DE MENDONÇA KATAYAMA PASSINI  
ADVOGADO : DR. HUMBERTO FRANCISCO FABRIS

**D E S P A C H O**

A Caixa Econômica Federal - CEF, com base no artigo 102, inciso III, alíneas a e b, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-664.398/2000.0 TRT - 16ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR  
 RECORRIDOS : MARIA DO ROSÁRIO TEXEIRA PALÁCIO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ RIBAMAR SALDANHA

**DESPACHO**

A Caixa Econômica Federal - CEF, apontando violação dos artigos 5º, incisos II e XXXVI, 37, 114, 195, § 5º e 202, § 2º, da Constituição Federal, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

O recurso não está fundamentado, pois a Recorrente não indicou o permissivo constitucional embasador do seu apelo, o que desautoriza o prosseguimento do inconformismo, na forma da jurisprudência da alta Corte. Precedente: Ag.RE nº 300.585-5/RS, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 20/11/2001, DJU de 1º/02/2002, pág. 102.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-678.901/2000.0 TRT - 8ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ  
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESA  
 RECORRIDOS : ANTONIO CARLOS BENTES DE MACEDO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

**DESPACHO**

A Empresa, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 7º, incisos XI, XXVI e XXX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-A-RXOFROAR-681.953/2000.2 TRT - 15ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 RECORRIDOS : ANTÔNIO JOSÉ MINGUINI E OUTROS

**DESPACHO**

A União Federal, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXVI e LIV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao agravo, mantendo-se o despacho cujo prolator, louvando-se no artigo 557, **caput**, do CPC, deu provimento parcial à remessa necessária e ao seu recurso ordinário, ajuizado ante a decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 15ª Região, para desconstituir em parte o aresto recorrido e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, limitando a condenação, quanto às URPs de abril e maio de 1988, no valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) sobre os vencimentos dos meses de abril e maio/88, com reflexos em junho e julho do mesmo ano, corrigidos monetariamente, desde a data em que são devidos até a do efetivo pagamento.

Ao argumento de afronta aos preceitos constitucionais que enumera, alinha a Recorrente argumentos tendentes a demonstrar ser indevido o reflexo do pagamento das URPs de abril e maio de 1988 nos meses de junho e julho do mesmo ano.

A tese recursal espelha errôneo entendimento ao pretender restringir aos meses de abril e maio de 1988 o percentual de reajuste deferido, porquanto traduz a idéia equivocada de que, a partir de 1º de junho de 1988, os salários voltariam ao patamar do mês de março do citado ano, excluía a parcela em referência.

A Recorrente desconsidera a incorporação aos salários da fração relativa aos citados meses de abril e maio, cuja supressão provocaria redução ilícita, vedada pelo artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal. Por essa razão, esta Corte firmou jurisprudência no sentido da sedimentação dos efeitos do mencionado percentual de reajuste. Também não prosperam as supostas ofensas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-682.254/2000.4 TRT - 5ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : PAULO CESÁR DA SILVA SANTOS  
 ADVOGADO : DR. CARLOS ARTUR CHAGAS RIBEIRO  
 RECORRIDO : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI  
 ADVOGADA : DR.ª IZABEL BATISTA URPIA

**DESPACHO**

Paulo Cesár da Silva Santos, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 37, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-694.683/2000.6 TRT - 15ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
 RECORRIDOS : ENIR CÉSAR AVELINO E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. LUCIO LUIZ CAZAROTTI

**DESPACHO**

A Rede Ferroviária Federal S.A. (em liquidação extrajudicial - FEPASA), com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXV e LIV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-694.684/2000.0 TRT - 15ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
 RECORRIDOS : YVANI HERRERA EPOSTO E OUTRA  
 ADVOGADO : DR. ROBERTO XAVIER DA SILVA

**DESPACHO**

A Rede Ferroviária Federal S.A. (em liquidação extrajudicial - incorporadora da Fepasa), com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se

negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AG-AIRR-698.349/2000.9 TRT - 3ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A.  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDO : JOSÉ RENALDO SOARES  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO

**DESPACHO**

A Quarta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela Empresa, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 126, 297 e 333 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXIV, alínea a, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-709.911/2000.8 TRT - 18ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FUJIOKA CINE FOTO LTDA.  
 ADVOGADAS : DR.ªs ELIANE OLIVEIRA DE PLATON AZEVEDO E ANA MARIA MORAIS  
 RECORRIDO : AÍDES FERREIRA PINTO  
 ADVOGADO : DR. VANDERCI DOMINGUES DA CUNHA CAETANO

**DESPACHO**

A Quinta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela Fujioka Cine Foto Ltda., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu seguimento ao agravo de instrumento, ao argumento de que se presume efetuada a citação por via postal quando tenha sido entregue a comunicação na empresa a empregado seu.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, inciso LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-711.279/2000.2 TRT - 2ª REGIÃO****R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : ARMANDO PEREIRA MESQUITA  
 ADVOGADA : DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LO-PES  
 RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

**D E S P A C H O**

Armando Pereira Mesquita, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, pelo qual se negou provimento ao agravo regimental, mantendo o despacho cujo prolator, louvando-se do artigo 894, letra b, da CLT, denegou seguimento ao seu recurso de embargos, por enfrentar o óbice do Enunciado nº 353 do Tribunal Superior do Trabalho.

Não tem foro constitucional o debate acerca de decisão fundamentada em aplicação de enunciado do TST. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 332.904-6/MG, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 26/02/2002, DJU de 12/04/2002, pág. 59.

Também não dão suporte ao recurso as garantias constitucionais mencionadas, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 361.877-3/SP, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 26/02/2002, DJU de 12/04/2002, pág. 63).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-713.641/2000.4 TRT - 9ª REGIÃO****R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : BANCO DE DESENVOLVIMENTO DO PARANÁ S.A. - BADEP (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESA-DR  
 RECORRIDO : ANTÔNIO VAGNER DE ALMEIDA  
 ADVOGADO : DR. WILSON MARIA SELLA

**D E S P A C H O**

O Banco de Desenvolvimento do Paraná S.A. - BADEP (em liquidação extrajudicial), com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXII e XXXVI, e 170, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista. É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-719.844/2000.4 TRT - 2ª REGIÃO****R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : JOÃO BATISTA DA SILVA  
 ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)  
 ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Reclamante, ao despacho transitório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 277 do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator. Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da mesma Carta Política, o Reclamante manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 321/324.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-723.908/2001.2 TRT - 3ª REGIÃO****R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDO : JOSÉ CARLOS DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JEFFERSON JORGE DE OLIVEIRA

**D E S P A C H O**

A Quarta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 126, 296 e 297, desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-A-RXOFROAR-728.344/2001.5 TRT - 13ª REGIÃO****R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 RECORRIDOS : ARMANDO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA E MARIA DE LOURDES AMARAL BOTELHO LUNA E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. NÉLSON LIMA TEIXEIRA

**D E S P A C H O**

A Universidade Federal da Paraíba - UFPB, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao agravo, mantendo-se o despacho cujo prolator, louvando-se no artigo no artigo 267, inciso VI, do CPC, julgou extinto o processo, sem julgamento do mérito, por impossibilidade jurídica do pedido, sob o fundamento de que o pedido rescisório de plano econômico, fundado no artigo 485, inciso V, do CPC, presuppõe, necessariamente, expressa invocação na petição inicial de afronta ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Carta da República.

A Recorrente sustenta que o Órgão prolator da decisão impugnada, ao não desconstituir o julgado pelo qual se determinou o pagamento aos Recorridos de diferenças salariais decorrentes da supressão dos reajustes pela aplicação do fator de correção inerente ao IPC de junho de 1987 e das URPs de abril e maio de 1988, ofende os princípios da legalidade, da prestação jurisdicional, do direito adquirido e do devido processo legal.

Tal como assinalado no aresto recorrido, a Recorrente não indicou, na petição inicial da demanda rescisória, vulneração do artigo 5º, inciso XXXVI, da Lei Fundamental, **conditio sine qua non** ao êxito do pedido de desconstituição de julgados que versem sobre planos econômicos, na forma do entendimento firmado por este Tribunal, substanciado na Orientação Jurisprudencial nº 34 da SBDI-2.

A Autora, no caso, invocou violação dos artigos 1º, caput, e 2º, inciso III, do Decreto nº 75/66, os quais não se relacionam com a questão discutida nos autos e, portanto, não se prestam a autorizar o corte rescisório.

Milita em desfavor da pretensão apresentada pela Recorrente a natureza infraconstitucional da matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame do cabimento de demanda rescisória, com fundamento em jurisprudência predominante desta Corte. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 383.075-1/RS, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 13/08/2002, DJU de 06/09/2002, pág. 89.

Também não dão suporte ao recurso as ofensas às garantias constitucionais mencionadas, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (Ag.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-730.901/2001.5 TRT - 2ª REGIÃO****R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : JOSÉ CARLOS JUNQUEIRA TELLES  
 ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA  
 RECORRIDOS : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
 ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**D E S P A C H O**

A Quarta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto por José Carlos Junqueira Telles, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 297 desta Corte. Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AG-AIRR-732.904/2001.9 TRT - 2ª REGIÃO****R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO  
 ADVOGADO : DR. SID H. RIEDEL DE FIGUEIREDO  
 RECORRIDA : LANCHES ARÁBIA EXPRESS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. MARCUS ANTÔNIO CARDOSO LEITE

**D E S P A C H O**

A Quarta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Sindicato dos Empregados em Hotéis, Apart Hotéis, Motéis, Flats, Restaurantes, Bares, Lanchonetes e Similares em São Paulo e Região, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento ao agravo de instrumento, ao argumento de que a revista se apresentou carente de seus pressupostos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso XXXV, 7º, inciso XXVI, 8º, incisos III e IV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, o Sindicato interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja

o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-733.189/2001.6 TRT - 2ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTES : LUCIANA DE BRITO PEREIRA GIOR-DANO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA  
RECORRIDA : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES  
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIA-NO

#### DESPACHO

A Quarta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto Luciana de Brito Pereira e Outros, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 126 desta Corte e pelo fato de achar-se desfundamentado.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, os Reclamantes interpõem recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 5 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-735.190/2001.0 TRT - 15ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADOS : DRS. ROBINSON NEVES FILHO E ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE  
RECORRIDOS : ADILSO SILVA DE SOUZA E BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADOS : DR. WILLIAN ALVES DOS SANTOS

#### DESPACHO

A Quinta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pelo UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 266 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II e LV, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-736.365/2001.2 TRT - 3ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : MASSA FALIDA DO BANCO PROGRESSO S.A.  
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR  
RECORRIDO : RUI DE ASSIS VASCONCELOS  
ADVOGADO : DR. MAURO LÚCIO SABINO SILVA

#### DESPACHO

A Massa Falida do Banco Progresso S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, por ser incabível o recurso de revista para reexame de fatos e provas e por não ter sido demonstrado dissenso jurisprudencial válido e específico ao confronto de teses, a teor dos Enunciados nºs 126 e 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

Não tem foro constitucional o debate acerca de decisão fundamentada em aplicação de enunciados do TST. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 373.154-3/PE, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 04/06/2002, DJU de 09/08/2002, pág. 88.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-746.342/2001.0 TRT - 15ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA  
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA  
RECORRIDOS : BANESPA S.A. - SERVIÇOS TÉCNICOS E ADMINISTRATIVOS E FERNANDO JESUS CARMO  
ADVOGADOS : DRS. MÁRCIA MARIA GUIMARÃES DE SOUSA E OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

#### DESPACHO

O Banco do Estado de São Paulo S.A. - BANESPA, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, XXXVI e LV, 37, inciso II, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-747.424/2001.0 TRT - 18ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADORA : DR.ª ROSÂNGELA VAZ RIOS E SILVA  
RECORRIDOS : JORGE NOGUEIRA DA COSTA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. CREUDIVAL JÚLIO BERNARDES

#### DESPACHO

O Estado de Goiás, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-747.485/2001.0 TRT - 15ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : CITROSUCO PAULISTA S.A.  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
RECORRIDO : CLÓVIS REIS DOS SANTOS  
ADVOGADA : DR.ª ESTELA REGINA FRIGERI

#### DESPACHO

A Citrosuco Paulista S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XVIII, XXXV, LIV e LV, 93, inciso IX, 170, caput, 174, § 2º, e 187, inciso IV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao

acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: Ag.AI nº 357.797-4/SP, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 26/2/2002, DJU de 5/04/2002, pág. 49.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-751.063/2001.1 TRT - 16ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BISSA  
RECORRIDA : MARIA CATARINA DE FÁTIMA BÓGEA GOMES  
ADVOGADO : DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

#### DESPACHO

A Empresa, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos XI, XXVII e XXX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-753.270/2001.9 TRT - 4ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTES : VALTER SKORUPSKI E OUTROS  
ADVOGADA : DR.ª FERNANDA BARATA SILVA BRASILEIRA  
RECORRIDA : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

#### DESPACHO

Valter Skorupski e Outros, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 7º, inciso XXIX, alínea a, da mesma Carta Política, interpõem recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-RXOFROAR-754.814/2001.5 TRT - 17ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : INSTITUTO ESTADUAL DE SAÚDE PÚBLICA - IESP  
PROCURADOR : DR. MAURÍCIO DE AGUIAR RAMOS  
RECORRIDOS : DENISE SOUZA SALTINI E OUTROS  
ADVOGADA : DR.ª ALBA VALÉRIA SANT'ANNA ROZETTI

#### DESPACHO

O Instituto Estadual de Saúde Pública - IESP, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 37, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao agravo, mantendo-se o despacho cujo prolator, louvando-se no artigo 557, caput, do CPC, denegou seguimento à remessa necessária e ao seu recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação





rescisória originária do TRT da 17ª Região, sob o fundamento de que, no tocante à incompetência da Justiça do Trabalho, esta Corte já firmou entendimento, consubstanciado no texto da Orientação Jurisprudencial nº 138 da SBDI-1, no sentido de que subsiste uma competência residual desta Especializada para os litígios entre o atual funcionário público e o Estado **lato sensu**, quando haja postulado em juízo na qualidade de empregado, como se dá aqui, até 10/12/90.

Em relação a existência, ou não, de relação de emprego e nulidade do contrato de trabalho, porque não procedido o indispensável concurso público, também infundado o pedido de rescisão do julgado rescindendo. Com efeito, a jurisprudência deste Tribunal, igualmente, firmou entendimento, consoante o texto da Orientação Jurisprudencial nº 10 da SBDI-2, no sentido de que somente por ofensa ao artigo 37, inciso II, § 2º, da Lei Fundamental, procede o pedido de rescisão de julgado para considerar nula a contratação, sem concurso público, de servidor, após a Constituição Federal de 1988. No caso vertente, o Instituto não observou o procedimento em referência.

Milita em desfavor da pretensão apresentada pelo Recorrente a natureza infraconstitucional da matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame do cabimento de demanda rescisória, com fundamento em jurisprudência predominante desta Corte. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 391.725-2/RJ, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 17/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 59.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-757.234/2001.0 TRT - 2ª REGIÃO  
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S. A.  
ADVOGADOS : DRS. ALUÍSIO XAVIER DE ALBUQUERQUE E ROBINSON NEVES FILHO  
RECORRIDOS : ANTÔNIO CARLOS URBANO E BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR. WAGNER BELOTTO

**D E S P A C H O**

A Quinta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pelo UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista o óbice do Enunciado nº 266 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II e LV, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário. É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não ensina o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-757.433/2001.8 TRT - 18ª REGIÃO  
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE GOIÁS S.A. - TELEGOIÁS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM TELECOMUNICAÇÕES NOS ESTADOS DE GOIÁS E TOCANTINS - SINT-TEL GO/TO  
ADVOGADO : DR. BATISTA BALSANULFO

**D E S P A C H O**

A Empresa, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, e 7º, inciso XXIX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-A-RXOFROAR-757.911/2001.9 TRT - 1ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRIDOS : ANTÔNIO PEIXOTO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. MAURO ROBERTO GOMES DE MATTOS

**D E S P A C H O**

A União Federal, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao agravo, mantendo-se o despacho cujo prolator, louvando-se no artigo 557, **caput**, do CPC, denegou seguimento à remessa necessária e ao seu recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 1ª Região, sob o fundamento de que o pedido rescisório de plano econômico, fundado no artigo 485, inciso V, do CPC, pressupõe, necessariamente, expressa invocação na petição inicial de afronta ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Carta da República.

A Recorrente sustenta que o Órgão prolator da decisão impugnada, ao não desconstituir o julgado pelo qual se determinou o pagamento aos Recorridos de diferenças salariais decorrentes da supressão dos reajustes pela aplicação do fator de correção inerente às URPs de abril e maio de 1988, ofende os princípios da legalidade, da prestação jurisdicional, do direito adquirido, do devido processo legal e da motivação dos atos judiciais decisórios.

Tal como assinalado no aresto recorrido, a Recorrente não indicou, na petição inicial da demanda rescisória, vulneração do artigo 5º, inciso XXXVI, da Lei Fundamental, **conditio sine qua non** ao êxito do pedido de desconstituição de julgados que versem sobre planos econômicos, na forma do entendimento firmado por este Tribunal, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 34 da SBDI-2.

A Autora, no caso, invocou violação do artigo 1º do Decreto-Lei nº 2.425/88, o qual, na época da prolação da decisão rescidenda, era de interpretação contraverdida nos tribunais, fato que atrai a incidência do Enunciado nº 83 do TST e da Súmula nº 343 da alta Corte, como óbice ao êxito da demanda rescisória.

Em face disso, reveste-se de natureza infraconstitucional o debate que se pretende submeter ao crivo da suprema Corte. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência da mesma Corte maior. Precedente: AgR.AI nº 391.725-2/RJ, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 17/9/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 59.

Também não dão suporte ao recurso as ofensas às garantias constitucionais mencionadas, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 3/9/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AG-AIRR-758.526/2001.6 TRT - 23ª REGIÃO  
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : CAIXA DE PREVIÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
ADVOGADO : DR. JOÃO PIRES DOS SANTOS  
RECORRIDO : FADLO DUALIBI NETO  
ADVOGADO : DR. ISRAEL ANIBAL SILVA

**D E S P A C H O**

A Terceira Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela Caixa de Previdência e Assistência aos Funcionários do Banco da Amazônia S.A. - CAPAF, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista a ausência de traslado de peças essenciais ao deslinde da controvérsia.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, inciso LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário. É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não ensina o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-760.395/2001.0 TRT - 4ª REGIÃO  
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDOS : VILMAR GONÇALVES E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE GUARDA S.A.  
ADVOGADA : DR.ª MARIA DE FÁTIMA DOS SANTOS BRAGA

**D E S P A C H O**

A PROFORTE S.A. - Transporte de Valores, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 170, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-760.951/2001.0 TRT - 5ª REGIÃO  
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO G. VIEIRA MARTINS  
RECORRIDOS : LUIZ MÁRIO DOS SANTOS E OUTRO  
ADVOGADO : DR. WALTER SANTOS COSTA

**D E S P A C H O**

A Companhia Brasileira de Distribuição, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 144, inciso IV, § 6º, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AG-AIRR-763.214/2001.3 TRT - 6ª REGIÃO  
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : LISMAR LTDA.  
ADVOGADA : DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
RECORRIDO : ROZALINO RAMOS FERREIRA  
ADVOGADO : DR. JAIR APARECIDO AVANSI

**D E S P A C H O**

A Quinta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela Lismar Ltda., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 266 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos XXII, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não ensina o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-764.019/2001.7 TRT - 15ª REGIÃO**
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CORN PRODUCTS BRASIL - INGREDIENTES INDUSTRIAIS LTDA.  
 ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
 RECORRIDO : JOAQUIM DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

**DESPACHO**

A Corn Products Brasil - Ingredientes Industriais Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-766.679/2001.0 TRT - 19ª REGIÃO**
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADA : DR.ª CLÉLIA SCAFUTO  
 RECORRIDOS : JOSÉ LUIZ ROCHA  
 ADVOGADO : DR. JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

**DESPACHO**

A TELEMAR, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, caput, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 7º, inciso I, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126, 296 e 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-770.971/2001.6 TRT - 3ª REGIÃO**
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDA : ANA MARIA TORRES MARTINS DA COSTA  
 ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

**DESPACHO**

A Quarta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 126, 221, 296 e 333, desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, 37, inciso II, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-772.097/2001.0 TRT - 11ª REGIÃO**
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO AMAZONAS S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO  
 RECORRIDO : GERALDO SOUZA DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. WAGNER RICARDO FERREIRA PENHA

**DESPACHO**

A Telecomunicações do Amazonas S.A. - TELEMAR, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 7º, inciso XXVI, e 8º, inciso III, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-A-RXOFROAR-774.280/2001.4 TRT - 11ª REGIÃO**
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL (EXTINTO INAMPS)  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 RECORRIDA : SÔNIA VELHOVETCHI LAREDO  
 ADVOGADO : DR. CLEMENTE AUGUSTO GOMES

**DESPACHO**

A União Federal, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao agravo, mantendo-se o despacho cujo prolator, louvando-se no artigo 557, caput, do CPC, deu provimento parcial à remessa necessária e ao seu recurso ordinário, ajuizado ante a decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 11ª Região, para desconstituir em parte o aresto recorrido e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, limitando a condenação, quanto às URPs de abril e maio de 1988, no valor correspondente a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) sobre os vencimentos dos meses de abril e maio/88, com reflexos em junho e julho do mesmo ano, corrigidos monetariamente, desde a data em que são devidos até a do efetivo pagamento.

Ao argumento de afronta aos preceitos constitucionais que enumera, alinha a Recorrente argumentos tendentes a demonstrar ser indevido o reflexo do pagamento das URPs de abril e maio de 1988 nos meses de junho e julho do mesmo ano.

A tese recursal espelha errôneo entendimento ao pretender restringir aos meses de abril e maio de 1988 o percentual de reajuste deferido, porquanto traduz a idéia equivocada de que, a partir de 1º de junho de 1988, os salários voltariam ao patamar do mês de março do citado ano, excluída a parcela em referência.

A Recorrente desconsidera a incorporação aos salários da fração relativa aos citados meses de abril e maio, cuja supressão provocaria redução ilícita, vedada pelo artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal. Por essa razão, esta Corte firmou jurisprudência no sentido da sedimentação dos efeitos do mencionado percentual de reajuste. Também não prosperam as supostas ofensas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-RODC-783.263/2001.7 TRT - 2ª REGIÃO**
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM CASAS DE DIVERSÕES DE SÃO PAULO E REGIÃO  
 ADVOGADOS : DRS. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR E CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO  
 RECORRIDOS : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E SINDICATO DAS CASAS DE DIVERSÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 PROCURADORA : DR.ª SANDRA LIA SIMÓN

**DESPACHO**

A Seção Especializada em Dissídios Coletivos negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Sindicato dos Empregados em Casas de Diversões de São Paulo e Região, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu seguimento ao recurso ordinário, a teor do disposto no artigo 557, caput, do CPC, tendo em vista a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 119 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, o Sindicato suscitante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-783.583/2001.2 TRT - 2ª REGIÃO**
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : PAULO CHICA DA LAPA  
 ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA  
 RECORRIDO : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES  
 ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**DESPACHO**

A Quarta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto por Paulo Chica da Lapa, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 126 e 196 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 5 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-A-ROAR-784.562/2001.6 TRT - 1ª REGIÃO**
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO  
 ADVOGADOS : DRS. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO E CÉLIA MARIA FERNANDES BELMONTE  
 RECORRIDO : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADA : DR.ª LAUDICÉIA ROSALINA DE ALMEIDA GOMES

**DESPACHO**

O Sindicato dos Empregados em Estabelecimentos Bancários do Município do Rio de Janeiro, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI e LV, e 7º, inciso VI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao agravo, mantendo-se o despacho cujo prolator, louvando-se no artigo 557, caput, do CPC, denegou seguimento ao seu recurso ordinário, ajuizado ante decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 1ª Região, o qual, ao dar pela sua procedência, desconstituiu o aresto rescindendo e, em juízo rescisório, proferiu novo julgamento, absolvendo o Autor da condenação relativa ao pagamento de diferença salarial decorrente do IPC de março de 1990, por inexistir direito adquirido ao citado reajuste.





Embasam o inconformismo argumentos tendentes a demonstrar o descabimento da pretensão desconstitutiva, por enfrentar o Enunciado nº 83 do Tribunal Superior do Trabalho e a Súmula nº 343 do excelso Pretório, em face da interpretação controvertida sobre a matéria nos tribunais, inclusive neste Colegiado. Assevera que os substituídos processuais fazem jus à correção em apreço. Pugna, ainda, pela ofensa aos princípios da legalidade, da prestação jurisdicional e do devido processo legal.

É certo que não cabe ação rescisória, tendo por objeto desconstituir julgado que, na época de sua prolação, teve por fundamento texto de legislação federal de interpretação controvertida nos tribunais, a teor do Enunciado nº 83 do TST e da Súmula nº 343 do Supremo Tribunal Federal.

Igualmente certo é que, como já decidiu a alta Corte, o óbice em referência é inaplicável quando se cuida da exegese de mandamento constitucional (RE nº 101.114-SP, Relator Ministro Rafael Mayer, 1ª Turma em 12/12/95, RTJ nº 108/1.369).

Milita ainda em desfavor da pretensão apresentada pelo Recorrente estar a matéria contida na decisão impugnada em harmonia com a jurisprudência da excelsa Corte, no sentido de inexistir direito adquirido à correção salarial em referência. Precedente: AgR.AI nº 333.127-1/MG, Relator Ministro Sydney Sanches, 1ª Turma em 04/06/2002, DJU de 06/09/2002, pág. 64.

Também não prosperam as supostas ofensas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o Pretório excelso, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-786.938/2001.9 TRT - 4ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

ADVOGADA : DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

RECORRIDO : DILSON TRINDADE RIBEIRO

ADVOGADO : DR. RUBENS BELLORA

**D E S P A C H O**

A Quarta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pelo UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 266 e 297 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-789.541/2001.5 TRT - 16ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELEMAR

ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BISSA

RECORRIDA : JOSELINA DULCE MADEIRA FERREIRA

ADVOGADO : DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

**D E S P A C H O**

A Empresa, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 7º, incisos XI e XXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126, 221 e 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-789.713/2001.0 TRT - 16ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELEMAR

ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BISSA

RECORRIDOS : ANTÔNIO DO DESTERRO MOURA PEREIRA

ADVOGADO : DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

**D E S P A C H O**

A Empresa, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso II, 7º, incisos XI e XXVII, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126 e 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-795.248/2001.6 TRT - 3ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR

ADVOGADO : DR. ALEXANDRE GUIMARÃES FA-RAH

RECORRIDO : JOSÉ CARLOS BELLOT DE AZEVEDO

ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO PALETTA GUEDES

**D E S P A C H O**

A Terceira Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMAR, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu seguimento ao agravo de instrumento, uma vez que a decisão recorrida guarda conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 45.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 7º, inciso XXIX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 6 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-797.568/2001.4 TRT - 15ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : NOVADUTRA LTDA.

ADVOGADA : DR.ª RENATA REGIANE DE S. LACERDA

RECORRIDA : DEJACI PEREIRA DA SILVA

ADVOGADO : DR. JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO

**D E S P A C H O**

A Terceira Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela Novadutra Ltda., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 331, item IV, desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, 22, inciso I, e 48, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-800.372/2001.4 TRT - 5ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : JOSÉ ABADÉ DE PAZ SANTANA

ADVOGADO : DR. PAULO ROBERTO DOMINGUES DE FREITAS

RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS

ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

**D E S P A C H O**

José Abade de Paz Santana, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-801.172/2001.0 TRT - 3ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

ADVOGADOS : DR. NILTON CORREIA E MARCO AURÉLIO SALLES PINHEIRO

RECORRIDO : VANILSON DA SILVA NASCIMENTO

ADVOGADO : DR. FIORAVANTI FONSECA FERNANDES

**D E S P A C H O**

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-802.403/2001.4 TRT - 2ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : DR. LUIZ GOMES PALHA

RECORRIDO : VALTER APARECIDO CÂNDIDO

ADVOGADO : DR. BONFÍLIO ALVES FERREIRA

**DESPACHO**

A Terceira Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista o óbice do Enunciado nº 333 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II e LIV, 100 e 165, § 5º, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-806.920/2001.5 TRT - 2ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : ORFORT CONSTRUÇÕES S. A.  
ADVOGADA : DR.ª DENISE BRAGA TORRES  
RECORRIDO : ALMIR PESSOTTI  
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ DE MOURA

**DESPACHO**

A Quarta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela Orfort Construções S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista a ausência de traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, LIV e LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-9.123-2002-900-04-00-8 TRT - 4ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR  
RECORRIDOS : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB E JAIRO FERNANDES DA ROSA  
ADVOGADOS : DRS. CRISTIANE FROZI POSSAP BEIS E PAULO RICARDO PEREIRA

**DESPACHO**

A Caixa Econômica Federal - CEF, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXVI, e 7º, inciso XXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-02.738-2002-900-03-00-9 TRT - 3ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDO : JOSÉ MARIA RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARAES

**DESPACHO**

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 7º, inciso XXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-04.259/2002-900-02-00-2 TRT - 2ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADOR : DR. AYLTON CESAR GRIZI OLIVA  
RECORRIDO : JOSÉ LUIZ FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADA : DR.ª MARIA ALICE HERNANDES

**DESPACHO**

O Município de Osasco, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ROAR-7.560/2002-900-09-00-0 TRT - 9ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. SONNY STEFANI  
RECORRIDA : ZENAIDE DO NASCIMENTO

**DESPACHO**

O Banco do Brasil S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 37, caput, inciso II, § 2º, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao seu recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 9ª Região, sob o fundamento de que a decisão rescindendo não erigiu tese explícita sobre a matéria deduzida no pedido rescisório, enfrentando o recurso o óbice do Enunciado nº 298 do Tribunal Superior do Trabalho.

Tal como assinalado no aresto impugnado, intenta o Recorrente submeter ao crivo do excelso Pretório o debate acerca de matéria que não foi objeto de deliberação por parte do Órgão prolator do julgado rescindendo. Tampouco foram opostos embargos declaratórios, modalidade processual específica para obter-se o saneamento da omissão acaso havida, o que, por falta do necessário prequestionamento, inviabiliza o recurso extraordinário em exame, de acordo com a jurisprudência consubstanciada nas Súmulas nºs 282 e 356 da citada alta Corte.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-08014-2002-900-17-00-2 TRT - 17ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. ULYSSES MOREIRA FORMIGA  
RECORRIDO : JORGE DE JESUS CARVALHO  
ADVOGADA : DR.ª TÂNIA MARIA SILVA NEVES

**DESPACHO**

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXV e XXXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126, 221, 266 e 287 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-09.132-2002-900-04-00-9 TRT - 4ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO  
RECORRIDOS : ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - PREVHAB E NORMA FRONZA  
ADVOGADA : DR.ª CRISTIANE FROZI POSSAPP BEIS

**DESPACHO**

A Caixa Econômica Federal - CEF, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II e XXXVI e 7º, inciso XXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-12.636/2002-900-09-00-9 TRT - 9ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. GUSTAVO A. MAIA JÚNIOR  
RECORRIDO : ELMAR TOBIAS TALAMINI  
ADVOGADO : DR. JOSÉ LÚCIO GLOMB

**DESPACHO**

A Caixa Econômica Federal - CEF, com base no artigo 102, inciso III, alíneas a e b, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso LV, 7º, inciso XXIX, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-2.049/2002-900-00-04-1 TRT - 4ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO A. MAIA JÚNIOR  
 RECORRIDOS : SASSE COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS GERAIS, ASSOCIAÇÃO DE PREVIDÊNCIA DOS EMPREGADOS DO BANCO NACIONAL DA HABITAÇÃO - E ILSO BERTUOL  
 ADVOGADOS : DRS. FERNANDO SILVA RODRIGUES, CRISTIANE FROZI POSSAPP BEIS E RÉGIS ELENO FONTANA

**DESPACHO**

A Caixa Econômica Federal - CEF, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II e XXXVI, e 7º, inciso XXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 297 e 333, do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-02.312/2002-900-04-00-0 TRT - 4ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : ESSO BRASILEIRA DE PETRÓLEO LTDA.  
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÉRE CRUZ  
 RECORRIDOS : CLÁUDIO LUIZ CAZALLI, NEVOEIRO S.A. COMÉRCIO DE PNEUS E CONSTRUÇÃO DE CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO LTDA.  
 ADVOGADO : DR. VANDER QUINCOZES OLSON

**DESPACHO**

A Esso Brasileira de Petróleo Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-288.503/96.0 TRT - 17ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - BANESTES S.A.  
 ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 RECORRIDOS : CLEUSA MARIA DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADA : DR.ª SANDRA HELENA DE SOUZA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo BANESTES S.A., contra despacho transitório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 97, da mesma Carta Política, o Reclamado manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 210/219.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar

qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-A-RR-295.715/96.5 TRT - 24ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 RECORRIDOS : ALMIR DE SOUZA CRUZ E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. ISMAEL GONÇALVES MENDES

**DESPACHO**

A Terceira Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela União Federal, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu provimento parcial ao recurso de revista empresarial, a teor do artigo 557, § 1º A, do CPC, tendo em vista a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 79 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXVI e LIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 5 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-345.470/97.3 TRT - 2ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE OSASCO  
 PROCURADOR : DR. AYLTON CESAR GRIZI OLIVA  
 RECORRIDO : GILBERTO ANTÔNIO FERREIRA  
 ADVOGADO : DR. LAERTE TELLES DE ABREU

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Reclamado, contra despacho transitório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 297 do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 37, da mesma Carta Política, o Reclamado manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 164/170.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-350.900/97.4 TRT - 5ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MARIA JOSÉ DE SOUZA DOS SANTOS  
 ADVOGADA : DR.ª ISIS MARIA BORGES DE RESENDE  
 RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S/A - PETROBRAS  
 ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamante, contra despacho transitório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 333/TST, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação ao artigo 5º, incisos II e XXXVI, da mesma Carta Política, a Reclamante manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 369/376.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-RR-352.549/97.6 TRT - 9ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : DR. LUIZ GOMES PALHA  
 RECORRIDO : PEDRO AURÉLIO GÓIS  
 ADVOGADA : DR.ª LORELEI CESCHIN

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Recorrente, entendendo-os carecedores de seus pressupostos específicos de admissibilidade. Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta aos artigos 5º, incisos II e LIV, 100, e 165, § 5º, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 793/810.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da Corte excelsa (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-E-RR-353.683/97.4 TRT - 8ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDOS : MÁRIO JORGE DE MACÊDO BRINGEL E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 ADVOGADOS : DRS. FRANCISCA WILCE FERREIRA DE MELO E JOÃO PIRES DOS SANTOS E OUTRO

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo BASA e pela CAPAF, entendendo-os carecedores de seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta aos artigos 5º, incisos II e XXXV, e 114, da mesma Carta Política, o BASA interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 512/522.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da Corte excelsa (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-3.543-2002-900-03-00-6 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMIG  
ADVOGADO : DR. MÁRISTON GAMA LAVIGNE  
RECORRIDO : DJALMA ROSADO  
ADVOGADO : DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL

**DESPACHO**

A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMIG, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-356.284/97.5 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELEMAR NORTE LESTE S.A. - FILIAL MINAS GERAIS  
ADVOGADA : DR.ª CLÉA GONTIJO CORRÊA DE BESSA  
RECORRIDAS : ROSANA MARIA CLARA MACIEL E CONAPE SOCIEDADE CIVIL LTDA.  
ADVOGADOS : DRS. JOÃO BÔSCO KUMAIRA E JÚLIO JOSÉ DE MOURA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela TELEMAR ao despacho trançatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 291/296.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-359.940/97.0 TRT - 2ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO HOTELEIRO E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO  
ADVOGADA : DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
RECORRIDA : GRUNATUR - GRUPO NACIONAL DE TURISMO LTDA.  
ADVOGADO : DR. JAIRO POLIZZI GUSMAN

**DESPACHO**

O Sindicato dos Empregados no Comércio Hoteleiro e Similares de São Paulo e Região, com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos LIV e LV, e 8º, inciso III, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se deu provimento ao recurso ordinário da Empresa, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 2ª Região para, julgando procedente a demanda rescisória, desconstituir a sentença rescindenda e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, dando pela extinção do processo, sem apreciação do mérito, nos

termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, sob o fundamento de carecer o Sindicato de legitimidade para atuar no pólo passivo de pedido relativo às diferenças salariais pleiteadas, na medida em que a substituição processual é forma de legitimação extraordinária, dependendo de autorização expressa em lei, na forma do artigo 6º do CPC. Nesse sentido é a jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada no texto do Enunciado nº 310, item I, consignando que o artigo 8º, inciso III, da Lei Fundamental, não assegura a substituição ampla pela entidade sindical.

Tem por sede a legislação processual o debate acerca da matéria contida no aresto impugnado. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 394.654-2/SP, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 17/09/2002, DJU de 11/10/2002, pág. 39.

Também não prospera a suposta afronta ao princípio do devido processo legal, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 391.279-6/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 13/08/2002, DJU de 27/09/2002, pág. 132).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-359.942/97.7 TRT - 2ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTES : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP E OUTROS  
ADVOGADOS : DRS. GUILHERME MIGNONE GORDO E ZÉLIO MAIA DA ROHA  
RECORRIDOS : OS MESMOS

**DESPACHO**

A colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais, ao dar provimento parcial aos embargos de declaração da TELESP, imprimiu-lhe efeito modificativo, para desconstituir parcialmente o aresto rescindendo e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, dando pela extinção da reclamação trabalhista, sem julgamento do mérito, nos termos do artigo 267, inciso VI, do CPC, também declarando o Reclamante José Miranda Cardoso carecedor do direito de ação.

Os Recorrentes, com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, interpõem recursos extraordinários: a Empresa sustenta vulneração aos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 7º, inciso XXIX, Raquel Gelly Carletti aponta violação do artigo 5º, inciso XXXVI, e José Miranda Cardoso e Outros manifestam recurso extraordinário adesivo, ao argumento de desrespeito ao artigo 5º, incisos XXXVI e LIV, todos da mesma Carta Política.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita a extinguir demanda trabalhista, sem apreciação de mérito, e julga o Reclamante carecedor de ação. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 391.725-RJ, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 17/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 59.

Também não prosperam as supostas afrontas às garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito os recursos.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-365.594/97.7 TRT - 2ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO, DE AGENTES AUTÔNOMOS DE SEGUROS PRIVADOS E DE CRÉDITO EM EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES  
RECORRIDA : GENERALI DO BRASIL - COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO DE CASTRO

**DESPACHO**

O Sindicato dos Empregados em Empresas de Seguros Privados e Capitalização, de Agentes Autônomos de Seguros Privados e de Crédito em Empresas de Previdência Privada no Estado de São Paulo, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, XXXVI e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada

em Dissídios Individuais pelo qual se deu provimento ao recurso ordinário da Empresa, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 2ª Região, para julgar procedente a demanda proposta pela Empresa, desconstituindo o aresto rescindendo e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, absolvendo a Autora da condenação relativa ao pagamento de diferenças salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989, por inexistir direito adquirido aos citados reajustes.

Ao argumento de vulneração aos preceitos constitucionais que enumera, alinha o Recorrente razões tendentes a demonstrar os equívocos que entende haver incorrido o Órgão prolator da decisão impugnada, ao consignar já ter caducado o direito da Empresa em propor a presente demanda rescisória.

Milita em desfavor da pretensão apresentada pela Recorrente a natureza processual da matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator afere se a parte interessada dispõe do direito de propor demanda, circunstância que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI nº 331.477-1/MG, Relatora Ministra Ellen Gracie, 1ª Turma em 5/02/2002, DJU de 15/03/2002, pág. 38.

Também não prosperam as supostas afrontas às garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-365.944/97.6 TRT - 21ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRIDOS : SHEILA MARIA FREITAS DE SOUZA ALMEIDA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. ARMANDO JOSÉ FERNANDES

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela União Federal, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 79.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXVI e LIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-E-RR-370.783/97.5 TRT - 1ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : JOSÉ AUGUSTO PERILO DAHER  
ADVOGADOS : DRS. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS E SÉRGIO GALVÃO  
RECORRIDO : BANCO NACIONAL DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL - BNDES  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS FERREIRA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo empregado, entendendo-os carecedores de seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta ao artigo 5º, inciso II, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 446/450.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraor-





dinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da Corte excelsa (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-372.991/97.6 TRT - 2ª REGIÃO  
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE OSASCO  
PROCURADORA : DR.ª CLÁUDIA GRIZI OLIVA  
RECORRIDO : UBIRAJARA LIMA DE FREITAS  
ADVOGADO : DR. ROBERTO ALVES DA SILVA

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Município de Osasco, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a ausência de traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 37, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-RR-378.838/97.7 TRT - 2ª REGIÃO  
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
PROCURADOR : DR. LENILSON FERREIRA MORGADO  
RECORRIDOS : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E AUGUSTO FERNANDO PETIT PRIETO  
PROCURADORA : DR.ª SANDRA LIA SIMÓN  
ADVOGADO : DR. JOÃO ANTÔNIO FACCIOLI

**D E S P A C H O**

A Primeira Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu provimento parcial ao recurso de revista, a teor do disposto no artigo 557, § 1º-A, do CPC, para aplicar a Orientação Jurisprudencial nº 79 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II e XXXVI, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE- AG-E-RR-382.555/97.8 TRT - 6ª REGIÃO  
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : NACIONAL GÁS BUTANO DISTRIBUIDORA LTDA.  
ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
RECORRIDO : FERNANDO ANTÔNIO OLIVEIRA SILVA  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamada, ao despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 333 do TST, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, caput, incisos II, LIV e LV, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 287/289.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-E-RR-383.159/97.7 TRT - 10ª REGIÃO  
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTES : HERMÍNIO GREGÓRIO DE JESUS E OUTRA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
RECORRIDO : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO  
ADVOGADO : DR. GUSTAVO FREIRE DE ARRUDA

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos por Hermínio Gregório de Jesus e Outra, mantendo a decisão da Turma que não conheceu da revista obreira, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, 7º, inciso VI, da mesma Carta Política, os Reclamantes interpõem recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-384.070/97.4 TRT - 1ª REGIÃO  
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRIDOS : MARCOS ANTÔNIO ESTEVES LOPES E OUTROS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
ADVOGADO : DR. MAURO ROBERTO GOMES DE MATTAR  
PROCURADOR : DR. CARLOS ALBERTO DANTAS DA FONSECA COSTA COUTO

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela União Federal, contra despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso a Orientação Jurisprudencial nº 79/SDI do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXVI e LIV, da mesma Carta Política, a reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 210/215.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-RR-385.806/97.4 TRT - 10ª REGIÃO  
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : FRANCISCO VENÂNCIO DE SOUZA  
ADVOGADA : DR.ª ISIS MARIA BORGES DE RESENDE  
RECORRIDA : FUNDAÇÃO EDUCACIONAL DO DISTRITO FEDERAL - FEDF  
PROCURADOR : DR. ROBSON CAETANO DE SOUSA

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo Reclamante, entendendo-os carecedores de seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta aos artigos 5º, inciso XXXVI, 7º, inciso VI, e 22, inciso I, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 219/224.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da Corte excelsa (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE- AG-E-RR- 396.681/97.5 TRT - 12ª REGIÃO  
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE  
ADVOGADA : DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
RECORRIDOS : MARIA EUGÊNIA DA MAIA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO  
ADVOGADO : DR. MAURÍCIO PEREIRA GOMES  
PROCURADORA : DR.ª CINARA GRAEFF TEREBINTO

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo BRDE, contra despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 37, inciso XXI, da mesma Carta Política, o Reclamado manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 227/232.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE- AG-E-RR- 400.330/97.7 TRT - 5ª REGIÃO  
R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : MARTINHA BARRETO DE BRITO  
ADVOGADO : DR. ULISSES RIEDEL DE RESENDE E OUTRA  
RECORRIDO : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela empregada ao despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso a Orientação Jurisprudencial nº 129/SDI do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicada pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, e apontando violação do artigo 7º, inciso XXIX, da mesma Carta Política, a Reclamante manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 290/295.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-401.821/97.0 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADOS : DRS. LEONARDO AUGUSTO E JOSÉ DE CASTRO FERREIRA  
RECORRIDO : DARIO EDSON DOS REIS  
ADVOGADO : DR. DARCILO DE MIRANDA FILHO

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamada, ao despacho trançatório de embargos, sob o fundamento de que as razões do agravo não lograram infirmar o despacho agravado, pelo qual, acertadamente, o recurso de embargos foi considerado carecedor de seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 103/107.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-RR-401.990/97.3 TRT - 9ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE  
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRIDO : LUIZ AUGUSTO COSTA SILVA  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE O. WERNECK

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo IBGE, entendendo-os carecedores de seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma da Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 144/150.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da Corte excelsa (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-405.257/97.8 TRT - 2ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA DE ENTREPÓSITOS E ARMAZENS GERAIS DE SÃO PAULO - CEAGESP  
ADVOGADO : DR. WILTON ROVERI  
RECORRIDO : LUIZ GRECCO NETO  
ADVOGADA : DR.ª BEATRIZ MONTENEGRO CASTELLO

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Companhia de Entrepósitos e Armazéns Gerais de São Paulo - CEAGESP, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista que eles se apresentaram sem a assinatura de seu subscritor.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, inciso LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-RR-410.502/97.9 TRT - 17ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CHALLENGER EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA.  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO DE SOUZA ROCHA  
RECORRIDA : MARINALVA BARRETO DE OLIVEIRA  
ADVOGADA : DR.ª SIMONE MALEK RODRIGUES PILON

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela empresa, entendendo-os carecedores de seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta aos artigos 5º, incisos XXXIV e XXXV, 7º, inciso XXIX, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 637/644.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da Corte excelsa (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-RR- 412.005/97.5 TRT - 9ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE PATO BRANCO  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CARLOS CAL GARCIA  
RECORRIDO : AMARILDO STROSKI  
ADVOGADO : DR. GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais deu provimento aos embargos opostos pelo reclamante, ao fundamento, em síntese, de que o empregado "admitido aos serviços do município-reclamado, mediante concurso público de ingresso, nos termos do artigo 37, II, da Constituição Federal, anteriormente à entrada em vigor no mundo jurídico da Emenda Constitucional nº 19, de 4.6.98, e sob o regime da legislação trabalhista, é beneficiado pela estabilidade assegurada no artigo 41 da Carta Magna, que tem por destinatários o servidor público e os empregados públicos" (fl. 503).

Com apoio no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta ao artigo 41 da mesma Carta Política, o Reclamado manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 508/520.

É cabível o recurso extraordinário, tendo em vista o preenchimento dos pressupostos necessários à sua admissibilidade, uma vez que o tema constitucional foi objeto de enfrentamento direto na decisão recorrida. Com efeito, constando da fundamentação do **decisum** (CPC, art. 458, inciso II) a exposição das mais variadas operações lógicas desenvolvidas no exame do direito, ficou prequestionada a matéria trazida a juízo, não havendo dúvida quanto à sua discussão, restando evidenciada, assim, a sustentação da tese no sentido de que, "A estabilidade prevista no artigo 41 da Constituição, antes da Emenda Constitucional nº 19/98, inserida em seção cujos preceitos referem-se especificamente aos servidores públicos civis da administração direta, das autarquias e das fundações públicas, destinava-se não só aos servidores públicos, também denominados funcionários públicos, submetidos ao regime estatutário, e investidos em cargos públicos criados por lei, que lhes confere denominação própria, define suas atribuições e fixa o padrão de vencimento ou remuneração, como também aos empregados públicos. Realmente, o Supremo Tribunal Federal veio de consagrar referida tese de que o servidor-empregado, contratado após prévia aprovação em concurso público, independentemente de ser optante pelo FGTS, goza da estabilidade prevista no art. 41 da Constituição Federal, beneficiando-se assim do direito de, somente após regular apuração de falta que lhe seja imputada, ser dispensado por justa causa, quando seu empregador é a administração pública direta, autárquica ou fundacional" (fl. 501).

Destarte existe, em tese, a possibilidade de afronta a dispositivo constitucional invocado como motivação do acórdão recorrido, cuja avaliação é da competência do egrégio Supremo Tribunal Federal.

Assim, admito o recurso extraordinário.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-423.642/98.6 TRT - 9ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : JABUR PNEUS S.A.  
ADVOGADOS : DRS. LIBÂNIO CARDOSO E NESTOR APARECIDO MALVEZZI  
RECORRIDO : LAURENTINO MARCELINO DE SOUZA  
ADVOGADO : DR. GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

**D E S P A C H O**

A Jabur Pneus S.A., com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao seu recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 9ª Região, sob o fundamento de que o princípio do duplo grau de jurisdição, apontado como fundamento para o pedido de desconstituição do julgado, não se encontra insculpido no texto do artigo 5º, inciso LV, da Lei Fundamental. O direito ao contraditório e à ampla defesa fica resguardado quando se concede a oportunidade de produzir todas as provas requeridas, assim como de utilizar os meios processuais pertinentes à espécie para a parte recorrer da decisão que lhe foi desfavorável. Acresceu-se ainda que a violação prevista no artigo 485, inciso V, do CPC é aquela que, pelo próprio teor da sentença, atinge diretamente o conteúdo do texto legal expresso, o que não ocorreu no caso vertente.

Tem por sede a legislação processual o debate acerca da matéria contida no aresto impugnado. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 394.654-2/SP, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 17/09/2002, DJU de 11/10/2002, pág. 39.

Também não prospera a suposta afronta ao princípio do devido processo legal, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 391.279-6/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 13/08/2002, DJU de 27/09/2002, pág. 132).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 4 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-A-ROMS-426.533/98.9 TRT - 5ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO COMERCIAL - BANCESA S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADA : DR.ª GISELLE ESTEVES FLEURY  
RECORRIDO : GIUSEPPE GIOVANNI PAIM BELMONTE  
ADVOGADO : DR. LUIZ SÉRGIO SOARES DE SOUZA SANTOS



**DESPACHO**

A colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo interposto pelo Banco Comercial - BANCESA S.A., ratificando a conclusão de o mandado de segurança encontrar-se fulminado pela perda de objeto diante do fato de o ato de construção judicial haver sido superado por outro superveniente, quando, então, se consumou a medida procedimental retratada nos autos pelo levantamento do crédito penhorado.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

O apelo não reúne as condições necessárias a fazerem-no ultrapassar o juízo de admissibilidade, ante a ausência de prequestionamento da questão apresentada sob o aspecto contido no texto dos preceitos constitucionais indicados para fundamentar a pretensão recursal, ou seja, a matéria constitucional veiculada na pretensão recursal não foi discutida pelo órgão prolator da decisão recorrida a ponto de se constituir tese a respeito do tema diante dos preceitos contidos nos dispositivos da Lei Maior. Precedente: Ag.AI nº 167.048.8, Relator Ministro Celso de Mello, 1ª Turma, unânime, DJU de 23/8/96, pág. 29.309.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-434.862/98.0 TRT - 17ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)  
 ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO  
 RECORRIDOS : JOSÉ GOMES DOS SANTOS E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. SAULO JOSÉ PEREIRA SOBREIRA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (em liquidação), por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a ausência de seus pressupostos legais de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II e XXXVI, e 7º, incisos XIV e XXVI, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-RR-438.225/98.5 TRT - 2ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : JÚLIO DE MEDEIROS  
 ADVOGADA : DR.ª MARLENE RICCI  
 RECORRIDA : COMPANHIA BRASILEIRA DE TRENS URBANOS  
 ADVOGADOS : DRS. MARCELO OLIVEIRA ROCHA E JOSÉ LUIZ BICUDO PEREIRA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos por Júlio de Medeiros, mantendo a decisão da Turma que deu provimento à revista empresarial, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV e XXXVI, 150, inciso II, e 153, § 2º, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-438.325/98.0 TRT - 2ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE OSASCO  
 PROCURADOR : DR. AYLTON CESAR GRIZI OLIVA  
 RECORRIDA : MÁRCIA REGINA DE MELO MADALENA  
 ADVOGADO : DR. QUILDES DE OLIVEIRA BRAGA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela municipalidade, contra despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 114, da mesma Carta Política, o Reclamado manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 290/300.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-438.326/98.4 TRT - 2ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
 ADVOGADOS : DRS. MARCELO VIEIRA CHAGAS E JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO  
 RECORRIDO : LUIZ CARLOS BARBIERI  
 ADVOGADA : DR.ª ELIZABETE ANTÔNIO DE SOUZA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamada ao despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de que as razões do agravo não lograram infirmar o despacho agravado, pelo qual, acertadamente, o recurso de embargos foi considerado carecedor de seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, 7º, incisos XXIX e XXXV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 354/359.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-RR-443.670/98.7 TRT - 2ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL  
 ADVOGADO : DR. LUIZ ANÍSIO S. P. DE JESUS  
 RECORRIDOS : JOSÉ JOÃO DE OLIVEIRA E OUTRA  
 ADVOGADO : DR. REGINALDO EVANGELISTA PASSOS

**DESPACHO**

Trata-se de recurso extraordinário interposto à decisão proferida por Turma do Tribunal Superior do Trabalho em julgamento de recurso de revista.

Milita em desfavor da pretensão apresentada pelo Recorrente o fato de restar inesgotada a esfera recursal trabalhista, pois, da decisão da Turma, a medida judicial cabível são os embargos para a colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais (Lei nº 7.701/88, artigo 3º, inciso III, alínea b). O indeferimento da modalidade adequada ensejaria a interposição de agravo regimental para o mesmo Colegiado (Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho, artigo 338, alínea a). Após o uso dos recursos específicos, poder-se-ia cogitar da utilização do recurso extraordinário.

Nesse sentido, é a jurisprudência da suprema Corte, do qual é exemplo o AgR.AI nº 231.535.7/SP, relatado pelo Ministro Moreira Alves, 1ª Turma em 23/03/99, DJU de 11/06/99, pág. 13.

O princípio da fungibilidade dos recursos, por outro lado, não socorre o Recorrente a inafastável impropriedade do apelo veiculado. A aplicação desse princípio restringe-se à hipótese de dúvida plausível acerca da utilização do recurso adequado, quando inexistente no ordenamento jurídico medida judicial específica para possibilitar à parte a manifestação de seu inconformismo. Assim é a orientação do excelso Pretório, como exemplifica o Ag.AI nº 134.518-8/SP, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 11/05/93, DJU de 28/05/93, pág. 10.386.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-E-RR-449.509/98.0 TRT - 3ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S. A. - TELEMIG  
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA BESSA  
 RECORRIDA : MARIA DA SILVA SALVINO  
 ADVOGADA : DR.ª ROSEMARY GOMIDES

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Telecomunicações de Minas Gerais S. A. - TELEMIG, mantendo a decisão da Turma que não conheceu da revista empresarial, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de violação dos artigos 5º, inciso II, 37, inciso II, e 169, § 1º, inciso I, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-E-RR- 473.405/98.4 TRT - 1ª REGIÃO RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S.A.  
 ADVOGADAS : DR.ªS LUZIMAR DE SOUZA AZEREDO BASTOS E MARIA INÊS PEREIRA LIMA  
 RECORRIDO : ESPÓLIO DE CARLOS AUGUSTO BRANDÃO  
 ADVOGADOS : DRS. LYCURGO LEITE NETO E MÔNICA EYER LOPES DA SILVA MATESCO

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ao entendimento de perpetração de afronta ao art. 896 da CLT, pela Turma, ao conhecer da Revista que não reunia os pressupostos de admissibilidade, deu provimento aos embargos opostos pelo reclamante, restabelecendo a decisão regional.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Carta da República, e apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, XXXVI, LIV e LV, 7º, inciso XXIX, 93, inciso IX, e 114 da Constituição Federal, o Reclamado manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 223/229.

É infraconstitucional a matéria objeto da decisão recorrida, que deu provimento ao recurso de embargos por entender violado o art. 896 da CLT, pela Turma, ao não conhecer da revista mediante equívoco na aferição de seus pressupostos de admissibilidade, controvérsia que não alcança apreciação em nível de recurso extraordinário. (Ag. 101.867-4 (AgRg)-ES, Relator Min. Moreira Alves, DJU de 19/04/90-STF).

Ademais, as afrontas a dispositivos constitucionais apontadas nas razões do apelo extremo não foram objeto de prequestionamento na decisão recorrida, obstaculizando, também, a pretensão recursal. (Precedente do STF: AG.AI-167048-8, Relator Min. Celso de Mello, 1ª Turma. DJU de 14/08/96).

Não admito o recurso extraordinário.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-E-RR-473.754/98.0 TRT - 11ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : ERIVALDO FERREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRO S. A. - PETROBRAS  
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos por Erivaldo Ferreira da Silva, mantendo a decisão da Turma que deu provimento à revista empresarial, tendo em vista a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 240.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de violação dos artigos 5º, incisos XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 7º, inciso VI, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-478.877/98.7 TRT - 1ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL - IBGE  
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRIDOS : MARLENE PEREIRA DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. EVERALDO RIBEIRO MARTINS

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamada, contra despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso a Orientação Jurisprudencial nº 37 da Subseção I Especializada em Dissídios Individuais do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicada pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV e XXXVI, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 163/171.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-482.543/98.1 TRT - 2ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTES : SIMÃO BACOV E OUTROS  
ADVOGADA : DR.ª ISIS MARIA BORGES RESENDE  
RECORRIDA : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S. A.  
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto por Simão Bacov e Outros, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista que eles se apresentaram sem a assinatura de seu subscritor.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV e XXXVI, 7º, incisos III, XVII, XXI e XXIV, 37, e 173, § 1º, da mesma Carta Política, os Reclamantes interpõem recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer

afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-RR-488.917/98.2 TRT - 16ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BENTO DE JESUS MORAES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
RECORRIDO : BANCO DO ESTADO DO MARANHÃO S.A.  
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo Reclamante, entendendo-os carecedores de seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta aos artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 7º, inciso VI, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 312/317.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da Corte excelsa (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-489.966/98.8 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
RECORRIDOS : ALBERTINO DE MOURA E OUTRO E FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S.A.  
ADVOGADOS : DRS. KLEVERSON MESQUITA MELLO E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamada ao despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de que as razões do agravo não lograram infirmar o despacho agravado, pelo qual, acertadamente, o recurso de embargos foi considerado carecedor de seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, e apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 864/869.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AG-AC-490.742/98.3TST  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ  
PROCURADORA : DR.ª ANDYARA MARIA MUNIZ REBACK  
RECORRIDO : LINEU DAL LAGO  
ADVOGADO : DR. EDSON ANTÔNIO FLEITH

**DESPACHO**

A colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais julgou improcedente a Ação Cautelar Inominada Incidental ajuizada pelo Banco do Nordeste do Brasil S.A., restando prejudicado o julgamento do agravo regimental, tendo em vista a inocorrência do *fumus boni iuris*.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXIV, alínea a, XXXV e XXXVI, e 37, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

O apelo não reúne as condições necessárias a fazerem-no ultrapassar o juízo de admissibilidade ante a ausência de prequestionamento dos preceitos constitucionais invocados. Com efeito, a matéria constitucional apontada na pretensão recursal não foi discutida pela decisão recorrida, a ponto de se constituir tese sobre ela. Precedente: Ag. AI-167.048-8, Relator Ministro Celso de Mello, 1ª Turma, unânime, em 15/09/95, DJU de 23/08/96, pág. 29.309.

Outro óbice à admissão do recurso extraordinário reside na falta de ofensa direta ao Texto Constitucional. Em verdade, a questão fulcral se prende à legislação infraconstitucional. Precedente: RE nº 119.236-4-SP, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma, unânime, em 09/02/93, DJU de 05/03/93, pág. 2.899.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-492.500/98.0 TRT - 16ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDO : JOSÉ REINALDO PEREIRA FERNANDES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista que o conhecimento da revista esbarrou nos óbices dos Enunciados nºs 126 e 297, desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-498.505/98.6 TRT - 2ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
ADVOGADA : DR.ª CIBELE BITTENCOURT QUEIROZ  
RECORRIDA : OLGA MARIA FERREIRA PASSOS  
ADVOGADO : DR. RISCALLA ELIAS JÚNIOR

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela TELESP, entendendo que o despacho trancatório dos embargos está bem apoiado no Enunciado nº 353 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXIV, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 93, inciso IX, e 195, inciso II, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 112/120.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade dos embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



**PROC. NºTST-RE-AG-RR-503.931/98.8 TRT - 12ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS  
 PROCURADORA : DR.ª VIVIAN BARBOSA CALDAS  
 RECORRIDOS : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO E LÍDIA FARIAS LUCIANO  
 PROCURADORA : DR.ª VIVIANE COLUCCI  
 ADVOGADO : DR. SÉRGIO GALOTTI MATIAS CARLIN

**DESPACHO**

A Primeira Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Instituto Nacional do Seguro Social - INSS, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento ao recurso de revista, em face da incidência do Enunciado nº 331, item IV, desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, XXXV e LIV, 37, caput e incisos II e XXI, 93, inciso IX, 109 inciso I, e 114, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-505.541/98.3 TRT - 3ª REGIÃO  
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : IRONBRAS - INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.  
 ADVOGADO : DR. ARMANDO CABRAL DE AQUINO  
 RECORRIDOS : GILBERTO AZEREDO BARBOSA E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ CORRÊA DA SILVA

**DESPACHO**

A IRONBRAS - Indústria e Comércio S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, VI e LIV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao seu recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 3ª Região, sob o fundamento de ausência de fato novo, pois os acordos celebrados nos autos pela executada com os empregados não caracterizam documento novo.

Reveste-se de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame do cabimento, ou não, de ação rescisória, o que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI nº 326.885-3/SP, Relator Ministro Sydney Sanches, 1ª Turma em 28/06/2002, DJU de 13/09/2002, pág. 77.

Também não prosperam as supostas afrontas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR- 508.059/98.9 TRT - 15ª REGIÃO  
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA  
 ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
 RECORRIDOS : EVALDO FAGUNDES CARVALHO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela RFFSA, contra despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 360 do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, e apontando violação dos artigos 5º, incisos II e XXXVI, 7º, incisos XIV e XXVI, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 315/319.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/4/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-E-RR-519.313/98.9 TRT - 3ª REGIÃO  
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
 ADVOGADO : JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
 RECORRIDOS : ÉDSON ANTÔNIO COELHO E FERROVIA CENTRO - ATLÂNTICA S.A.  
 ADVOGADOS : DR.ª MARIA AUXILIADORA PINTO ARMANDO E DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Rede Ferroviária Federal S.A., entendendo-os carecedores de seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Carta da República, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 441/445.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-E-AIRR-524.507/98.9 TRT - 20ª REGIÃO  
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE  
 ADVOGADA : DR.ª JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO  
 RECORRIDO : JOÃO JOSÉ SANTOS BARROS  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela ENERGIPE, entendendo-os carecedores de seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta aos artigos 5º, incisos XXXV, LIII, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 153/157.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da Corte excelsa (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-E-RR- 524.508/98.9 TRT - 20ª REGIÃO  
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE  
 ADVOGADA : DR.ª JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO  
 RECORRIDO : JOÃO JOSÉ SANTOS BARROS  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ao entendimento de perpetração de afronta ao artigo 896, da CLT, pela Turma, ao conhecer da Revista que não reunia os pressupostos de admissibilidade, deu provimento aos embargos opostos pela ENERGIPE, restabelecendo a decisão regional.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alíneas a e c, da Carta da República, apontando violação aos seus artigos 5º, incisos XXXV, XXXVI e LV, 7º, inciso XI, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 440/455.

É infraconstitucional a matéria objeto da decisão recorrida, que deu provimento ao recurso de embargos por entender violado o artigo 896 da CLT, pela Turma, ao conhecer da revista mediante equívoco na aferição de seus pressupostos de admissibilidade, controvérsia que não alcança apreciação em nível de recurso extraordinário. (Ag. 101.867-4 (AgRg)-ES, Relator Ministro Moreira Alves, DJU de 19/04/90-STF).

Ademais, as afrontas a dispositivos constitucionais apontadas nas razões do apelo extremo não foram objeto de prequestionamento na decisão recorrida, obstaculizando, também, a pretensão recursal (Precedente do STF: Ag.AI nº 167048-8, Relator Ministro Celso de Mello, 1ª Turma, DJU de 14/08/96).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-E-RR- 524.866/99.2 TRT - 3ª REGIÃO  
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO ANDÈRE CRUZ  
 RECORRIDOS : ADAIR FERREIRA DE OLIVEIRA E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. ORLANDO JOSÉ DE ALMEIDA

**DESPACHO**

A c. Subseção I Especializada em Dissídios Individuais, ao entendimento de perpetração de afronta aos artigos 10 e 448, da CLT, pela Turma, ao conhecer da Revista, deu provimento aos embargos opostos pela Ferrovia Centro-Atlântica S.A., para excluí-la da relação processual.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Carta da República, e apontando violação dos artigos 5º, incisos II e XXXVI, 7º, incisos XIV e XXVI, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Rede Ferroviária Federal S/A manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 274/278.

É infraconstitucional a matéria objeto da decisão recorrida, que deu provimento ao recurso de embargos por entender violados os artigos 10 e 448 da CLT, pela Turma, ao conhecer da revista, controvérsia que não alcança apreciação em nível de recurso extraordinário. (Ag. 101.867-4 (AgRg)-ES, Relator Ministro Moreira Alves, DJU de 19/4/90-STF).

Ademais, as afrontas a dispositivos constitucionais apontadas nas razões do apelo extremo não foram objeto de prequestionamento na decisão recorrida, obstaculizando, também, a pretensão recursal. (Precedente do STF: AG.AI-167.048-8, Relator Ministro Celso de Mello, 1ª Turma, DJU de 14/08/96).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
 Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-527.688/99.7 TRT - 1ª REGIÃO  
 RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 RECORRIDO : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS URBANAS DO RIO DE JANEIRO  
 ADVOGADO : DR. GUARACI FRANCISCO GONÇALVES

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela União Federal, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, ao fundamento de que a decisão recorrida guarda conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 79.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXVI e LIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja,

examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-E-RR-546.490/99.0 TRT - 12ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADO : DR. JULIANO R. DE V. COSTA COUTO  
RECORRIDO : WALTER SZABELSKI  
ADVOGADO : DR. CARLOS ALBERTO SOARES NOLLI

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Reclamada, entendendo-os carecedores de seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta aos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 234/238.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da Corte excelsa (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-550.480/99.4 TRT - 9ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA  
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
RECORRIDO : IVO NASCIMENTO  
ADVOGADA : DR.ª CLAIR DA FLORA MARTINS

**D E S P A C H O**

O Ministro Relator negou seguimento aos embargos opostos pela Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA, tendo em vista a incidência dos Enunciados nºs 264 e 337 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

Restou inesgotada, no entanto, a esfera recursal trabalhista, pois da decisão monocrática que determinou o trancamento dos embargos, caberia a interposição de agravo regimental para a SBDI (RITST, artigo 338, alínea f). Somente após a interposição desse recurso, poder-se-ia cogitar da manifestação de recurso extraordinário.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AR-562.181/99.1 TRT**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : DOMINGOS JOSÉ DOS SANTOS  
ADVOGADA : DR.ª ISIS MARIA BORGES DE RESENDE  
RECORRIDA : PETRÓLEO BRASILEIRA S.A. - PETROBRAS  
ADVOGADO : DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

**D E S P A C H O**

Domingos José dos Santos, com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, e 7º, inciso XXIX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se julgou improcedente a ação a sua rescisória, sob o fundamento de que, tendo a decisão rescindida afirmado categoricamente que o Empregado nunca recebera complementação de aposentadoria da Reclamada, esta constitui uma premissa fática que, em demanda rescisória fundada exclusivamente no inciso V do artigo 485 da CPC, não pode ser ilidida. Partindo-se de tal premissa fática, é de se afirmar que o julgado rescindendo não violou o artigo 7º, inciso XXIX, da Lei

Fundamental, nem muito menos o artigo 11 da CLT, pois a referida decisão encontra-se em sintonia com a jurisprudência deste Tribunal, consubstanciada no texto do Enunciado nº 326.

Reveste-se de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame do cabimento, ou não, de ação rescisória, o que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI nº 326.885-3/SP, Relator Ministro Sydney Sanches, 1ª Turma em 28/6/2002, DJU de 13/9/2002, pág. 77.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-RXOFROAR-573.055/99.0 TRT - 1ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRIDO : IVAN DE SOUZA RAIMUNDO  
ADVOGADO : DR. CELESTINO GOMES DA CUNHA BRANDÃO

**D E S P A C H O**

A União Federal, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 37, incisos II e XV, 84, inciso XXV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento à remessa necessária e ao seu recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 1ª Região, sob o fundamento de que o aresto rescindendo não erigiu tese explícita sobre a matéria deduzida no pedido rescisório, enfrentando o recurso o óbice do Enunciado nº 298 do Tribunal Superior do Trabalho.

Tal como assinalado pelo aresto impugnado, intenta a Recorrente submeter ao crivo do Supremo Tribunal Federal o debate acerca de matéria que não foi objeto de deliberação por parte do julgado rescindendo. Tampouco foram opostos embargos declaratórios aptos a sanar a omissão acaso havida, o que, por falta do necessário prequestionamento, inviabiliza o recurso extraordinário em exame, a teor das Súmulas nºs 282 e 356 da citada alta Corte.

Também não prosperam as supostas ofensas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 3/9/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-574.155/99.2 TRT - 3ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADOS : DRS. HENRY WAGNER VASCONCELOS E WESLEY CARDOSO DOS SANTOS  
RECORRIDOS : JÓ FARACO DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. JOÃO BAPTISTA ARDIZONI REIS

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 desta Corte.

Sem apontar o dispositivo constitucional em que embasa sua pretensão recursal, e sob o argumento de afronta aos artigos 37, 114, 195, § 5º, e 202, § 2º, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

Preliminarmente, é requisito indispensável à interposição do recurso extraordinário a precisa indicação do preceito constitucional ou alínea que o autorize (Ag nº 143.386-8-(AgRg)-SP, Relator Ministro Ilmar Galvão, DJU de 29/05/92, pág. 7.840).

Por outro lado, é de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-RR-575.489/99.3 TRT - 2ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : JOSÉ BENEDITO DE ALMEIDA PEIXOTO  
ADVOGADA : DR.ª ISIS MARIA BORGES DE RESENDE  
RECORRIDOS : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
PROCURADORA : DR.ª IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo Reclamante, entendendo-os carecedores de seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta aos artigos 5º, incisos II e XXXVI, 7º, incisos III, XVII, XXI e XXIV, 37, e 173, § 1º, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 791/805.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da Corte excelsa (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-E-RR-576.814/99.1 TRT - 3ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.  
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO  
RECORRIDOS : JOSÉ MIRANDA E FERROVIA CENTRO-ATLÂNTICA S/A  
ADVOGADO : DR. PAULO CÉSAR LACERDA E JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Reclamada, entendendo-os carecedores de seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta aos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 747/752.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da Corte excelsa (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-A-RR-583.403/99.0 TRT - 21ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR. FRANCISCO DE ASSIS MEDEIROS  
RECORRIDA : LENIRA LEITE MATOS COSTA  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE JOSÉ CASSOL

**D E S P A C H O**

A Terceira Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela União Federal, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que deu provimento parcial à revista empresarial, a teor do disposto no artigo 557, § 1º-A, do CPC, para aplicar a Orientação Jurisprudencial nº 79 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alíneas a e b, da Constituição Federal, ao argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.





É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-592.176/99.7 TRT - 4ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL S.A. - BANRISUL  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDA : CLEUNICE ESCOBAR DE LIMA  
ADVOGADO : DR. EVARISTO LUIZ HEIS

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo BANRISUL, contra despacho trancatório de embargos, sob o fundamento de incidir como óbice ao prosseguimento do recurso o Enunciado nº 331, item IV, do Tribunal Superior do Trabalho, como bem aplicado pelo Ministro Relator.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, XXXVI e LV, da mesma Carta Política, o Reclamado manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 213/219.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-596.071/99.9 TRT - 15ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO DO BRASIL S. A.  
PROCURADOR : DR. RICARDO LEITE LUDUVICO  
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DE CAMPINAS E REGIÃO  
ADVOGADA : DR.ª ANA LÚCIA FERRAZ DE ARRUDA ZANELLA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo Banco do Brasil S. A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, ao fundamento de que a decisão recorrida guarda conformidade com a Orientação Jurisprudencial nº 79.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-RXOFROAR-604.530/99.4 TRT - 5ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : ESTADO DA BAHIA  
PROCURADOR : DR. ANTÔNIO JOSÉ DE OLIVEIRA TELLES DE VASCONCELLOS  
RECORRIDOS : JANDIRA MARIA BARBOSA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. GENÉSIO RAMOS MOREIRA

**DESPACHO**

O Estado da Bahia, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II e XXXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento à remessa necessária e ao seu recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 5ª Região, mantendo a tese contida na decisão regional que julgou procedente, em parte, a demanda rescisória, desconstituiu parcialmente o aresto rescindendo e, em juízo rescisório, proferiu novo julgamento, limitando a condenação, quanto às URPs de abril e maio de 1988, à fração correspondente a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) sobre os vencimentos dos meses de abril e maio/88, com reflexos em junho e julho do mesmo ano, corrigidos monetariamente, desde a data em que são devidos até a do efetivo pagamento.

Ao argumento de afronta aos princípios da legalidade e do direito adquirido, alinha o Recorrente argumentos tendentes a demonstrar ser indevido o reflexo do pagamento das URPs de abril e maio de 1988 nos meses de junho e julho do mesmo ano.

A tese recursal espelha errôneo entendimento ao pretender restringir aos meses de abril e maio de 1988 o percentual de reajuste deferido, porquanto traduz a idéia equivocada de que, a partir de 1º de junho de 1988, os salários voltariam ao patamar do mês de março do citado ano, excluída a parcela em referência.

O Recorrente desconsidera a incorporação aos salários da fração relativa aos citados meses de abril e maio, cuja supressão provocaria redução ilícita, vedada pelo artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal. Por essa razão, esta Corte firmou jurisprudência no sentido da sedimentação dos efeitos do mencionado percentual de reajuste.

Também não prosperam as supostas ofensas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-604.680/99.2 TRT - 17ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A.  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDOS : DOLORES DOS SANTOS AMÉRICO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. HELCIAS DE ALMEIDA CASTRO

**DESPACHO**

A Florestas Rio Doce S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AR-619.419/99.1 TST  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CARLOS ERNANI PALHETA NUNES  
ADVOGADO : DR. JORGE ROBERTO AUN  
RECORRIDAS : FUNDAÇÃO CESP E COMPANHIA PAULISTA DE FORÇA E LUZ  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO

**DESPACHO**

Carlos Ermani Palheta Nunes, com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 7º, inciso XXIX, alínea a, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se julgou improcedente a ação rescisória, sob o fundamento de que não incorre em violação literal do artigo 7º, inciso XXIX, alínea a, da Lei Fundamental, aresto que pronuncia a prescrição total de ação proposta há mais de dois anos após a aposentadoria, partindo da premissa de que o Reclamante não postula propriamente diferenças de complementação de aposentadoria, mas pleiteia, desde a jubilação, o pagamento integral dos proventos da aposentadoria.

Reveste-se de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame do cabimento, ou não, de ação rescisória, o que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI nº 326.885-3/SP, Relator Ministro Sydney Sanches, 1ª Turma em 28/06/2002, DJU de 13/09/2002, pág. 77.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 4 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-A-ROAR-619.928/99.0 TRT - 17ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTES : ANTÔNIO CARLOS DE SOUZA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDA : CAMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
ADVOGADO : DR. WAGNER PEREIRA DIAS

**DESPACHO**

É apócrifa a petição de recurso extraordinário acostada às fls. 559/564, por falta de assinatura do Advogado dos Recorrentes, tornando-a, por consequência, inexistente, na forma da jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 354.214-6/DF, Relator Ministro Moreira Alves, 1ª Turma em 05/03/2002, DJU de 05/04/2002, pág. 47.

Não conheço do recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-623.114/2000.3 TRT - 1ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADOS : DRS. WESLEY CARDOSO DOS SANTOS E HENRY WAGNER VASCONCELOS  
RECORRIDOS : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF E ALDEMAR DA SILVA E OUTROS  
ADVOGADOS : DRS. SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS E JOSÉ GREGÓRIO MARQUES

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Caixa Econômica Federal - CEF, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista que o conhecimento da revista esbarrou nos óbices dos Enunciados nºs 51, 297 e 333 desta Corte.

Sem apontar o dispositivo constitucional em que embasa sua pretensão recursal, sob o argumento de afronta aos artigos 37, 114, 195, § 5º, e 202, § 2º, da Constituição Federal, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

Preliminarmente, é requisito indispensável à interposição do recurso extraordinário a precisa indicação do dispositivo constitucional ou alínea que o autorize (Ag. 143.386-8-(AgRg)-SP, Relator Ministro Ilmar Galvão, DJU de 29/05/92, pág. 7.840).

Por outro lado, é de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente inculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-633.346/2000.2 TRT - 6ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADOS : DRS. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-  
TES E VICTOR RUSSOMANO JR.  
RECORRIDA : MARIA AMENAIDE DE LIMA  
ADVOGADO : DR. DUVAL RODRIGUES DA SILVA

**DESPACHO**

O Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II e XXXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-637.864/2000.7 TRT - 2ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
RECORRIDO : FRANCIVALDO FRANCO DA SILVA  
ADVOGADA : DR.ª HEIDY GUTIERREZ MOLINA

**DESPACHO**

A Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV e 7º, inciso XIV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126, 297, 333 e 360, do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-642.774/2000.1 TRT - 2ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : AGAPRINT INFORMÁTICA LTDA.  
ADVOGADA : DR.ª APARECIDA TOKUMI HASHIMOTO  
RECORRIDO : EDER MONEGATO  
ADVOGADO : DR. JOÃO DOMINGOS

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Agaprint Informática Ltda, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 333 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 7º, incisos XIII, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-AIRR-646.988/2000.7 TRT - 5ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : SOUZA CRUZ S.A.  
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO : WALTER PINTO JÚNIOR  
ADVOGADO : DR. EVERALDO FERNANDES RIBEIRO DOS SANTOS

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Souza Cruz S. A., mantendo a decisão da Turma que não conheceu do agravo de instrumento empresarial, tendo em vista a ausência de traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV e LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-648.164/2000.2 TRT - 2ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S. A. - TELES P  
ADVOGADO : DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
RECORRIDO : HUMBERTO DINIZ RAMOS  
ADVOGADO : DR. JACINTO RODRIGUES DOS SANTOS

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Telecomunicações de São Paulo S.A. - TELES P, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 331, item IV, desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXIV, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 7º, inciso XXVI, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-648.754/2000.0 TRT - 1ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO BANERJ S.A.  
ADVOGADO : DR. VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR  
RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS BANCÁRIOS DO SUL FLUMINENSE  
ADVOGADO : DR. SAYONARA GRILLO COUTINHO LEONARDO DA SILVA

**DESPACHO**

O Banco BANERJ S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II e XXXVI, e 7º, inciso XXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-AIRR-651.428/2000.8 TRT - 15ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTES : JOANA AUGUSTA CHINAGLIA CATELUCCI E OUTRO  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA  
RECORRIDOS : ORTOVEL VEÍCULOS LTDA. E ANHANGUERA - ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO S.C. LTDA.  
ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL E MIGUELSON DAVID ISAAC

**DESPACHO**

O Ministro Relator negou seguimento aos embargos opostos por Joana Augusta Chinaglia Catelucci e Outro, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 353 desta Corte.

Sem apontar o dispositivo constitucional em que embasa sua pretensão recursal, e sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, e 93, inciso IX, da Constituição Federal, os Reclamantes interpedem recurso extraordinário.

Preliminarmente, é requisito indispensável à interposição do recurso extraordinário a precisa indicação do preceito constitucional ou alínea que o autorize (Ag nº 143.386-8-(AgRg)-SP, Relator Ministro Ilmar Galvão, DJU de 29/05/92, pág. 7.840).

Por outro lado, restou inesgotada, no entanto, a esfera recursal trabalhista, pois da decisão monocrática que determinou o trancamento dos embargos, caberia a interposição de agravo regimental para a SBDI (RITST, art. 338, alínea f). Somente após a interposição desse recurso, poder-se-ia cogitar da manifestação de recurso extraordinário.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-RXOFROAR-653.313/2000.2 TRT - 4ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : RAQUEL BACKES  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDA : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

**DESPACHO**

Raquel Backes, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se deu provimento à remessa necessária e ao recurso ordinário da União, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 4ª Região para, julgando procedente a demanda rescisória, desconstituir o aresto rescindendo e, em juízo rescisório, dar pela improcedência da reclamatória trabalhista, sob o fundamento de afronta ao artigo 3º da CLT, consignando que a complementação remuneratória efetuada por cessionária à servidora pública cedida não é o bastante para caracterizar vínculo de emprego, porque visa apenas a assegurar identidade de tratamento entre cedidos e empregados.

Tal como assinalado pela decisão impugnada, tem por sede a legislação ordinária o debate que se pretende submeter ao crivo da alta Corte. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 391.725-/RJ, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 17/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 59.

Também não prosperam as supostas afrontas às garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



**PROC. NºTST-RE-E-AIRR-653.661/2000.4 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : USINA ITAIQUARA DE AÇÚCAR E ÁLCOOL S.A.  
ADVOGADOS : DR. JOÃO PEDRO FERRAZ DOS PASSOS E OUTRO  
RECORRIDO : EDSON DA SILVA MENDES  
ADVOGADO : DR. CÍCERO GENNER SOARES RODRIGUES

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela empresa, corroborando a decisão que obstaculizou o seguimento do agravo de instrumento por aplicação dos Enunciados nºs 126, 221, 296 e 297, do Tribunal Superior do Trabalho.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta aos artigos 5º, inciso II, e 7º, inciso XVI, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 336/342.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
PROC. NºTST-RE-ROAR-653.883/2000.1 TRT- 13ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MARIA SUELY FARIAS DINIZ MARI-NHO  
ADVOGADO : DR. CLENILDO BATISTA DA SILVA  
RECORRIDO : JOSÉ JULIANO DE FARIAS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR

**DESPACHO**

Maria Suely Farias Diniz Marinho, com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXV, XXXVI, LIV, LV e LVII, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se deu provimento ao recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 13ª Região para, julgando procedente a demanda rescisória, desconstituir o aresto rescindendo e, em juízo rescisório, declarar prescrita a ação no tocante às parcelas anteriores a 19/04/91, sob o fundamento de que a lei, expressamente, ressalva a possibilidade de argüir-se a prescrição até a instância ordinária, o que, no âmbito do processo trabalhista, significa que é oportuna tal argüição, inclusive nas razões de recurso ordinário.

Tem por sede a legislação processual o debate acerca da matéria contida no aresto impugnado. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 394.654-2/SP, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 17/09/2002, DJU de 11/10/2002, pág. 39.

Também não prospera a suposta afronta ao princípio do devido processo legal, porque, como já decidiu o excelso Pretório ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 391.279-6/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 13/08/2002, DJU de 27/09/2002, pág. 132).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-655.757/2000.0 TRT - 6ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDOS : JOSÉ CORREA DE OLIVEIRA E SILVA FILHO E BANCO BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ANTÔNIO BARBOSA FERREIRA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo BANORTE S.A., entendendo escorrido o despacho trancatório dos embargos, que têm caráter procrastinatório, porque opostos contra os ditames explícitos da legislação processual ordinária.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 133, da mesma Carta Política, o Reclamado manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 179/185.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade dos embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-655.905/2000.0 TRT - 15ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : NESTLÉ BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
RECORRIDOS : ANTÔNIO PEREIRA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. OSWALDO KRIMBERG

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Nestlé Brasil Ltda., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 353 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 7º, incisos XIII, XIV e XXVI, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho**

**PROC. NºTST-RE- ROAR-661.349/2000.2 TRT- 18ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : ESTADO DE GOIÁS  
PROCURADOR : DR. CLEBER MARTINS SALES  
RECORRIDOS : JOSÉ ANTÔNIO DOS SANTOS E OUTROS  
ADVOGADA : DR.ª MARIÂNGELA JUNGSMANN GONÇALVES GODOY

**DESPACHO**

O Estado de Goiás, com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXVI e LIV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se deu provimento ao recurso ordinário dos Recorridos, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 18ª Região, dando pela improcedência da demanda rescisória, sob o fundamento de que demanda rescisória não pode ser transformada em debate sobre a interpretação que deve ser dada à coisa julgada para dizer se a melhor exegese foi a do juízo da execução, matéria que já teve, por este prisma, posicionamento do Supremo Tribunal Federal.

O Recorrente, ao argumento de afronta ao instituto da coisa julgada, assevera que os cálculos de liquidação estão em desacordo com o comando exequendo. Sustenta, ainda, que a decisão impugnada desrespeita os princípios da legalidade e do devido processo legal.

É certo que a coisa julgada é prevista pela Lei Fundamental (artigo 5º, inciso XXXVI). A sua caracterização, contudo, é disciplinada pela legislação infraconstitucional (LICC, artigo 6º, § 3º e CPC, artigos 301, §§ 1º e 3º, e 467). Portanto, se ofensa houvesse à Carta da República, esta só seria possível por via indireta, ante a necessidade de, primeiro, aferir-se o maltrato dos citados preceitos da

legislação ordinária, na forma da jurisprudência da alta Corte. Precedente: RE nº 233.929-2/MG, Relator Ministro Moreira Alves, 1ª Turma, em 26/03/2002, DJU de 17/05/2002, pág. 66.

Também não prosperam as supostas afrontas às citadas garantias constitucionais porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 391.279-6/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 13/08/2002, DJU de 27/09/2002, pág. 132).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-661.558/2000.4 TRT -16ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELMA  
ADVOGADOS : DRS. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA E DANIELA RESENDE MOURA  
RECORRIDA : ANA LÚCIA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

**DESPACHO**

A Empresa, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-661.880/2000.5 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO : VALTER CORREIA SOARES  
ADVOGADA : DR.ª ANDRÉA CARLA M. F. DE AGUIAR

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Teksid do Brasil Ltda., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, ao argumento de que se tem como necessária a identificação da pessoa que está outorgando a procuração, a fim de se verificar sua vinculação com a empresa.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-662.083/2000.9 TRT - 2ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : AGAZIR DE NORONHA  
ADVOGADA : DR.ª MARGARETH VALERO  
RECORRIDO : 11º CARTÓRIO DE REGISTRO DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO  
ADVOGADO : DR. PAULO VIEIRA CENEVIVA

**DESPACHO**

Agazir de Noronha, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em ação rescisória originária do TRT da 2ª Região, sob o fundamento de que, conquanto a contagem do prazo procedida pelo Regional tenha sido incorreta, visto não terem sido considerados os períodos de recesso e férias forenses, para os quais há suspensão dos prazos processuais, valeu-se a Autora da norma processual civil para fins de se verificar o trânsito em julgado da decisão rescindenda, quando existentes prazos diversos na Justiça do Trabalho. O termo final para a propositura da presente ação rescisória se deu em 05/02/99, e o pedido rescisório só foi ajuizado em 10/02/99, quando já transcorrido o biênio legal.

Milita em desfavor da pretensão apresentada pela Recorrente a natureza processual da matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator afere se a parte interessada dispõe do direito de propor demanda, circunstância que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI nº 331.477-1/MG, Relatora Ministra Ellen Gracie, 1ª Turma em 05/02/2002, DJU de 15/03/2002, pág. 38.

Também não prosperam as supostas afrontas às garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-666.736/2000.0 TRT - 12ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : JOSÉ FRANCISCO PINHEIRO  
 ADOVADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDA : EMPRESA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA E EXTENSÃO RURAL DE SANTA CATARINA S.A. - EPAGRI  
 ADOVADA : DR.ª SUELY LIMA POSSAMAI

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto por José Francisco Pinheiro, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, ao argumento de que a aposentadoria é o exercício de um direito público subjetivo de que é titular o empregado, cuja consequência inarredável é o exaurimento das obrigações contratuais.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 7º, incisos I, VI e XXIX, e 202, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-667.062/2000.8 TRT - 10ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE PLANEJAMENTO DE TRANSPORTES - GEIPOT  
 ADOVADO : DR. MÁRIO JORGE RODRIGUES DE PINHO  
 RECORRIDO : PAULO ROBERTO XAVIER FERREIRA  
 ADOVADO : DR. LUCAS AIRES BENTO GRAF

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Empresa Brasileira de Planejamento de Transportes - GEIPOT, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista que eles se apresentaram desfundamentados.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos XXXV e LIV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-667.517/2000.0 TRT - 2ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
 ADOVADOS : DRS. GUILHERME MIGNONE GORDO E CIBELE BITTENCOURT QUEIROZ  
 RECORRIDA : VILMA SPINOLA AZEVEDO  
 ADOVADO : DR. JOSÉ ALEXANDRE DA SILVA FILHO

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela TELESP, entendendo que não foram infirmados os fundamentos do despacho agravado, trancatório do recurso de embargos, com base em aplicação de Enunciado desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXIV, XXXV, XXXVI, LIV e LV; 37, incisos II e XXI, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 236/244.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR- 668.896/2000.6 TRT - 17ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
 ADOVADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
 RECORRIDOS : NILO CHRIST E OUTROS  
 ADOVADOS : DRS. HILDEBRANDO DE OLIVEIRA E OSMAR MENDES P. CÔRTEZ

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela ESCELSA, entendendo que o despacho trancatório dos embargos está bem apoiado no Enunciado nº 353 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 7º, inciso XXVI, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 244/261.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade dos embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-AIRR-675.708/2000.5 TRT - 8ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : ANTÔNIO PEDRO MARTINS NETO  
 ADOVADO : DR. JACOB JOSÉ DA SILVA  
 RECORRIDOS : MARIA FRANCISCA FERREIRA NASCIMENTO E ANTÔNIO PEDRO MARTINS JÚNIOR (ESPÓLIO DE)  
 ADOVADO : DR. ANTÔNIO DOS REIS PEREIRA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos por Antônio Pedro Martins Neto, em face do óbice do Enunciado nº 353 do TST.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, Antônio Pedro Martins Neto interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 137/139.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-RR-678.933/2000.0 TRT - 17ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : VANDELINO BONELA BATISTA  
 ADOVADA : DR.ª MARIA DA PENHA BOA  
 RECORRIDA : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB  
 ADOVADA : DR.ª NÍCIA GONÇALVES BELLO DE FARIA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo Reclamante, em face do óbice representado pelo Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta aos artigos 5º, inciso II, 37 e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, o Reclamante interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 549/555.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da Corte excelsa (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-AIRR-679.026/2000.4 TRT - 2ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 ADOVADO : DR. CARLOS EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA MARTINS  
 RECORRIDA : TATIANA CARVALHO DUARTE MOSTARDA  
 ADOVADO : DR. ANTÔNIO FERREIRA DE FREITAS

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Companhia Brasileira de Distribuição, mantendo a decisão da Turma que não conheceu do agravo de instrumento empresarial, tendo em vista a falta de traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, 22, inciso I, e 49, inciso XI, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das dis-



posições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE- AG-E-AIRR e RR- 679.333/2000.4 TRT - 17ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
 ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 RECORRIDA : SILVANA SILVA MONTEIRO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo BANESTES, entendendo escorreito o despacho trancatório dos embargos, que foram opostos sem concorrência dos seus pressupostos específicos de admissibilidade.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 114 da mesma Carta Política, o Reclamado manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 794/797.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade dos embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag.117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-684.022/2000.5 TRT - 2ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES  
 ADVOGADOS : DRS. GUILHERME MIGNONE GORDO E ADELMO DA SILVA EMERENCIANO  
 RECORRIDOS : ALFREDO MIGUEL MARTINELLI E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. ZÉLIO MAIA DA ROCHA

**D E S P A C H O**

A Colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela TELES, mantendo o despacho trancatório dos embargos, com base no Enunciado nº 353 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXIV, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 240/248.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-685.996/2000.7 TRT - 17ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDOS : ANTÔNIO ARAÚJO DA SILVA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. EDY COUTINHO

**D E S P A C H O**

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-687.463/2000.8 TRT - 17ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
 ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
 RECORRIDOS : JAIR GRACIANO FRANCISCO E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-  
 TES

**D E S P A C H O**

A Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela ESCELSA, entendendo que não foram infirmados os fundamentos do despacho agravado, trancatório do recurso de embargos, sedimentado no Enunciado nº 353 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI e LV, 22, inciso I, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 219/224.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-688.186/2000.8 TRT - 3ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A.  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDA : MARIA APARECIDA DE SOUZA LIMA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Florestas Rio Doce S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista que o não-conhecimento do agravo de instrumento esbarrou em irregularidades no traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-RR-689.815/2000.7 TRT - 3ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : LATAS DE ALUMÍNIO S.A. - LATASA  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDO : RICARDO PEREIRA  
 ADVOGADA : DR.ª MATILDE DE RESENDE EGG

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto por Latas de Alumínio S.A. - LATASA, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 331, item IV, desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDO : MAURÍCIO CORRÊA ALVARENGA  
 ADVOGADA : DR.ª SANDRA CRISTINA DE A. SAM-  
 PAIO

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, entendendo que o despacho trancatório dos embargos está bem apoiado no Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, e apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 353/360.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade dos embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag.117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-691.777/2000.2 TRT - 1ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-  
 JUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR.ª ALINE GIUDICE  
 RECORRIDA : SÔNIA SANTOS DE OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. MARCELO DE CASTRO FONSECA

**D E S P A C H O**

O Banco do Estado do Rio de Janeiro S.A. (em liquidação extrajudicial), com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126 e 296 do Tribunal Superior do Trabalho.



É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-E-AIRR-695.235/2000.5 TRT - 17ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTES : RUBENS CASTRO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. LUIZ GONZAGA FREIRE CARNEIRO  
RECORRIDA : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos por Rubens Castro e Outros, mantendo a decisão da Turma que negou provimento ao agravo de instrumento obreiro, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 353 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta ao artigo 5º, incisos I, II e XXXV, 7º, incisos XXX e XXXII, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, os Reclamantes interpõem recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-695.271/2000.9 TRT - 3ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDO : PEDRO JÚLIO FERREIRA  
ADVOGADO : DR. MARCOS WILSON PIMENTA

**D E S P A C H O**

A colenda Quinta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a irregularidade no traslado de peças essenciais ao deslinde da controvérsia.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-E-AIRR-697.295/2000.3 TRT - 6ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ UNDÁRIO ANDRADE  
RECORRIDO : JEHOVAH VERAS DE CARVALHO  
ADVOGADO : DR. FABIANO GOMES BARBOSA

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo Banco, corroborando a decisão que concluiu pela intempestividade do agravo de instrumento.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta ao artigo 5º, inciso XXXV, da mesma Carta Política o Reclamado interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 157/161.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-698.216/2000.9 TRT - 20ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE  
ADVOGADA : DR.ª JÚNIA DE ABREU GUIMARÃES SOUTO  
RECORRIDO : SÉRGIO RICARDO BATTESINI  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

**D E S P A C H O**

A Empresa Energética de Sergipe S.A. - ENERGIPE, com base no artigo 102, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, LIII, LIV e LV, 7º, incisos XI e XXVI, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 4 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-698.219/2000.7 TRT - 3ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO : JOSÉ INÁCIO VIEIRA  
ADVOGADA : DR.ª IVANA LAUAR CLARET

**D E S P A C H O**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Fiat Automóveis S. A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 353 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-698.358/2000.0 TRT - 3ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDOS : ANTÔNIO DA COSTA PIMENTA E OUTRO  
ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

**D E S P A C H O**

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 7º, inciso XXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-699.912/2000.9 TRT - 3ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
RECORRIDA : LECY RODRIGUES  
ADVOGADO : DR. EDUARDO VICENTE RABELO AMORIM

**D E S P A C H O**

A Quarta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pelo BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista a incidência do Enunciado nº 297 desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta ao artigo 5º, caput e incisos II, XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-700.508/2000.0 TRT - 3ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO  
RECORRIDOS : ALAERSE PARREIRA  
ADVOGADO : DR. NELSON HENRINQUE REZENDE PEREIRA

**D E S P A C H O**

A Empresa, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 7º, inciso XXVI, e 8º, inciso III, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126, 296 e 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho





**PROC. NºTST-RE-AIRR-709.441/2000.4 TRT - 2ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
RECORRIDO : VALTER GONÇALVES DE MELO  
ADVOGADA : DR.ª LÚCIA DE LIMA FERREIRA

**DESPACHO**

A Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 7º, inciso XIV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-710.248/2000.9 TRT - 1ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
RECORRIDO : PAULO SÉRGIO BARBOSA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ FERNANDO XIMENES ROCHA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pelo UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, tendo em vista a ausência de traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, e sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV e LV, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-E-AIRR-711.112/2000.4 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S. A.  
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO : EDSON VIEIRA PAIXÃO  
ADVOGADO : DR. PEDRO ROCHA MACHADO

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Fiat Automóveis S. A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que denegou seguimento aos embargos, ao fundamento de que o agravo de instrumento foi interposto a destempo.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV e LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infra-

constitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-AIRR-712.504/2000.5 TRT - 5ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
ADVOGADO : DR. CARLOS EDUARDO GUIMARÃES VIEIRA MARTINS  
RECORRIDO : LUIZ ANTÔNIO COSTA  
ADVOGADO : DR. ROBERTO DINIZ GONÇALVES QUEIROZ

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Companhia Brasileira de Distribuição, mantendo a decisão da Turma que não conheceu do agravo de instrumento empresarial, tendo em vista a falta de traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta aos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, 22, inciso I, e 49, inciso XI, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 4 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-712.878/2000.8 TRT - 8ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MARABÁ REFRIGERANTES S.A.  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO HENRIQUE FORTE MORENO  
RECORRIDO : JOSÉ MARIA PEREIRA DE SOUSA  
ADVOGADA : DR.ª AURENICE PINHEIRO BOTELHO

**DESPACHO**

A Marabá Refrigerantes S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-716.092/2000.7 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MIGUEL LEONARDO LOPES  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDAS : FUNDAÇÃO PETROBRÁS DE SEGURIDADE SOCIAL - PETROS E PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRAS  
ADVOGADOS : DRS. RUY JORGE CALDAS PEREIRA E EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

**DESPACHO**

Miguel Leonardo Lopes, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 296 e 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-AIRR-716.211/2000.8 TRT - 6ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDA : ANDRÉA CARLA SOARES MATOSO  
ADVOGADO : DR. FABIANO GOMES BARBOSA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo Banco Banorte S.A., mantendo a decisão da Turma que não conheceu do agravo de instrumento empresarial, tendo em vista a ausência de traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-AIRR-716.325/2000.2 TRT - 15ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : HUBER COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA.  
ADVOGADO : DR. MAURO TAVARES CERDEIRA  
RECORRIDO : ROGER PEREIRA DA SILVA  
ADVOGADO : DR. OTÁVIO AUGUSTO CUSTÓDIO DE LIMA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Huber Comércio de Alimentos Ltda., mantendo a decisão da Turma que não conheceu do agravo de instrumento empresarial, tendo em vista a ocorrência de irregularidade no traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta ao artigo 5º, incisos XXXV, XXXVI e LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ROAR-717.223/2000.6 TRT - 1ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR  
RECORRIDOS : JOSÉ FRANCISCO FERREIRA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO

**DESPACHO**

A Caixa Econômica Federal - CEF, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, **caput**, incisos I, XXXV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao seu recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 1ª Região, sob o fundamento de que a decisão rescindenda não erigiu tese explícita sobre a matéria deduzida no pedido rescisório, enfrentando o recurso o óbice do Enunciado nº 298 do Tribunal Superior do Trabalho.

Tal como assinalado no aresto impugnado, intenta a Recorrente submeter ao crivo do excelso Pretório o debate acerca de matéria que não foi objeto de deliberação por parte do Órgão prolator do julgado rescindendo. Tampouco foram opostos embargos declaratórios, modalidade processual específica para obter-se o saneamento da omissão acaso havida, o que, por falta do necessário prequestionamento, inviabiliza o recurso extraordinário em exame, de acordo com a jurisprudência consubstanciada nas Súmulas nºs 282 e 356 da citada alta Corte.

Também não prosperam as supostas afrontas às garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-717.611/2000.6 TRT - 15ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
 ADVOGADOS : DRS. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-  
 TES E ANDRÉ LUÍS FELONI  
 RECORRIDO : JOSÉ FRANCISCO DA COSTA  
 ADVOGADO : DR. ESBER CHADDAD

**DESPACHO**

A Sucocítrico Cutrale Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XVIII, XXXV, LIV e LV, 7º, 170, **caput**, inciso IV, 174, § 2º, e 187, inciso VI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-717.723/2000.3 TRT - 3ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDO : LARY CARLOS FERREIRA  
 ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

**DESPACHO**

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ROAR-718.356/2000.2 TRT - 5ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO  
 E AÇÃO REGIONAL - CAR  
 ADVOGADA : DR.ª JULIANA GUILLIOD  
 RECORRIDO : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM  
 EMPRESAS DE ACESSORAMENTO,  
 PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PES-  
 QUISAS NO ESTADO DA BAHIA -  
 SINDPEC  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

**DESPACHO**

A Companhia de Desenvolvimento e Ação Regional - CAR, com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II e XXXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se deu provimento parcial ao recurso ordinário do Sindicato, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 5ª Região, para julgar procedente, em parte, o pedido, desconstituindo parcialmente a decisão rescindenda e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, limitando a condenação, quanto às URPs de abril e maio de 1988, à fração correspondente a 7/30 (sete trinta avos) de 16,19% (dezesseis vírgula dezenove por cento) sobre os vencimentos dos meses de abril e maio/88, com reflexos em junho e julho do mesmo ano, corrigidos monetariamente, desde a data em que são devidos até a do efetivo pagamento.

Embasos o apelo argumentos tendentes a demonstrar que o reflexo do pagamento das URPs de abril e maio de 1988 nos meses de junho e julho do mesmo ano ofende os princípios da legalidade e do direito adquirido.

A tese recursal espelha errôneo entendimento ao pretender restringir aos meses de abril e maio de 1988 o percentual de reajuste deferido, porquanto traduz a idéia equivocada de que, a partir de 1º de junho de 1988, os salários voltariam ao patamar do mês de março do citado ano, excluída a parcela em referência.

A Recorrente desconsidera a incorporação aos salários da fração relativa aos citados meses de abril e maio, cuja supressão provocaria redução ilícita, vedada pelo artigo 7º, inciso VI, da Constituição Federal. Por essa razão, esta Corte firmou jurisprudência no sentido da sedimentação dos efeitos do mencionado percentual de reajuste.

Também não prosperam as supostas ofensas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o Pretório excelso, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-721.662/2001.9 TRT - 3ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 RECORRIDO : JOSÉ CELSO FERREIRA  
 ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOU-  
 ZA FONTES

**DESPACHO**

A Quarta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela Fiat Automóveis S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista que a decisão regional guarda consonância com o Enunciado nº 360 e com a Orientação Jurisprudencial nº 23, ambos desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta ao artigo 7º, inciso XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-723.910/2001.8 TRT - 3ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
 ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
 RECORRIDO : LEONARDO LIMA  
 ADVOGADO : DR. CÉSAR RODRIGUES XAVIER

**DESPACHO**

A Quarta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela Fiat Automóveis S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista que a decisão regional guarda consonância com o Enunciado nº 360 e com a Orientação Jurisprudencial nº 23, ambos desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta ao artigo 7º, inciso XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-723.963/2001.1 TRT - 3ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A.  
 ADVOGADO : DR. ARY FERNANDO RODRIGUES  
 NASCIMENTO  
 RECORRIDO : ARLINDO FRANCISCO DOS SANTOS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEI-  
 RO

**DESPACHO**

A Empresa, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 7º, inciso XXIX, alínea a, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-725.510/2001.9 TRT - 12ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : KOERICH ENGENHARIA E TELECO-  
 MUNICAÇÕES LTDA.  
 ADVOGADO : DR. RENATO GOUVÊA DOS REIS  
 RECORRIDO : GILBERTO CARDOSO DE AZAMBUJA  
 ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO MARCON

**DESPACHO**

A Koerich Engenharia e Telecomunicações Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso LIII, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 363.333-1/PA, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 16/04/2002, DJU de 14/06/2002, pág. 137/138.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-725.860/2001.8 TRT - 10ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : JIN THYE CHIANG  
 ADVOGADO : DR. ELY NASCIMENTO DA ROCHA  
 RECORRIDO : WAGNER SOUZA DA SILVEIRA  
 ADVOGADA : DR.ª GLEUSA GLADYS DO NASCIMENTO PENNINGTON

**DESPACHO**

Jin Thye Chiang, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao despacho do embargo declaratório, pelo qual não se conheceu a omissão do despacho denegatório de seguimento de agravo do instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para afastar o óbice ao prosseguimento de sua revista.

Milita em favor da pretensão apresentada pela Recorrente o fato de restar inesgotada a esfera recursal trabalhista, pois, do despacho, a medida cabível é o agravo regimental para a Turma da qual faz parte o prolator do ato judicial em referência (RITST, artigo 338, letra f). Após o uso do recurso específico, poder-se-ia cogitar da utilização do recurso extraordinário. O recurso extraordinário encontra óbice na jurisprudência do Supremo Tribunal Federal, consubstanciado no texto da Súmula 281.

O princípio da fungibilidade nos recursos, por outro lado, não socorre a Demandante, ante a inafastável impropriedade do apelo veiculado. A aplicação desse princípio restringe-se à hipótese de dúvida plausível acerca da utilização do recurso adequado, quando inexistente no ordenamento jurídico medida judicial específica para possibilitar à parte a manifestação de seu inconformismo. Assim é a orientação do excelso Pretório, como exemplifica o AgR.AI nº 134.518-8/SP, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 11/05/93, DJU de 28/05/93, pág. 10.386.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AR-726.005/2001.1 TST****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTES : ANDRÉA CRISTINA SCHAEFFER E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO  
 RECORRIDOS : MUNICÍPIO DE CARIACICA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO  
 PROCURADORA : DR.ª IVANA AUXILIADORA MENDONÇA SANTOS

**DESPACHO**

Andréa Cristina Schaeffer e Outros, com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXVII, LIII, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõem recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se julgou improcedente a ação rescisória que ajuizaram, sob o fundamento de restar indemonstrado o aventado desrespeito aos preceitos constitucionais em referência.

Reveste-se de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame do cabimento, ou não, de ação rescisória, o que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI nº 326.885-3/SP, Relator Ministro Sydney Sanches, 1ª Turma em 28/06/2002, DJU de 13/09/2002, pág. 77.

Também não prosperam as supostas afrontas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-729.065/2001.8 TRT - 3ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MAURÍCIO DE OLIVEIRA LOPES  
 ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 RECORRIDA : FUNDAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO DA PESQUISA - FUNDEP  
 ADVOGADA : DR.ª CLÁUDIA GONÇALVES DE SOUZA

**DESPACHO**

Maurício de Oliveira Lopes, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXIV, LV e LIV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-729.650/2001.8 TRT - 3ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FLORESTAS RIO DOCE S.A.  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDO : JOSÉ ROBSON MOURA  
 ADVOGADA : DR.ª JOANA DARC RIBEIRO

**DESPACHO**

A Empresa, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 7º, inciso XXIX, alínea a, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-RXOFROAR-730.036/2001.8 TRT - 7ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : ESTADO DO CEARÁ (EXTINTA CEDAP)  
 PROCURADOR : DR. FRANCISCO XAVIER COSTA LIMA  
 RECORRIDO : JOSÉ MOREIRA DE LIMA  
 ADVOGADO : DR. CARLOS HENRIQUE DA R. CRUZ

**DESPACHO**

O Estado do Ceará, com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se deu provimento ao recurso ordinário do Recorrido, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 7ª Região, para julgar improcedente o pedido rescisório, sob o fundamento de que, se a Empresa dispensa o empregado irregularmente e ajuíza ação consignatória para que este receba as verbas rescisórias, o eventual acordo diz respeito exclusivamente às verbas em seu valor, não fazendo coisa julgada quanto à legalidade da dispensa, pois não se dá, entre a ação de consignação em pagamento e a reclamação trabalhista, a tripla identidade exigida para a caracterização da coisa julgada como a repetição da ação no tempo.

O Recorrente assevera que o Órgão prolator da decisão impugnada, ao julgar improcedente o seu pedido rescisório, desrespeitou o instituto da coisa julgada, visto que, ao ser celebrado acordo entre as partes no bojo da ação de consignação em pagamento, o Recorrido deu plena quitação de todos os valores que fazia jus. Ora, ao entabular o citado acordo, restou claro que o Recorrido anuiu, também, acerca de sua dispensa ou da rescisão do seu contrato de trabalho com a extinta CEDAP. Assim, a homologação judicial do acordo em comento, nos autos da ação consignatória, produziu, igualmente, coisa julgada com relação à ilicitude do despedimento do empregado, concluiu o Estado do Ceará.

É certo que a coisa julgada é prevista pela Lei Fundamental (artigo 5º, inciso XXXVI). A sua caracterização, contudo, é disciplinada pela legislação infraconstitucional (LICCC, artigo 6º, § 3º, CPC, artigos 301, §§ 1º e 3º, e 467). Portanto, se ofensa houvesse à Carta da República, esta só seria possível por via indireta, ante a necessidade de, primeiro, aferir-se o maltrato dos citados preceitos da legislação ordinária, na forma da jurisprudência da alta Corte. Precedente: RE nº 233.929.2/MG, Relator Ministro Moreira Alves, 1ª Turma, em 26/03/2002, DJU de 17/05/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-731.422/2001.7 TRT - 2ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CÍRCULO DO LIVRO LTDA.  
 ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS  
 RECORRIDO : ANTÔNIO CARLOS DE SOUSA  
 ADVOGADO : DR. DONATO ANTÔNIO SECONDO

**DESPACHO**

O Círculo do Livro Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II e XXXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-AIRR- 731.761/2001.8 TRT - 18ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CCA ADMINISTRADORA DE CONSÓRCIO LTDA.  
 ADVOGADA : DR.ª DIANE APARECIDA PINHEIRO MAURIZ JAYME  
 RECORRIDO : ADÃO SIMÃO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. RICARDO DOS SANTOS

**DESPACHO**

Contra despacho do relator, denegando seguimento aos embargos, a Reclamada, com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que foram violados os artigos 5º, incisos II, XXII, XXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário, na forma das razões deduzidas às fls. 688/692.

O despacho denegatório de seguimento de embargos não é decisão de última instância na Justiça do Trabalho, sendo impassível de recurso para o Supremo Tribunal Federal (Ag.AI nº 169.806-4-SC, 1ª Turma, Relator Ministro Ilmar Galvão - DJU de 24/05/96, p. 17.417)

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-733.980/2001.7 TRT - 1ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIBANCO SISTEMAS S.A.  
 ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO  
 RECORRIDO : MÁRCIO CEZAR CARVALHO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**DESPACHO**

O Unibanco Sistemas S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea c, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXVI e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126 e 297, do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-735.119/2001.7 TRT - 15ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 ADVOGADO : DR. CACILDO PINTO FILHO  
 RECORRIDOS : MAURO PIMENTA FERNANDES E BANCO BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADOS : DRS. JOSÉ ROBERTO GALLI E SANDRA REGINA PAVANI BROCA

**DESPACHO**

O Banco Banorte S.A. (em liquidação extrajudicial), com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-RXOFROAR-735.243/2001.4 TRT - 10ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRIDO : JOSÉ BATISTA CAMARGO  
ADVOGADO : DR. AMÉRICO JOSÉ DA CRUZ

**DESPACHO**

A União Federal, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento à remessa necessária e ao seu recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 10ª Região, sob o fundamento de ser de rigor identificar a ocorrência da coisa julgada formal nos casos de não-conhecimento do recurso, a fim de bem se posicionar sobre a fluência do prazo de decadência para propositura da ação rescisória. Ciente de que essa se materializa quando da sentença não cabe ou já não cabe mais qualquer recurso, vem à mente, de pronto, a irrecorribilidade das decisões proferidas nas causas de alçada e a interposição do recurso fora do prazo previsto em lei. No primeiro caso, a coisa julgada formal terá coincidência com a data da publicação da sentença e no segundo, com o último dia de prazo de recurso, erigidos um e outro em termo inicial do prazo de decadência, insuscetível de ser postergado pela interposição de agravo de instrumento contra o despacho que tenha denegado seguimento aos recursos eventualmente aviados, visto que, segundo ensina Moacyr Amaral Santos, nessas circunstâncias eles são considerados inexistentes. Com essas colocações, depara-se com a relevância da decisão que denegou seguimento ao recurso de revista, por intempestivo, para a constituição da coisa julgada, que se operou efetivamente quando do exaurimento do prazo recursal.

Ao argumento de vulneração aos preceitos constitucionais que enumera, alinha a União razões tendentes a demonstrar os equívocos que entende haver incorrido o Órgão prolator da decisão impugnada, ao consignar ter caducado o seu direito em propor a presente demanda rescisória.

Milita em desfavor da pretensão apresentada pela Recorrente a natureza processual da matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator afere se a parte interessada dispõe do direito de propor demanda, circunstância que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI. nº 331.477-1/MG, Relatora Ministra Ellen Gracie, 1ª Turma em 05/02/2002, DJU de 15/03/2002, pág. 38.

Também não prosperam as supostas afrontas às garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-735.509/2001.4 TRT - 19ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE ALAGOAS S.A. - TELASA  
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESA  
RECORRIDO : ADEMIR DE MOURA E SILVA  
ADVOGADO : DR. JOÃO TENÓRIO CAVALCANTE

**DESPACHO**

A Telecomunicações de Alagoas S.A. - TELASA, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, caput, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 7º, inciso I, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao

acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-RR-736.827/2001.9 TRT - 1ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S/A  
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO  
RECORRIDO : JOSÉ VASCONCELLOS DA SILVA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ LUIZ ESTRELA FILHO

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pelo UNIBANCO, entendendo-os carecedores de seus pressupostos específicos de admissibilidade. Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que houve afronta ao artigo 5º, incisos XXXV e LV, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário, conforme razões deduzidas às fls. 155/162.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta à Constituição da República senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão dos dispositivos legais ordinários utilizados no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da Corte excelsa (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-AIRR-737.787/2001.7 TRT - 3ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S. A. - TELEMAR  
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESA  
RECORRIDO : JOÃO BATISTA DOURADO  
ADVOGADA : DR.ª MARIA NILZA PIRES DE OLIVEIRA CAMPOS

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela Telecomunicações de Minas Gerais S. A. - TELEMAR, mantendo a decisão da Turma que não conheceu do agravo de instrumento empresarial, tendo em vista a deficiência de traslado de peça essencial ao deslinde da controvérsia.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta ao artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE- AG-E-AIRR-739.992/2001.7 TRT - 2ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : ALBERTO BADRA JÚNIOR  
ADVOGADO : DR. MARCOS CINTRA ZARIF  
RECORRIDOS : GILBERTO BARRETO DOS SANTOS E BADRA S/A  
ADVOGADA : DR.ª THAIZ WAHHAB

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto por Alberto Badra Júnior, entendendo que o despacho trancatório dos embargos está bem apoiado no Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, Alberto Badra Júnior manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 120/128.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade dos embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag.117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-740.342/2001.1 TRT - 2ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : ANTÔNIO JOÃO ABDALLA FILHO  
ADVOGADO : DR. JAIRO POLIZZI GUSMAN  
RECORRIDOS : OSCAR FRANCISCO DURVAL E COMPANHIA NACIONAL DE CIMENTO PORTLAND PERUS

**DESPACHO**

Antônio João Abdalla Filho, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : A. C. NIELSEN DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ GONÇALVES DE BARROS JÚNIOR  
RECORRIDO : JOSÉ AUGUSTO FRANZIN  
ADVOGADO : DR. DIRCEU ADÃO

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo regimental interposto pela Reclamada, entendendo que o despacho trancatório dos embargos está bem apoiado no Enunciado nº 353 do Tribunal Superior do Trabalho.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso II, da mesma Carta Política, a Reclamada manifesta recurso extraordinário, na forma das razões de fls. 212/216.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade dos embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag.117.478-1(AgRg)-RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-742.121/2001.0 TRT - 2ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : VETEC ENGENHARIA S/C LTDA.  
 ADVOGADO : DR. MARCO ANTÔNIO OLIVA  
 RECORRIDO : SÉRGIO YOSHITO YOSHINAGA  
 ADVOGADA : DR.ª MARIA CATARINA BENETTI BARRETO

**DESPACHO**

A VETEC Engenharia S/C Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao seu recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 3ª Região, sob o fundamento de que, se o juízo admite a comprovação do tempo de serviço do empregado em atividade rural por simples documento expedido pelo Posto do Seguro Social, não revela erro de fato a circunstância de a declaração firmada pelo Sindicato vir aos autos desacompanhada da homologação pelo órgão previdenciário, uma vez que não foi alicerce da decisão rescindendo. O caso constitui erro de julgamento em virtude da má apreciação da prova, o que não ampara a propositura da rescisória no artigo 485, inciso IX, do CPC.

Reveste-se de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame do cabimento, ou não, de ação rescisória, o que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI nº 326.885-3/SP, Relator Ministro Sydney Sanches, 1ª Turma em 28/06/2002, DJU de 13/09/2002, pág. 77.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-742.645/2001.1 TRT - 4ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO AMÉRICA DO SUL S.A.  
 ADVOGADO : DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR  
 RECORRIDO : MARCELO DELLA GIUSTINA  
 ADVOGADO : DR. FERNANDO ZANELLA

**DESPACHO**

O Banco América do Sul S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXVI, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-744.305/2001.0 TRT - 3ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDO : LUIZ ANTÔNIO DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. ALEXANDRE TRANCHO

**DESPACHO**

A FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 23, 126, 221 e 296, do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-RXOFROAR-745.392/2001.6 TRT - 1ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COLÉGIO PEDRO II  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 RECORRIDOS : JOSÉ ROMANINI E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. FERNANDO BAPTISTA FREIRE

**DESPACHO**

O Colégio Pedro II, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual, em relação aos reajustes salariais decorrentes do IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989, se negou provimento à remessa necessária e ao seu recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória, originária do TRT da 1ª Região, sob o fundamento de que o pedido rescisório de plano econômico, fundado no artigo 485, inciso V, do CPC, pressupõe, necessariamente, expressa invocação na petição inicial de afronta ao artigo 5º, inciso XXXVI, da Carta da República.

O Recorrente sustenta que o Órgão prolator da decisão impugnada, ao não desconstituir o julgado pelo qual se determinou o pagamento aos Recorridos de diferenças salariais decorrentes da supressão do reajuste pela aplicação do fator de correção inerentes ao IPC de junho de 1987 e da URP de fevereiro de 1989, ofende os princípios da legalidade, da prestação jurisdicional, do direito adquirido e do devido processo legal.

Tal como assinalado no aresto recorrido, o Recorrente não indicou na petição inicial da demanda rescisória vulneração do artigo 5º, inciso XXXVI, da Lei Fundamental, **conditio sine qua non** ao êxito do pedido de desconstituição de julgados que versem sobre planos econômicos, na forma do entendimento firmado por este Tribunal, consubstanciado na Orientação Jurisprudencial nº 34 da SBDI-2.

O Autor, no caso, invocou violação dos artigos 37, inciso XIII, 61, § 1º, inciso II, alínea a, e 114, da Lei Fundamental, os quais não se relacionam com a questão discutida nos autos e, portanto, não se prestam a autorizar o corte rescisório. Ainda aduz desrespeito ao artigo 243 da Lei nº 8.112/90, do Decreto-Lei nº 2.335/87 e das Leis nºs 7.730/89 e 8.030/90.

Milita em desfavor da pretensão apresentada pelo Recorrente a natureza infraconstitucional da matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame do cabimento de demanda rescisória, com fundamento em jurisprudência predominante desta Corte. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 391.725-2/RJ, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 17/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 59.

Também não prosperam as supostas ofensas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-745.926/2001.1 TRT - 8ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. TELEPARÁ  
 ADVOGADOS : DRS. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO E MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
 RECORRIDOS : RITA DE CÁSSIA MIRANDA BATISTA E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

**DESPACHO**

A Empresa, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-RXOFROAR-745.992/2001.9TRT - 13ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIVERSIDADE FEDERAL DA PARAÍBA - UFPB  
 PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
 RECORRIDA : HARENDRA SINGH TEOTIA  
 ADVOGADO : DR. EMERSON MOREIRA DE OLIVEIRA

**DESPACHO**

A Universidade Federal da Paraíba - UFPB, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 37, incisos I, II, XIII e XVI, e 39, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento à remessa necessária e ao seu recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 13ª Região, sob o fundamento de que o aresto rescindendo não erigiu tese explícita sobre a matéria deduzida no pedido rescisório, enfrentando o recurso o óbice do Enunciado nº 298 do Tribunal Superior do Trabalho.

Tal como assinalado pelo aresto impugnado, intenta a Recorrente submeter ao crivo do Supremo Tribunal Federal o debate acerca de matéria que não foi objeto de deliberação por parte do julgado rescindendo. Tampouco foram opostos embargos declaratórios aptos a sanar a omissão acaso havida, o que, por falta do necessário prequestionamento, inviabiliza o recurso extraordinário em exame, a teor das Súmulas nºs 282 e 356 da citada alta Corte.

Também não prosperam as supostas ofensas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-746.132/2001.4 TRT - 9ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO : WALDIR FELIX CECAGNO  
 ADVOGADO : DR. LAÉRCIO ANTÔNIO VICARI

**DESPACHO**

A PROFORTE S.A. - Transporte de Valores, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 170, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-746.138/2001.6 TRT - 9ª REGIÃO****RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO : JORGE ÍNDIO DO BRASIL  
 ADVOGADO : DR. ALDO CEZAR MAKIOLKE

**DESPACHO**

A PROFORTE S.A. - Transporte de Valores, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 170, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.



É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-746.418/2001.3 TRT - 15ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO : ANTÔNIO BELÉM FERREIRA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO GALLI

**D E S P A C H O**

A Nossa Caixa - Nosso Banco S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-747.353/2001.4 TRT - 18ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDOS : JOAQUIM DA SILVEIRA NETO E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
ADVOGADA : DRA. IVONEIDE ESCHER MARTINS

**D E S P A C H O**

A PROFORTE S.A. - Transporte de Valores, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-747.433/2001.0 TRT - 6ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE PERNAMBUCO S.A.  
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESA  
RECORRIDO : LUIZ FERNANDO CAVALCANTI CAMINHA  
ADVOGADA : DR.ª GISELE LUCY MONTEIRO DE MEZES VASCONCELOS

**D E S P A C H O**

A Telecomunicações de Pernambuco S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXVI e XXXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-747.952/2001.3 TRT - 13ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTES : HILDO ALMEIDA MELO E OUTRO  
ADVOGADOS : DRS. MARCOS AUGUSTO LYRA FERREIRA CAJU E OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : DR. LUIZ GOMES PALHA

**D E S P A C H O**

Hildo Almeida Melo e Outro, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, caput, inciso II, e 37, caput, da mesma Carta Política, interpõem recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se deu provimento ao recurso ordinário da Empresa, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 13ª Região, para desconstituir o aresto rescindendo e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, dando pela improcedência da reclamatória trabalhista, sob o fundamento de que esta Corte tem reiteradamente se manifestado no sentido de que, sendo a Reclamada empresa pública federal, integrante da Administração Pública Indireta, sujeita-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Lei Fundamental. Dessa forma, a ilegalidade do ato que determinou as promoções unicamente pelo critério do merecimento, em inobservância ao Regulamento de Pessoal, não gera para os demais empregados qualquer direito. Isso porque se trata de ato nulo, insuscetível de produzir efeitos, sob pena de perpetuar-se a irregularidade administrativa, em flagrante afronta ao caput do artigo 37 da citada Constituição Federal.

Não tem foro constitucional o debate tendo por sede o regulamento da empregadora. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 391.725-2/RJ, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 17/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 59.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-747.982/2001.7 TRT - 3ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
RECORRIDA : EDNA ROCHA SANTOS  
ADVOGADO : DR. WYLLEN JOSÉ FONTES

**D E S P A C H O**

O UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV e XXXVI, 7º, inciso I, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126, 296 e 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-748.487/2001.4 TRT - 13ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : CARLOS ALBERTO DE OLIVEIRA SANTOS  
ADVOGADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN  
RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
ADVOGADO : DR. LUIZ GOMES PALHA

**D E S P A C H O**

Carlos Alberto de Oliveira Santos, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, caput, inciso II, e 37, caput, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se deu provimento ao recurso ordinário da Empresa, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 13ª Região, para desconstituir o aresto rescindendo e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, dando pela improcedência da reclamatória trabalhista, sob o fundamento de que esta Corte tem reiteradamente se manifestado no sentido de que, sendo a Recorrente empresa pública federal, integrante da Administração Pública Indireta, sujeita-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Lei Fundamental. Dessa forma, a ilegalidade do ato que determinou as promoções unicamente pelo critério do merecimento, em inobservância ao Regulamento de Pessoal, não gera para os demais empregados qualquer direito. Isso porque se trata de ato nulo, insuscetível de produzir efeitos, sob pena de perpetuar-se a irregularidade administrativa, em flagrante afronta ao caput do artigo 37 da citada Constituição Federal.

Não tem foro constitucional o debate tendo por sede o regulamento da empregadora. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 391.725-2/RJ, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 17/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 59.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-750.928/2001.4 TRT - 4ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO : LUÍS CARLOS ALEXANDRE SOARES  
ADVOGADO : DR. HORÁCIO PINTO LUCENA

**D E S P A C H O**

A PROFORTE S.A. - Transporte de Valores, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 170, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-751.504/2001.5 TRT - 4ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : ADELMAR VIEIRA FRANCO  
ADVOGADA : DR.ª LUCIANA MARTINS BARBOSA  
RECORRIDA : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN  
ADVOGADO : DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

**D E S P A C H O**

Adelmar Vieira Franco, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, LIV e LV, 7º, inciso XIII, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126 e 221, do Tribunal Superior do Trabalho.



É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-751.949/2001.3 TRT - 13ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTES : CARLOS PONTES DE LIMA E OUTROS

ADVOGADOS : DRS. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA E OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : DR. NORMANDO DELGADO DOS SANTOS

**D E S P A C H O**

Carlos Pontes de Lima e Outros, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, **caput**, inciso II, e 37, **caput**, da mesma Carta Política, interpõem recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se deu provimento ao recurso ordinário da Empresa, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 13ª Região, para desconstituir o aresto rescindendo e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, dando pela improcedência da reclamatória trabalhista, sob o fundamento de que esta Corte tem entendido que a Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT - constitui uma empresa pública federal, integrante da Administração Pública Indireta, sujeitando-se aos princípios previstos no artigo 37, **caput**, da Lei Fundamental. Dessa forma, a concessão de promoção de empregado contra as disposições expressas do Regulamento de Pessoal é nula, insuscetível de gerar direitos.

Não tem foro constitucional o debate tendo por sede o regulamento da empregadora. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 391.725-2/RJ, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 17/9/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 59.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-751.951/2001.9 TRT - 13ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTES : ALFEU CARLOS DOS SANTOS MONTENEGRO E OUTROS

ADVOGADOS : DRS. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA E OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : DR. WELLINGTON DIAS DA SILVA E NORMANDO DELGADO DOS SANTOS

**D E S P A C H O**

Alfeu Carlos dos Santos Montenegro e Outros, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, **caput**, inciso II, e 37, **caput**, da mesma Carta Política, interpõem recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se deu provimento ao recurso ordinário da Empresa, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 13ª Região, para desconstituir o aresto rescindendo e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, dando pela improcedência da reclamatória trabalhista, sob o fundamento de que esta Corte tem reiteradamente se manifestado no sentido de que, sendo a Recorrida empresa pública federal, integrante da Administração Pública Indireta, sujeita-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Lei Fundamental. Dessa forma, a ilegalidade do ato que determinou as promoções unicamente pelo critério do merecimento, em inobservância ao Regulamento de Pessoal, não gera para os demais empregados qualquer direito. Isso porque se trata de ato nulo, insuscetível de produzir efeitos, sob pena de perpetuar-se a irregularidade administrativa, em flagrante afronta ao **caput** do artigo 37 da citada Constituição Federal.

Não tem foro constitucional o debate tendo por sede o regulamento da empregadora. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 391.725-2/RJ, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 17/9/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 59.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-752.425/2001.9 TRT - 4ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

RECORRIDOS : PEDRO ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA CARRION VIDAL DE OLIVEIRA

**D E S P A C H O**

A PROFORTE S.A. - Transporte de Valores, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXII, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-753.251/2001.3 TRT - 4ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. -BASA

ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA

RECORRIDO : VALTER DE OLIVEIRA PONTES

ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**D E S P A C H O**

O Banco da Amazônia S.A. - BASA, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-753.386/2001.0 TRT - 16ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELÉMAR

ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA

RECORRIDA : ALICE MARIA BERNARDES VIANA

ADVOGADO : DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

**D E S P A C H O**

A Empresa, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos XI, XXVII e XXX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-753.437/2001.7 TRT - 10ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTES : JOSÉ TEIXEIRA E OUTROS

ADVOGADA : DR.ª DEBORAH FERNANDES

RECORRIDA : BRASIL TELECOM S.A. - TELEBRASÍLIA BRASIL TELECOM

ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**D E S P A C H O**

José Teixeira e Outros, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, **caput**, incisos XXXV, XXXVI, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõem recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-753.870/2001.1 TRT - 13ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTES : ALOÍSIO FERNANDES DE ALMEIDA E OUTRO

ADVOGADO : DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN

RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

ADVOGADO : DR. LUIZ GOMES PALHA

**D E S P A C H O**

Aloísio Fernandes de Almeida e Outro, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, **caput**, inciso II, e 37, **caput**, da mesma Carta Política, interpõem recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se deu provimento ao recurso ordinário da Empresa, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 13ª Região, para desconstituir o aresto rescindendo e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, dando pela improcedência da reclamatória trabalhista, sob o fundamento de que esta Corte tem reiteradamente se manifestado no sentido de que, sendo a Recorrida empresa pública federal, integrante da Administração Pública Indireta, sujeita-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Lei Fundamental. Dessa forma, a ilegalidade do ato que determinou as promoções unicamente pelo critério do merecimento, em inobservância ao Regulamento de Pessoal, não gera para os demais empregados qualquer direito. Isso porque se trata de ato nulo, insuscetível de produzir efeitos, sob pena de perpetuar-se a irregularidade administrativa, em flagrante afronta ao **caput** do artigo 37 da citada Constituição Federal.

Não tem foro constitucional o debate tendo por sede o regulamento da empregadora. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 391.725-2/RJ, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 17/9/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 59.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-753.871/2001.5 TRT - 13ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADO : DR. LUIZ GOMES PALHA  
 RECORRIDOS : FRANCISCO DE ASSIS CAVALCANTI E OUTRO  
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-  
 TES

**DESPACHO**

A Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos - ECT, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso II, e 37, caput, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual, ao imprimir efeito modificativo aos embargos declaratórios ora Recorridos, se negou provimento ao recurso ordinário da Empresa, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 13ª Região, sob o fundamento de que, em relação ao tema ingresso no serviço público sem concurso, antes da vigente Lei Fundamental, o órgão prolator da decisão rescindenda não erigiu tese explícita sobre os princípios constitucionais deduzidos no pedido rescisório, enfrentando o recurso o óbice do Enunciado nº 298 do Tribunal Superior do Trabalho.

Tal como assinalado no aresto impugnado, intenta a Recorrente submeter ao crivo do excelso Pretório o debate acerca de matéria que não foi objeto de deliberação por parte do órgão prolator do julgado rescindendo. Tampouco foram opostos embargos declaratórios, modalidade processual específica para obter-se o saneamento da omissão acaso havida, o que, por falta do necessário prequestionamento, inviabiliza o recurso extraordinário em exame, de acordo com a jurisprudência consubstanciada nas Súmulas nºs 282 e 356 da citada alta Corte.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-753.989/2001.4 TRT - 16ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELEMAR  
 ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESA  
 RECORRIDA : KÁTIA GONDIM SILVA  
 ADVOGADO : DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

**DESPACHO**

A Telecomunicações do Maranhão S.A. - TELEMAR, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos XI, XXVII e XXX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 296 e 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-754.000/2001.2 TRT - 1ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CAIXA BENEFICENTE DOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO  
 ADVOGADO : DR. LUIZ ANTÔNIO DE OLIVEIRA  
 RECORRIDA : CRISTINA LÚCIO VILLAÇA FERREIRA  
 ADVOGADA : DR.ª JOYCE MARIA DE N. CARDIM

**DESPACHO**

A Caixa Beneficente dos Funcionários do Banco do Estado de São Paulo, com base no artigo 102, inciso III, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

Está desfundamentado o recurso, pois a Recorrente não indicou a alínea do permissivo constitucional embasador do seu apelo, o que desautoriza o prosseguimento do inconformismo, na forma da jurisprudência da alta Corte. Precedente: Ag.RE nº 300.585-5/RS, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 20/11/2001, DJU de 1º/02/2002, pág. 102.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-754.201/2001.7 TRT - 2ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : ANTÔNIO JOSÉ DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ SENOI JÚNIOR  
 RECORRIDA : METAL LEVE S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
 ADVOGADO : DR. JOÃO CARLOS BONFIM GUIMARÃES

**DESPACHO**

Antônio José da Silva, com base no artigo 102, inciso III, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 7º, incisos XIV e XIII, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

Está desfundamentado o recurso, pois o Recorrente não indicou a alínea do permissivo constitucional embasador do seu apelo, o que desautoriza o prosseguimento do inconformismo, na forma da jurisprudência da alta Corte. Precedente: Ag.RE nº 300.585-5/RS, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 20/11/2001, DJU de 1º/02/2002, pág. 102.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-754.222/2001.0 TRT - 17ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
 RECORRIDO : ALMIR ANTÔNIO SFALSIN  
 ADVOGADO : DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

**DESPACHO**

A Aracruz Celulose S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II e XXXVI, e 7º, inciso XXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-754.343/2001.8 TRT - 6ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-  
 TES  
 RECORRIDOS : ADRIANO DE OLIVEIRA CAVALCANTE E OUTROS E ENGENHO FERVE-  
 DOURO (CARLOS OLIVEIRA RIBEIRO)  
 ADVOGADO : DR. MURILO SOUTO QUIDUTE

**DESPACHO**

O Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-754.344/2001.1 TRT - 6ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔR-  
 TES  
 RECORRIDOS : JOSÉ CÍCERO GOMES DO NASCIMENTO E ENGENHO FERVEDOURO (CARLOS OLIVEIRA RIBEIRO)  
 ADVOGADO : DR. MURILO SOUTO QUIDUTE

**DESPACHO**

O Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-755.300/2001.5 TRT - 9ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
 ADVOGADO : DR. CARLOS ODORICO VIEIRA MARTINS  
 RECORRIDO : SÉRGIO DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. PÉRICLES PESSOA SALAZAR FILHO

**DESPACHO**

A Companhia Brasileira de Distribuição, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, 22, inciso I, 49, inciso XI, e 192, § 3º, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-755.969/2001.8 TRT - 1ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MRS LOGÍSTICA S.A.  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDO : EDIMAR DA SILVA  
 ADVOGADO : DR. CELSO BARBOSA PINHEIRO

**DESPACHO**

A MRS Logística S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI e LV, e 7º, inciso XIII, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.



É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-756.138/2001.3 TRT - 2ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : GILBERTO BARBOSA DE MESSIAS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO  
RECORRIDOS : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRA-JUDICIAL E BANCO BANERJ S.A.)  
ADVOGADOS : DRS. ROGÉRIO REIS DE AVELAR E CRISTIANO TADEU GARCIA BARRETO

#### DESPACHO

Gilberto Barbosa de Messias, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXV, XXXVI, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-756.188/2001.6 TRT - 8ª REGIÃO**

#### R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ CÉLIO SANTOS LIMA  
RECORRIDO : JOSÉ MARIA DE MELO RODRIGUES  
ADVOGADA : DR.ª CLEUSA AMÁLIA VON SCHARTEN

#### DESPACHO

O Banco da Amazônia S.A. - BASA, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-756.962/2001.9 TRT - 9ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDOS : ESPEDITO GOMES PEREIRA E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
ADVOGADO : DR. CARLOS FERNANDO UZELOTTO

#### DESPACHO

A PROFORTE S.A. - Transporte de Valores, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 170, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-758.112/2001.5 TRT - 14ª REGIÃO**

#### R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : J. F. DE OLIVEIRA NAVEGAÇÃO LTDA.  
ADVOGADO : DR. LUIZ JOSÉ GUIMARÃES FALCÃO  
RECORRIDO : ORLANDO RODRIGUES DE CARVALHO  
ADVOGADO : DR. TADEU AGUIAR NETO

#### DESPACHO

A J.F. Oliveira Navegação Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-758.599/2001.3 TRT - 19ª REGIÃO**

#### R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : RUY AGRA  
ADVOGADO : DR. TELMO BARROS CALHEIROS JÚNIOR  
RECORRIDO : ADELMY LYRA LIMA  
ADVOGADO : DR. MÁRIO RIBEIRO DE ARAÚJO

#### DESPACHO

Ruy Agra, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-759.421/2001.9 TRT - 5ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR  
RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DO EXTREMO SUL DA BAHIA  
ADVOGADO : DR. IVAN ISAAC FERREIRA FILHO

#### DESPACHO

A Caixa Econômica Federal - CEF, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-760.693/2001.9 TRT - 3ª REGIÃO**

#### R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.  
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDOS : LEONARDO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

#### DESPACHO

A Fiat Automóveis S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 7º, inciso I, da mesma Carta Política, bem como do artigo 10, inciso I, do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 23 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-761.493/2001.4 TRT - 6ª REGIÃO**

#### R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
RECORRIDOS : LUIZ FERREIRA DA SILVA E ENGENHO VÁRZEA VELHA (JOÃO LUCIANO CAVALCANTE)

#### DESPACHO

O Banco do Estado de Pernambuco S.A. - BANDEPE, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, caput, incisos XXII, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 93, inciso IX e 170, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-763.922/2001.9 TRT - 17ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST  
ADVOGADA : DR.ª TERESA CRISTINA PASOLINI  
RECORRIDA : ARINETTE AUGUSTA DALLEPRANI  
ADVOGADO : DR. ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL

#### DESPACHO

A Empresa de Processamento de Dados do Estado do Espírito Santo - PRODEST, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso XXXVI, e 7º, incisos XIII e XVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao en-

tendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126 e 297 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-765.010/2001.0 TRT - 15ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO NACIONAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR. ANDRÉ MATUCITA  
RECORRIDA : SUELI TEODORO DE MELO  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO LUIZ FRANÇA DE LIMA

**DESPACHO**

O Banco Nacional S.A. (em liquidação extrajudicial), com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-07.667/2002-900-15-00-5 TRT - 15ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE BARROS  
RECORRIDA : ROSALINA DE MELO ANDRADE  
ADVOGADA : DR.ª RENATA APARECIDA STRAZZA-CAPPA MACHADO

**DESPACHO**

A Sodexho do Brasil Comercial Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 164 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-767.069/2001.9 TRT - 10ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : APARECIDO DIAS DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. JONAS DUARTE JOSÉ DA SILVA  
RECORRIDA : PROSEGUR BRASIL S.A. TRANSUR-ADORA DE VALORES E SEGURANÇA  
ADVOGADO : DR. LINO ALBERTO DE CASTRO

**DESPACHO**

Aparecido Dias de Oliveira, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso LV, e 8º, inciso VIII, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-767.176/2001.8 TRT - 13ª REGIÃO**

**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : LOPES & CIA. LTDA.  
ADVOGADO : DR. CARLOS ANTÔNIO MONTEIRO DE ARAÚJO  
RECORRIDO : ARMANDO ANDRADE DE GOES  
ADVOGADO : DR. DAVI CORDEIRO DE OLIVEIRA

**DESPACHO**

Os Lopes & Cia. Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXII, XXXIV, alíneas a e b, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao fundamento de que o juízo de admissibilidade do recurso de revista foi exercido de forma correta, porque, realmente, a decisão proferida pelo Regional no julgamento do recurso ordinário está em consonância com a jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 218 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-769.223/2001.2 TRT - 9ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDA : GEOVANA RENATA DE LOIOLA RAMOS  
ADVOGADA : DR.ª ISABEL SUELI MAGGI DOS ANJOS

**DESPACHO**

A PROFORTE S.A. - Transporte de Valores, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, LIV e LV, e 170, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-769.225/2001.0 TRT - 9ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDO : JOSÉ AMILTON DOS SANTOS  
ADVOGADA : DR.ª MARLENE OLIVEIRA DE ALMEIDA

**DESPACHO**

A PROFORTE S.A. - Transporte de Valores, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV, e LV, e 170, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-AIRR-770.567/2001.1 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDO : JOAQUIM DONIZETE CARNEIRO  
ADVOGADA : DR.ª SANDRA HELENA ABDO SOUZA

**DESPACHO**

A colenda Subseção I Especializada em Dissídios Individuais não conheceu dos embargos opostos pela FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., mantendo a decisão da Turma que negou provimento ao agravo de instrumento empresarial, tendo em vista que o trancamento da revista deu-se por intempetividade e deserção.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II, XXXV e LV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso de embargos, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-773.110/2001.0 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.  
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR  
RECORRIDO : LUIZ FERNANDO DE CARVALHO JOTA  
ADVOGADO : DR. DELBER FARIA JARDIM

**DESPACHO**

A Massa Falida do Banco do Progresso S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, caput, incisos II, XXXV e LV, 21, inciso VIII, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.





É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-774.276/2001.1 TRT - 13ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : JOSÉ ROBERTO FERRAZ  
 ADVOGADOS : DRS. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN, WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA E OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
 RECORRIDA : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 ADVOGADOS : DRS. LUIZ GOMES PALHA, RODRIGO NÓBREGA FARIAS E WELLINGTON DIAS DA SILVA

**D E S P A C H O**

José Roberto Ferraz, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, caput, inciso II, e 37, caput, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se deu provimento ao recurso ordinário da Empresa, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória, originária do TRT da 13ª Região, para desconstituir o aresto rescindendo e, em juízo rescisório, proferir novo julgamento, dando pela improcedência da reclamatória trabalhista, sob o fundamento de que esta Corte tem reiteradamente se manifestado no sentido de que, sendo a Reclamada empresa pública federal, integrante da Administração Pública Indireta, sujeita-se aos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência previstos no artigo 37 da Lei Fundamental. Dessa forma, a ilegalidade do ato que determinou as promoções unicamente pelo critério do merecimento, em inobservância ao Regulamento de Pessoal, não gera para os demais empregados qualquer direito. Isso porque se trata de ato nulo, insuscetível de produzir efeitos, sob pena de perpetuar-se a irregularidade administrativa, em flagrante afronta ao caput do artigo 37 da citada Constituição Federal.

Não tem foro constitucional o debate tendo por sede o regulamento da empregadora. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 391.725-2/RJ, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 17/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 59.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-774.680/2001.6 TRT - 3ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDO : ROBERTO SOARES BUENO  
 ADVOGADO : DR. JORGE ROMERO CHEGURY

**D E S P A C H O**

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LV e LIV, 7º, inciso XXVI, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 333 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-774.851/2001.7 TRT - 15ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : IBRAIM DE AGUIAR  
 ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
 RECORRIDA : INDÚSTRIAS ROMI S.A.  
 ADVOGADA : DR.ª MARIA RITA DE CÁSSIA FIGUEIREDO PINTO

**D E S P A C H O**

Ibraim de Aguiar, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ROAR-775.223/2001.4TRT - 13ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : AMARO DO RÊGO GUIMARÃES FILHO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ ARAÚJO DE LIMA  
 RECORRIDA : PARAIBAN CRÉDITO IMOBILIÁRIO S.A.  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ MÁRIO PORTO JÚNIOR

**D E S P A C H O**

Amaro do Rêgo Guimarães Filho, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso II, e 8º, inciso VIII, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se deu provimento ao recurso ordinário da Empresa ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 13ª Região para, julgando procedente a demanda rescisória, desconstituir o aresto rescindendo e, em juízo rescisório, dar pela improcedência da reclamatória trabalhista, sob o fundamento de afronta ao artigo 543, § 5º, da CLT, em face de o aresto rescindendo consignar que tão somente a comunicação da eleição do empregado para ocupar cargo de dirigente sindical era o bastante para assegurar-lhe a estabilidade no emprego, sendo desnecessária a comunicação também da sua posse, ocorrida mais de um mês da realização do aludido pleito.

Tal como assinalado pela decisão impugnada, tem por sede a legislação ordinária o debate que se pretende submeter ao crivo da alta Corte. Apenas a ofensa direta a preceito constitucional viabiliza o recurso extraordinário, consoante jurisprudência do excelso Pretório. Precedente: AgR.AI nº 391.725-/RJ, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 17/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 59.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-RXOFROAR-775.756/2001.6TRT - 3ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : COMISSÃO NACIONAL DE ENERGIA NUCLEAR - CNEN  
 PROCURADOR : DR. RONALDO ORLANDI DA SILVA  
 RECORRIDOS : CELY GARCIA GUIMARÃES E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JÚLIO BORGES GOMIDE

**D E S P A C H O**

A Comissão Nacional de Energia Nuclear - CNEN, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual, em relação ao tema reajuste salarial decorrente do IPC de junho de 1987, se negou provimento à remessa necessária e ao seu recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de ação rescisória originária do TRT da 3ª Região, sob o fundamento de que o aresto rescindendo não erigiu tese explícita sobre a matéria deduzida no pedido rescisório, enfrentando o recurso o óbice do Enunciado nº 298 do Tribunal Superior do Trabalho.

Tal como assinalado pelo aresto impugnado, intenta a Recorrente submeter ao crivo do Supremo Tribunal Federal o debate acerca de matéria que não foi objeto de deliberação por parte do julgado rescindendo. Tampouco foram opostos embargos declaratórios aptos a sanar a omissão acaso havida, o que, por falta do necessário prequestionamento, inviabiliza o recurso extraordinário em exame, a teor das Súmulas nºs 282 e 356 da citada alta Corte.

Também não prosperam as supostas ofensas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-776.106/2001.3 TRT - 2ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : MUNICÍPIO DE OSASCO  
 PROCURADORA : DR.ª CLÁUDIA GRIZI OLIVA  
 RECORRIDO : SEBASTIÃO ROBERTO DA SILVA  
 ADVOGADA : DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES

**D E S P A C H O**

O Município de Osasco, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 7º, inciso XXIX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-776.138/2001.8 TRT - 1ª REGIÃO**  
**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR  
 RECORRIDOS : OSVALDINA ANTÔNIA VALADARES E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ GREGÓRIO MARQUES

**D E S P A C H O**

A Caixa Econômica Federal - CEF, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II e XXXVI, e 37, caput, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-776.717/2001.8 TRT - 2ª REGIÃO**

**R E C U R S O E X T R A O R D I N Á R I O**

RECORRENTE : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
 ADVOGADA : DR.ª MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA  
 RECORRIDO : ANTÔNIO BRITO DE SOUZA  
 ADVOGADO : DR. RAUL JOSÉ VILLAS BÔAS

**D E S P A C H O**

A Goodyear do Brasil Produtos de Borracha Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-780.246/2001.0 TRT - 15ª REGIÃO**

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : COPER - CONSÓRCIO OPERADOR DA  
RODOVIA PRESIDENTE DUTRA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ROBERTO SODERO VICTÓ-  
RIO  
RECORRIDO : LUIZ ANTÔNIO MARADEI FREIXE-  
DAS  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALVES DE SOUZA

#### DESPACHO

A Coper - Consórcio Operador da Rodovia Presidente Dutra, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso II, 22, inciso I, e 48, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-780.301/2001.9 TRT - 15ª REGIÃO**

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL  
LTDA.  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO CARLOS VIANNA DE  
BARROS  
RECORRIDA : SORAYA MARIA MACHADO  
ADVOGADA : DR.ª FABIANA R. FONSECA

#### DESPACHO

A Sodexho do Brasil Comercial Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-781.518/2001.6 TRT - 2ª REGIÃO**

#### RECURSO EXTRAORDINÁRIO

RECORRENTE : HSBC BANK BRASIL S.A. - BANCO  
MÚLTIPLO  
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO  
RECORRIDO : SÉRGIO SATTTLER  
ADVOGADO : DR. JOSÉ TARCÍSIO DA FONSECA RO-  
SAS

#### DESPACHO

O HSBC Bank Brasil S.A. - Banco Múltiplo, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-781.560/2001.0 TRT - 3ª REGIÃO**  
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -  
CVRD  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDO : EDISON DOS SANTOS  
ADVOGADA : DR.ª MIRTES PIMENTA SOARES

#### DESPACHO

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Primeira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-781.751/2001.0 TRT - 3ª REGIÃO**  
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE -  
CVRD  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDO : WALTER ANTONIO BRAGA  
ADVOGADO : DR. EDSON ANTÔNIO FIÚZA GOU-  
THIER

#### DESPACHO

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 7º, inciso XXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-782.115/2001.0 TRT - 2ª REGIÃO**  
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : HEBER CORDEIRO DA SILVA  
ADVOGADO : DR. CARLOS SIMÕES LOURO JÚNIOR  
RECORRIDA : SIEMENS LTDA.  
ADVOGADO : DR. ARNALDO LOPES

#### DESPACHO

O recurso foi encaminhado por fac-símile e não foi apresentada a petição original nos termos da Lei nº 9.800, de 26/05/1999, artigo 2º, caput, pelo qual se determina que os originais do recurso interposto por meio de fac-símile devem ser entregues em juízo, necessariamente, até cinco dias, contados da data do término do prazo recursal, o que não ocorreu na hipótese. Precedente: AgR.AG 353.848/CE, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 26/02/2002, DJU de 05/04/2002, pág. 46.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-782.148/2001.4 TRT - 6ª REGIÃO**  
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDA-  
ÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDO : FELIPE JOSÉ BARRETO VINHAS  
ADVOGADO : DR. JOÃO BOSCO DA SILVA

#### DESPACHO

O Banco Banorte S.A. (em liquidação extrajudicial), com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-783.897/2001.8 TRT - 9ª REGIÃO**  
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. -  
RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJU-  
DICIAL)  
ADVOGADO : DR. JULIANO RICARDO DE VASCON-  
CELLOS COSTA COUTO  
RECORRIDOS : AFONSO SCHELBAUER JÚNIOR E OU-  
TRO  
ADVOGADA : DR.ª CLAIR DA FLORA MARTINS

#### DESPACHO

A Rede Ferroviária Federal S.A. - RFFSA (em liquidação extrajudicial), com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXVI e LIV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, sob o fundamento de que a admissibilidade do recurso de revista interposto contra decisão proferida em agravo de petição depende de demonstração inequívoca de ofensa direta à Lei Maior

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho  
**PROC. NºTST-RE-AIRR-784.062/2001.9 TRT - 3ª REGIÃO**  
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEI-  
RANTES S.A.  
ADVOGADA : DR.ª MARIA MADALENA ALVES CAR-  
VALHO SANTOS  
RECORRIDO : EZEQUIEL CUIMBRA NETO  
ADVOGADA : DR.ª SANDRA HELENA ABDO SOUZA

#### DESPACHO

A FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 4 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**  
Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho



**PROC. NºTST-RE-AIRR-784.102/2001.7 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDO : ADÃO ANSELMO DE FREITAS  
ADVOGADA : DR.ª ELAINY CÁSSIA DE MOURA

**DESPACHO**

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, LIV e LV, e 37, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 296, 297 e 337, do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 06 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-786.841/2001.2 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
RECORRIDOS : PAULO GUIMARÃES E OUTROS  
ADVOGADO : DR. ALBERTO BOTELHO MENDES

**DESPACHO**

A Telecomunicações de Minas Gerais S.A. - TELEMAR, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso II, e 7º, incisos XI e XXX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-E-AIRR-789.215/2001.0 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : GELRE TRABALHO TEMPORÁRIO S.A.  
ADVOGADO : DR. SÉRGIO GRANDINETTI DE BARROS  
RECORRIDO : GETÚLIO RODRIGUES MERÊNCIO  
ADVOGADO : DR. ISNARD FERNANDES DE SOUZA

**DESPACHO**

Contra despacho do Relator, denegando seguimento aos embargos, a Reclamada, com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, argumentando que foram violados os artigos 5º, inciso LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário, na forma das razões deduzidas às fls. 164/168.

O despacho denegatório de seguimento de embargos não é decisão de última instância na Justiça do Trabalho, sendo impassível de recurso para o Supremo Tribunal Federal (AgAI nº 169.806-4-SC, 1ª Turma, Relator Ministro Ilmar Galvão - DJU de 24/05/96, p. 17.417).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-789.542/2001.9 TRT - 16ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELEMAR  
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
RECORRIDO : ALBERTO CARLOS FERREIRA DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

**DESPACHO**

A Empresa, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 7º, incisos XI, XXVI e XXVII, e 8º, inciso IV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126, 221 e 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-789.614/2001.8 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDO : JOEL FERREIRA LEMOS  
ADVOGADO : DR. FIORAVANTI FONSECA FERNANDES

**DESPACHO**

A Companhia Vale do Rio Doce - CVRD, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 7º, inciso XXIX, alínea a, e 37, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Segunda Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126, 221, 296 e 333, do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-790.887/2001.1 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG  
ADVOGADO : DR. MARCELO LUIZ ÁVILA DE BESSA  
RECORRIDO : ISAIAS TADEU ALVES DE MACEDO  
ADVOGADO : DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL

**DESPACHO**

A Companhia de Armazéns e Silos do Estado de Minas Gerais - CASEMG, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso XXXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-791.159/2001.3 TRT - 11ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : PHILIPS DA AMAZÔNIA INDÚSTRIA ELETRÔNICA LTDA.  
ADVOGADO : DR. UBIRAJARA WANDERLEY LINS JÚNIOR  
RECORRIDO : GILDO CAMPOS ANVERES  
ADVOGADO : DR. ALDEMIR ALMEIDA BATISTA

**DESPACHO**

A Philips da Amazônia Indústria Eletrônica Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 5 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-791.740/2001.9 TRT - 9ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS DE FIAÇÃO, TECELAGEM E SIMILARES DE MARINGÁ  
ADVOGADO : DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ  
RECORRIDA : COOPERFIOS S.A. INDÚSTRIA E COMÉRCIO  
ADVOGADO : DR. CLEBER TADEU YAMADA

**DESPACHO**

O Sindicato dos Trabalhadores nas Indústrias de Fiação, Tecelagem e Similares de Maringá, apontando violação dos artigos 5º, §§ 1º e 2º, e 8º, inciso II, da Constituição Federal, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Terceira Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

Está desfundamentado o recurso, pois o Recorrente não indicou o permissivo constitucional embasador do seu apelo, o que desautoriza o prosseguimento do inconformismo, na forma da jurisprudência da alta Corte. Precedente: Ag.RE nº 300.585-5/RS, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma em 20/11/2001, DJU de 1º/02/2002, pág. 102.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-791.923/2001.1 TRT - 1ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
ADVOGADO : DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL  
RECORRIDOS : CARLOS JOSÉ VELERIANO DA SILVA E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.  
ADVOGADAS : DR.ªs MÁRCIA DE CARVALHO CORDEIRO E ELISA N. SAAVEDRA

**DESPACHO**

A PROFORTE S.A. - Transporte de Valores, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV e LV, e 170, inciso II, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-794.437/2001.2 TRT - 10ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : SÃO JOÃO POSTO DE ABASTECIMENTO E SERVIÇOS LTDA.  
ADVOGADA : DR.ª JACIARA VALADARES GERTRUDES  
RECORRIDO : CARLOS HUMBERTO DE DEUS OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. JOSÉ EDUARDO PEREIRA JÚNIOR

**DESPACHO**

O São João Posto de Abastecimento e Serviços Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alíneas a e c, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, XXXVI e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126 e 221 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-797.571/2001.3 TRT - 15ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : NOVADUTRA LTDA.  
ADVOGADO : DR. RENATA REGIANE DE S. LACERDA  
RECORRIDO : FRANCISCO DE PAULA SANTOS NOGUEIRA  
ADVOGADO : DR. JACINTO AVELINO PIMENTEL FILHO

**DESPACHO**

A Terceira Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela Novadutra Ltda., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista a aplicação da Orientação Jurisprudencial nº 331, item IV, desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta aos artigos 5º, inciso II, 22, inciso I, 48, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. E o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não ensina o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpida no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-799.600/2001.6 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : DELPHI AUTOMOTIVE SYSTEMS DO BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDA : ROSÁLIA DE FÁTIMA RAMOS  
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

**DESPACHO**

A Delphi Automotive Systems do Brasil Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-ROAR-800.712/2001.9 TRT - 1ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CASAS FERNANDES CORTINAS E TAPÉÇARIAS LTDA.  
ADVOGADO : DR. LUCIANO BARROS RODRIGUES GAGO  
RECORRIDO : VALMIR DOMINGOS GONÇALVES  
ADVOGADO : DR. ARISTIDES MAGALHÃES

**DESPACHO**

Casas Fernandes Cortinas e Tapeçarias Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em ação rescisória originária do TRT da 1ª Região, sob o fundamento de que o prazo decadencial não se sujeita à interrupção ou à suspensão, sendo irrelevante para a sua contagem a circunstância de os autos da reclamação trabalhista terem sido extraviados. Desse modo, a data a ser considerada para fins do disposto no artigo 495 do CPC é a do efetivo registro constante no protocolo da origem, que acusa a propositura da ação em 22/05/97, quando já ultrapassado o biênio legal, tendo em vista a informação constante da inicial de que o trânsito em julgado ocorreria em 10/02/95.

Milita em desfavor da pretensão apresentada pela Recorrente a natureza processual da matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator afere se a parte interessada dispõe do direito de propor demanda, circunstância que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI nº 331.477-1/MG, Relatora Ministra Ellen Gracie, 1ª Turma em 05/02/2002, DJU de 15/03/2002, pág. 38.

Também não prosperam as supostas afrontas às garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-801.522/2001.9 TRT - 15ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : NESTLÉ BRASIL LTDA.  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
RECORRIDO : ANDERSON ARGEL FERNANDES  
ADVOGADO : DR. ANSELMO MARCOS FRANCISCHINI

**DESPACHO**

A Nestlé Brasil Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos LIV e LV, 7º, inciso XXVI, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-802.715/2001.2 TRT - 2ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.  
ADVOGADA : DR.ª CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO  
RECORRIDA : SÔNIA REGINA RINALDI  
ADVOGADO : DR. ARMANDO DOS SANTOS FILHO

**DESPACHO**

O UNIBANCO - União de Bancos Brasileiros S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126 e 296 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ROAG-802.826/2001.6 TRT - 15ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADOS : DRS. NILTON CORREIA E ADRIANA MARIA GASPARINI  
RECORRIDOS : JOÃO ANTÔNIO PARANHOS DA SILVA E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA  
ADVOGADOS : DRS. JULIANO RICARDO DE VASCONCELOS COSTA COUTO E GUSTAVO ANDÈRE CRUZ

**DESPACHO**

A FERROBAN, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento ao seu recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em julgamento de mandado de segurança originário do TRT da 15ª Região, sob o fundamento de que, se a parte dispõe de meio processual específico, qual seja, os Embargos de Terceiro, para impugnar o ato que reputa ilegal, incabível a utilização da via estreita do **mandamus**, impetrado contra decisão que, em execução definitiva, reconheceu a sua qualidade de sucessora da RFFSA e determinou a penhora de numerário depositado em conta corrente da qual é titular.

Não reúne o recurso condições de admissibilidade, por estar a matéria contida na decisão impugnada em harmonia com a jurisprudência da alta Corte, consubstanciada no texto da Súmula nº 267.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-A-ROAG-804.609/2001.0 TRT - 17ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANESTES S.A. - BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO  
ADVOGADOS : DRS. MARIA CRISTINA DA COSTA FONSECA E FRANCISCO ANTÔNIO CARDOSO FERREIRA  
RECORRIDA : MARIA APARECIDA DALMASO  
ADVOGADO : DR. AYLTON PAULO DALMASO

**DESPACHO**

A colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais negou provimento ao agravo interposto pelo BANESTES S.A. - Banco do Estado do Espírito Santo, tendo em vista que a denegação de seguimento do recurso ordinário deu-se a teor do Enunciado nº 100, item III, desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, sob o argumento de afronta ao artigo 5º, incisos II e XXXV, da mesma Carta Política, o Reclamado interpõe recurso extraordinário.

O apelo não reúne as condições necessárias para ultrapassar o juízo de admissibilidade, ante a ausência de prequestionamento da questão apresentada sob o aspecto contido no texto dos preceitos constitucionais invocados. A matéria constitucional apontada na pretensão recursal não foi discutida pelo Órgão prolator da decisão recorrida, a ponto de se constituir tese sobre o tema dos dispositivos da Lei Maior. Precedente: Ag.AI nº 167.048.8, Relator Ministro Celso de Mello, 1ª Turma, unânime, DJU de 23/08/96, pág. 29.309.

Outro óbice à admissão do recurso extraordinário reside na falta de ofensa direta ao Texto Constitucional, uma vez que o debate se prendeu à legislação ordinária, identificando a decisão recorrida no plano infraconstitucional (RE - 119.263-SP, Relator Ministro Carlos Velloso, 2ª Turma, unânime, DJU de 05/03/93, pág. 2.899).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-804.680/2001.3 TRT - 1ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : SOUZA CRUZ S.A.  
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDOS : SELMA PROCÓPIO NEVES E OUTROS  
ADVOGADO : DR. WELLOS ALVES DA SILVA



**DESPACHO**

A Souza Cruz S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-805.734/2001.7 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDO : MARLON FERNANDO DIVINO DE OLIVEIRA  
ADVOGADO : DR. FRANCISCO SEBASTIÃO M. JÚNIOR

**DESPACHO**

A FERROBAN - Ferrovias Bandeirantes S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXV, XXXV, LIV e LV, 93, inciso IX, e 111, § 3º, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto dos Enunciados nºs 126 e 333, do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-805.776/2001.2 TRT - 4ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTES : ANTÔNIO CARLOS PETER E OUTROS  
ADVOGADA : DR.ª RITA DE CÁSSIA BARBOSA LOPES  
RECORRIDA : COMPANHIA TELEFÔNICA MELHORAMENTO E RESISTÊNCIA - CTMR  
ADVOGADO : DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

**DESPACHO**

Antônio Carlos Peter e Outros, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, inciso XXXV, e 7º, inciso XXIII, da mesma Carta Política, interpõem recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 5 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-806.610/2001.4 TRT - 1ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CARTÃO UNIBANCO LTDA.  
ADVOGADO : DR. ROBINSON NEVES FILHO  
RECORRIDO : JOAQUIM FERNANDO FERREIRA ESPARRINHA  
ADVOGADO : DR. ANDRÉ DA FONSECA BARBOSA LIMA

**DESPACHO**

O Cartão Unibanco Ltda., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, ao entendimento de que a admissibilidade da revista estava impossibilitada, uma vez que o pedido recursal encontra óbice na jurisprudência consubstanciada no texto do Enunciado nº 126 do Tribunal Superior do Trabalho.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-806.773/2001.8 TRT - 5ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.  
ADVOGADO : DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR  
RECORRIDO : SINDICATO DOS BANCÁRIOS DA BAHIA  
ADVOGADO : DR. MARCOS OLIVEIRA GURGEL

**DESPACHO**

A Massa Falida do Banco do Progresso S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, caput, incisos II, XXXV e LV, 21, inciso VIII, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-810.012/2001.8 TRT - 2ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTES : METRODADOS LTDA. E OUTRO  
ADVOGADO : DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ  
RECORRIDO : JOEL DE LIMA  
ADVOGADO : DR. ROMEU GUARNIERI

**DESPACHO**

A Metrodados Ltda. e Outro, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, inciso II, da mesma Carta Política, interpõem recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AG-AIRR-721.662/2001.9 TRT - 3ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : FIAT AUTOMÓVEIS S. A.  
ADVOGADO : DR. HÉLIO CARVALHO SANTANA  
RECORRIDO : JOSÉ CELSO FERREIRA  
ADVOGADO : DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

**DESPACHO**

A Quarta Turma negou provimento ao agravo regimental interposto pela Fiat Automóveis S.A., por não lograr infirmar os fundamentos do despacho que negou seguimento ao agravo de instrumento, tendo em vista que a decisão regional guarda consonância com o Enunciado nº 360 e com a Orientação Jurisprudencial nº 23, ambos desta Corte.

Com amparo no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, ao argumento de afronta ao artigo 7º, inciso XIV, da mesma Carta Política, a Reclamada interpõe recurso extraordinário.

É de natureza infraconstitucional o debate empreendido na decisão impugnada, que está circunscrito à aferição dos pressupostos de admissibilidade do recurso, feita à luz da legislação processual e da jurisprudência pertinentes, sendo impossível avaliar qualquer afronta a dispositivo constitucional senão pela via oblíqua, ou seja, examinando-se previamente a eventual transgressão das disposições legais ordinárias utilizadas no deslinde da controvérsia recursal. É o debate sobre temas cuja disciplina esteja afeta à legislação infraconstitucional não enseja o prosseguimento do recurso extraordinário, que requer a discussão de matéria efetivamente insculpada no texto da Lei Maior, conforme jurisprudência reiterada da excelsa Corte (Precedente do STF: Ag. 117.478-1 (AgRg) - RN, Relator Ministro Aldir Passarinho, DJU de 27/04/90, p. 3.426).

Não admito o recurso

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-ED-AIRR-811.253/2001.7 TRT - 6ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
ADVOGADA : DR.ª MÁRCIA LYRA BREGAMO  
RECORRIDOS : OLAVO GERMANO GREGÓRIO E USINA FREI CANECA S.A.

**DESPACHO**

O Banco do Estado de Pernambuco - BANDEPE, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos XXXV, XXXVI, LIV e LV, e 93, inciso IX, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao agravo de instrumento, em face de as razões recursais serem inábeis para infirmar os fundamentos do despacho denegatório do seguimento de sua revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-AIRR-811.526/2001.0 TRT - 13ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
ADVOGADO : DR. ULYSSES MOREIRA FORMIGA  
RECORRIDOS : EDUARDO DOS SANTOS E ANTÔNIO FIRMINO DA SILVA

**DESPACHO**

O Banco do Nordeste do Brasil S.A., com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos II, XXXV e XXXVI, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quinta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 24 de outubro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. NºTST-RE-RXOFROAR-813.079/2001.0 TRT - 8ª REGIÃO  
RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : UNIÃO FEDERAL  
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
RECORRIDOS : RAIMUNDA BRITO DA SILVA (ESPÓLIO DE) E OUTROS  
ADVOGADO : DR. EDVAN CAPUCHO COUTEIRO



**DESPACHO**

A União Federal, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação dos artigos 5º, incisos II, XXXV, XXXVI, LIV e LV, 37, **caput**, incisos I, II, XIII e XVI, e 39, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da colenda Subseção II Especializada em Dissídios Individuais pelo qual se negou provimento à remessa necessária e ao recurso ordinário, ajuizado contra decisão proferida em ação rescisória originária do TRT da 8ª Região, sob o fundamento de que, admitidos os Recorridos em datas anteriores à promulgação da vigente Lei Fundamental, é juridicamente impossível cogitar-se da violação da norma contida no seu artigo 37, **caput**. Por outro lado, não se configura ofensa ao artigo 97, § 1º, da Constituição anterior, por conta da evidência de que o requisito da aprovação em concurso se referia à assunção de cargo e não de emprego público, considerando a alternativa então corrida de a Administração Pública admitir trabalhadores pelo regime da CLT. Associe-se a essa circunstância o fato de os Recorridos estarem alcançados, conforme registrado na decisão rescindenda, pela estabilidade prevista no artigo 19 do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias, pois quando promulgada a atual Carta Magna já se encontravam em exercício há mais de cinco anos.

Reveste-se de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame do cabimento, ou não, de ação rescisória, o que inviabiliza o recurso extraordinário, na forma da jurisprudência da suprema Corte. Precedente: AgR.AI nº 373.140-8/RJ, Relator Ministro Sydney Sanches, 1ª Turma em 11/06/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 67.

Também não prosperam as supostas afrontas às citadas garantias constitucionais, porque, como já decidiu o excelso Pretório, ao se pronunciar em causas de natureza trabalhista, "as alegações de desrespeito aos postulados da legalidade, do devido processo legal, da motivação dos atos decisórios, do contraditório, dos limites da coisa julgada e da prestação jurisdicional podem configurar, quando muito, situações de ofensa meramente reflexa ao texto da Constituição, circunstância que impede a utilização do recurso extraordinário" (AgR.AI nº 395.201-1/MG, Relator Ministro Celso de Mello, 2ª Turma em 03/09/2002, DJU de 25/10/2002, pág. 61).

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-RE-AIRR-816.052/2001.4 TRT - 3ª REGIÃO**  
**RECURSO EXTRAORDINÁRIO**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR  
RECORRIDA : IRACEMA BARBOSA DE MEDEIROS  
ADVOGADO : DR. FREDERICO DE ANDRADE GABRIEL

**DESPACHO**

A Caixa Econômica Federal - CEF, com base no artigo 102, inciso III, alínea a, da Constituição Federal, apontando violação do artigo 5º, incisos XXXV, LIV e LV, da mesma Carta Política, interpõe recurso extraordinário ao acórdão oriundo da Quarta Turma pelo qual se negou provimento ao seu agravo de instrumento, sob o fundamento de que, nos termos da jurisprudência pacificada no texto do Enunciado nº 266 do Tribunal Superior do Trabalho, em execução de sentença, se exige a demonstração de ofensa direta à Lei Fundamental, para que seja possibilitada a admissibilidade do recurso de revista.

É de natureza processual a matéria contida na decisão pela qual o Órgão prolator se limita ao exame dos pressupostos da modalidade recursal específica, quando o pedido encaminhado tem por objeto alcançar o destrancamento do recurso de revista. Assim, está inviabilizada a interposição de recurso extraordinário, pois eventual ofensa à Carta Política só se daria de forma indireta. Precedente: AgR.AI nº 371.623.5/PR, Relator Ministro Ilmar Galvão, 1ª Turma em 14/05/2002, DJU de 02/08/2002, pág. 66.

Não admito o recurso.

Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-AIRE-02.636/2002-000-99-00-6**

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
AGRAVADO : ANTÔNIO DA SILVA BENEVIDES  
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARAES

**DESPACHO**

Nos autos, noticia-se que a Companhia Vale do Rio Doce e Antônio da Silva Benevides formalizaram acordo.

Atendendo ao Ofício TRT-ADGJ-458/2002, expedido pela Juíza Vice-Presidente do TRT da 3ª Região em exercício, Ex.ª Sr.ª Dr.ª Deoclécia Amorelli Dias, e à solicitação contida na Petição nº 96.950/2002-6 (fls. 254/255), subscrita pelo Ex.º Sr. Dr. Marcelo Ribeiro, Juiz da Vara do Trabalho de Itabira-MG, mediante a qual se solicita a devolução dos autos, registro a ocorrência e determino a sua baixa à origem ante a manifesta ausência de interesse da parte no tocante à apreciação do agravo de instrumento em recurso extraordinário.

À Subsecretaria de Recursos para as providências cabíveis. Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-AIRE-02.844/2002-000-99-00-5**

AGRAVANTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
AGRAVADO : GERALDO RODRIGUES CORREIA  
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARAES

**DESPACHO**

Nos autos, noticia-se que a Companhia Vale do Rio Doce e Geraldo Rodrigues Correia formalizaram acordo.

Atendendo ao Ofício TRT-ADGJ-458/2002, expedido pela Juíza Vice-Presidente do TRT da 3ª Região em exercício, Ex.ª Sr.ª Dr.ª Deoclécia Amorelli Dias, e à solicitação contida na Petição nº 96.952/200-5 (fls. 214/215), subscrita pelo Ex.º Sr. Dr. Marcelo Ribeiro, Juiz da Vara do Trabalho de Itabira-MG, mediante a qual se solicita a devolução dos autos, registro a ocorrência e determino a sua baixa à origem ante a manifesta ausência de interesse da parte no tocante à apreciação do agravo de instrumento em recurso extraordinário.

À Subsecretaria de Recursos para as providências cabíveis. Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-RE-AIRR-06990/2002-900-04-00-1**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. ANDRÉ YOKOMIZO ACEIRO  
RECORRIDOS : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF e FLÁVIO GILBERTO HUGENTOBLE  
ADVOGADOS : DRS. ROSÂNGELA GEYGER E CELITO CHRISTÓFOLI

**DESPACHO**

Nos autos, noticia-se que as partes em litígio requerem a extinção do feito.

Atendendo à solicitação contida no ofício (TRT/OF-848/2002), expedido pelo Ex.º Sr. Cloemar Lemes da Silva, Juiz da 29ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS, registro a ocorrência e determino a baixa dos autos à origem diante da manifesta ausência de interesse das partes no tocante à apreciação do recurso extraordinário.

À Subsecretaria de Recursos para as providências cabíveis. Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-RE-E-RR-474.293/98.0**

RECORRENTE : ITAIPU BINACIONAL  
ADVOGADO : DR. LYCURGO LEITE NETO  
RECORRIDA : JOSIETTE HOLLER ALVES DOS SANTOS  
ADVOGADO : DR. MAXIMILIANO NAGL GARCEZ

**DESPACHO**

Por intermédio da petição de fls. 405/407, Itaipu Binacional, por seus advogados, vem informar, inicialmente, que, estando os autos em seu poder, quando objetivava interpor agravo de instrumento em recurso extraordinário, ocorreu o extravio da fl. 402, correspondente ao referido despacho. Noticiado esse fato, requer, manifestando suas escusas, que se proceda à reconstituição do documento.

Reconhecido pelo próprio Requerente que deu causa ao desaparecimento do despacho de fl. 402, aceito suas escusas e, deferindo-lhe o pedido ora formulado, determino à Subsecretaria de Recursos que registre a ocorrência do extravio do despacho denegatório do recurso extraordinário e providencie sua reconstituição tal como fora publicado no Diário da Justiça do dia 19/09/2002, Seção 1, p. 436 (fl. 408).

Publique-se.

Brasília, 4 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-RE-AG-RR-477.465/98.7**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR  
RECORRIDOS : RUI SILVA MOREIRA E OUTROS  
ADVOGADO : DR. ANTÔNIO DE PÁDUA MOREIRA DE OLIVEIRA

**DESPACHO**

A Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF e as Reclamantes Terezinha de Araújo Moreira (petições de fls. 392 e 393) e Maria Neli de Moraes Brito (petição de fl. 394) vieram aos autos requerer a extinção do feito, em virtude da existência de acordo pactuado entre essas partes.

Pelo despacho de fl. 396, concedi o prazo de 5 (cinco) dias à Caixa Econômica Federal, a fim de que se pronunciasse a respeito do seu interesse em dar prosseguimento, ou não, ao feito, na medida em que, havendo sido denegado seguimento ao recurso extraordinário, ainda se tinha a possibilidade de interposição de agravo de instrumento.

Por intermédio da petição de fls. 401/403, a Caixa Econômica Federal - CEF pronunciou-se, requerendo: a) que fosse decretada a extinção do processo nos termos do artigo 269, incisos III e V, do CPC; b) que se homologasse o pedido de desistência, abrangendo-se ambas as Reclamadas, CEF e FUNCEF; e c) alternativamente, se obrigasse as Reclamantes a arcarem com o pagamento de custas e honorários de advogado.

Ao conceder o prazo de cinco dias para que houvesse manifestação da Caixa Econômica Federal, a Presidência do Tribunal Superior do Trabalho assim o fez com a finalidade exclusiva de obter da CEF a resposta quanto ao seu interesse no prosseguimento ou extinção do feito. Isso, porque nada mais podia ser feito, considerando que quaisquer manifestações relativas ao termo do acordo firmado entre as Reclamantes e a FUNCEF deveriam ser produzidas e encaminhadas ao juízo competente, que, nesse caso, é a 6ª Vara Cível de Brasília, tendo em vista que foi ali onde se formalizou a transação.

Em face da resposta oferecida pela CEF, claro é o seu interesse na extinção do processo. Por esse motivo, restrinjo-me a registrar a ocorrência de acordo e, em face da anuência da CEF, **julgo extinto** o processo com julgamento de mérito, a teor dos incisos III e V do artigo 269 do Código de Processo Civil.

Baixem os autos ao Tribunal Regional do Trabalho de origem.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-RE-AG-E-AIRR-685.818/2000.2**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
RECORRIDOS : FÁBIO VENÂNCIO GREGÓRIO E OUTROS  
ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARAES

**DESPACHO**

Nos autos, noticia-se que a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD e Fábio Venâncio Gregório e Outros formalizaram acordo.

Atendendo ao Ofício TRT/ADGJ-458/2002, expedido pela Juíza Vice-Presidente do TRT da 3ª Região em exercício, Ex.ª Sr.ª Dr.ª Deoclécia Amorelli Dias, e à solicitação contida na Petição nº 96.953/2002-0 (fls. 201/202), subscrita pelo Ex.º Sr. Marcelo Ribeiro, Juiz da Vara do Trabalho de Itabira-MG, mediante a qual se solicita a devolução dos autos, registro a ocorrência e determino a sua baixa à origem ante a manifesta ausência de interesse da parte no tocante à apreciação do recurso extraordinário.

À Subsecretaria de Recursos para as providências cabíveis. Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-RE-AG-E-AIRR-699.262/2000.3**

RECORRENTE : SOUZA CRUZ S.A.  
ADVOGADO : DR. LEONARDO MIRANDA SANTANA  
RECORRIDOS : SÉRGIO JOSÉ SEVERO E SEGITEC - SEGURANÇA E VIGILÂNCIA LTDA.  
ADVOGADOS : DRS. CARLOS ROBERTO TAVARES DA PAIXÃO E LÚCIA HELENA DOS SANTOS

**DESPACHO**

Nos autos, noticia-se que o Reclamante, Sérgio José Severo, e as Reclamadas, Souza Cruz S.A. e SEGITEC - Segurança e Vigilância Ltda., formalizaram acordo.

Atendendo à solicitação constante da petição de fls. 140/141, subscrita pelo Ex.º Sr. Leandro Krebs Gonçalves, Juiz da 16ª Vara do Trabalho de Porto Alegre-RS, registro a ocorrência do acordo e determino a baixa dos autos à origem ante a evidente ausência de interesse da Souza Cruz S.A. no tocante ao prosseguimento do recurso extraordinário.

À Subsecretaria de Recursos para as providências cabíveis. Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-RE-ED-RXOFROAR-734.108/2001.2**

RECORRENTES : UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE DO SUL - UFRGS E ANA MARIA DE OLIVEIRA FREITAS SACCHET E OUTROS  
PROCURADOR : DR. WALTER DO CARMO BARLETTA  
ADVOGADA : DR.ª MIRIAM L. K. FORSTER  
RECORRIDOS : OS MESMOS

**DESPACHO**

Por intermédio da petição de fls. 269/271, Ana Maria de Oliveira Freitas Sacchet e Outros opõem embargos de declaração ao despacho de fls. 263/264, mediante o qual não se admitiu o recurso extraordinário. Em suas razões, alegam encontrar-se referido despacho eivado de omissão, na medida em que não houve pronun-



ciamento a respeito da possível lesão ocorrida à coisa julgada. Também argumentam encontrar-se caracterizada a existência de obscuridade, especificamente quando, no despacho ora impugnado, se afastou a ocorrência de afronta aos princípios do contraditório e da ampla defesa, com a utilização de singela e incompreensível afirmação de que se aplicariam à alegação dos Recorrentes os mesmos fundamentos utilizados quando do exame do apelo extraordinário da Universidade.

O artigo 544, **caput**, do CPC não deixa dúvidas quanto ao fato de apenas ser cabível o agravo de instrumento, no prazo de 10 (dez) dias, contra despacho denegatório de seguimento do recurso extraordinário. Em seu artigo 535, o Código de Processo Civil, por outro lado, prevê a possibilidade de oposição de embargos declaratórios apenas quando detectada, em sentença ou acórdão, obscuridade, contradição ou omissão.

Dessa forma, impossível é o cabimento dos presentes embargos de declaração, ainda que respaldadas as alegações em possível ocorrência de omissão e obscuridade.

**Não admito** os embargos de declaração, por incabíveis.

Publique-se.

Brasília, 07 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-RE-ED-AIRR-735.209/2001.8**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDO : JOSÉ DA PAIXÃO OLIVEIRA  
 ADVOGADO : DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES

**D E S P A C H O**

Nos autos, noticia-se que a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD e José da Paixão Oliveira formalizaram acordo.

Atendendo ao Ofício TRT/ADGJ-458/2002, expedido pela Juíza Vice-Presidente do TRT da 3ª Região em exercício, Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Deoclécia Amorelli Dias, e à solicitação contida na Petição nº 96.930/2002-5 (fls. 282/284), subscrita pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Marcelo Ribeiro, Juiz da Vara do Trabalho de Itabira-MG, mediante a qual se solicita a devolução dos autos, registro a ocorrência e determino a sua baixa à origem ante a manifesta ausência de interesse da parte no tocante à apreciação do agravo de instrumento interposto a despacho denegatório de seguimento a recurso extraordinário.

À Subsecretaria de Recursos para as providências cabíveis. Publique-se.

Brasília, 4 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-RE-ED-AIRR-751.372/2001.9**

RECORRENTES : DULCE KRONING E OUTROS  
 ADVOGADO : DR. PAULO CEZAR SANTOS DE ALMEIDA  
 RECORRIDA : UNIVERSIDADE FEDERAL DE SANTA MARIA - UFSM  
 PROCURADOR : DR. IRINEU CLÁUDIO GEHRKE

**D E S P A C H O**

Por intermédio da petição de fl. 559, a Universidade Federal de Santa Maria vem aos autos requerer que se proceda à intimação do representante da Procuradoria-Geral da União, para que se ofereça contra-razões ao recurso extraordinário, porque, tratando-se a Recorrida de autarquia estadual vinculada ao Ministério da Educação e do Desporto, sua representação no âmbito dos Tribunais Superiores deve ser realizada pela Advocacia-Geral da União.

Tendo em vista não encontrar-se a Universidade de Santa Maria nominalmente relacionada na Medida Provisória n.º 1984/2000 e suas reedições, **determino** que se notifique o Procurador-Geral da União, para que, no prazo de 10 (dez) dias, se manifeste sobre o teor da petição de fl. 559, dizendo se tem interesse em representar a ora Recorrida nestes autos.

À Subsecretaria de Recursos para as providências cabíveis. Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-RE-AIRR-778.882/2001.0**

RECORRENTE : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 ADVOGADO : DR. NILTON CORREIA  
 RECORRIDO : SEBASTIÃO DIONIZIO  
 ADVOGADO : DR. JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA

**D E S P A C H O**

Nos autos, noticia-se que a Companhia Vale do Rio Doce - CVRD e Sebastião Dionizio formalizaram acordo.

Atendendo ao Ofício TRT/ADGJ-471/2002, expedido pela Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Dr.<sup>a</sup> Deoclécia Amorelli Dias, Juíza Vice-Presidente do TRT da 3ª Região, em exercício, e à solicitação contida na Petição nº 97.712/2002-8 (fls. 775/776), subscrita pelo Ex.<sup>mo</sup> Sr. Dr. Hudson Teixeira Pinto, Juiz da 2ª Vara do Trabalho de Governador Valadares-MG, mediante a qual se solicita a devolução dos autos, registro a ocorrência e determino a sua baixa à origem ante a manifesta ausência de interesse da Companhia Vale do Rio Doce - CVRD no tocante ao prosseguimento do recurso extraordinário.

À Subsecretaria de Recursos para as providências cabíveis. Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-RE-AIRR-789.128/2001.0**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR  
 RECORRIDAS : ERCÍLIA MARIA BRASIL DA SILVEIRA BOTELHO E OUTRA E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADAS : DR.<sup>AS</sup> ANA MARIA CEOLIN DE OLIVEIRA E MARIA CRISTINA DE ARAÚJO

**D E S P A C H O**

Nos autos, noticia-se que a Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF e Suzana Maria de Carvalho Assis, uma das autoras da reclamação trabalhista, desistem do prosseguimento do feito, em virtude de terem formalizado acordo no âmbito da 6ª Vara Cível de Brasília (Processo nº 1999.01.1.092473-7). É por esse motivo, inclusive, que os presentes autos estão sendo requeridos pela vara de trabalho de origem (fls. 355/357).

Dois fatores são fundamentais para que não se registre, neste primeiro momento, a desistência e se determine a remessa dos autos à origem: o primeiro deles consiste no fato de que a reclamatória foi ajuizada não só pela Requerente, mas também por Ercília Maria Brasil da Silveira Botelho; segundo, há de se observar o fato de que, conforme se verifica da petição de fls. 353/354, a Caixa Econômica Federal-CEF não participou da transação, apesar de constar na relação jurídico-processual. Por outro lado, a própria interpôs recurso extraordinário, cujo seguimento foi denegado, havendo, ainda, a possibilidade de o despacho denegatório vir a ser impugnado mediante a interposição de agravo de instrumento.

Considerando esses fatores, **concedo** à Caixa Econômica Federal o prazo de 5 (cinco) dias, para que se manifeste quanto ao seu interesse em prosseguir com o feito, diante dos termos da petição de fls. 353/354, ficando, desde já, ciente de que o seu silêncio será considerado como manifestação favorável à extinção do feito. Proceda-se, ainda, à intimação da reclamante Ercília Maria Brasil da Silveira Botelho, a fim de que, em idêntico prazo, esclareça se também formalizou acordo com a FUNCEF no âmbito da 6ª Vara Cível de Brasília.

Após, voltem-me os autos conclusos.

Intime-se e publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-RE-AIRR-811.085/2001.7**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR  
 RECORRIDOS : MÁRIO ALVES PEREIRA FILHO E OUTRO E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF  
 ADVOGADOS : DRS. GERALDO MAGELA SILVA FREIRE E VIVIANI BUENO MARTINIANO

**D E S P A C H O**

Mário Alves Pereira Filho e Pedro Alípio Carrara vieram aos autos expressar a sua vontade em renunciar aos direitos que motivaram o ajuizamento da reclamação trabalhista. Por essa razão, requereram que, a partir de sua abdicação, se julgasse extinto o processo com julgamento do mérito, de acordo com o que dispõe o artigo 269, inciso V, do CPC.

Pelo despacho de fl. 387, concedi o prazo de 5 (cinco) dias à Caixa Econômica Federal - CEF, a fim de que se pronunciasse a respeito do pedido formulado pelos Reclamantes e sobre o seu interesse em dar prosseguimento, ou não, ao exame do recurso extraordinário.

Por intermédio da petição de fl. 389, foi solicitada a baixa dos autos à origem, em face da existência de notícia de formalização de acordo.

A Caixa Econômica Federal - CEF pronunciou-se, fls. 393/396, afirmando ser favorável à desistência, desde que possa a parte desistente arcar com o pagamento de custas e honorários de advogado.

Considerando que a resposta da CEF representa o seu desinteresse em dar prosseguimento ao recurso extraordinário, **registro** a ocorrência de acordo e determino a remessa dos autos à origem, a fim de que o formalize e proceda à análise da petição de fls. 393/396, como entender de direito.

À Subsecretaria de Recursos para as providências cabíveis. Publique-se.

Brasília, 04 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

**PROC. Nº TST-RE-AIRR-811.422/2001.0**

RECORRENTE : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 ADVOGADO : DR. GUSTAVO ADOLFO MAIA JÚNIOR  
 RECORRIDOS : FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF E ANTÔNIO EUSTÁQUIO DE SOUZA E OUTRO  
 ADVOGADOS : DRS. MARIA CRISTINA DE ARAÚJO E GERALDO MAGELA SILVA FREIRE

**D E S P A C H O**

Nos autos, noticiou-se que a Fundação dos Economistas Federais - FUNCEF e Antônio Eustáquio de Souza e Outro não mais tinham interesse no prosseguimento do feito, motivo por que, mediante a petição de fls. 370/373, foi solicitada a devolução dos presentes aos autos à origem.

Pelo despacho de fl. 384, concedi o prazo de 5 (cinco) dias à Caixa Econômica Federal - CEF, a fim de que se pronunciasse a respeito do seu interesse em dar prosseguimento, ou não, ao exame do recurso extraordinário.

Por intermédio da petição de fls. 389/390, foi solicitada, mais uma vez, a baixa dos autos à origem.

A Caixa Econômica Federal pronunciou-se, afirmando ser favorável à desistência, desde que possa a parte desistente arcar com o pagamento de custas e honorários de advogado.

Considerando que a resposta da CEF representa o seu desinteresse em dar prosseguimento ao recurso extraordinário, **registro** a ocorrência de acordo e determino a remessa dos autos à origem, a fim de que a Ex.<sup>ma</sup> Sr.<sup>a</sup> Rosemary de Oliveira Pires, Juíza da 20ª Vara do Trabalho de Belo Horizonte, possa, analisando a petição de fls. 393/395, proceder a seu exame, como entender de direito.

À Subsecretaria de Recursos para as providências cabíveis. Publique-se.

Brasília, 05 de novembro de 2002.

**FRANCISCO FAUSTO PAULA DE MEDEIROS**

Ministro Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

OS RECORRIDOS ABAIXO FICAM INTIMADOS, POR MEIO DE SEUS ADVOGADOS, A APRESENTAR, NO PRAZO DE 15 (QUINZE) DIAS, AS CONTRA-RAZÕES AO RECURSO EXTRAORDINÁRIO.

**Processo: RR 328768/1996.2 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A.  
 RECORRIDO(S) : GILMAR GHETTINO  
 AO DR. GERMANO SCHROEDER NETO  
**Processo: RR 346453/1997.1 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF  
 RECORRIDO(S) : ALBERTO CARNEIRO MARTINS DE BARROS JÚNIOR, BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA E CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

AOS DRS. NILTON CORREIA, JOÃO PIRES DOS SANTOS E PAULA FRASSINETTI COUTINHO DA SILVA MATTOS  
**Processo: RR 360004/1997.7 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA AUXILIADORA RODRIGUES DE CARVALHO ACOSTA  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO - CONAB

AO DR. ADÃO ALVES TEIXEIRA  
**Processo: RR 365002/1997.1 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : RORIMAN FIGUEIREDO DO CARMO E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

AO DR. ROGÉRIO AVELAR  
**Processo: RR 365048/1997.1 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A (LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 RECORRIDO(S) : JOÃO GONÇALVES DA SILVA FILHO  
 AO DR. ORÍGENES LINS CALDAS FILHO  
**Processo: RR 365071/1997.0 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A.  
 RECORRIDO(S) : ILDA SIMONE BATISTA  
 AO DR. ÂNGELO GIOVANNI LEONI  
**Processo: RR 368979/1997.7 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : BRENO GIL MARTINS NYNES E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE  
 AO DR. GUILHERME GUIMARÃES

**Processo: RR 369329/1997.8 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : WILLIAM DOS SANTOS VIANNA  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

AO DR. ROGÉRIO REIS DE AVELAR

**Processo: RR 375009/1997.4 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : ADMINISTRAÇÃO DOS PORTOS DE PARANAGUÁ E ANTONINA - APPA  
RECORRIDO(S) : ARNALDO ELIAS AGUINALDO ALVES JACOB NÓBREGA

AO DR. ROBERTO TSUGUIO TANIZAKI

**Processo: RR 378699/1997.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
RECORRIDO(S) : WALDIR CLEMENTINO MAIA

À DRA. MARLI IZABEL DE SOUZA

**Processo: RR 381511/1997.9 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : DANIEL RODRIGUES  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

AO DR. FLÁVIO BARZONI MOURA

**Processo: RR 392495/1997.8 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO REGIONAL DE DESENVOLVIMENTO DO EXTREMO SUL - BRDE

RECORRIDO(S) : ROSA DA SILVA MACHADO E BANCO DO ESTADO DE SANTA CATARINA S.A. - BESC

AOS DRS. SIDNEY GUIDO CARLIN JÚNIOR E WAGNER D. DIGLIO

**Processo: RR 400990/1997.7 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : PAULO MÁRCIO MIRANZI LACERDA  
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE BRASÍLIA S.A. - TELEBRASÍLIA

AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**Processo: RR 403163/1997.0 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ZENIR FERREIRA QUADROS SOBRINHO  
RECORRIDO(S) : DUPLICÓPIAS LTDA.

AO DR. JÚLIO CÉSAR QUITIBA CARNEIRO BRANDÃO

**Processo: RR 404579/1997.4 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELOSE S.A.  
RECORRIDO(S) : WALDEMAR FALCÃO

AO DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

**Processo: RR 412182/1997.6 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL  
RECORRIDO(S) : GENOR DE FARIAS

AO DR. LEONALDO SILVA

**Processo: AIRR 1365/1998-083-15-40.4 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : PHILIPS DO BRASIL LTDA.

RECORRIDO(S) : MARTINHO DA SILVA DAMAS

À DRA. MÁRCIA APARECIDA CAMACHO MISAILIDIS

**Processo: AIRR 1925/1998-008-15-00.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S.A.

RECORRIDO(S) : JOSÉ RICARDO BARBOSA

AO DR. HUMBERTO FRANCISCO FABRIS

**Processo: RODC 416721/1998.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO - SINPRO

RECORRIDO(S) : SERVIÇO NACIONAL DE APRENDIZAGEM COMERCIAL - SENAC E OUTRO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AO DR. JOSÉ FERNANDO OSAKI E AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICH BASSO

**Processo: RR 425707/1998.4 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : ISAAC NAVES DE OLIVEIRA E OUTROS  
RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

AO DR. ROGÉRIO AVELAR

**Processo: RR 437357/1998.5 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : CASCOL COMBUSTÍVEIS AUTOMOTIVOS LTDA.

RECORRIDO(S) : JOSÉ XAVIER DE SOUZA

AO DR. ALCESTE VILELA JÚNIOR

**Processo: RR 446103/1998.8 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO ZOBOTÂNICA DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO(S) : LUCIANO JOSÉ DE MELLO

AO DR. CÍCERO DECUSATI

**Processo: RR 446895/1998.4 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : DECORPRINT - DECORATIVOS DO PARANÁ INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

RECORRIDO(S) : GONÇALVES RODRIGUES SOBRINHO

AO DR. JOSÉ LUIZ RICETTI

**Processo: RR 451589/1998.3 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : CASA DA MOEDA DO BRASIL - CMB  
RECORRIDO(S) : ROBERTO LOPES E OUTROS

AO DR. GILBERTO BAPTISTA DA SILVA

**Processo: RR 457125/1998.8 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
RECORRIDO(S) : ANA LÚCIA SANTOS DE CASTRO

AO DR. JÚLIO FERNANDO WEBBER

**Processo: RR 466482/1998.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIBANCO - SEGURADORA S.A.

RECORRIDO(S) : MARCELO MOTA RODRIGUES

AO DR. ANTÔNIO ROSELLA

**Processo: RR 468282/1998.3 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA APARECIDA DE OLIVEIRA MOREIRA E OUTRO

RECORRIDO(S) : EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DA PARAÍBA - EMATER/PB

AO DR. JOSÉ TARCÍZIO FERNANDES

**Processo: RR 468536/1998.1 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : RIVAS DE JESUS BELLI VATRIM E OUTROS

RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE SANTA CECÍLIA E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 12ª REGIÃO

AO DR. EMERSON WELLINGTON GOETTEN E AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICH BASSO

**Processo: RR 488541/1998.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ANTONIO ALEXANDRE PETRUCI E OUTROS

RECORRIDO(S) : FEPASA - FERROVIA PAULISTA S.A.

À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

**Processo: RR 494379/1998.6 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA INTEGRADO BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

RECORRIDO(S) : ALMIR FERREIRA

AO DR. RENATO ARIAS SANTISO

**Processo: RR 496547/1998.9 - TRT 21ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
RECORRIDO(S) : MARIA ALDENORA DE FREITAS

AO DR. FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ

**Processo: RR 502900/1998.4 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE PIRACICABA  
RECORRIDO(S) : NATALINA APARECIDA ORTIZ PREZOTTO E OUTROS

AO DR. SÉRGIO GERALDO SPENASSATTO

**Processo: RR 509703/1998.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO RAFAEL PEREIRA

AO DR. MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO

**Processo: RR 511650/1998.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ALEXANDRE NUNES BARBOSA E OUTROS

RECORRIDO(S) : INSTITUTO NACIONAL DO SEGURO SOCIAL - INSS

À PROCURADORA DRA. MARIA ANGELA QUADROS DE CASTRO

**Processo: RR 513859/1998.8 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO CARLOS LOPES SENA E OUTROS

RECORRIDO(S) : UNIVERSIDADE FEDERAL DA BAHIA - UFBA

AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

**Processo: RR 514100/1998.0 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

RECORRIDO(S) : GERALDO DE OLIVEIRA MEDEIROS

À DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS

**Processo: RR 515902/1998.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN

RECORRIDO(S) : DIMAS JOSÉ PENA

À DRA. MARIA DE FÁTIMA ROSA DE LIMA

**Processo: RR 516096/1998.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL - SUCESSORA DA PORTOBRÁS

RECORRIDO(S) : NORMA SUELY RODRIGUES DA LOMBA

AO DR. JOSÉ ANTONIO GALVÃO DE CARVALHO

**Processo: RR 516108/1998.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

RECORRIDO(S) : JOSÉ MARCELINO

AO DR. LUIZ ROBERTO JORENTE ANTÔNIO

**Processo: RR 516396/1998.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL

RECORRIDO(S) : NEUSA ROCCO

À DRA. MARA CRISTINA DE SIENA

**Processo: AIRR 516987/1998.9 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : MÁRCIA LYGIA DE OLIVEIRA E OUTRA

RECORRIDO(S) : ITAIPU BINACIONAL

AO DR. LYCURGO LEITE NETO

**Processo: RR 516988/1998.2 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : ITAIPU BINACIONAL

RECORRIDO(S) : MÁRCIA LYGIA DE OLIVEIRA E OUTRA

À DRA. LUCIANA CONSTAN CAMPOS DE ANDRADE MELLO

**Processo: RR 518290/1998.2 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA PARANAENSE DE ENERGIA - COPEL

RECORRIDO(S) : APARECIDO NUNES DA SILVA

AO DR. MARCOS DE QUEIROZ RAMALHO

**Processo: ROAR 521/1999-000-13-00.0 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : SÉRGIO LUIZ DA SILVA SANTOS E OUTRO

RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

AO DR. ASCIONE ALENCAR CARDOSO

**Processo: RR 524817/1999.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

RECORRIDO(S) : GETÚLIO RAMOS FERREIRA

AO DR. VANTUIR JOSÉ TUSA DA SILVA

**Processo: RR 531927/1999.1 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

RECORRIDO(S) : LUCIMAR RODRIGUES NUNES

À DRA. KÁTIA CRISTINA SÁ DE MOURA

**Processo: RR 532400/1999.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : CÍCERO PEDRO DE MELO E OUTROS

RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

**Processo: RR 536516/1999.3 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGPE

RECORRIDO(S) : JOSÉ ALBERTO CARDOSO DOS SANTOS

AO DR. NILTON CORREIA

**Processo: RR 549551/1999.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : RONALDO HEILBUT

RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS ARTEB S.A. E OUTROS

AOS DRS. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ E VICTOR RUSOMANO JÚNIOR

**Processo: RR 551922/1999.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : OLÍVIO MENICHELLI

RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO

AO DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**Processo: RODC 553160/1999.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE SÃO PAULO

RECORRIDO(S) : SINDICATO PATRONAL DOS MÉDICOS VETERINÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AO DR. THEOTÔNIO MAURÍCIO MONTEIRO DE BARROS

**Processo: RXOFROAR 556343/1999.0 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO(S) : ANTONIO HAMILTON LOPES E OUTROS

AO DR. NILTON CORREIA

**Processo: AIRR 559120/1999.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

RECORRIDO(S) : DOMINGOS SÁVIO ANASTÁCIO

AO DR. JOSERCI GOMES DE CARVALHO

**Processo: RR 559212/1999.6 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : VANDERLEY PORLEY MENEZES E OUTRO

RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL

AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

**Processo: RR 561217/1999.0 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

RECORRIDO(S) : GILBERTO BERTOLDO

À DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS

**Processo: RR 564425/1999.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : FAZENDA PÚBLICA DO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO(S) : AUGUSTO RODRIGUES

À DRA. MARIA ELENA PIUNTI KIRIAZI

**Processo: RR 565470/1999.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - RFFSA (EM LIQUIDAÇÃO)

RECORRIDO(S) : JOÃO SALVADOR GONÇALVES

À DRA. MÁRCIA APARECIDA FERNANDES

**Processo: RR 572472/1999.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. - EM LIQUIDAÇÃO

RECORRIDO(S) : ALFREDO PAES PARDIM E OUTROS E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 3ª REGIÃO

AO DR. NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO E AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICH BASSO

**Processo: RR 572541/1999.2 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO)

RECORRIDO(S) : ERALDO FERREIRA ROCHA (ESPÓLIO DE)

À DRA. ROSANA CARNEIRO FREITAS

**Processo: RR 575192/1999.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : LOURIVAL PEDRO DÉLIA E OUTROS

RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A.

À DRA. MÁRCIA RODRIGUES DOS SANTOS

**Processo: RR 577873/1999.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO(S) : ARLINDO GUARNIERI E OUTRO

AO DR. ANDERSON LUÍS DO AMARAL

**Processo: RR 579193/1999.5 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : CARREFOUR - COMÉRCIO E INDÚSTRIA LTDA.

RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA DOS SANTOS NEVES

AO DR. JOÃO AMÉRICO PINHEIRO MARTINS

**Processo: RR 583555/1999.5 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO S.A. - BANESTES

RECORRIDO(S) : JOAQUIM BRITO NETO

AO DR. JOSÉ TÔRRES DAS NEVES

**Processo: RR 583884/1999.1 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG

RECORRIDO(S) : JOSÉ EDMILSON PEREIRA DA SILVA E OUTROS

AO DR. SEBASTIÃO LOURENÇO DE OLIVEIRA

**Processo: RR 587898/1999.6 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

RECORRIDO(S) : ACIOLI MARTINHAGO

AO DR. GERALDO ROBERTO CORRÊA VAZ DA SILVA

**Processo: RR 591981/1999.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO(S) : VILCEU ROBERTO BARBOSA

AO DR. EVARISTO LUIZ HEIS

**Processo: RR 596405/1999.3 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO(S) : NEUSA MARIA ALEGRE DE FREITAS

AO DR. LENI MARISA BUENO

**Processo: RR 597049/1999.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ABÍLIO MATIAS

RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO

AO DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**Processo: RR 599319/1999.6 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

RECORRIDO(S) : WELLINGTON RUFINO DA SILVA

AO DR. NICANOR EUSTÁQUIO PINTO ARMANDO

**Processo: RXOFROMS 603132/1999.3 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES PÚBLICOS FEDERAIS NO ESTADO DE PERNAMBUCO - SINDSEP

RECORRIDO(S) : UNIÃO FEDERAL

AO PROCURADOR DR. WALTER DO CARMO BARLETTA

**Processo: RR 603446/1999.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ABNER DINIZ E OUTROS

RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A. E OUTRO

AO DR. VÍCTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**Processo: RR 605374/1999.2 - TRT 19ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

RECORRIDO(S) : CLODOALDO MARIANO DE OLIVEIRA

AO DR. CLÁUDIO JORGE RODRIGUES DE MELO

**Processo: RR 615049/1999.8 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : SODEXHO DO BRASIL COMERCIAL LTDA.

RECORRIDO(S) : LUCIANA MENDES DE ARAÚJO

AO DR. LEONALDO SILVA

**Processo: RR 616274/1999.0 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : ENTRAIS ELÉTRICAS DE SANTA CATARINA S.A. - CELESC

RECORRIDO(S) : ADAIR CARBONI

AO DR. AMILTO MARTINS

**Processo: ROAR 619990/1999.2 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : ERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

RECORRIDO(S) : ALBERTO BRETAS FILHO

AO DR. LAY FREITAS

**Processo: RR 619780/2000.4 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO(S) : ELZA TEREZA SILVEIRA DE MELLO

AO DR. PAULO CEZAR SANTOS DE ALMEIDA

**Processo: RR 619781/2000.8 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO(S) : NEUSA MARIA REIS

AO DR. WILSON CARLOS DA CUNHA

**Processo: RR 619821/2000.6 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO(S) : IRACEMA BARBOSA SOUZA

AO DR. MAURÍCIO ROGÉRIO SCHNEIDER

**Processo: RODC 625137/2000.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS ENGENHEIROS NO ESTADO DE SÃO PAULO

RECORRIDO(S) : COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AO DR. OCTÁVIO BUENO MAGANO E AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICH BASSO

**Processo: AIRR 628687/2000.5 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

RECORRIDO(S) : RAFAEL SIMÕES CONTADOR

AO DR. NILTON CORREIA

**Processo: RR 629217/2000.8 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DA BAHIA

RECORRIDO(S) : JACY LIMA OLIVEIRA

AO DR. OSORIO MOREIRA BRANDÃO FILHO

**Processo: AIRR 641257/2000.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : COINBRA FRUTESP S.A.

RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA JORGE MONTE-MOR

À DRA. ROBERTA MOREIRA CASTRO AMARAL CASTRO

**Processo: AIRR 642221/2000.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. - BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS AZERRAD PORTELA

AO DR. CARLOS RANGEL DE AZEVEDO NETO

**Processo: RR 642866/2000.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RECORRIDO(S) : HUGO BUARQUE E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

AOS DRS. JOSÉ GREGÓRIO MARQUES E SÉRGIO DOS SANTOS DE BARROS

**Processo: AIRR 651776/2000.0 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RECORRIDO(S) : ELIZA TSIYOKO KANASHIRO

À DRA. ÉLIDA BRAGA

**Processo: RR 652978/2000.4 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

RECORRIDO(S) : EDISSON JOÃO ALVES

À DRA. LUCIANA BRASILEIRO DE OLIVEIRA

**Processo: RR 655292/2000.2 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

RECORRIDO(S) : MARIA JANETE NEVES GARCIA

AO DR. EVARISTO LUIZ HEIS

**Processo: AIRR 657907/2000.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

RECORRIDO(S) : NEY BARRETO GOMES

AO DR. FELIPE SANTA CRUZ

**Processo: AIRR 661374/2000.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : INDÚSTRIAS NUCLEARES DO BRASIL S.A. - INB

RECORRIDO(S) : SAULO ALVES FERREIRA

À DRA. SUELI CHIEREGHINI DE QUEIROZ FUNCHAL

**Processo: RR 664879/2000.2 - TRT 21ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RECORRIDO(S) : MARIA FERREIRA DE SOUZA

AO DR. FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ

**Processo: RR 664916/2000.0 - TRT 21ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RECORRIDO(S) : LINDON JONHSON MIRANDA BORGES

AO DR. FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ

**Processo: RR 664918/2000.7 - TRT 21ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RECORRIDO(S) : JOSENILSON FILGUEIRA FERREIRA

AO DR. FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ

**Processo: RR 665090/2000.1 - TRT 21ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

RECORRIDO(S) : ALEXANDRE BEZERRA DE ARAÚJO

AO DR. FRANCISCO SOARES DE QUEIROZ

**Processo: RR 677830/2000.8 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RECORRIDO(S) : MARIA MIRNA DA SILVA BRAGA E OUTROS

AO DR. ARY DA SILVA MOREIRA

**Processo: ROMS 681017/2000.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RECORRIDO(S) : ADRIANA CRISTINA CAMPANATI E MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA DE ÁGUAS DE SANTA BÁRBARA

AOS DRS. JOSÉ GERALDO MALAQUIAS E SAULO DE OLIVEIRA BALDANI

**Processo: AIRR 681852/2000.3 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

RECORRIDO(S) : JAIR BAPTISTA DE SOUZA

AO DR. UBIRACY TORRES CUÓCO

**Processo: RODC 681957/2000.7 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS AEROVIÁRIOS DE PORTO ALEGRE

RECORRIDO(S) : SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS AEROVIÁRIAS - SNEA

AO DR. EMÍLIO ROTHFUCHS NETO

**Processo: AIRR 683850/2000.9 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS SERVIDORES FEDERAIS DO RIO GRANDE DO SUL - SINDISERF/RS

RECORRIDO(S) : INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS - IBAMA

À DRA. SULANITA SANTOS ROSÁRIO

**Processo: RR 684619/2000.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

RECORRIDO(S) : VICENTE RESENDE CAMPOS

AO DR. JOSÉ DANIEL ROSA

**Processo: RR 684620/2000.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

RECORRIDO(S) : MAURÍCIO EUZÉBIO

AO DR. CÉSAR RODRIGUES XAVIER

**Processo: AIRR 685495/2000.6 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

RECORRIDO(S) : ROSA BLOISE FRAGA

AO DR. MARCOS OLIVEIRA GURGEL

**Processo: RR 685753/2000.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA NACIONAL - CSN

RECORRIDO(S) : MAURO MIRANDA SALIM

AO DR. RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO

**Processo: RR 689332/2000.8 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ WELLINGTON SILVA MACEDO

RECORRIDO(S) : ANDRADE MENDONÇA CONSTRUTORA LTDA. E COSTA ANDRADE EMPREENDIMENTOS LTDA.

AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

**Processo: AC 691573/2000.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO INSTITUTO BRASILEIRO DE GEOGRAFIA E ESTATÍSTICA - IBGE

RECORRIDO(S) : HIDEYUKI NAGATA

AO RECORRIDO

**Processo: RR 693912/2000.0 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : NOVA ESPERANÇA SERVIÇOS S/C LTDA.

RECORRIDO(S) : OLÍVIO BAGGIO

AO DR. ODERCI JOSÉ BÉGA

**Processo: AIRR 694279/2000.1 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

RECORRIDO(S) : SAMARITANA FERREIRA LOBATO E OUTROS

AO DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

**Processo: AIRR 694282/2000.0 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

RECORRIDO(S) : JORGE DE JESUS FERRAZ DE LIMA E OUTROS

AO DR. EDILSON ARAÚJO DOS SANTOS

**Processo: AIRR e RR 695243/2000.2 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

RECORRIDO(S) : JOSÉ MARIA CORNÉLIO

AO DR. WILLIAM JOSÉ MENDES DE SOUZA FONTES

**Processo: AIRR 696918/2000.1 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : PIRELLI PNEUS S.A.

RECORRIDO(S) : VALDECIR DE OLIVEIRA COLETA

AO DR. DIRCEU DA COSTA

**Processo: AIRR 699145/2000.4 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ MAURÍCIO DE LIMA E OUTRO

RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

AO DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

**Processo: RR 701340/2000.4 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

RECORRIDO(S) : EUSÉBIO NATALÍCIO DA SILVA

AO DR. LÉLIS DE OLIVEIRA GERÔNIMO

**Processo: AIRR 701592/2000.5 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

RECORRIDO(S) : NAZIB MIGUEL ALCHAAR E BANCO BANERJ S.A.

AOS DRS. ADILSON DE PAULA MACHADO E ANA CRISTINA ULBRICHT DA ROCHA

**Processo: AIRR 703159/2000.3 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

RECORRIDO(S) : CARLOS EVANDRO RODRIGUES

AO DR. PAULO ROBERTO CANABARRO DE CARVALHO

**Processo: RR 704239/2000.6 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A.

RECORRIDO(S) : MARIA DE LOURDES CASALE MAURO GOMES

À DRA. RENATA RUSSO LARA

**Processo: AIRR 705714/2000.2 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : IONE GARCIA DE SOUZA SÁ

RECORRIDO(S) : ROMEU COSTA FONTES

AO DR. RUBENS COSTA LEITE FRANÇA

**Processo: AIRR 705832/2000.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GREGÓRIO DE SOUZA

AO DR. ANTÔNIO SÉRGIO FIGUEIREDO SANTOS

**Processo: RODC 707030/2000.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE ÔNIBUS RODOVIÁRIOS INTERNACIONAIS, INTERESTADUAIS, INTERMUNICIPAIS E SETOR DIFERENCIADO DE SÃO PAULO, ITAPEKERICA DA SERRA, SÃO LOURENÇO DA SERRA, EMBU GUACU, FERRAZ DE VASCONCELOS, POÁ E ITAQUAQUECETUBA

RECORRIDO(S)

: COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ; FEDERAÇÃO DAS INDÚSTRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - FIESP E OUTROS; SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDUSCON; SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS EMPRESAS DE

ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CORRETORES DE FUNDOS PÚBLICOS E CÂMBIO DE SÃO PAULO; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS - SINDIMAQ E OUTRO; SINDICATO DOS HOSPITAIS CLÍNICAS CASAS DE SAÚDE LABORATÓRIOS DE PESQUISAS E ANÁLISES CLÍNICAS INSTITUIÇÕES BENEFICENTES RELIGIOSAS E FILANTRÓPICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS EMPRESAS PROPRIETÁRIAS DE JORNAIS E REVISTAS DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS EMPRESAS DE RÁDIO E TELEVISÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SERTESP; SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS MOTORISTAS E TRABALHADORES DO RAMO DE TRANSPORTES URBANOS, RODOVIÁRIOS E ANEXOS DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO; JOCKEY CLUB DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS REPRESENTANTES COMERCIAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CAMISAS PARA HOMENS E ROUPAS BRANCAS DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS COMISSÁRIOS DE DESPACHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE LUVAS, BOLSAS E PELES DE RESGUARDO DE SÃO PAULO; COOPERATIVA CENTRAL DE LATICÍNIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS AGÊNCIAS DE PROPAGANDA DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS CORRETORES DE IMÓVEIS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE RAÇÕES BALANCEADAS; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE DEFENSIVOS ANIMAIS - SINDAN; SINDICATO DAS EMPRESAS DE ARTES FOTOGRÁFICAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SEAFESP; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MATERIAL DE SEGURANÇA E PROTEÇÃO AO TRABALHO NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARNES FRESCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CONFECCÕES DE ROUPAS E CHAPÉUS DE SENHORAS DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE EXTRAÇÃO DE PEDREIRAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS CONTABILISTAS DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DO FRIO NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PRODUTOS QUÍMICOS PARA INDÚSTRIA E LAVOURA NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DO REFINO DE ÓLEOS MINERAIS; SINDICATO DOS DESPACHANTES NO ESTADO DE SÃO PAULO; ELETROPOLITANO METROPOLITANO ELETRICIDADE DE SÃO PAULO S.A.; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FIAÇÃO E TECELAGEM EM GERAL, DE TINTURARIA, ESTAMPARIA E BENEFICIAMENTO, DE LINHAS, DE ARTIGOS DE CAMA, MESA E BANHO, DE NÃO TECIDOS E DE FIBRAS ARTIFICIAIS E SINTÉTICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDITÊXTIL; SINDICATO DA INDÚSTRIA DO VESTUÁRIO MASCULINO NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDIROUPAS; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDROS PLANOS, CRISTAIS E ESPELHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE FRUTAS DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE COURO E PELES DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MATÉRIAS PRIMAS PARA INSETICIDA E FERTILIZANTES NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS E CÂMARAS DE AR PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA PINTURA E DECORAÇÃO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE MARCENARIA E MÓVEIS DE MADEIRA DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ESPELHOS, POLIMENTO E LAPIDAÇÃO DE VIDROS DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO E HOSPITALARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINAEMO; SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DE SALÕES DE BARBEIROS CABELEIREIROS PARA HOMENS DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS DESPACHANTES ADUANEIROS DE SÃO PAULO E CAMPINAS; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA JOALHEIRA E OURIVES DE SÃO PAULO - SINDIJÓIAS; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFEITARIAS DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE FEIRANTES DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA E MAQUINISMO EM GERAL EM SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA PRODUTOS CACAU BALAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE CORT. E ESTOPA NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA CONT. CIVIL PQ. DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTEFATOS MET. N. FE. DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDI-

CATO DAS EMPRESAS DO COMÉRCIO DE VEÍCULOS, LOCADORAS E ADMINISTRADORAS DE IMÓVEIS DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL ELÉTRICO E APARELHOS ELÉTRICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SIND. COM. VAR. MAT. OT. FOT. CIN. ST. SP; SINDICATO DA INDÚSTRIA S.C.T.A.M.A.CO.AG.C.F.M.DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO DE VENDEDORES AMBULANTES DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA LADR. HIDR. PROD. CIM. DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS SALÕES DE BILHARES DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS LEILOEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS CORRETORES DE MERCADORIAS DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS CORRETORES DE CAFÉ DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTO, VEÍCULOS E SIMILARES; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA NOS MERCADOS DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MÁQUINAS, FERRAGENS, TINTAS, LOUÇAS E VIDROS DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CARVÃO VEGETAL E LENHA NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE ÓPTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE GUARDA-CHUVAS E BENGALAS DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA EXTRAÇÃO DE FIBRAS VEGETAIS E DO DESCAROCAMENTO DE ALGODÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DO MILHO E DA SOJA NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CAFÉ SOLÚVEL; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CERÂMICA PARA CONSTRUÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO DE SÃO PAULO; FEDERAÇÃO DOS CONTABILISTAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE SACARIA EM GERAL NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE EXTRAÇÃO DE MINERAIS NÃO METÁLICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CARNES E DERIVADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA MALHARIA E MEIAS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SIMMESP; SINDICATO DA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS CORRETORES DE SEGUROS E CAPITALIZAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS ENTIDADES ABERTAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA NO ESTADO DE SÃO PAULO; COOPERATIVA CENTRAL AGRÍCOLA SUL-BRASIL; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DO PAPELÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE FUNDIÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO PESADA DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALGODÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL MÉDICO, HOSPITALAR E CIENTÍFICO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO NACIONAL DOS ADMINISTRADORES DE CONSÓRCIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA CINEMATOGRAFICA DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA MECÂNICA NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTRUMENTOS MUSICAIS E DE BRINQUEDOS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO INTERESTADUAL DO COMÉRCIO ATACADISTA DE SOLVENTES DE PETRÓLEO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS INSTITUTOS DE BELEZA E CABELEIREIROS DE SENHORAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; COOPERATIVA AGRÍCOLA DE COTIA; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOPEPETRO; FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO; FEDERAÇÃO NACIONAL DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO; SINDICATO DAS EMPRESAS EXIBIDORAS CINEMATOGRAFICAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE DROGAS E MEDICAMENTOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AOS DRS. MÁRIO UNTI JÚNIOR, IRENE BISONI CARDOSO, JOÃO CARLOS CORSINI GAMBÓIA, PEDRO TEIXEIRA COELHO, ANDRÉ CIAMPAGLIA, OCTÁVIO BUENO MAGANO, MARCELO GUIMARÃES MORAES, BERNARDO SINDER, CÉSAR AUGUSTO DEL SASSO, SÉRGIO SZNIFER, RUBENS AUGUSTO DE CAMARGO MORAES, GERALDO MAGELA LEITE, AMADEU ROBERTO GARRIDO DE PAULA, ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM, MARIA LUÍZA DIAS MUKAI, CRISTINA APARECIDA POLANCHINI, ANTÔNIO FAKHANY JÚNIOR, RODRIGO MARMO MALHEIROS, ANTÔNIO JORGE FARAH, DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL E CARLOS PEREIRA CUSTÓDIO



**Processo: AIRR 708091/2000.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

RECORRIDO(S) : ANDÉA JUBERT PIRES

AO DR. MAGUI PARENTONI MARTINS

**Processo: DC 709168/2000.2 - TST**

RECORRENTE(S) : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS TRABALHADORES NAS EMPRESAS DE CRÉDITO - CONTEC

RECORRIDO(S) : BANCO DO ESTADO DE SÃO PAULO S.A. - BANESPA

AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**Processo: RODC 709469/2000.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM EMPRESAS DE VIGILÂNCIA, SEGURANÇA E SIMILARES DE SÃO PAULO - SEEVSSP

RECORRIDO(S)

: PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS; COMPANHIA DE SANEAMENTO BÁSICO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SABESP; DERSA - DESENVOLVIMENTO RODOVIÁRIO S.A.; TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESIP; COMPANHIA ENERGÉTICA DE SÃO PAULO - CESP; COMPANHIA DO METROPOLITANO DE SÃO PAULO - METRÔ; SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS AEROMÓVEIS - SNEA; SINDICATO DOS LOJISTAS DO COMÉRCIO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS EMPRESAS DE SEGUROS PRIVADOS E CAPITALIZAÇÃO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS BANCOS NOS ESTADOS DE SÃO PAULO, PARANÁ, MATO GROSSO E MATO GROSSO DO SUL; SINDICATO DAS EMPRESAS DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO; FEDERAÇÃO DO COMÉRCIO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE PASSAGEIROS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE DERIVADOS DE PETRÓLEO DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCOPETRO; SINDICATO NACIONAL DOS EDITORES DE LIVROS; EMPRESA BRASILEIRA DE TELECOMUNICAÇÕES S.A. - EMBRATEL; SINDICATO DAS ENTIDADES MANTENEDORAS DE ESTABELECIMENTOS DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS SOCIEDADES DE CRÉDITO, FINANCIAMENTO E INVESTIMENTO DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA FABRICAÇÃO DO ALCÓOL NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTE COLETIVO URBANO DE PASSAGEIROS DE SÃO PAULO - TRANSURB; SINDICATO DAS EMPRESAS DE COMPRA, VENDA, LOCAÇÃO E ADMINISTRAÇÃO DE IMÓVEIS RESIDENCIAIS E COMERCIAIS DE SÃO PAULO - SECOVI/SP; SINDICATO DA INDÚSTRIA ALIMENTAR DE CONGELADOS, SUPERCONGELADOS, SORVETES, CONCENTRADOS E LIOFILIZADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; COMPANHIA DE GÁS DE SÃO PAULO - COMGÁS; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE REPARAÇÃO DE VEÍCULOS E ACESSÓRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE CALÇADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE MÁQUINAS - SINDIMAQ; SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DO AÇÚCAR NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS EMPRESAS DE ASSEIO E CONSERVAÇÃO NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DE HOTÉIS, RESTAURANTES, BARES E SIMILARES DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS EMPRESAS DE SERVIÇOS CONTÁBEIS, DE ASSESSORAMENTO, PERÍCIAS, INFORMAÇÕES E PESQUISAS NO ESTADO DE SÃO PAULO; COMPANHIA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - PRODAM - SP; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE CALÇADOS DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE VIDRO, CRISTAIS E ESPELHOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE PAPEL E PAPELÃO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE LIVROS DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE LOUÇAS, TINTAS E FERRAGENS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS CEMITÉRIOS PARTICULARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCESP; PLAYCENTER S.A.; SINDICATO DAS EMPRESAS DE GARAGENS E ESTACIONAMENTOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDEPARK; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE REDES, EQUIPAMENTOS E SISTEMAS DE TELECOMUNICAÇÕES DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS CLUBES ESPORTIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDICLUBE; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE APARELHOS ELÉTRICOS, ELETRÔNICOS E SIMILARES DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PNEUMÁTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PANIFICAÇÃO E CONFETARIAS DE SÃO PAULO; SINDICATO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE REFINO DE ÓLEOS MINERAIS; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE MATERIAL DE ESCRITÓRIO E PAPELARIA DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE BALANÇAS, PESOS E MEDIDAS DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ENERGIA ELÉTRICA DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS HOSPITAIS, CLÍNICAS, LABORATÓRIOS DE PESQUISA E ANÁLISES CLÍNICAS DO ESTADO DE

SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ARTIGOS E EQUIPAMENTOS ODONTOLÓGICOS MÉDICO E HOSPITALARES DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINAEMO; SINDICATO DOS CONCESSIONÁRIOS E DISTRIBUIDORES DE VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINCODIV; SINDICATO INTERESTADUAL DA INDÚSTRIA DE ÓPTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE PERFUMARIAS E ARTIGOS DE TOUCADOR NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE CAFÉ SOLÚVEL; SINDICATO DA INDÚSTRIA DA CONSTRUÇÃO CIVIL DE GRANDES ESTRUTURAS NO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTRO; SINDICATO DOS COMISSÁRIOS E CONSIGNATÁRIOS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS EMPRESAS DISTRIBUIDORAS DE TÍTULOS E VALORES MOBILIÁRIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DOS ARMAZÊNS GERAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO NACIONAL DAS EMPRESAS DE ARQUITETURA E ENGENHARIA CONSULTIVA - SINAENCO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE VEÍCULOS AUTOMOTORES USADOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA VEÍCULOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE ALCÓOL E BEBIDAS EM GERAL DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE MATERIAIS DE CONSTRUÇÃO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE TRATORES, CAMINHÕES, AUTOMÓVEIS E VEÍCULOS SIMILARES; SINDICATO DA INDÚSTRIA DO PAPEL, CELULOSE E PASTA DE MADEIRA PARA PAPEL NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE MASSAS ALIMENTÍCIAS E BISCOITOS NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE TORREFAÇÃO E MOAGEM DO CAFÉ NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DAS INDÚSTRIAS DE INSTALAÇÕES ELÉTRICAS, GÁS, HIDRÁULICAS E SANITÁRIAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDINSTAL; ANHEMBI TURISMO E EVENTOS DA CIDADE DE SÃO PAULO S.A.; SINDICATO DAS EMPRESAS DE REFEIÇÕES COLETIVAS DO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ NO ESTADO DE SÃO PAULO; SINDICATO NACIONAL DA INDÚSTRIA DE PNEUMÁTICOS, CÂMARAS DE AR E CAMELBACK; SINDICATO DA INDÚSTRIA DE ABRASIVOS DO ESTADO DE SÃO PAULO E OUTROS; SINDICATO DAS EMPRESAS DE TRANSPORTES DE CARGA DE SÃO PAULO E REGIÃO - SETCESP; SINDICATO DAS EMPRESAS DE PROCESSAMENTO DE DADOS E SERVIÇOS DE INFORMÁTICA DO ESTADO DE SÃO PAULO; PRODAM - COMPANHIA MUNICIPAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS; COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM E SINDICATO DA INDÚSTRIA DE JOALHERIA, OURIVESARIA, BIJUTERIA E LAPIDAÇÃO DE GEMAS DO ESTADO DE SÃO PAULO

AOS DRS. JOÃO SAMPAIO MEIRELLES JÚNIOR, CRISTINA SOARES DA SILVA, CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR, IZILDA MARIA DE MORAES GARCIA, SYLVIO LUIS PILA JIMENES, VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR, LUIZ FRANCISCO TOLEDO LEITE, GERALDO MAGELA LEITE, PEDRO TEIXEIRA COELHO, MANOEL LUIZ ZUANELLA, PAULO SÉRGIO JOÃO, CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR, NORIVALDO LOPES, ELIMARA APARECIDA ASSAD SALLUM, ANTÔNIO ROBERTO PAVANI JÚNIOR, RICARDO NACIM SAAD, HELOÍSA HELENA PUGLIEZI DE BESSA, MARIA LUIZA DIAS MUKAI, SÉRGIO SZNIFER, DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL, CARLOS CORREA DE OLIVEIRA, VALTER PICCINO, FLÁVIO MAZZEU, DJALMA DA SILVEIRA ALLEGRO, RUBENS AUGUSTO CAMARGO DE MORAES, ANTÔNIO FAKHANY JÚNIOR, JOSÉ ANGELO GURZONI, RODRIGO SILVA NAVARRO, JOSÉ LUIZ MARTINS DE VASCONCELLOS, JÚLIO NICOLUCCI JÚNIOR E LUZIA TORREÃO DE MELO REGO

**Processo: AR 709494/2000.8 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : HELIS LOPES DE FARIA

RECORRIDO(S) : CST - COMPANHIA SIDERÚRGICA DE TUBARÃO

AO DR. RICARDO ADOLPHO BORGES DE ALBUQUERQUE

**Processo: AIRR 710097/2000.7 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : MARIA CÉLIA FONSECA MAGALHÃES E OUTROS

RECORRIDO(S) : FUNDAÇÃO HOSPITALAR DO DISTRITO FEDERAL - FHDF

AO PROCURADOR DR. ERNANI TEIXEIRA DE SOUSA

**Processo: RR 710733/2000.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

RECORRIDO(S) : AMILTON PEIXOTO SALDANHA

AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

**Processo: AIRR 710987/2000.1 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

RECORRIDO(S) : VERA LÚCIA VALENTINI DE BARROS AO DR. RENATO ARIAS SANTISO

**Processo: AIRR 711350/2000.6 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RECORRIDO(S) : EDILSON JOSÉ MAZOCO

AO DR. ELIAS JOSÉ MOSCON F. DE MATOS

**Processo: AIRR 712800/2000.7 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

RECORRIDO(S) : CLÁUDIO PRADO PEDROSA E OUTROS E USINA TREZE DE MAIO S.A.

AOS RECORRIDOS

**Processo: AIRR 712951/2000.9 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : CARGIL AGRÍCOLA S.A.

RECORRIDO(S) : OSVALDO DA SILVA

AO DR. ANTÔNIO CARLOS RODRIGUES

**Processo: RR 713367/2000.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE BELO HORIZONTE

RECORRIDO(S) : JOSÉ ALVES DE CARVALHO

AO DR. RICARDO WAGNER BARROS REZENDE

**Processo: RR 713492/2000.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : MIGUEL PEREZ PIZARROSO

RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE INFRA-ESTRUTURA AEROPORTUÁRIA - INFRAERO

À DRA. ROSA VIRGÍNIA WANDERLEY DINIZ

**Processo: AIRR 713636/2000.8 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : NESTLÉ INDUSTRIAL E COMERCIAL LTDA.

RECORRIDO(S) : FILOMENA PERPÉTUA REPINOSKI

À DRA. MARIA VALENTINA FERREIRA

**Processo: AIRR 715445/2000.0 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO SUDAMERIS BRASIL S.A.

RECORRIDO(S) : ALINE SANTOS LEITE LOPES

AO DR. WÂNIA AMÉRICA DE SOUSA BONFIM

**Processo: ROAR 420/2001-000-13-00.4 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO BAETA NETO

RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

AO DR. PAULO CÉSAR BEZERRA DE LIMA

**Processo: ROAR 490/2001-000-13-00.2 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

RECORRIDO(S) : JOÃO SAMPAIO BRITO E OUTRO

AO DR. WILLEMBERG DE ANDRADE SOUZA

**Processo: RR 721389/2001.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

RECORRIDO(S) : AMADO DE MORAIS ARAÚJO

AO DR. MÁRCIO AUGUSTO SANTIAGO

**Processo: AIRR 721777/2001.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : JOÃO PACÍFICO

RECORRIDO(S) : KRUPP HOESCH MOLAS LTDA.

À DRA. SYLVIA MARIA SIMONE ROMANO

**Processo: AIRR 722066/2001.7 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

RECORRIDO(S) : HILDEBRANDO DE OLIVEIRA E OUTROS

AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

**Processo: RR 722609/2001.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

RECORRIDO(S) : AILTON MARCELINO FONSECA

À DRA. LEIZA MARIA HENRIQUES

**Processo: AIRR 723151/2001.6 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : USINA SÃO MARTINHO S.A.

RECORRIDO(S) : RAMIRO MENDES DE OLIVEIRA

AO DR. JOÃO LUIZ MARINHO

**Processo: AIRR 723536/2001.7 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE

RECORRIDO(S) : EDINALDA DE ARAÚJO BEZERRA

AO DR. JOAQUIM FORNELLOS FILHO

**Processo: AIRR 723956/2001.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

RECORRIDO(S) : VALESKA AUGUSTO FERREIRA

AO DR. PEDRO DONISSETTE SEMENSSATTO

**Processo: AIRR 724693/2001.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A.

RECORRIDO(S) : DIRCE FERREIRA BARBOSA

AO DR. JARBAS SOUZA LIMA

**Processo: AIRR 724783/2001.6 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO

RECORRIDO(S) : EDNA SANTOS SALES

AO DR. ARTHUR ALVARES

**Processo: RXOFROAR 726194/2001.4 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : FUNDAÇÃO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CIENTEC

RECORRIDO(S) : JOSÉ GERALDO SCHAFFER

AO DR. CARLOS FRANKLIN PAIXÃO ARAÚJO

**Processo: AIRR 727149/2001.6 - TRT 22ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

RECORRIDO(S) : ABRAÃO LINCOLN DO CARMO BATISTA

AO DR. GIL ALVES DOS SANTOS

**Processo: AIRR 727457/2001.0 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

RECORRIDO(S) : ALMIR LOPES VENTURA

À DRA. MARIA DA PENHA BORGES

**Processo: ROAR 728346/2001.2 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL

RECORRIDO(S) : LEDA DA SILVA ANTUNES E OUTROS

AO DR. DAISON CARVALHO FLORES

**Processo: RR 728457/2001.6 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

RECORRIDO(S) : ADILSON DA SILVA VENTURA

AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

**Processo: AIRR 728599/2001.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

RECORRIDO(S) : CÁSCIO FRANCISCO COTA

AO DR. FERNANDO ANTUNES GUIMARÃES

**Processo: AIRR 728620/2001.8 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

RECORRIDO(S) : FRANCISCO DE ASSIS HENRIQUE E OUTROS E F. A. TEIXEIRA &amp; CIA. LTDA.

AO DR. MARTINHO FERREIRA LEITE FILHO

**Processo: AIRR 729031/2001.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG

RECORRIDO(S) : ROBERTO RODRIGUES DUARTE

AO DR. ALEX SANTANA DE NOVAIS

**Processo: RR 729129/2001.0 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

RECORRIDO(S) : MARIA JOSÉ SUSSUARANA PORPINO

À DRA. ADRIANA SILVA BANANAL SILVEIRA

**Processo: AIRR 731067/2001.1 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ

RECORRIDO(S) : RENI RAMOS CORRÊA

AO DR. ADAUTO CLARINDO DOS SANTOS

**Processo: AIRR 731419/2001.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

RECORRIDO(S) : MAURO DANTAS MIRANDA

À DRA. HEIDY GUTIERREZ MOLINA

**Processo: AIRR 731665/2001.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : POLLONE S.A. - INDÚSTRIA E COMÉRCIO

RECORRIDO(S) : WILSON ASCÊNCIO MICCI

À DRA. ANA PAULA BALHES CAODAGLIO

**Processo: ROAA 732192/2001.9 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL DO MUNICÍPIO DO RIO DE JANEIRO - SENALBA

RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICHI BASSO

**Processo: AIRR 732279/2001.0 - TRT 24ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL

RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO FARIA

AO DR. ALBERTO CÉSAR BATISTA

**Processo: AIRR 732414/2001.6 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : BRASKAP INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

RECORRIDO(S) : VALMIR NOGUEIRA DE LIMA

AO DR. CYRO FRANKLIN DE AZEVEDO

**Processo: AIRR 732762/2001.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : APPARECIDO FRANCISCO E OUTROS

RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP

AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**Processo: AIRR 733762/2001.4 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

RECORRIDO(S) : JÚLIO CEZAR MIRANDA

AO DR. JÔNATAS OLIVEIRA ARAÚJO FIRMO

**Processo: AIRR 733905/2001.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

RECORRIDO(S) : JOSÉ APARECIDO LEITE

AO DR. ALEXANDRE TRANCHO

**Processo: RR 734991/2001.1 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FIAT AUTOMÓVEIS S.A.

RECORRIDO(S) : JOÃO DOS REIS RODRIGUES

AO DR. PEDRO ROSA MACHADO

**Processo: ROAR 737175/2001.2 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA

RECORRIDO(S) : FÁBIO ROBERTO DE GODÓI

AO DR. SÉRGIO DE ARAGÓN FERREIRA

**Processo: AIRR 739852/2001.3 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.

RECORRIDO(S) : MARIA VASQUES MALDONADO

À DRA. EVELEEN JOICE DIAS MACENA FERREIRA

**Processo: AIRR 740525/2001.4 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : LAURINDO BATISTA RIBEIRO NETO

RECORRIDO(S) : COMPANHIA ENERGÉTICA DE MINAS GERAIS - CEMIG E FUNDAÇÃO FORLUMINAS DE SEGURIDADE SOCIAL - FORLUZ

AOS DRS. DAYSE APARECIDA PEREIRA E VICTOR RUSSOMANO JÚNIOR

**Processo: AIRR 740744/2001.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : LEONARDO DINIZ DIAS (ESPÓLIO DE)

RECORRIDO(S) : COMPANHIA SIDERÚRGICA BELGO MINEIRA

AO DR. JOÃO BRÁULIO FARIA DE VILHENA

**Processo: AIRR 742013/2001.8 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.

RECORRIDO(S) : IARA JOSÉ CARDOSO ALBUQUERQUE E OUTROS

AO DR. AGENOR BARRETO PARENTE

**Processo: AIRR 742029/2001.4 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : ACILON SILVA DUTRA E OUTRO

RECORRIDO(S) : COMPANHIA ESTADUAL DE ENERGIA ELÉTRICA - CEEE

À DRA. DANIELLA BARRETTO

**Processo: AIRR 742660/2001.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

RECORRIDO(S) : MARCONDES RABELO DO NASCIMENTO

AO DR. JOSÉ OLIVEIRA DA SILVA

**Processo: AIRR 742761/2001.1 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS DE MORAES JÚNIOR

AO DR. MARCELO MENDES DE ALMEIDA

**Processo: AIRR 742839/2001.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

RECORRIDO(S) : JOSÉ LEITE MONTEIRO

À DRA. ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA

**Processo: AIRR 743002/2001.6 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO - PÃO DE AÇÚCAR

RECORRIDO(S) : MARIA GORETH PEREIRA DE OLIVEIRA

AO DR. FABER IRIA MATIAS

**Processo: AIRR 743003/2001.0 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : SLAVIERO COMERCIAL S.A.

RECORRIDO(S) : ARIVAL MOREIRA ROCHA

AO DR. CARLOS JOSÉ ELIAS JÚNIOR

**Processo: AIRR 744686/2001.6 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.

RECORRIDO(S) : NATALINO TEIXEIRA DE MORAIS

AO DR. JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO

**Processo: ROAR 744809/2001.1 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

RECORRIDO(S) : ALEXANDRE PEREIRA CLEMENTINO E OUTRO

AO DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN

**Processo: ROAC 744827/2001.3 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RECORRIDO(S) : DIRCEU BACCI

AO DR. PAULO CRISTINO SABATIER MARQUES LEITE

**Processo: AIRR 746137/2001.2 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES

RECORRIDO(S) : ROMEU PEREIRA DA SILVA

AO DR. JOSÉ MAURO LANGER

**Processo: AIRR 746232/2001.0 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : LIGHT SERVIÇOS DE ELETRICIDADE S.A.

RECORRIDO(S) : WANDERLIN JOSÉ RAMOS

AO DR. JOSÉ ALVES DA SILVA

**Processo: RXOFROAR 746950/2001.0 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CACHOEIRO DE ITAPEMIRIM

RECORRIDO(S) : THOMAZ SERAFIM BARBOSA

AO DR. JEFFERSON PEREIRA

**Processo: AIRR 747994/2001.9 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

RECORRIDO(S) : JOÃO DE DEUS GABRIEL

AO DR. MARCO ANTÔNIO BILIBIO CARVALHO

**Processo: AIRR 748071/2001.6 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA AOS FUNCIONÁRIOS DO BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - CAPAF

RECORRIDO(S) : JOSÉ RODRIGUES DE SOUZA E OUTRO

AO DR. ANTÔNIO CARLOS BERNARDES FILHO

**Processo: ROAR 748488/2001.8 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

RECORRIDO(S) : CARLOS EGÍDIO SALGADO GOMES

AO DR. OSMAR MENDES PAIXÃO CÔRTEZ

**Processo: ROAR 748517/2001.8 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : ELEVADORES OTIS LTDA.

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, SIDERÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO, ELETRÔNICO, DE INFORMÁTICA E DE EMPRESAS DE MANUTENÇÃO E MONTAGEM DO ESTADO DA BAHIA

AO DR. FÁBIO ANTÔNIO DE MAGALHÃES NÓVOA

**Processo: AIRR 748738/2001.1 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMIG

RECORRIDO(S) : CARLOS ALBERTO POSSIDÔNIO

AO DR. ALEX SANTANA DE NOVAIS

**Processo: AIRR 750273/2001.0 - TRT 24ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE MATO GROSSO DO SUL S.A. - ENERSUL

RECORRIDO(S) : AGRIPINO TAVARES PEREIRA

AO DR. PAULO CESAR RECALDE

**Processo: AIRR 751222/2001.0 - TRT 16ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

RECORRIDO(S) : SARA SILVA AGUIAR

AO DR. GEDECY FONTES DE MEDEIROS FILHO

**Processo: RR 751650/2001.9 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF

RECORRIDO(S) : ABDIAS TEOTÔNIO BISPO E OUTROS

À DRA. LÚCIA SOARES LEITE CARVALHO

**Processo: AIRR 752121/2001.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : NOSSA CAIXA - NOSSO BANCO S.A.

RECORRIDO(S) : CARMEM SÍLVIA SOARES SILVA

AO DR. JOSÉ FRANCISCO SOUZA CAMARGO

**Processo: AIRR 753007/2001.1 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO PARÁ S.A.  
 RECORRIDO(S) : SÉRGIO JORGE DIAS FEITOSA

AO DR. SERGIO JORGE DIAS FEITOSA

**Processo: AIRR 753171/2001.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ULTRAFÉRTIL S.A.  
 RECORRIDO(S) : SONIA MARIA DAS DORES AGUIAR  
 À DRA. MARIA TERESA FABRÍCIO GUIMARÃES

**Processo: AIRR 753434/2001.6 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : DINAH COSTA PEREIRA  
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

AO DR. NEWTON RAMOS CHAVES

**Processo: AIRR 753435/2001.0 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : ANA AMÉLIA DE ANDRADE  
 RECORRIDO(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE PESQUISA AGROPECUÁRIA - EMBRAPA

AO DR. NEWTON RAMOS CHAVES

**Processo: ROAR 753868/2001.6 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 RECORRIDO(S) : PAULO GOMES DA SILVA E OUTROS

AO DR. MARCUS DE OLIVEIRA KAUFMANN

**Processo: AIRR 754031/2001.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ NEGREIROS DE ALENCAR

AO DR. ARLEY LOBÃO ANTUNES

**Processo: AIRR 755165/2001.0 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE CURITIBA  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO PAULO PEREIRA GOULART

À DRA. NÁDIA MARIA BORATO

**Processo: AIRR 755245/2001.6 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : IRONBRÁS INDÚSTRIA E COMÉRCIO S.A.

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SETE LAGOAS

À DRA. ROSELI DE OLIVEIRA SILVA

**Processo: AIRR 755289/2001.9 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
 RECORRIDO(S) : EDVALDO APARECIDO DE OLIVEIRA

AO DR. MAURO SHIGUEMITSU YAMAMOTO

**Processo: AIRR 755448/2001.8 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO CITIBANK N.A.  
 RECORRIDO(S) : EMERSON VELLOSO DA SILVEIRA

AO DR. HILTON JOSÉ DA SILVA

**Processo: AIRR 755598/2001.6 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : SIDNEI COSTA DA SILVA E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA MUNICIPAL DE ABASTECIMENTO - COMASA

À DRA. ROBERTA SABACK

**Processo: AIRR 756691/2001.2 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 RECORRIDO(S) : EDUARDO DUARTE SIMÕES

AO DR. LUCIANO BARROS RODRIGUES GAGO

**Processo: AIRR 756964/2001.6 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES  
 RECORRIDO(S) : ADÃO JORGE GANASSOLI

AO DR. LÁZARO BRÜNING

**Processo: AIRR 758326/2001.5 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO LUIZ DOS REIS

AO DR. ANTÔNIO LUIZ DOS REIS

**Processo: RODC 760204/2001.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS HOSPITAIS BENEFICENTES, RELIGIOSOS E FILANTRÓPICOS DO RIO GRANDE DO SUL  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS PROFISSIONAIS DE ENFERMAGEM, TÉCNICOS, DUCHISTAS, MASSAGISTAS E EMPREGADOS EM HOSPITAIS E CASAS DE SAÚDE DO RIO GRANDE DO SUL

À DRA. FERNANDA PALOMBINI MORALLES

**Processo: AIRR 760619/2001.4 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 RECORRIDO(S) : MEDARDO DE ALMEIDA FAVA

AO DR. ISRAEL ANIBAL SILVA

**Processo: AIRR 760622/2001.3 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 RECORRIDO(S) : JOÃO BATISTA BARBOSA

AO DR. ISRAEL ANIBAL SILVA

**Processo: AIRR 760625/2001.4 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A. - BASA  
 RECORRIDO(S) : ALCIDES DA COSTA ARAÚJO

AO DR. ISRAEL ANIBAL SILVA

**Processo: AIRR 760769/2001.2 - TRT 16ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
 RECORRIDO(S) : GABRIEL TEIXEIRA DE CARVALHO

AO DR. CARLOS LEVY FERREIRA GOMES

**Processo: AIRR 761495/2001.1 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 RECORRIDO(S) : VALDECI JUVENAL AGOSTINHO E OUTROS E ENGENHO FERVEDOURO (CARLOS OLIVEIRA RIBEIRO)

AO DR. MURILO SOUTO QUIDUTE

**Processo: AIRR 761672/2001.2 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SÃO PAULO TRANSPORTE S.A.  
 RECORRIDO(S) : EDUARDO ARAÚJO DO NASCIMENTO

À DRA. ADRIANA BOTELHO FANGANIELLO BRAGA

**Processo: AIRR 761899/2001.8 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES  
 RECORRIDO(S) : CARLEI FURTADO

À DRA. CRISTIANE FERRAZ PIAS

**Processo: AIRR 762583/2001.1 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : BERNARDO TAITELBAUM E OUTROS

AO DR. JOSÉ FRANCISCO TEIXEIRA PINTO

**Processo: AIRR 762599/2001.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : ARLETE MARLI TONIN RIBEIRO E OUTROS  
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**Processo: AIRR 762670/2001.1 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DOCAS DO PARÁ - CDP  
 RECORRIDO(S) : ADENILZA DE NAZARÉ DIAS Ó DE ALMEIDA E OUTROS

À DRA. PAULA FRASSINETTI C. S. MATTOS

**Processo: AIRR 762753/2001.9 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E CAIXA DE PREVIDÊNCIA DOS FUNCIONÁRIOS DO SISTEMA BANERJ - PREVI/BANERJ (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

RECORRIDO(S) : PERY COSTA E OUTROS

À DRA. ANDRÉA DE CASTRO FONSECA RIBEIRO

**Processo: AIRR 763060/2001.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : MARIA OLIVA OLIVEIRA DA SILVA E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ÀS DRAS. PATRÍCIA SICA PALERMO E ROSÂNGELA GEYGER

**Processo: ROAR 763643/2001.5 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : ELISABETE SOUZA DANTAS  
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO FEDERAL DE PROCESSAMENTO DE DADOS - SERPRO

AO DR. ROGÉRIO AVELAR

**Processo: AIRR 763889/2001.6 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT  
 RECORRIDO(S) : VALDOMIRO ORTIZ

AO DR. BRUNO ANTÔNIO SCHURHAUS

**Processo: AIRR 763969/2001.2 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO RIO DE JANEIRO - CERJ  
 RECORRIDO(S) : SANDRA MARIA GOMES DOS SANTOS

À DRA. CLARISSA COSTA

**Processo: AIRR 764005/2001.8 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOSÉ VIEIRA

AO DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA

**Processo: AIRR 764656/2001.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TEKSID DO BRASIL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : EDSON ALVES PINTO

AO DR. SÉRGIO FERNANDO PEREIRA

**Processo: AIRR 764661/2001.3 - TRT 5ª Região**

RECORRENTE(S) : MARINES FERNANDES DOS SANTOS  
 RECORRIDO(S) : MUNICÍPIO DE CAMAÇARI

À DRA. IZABEL BATISTA URPIA

**Processo: AIRR 764784/2001.9 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : BERNADETE PEZZI TODESCHI  
 RECORRIDO(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF E FUNCEF - FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS

AOS DRS. ANTONIO DILSON PEREIRA E GUSTAVO ADOLFO MAIA JUNIOR

**Processo: AIRR 765135/2001.3 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO CARLOS NOGUEIRA

AO DR. JOSÉ EYMARD LOGUÉRCIO

**Processo: AIRR 765150/2001.4 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ CELESTINO DE OLIVEIRA

AO DR. JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO

**Processo: AIRR 765151/2001.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO GUILHERME ANTONIOL

AO DR. JOÃO MÁRCIO TEIXEIRA COELHO

**Processo: AIRR 765155/2001.2 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.  
 RECORRIDO(S) : JOSÉ LOPES PENA

AO DR. JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO

**Processo: AIRR 765834/2001.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CA-SEMG  
 RECORRIDO(S) : HILTON MARIANO FERREIRA

AO DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL

**Processo: AIRR 765871/2001.5 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD  
 RECORRIDO(S) : MANOEL DIAS DE CARVALHO

AO DR. PAULO FERNANDO DE OLIVEIRA AGUIAR

**Processo: AIRR 766216/2001.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
 RECORRIDO(S) : LUIZ ANTÔNIO FORTES

À DRA. KÁTIA CRISTINA SÁ DE MOURA

**Processo: AIRR 768954/2001.1 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
 RECORRIDO(S) : ARTUR SOARES FERREIRA

AO DR. DAVI BRITO GOULART

**Processo: AIRR 769029/2001.3 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : NEUSA MARIA FAGUNDES LORBITZKI

AO DR. RÉGIS ELENO FONTANA

**Processo: AIRR 769162/2001.1 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : BENEFICIÊNCIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BELO HORIZONTE  
 RECORRIDO(S) : LUIZ DE CAMPO PRADO E LAI SERVIÇOS GERAIS LTDA.

AO DR. SÁVIO TUPINAMBÁ VALLE

**Processo: ROAR 770734/2001.8 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : DIRCEU BACCI

AO DR. PAULO CRISTINO SABATIER MARQUES LEITE

**Processo: ROAR 770739/2001.6 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : ARMANDO ROBERTO JACOMELI  
 RECORRIDO(S) : SERVIÇO SOCIAL DA INDÚSTRIA - SESI

À DRA. BEATRIZ GRIGNA

**Processo: AIRR 770945/2001.7 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE TELECOMUNICAÇÕES - CRT  
 RECORRIDO(S) : JORGE ARI KRUMENAUER

À DRA. ÂNGELA AGUIAR SARMENTO

**Processo: RODC 771323/2001.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DE SÃO PAULO  
 RECORRIDO(S) : SINDICATO DAS ENTIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS, DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, DE ORIENTAÇÃO E FORMAÇÃO PROFISSIONAL NO ESTADO DE SÃO PAULO - SINDELIVRE E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AO DR. JOSÉ DE LIMA FRANCO E AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICH BASSO

**Processo: ROAR 771910/2001.1 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ ORLANDO DA SILVA  
RECORRIDO(S) : ORGANIZAÇÃO DOS ESTADOS AMERICANOS - OEA

AO DR. FERNANDO CUNHA JUNIOR

**Processo: AIRR 772107/2001.5 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : SÉRGIO VIEIRA PROENÇA  
RECORRIDO(S) : BANCO BAMERINDUS DO BRASIL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL) E HSBC BANK BRASIL S.A. BANCO MÚLTIPLO

AOS DRS. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO E TOBIAS DE MACEDO

**Processo: AIRR 773196/2001.9 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : CONSTRUÇÕES E COMÉRCIO CAMARGO CORRÊA S.A.

RECORRIDO(S) : ANTÔNIO DA SILVA QUEIROZ

AO DR. ANTONIO GONZAGA RIBEIRO JARDIM

**Processo: AIRR 773433/2001.7 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA FERROVIÁRIA DO NORDESTE - CFN

RECORRIDO(S) : NELSON JOSÉ PEREIRA ARCELA

AO DR. LUIZ BRUNO VELOSO LUCENA

**Processo: AIRR 773916/2001.6 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO SANTANDER BRASIL S. A.  
RECORRIDO(S) : MARIA CRISTINA LESSI SANTOPIETRO

AO DR. RODRIGO ANTÔNIO BADAN HERRERA

**Processo: AIRR 774442/2001.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROPAGANDISTAS, PROPAGANDISTAS VENDEDORES E VENDEDORES DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS NO ESTADO DE SÃO PAULO  
RECORRIDO(S) : BRISTOL - MYERS SQUIBB BRASIL S.A.

AO DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

**Processo: AIRR 774514/2001.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : SUPERGASBRAS DISTRIBUIDORA DE GÁS S.A.

RECORRIDO(S) : JOSÉ QUIRINO DANTAS (ESPÓLIO DE)

À DRA. CRISTINE FERREIRA ARAÚJO

**Processo: AIRR 774694/2001.5 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
RECORRIDO(S) : CARLOS ZACARIAS CAETANO

AO DR. JORGE ROMERO CHEGURY

**Processo: AIRR 775477/2001.2 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
RECORRIDO(S) : IDELVANO VILARINO DE OLIVEIRA (ESPÓLIO DE)

AO DR. JORGE ROMERO CHEGURY

**Processo: AIRR 775618/2001.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : MASSA FALIDA DO BANCO DO PROGRESSO S.A.

RECORRIDO(S) : NILTON DE JESUS DA SILVA

AO DR. WANDERLEI AFONSO BATISTA

**Processo: AIRR 775681/2001.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOÃO DA SILVA

AO DR. DARMY MENDONÇA

**Processo: AIRR 776733/2001.2 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA ENERGÉTICA DE SERGIPE S.A. - ENERGIPE

RECORRIDO(S) : CARLOS AUGUSTO COSTA GARCIA

AO DR. GENISSON CRUZ DA SILVA

**Processo: AIRR 776855/2001.4 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ

RECORRIDO(S) : NILTON DA SILVA FILHO

AO DR. MÁRCIO ROGÉRIO DE PAULA SILVA

**Processo: AIRR 777231/2001.4 - TRT 16ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO MARANHÃO S.A. - TELEMAR

RECORRIDO(S) : EDILSON SOUSA

AO DR. PEDRO DUAILIBE MASCARENHAS

**Processo: AIRR 777360/2001.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : TANIA REGINA VEIGA ACOSTA

RECORRIDO(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO

À DRA. CRISTIANA RODRIGUES GONTIJO

**Processo: AIRR 778886/2001.4 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
RECORRIDO(S) : JOSÉ HUGO DE MORAIS

AO DR. JOSÉ APARECIDO DE ALMEIDA

**Processo: AIRR 779296/2001.2 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : LUÍZ CARLOS CAMARGO  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA RIOGRANDENSE DE SANEAMENTO - CORSAN

AO DR. JORGE SANT'ANNA BOPP

**Processo: AIRR 779565/2001.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : ARMANDO DEL PAPA  
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELES P

AO DR. GUILHERME MIGNONE GORDO

**Processo: AIRR 780318/2001.9 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : CECRISA REVESTIMENTOS CERÂMICOS S.A.

RECORRIDO(S) : WALTER PEREIRA

AO DR. JOSÉ ALBERTO COUTO MACIEL

**Processo: AIRR 781373/2001.4 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : ISRAEL DE ALCÂNTARA REBELO  
RECORRIDO(S) : PETRÓLEO BRASILEIRO S.A. - PETROBRÁS

AO DR. EDUARDO LUIZ SAFE CARNEIRO

**Processo: AIRR 781565/2001.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
RECORRIDO(S) : CLÁUDIO HELENO FERNANDES

AO DR. JORGE ROMERO CHEGURY

**Processo: AIRR 782087/2001.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : CÁSSIO PERES LARA  
RECORRIDO(S) : ANDERSON PEREIRA ORSINI

AO DR. JEAN BATISTA DOS SANTOS

**Processo: AIRR 782686/2001.2 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO BANORTE S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

RECORRIDO(S) : SHEILA MARIA FERNANDES FERREIRA

AO DR. JOSÉ CLÁUDIO PIRES DE SOUZA

**Processo: AIRR 782997/2001.7 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO PARÁ S.A. - TELEPARÁ

RECORRIDO(S) : OMAR JOSÉ DE OLIVEIRA BUERES

AO DR. IVAN MORAES FURTADO

**Processo: AIRR 783860/2001.9 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : CATERPILLAR BRASIL S.A.

RECORRIDO(S) : DAMIÃO ALVES MACEDO

AO DR. ODIMIR LAZARO DE JESUS BONASSA

**Processo: AIRR 784428/2001.4 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIBANCO - UNIÃO DE BANCOS BRASILEIROS S.A. E OUTRO

RECORRIDO(S) : SARA TAROUÇO CORREA DA SILVA

AO DR. JOSÉ MAGALHÃES RIBEIRO

**Processo: RODC 784560/2001.9 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 4ª REGIÃO

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS NO COMÉRCIO DE TAQUARA E SINDICATO DO COMÉRCIO VAREJISTA DO VALE DO PARANHAMA

AOS DRS. MARCELO JORGE DIAS DA SILVA E ANA LUCIA GARBIN

**Processo: AIRR 786083/2001.4 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : JOSÉ CARLOS MORAES

RECORRIDO(S) : BANCO ITAÚ S.A.

À DRA. MARIA APARECIDA PESTANA DE ARRUDA

**Processo: AIRR 786812/2001.2 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO NORDESTE DO BRASIL S.A.

RECORRIDO(S) : FRANCISCO JOSÉ VIEIRA

AO DR. FRANCISCO JOSÉ VIEIRA

**Processo: AIRR 786845/2001.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR

RECORRIDO(S) : JOSÉ SANTANA RIBEIRO E OUTROS

AO DR. CARLOS HENRIQUE OTONI FERNANDES

**Processo: AIRR 787502/2001.8 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

RECORRIDO(S) : ANTONIO CARLOS DE OLIVEIRA

AO DR. ALEXANDRE TRANCHO

**Processo: AIRR 787631/2001.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

RECORRIDO(S) : MARCOS VINICIUS GUIMARÃES

À DRA. SANDRA HELENA ABDO SOUZA

**Processo: AIRR 787987/2001.4 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELÉRJ

RECORRIDO(S) : CHARLES SILVA DE ARAÚJO

AO DR. DANIEL BATISTA VIEIRA

**Processo: AIRR 788816/2001.0 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL  
RECORRIDO(S) : ANA MARIA BENITEZ BASALDUA AMARAL MACHADO E FUNDAÇÃO DOS ECONOMIÁRIOS FEDERAIS - FUNCEF

ÀS DRAS. PATRÍCIA SICA PALERMO E ROSÂNGELA GEYGER

**Processo: AIRR 789348/2001.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

RECORRIDO(S) : VICENTE PAULO BORGES

AO DR. PAULO MÁRCIO MIRANDA

**Processo: AIRR 789794/2001.0 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : MILTON ANTUNES RIBEIRO E OUTROS

RECORRIDO(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

AO DR. JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

**Processo: AIRR 790550/2001.6 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES

RECORRIDO(S) : JAIR DIAS BATISTA E SEG - SERVIÇOS ESPECIAIS DE SEGURANÇA E TRANSPORTE DE VALORES S.A.

À DRA. IVONEIDE ESCHER MARTINS

**Processo: AIRR 790659/2001.4 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO BRASIL S.A.

RECORRIDO(S) : SÉRGIO ANTONIO DOS SANTOS CORREIA

À DRA. MARLENE GUEDES

**Processo: AIRR 791219/2001.0 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ENGE MAN - SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E MONTAGENS LTDA.

RECORRIDO(S) : ALTAMIRO PETRONILIO GEJA

AO DR. JOÃO BATISTA DALAPÍCOLA SAMPAIO

**Processo: AIRR 791689/2001.4 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR

RECORRIDO(S) : MANOEL JOSÉ DOS SANTOS

À DRA. MARIA APARECIDA DA FONSECA

**Processo: AIRR 791878/2001.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO NORCHEM S.A.

RECORRIDO(S) : NELIA ALFA MADUREIRA LAGE

AO DR. VANDER BERNARDO GAETA

**Processo: AIRR 792671/2001.7 - TRT 16ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE

RECORRIDO(S) : JOSÉ RIBAMAR FERREIRA MATOS

AO DR. RAIMUNDO HENRIQUES NASCIMENTO SOARES

**Processo: AIRR 793875/2001.9 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : CAFÉ DAMASCO S.A.

RECORRIDO(S) : ANGELITA DO RÓCIO PETERS E TRACON - COMERCIAL DE TRATORES E EQUIPAMENTOS LTDA.

AO DR. ADAILTO NAZARENO DEGERING

**Processo: AIRR 794613/2001.0 - TRT 20ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SERGIPE S.A. - TELEMAR

RECORRIDO(S) : VALDOMIRO ANCELMO DOS SANTOS

AO DR. EDINÍSIO DE ASSIS

**Processo: AIRR 794726/2001.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : RIO DOCE GEOLOGIA E MINERAÇÃO S.A. - DOCEGEO

RECORRIDO(S) : LUCÍLIO CARLOS FERREIRA

À DRA. ANA MARIA GODINHO ZARATTINI

**Processo: RR 795590/2001.6 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA DE PROCESSAMENTO DE DADOS DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO - PRODEST  
 RECORRIDO(S) : BENEDITO DOS SANTOS  
 AO DR. ALEXANDRE CÉZAR XAVIER AMARAL

**Processo: AIRR 796368/2001.7 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DO RIO DE JANEIRO S.A. - TELERJ  
 RECORRIDO(S) : GILSON JORGE DA SILVA  
 AO DR. JOÃO ARTHUR DENEGRÍ

**Processo: AIRR 797260/2001.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE MINAS GERAIS S.A. - TELEMAR  
 RECORRIDO(S) : MÁRCIO PAULO DOS SANTOS  
 AO DR. BRUNO CARDOSO PIRES DE MORAES

**Processo: AIRR 797429/2001.4 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : MINASGÁS - DISTRIBUIDORA DE GÁS COMBUSTÍVEL LTDA.  
 RECORRIDO(S) : ALMERINDO ATANÁZIO ALVES E OUTROS

AO DR. DORIVAL BORGES DE SOUZA NETO

**Processo: ROAR 797439/2001.9 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : NELI DE FÁTIMA DA COSTA

À DRA. MIRIAN APARECIDA GONÇALVES

**Processo: AIRR 797763/2001.7 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : FLORESTAS RIO DOCE S.A.  
 RECORRIDO(S) : FLORÊNCIO PEREIRA DOS SANTOS

AO DR. JOSÉ EDIVALDO LACERDA RIBEIRO

**Processo: AIRR 798442/2001.4 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE SÃO CAETANO DO SUL  
 RECORRIDO(S) : PEDRO NAZARENO ARAÚJO DE OLIVEIRA

AO DR. EDSON MORENO LUCILLO

**Processo: ROAR 798590/2001.5 - TRT 12ª Região**

RECORRENTE(S) : CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CEF  
 RECORRIDO(S) : LUIZ HAMILTON DE MOURA FERRO

AO DR. MAURÍCIO PEREIRA GOMES

**Processo: AIRR 799322/2001.6 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 RECORRIDO(S) : FRANCISCO ASSIS MARTINS E OUTROS

AO DR. FRANCISCO FERNANDO DOS SANTOS

**Processo: AIRR 799326/2001.0 - TRT 9ª Região**

RECORRENTE(S) : REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
 RECORRIDO(S) : AELSON LUIZ RIBAS E OUTROS

À DRA. CLAIR DA FLORA MARTINS

**Processo: AIRR 799384/2001.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.  
 RECORRIDO(S) : BENEDITO JESUS LIMA

À DRA. ADRIANA BARRETO

**Processo: AIRR 799973/2001.5 - TRT 6ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
 RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOAQUIM DA SILVA E GUSTAVO JARDIM DA SILVEIRA BARROS

AO DR. AURÉLIO LAGES FILHO

**Processo: AIRR 801611/2001.6 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : AMAURY TADEU BERNARDES  
 RECORRIDO(S) : BARDELLA S.A. - INDÚSTRIAS MECÂNICAS

AO DR. ALFREDO CAMARGO PENTEADO NETO

**Processo: AIRR 801786/2001.1 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ARACRUZ CELULOSE S.A.  
 RECORRIDO(S) : SEBASTIÃO LOPES

AO DR. JERÔNIMO GONTIJO DE BRITO

**Processo: ROAA 802049/2001.2 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ENTIDADES E EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA FECHADA E NAS EMPRESAS DE PREVIDÊNCIA PRIVADA ABERTA DO ESTADO DO RIO DE JANEIRO

RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICHÍ BASSO

**Processo: AIRR 803284/2001.0 - TRT 23ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DA AMAZÔNIA S.A.  
 RECORRIDO(S) : CÉLIA MARIA SOARES ORIONE E OUTRA

À DRA. SARA DE LOURDES SOARES ORIONE E BORGES

**Processo: ROAR 803517/2001.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU

RECORRIDO(S) : ROSIANE MACIEL

AO DR. ÊNIO RODRIGUES DE LIMA

**Processo: RR 805232/2001.2 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : EDIVALDO LIMA DA PAZ  
 RECORRIDO(S) : COMPANHIA DE SANEAMENTO DO PARÁ - COSANPA

AO DR. GILBERTO JÚNIO ROCHA S. VASCO

**Processo: AIRR 806258/2001.0 - TRT 8ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO MERIDIONAL DO BRASIL S.A.

RECORRIDO(S) : JOÃO DA SILVA ALMEIDA

AO DR. DINEMIR PIMENTA OLIVEIRA

**Processo: AIRR 806261/2001.9 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER

AO DR. GILSON VITOR CAMPOS

**Processo: AIRR 806628/2001.8 - TRT 18ª Região**

RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO DE GOIÁS - CERNE (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)

RECORRIDO(S) : MARIA MIRTIS SAAD

AO DR. FERNANDO JOSÉ DA NÓBREGA

**Processo: ROAR 807127/2001.3 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : CENTRO ISRAELITA BRASILEIRO - CIB

RECORRIDO(S) : DOMINGOS CAETANO DE ANDRADE (ESPÓLIO DE)

AO DR. JORGE SYLVIO RAMOS DE AZEVEDO

**Processo: AIRR 808126/2001.6 - TRT 17ª Região**

RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA

RECORRIDO(S) : JOÃO GERALDO VENTURINI E OUTROS

AO DR. HILDEBRANDO DE OLIVEIRA

**Processo: AIRR 808133/2001.0 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM HOTÉIS, APART HOTÉIS, MOTÉIS, FLATS, RESTAURANTES, BARES, LANCHONETES E SIMILARES DE SÃO PAULO E REGIÃO

RECORRIDO(S) : BAR E LANCHES RODRIGUES PENOA LTDA.

AO RECORRIDO

**Processo: AIRR 808216/2001.7 - TRT 7ª Região**

RECORRENTE(S) : ESTADO DO CEARÁ  
 RECORRIDO(S) : EMMANUEL MARQUES HOLANDA

À DRA. EMMANUELA BRAGA MARQUES

**Processo: ROAA 808782/2001.1 - TRT 1ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS EMPREGADOS EM ESTABELECIMENTOS DE SERVIÇOS DE SAÚDE DO RIO DE JANEIRO

RECORRIDO(S) : MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 1ª REGIÃO

AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICHÍ BASSO

**Processo: AIRR 809976/2001.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : EMPRESA BRASILEIRA DE CORREIOS E TELÉGRAFOS - ECT

RECORRIDO(S) : KÁTIA CRISTINA BOZOLAN

AO DR. MIGUEL TAVARES

**Processo: AIRR 811195/2001.7 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : VICENTE ANTÔNIO RODRIGUES DA SILVA

RECORRIDO(S) : COMPANHIA PAULISTA DE TRENS METROPOLITANOS - CPTM

AO DR. DRÁUSIO APARECIDO VILLAS BOAS RANGEL

**Processo: AIRR 811432/2001.5 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : ANTÔNIO VALVERDE  
 RECORRIDO(S) : INDÚSTRIAS MARRUCCI LTDA.

AO DR. GENTIL BORGES NETO

**Processo: AIRR 811489/2001.3 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE - CVRD

RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES EM EMPRESAS FERROVIÁRIAS DOS ESTADOS DO ESPÍRITO SANTO E MINAS GERAIS - SINDFER

AO DR. GILSON VITOR CAMPOS

**Processo: AIRR 812512/2001.4 - TRT 15ª Região**

RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.

RECORRIDO(S) : JOÃO MARCO FERREIRA E REDE FERROVIÁRIA FEDERAL S.A. (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL - INCORPORADORA DA FEPASA)

AOS DRS. SYLVIO BALTHAZAR JÚNIOR E JULIANO RICARDO DE VASCONCELLOS COSTA COUTO

**Processo: RXOFROAR 813055/2001.6 - TRT 13ª Região**

RECORRENTE(S) : UNIÃO FEDERAL  
 RECORRIDO(S) : RUI NÓBREGA DE PONTES E OUTRO

AO DR. ELISEU DANTAS SIMÕES FERREIRA

**Processo: AIRR 813971/2001.0 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : CRUZEIRO ESPORTE CLUBE  
 RECORRIDO(S) : JULIANO HAUSS BELLETTI

AO DR. GUSTAVO A. ROCHA DE A. BRANCO

**Processo: AIRR 814729/2001.1 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : MUNICÍPIO DE MARIANA  
 RECORRIDO(S) : IRANI MESQUITA NEVES

AO DR. MARCO ANTÔNIO MARTINS DE CARVALHO

**Processo: AIRR 816085/2001.9 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : GOODYEAR DO BRASIL PRODUTOS DE BORRACHA LTDA.

RECORRIDO(S) : DIONÍSIO JOSÉ DE SOUZA

À DRA. VIVIAN KATO

**Processo: AIRR 562/2002-900-10-00.2 - TRT 10ª Região**

RECORRENTE(S) : GILBERTO FERREIRA MENDES  
 RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES BRASILEIRAS S.A. - TELEBRÁS

À DRA. MARLA DE ALENCAR OLIVEIRA

**Processo: AIRR 2096/2002-900-16-00.7 - TRT 16ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA VALE DO RIO DOCE  
 RECORRIDO(S) : JOAQUIM NICÁCIO MENDONÇA

AO DR. JOSÉ RIBAMAR SANTOS

**Processo: AIRR 2131/2002-900-04-00.3 - TRT 4ª Região**

RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. TRANSPORTE DE VALORES

RECORRIDO(S) : ADEMIR SILVEIRA DE SOUZA

AO DR. ALEXANDRE DUARTH CORRÊA

**Processo: AIRR 2446/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : NEUZA PERINA CURTOLO  
 RECORRIDO(S) : GENERAL MOTORS DO BRASIL LTDA.

AO DR. CÁSSIO MESQUITA BARROS JÚNIOR

**Processo: AIRR 2758/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS TRABALHADORES NAS INDÚSTRIAS METALÚRGICAS, MECÂNICAS E DE MATERIAL ELÉTRICO DE SÃO PAULO

RECORRIDO(S) : FESTO AUTOMAÇÃO LTDA.

AO DR. TAUBE GOLDENBERG

**Processo: AIRR 3542/2002-900-03-00.1 - TRT 3ª Região**

RECORRENTE(S) : COMPANHIA DE ARMAZÉNS E SILOS DO ESTADO DE MINAS GERAIS - CASEMG

RECORRIDO(S) : VIVALDECIR DE SOUZA NUNES

AO DR. LONGOBARDO AFFONSO FIEL

**Processo: AIRR 3568/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região**

RECORRENTE(S) : BANCO DIBENS  
 RECORRIDO(S) : ALEXANDRE CIBELLI ABUJAMRA

AO DR. EVALDO RENATO DE OLIVEIRA



**Processo: AIRO 4598/2002-900-15-00.8 - TRT 15ª Região**  
RECORRENTE(S) : COMPANHIA BRASILEIRA DE DISTRIBUIÇÃO  
RECORRIDO(S) : MARIA APARECIDA SOUZA  
À RECORRIDA

**Processo: AIRR 5313/2002-900-02-00.7 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : BENEDITA BERNADETE ARCHILLEI-GAR E OUTROS  
RECORRIDO(S) : TELECOMUNICAÇÕES DE SÃO PAULO S.A. - TELESP  
AO DR. ADELMO DA SILVA EMERENCIANO

**Processo: AIRR 5335/2002-900-18-00.0 - TRT 18ª Região**  
RECORRENTE(S) : CONSÓRCIO DE EMPRESAS DE RADIODIFUSÃO E NOTÍCIAS DO ESTADO - CERNE  
RECORRIDO(S) : JANE MILVA DA SILVEIRA  
À DRA. GRACE RUFINO RIBEIRO

**Processo: RODC 5558/2002-900-03-00.9 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS PROFESSORES DE JUIZ DE FORA - SINPRO/JF  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DOS ESTABELECIMENTOS DE ENSINO DE MINAS GERAIS - REGIÃO SUDESTE - SINEPE/SUDESTE  
À DRA. ANNA GILDA DIANIN

**Processo: AIRR 5933/2002-900-06-00.4 - TRT 6ª Região**  
RECORRENTE(S) : BANCO DO ESTADO DE PERNAMBUCO S.A. - BANDEPE  
RECORRIDO(S) : CÍCERO TIMÓTEO DA SILVA E ENGENHO GUERRA (JOSÉ CARLOS C. ALVES)  
AO DR. LUIS CLARINDO ALVES

**Processo: AIRR 6063/2002-900-17-00.0 - TRT 17ª Região**  
RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
RECORRIDO(S) : SÉRGIO CARLOS DA SILVA  
AO DR. JOSÉ MIRANDA LIMA

**Processo: AIRR 6858/2002-900-03-00.5 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
RECORRIDO(S) : VALTIDES GOMES  
AO DR. FÁBIO JOSÉ MACCIOTTI COSTA

**Processo: AIRR 8487/2002-900-05-00.5 - TRT 5ª Região**  
RECORRENTE(S) : BANCO ECONÔMICO S.A. - (EM LIQUIDAÇÃO EXTRAJUDICIAL)  
RECORRIDO(S) : SUZANA BARROS FERREIRA  
AO DR. LAERSON DE OLIVEIRA MOURA

**Processo: AIRR 11543/2002-900-03-00.0 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : PROFORTE S.A. - TRANSPORTE DE VALORES  
RECORRIDO(S) : ROBSON CARLOS MARTINS DE MELO  
À DRA. LETÍCIA ALMEIDA GUEDES

**Processo: AIRR 12494/2002-900-15-00.7 - TRT 15ª Região**  
RECORRENTE(S) : SUCOCÍTRICO CUTRALE LTDA.  
RECORRIDO(S) : NEUSA ROBERTA DOS SANTOS  
AO DR. OSWALDO CÉSAR EUGÊNIO

**Processo: AIRR 12632/2002-900-17-00.7 - TRT 17ª Região**  
RECORRENTE(S) : ESPÍRITO SANTO CENTRAIS ELÉTRICAS S.A. - ESCELSA  
RECORRIDO(S) : SÉRGIO CARLOS DA SILVA  
AO DR. JOSÉ MIRANDA LIMA

**Processo: AIRR 14555/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : IRMÃOS GUIMARÃES LTDA.  
RECORRIDO(S) : SANTO PEREIRA MAIA  
À DRA. CLÁUDIA APOSTÓLICO SILVA

**Processo: AIRR 14816/2002-900-15-00.2 - TRT 15ª Região**  
RECORRENTE(S) : COIM BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : JOSÉ DE SOUZA MORENO  
AO DR. JOSÉ ROBERTO REGONATO

**Processo: AIRR 15359/2002-900-10-00.0 - TRT 10ª Região**  
RECORRENTE(S) : ÓTICAS BRASIL LTDA.  
RECORRIDO(S) : JOÃO OLÍVIO LOPES DE OLIVEIRA  
AO DR. JOSÉ MARCOS CORDEIRO IRMÃO

**Processo: AIRR 29475/2002-900-02-00.0 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : ROBSON DE CARVALHO COSTA  
RECORRIDO(S) : COMPANHIA DOCAS DO ESTADO DE SÃO PAULO - CODESP  
AO DR. SÉRGIO QUINTERO

**Processo: RODC 30151/2002-900-02-00.5 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : SINDICATO DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO NO COMÉRCIO DE CAFÉ EM GERAL E DOS AUXILIARES DE ADMINISTRAÇÃO DE ARMAZÉNS GERAIS NO ESTADO DE SÃO PAULO  
RECORRIDO(S) : SINDICATO DO COMÉRCIO ATACADISTA DE CAFÉ NO ESTADO DE SÃO PAULO E MINISTÉRIO PÚBLICO DO TRABALHO DA 2ª REGIÃO

AO DR. LUIZ PEREIRA DE CARVALHO E AO PROCURADOR DR. GUILHERME MASTRICHI BASSO

**Processo: AIRR 31088/2002-900-03-00.9 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : FERROBAN - FERROVIAS BANDEIRANTES S.A.  
RECORRIDO(S) : ANTÔNIO JOSÉ FERREIRA (ESPÓLIO DE)  
À DRA. CLEÓPATRA FERNANDES VERECHIA

**Processo: AIRR 38963/2002-900-02-00.9 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : ROSÂNGELA DO AMARAL  
RECORRIDO(S) : CONSTRUTORA EUPESA LTDA.  
À RECORRIDA

**Processo: AIRR 41300/2002-900-02-00.1 - TRT 2ª Região**  
RECORRENTE(S) : PLAYARTE PICTURES LTDA.  
RECORRIDO(S) : SONIA MARIA CANTATORE GUARANY DE ALMEIDA  
AO DR. AGENOR BARRETO PARENTE

**Processo: AIRR 42595/2002-900-03-00.8 - TRT 3ª Região**  
RECORRENTE(S) : ANTÔNIO GOMES DOS SANTOS E OUTROS  
RECORRIDO(S) : MASSA FALIDA DE SIDERÚRGICA CAJURUENSE LTDA.  
À DRA. JORDANE ALVES LAMARTINE

**Processo: AIRR 48278/2002-900-04-00.0 - TRT 4ª Região**  
RECORRENTE(S) : RADIOBRÁS - EMPRESA BRASILEIRA DE COMUNICAÇÃO S.A.  
RECORRIDO(S) : HELIO CUSTÓDIO  
À DRA. CLÁUDIA DOS SANTOS CUSTÓDIO

O(S) AGRAVADO(S) ABAIXO FICA(M) INTIMADO(S), POR MEIO DE SEU(S) ADVOGADO(S), A APRESENTAR, NO PRAZO DE 10 (DEZ) DIAS, A CONTRAMINUTA PARA FORMAÇÃO DO AGRAVO DE INSTRUMENTO EM RECURSO ESPECIAL.

**Processo: AIRES 3181/2002-000-00-00.6 - TST (ED-ROAR 488.337/1998.9)**

AGRAVANTE(S) : MANOEL BAPTISTA DE MORAES  
AGRAVADO(S) : DAFFERNER S. A. - MÁQUINAS GRÁFICAS  
AO DR. VÍCTOR RUSSOMANO JUNIOR